SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 31 de Março de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4244

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 009/2026

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço global, pelo modo de disputa aberto, objetivando **AQUISIÇÃO DE LINK DE INTERNET (COMUM) COM NO MÍNIMO 500 MBPS DE VELOCIDADE**, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 01/04/2026 até às 09h00min do dia 13/04/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 13/04/2026 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.Juiz de Fora,

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:E2E46220

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, objetivando registro de preços para **Aquisição de Insumos e equipamentos de Informática**, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 01/04/2026 até às 08h30min do dia 14/04/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h30min do dia 14/04/2026 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.Juiz de Fora,

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:540B890D

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, objetivando registro de preços para **Aquisição de insumos oftalmológicos**, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 01/04/2026 até às 09h30min do dia 15/04/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h30min do dia 15/04/2026 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.Juiz de Fora,

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:CEABD83D

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
CONVOCAÇÃO N° 003/2026

CONVOCAÇÃO N° 003/2026

Concurso Público nº 001/2025

A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais (ARISMIG), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº **001/2025,** destinado ao provimento de cargos efetivos, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados, para comparecer no prazo e condições estabelecidos nesta convocação:

Candidato PEDRO HENRIQUE CHAGAS MAIA VILELA
Cargo: 401 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Classificação: 0003º

Candidato: MARCOS SERIO DA SILVA
Cargo: 504 - CONTADOR
Classificação: 0002º

Os convocados deverão comparecer à ARISMIG, situada à **Rua Gilberto de Oliveira Naves, 478, Nova Era, Boa Esperança, MG,** no prazo de **30 (trinta) dias** contados da data de publicação desta convocação, no horário de **[08h30 às 12h e das 13h30 às 17h]**, munidos dos documentos constantes no Edital do Concurso Público nº 001/2025.
O não comparecimento no prazo estipulado ou a não apresentação da documentação completa implicará na **perda do direito à nomeação**, conforme disposições editalícias e legislação vigente.
Para esclarecimentos adicionais, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato pelo telefone (35) 99852-9834 ou e-mail **diretoria@arismig.mg.gov.br.**
Boa Esperança, 30 de março de 2026

Publicado por:
Fernanda Rodrigues Vilela
Código Identificador:02DE17ED

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
CONVOCATÓRIA PARA REUNIÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - 06 DE ABRIL DE 2026

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, e considerando a competência prevista no art. 23-A do Estatuto Social, **CONVOCA** os membros da Diretoria Colegiada para reunião a ser realizada no próximo dia **06 de abril de 2026,** com **início às 10h00**, em ambiente virtual, por meio da plataforma Zoom, visando discutir, deliberar e referendar o(s) seguinte(s) assunto(s):

I. Nota Técnica Nº 006/2026: reajuste tarifário dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e serviços complementares prestados pela COPASA no Município de Patos de Minas/MG;

II. Minuta de Resolução que altera a Resolução DC nº 020, de 2025.

Considerando o disposto no art. 1º da Resolução nº 001, de 2022, da ARISMIG, informa-se que a reunião da Diretoria Colegiada será transmitida via *Youtube*, no dia e hora designados, no Canal de transmissão da ARISMIG.

Boa Esperança, 31 de março de 2026.

ADRIANO COSTA REIS JUNIOR
Diretor Geral da ARISMIG

Publicado por:
Monique Moreira Ferreira
Código Identificador:73538F0D

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Por meio desta, a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:
OBJETO:
Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de materiais institucionaispersonalizados, compreendendo garrafas (squeezes) em alumínio e cadernos, com aplicação da identidade visual da ARISMIG, destinados à utilização em eventos institucionais, ações de divulgação e relacionamento.
A contratação inclui:
Produção de garrafas personalizadas em alumínio, com impressão da logomarca da ARISMIG, em material resistente e adequado ao uso contínuo;
Produção de cadernos personalizados, com capa contendo a identidade visual da ARISMIG, acabamento em espiral ou similar;
Serviços de personalização (plotagem, serigrafia, impressão ou técnica equivalente);
Entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, conforme especificações a serem definidas no Termo de Referência.

PRAZO DE ENTREGA
O prazo máximo para confecção e entrega dos materiais será de **até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir do envio da arte final pela contratante ou da emissão da ordem de fornecimento (o que ocorrer por último);
A contratada deverá garantir celeridade na produção, considerando a destinação dos materiais para eventos institucionais com datas previamente definidas.
Em caso de descumprimento do prazo, poderão ser aplicadas as sanções previstas em contrato.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento decorrente da concretização deste objeto será efetuado pela CONTRATANTE mediante entrega da Nota Fiscal Eletrônica pela CONTRATADA, após ter sido atestada a conformidade com o objeto disposto na contratação.
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
1. Garrafas (squeezes):
Material: alumínio;
Capacidade mínima: 500 ml;
Personalização com a logomarca da ARISMIG
Material resistente e adequado ao uso contínuo;
Tampa com vedação adequada.
2. Cadernos:
Formato: médio (aproximadamente tamanho A5 – similar a agenda);
Capa personalizada com a identidade visual da ARISMIG;
Acabamento em espiral ou similar;
Miolo com folhas adequadas para anotação.
3. Geral:
A personalização poderá ser realizada por meio de serigrafia, impressão ou técnica equivalente;
Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso;
DOCUMENTOS QUE SERÃO EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO
Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conjuntamente com a regularidade previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
A manifestação poderá ser exteriorizada por meio de proposta devidamente encaminhada até o dia 01/04/2026 para o e-mail: compras@arismig.mg.gov.br
Boa Esperança, 26 de março de 2026

Publicado por:
Fernanda Rodrigues Vilela
Código Identificador:227F683F

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 140/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 140/2026

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA**neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, portador do C.P.F. n ° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **REAL RETIFICA DE MOTORES LTDA,** portadora do CNPJ nº 14.166.704/0001-43, neste ato representada pelo Senhor(a) LUCIANDRO DA SILVA ARANTES, portador(a) do CPF Nº 027.617.556-50, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 102.051,80 (cento e dois mil e cinquenta e um reais e oitenta centavos)..As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 05 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:FC55EA5F

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 141/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 141/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°17.906.314/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **PAULO HENRIQUE DE SOUZA PINTO**, doravante denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, portador do C.P.F. n ° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **ANTONIO FONSECA MONTEIRO JUNIOR,** portadora do CNPJ nº20.595.116/0001-28, neste ato representada pelo Senhor(a) **ANTONIO FONSECA MONTEIRO JUNIOR**, portador(a) do CPF Nº 059.093.556-94, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 401.997,00 (quatrocentos e um mil novecentos e noventa e sete reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 05 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:0D85BE6C

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº.147/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº.147/2026

O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.667.212/0001-92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, portador do C.P.F. n ° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **AFAM ENGENHARIA CIVIL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, portadora do CNPJ54.983.442/0001-24, neste ato representada pelo Senhor(a) **ANDREW FILIPPE ASSIS MOTA**, portador(a) do CPF Nº 096.238.746-00, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$10.033,40 (dez mil e trinta e três reais e quarenta centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 10 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:BE12D979

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº.151/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº.151/2026

O MUNICÍPIO DE JESUÂNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°18.188.227/0001-78, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) LUIZ **FERNANDO NORONHA PEREIRA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, portador do C.P.F. n ° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **AFAM ENGENHARIA CIVIL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, portadora do CNPJ 54.983.442/0001-24, neste ato representada pelo Senhor(a) **ANDREW FILIPPE ASSIS MOTA**, portador(a) do CPF Nº 096.238.746-00, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 8.853,00 (oito mil oitocentos e cinquenta e três reais). e quarenta centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 12 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:F54D2332

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 152/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 152/2026

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.806/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO,**neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, portador do C.P.F. n ° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **49.794.726 MARCELO RIBEIRO DA SILVA**,portadora do CNPJ nº 49.794.726/0001-32, neste ato representada pelo Senhor(a) MARCELO RIBEIRO DA SILVA, portador(a) do CPF Nº 046.442.076-83, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 48.839,30 (quarenta e oito mil oitocentos e trinta e nove reais e trinta centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 12 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:35D000F1

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 153/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 153/2026

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.806/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO,**neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, portador do C.P.F. n ° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **MARQUES GONCALVES SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA**,portadora do CNPJ nº 10.459.234/0001-55, neste ato representada pelo Senhor(a) ADRIANO CÉSAR GONÇALVES, portador(a) do CPF Nº 107.358.416-08, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 43.092,80 (quarenta e três mil e noventa e dois reais e oitenta centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 12 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:DC23C2A6

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 153/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 153/2026

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.806/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO,**neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, portador do C.P.F. n ° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **MARQUES GONCALVES SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA**,portadora do CNPJ nº 10.459.234/0001-55, neste ato representada pelo Senhor(a) ADRIANO CÉSAR GONÇALVES, portador(a) do CPF Nº 107.358.416-08, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 43.092,80 (quarenta e três mil e noventa e dois reais e oitenta centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 12 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:6DAF60C2

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 154/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 154/2026

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.806/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO,**neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, portador do C.P.F. n ° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **ATIVA EMPREENDIMENTOS LTDA,** portadora do CNPJ nº 71.242.358/0001-79, neste ato representada pelo Senhor(a) EDSON ROBERTO D MARTINS, portador(a) do CPF Nº 671.038.806-97, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 29.699,40 (vinte e nove mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 12 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:F521F97E

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 155/2026

Processo de Licitação nº 056/2025
Credenciamento Público de nº 011/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 155/2026

O MUNICÍPIO DE ITAMONTE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.666.675/0000-16, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO PEDRO FONSECA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **Credenciada MENEZES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, portadora do CNPJ nº18.670.799/0001-99, neste ato representada pelo Senhor(a) DENIS UILIAN LENZE DE MENEZES, portador(a) do CPF Nº 055.810.886-59,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 445.218,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil duzentos e dezoito reais). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 12 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:39AC7A13

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 156/2026

Processo de Licitação nº 056/2025
Credenciamento Público de nº 011/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 156/2026

O MUNICÍPIO DE JESUÂNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.188.227/0001-78, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **LUIZ CLAUDIO DE ASSIS CPF 756.935.776-00**, portadora do CNPJ nº37.714.613/0001-09, neste ato representada pelo Senhor(a) LUIZ CLAUDIO DE ASSIS,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 69.990,00 (sessenta e nove mil novecentos e noventa reais). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 12 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:4C958FE7

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 157/2026

Processo de Licitação nº 056/2025
Credenciamento Público de nº 011/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 157/2026

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **DENIZIA CAMILA DE SALES MOREIRA,** portadora do CNPJ nº 45.660.359/0001-23, neste ato representada pelo Senhor(a) DENIZIA CAMILA DE SALES MOREIRA,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 96.390,00 (noventa e seis mil trezentos e noventa reais). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 16 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:EF8F535A

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 160/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 160/2026

O MUNICÍPIO DE LAMBARI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°17.877.200/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **FRANÇA ENGENHARIA LTDA**, neste ato representada pelo Senhor(a) RODRIGO FRANÇA SILVA, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 32.461,00 (trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e um reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 16 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:B07D2737

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 161/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 161/2026

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.806/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, portador do C.P.F. n ° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **CESAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, portadora do CNPJ 10.713.406/0001-75, neste ato representada pelo Senhor(a) MARIO CÉSAR PINTO, portador(a) do CPF Nº 377.028.906-49, doravante denominada CONTRATADA, **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 3.688,75 (três mil seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 16 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:4C9B54A8

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 162/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 162/2026

O MUNICÍPIO DE BAEPENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°18.008.862/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **MARCELO FARIA PEREIRA**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **CESAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,**portadora do CNPJ10.713.406/0001-75, neste ato representada pelo Senhor(a) MARIO CÉSAR PINTO, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$73.775,00 (setenta e três mil setecentos e setenta e cinco reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 16 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presiente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:3FCD531F

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 163/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 163/2026

O MUNICÍPIO DE LAMBARI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°17.877.200/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **BLOOM SOLUCOES LTDA**, portadora do CNPJ54.302.707/0001-81, neste ato representada pelo Senhor(a) JOSE CARLOS FERREIRA, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$4.721,60 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 16 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:7AEA4078

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 164/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 164/2026

O MUNICÍPIO DE LAMBARI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°17.877.200/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(A) LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **ALINE DE OLIVEIRA VILELA**, portadora do CNPJ nº23.520.111/0001-24, neste ato representada pelo Senhor(a) ALINE DE OLIVEIRA VILELA, denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS (CÃES E GATOS)** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$94.232,56 (noventa e quatro mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 16 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:5F1334D2

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 165/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 165/2026

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA**neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **46.186.822 EDVALDO LUIS DE OLIVEIRA**, portadora do CNPJ nº46.186.822/0001-00, neste ato representada pelo Senhor(a)EDVALDO LUIS DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 14.268,10 (quatorze mil duzentos e sessenta e oito reais e dez centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 16 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:FC29E969

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 166/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 166/2026

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA**neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **ANDERSON FRANCISCO DE SOUSA LTDA**, portadora do CNPJ nº 59.554.029/0001-68, neste ato representada pelo Senhor(a) ANDERSON FRANCISCO DE
SOUSA , doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$46.430,60 (quarenta e seis mil quatrocentos e trinta reais e sessenta centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 16 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:614D1420

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 167/2026

Processo de Licitação nº 056/2025
Credenciamento Público de nº 011/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 167/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.008.920/0000-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **JULIA DO CARMO PEREIRA**, portadora do CNPJ nº 33.462.930/0001-16, neste ato representada pelo Senhor(a) JULIA DO CARMO PEREIRA,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 17 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:1392A1AB

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 169/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 033/2024

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 004/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 169/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.667.212/0001-92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **PAULO HENRIQUE DE SOUZA PINTO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **PATRIMONIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME**, neste ato representada pelo Senhor(a) IVAN CARLOS FERREIRA, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA E DEMAIS ASSUNTOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 22.870,25 (vinte e dois mil oitocentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu,17 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:62DF2ADD

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 170/2025

Processo de Licitação nº 011/2025
Credenciamento Público de nº 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 170/2025

O MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 25.970.260/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **BRUNO RIBEIRO NEGREIROS,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **DANIEL ALGUSTO ALVIM NUNES PEREIRA**, portadora do CNPJ nº 50.535.618/0001-24, neste ato representada pelo Senhor(a) DANIEL AUGUSTO ALVIM NUNES PEREIRA, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** PROFISSIONAL VETERINÁRIO, VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTOCOLOS HORMONAIS DE IATF - INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM TEMPO FIXO COM VISTAS AO MELHORAMENTO GENÉTICO DO GADO DE LEITE E CORTE E PARA A REALIZAÇÃO DE PRENHEZES ORIUNDAS DE INSEMINAÇÃO DE FÊMEAS BOVINAS LEITEIRAS E DE CORTE de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 70.664,00 (setenta mil seiscentos e sessenta e quatro reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 18 de MARÇO de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:9E8EE1A0

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 172/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 033/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 004/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 172/2026

O MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.268/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **FRANCISCO DIVINO GOMES CAMARGO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **CLEUZA RAMOS DE OLIVEIRA**, neste ato representada pelo Senhor(a) CLEUZA RAMOS DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** DENOMINADOS "SERVIÇOS DE ZELADORIA" COMO Dedetização, Desratização; Limpeza; Conservação; Higienização de caixas d'água; Higienização de aparelhos de ar condicionado, tudo de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu,18 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:A5EC5B1F

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 026/2026.

INEXIGIBILIDADE DE Nº 007/2026.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas - CIMAG/ Empresa Cavalcanti Lembi, Azevedo e Rodrigues Sociedade de Advogados
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica em Direito Público, de natureza predominantemente intelectual, por profissionais de notória especialização, voltados ao CIMAG, estruturada em três eixos complementares.
DATA: 25/03/2026.
PRAZO: 12 meses
VALOR MENSAL: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
BASE LEGAL: Inexigibilidade de licitação de nº 007/2026. (art. 74, III, "c", Lei nº 14.133/2021)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.35.00.1.02.1.02.02.04.122.0001.2.0006

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:6FAE78A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

SECRETARIA EXECUTIVA
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL AMESP

Ata da centésima septuagésima quinta Assembléia Geral da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP. Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, em ambiente "on-line", realizou-se a centésima septuagésima quinta Assembléia Geral da Associação dos Municípios da

Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, para deliberações, conforme programação: **09h00min às 09h15min:** Abertura; **09h15min às 09h30min:** Ratificação da entrada de novos Municípios no Consórcio AMESP; **90h30min às 10h00min:** Deliberações internas do Consórcio; **10h00min:** Encerramento. Dando início aos trabalhos, o Presidente do Consórcio AMESP, Prefeito José Dimas da Silva Fonseca, declarou aberto os trabalhos para a ordem do dia, saudando todos os prefeitos e prefeitas presentes na reunião. Na sequência o Diretor Executivo da AMESP, Dr. Moacir Franco colocou em votação a ratificação da entrada do município de Poço Fundo no Consórcio, e a aprovação da entrada do município de Extrema no Consórcio, sendo ambos aprovados por unanimidade. Ato contínuo o Diretor Executivo da AMESP, Dr. Moacir Franco, apresentou a proposta para aquisição de um novo veículo pelo Consórcio, após breve discussão pelos prefeitos e prefeitas do Consórcio, foi colocado em votação a aquisição do veículo sendo aprovado por unanimidade. Em continuidade o Diretor Executivo da AMESP, Dr. Moacir Franco apresentou duas propostas de readequação salarial dos servidores do Consórcio AMESP, sendo classificadas como proposta 01 (um) e proposta 02 (dois), com percentuais diferentes em cada cargo, conforme estudo técnico já encaminhado para análise ao corpo diretivo do Consórcio AMESP, e lidas em reunião, foi colocada em votação a proposta 02 (dois), sendo aprovado pela maioria dos prefeitos e prefeitas, tendo um voto contrário pelo representante do Município de Santa Rita do Sapucaí, passando a ter os vencimentos dos servidores a seguinte composição salarial: Assessor Técnico de Engenharia Elétrica, R$ 6.818,09 (seis mil oitocentos e dezoito reais e nove centavos); Assessor Contábil, R$ 6.818,09 (seis mil oitocentos e dezoito reais e nove centavos); Assessor Administrativo R$ 3.802,39 (três mil oitocentos e dois reais e trinta e nove centavos; Gerente Administrativo, R$ 6.818,09 (seis mil oitocentos e dezoito reais e nove centavos); Assessor de Comunicação, R$ 4.752,99 (quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos); Diretor Executivo, R$ 12.062,78 (doze mil sessenta e dois reais e setenta e oito centavos); Auxiliar de Serviços Gerais, R$ 2.163,44 (dois mil cento e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos). Encerrado os trabalhos o Presidente do Consórcio AMESP, Prefeito José Dimas da Silva Fonseca, agradeceu a participação de todos os Prefeitos, Prefeitas e demais representantes dos Municípios Consorciados, e declarou encerrada a Assembléia Geral. Nada mais havendo a tratar, e para constar, eu Wagner do Couto, lavro a apresente ata que após lida e aprovada vai assinada. Pouso Alegre/MG, aos 30 de março de 2026.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:63FE5BF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - COMUNICADO DE VACÂNCIA DE CARGO

COMUNICADO DE VACÂNCIA DE CARGO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público que, conforme Declaração de Vacância nº 001/2026, expedida pela Câmara Municipal de Campina Verde/MG, operou-se, em 27 de março de 2026, às 19h, a vacância do cargo de Prefeito Municipal anteriormente ocupado pelo Sr. Helder Paulo Carneiro.

Em razão do referido evento, operou-se automaticamente, na mesma data e horário, a cessação de seu mandato como Presidente deste Consórcio, nos termos do art. 35, § 9º, inciso I, do Estatuto.

Em decorrência, conforme disposto no art. 35, § 8º, do Estatuto, o Sr. Selmo Alves de Souza, então Vice-Presidente, assumiu automaticamente, desde 27 de março de 2026, às 19h, o exercício da Presidência, passando a responder pela condução das atividades institucionais e a completar o período restante do mandato.

Uberlândia/MG, 30 de março de 2026.

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:AF642807

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - DESPACHO

DESPACHO

Trata-se do Processo Administrativo de Sindicância Investigativa nº 01/2025, instaurado por meio da Portaria nº 01, de 23 de dezembro de 2025, destinada à apuração de possível conduta irregular atribuída a empregado público.

Verifica-se que a empregada pública Camilla Martins de Souza, matrícula nº 14, designada para exercer a função de Presidente da Comissão de Sindicância Investigativa, encontra-se afastada de suas funções pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 13 de fevereiro de 2026.

Considerando a necessidade de assegurar a regular continuidade dos trabalhos apuratórios, bem como a observância aos princípios da eficiência, da legalidade e da continuidade do serviço público;

DETERMINO:

1. Seja elaborada e publicada nova Portaria, alterando a composição da Comissão de Sindicância Investigativa nº 01/2025, para:

1.1. designar o empregado público **Thiago Rosalino de Souza**, matrícula nº 50, para exercer a função de **Presidente da Comissão**;

1.2. designar a empregada pública **Lilian Pamplona dos Santos Posse**, matrícula nº 83, para compor a **Comissão na qualidade de membro**;

Que conste expressamente no ato que permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 01, de 23 de dezembro de 2025.
Cumpra-se.

Uberlândia, 16 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:219BB50A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO 024/2026 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE.

AMVAP SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO 024/2026 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE. Contrato de Rateio nº 024/2026 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Araguari/MG, inscrito no CNPJ sob o n. 18.260.489/0001-04 firmado em 18/03/2026. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06 de abril de 2005. Objeto: regulamentar a contribuição financeira do Município ao AMVAP SAÚDE para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do AMVAP SAÚDE e suas posteriores alterações. Vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2026. Valor: R$1.110.838,49 (um

milhão e cento e dez mil e oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos).

Uberlândia-MG, 18 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde.

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:11D996DD

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 138/2026. Contratada: Clínica Center Médica Ltda, inscrita no CNPJ nº 13.244.928/0001-63, para a realização de Exame de Espirometria. Valor total do contrato: R$ 15.980,00 (quinze mil novecentos e oitenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 24/2025 – Credenciamento nº 07/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 11/02/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 11 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:D28D2A5C

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 230/2026. Contratada: HBC - Hospital Brasil Central Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.951.450/0001-13, para a realização de Procedimento de vitrectomia via pars plana + endolaser + óleo de silicone + facectomia + lio. Valor total do contrato: R$ 5.175,00 (cinco mil, cento e setenta e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 64/2025 – Inexigibilidade nº 20/2025, Credenciamento nº 18, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 11/03/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 11 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:34438038

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 247/2026. Contratada: Vision Center – Centro Especializado em Doenças Oculares e Cirurgia Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.615.350/0001-50, para a realização de Consulta com estrabólogo (oftalmologista especialista em estrabismo) (ambos os olhos). Valor total do contrato: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 02/2026 – Inexigibilidade nº 02/2026, Credenciamento nº 01, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 17/03/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 10 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:D40E3618

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 248/2026. Contratada: Vision Center – Centro Especializado em Doenças Oculares e Cirurgia Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.615.350/0002-31, para a realização de Consulta com estrabólogo (oftalmologista especialista em estrabismo) (ambos os olhos). Valor total do contrato: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 02/2026 – Inexigibilidade nº 02/2026, Credenciamento nº 01, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 17/03/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 10 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:D7BE8768

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 249/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 249/2026. Contratada: Vision Center – Centro Especializado em Doenças Oculares e Cirurgia Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.615.350/0002-31, para a realização de Exame de Microscopia Especular Corneana. Valor total do contrato: R$ 5.135,00 (cinco mil cento e trinta e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 02/2026 – Inexigibilidade nº 02/2026, Credenciamento nº 01, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 17/03/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 10 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:FF28038D

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 250/2026. Contratada: Vision Center – Centro Especializado em Doenças Oculares e Cirurgia Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.615.350/0002-31, para a realização de Exame de Topografia de Córnea ou Ceratoscopia Computadorizada. Valor total do contrato: R$ 3.469,18 (três mil quatrocentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 02/2026 – Inexigibilidade nº 02/2026, Credenciamento nº 01, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 17/03/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 10 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:5CFEF18C

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 258/2026. Contratada: Hospital Med Center Ltda, inscrita no CNPJ nº 42.938.662/0001-57, para a realização de Exame De Angiotomografia De Coronariana. Valor total do contrato: R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2024 – Pregão Eletrônico nº

01/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 16/03/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 11 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:BC51750C

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 262/2026. Contratada: Santa Casa de Misericórdia de Araguari, inscrita no CNPJ nº 16.826.067/0001-10, para a realização de OPME-ORTOSE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS (TABELA IPSEMG). Valor total do contrato: R$ 6.170,90 (seis mil cento e setenta reais e noventa centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 60/2025 – Inexigibilidade Nº 19/2025, Credenciamento nº 17/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 17/03/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 12 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:2121CC6F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 264/2026. Contratada: Climed Medicina Diagnóstica por Imagem Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.042.099/0001-08, para a realização de Exame de ressonância magnética. Valor total do contrato: R$ 9.927,50 (nove mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 40/2025 – Inexigibilidade nº 14/2025, Credenciamento nº 12, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 27/03/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 13 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:FD55B38F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 265/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 265/2026. Contratada: HBC - Hospital Brasil Central Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.951.450/0001-13, para Procedimento de vitrectomia via pars plana+ endolaser+ oleo de silicone. Valor total do contrato: R$ 4.010,00 (quatro mil e dez reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 16/03/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 16 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:22329B82

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 266/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 266/2026. Contratada: AL & G Diagnósticos, inscrita no CNPJ nº 15.045.397/0001-05, para a realização de Exame de Teste Ergométrico. Valor total do contrato: R$ 4.576,00 (quatro mil quinhentos e setenta e seis reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 23/2025 – Pregão Eletrônico nº 03/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 16/03/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 16 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:C15275D2

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 267/2026. Contratada: HBC - Hospital Brasil Central Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.951.450/0001-13, para Exame de OCTA (Tomografia de Coerência Óptica com opção de Angiografia). Valor total do contrato: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 02/2026 – Inexigibilidade nº 02/2026, Credenciamento nº 01, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 18/03/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 17 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:041433A9

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 269/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 269/2026. Contratada: Santa Casa de Misericórdia de Araguari, inscrita no CNPJ nº 16.826.067/0001-10, para a realização de RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO EXTRA ARTICULAR DO JOELHO. Valor total do contrato: R$ 6.331,34 (seis mil trezentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 60/2025 – Inexigibilidade Nº 19/2025, Credenciamento nº 17/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 18/03/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 17 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:49517A08

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 270/2026. Contratada: Santa Casa de Misericórdia de Araguari, inscrita no CNPJ nº 16.826.067/0001-10, para a realização de OPME-ORTOSE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS (TABELA IPSEMG). Valor

total do contrato: R$ 4.728,63 (quatro mil setecentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 60/2025 – Inexigibilidade Nº 19/2025, Credenciamento nº 17/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 18/03/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 17 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:75B9CAF4

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 271/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 271/2026. Contratada: Santa Casa de Misericórdia de Araguari, inscrita no CNPJ nº 16.826.067/0001-10, para a realização de OPME-ORTOSE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS (TABELA IPSEMG). Valor total do contrato: R$ 5.004,63 (cinco mil e quatro reais e sessenta e três centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 60/2025 – Inexigibilidade Nº 19/2025, Credenciamento nº 17/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 18/03/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 17 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:60808D4F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 272/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 272/2026. Contratada: Santa Casa de Misericórdia de Araguari, inscrita no CNPJ nº 16.826.067/0001-10, para a realização de OPME-ORTOSE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS (TABELA IPSEMG). Valor total do contrato: R$ 4.728,63 (quatro mil setecentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 60/2025 – Inexigibilidade Nº 19/2025, Credenciamento nº 17/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 18/03/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 17 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:873E2944

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 273/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 273/2026. Contratada: HBC - Hospital Brasil Central Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.951.450/0001-13, para Consulta de Retinologia. Valor total do contrato: R$ 39.700,00 (trinta e nove mil e setecentos reais). Fundamento: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 18/03/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 17 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:0E90F5B0

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 275/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 275/2026. Contratada: AL & G Diagnósticos, inscrita no CNPJ nº 15.045.397/0001-05, para a realização de Exame de Ultrassonografia. Valor total do contrato: R$ 11.650,80 (onze mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 14/2026 – Inexigibilidade nº 07/2026, Credenciamento nº 02, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 18/03/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 18 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:2A735FD5

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 276/2026. Contratada: MARCOS ANTONIO CHADU & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.227.937/0001-06, para a realização de Exame de Endoscopia Digestiva Alta - EDA. Valor total do contrato: R$ 40.602,00 (quarenta mil, seiscentos e dois reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 33/2025 – Credenciamento nº 09/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 18/03/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 18 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:6F2259C7

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 286/2026. Contratada: CDR ULTRASSOM E BIOPSIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.556.867/0001-02, para a realização de Procedimento De Coleta De Material De Mama Por Punção. Valor total do contrato: R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 19/03/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 19 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:C773D904

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 287/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 287/2026. Contratada: IAG – Instituto de Angiologia e Gastroenterologia Ltda, inscrita no CNPJ nº 22.919.058/0001-76, para a realização de Exame de

Endoscopia Digestiva Alta - EDA. Valor total do contrato: R$ 21.113,04 (vinte e um mil, cento e treze reais e quatro centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 33/2025 – Credenciamento nº 09/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 27/03/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 23 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:A96ADCC7

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 288/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 288/2026. Contratada: PANIFICADORA E EMPORIO MARTA HELENA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.952.960/0001-87, para fornecimento parcelado de lanches, para atender as demandas do Consórcio AMVAP Saúde. Valor total do contrato: R$ 26.656,03 (vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e três centavos). Fundamento: Processo nº 20/2026, Dispensa Eletrônica N° 06/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Esta contratação vigorará do dia 01 de abril de 2026 até 12 (doze) meses, podendo a presente contratação ser prorrogada, nos termos do art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 24 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:64833B89

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 289/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 289/2026. Contratada: IAG – Instituto de Angiologia e Gastroenterologia Ltda, inscrita no CNPJ nº 22.919.058/0001-76, para a realização de Exame de Colonoscopia Simples. Valor total do contrato: R$ 25.298,00 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 55/2025 – Inexigibilidade nº 16/2025, Credenciamento nº 14, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 27/03/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 26 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:B0A062E7

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 290/2026. Contratada: IAG – Instituto de Angiologia e Gastroenterologia Ltda, inscrita no CNPJ nº 22.919.058/0001-76, para a realização de Exame de Colonoscopia Diagnóstica. Valor total do contrato: R$ 13.138,58 (treze mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 55/2025 – Inexigibilidade nº 16/2025, Credenciamento nº 14, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 27/03/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 26 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:BE65C99A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 291/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 291/2026. Contratada: IAG – Instituto de Angiologia e Gastroenterologia Ltda, inscrita no CNPJ nº 22.919.058/0001-76, para a realização de Exame de Colonoscopia Terapêutica. Valor total do contrato: R$ 18.577,00 (dezoito mil, quinhentos e setenta e sete reais),. Fundamento: Processo Licitatório nº 55/2025 – Inexigibilidade nº 16/2025, Credenciamento nº 14, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 27/03/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 26 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:D3F9045A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 293/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 293/2026. Contratada: ISO OLHOS – Instituto de Saúde Ocular Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.662.035/0001-11, para PROCEDIMENTO DE LASER DE ARGÔNIO PARA FOTOCOAGULAÇÃO RETINIANA (UNILATERAL). Valor total do contrato: R$ 8.103,42 (oito mil, cento e três reais e quarenta e dois centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 26/03/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 26 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:07E1B197

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 294/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 294/2026. Contratada: HBC - Hospital Brasil Central Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.951.450/0001-13, para Procedimento de vitrectomia via pars plana + endolaser + óleo de silicone + facectomia + lio. Valor total do contrato: R$ 5.175,00 (cinco mil, cento e setenta e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 64/2025 – Inexigibilidade nº 20/2025, Credenciamento nº 18, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 27/03/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 26 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:F290BFD1

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 295/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 295/2026. Contratada: HBC - Hospital Brasil Central Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.951.450/0001-13, para Procedimento de vitrectomia posterior via pars plana+faco+lio. Valor total do contrato: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 64/2025 – Inexigibilidade nº 20/2025, Credenciamento nº 18, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 27/03/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 26 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:5E414C29

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 108/2026. Contratada: IMAP – Instituto de Diagnostico Por Imagens e Patologia, inscrita no CNPJ nº 18.333.363/0001-04, constitui objeto deste aditivo a prorrogação da execução e a vigência por escopo da clausula Décima Terceira do contrato nº 108/2026, datado de 06 de fevereiro de 2026, até o exaurimento total do item contratado ou até a data 07/04/2026, o que ocorrer primeiro, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 14.133/21. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 23 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:B012E148

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 137/2026. Contratada: Pro Imagem Diagnóstico por Imagem Ltda, inscrita no CNPJ nº 21.243.399/0002-92, visando a realização de Exame de Ultrassom com Doppler. Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2025 – Credenciamento nº 08/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 13/03/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 13 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:FFA12360

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 163/2026. Contratada: Paula Patricia Camargo Barros, inscrita no CNPJ nº 40.798.754/00001-53, visando a realização de Sessão de Terapia ABA (Análise do Comportamento Aplicada). Fundamento: Processo Licitatório nº 78/2025 – Inexigibilidade nº 25/2025, Credenciamento nº 22, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 04/03/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 03 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:C8D550DD

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 164/2026. Contratada: Paula Patricia Camargo Barros, inscrita no CNPJ nº 40.798.754/00001-53, visando a realização de Sessão de Fonoaudiologia (Reabilitação). Fundamento: Processo Licitatório nº 78/2025 – Inexigibilidade nº 25/2025, Credenciamento nº 22, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 04/03/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 03 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:F6415684

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 167/2026. Contratada: Paula Patricia Camargo Barros, inscrita no CNPJ nº 40.798.754/00001-53, visando a realização de Sessões de Psicopedagogia Clínica. Fundamento: Processo Licitatório nº 78/2025 – Inexigibilidade nº 25/2025, Credenciamento nº 22, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 27/02/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 27 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:3090D7D8

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 231/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato 231/2026. Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, APOSTILA o presente registro para corrigir erro material constante no instrumento contratual, onde se lê: "Processo Licitatório nº 63/2025", passa-se a ler: "Processo Licitatório nº 13/2026". Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

Uberlândia-MG, 27 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:7914C4AA

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - PORTARIA Nº 01, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2026.

Ementa: Altera a composição da Comissão de Sindicância Investigativa nº 01/2025 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, pelas Resoluções e pelo Regimento Interno do Consórcio,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 01, de 23 de dezembro de 2025, instaurou o Processo Administrativo de Sindicância Investigativa nº 01/2025 e nomeou a respectiva Comissão;

CONSIDERANDO o afastamento da empregada pública Camilla Martins de Souza, matrícula nº 14, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 13 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos trabalhos apuratórios, em observância aos princípios da eficiência, da legalidade e da continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Sindicância Investigativa nº 01/2025, instituída pela Portaria nº 01, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 2º Art. 2º Designar o empregado público Thiago Rosalino de Souza, Analista de Compras, matrícula nº 50, para exercer a função de Presidente da Comissão de Sindicância Investigativa nº 01/2025, em substituição à empregada pública Camilla Martins de Souza.

Art. 3º Designar a empregada pública Lilian Pamplona dos Santos Posse, assistente administrativo, matrícula nº 83, para compor a Comissão de Sindicância Investigativa na qualidade de membro.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 01, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Uberlândia, 17 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:42CB8E10

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - TERMO DE ASSUNÇÃO DE PRESIDÊNCIA

Aos 27 dias do mês de março de 2026, às 19h, em razão da declaração de vacância do cargo de Prefeito do Município de Campina Verde/MG, conforme Declaração de Vacância nº 001/2026, expedida pela Câmara Municipal, operou-se a cessação automática do mandato do Sr. Helder Paulo Carneiro como Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE.

Em decorrência, nos termos do art. 35, § 8º, do Estatuto do AMVAP SAÚDE, o então Vice-Presidente, Sr. Selmo Alves de Souza, Prefeito de Indianópolis/MG, assumiu automaticamente o exercício da Presidência, passando a responder pela condução das atividades institucionais e a completar o período restante do mandato vigente.

Para fins de formalização, lavra-se o presente Termo, que vai assinado pelo Presidente em exercício.

Presidente:
SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito de Indianópolis

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:B19540D3

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - 16ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO - Nº 001-2025

Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DERESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI

16ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO

O PRESIDENTE DO **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI**, considerando a Portaria Ministerial GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002 e Edital do Processo Seletivo nº 001/2025, para provimento de empregos públicos para o SAMU 192 – Triângulo Norte, torna público a **lista de convocação para treinamento.** Ao ser publicada a lista, o candidato terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para confirmação de presença pelo telefone (34) **9827-9524** (wathsap) ou **(34) 2589-1710**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	BASE	MÉDICO
MED0125039	UBERLANDIA	Augusto Cesar Oliveira Ramos
MED0125043	UBERLANDIA	Dayane Ferreira De Souza
MED0125021	UBERLANDIA	Fellipe Lins Medeiros Araújo
MED0125108	UBERLANDIA	David Queiroz Nogueira
MED0125062	UBERLANDIA	Elissandra Simonelly De Melo Pinto
MED0125006	UBERLANDIA	Erivelto Evangelista Filho
Local: Galpão | Av. Morum Bernardino, 1280, - Bairro Roosevelt, Uberlândia - MG.		
Dias : 06,07 e 08/04 de 2026		
Horário: 08:00 ÁS 17:00 HS		

Uberlândia, 27 de março de 2026

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAUJO CUNHA
Presidente do CISTRI

CISTRI – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte
Av. Marocs de Freitas Costa, nº 626 – Osvaldo Rezende | CEP: 38400-431, Uberlândia - MG
E-mail:cistri.udi@saude.mg.gov.br - Site: www.cistri.saude.mg.gov.br - Telefone (34)2589-1710 - CNPJ: 19.455.924/0001-00

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:E16690B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
PORTARIA N° 011/2026

PORTARIA Nº 011, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Comissão Especial de Avaliação no âmbito do Processo Licitatório nº 025-2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025, do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, no uso de suas atribuições legais, nos termos de seu Estatuto;

Considerando o disposto no §3º do art. 17, da Lei Federal nº 14.133/2021 - "*Lei de Licitações e Contratos Administrativos*";

Considerando o disposto no item 7.4 do edital do Processo Licitatório nº 025-2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor a Comissão Especial de Avaliação para análise das amostras das luminárias e respectivos acessórios ofertados, na sede do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG, com a finalidade de verificação da qualidade, da conformidade técnica e do atendimento às especificações constantes no Termo de Referência, do Processo Licitatório nº 025/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025:
I – Presidente: Giselle Tardioli Pereira, colaboradora da AMOG ;
II – Membro: Paulo Cesar de Carvalho Dias, Engenheiro Eletricista, CREA-SP: 5060494381
III – Membro: Ivan Silva Nascimento, colaborador do CIMOG.
.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé/MG, 30 de março de 2026.

JARBAS CORREA FILHO
Presidente do CIMOG
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:DEC53EF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO DO RIO GRANDE - AMARGE

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO DO RIO GRANDE - AMARGE
EXTRATO DE EDITAL CIMARGE 03.2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO RIO GRANDE – CIMARGE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
TIPO: MAIOR DESCONTO POR ITEM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande – CIMARGE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 33.225.613/0001-86, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição eventual, futura e parcelada de medicamentos, materiais médico-hospitalares, saneantes e equipamentos permanentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência, destinados ao atendimento das necessidades dos municípios consorciados.

VALOR ESTIMADO: R$ 38.561.919,00
MODO DE DISPUTA: Aberto
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:13/04/2026
HORÁRIO: 10:00 hs – Horário de Brasília

LOCAL: Plataforma eletrônica: www.licitardigital.com.br

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos:
www.amarge-mg.org.br e www.licitardigital.com.br, bem como na sede do CIMARGE.
Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: cimargelicitacoes@gmail.com

Liberdade/MG, 30 de março de 2026.

EDSON DO NASCIMENTO
Presidente do CIMARGE

Publicado por:
Ana Cláudia Gomes
Código Identificador:E3C886E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM-MG

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO ELEITORAL

A**ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM** vem por meio desta informar que na data de 30 de março de 2026 o seu Diretor Regional do Noroeste, **IGOR PEREIRA DOS SANTOS**, prefeito do município de Paracatu/MG solicitou a renuncia do cargo da diretoria da AMM para efeito de desincompatibilização eleitoral nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Publicado por:
Thiago Ferreira de Oliveira
Código Identificador:C9FA0930

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE/AMEG. torna público que firmou atas de registro de preços, oriundas do Pregão Eletrônico nº 001/2026, Processo Administrativo nº 003/2026, cujo objeto é a aquisição de materiais médicos hospitalares e medicamentos para o castramovel, com as empresas: PRISCILA FRANCIELLE VIEIRA CNPJ nº 38.061.634/0001-27 no valor: R$ 14.847,50 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) – Ata nº 025/2026 e ELERA MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – 33.742.700/0001-00 no valor: R$ 59.798,15 (cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e quinze centavos) – Ata nº 020/2026. Passos 30/03/2026.

SILENE CAIRES ENES –
Chefe do Departamento de Licitação da AMEG.

Publicado por:
Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:E4100040

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 – EDITAL 01/2026 - CONSÓRCIO AMEG -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Extrato de Retificação nº 01 – Edital 01/2026 - CONSÓRCIO AMEG -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2026
A **AMEG** torna pública a **RETIFICAÇÃO Nº 01** do Edital nº 01/2026.

• **Alteração da Cláusula 8ª (Vigência):** O contrato terá duração inicial de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, a critério da Administração.

• **Correção do Cronograma (Anexo I):** Ajuste de erro material em datas e prazos do processo.

As demais disposições permanecem inalteradas. O conteúdo integral está disponível em www.ameg.mg.gov.br.
Passos/MG, 24 de março de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA –
Presidente da AMEG.

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:D1B2BE8D

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO Nº 02 – EDITAL 01/2026 - CONSÓRCIO – AMEG PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2026

Extrato de Retificação nº 02 – Edital 01/2026 -CONSÓRCIO – AMEG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2026
A **AMEG** torna pública a **RETIFICAÇÃO Nº 02** do Edital nº 01/2026.

• **Links de Acesso:** Alteração do endereço eletrônico para acompanhamento das publicações para: https://www.ameg.mg.gov.br/imprensa.
• **Requisitos (CNH):** O item 2.6.5 passa a exigir Carteira Nacional de Habilitação na categoria "B" ou superior.
• **Novo Anexo:** Inclusão do **ANEXO IV** (Modelo oficial de formulário), de preenchimento obrigatório para a inscrição.
• **Ajustes Textuais:** Correções de remissões internas e erros materiais no preâmbulo e itens técnicos.

As demais disposições permanecem inalteradas. Conteúdo integral em www.ameg.mg.gov.br.
Passos/MG, 26 de março de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA –
Presidente da AMEG.

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:940CCAED

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Executiva da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR e AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 013/2026, Dispensa de Licitação nº 001/2026 nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em gestão estratégica de convênios, visando a captação, execução, acompanhamento e prestação de contas de recursos provenientes de transferências voluntárias estaduais e federais.
EMPRESA: **INTELIGÊNCIA EM GESTÃO DE POLITICAS PÚBLICAS LTDA**.
CNPJ/MF sob o nº 35.819.801/0001-68.
VALOR TOTAL: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE INSPEÇÃO DE ORIGEM ANIMAL - 33903900000- Serviços de Consultoria - Ficha 011 -150100.
Efetue-se a devida publicação e a referida contratação.

Publicado por:
Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:516394BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 17/2026
Inexigibilidade nº 09/2026
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Ceap Brasil
Objeto: Contratação da empresa Ceap Brasil, para capacitação dos servidores dessa Casa Legislativa, Nathalia Glauce Almeida C Teixeira e Renato Cardoso Lopes, no curso "Legislativo Summit 2026." na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 24 a 27 de março de 2026.
Fundamentação legal: Artigo 74, inciso III, aliena f, Lei 14.133/21.
Data: 30/03/2026

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:6292B691

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE ART. 74 I, DA LEI FEDERAL 14.133/2021

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

CONSIDERANDO, que o Processo nº 003/2026, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art., 72, VII e art. 74, I da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO**, a Inexigibilidade nº. 002/2026, em favor da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua lzabel a Redentora, 2356 - Edif, Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, que apresentou o valor global em R$ 9.840,00 (nove mil oitocentos e quarenta reais).
Objeto: Contratação de empresa especializadano fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preçospraticados pela Administração Pública, visando à realização de pesquisa de preços a fim de basilar o valor estimado das contratações a serem realizadas pela Administração do Poder Legislativo Municipal.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Brasilândia de Minas – MG, 30 de Março de 2026.

HELTON PERES FERREIRA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Sthefanny de Oliveira Bibeiro Toledo
Código Identificador:201F4600

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO

Contratante: Câmara Municipal de Buritis, CNPJ nº 20.637.732/0001-02.
Contratada: Sr. Cândido Durães Fonseca Júnior, CPF n° 050.991.686-47
Contrato Original: Contrato nº 09/2025, oriundo da Dispensa n° 10/2025.
Objeto: Contratação de empresa ou prestador de serviços para limpeza e conservação da área externa e jardins da Câmara Municipal de Buritis/MG.
Vigência: 27 de março de 2026 a 26 de março de 2027.
Valor: O valor global de R$ 17.160,00 (dezessete mil cento e sessenta reais).
Amparo Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 26/03/2026

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:49E6CC25

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 22 DE 30 DE MARÇO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Caetanópolis/MG, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido, nos termos do art. 36 da Lei Orgânica Municipal, art. 141,V e art. 160 da Lei Municipal n° 311-B/1967 e art. 14, XI da Lei Municipal nº 825/1994, licença maternidade de 120 dias à servidora Letícia Marinho da Silva, matrícula 56, a partir do dia **26 de março de 2026 até o dia 24 de julho de 2026**.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 26 de março de 2026.

Caetanópolis/MG, 30 de março de 2026.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Caetanópolis

Publicado por:
Geisiane de Freitas Barbosa
Código Identificador:649BA734

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
PORTARIA N° 16/2026

Designa a Servidora para exercer interinamente o cargo de Secretária Executiva.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO, Esrado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, art 775,

RESOLVE:
Art. 1°. Designar, nos termos da Lei Complementar no 210, de 17 de fevereiro de 2023, art. 40, para exercer interinamente, entre os dias 30 de março e 01 de abril de 2026, o cargo de Secretária Executiva, em decorrência do afastamento de sua titular para úllização de banco de horas, a servidora efetiva Laís Costa Linhares, auxiliar de secretaria, matrícula 46/0;

Art.2°. A servidora designada exercerá interinamente as atribuições do Cargo de Secretário Executivo previstas no Anexo II da Lei Complementar no 210, de 17 de fevereiro de 2023, em cumulação com as atribuições de seu cargo.

Parágrafo Único. A servidora designada, enquanto exercer interinamente o cargo de Secretária Executiva, fará jus ao adicional de gratificação de função previsto no art.40, § 1° da Lei Complementar no 270, de l7 de fevereiro de 2023, consistente em 20% (vinte por cento) do vencimento proporcional da substituída.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Belo-MG, 27 de março de2026.

LUCIANO ÁZARA RESENDE DE ALVARENGA
Presidente da Municipal de Campo Belo-MG

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:C7BC72E2

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
PORTARTA N° 15, DE 27 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 39, do Regimento Interno,

Considerando o Decreto Municipal n° 9.403, de 18 de março de 2026, cópia anexa;

Considerando a ausência de prejuízo a esta Casa Legislativa que mantém suas atividades rigorosamente em dia;

Considerando a redução de custos e a economia aos cofres públicos municipais,

RESOLVE:
Art. 1°. A Câmara Municipal não terá expediente no dia 2 de abril de 2026, voltando seu funcionamento normal no dia 06 de abril.

Art. 2°. Esta Portari a entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de março de 2026.

LUCIANO ÁZARA RESENDE DE ALVARENGA
Presidente

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:73556DDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Eu, Anízio Nazareno Aparecido, Presidente da Câmara de Catas Altas/MG.

AUTORIZO o departamento de Compras a efetuar o procedimento licitatório por meio de INEXIGIBILIDADE N°: 07/2026**,** PROCESSO N°: 10/2026. **OBJETO:** O objeto do presente credenciamento de companhias/agências de viagens e turismo para prestação de serviços continuados de emissão, reserva, marcação, remarcação, reembolso e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo taxa de embarque e seguro-viagem (quando necessário), através do menor preço no dia da cotação, para o

atendimento da demanda da Câmara Municipal de Catas Altas pelo período de 12 (doze) meses.

Catas Altas, 30 de março de 2026.

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara de Catas Altas

Publicado por:
Gabriel Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:16FEEE14

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 004/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Chapada Gaúcha/MG
CONTRATADO: Escal-Empresa de Serviços de Contabilidade e Assessoria Ltda

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados em gestão e contabilidade
pública, para assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira, orçamentária e de
departamento pessoal para aprimorar sua gestão e garantir conformidade com as
normas de contabilidade pública aplicáveis a Órgãos Públicos Municipais (com ênfase
em Câmaras Municipais).

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.031.0001.2007 - 3390.35.00 Serviços de Consultoria

ASSINATURA: 30/03/2026
VALOR: R$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado em 30/03/2026

INALDO DA SILVA BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha - MG

Publicado por:
Vinícius da Silva Borges Gonçalves
Código Identificador:AB1D75AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
A Câmara Municipal de Córrego Fundo/MG torna público que foi declarada a anulação do sorteio realizado em 12 de janeiro de 2026 para composição da Subcomissão Técnica, em razão de vício de legalidade constatado posteriormente, com fundamento na Súmula 473 do STF. Realizado novo sorteio no dia 30 de março de 2026, as 12:00h dos membros da Subcomissão Técnica que atuará no processo licitatório para seleção de agência de publicidade e propaganda, conforme a Lei Federal nº 12.232/2010, restou definida nova composição da Subcomissão Técnica: Juliana Costa Khouri (sem vínculo), Jean Carlos de Oliveira (sem vínculo) e Lorene Silva Pedrosa (sem vínculo). conforme ata disponível na íntegra nos meios oficiais da Câmara.
Córrego Fundo/MG, 30 de março de 2026.

BRUNA LUIZY SILVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Wagner de Faria
Código Identificador:7F4A5204

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
PORTARIA Nº 025/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ponto facultativo o dia 02 de abril de 2026, quinta-feira, véspera do feriado de 03 de abril – Paixão de Cristo, nas dependências da Câmara Municipal de Formiga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se,
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 30 de março de 2026.

JACI HONÓRIO DE PAULA – JACI DA RUA NOVA
Presidente

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:DDE4429E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

PODER LEGISLATIVO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo n 006/2026
Dispensa de Licitação n 006/2026

Assunto: Análise da documentação

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de programa de rádio denominado 'legislar', com duração aproximada de 30 minutos, veiculado semanalmente, com apanhado geral dos trabalhos realizados pela câmara municipal, entrevista com os vereadores da casa legislativa, incluindo uma entrevista mensal com o presidente da câmara. E ainda, serviços de locução profissional para realização do programa; atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Ibiá.". O presente contrato guarda respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, mormente o disposto na lei n° 14.133/2021 e legislação correlata e, em conformidade as seguintes cláusulas e condições". **Considerando** a requisição de formuladapela Diretoria Geral da Câmara; **Considerando** aampla eirrestrita pesquisa de preço realizada pelo setor de compras; **Considerando** que osvalores paraaquisição dos referidos produtos e materiais respeitam o limite disposto no inciso Il, do artigo 75da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021; **Considerando** declaração de existência de dotação esaldo orçamentário expedida pela contabilidade; considerando declaração de existência derecursos financeiros expedida pelo setor de tesouraria;

considerando parecer jurídico emitidopela Assessoria Jurídica, que concluiu pela legalidade e constitucionalidade do presenteprocedimento de dispensa de licitação, orientando a ratificação da dispensa e, a contratação daproponente de menor preço para aquisição dos serviços/produtos da empresa:**ASSOCIAÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇO A COMUNIDADE IBIAENSE – ASPIA – "RÁDIO MÁXIMA FM", CNPJ: 02.050.594/0001-70; com sede na Rua 20, nº 2080, na cidade de Ibiá-MG, CEP: 38.950-000, neste ato representada pelo Sr GLADSTON JÚNIOR SILVA, CPF: 880.597.586-91, residente e domiciliado na cidade de Ibiá-MG, CEP: 38.950-000.**Para fins deexecução do objeto: Contratação depessoa jurídicaespecializada no fornecimentoContratação de pessoa jurídica especializada para realização de programa de rádio denominado 'legislar', com duração aproximada de 30 minutos, veiculado semanalmente, com apanhado geral dos trabalhos realizados pela câmara municipal, entrevista com os vereadores da casa legislativa, incluindo uma entrevista mensal com o presidente da câmara. E ainda, serviços de locução profissional para realização do programa; atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Ibiá.", atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Ibiá." O presente contrato totalizam um valor de **R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)**. Expeça-se, o competente contrato. Registre-se. Publique-se,Cumpra-se.

Ibiá(MG), 27 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de lbiá/MG.

Publicado por:
Leonardo Ribeiro da Silva Borges
Código Identificador:FEF136F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EMENDA - AO PLC EM 6-2026 - ALTERA LCM 255-2022 - CHACREAMENTO

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Lagoa da Prata:

Na condição de Vereadores, apresentamos ao Projeto de Lei Complementar nº EM 6/2026 que Altera a redação do art. 14 da "Lei Complementar nº 255, de 30 de novembro de 2022", que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano para os condomínios de chácaras, sob a forma de chacreamento, no Município de Lagoa da Prata, e dá outras providências, as seguintes Emendas:

EMENDA 1 – MODIFICATIVA:

O texto do Art. 1º do Projeto de Lei Complementar EM 6/2026 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º O Art. 14 da "Lei Complementar nº 255, de 30 de novembro de 2022" passa a vigorar com a seguinte redação, com o acréscimo dos § 1º e § 2º, bem como com a transformação do atual Parágrafo Único em § 3º:

Art. 14. (…)

§ 1º As áreas non aedificandi poderão ser utilizadas como Avenida Marginal, respeitando a largura mínima de 16 (dezesseis) metros, sendo estas consideradas para efeito de uso e ocupação do solo, podendo assim serem incluídas no cômputo do percentual mínimo de vias.

§ 2º A Avenida Marginal deverá ser asfaltada, calçada ou cascalhada, conforme solução escolhida para as vias internas do chacreamento, contando ainda com sistema de drenagem adequado, meio-fio ou sarjeta, entregue pelo empreendedor.

§ 3º Os critérios mínimos de dimensionamento previstos no Inciso II deste Artigo passam a ser espaços livres (áreas verdes e áreas de lazer) de no mínimo 25 % (vinte e cinco por cento), no caso de empreendimentos que desejarem aproveitar parte da Reserva Legal para o parcelamento do solo, desde que referido parcelamento seja aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e pelos membros do CODEMA. (NR)

EMENDA 2 – ADITIVA:

Acrescenta-se ao Projeto de Lei Complementar EM 6/2026 o Art. 2º com a seguinte redação, passando o atual Art. 2º do projeto a ser o Art. 3º:

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar no texto da "Lei Complementar nº 255, de 30 de novembro de 2022" as alterações previstas nesta Lei Complementar.

JUSTIFICATIVA:

Apresentamos estas Emendas visando alterar o texto do Projeto de Lei Complementar EM 6/2026, de modo a corrigir questões ligadas à Técnica Legislativa, buscando uma Legislação mais completa e mais clara.

A Emenda 1 visa adequar o texto do Projeto de Lei, pois, não está havendo alteração no texto dos §§ 1º, 2º e 3º do Art. 14 da LCM 255/2022.

Na verdade, estão sendo acrescentados os §§ 1º e 2º, e o atual Parágrafo Único do referido artigo está sendo transformado em § 3º.

A Emenda 2 visa acrescentar Artigo ao Projeto autorizando a consolidação das alterações no texto da Lei Complementar nº 255/2022, a Lei do Chacreamento, considerando que o Projeto enviado pelo Executivo não trouxe dispositivo com esta autorização.

Contamos com o apoio dos Vereadores para aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões, 30 de março de 2026.

TONINHO DA LAJE
Vereador do Republicanos
Presidente

JANEANY SONINHA
Vereadora do MDB Vereadora do Republicanos

ELIAS MOTORISTA
Vereador do PP

MAURO DO GÁS
Vereador do PP

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD

TUTY DA BORRACHARIA
Vereador da Federação PSDB/Cidadania

CARLA ANDRADE
Vereadora do PL

ANA RUTH
Vereadora do PSD

Publicado por:
Cecilya Kuster Tavares
Código Identificador:AD9152BB

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EMENDA - AO PLC EM 8-2026 - ALTERA LCM 176-2017 - PLANO DIRETOR

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Lagoa da Prata:

Na condição de Vereadores, apresentamos ao Projeto de Lei Complementar nº EM 8/2026 que Altera a redação do Inciso II do Art. 54 da "Lei Complementar nº 176, de 3 de janeiro de 2017", para especificar os critérios de inscrição de círculo em lotes urbanos, conforme deliberação do Conselho da Cidade, a seguinte Emenda:

EMENDA 1 – MODIFICATIVA:

Acrescenta-se ao Projeto de Lei Complementar EM 8/2026 o Art. 2º com a seguinte redação, passando o atual Art. 2º do projeto a ser o Art. 3º:

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar no texto da "Lei Complementar nº 176, de 3 de janeiro de 2017" as alterações previstas nesta Lei Complementar.

JUSTIFICATIVA:

Apresentamos esta Emenda visando alterar o texto do Projeto de Lei Complementar EM 8/2026, de modo a acrescentar Artigo ao Projeto autorizando a consolidação das alterações no texto da Lei Complementar nº 176/2017, o Plano Diretor Municipal, considerando que o Projeto enviado pelo Executivo não trouxe dispositivo com esta autorização.

Contamos com o apoio dos Vereadores para aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões, 30 de março de 2026.

TONINHO DA LAJE
Vereador do Republicanos
Presidente

JANEANY SONINHA
Vereadora do MDB Vereadora do Republicanos

ELIAS MOTORISTA MAURO DO GÁS
Vereador do PP Vereador do PP

JOÃO PEDRO TUTY DA BORRACHARIA
Vereador do PSD Vereador da Federação PSDB/Cidadania

CARLA ANDRADE ANA RUTH
Vereadora do PL Vereadora do PSD

Publicado por:
Cecilya Kuster Tavares
Código Identificador:132A33C0

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PLC EM 6-2026 - ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 255-2022 - CHACREAMENTO

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:
Projeto de Lei Complementar nº EM 6/2026 que Altera a redação do Art. 14 da "Lei Complementar nº 255, de 30 de novembro de 2022", que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano para os condomínios de chácaras, sob a forma de Chacreamento, no Município de Lagoa da Prata, e dá outras providências e Emenda apresentada a ele.

Relatório:
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 2/3/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar EM nº 6/2026 com a justificativa e detalhamento, bem como Emenda apresentada a ele.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 3/3/2026. Fora feita outra reunião com membros da Sociedade Civil, Engenheiros Civis e Arquitetos, Técnicos do Executivo e os Vereadores. Por isso o Parecer está sendo lido somente nesta Sessão.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:
Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo não está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, sendo concorrente.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o

Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, exceto alguns erros materiais que serão corrigidos quando da elaboração da Proposição de Lei final.

2 - No mérito:

O autor assim justificou o Projeto:

"O presente Projeto de Lei Complementar visa promover o aperfeiçoamento da Lei Complementar nº 255/2022, que disciplina o chacreamento no Município de Lagoa da Prata, atendendo às deliberações técnicas do Conselho da Cidade formalizadas na Ata de Reunião nº 67, de 21 de janeiro de 2025.

A alteração proposta ao art. 14 busca otimizar o aproveitamento das áreas non aedificandi, permitindo sua utilização como avenidas marginais, desde que respeitada a largura mínima de 16 metros e garantida a infraestrutura completa de pavimentação e drenagem por parte do empreendedor.

Tal medida permite que estas áreas sejam computadas no percentual mínimo de vias, conferindo maior eficiência urbanística aos projetos de parcelamento sem prejuízo à mobilidade ou ao meio ambiente.

Ademais, a reestruturação dos parágrafos do referido artigo organiza de forma mais clara as exigências de infraestrutura e os critérios de compensação ambiental para o uso de reserva legal, mantendo o rigor técnico necessário para a aprovação dos empreendimentos pelos órgãos competentes (Secretaria de Meio Ambiente e CODEMA).

Diante da relevância da matéria para o desenvolvimento ordenado do Município e do consenso alcançado no Conselho da Cidade, submetemos a presente proposta à apreciação desta Casa Legislativa."

2.1 - Do Projeto de Lei Complementar em si:

Conforme bem destacado pelo autor do Projeto, a Proposição visa busca otimizar o aproveitamento das áreas non aedificandi, permitindo sua utilização como Avenidas Marginais, desde que respeitada a largura mínima de 16 metros e garantida a infraestrutura completa de pavimentação e drenagem por parte do empreendedor.

Tal medida permite que estas áreas sejam computadas no percentual mínimo de vias, conferindo maior eficiência urbanística aos projetos de parcelamento sem prejuízo à mobilidade ou ao meio ambiente.

Além disso, o Projeto visa a reestruturação dos parágrafos do Art. 14 da Lei do Chacreamento e organiza de forma mais clara as exigências de infraestrutura e os critérios de compensação ambiental para o uso de reserva legal, mantendo o rigor técnico necessário para a aprovação dos empreendimentos pelos órgãos competentes (Secretaria de Meio Ambiente e CODEMA).

As alterações atendem deliberações técnicas do Conselho Municipal da Cidade, formalizadas na Ata de Reunião nº 67, de 21 de janeiro de 2025.

3 - DA EMENDA APRESENTADA PELOS VEREADORES:

3.1 - DO PODER DE EMENDA DO PARLAMENTAR:

O Projeto em estudo é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, sendo formalmente constitucional e legal como já dissemos.

Como se trata de matéria que compete ao Município legislar, é permitida a apresentação de Emendas por parte do Poder Legislativo, nos termos do Art. 63, Inciso I da CR/1988 e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM.

No entanto, vale dizer que o poder de emenda outorgado ao Vereador em projetos de autoria do Executivo não é absoluto.

Para emendar projetos de lei desta natureza os Parlamentares devem obedecer aos seguintes requisitos:

1 – Nos projetos de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo o Vereador não pode ensejar aumento de despesas por meio de suas Emendas (Art. 63, Inciso I, da CR/88; Art. 68, I, da CE; e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM);

2 – Não pode haver "usurpação de função" – Ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes (Art. 2º da CR/88);

3 – Não pode ser matéria estranha ao projeto ou impertinente.

A Emenda apresentada não é estranha nem impertinente à matéria do Projeto original.

Não está havendo usurpação de funções, nem ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes.

Não está havendo aumento de despesas.

A Emenda visa adequar o texto do Projeto de Lei, pois, não está havendo alteração no texto dos §§ 1º, 2º e 3º do Art. 14 da LCM 255/2022.

Na verdade, estão sendo acrescentados os §§ 1º e 2º, e o atual Parágrafo Único do referido artigo está sendo transformado em § 3º.

Portanto, entendo que a Emenda apresentada é constitucional.

4 - Se a previsão está contida em uma Lei Complementar, para sua alteração tem que ser uma Proposição da mesma natureza. O Projeto em estudo é de Lei Complementar.

Ao final, tenho que o presente Projeto de Lei está de acordo com as normativas legais, de modo que não há vício de competência, além da matéria atender ao ordenamento jurídico.

Desta forma, sendo constitucional o Projeto, bem como a Emenda apresentada, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei Complementar em estudo, bem como da Emenda.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº EM 6/2026, bem como da Emenda apresentada a ele.

Sala das Comissões, 30 de março de 2026.

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Relatora

Pelas Conclusões,

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD / Membro

JANEANY
Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:
Cecilya Kuster Tavares
Código Identificador:9B8CDFED

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PLC EM 8-2026 - ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 176-2017 - PLANO DIRETOR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:
Projeto de Lei Complementar nº EM 8/2026 que Altera a redação do Inciso II do Art. 54 da "Lei Complementar nº 176, de 3 de janeiro de 2017", para especificar os critérios de inscrição de círculo em lotes urbanos, conforme deliberação do Conselho da Cidade e Emenda apresentada a ele.

Relatório:
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 2/3/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar EM nº 8/2026 com a justificativa e detalhamento, bem como Emenda apresentada a ele.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 3/3/2026. Fora feita outra reunião com membros da Sociedade Civil, Engenheiros Civis e Arquitetos, Técnicos do Executivo e os Vereadores. Por isso o Parecer está sendo lido somente nesta Sessão.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo não está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, sendo concorrente.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, exceto alguns erros materiais que serão corrigidos quando da elaboração da Proposição de Lei final.

2 - No mérito:

O autor assim justificou o Projeto:

"Submetemos à apreciação desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei Complementar, que visa alterar o Plano Diretor Municipal (Lei Complementar nº 176/2017), especificamente no que tange à configuração geométrica dos lotes urbanos.

A alteração proposta é fruto de deliberação técnica ocorrida na 65ª Reunião do Conselho da Cidade, realizada em 19 de novembro de 2024.

A sugestão aprovada por unanimidade por aquele colegiado busca conferir maior clareza e segurança jurídica ao texto legal, ao especificar que a exigência de inscrição de um círculo de 7 (sete) metros de diâmetro deve ser verificada "em um ponto no lote".

A redação anterior, por ser genérica, gerava ambiguidades na interpretação técnica durante a análise de projetos urbanísticos e desmembramentos.

Com a nova redação, assegura-se que o lote possua uma área útil mínima configurada de forma a permitir edificações salubres e funcionais, sem, contudo, criar restrições excessivas para terrenos com geometrias irregulares que, em algum ponto de sua extensão, atendam perfeitamente ao requisito técnico.

Dessa forma, a medida harmoniza o direito de propriedade com as normas de ordenamento territorial, garantindo a qualidade do espaço urbano e a eficiência administrativa na aprovação de projetos.

Diante do exposto, e considerando o relevante interesse público na atualização da legislação urbanística, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposta."

2.1 - Do Projeto de Lei Complementar em si:

Conforme bem destacado pelo autor do Projeto, a Proposição visa com a nova redação assegurar que o lote possua uma área útil mínima configurada de forma a permitir edificações salubres e funcionais, sem, contudo, criar restrições excessivas para terrenos com geometrias irregulares que, em algum ponto de sua extensão, atendam perfeitamente ao requisito técnico.

As alterações atendem deliberações técnicas do Conselho Municipal da Cidade, formalizadas na Ata de Reunião nº 65, de 19 de novembro de 2024.

3 - DA EMENDA APRESENTADA PELOS VEREADORES:

3.1 - DO PODER DE EMENDA DO PARLAMENTAR:

O Projeto em estudo é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, sendo formalmente constitucional e legal como já dissemos.

Como se trata de matéria que compete ao Município legislar, é permitida a apresentação de Emendas por parte do Poder Legislativo, nos termos do Art. 63, Inciso I da CR/1988 e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM.

No entanto, vale dizer que o poder de emenda outorgado ao Vereador em projetos de autoria do Executivo não é absoluto.

Para emendar projetos de lei desta natureza os Parlamentares devem obedecer aos seguintes requisitos:

1 – Nos projetos de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo o Vereador não pode ensejar aumento de despesas por meio de suas Emendas (Art. 63, Inciso I, da CR/88; Art. 68, I, da CE; e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM);

2 – Não pode haver "usurpação de função" – Ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes (Art. 2º da CR/88);

3 – Não pode ser matéria estranha ao projeto ou impertinente.

A Emenda apresentada não é estranha nem impertinente à matéria do Projeto original.

Não está havendo usurpação de funções, nem ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes.

Não está havendo aumento de despesas.

A Emenda visa tão somente incluir Artigo ao texto do Projeto de Lei Complementar em estudo para autorizar a consolidação na Lei Complementar Municipal nº 176/2017, o Plano Diretor Municipal, das alterações previstas na Proposição em análise.

Portanto, entendo que a Emenda apresentada é constitucional.

4 - Se a previsão está contida em uma Lei Complementar, para sua alteração tem que ser uma Proposição da mesma natureza. O Projeto em estudo é de Lei Complementar.

Ao final, tenho que o presente Projeto de Lei está de acordo com as normativas legais, de modo que não há vício de competência, além da matéria atender ao ordenamento jurídico.

Desta forma, sendo constitucional o Projeto, bem como a Emenda apresentada, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei Complementar em estudo, bem como da Emenda.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº EM 8/2026, bem como da Emenda apresentada a ele.

Sala das Comissões, 30 de março de 2026.

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD / Membro

JANEANY
Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:
Cecilya Kuster Tavares
Código Identificador:CF60B838

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 031-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 31/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 65.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 23/3/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 31/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 24/3/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Desportos, o crédito solicitado se faz necessário considerando o aumento do número de projetos apoiados pela Secretaria de Desportos, sendo 11 (onze) projetos apoiados, além do número de eventos esportivos realizados com apoio da Lei de Incentivo, bem como o crescimento da participação de atletas de Lagoa da Prata em competições realizadas fora do Município.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes de parte do Superavit Financeiro do Exercício de 2025, conforme previsto em seu Art. 2º, para o incremento de outra Dotação.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 31/2026.

Sala das Comissões, 30 de março de 2026.

SONINHA
Vereadora do REPUBLICANOS / Relatora

Pelas Conclusões,

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD / Membro

JANEANY
Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:
Cecilya Kuster Tavares
Código Identificador:350E9D61

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 032-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 32/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 57.544,96.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 23/3/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 32/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 24/3/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Administração e Governo, o Crédito solicitado tem por finalidade viabilizar a contratação de uma plataforma digital online para gestão das parcerias com Organizações da Sociedade Civil – OSC's.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes de parte do Superavit Financeiro do Exercício de 2025, conforme previsto em seu Art. 2º, para o incremento de outra Dotação.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 32/2026.

Sala das Comissões, 30 de março de 2026.

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Relatora

Pelas Conclusões,
JOÃO PEDRO
Vereador do PSD / Membro

JANEANY
Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:
Cecilya Kuster Tavares
Código Identificador:F4A58868

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 033-2026 - CRÉDITO ESPECIAL

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 33/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 5.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 23/3/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 33/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 24/3/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.
2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Desportos, o Crédito solicitado tem por finalidade viabilizar a aquisição de aparelho de som destinado às atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto Melhor Idade. Ressaltaram que os recursos em questão decorrem de Emenda Impositiva, cuja finalidade é fortalecer e ampliar as ações voltadas ao atendimento da população idosa do Município.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir nova dotação no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **Especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os provenientes da anulação parcial da Dotação Orçamentária descrita em seu Art. 2º, para o incremento de outra Dotação.

Destarte, a abertura de crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 33/2026.

Sala das Comissões, 30 de março de 2026.

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD / Membro

JANEANY
Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:
Cecilya Kuster Tavares
Código Identificador:D1753AB7

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 034-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 34/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 33.400,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 23/3/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 34/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 24/3/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Desportos, o Crédito solicitado tem por finalidade suplementar as Dotações Orçamentárias destinadas às despesas com passagens e locomoção, bem como à contratação de serviços de pessoa jurídica para atividades desenvolvidas pelo Projeto Melhor Idade. Recursos provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva desta Casa.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial da Dotação Orçamentária descrita em seu Art. 2º, para o incremento de outras Dotações.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 34/2026.

Sala das Comissões, 30 de março de 2026.

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Relatora

Pelas Conclusões,
JOÃO PEDRO
Vereador do PSD / Membro

JANEANY
Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:
Cecilya Kuster Tavares
Código Identificador:ABDA1979

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 035-2026 - CRÉDITO ESPECIAL

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 35/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 45.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 23/3/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 35/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 24/3/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito solicitado destina-se à construção de um Gatil junto ao Centro de Acolhimento Transitório de Animais – CATA - para receber a população de gatos em situação de abandono, vulnerabilidade ou risco sanitário.

A construção visa atender ao Termo de Compromisso assinado junto ao Ministério Público de Lagoa da Prata, que estabelece ações voltadas à proteção e cuidado dos animais contribuindo para o aprimoramento das políticas públicas de bem-estar animal no Município.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir nova dotação no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **Especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, o Superavit Financeiro do Exercício Financeiro anterior, para o incremento de outra dotação orçamentária.

Destarte, a abertura de crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Por fim, considerando que no Plano Plurianual – PPA - vigente ainda não existe a Ação nº 7.040 – Construção do Gatil Municipal, o Art. 3º do Projeto de Lei em estudo prevê sua criação no PPA.

Como consequência da criação da Ação no PPA, ela deve ser incluída no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, o que será feita de forma automática.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 35/2026.

Sala das Comissões, 30 de março de 2026.

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD / Membro

JANEANY
Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:
Cecilya Kuster Tavares
Código Identificador:F0370CF0

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 038-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 38/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 380.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 23/3/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 38/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 24/3/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, o Crédito solicitado destina-se à execução do Projeto Mais Genética, programa de melhoramento genético voltado ao gado de corte e leiteiro, por meio da inseminação artificial, a ser ofertado pelo Município em parceria com o IFMG.

Inicialmente, estima-se a realização de aproximadamente 1.800 inseminações completas, distribuídas entre produtores rurais, com prioridade para os pequenos produtores, visando o aumento da produtividade, da qualidade do rebanho e da renda no meio rural.

Informaram ainda, que o Crédito também tem por finalidade assegurar recursos para a implantação da plataforma EmpregaLagoa, ferramenta digital gratuita de empregabilidade, disponibilizada pelo Município à população e ao setor empresarial.

A plataforma tem como objetivo facilitar a conexão entre empresas e trabalhadores, centralizando, em um ambiente moderno e acessível, a oferta e a demanda por emprego.

Ao integrar essas informações, promove maior eficiência, transparência e agilidade nos processos de recrutamento, contribuindo para o fortalecimento da economia local e para a ampliação das oportunidades de geração de emprego e renda.

Por fim, esclareceram que, adicionalmente, a plataforma contará com uma aba específica voltada à Capacitação Profissional e ao Primeiro Emprego, com ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em parceria com o Sistema S e a Rede Cidadã. Essa iniciativa visa ao desenvolvimento de competências, à ampliação das oportunidades de inserção no mercado de trabalho e à promoção do desenvolvimento social e econômico do Município de Lagoa da Prata.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes de parte do Superavit Financeiro do Exercício de 2025, conforme previsto em seu Art. 2º, para o incremento de outras Dotações.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 38/2026.

Sala das Comissões, 30 de março de 2026.

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD / Membro

JANEANY
Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:
Cecilya Kuster Tavares
Código Identificador:B12C0DD1

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 27-2026 - ALTERA LEI 1569-2007 - DOAÇÃO IMÓVEL

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto de Lei EM nº 27/2026, que Altera a "Lei nº 1.569 de 12 de dezembro de 2007", que autoriza o Município a outorgar escritura de doação de lotes de terrenos urbanos que menciona, e contém ouras providências.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 16/3/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 27/2026 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 17/3/2026. Foram solicitadas informações, as quais chegaram a esta Casa somente nesta semana.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;**"* (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

"Art. 171 – Ao Município compete legislar:

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: …"

Lei Orgânica Municipal:

"*Art. 6º Compete ao Município:*

I - …

XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;" (grifei)

Nota-se que é competente o Município para dispor sobre o Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, exceto alguns erros materiais que serão corrigidos quando da elaboração da Proposição de Lei final.

2 – No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto de Lei em estudo:

"A proposta legislativa decorre do falecimento de um dos beneficiários, o Sr. João Geraldo Batista Campos, contemplado pela Lei conforme se comprova pela certidão de óbito anexa.

Ressalte-se que, embora tenha sido editada lei nominal em favor do referido beneficiário à época da doação, não foi possível formalizar a transferência do imóvel junto ao cartório competente antes de seu falecimento.

Por essa razão, o Setor de Habitação, por meio do Ofício nº 108/2025, protocolou requerimento instruído com a documentação pertinente, notadamente Escritura Pública de Declaração de Herdeiros, na qual restou declarada a existência dos sucessores acima mencionados, em favor de quem se pretende regularizar a doação do imóvel.

A medida ora proposta tem por finalidade sanar situação jurídica consolidada de fato, conferindo segurança patrimonial aos sucessores e, simultaneamente, dando prosseguimento ao trabalho de regularização do patrimônio público municipal, especialmente no tocante aos imóveis doados em administrações pretéritas que, por diversas razões, não tiveram suas transferências formalizadas em tempo oportuno.

Tal política de regularização fundiária, implementada pelo Município, reafirma o compromisso com a efetivação do direito à moradia digna, a pacificação social e a plena realização da função social da propriedade.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público envolvido e a necessidade de continuidade do processo de regularização do patrimônio do Município, solicitamos o acolhimento e aprovação do presente Projeto de Lei."

2.2 - Como bem explicado pelo autor do Projeto de Lei em estudo, a alteração pretendida visa tão somente alterar o nome do donatário do

imóvel, em virtude do falecimento deste, passando a constar como donatários os seus herdeiros.

A doação fora feita em 2.007, portanto, há quase 20 anos e até o momento o imóvel não foi transferido ao particular.

Foram anexados aos autos do Processo Legislativo os documentos que comprovam que as pessoas que passarão a constar na Lei Municipal nº 1.569/2007 são, realmente, herdeiras do donatário original, o Senhor João Geraldo Batista Campos.

Desta forma, não há dúvida quanto à legalidade do Projeto.

2.3 - Se as regras estão definidas em Lei, as alterações também devem se dar por meio de Projeto de Lei, o que está sendo realizado por meio do Projeto de Lei em análise.

Desta forma, opinamos pela constitucionalidade do Projeto de Lei em análise, cabendo aos Parlamentares, portanto, deliberar sobre o interesse público ou não da Proposição.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei EM nº 27/2026.

Sala das Comissões, 30 de março de 2026.

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD / Membro

JANEANY
Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:
Cecilya Kuster Tavares
Código Identificador:8DC8B463

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 28-2026 - ALTERA LEI 1907-2011 - DOAÇÃO IMÓVEL

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto de Lei EM nº 28/2026, que Altera a "Lei nº 1.907 de 30 de março de 2011", que autoriza o Município a outorgar escritura de doação de lotes de terrenos urbanos que menciona, e contém ouras providências.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 16/3/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 28/2026 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 17/3/2026. Foram solicitadas informações, as quais chegaram a esta Casa somente nesta semana.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;**"* (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

"Art. 171 – Ao Município compete legislar:

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: …"

Lei Orgânica Municipal:

"*Art. 6º Compete ao Município:*

I - …

XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;" (grifei)

Nota-se que é competente o Município para dispor sobre o Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, exceto alguns erros materiais que serão corrigidos quando da elaboração da Proposição de Lei final.

2 – No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto de Lei em estudo:

"Vimos, pela presente, encaminhar a V. Exa., para exame e aprovação dessa Egrégia Casa Legislativa, o projeto de lei em anexo, que altera dados do beneficiário de sequencial número 7, conforme pedido de retificação constante no ofício n° 023 de 2022 e 105 de 2025, advindo do setor de habitação, devido à necessidade de correção do nome de um dos beneficiários, e em razão da substituição de um dos beneficiários por seu herdeiro haja vista seu falecimento.

O presente projeto também visa autorização de pagamento de despesas necessárias à outorga de escrituras e registros de imóveis doados pelo Município de Lagoa da Prata, pela Lei n° 1.907 de 2011, os quais ainda não tenham sido transferidos aos Donatários desde que comprovem serem hipossuficientes financeiramente, bem como após a tentativa do município requerer isenção dos custos destes e ser negado.

Importante renovar o conhecimento desta Casa Legislativa que, devido ao volume de doações de imóveis feitas em administrações anteriores, sem que tenha sido efetuada a devida regularização no prazo de 14 anos, como o do presente caso, é que o Setor de Habitação do município tem reunido esforços para regularizar as pendências documentais existentes, e em contra partida para que os beneficiários, possam de fato gozar do benefício concedido.

Forçoso ainda esclarecer que, na Lei de origem constou apenas de forma genérica que as despesas correriam por conta da dotação orçamentaria própria do Município, razão pela qual imprescindível é a presente autorização legislativa específica para pagamento de referidas despesas e regularização das doações com a outorga da competente escritura.

Ante o exposto e considerando que o projeto em questão regularizará a situação destas famílias, solicitamos de V. Exa. e seus Ilustres Pares que, recebendo-o, possa o projeto ser aprovado, em atenção ao interesse público."

2.2 - Como bem explicado pelo autor do Projeto de Lei em estudo, a alteração pretendida visa tão somente alterar o nome do donatário do imóvel, em virtude do falecimento deste, passando a constar como donatários os seus herdeiros.

A doação fora feita em 2.011, portanto, há 15 anos e até o momento o imóvel não foi transferido ao particular.

Foram anexados aos autos do Processo Legislativo os documentos que comprovam que as pessoas que passarão a constar na Lei Municipal nº 1.907/2011 são, realmente, herdeiras do donatário original, a Senhora Marta Aparecida Basílio.

Além desta autorização, o autor pretende incluir Artigo na referida Lei visando autorização para o pagamento das despesas cartorárias, com a escritura e registro da doação dos imóveis.

As despesas provenientes desta alteração já fora contemplada em outra Lei Municipal, demonstrando sua compatibilidade orçamentária e financeira.

Desta forma, não há dúvida quanto à legalidade do Projeto.

2.3 - Se as regras estão definidas em Lei, as alterações também devem se dar por meio de Projeto de Lei, o que está sendo realizado por meio do Projeto de Lei em análise.

Desta forma, opinamos pela constitucionalidade do Projeto de Lei em análise, cabendo aos Parlamentares, portanto, deliberar sobre o interesse público ou não da Proposição.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei EM nº 28/2026.

Sala das Comissões, 30 de março de 2026.

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD / Membro

JANEANY
Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:
Cecilya Kuster Tavares
Código Identificador:B58A6743

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 29-2026 - ALTERA LEI 3879-2023 - DOAÇÃO IMÓVEL

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Matéria:

Projeto de Lei EM nº 29/2026, que Altera a "Lei nº 3.879, de 29 de agosto de 2023", que autoriza o Município a doar imóveis que menciona e o Poder Executivo a outorgar escritura de doação de lotes urbanos, acrescentando beneficiários e promovendo regularização nos termos da "Lei nº 1.529, de 08 de agosto de 2007", e "Lei nº 3.946, de 28 de dezembro de 2023."

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 16/3/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 29/2026 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 17/3/2026. Foram solicitadas informações, as quais chegaram a esta Casa somente nesta semana.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;**"* (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

"Art. 171 – Ao Município compete legislar:

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ..."
Lei Orgânica Municipal:

"*Art. 6º Compete ao Município:*

I - ...
XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;" (grifei)

Nota-se que é competente o Município para dispor sobre o Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, exceto alguns erros materiais que serão corrigidos quando da elaboração da Proposição de Lei final.

2 – No mérito:
2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto de Lei em estudo:

"Vimos, pela presente, encaminhar a V. Exa., para exame e aprovação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que tem por finalidade acrescentar seis beneficiários ao rol daqueles contemplados com a regularização fundiária de interesse social, mediante doação nominal de imóveis e posterior outorga de escritura, nos termos da Lei Municipal nº 1.529/2007 e Lei nº 3.946/2023.

A presente inclusão decorre da apreciação, pelo Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social – CMHIS, de situações que não puderam ser previstas ordinariamente na própria lei, em razão das peculiaridades relacionadas à doação ou ao direito de uso dos imóveis municipais à época de sua origem, em conformidade com o disposto no art. 4º, § 5º, da Lei Municipal nº 3.946/2023.

Referido dispositivo atribui ao Conselho a competência para análise dessas hipóteses excepcionais, especialmente quando se trate de situações consolidadas ao longo do tempo.

Nos termos do art. 4º, § 6º, os casos foram devidamente encaminhados pelo Setor de Habitação ao CMHIS, órgão responsável por examinar e deliberar acerca da viabilidade da autorização da doação, e após análise individualizada, todos os seis casos foram apreciados e decididos favoravelmente pelo CMHIS, conforme demonstram as resoluções anexas, que constituem fundamento administrativo direto da presente proposição.

Registra-se que, o Conselho Municipal de Habitação, no exercício da competência conferida pela Lei Municipal nº 3.946/2023, promoveu a análise de todos os elementos constantes, abrangendo a documentação atual e pretérita existente nos arquivos do Setor de Habitação, a legislação incidente, as sindicâncias realizadas, as entrevistas sociais e os demais documentos requeridos e apresentados pelos interessados, concluindo, de forma motivada, pela regularidade e viabilidade dos casos submetidos à sua apreciação.

As deliberações exaradas encontram-se amparadas em conjunto probatório idôneo e suficiente, em estrita observância à legalidade e às normas vigentes, razão pela qual as resoluções anexas constituem fundamento apto a embasar a presente proposição legislativa.

Referida proposta visa garantir a adequada titulação dos ocupantes e promover a concretização da política pública de regularização fundiária de interesse social no Município, em estrita observância à legislação municipal e às deliberações do Conselho Municipal de Habitação.

Ante o exposto, considerando o relevante interesse público envolvido e o caráter social da medida, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa, confiando em sua aprovação.

Solicitamos, ainda, que lhe seja conferida tramitação em regime de urgência, nos termos do art. 32 da Lei Orgânica Municipal, a fim de possibilitar a célere conclusão dos procedimentos legislativos, administrativos e registrais necessários à efetivação da regularização."
2.2 - Como bem explicado pelo autor do Projeto de Lei em estudo, a alteração pretendida visa acrescentar seis beneficiários ao rol daqueles contemplados com a regularização fundiária de interesse social, mediante doação nominal de imóveis e posterior outorga de escritura, nos termos da Lei Municipal nº 1.529/2007 e Lei nº 3.946/2023.

Estas doações de imóveis se referem ao Conjunto Habitacional denominado Casa Mineira, situado no Bairro Sol Nascente, nesta cidade. A Lei 3.946/2023 já autorizou a regularização de outros imóveis deste Conjunto Habitacional.

Está demonstrado também que a inclusão pretendida decorre da apreciação, pelo Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social – CMHIS, de situações que não puderam ser previstas ordinariamente na própria lei, em razão das peculiaridades relacionadas à doação ou ao direito de uso dos imóveis municipais à época de sua origem, em conformidade com o disposto no Art. 4º, § 5º, da Lei Municipal nº 3.946/2023.

Portanto, o referido Conselho Municipal aprovou a inclusão do nome destas pessoas para a devida regularização de seus imóveis.

Desta forma, não há dúvida quanto à legalidade do Projeto.

2.3 - Se as regras estão definidas em Lei, as alterações também devem se dar por meio de Projeto de Lei, o que está sendo realizado por meio do Projeto de Lei em análise.

Desta forma, opinamos pela constitucionalidade do Projeto de Lei em análise, cabendo aos Parlamentares, portanto, deliberar sobre o interesse público ou não da Proposição.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei EM nº 29/2026.

Sala das Comissões, 30 de março de 2026.

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Relatora

Pelas Conclusões,

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD / Membro

JANEANY
Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:
Cecilya Kuster Tavares
Código Identificador:43D18E38

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 30-2026 - ALTERA LEI 3938-2023 - DOAÇÃO IMÓVEL

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Matéria:

Projeto de Lei EM nº 30/2026, que Altera a "Lei nº 3.938, de 22 de dezembro de 2023", que autoriza o pagamento de despesas cartorárias para regularização e outorga de Escritura e Registro de Imóveis doados pelo Município de Lagoa da Prata-MG e Emenda apresentada a ele.

Relatório:
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 16/3/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 30/2026 com a justificativa, bem como Emenda apresentada a ele.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 17/3/2026. Foram solicitadas informações, as quais chegaram a esta Casa somente nesta semana.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;**"* (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

"Art. 171 – Ao Município compete legislar:

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ..."

Lei Orgânica Municipal:

"*Art. 6º Compete ao Município:*

I - ...

XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;" (grifei)

Nota-se que é competente o Município para dispor sobre o Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, exceto alguns erros materiais que serão corrigidos quando da elaboração da Proposição de Lei final.

2 – No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto de Lei em estudo:

"Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que altera o Anexo da Lei nº 3.938, de 22 de dezembro de 2023.

A proposta legislativa decorre do falecimento de um dos beneficiários, o Sr. João Geraldo Batista Campos, contemplado pela Lei Municipal nº 1.569, de 2007, conforme se comprova pela certidão de óbito anexa.

Ressalte-se que, embora tenha sido editada lei nominal em favor do referido beneficiário à época da doação, não foi possível formalizar a transferência do imóvel junto ao cartório competente antes de seu falecimento.

Por essa razão, o Setor de Habitação, por meio do Ofício nº 108/2025, protocolou requerimento instruído com a documentação pertinente, notadamente Escritura Pública de Declaração de Herdeiros, na qual restou declarada a existência dos sucessores acima mencionados, em favor de quem se pretende regularizar a doação do imóvel.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público envolvido e a necessidade de continuidade do processo de regularização do patrimônio do Município, solicitamos o acolhimento e aprovação do presente Projeto de Lei.

Requer-se, ainda, que se determine sua tramitação em REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do art. 32 da Lei Orgânica Municipal."

2.2 - Como bem explicado pelo autor do Projeto de Lei em estudo, a alteração pretendida visa tão somente alterar o nome do donatário do

imóvel, em virtude do falecimento deste, passando a constar como donatários os seus herdeiros.

A doação fora feita em 2.007, portanto, há quase 20 anos e até o momento o imóvel não foi transferido ao particular.

Foram anexados aos autos do Processo Legislativo os documentos que comprovam que as pessoas que passarão a constar na Lei Municipal nº 1.569/2007 e também na Lei Municipal nº 3.938/2023 são, realmente, herdeiras do donatário original, o Senhor João Geraldo Batista Campos.

Desta forma, não há dúvida quanto à legalidade do Projeto.

2.3 - DA EMENDA APRESENTADA PELOS VEREADORES:

3.1 - DO PODER DE EMENDA DO PARLAMENTAR:

O Projeto em estudo é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, sendo formalmente constitucional e legal como já dissemos.

Como se trata de matéria que compete ao Município legislar, é permitida a apresentação de Emendas por parte do Poder Legislativo, nos termos do Art. 63, Inciso I da CR/1988 e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM.

No entanto, vale dizer que o poder de emenda outorgado ao Vereador em projetos de autoria do Executivo não é absoluto.

Para emendar projetos de lei desta natureza os Parlamentares devem obedecer aos seguintes requisitos:

1 – Nos projetos de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo o Vereador não pode ensejar aumento de despesas por meio de suas Emendas (Art. 63, Inciso I, da CR/88; Art. 68, I, da CE; e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM);

2 – Não pode haver "usurpação de função" – Ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes (Art. 2º da CR/88);

3 – Não pode ser matéria estranha ao projeto ou impertinente.

A Emenda apresentada não é estranha nem impertinente à matéria do Projeto original.

Não está havendo usurpação de funções, nem ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes.

Não está havendo aumento de despesas.

Portanto, entendo que a Emenda apresentada é constitucional.

2.4 - Se as regras estão definidas em Lei, as alterações também devem se dar por meio de Projeto de Lei, o que está sendo realizado por meio do Projeto de Lei em análise.

2.5 - Desta forma, opinamos pela constitucionalidade do Projeto de Lei em análise, bem como da Emenda apresentada a ele, cabendo aos Parlamentares, portanto, deliberar sobre o interesse público ou não da Proposição.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei EM nº 30/2026, bem como da Emenda apresentada a ele.

Sala das Comissões, 30 de março de 2026.

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD / Membro

JANEANY
Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:
Cecilya Kuster Tavares
Código Identificador:6381C55D

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PLC EM 6-2026 - ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 255-2022 - CHACREAMENTO

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei Complementar nº EM 6/2026 que Altera a redação do Art. 14 da "Lei Complementar nº 255, de 30 de novembro de 2022", que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano para os condomínios de chácaras, sob a forma de Chacreamento, no Município de Lagoa da Prata, e dá outras providências e Emenda apresentada a ele.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 2/3/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar EM nº 6/2026 com a justificativa e detalhamento, bem como Emenda apresentada a ele.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 3/3/2026. Fora feita outra reunião com membros da Sociedade Civil, Engenheiros Civis e Arquitetos, Técnicos do Executivo e os Vereadores. Por isso o Parecer está sendo lido somente nesta Sessão.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:
Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo não está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, sendo concorrente.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, exceto alguns erros materiais que serão corrigidos quando da elaboração da Proposição de Lei final.

2 - No mérito:

O autor assim justificou o Projeto:

"O presente Projeto de Lei Complementar visa promover o aperfeiçoamento da Lei Complementar nº 255/2022, que disciplina o chacreamento no Município de Lagoa da Prata, atendendo às deliberações técnicas do Conselho da Cidade formalizadas na Ata de Reunião nº 67, de 21 de janeiro de 2025.

A alteração proposta ao art. 14 busca otimizar o aproveitamento das áreas non aedificandi, permitindo sua utilização como avenidas marginais, desde que respeitada a largura mínima de 16 metros e garantida a infraestrutura completa de pavimentação e drenagem por parte do empreendedor.

Tal medida permite que estas áreas sejam computadas no percentual mínimo de vias, conferindo maior eficiência urbanística aos projetos de parcelamento sem prejuízo à mobilidade ou ao meio ambiente.

Ademais, a reestruturação dos parágrafos do referido artigo organiza de forma mais clara as exigências de infraestrutura e os critérios de compensação ambiental para o uso de reserva legal, mantendo o rigor técnico necessário para a aprovação dos empreendimentos pelos órgãos competentes (Secretaria de Meio Ambiente e CODEMA).

Diante da relevância da matéria para o desenvolvimento ordenado do Município e do consenso alcançado no Conselho da Cidade, submetemos a presente proposta à apreciação desta Casa Legislativa."

2.1 - Do Projeto de Lei Complementar em si:

Conforme bem destacado pelo autor do Projeto, a Proposição visa busca otimizar o aproveitamento das áreas non aedificandi, permitindo sua utilização como Avenidas Marginais, desde que respeitada a largura mínima de 16 metros e garantida a infraestrutura completa de pavimentação e drenagem por parte do empreendedor.

Tal medida permite que estas áreas sejam computadas no percentual mínimo de vias, conferindo maior eficiência urbanística aos projetos de parcelamento sem prejuízo à mobilidade ou ao meio ambiente.

Além disso, o Projeto visa a reestruturação dos parágrafos do Art. 14 da Lei do Chacreamento e organiza de forma mais clara as exigências de infraestrutura e os critérios de compensação ambiental para o uso de reserva legal, mantendo o rigor técnico necessário para a aprovação dos empreendimentos pelos órgãos competentes (Secretaria de Meio Ambiente e CODEMA).

As alterações atendem deliberações técnicas do Conselho Municipal da Cidade, formalizadas na Ata de Reunião nº 67, de 21 de janeiro de 2025.

3 - DA EMENDA APRESENTADA PELOS VEREADORES:

3.1 - DO PODER DE EMENDA DO PARLAMENTAR:

O Projeto em estudo é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, sendo formalmente constitucional e legal como já dissemos.

Como se trata de matéria que compete ao Município legislar, é permitida a apresentação de Emendas por parte do Poder Legislativo, nos termos do Art. 63, Inciso I da CR/1988 e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM.

No entanto, vale dizer que o poder de emenda outorgado ao Vereador em projetos de autoria do Executivo não é absoluto.

Para emendar projetos de lei desta natureza os Parlamentares devem obedecer aos seguintes requisitos:

1 – Nos projetos de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo o Vereador não pode ensejar aumento de despesas por meio de suas Emendas (Art. 63, Inciso I, da CR/88; Art. 68, I, da CE; e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM);

2 – Não pode haver "usurpação de função" – Ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes (Art. 2º da CR/88);

3 – Não pode ser matéria estranha ao projeto ou impertinente.

A Emenda apresentada não é estranha nem impertinente à matéria do Projeto original.

Não está havendo usurpação de funções, nem ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes.

Não está havendo aumento de despesas.

A Emenda visa adequar o texto do Projeto de Lei, pois, não está havendo alteração no texto dos §§ 1º, 2º e 3º do Art. 14 da LCM 255/2022.

Na verdade, estão sendo acrescentados os §§ 1º e 2º, e o atual Parágrafo Único do referido artigo está sendo transformado em § 3º.

Portanto, entendo que a Emenda apresentada é constitucional.

4 - Se a previsão está contida em uma Lei Complementar, para sua alteração tem que ser uma Proposição da mesma natureza. O Projeto em estudo é de Lei Complementar.

Ao final, tenho que o presente Projeto de Lei está de acordo com as normativas legais, de modo que não há vício de competência, além da matéria atender ao ordenamento jurídico.

Desta forma, sendo constitucional o Projeto, bem como a Emenda apresentada, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei Complementar em estudo, bem como da Emenda.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei Complementar nº EM 6/2026, bem como da Emenda apresentada a ele.

Sala das Comissões, 30 de março de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:
Cecilya Kuster Tavares
Código Identificador:17BA458A

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PLC EM 8-2026 - ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 176-2017 - PLANO DIRETOR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei Complementar nº EM 8/2026 que Altera a redação do Inciso II do Art. 54 da "Lei Complementar nº 176, de 3 de janeiro de 2017", para especificar os critérios de inscrição de círculo em lotes urbanos, conforme deliberação do Conselho da Cidade e Emenda apresentada a ele.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 2/3/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar EM nº 8/2026 com a justificativa e detalhamento, bem como Emenda apresentada a ele.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 3/3/2026. Fora feita outra reunião com membros da Sociedade Civil, Engenheiros Civis e Arquitetos, Técnicos do Executivo e os Vereadores. Por isso o Parecer está sendo lido somente nesta Sessão.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:
Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo não está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, sendo concorrente.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, exceto alguns erros materiais que serão corrigidos quando da elaboração da Proposição de Lei final.

2 - No mérito:

O autor assim justificou o Projeto:

"Submetemos à apreciação desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei Complementar, que visa alterar o Plano Diretor Municipal (Lei Complementar nº 176/2017), especificamente no que tange à configuração geométrica dos lotes urbanos.

A alteração proposta é fruto de deliberação técnica ocorrida na 65ª Reunião do Conselho da Cidade, realizada em 19 de novembro de 2024.

A sugestão aprovada por unanimidade por aquele colegiado busca conferir maior clareza e segurança jurídica ao texto legal, ao especificar que a exigência de inscrição de um círculo de 7 (sete) metros de diâmetro deve ser verificada "em um ponto no lote".

A redação anterior, por ser genérica, gerava ambiguidades na interpretação técnica durante a análise de projetos urbanísticos e desmembramentos.

Com a nova redação, assegura-se que o lote possua uma área útil mínima configurada de forma a permitir edificações salubres e funcionais, sem, contudo, criar restrições excessivas para terrenos com geometrias irregulares que, em algum ponto de sua extensão, atendam perfeitamente ao requisito técnico.

Dessa forma, a medida harmoniza o direito de propriedade com as normas de ordenamento territorial, garantindo a qualidade do espaço urbano e a eficiência administrativa na aprovação de projetos.

Diante do exposto, e considerando o relevante interesse público na atualização da legislação urbanística, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposta."

2.1 - Do Projeto de Lei Complementar em si:

Conforme bem destacado pelo autor do Projeto, a Proposição visa com a nova redação assegurar que o lote possua uma área útil mínima configurada de forma a permitir edificações salubres e funcionais, sem, contudo, criar restrições excessivas para terrenos com geometrias irregulares que, em algum ponto de sua extensão, atendam perfeitamente ao requisito técnico.

As alterações atendem deliberações técnicas do Conselho Municipal da Cidade, formalizadas na Ata de Reunião nº 65, de 19 de novembro de 2024.

3 - DA EMENDA APRESENTADA PELOS VEREADORES:

3.1 - DO PODER DE EMENDA DO PARLAMENTAR:

O Projeto em estudo é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, sendo formalmente constitucional e legal como já dissemos.

Como se trata de matéria que compete ao Município legislar, é permitida a apresentação de Emendas por parte do Poder Legislativo, nos termos do Art. 63, Inciso I da CR/1988 e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM.

No entanto, vale dizer que o poder de emenda outorgado ao Vereador em projetos de autoria do Executivo não é absoluto.

Para emendar projetos de lei desta natureza os Parlamentares devem obedecer aos seguintes requisitos:

1 – Nos projetos de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo o Vereador não pode ensejar aumento de despesas por meio de suas Emendas (Art. 63, Inciso I, da CR/88; Art. 68, I, da CE; e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM);

2 – Não pode haver "usurpação de função" – Ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes (Art. 2º da CR/88);

3 – Não pode ser matéria estranha ao projeto ou impertinente.

A Emenda apresentada não é estranha nem impertinente à matéria do Projeto original.

Não está havendo usurpação de funções, nem ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes.

Não está havendo aumento de despesas.

A Emenda visa tão somente incluir Artigo ao texto do Projeto de Lei Complementar em estudo para autorizar a consolidação na Lei Complementar Municipal nº 176/2017, o Plano Diretor Municipal, das alterações previstas na Proposição em análise.

Portanto, entendo que a Emenda apresentada é constitucional.

4 - Se a previsão está contida em uma Lei Complementar, para sua alteração tem que ser uma Proposição da mesma natureza. O Projeto em estudo é de Lei Complementar.

Ao final, tenho que o presente Projeto de Lei está de acordo com as normativas legais, de modo que não há vício de competência, além da matéria atender ao ordenamento jurídico.

Desta forma, sendo constitucional o Projeto, bem como a Emenda apresentada, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei Complementar em estudo, bem como da Emenda.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei Complementar nº EM 8/2026, bem como da Emenda apresentada a ele.

Sala das Comissões, 30 de março de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Vereadora do REPUBLICANOS / Membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do PROGRESSISTA / Presidente

Publicado por:
Cecilya Kuster Tavares
Código Identificador:179A8EA0

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 031-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 31/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 65.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 23/3/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 31/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 24/3/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Desportos, o crédito solicitado se faz necessário considerando o aumento do número de projetos apoiados pela Secretaria de Desportos, sendo 11 (onze) projetos apoiados, além do número de eventos esportivos realizados com apoio da Lei de Incentivo, bem como o crescimento da participação de atletas de Lagoa da Prata em competições realizadas fora do Município.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes de parte do Superavit Financeiro do Exercício de 2025, conforme previsto em seu Art. 2º, para o incremento de outra Dotação.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 31/2026.

Sala das Comissões, 30 de março de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:
Cecilya Kuster Tavares
Código Identificador:D92FF4B0

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 032-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 32/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 57.544,96.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 23/3/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 32/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 24/3/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Administração e Governo, o Crédito solicitado tem por finalidade viabilizar a contratação de uma plataforma digital online para gestão das parcerias com Organizações da Sociedade Civil – OSC's.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes de parte do Superavit Financeiro do Exercício de 2025, conforme previsto em seu Art. 2º, para o incremento de outra Dotação.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 32/2026.

Sala das Comissões, 30 de março de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:
Cecilya Kuster Tavares
Código Identificador:A70D83AD

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 033-2026 - CRÉDITO ESPECIAL

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 33/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 5.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 23/3/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 33/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 24/3/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.
2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Desportos, o Crédito solicitado tem por finalidade viabilizar a aquisição de aparelho de som destinado às atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto Melhor Idade. Ressaltaram que os recursos em questão decorrem de Emenda Impositiva, cuja finalidade é fortalecer e ampliar as ações voltadas ao atendimento da população idosa do Município.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir nova dotação no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **Especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os provenientes da anulação parcial da Dotação Orçamentária descrita em seu Art. 2º, para o incremento de outra Dotação.

Destarte, a abertura de crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 33/2026.

Sala das Comissões, 30 de março de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:
Cecilya Kuster Tavares
Código Identificador:B16497C1

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 034-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 34/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 33.400,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 23/3/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 34/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 24/3/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Desportos, o Crédito solicitado tem por finalidade suplementar as Dotações Orçamentárias destinadas às despesas com passagens e locomoção, bem como à contratação de serviços de pessoa jurídica para atividades desenvolvidas pelo Projeto Melhor Idade. Recursos provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva desta Casa.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial da Dotação Orçamentária descrita em seu Art. 2º, para o incremento de outras Dotações.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 34/2026.

Sala das Comissões, 30 de março de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:
Cecilya Kuster Tavares
Código Identificador:0DC8AA9F

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 035-2026 - CRÉDITO ESPECIAL

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 34/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 33.400,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 23/3/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 34/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 24/3/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Desportos, o Crédito solicitado tem por finalidade suplementar as Dotações Orçamentárias destinadas às despesas com passagens e locomoção, bem como à contratação de serviços de pessoa jurídica para atividades desenvolvidas pelo Projeto Melhor Idade. Recursos provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva desta Casa.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de

Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial da Dotação Orçamentária descrita em seu Art. 2º, para o incremento de outras Dotações.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 34/2026.

Sala das Comissões, 30 de março de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:
Cecilya Kuster Tavares
Código Identificador:EEFBC1D9

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 038-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 38/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 380.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 23/3/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 38/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 24/3/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, o Crédito solicitado destina-se à execução do Projeto Mais Genética, programa de melhoramento genético voltado ao gado de corte e leiteiro, por meio da inseminação artificial, a ser ofertado pelo Município em parceria com o IFMG.

Inicialmente, estima-se a realização de aproximadamente 1.800 inseminações completas, distribuídas entre produtores rurais, com prioridade para os pequenos produtores, visando o aumento da produtividade, da qualidade do rebanho e da renda no meio rural.

Informaram ainda, que o Crédito também tem por finalidade assegurar recursos para a implantação da plataforma EmpregaLagoa, ferramenta digital gratuita de empregabilidade, disponibilizada pelo Município à população e ao setor empresarial.

A plataforma tem como objetivo facilitar a conexão entre empresas e trabalhadores, centralizando, em um ambiente moderno e acessível, a oferta e a demanda por emprego.

Ao integrar essas informações, promove maior eficiência, transparência e agilidade nos processos de recrutamento, contribuindo para o fortalecimento da economia local e para a ampliação das oportunidades de geração de emprego e renda.

Por fim, esclareceram que, adicionalmente, a plataforma contará com uma aba específica voltada à Capacitação Profissional e ao Primeiro Emprego, com ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em parceria com o Sistema S e a Rede Cidadã. Essa iniciativa visa ao desenvolvimento de competências, à ampliação das oportunidades de inserção no mercado de trabalho e à promoção do desenvolvimento social e econômico do Município de Lagoa da Prata.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes de parte do Superavit Financeiro do Exercício de 2025, conforme previsto em seu Art. 2º, para o incremento de outras Dotações.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 38/2026.

Sala das Comissões, 30 de março de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas Conclusões,
SONINHA
Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:
Cecilya Kuster Tavares
Código Identificador:D958A6B5

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 27-2026 - ALTERA LEI 1569-2007 - DOAÇÃO IMÓVEL

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei EM nº 27/2026, que Altera a "Lei nº 1.569 de 12 de dezembro de 2007", que autoriza o Município a outorgar escritura de doação de lotes de terrenos urbanos que menciona, e contém ouras providências.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 16/3/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 27/2026 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 17/3/2026. Foram solicitadas informações, as quais chegaram a esta Casa somente nesta semana.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

I - ***legislar sobre assuntos de interesse local;****"* (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

"Art. 171 – Ao Município compete legislar:

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: …"

Lei Orgânica Municipal:

"*Art. 6º Compete ao Município:*

I - ...

XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;" (grifei)

Nota-se que é competente o Município para dispor sobre o Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, exceto alguns erros materiais que serão corrigidos quando da elaboração da Proposição de Lei final.

2 – No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto de Lei em estudo:

"A proposta legislativa decorre do falecimento de um dos beneficiários, o Sr. João Geraldo Batista Campos, contemplado pela Lei conforme se comprova pela certidão de óbito anexa.

Ressalte-se que, embora tenha sido editada lei nominal em favor do referido beneficiário à época da doação, não foi possível formalizar a transferência do imóvel junto ao cartório competente antes de seu falecimento.

Por essa razão, o Setor de Habitação, por meio do Ofício nº 108/2025, protocolou requerimento instruído com a documentação pertinente, notadamente Escritura Pública de Declaração de Herdeiros, na qual restou declarada a existência dos sucessores acima mencionados, em favor de quem se pretende regularizar a doação do imóvel.

A medida ora proposta tem por finalidade sanar situação jurídica consolidada de fato, conferindo segurança patrimonial aos sucessores e, simultaneamente, dando prosseguimento ao trabalho de regularização do patrimônio público municipal, especialmente no tocante aos imóveis doados em administrações pretéritas que, por diversas razões, não tiveram suas transferências formalizadas em tempo oportuno.

Tal política de regularização fundiária, implementada pelo Município, reafirma o compromisso com a efetivação do direito à moradia digna, a pacificação social e a plena realização da função social da propriedade.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público envolvido e a necessidade de continuidade do processo de regularização do patrimônio do Município, solicitamos o acolhimento e aprovação do presente Projeto de Lei."

2.2 - Como bem explicado pelo autor do Projeto de Lei em estudo, a alteração pretendida visa tão somente alterar o nome do donatário do imóvel, em virtude do falecimento deste, passando a constar como donatários os seus herdeiros.

A doação fora feita em 2.007, portanto, há quase 20 anos e até o momento o imóvel não foi transferido ao particular.

Foram anexados aos autos do Processo Legislativo os documentos que comprovam que as pessoas que passarão a constar na Lei Municipal nº 1.569/2007 são, realmente, herdeiras do donatário original, o Senhor João Geraldo Batista Campos.

Desta forma, não há dúvida quanto à legalidade do Projeto.

2.3 - Se as regras estão definidas em Lei, as alterações também devem se dar por meio de Projeto de Lei, o que está sendo realizado por meio do Projeto de Lei em análise.

Desta forma, opinamos pela constitucionalidade do Projeto de Lei em análise, cabendo aos Parlamentares, portanto, deliberar sobre o interesse público ou não da Proposição.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM nº 27/2026.

Sala das Comissões, 30 de março de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:
Cecilya Kuster Tavares
Código Identificador:1ED5886A

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 28-2026 - ALTERA LEI 1907-2011 - DOAÇÃO IMÓVEL

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei EM nº 28/2026, que Altera a "Lei nº 1.907 de 30 de março de 2011", que autoriza o Município a outorgar escritura de doação de lotes de terrenos urbanos que menciona, e contém ouras providências.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 16/3/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 28/2026 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 17/3/2026. Foram solicitadas informações, as quais chegaram a esta Casa somente nesta semana.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;**"* (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

"Art. 171 – Ao Município compete legislar:

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ..."

Lei Orgânica Municipal:

"*Art. 6º Compete ao Município:*

I - ...

XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;" (grifei)

Nota-se que é competente o Município para dispor sobre o Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, exceto alguns erros materiais que serão corrigidos quando da elaboração da Proposição de Lei final.

2 – No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto de Lei em estudo:

"Vimos, pela presente, encaminhar a V. Exa., para exame e aprovação dessa Egrégia Casa Legislativa, o projeto de lei em anexo, que altera dados do beneficiário de sequencial número 7, conforme pedido de retificação constante no ofício n° 023 de 2022 e 105 de 2025, advindo do setor de habitação, devido à necessidade de correção do nome de um dos beneficiários, e em razão da substituição de um dos beneficiários por seu herdeiro haja vista seu falecimento.

O presente projeto também visa autorização de pagamento de despesas necessárias à outorga de escrituras e registros de imóveis doados pelo Município de Lagoa da Prata, pela Lei n° 1.907 de 2011, os quais ainda não tenham sido transferidos aos Donatários desde que comprovem serem hipossuficientes financeiramente, bem como após a tentativa do município requerer isenção dos custos destes e ser negado.

Importante renovar o conhecimento desta Casa Legislativa que, devido ao volume de doações de imóveis feitas em administrações anteriores, sem que tenha sido efetuada a devida regularização no prazo de 14 anos, como o do presente caso, é que o Setor de Habitação do município tem reunido esforços para regularizar as pendências documentais existentes, e em contra partida para que os beneficiários, possam de fato gozar do benefício concedido.

Forçoso ainda esclarecer que, na Lei de origem constou apenas de forma genérica que as despesas correriam por conta da dotação orçamentaria própria do Município, razão pela qual imprescindível é a presente autorização legislativa específica para pagamento de referidas despesas e regularização das doações com a outorga da competente escritura.

Ante o exposto e considerando que o projeto em questão regularizará a situação destas famílias, solicitamos de V. Exa. e seus Ilustres Pares que, recebendo-o, possa o projeto ser aprovado, em atenção ao interesse público."

2.2 - Como bem explicado pelo autor do Projeto de Lei em estudo, a alteração pretendida visa tão somente alterar o nome do donatário do imóvel, em virtude do falecimento deste, passando a constar como donatários os seus herdeiros.

A doação fora feita em 2.011, portanto, há 15 anos e até o momento o imóvel não foi transferido ao particular.

Foram anexados aos autos do Processo Legislativo os documentos que comprovam que as pessoas que passarão a constar na Lei Municipal nº 1.907/2011 são, realmente, herdeiras do donatário original, a Senhora Marta Aparecida Basílio.

Além desta autorização, o autor pretende incluir Artigo na referida Lei visando autorização para o pagamento das despesas cartorárias, com a escritura e registro da doação dos imóveis.

As despesas provenientes desta alteração já fora contemplada em outra Lei Municipal, demonstrando sua compatibilidade orçamentária e financeira.

Desta forma, não há dúvida quanto à legalidade do Projeto.

2.3 - Se as regras estão definidas em Lei, as alterações também devem se dar por meio de Projeto de Lei, o que está sendo realizado por meio do Projeto de Lei em análise.

Desta forma, opinamos pela constitucionalidade do Projeto de Lei em análise, cabendo aos Parlamentares, portanto, deliberar sobre o interesse público ou não da Proposição.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM nº 28/2026.

Sala das Comissões, 30 de março de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA Vereadora do REPUBLICANOS / Membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista/ Presidente

Publicado por:
Cecilya Kuster Tavares
Código Identificador:FE1D41DB

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 29-2026 - ALTERA LEI 3879-2023 - DOAÇÃO IMÓVEL

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
Matéria:

Projeto de Lei EM nº 29/2026, que Altera a "Lei nº 3.879, de 29 de agosto de 2023", que autoriza o Município a doar imóveis que menciona e o Poder Executivo a outorgar escritura de doação de lotes urbanos, acrescentando beneficiários e promovendo regularização nos termos da "Lei nº 1.529, de 08 de agosto de 2007", e "Lei nº 3.946, de 28 de dezembro de 2023."

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 16/3/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 29/2026 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 17/3/2026. Foram solicitadas informações, as quais chegaram a esta Casa somente nesta semana.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;**"* (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

"Art. 171 – Ao Município compete legislar:

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: …"

Lei Orgânica Municipal:

"*Art. 6º Compete ao Município:*

I - ...

XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;" (grifei)

Nota-se que é competente o Município para dispor sobre o Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, exceto alguns erros materiais que serão corrigidos quando da elaboração da Proposição de Lei final.

2 – No mérito:
2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto de Lei em estudo:

"Vimos, pela presente, encaminhar a V. Exa., para exame e aprovação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que tem por finalidade acrescentar seis beneficiários ao rol daqueles contemplados com a regularização fundiária de interesse social, mediante doação nominal de imóveis e posterior outorga de escritura, nos termos da Lei Municipal nº 1.529/2007 e Lei nº 3.946/2023.

A presente inclusão decorre da apreciação, pelo Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social – CMHIS, de situações que não puderam ser previstas ordinariamente na própria lei, em razão das peculiaridades relacionadas à doação ou ao direito de uso dos imóveis municipais à época de sua origem, em conformidade com o disposto no art. 4º, § 5º, da Lei Municipal nº 3.946/2023.

Referido dispositivo atribui ao Conselho a competência para análise dessas hipóteses excepcionais, especialmente quando se trate de situações consolidadas ao longo do tempo.

Nos termos do art. 4º, § 6º, os casos foram devidamente encaminhados pelo Setor de Habitação ao CMHIS, órgão responsável por examinar e deliberar acerca da viabilidade da autorização da doação, e após análise individualizada, todos os seis casos foram apreciados e decididos favoravelmente pelo CMHIS, conforme demonstram as resoluções anexas, que constituem fundamento administrativo direto da presente proposição.

Registra-se que, o Conselho Municipal de Habitação, no exercício da competência conferida pela Lei Municipal nº 3.946/2023, promoveu a análise de todos os elementos constantes, abrangendo a documentação atual e pretérita existente nos arquivos do Setor de Habitação, a legislação incidente, as sindicâncias realizadas, as entrevistas sociais e os demais documentos requeridos e apresentados pelos interessados, concluindo, de forma motivada, pela regularidade e viabilidade dos casos submetidos à sua apreciação.

As deliberações exaradas encontram-se amparadas em conjunto probatório idôneo e suficiente, em estrita observância à legalidade e às normas vigentes, razão pela qual as resoluções anexas constituem fundamento apto a embasar a presente proposição legislativa.

Referida proposta visa garantir a adequada titulação dos ocupantes e promover a concretização da política pública de regularização fundiária de interesse social no Município, em estrita observância à legislação municipal e às deliberações do Conselho Municipal de Habitação.

Ante o exposto, considerando o relevante interesse público envolvido e o caráter social da medida, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa, confiando em sua aprovação.

Solicitamos, ainda, que lhe seja conferida tramitação em regime de urgência, nos termos do art. 32 da Lei Orgânica Municipal, a fim de possibilitar a célere conclusão dos procedimentos legislativos, administrativos e registrais necessários à efetivação da regularização."
2.2 - Como bem explicado pelo autor do Projeto de Lei em estudo, a alteração pretendida visa acrescentar seis beneficiários ao rol daqueles contemplados com a regularização fundiária de interesse social, mediante doação nominal de imóveis e posterior outorga de escritura, nos termos da Lei Municipal nº 1.529/2007 e Lei nº 3.946/2023.

Estas doações de imóveis se referem ao Conjunto Habitacional denominado Casa Mineira, situado no Bairro Sol Nascente, nesta cidade. A Lei 3.946/2023 já autorizou a regularização de outros imóveis deste Conjunto Habitacional.

Está demonstrado também que a inclusão pretendida decorre da apreciação, pelo Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social – CMHIS, de situações que não puderam ser previstas ordinariamente na própria lei, em razão das peculiaridades relacionadas à doação ou ao direito de uso dos imóveis municipais à época de sua origem, em conformidade com o disposto no Art. 4º, § 5º, da Lei Municipal nº 3.946/2023.

Portanto, o referido Conselho Municipal aprovou a inclusão do nome destas pessoas para a devida regularização de seus imóveis.

Desta forma, não há dúvida quanto à legalidade do Projeto.

2.3 - Se as regras estão definidas em Lei, as alterações também devem se dar por meio de Projeto de Lei, o que está sendo realizado por meio do Projeto de Lei em análise.

Desta forma, opinamos pela constitucionalidade do Projeto de Lei em análise, cabendo aos Parlamentares, portanto, deliberar sobre o interesse público ou não da Proposição.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM nº 29/2026.

Sala das Comissões, 30 de março de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:
Cecilya Kuster Tavares
Código Identificador:6732C388

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 30-2026 - ALTERA LEI 3938-2023 - DOAÇÃO IMÓVEL

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
Matéria:

Projeto de Lei EM nº 30/2026, que Altera a "Lei nº 3.938, de 22 de dezembro de 2023", que autoriza o pagamento de despesas cartorárias para regularização e outorga de Escritura e Registro de Imóveis doados pelo Município de Lagoa da Prata-MG e Emenda apresentada a ele.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 16/3/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 30/2026 com a justificativa, bem como Emenda apresentada a ele.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 17/3/2026. Foram solicitadas informações, as quais chegaram a esta Casa somente nesta semana.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

I - ***legislar sobre assuntos de interesse local;"*** (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

"Art. 171 – Ao Município compete legislar:

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: …"

Lei Orgânica Municipal:

"*Art. 6º Compete ao Município:*

I - ...

XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;" (grifei)

Nota-se que é competente o Município para dispor sobre o Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, exceto alguns erros materiais que serão corrigidos quando da elaboração da Proposição de Lei final.

2 – No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto de Lei em estudo:

"Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que altera o Anexo da Lei nº 3.938, de 22 de dezembro de 2023.

A proposta legislativa decorre do falecimento de um dos beneficiários, o Sr. João Geraldo Batista Campos, contemplado pela Lei Municipal nº 1.569, de 2007, conforme se comprova pela certidão de óbito anexa.

Ressalte-se que, embora tenha sido editada lei nominal em favor do referido beneficiário à época da doação, não foi possível formalizar a transferência do imóvel junto ao cartório competente antes de seu falecimento.

Por essa razão, o Setor de Habitação, por meio do Ofício nº 108/2025, protocolou requerimento instruído com a documentação pertinente, notadamente Escritura Pública de Declaração de Herdeiros, na qual restou declarada a existência dos sucessores acima mencionados, em favor de quem se pretende regularizar a doação do imóvel.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público envolvido e a necessidade de continuidade do processo de

regularização do patrimônio do Município, solicitamos o acolhimento e aprovação do presente Projeto de Lei.

Requer-se, ainda, que se determine sua tramitação em REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do art. 32 da Lei Orgânica Municipal."

2.2 - Como bem explicado pelo autor do Projeto de Lei em estudo, a alteração pretendida visa tão somente alterar o nome do donatário do imóvel, em virtude do falecimento deste, passando a constar como donatários os seus herdeiros.

A doação fora feita em 2.007, portanto, há quase 20 anos e até o momento o imóvel não foi transferido ao particular.

Foram anexados aos autos do Processo Legislativo os documentos que comprovam que as pessoas que passarão a constar na Lei Municipal nº 1.569/2007 e também na Lei Municipal nº 3.938/2023 são, realmente, herdeiras do donatário original, o Senhor João Geraldo Batista Campos.

Desta forma, não há dúvida quanto à legalidade do Projeto.

2.3 - DA EMENDA APRESENTADA PELOS VEREADORES:

3.1 - DO PODER DE EMENDA DO PARLAMENTAR:

O Projeto em estudo é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, sendo formalmente constitucional e legal como já dissemos.

Como se trata de matéria que compete ao Município legislar, é permitida a apresentação de Emendas por parte do Poder Legislativo, nos termos do Art. 63, Inciso I da CR/1988 e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM.

No entanto, vale dizer que o poder de emenda outorgado ao Vereador em projetos de autoria do Executivo não é absoluto.

Para emendar projetos de lei desta natureza os Parlamentares devem obedecer aos seguintes requisitos:

1 – Nos projetos de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo o Vereador não pode ensejar aumento de despesas por meio de suas Emendas (Art. 63, Inciso I, da CR/88; Art. 68, I, da CE; e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM);

2 – Não pode haver "usurpação de função" – Ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes (Art. 2º da CR/88);

3 – Não pode ser matéria estranha ao projeto ou impertinente.

A Emenda apresentada não é estranha nem impertinente à matéria do Projeto original.

Não está havendo usurpação de funções, nem ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes.

Não está havendo aumento de despesas.

Portanto, entendo que a Emenda apresentada é constitucional.

2.4 - Se as regras estão definidas em Lei, as alterações também devem se dar por meio de Projeto de Lei, o que está sendo realizado por meio do Projeto de Lei em análise.

2.5 - Desta forma, opinamos pela constitucionalidade do Projeto de Lei em análise, bem como da Emenda apresentada a ele, cabendo aos Parlamentares, portanto, deliberar sobre o interesse público ou não da Proposição.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM nº 30/2026, bem como da Emenda apresentada a ele.

Sala das Comissões, 30 de março de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:
Cecilya Kuster Tavares
Código Identificador:C1B3751C

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER MEIO AMBIENTE - PLC EM 6-2026 - ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 255-2022 - CHACREAMENTO

PARECER

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, TURISMO, MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Matéria:
Projeto de Lei Complementar nº EM 6/2026 que Altera a redação do Art. 14 da "Lei Complementar nº 255, de 30 de novembro de 2022", que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano para os condomínios de chácaras, sob a forma de Chacreamento, no Município de Lagoa da Prata, e dá outras providências e Emenda apresentada a ele.

Relatório:
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 2/3/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar EM nº 6/2026 com a justificativa e detalhamento, bem como Emenda apresentada a ele.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 3/3/2026. Fora feita outra reunião com membros da Sociedade Civil, Engenheiros Civis e Arquitetos, Técnicos do Executivo e os Vereadores. Por isso o Parecer está sendo lido somente nesta Sessão.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso III do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:
Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo não está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, sendo concorrente.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, exceto alguns erros materiais que serão corrigidos quando da elaboração da Proposição de Lei final.

2 - No mérito:

O autor assim justificou o Projeto:

"O presente Projeto de Lei Complementar visa promover o aperfeiçoamento da Lei Complementar nº 255/2022, que disciplina o chacreamento no Município de Lagoa da Prata, atendendo às deliberações técnicas do Conselho da Cidade formalizadas na Ata de Reunião nº 67, de 21 de janeiro de 2025.

A alteração proposta ao art. 14 busca otimizar o aproveitamento das áreas non aedificandi, permitindo sua utilização como avenidas marginais, desde que respeitada a largura mínima de 16 metros e garantida a infraestrutura completa de pavimentação e drenagem por parte do empreendedor.

Tal medida permite que estas áreas sejam computadas no percentual mínimo de vias, conferindo maior eficiência urbanística aos projetos de parcelamento sem prejuízo à mobilidade ou ao meio ambiente.

Ademais, a reestruturação dos parágrafos do referido artigo organiza de forma mais clara as exigências de infraestrutura e os critérios de compensação ambiental para o uso de reserva legal, mantendo o rigor técnico necessário para a aprovação dos empreendimentos pelos órgãos competentes (Secretaria de Meio Ambiente e CODEMA).

Diante da relevância da matéria para o desenvolvimento ordenado do Município e do consenso alcançado no Conselho da Cidade, submetemos a presente proposta à apreciação desta Casa Legislativa."

2.1 - Do Projeto de Lei Complementar em si:

Conforme bem destacado pelo autor do Projeto, a Proposição visa busca otimizar o aproveitamento das áreas non aedificandi, permitindo sua utilização como Avenidas Marginais, desde que respeitada a largura mínima de 16 metros e garantida a infraestrutura completa de pavimentação e drenagem por parte do empreendedor.

Tal medida permite que estas áreas sejam computadas no percentual mínimo de vias, conferindo maior eficiência urbanística aos projetos de parcelamento sem prejuízo à mobilidade ou ao meio ambiente.

Além disso, o Projeto visa a reestruturação dos parágrafos do Art. 14 da Lei do Chacreamento e organiza de forma mais clara as exigências de infraestrutura e os critérios de compensação ambiental para o uso de reserva legal, mantendo o rigor técnico necessário para a aprovação dos empreendimentos pelos órgãos competentes (Secretaria de Meio Ambiente e CODEMA).

As alterações atendem deliberações técnicas do Conselho Municipal da Cidade, formalizadas na Ata de Reunião nº 67, de 21 de janeiro de 2025.

3 - DA EMENDA APRESENTADA PELOS VEREADORES:

3.1 - DO PODER DE EMENDA DO PARLAMENTAR:

O Projeto em estudo é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, sendo formalmente constitucional e legal como já dissemos.

Como se trata de matéria que compete ao Município legislar, é permitida a apresentação de Emendas por parte do Poder Legislativo, nos termos do Art. 63, Inciso I da CR/1988 e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM.

No entanto, vale dizer que o poder de emenda outorgado ao Vereador em projetos de autoria do Executivo não é absoluto.

Para emendar projetos de lei desta natureza os Parlamentares devem obedecer aos seguintes requisitos:

1 – Nos projetos de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo o Vereador não pode ensejar aumento de despesas por meio de suas Emendas (Art. 63, Inciso I, da CR/88; Art. 68, I, da CE; e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM);

2 – Não pode haver "usurpação de função" – Ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes (Art. 2º da CR/88);

3 – Não pode ser matéria estranha ao projeto ou impertinente.

A Emenda apresentada não é estranha nem impertinente à matéria do Projeto original.

Não está havendo usurpação de funções, nem ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes.

Não está havendo aumento de despesas.

A Emenda visa adequar o texto do Projeto de Lei, pois, não está havendo alteração no texto dos §§ 1º, 2º e 3º do Art. 14 da LCM 255/2022.

Na verdade, estão sendo acrescentados os §§ 1º e 2º, e o atual Parágrafo Único do referido artigo está sendo transformado em § 3º.

Portanto, entendo que a Emenda apresentada é constitucional.

4 - Se a previsão está contida em uma Lei Complementar, para sua alteração tem que ser uma Proposição da mesma natureza. O Projeto em estudo é de Lei Complementar.

Ao final, tenho que o presente Projeto de Lei está de acordo com as normativas legais, de modo que não há vício de competência, além da matéria atender ao ordenamento jurídico.

Desta forma, sendo constitucional o Projeto, bem como a Emenda apresentada, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei Complementar em estudo, bem como da Emenda.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº EM 6/2026, bem como da Emenda apresentada a ele.

Sala das Comissões, 30 de março de 2026.

TUTY DA BORRACHARIA
Vereador da Federação PSDB / Cidadania / Relator

Pelas Conclusões,

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Membro

ANA RUTH
Vereadora do PSD / Presidente

Publicado por:
Cecilya Kuster Tavares
Código Identificador:9F7B5EEC

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER MEIO AMBIENTE - PLC EM 8-2026 - ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 176-2017 - PLANO DIRETOR

PARECER

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, TURISMO, MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Matéria:
Projeto de Lei Complementar nº EM 8/2026 que Altera a redação do Inciso II do Art. 54 da "Lei Complementar nº 176, de 3 de janeiro de 2017", para especificar os critérios de inscrição de círculo em lotes urbanos, conforme deliberação do Conselho da Cidade e Emenda apresentada a ele.

Relatório:
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 2/3/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar EM nº 8/2026 com a justificativa e detalhamento, bem como Emenda apresentada a ele.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 3/3/2026. Fora feita outra reunião com membros da Sociedade Civil, Engenheiros Civis e Arquitetos, Técnicos do Executivo e os Vereadores. Por isso o Parecer está sendo lido somente nesta Sessão.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo não está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, sendo concorrente.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, exceto alguns erros materiais que serão corrigidos quando da elaboração da Proposição de Lei final.

2 - No mérito:

O autor assim justificou o Projeto:

"Submetemos à apreciação desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei Complementar, que visa alterar o Plano Diretor Municipal (Lei Complementar nº 176/2017), especificamente no que tange à configuração geométrica dos lotes urbanos.

A alteração proposta é fruto de deliberação técnica ocorrida na 65ª Reunião do Conselho da Cidade, realizada em 19 de novembro de 2024.

A sugestão aprovada por unanimidade por aquele colegiado busca conferir maior clareza e segurança jurídica ao texto legal, ao especificar que a exigência de inscrição de um círculo de 7 (sete) metros de diâmetro deve ser verificada "em um ponto no lote".

A redação anterior, por ser genérica, gerava ambiguidades na interpretação técnica durante a análise de projetos urbanísticos e desmembramentos.

Com a nova redação, assegura-se que o lote possua uma área útil mínima configurada de forma a permitir edificações salubres e funcionais, sem, contudo, criar restrições excessivas para terrenos com geometrias irregulares que, em algum ponto de sua extensão, atendam perfeitamente ao requisito técnico.

Dessa forma, a medida harmoniza o direito de propriedade com as normas de ordenamento territorial, garantindo a qualidade do espaço urbano e a eficiência administrativa na aprovação de projetos.

Diante do exposto, e considerando o relevante interesse público na atualização da legislação urbanística, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposta."

2.1 - Do Projeto de Lei Complementar em si:

Conforme bem destacado pelo autor do Projeto, a Proposição visa com a nova redação assegurar que o lote possua uma área útil mínima configurada de forma a permitir edificações salubres e funcionais, sem, contudo, criar restrições excessivas para terrenos com geometrias irregulares que, em algum ponto de sua extensão, atendam perfeitamente ao requisito técnico.

As alterações atendem deliberações técnicas do Conselho Municipal da Cidade, formalizadas na Ata de Reunião nº 65, de 19 de novembro de 2024.

3 - DA EMENDA APRESENTADA PELOS VEREADORES:

3.1 - DO PODER DE EMENDA DO PARLAMENTAR:

O Projeto em estudo é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, sendo formalmente constitucional e legal como já dissemos.

Como se trata de matéria que compete ao Município legislar, é permitida a apresentação de Emendas por parte do Poder Legislativo, nos termos do Art. 63, Inciso I da CR/1988 e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM.

No entanto, vale dizer que o poder de emenda outorgado ao Vereador em projetos de autoria do Executivo não é absoluto.

Para emendar projetos de lei desta natureza os Parlamentares devem obedecer aos seguintes requisitos:

1 – Nos projetos de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo o Vereador não pode ensejar aumento de despesas por meio de suas Emendas (Art. 63, Inciso I, da CR/88; Art. 68, I, da CE; e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM);

2 – Não pode haver "usurpação de função" – Ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes (Art. 2º da CR/88);

3 – Não pode ser matéria estranha ao projeto ou impertinente.

A Emenda apresentada não é estranha nem impertinente à matéria do Projeto original.

Não está havendo usurpação de funções, nem ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes.

Não está havendo aumento de despesas.

A Emenda visa tão somente incluir Artigo ao texto do Projeto de Lei Complementar em estudo para autorizar a consolidação na Lei Complementar Municipal nº 176/2017, o Plano Diretor Municipal, das alterações previstas na Proposição em análise.

Portanto, entendo que a Emenda apresentada é constitucional.

4 - Se a previsão está contida em uma Lei Complementar, para sua alteração tem que ser uma Proposição da mesma natureza. O Projeto em estudo é de Lei Complementar.

Ao final, tenho que o presente Projeto de Lei está de acordo com as normativas legais, de modo que não há vício de competência, além da matéria atender ao ordenamento jurídico.

Desta forma, sendo constitucional o Projeto, bem como a Emenda apresentada, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei Complementar em estudo, bem como da Emenda.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº EM 8/2026, bem como da Emenda apresentada a ele.

Sala das Comissões, 30 de março de 2026.

TUTY DA BORRACHARIA
Vereador da Federação PSDB/Cidadania / Relator

Pelas Conclusões,

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Membro

ANA RUTH
Vereadora do PSD / Presidente

Publicado por:
Cecilya Kuster Tavares
Código Identificador:43F2A45B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº04/2026 - DISPENSA SRP Nº04/2026 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS OFICIAIS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2026
DISPENSA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 04/2026
Objeto: Registro de Preço para prestação de serviços de lavagem completa (externa e interna) para os 02 (dois) veículos oficiais pertencentes a frota Câmara Municipal, CHEVROLET ONIX PLUS 10 TMT LT1, placa SYL2I23,ano/modelo 2023/2024 e FIAT CRONOS DRIVE 1.3 AT FLEX 4P, placa TYI3H68, ano/modelo 2025/2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Matias Barbosa.
CONTRATADA: 64.477.507 Clayton Henriques da Silva
CNPJ nº 64.477.507/0001-13
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: dotação nº: 01.031.001.2.0007 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
VALOR GLOBAL: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

VIGÊNCIA: 26/03/2026 a 26/03/2027

DANIELA ROCHA PITTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:D7A5A0D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 E Nº 002/2026

Órgão Gerenciador: **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO-MG**.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026. Processo: PRC 009/2026 - Pregão Eletrônico nº 002/2026 - Registro de Preços nº 001/2026. Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Ouro Fino-MG. Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 24 de março de 2026. Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios de padaria para uso desta Câmara Municipal de Ouro Fino (MG). Empresa: 1)**ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA – CPF 306.517.946-68**, CNPJ Nº. 21.799.630/0001-48. Valor total da Ata: R$ 3.598,00 (três mil quinhentos e noventa e oito reais). Dotação Orçamentária: 01 02 01 031 0001 4.004 Manutenção das Atividades da Secretaria Geral – 339030 - Material de Consumo - Ficha 29. Fundamento Legal: Inc. I do Art. 28 e Art. 84 da Lei Federal nº 14.333/21. DATA: 24/03/2026.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS VIRGINIO 95625291691
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026. Processo: PRC 009/2026 - Pregão Eletrônico nº 002/2026 - Registro de Preços nº 001/2026. Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Ouro Fino-MG. Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 24 de março de 2026. Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios de padaria para uso desta Câmara Municipal de Ouro Fino (MG). Empresa: 1)**MARIA APARECIDA DOS SANTOS VIRGINIO 95625291691**, CNPJ Nº. 21.131.843/0001-05. Valor total da Ata: R$ **37.620,00** (trinta e sete mil seiscentos e vinte reais). Dotação Orçamentária: 01 02 01 031 0001 4.004 Manutenção das Atividades da Secretaria Geral – 339030 - Material de Consumo - Ficha 29. Fundamento Legal: Inc. I do Art. 28 e Art. 84 da Lei Federal nº 14.333/21. DATA: 24/03/2026.

Publicado por:
Marcos Aurélio Dos Santos
Código Identificador:0B4F9AF9

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 008 E 009/2026.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO-MG**.
CONTRATADA: (Contrato 008/2026) **FLORA NATIVA LTDA.** Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de flores serão utilizadas para eventos oficiais desta Câmara Municipal de Ouro Fino - MG. Valor total contrato: R$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais). Vigência: 23/03/2026 a 31/12/2026. Dotação Orçamentária: 01 02 01 031 0001 4.004 Manutenção das Atividades da Secretaria Geral – 339030 - Material de Consumo - Ficha 29. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.333/21. Data: 23/03/2026.
(Contrato 009/2026) **RADIO DIFUSORA OURO FINO LTDA.** CNPJ Nº. 23.020.886/0001-3. Processo Licitatório nº 004/2026 - Pregão Eletrônico nº 001/2026. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de radiodifusão (FM) com área de abrangência ou cobertura de sinal no município de Ouro Fino/MG, para divulgação de atos oficiais, comunicados do Poder Legislativo, campanhas institucionais de interesse público e transmissão ao vivo das sessões da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG. Valor total contrato: R$ 70.373,18 (setenta mil trezentos e setenta e três reais e dezoito centavos). Vigência: 26/03/2026 a 31/12/2026. Dotação Orçamentária: 01 02 01 031 0001 4.005 Publicidade e Divulgação Oficial -339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 40. Fundamento Legal: Inc. I do Art. 28 Lei Federal nº 14.333/21. Data: 26/03/2026.

Publicado por:
Marcos Aurélio Dos Santos
Código Identificador:A1D53D5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 27, DE 30 DE MARÇO DE 2026. INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA APRECIAR O VETO À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 006/2026 (PROJETO DE LEI Nº 194/2025).

PORTARIA Nº 27, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA APRECIAR O VETO À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 006/2026 (PROJETO DE LEI Nº 194/2025).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Patrocínio, Resolução nº 55/2017;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir, nos termos do art. 254 do Regimento Interno, Comissão Especial para emitir parecer sobre o veto à Proposição de Lei nº 006/2026 (Projeto de lei nº 194/2025).
Art. 2º A comissão de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes membros e respectivos suplentes:
I – Presidente: Nelio Humberto Souza Marques
II – Relator: Humberto Donizete Ferreira
III – Membro: Alcides Dornelas dos Santos
IV – Presidente-suplente: Tulio Expedito de Castro
V – Relator-suplente: Marcos Remis dos Santos Filho
VI – Membro-suplente: Raquel Aparecida Rezende Morais
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Patrocínio/MG, 30 de março de 2026.

NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio/MG

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:9ABD04D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA- DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Pirapora-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.213.679/0001-28, por intermédio de seu presidente, Itamar Alves Mota, brasileiro, vereador, inscrito no CPF sob o nº 001.034.666-06, no uso de suas atribuições regimentais e legais, especialmente observando o disposto no artigo 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a abertura de processo de contratação direta, Dispensa Eletrônica nº 03/2026, para a*Contratação de empresa especializada em panificação e fornecimento de lanches, prontos para o consumo, para atender as demandas da Câmara Municipal de Pirapora, em seus eventos institucionais,* nos exatos termos e justificativas contidos no Termo de Referência.
Os interessados em concorrer no certame poderão acessar os instrumentos orientadores da contratação no Portal Nacional de Compras Públicas, bem como na Plataforma AMM Licita, https://ammlicita.org.br/, no ID 95237.As propostas deverão ser inseridas na plataforma, acompanhadas de toda a documentação exigida para fins de habilitação. O licitante se responsabiliza pelo conhecimento do funcionamento da Plataforma, no ato da inscrição.

O julgamento das propostas ocorrerá no dia 06 de abril de 2026 às 09h:00min,através do modo fechado, sem disputa,e terá como critério de julgamento o menor valor global. O processo será realizado pela Agente de Contratação, designada na Portaria nº 06/2025, com o auxílio da Equipe de Apoio desta Casa, designada pela Portaria nº 097/2025.

A escolha do fornecedor será feita pelo critério de Menor Valor Global, sagrando-se vencedor aquele que apresentar o menor valor no somatório dos itens, e atender a todas as condições de habilitação. A contratação terá como fiscal o servidor, Fagner Vieira Lima, designado na Portaria nº 096/2025. A gestão contratual ficará a cargo da Assessoria Especial do Legislativo.

O valor total estimado da contratação é deR$ 48.086,07 (quarenta e oito mil, e oitenta e seis reais e sete centavos).

Deverão ser observadas as regras da LC nº 123/2006, bem como da Lei Municipal nº 2537/2022, em razão do baixo valor da contratação.

As regras sobre o procedimento de tramitação, prazos recursais, critérios de desempate e demais procedimentos, observarão inteiramente ao disposto na Lei 14.133/2021.

Em caso de dúvidas, o participante pode entrar em contato com o Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Pirapora-MG, através do telefone (38) 3741-2011 ou através da aba própria na Plataforma AMM Licita, ID 95237.

A presente contratação será orientada pelo Termo de Referência anexo, que contém todas as informações necessárias à contratação e, será formalizada por nota de empenho.

A dotação utilizada para custear esta despesa será: 3.3.90.30.07- Gêneros de Alimentação. Reduzido: 4351.

Pirapora, 24 de março de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:E69E4374

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026 – PROCESSO 16/2026

ACâmara Municipal de Ponte Nova – MG, torna pública o Ato de Contratação Direta referente à **contratação de vale-transporte para os estudantes participantes do Parlamento Jovem**, conforme **Inexigibilidade nº 21/2026**,**Processo nº 16/2026**, fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. Fornecedor contratado: **SAO JORGE AUTO ONIBUS LTDA**, CNPJ nº **23.805.088/0001-14**. Valor da contratação: **R$ 3.000,00 (Três mil reais)**. Condições de execução: Imediata. Informações complementares e obtenção da integra do processo estão disponíveis no link: **https://pncp.gov.br/app/editais/21087648000117/2026/18**, estando também disponível no Portal da Câmara, no endereço www.pontenova.mg.leg.br, ou na sede da Câmara, no endereço Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, Centro, CEP 35430-037, Ponte Nova – MG, correio eletrônico compras@pontenova.mg.leg.br, telefone (31) 3819-3251, no horário de 12h às 18h.

(A) JAIRO DE SOUSA EZEQUIEL –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:85EE917F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
PORTARIA Nº. 040/2026

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA, MINAS GERAIS, NA FORMA A SEGUIR INDICADA.

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º –Estabelecer Ponto Facultativo no dia 02 de abril de2026 (quinta-feira), no âmbito da Câmara Municipal do Prata, Minas Gerais.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Prata, Minas Gerais volta às suas atividades normais no dia 06 de abril de 2026 (segunda-feira).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata/MG, 30 de março de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal do Prata/MG

Publicado por:
Bruna Silva Vieira
Código Identificador:C5314B4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL
PRONTO PAGAMENTO 01

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
PRONTO PAGAMENTO Nº 001/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, por serem materiais ou serviços de pequeno vulto, aplicáveis na administração pública, de caráter urgentes e extraordinárias e que não possam aguardar o processamento normal de aquisição;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo **72 c/c 74, INC III, "f"**, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentária e financeira conforme memorando interno de autorização e confirmado pelo setor responsável da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, RATIFICO e AUTORIZO O PRONTO PAGAMENTO 001/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa fornecedora de utensílios domésticos para Copa/Cozinha em geral destinados a atender ás necessidades da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG.

CONTRATADO: MARCIO FIUZA COSTA - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.015.937/0001-73.
VALOR TOTAL: R$ 7.005,70 (SETE MIL E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

Dotação Orçamentária:

01.02.01 – SECRETARIA
01.031.0001.2204 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 13
Desdobramento 21 – Material de Copa e Cozinha

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público no sítio eletrônico:
https://www.camarasantarosadaserra.mg.gov.br e também no https://pncp.gov.br.

Santa Rosa da Serra/MG, 13 de fevereiro de 2026.

EDILON DOS REIS SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG

Publicado por:
Caroline Rosseline Fernandes
Código Identificador:BEC85CBB

CAMARA MUNICIPAL
PRONTO PAGAMENTO 03

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026
PRONTO PAGAMENTO Nº 003/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, por serem materiais ou serviços de pequeno vulto, aplicáveis na administração pública, de caráter urgentes e extraordinárias e que não possam aguardar o processamento normal de aquisição;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo **72 c/c 74, INC III, "f"**, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentária e financeira conforme memorando interno de autorização e confirmado pelo setor responsável da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, RATIFICO e AUTORIZO O PRONTO PAGAMENTO 003/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: **:** Contratação de Pessoa Jurídica para Confecção de Arranjos Florais para a Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG.

CONTRATADA: FUNERARIA CAMPOS ALTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 65.233.413/0001-61.

VALOR TOTAL: R$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

01.02.01 - SECRETARIA
01.031.0001.2204 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 16
Desdobramento 20 – Festividades e Homenagens

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público no sítio eletrônico:
https://www.camarasantarosadaserra.mg.gov.br e também no https://pncp.gov.br.

Santa Rosa da Serra/MG, 12 de fevereiro de 2026

EDILON DOS REIS SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG

Publicado por:
Caroline Rosseline Fernandes
Código Identificador:0090EAD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 22/2026

Nomeia servidora comissionada na Câmara Municipal de São Lourenço - MG.

O Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. Debhora Cristtina Dias Pereira Namen, portadora do CPF: XXX.170.016-XX, para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar, a partir de 06/04/2026, por indicação da vereadora Mariane Silva Papini, cargo este de provimento em comissão do quadro de pessoal do Legislativo Municipal de São Lourenço, nos termos da Lei Complementar nº. 04/2014, de 27 de maio de 2014.

Art. 2º. As despesas decorrentes dessa nomeação correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:812E7F0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

CÂMARA MUNICIPAL MUNICIPAL DE SENADOR
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
DISPENSA PRESENCIAL Nº 002/2026

A Câmara Municipal de Senador Cortes – MG, está publicando a Dispensa Presencial nº 002/2026, tipo menor preço por item, nos termos do Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS TECNOLÓGICOS, COMPREENDENDO MICROCOMPUTADOR DESKTOP COMPLETO, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, NOBREAK (UPS) E ILUMINADORES CIRCULARES TIPO RING LIGHT.** Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 08/04/2026 às 10:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 10:01 hs do dia 08/04/2026. Informações: Tel.: (32) 3521-0888. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Câmara Municipal, localizada na Av. Antônio de Souza Rabelo, nº 147 – Centro, CEP 36.650-000, ou pelo endereço eletrônico

www.senadorcortes.mg.leg.br, ou pelo e-mail: camara@senadorcortes.mg.leg.br Senador Cortes – MG, 30/03/2026.

BRYAN DA SILVA DA COSTA.
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Senador Cortes – MG.

Publicado por:
Bryan da Silvca da Costa
Código Identificador:9AB27972

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
PORTARIA 54/2026

PORTARIA Nº 054/2026

Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Teófilo Otoni.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento administrativo e o expediente da Câmara Municipal por ocasião de feriados e datas comemorativas;

CONSIDERANDO que o dia 03 de abril de 2026 é feriado nacional, dedicado à Paixão de Cristo;

CONSIDERANDO a importância de possibilitar aos servidores um período adequado para o exercício de suas tradições religiosas e o descanso familiar;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Teófilo Otoni o dia **02 de abril de 2026 (quinta-feira)**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 30 de março de 2026.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Publicado por:
Josiane Martins Dos Santos
Código Identificador:BE128D2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO Nº 12/2026, DISPENSA 12/2026 – JCL LOGISTICA E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA.

Objeto: Aquisição de peças automotivas destinadas à manutenção de veículo da frota do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES**,** conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Contratado: – JCL LOGISTICA E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA (CNPJ: 08.661.123/0002-66) Valor Global: R$ 1.760,00 (UM MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS) - AUTORIZO o prosseguimento do Processo e posterior contratação.

Uberlândia/MG, 30 de março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA –
Presidente do CIDES.

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:487F6754

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO Nº 13/2026, DISPENSA 13/2026 – JCL LOGISTICA E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção automotiva, visando atender às necessidades da frota do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES**,** conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Contratado: JCL LOGISTICA E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA (CNPJ: 08.661.123/0002-66) Valor Global: R$ 620,00 (SEISCENTOS E VINTE REAIS) - AUTORIZO o prosseguimento do Processo e posterior contratação.

Uberlândia/MG, 30 de março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA –
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:530F7450

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO Nº 14/2026, DISPENSA 14/2026 – JCL LOGISTICA E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA.

Objeto: Aquisição de peça automotiva (sensor de nível), destinada à manutenção de veículo pertencente à frota do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES**,** conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Contratado: – JCL LOGISTICA E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA (CNPJ: 08.661.123/0002-66) Valor Global: R$ 160,00 (CENTO E SESSENTA REAIS) - AUTORIZO o prosseguimento do Processo e posterior contratação.

Uberlândia/MG, 30 de março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA –
Presidente do CIDES.

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:F64E2944

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO Nº 15/2026, DISPENSA 15/2026 – JCL LOGISTICA E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção automotiva, compreendendo a troca de sensor de nível de combustível e reprogramação de sistema, visando atender às necessidades da frota do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES**,** conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Contratado: JCL LOGISTICA E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA (CNPJ: 08.661.123/0002-66) Valor Global: R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) - AUTORIZO o prosseguimento do Processo e posterior contratação.

Uberlândia/MG, 30 de março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA **–**
Presidente do CIDES.

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:F95EEE07

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 12/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2026

Em atenção aos artigos 72 e 75 da Lei Federal 14.133/2021, bem como o princípio da publicidade, e após reunião da Comissão de Licitações e da Agente de Contratação, o Presidente do CIDES resolve tornar público o resultado do Processo Licitatório Nº 12/2026 – Dispensa de Licitação Nº 12/2026, que tem como objeto a aquisição de peças automotivas destinadas à manutenção de veículo da frota do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Foi homologado o resultado e adjudicados o seguinte objeto da dispensa, nos termos abaixo:
FORNECEDOR: JCL LOGISTICA E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 08.661.123/0002-66
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei 14.133/2021, art. 75, II, concomitante ao art.
Aquisição de peças automotivas destinadas à manutenção de veículo da frota do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES. **Valor Global: R$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais).**

Uberlândia/MG, 30 de março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:44FB288A

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 13/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2026

Em atenção aos artigos 72 e 75 da Lei Federal 14.133/2021, bem como o princípio da publicidade, e após reunião da Comissão de Licitações e da Agente de Contratação, o Presidente do CIDES resolve tornar público o resultado do Processo Licitatório Nº 13/2026 – Dispensa de Licitação Nº 13/2026, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção automotiva, visando atender às necessidades da frota do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Foi homologado o resultado e adjudicados o seguinte objeto da dispensa, nos termos abaixo:
FORNECEDOR: JCL LOGISTICA E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 08.661.123/0002-66
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei 14.133/2021, art. 75, I, concomitante ao art.
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção automotiva, visando atender às necessidades da frota do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES. **Valor Global: R$ 620,00 (SEISCENTOS E VINTE REAIS).**

Uberlândia/MG, 30 de março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:AECE5A92

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 14/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2026

Em atenção aos artigos 72 e 75 da Lei Federal 14.133/2021, bem como o princípio da publicidade, e após reunião da Comissão de Licitações e da Agente de Contratação, o Presidente do CIDES resolve tornar público o resultado do Processo Licitatório Nº 14/2026 – Dispensa de Licitação Nº 14/2026, que tem como objeto a aquisição de peça automotiva (sensor de nível), destinada à manutenção de veículo pertencente à frota do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Foi homologado o resultado e adjudicados o seguinte objeto da dispensa, nos termos abaixo:
FORNECEDOR: JCL LOGISTICA E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 08.661.123/0002-66
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei 14.133/2021, art. 75, II, concomitante ao art.
Aquisição de peça automotiva (sensor de nível), destinada à manutenção de veículo pertencente à frota do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES. **Valor Global: R$ 160,00 (cento e sessenta reais).**

Uberlândia/MG, 30 de março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:763253AB

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 15/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2026

Em atenção aos artigos 72 e 75 da Lei Federal 14.133/2021, bem como o princípio da publicidade, e após reunião da Comissão de Licitações e da Agente de Contratação, o Presidente do CIDES resolve tornar público o resultado do Processo Licitatório Nº 15/2026 – Dispensa de Licitação Nº 15/2026, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção automotiva, compreendendo a troca de sensor de nível de combustível e reprogramação de sistema, visando atender às necessidades da frota do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES., conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Foi homologado o resultado e adjudicados o seguinte objeto da dispensa, nos termos abaixo:

FORNECEDOR: JCL LOGISTICA E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 08.661.123/0002-66
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei 14.133/2021, art. 75, I, concomitante ao art.
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção automotiva, compreendendo a troca de sensor de nível de combustível e reprogramação de sistema, visando atender às necessidades da frota do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES. **Valor Global: R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS).**

Uberlândia/MG, 30 de março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:F4BC0944

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
2º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 019/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 007/2026

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna público aos interessados a celebração do Contrato nº 100/2026, firmado com a empresa PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.632.632/0001-10. O presente instrumento tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, em atendimento às demandas do CIMAMS, conforme Convênio Transferegov nº 984578/2025. O valor total do contrato é de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). A contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 e possui vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária: Ficha 80, Classificação 20.608.0013.3007, Fonte 1700000000. Informações pelo fone: (38) 99970-3832, site: www.cimams.mg.gov.br. Montes Claros, 30 de março de 2026.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES
Secretário Executivo do CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:BE577931

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, por meio de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fica SUSPENSO o presente certame.
A suspensão decorre da desativação temporária do sistema Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG), conforme comunicado oficial constante do Ofício Circular nº 1084/2026, o qual constitui base essencial para a formação dos preços e elaboração das propostas no âmbito desta licitação.
Considerando a indisponibilidade da referida ferramenta, resta prejudicada a adequada formulação das propostas pelos licitantes, comprometendo os princípios da isonomia, competitividade e transparência.
Informamos que o processo será oportunamente retomado, nos mesmos moldes estabelecidos no edital, tão logo o sistema do Banco de Preços do TCE/MG seja restabelecido.
Nova data para realização do certame será devidamente divulgada pelos meios oficiais.
Montes Claros/MG, 30 de março de 2026.

MARIANA RODRIGUES FAGUNDES
Pregoeira do CIMAMS

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:77F4D45B

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 019/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 007/2026

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna público aos interessados a celebração do Contrato nº 099/2026, firmado com a empresa MINAS IRIGAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.538.375/0001-42. O presente instrumento tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, em atendimento às demandas do CIMAMS, conforme Convênio Transferegov nº 984578/2025. O valor total do contrato é de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais). A contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 e possui vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária: Ficha 80, Classificação 20.608.0013.3007, Fonte 1700000000. Informações pelo fone: (38) 99970-3832, site: www.cimams.mg.gov.br. Montes Claros, 30 de março de 2026.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES
Secretário Executivo do CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:CE02963C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMGEP - CONSORCIO INT. MULT. DE GESTÃO PUBLICA DOS MUN. DO CENTRO OESTE

CIMGEP
NTENÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE BENS OU SERVIÇOS Nº 001/2026

INTENÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE BENS OU SERVIÇOS Nº 001/2026
Processo 1DOC – ID 711.417.720.273.711.837
O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro-Oeste Mineiro – CIMGEP, na qualidade de Órgão Gerenciador, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Procedimento Público de Intenção de Credenciamento de Bens ou Serviços (ICBS) visando à **contratação, sob demanda, de especializadas em serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração, abrangendo, entre outros, aparelhos de ar-condicionado do tipo split, piso-teto e cortinas de ar, bem como bebedouros e câmaras de refrigeração para vacinas**, destinados aos Municípios consorciados ao CIMGEP, nos termos do art. 74, inciso IV, combinado com art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.
I - DO OBJETO
1.1. O presente Edital tem por objeto a coleta e consolidação das intenções dos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados ao CIMGEP, para a **CONTRATAÇÃO, MEDIANTE CREDENCIAMENTO, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, ABRANGENDO, ENTRE OUTROS, APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT,**

PISO-TETO E CORTINAS DE AR, BEM COMO BEBEDOUROS E CÂMARAS DE REFRIGERAÇÃO PARA VACINAS.
1.2. Esta Chamada Pública (ICBS) não é dirigida a fornecedores.
II - DO PRAZO
2.1. O prazo para apresentação das manifestações de interesse na ICBS inicia-se em 01 de abril de 2026 e encerra-se em 16 de abril de 2026, podendo ser prorrogado mediante decisão do Órgão Gerenciador.
III - DO PROCEDIMENTO
3.1. A manifestação de interesse deverá ser formalizada por documento oficial do órgão/entidade interessada, dirigida à Coordenadoria de Licitações, Contratos e Compras do CIMGEP, e encaminhada para os e mails: cimgepconsorciopublico@gmail.com ou licitacao@cimgep.mg.gov.br.
3.2. Não há número máximo de participantes. Poderão se manifestar órgãos e entidades públicas dos entes da Federação consorciados ao CIMGEP.
3.3. O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, de forma motivada, quantitativos considerados ínfimos ou superestimados, bem como recusar a inclusão de novos itens não compatíveis com o escopo da ICBS.
3.4. Esclarecimentos poderão ser solicitados por meio eletrônico, pelo e-mail cimgepconsorciopublico@gmail.com, ou, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h, pelos telefones (37) 99834-4050 e (37) 99812-4931, ou presencialmente na Sede do CIMGEP, situada na Avenida Dr. Guido, nº 297, Centro, Abaeté/MG, CEP 35620-000.

Abaeté, data da assinatura eletrônica.

DANIELA FERREIRA MENDES
Diretora Executiva

Publicado por:
Daniela Ferreira Mendes
Código Identificador:02AD50F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS

CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS
AVISO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 004/2025

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO, inscrito no CNPJ nº 50.387.580/0001-90, torna público que celebrou **Terceiros Termos Aditivos de Reequilíbrio Econômico-Financeiro** às Atas de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 004/2025, com a empresa **Enterprise Comércio e Soluções em TI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.777.689/0001-06.

O **Terceiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 003/2025** refere-se ao **Lote 01 – Desktops**, com atualização dos valores para: Desktop Básico – R$ 8.726,00 e Desktop Intermediário – R$ 10.808,00, perfazendo o valor total de R$ 57.013.720,00

O **Terceiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 007/2025** refere-se ao **Lote 02 – Notebooks**, com atualização dos valores para: Notebook Básico – R$ 9.080,00 e Notebook Intermediário – R$ 12.300,00, perfazendo o valor total de R$ 39.931.400,00.

Os aditivos foram formalizados com fundamento no art. 134 da Lei nº 14.133/2021, em razão do deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela contratada, permanecendo inalteradas as demais cláusulas das Atas de Registro de Preços.

Alfenas/MG, 30 de março de 2026.

CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Presidente CIMLAGO

Publicado por:
Giuliana Menezes Matos
Código Identificador:6FBF2097

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIM-MG CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS

CIM-MG CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

DESPACHO DECISÓRIO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo Administrativo nº 002/2026
Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2026

Vistos.

Cuida-se de análise acerca da continuidade do Pregão Eletrônico nº 01/2026, instaurado por este Consórcio, bem como das providências a serem adotadas diante da decisão cautelar proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e das manifestações técnicas constantes nos autos, notadamente à luz dos princípios e regras estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, em especial aqueles relacionados à fase preparatória da contratação (art. 18), à adequada estimativa de quantitativos e preços (art. 23) e à obrigatoriedade de planejamento eficiente, suficiente e previamente estruturado.

O Controle Interno manifestou-se de forma clara, técnica e fundamentada pela existência de vícios estruturais na fase de planejamento da contratação, destacando a ausência de elementos essenciais à validação do procedimento, em especial no que se refere à estimativa dos quantitativos e à formalização da demanda pelos entes consorciados, em desconformidade com os pressupostos mínimos exigidos para a regular instrução do processo licitatório, especialmente quanto ao Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar e demais artefatos de planejamento exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

De igual modo, o decisão administrativa proferida no âmbito do Tribunal de Contas, evidenciou a impossibilidade de continuidade do certame, diante da constatação de irregularidades que comprometem sua legalidade desde a origem, na medida em que tais falhas atingem diretamente o núcleo estruturante da fase preparatória, impedindo a adequada definição do objeto, a correta mensuração da demanda e a formação de estimativa de preços idônea, em afronta aos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência e da economicidade.

Não se trata, portanto, de mera irregularidade sanável, mas de falha estrutural que atinge o núcleo do processo licitatório, tornando inviável sua manutenção sem violação aos princípios que regem a Administração Pública, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021, sendo certo que tais vícios não são passíveis de convalidação ou saneamento no curso do certame, sob pena de comprometimento da isonomia entre os licitantes, da segurança jurídica e da própria higidez do procedimento, conforme reiteradamente orienta o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais em casos análogos.

Nesse cenário, a decisão mais adequada, sob a ótica da legalidade, da responsabilidade administrativa, da autotutela administrativa e da proteção ao interesse público, é o encerramento definitivo do certame, com a posterior reestruturação do planejamento da contratação, em estrita observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de adequada formalização da demanda,

elaboração de estudos técnicos consistentes e definição precisa dos quantitativos e estimativas, de modo a assegurar a regularidade e legitimidade do futuro procedimento licitatório.

Diante do exposto, **ACOLHO** integralmente o parecer do Controle Interno e **RATIFICO** decisão administrativa proferida no âmbito do Tribunal de Contas, para determinar, em caráter definitivo, o **CANCELAMENTO do Pregão Eletrônico nº 01/2026**, como medida que se impõe para resguardar a legalidade do procedimento, prevenir a consolidação de nulidades e afastar potenciais responsabilizações perante os órgãos de controle externo.

Determino, ainda, o cumprimento integral das providências já fixadas, especialmente quanto à publicação do ato, comunicação aos interessados e adoção de medidas para reestruturação do processo de contratação, com a devida recomposição da fase preparatória, incluindo a regular formalização da demanda pelos entes consorciados, a elaboração e validação dos estudos técnicos preliminares, a adequada estimativa de quantitativos e preços, bem como a observância integral dos requisitos previstos nos arts. 18 e 23 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalto que a Administração permanece comprometida com a realização de nova licitação, desde que devidamente planejada, estruturada e em conformidade com a legislação vigente, observando-se rigorosamente os parâmetros legais e as orientações dos órgãos de controle, de modo a assegurar a lisura, a eficiência e a legitimidade da futura contratação.

Publique-se. Intime-se.

Mateus Leme/MG, 27 de março de 2026.

RENILTON COELHO RIBEIRO
Presidente do CIMMG

Publicado por:
Herick Gabriel Ferreira Silva
Código Identificador:B102ECDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMMVI - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO VALE ITAPECERICA

CIMMVI
PORTARIA Nº 004/2026

PORTARIA Nº 004/2026 , DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza a concessão de diárias de viagem e, se for o caso, indenização por despesas de transporte no âmbito do CIMMVI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPECERICA – CIMMVI , no exercício das atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio Público, especialmente o Anexo III – Diárias de Viagem,
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento para atendimento de interesse institucional do Consórcio;
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento para atendimento de interesse institucional do Consórcio;
CONSIDERANDO a solicitação formal apresentada pelo agente público interessado; CONSIDERANDO a Resolução 008/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de diárias de viagem ao seguinte agente público: Nome: Vinícius Salomão Gontijo Bahia
Cargo/Função: Diretor-executivo do CIMMVI

Art. 2º - O deslocamento ocorrerá nas seguintes condições
Destino: Belo Horizonte/MG
Finalidade da viagem: Participação institucional no evento Delta Fórum 2026, promovido pelo Sebrae Minas, no município de Belo Horizonte, com o objetivo de representar o CIMMVI em agenda estratégica voltada ao desenvolvimento econômico municipal. A missão contempla a atualização técnica em temas como liberdade econômica, regularização fundiária, simplificação normativa, atração de investimentos, inovação na gestão pública e inteligência de dados, bem como a articulação institucional com gestores públicos, especialistas e entidades, visando à prospecção de parcerias, intercâmbio de boas práticas e fortalecimento das ações consorciadas. Inclui, ainda, a participação na programação oficial que contempla a premiação da XIII edição do Prêmio Sebrae Prefeitura Empreendedora, com a possibilidade de reconhecimento institucional do CIMMVI e do município de Perdigão/MG em razão das iniciativas desenvolvidas no âmbito do Programa de Licenciamento Ambiental.
Evento/Instituição: DELTA FORUM'26/ Sebrae Minas
Data de saída: 08/04/2026 - 7:00
Data de retorno: 08/04/2026 - 20:20

Art. 3º - Fica autorizada a concessão de:
Quantidade de diárias: 1
Tipo de diária:
(X) Diária completa
( ) Meia diária
( ) Diária para viagem fora do Estado (150%)
( ) Diária para Brasília/DF (180%)
Valor unitário: R$ 500,00
Valor total autorizado: R$ 500,00

Art. 4º - Caso o deslocamento seja realizado mediante utilização de veículo particular, fica autorizada a indenização por despesas de transporte, nos termos do Anexo III do Contrato de Consórcio, calculada com base no fator indenizatório de R$ 0,90 (noventa centavos) por quilômetro rodado, mediante comprovação da quilometragem percorrida.

Quilometragem estimada: _____ km
Valor estimado da indenização: R$ _____

Art. 5º - As diárias serão pagas antecipadamente, conforme previsão de dias de deslocamento, observadas as normas do Anexo III do Contrato de Consórcio.

Art. 6º - O beneficiário deverá apresentar Relatório de Prestação de Contas circunstanciado, acompanhado de documentos comprobatórios de data e destino, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o retorno, conforme estabelecido no Art. 10 do Anexo III.

Art. 7º - As diárias eventualmente não utilizadas deverão ser restituídas ao Consórcio no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do retorno da viagem, nos termos do Art. 13 do Anexo III. Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Divinópolis/MG, 30/03/2026

JULLIANO LACERDA LINO
Presidente do CIMMVI

Publicado por:
Luan Henrique Arantes Pereira
Código Identificador:44F0CCF1

CIMMVI
RESOLUÇÃO N° 010

RESOLUÇÃO N° 010, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Institui o Programa de Estágio no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica – CIMMVI

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPECERICA – CIMMVI, no uso das atribuições que lhe conferem o Contrato de Consórcio e o Estatuto,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;
CONSIDERANDO o interesse institucional em promover a integração entre a formação acadêmica e a prática administrativa no âmbito da administração pública consorciada;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica – CIMMVI, o Programa de Estágio, destinado a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de educação superior, educação profissional ou ensino médio.
Art. 2º - O estágio constitui ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, sem geração de vínculo empregatício com o CIMMVI.
Art. 3º - O estágio poderá ser obrigatório ou não obrigatório, conforme definido no projeto pedagógico do curso da instituição de ensino.
Art. 4º - A realização do estágio dependerá da celebração de convênio entre o CIMMVI e a instituição de ensino, bem como da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio entre o estudante, a instituição de ensino e o Consórcio.
Art. 5º - A seleção de estagiários será realizada mediante processo seletivo simplificado, observados os princípios da publicidade, impessoalidade e transparência.
Art. 6º - A jornada de atividades do estagiário observará o limite máximo de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
Art. 7º - O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa mensal no valor de R$ 1.000,00 (mil reais).
Art. 8º - Será concedido auxílio-transporte no valor mensal de R$ 146,00 (cento e quarenta e seis reais) ao estagiário de estágio não obrigatório.
Art. 9º - O CIMMVI providenciará seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, nos termos da legislação vigente.
Art. 10º - O estagiário fará jus a recesso de 30 (trinta) dias sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 12 (doze) meses, preferencialmente durante suas férias escolares.
Art. 11º - Cada estagiário terá acompanhamento de supervisor designado pelo CIMMVI, responsável pela orientação e avaliação das atividades desenvolvidas.
Art. 12º - O número de estagiários observará a disponibilidade orçamentária do Consórcio, as necessidades administrativas de seus programas e projetos e os limites previstos na legislação aplicável.
Art. 13º - A Diretoria Executiva ficará responsável pela gestão administrativa do Programa de Estágio.
Art. 14º - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do CIMMVI.
Art. 15º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis/MG, 27 de março de 2026.

_____
JULLIANO LACERDA LINO

Publicado por:
Luan Henrique Arantes Pereira
Código Identificador:654AC736

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP

PREGÃO Nº 000003/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000003/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CALIBRAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DOS LABORATÓRIOS DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO. Vigência: Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA. EPP. VALOR: R$ 218.700,00. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:2A9298AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO

O consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais – CISLAGOS, através de seu Setor de Licitação, torna público o Processo Licitatório 17/2026, Pregão Eletrônico nº 13/2026, para "Registro de preços para futuras e eventuais locações de veículos para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS e de seus municípios consorciados". O respectivo Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site http://www.cislagos.com.br/licitacao. Maiores informações poderão ser obtidas no e-mail juridico@cislagos.com.br.

EDSON NOGUEIRA LUZ FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:CAC98B5E

CISLAGOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0063/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000009/26 - Credenciamento n° 0002/26
Objeto: O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE SERÃO DESTINADOS À PACIENTES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS.
Contratado: CARLA PATRICIA TEIXEIRA CIARC, CNPJ n° 30.728.442/0001-10. Valor global estimado de R$ 636.210,00, podendo ser posteriormente ser alterado a depender da existência de novos credenciados. Data da assinatura: 30/03/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 30 de março de 2026 até 02 de março de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
01020010.302.0002.2004.00003.3.90.39.361.501.000

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:3588A117

CISLAGOS
PORTARIA 014/2026

Dispõe sobre o recesso administrativo da Semana Santa no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais - CISLAGOS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais - CISLAGOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído recesso administrativo no âmbito do CISLAGOS no dia 02 de abril de 2026, em razão da Quinta-feira Santa.
Art. 2º O expediente será retomado normalmente no dia 06 de abril de 2026, em horário habitual.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alfenas, 30 de março de 2026.

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:2D2FDB25

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2026

CISMEV- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2026 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO N° 001/2026, firmado entre o CISMEV- Consorcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e Rede Cidadã – CNPJ: 05.461.315/0001-50. OBJETO: Contratação/Parceria com organização da sociedade civil para prestação de serviço de aprendizagem para Formação técnico-profissional do programa Jovem Aprendiz, sendo aprendizagem, constituído por atividades teóricas e práticas para Aprendiz em Ocupações Administrativas, com carga horária e prazo a ser estipulado pela entidade formadora, incluindo a prestação de serviços de recrutamento, seleção, contratação, formação e acompanhamento de aprendizes para o desenvolvimento de Programa de Aprendizagem, conforme previsto na Lei da Aprendizagem n° 10.097/2000, e nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, direcionado para adolescentes e jovens na faixa etária de 14 (quatorze) a 24 (vinte e quatro) anos de idade incompletos ,sendo a contratação de 3 (três) aprendizes pelo período de execução de 22 meses. Valor do Repasse: R$ 108.974,52 (cento e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). Prazo de vigência: 23 meses a contar de 01/04/2026 a 29/02/2028. Emersomm Danezzi – Presidente CISMEV.
Assinatura: 27/03/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:321D6419

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 10/2026
DISPENSA Nº 06/2026
OBJETO: Contratação de serviço médico especializado consistente na realização de procedimento cirúrgico de colecistectomia videolaparoscópica, a ser executado de forma concomitante à cirurgia bariátrica previamente agendada, em atendimento à demanda assistencial do CISMIV.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.326.365/0001-36, com endereço na Rua José dos Santos, 120, Viçosa, Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Executivo do CISMIV, Jeferson Viana Oliveira, no exercício de delegação de atribuição determinada pelo Presidente do CISMIV, Exmo. Sr. José Ivanir Miranda Duarte, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, torna público a realização e homologação de dispensa eletrônica de licitação para o processo supracitado. A empresa FUNDAÇÃO FILANTRÓPICA E BENEFICENTE DE SAÚDE ARNALDO GAVAZZA FILHO, inscrita no CNPJ sob nº 32.661.819/0001-96 apresentou o menor preço para o objeto em questão.

De acordo com a Lei n.º 14.133/21, após a cotação, verificado o preço compatível com o praticado, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, e que tenha juntado ao processo documentos estabelecidos na Lei 14.133/2021.

Viçosa, 30 de março de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva do CISMIV

Publicado por:
Júlia Ribeiro Andrade Ferreira
Código Identificador:3615E520

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº 05/2026

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna pública a notificação expedida em face da empresa DISTRIBUIPAPEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.886.124/0001-69, Rua João Batista de Souza Filho, n° 58 - Sobrado, bairro: João Batista de Souza, Pirapetinga/MG, CEP: 36.730-000, representada por Denerson de Campos Souza, em decorrência do atraso da entrega do papel higiênico e toalha de papel. A presente notificação foi expedida no dia 30 de março de 2026.

Viçosa-MG, 30 de março de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:AA8359C9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 23/2026
PROCESSO Nº 01/2024
PREGÃO Nº 01/2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135, inscrita no CNPJ sob o nº 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto é a formalização de contrato decorrente da Ata n°01/2024, cujo objeto é a aquisição de combustíveis e lubrificantes destinados à frota do CISMIV. No valor total de R$2.138.871,60 (dois milhões cento e trinta e oito mil oitocentos e setenta e um reais e sessenta centavos). O contrato foi pactuado entre POSTO ALBERTO LTDA, portador do CNPJ sob nº 21.835.590/0001-42, denominado CONTRATADO, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do Processo retromencionado e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 26/03/2026. Vigência: 12 (doze) meses contados da data da assinatura.

Viçosa-MG, 30 de março de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:95E0640C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2026 - POMPÉU

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do contrato nº 062/2026. **CONTRATADO – MUNICÍPIO DE POMPÉU OBJETO -** O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de locação de maquinário, a serem realizados pelo contratado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – 02.08.30.26.782.0034.2384.3.3.93.39 ficha 935 Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica. **VIGÊNCIA CONTRATUAL** - O prazo de vigência da contratação terá vigência de 12 de março de 2026 a 12 de julho de 2026 com eficácia legal a partir da data de publicação. **DOS VALORES** - O valor total do presente contrato é de R$ 94.556,70 (noventa e quatro mil quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos). Pará de Minas, 30 de março de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:10E22D6B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO- INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do termo de CREDENCIAMENTO **JP BELEZE** CNPJ 54.054.937/0001-79 **OBJETO –** PRE**STAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM EM PNEUS DE MODO A ATENDER ÀS DEMANDAS DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISPARÁ,**, dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 03/2026, Processo Administrativo N° 14/2026 ITENS 1 AO 27 **VIGÊNCIA CONTRATUAL** – 12 meses. Pará de Minas, 27 de março de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:9BB9F7FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONMINAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS

CONMINAS
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL – EXTINÇÃO DO CONMINAS DELIBERAÇÃO CONSORCIAL

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL – EXTINÇÃO DO CONMINAS DELIBERAÇÃO CONSORCIAL

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Mineiros – CONMINAS/MG, CNPJ nº 62.898.828/0001-66, representado por seu Presidente, Sr. Júlio Fontoura de Moraes Júnior, torna público a todos os interessados que, em Assembleia Geral realizada em 13/03/2026, foi deliberada e aprovada, por unanimidade, a EXTINÇÃO do CONMINAS, nos termos da Lei nº 11.107/2005 e do Decreto nº 6.017/2007, com a designação do Presidente para a adoção de todas as providências necessárias à formalização do encerramento, incluindo a baixa do CNPJ, o encerramento de contas bancárias, a extinção de contratos e o desligamento de pessoal.

Belo Horizonte/MG, 19 de março de 2026.

JÚLIO FONTOURA DE MORAES JÚNIOR
Presidente do CONMINAS

Publicado por:
Izabela Santana Santos
Código Identificador:A32BA8A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

CIDRUS - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, torna público o edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026, tendo como objeto Registro de Preços de empresa para fornecimento e atendimento às necessidades eventuais, mensais e anuais conforme solicitações por diversos municípios integrantes do consórcio, com apoio de mobilização e desmobilização e realização de manifestações artísticas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência deste edital - CIDRUS – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável. A abertura da sessão pública será realizada no dia 10 de abril de 2026 às 13:00 horas, no endereço eletrônico: https://www.portaldelicitacoescidrus.com.br/ . O edital poderá ser obtido nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br e www.cidrus.mg.gov.br e também através do e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br .

Candeias/MG, 30 de março de 2026.

GUILHERME HENRIQUE LAMOUNIER
Pregoeiro CIDRUS

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:D7A98A58

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
PORTARIA N° 009 DE 17 DE MARÇO DE 2026

Portaria n° 009 de 17 de março de 2026

"Nomeia empregado para a função de Coordenador de Setor e concede de gratificação pelo exercício de funções e dá outras providências"

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável – CIGEDAS Vertentes, Sr. José Antônio do Nascimento, Prefeito Municipal de Tiradentes/MG no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as disposições da Cláusula 31, VII, VII e XIII do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público e suas alterações e Artigo 27, XV e XVI do Estatuto e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o quadro de pessoal do CIGEDAS;

CONSIDERANDO que para o bom e fiel funcionamento dos Setores é necessário nomear um empregado para exercer a função de Coordenador do Setor da Engenharia Elétrica;

CONSIDERANDO que o empregado público Bruno de Souza, ocupa o cargo de Analista Técnico de Gestão e Desenvolvimento Regional IV, integrando o quadro de empregados permanentes do consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o empregado público Bruno de Souza, como **Coordenador do Setor de Engenharia Elétrica** do CIGEDAS.

Art. 2º. Tendo em vista a nomeação constante do art. 1º, fica concedida, GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES no percentual equivalente à 15% (quinze por cento) da remuneração estabelecida para o emprego público no Anexo I do Estatuto.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução financeira da presente Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas e consignadas nos orçamentos vigentes.

Art. 4º. Este ato entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

São João del-Rei, 17 de março de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente do CIGEDAS

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:552F6A2B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
PORTARIA N° 011 DE 19 DE MARÇO DE 2026

Portaria n° 011 de 19 de março de 2026

"Exonera empregado em Comissão de Coordenador de Setor e dá outras providências"

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável – CIGEDAS Vertentes, Sr. José Antônio do Nascimento, Prefeito Municipal de Tiradentes/MG no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as disposições da Cláusula 31, VII, VII e XIII do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público e suas alterações e Artigo 27, XV e XVI do Estatuto e suas alterações;

Considerando que a Sr. **THIAGO RIBEIRO DA SILVA NASCIMENTO** ocupa o emprego público em comissão de Coordenador de Programa Regional;

Considerando que o referido emprego é *ad nutum;*

Considerando que nos moldes do art. 37, II da Constituição da Republica Federativa do Brasil de 1.988, o emprego em comissão é de livre nomeação e exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Exonerado e por conseguinte demitido o Sr. **THIAGO RIBEIRO DA SILVA NASCIMENTO**, ocupante do emprego público em comissão de Coordenador de Programa Regional.

Art. 2º. Fica determinado ao setor de Contabilidade e RH para que proceda os tramites legais para a efetivação da exoneração e demissão indicada no art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir de 31 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

São João del-Rei, 19 de março de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente do CIGEDAS

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:31342582

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
PORTARIA Nº 010/2026, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 010/2026, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Presidente(a) do(a) CIGEDAS - VERTENTES, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Resolução 0008/2025 de 19/11/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, resolve:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 1.668,00
(um mil , seiscentos e sessenta e oito reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 07.001.000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Função.....: 18 - GESTAO AMBIENTAL
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa.....: 0402 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Proj/Ativ.....: 2.001 - MANUT.ATIVI. DE GEST. ADM E FINAN CONSORCIO
Conta.....: 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....:R$ 1.668,00
Ficha: 00023

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste (a) portaria fica anulado o valor de R$ 1.668,00 (um mil , seiscentos e sessenta e oito reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 07.001.000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Função.....: 18 - GESTAO AMBIENTAL
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa.....: 0402 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Proj/Ativ.....: 2.001 - MANUT.ATIVI. DE GEST. ADM E FINAN CONSORCIO
Conta.....: 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....:R$ 1.668,00

São João del-Rei, 19 de março de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente do CIGEDAS

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:8095DA35

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO TERMO ADITIVO

O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA torna público o Extrato do Termo Aditivo referente ao Processo Licitatório nº. 014/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 009/2025, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa perita para acomodação de arranjos de cargas eletromotriz, incluso planos aprovados juntos aos órgãos competentes em atendimento as necessidades dos Municípios Consorciados ao CIM JEQUITINHONHA, firmado com a empresa:
DETENTORA DA ATA DE RP: TETO SOLLAR ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA – EPP inscrita no CNPJ Nº 34.281.215/0001-40;
NOVA VIGÊNCIA DA ATA DE RP: 19/03/2026 a 19/03/2027

MÁRIO LÚCIO GUEDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Thamiris Aparecida de Paula Silva
Código Identificador:CD4615BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
ADENDO I - PREGÃO ELETRÔNICO 002-2026

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 014/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS – CISAB SUL, torna público para o conhecimento dos interessados, que houve alteração no Edital de Licitação para a contratação de serviços especializados de coleta e análise de água de poços tubulares profundos, saída do tratamento de água (ETA), sistemas de distribuição e captações superficiais, de acordo com a Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021, CONAMA Nº 357/05 E CONAMA 396/08 e análises de esgoto bruto e tratado, e corpo hídrico receptor, de acordo com a Deliberação Normativa COPAM n°8 de 2022 e condicionantes ambientais de cada município, passando-se a abertura da sessão para às 08h01min do dia 16 de abril de 2026.

O item 9.11.1 do título 9 do EDITAL passa a ter a seguinte redação:
9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no respectivo Conselho Regional de Fiscalização Profissional competente para as atividades objeto da contratação, conforme a natureza dos serviços e nos termos da legislação aplicável, em plena validade

O item 9.11.3 do título 9 do EDITAL passa a ter a seguinte redação:
9.11.3 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documento equivalente de responsabilidade técnica, expedido pelo respectivo Conselho Regional de Fiscalização Profissional ao qual o responsável técnico esteja vinculado, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou aos membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), ou documento equivalente emitido pelo conselho competente, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:
• Para o Engenheiro Químico, Químico, Biólogo ou outro profissional habilitado nos termos da legislação aplicável: serviços especializados de coleta e análise de água e/ou esgoto.

O item 8.1.6.5 do título 8 do Termo de Referência passa a ter a seguinte redação:

8.1.6.5
O laudo das análises deverá ser encaminhado em planilhas contendo pelo menos a identificação do ponto e do coletor, o responsável pelas análises (com nº de registro no conselho competente), dados da amostra (data e hora da coleta, temperatura e condições climáticas no momento da coleta, data e hora recebimento no laboratório, estocagem), resultado da análise, identificação do método empregado, limite de quantificação padrão/faixa estabelecida pela conforme Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021, do Ministério da Saúde. A confecção e envio dos relatórios deverá ser feita sem custo para a contratante, sendo estes relatórios entregues em forma eletrônica (para endereço de e-mail a ser indicado pela fiscalização ou gravado em mídia óptica) e impresso. Após envio dos laudos de análises, as amostras devem ser guardadas na empresa contratada por até 10 cias úteis para eventual necessidade de reanálise, a qual deverá ser efetuada sem custos a contratante

O item 21.3.1 do título 21 do Termo de Referência passa a ter a seguinte redação:
21.3.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no conselho responsável em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade

O item 21.3.5 do título 21 do Termo de Referência passa a ter a seguinte redação:
21.3.5 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documento equivalente de responsabilidade técnica, expedido pelo respectivo Conselho Regional de Fiscalização Profissional ao qual o responsável técnico esteja vinculado, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou aos membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), ou documento equivalente emitido pelo conselho competente, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:
• Para o Engenheiro Químico, Químico, Biólogo ou outro profissional habilitado nos termos da legislação aplicável: serviços especializados de coleta e análise de água e/ou esgoto.

O item 3.5.6.5 do título 3 do Estudo Técnico Preliminar passa a ter a seguinte redação:
3.5.6.5 O laudo das análises deverá ser encaminhado em planilhas contendo pelo menos a identificação do ponto e do coletor, o responsável pelas análises (com nº deregistro competente), dados da amostra (data e hora da coleta, temperatura e condições climáticas no momento da coleta, data e hora recebimento no laboratório, estocagem), resultado da análise, identificação do método empregado, limite de quantificação padrão/faixa estabelecida pela conforme Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021, do Ministério da Saúde. A confecção e envio dos relatórios deverá ser feita sem custo para a contratante, sendo estes relatórios entregues em forma eletrônica (para endereço de e-mail a ser indicado pela fiscalização ou gravado em mídia óptica) e impresso. Após envio dos laudos de análises, as amostras devem ser guardadas na empresa contratada por até 10 cias úteis para eventual necessidade de reanálise, a qual deverá ser efetuada sem custos a contratante

O item 3.7.1 do título 3 do Estudo Técnico Preliminar passa a ter a seguinte redação:
3.7.1 A exigência de registro ou inscrição da empresa no Conselho de Classe Competente em plena validade justifica-se por se tratar de atividade regulamentada, cuja execução envolve procedimentos técnicos e científicos privativos ou dependentes de profissional

habilitado, nos termos da legislação profissional aplicável. Tal exigência assegura que a empresa esteja regularmente fiscalizada pelo órgão de classe competente, conferindo maior segurança jurídica e técnica à Administração.

O item 3.7.3 do título 3 do Estudo Técnico Preliminar passa a ter a seguinte redação:
3.7.3 A exigência de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome de profissional habilitado, devidamente registrada no registro de classe competente, justifica-se pela necessidade de assegurar que os serviços serão executados sob a responsabilidade direta de profissional legalmente habilitado, com experiência comprovada em coleta e análise de água, atividade que demanda rigor técnico, metodológico e normativo. A admissão de diferentes formas de comprovação da disponibilidade do profissional (vínculo empregatício, societário, contratual ou compromisso de contratação futura com anuência expressa) observa os princípios da ampla competitividade e razoabilidade, sem afastar a exigência essencial de que o profissional participe efetivamente da execução do contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº 14.133/2021. A possibilidade de substituição do responsável técnico, desde que por profissional de experiência equivalente ou superior e mediante aprovação da Administração, confere flexibilidade operacional, sem comprometer a qualidade técnica do objeto.

Este Adendo será fornecido pelo CISAB SUL, a qualquer interessado, na Seção de Compras, juntamente com o respectivo Edital e demais alterações.

Mais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo site: www.cisab.mg.gov.br e na plataforma: www.licitanet.com.br ou pelo telefone: (35) 3851-1277.

Boa Esperança – MG, 30 de março de 2026.

ELTON SANTOS LIMA BARRIOS
Superintendente

Publicado por:
Alais Reis Vargas
Código Identificador:941ED433

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 30/2026
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: FURVET SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 25/03/2026
Vigência: 25/03/2026 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Marina Filgueiras de Castro Furtado - FURVET SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:42C0DF77

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o credenciamento da empresa Hospital São Sebastião de Raul Soares, inscrita no CNPJ sob o nº 24.090.409/0001-04, PAL 63/2022 – Chamamento Público nº 005/2022.
Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médico.
Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.
Vigência: 30/03/2026 até 31/12/2026

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:524AAB89

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 005/2026

DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO
À Gerência de Licitações do CISREC

Processo nº:	008/2026
Dispensa nº:	005/2026
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
Assunto:	Contratação deServiços de PublicaçõesLegais para atendimento às demandas do CISREC.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo em tela e o ADJUDICO a INSTITUTO ZURIEL CAPACITACAO E PUBLICACOES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 18.553.210/0001-72 , AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.

Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.
–

Publicado por:
Thalles Ferreira da Silva
Código Identificador:72E438B8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº:008/2026

DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO

À Gerência de Licitações do CISREC

Processo nº:	008/2026
Dispensa nº:	005/2026
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
Assunto:	Contratação deServiços de PublicaçõesLegais para atendimento às demandas do CISREC.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo em tela e o ADJUDICO a INSTITUTO ZURIEL CAPACITACAO E PUBLICACOES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 18.553.210/0001-72 , AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.

Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.

JOCIMAR CESAR BRANDÃO
Presidente do CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:B2105681

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 9º TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2024

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o 9º (nono) Termo Aditivo ao Processo Administrativo nº 051/2024, vinculado ao Credenciamento nº 010/2024 e à Inexigibilidade nº 012/2024, que dispõe sobre a atualização da Tabela de Procedimentos e Exames do Consórcio, conforme Anexo I do Termo de Referência do Edital de Credenciamento. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **recomposição** do equilíbrio econômico-financeiro dos valores dos exames de Ultrassonografia, com vistas à correção da defasagem dos valores praticados, bem como o **incremento** do teto financeiro do segmento de Ultrassonografia, **Inclusão** de exames Urológicos e **Criação** do teto financeiro de Urologia.

Carangola, 30 de março de 2026.

GILBERTO DAMAS DE SOUZA –
Presidente.

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:8CA77AED

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO DIA 30/03/2026

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – Processo ADMINISTRATIVO Nº. 002/2023 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - **Objeto:** Contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos: consultas, exames, procedimentos clínicos e exames de imagem, nas especialidades de acordo com a tabela do Anexo I do edital, para atendimento aos municípios consorciados ao CIMBAJE - O CIMBAJE torna público o **CONTRATO: 018/2026** - **Fornecedor (res)**: ENDONEFRO SERVICOS LTDA, CNPJ: 23.089.058/0001-59. A íntegra do contrato encontra-se disponíveis junto ao processo administrativo no site oficial do CIMBAJE na aba de Licitações – Credenciamento – **ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação – Jacinto, MG – 30 de março de 2026.**

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – Processo ADMINISTRATIVO Nº. 002/2023 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - **Objeto:** Contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos: consultas, exames, procedimentos clínicos e exames de imagem, nas especialidades de acordo com a tabela do Anexo I do edital, para atendimento aos municípios consorciados ao CIMBAJE - O CIMBAJE torna público o **CONTRATO: 021/2026** - **Fornecedor (res)**: LEITE CAJAZEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 54.060.053/0001-27. A íntegra do contrato encontra-se disponíveis junto ao processo administrativo no site oficial do CIMBAJE na aba de Licitações – Credenciamento – **ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação – Jacinto, MG – 30 de março de 2026.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO – Segundo Termo Aditivo ao Contrato de pessoas jurídicas de natureza pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para constituir objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMBAJE, conforme tabela do anexo II. Contrato Firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e a empresa **ANALISES CLINICAS SAO LUCAS LTDA.** - Processo Administrativo nº 029/2023 – Credenciamento nº 003/2023 – Contrato n° **046/2024**. O presente Termo Aditivo tem por fundamento a prorrogação de vigência do presente contrato pelo período compreendido entre **03 de abril de 2026 a 03 de abril de 2027.** – **ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação – Jacinto, MG – 30 de março de 2026.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO APOSTILAMENTO – 3º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2025, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.441/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, CUJO OBJETO É O Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos, zero km, utilitários e de passeio incluindo motocicletas, ambulâncias, vans, micro-ônibus, ônibus escolares e caminhão de pequeno porte, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e de seus municípios consorciados. O presente termo para formalizar o remanejamento parcial do quantitativo previsto no item 19 para o CIMBAJE em favor do Município de Bom Jesus do Tocantins, Pará – **ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação - Jacinto/MG, 30 de março de 2026.**

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:37B9B265

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE CONTRATON° 001/2026, PROCESSO Nº 002/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

Torna-se público o Contrato N° 001/2026 ,oriundo do Processo nº 002/2026, Inexigibilidade nº 001/2026. Objeto: contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria, de natureza predominantemente intelectual, para a elaboração de projeto básico/conceitual, diagnóstico participativo e capacitação de multiplicadores visando à implantação do sistema de coleta seletiva nos municípios de Santo Antônio do Itambé e Serra Azul de Minas, integrantes do CIMME. Contratante: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME, inscrito no CNPJ sob o nº 21.345.989/0001-45. Contratada: HELBER RODRIGUES FONSECA, nome fantasia B+ BRASIL DESENVOLVIMENTO HUMANO, inscrita no CNPJ sob o nº 48.147.137/0001-08, no valor total: R$. 80.000,00 (oitenta mil reais).

Publicado por:
Nayara Keller Vieira Gonçalves
Código Identificador:F41F6D11

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2025,

Torna-se público o Contrato N° 018/2025, oriundo do Processo nº 021/2025, Inexigibilidade nº 008/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA

JURÍDICA, DE NATUREZA CONTÍNUA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME, COM PRIORIDADE NO SUPORTE TÉCNICO-JURÍDICO AOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, LICITAÇÕES COMPARTILHADAS E LICITAÇÕES PRÓPRIAS DO CONSÓRCIO.
Contratante: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME, inscrito no CNPJ sob o nº 21.345.989/0001-45. Contratada: BITENCOURT E SA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: nº 36.919.765/0001-77,
Valor Total: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Publicado por:
Nayara Keller Vieira Gonçalves
Código Identificador:22619826

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO Nº 001/2026 CONCORRENCIA Nº 001/2026

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO Nº 001/2026 CONCORRENCIA Nº 001/2026
O Presidente do CIMME - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO, para efeitos de eficácia conforme disposto da Lei Federal n. 14.133/2021,
ADJUDICA/HOMOLOGA, nos termos do artigo 28, II, do mesmo diploma legal, a Concorrência Eletrônica n. 001/2026, PROCESSO n. 001/2026, para contratação da denominada CONSTRUTORA HURA LTDA, CNPJ 20.815.063/0001-03, para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA FINALIZAÇÃO DAS OBRAS DO ATERRO SANITÁRIO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, NOTADAMENTE PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE SOLO, DRENAGEM E OUTRAS ETAPAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Valor Total: R$ 2.320.000,0 (dois milhões trezentos e vinte mil reais). Prestação de serviço imediata.
Conceição do Mato Dentro, 12 de março de 2026.

Publicado por:
Nayara Keller Vieira Gonçalves
Código Identificador:FE054587

SECRETARIA EXECUTIVA
PROCESSO Nº:005/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 002/2026

Processo Nº:005/2026
Concorrência Eletrônica Nº: 002/2026
Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução de obras de instalação de usina de asfalto – PMF, no município de Ferros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos
Data de abertura: As 09hs do dia 30 de abril de 2026
O certame será realizado por meio da plataforma www.licitardigital.com.br, estando o edital disponível no endereço www.ammecimme.org.br /editais/licitaçõesemandamento. Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br, conforme instruções contidas no edital.
Contato:licitacaocimme@ammecimme.org.br

EDILANE MORAIS DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Nayara Keller Vieira Gonçalves
Código Identificador:2A2809DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
CONTRATO DE PROGRAMA N.° 002/2026

Partes: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI, CNPJ 19.031.366/0001-56 e MUNICÍPIO DE ALBERTINA – MG, CNPJ 17.912.015/0001-29. OBJETO: destinação final dos resíduos sólidos urbanos, classe II-A. Embasamento legal: Protocolo de Intenções, estatuto do consórcio e Decreto Federal n° 6.017/2007. Valor contratual estimado para o período de 09 (nove) meses é de R$ 93.375,00 (noventa e três mil, trezentos e setenta e cinco reais). As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos orçamentários previstos no orçamento do município. Prazo: 01/04/2026 a 31/12/2026. Andradas, 30 de março de 2026. Ass: José Luiz de Figueiredo, Vice Presidente do CPGI e Felipe Teodoro Sanches, Prefeito de Albertina.

Publicado por:
Tatiane Raposo Miranda
Código Identificador:67E95243

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
CONTRATO DE PROGRAMA N.° 005/2026

Partes: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI, CNPJ 19.031.366/0001-56 e MUNICÍPIO DE IBITIURA DE MINAS – MG, CNPJ 18.178.962/0001-09. OBJETO: destinação final dos resíduos sólidos urbanos, classe II-A. Embasamento legal: Protocolo de Intenções, estatuto do consórcio e Decreto Federal n° 6.017/2007. Valor contratual estimado para o período de 09 (nove) meses é de R$ 121.536,90 (cento e vinte e um mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa centavos). As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos orçamentários previstos no orçamento do município. Prazo: 01/04/2026 a 31/12/2026. Andradas, 30 de março de 2026. Ass: Felipe Teodoro Sanches, Presidente do CPGI e Rony Wilson Leonardo, Prefeito de Ibitiúra de Minas.

Publicado por:
Tatiane Raposo Miranda
Código Identificador:E265A2AC

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2024

QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA E AUTO POSTO RIO BRANCO DE ANDRADAS LTDA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024
PREGÃO Nº 001/2024

CONTRATANTE
CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA – CPGI, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Étore Zerbeta, nº 37, Bairro Jardim Europa, Andradas/MG, CEP 37795-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.031.366/0001-56, denominado CPGI, neste ato pelo Presidente Sr. **Felipe Teodoro Sanches**, brasileiro, casado, prefeito de Albertina, CPF nº 404.943.398-29, portador da Carteira de Identidade nº 38.600.365 SSP/SP, residente e domiciliado no Sítio Sanches, zona rural de Albertina, CEP 37.596-000.

CONTRATADO
AUTO POSTO RIO BRANCO DE ANDRADAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Coronel Oliveira, nº 786, bairro, Centro, Andradas/MG, CEP 37795-000, CNPJ nº 02.737.116/0001-33, neste ato representado pelo Sr**. José Francisco Ribeiro,** inscrito no CPF sob n.º 440.067.216-68 e portador da cédula de identidade RG n.º M 2.623.869, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliado na rua Maria Almeida Ribeiro, n.º 206, bairro Jardim Mantiqueira, na cidade de Andradas, Estado de Minas Gerais.

As partes por seus representantes legais, ao final assinados, vem ajustar entre si o presente Termo Aditivo a fim de que haja o ajuste e atualização nos valores dos combustíveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL
As partes, em comum acordo, resolvem, através do presente termo aditivo, alterar os valores dos combustíveis pactuados no Terceiro Termo Aditivo, tendo em vista que, diante do aumento do preço dos barris de petróleo, mostra-se inviável a continuidade do Terceiro Termo Aditivo, sem que haja prejuízo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O preço fixado no primeiro termo aditivo para fins de reequilíbrio econômico-financeiro sofrerá alteração da seguinte forma:

ITEM 01
DESCRIÇÃO: GASOLINA, conformidade com a legislação vigente – ANP
MARCA: Simarelli
VALOR UNITÁRIO ANTIGO: R$ 6,05 (seis reais e cinco centavos)
VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO: R$6,27 (seis reais e vinte e sete centavos)

ITEM 02
DESCRIÇÃO: ÓLEO DIESEL TIPO S-10, conformidade com a legislação vigente – ANP
MARCA: Simarelli
VALOR UNITÁRIO ANTIGO: R$ 6,72 (seis reais e setenta e dois centavos)
VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO: R$7,09 (sete reais e nove centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para realização das despesas objeto desse contrato será locado o crédito do orçamento vigente em nº 03.05.20.60.92.00.50.004.339030 e 03.01.04.122.2001.0.001.339030.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ratificam as demais disposições do Contrato naquilo que não colidir com o presente instrumento.
E, para constar, lavrou-se o presente Segundo Termo Aditivo que, lido e acho conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Andradas/MG, 26 de março de 2026.

FELIPE TEODORO SANCHES
Presidente do CPGI

Publicado por:
Juliana Puttini da Fonseca
Código Identificador:47879B40

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

ORGÃO: Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG)
INTERESSADO: Luan Donizetti Soldani
ASSUNTO: Avaliação de Desempenho - Período: 2025/2026

Aprovo o resultado da Avaliação de Desempenho do servidor Luan Donizetti Soldani, MASP nº 100499, referente ao período de março de 2025 a março de 2026, conforme detalhado na Ficha de Avaliação constante nos autos.
Considerando a regularidade das informações apresentadas e a conclusão da comissão avaliadora/superior hierárquico, determino a publicação do resultado para que produza seus efeitos legais e administrativos.
Após a publicação, encaminhe-se ao setor de RH para registro e prosseguimento do feito.

Ouro Fino (MG), 30 de março de 2026 -

Pela Comissão Avaliadora –
CARINA CRISTINA SOBRINHO,

ANTÔNIO ALEXANDRE DE CARVALHO E

JOSÉ HENRIQUE TAVARES DE ALMEIDA.

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:CE80A7CB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO (MG). Processo Nº 012/2026, Dispensa nº 006/2026. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, RECONHEÇO e RATIFICO a contratação. OBJETO: Constitui o objeto da presente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de 2(dois) geradores de energia, com substituição de peças, instalados na Estação de Tratamento de Água do DMAAE. **JUSTIFICATIVA:** No caso em tela, foram colhidos preços com empresa do ramo relacionada ao objeto e busca junto ao Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP para serviços semelhantes ao objeto desta dispensa de acordo com o art. 23 da Lei 14.133/2021. Por fim, foi publicado aviso de manifestação de interesse para eventuais interessados, onde não houve a apresentação de novas propostas, estando justificado os preços. Empresa vencedora: WALLACE TEIXEIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 60.070.072/0001-37 – Valor Total de R$ 2.567,95 (Dois Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos). Walter Luiz Pereira – Diretor – DMAAE/OF - Ouro Fino/MG, 27 de março de 2026.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:02E5839C

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

DMAES - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – O DMAES de Ponte Nova/MG torna público o PREGÃO Nº 002/2026, na forma ELETRÔNICA, EDITAL Nº 007/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026. Objeto: Registro de preços aquisições de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S10) para abastecimento dos veículos pequenos e caminhões da frota, fornecimento futuro e eventual durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme condições e exigências do Edital e anexos. Licitação para ampla concorrência. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. MODO DE DISPUTA: Aberto. DIFERENÇA MÍNIMA ENTRE LANCES: 1% (um por cento). DATA DA SESSÃO: 15/04/2026. HORÁRIO: 14h. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – endereço eletrônico: https://compras.gov.br. Os interessados deverão estar cadastrados previamente no SICAF e inserir Propostas, Documentos de Habilitação e Declarações até o dia e hora marcados para a Sessão. Valor Máximo Aceitável e Lance Mínimo, informados no Edital. Demais informações encontram-se no Edital e seus anexos, que estão

disponíveis no site oficial do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br. O Processo também se encontra com vista franqueada aos interessados na Sede Administrativa do DMAES na forma digital, devendo para tanto, providenciar dispositivo para carregamento dos dados digitalizados. A Sessão do Pregão poderá durar mais de um dia ou vários dias, consecutivos ou não, definidos à critério do Agente de Contratação / Pregoeira e os participantes deverão estar logados durante toda a Sessão e suas retomadas. A omissão de resposta às convocações no chat ou para o envio de anexo poderá acarretar na desclassificação da proposta ou na inabilitação do licitante. Toda comunicação entre os licitantes e a Pregoeira, durante a Sessão Pública, deverão ser feitas em campo próprio do sistema compras.gov.br, em respeito aos princípios da transparência e isonomia. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (Valor máximo aceitável total): R$ R$ 530.706,66 (Quinhentos e Trinta Mil, Setecentos e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos). Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021 e normas municipais regulamentadoras. IMPORTANTE: O número atribuído ao Pregão no Portal de Compras do Governo Federal será 90002/2026. Ponte Nova (MG), 30 de março de 2026.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral e

FABIANA DUTRA GOMIDES/
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:6121063F

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUMSP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 04/2026 DISPENSA 2/2026 CONTRATO Nº 2/2026 DATA: 20 DE JANEIRO DE 2026.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração e emissão de laudos de exames de raio-x à distância, confeccionados por médicos radiologistas com registro no CRM (Conselho Regional de Medicina) e Título de Especialista em Diagnóstico por Imagem concedido pelo Colégio Brasileiro de Radiologia (CBR), devidamente habilitado para a emissão de laudos de exames radiológicos digitais.
CONTRATADO: ELITE LAUDOS LTDA, com sede na Rua Orlando Domingues Alonso, 45, Jardim Novo Mundo, Bragança Paulista/SP, representada por Felipe Doratiotto de Souza
CONTRATANTE: Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga - FUMSP, com sede à Rua Martins Peixoto, nº 162, Centro, nesta Cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 21.187.075/0001- 01, devidamente representada por sua Presidente, Sra. Larissa Arleu Gomes Garcia, brasileira, casada, administradora, residente neste Município, portadora da cédula de identidade RG n.º MG13486099, inscrito no CPF sob o n.º 080.927.696-80.
DO VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 03.01.00.10.302.0008.2.0102 – 3.3.90.39 – Fonte 1.500.000
Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:5D681B82

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 05/2026 DISPENSA 3/2026 CONTRATO Nº 3/2026 DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2026

OBJETO: Contração da prestação de serviços de assessoria e consultoria nos sistemas de informação de saúde, com ênfase no processamento, acompanhamento, controle e avaliação.
CONTRATADO: MARCO ANTONIO BOUQUARD CUNHA, inscrito no CNPJ nº 25.245.100/0001-09 com sede na Rua Cecília Breves, 318, Morro N.S. da Conceição, Além Paraíba/MG, representada por Marco Antônio Bouquard Cunha
CONTRATANTE: Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga - FUMSP, com sede à Rua Martins Peixoto, nº 162, Centro, nesta Cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 21.187.075/0001- 01, devidamente representada por sua Presidente, Sra. Larissa Arleu Gomes Garcia, brasileira, casada, administradora, residente neste Município, portadora da cédula de identidade RG n.º MG13486099, inscrito no CPF sob o n.º 080.927.696-80.
DO VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 03.01.00.10.302.0008.2.0102 – 3.3.90.39 – Fonte 1.500.000
Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:A777CE3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0011/2026.

Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de segurança e ferramentas automotivas, destinados à frota da Secretaria Municipal de Educação, conforme Edital Pregão Eletrônico n.º 00011/2026. Abertura: 14 de abril de 2026 às 13h. O edital encontra-se à disposição no através do endereço eletrônico www.acucena.mg.gov.br, na Plataforma e Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura. Açucena/MG, 30 de março de 2026.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:F497A327

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 071, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E DOS FISCAIS DOS CONTRATOS OU ARP.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear GILBERTO FRANCISCO FERREIRIA DA SILVA, Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública, inscrita no CPF: 214.167.398-40 para atuar como **GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2026** – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026 (processo 018.07/2026) objetivando registro de preços para eventuais e futuras aquisições de gás de cozinha 13 kg para as cantinas que compõem a estrutura organizacional do Município.

Art. 2° - Nomear GILBERTO FRANCISCO FERREIRIA DA SILVA, Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública, inscrita no CPF: 214.167.398-40 para atuar como **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2026** – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026 (processo 018.07/2026) objetivando registro de preços para eventuais e futuras aquisições de gás de cozinha 13 kg para as cantinas que compõem a estrutura organizacional do Município.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor (a) e fiscal nomeados acima.

(x) Ciente de ser Gestor dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____
(x) Ciente de ser Fiscal dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-M.G., 30 de março de 2026.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:B7FCDC18

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 072, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E DOS FISCAIS DOS CONTRATOS OU ARP.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear RAYANE OLIVEIRA SANTOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura, inscrita no CPF: 107.878.586-41 para atuar como **GESTORA DOS CONTRATOS 028 E 029/2026** – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026 (processo 058.07/2026) objetivando contratação de empresa para realização de s**erviço** de segurança desarmada em eventos onde todos os seguranças e a empresa devem estar regularmente registrados na Policia Federal e de empresa para disponibilização de brigadista profissional com formação na área, onde todos os brigadistas e a empresa devem estar regularmente registrados no Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 2° - Nomear RAYANE OLIVEIRA SANTOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura, inscrita no CPF: 107.878.586-41 para atuar como **FISCAL DOS CONTRATOS 028 E 029/2026** – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026 (processo 058.07/2026) objetivando contratação de empresa para realização de s**erviço** de segurança desarmada em eventos onde todos os seguranças e a empresa devem estar regularmente registrados na Policia Federal e de empresa para disponibilização de brigadista profissional com formação na área, onde todos os brigadistas e a empresa devem estar regularmente registrados no Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor (a) e fiscal nomeados acima.

(x) Ciente de ser Gestor dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____
(x) Ciente de ser Fiscal dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-M.G., 30 de março de 2026.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:86AD5E74

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2026

Espécie: Ata de Registro de Preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Naves & Carneiro Ltda, CNPJ 17.768.565/0001-16. **Objeto** registro de preços para eventuais e futuras aquisições de gás de cozinha 13 kg para as cantinas que compõem a estrutura organizacional do Município. **Valor:** R$ 78.923,62 (setenta e oito mil novecentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos). **Vigência**: 27/03/2026 a 27/03/2027. **Data da assinatura**: 27/03/2026. **Processo**: Pregão eletrônico 007/2026.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:CED82B6B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 028/2026

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Priorizze Segurança Privada Ltda, CNPJ 10.929.740/0001-60. **Objeto**: contratação de empresa para realização de serviço de segurança desarmada em eventos onde todos os seguranças e a empresa devem estar regularmente registrados na Policia Federal e de empresa para disponibilização de brigadista profissional com formação na área, onde todos os brigadistas e a empresa devem estar regularmente registrados no Corpo de Bombeiros Militar (lote 01)**. Valor:** R$ 232.492,50 (duzentos e trinta e dois mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). **Vigência**: 27/03/2026 a 27/03/2027. **Data da assinatura**: 27/03/2026. **Representantes**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal e Luana Paula da Silva Barbo, representante legal. **Processo**: pregão eletrônico 005/2026.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:FA5816EC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 029/2026

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Capa Preta Serviços Ltda, CNPJ 44.965.925/0001-42. **Objeto**: contratação de empresa para realização de serviço de segurança desarmada em eventos onde todos os seguranças e a empresa devem estar regularmente registrados na Policia Federal e de empresa para disponibilização de brigadista profissional com formação na área, onde todos os brigadistas e a empresa devem estar regularmente registrados no Corpo de Bombeiros Militar (lote 02)**. Valor:** R$ **37.650,00** (trinta e sete mil seiscentos e cinquenta reais). **Vigência**: 27/03/2026 a 27/03/2027. **Data da assinatura**: 27/03/2026. **Representantes**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal e Juliano Alves Martins, representante legal. **Processo**: pregão eletrônico 005/2026.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:0356E256

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - Aviso de Adjudicação. Pregão Eletrônico nº 005/2026 - Processo nº 008/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS (ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO E CENTRÍFUGA LABORATORIAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica em favor das empresas ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI (24103721000195) com o lote: 2 no valor total de R$ 6.587,00 (seis mil e quinhentos e oitenta e sete reais). CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA (02259625000106) com o lote: 1 no valor total de R$ 74.900,00 (setenta e quatro mil e novecentos reais), licitantes vencedoras do objeto do processo em epígrafe, totalizando o valor de R$ 81.487,00 (oitenta e um mil e quatrocentos e oitenta e sete reais). Alagoa, 30 de março de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:7B5F88E9

PROCURADORIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - Aviso de Homologação. Pregão Eletrônico nº 005/2026 - Processo nº 008/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS (ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO E CENTRÍFUGA LABORATORIAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Comissão de Licitação em favor das empresas ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI (24103721000195) com o lote: 2 no valor total de R$ 6.587,00 (seis mil e quinhentos e oitenta e sete reais). CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA (02259625000106) com o lote: 1 no valor total de R$ 74.900,00 (setenta e quatro mil e novecentos reais), licitantes vencedoras do objeto do processo em epígrafe, totalizando o valor de R$ 81.487,00 (oitenta e um mil e quatrocentos e oitenta e sete reais). Alagoa, 30 de março de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:566C1F69

PROCURADORIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato de Ratificação. Dispensa nº 004/2026 - Processo nº 014/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, RASTREAMENTO E TELEMETRIA VEICULAR, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE SOFTWARE VIA WEB E APLICATIVO, DESTINADOS AO MONITORAMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO ALAGOA/MG. O Prefeito do Município de Alagoa/MG, no uso de suas atribuições, RATIFICA nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 o processo em epígrafe, tendo em vista a conclusão do procedimento, para execução do objeto acima citado e justificativa apresentada no processo, para que produza seus efeitos legais com a contratação da empresa IVONEL OLIMPIODOS REIS –ME - CNPJ: 19.840.195/0001-06, Valor Total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Alagoa, 30 de março de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:E0B6CBE9

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA DE CONSÓRCIO – 192/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato do Contrato de Programa nº 192/2026. CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG - CNPJ: 21.406.451/0001-01, Processo nº 033/2024, Credenciamento 004/2024. Objeto: O contrato do Consórcio Público CIMAG, tem por objeto a prestação de serviços de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA E DEMAIS ASSUNTOS, para o CONTRATANTE de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento e no Edital de Credenciamento nº 004/2024. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e CONFLUENCIA CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 61.702.576/0001-95, valor total de R$ 12.082,63 (doze mil e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos). Alagoa, 30 de março de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:D605DD65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 026/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Além Paraíba- Aviso de Licitação. **Processo n° 115, Pregão Eletrônico n° 026**. Objeto: Locação de banheiros químicos portáteis, para utilização nos eventos do Município, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia16/04/2026 ás 13:00 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Licitanet** no endereço eletrônico **https://licitanet.com.br/**. O Edital estará disponível atravésdos Sites: https://licitanet.com.br/, https://alemparaiba.mg.gov.br eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3455-1200ou Email:cotacao@alemparaiba.mg.gov.br.
Além Paraíba,30/03/2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito(a)

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:350A4CC9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA - EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 106/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026, **CONTRATO Nº 040/2026**. **CONTRATADO: FELIPE PACHECO NICODEMOS**, CNPJ nº 16.369.029/0001-85. **OBJETO:** Contratação de profissional do setor artístico, **FELIPE DELUKA E BANDA,** para a realização de apresentação artística (show) integrante da programação do aniversário de Angustura, Município de Além Paraíba., conforme condições e especificações contidas no termo de referência, conforme condições e especificações

contidas no Termo de Referência. **VALOR TOTAL DO CONTRATO**. R$ 15.000,00 (Quinze mil reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. Data da Ass.: 26/03/2026. Ass. por Paulo Henrique Marinho Goldstein - Prefeito.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:BD1CC9C9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA - EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 103/2026- DISPENSA Nº 059/2026, **CONTRATO Nº 041/2026**. **CONTRATADO**: **PITASSI TELECOMUNICAÇÕES E SUPRIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 46.737.434/0001- 70. **OBJETO:** Contratação de serviços para fornecimento de internet através de link dedicado para todas as unidades da Prefeitura Municipal de Além Paraíba e demais locais. **VALOR TOTAL DO CONTRATO**: O valor total da contratação é de R$ 66.390,00 (Sessenta e seis mil, trezentos e noventa reais), sendo o valor mensal de R$ 22.130,00(Vinte e dois mil, cento e trinta reais).Dotação Orçamentária conforme definida no processo. **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência da contratação é de **03 (três) meses** ,contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser revogado a qualquer momento pela administração em face da conclusão da licitação ou prorrogado por igual período caso a mesma não seja concluída em tempo hábil. Data da Ass.: 26/03/2026. Ass. por Paulo Henrique Marinho Goldstein - Prefeito.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:C5DB8C1A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025,celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** Inscrita No CNPJ Sob O N.º 17.709.197/0001-35 e **LUCAS 648 CONSULTORIA EM GESTÃO DE RISCOS E DESASTRES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o número 50.363.199/0001-90, que tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em gestão de riscos de desastres voltada para as ações de prevenção, mitigação e preparação para emergências, resposta e recuperação com experiência prática na gestão integral de desastres com base na administração por objetivos, conhecimento técnico nos processos de decretação de situação de emergência e estado de calamidade pública, captação e gestão de recursos de assistência humanitária, reestabelecimento de serviços essenciais e reconstrução, assessoria permanente aos técnicos locais, com acompanhamento dos processos junto aos órgãos apoiadores e liberadores de recursos e assessoria de engenharia específica.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por 12(doze) meses, dentro do seguinte novo período**: 01 DE ABRIL DE 2026 A 31 DE MARÇO DE 2027**
REAJUSTE E VALOR: Após o procedimento de prorrogação o valor do Contrato foi reajustado com base na variação do Índice IPCA ((Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) no patamar de 5,17 % referente ao período de 02/2025 a 02/2026. A CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA o valor global estimado de R$ 60.576,00(Sessenta mil, quinhentos e setenta e seis reais), sendo o valor mensal estimado de R$ 5.048,00(Cinco mil e quarenta e oito reais)
PRAZO : O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber: 02.01.02.04.182.0004.2.0012.3.3.90.35-Coordenação da Defesa Civil.
Data: Além Paraíba, 27 de Março de 2026.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:4FE9786E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO SINE DIE PE 025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO 098/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026, TORNA PÚBLICO SUSPENSÃO SINEDIE, em razão da necessidade de alteração do quantitativo de um item. A suspensão será mantida até que seja finalizada a alteração, garantindo uma resposta adequada e fundamentada ao pedido de esclarecimento.

Aquisição de bens permanentes - mobiliário e/ou equipamento escolar, destinados ao atendimento de alunos matriculados na rede municipal de ensino, sendo 09 Datashows - Projetor XGA , HDMI e Branco Bivolt, 09 Computadores de Mesa Padrão ATX , com as características mínimas: Placa Mãe com vídeo, som e rede, 140 Tablets 10" + Capa Teclado - 4gb Ram ,128Gb , Wifi 4G Tela 10, 213 Câmeras de Segurança VHD FULL HD 1080p ou Superior e 24 Gravadores DVR 16 canais Gravador Digital DVR16 canais FULL HD, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:AF68ABA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO ADITIVO AO FOMENTO

1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 12/2026 **Lei Municipal 4130 de 18/12/2025**	**1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E VOLUNTÁRIAS SOCIAIS DE ALÉM PARAÍBA, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.**

Pelo presente Instrumento que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Além Paraíba**, CNPJ nº 17.709.197/0001-35, com sede na cidade de Além Paraíba/MG, à Praça Coronel Breves, nº 151 – São José, **representada neste ato por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Paulo Henrique Marinho Goldstein**, portador do CPF nº 010.177.097-93 e Carteira de Identidade nº MG 8886156 – PCMG, denominada **CONCEDENTE** e **Voluntárias Sociais de Além Paraíba**, CNPJ nº 03.719.084/0001-06 com sede na cidade de Além Paraíba, a Rua Doutor Sobral Pinto, nº 467, Vila Laroca, **representada neste ato pela Sra. Ângela Maria Rozzante Ferreira**, portadora do CPF nº 964.717.006-87 e Carteira de Identidade nº MG-7.603.964 SSPMG, denominada **CONVENENTE**, firmam o presente convênio com base na legislação vigente, mediante as cláusulas e condições, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FONTE DE RECURSOS
Para atender ao objeto deste Termo foram alocados recursos até o valor de R$120.000,00 (Cem e vinte mil reais), contabilizados da Dotação Orçamentária nº 2.6.2.10.302.012.2.0061.3.3.50.43, que será repassado de acordo com a demanda da Entidade até valor supra através de recurso do Tesouro Municipal, conforme quadro a seguir:

Quantidade	Tipo de Exame	Valor	Fonte da PMAP	Total
130 30 10 Exame citopatológico	Mamografia Digital Ultrassonografia Mamária Exame citopatológico	R$120.000,00	R$120.000,00	R$120.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

As demais cláusulas continuarão sem alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Para que este convênio atenda um dos princípios legais da Administração Pública o mesmo será divulgado através do site da Prefeitura e afixado no quadro de avisos, conforme o sistema de divulgação municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba – MG, para dirimir as dúvidas porventura oriundas da execução deste convênio excluindo qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem justas e acordes, assinam o presente convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas indicadas, para os fins de direito.

Além Paraíba, 30 de março de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN	***ÂNGELA MARIA ROZZANTE FERREIRA***
Prefeito Municipal	Presidente

Testemunhas:

1)		2)	
CPF:		CPF:	
RG:		RG:	

Publicado por:
Silvia Maria Pessanha da Cruz
Código Identificador:B73ED796

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026

Aos trinta dias do mês de março do ano em curso, às 09:00 horas, foi recebido no setor de licitação os documentos da pessoa jurídica LUIZ FERNANDO DE JESUS MOTA 18193041674. Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, COM OPERADORES HABILITADOS E FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO, PEÇAS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ABASTECIMENTO, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DE MINAS. Depois de analisado a documentação da referida, pela comissão nomeada pelas portarias nº 084/2025 e 104/2025, e tendo em vista tudo regular a referida pessoa jurídica foi credenciada, conforme solicitado. Fica o prazo de 3 dias para interposição de recurso.
Alvorada de Minas, 30 de março de 2026.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO
Membro

ELIETE KENIA REIS
Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:F123F672

LICITAÇÃO
ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026

Aos trinta dias do mês de março do ano em curso, às 07:21 horas, foi recebido no e-mail do setor de licitação <licitacaoalvoradademinas@gmail.com> os documentos da empresa MARCOS MACIEL SOARES ME. Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, COM OPERADORES HABILITADOS E FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO, PEÇAS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ABASTECIMENTO, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DE MINAS. Depois de analisada a documentação da referida, pela comissão nomeada pelas portarias nº 084/2025 e 104/2025, foi solicitado o envio de documentações faltantes. Na mesma data, às 08:57 horas, a mesma nos encaminhou no e-mail da licitação o restante da documentação. Tendo em vista tudo regular a referida pessoa jurídica foi credenciada, conforme solicitado no e-mail. Fica o prazo de 3 dias para interposição de recurso.

Alvorada de Minas, 30 de março de 2026.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO
Membro

ELIETE KENIA REIS
Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:570AD54B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2026

Processo Licitatório 35/2026, Inexigibilidade n.º 14/2026. Partes: MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS E FULL TIME ENTRETERIMENTOS LTDA. Valor do Contrato: R$ 100.000,00 (cento mil reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA THIAGO JHONATHAN, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTA DO JASSENHENCE AUSENTE NO DIA 25 DE ABRIL DE 2026. Assinatura:27/03/2026. Vigência: 27/03/2026 até 26/09/2026.

SR. DANÍLIO CLÉSSIO FERREIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:AE9E6F1B

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE ATAS CONTRATOS Nº80/2026 E Nº81/2026

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0080/2026
Processo Licitatório nº 0025/2026, Pregão Eletrônico nº 0008/2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e GAS BURGARELLI LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS GLP (RECARGA) E AFINS PARA ATENDER AS DEMANDAS INTENAS E AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS, BEM COMO SUAS SECRETARIAS. Valor da Ata Contrato: R$108.843,26 (cento e oito mil e oitocentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos). Assinatura: 26/03/2026. Vigência: 26/03/2026 até 25/03/2027.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0081/2026
Processo Licitatório nº 0025/2026, Pregão Eletrônico nº 0008/2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e MOVEIS E SERVICOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS GLP (RECARGA) E AFINS PARA ATENDER AS DEMANDAS INTENAS E AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS, BEM COMO SUAS SECRETARIAS. Valor da Ata Contrato: R$3.520,00 (três mil e quinhentos e vinte reais). Assinatura: 26/03/2026. Vigência: 26/03/2026 até 25/03/2027.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:EDB6C1C3

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº.83/2026

Designa Gestor e Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 09/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de Gestor de Contrato, nos termos do Decreto Municipal supramencionado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor, no Estudo Técnico Preliminar do Processo Licitatório nº 35/2026 Inexigibilidade nº14/2026 para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados como Gestor e Fiscal do contrato abaixo discriminado:

Gestor do Contrato: Mariana Tais de Carvalho **Matrícula nº:** 3253
Cargo/Função: Secretária Municipal de Cultura e turismo

Fiscal do Contrato: Ladislau Coimbra de Oliveira **Matrícula nº:** 3271
Cargo/Função: Chefe de Departamento de Turismo

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO N° 22/2026
Contratada: **FULL TIME ENTRETERIMENTOS LTDA.**
Valor total do Contrato: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Objeto: **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA THIAGO JHONATHAN, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTA DO JASSENHENCE AUSENTE NO DIA 25 DE ABRIL DE 2026.**
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Em caso de afastamento ou impedimento, serão designados substitutos para as funções, que assumirão, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos titulares.

Art. 3º - O Gestor dos Contratos, ora designado, deverá exercer todas as funções estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 09/2024, promovendo o acompanhamento das ações relacionadas aos fiscais técnico e administrativo.

Art. 4º - O Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 09/2024, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 5º - Aos Servidores nomeados, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 6º - Os documentos mencionados no art. 5º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 7º - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 8º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique os Servidores ora nomeados para que compareçam perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 9° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 27 de março de 2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Nome
Mariana Tais de Carvalho

Nome
Ladislau Coimbra De Oliveira

ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG – 1997
Art. 131- Título III Do Regime Disciplinar- Capitulo I - Dos Deveres
IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:C94A6F26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 006/2026 CE 001/2026

A Prefeitura Municipal de Araçuaí torna público que firmou na data de 26/03/2026 contrato com a empresa **Eliete Aparecida Barroso LTDA**, em decorrência do **PAL 006/2026 CE 001/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de obra de calçamento em pavimento intertravado com bloco sextavado nas seguintes vias: Rua Hermelindo José de Sá (Bairro Itatiaia), Rua Jacinto Mota e Travessa Diamantina (Bairro Arraial), e implantação de sistema de drenagem pluvial na Rua Hermelindo José de Sá, conforme Convênio de Saída no: 1491001758/2025, firmado entre o Município de Araçuaí-MG e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria do Estado de Governo – SEGOV, conforme projeto básico.
Valor do Contrato: R$ 893.900,00 (oitocentos e noventa e três mil e novecentos reais).
Validade: 08 (oito) Meses.

Publicado por:
Priscila Alves Oliveira
Código Identificador:3206CF86

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2025 PAL 005/2025 DE 01/2025

A Prefeitura Municipal de Araçuaí – MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar, que firmou na data de 23/02/2026, o Primeiro Termo Aditivo ao contrato 014/2025 com a empresa **A Consultoria LTDA**, em decorrência da Dispensa Eletrônica 001/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de Assessoria e Consultoria Geral em fontes de financiamento, planejamento e controle orçamentário da educação – PAR – Plano de Ações Articuladas, monitoramento do PME e capacitações de profissionais. Ficando alterada a cláusula 3.1, do contrato original, promovendo a prorrogação do prazo de vigência do contrato 014/2025, cujo vencimento está previsto para 24/02/2026, passando o final da sua vigência para 23/02/2027.

Publicado por:
Priscila Alves Oliveira
Código Identificador:C3DD8E54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO PL 818/2021

Termo Aditivo 05 ao Contrato nº 011/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, com o CONTRATANTE, e a VALTEIR APARECIDO SILVA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 14.145.054/0001-50, com o CONTRATADA, referente à prorrogação de prazo.

Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, na Prefeitura Municipal de Arcos, CNPJ 18.306.662/0001-50, situada na rua Getúlio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, cep: 35588-00, representado por Wellington Roque, brasileiro a seguir denominado CONTRATANTE e VALTEIR APARECIDO SILVA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 14.145.054/0001-50, estabelecido à Rua do Rosário, nº 99 B, São José, em Arcos/MG, representado por Valteir Aparecido Silva, portador da Cédula de Identidade n.º MG 11855771 e CPF (MF) n.º 066.008.366-36, têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 013/2022, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a formalização da prorrogação do prazo de execução e de vigência do **CONTRATO Nº 011/2022**, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE** PROFISSIONAL DE DANÇA **PARA MINISTRAR AULAS NA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO SENDO ZUMBA E DANÇA DE SALÃO**, processo licitatório 818/2021, conforme justificativado termo requisitório, com fulcro no artigo 57, inciso II daLei n.º8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
O prazo de vigência do **CONTRATO Nº011/2022,** fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a contar de 01/04/2026 até o dia 30/06/2026, nos termos do termo requisitório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
Ficam mantidos os valores unitários e global originalmente firmados, cujo valor global é de R$7.500,00 (sete mil reais).

CLÁUSULA QUARTA –
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do contrato originário, desde que compatíveis como presente termo.

CLÁUSULA QUINTA –
DA PUBLICAÇÃO E DO ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS

O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de publicação, observado o prazo legal.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

PELO **MUNICÍPIO**:

PELA **CONTRATADA:**

TESTEMUNHAS

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2A6E58A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7387/2026

DECRETO MUNICIPAL nº 7.387– 25/03/2026

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 240, de 24/03/2026,

DECRETA:

Art. 1º - Ficamabertosàsdotaçõesespecificadasneste Decreto, de acordo com osvalorese asunidadesorçamentáriasnele indicado, osseguintescréditos adicionais especiais:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.06.12.361.9040.2.475.000.3.1.90.04..... R$100.000,00
02.06.12.361.9040.2.475.000.3.3.90.30..... R$ 18.746,37
02.06.12.361.9040.2.475.000.4.4.90.52..... R$ 99.905,99
TOTAL: ..... R$218.652,36

Art. 2º - Constituirecursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R$218.652,36 (Duzentos e dezoito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos).

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 25 de março de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.387, de 25/03/2026está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº240/2026.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 25 de março de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:36360797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7388/2026

DECRETO MUNICIPAL nº 7.388–25/03/2026

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 240, de 24/03/2026,

DECRETA:

Art. 1º-Ficamabertosàs dotaçõesespecificadasneste Decreto, de acordo com osvalorese asunidadesorçamentáriasnele indicado, osseguintescréditosadicionais especiais:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9040.2.475.000.4.4.90.52 ..... R$ 295.204,46
02.06.12.361.9010.2.462.000.3.1.90.11.....
R$3.468.040,57
02.06.12.361.9040.2.462.000.3.1.90.13..... R$ 625.037,88

TOTAL: .....R$4.388.282,91

Art. 2º - Constituemrecursosà abertura doscréditosmencionadosneste Decreto, a redução de dotaçõesconforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.11..... R$ 295.204,46
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.11.....
R$3.468.040,57
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.13..... R$ 625.037,88
TOTAL: .....R$4.388.282,91

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 25 de março de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.388, de 25/03/2026está de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 240/2026.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos,25 de março de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B76006BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - EDITAL 004/2026 - EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA - SEMED

EDITAL - 04/2026
EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, divulgar extensão de carga-horária, considerando a necessidade **Temporária**de substituição de servidor, conforme Decreto Municipal Nº 6.852 de 12/06/2024.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA SELEÇÃO

No ato da seleção,o**professor efetivo** deverá apresentar os documentos listados abaixo:

Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.
Original e fotocópia do Comprovante de habilitação (Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior).

DADOS DA CONVOCAÇÃO

Local: Secretaria M. de Educação - SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logi, 255.
Prédio da Puc Minas em Arcos.

Dia: 1º/04/2026- 13h30min
Cargo: PEB I - Educação Infantil - Maternal II
Local de Trabalho: Escola Municipal Antônio Davi Franco

Turno: Vespertino
Período: 06/04/2026 à 23/04/2026

Arcos, 30/03/2026.

LILIAN TEIXEIRA GARCIA GOMES
Secretária de Educação

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:D180EA34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - LEI ORDINÁRIA 3247/2026

LEI ORDINÁRIA Nº 3.247- 30/03/2026

DISPÕE SOBRE A IDENTIFICAÇÃO Dos VEÍCULOS públicos, pertencentes ao município de arcos/mg, por meio de adesivos ou objetos similares.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinada a identificação de todos os veículos oficiais pertencentes ao Município de Arcos/MG, com base nos critérios adotados pelo artigo 96 da Lei Federal n° 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), por meio da afixação de adesivo ou objeto similar nos referidos bens públicos.

Art. 2º - O adesivo ou objeto similar, a que se refere o art. 1º, deverá ser afixado em locais que garantam sua fácil visualização e identificação, a exemplo das portas laterais e das traseiras dos veículos públicos.

Art. 3º - Os objetos de identificação, referidos nos artigos anteriores, deverão compreender, no mínimo, o nome e o brasão do Município de Arcos/MG.

Parágrafo único-O nome e o brasão deverão estar em tamanho que possibilite e facilite a identificação do veículo público.

Art. 4º - A Câmara Municipal adotará identificação própria em seus veículos, que permita às pessoas a identificá-los como afetos ao Poder Legislativo de Arcos/MG.

Art. 5º - A identificação de que trata esta Lei observará e atenderá ao princípio da impessoalidade, não podendo constar, em qualquer veículo público, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, para a sua efetiva aplicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor depois de decorridos 90 (noventa) dias da data de sua publicação oficial.

Arcos, 30 de março de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:373C4572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 078/2026

PORTARIA Nº 078- 27/03/2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DAS PARCERIAS CELEBRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, atendendo aos dispositivos previstos no Decreto Municipal nº 4.503/2017, que determina que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal designar o (a) Gestor (a) da Parceria, cujas atribuições são aquelas previstas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **RICARDO BATISTA DE CARVALHO**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, como gestor de todas as parcerias vigentes e futuras, celebradas pela Secretaria Municipal de Governo, para:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal nº 13.019/2014 (Redação dada pela Lei nº 13.204/2015), e
IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 27de março de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:039FCB38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO 144-2026

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025
Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às 14h00 (quatorze horas), nas dependências da Prefeitura Municipal de Argirita/MG, reuniram-se a Agente de Contratação, Sra. Elisangela Freitas de Oliveira, e a Equipe de Apoio, composta pelos servidores Silvio Pedro do Carmo Junior e Thiago Barbosa Paixão, designados na forma da legislação vigente, para realização da sessão de julgamento da documentação apresentada no âmbito do Credenciamento nº 004/2025, referente ao Processo Administrativo nº 144/2025.
Aberta a sessão, passou-se à análise da documentação protocolada pelos interessados, conforme registros de recebimento, com vistas à verificação do atendimento às exigências editalícias.
Dando continuidade ao credenciamento, registrou-se o recebimento da proposta da empresa RODRIGO FRANCISCO DA CRUZ, inscrita no CNPJ nº 65.948.369/0001-76, protocolada no dia 30/03/2026, às 14h00. Após análise da documentação apresentada, verificou-se que a empresa atendeu integralmente às exigências do edital, sendo declarada HABILITADA. O interessado manifestou credenciamento para o Item 9 – Muay Thay.
Diante do exposto, a Comissão declara HABILITADA a empresa acima relacionada, por ter atendido às exigências do instrumento convocatório.
Nos termos do edital, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação desta ata. Não havendo interposição de

recursos, o processo será encaminhado para as demais providências legais, com vistas ao credenciamento do interessado.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.
Argirita/MG, 30 de março de 2026.

ELISANGELA FREITAS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR
Equipe de Apoio

THIAGO BARBOSA PAIXÃO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:674436DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 002/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
DATA: 31/03/2026
OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a cooperação mútua entre o Município de Argirita e a Organização da Sociedade Civil, visando à execução de ações voltadas à coleta seletiva, triagem, classificação, acondicionamento e comercialização de materiais recicláveis no Município, bem como ao fortalecimento da gestão de resíduos sólidos urbanos, promoção da sustentabilidade ambiental, inclusão social dos catadores e desenvolvimento de ações de educação ambiental junto à população.
OSC: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 17.875.765/0001-78, com sede na Rodovia BR-267, s/n, área rural, Argirita/MG.
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.730.011/0001-20, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Centro, Argirita/MG.
DO VALOR: R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)
DO PRAZO: Vigência de 31/03/2026 até 31/03/2027
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.50.41.00.2.12.01.18.541.0006.2.0067 1.500.000 139
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 429/2026 e art. 31, inciso II (inexigibilidade de chamamento público)
Publique-se.
Argirita/MG, 31 de março de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:78A2D084

GABINETE
DECRETO 102-2026

DECRETO Nº 102/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a regulamentação do uso, identificação, controle e guarda da frota de veículos do Município de Argirita/MG e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, VI da Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO a Recomendação nº 01/2026, emitida pela 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Leopoldina/MG, que apresenta diretrizes acerca da plotagem, controle, proibição de guarda em residência e publicidade da frota do Município de Argirita/MG;

CONSIDERANDO o Ofício nº 038/2026, de 10 de março de 2026, que manifesta o acatamento e os esclarecimentos do Município de Argirita/MG em relação à referida Recomendação;
CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a gestão, o controle e a transparência na utilização dos bens públicos, em conformidade com os princípios da administração pública;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA IDENTIFICAÇÃO VISUAL DA FROTA

Art. 1º. Fica estabelecida a obrigatoriedade de identificação visual padronizada para todos os veículos que compõem a frota do Município de Argirita/MG, sejam eles próprios ou locados.
§ 1º. A identificação visual deverá ser realizada por meio de plotagem ou adesivagem, contendo informações que permitam a clara identificação do veículo como pertencente ou a serviço da Municipalidade, conforme padrão a ser definido pela Secretaria Municipal de Transporte.
§ 2º. O processo de identificação visual da frota deverá ser concluído no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de publicação deste Decreto, conforme cronograma e operacionalização da Secretaria Municipal de Transporte.
§ 3º. A Secretaria Municipal de Transporte será responsável pela fiscalização do cumprimento das disposições deste artigo.

CAPÍTULO II
DO CONTROLE DA FROTA

Art. 2º. O controle do uso e abastecimento da frota municipal será realizado por meio do sistema de gestão "Frotas", operado em integração com a empresa Planejar Consultores Associados Ltda., ou outro sistema que venha a substituí-lo.
§ 1º. É obrigatório o registro de todos os dados referentes ao abastecimento, incluindo quantidade de litros, valor do combustível, identificação do motorista responsável, hodômetro e local do abastecimento.
§ 2º. A finalidade pública dos deslocamentos será deduzida a partir do destino informado e dos documentos relacionados ao serviço, devendo a motivação do deslocamento ser passível de identificação e verificação pelos órgãos de controle.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Transporte, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, iniciará estudo técnico e financeiro para a implantação de um sistema eletrônico unificado e padronizado de controle da frota, com o objetivo de eliminar inconsistências e aprimorar a fiscalização do uso dos veículos públicos.

CAPÍTULO III
DA GUARDA DOS VEÍCULOS OFICIAIS E DO VEÍCULO EXCLUSIVO DO PREFEITO

Art. 4º. Fica reafirmada a proibição de guarda de veículos oficiais em residências particulares, nos termos do Decreto Municipal nº 98/2025.
§ 1º. A Secretaria Municipal de Transporte e a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão deverão promover ampla comunicação interna a todos os motoristas e servidores que utilizam veículos oficiais, reiterando a vedação expressa contida no caput deste artigo, ressalvadas as exceções previstas em normativos específicos.
§ 2º. Os veículos da frota municipal que não possuírem local de guarda em garagem própria da Prefeitura deverão ser recolhidos e guardados nos espaços públicos disponíveis e designados para tal finalidade, conforme organização da Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 5º. Fica designado para uso exclusivo do Prefeito Municipal o veículo oficial Chevrolet, Spin Premier, Cor: Branca, Placa TYC-9D98.
§ 1º. O uso do veículo oficial pelo Prefeito Municipal é justificado pela natureza contínua e ininterrupta de suas funções, que não se restringem ao horário administrativo, demandando deslocamentos

excepcionais e imprescindíveis ao exercício do cargo fora do expediente regular.
§ 2º. A guarda do veículo oficial exclusivo do Prefeito poderá ocorrer na residência do Chefe do Poder Executivo, em caráter excepcional, quando estritamente necessária para garantir a segurança, eficiência administrativa e a pronta disponibilidade para o exercício de suas atribuições, além da habitualguarda em garagem da Prefeitura.
§ 3º. A utilização e guarda do veículo de que trata este artigo deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, sendo objeto de controle administrativo.

CAPÍTULO IV
DA PUBLICIDADE DOS ATOS OFICIAIS

Art. 6º. A publicidade dos atos administrativos, incluindo recomendações e outros documentos oficiais, será realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Município (AMM - Associação Mineira de Municípios), no site oficial da Prefeitura de Argirita/MG e por afixação no quadro de avisos da sede da Prefeitura.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão e a Secretaria Municipal de Transporte serão as responsáveis pela implementação e fiscalização das disposições contidas neste Decreto, podendo expedir atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Argirita, 26 de março de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:E18778CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público a RATIFICAÇÃO do procedimento de CHAMADA PÚBLICA 001/2026, Processo Licitatório nº 013/2026. Objeto – Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar. Contratada: COOPAF COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DA REGIÃO DE MURIAÉ inscrita no CNPJ sob o nº 14.696.045/0001-57, valor Global R$ 535.054,00 (quinhentos e trinta e cinco mil e cinquenta e quatro reais). dotação orçamentária: 02004.1230600922.036.33903200000 – Ficha 108. justificativa, de acordo com a Lei Federal 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021.

SELMAR LUIS DO VALLE.
Prefeito Municipal –

Barão do Monte Alto, 30 de março de 2026.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:A12C6532

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PROCESSO: Nº 047/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2025 CONTRATO: Nº039/2025

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO: nº 047/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: nº 017/2025
CONTRATO: nº039/2025

Objeto: Prestação de serviços de apoio administrativo de forma contínua para junto às demandas das ações referentes à atenção básica/atenção primária de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra Longa.
Contratante: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG; CNPJ: 18.316.182/0001-70

Contratada: - ELLUZ Soluções e Serviços de Saúde Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 57.300.358/001-57;
Vigência: 23/03/2026 a 22/04/2026

Assinatura: 23/03/2026.

Barra Longa, 23 de março de 2026.

PATRÍCIA PAULINE DORNELAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:1C0C54D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO
MINUTA EDITAL ´PROCESSO 021/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO torna público o Processo 21/2026, Dispensa Eletrônica Com Disputa Nº 05/2026, Edital Nº 05/2026, de acordo com o que determina a Lei 14.133/21, suas alterações e as cláusulas do edital.
LICITAÇÃO: Processo 21/2026.
TIPO DA LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica com Disputa.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
Dia: 01/04/2026 às 07:00:00
FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
Dia: 06/04/2026 às 00:00:00
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia: 07/04/2026 às 10:00:00
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia: 07/04/2026 às 10:10:00
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: Dia: 07/04/2026 às 11:00:00
PRAZO DA ETAPA DE LANCES: 06h00min
TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES: Dia: 07/04/2026 às 17:00:00
MODO DE DISPUTA: Aberto
ESCLARECIMENTOS DO EDITAL: e-mail: licitacao@camarabarroso.mg.gov.br
INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES: R$100,00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA, EM ESPECIAL: ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPLETA EM DESKTOPS E NOTEBOOKS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO; COM MANUTENÇÃO E ORIENTAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS; REINSTALAÇÃO (QUANDO NECESSÁRIO) DE SOFTWARES; INSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE ANTIVÍRUS; ORIENTAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE TERCEIROS; IDENTIFICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROBLEMAS DE REDE; DIAGNÓSTICOS E POSSÍVEIS MANUTENÇÕES DE PROBLEMAS NAS CÂMERAS DO PLENÁRIO, DO SISTEMA DE SEGURANÇA E TV CÂMARA, BEM COMO EM ACESSÓRIOS COMO MONITORES,

IMPRESSORAS, SCANNERS E AFINS; ASSISTÊNCIA QUINZENAL MÍNIMA OU QUANDO SOLICITADO PELA CONTRATANTE.
Link para edital e anexos: https://www.camarabarroso.mg.gov.br/pagina/9581/EDITAIS%20E%20LICITA%C3%87%C3%95ES

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:90AAD90F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA PREGÃO 22/2026

ERRATA

O Município de Barroso torna pública a Errata ao Edital nº 031/2026, publicados no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e no sítio eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ no dia 19/03/2026, referente ao ProcessoLicitatório nº067/2026 Pregão Eletrônico 022/2026, Edição 4236.

Objeto: Futura, eventual e parcelada aquisição de peças, componentes, acessórios e equipamentos de rede, aparelhos celulares, impressoras e equipamentos de informática em geral, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Diretoria Jurídica, Gabinete do Prefeito e demais Secretarias Municipais

Fica alterado o prazo de entrega dos materiais para 30 dias contados do recebimento da ordem de compra pelo fornecedor

Ficaminalteradaso restante das publicações.

Barroso, 30 de março de 2026.

ÉRICA APAREIDA CARDOSO MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:5C6250ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO AO CONTRATO 083/2026 PROCESSO 0075/2026 DISPENSA 0021/2026

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 083/2026 Dispensa 021/2026 para Contratação do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS para a execução do S.I.M (Serviço de Inspeção Municipal) no município de Barroso - MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES – CIGEDAS - CNPJ: 18.773.785/0001-09
Valor total:R$37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:5AC32B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARROSO/MG comunica Dispensa nº 021/2026, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS, conforme os seguintes dados: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026 DISPENSA Nº 021/2026. Objeto: Contratação do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS para a execução do S.I.M (Serviço de Inspeção Municipal) no município de Barroso - MG,em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura.

Empresa detentora da Ata de Registro de Preços
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS - CNPJ: 18.773785/0001-09
VALOR: R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)
Vigência: 30/03/2026 à 30/12/2026

DATA DA DISPENSA30/03/2026

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:D7A4A86B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG. AVISO DE LICITAÇÃO.
Processo Licitatório nº 33/2026; Pregão Eletrônico nº 07/2026. Objeto: Aquisição de bens duráveis, destinados a suprir as necessidades de reposição dos mobiliários e equipamentos afetados em razão do incidente ocorrido em novembro de 2025 nas dependências da Prefeitura de Belo Oriente, em razão de uma forte chuva que provocou o desabamento de uma parede no setor da Procuradoria Municipal. Abertura do julgamento será no dia 16/04/2026 às 9h.
O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, 3258-2735 (31) 9-9781-1703.Belo Oriente, 30 de março de 2026.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:E00F2F27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 21/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Inexigibilidade de licitação nº 21/2026. **OBJETO**: Prestação de serviços de Assessoria Jurídica na área de Direito Público e suas vertentes, compreendendo consultoria em licitações complexas, consultoria jurídica administrativa, atuação contenciosa, bem como o acompanhamento de processos judiciais em segunda instância e perante os Tribunais Superiores, além da atuação e acompanhamento de demandas junto aos órgãos de controle externo, especialmente o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e o Tribunal de Contas da União. **PROPONENTE:** MOURA LIMA E SIQUEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob nº 07.152.492/0001-80. **VALOR**: R$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais, perfazendo o montante anual de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21, Art. 74, III, “b”, “c” e “e”.

NIVALDO ANTÔNIO FERREIRA.
Secretário Municipal.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:D074AC09

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°21/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, alíneas "b", "c" e "e".

OBJETIVO: Prestação de serviços de Assessoria Jurídica na área de Direito Público e suas vertentes, compreendendo consultoria em licitações complexas, consultoria jurídica administrativa, atuação contenciosa, bem como o acompanhamento de processos judiciais em segunda instância e perante os Tribunais Superiores, além da atuação e acompanhamento de demandas junto aos órgãos de controle externo, especialmente o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e o Tribunal de Contas da União:

PROPONENTE: MOURA LIMA E SIQUEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob nº 07.152.492/0001-80.
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais, perfazendo o montante anual de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Firmo a presente ratificação e determino a sua publicação.

Boa Esperança, 30 de março de 2026.

NIVALDO ANTÔNIO FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:1441DA87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 121/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO. Contratada: **PILAR SISTEMAS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.076.435/0001-02. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software integrado de Gestão Pública visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG. **OBJETO DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência ao período de 01/04/2026 a 31/03/2027, bem como promover o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre o valor inicialmente pactuado, reajustando o valor mensal para R$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais). Data de assinatura: 30/03/2026. Da fundamentação: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO –
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:39BA35E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº. 052/2026, modalidade Pregão Presencial nº 011/2026, do tipo menor preço por item, para a aquisição de 03 (três) motos novas, zero quilômetro para o Programa Show de Prêmios Produtor Consciente, nos termos da Lei Municipal 903/2021, de 29 de janeiro de 2021. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 13/04/2026, às 08:30 h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08:30h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000, email: licitacao@bomrepouso.mg.gov.br e ou no site:bomrepouso.mg.gov.br. Tel. (35) 3461-1224.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:90FE932C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 037/2026

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 051/2026. Registro de Preços Externo nº 001/2026. Contrato n. 037/2026 – Contratado: DEVA VEÍCULOS LTDA. Valor R$ 564.000,00. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo zero KM, novo de fábrica, tipo ônibus ORE II 45(quarenta e cinco) lugares", com primeiro emplacamento pela Prefeitura Municipal de Bom Repouso/MG., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município- Dotação Orçamentária: Ficha: 02.05.01.12.361.0004.1024.449052.0531 – Assinatura: 27/03/2026 – Vigência: 27/03/2026 -

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:119864F0

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
DECRETO Nº 1617/2026 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 1617/2026 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

> "Dispõe sobre a designação de membros da Comissão Organizadora do Concurso Público, para preenchimento de Cargos da Administração Municipal e estabelece outras providências"

EDMILSON ANDRADE, Prefeito Municipal de Bom Repouso – MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do art. 21; inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica do Município e com o art. 30 da Constituição Federal:

CONSIDERANDO a necessidade de realização de concurso público para provimento de cargos do quadro de pessoal da Administração Direta.

CONSIDERANDO a necessidade de designação de uma Comissão Organizadora do Concurso Público.

DECRETA:

Art.1º. Fica instituída a Comissão Organizadora de Concurso Público, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e deliberação dos atos relativos ao certame, em conformidade com a legislação vigente, composta pelos seguintes membros:

Elisandra Paula Andrade Davatz, Secretária Municipal de Administração;

Andréia Andrade Crispim, Diretora do Departamento de Administração;
Aline Honória de Freitas Andrade, Superintendente de Controle Interno;

Art. 2º. Fica nomeada Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público, a servidora Andréia Andrade Crispim.

§ 1º. Os trabalhos da Comissão Organizadora do Concurso Público terão caráter prioritário, sendo considerados de relevante interesse público.
§ 2º. A Secretaria de Administração poderá designar subcomissões para coordenação específica de determinados cargos ou grupos de cargos, conforme necessidade.

Art. 3º. São atribuições da Comissão Organizadora do Concurso Público:

acompanhar a execução do concurso público em todas as atividades;
fazer publicar os editais referentes ao concurso público;
traçar as diretrizes do concurso público, orientando o órgão responsável pela sua execução;
fiscalizar a execução do concurso público em todas as suas fases, reportando à autoridade competente as eventuais inconsistências.

Parágrafo único. A Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público fica responsável por assinar os editais do concurso público e responder pela correta atuação da comissão e do órgão executor do certame.

Art. 4º. Após a conclusão dos trabalhos da instituição encarregada pela aplicação do concurso, a comissão deverá apresentar relatório circunstanciado a ser submetido ao Chefe do Executivo para devida homologação.

Art. 5º. As atividades dos membros da Comissão Organizadora do Concurso Público serão exercidas sem remuneração adicional e sem prejuízo das atribuições próprias de seus respectivos cargos.

Art. 6o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desde Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2026.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:9365418F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 132/2026** Objeto: – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS. Empresa Credenciada: **33.496.329 LUCAS NUNES BRANDAO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **33.496.329/0001-44.** Valor Total estimado: **R$94.555,00 (noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).** Início: 24.03.2026. Vigência: 12 meses. Bonfinópolis de Minas - MG, 24.03.2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:BE7E42DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG – PROC. 032/2026 – INEXIGIBILIDADE 007/2026 – CREDENCIAMENTO 004/2026. CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. Inicio do Credenciamento: 07/04/2026 – 09 hrs. licitacaobotumirim2025@gmail.com - https://botumirim.mg.gov.br.
EPITÁCIO CRUZ OLIVEIRA
Pregoeiro/Agente de Contratações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG – PROC. 016/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 005/2026. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM GERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE BOTUMIRIM/MG, conforme resolução sigcon - saida 001788/2025. INÍCIO da disputa: 18/04/2026 – 9hrs. licitacaobotumirim2025@gmail.com - https://botumirim.mg.gov.br - www.portaldecompraspublicas.com.br.

EPITÁCIO CRUZ OLIVEIRA
Pregoeiro/Agente de Contratações

Publicado por:
Guilherme Luciano Oliveira Veloso
Código Identificador:D2FB6D9C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 024/2026 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG – PROC. 024/2026 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 006/2026. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/04/2026 9hrs. licitacaobotumirim2025@gmail.com - https://botumirim.mg.gov.br.

EPITÁCIO CRUZ OLIVEIRA
Pregoeiro/Agente de Contratações

Publicado por:
Guilherme Luciano Oliveira Veloso
Código Identificador:8C80484E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 143/2026 Ludiana Oliveira Santos, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Assistente de Apoio Especializado – AAE, de Creche no Centro Municipal de Educação Infantil "Nilvia Cesar Gomes de Abre", no valor mensal de R$1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais), tendo início no dia 02/03/2026 a 02/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 30/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:39C1A4E5

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 144/2026 Katia Flavia Macedo de Oliveira, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Professor de Educação Básica - na Escola Municipal "Julius Peter Paul Katz", no valor mensal de R$3.833,36 (três mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), tendo início no dia 02/03/2026 a 02/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 30/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:FE5A3568

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 145/2026 Taina Cardoso da Rocha, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Professor de Educação Básica – na Escola Municipal "Elsi Vaz Landim", no valor mensal de R$3.833,36 (três mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), tendo início no dia 02/03/2026 a 02/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 30/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:95E2EF89

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 146/2026 Liliane Carvalho Barbosa, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Professor de Educação Básica – na Escola Municipal "Rui Veloso Cordeiro", no valor mensal de R$3.833,36 (três mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), tendo início no dia 02/03/2026 a 02/09/2026. **
OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal
** Brasilândia de Minas, 30/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:C81F30DC

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 147/2026 Renata Barbosa de Melo Alves, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Professor de Educação Básica – na Escola Municipal "Julius Peter Paul Katz", no valor mensal de R$3.833,36 (três mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), tendo início no dia 02/03/2026 a 02/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 30/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:D16440F1

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 148/2026 Raiane Ferreira Soares Abreu, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Professor de Educação Básica – no Centro Municipal de Educação Infantil "Nilvia Cesar Gomes de Abreu", no valor mensal de R$3.833,36 (três mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), tendo início no dia 02/03/2026 a 02/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 30/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:27474C46

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 149/2026 Daiane Cristina Cardoso de Mendonça Soares, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Professor de Educação Básica – na Escola Municipal "Rui Veloso Cordeiro", no valor mensal de R$3.833,36 (três mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), tendo início no dia 02/03/2026 a 02/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 30/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:D4A2928A

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 150/2026 Daniela Barcelos de Oliveira, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Professor de Educação Básica – na Escola Municipal "Rui Veloso Cordeiro", no valor mensal de R$3.833,36 (três mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), tendo início no dia 02/03/2026 a 02/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 30/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:CFE6B827

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 151/2026 Sandra da Silva Rezende, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Professor de Educação Básica – na Escola Municipal "Julius Peter Paul Katz", no valor mensal de R$3.833,36 (três mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), tendo início no dia 02/03/2026 a 02/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 30/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:E928CD2E

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 152/2026 Maria Aparecida Monteiro Rodrigues, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Professor de Educação Básica, na Creche Municipal "João Cardoso do Couto", no valor mensal de R$3.833,36 (três mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), tendo início no dia 02/03/2026 a 02/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 30/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:56CD7C35

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 153/2026 Neide Aparecida Ferreira de Souza, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Professor de Educação Básica, na Creche Municipal "João Cardoso do Couto", no valor mensal de R$3.833,36 (três mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), tendo início no dia 02/03/2026 a 02/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 30/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:755E5DFF

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 154/2026 Sandra Alves de Sousa, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Professor de Educação Básica, na Creche Municipal "João Cardoso do Couto", no valor mensal de R$3.833,36 (três mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), tendo início no dia 02/03/2026 a 02/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 30/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:9D304C60

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 155/2026 Maria Tânia Assis Cardoso, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Professor de Educação Básica, na Creche Municipal "João Cardoso do Couto", no valor mensal de R$3.833,36 (três mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), tendo início no dia 02/03/2026 a 02/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 30/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:9FFB7556

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

refeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 156/2026 Kenia Gomes Barbosa, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Professor de Educação Básica, na Creche Municipal "Gotinha do Saber", no valor mensal de R$3.833,36 (três mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), tendo início no dia 02/03/2026 a 02/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 30/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:C5249F4E

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 157/2026 Fabiane dos Reis Pereira Alves, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Professor de Educação Básica, na Creche Municipal "Gotinha do Saber", no valor mensal de R$3.833,36 (três mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), tendo início no dia 02/03/2026 a 02/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 30/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:9E946559

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 158/2026 Iria Malha Gonçalves de Melo Buril, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Especialista de Educação Básica – na Escola Municipal "Julius Peter Paul Katz", no valor mensal de R$3.833,36 (três mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), tendo início no dia 02/03/2026 a 02/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 30/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:A81275B5

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 159/2026 Cleudiméia Cândido da Fonseca, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Especialista de Educação Básica – na Escola Municipal "Julius Peter Paul Katz", no valor mensal de R$3.833,36 (três mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), tendo início no dia 02/03/2026 a 02/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 30/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:395D56FD

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 160/2026 Elida Aparecida Rosa de Assis, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Faxineira na Secretaria Municipal de Educação, no valor mensal de R$1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais), tendo início no dia 02/03/2026 a 02/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 30/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:7D6873B4

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 161/2026 Cassia Maria Guimarães Gonçalves Tibério, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Professor de Educação Básica – na Escola Municipal "Elsi Vaz Landim", no valor mensal de R$3.833,36 (três mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), tendo início no dia 02/03/2026 a 02/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 30/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:58FE2BF1

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 162/2026 Viviane Pereira Gomes, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Professor de Educação Básica – na Escola Municipal "Elsi Vaz Landim", no valor mensal de R$3.833,36 (três mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), tendo início no dia 02/03/2026 a 02/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 30/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:FE035C23

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 163/2026 Dielma Macedo de Oliveira, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Professor de Educação Básica – na Escola Municipal "Elsi Vaz Landim", no valor mensal de R$3.833,36 (três mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), tendo início no dia 02/03/2026 a 02/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 30/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:8E00076F

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 164/2026 Vera Lucia Mendes da Fonseca, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Professor de Educação Básica – na Escola Municipal "Elsi Vaz Landim", no valor mensal de R$3.833,36 (três mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), tendo início no dia 02/03/2026 a 02/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 30/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:88C9B108

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 165/2026 Marcela Teles Alvim Costa, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Professor de Educação Básica – na Escola Municipal "Elsi Vaz Landim", no valor mensal de R$3.833,36 (três mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), tendo início no dia 02/03/2026 a 02/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 30/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:43388420

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 166/2026 Cristiane Ribeiro Lemos, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Professor de Educação Básica – na Escola Municipal "Elsi Vaz Landim", no valor mensal de R$3.833,36 (três mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), tendo início no dia 02/03/2026 a 02/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 30/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:04C87C9E

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 167/2026 Maria Cleudes Rodrigues Lima, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Professor de Educação Básica – na Escola Municipal "Elsi Vaz Landim", no valor mensal de R$3.833,36 (três mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), tendo início no dia 02/03/2026 a 02/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 30/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:2C288D16

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 168/2026 Zélia Bento de Oliveira, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Professor de Educação Básica – na Escola Municipal "Elsi Vaz Landim", no valor mensal de R$3.833,36 (três mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), tendo início no dia 02/03/2026 a 02/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 30/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:FC7E8742

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 169/2026 Marlete Pereira de Oliveira, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Professora de Educação Básica – na Escola Municipal "Julius Peter Paul Katz", no valor mensal de R$3.833,36 (três mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), tendo início no dia 02/03/2026 a 02/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 30/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:5A2F460E

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 170/2026 Sirlene Aparecida Antonia da Silva, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Professora de Educação Básica – na Escola Municipal "Julius Peter Paul Katz", no valor mensal de R$3.833,36 (três mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), tendo início no dia 02/03/2026 a 02/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 30/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:A21234BE

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 171/2026 Keila Aguida Alves de Jesus, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Professora de Educação Básica – na Escola Municipal "Julius Peter Paul Katz", no valor mensal de R$3.833,36 (três mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), tendo início no dia 02/03/2026 a 02/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 30/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:A5D3DDF4

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 172/2026 Naiane Gonçalves Pereira, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Professor de Educação Básica – na Escola Municipal "Julius Peter Paul Katz", no valor mensal de R$3.833,36 (três mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), tendo início no dia 02/03/2026 a 02/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 30/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:EB9E648F

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 173/2026 Elizangela Lacerda Alves, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Professor de Educação Básica – na Escola Municipal "Julius Peter Paul Katz", no valor mensal de R$3.833,36 (três mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), tendo início no dia 02/03/2026 a 02/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 30/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:1B47FCDF

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 174/2026 Raiane Alves Fonseca, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Professor de Educação Básica – na Escola Municipal "Julius Peter Paul Katz", no valor mensal de R$3.833,36 (três mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), tendo início no dia 02/03/2026 a 02/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 30/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:372DA2E9

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 175/2026 Valeria Gonçalves de Melo, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Professor de Educação Básica – na Escola Municipal "Julius Peter Paul Katz", no valor mensal de R$3.833,36 (três mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), tendo início no dia 02/03/2026 a 02/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 30/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:D2EC72B4

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 176/2026 Nágila Andreia Fernandes Madureira, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Professor de Educação Básica – na Escola Municipal "Julius Peter Paul Katz", no valor mensal de R$3.833,36 (três mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), tendo início no dia 02/03/2026 a 02/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 30/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:22FFCC1A

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 178/2026 Geisiane Nogueira dos Santos, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Professor de Educação Básica – na Escola Municipal "Julius Peter Paul Katz", no valor mensal de R$3.833,36 (três mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), tendo início no dia 02/03/2026 a 02/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 30/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:E0147A3E

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 179/2026 Jeovana Pinheiro da Silva Melo, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Professor de Educação Básica – na Escola Municipal "Julius Peter Paul Katz", no valor mensal de R$3.833,36 (três mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), tendo início no dia 02/03/2026 a 02/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 30/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:1CD91241

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 180/2026 Dalila de Fátima Estrela Guirra, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Professor de Educação Básica – na Escola Municipal "Julius Peter Paul Katz", no valor mensal de R$3.833,36 (três mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), tendo início no dia 02/03/2026 a 02/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 30/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:63CCACC9

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 181/2026 Ana Paula de Souza Rocha, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Professor de Educação Básica – na Escola Municipal "Julius Peter Paul Katz", no valor mensal de R$3.833,36 (três mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), tendo início no dia 02/03/2026 a 02/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 30/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:4A59B63E

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 182/2026 Juliana Souto Tavares da Silva, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Professor de Educação Básica – na Escola Municipal "Julius Peter Paul Katz", no valor mensal de R$3.833,36 (três mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), tendo início no dia 02/03/2026 a 02/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 30/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:1A8FFD2B

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 183/2026 Patricia de Cacia Queiroz Silva Costa, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Professor de Educação Básica – na Escola Municipal "Julius Peter Paul Katz", no valor mensal de R$3.833,36 (três mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), tendo início no dia 02/03/2026 a 02/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 30/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:7EDCB582

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 184/2026 Adriana Fernandes Miranda, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Assistente de Apoio Especializado – AAE, na Escola Municipal "Julius Peter Paul Katz", no valor mensal de R$1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais), tendo início no dia 02/03/2026 a 02/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 30/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:DA61A414

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 185/2026 Lorrany Flancyelle Barbosa, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Assistente de Apoio Especializado – AAE, na Escola Municipal "Julius Peter Paul Katz", no valor mensal de R$1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais), tendo início no dia 02/03/2026 a 02/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 30/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:507B5593

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 186/2026 Edilaine Duele de Avelar Gomes, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Assistente de Apoio Especializado – AAE, na Escola Municipal "Julius Peter Paul Katz", no valor mensal de R$1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais), tendo início no dia 02/03/2026 a 02/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 30/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:BA3359D6

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 187/2026 Mariana Alves da Silva, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Assistente de Apoio Especializado – AAE, na Escola Municipal "Julius Peter Paul Katz", no valor mensal de R$1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais), tendo início no dia 02/03/2026 a 02/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 30/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:BCE9E0C7

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 188/2026 Ana Liriel Santos Queiroz, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Assistente de Apoio Especializado – AAE, na Escola Municipal "Julius Peter Paul Katz", no valor mensal de R$1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais), tendo início no dia 02/03/2026 a 02/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 30/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:B92F2CD4

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 189/2026 Antonia Pereira de Carvalho, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Assistente de Apoio Especializado – AAE, na Escola Municipal "Julius Peter Paul Katz", no valor mensal de R$1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais), tendo início no dia 02/03/2026 a 02/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 30/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:234B8A9E

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 190/2026 Maria Aparecida Ferreira da Silva, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Assistente de Apoio Especializado – AAE, na Escola Municipal "Julius Peter Paul Katz", no valor mensal de R$1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais), tendo início no dia 02/03/2026 a 02/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 30/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:4E822716

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 191/2026 Eliane Jose de Macedo Cruz, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Assistente de Apoio Especializado – AAE, na Escola Municipal "Julius Peter Paul Katz", no valor mensal de R$1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais), tendo início no dia 02/03/2026 a 02/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 30/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:845EF325

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 192/2026 Maria Helena Tavares de Oliveira, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Assistente de Apoio Especializado – AAE, na Escola Municipal "Julius Peter Paul Katz", no valor mensal de R$1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais), tendo início no dia 02/03/2026 a 02/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 30/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:B0A2E988

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 193/2026 Kátia Inácio Martins, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Assistente de Apoio Especializado – AAE, na Escola Municipal "Julius Peter Paul Katz", no valor mensal de R$1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais), tendo início no dia 02/03/2026 a 02/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 30/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:2104C793

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 194/2026 Deusana Pereira da Silva e Silva, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Assistente de Apoio Especializado – AAE, na Escola Municipal "Elsi Vaz Landim", no valor mensal de R$1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais), tendo início no dia 02/03/2026 a 02/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 30/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:A95255CB

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 195/2026 Leila Ribeiro Mendes de Andrade, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Assistente de Apoio Especializado – AAE, na Escola Municipal "Elsi Vaz Landim", no valor mensal de R$1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais), tendo início no dia 02/03/2026 a 02/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 30/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:2D5F07BC

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 196/2026 Tatiani Mendes da Rocha, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Assistente de Apoio Especializado – AAE, na Escola Municipal "Elsi Vaz Landim", no valor mensal de R$1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais), tendo início no dia 02/03/2026 a 02/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 30/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:B6C61CD9

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 197/2026 Daniele Cristina Diniz Pereira, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Assistente de Apoio Especializado – AAE, na Escola Municipal "Elsi Vaz Landim", no valor mensal de R$1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais), tendo início no dia 02/03/2026 a 02/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 30/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:D94A0AF9

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 198/2026 Cristiane Nascimento da Silva, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Assistente de Apoio Especializado – AAE, no Centro Municipal de Educação Infantil "Nilvia Cesar Gomes de Abreu", no valor mensal de R$1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais), tendo início no dia 02/03/2026 a 02/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 30/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:02D12B89

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 199/2026 Ana Claudia Gomes da Silva, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Assistente de Apoio Especializado – AAE, no Centro Municipal de Educação Infantil "Nilvia Cesar Gomes de Abreu", no valor mensal de R$1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais), tendo início no dia 02/03/2026 a 02/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 30/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:26328371

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 200/2026 Maria Almeida de Souza, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Assistente de Apoio Especializado – AAE, no Centro Municipal de Educação Infantil "Nilvia Cesar Gomes de Abreu", no valor mensal de R$1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais), tendo início no dia 02/03/2026 a 02/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 30/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:6BAD8CED

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 201/2026 Luciana Barbosa das Neves, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Assistente de Apoio Especializado – AAE, no Centro Municipal de Educação Infantil "Nilvia Cesar Gomes de Abreu", no valor mensal de R$1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais), tendo início no dia 02/03/2026 a 02/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 30/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:F878B59A

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 202/2026 Maria das Dores Batista Braga, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Professora de Educação Básica – na Escola Municipal "Rui Veloso Cordeiro", no valor mensal de R$3.833,36 (três mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), tendo início no dia 02/03/2026 a 02/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 30/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:4A0249F9

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 203/2026 Jaqueline Batista Balbino dos Santos, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Professora de Educação Básica – na Escola Municipal "Rui Veloso Cordeiro", no valor mensal de R$3.833,36 (três mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), tendo início no dia 02/03/2026 a 02/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 30/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:83B9D612

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 204/2026 Aline Cristina Jose da Silva, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Assistente de Apoio Especializado – AAE, na Escola Municipal "Rui Veloso Cordeiro", no valor mensal de R$1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais), tendo início no dia 02/03/2026 a 02/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 30/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:FA5EB612

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 205/2026 Tahis Alves da Silva, prestação de serviços por prazo determinado no

cargo de Professora de Educação Básica – na Escola Municipal "Rui Veloso Cordeiro", no valor mensal de R$3.833,36 (três mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), tendo início no dia 02/03/2026 a 02/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 30/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:668E763E

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 206/2026 Kerley Aparecida de Sousa, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Professora de Educação Básica – na Escola Municipal "Rui Veloso Cordeiro", no valor mensal de R$3.833,36 (três mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), tendo início no dia 02/03/2026 a 02/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 30/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:3340662D

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 207/2026 Celidalva Maria Lopes da Silva, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Professora de Educação Básica – na Escola Municipal "Rui Veloso Cordeiro", no valor mensal de R$3.833,36 (três mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), tendo início no dia 02/03/2026 a 02/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 30/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:FD59B5EB

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 208/2026 Cleia Aparecida da Silva Melo, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Professora de Educação Básica – na Escola Municipal "Rui Veloso Cordeiro", no valor mensal de R$3.833,36 (três mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), tendo início no dia 02/03/2026 a 02/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 30/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:4C38718A

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 209/2026 Elisangela Aparecida Costa Lopes, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Professora de Educação Básica – na Escola Municipal "Rui Veloso Cordeiro", no valor mensal de R$3.833,36 (três mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), tendo início no dia 02/03/2026 a 02/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 30/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:59447594

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 210/2026 Adriele Neves da Silva, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Professora de Educação Básica – na Escola Municipal "Rui Veloso Cordeiro", no valor mensal de R$3.833,36 (três mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), tendo início no dia 02/03/2026 a 02/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 30/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:F587C406

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 211/2026 Elizabete Gonçalves Martins Vaz, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Professora de Educação Básica – na Escola Municipal "Rui Veloso Cordeiro", no valor mensal de R$3.833,36 (três mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), tendo início no dia 02/03/2026 a 02/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 30/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:242C0F7A

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 212/2026 Edmara Fernandes da Silva, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Professora de Educação Básica – na Escola Municipal "Rui Veloso Cordeiro", no valor mensal de R$3.833,36 (três mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), tendo início no dia 02/03/2026 a 02/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 30/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:998C9219

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 213/2026 Juliana Ferreira de Souza, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Professora de Educação Básica – na Escola Municipal "Rui Veloso Cordeiro", no valor mensal de R$3.833,36 (três mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), tendo início no dia 02/03/2026 a 02/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 30/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:2BAA5D72

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 214/2026 Graciele Batista Vieira, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Professora de Educação Básica – na Escola Municipal "Rui Veloso Cordeiro", no valor mensal de R$3.833,36 (três mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), tendo início no dia 02/03/2026 a 02/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 30/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:B4731E0B

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 215/2026 Helia Ferreira da Silva, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Assistente de Apoio Especializado – AAE, na Escola Municipal "Rui Veloso Cordeiro", no valor mensal de R$1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais), tendo início no dia 02/03/2026 a 02/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 30/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:8E2BF44B

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 216/2026 Amélia Evangelista de Souza, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Assistente de Apoio Especializado – AAE, na Escola Municipal "Rui Veloso Cordeiro", no valor mensal de R$1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais), tendo início no dia 02/03/2026 a 02/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 30/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:4ACEF200

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 217/2026 Maria Aparecida de Campos Cordeiro, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Assistente de Apoio Especializado – AAE, na Escola Municipal "Rui Veloso Cordeiro", no valor mensal de R$1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais), tendo início no dia 02/03/2026 a 02/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 30/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:7AC8F9D5

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 218/2026 Edna Barcelos de Oliveira Teodoro, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Assistente de Apoio Especializado – AAE, na Escola Municipal "Rui Veloso Cordeiro", no valor mensal de R$1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais), tendo início no dia 02/03/2026 a 02/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 30/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:07E461C7

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 219/2026 Querle Bento de Oliveira, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Assistente de Apoio Especializado – AAE, na Escola Municipal "Rui Veloso Cordeiro", no valor mensal de R$1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais), tendo início no dia 02/03/2026 a 02/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 30/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:D2402ACA

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 220/2026 Ana Laura Fonseca Torres, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Assistente de Apoio Especializado – AAE, na Escola Municipal "Rui Veloso Cordeiro", no valor mensal de R$1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais), tendo início no dia 02/03/2026 a 02/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 30/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:8E73F8B7

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 221/2026 Lorena Soares de Souza Pereira, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Assistente de Apoio Especializado – AAE, na Escola Municipal "Rui Veloso Cordeiro", no valor mensal de R$1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais), tendo início no dia 02/03/2026 a 02/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 30/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:656B82B2

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 222/2026 Flávia Rodrigues Macedo Pereira, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Assistente de Apoio Especializado – AAE, na Escola Municipal "Rui Veloso Cordeiro", no valor mensal de R$1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais), tendo início no dia 02/03/2026 a 02/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
-Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 30/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:CBB74F64

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 223/2026 Carla Torres Ferreira Mendes, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Assistente de Apoio Especializado – AAE, na Escola Municipal "Rui Veloso Cordeiro", no valor mensal de R$1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais), tendo início no dia 02/03/2026 a 02/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 30/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:568FF1F2

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 224/2026 Fernanda Ferreira de Souza, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Assistente de Apoio Especializado – AAE, na Escola Municipal "Rui Veloso Cordeiro", no valor mensal de R$1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais), tendo início no dia 02/03/2026 a 02/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
- Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 30/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:7CEE71AD

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 225/2026 Ana Paula França Bulino, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Assistente de Apoio Especializado – AAE, na Escola Municipal "Rui Veloso Cordeiro", no valor mensal de R$1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais), tendo início no dia 02/03/2026 a 02/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 30/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:B41FB8EA

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 226/2026 Elizangela da Costa Ramos, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Professora de Educação Básica – na Escola Municipal "Olympia Maria do Couto", no valor mensal de R$3.833,36 (três mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), tendo início no dia 02/03/2026 a 02/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 30/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:FAFFCE88

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 227/2026 Cristiane Ferreira da Silva Mesquita, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Educador Infantil na Creche Municipal "João Cardoso do Couto", no valor mensal de R$2.159,75 (dois mil e cento e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), tendo início no dia 06/03/2026 a 06/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 30/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:C03B8527

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 228/2026

Joyce Alves Torres, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Educador Infantil na Creche Municipal "Gotinha do Saber", no valor mensal de R$2.159,75 (dois mil e cento e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), tendo início no dia 06/03/2026 a 06/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 30/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:45ED15E0

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 229/2026 Luana Gonçalves Pereira da Silva, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Educador Infantil na Creche Municipal "João Cardoso do Couto", no valor mensal de R$2.159,75 (dois mil e cento e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), tendo início no dia 06/03/2026 a 06/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 30/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:B904F05C

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 230/2026 Liliana Pereira de Oliveira, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Educador Infantil na Creche Municipal "João Cardoso do Couto", no valor mensal de R$2.159,75 (dois mil e cento e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), tendo início no dia 06/03/2026 a 06/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 30/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:A3B2ECC2

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 231/2026 Veiviane Mendes da Rocha Assis, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Educador Infantil na Creche Municipal "Semente do Futuro", no valor mensal de R$2.159,75 (dois mil e cento e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), tendo início no dia 06/03/2026 a 06/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 30/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:6AF44DC5

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 232/2026 Rosenilda Aparecida Fernandes Silva Leles, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Educador Infantil na Creche Municipal "Semente do Futuro", no valor mensal de R$2.159,75 (dois mil e cento e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), tendo início no dia 06/03/2026 a 06/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 30/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:262B308E

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 233/2026 Maria Odete de Souza Mesquita, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Educador Infantil na Creche Municipal "Semente do Futuro", no valor mensal de R$2.159,75 (dois mil e cento e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), tendo início no dia 06/03/2026 a 06/09/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 30/03/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:3B4227A4

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADESÃO A.R.P

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
AVISO DE INTENÇÃO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 194/2024.

PROCESSO NOSSO: 43/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: 07/2026

O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG torna público o interesse em aderir como " CARONA" à Ata de Registro de Preços nº 194/2024, Pregão Eletrônico 68/2024, processo realizado pelo Município de Três Marias MG. Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática, mediante contrato ou documento equivalente:**MAC COPIADORA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA** CNPJ: 24.501.724/0001-87, Valor Global Estimado**R$ 169.500,00 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais). Recursos originários SES 10.098 DE 06 DE MAIO DE 2025.**

Brasilândia de Minas/MG, 30 de março de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:CD7E0FD9

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 16/2026

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026

CONSIDERANDO, que o Processo nº 045/2026, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art., 72, VII e art. 74, V da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO**, a Inexigibilidade nº. 016/2025, em favor da Pessoa Física **VANIA LÚCIA MEDEIROS DE ABREU**, inscrita no CPF sob nº 673.867.336-15, no valor mensal **R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**, correspondendo o valor global em R$ **33.600.00 (trinta e três mil e seiscentos reais).**

Objeto: Locação de Imóvel, destinado ao funcionamento da Secretária de Cultura, Sala Mineira do Empreendedor, Segurança do Trabalho e Emater.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Brasilândia de Minas/MG, 30 de março de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:4EAC6BE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo nº 020/2026. Concorrência Eletrônica n° 001/2026 Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa por menor preço global com medições unitárias para execução de serviços de engenharia nas atividades de apoio ao gerenciamento, fiscalização e serviços complementares necessários, entre outros, ao acompanhamento de obras públicas; fiscalizações de obras; medições de obras; execução de projetos e/ou revisão de projetos; assessoria técnica especializada, apoio à supervisão das obras e fazer cumprir os contratos firmados entre o município e as empresas contratadas para execução das obras. A Prefeitura Municipal de Braúnas- MG ora denominada licitadora, através de sua Agente de Contratação, torna público a impossibilidade de realização do processo licitatório na data previamente agendada, prorroga-se o dia de julgamento para o seguinte dia e horário: Fim do recebimento das propostas: 07 de abril de 2026 às 09h30min. Dia de abertura: 07 de abril de 2026 às 10h00min. Ficam ratificadas e inalteradas as demais exigências contidas no instrumento convocatório. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura www.braunas.mg.gov.br link licitações, na plataforma de licitações (https://braunas-scpi.masterpublica.net/comprasedital/) ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, das 11 às 16 horas em dias úteis. Informações: (33) 3425-1155.

Braúnas, MG 30 de março de 2026.

ADELIANE CARVALHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:354786C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026

RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026 - A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados do Pregão Eletrônico n° 001/2026 – Processo Licitatório 003/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de formação técnica continuada, treinamentos e aperfeiçoamento para os processos de trabalhos e informatização da gestão da saúde pública e da atenção primária à saúde, incluindo instalação, manutenção e suporte técnico e operacional continuado, a ser custeado com recursos do programa de informatização da APS bem como recursos próprios. Informamos que a empresa vencedora do certame foi à empresa: VERSA GESTAO PUBLICA LTDA CNPJ 54.346.248/0001-38, vencedor no certame pelo valor global de R$ 132.626,40. Braúnas, 27 de Março de 2026-

ADELIANE CARVALHO DE SOUZA -
Pregoeira.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:8C4662F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026

RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026 - A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados do Pregão Eletrônico n° 002/2026 – Processo Licitatório 004/2026, cujo objeto é a aquisição de medicamentos diversos para atendimento as demandas da secretaria municipal de saúde do município de Braúnas/MG, visando suprir as necessidades das unidades de saúde e garantir a continuidade da assistência farmacêutica aos usuários do sistema único de saúde (SUS), a serem custeados com recursos próprios, estaduais e/ou federais, em atendimento a solicitação as secretaria municipal de saúde de Braúnas-MG. Informamos que as empresas vencedoras do certame foram às empresas: AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA - 04.767.168/0001-88, vencedor no certame pelo valor global de R$ 23.500,00, EPG COMERCIAL LTDA - 60.860.141/0001-06, vencedor no certame pelo valo global de R$ 19.848,00, FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA- 04.522.343/0001-77, vencedor no certame pelo valor global de R$ 22.845,00, GUERRA MED FARMA LTDA - 46.279.635/0001-70, vencedor no certame pelo valor global de R$ 5.273,00, PENNAMED DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA - 57.102.735/0001-43, vencedor no certame pelo valor global de R$ 38.810,00, SAMED HOSPITALAR LTDA - 53.317.125/0001-06. Vencedor no certame pelo valor global de R$ 4.236,00, CHM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 31.321.329/0001-88, vencedor no certame pelo valor global de R$ 7.490,00. Braúnas, 27 de Março de 2026-

ADELIANE CARVALHO DE SOUZA -
Pregoeira.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:8DA60003

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026

RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026 - A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados do Pregão Eletrônico n° 008/2026 – Processo Licitatório 015/2026, cujo objeto é a Aquisição de veículos novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento do transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Braúnas/MG, conforme as condições, quantidades, exigências técnicas, padrões de qualidade e especificações detalhadas no Termo de Referência, com recursos oriundos do Convênio nº 1261001357/2025/SEE, firmado com a Secretaria de Estado de Educação. Informamos que as empresas vencedoras do certame foram as empresas: D+ SAÚDE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA MG - 54.977.710/0002-86 pelo valor global de R$ 275.950,00 e a empresa LIZARD SERVIÇOS LTDA 30.536.715/0001-24 , pelo valor global de R$ 854.900,00. Braúnas, 30 de Março de 2026-

ADELIANE CARVALHO DE SOUZA -
Pregoeira.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:C7DA086A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO-MG, **Termo de Colaboração n° 006/2026** – Organização da Sociedade Civil/Proponente: **CASA DA CRIANÇA – CNPJ: 02.050.556/0001-18**. Objeto proposto: repasse financeiro para custeio de parte das despesas da Parceira Privada, especificamente relacionado à aquisição de itens de custeio para a manutenção da entidade. Valor total do repasse: R$ 50.000,00. Vigência: da data da assinatura do instrumento até 31 de dezembro de 2026, retroagindo seus efeitos para a data de 01 de janeiro de 2026. Justificativa pela inexigibilidade: trata-se de repasse financeiro oriundo de emenda parlamentar impositiva, realizada por indicação do Deputado Federal José Vitor de Resende Aguiar (José Vitor). Base legal: Art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/14.

LOURIVAL CAVINI JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ian Gabriel Ribeiro Brandão
Código Identificador:292BBD11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 032/2026 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026** – A Prefeitura de Cabeceira Grande/MG, torna público aos interessados que ADIARÁ a sessão anteriormente prevista para o dia **02 DE ABRIL DE 2026**, às **08:30 horas**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento: Menor Preço por Item, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, para **formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes (lavadora, balanço e fragmentadora) em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados.** A nova data da sessão será dia **08 DE ABRIL DE 2026,** às **08:30 horas,** em sessão pública a ser realizada na Plataforma BNC (www.bnc.org.br). O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados, na plataforma da BNC, no site da Prefeitura www.cabeceiragrande.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura, situada à Praça São José, s/n°, Centro, Cabeceira Grande/MG, poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefones: (38) 99733 4847. Cabeceira Grande – MG, 30 de março de 2026.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:F92A2DB5

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o**EXTRATO DO CONTRATO**, vinculado ao Processo Administrativo nº 020/2026, Pregão Eletrônico nº 004/2026. Objeto:**Aquisição de inseticida, lesmicida e pulverizador costal em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Saúde e Humanização / Fundo Municipal da Saúde.** Contratada:**AGROPECUÁRIA BOA SAFRA LTDA – CNPJ: 41.937.665/0001-03; -** Valor global de **R$ 85.232,00** (Ata 009/2026. Contrato 013/2026). **MERCOSUL AGRONEGOCIOS LTDA CNPJ: 11.258.338/0001-64. -** Valor global de **R$ 5.179,00** (Ata 010/2026 Contrato 014/2026). Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:DFD832A7

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
Processo Adm: Nº 020/2026

Objeto:Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de inseticida, lesmicida e pulverizador costal em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Saúde e Humanização / Fundo Municipal da Saúde

Empresas vencedoras valor total: R$ 90.411,00(noventa mil e quatrocentos e onze reais):AGROPECUARIA BOA SAFRA LTDA(41937665000103) com os lotes: 1 no valor total de R$ 85.232,00 (oitenta e cinco mil e duzentos e trinta e dois reais).MERCOSUL AGRONEGÓCIOS LTDA(11258338000164) com os lotes: 2 no valor total de R$ 5.179,00 (cinco mil e cento e setenta e nove reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CABECEIRA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CABECEIRA GRANDE (MG), sexta-feira, 27 de março de 2026

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:4814D7C4

PREVCAB-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CABECEIRA GRANDE-MG
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 055/2026**, vinculado ao Processo Administrativo nº 033/2026, Dispensa nº 021/2026. Objeto: **Contratação, em razão do valor, de pessoa física ou jurídica especializada em Medicina Veterinária, com inscrição no respectivo Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, para prestação de serviços técnicos especializados junto ao Município, visando à execução de atividades relacionadas à política pública de bem-estar animal, apreensão de animais soltos na forma da lei, controle populacional de cães e gatos e apoio às ações de vigilância sanitária e ambiental.** Contratada: **MJ VETERINARIA E TRANSPORTE LTDA – CNPJ: 65.620.674/0001-34.** Vigência: 31/12/2026. Assinatura: 26/03/2026. Valor: R$ 5.057,00 mensais**.** Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044. Cabeceira Grande-MG.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:3A021C1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO DE BENS MOVEIS INSERVÍVEIS

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Aviso de Licitação. **Processo n° 038/2026, LEILÃO ELETRÔNICO n° 001/2026**. Objeto: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS) PUBLICOS INSERVÍVEIS ATRAVES DE LEILÃO ELETRÔNICO, conforme condições e especificações contidas no EDITAL e seus anexos. A sessão pública deste Leilão Eletrônico será realizada no dia04/05/2026 com início às 09.30 horas e término previsto para as 15.30 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo **SIGMIX,** no endereço eletrônico **https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/**. O Edital estará disponível atravésdos Sites: https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/, https://www.caboverde.mg.gov.br/ eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3736-1220ou Email:licitacao2@caboverde.mg.gov.br.
Cabo Verde,30/03/2026.

CLAUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:C72BC4D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 007/2026 PROCESSO 036/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Aviso de Licitação. **Processo n° 036/2026, Pregão Eletrônico n° 007/2026**. Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA, BALANÇA DIGITAL, CAMARA DE CONGELAMENTO, AR CONDICIONADO, GERADOR DE ENERGIA A DIESEL, NOTEBOOK TIPO ADMINISTRATIVO, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 16/04/2026 ás 09:30 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **SIGMIX**no endereço eletrônico **https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/**. O Edital estará disponível atravésdos Sites: https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/, https://www.caboverde.mg.gov.br/ eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3736-1220ou Email:licitacao1@caboverde.mg.gov.br.
Cabo Verde,27/03/2026.

JOYCE HELENA PAULA
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:56A84AEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 148/2025**:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência referente a *aquisição de Kits Enxoval para Bebê destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Minas, em atendimento às diretrizes do Projeto Filhos de Minas, iniciativa da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG), voltada à redução da mortalidade materna e infantil no Estado, através da Ata de Registro de Preços n.° 65/2025.*
Processo Licitatório n.º 154/2025 – Compartilhada
Vigência: 01/03/26 a 27/12/2026.
Cachoeira de Minas, 27 de fevereiro de 2026.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:856CF4E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 142/2025**:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X **JLG EMPREENDIMENTOS LTDA***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência referente a *construção de via vicinal bairro alto das cruzes, CONTRATO DE REPASSE OGU MIDR 950463/2023 – OPERAÇÃO 1090691 DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO.*
Processo Licitatório n.º 125/2025 – Concorrência Eletrônica n.º 002/2025
Vigência: 07/03/26 a 03/08/2026.
Cachoeira de Minas, 06 de março de 2026.

EUGÊNIA FERNANDA COSTA –
Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:41B33A42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **3º Termo de Alteração ao Contrato n.º 079/2023**:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X **GARAGNANI & GARANHANI LTDA***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência referente a *contratação de empresa responsável pelo desenvolvimento, manutenção, hospedagem e afins de sítio eletrônico do poder executivo municipal de Cachoeira de Minas – MG.*
Processo Licitatório n.º 065/2023 – Pregão Eletrônico n.º 010/2023
Vigência: 13/03/26 a 12/03/2027.
Cachoeira de Minas, 12 de março de 2026.

MAURÍLIO ANTÔNIO PEREIRA –
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:5744D671

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

*O Município de Cachoeira de Minas torna público: Retificação da publicação de**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052/2026 - DISPENSA N.º 012/2026,*** publicado em 24 de março de 2026 em sua edição n.º 4239, Ano XVIII,página 50, devido a erro de digitação; onde se lê:*"[...]* no valor total de R$ 38.223,60 (trinta e oito mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta centavos) *[...]";* leia-se: *"[...]* no valor total de R$ 40.611,74 (quarenta mil, seiscentos e onze reais e setenta e quatro centavos) *[...]".*

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:355426F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2026

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2026

Acrescenta o inciso XVIII ao art. 26 da Lei Orgânica do Município de Cachoeira Dourada, para atribuir à Câmara Municipal competência privativa de sustar atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites da delegação legislativa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no exercício de sua competência constituinte derivada, nos termos do art. 50 desta Lei Orgânica, promulga a seguinte Emenda:
Art. 1º O art. 26 da Lei Orgânica do Município de Cachoeira Dourada passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XVIII:

"Art. 26. Compete privativamente à Câmara:
(...)
XVIII – sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites da delegação legislativa, zelando pela preservação da competência legislativa da Câmara Municipal."

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação.

JUSTIFICATIVA

O inciso XVIII ora proposto supre lacuna existente no rol de competências privativas da Câmara Municipal (art. 26), que, ao contrário dos modelos federal e estadual, não contempla expressamente o poder de sustar atos normativos do Executivo que exorbitem do poder regulamentar.
A redação proposta combina a fórmula consagrada pelas Constituições Federal (art. 49, V) e do Estado de Minas Gerais (art. 62, XXX) — "sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites da delegação legislativa" — com o elemento finalístico presente na Lei Orgânica do Município de São Paulo — "zelando pela preservação da competência legislativa da Câmara Municipal".
Essa junção é propositalmente enriquecedora: ao explicitar que a sustação é instrumento de preservação da competência legislativa, a emenda esclarece a ratio do instituto, orienta sua interpretação e reforça o caráter de autodefesa institucional do Legislativo municipal.
Cachoeira Dourada/MG, 30 de março de 2026.

HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA
Vereador

VEREADORES(AS) QUE APOIAM A INICIATIVA DESTA EMENDA:

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:04FEABEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13 DE 10 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 13 DE 10 DE MARÇO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro do Exercício Anterior e dá outras providências.

Aleandro Francisco da Silva, Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipalnº 1.364de06/03/2026, observadas a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, no valor deR$1.974.022,66(Um milhão, novecentos e setenta e quatro mil e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos),relativos a recursos vinculados assim consignados:

Cod	Classificação Funcional	Descrição	Fonte	Valor
52	02.04.00.04.122.0002.2009-3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.701	408.313,66
112	02.08.00.12.361.0003.1028-4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.571	630.000,00
143	02.08.00.12.365.0003.1006-4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.571	250.000,00
235	02.14.00.20.606.0006.1019-4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.710	46.500,00
242	02.14.00.20.606.0006.2022-3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros P. Juridica	2.710	25.600,00
316	02.18.00.10.301.0008.1026-4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.601	96.717,00
316	02.18.00.10.301.0008.1026-4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.621	83.953,00
331	02.18.00.10.302.0008.1027-4.4.90.51	Obras e Instalações	2.621	109.127,00
332	02.18.00.10.302.0008.1027-4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.621	323.812,00

Art. 2º- Para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.025, nas seguintes fontes de recursos:

Fonte	Excesso	Valor
571	Transferências dos Estados referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	880.00,00
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Estruturação da Rede de Atenção Primária	96.717,00
621	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	516.892,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	408.313,66
710	Transferência Especial do Estado	72.100,00
	Total.....	**1.974.022,66**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, 10 de março de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Silva Domingues
Código Identificador:0DE3BE8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14, DE 20 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 14 DE 20 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Aleandro Francisco da Silva, Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipalnº 1.361de22/12/2025, observadas a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor deR$11.700,00 (onze mil e setecentos reais),objetivando a suplementação de dotações orçamentárias, observados os seguintes desdobramentos:

Cod	Classificação Funcional	Descrição	Fonte	Valor

243	02.14.00.20.606.0006.2065.3.3.90.32	Material para Distribuição Gratuita	500	11.700,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional suplementar o produto da anulação das seguintes dotações em conformidade com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

Cod	Classificação Funcional	Descrição	Fonte	Valor
237	02.14.00.20.606.0006.2022.3.1.90.11	Venctos e Vantagens Fixas – Pes. Civil	500	11.700,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, 20 de março de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Silva Domingues
Código Identificador:C60EEAC3

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
ATA DA DÉCIMA ASSEMBLEIA GERAL DOS CONSELHOS DO IMPREVICAD

ATA DA DÉCIMA ASSEMBLEIA GERAL DOS CONSELHOS DO IMPREVICAD

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2026, às 9h31, na Sala da Diretoria do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada – IMPREVICAD, sito à Avenida Três, nº 92, Centro, nesta cidade de Cachoeira Dourada/MG, realizou-se a Assembleia Geral dos Conselhos de Administração e Fiscal, bem como do Comitê de Investimentos do IMPREVICAD, conforme previsão da Lei Municipal nº 939/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 064/2025. Fizeram-se presentes os seguintes membros conselheiros do IMPREVICAD: do Conselho de Administração o senhor Alessandro Alves da Silva, a senhora Marilene da Silva e a senhora Michele Alves dos Santos; do Conselho Fiscal: a senhora Alexsandra Alves Rocha, a senhora Alexandra Rosa da Silva e o senhor Jonas Pedro da Silva. Representante do Comitê de Investimento: Stefania Grasielli Costa de Araújo, que juntamente com o conselheiro Alessandro Alves e a Diretora-Executiva Patrícia Alves do Nascimento completava o Comitê de Investimento. Compareceram também o assessor jurídico, Sr. Jander José Tomaz. A Diretora-Executiva abriu os trabalhos agradecendo a presença dos participantes. Disse que havia postado previamente no grupo WHATSAAP dos Conselheiros do IMPREVICAD o arquivo, em formato PDF, dos relatórios de investimento referente aos meses de janeiro e fevereiro/2026, os quais estavam também fisicamente sob a mesa, para a análise e discussão dos conselheiros. Disse que iria participar via videoconferência o consultor da Sete Confiança, o sr. Douglas Camargo, o qual passou a relatar sobre a nova política de investimento. Dado a palavra ao sr. Douglas, disse que houve alteração da política de investimento, do final de 2025 para 2026, no que diz respeito as complicações de investimentos do Banco Master geraram ao mercado financeiro brasileiro. Nesse sentido, a nova política de investimento deve cumprir Resolução MPS 5272/2026, que paulatinamente irá obrigar os RPPS a aderir ao PRO-Gestão. Caso o RPPS não faça a adesão ao PRO-Gestão, o RPPS fica obrigado a fazer seus investimentos apenas aos Títulos Públicos, emitidos pelo Governo Federal. Nesse momento, Jander Tomaz acentuou que nesse ponto havia uma positividade, pois importava maior segurança aos investimentos do RPPS, embora a volatilidade fosse baixa. Seguindo o sr. Douglas leu que "Na situação financeira, o Cachoeira Dourada - MG (CONS) obteve rendimento de R$ 256.972,88 neste mês, e teve ainda uma sobra de capital previdenciário no valor de R$ 41.464,06, sobra esta já investida no mercado financeiro. No ano a rentabilidade da carteira está acumulada em R$ 615.891,54. O saldo em conta corrente foi de R$ 66.371,83." Destacou ainda sobre o Cenário Econômico, dizendo que, quanto ao Cenário Brasil: "A economia brasileira em fevereiro sinalizou normalização gradual com perspectivas de afrouxamento monetário ao longo de 2026. O mercado de trabalho permaneceu resiliente, desemprego em 5,4%, população ocupada em máxima histórica (102,6 milhões) e massa de rendimentos crescendo 7,6% em 12 meses, sustentando consumo e demanda doméstica. A inflação acelerou para 0,70% no mês (IPCA), puxada por Educação e Transportes, mas mantém-se controlada no acumulado anual (1,03%). O câmbio se beneficiou da valorização do real em ambiente de dólar mais fraco, enquanto o mercado acionário atingiu recordes (Ibovespa acima de 192 mil pontos), refletindo antecipação de cortes de juros. Contudo, a sustentabilidade desse cenário depende da trajetória inflacionária, da comunicação do Banco Central e do risco fiscal crescente conforme se aproxima o ciclo eleitoral." Quanto ao Cenário Internacional, disse que: "O ambiente externo em fevereiro foi marcado por sinais de pouso suave nos Estados Unidos, com atividade desacelerando gradualmente mas demanda doméstica resiliente. A inflação norte-americana seguiu em desinflação de 2,4% em 12 meses, enquanto o mercado de trabalho manteve equilíbrio com criação de 130 mil vagas e desemprego em 4,3%. O Banco Central americano permaneceu cauteloso, sinalizando apenas dois cortes de juros para 2026. O destaque do mês foi o enfraquecimento do dólar global, associado a incertezas políticas e avaliação de valuations elevados nos EUA, abrindo espaço para fluxo a mercados emergentes e favorecendo ativos brasileiros via câmbio e apetite a risco." Em seguida agradeceu a participação, e disse que na próxima reunião estará presencialmente no IMPREVICAD. Em seguida a Diretora Patrícia Alves, ressaltou que após a viagem até Brasília, MPS, obteve a homologação por parte do MPS dos Parcelamentos aprovados no último mês de dezembro/2025 pelos conselhos. Afirmou, também, aos conselheiros que até o mês de janeiro/2026 todas as contribuições (segurado/patronal) estavam em dia, bem como o repasse do aporte. Nada mais havendo a tratar-se, encerrou-se as 10h15. E, para constar, lavrou-se a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim, Jander José Tomaz , que a redigi, pela Diretora-Executiva e pelos demais presentes.

Publicado por:
Stefania Grasielli Costa de Araújo
Código Identificador:E4627DA4

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE À SRA. ALICE SILVESTRE DA LUZ

PORTARIA Nº 04 , DE 27 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Pensão por Morte à sra. ALICE SILVESTRE DA LUZ.

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDËNCIA DE CACHOEIRA DOURADA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 939/2006, art. 83, inciso VI e X.

CONSIDERANDO o óbito do segurado **JOÃO BRAZ DA LUZ**, ocorrido 6 de março de 2026, e que naquela data já estava aposentado no cargo de Operário Ajudante, na data de 10 de maio de 2012, por força do Portaria nº 009, de 10 de maio de 2012, com registro no Tribunal de Contas de Minas Gerais, Processo nº 981572, registrado sob o nº 14915/2016, por decisão monocrática do Conselheiro SEBASTIÃO HELVÉCIO, com deliberação disponibilizada no Diário Oficial de Contas do dia 19/07/2016, transitada em julgado em 22/08/2016;

CONSIDERANDO o requerimento de pensão por morte requerida pelo Sra. ***Alice Silvestre da Luz,*** **viúva** do citado segurado falecido, protocolizado neste RPPS;

CONSIDERANDO a tramitação do Processo Administrativo de Pensão nº. 01/2026, que tramitou neste RPPS;

CONSIDERANDO a necessidade de envio para o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, dos atos concessórios de aposentadoria e pensões via FISCAP;

CONSIDERANDO Constituição Federal de 1988, Art. 40, § 7º, I; Emenda Constitucional nº 103/2019, Art. 23, § 8º, e Art.36, II, c/c Art. 7º I, Art. 34, inciso I, § 1º, Art. 35, I, todos da Lei Municipal n.º 939, de 21 de junho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **CONCEDIDO O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE,** com paridade, à Sra. **ALICE SILVESTRE DA LUZ**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.156-62, viúva do segurado Sr. **JOÃO BRAZ DA LUZ** (instituidor da Pensão), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.711-53, **falecido no dia 6 de março de 2026**, **aposentado na data do óbito**, segurado pelo Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada – IMPREVICAD, aposentado no cargo de Operário Ajudante, através da Portaria nº 009, de 10 de maio de 2012, percebendo os proventos no valor de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), devendo, pois, perceber **a viúva 100%** do total dos proventos totalizando o valor de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), a contar da data do óbito, na conformidade Constituição Federal de 1988, Art. 40, § 7º, I; Emenda Constitucional nº 103/2019, Art. 23, § 8º, e Art.36, II, c/c Art. 7º II, Art. 34, inciso I, § 1º, Art. 35, I, todos da Lei Municipal n.º 939, de 21 de junho de 2006.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 6 de março de 2026, data do óbito do segurado JOÃO BRAZ DA LUZ, consoante o disposto no Art. 35, inciso I, da Lei Municipal nº. 939, de 21 de junho de 2006.

Cachoeira Dourada – MG, em 27 de março de 2026.

PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO
Diretora Executiva do IMPREVICAD

Publicado por:
Stefania Grasielli Costa de Araújo
Código Identificador:8BF3A4E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 26º, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Concede férias regulares aos servidores públicos que especifica.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso II, alínea *"d"*, da Lei Municipal nº 876, de 30 de dezembro de 2002, c/c o art. 108 e seguintes, da Lei Complementar nº 01, de 1990; e

CONSIDERANDO a escala de férias encaminhada pelos chefes imediatos dos servidores públicos municipais à Secretaria Municipal de Recursos Humanos; resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o gozo de férias, bem como o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias regulares aos servidores abaixo especificados:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1087	ALEANDRO LOPES DA SILVA	17/05/2023 A 16/05/2024	02/03/2026 A 31/03/2026
859	ALESSANDRO ALVES DA SILVA	03/10/2023 A 02/10/2024	02/03/2026 A 31/03/2026
835	ANAIZA MOISES DE SOUZA	26/09/2024 A 25/09/2025	02/03/2026 A 31/03/2026
1344	CIRLENE FERREIRA DA SILVA GUEDES	07/10/2024 A 06/10/2025	03/03/2026 A 01/04/2026
0562	CLEIBSON PAULO DE SOUZA	14/11/2023 A 13/11/2024	02/03/2026 A 31/03/2026
3687	CRISLENE PEREIRA DA SILVA	09/01/2025 A 08/01/2026	02/03/2026 A 21/03/2026
608	CRISTINA CAMILA DE LIMA RIBEIRO	15/11/2024 A 14/11/2025	02/03/2026 A 21/03/2026
183	EURIPEDES RODRIGUES GOMES	01/02/2024 A 31/05/2025	02/03/2026 A 31/03/2026
598	HELEN VIRIGINIA DE OLIVEIRA SILVA	01/01/2020 A 31/12/2020	17/03/2026 A 31/03/2026
857	LUCIANA APARECIDA DE ARAUJO	04/10/2024 A 03/10/2025	02/03/2026 A 31/03/2026
415	LUZIOMAR DOS SANTOS	03/01/2025 A 02/01/2026	02/03/2026 A 31/03/2026
941	MARCOS ANTONIO REINALDE DA CUNHA	17/05/2024 A 17/05/2025	04/03/2026 A 02/04/2026
3998	MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAUJO	07/01/2025 A 06/01/2026	02/03/2026 A 16/03/2026
710	MARIA DAS MERCES DA SILVA	17/10/2022 A 19/10/2023	02/03/2026 a 31/03/2026
1126	MARIA REGINA DA SILVA PONTES DE AZEVEDO	02/06/2023 A 01/06/2024	02/03/2026 A 31/03/2026
3942	MATHEUS RODRIGUES SILVA	03/04/2023 A 02/04/2024	02/03/2026 A 31/03/2026
640	MOISES ALVES DE SOUZA	21/11/2024 A 21/12/2025	02/03/2026 A 10/03/2026
602	SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA	15/11/2024 A 14/11/2025	02/03/2026 A 10/03/2026
1125	WELITON JESUS DA SILVA	02/06/2024 A 01/06/2025	02/03/2026 A 21/03/2026
638	WILSON JORGE DA SILVA	22/11/2024 A 21/11/2025	02/03/2026 A 31/03/2026

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:995AAE5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE FÉRIAS PRÊMIO Nº 17, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Concede Licença Prêmio a(o) Servidor(a) Público EDINALDO CACIO DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do(a) mencionado(a) servidor(a), protocolado sob o **nº 010007**;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal **EDINALDO CACIO DA SILVA**, matrícula nº 0211, lotado(a) na SECRETARIA DE OBRAS, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 26/07/2020 à 25/07/2025, com o período de gozo a iniciar em 02 de MARÇO de 2026 e término em 31 de MARÇO de 2026.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 02 de março de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:975F4ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE FÉRIAS PRÊMIO Nº 18, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Concede Licença Prêmio a(o) Servidor(a) Público ELIANA FERNANDES DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do(a) mencionado(a) servidor(a), protocolado sob o **nº 010002**;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal **ELIANA FERNANDES DE SOUZA**, matrícula nº 1181, lotado(a) na EDUCAÇÃO INFANTIL, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período

aquisitivo de 12/06/2008 à 12/06/2013, com o período de gozo a iniciar em 02 de MARÇO de 2026 e término em 16 de MARÇO de 2026.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 02 de março de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:6474F9E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE FÉRIAS PRÊMIO Nº 19, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede Licença Prêmio a(o) Servidor(a) Público MARIA LÚCIA BEZERRA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do(a) mencionado(a) servidor(a), protocolado sob o **nº 010049**;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal **MARIA LÚCIA BEZERRA DA SILVA**, matrícula nº 691, lotado(a) na SECRETARIA DE AGRICULTURA, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 21/02/2012 à 20/02/2017, com o período de gozo a iniciar em 23 de FEVEREIRO de 2026 e término em 24 de MARÇO de 2026.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 23 de fevereiro de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:5C34EF38

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE FÉRIAS PRÊMIO Nº 20, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Concede Licença Prêmio a(o) Servidor(a) Público IZABELA DA COSTA STORTI.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do(a) mencionado(a) servidor(a), protocolado sob o **nº 00005**;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal **IZABELA DA COSTA STORTI**, matrícula nº 3935, lotado(a) no PSF, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 03/04/2018 à 02/04/2023, com o período de gozo a iniciar em 02 de MARÇO de 2026 e término em 31 de MARÇO de 2026.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 02 de março de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:D544B200

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE FÉRIAS PRÊMIO Nº 21, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Concede Licença Prêmio a(o) Servidor(a) Público DULCELINA MENDES SANTOS SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do(a) mencionado(a) servidor(a), protocolado sob o **nº 19**;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal **DULCELINA MENDES SANTOS SILVA**, matrícula nº 797, lotado(a) no PSF, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 19/10/2020 à 17/12/2025, com o período de gozo a iniciar em 03 de MARÇO de 2026 e término em 31 de MARÇO de 2026.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 03 de março de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:3C8CAC48

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE FÉRIAS PRÊMIO Nº 22, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Concede Licença Prêmio a(o) Servidor(a) Público ADEMIR GONZAGA RIBEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do(a) mencionado(a) servidor(a), protocolado sob o **nº 20**;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal **ADEMIR GONZAGA RIBEIRO**, matrícula nº 1120, lotado(a) no ETA, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 05/06/2018 à 04/06/2023, com o período de gozo a iniciar em 05 de MARÇO de 2026 e término em 01 de ABRIL de 2026.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 05 de março de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:826B8AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE FÉRIAS PRÊMIO Nº 23, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Concede Licença Prêmio a(o) Servidor(a) Público ELIANA APARECIDA DAMIÃO DA COSTA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do(a) mencionado(a) servidor(a), protocolado sob o **nº 16**;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal **ELIANA APARECIDA DAMIÃO DA COSTA**, matrícula nº 1312, lotado(a) no SECRETARIA DE CULTURA, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 29/06/2019 à 31/08/2024, com o período de gozo a iniciar em 01 de ABRIL de 2026 e término em 29 de JUNHO de 2026.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 01 de abril de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:7F69A9A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE FÉRIAS PRÊMIO Nº 24, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Concede Licença Prêmio a(o) Servidor(a) Público JOÃO WILSON DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do(a) mencionado(a) servidor(a), protocolado sob o **nº 07**;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal **JOÃO WILSON DA SILVA**, matrícula nº 1123, lotado(a) no SECRETARIA DE AGRICULTURA, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 27/11/2016 à 26/11/2021 com o período de gozo a iniciar em 02 de MARÇO de 2026 e término em 31 de MARÇO de 2026.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 02 de MARÇO de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:B6E45EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE FÉRIAS PRÊMIO Nº 25, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Concede Licença Prêmio a(o) Servidor(a) Público LUCAS SILVA DOMINGUES FILHO.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do(a) mencionado(a) servidor(a), protocolado sob o **nº 009999**;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal **LUCAS SILVA DOMINGUES FILHO**, matrícula nº 817, lotado(a) na UNIDADE MISTA, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 21/09/2010 à 20/09/2015 com o período de gozo a iniciar em 02 de MARÇO de 2026 e término em 31 de MARÇO de 2026.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 02 de MARÇO de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:D6C05442

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2026/PMC

Processo nº 036/2026/PMC
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2026/PMC

Torna-se público que o Município de Cajuri, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **Lucas Ladeira Cardoso, inscrito no CPF sob o nº 097.680.966-40,** por meio da Secretaria de Planejamento, orçamento e Gestão, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, §3 nos termos da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, do DECRETO nº 2302/2023 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 07/04/2026
Link: Portal de Compras – https:/bnc.org.br
Horário da Fase de Lances: Ínicio as 08:00 horas às 14:00, com 06 horas de duração.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente documento tem por objetivo formalizar a necessidade de aquisição de um letreiro sem iluminação, revestido em ACM branco, destinado a atender às demandas da Prefeitura Municipal de Cajuri-MG.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:FBCA963C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026

INEXIGIBILIDADE ART. 74, I da Lei 14.133

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.892.181-0001-21, com sede na Rua Doutor Brandão, 59 - Centro - CEP 37400-000 - Campanha - MG, representada neste ato pela sua Diretora Presidente Sr. Patricia Gomes da Silva, brasileira, funcionária pública, portadora da Cédula de Identidade RG. M-8.617.510 inscrito no CPF sob o nº 973.560.266.-00, residente na Rua Francisco Gama, 12, Campanha MG, a seguir denominado de CONTRATANTE; e de outro lado a empresa FOCO AUDITORIA, CONS. E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privada, com sede à rua Endereço: Rua Altamiro Bernardes Ferreira, 50, Parque Catanduvas, Varginha - MG, inscrita sob CNPJ nº 12.485.524/0001-07, neste ato representado (a) pelo senhor Alexandre Bernardes Bueno, portador da Cédula de Identidade nº MG 10.309542, inscrito no CPF nº 009.977.046-67, a seguir denominado de CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, art. 74 inciso VII e posteriores alterações, obedecidas as condições estabelecidas ma licitação realizada na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 01/2026, processo administrativo nº 02/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:
OBJETO: contratação de empresa apta a Prestação de de consultoria contábil especializada em contabilidade pública aplicada a RPPS, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste processo.
VALOR CONTRATUAL: Pela contratação do objeto desta inexigibilidade, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) totalizando o valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
03.01.01.04.122.0003.60013390.35.00 FONTE DE RECURSOS 105
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/04/2026 A 01/04/2027

Campanha, 30 de Março de 2026

PATRICIA GOMES DA SILVA /
Diretora Presidente
Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos da Campanha MG

ALEXANDRE BERNARDES BUENO
Representante Foco Auditoria, Cons. e Assessoria Pública LTDA

Testemunhas:
Nome: RG/CPF
Nome: RG/CPF

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:13235D74

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 8022/2026

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 02/04/2026 (Quinta-Feira Santa).
Art. 2º - Ficam excluídos do estabelecido no Artigo anterior deste Decreto os serviços considerados essenciais, tais como: Limpeza Urbana (Coleta de Lixo e Varrição de Ruas e Praças), dentre outros.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Campanha, 26 de março de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:D66BA733

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, Torna Público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio Nº 001/2026
Entidade Beneficiada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Campanha - APAE
Objeto: As partes convenentes resolvem modificar a **CLÁUSULA SEGUNDA**, acrescendo ao valor do repasse o valor de R$ 8.092,71 (oito mil e noventa e dois reais e setenta e um centavos).

Campanha, 18 de março de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

RAFAELA PEREIRA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Saúde

EDNA MARA FERREIRA DA SILVA
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Campanha - APAE

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:4ED74B49

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, Torna Público o Extrato do Termo de Fomento Nº 008/2026 - Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 007/2026
OSC: Coral Campanhense
Objeto: Fomentar a realização da Semana Santa 2026, bem imaterial registrado junto ao Patrimônio Histórico do município, através da apresentação do Coral Campanhense, juntamente com músicos instrumentistas, buscando a preservação e continuidade da memória, identidade e história local.
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Dotação Orçamentária: 02.10.02.13.391.0031.4.101 3350.41.00
Fonte de Recursos: 1.500.99 – Recursos não vinculados de Impostos
Vigência: 1 (um) mês a contar da data de assinatura do termo.

Campanha, 30 de março de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CAIO CÉSAR MARTINS PINTO
Secretário Mun. de Cultura e Turismo

ANA BASILÍCIA GONÇALVES DOS SANTOS
Coral Campanhense

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:65BC5AE4

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00157/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00157/2023

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 00082/2023 – INEXIGIBILIDADE N° 00014/2023

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.***.***-**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **RONALD LEAL DA SILVA ME** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à RUA GERALDA LAURINDA DE ANDRADE 235, Bairro Bela Vista, Varginha – MG, CEP 37.014-785, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **22.086.130/0001-21**, neste ato representada por seu Responsável Legal, Senhor RONALD LEAL DA SILVA, inscrito no CPF Nº 110.***.***-**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem como objeto a alteração da vigência e o reajuste de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a vigência para até 05/04/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Fica alterado, por apostilamento, o valor contratual em razão do reajuste de 2,51%, com vigência a partir de 06/04/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este termo aditivo se respalda no Memorando nº 92/2026 da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico nº 78/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 30 de Março de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

RONALD LEAL DA SILVA ME
CNPJ nº. 22.086.130/0001-21
Contratada

Visto Jurídico:

_____

Testemunhas:

Nome:_____
Assinatura: _____

Nome:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:F08E4F26

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00164/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00164/2023

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 00094/2023 – INEXIGIBILIDADE N° 00017/2023

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.***.***-**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **CLINICA DE ULTRASSONOGRAFIA DR. JOSÉ RUBENS BASTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à RUA MARIA FABREGAS, 78 – Lambari/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **02.753.251/0001-72,** neste ato representada por seu Responsável Legal, Senhor JOSE RUBENS BASTOS, inscrito no CPF Nº: 261.***.***-**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem como objeto a alteração da vigência do contrato para até 05/04/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este termo aditivo se respalda no Memorando nº 91/2026 da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico nº 79/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 30 de março de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

CLINICA DE ULTRASSONOGRAFIA DR. JOSÉ RUBENS BASTOS LTDA
CNPJ nº. 02.753.251/0001-72
Contratada

Visto Jurídico: _____

Testemunhas:

Nome:_____
Assinatura: _____

Nome:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:AA00813C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 O Município de Campos Altos/MG torna público o CANCELAMENTO PARCIAL do Pregão Eletrônico nº 19/2026 (Processo Licitatório nº 34/2026), restrito exclusivamente

ao LOTE 02 (PMF - PRÉ MISTURADO A FRIO), com amparo no item 17.4 do Edital, motivado por necessidade de adequações técnicas no Termo de Referência. Fica MANTIDA a sessão pública para a disputa do LOTE 01 (CBUQ e Emulsão Asfáltica) para a data original de 09/04/2026, às 08h30min. O edital e avisos completos estão disponíveis no site www.camposaltos.mg.gov.br e na plataforma www.licitanet.com.br. Campos Altos - MG, 26/03/2026 –

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:D73FE0F6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 11/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 46/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000046 /2026
DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 000011 /2026

O Município de Campos Altos - MG, torna-se público que realizará a Dispensa Eletrônica n.º 000011 /2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NAS MODALIDADES CORRIDA DE RUA E PASSEIO MOTOCICLÍSTICO, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA.

SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br.

Fim do recebimento das propostas: 06/04/2026 às 07h59min
Início dos lances: 06/04/2026 , às 08h00min
Fim dos lances: 06/04/2026 , às 14h00min

SESSÃO PÚBLICA: 06/04/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08h00min (horário de Brasília/DF)

VALOR ESTIMADO: R$ 47.458,1400

Campos Altos - MG, 30 de março de 2026

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:EC82768D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LEILÃO 001/2026

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2024

Processo Administrativo 044/2026

MODALIDADE ONLINE ELETRÔNICO VIA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES

O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Centro, CEP: 38.970-000, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.298.190/0001-30, por intermédio do Prefeito Municipal, comunica aos interessados, que fará realizar LEILÃO PÚBLICO ONLINE ELETRÔNICO VIA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, de bens móveis inservíveis constantes no Anexo I deste Edital (bens inservíveis em geral), que serão arrematados pelo maior lance oferecido, igual ou acima da avaliação na forma que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, através do Leiloeiro Público Oficial Jonas Gabriel Antunes Moreira,, matriculado na Jucemg sob n°. 638, contratado conforme Credenciamento nº 02/2024, Processo Administrativo nº 109/2024 e, Contrato nº 01/2025.

DIA DA SESSÃO: 27/04/2026

HORA DO ENCERRAMENTO: 10 horas o primeiro lote e os demais a cada três minutos (Hora Oficial de Brasília UTC-3).

LOCAL: Rede Mundial de Computadores no sítio www.jonasleiloeiro.com.br.

OBTENÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital completo, bem como os demais elementos informativos, poderá ser obtido junto ao Município de CAMPOS ALTOS/MG através do site www.camposaltos.mg.gov.br ou do telefone (37) 3426-5340, ou então junto ao Leiloeiro Público Oficial através do site WWW.jonasleiloeiro.com.br ou do telefone/WhatsApp 0800 242 2218.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 6º, XL, da Lei Federal Nº. 14.133/21.

Campos Altos - Mg, 30 de março de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:75C33803

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO 009/2026

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 009/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna pública a retificação do edital de Pregão Presencial nº 009/2026, com o objeto de **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, para elaboração, implementação, coordenação, acompanhamento, e gerenciamento dos programas, laudos e exames de SST listados, bem como o suporte e envio de dados obrigatórios ao e-Social, em estrita conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs) vigentes do Ministério do Trabalho e Emprego e a legislação previdenciária, visando à preservação da saúde e integridade física dos trabalhadores e o atendimento às obrigações legais da Contratante.** A nova data da sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 16 de abril de 2026 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias/MG. O edital com a retificação poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.: (35) 3475-0119.

DENNER EWERTON DE SOUSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:372A4E31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026 – PROCESSO LICITATORIO Nº 009/2026, MODALIDADE DISPENSA LICITATÓRIA Nº 004/2025. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa MINAS ENGENHARIA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e de Emulsão Asfáltica RR-1C, destinados à execução de atividades de manutenção corretiva e preventiva da malha viária urbana do município de Capitão Andrade/MG. Valor: R$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais). Vigência: 27/03/2026 a 27/03/2027. Município de Capitão Andrade/MG, 30 de março de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:FD62D9F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 10/2026 – CREDENCIAMENTO N.º 01/2026.

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas/MG., Torna público o aviso de Licitação do Processo Licitatório nº 011/2026, Inexigibilidade nº 10/2026, Credenciamento n° 01/2026, cujo o objeto é: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOAS FÍSICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA E URBANISMO, TAIS COMO: CONFECÇÃO DE LEVANTAMENTOS ARQUITETÔNICOS E DE ÁREA, PROJETO ARQUITETÔNICO, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO HIDROSSANITÁRIO, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO DE LÓGICA E CABEAMENTO, PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, PROJETO DE DRENAGEM, PROJETO DE PAISAGISMO, PROJETO DE URBANISMO, PROJETO LUMINOTÉCNICO, MAQUETE ELETRÔNICA 3D, PLANILHAMENTO, COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, CONSULTORIA TÉCNICA E ESTUDOS DE VIABILIDADE DE PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DETALHAMENTOS. Credenciamento a partir do dia 31/03/2026 às 09:00 horas. Mais informações pelo tel. (38)3235-1001 ou pelo e-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br o edital está disponível no site https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/ .

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/Mg
Código Identificador:60A9E83A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 242/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº242/2026 – **Pregão Eletrônico** nº009/2026. **AVISO DE LICITAÇÃOPREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório n**º242/2026 –**Pregão Eletrônico**nº009/2026. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na capacitação e cursos profissionalizantes, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.**Recebimento das Propostas:**até as 09h29min do dia 22/04/2026–**Início da Sessão de disputa de preços:**22/04/2026, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741-9600. Carangola/MG, 11/03/2026 –

ERYCKCHRYSTYANRAVAIANI DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:7A91C732

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAL 21 PREGÃO 08 MATERIAL DE LIMPEZA

A Prefeitura Municipal de Carbonita torna publico a publicação do Pregão Eletrônico nº 08/2026, P.A.L 21/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, SANEANTES, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL,UTENSILIOS DOMESTICOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.Data: 15/04/2026, as 09:00h. Informações pelo e-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br, editais pelo site: https://carbonita.mg.gov.br/licitacoes.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:D96A3184

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO PAL 20 PREGÃO 07/2026

A Prefeitura Municipal de Carbonita torna publico a publicação do Pregão Eletrônico nº 07/2026, P.A.L 20/2026. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CILINDROS EM REGIME DE COMODATO E MATERIAIS/ACESSÓRIOS PARA O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE SUPORTE VENTILATÓRIO PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG**.Data: 14/04/2026, as 09:00h. Informações pelo e-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br, editais pelo site: https://carbonita.mg.gov.br/licitacoes.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:DDD822C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Dispensa de Licitação n.º 007/2026 – Processo Licitatório n.º 033/2026. o município de Carmo da Mata-MG, torna público a dispensa de licitação nº 007/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE PROVIMENTO EFETIVO, DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO E COMPLETO, MÉDIO E SUPERIOR DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Empresa admitida para contratação direta: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E DA PESQUISA DO DIREITO - FADEP, CNPJ: 24.206.696/0001-75, com valor global de R$60.000,00 (sessenta mil reais). Maiores informações no site: www.carmodamata.mg.gov.br.

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:084DEB3C

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de aditivo de ata de registro de preço cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **IGOR FONSECA PINA,** CNPJ nº 46.843.656/0001-77. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresas especializadas em serviços de locação de equipamentos, estrutura para eventos diversos, compreendendo os serviços de montagem, desmontagem, instalação e transporte. Data: 26/02/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:022727CC

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de aditivo de ata de registro de preço cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **AUTO POSTO CARMENSE LTDA-EPP,** CNPJ nº 09.512.639/0001-20. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de combustíveis para abastecimento da frota municipal. Data: 20/03/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:39EBAF5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 044/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 044/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 003/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: **52.843.881 ELOISA ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ: 52.843.881/0001-06.

OBJETO: **Credenciamento, de artistas locais e regionais para atender aos eventos culturais e esportivos promovidos pelo Município de Carmo de Minas durante os exercícios de 2026/2027.**

VIGÊNCIA: De 25 de março de 2026 até 11 de março de 2027.

VALOR: Os valores unitários são os dispostos no processo licitatório.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 30 de março de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:2F6348EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2025. Extrato do Termo de Alteração de Razão Social. Contrato nº. 13/2025. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48. Contratada: **FABRICIO F. COSTA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 53.177.225/0001-84. Objeto: O presente termo tem como objeto a ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL e QUADRO SOCIETÁRIO, com designação de novo administrador, concernente ao Contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 17 de março de 2025. Da Alteração: Pelo presente instrumento fica alterada a razão social e o quadro societário, com designação de novo administrador da empresa fornecedora dos serviços concernentes ao Contrato nº. 13/2025, em conformidade com a solicitação de atualização cadastral, exarada por seu novo representante legal, que passa a contar, a partir da presente data, com a seguinte redação: **TRIANGULO SISTEMAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 53.177.225/0001-84, com sede na Av. Dr. Jaime Ribeiro da Luz, nº. 971, Bairro Santa Mônica, no Município de Uberlândia/MG, neste ato representada por seu administrador não sócio, o **Sr. João Carlos Isaias Boaventura,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 02463569107 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 024.635.691-07, residente e domiciliado na Rua Josefa Gutierres Canali, nº. 79, Bairro: Universitário, na cidade de Mundo Novo/MS. Assinatura: 06/03/2025. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:CE7DBF16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2026

DESPACHO – RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 11/2026

PROCESSO Nº 47/2026

Considerando, que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021) e, com arrimo no Parecer Jurídico acostado aos autos, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor de **47.180.483 PRISCILA JULIE DE OLIVEIRA.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no - CNPJ/MF sob n.º 47.180.483/0001-17, estabelecida na Av. Rio Branco, nº 590, Vila Magalhães, na cidade de José Bonifácio/SP, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA**

PROFISSIONAL COMPLETA PARA A IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – CICLO 2 E SERVIÇOS DE PARECERISTA – LEI N° 14.399/2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, do qual o valor global de **R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)** em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal no Almoxarifado Central do Município de Carneirinho/MG.

Após cumpridas as formalidades de praxe. Publique-se e cumpra-se.

Carneirinho-MG, 30 de março de 2026.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:0F6D1778

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE FOMENTO Nº 005/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 005/2026

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS – MG E A PROVÍNCIA BRASILEIRA DA CONGREGAÇÃO DA MISSÃO – MISSIONÁRIOS VICENTINOS

OBJETO: O presente termo de fomento tem por objeto a contratação de entidade especializada na celebração e gestão de Contrato da primeira etapa de projetos para restauração da Igreja Nossa Senhora Mãe dos Homens no Santuário do Caraça.
O valor de custeio do objeto deste termo é proveniente do "Projeto Juntos para Servir", Emenda Parlamentar conjunta do Deputado Federal Padre João e do Deputado Estadual Leleco Pimentel, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) – indicações nº 166164 e 166168, Transferência Especial – Resolução SEGOV nº 16 de 29.04.2025.

DO VALOR: O montante total dos recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
O município transferirá os recurso em favor da organização, em parcela única, mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancaria específica vinculada a este instrumento.

VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência de 30/03/2026 até 30/11/2026.
A vigência será de 08 (oito) meses a contar da data de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação no diário oficial, podendo ser prorrogado ou alterado mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, sendo vedada a mudança do objeto, previsto na Cláusula Primeira do instrumento.
A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.

Catas Altas, 30 de março 2026

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:CBBCEA3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG AVISO DE RETIFICAÇÃO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público a retificação do Processo Licitatório nº 064/2026, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**; cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de aduelas de concreto armado pré-moldadas e blocos modulares de concreto maciço tipo lego, destinados à execução de obras de drenagem pluvial e contenção de encostas, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Conceição doMatoDentro/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital n° 064/2026 e seus anexos. Dia da abertura: **16 de abril de 2026,** às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br –

ALEXANDRE GANEM DE CARVALHO LEAL -
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Fernanda Utsch Alves
Código Identificador:E6970A4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00102/2024

Empresa: Pouso Farma Hospitalar Ltda – CNPJ: 18.519.219/0001-67 – Tipo de Aditivo: Prorrogação Contratual – Vigência: 11/04/2026 a 10/04/2027 – Valor aditivado: R$ 0,00 – Processo Nº 0063/2024 – Pregão Eletrônico Nº 0011/2024.

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:5892ADD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
O **MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO** torna pública a realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento de menor preço, para a contratação de prestação de serviços de limpeza de vias e outros logradouros públicos pavimentados, coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos da sede e dos distritos do Município de Cônego Marinho - MG, sem dedicação exclusiva de mão de obra. A sessão do pregão iniciará no dia 15/04/2026, às 09h00min, no site Plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/. Mais informações: *licitacao@conegomarinho.mg.gov.br*.

JOÃO WHELLINGTON DE SOUZA
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração Geral e Finanças

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:D060A659

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 023/2026

Processo Administrativo deCompras nº. 006/2026,

Pregão Eletrônico para Registro de Preços 003/2026.

Objeto:FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA do Município de Cônego Marinho-MG.

Contratada:MERCADINHO KAMILA LTDA-CNPJ:02.843.124/0001-64

Valorda Contratação:R$:R$ 102.846,74 (cento e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos)

Vigência:12 (doze) meses

Dotação Orçamentária:

Projetos/Atividades:05.01.01. 10.122.0013.2028 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde, 05.01.02. 10.301.0010.2029 – Manutenção da Atenção Básica - 05.01.02. 10.301.0010.2030. – Manutenção da Saúde Bucal, 05.01.03. 10.301.0010.2030 – Manutenção dos Serviços de Saúde – MAC, 05.01.03. 10.302.0011.2033 – Manutenção do TFD - 05.01.04. 10.304.0012.2034 – Manutenção da Vigilância Sanitária - 05.01.04. 10.305.0012.2035 – Manutenção da Vigilância em Saúde, 05.01.05. 10.303.0014.2036 – Organização dos Serviços da Assistência Farmacêutica -Elemento/Item:33903000 Material de Consumo.Fontes:1500001002, 1600000000, 1621000000, 2600003130, 2621003210, 2621003220, 1604000000Fichas:0253, 0254, 0255, 0634, 0646, 0654, 0273, 0636, 0296, 0297, 0298, 0312, 0325, 0326, 0341, 0342, 0343, 0357.

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:D131FA96

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
DECRETO N° 042 DE 30 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o artigo 93 da lei Orgânica Municipal, resolve:

DECRETA

Art. 1° - Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO**, o dia **02 de abril de 2026 (Quinta-Feira Santa)** no âmbito das repartições públicas municipais em todo o território do Município de Cônego Marinho – MG.

§ 1° - Os Órgãos Municipais de Limpeza Urbana e Coleta de Lixo, Serviços de Urgência e Emergência, Secretaria Municipal de Obras e Transportes Públicos e Serviços Urbanos, deverão elaborar e estabelecer previamente, com respectiva divulgação, suas escalas de funcionamento no Período citado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Os servidores públicos municipais deverão observar os princípios de conveniência e oportunidade da Administração Municipal para eventual necessidade e convocação.

Art. 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2026.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:10D5C33F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
DECRETO Nº 041, DE 27 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o artigo 93 da lei Orgânica Municipal, resolve:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do **Conselho Municipal de Turismo – COMTUR**, conforme composição prevista no art. 4º da Lei Municipal nº 289/2015, composto por representantes do poder público e da sociedade civil.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR será constituído por **12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes**, sendo **06 (seis) representantes do Poder Público e 06 (Seis) representantes da sociedade civil**, com a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Público:

a) Um representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;
Titular: Pedro Vieira Lima - CPF 084.215.356-09
Suplente: Elço Ferreira Santos - CPF 522.518.606-68

b) Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Titular: Nayara Correa Barbosa - CPF 178.566.216-30
Suplente: Almir Alves Ramos

c) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Vagner Lisboa Guedes 131.219.666-18
Suplente: Matheus Felipe Mota - CPF 120.722.726-96

d) Um representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
Titular: Patrícia Aparecida Brito Macedo - CPF 420.948.778-33
Suplente: Evay Vilella Lisboa Costa - CPF 105.552.286-73

e) Um representante da Secretário Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças;
Titular: Luana Santos Lopes - CPF 152.599.986-93
Suplente: Genivaldo de Seixas Marinho - CPF 080.623.776-79

f) Um representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
Titular: Robson Costa Araujo - CPF 127.118.346-38
Suplente: José Carlos Costa Rocha - CPF 084.215.406-02

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Um representante da Associação Remanescente Quilombola do Gain
Titular: Izabel Brito Correa - CPF 073.069.146-26
Suplente: Ednalva Correa Ribeiro - CPF 293.294.568-80

b) Um representante da Associação Comunitária Quilombola dos Moradores de Vila Nova
Titular: Berenice Alves Barbosa - CPF 074.592.296-52
Suplente: Evaneide Castro Silva - 050.468.326-82

c) Um representante das igreja Católica.
Titular: Maiza Lima de Almeida Magalhães - CPF 125.293.776-85
Suplente: Leila de Fatima Mota - CPF 095.863.296-07

d) Um representante das igrejas evangélicas.
Titular: Pollyane Borges Gomes Niz - CPF 127.973.196-64
Suplente: Ireni Araujo Xavier Nascimento - CPF 057.987.426-52

e) Um representante da Cultura e do Artesanato local.
Titular: Raquel Lopes de Oliveira - CPF 404.395.408-52
Suplente: Adenildo Lima Pereira - CPF 074.690.526-23

f) Um representante dos proprietários de hóteis, bares, restaurantes e similares.
Titular: Daiane Fernandes Lisboa - CPF 151.507.386-62
Suplente: Vania Lessa Lima Santos - CPF 075.598.356-43

Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR será de **02 (dois) anos**, permitida a recondução.

Art. 4º - O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Turismo é considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho – MG, 27 de março de 2026.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:40E04AC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA Nº 021, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 93, e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Progressão Funcional aos servidores do Quadro Geral do Executivo Municipal reposicionando-as em Nível e Grau.

Nome: MARLUCY FERREIRA SILVA MOTA
Matrícula: 14701
CPF: 032.313.336-36
Nível: III
Grau: G

Nome: ROSA MARIA RAMOS TORRES SILVEIRA
Matrícula: 11811
CPF: 822.334.036-49
Nível: III
Grau: I

Nome: REGIANE SEIXAS MAGALHAES SILVA
Matrícula: 54981
CPF: 269.531.428-04
Nível: III
Grau: I

Nome: LUCIENE DA SILVA DURAES
Matrícula: 191841
CPF: 328.757.718-25
Nível: II
Grau: E

Nome: GERSON DOS SANTOS FERREIRA
Matrícula: 150591
CPF: 076.044.496-03
Nível: II
Grau: F

Nome: ROGÉRIO LIDIANE RIBEIRO PIMENTA
Matrícula: 47391
CPF: 027.922.076-63
Nível: II
Grau: F

Nome: CRISTIANE APARECIDA LISBOA
Matrícula: 50261
CPF: 081.508.846-96
Nível: IV
Grau: F

Nome: ZILDA DA SILVA FERREIRA
Matrícula: 37811
CPF: 001.020.626-41
Nível: III
Grau: F

Nome: GILVA DIAS ALMEIDA
Matrícula: 190771
CPF: 046.426.826-51
Nível: IV
Grau: D

Nome: JOVERCINA FRANCISCA DA SILVA
Matrícula: 48461
CPF: 094.005.388-80
Nível: IV
Grau: F

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2026.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:FBC66973

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0035/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 0008/2026 - CREDENCIAMENTO 0004/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL-MG. Aviso de credenciamento. Credenciamento n° 004/2026. Inexigibilidade n° 008/2026. Processo administrativo nº 035/2026. Objeto:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO PARA A MANUTENÇÃO, CONSERTO, REPARO E ADEQUAÇÃO NOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.congonhal.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3424-3000 ou pelo e-mail licitacao01@congonhal.mg.gov.br. Os interessados serão credenciados a partir de 10 de Abril de 2026 às 08h00min. Congonhal (MG), 30 de março de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:828BF19D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4822/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4822/2026 DE 30 DE MARÇO DE 2026

Decreta Ponto Facultativo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA** - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a prerrogativa do Prefeito Municipal, de organizar os expedientes da Administração Pública Municipal, conforme artigo 207, VII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que no **dia 02 de abril**, comemora-se a quinta feira Santa.
Considerando que no **dia 03 de abril**, comemora-se a Paixão de Cristo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo em todo o Município, no dia **02 de abril *de 2026 – quinta-feira Santa, EXCETO para o serviço de pronto atendimento médico 24 horas, limpeza pública, vigilantes, e motoristas, cujo expediente será determinado e organizado pelo respectivo setor.***

Artigo 2º - Em consequência da determinação contida no artigo anterior, permanecerá suspenso o expediente nos órgãos e repartições do Município.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:5EB5693B

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4823/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4823/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo do Municipio de Conquista/MG".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, Sr. **BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal n° 950/09, alterada pela Lei Municipal nº 817/2005 de 07 de dezembro de 2005;

D E C R E T A:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Turismo de Conquista- MG - COMTUR foi instituído pela Lei Municipal nº 817/2025 de 07 de dezembro de 2025, e reger-se-á pelas disposições do presente Decreto Municipal.

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES

Art. 1º. O Conselho Municipal de Turismo de Conquista- MG - COMTUR, criado pela Lei nº 817, de 07 de dezembro de 2005, tem por objetivo promover o turismo e assessorar a Administração Municipal na formulação das políticas públicas de turismo e na elaboração do plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo.

CAPÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO

Art. 2º. O COMTUR é constituído por 08 (oito) membros titulares, com seus respectivos suplentes, indicados pelos órgãos, entidades, cooperativas, associações ou organizações, conforme disposto na Lei Municipal nº 817/2005 e nomeados por Decreto do Executivo, tendo a seguinte estrutura:

a) Presidente;
b) Secretário; e
c) Membros.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES E PROCEDIMENTOS

SEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA DO COMTUR

Art. 3º. Ao COMTUR compete:

I– formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de turismo;
II– propor medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no Município;
III– indicar representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou novos acontecimentos que ofereçam interesse à política municipal de turismo;
IV– organizar e promover amplos debates sobre os assuntos de interesse turístico para o Município ou região;
V– diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico e orientar sua melhor divulgação;
VI– propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo no Município;
VII– colaborar na elaboração do calendário turístico do Município;
VIII– elaborar o seu regimento interno;
IX– formar grupos de trabalho para atividades específicas;
X– promover a integração do Município a programas estaduais, federais e outros, pertinentes à consecução de seus objetivos;
XI– promover e deliberar sobre a celebração de convênios com órgãos e instituições públicos, mistos ou privados, nacionais ou internacionais de turismo ou afins ou sugeri-los, quando for o caso;
XII– manter intercâmbio com as diversas entidades de turismo, sejam públicas, privadas ou mistas;
XIII– monitorar o crescimento do turismo no Município, propondo e deliberando sobre medidas que atendam à sua capacidade turística;
XIV– desenvolver programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, respeitada sua capacidade receptiva assim como seu patrimônio ambiental e cultural;
XV– estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre serviço público municipal e o prestado pela iniciativa privada e sociedade civil;
XVI– contribuir para a promoção de campanhas de conscientização da comunidade voltadas para a atividade turística;
XVII– participar da elaboração das normas de Gestão dos prédios e estabelecimentos públicos de interesse do turismo assim como dos produtos turísticos.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE

Art. 4º. Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Turismo:

I– representar o Conselho em toda e qualquer circunstância;
II– presidir as reuniões do Conselho;
III– convocar as reuniões extraordinárias, dando ciência a seus membros com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, por contato telefônico, por correspondência, e-mail ou pessoalmente;
IV– coordenar as atividades do Conselho;
V– cumprir as determinações do Regimento Interno;
VI– propor ao Conselho as reformas do Regimento Interno;
VII– cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;
VIII– assinar as atas de sessões, juntamente com o Secretário Executivo;

IX– adotar as providências necessárias ao acompanhamento, pelo Conselho, da execução dos projetos e propostas de interesse turístico do Município;
X– organizar a ordem do dia das reuniões ordinárias e enviar a pauta aos membros, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência;
XI– abrir, prorrogar, encerrar ou suspender as reuniões do Conselho;
XII– convidar pessoas de interesse do Conselho para participar das reuniões, com direito a voz e não a voto, com o objetivo de colaborar com o Conselho;
XIII– determinar a verificação de presença, através do respectivo livro;
XIV – determinar a leitura das atas e das comunicações que entender necessárias;
XV – conceder a palavra aos membros do Conselho;
XVI– colocar matéria em discussão e votação;
XVII– anunciar o resultado das votações;
XVIII– ser voto de minerva em caso de empate;
XIX– decidir sobre questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho, quando omisso o Regimento;
XX– propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;
XXI– mandar anotar os precedentes regimentais, para solução de casos análogos;
XXII– estabelecer relação para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;
XXIII– vistar os livros e documentos destinados aos serviços do Conselho e seu expediente;
XXIV– determinar o destino do expediente lido nas sessões; e
XXV– agir em nome do Conselho, ou delegar representação aos membros, para manter os contatos com as autoridades e órgãos afins.

SEÇÃO III
DA COMPETÊNCIA DO SECRETÁRIO

Art. 5º. Ao Secretário Executivo do Conselho Municipal de Turismo compete:

I– assessorar o Presidente na elaboração das pautas das reuniões e nas matérias técnicas;
II– secretariar as reuniões do Conselho;
III– preparar as atas das reuniões e assiná-las conjuntamente com o Presidente;
IV– receber todo o expediente endereçado ao Conselho, registrar e tomar as providências necessárias; e
V– responsabilizar-se pelos livros, atas e outros documentos do Conselho.

SEÇÃO IV
DA COMPETÊNCIA DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 6º. É da competência dos Membros do Conselho:

I– comparecer às sessões do Conselho;
II– eleger, entre seus pares, o Presidente e o Secretário;
III– estudar os assuntos que lhe forem submetidos, emitindo parecer;
IV– participar das discussões e deliberações do Conselho, apresentando proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;
V– votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho;
VI– pedir vista de pareceres ou resoluções e solicitar o andamento de discussões e votações;
VII– requerer urgência para discussão e votação de assuntos não incluídos na ordem do dia, bem como preferência nas votações e discussões de assuntos de interesse emergente;
VIII– obedecer as normas regimentais;
IX– assinar atas, resoluções e pareceres;
X– apresentar retificações ou impugnações das atas;
XI– justificar seu voto, dentro do prazo fixado pelo Presidente;
XII– apresentar à apreciação do Conselho quaisquer assuntos relativos à sua atribuição;
XIII– desempenhar os encargos que lhes forem atribuídos pelo Presidente, apresentando o competente relatório; e
XIV– comunicar, previamente ao Presidente, a ausência ou a impossibilidade de comparecer às reuniões para as quais forem convocados.

SEÇÃO V
DAS SUBCOMISSÕES

Art. 7º. O Presidente do Conselho Municipal de Turismo poderá constituir Subcomissões, para estudos e trabalhos especiais, relacionados à competência do Conselho.

§ 1º. As Subcomissões constituídas terão no mínimo 3 (três) membros, podendo delas participar, a juízo do plenário, pessoas estranhas ao COMTUR.
§ 2º. O Presidente do Conselho observará o princípio de rodízio e, sempre que possível, conciliará a matéria em estudo com a formação dos membros da Subcomissão.

§ 3º. As Subcomissões terão seus respectivos Coordenadores designados pelos próprios membros.

Art. 8º. As Subcomissões estabelecerão o seu programa de trabalho, cujo resultado será apreciado pelo Conselho Municipal de Turismo.

Art. 9º. As Subcomissões extinguir-se-ão, uma vez aprovado pelo plenário, o relatório dos trabalhos que executarem.

SEÇÃO VI
DAS REUNIÕES DO CONSELHO E DAS ELEIÇÕES

Art. 10. O Conselho Municipal de Turismo reunir-se-á ordinariamente, com a presença de pelo menos a metade de seus membros, bimestralmente, e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou mediante solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros titulares.

Art. 11. Não havendo quorum na primeira convocação, a reunião realizar-se-á após 15 (quinze) minutos, independentemente do número de membros presentes, salvo deliberação em contrário da Presidência.

§ 1°. As Reuniões serão presididas pelo Presidente do COMTUR, na sua ausência, pelo conselheiro mais antigo entre os presentes.

§ 2°. As decisões serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente do COMTUR apenas o voto de desempate. O voto será restrito apenas aos conselheiros.

Art. 12. As reuniões do Conselho serão abertas à assistência pública, sendo-lhes concedido o direito de voz pela Presidência desde que não haja interferência no bom andamento dos trabalhos.

Art. 13. A Ordem do Dia será organizada com os assuntos apresentados para discussão, acompanhados dos respectivos pareceres.

Art. 14. A ordem dos trabalhos do Conselho será a seguinte:
I– leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
II– expediente;
III– ordem do dia; e
IV– outros assuntos de interesse.

§ 1º. O expediente destina-se à leitura da correspondência recebida e de outros documentos.

§ 2º. A leitura da ata poderá ser dispensada pelo plenário quando sua cópia tiver sido distribuída aos membros do Conselho.

Art. 15. Para efeito de deliberação após a leitura do parecer, o Presidente submeterá o assunto à discussão, dando a palavra ao membro que a solicitar.

Parágrafo Único. O período de discussão de cada matéria será previamente fixado pelo Presidente, cabendo a cada membro o mesmo espaço para debater os assuntos.

Art. 16. As matérias apresentadas na ordem do dia serão objeto de discussão, deliberação e votação na reunião em que forem apresentadas.

Art. 17. Por deliberação do plenário, a matéria apresentada na reunião poderá ser discutida e votada na reunião seguinte, sendo facultado a qualquer membro do Conselho pedir vista em matéria de debate.

§ 1º. O prazo de vista será de 10 (dez) dias, podendo, a critério do Conselho, ser prorrogado ou reduzido, segundo a complexidade e a urgência da matéria.

§ 2º. Quando a discussão, por qualquer motivo, não for encerrada em uma sessão, ficará automaticamente adiada para a sessão seguinte.

Art. 18º. Durante as discussões, os membros do Conselho poderão:

I– levantar questões de ordem, expondo-as dentro do prazo fixado pelo Presidente;
II– apresentar emendas ou substitutivos;
III– opinar sobre os relatórios apresentados; e
IV– propor providências para a instrução do assunto em debate.

Art. 19. As propostas apresentadas durante a sessão deverão ser classificadas, a critério do Presidente, em matéria de estudo ou deliberação imediata.

Art. 20. O encaminhamento das questões de ordem, não previstas neste Regimento, será decidido pelo Presidente.

Art. 21. Encerrada a discussão, a matéria em estudo será submetida à deliberação do plenário, juntamente com as emendas e/ou substitutivos apresentados.

Art. 22. A votação poderá ser simbólica ou nominal.

§ 1º. A votação simbólica far-se-á conservando-se sentados os que aprovam e levantados os que desaprovam a proposição.

§ 2º. A votação simbólica será regra geral para as votações, somente sendo abandonada por solicitação de qualquer membro, aprovada em plenário.
§ 3º. A votação nominal será feita pela chamada dos presentes, devendo os membros do Conselho responder sim ou não, conforme sejam favoráveis ou não à proposição.

Art. 23. Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente declarará quantos votos foram favoráveis ou contrários.

Parágrafo Único. Havendo dúvidas sobre o resultado, o Presidente poderá pedir aos membros que se manifestem novamente.

Art. 24. Cabe ao plenário decidir o tipo de votação a ser adotado.

Art. 25. Não poderá haver voto por delegação.

Art. 26. As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples.

Art. 27. As deliberações, a critério do Presidente do Conselho, poderão denominar-se Parecer ou Resolução, conforme a importância da matéria apreciada.

Parágrafo Único. Essas peças serão redigidas e assinadas pelos relatores e pelo Presidente, e deverão ser apresentadas ao Secretário Conselho, até 10 (dez) dias após a respectiva aprovação pelo plenário.

Art. 28. Para fins de eleição, os Conselheiros serão convocados pela Diretoria a cada 2 (dois) anos.

§ 1º. A reunião para eleição deverá ser realizada na primeira quinzena do mês anterior ao da posse da nova Diretoria.

§ 2º. A eleição para a escolha da Diretoria será por voto nominal.

§ 3º. A convocação para a reunião da eleição devera ser com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da reunião onde se informará a data limite para a inscrição de chapas, não sendo aceitas chapas incompletas, que deverão ser encaminhadas com uma declaração de cada participante, concordando com a inclusão de seu nome, sendo vedada a participação do candidato a presidente, secretário ou tesoureiro em mais de uma chapa.

§ 4º. À Diretoria caberá verificar a elegibilidade dos membros de cada chapa. A Diretoria se obriga a fornecer no prazo máximo de 2 (dois) dias após o requerimento do coordenador de cada chapa e sob protocolo, o nome e endereço de todos os conselheiros candidatos.

§ 4º. Na mesma convocação a Diretoria definirá a data, local e horário da eleição, que se realizará com qualquer número de conselheiros presentes, informando o local em que estarão disponíveis as informações sobre as chapas participantes com os candidatos a cada cargo.

§ 5º. Antes de iniciada a votação, cada candidato a Presidente que desejar, poderá fazer uso da palavra para expor as linhas gerais de seu programa de ação, por tempo previamente estipulado pelo Presidente, sendo expressamente vedado ataques pessoais, sob pena de ser cassada a palavra pelo Presidente.

§ 6º. Somente poderão votar os membros do Conselho e encerrado o horário da votação, o Presidente do COMTUR procederá a apuração voto a voto, que após serem vistados pelos fiscais de cada chapa concorrente, serão totalizados. Caso ocorra alguma impugnação, os votos impugnados serão julgados ainda durante a reunião pela plenária do COMTUR e a seguir totalizados, sem direito a qualquer recurso adicional.
§ 7º. Terminada a apuração, a chapa que obtiver o maior número de votos será declarada eleita, e em caso de empate, considerar-se-á vencedora a chapa pela maior antiguidade do candidato a Presidente no COMTUR, devendo ser empossada em solenidade que ocorrerá no último dia da gestão em vigência.

SEÇÃO VIII
DAS ATAS

Art. 29. As decisões do Conselho serão registradas em ata.

§ 1º. As atas deverão ser escritas seguidamente, sem rasuras ou emendas.

§ 2º. As atas serão subscritas pelo Presidente do Conselho, pelo Secretário e por todos os membros presentes à reunião.

Art. 30. Ata é o registro escrito do resumo das ocorrências verificadas nas reuniões do Conselho.

Art. 31. As atas deverão conter:

I– dia, mês, ano, local e hora da abertura e encerramento da reunião;
II– o nome do presidente ou de seu substituto legal;
III– os nomes dos membros que comparecerem à reunião, bem como o registro dos eventuais convidados; e
IV– o registro dos fatos ocorridos, dos assuntos tratados, dos pareceres, mencionando-se sempre a natureza dos estudos efetuados.

Art. 32. Lida no começo de cada reunião, a ata da sessão anterior será discutida e retificada, quando for o caso.

Art. 33. As atas serão registradas em livro próprio, cuja guarda é de responsabilidade do Secretário do Conselho.

SEÇÃO IX
DAS SUBSTITUIÇÕES E PERDAS DO MANDATO

Art. 34. Os membros do Conselho estarão dispensados de comparecer às sessões, por ocasião de férias ou de licenças, que lhes forem regularmente concedidas pelos respectivos órgãos, repartições ou empresas onde desenvolverem suas atividades.

Parágrafo Único. Os afastamentos decorrentes de licença ou férias deverão ser comunicados ao Conselho, com antecedência de 15 (quinze) dias, salvo motivo urgente ou de força maior, devidamente justificado.

Art. 35. O Presidente será substituído, em suas ausências ou impedimentos ocasionais, pelo Secretário.

Art. 36. Os membros do Conselho perderão o mandato nas seguintes hipóteses:

I– falta injustificada a 3 (três) reuniões do Conselho, consecutivas ou não, pelo período de sua gestão; ou

II– prática de atos irregulares ou de improbidade.
Art. 37. O Presidente do Conselho é a autoridade competente para declarar a perda de mandato de qualquer membro, depois de apurada a infração ou falta grave, cabendo recurso aos membros do Conselho, que decidirão por maioria simples a permanência ou não do membro excluído.

Art. 38. A exclusão e a conseqüente perda do mandato serão comunicadas por escrito ao Chefe do Executivo, que determinará a lavratura do ato competente e designará substituto para ocupar a vaga do excluído.

Art. 39. Quando ocorrer vaga, o novo membro em substituição completará o mandato do substituto.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40. O COMTUR – Conselho Municipal de Turismo de Conquista- MG considerar-se-á constituído, quando empossados os seus membros.

Art. 41. A função dos membros do COMTUR, honorífica e não remunerada, é considerada de relevante interesse público.

Art. 42. Este Regimento poderá ser alterado, mediante proposta de qualquer membro do Conselho, aprovada por no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros efetivos e ratificada pelo Prefeito Municipal, através de Decreto.

Art. 43. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regimento serão resolvidos pelo Presidente do Conselho.

Conquista/MG, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:E0D68AF6

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4824/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4824/2026 DE 30 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR do Municipio de Conquista/MG".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA** - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei que cria o Fundo Municipal de Turismo do Município de Conquista/MG – FUMTUR;

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, instituído pela Lei Municipal nº 817/2025 de 07 de dezembro de 2025, que dispõe sobre sua organização, composição e atribuições, será regido pela Lei que o instituiu e disciplinado pelo presente Decreto Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR foi instituído pela Lei Municipal nº 817/2025 de 07 de dezembro de 2025, e reger-se-á pelas disposições do presente Decreto Municipal.

CAPÍTULO I
DA NATUREZA

Art. 2º. O FUMTUR tem por objetivo captar recursos financeiros públicos ou privados e destiná-los a ações que atendam às diretrizes do Plano Municipal de Turismo para o Desenvolvimento Sustentável do Turismo de Conquista/MG e:

I – garantirá desenvolvimento sustentável do turismo nos aspectos ambiental, econômico, sociocultural e político-institucional;
II – destina-se ao financiamento das atividades relacionadas ao turismo no Município,
visando sempre à promoção das atividades de resgate, valorização, manutenção e preservação do patrimônio natural, cultural e histórico; destina-se também à promoção do crescimento ordenado e do desenvolvimento sustentável da atividade turística no Município.

CAPÍTULO II
DA ORIGEM DOS RECURSOS

Art. 3º. Constituirão a Receita do FUMTUR:

I – Receitas provenientes de cessão de espaços públicos municipais para eventos de cunho turístico e de negócios;
II – Rendas provenientes da cobrança de ingressos para shows artísticos e eventos administrados pelo Município de Conquista/MG, quando não revertidos a título de cachês ou direitos;
III – Produto auferido sobre a venda de publicações turísticas editadas pelo Poder Público;
IV – Participação na renda de filmes e vídeos de propaganda turística do Município;
V – Dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;
VI – Doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais nacionais ou estrangeiras, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;
VII – Contribuições de qualquer natureza destinadas ao fomento de atividades relacionadas ao turismo sejam públicas ou privadas;
VIII – Recursos provenientes de convênios destinados ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, celebrados com o Município;
IX – Produto de operações de crédito, realizadas pelo Município, observada a legislação pertinente e destinadas a este fim específico;
X – Dos valores referentes ao ICMS turístico;
XI – Rendas provenientes da aplicação financeira de seus recursos disponíveis, no mercado de capitais;
XII – Taxa de turismo no setor hoteleiro;
XIII – Outras rendas eventuais.

CAPÍTULO III
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 4º. Os recursos do FUMTUR serão utilizados:

I – No financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços turísticos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, desde que aprovado com antecedência pelo COMTUR;
II – Pagamentos pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado, Assessoria Técnica, para a execução de programas e projetos específicos do setor do turismo;
III – Aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas diretamente ligados ao turismo;

IV – Financiar total ou parcialmente programas de turismo através de convênios;
V – De senvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área do turismo;
VI – Despesas com viagens para o desenvolvimento e promoção do turismo, e na capacitação de Gestores e Servidores;
VII – Construção, reformas, ampliação, locação ou aquisição de imóveis para adequação de espaços físicos necessários aos programas de desenvolvimento do turismo o na área urbana e rural;
VIII – Promoção, participação e apoio a eventos turísticos que atendam a demanda do município;
IX – Outros programas ou atividades integrantes da política municipal de turismo.

Parágrafo Único. A aplicação dos recursos do FUMTUR para quaisquer finalidades e sua prestação de contas fica condicionada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e ao Conselho Municipal de Turismo – COMTUR;

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DOS RECURSOS

Art. 5º. Os recursos captados serão depositados em conta especial, aberta e mantida pela instituição financeira oficial, sob a denominação de Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR.

Parágrafo Único. A fiscalização da aplicação dos recursos do FUMTUR, ficará sob responsabilidade da Comissão Fiscalizadora do COMTUR.

Art. 6º. A movimentação de recursos do FUMTUR é feita mediante aprovação do COMTUR, por maioria simples (50% mais um) dos seus membros.

Art. 7º. As receitas do FUMTUR deverão ser processadas de acordo com a legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetos exclusivamente voltados ao turismo, a ser desenvolvidos pela Secretgaria Muynicipal de Cultura e Turismo e pelo Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.
Parágrafo Único. O FUMTUR apoiará somente projetos que atendam às diretrizes do Plano do Turismo Municipal, que visem à melhoria dos bens e serviços públicos ligados ao turismo, sendo vetado o apoio direto a projeto particular com fins lucrativos.

Art. 8º. Na aplicação dos recursos do FUMTUR observar-se-á:

I – As especificações definidas em orçamento próprio;

II – Os planos de aplicação e respectivos demonstrativos de recursos, por origem, observada a legislação orçamentária.

§ 1º. Poderá o Município através de seu Órgão próprio devolver recursos erroneamente transferidos para o FUMTUR, para sua conta de origem e no valor transferido, o qual deverá fundamentar o procedimento com justificativa, devidamente datada e assinada.

§ 2º. O orçamento e os planos de aplicação do FUMTUR observarão rigorosamente as diretrizes traçadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO
,
Art. 9º. A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, serão realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR para deliberação, permanecendo como ordenador de despesa o Prefeito Municipal, tendo em vista a adoção da centralização contábil no município.

Art. 10. A execução das ações e projetos desenvolvidos e fomentados pelo Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR será acompanhada e fiscalizada pelos membros do Conselho Municipal de Turismo, que poderá sugerir as alterações pertinentes, bem como, indicar outras iniciativas que devam ser fomentadas pelo Fundo.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Turismo deverá aprovar em suas reuniões, a aplicação dos recursos do Fundo, fixando diretrizes para a formulação e aprovação de propostas, que visem à captação e à utilização dos recursos do Fundo.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
,
Art. 11. Para os casos omissos neste regulamento, aplicar-se-ão as normas constantes da legislação pertinente.

Art. 12. O Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR terá vigência indeterminada.

Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:B1EE4B2A

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 432/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 071/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA ME**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto um acréscimo de **18,3951 %** ao valor inicial do contrato, para atender à demanda do Município com o acréscimo de 05 (cinco) auxiliares de limpeza pública, conforme art. 124, I, "b" e 125, da Lei 14.133/2021.

VALOR: A alteração deste termo aditivo representa um acréscimo de **18,3351 %** ao valor inicial do contrato, o que simboliza o importe de **R$ 194.467,05 (cento e noventa e quatro reais, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinco centavos).**

CONQUISTA/MG, 30 DE MARÇO DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:CAB7DBDC

PROCURADORIA JURÍDICA
HOMOLOGAÇÃO IDO RESULTADO FINAL - EDITAL 002.2026

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL – EDITAL Nº 002/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às normas previstas no artigo 34 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 023/2012, de 23 de janeiro de 2012, que *"**Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do***

Poder Executivo do Município de Conquista, estabelece normas de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências. *" e* da Lei Complementar nº 11/2010, de 26 de novembro de 2010, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Conquista." e suas alterações posteriores, torna público aos interessados, o **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL – EDITAL Nº 002/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, conforme lista abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO OBTIDA
1º	WELLINGTON JUNIOR DAIOLA	21
2º	TIAGO EURÍPEDES RONCOLATO DE SOUZA	3
3º	JANAINA MACIEL DE OLIVEIRA	1
4º	DIOVANI CASSIO ALVES	1

Conquista/MG, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

FÁBIO JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:71A7FA77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 03/2026:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITO MUNICIPAL
DETENTORA: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA.
CNPJ: 46.423.434/0001-03

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
LÂMPADA LED 80W Tensão Nominal: Bivolt V Potência Nominal: 80 W Tipo Base: E-27 Cor: Branca Aplicação: Para Uso Em Geral Temperatura De Cor: 6000 K Frequência Nominal: 50/60 HZ	unidade	100	36,70	3.670,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 3.670,00 (três mil e seiscentos e setenta reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2026.
VIGÊNCIA FINAL: 26/03/2027.

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

Coração de Jesus/MG, 26 de março de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:57099BE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 07/2026:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITO MUNICIPAL
DETENTORA: MARMORARIA PEDRA BONITA LTDA.
CNPJ: 00.647.649/0001-07

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
BANCADA, Material: Granito Comprimento: 87 CM Largura: 52 CM Características Adicionais: Furação Para Torneira E Cuba De Louça Colada, Oval Cor: Santa Cecília Light Espessura: 20 MM	unidade	30	327,90	9.837,00
PIA, Material: Granito Cinza Andorinha Tipo: Sintético Comprimento: 150 CM Largura: 62 CM Quantidade Cubas: 1 Comprimento Cubas: 50 CM Largura Cubas: 32 CM Profundidade Cubas: 12 CM Características Adicionais: Cuba Aço Inox Aisi 304 E Válvula Escape Espessura: 2 CM	unidade	50	498,90	24.945,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 34.782,00 (trinta e quatro mil e setecentos e oitenta e dois reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2026.
VIGÊNCIA FINAL: 26/03/2027.

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

Coração de Jesus/MG, 26 de março de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:8FF62689

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 08/2026:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITO MUNICIPAL
DETENTORA: PIX LED COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
CNPJ: 45.966.780/0001-67

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

BOTA SEGURANÇA. Material: Borracha Material Sola: Borracha Antiderrapante Cor: Preta Tamanho: 40 Tipo Cano: Longo	par	20	44,00	880,00
BOTA SEGURANÇA, N° 42 Material: Borracha Material Sola: Borracha Antiderrapante Cor: Preta Tamanho: 42 Tipo Cano: Longo	par	20	43,00	860,00
CONECTOR ELÉTRICO Aplicação: Manutenção Elétrica Tipo Construtivo: Perfurante Isolado Características Adicionais: 1,5mm-6mm (Saída), 6mm-120mm (Entrada)	unidade	100	6,00	600,00
LÂMPADA LED 40W Tensão Nominal: Bivolt V Potência Nominal: 40 W Tipo Base: E-27 Cor: Branca Aplicação: Para Uso Em Gera Temperatura De Cor: 6000 K Frequência Nominal: 50/60 HZ	unidade	100	10,60	1.060,00
RECEPTÁCULO LÂMPADA Material: Porcelana Tipo Rosca: E - 27 Mm Material Contato: Latão	unidade	50	2,29	114,50

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 3.514,50 (três mil e quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2026.
VIGÊNCIA FINAL: 26/03/2027.

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

Coração de Jesus/MG, 26 de março de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:BFB91AB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 09/2026:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITO MUNICIPAL
DETENTORA: PONTO DAS UTILIDADES SOLUCOES COMERCIAIS LTDA.
CNPJ: 54.965.236/0001-91

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
CABO PARALELO 2,5MM	metro	5.000	1,45	7.250,00
CUNHA Material: Plástico Dimensões: 23 MM Aplicação: Revestimento Porcelanato	pacote	100	21,50	2.150,00
FERROLHO Nome: Ferrolho 3"	unidade	50	9,90	495,00
NIVELADOR DE PISO Tipo clip, 2mm	pacote	200	15,60	3.120,00
ÓCULOS PROTEÇÃO Material Armação: Policarbonato Material Proteção: Policarbonato Tipo Lente: Com Curva Lateral. Cor Lente: Incolor Aplicação: Proteção Geral Material Lente: Policarbonato Cor Armação: Preta Características Adicionais: Filtro De 99,9% Da Radiação Uva E Uvb	unidade	60	8,00	480,00
REFLETOR Material Corpo: Alumínio Tipo Lâmpada: Led Potência Lâmpada: 100 W Tensão Alimentação: 110/220	unidade	50	23,50	1.175,00
REFLETOR DE LED 500W Material alumínio Refletor Led 500w, 6500k branco frio 110v/220v Bivolt. Uso externo, iluminação externa	unidade	100	65,00	6.500,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 21.170,00 (vinte e um mil e cento e setenta reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2026.
VIGÊNCIA FINAL: 26/03/2027.

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

Coração de Jesus/MG, 26 de março de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:1F0D8639

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 13/2026:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITO MUNICIPAL
DETENTORA: TRIUNFO ILUMINACAO LTDA.
CNPJ: 56.004.897/0001-86

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
CONECTOR ELÉTRICO. Aplicação: Manutenção Elétrica Tipo Construtivo: Perfurante Isolado Características Adicionais: 90 Mm2 - 16 Para 55 Mm2	unidade	100	9,00	900,00
DISJUNTOR BAIXA TENSÃO 40A. Funcionamento: Termomagnético Corrente Nominal: 40 A Aplicação: Instalações Elétricas Padrão: Din Tensão Nominal: 127/220 V Número De Fases: Monopolar Curva De Disparo: C	unidade	50	7,00	350,00
LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W Tipo Base: E-40 Formato: Tubular Temperatura De Cor: 6000 K Tensão Nominal: Bivolt V Potência Nominal: 400 W Cor: Branca	unidade	20	57,30	1.146,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 2.396,00 (dois mil e trezentos e noventa e seis reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2026.
VIGÊNCIA FINAL: 26/03/2027

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

Coração de Jesus/MG, 26 de março de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:5765B0C2

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE INTEGRADOR DO PROGRAMA PERCURSOS GERAIS: TRAJETÓRIA PARA AUTONOMIA

O **MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS**, **ESTADO DE MINAS GERAIS** por intermédio do Prefeito Municipal, **SAMUEL BARRETO NETO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, ***moralidade***, publicidade e eficiência, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado à contratação temporária de 01 (um) Agente Integrador do Programa Percursos Gerais: Trajetória para Autonomia, com a finalidade de atender às necessidades decorrentes da execução do Convênio de Saída nº 1481001271/2025, celebrado entre o Município de Coração de Jesus/MG e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais – SEDESE, bem como do Plano de Trabalho nº 001658/2025, observando-se o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Complementar Municipal nº 50, de 17 de março de 2026 e nas demais normas aplicáveis à Administração Pública.

DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga temporária para a função de Agente Integrador do Programa Percursos Gerais: Trajetória para Autonomia.

1.2 A contratação será por tempo determinado, vinculada exclusivamente à execução do Plano de Trabalho nº 001658/2025 **e do Convênio de Saída nº** 1481001271/2025**, não gerando vínculo efetivo, estabilidade ou qualquer direito à permanência após o término do prazo contratual, da execução do programa ou da vigência do convênio, o que ocorrer primeiro, na forma da** Lei Complementar Municipal nº 50, de 17 de março de 2026.

1.3 O processo seletivo será conduzido por Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, composta por 03 (três) servidores públicos municipais, designados por Portaria.

1.4 Compete à Comissão Especial:

a) coordenar, organizar e executar o certame;
b) receber inscrições e analisar documentos;
c) proceder à avaliação curricular, dos títulos e da experiência profissional;
d) realizar e avaliar a entrevista técnica;
e) julgar recursos;
f) elaborar e encaminhar ao Prefeito Municipal a classificação final para homologação.

1.5 O presente edital observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, razoabilidade, motivação, transparência e vinculação ao instrumento convocatório.

2. DA FUNÇÃO, VAGA, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

2.1 A vaga, os requisitos e as condições são as seguintes:

AGENTE INTEGRADOR DO PROGRAMA PERCURSOS GERAIS: TRAJETÓRIA PARA AUTONOMIA

Número de vagas: 01 (uma);
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais;
c) Remuneração mensal: 01 (um) salário mínimo vigente;
d) Requisitos mínimos:
I – ensino médio completo;
II – domínio do pacote Office;
III – familiaridade e experiência com ferramentas em nuvem, especialmente Google Drive, SharePoint e OneDrive;

IV – disponibilidade para atuação presencial no Município de Coração de Jesus/MG.

e) Perfil desejável: interesse pela pauta de desenvolvimento social, boa comunicação oral e escrita, capacidade de articulação territorial e comunitária, organização, responsabilidade e capacidade de registro documental.

2.2 Constituem atribuições da função:

I – atuar como elo entre o Município, a rede socioassistencial local e a coordenação estadual do Programa Percursos Gerais;

II – realizar a mobilização da rede local, incluindo CRAS, EMATER, unidades de saúde, educação, associações comunitárias e demais atores estratégicos do território;

III – acompanhar e apoiar a execução das ações do programa no território, observando as diretrizes, metodologia e objetivos definidos pela SEDESE;

IV – participar de reuniões, comitês, encontros territoriais, capacitações e atividades formativas promovidas ou indicadas pela coordenação do programa;

V – elaborar, organizar e encaminhar relatórios mensais de execução das atividades, com registros escritos, fotográficos e, quando houver reuniões, listas de presença ou atas;

VI – manter comunicação permanente com a coordenação estadual do programa, prestando informações, esclarecimentos e dados solicitados;

VII – apoiar a coordenação das reuniões do Comitê Municipal e fortalecer a governança local do programa;

VIII – promover espaços de diálogo entre setores, instituições e parceiros envolvidos na execução do programa;

IX – acompanhar ações de inclusão socioprodutiva, entregas físicas do programa e demais atividades previstas no plano de trabalho;

X – cumprir integralmente as metas, atividades e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho nº 001658/2025/2025.

2.3 Os encargos previdenciários incidirão na forma da legislação vigente, observando-se a disciplina da Lei Complementar Municipal nº 50, de 17 de março de 2026, e os limites financeiros previstos no convênio e no plano de trabalho.

3. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

3.1 O prazo de contratação será de até 12 (doze) meses, correspondente ao período de execução das atividades previstas no Plano de Trabalho nº 001658/2025, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 50, de 17 de março de 2026.

3.2 Em nenhuma hipótese a duração do contrato poderá ultrapassar a vigência do Convênio de Saída nº 1481001271/2025, ressalvada eventual prorrogação formalmente admitida na forma legal e convencional.

3.3 A contratação poderá ser rescindida antecipadamente nas hipóteses de:

a) extinção, suspensão, rescisão, glosa, encerramento ou irregularidade do convênio;
b) cessação da necessidade temporária que justificou a contratação;
c) interesse público devidamente motivado;
d) descumprimento das atribuições da função;
e) desempenho insuficiente, apurado em avaliação motivada;

f) infração disciplinar;
g) descumprimento das obrigações legais, contratuais ou das diretrizes do programa.

4. DAS EXIGÊNCIAS PARA INSCRIÇÃO E CONTRATAÇÃO

4.1 São requisitos gerais para inscrição e futura contratação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro na forma da lei;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da inscrição;
c) estar em gozo dos direitos políticos;
d) estar quite com as obrigações eleitorais;
e) estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
f) possuir a escolaridade mínima e os requisitos exigidos para a função;
g) apresentar a documentação exigida neste edital;
h) não ter sido demitido do serviço público por processo administrativo disciplinar, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;
i) não incidir em hipótese de acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos do art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas **presencialmente**, na sede da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG, no período de 30/**03**/2026 a 31/**03**/2026, no horário de 07h às 11h e de 13h às 17h.

5.2 A inscrição será gratuita.

5.3 No ato da inscrição, o candidato deverá entregar envelope lacrado, contendo:

a) ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
b) cópia do documento oficial de identidade com foto e CPF;
c) comprovante de residência atualizado;
d) comprovante de quitação eleitoral;
e) certificado de reservista ou dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;
f) currículo atualizado;
g) comprovante de escolaridade mínima exigida;
h) certificados, declarações ou documentos que comprovem domínio do pacote Office, familiaridade/experiência com ferramentas em nuvem, cursos e capacitações correlatas, se houver;
i) documentos comprobatórios da experiência profissional;
j) títulos eventualmente apresentados para pontuação.

5.4 Não serão aceitas inscrições:

a) fora do prazo;
b) com documentação incompleta;
c) por via postal, eletrônica ou meio diverso do previsto neste edital.

5.5 Será admitida inscrição por procuração, com poderes específicos, acompanhada de cópia do documento de identidade do procurador e do candidato.

5.6 As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo responder civil, penal e administrativamente pelas declarações falsas, sem prejuízo de eliminação do certame e anulação da contratação.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em **duas etapas**:

1ª Etapa – Análise Curricular e de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório;
2ª Etapa – Entrevista Técnica, de caráter classificatório.

6.2 Será eliminado o candidato que:

a) não comprovar o requisito mínimo do cargo;

b) não comparecer à entrevista técnica;

c) obtiver nota zero na entrevista;

d) prestar informação falsa ou apresentar documento inidôneo.

7. DA PONTUAÇÃO

7.1 A pontuação máxima do processo seletivo será de **100 (cem) pontos**, distribuídos da seguinte forma:

a) Análise curricular e títulos: até 40 (quarenta) pontos;

b) Entrevista técnica: até 60 (sessenta) pontos.

8. DA ANÁLISE CURRICULAR

8.1 A análise curricular terá por finalidade verificar o cumprimento dos requisitos mínimos para a função e classificar os candidatos com base na experiência profissional e qualificação compatíveis com as atribuições do Agente Integrador.

I – Requisitos mínimos (caráter eliminatório)

a) ensino médio completo;
b) domínio do pacote Office;
c) familiaridade e experiência com ferramentas em nuvem.

II – Experiência profissional compatível (caráter classificatório)

Será atribuída pontuação pela experiência profissional comprovada em atividades relacionadas à assistência social, desenvolvimento social, articulação comunitária, projetos sociais, programas públicos, governança local, mobilização territorial, atividades intersetoriais, elaboração de relatórios, acompanhamento de beneficiários ou atuação em políticas públicas.

Experiência comprovada	Pontuação
Até 6 meses	10 pontos
De 6 meses a 1 ano	20 pontos
Acima de 1 ano	30 pontos

III – Qualificação complementar (caráter classificatório)

Será atribuída pontuação por cursos, capacitações e formações complementares compatíveis com a função, até o limite de 10 (dez) pontos, observados os seguintes parâmetros:

a) cursos na área de informática, pacote Office, ferramentas em nuvem, gestão pública, políticas públicas, assistência social, desenvolvimento social, elaboração de relatórios, trabalho comunitário, projetos sociais ou áreas correlatas;

b) 5 (cinco) pontos por certificado com carga horária mínima de 20 horas, até o limite de 10 pontos.

8.2 A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de:

a) registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
b) contrato de prestação de serviços ou contrato administrativo;
c) certidão ou declaração emitida por órgão público ou entidade privada, contendo identificação da instituição, período de atuação e descrição das atividades desempenhadas.

8.3 Somente será considerada experiência profissional devidamente comprovada por documentação idônea, não sendo aceitas declarações unilaterais sem identificação do responsável ou sem indicação do período de atuação.

8.4 Não será admitida contagem em duplicidade de períodos de experiência.

9. DA ENTREVISTA TÉCNICA

9.1 A entrevista técnica terá pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos, possuindo caráter classificatório.

9.2 A entrevista será realizada pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, podendo contar com o apoio técnico de servidor das áreas de assistência social, administração, planejamento ou outra área correlata.

9.3 A entrevista terá por objetivo avaliar a aptidão do candidato para o exercício da função, observando-se os seguintes critérios:

Critério de avaliação	Pontuação
Capacidade de comunicação, clareza e objetividade na exposição de ideias	0 a 20 pontos
Conhecimento sobre o Programa Percursos Gerais, seus objetivos, diretrizes e atuação intersetorial	0 a 20 pontos
Aptidão para organização documental, registros, relatórios e prestação de informações	0 a 10 pontos
Postura profissional, responsabilidade, ética e capacidade de trabalho em equipe	0 a 10 pontos

9.4 Na entrevista, será especialmente observada a aptidão do candidato para:

a) apoiar a articulação intersetorial no município;
b) acompanhar a execução das ações do programa;
c) apoiar o Comitê Municipal;
d) produzir relatórios mensais com registros adequados;
e) interagir com a SEDESE, com a rede local e com os parceiros do território;
f) atuar em conformidade com as metas e diretrizes do Plano de Trabalho nº 001658/2025.

9.5 A nota final da entrevista corresponderá à média das pontuações atribuídas pelos membros da Comissão Especial.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 A classificação final será apurada pela soma dos pontos obtidos na análise curricular e na entrevista técnica.

10.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.

10.3 Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, nesta ordem:

a) maior pontuação na entrevista técnica;
b) maior pontuação na experiência profissional;
c) maior pontuação na qualificação complementar;
d) maior idade.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

11.1 O resultado preliminar será publicado no sítio eletrônico oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura.

11.2 Caberá recurso, uma única vez, no prazo de **01 (um) dia útil**, contado da publicação do resultado preliminar.

11.3 O recurso deverá ser apresentado por escrito, de forma fundamentada, perante a Comissão Especial, no local indicado no ato de publicação.

11.4 Não serão conhecidos recursos:

a) intempestivos;
b) genéricos;
c) sem fundamentação;
d) apresentados por meio diverso do previsto neste edital.

11.5 Após o julgamento dos recursos, será publicada a classificação final e o ato de homologação.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de Coração de Jesus – MG.

13. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1 A convocação dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, e à necessidade da Administração.

13.2 Em caso de desistência, não comparecimento, impedimento legal ou impossibilidade de contratação do candidato convocado, será chamado o próximo candidato classificado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

13.3 No ato da contratação, o candidato convocado deverá apresentar, no prazo fixado pelo Município, os seguintes documentos:
a) documento oficial de identidade e CPF;
b) título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
c) certificado de reservista, se homem;
d) comprovante de residência atualizado;
e) comprovante de escolaridade exigida;
f) PIS/PASEP, se houver;
g) certidão de nascimento ou casamento;
h) declaração de não acumulação ilícita de cargos públicos.

13.4 O não comparecimento no prazo estabelecido, a ausência de documentação ou a constatação de irregularidade implicará perda do direito à contratação.

13.5 A contratação será formalizada por contrato administrativo temporário, com fundamento na Lei Complementar Municipal 50, de 17 de março de 2026, observadas as cláusulas do convênio, do plano de trabalho e a legislação aplicável.

14. DAS CONDIÇÕES DE EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES

14.1 O contratado atuará no âmbito do Município de Coração de Jesus /MG, em articulação com a Administração Municipal, a rede socioassistencial local, o Comitê Municipal do Programa, a coordenação estadual do Programa Percursos Gerais e demais parceiros do território.

14.2 O contratado deverá observar:
a) a Lei Complementar Municipal 50, de 17 de março de 2026;
b) as diretrizes, metodologia e objetivos do Programa Percursos Gerais;
c) o Plano de Trabalho nº 001658/2025;
d) as orientações do Município e da SEDESE;
e) o dever de produzir relatórios, registros e controles exigidos pelo programa e pela prestação de contas do convênio;
f) as normas de conduta da Administração Pública.
14.3 A execução das atividades será monitorada pelo Município e pela SEDESE.

15. DO CRONOGRAMA PREVISTO

O presente Processo Seletivo Simplificado obedecerá ao seguinte cronograma previsto, podendo sofrer alterações por necessidade administrativa, mediante publicação oficial:

Etapa	Data
Publicação do edital	30/03/2026
Período de inscrições	06/04/2026 a 07/04/2026
Análise curricular e pontuação da experiência profissional	08/04/2026
Realização das entrevistas técnicas	09/04/2026
Divulgação do resultado preliminar	10/04/2026
Prazo para interposição de recursos	13/04/2026 a 14/04/2026
Divulgação do resultado final e homologação	15/04/2026

15.1 Todas as publicações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no sítio eletrônico oficial do Município de Coração de Jesus/MG e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, constituindo-se como meios oficiais de divulgação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de **12 (doze) meses**, contado da homologação final, limitado à necessidade administrativa e à vigência do convênio.

16.2 A aprovação neste certame não gera direito adquirido à contratação, mas mera expectativa de direito, condicionada à necessidade do serviço e à manutenção da vigência e regularidade do convênio.

16.3 Todas as publicações oficiais referentes a este processo seletivo serão realizadas no sítio eletrônico do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

16.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observada a legislação vigente, a Lei Complementar Municipal nº 50, de 17 de março de 2026, o convênio, o plano de trabalho e os princípios da Administração Pública.

16.5 Integram o presente edital:
Anexo I – Ficha de Inscrição;
Anexo II – Formulário de Recurso;
Anexo III – Declaração de Não Acumulação Ilícita de Cargos.

Coração de Jesus/MG, 27 de março de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE INTEGRADOR DO PROGRAMA PERCURSOS GERAIS: TRAJETÓRIA PARA AUTONOMIA

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Cargo pretendido:
( ) Professor(a) de Educação Física – Programa Geração Esporte

Nome completo: _____
CPF:
RG:
Data de nascimento: / /
Endereço completo:
Telefone:
E-mail:
Escolaridade:
Declaro que:
As informações prestadas nesta ficha são verdadeiras;
Estou ciente das condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026;
Apresento, neste ato, os documentos exigidos no edital para análise curricular.
Coração de Jesus/MG, de de 2026.

Assinatura do candidato:

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE INTEGRADOR DO PROGRAMA PERCURSOS GERAIS: TRAJETÓRIA PARA AUTONOMIA

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
Nome do candidato:

CPF:

Cargo pretendido:

( ) Professor(a) de Educação Física ( ) Monitor(a)

Fase do processo seletivo a que se refere o recurso:

( ) Análise curricular ( ) Entrevista técnica
( ) Resultado preliminar

Fundamentação do recurso

.

Termos em que, pede deferimento.

Coração de Jesus/MG, de de 2026.

Assinatura do candidato:

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE INTEGRADOR DO PROGRAMA PERCURSOS GERAIS: TRAJETÓRIA PARA AUTONOMIA

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS
Eu, , CPF nº ,
declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

( ) não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer esfera da Administração Pública direta ou indireta.

OU

( ) exerço cargo público, conforme abaixo descrito: Órgão/Entidade:
Cargo/Função:
Carga horária semanal:
Declaro, ainda, que a eventual acumulação observa as hipóteses permitidas pela Constituição Federal, nos termos do art. 37, inciso XVI.

Estou ciente de que a prestação de informações falsas poderá implicar anulação da contratação e responsabilização civil, administrativa e penal.

Coração de Jesus/MG, de de 2026.

Assinatura:

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:2F2F046E

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0008/2026
PREGÃO Nº. 0007/2026
A(O) HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO/MG, CNPJ: 07.503.792/0001-66, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). Carolina Martins dos Santos , torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 0007/2026, Processo Administrativo nº 0008/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 95882.
Objeto: LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DESTINADA A PRODUÇÃO DE GASES MEDICINAIS, USINA DE OXIGÊNIO E

AR COMPRIMIDO MEDICINAL TRATADO COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 1500m³/MÊS, EM ATENDIMENTO ÁS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.
Data de Publicação: 30/03/2026 13:57:22 .
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 14/04/2026 08:00:00.
Critério de julgamento: Menor Preço.
Modo de disputa: Aberto.
Valor total do processo: R$ 437.520,00 .
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/95882.

Carolina Martins dos Santos - Autoridade Competente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO/MG, 30 de Março de 2026.

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:4204F81D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 008/2026, Chamada Pública nº 001/2026, Contrato nº 45/2026; firmado em 30/03/2026, entre Município de Corinto e **Antônio Caldeira de Paula**, CPF nº 868.993.176-72; Objeto: Contratação de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais para a aquisição de alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, das escolas da rede municipal de ensino deste município de Corinto, durante o ano letivo de 2026. Valor: R$ 5.836,05.

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 008/2026, Chamada Pública nº 001/2026, Contrato nº 46/2026; firmado em 30/03/2026, entre Município de Corinto e **Alessandra Cristina de Oliveira Costa**, CPF nº 065.848.086-37; Objeto: Contratação de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais para a aquisição de alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, das escolas da rede municipal de ensino deste município de Corinto, durante o ano letivo de 2026.Valor: R$ 3.803,78.

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 008/2026, Chamada Pública nº 001/2026, Contrato nº 47/2026; firmado em 30/03/2026, entre Município de Corinto e **Bruno Souza Oliveira**, CPF nº 133.828.816-40; Objeto: Contratação de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais para a aquisição de alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, das escolas da rede municipal de ensino deste município de Corinto, durante o ano letivo de 2026. Valor: R$ 33.055,00.

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 008/2026, Chamada Pública nº 001/2026, Contrato nº 48/2026; firmado em 30/03/2026, entre Município de Corinto e **Cleiton Ivo de Oliveira**, CPF nº 149.705.166-50; Objeto: Contratação de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais para a aquisição de alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, das escolas da rede municipal de ensino deste município de Corinto, durante o ano letivo de 2026.Valor: R$ 10.168,55.

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 008/2026, Chamada Pública nº 001/2026, Contrato nº 49/2026; firmado em 30/03/2026, entre Município de Corinto e **Cloves Ivo de Oliveira Filho, CPF nº: 127.725.816-32**; Objeto: Contratação de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais para a aquisição de alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, das escolas da rede municipal de ensino deste município de Corinto, durante o ano letivo de 2026.Valor: R$ 14.171,25.

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 008/2026, Chamada Pública nº 001/2026, Contrato nº nº 50/2026; firmado em 30/03/2026, entre Município de Corinto e **Deivisson Leandro Souza, CPF nº: 062.676.096-85**; Objeto: Contratação de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais para a aquisição de alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, das escolas da rede municipal de ensino deste município de Corinto, durante o ano letivo de 2026.Valor: R$ 10.350,00 .

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 008/2026, Chamada Pública nº 001/2026, Contrato nº 51/2026; firmado em 30/03/2026, entre Município de Corinto e **Djalma Pereira Barbosa**, CPF nº 411.687.396-91; Objeto: Contratação de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais para a aquisição de alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, das escolas da rede municipal de ensino deste município de Corinto, durante o ano letivo de 2026. Valor: R$ 7.441,64.

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 008/2026, Chamada Pública nº 001/2026, Contrato nº 52/2026; firmado em 30/03/2026, entre Município de Corinto e **Fernando Igor de Souza**, CPF nº 058.582.136-42; Objeto: Contratação de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais para a aquisição de alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, das escolas da rede municipal de ensino deste município de Corinto, durante o ano letivo de 2026. Valor: R$ 28.591,30 .

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 008/2026, Chamada Pública nº 001/2026, Contrato nº 53/2026; firmado em 30/03/2026, entre Município de Corinto e **Gabriel de Moura Pereira, CPF nº: 160.160.376-21**; Objeto: Contratação de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais para a aquisição de alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, das escolas da rede municipal de ensino deste município de Corinto, durante o ano letivo de 2026. Valor: R$ 12.462,50.

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 008/2026, Chamada Pública nº 001/2026, Contrato nº 54/2026; firmado em 30/03/2026, entre Município de Corinto e **Geralda Cleusa de Souza, CPF nº: 781.675.156-72**; Objeto: Contratação de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais para a aquisição de alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, das escolas da rede municipal de ensino deste município de Corinto, durante o ano letivo de 2026. Valor: R$ 5.482,00.

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 008/2026, Chamada Pública nº 001/2026, Contrato nº 55/2026; firmado em 30/03/2026, entre Município de Corinto e **Gilberto Alonso de Souza, CPF nº: 090.569.806-10**; Objeto: Contratação de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais para a aquisição de alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, das escolas da rede municipal de ensino deste município de Corinto, durante o ano letivo de 2026. Valor: R$ 2.996,00 .

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 008/2026, Chamada Pública nº 001/2026, Contrato nº 56/2026; firmado em 30/03/2026, entre Município de Corinto e **João Batista Coelho de Oliveira**, CPF nº: 388.832.446-72; Objeto: Contratação de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais para a aquisição de alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, das escolas da rede municipal de ensino deste município de Corinto, durante o ano letivo de 2026. Valor: R$ 7.886,00 .

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 008/2026, Chamada Pública nº 001/2026, Contrato nº 57/2026; firmado em 30/03/2026, entre Município de Corinto e **José Alberto Alves, CPF nº: 389.170.686-34**; Objeto: Contratação de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais para a aquisição de alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, das escolas da rede municipal de ensino deste município de Corinto, durante o ano letivo de 2026. Valor: R$ 33.055,00 .

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 008/2026, Chamada Pública nº 001/2026, Contrato nº 58/2026; firmado em 30/03/2026, entre Município de Corinto e **Lieser Pereira Barbosa, CPF nº: 781.450.406-63**; Objeto: Contratação de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais para a aquisição de alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, das escolas da rede municipal de ensino deste município de Corinto, durante o ano letivo de 2026. Valor: R$ 2.996,00 .

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 008/2026, Chamada Pública nº 001/2026, Contrato nº 59/2026; firmado em 30/03/2026, entre Município de Corinto e **Luiz Henrique Diniz Barbosa, CPF nº: 122.190.586-46**; Objeto: Contratação de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais para a aquisição de alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, das escolas da rede municipal de ensino deste município de Corinto, durante o ano letivo de 2026. Valor: R$ 5.751,00 .

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 008/2026, Chamada Pública nº 001/2026, Contrato nº 60/2026; firmado em 30/03/2026, entre Município de Corinto e **Maria Aparecida da Macena Alves, CPF nº: 087.036.016-76**; Objeto: Contratação de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais para a aquisição de alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, das escolas da rede municipal de ensino deste município de Corinto, durante o ano letivo de 2026. Valor: R$ 5.482,00 .

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 007/2026, Chamada Pública nº 001/2026, Contrato nº 61/2026; firmado em 30/03/2026, entre Município de Corinto e **Nelito Coelho de Oliveira, CPF nº: 514.354.706-72**; Objeto: Contratação de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais para a aquisição de alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, das escolas da rede municipal de ensino deste município de Corinto, durante o ano letivo de 2026. Valor: R$ 4.645,00 .

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 008/2026, Chamada Pública nº 001/2026, Contrato nº 62/2026; firmado em 30/03/2026, entre Município de Corinto e **Osvaldo Clébio de Oliveira, CPF nº: 642.564.996-87**; Objeto: Contratação de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais para a aquisição de alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, das escolas da rede municipal de ensino deste município de Corinto, durante o ano letivo de 2026. Valor: R$ 39.270,00 .

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 008/2026, Chamada Pública nº 001/2026, Contrato nº 63/2026; firmado em 30/03/2026, entre Município de Corinto e **Raimundo Nonato Alves** ,CPF nº: **411.514.106-91**;Objeto: Contratação de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais para a aquisição de alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, das escolas da rede municipal de ensino deste município de Corinto, durante o ano letivo de 2026. Valor: R$ 4.645,00 .

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 008/2026, Chamada Pública nº 001/2026, Contrato nº 64/2026; firmado em 30/03/2026, entre Município de Corinto e **Risael Jurandir de Magalhães, CPF nº: 039.302.826-74**;Objeto: Contratação de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais para a aquisição de alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, das escolas da rede municipal de ensino deste município de Corinto, durante o ano letivo de 2026. Valor: R$ 5.708,75 .

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 008/2026, Chamada Pública nº 001/2026, Contrato nº 65/2026; firmado em 30/03/2026, entre Município de Corinto e **Rogerio Aparecido de Freitas** ,CPF nº: **824.978.776-53**;Objeto: Contratação de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais para a aquisição de alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, das escolas da rede municipal de ensino deste município de Corinto, durante o ano letivo de 2026. Valor: R$ 9.362,60 .

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 008/2026, Chamada Pública nº 001/2026, Contrato nº 66/2026; firmado em 30/03/2026, entre Município de Corinto e **Sinval Pereira de Souza** ,CPF nº: **705.590.736-58**;Objeto: Contratação de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais para a aquisição de alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, das escolas da rede municipal de ensino deste município de Corinto, durante o ano letivo de 2026. Valor: R$ 4.645,00 .

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 008/2026, Chamada Pública nº 001/2026, Contrato nº 67/2026; firmado em 30/03/2026 entre Município de Corinto e **Vitor André de Souza** ,CPF nº: **781.649.26-72**;Objeto: Contratação de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais para a aquisição de alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, das escolas da rede municipal de ensino deste município de Corinto, durante o ano letivo de 2026. Valor: R$ 2.996,00 .

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 008/2026, Chamada Pública nº 001/2026, Contrato nº 68/2026; firmado em 30/03/2026, entre Município de Corinto e **Warley Pinheiro Barbosa**, CPF nº: **079.338.096-00**;Objeto: Contratação de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais para a aquisição de alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, das escolas da rede municipal de ensino deste município de Corinto, durante o ano letivo de 2026. Valor: R$ 22.988,53 .

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:7CB74A4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PA 11/2026

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Contrato - Processo Administrativo 11/2026 - Chamada Pública 01/2026 - Inexigibilidade - 03/2026 - Credenciamento 02/2026.Objeto: **CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES PARA A AQUISIÇÃO DIRETA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.** Credenciado: **ERIK DA SILVA CARVALHO,** inscrito no CPF sob o número ***.***.***-**. Valor máximo estimado para contratações no processo: **R$ 81.437,00 (oitenta e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais).** Coronel Xavier Chaves/MG, 16 de março de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS **–**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:196A4FA9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PA 11/2026

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Contrato- Processo Administrativo 11/2026 - Chamada Pública 01/2026 - Inexigibilidade - 03/2026 - Credenciamento 02/2026.Objeto: **CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES PARA A AQUISIÇÃO DIRETA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO**. Credenciado: **LUCAS CARDOSO DE CARVALHO,** inscrito no CPF sob o número ***.***.***-**. Valor máximo estimado para contratações no processo: **R$ 47.176,40 (quarenta e sete mil, cento e setenta e seis reais e quarenta centavos).** Coronel Xavier Chaves/MG, 05 de março de 2026.

GEOVÂNIA DE APARECIDA PIO –
Agente de Contratação Interina.

Publicado por:
Geovania de Aparecida Pio
Código Identificador:747E054D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PA 16/2026

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Contrato - Processo Administrativo nº 16/2026 – Inexigibilidade nº 05/2026. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL AO VIVO DO ARTISTA CHICO LOBO, A REALIZAR-SE DURANTE O 4º FESTIVAL DO QUEIJO E DA CACHAÇA DAS VERTENTES, NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG, COM APRESENTAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 02 DE MAIO DE 2026, COM A FINALIDADE DE INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO EVENTO, PROMOVER O ACESSO À CULTURA, FOMENTAR O TURISMO LOCAL E VALORIZAR AS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DA POLÍTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO.** Empresa contratada: **VIOLA BRASIL PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 05.725.977/0001-90. Valor total: **R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)**. Coronel Xavier Chaves/MG, 13 de março de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:0F18F951

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PA 18/2026

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Contrato - Processo Administrativo nº 18/2026 – Inexigibilidade nº 06/2026. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR E COMPOSITOR FLÁVIO VENTURINI, A SER REALIZADA NO ÂMBITO DO 4º FESTIVAL DO QUEIJO E DA CACHAÇA DAS VERTENTES, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE SHOW MUSICAL AO VIVO, COM REPERTÓRIO PRÓPRIO DO ARTISTA, NO DIA 01 DE MAIO DE 2026, VISANDO À PROMOÇÃO DO ACESSO À CULTURA, AO FOMENTO DO TURISMO E À VALORIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS DE RECONHECIDA RELEVÂNCIA NACIONAL.** Empresa contratada: **TOP CAT PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, ARTÍSTICOS E CULTURAIS LTDA**, CNPJ nº 73.268.419/0001-00. Valor total: **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).** Coronel Xavier Chaves/MG, 12 de março de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:FC886722

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PA 19/2026

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Contrato - Processo Administrativo nº 19/2026 – Dispensa nº 07/2026. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE LAVRAS (RAL), INCLUINDO LEVANTAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DE DADOS ESTATÍSTICOS DA PRODUÇÃO MINERAL DA REGIÃO DE CORONEL XAVIER CHAVES, ELABORAÇÃO TÉCNICA DOS RELATÓRIOS E PROJETOS CORRELATOS, BEM COMO A MONTAGEM, ORGANIZAÇÃO DOCUMENTAL E FORMALIZAÇÃO DOS PROCESSOS PARA PROTOCOLO JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO – ANM.** Empresa vencedora: **GEOMINAS SOLUCOES EM MINERACAO E MEIO AMBIENTE LTDA**, CNPJ nº 37.100.795/0001-10. Valor total: **R$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais).** Coronel Xavier Chaves/MG, 16 de março de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:2520D8F4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PA 20/2026

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Contrato - Processo Administrativo – 20/2026, Dispensa – 08/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRONOMETRAGEM ESPORTIVA ELETRÔNICA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE CHIPS DESCARTÁVEIS, NÚMEROS DE PEITO, EQUIPAMENTOS DE LEITURA, SISTEMA DE PROCESSAMENTO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS, BEM COMO EQUIPE TÉCNICA PARA OPERAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DA ETAPA DO CIRCUITO RTR 2026, NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG**. Empresa contratada: **ELIANDRA MARAISA LOBO**, inscrita no CNPJ sob o número 27.484.795/0001-07. Valor total: **R$ 4.720,00 (quatro mil, setecentos e vinte reais)**. Coronel Xavier Chaves/MG, 17 de março de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:BDC25F3D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO - PARTICIPAÇÃO PL 49/2025 CIGEDAS

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Contrato - Participação no Processo Licitatório nº 49/2025, Pregão Eletrônico 07/2025 realizado pelo Consórcio CIGEDAS **– OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA E DE CAMINHÃO PRANCHA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO DE VALA DESTINADOS AO MELHORAMENTO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE SOSSEGO DE CIMA, VISANDO GARANTIR O ACESSO REGULAR E ADEQUADO À ÁGUA POTÁVEL AOS MORADORES DA LOCALIDADE.**

Vencedora: **TERRASA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.553.360/0001-37. Valor total: **R$ 24.241,50 (vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)**. Geovânia de Aparecida Pio – Agente de Contratação Interina**.** Coronel Xavier Chaves/MG, 27 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Geovania de Aparecida Pio
Código Identificador:B254AE79

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO PL 53/2024

Processo Licitatório nº 53/2024, Concorrência 03/2024 **– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO SALÃO SOCIAL, LOCALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MUNICIPAL JOÃO BATISTA ASSUNÇÃO EM CORONEL XAVIER CHAVES/MG. Vencedora: AGORA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 36.113.090/0001-74. Fica alterada a Cláusula Terceira do instrumento contratual originário, para o fim específico de prorrogar a sua vigência até o dia **23 de abril de 2026**, prazo este que se contará a partir de 13 de março de 2026. Juliana Jaques Camargos – Agente de Contratação**.** Coronel Xavier Chaves/MG, 12 de março de 2026.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:50F16BB1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PA 33/2025

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Contrato - Processo Administrativo – 33/2025, Dispensa – 09/2025. Objeto: **Contratação do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes - CIGEDAS Vertentes, para elaboração de projetos de Rede de Distribuição Aérea (RDA), Distribuição de Energia Subterrânea (RDS), Infraestrutura Civil para Telecomunicações (ICT), Iluminação Pública (IP) e Iluminação Monumental (IM) com fornecimento de material no município de Coronel Xavier Chaves/MG, conforme detalhado no Projeto Básico e Projeto Executivo.** O novo prazo de vigência fica prorrogado para 12 de março de 2027, a contar de 12 de março de 2026. Coronel Xavier Chaves/MG, 12 de março de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:69F28F5A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PA 34/2025

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Contrato- Processo Administrativo – 34/2025, Dispensa – 10/2025.Objeto: **CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA E CONSULTORIA NA EXECUÇÃO DO S.I.M. (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL), INCLUINDO VISITA DO VETERINÁRIO PERMANENTE NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG.** O novo prazo de vigência passa a ser até 12 de março de 2027, a contar de 12 de março de 2026. Coronel Xavier Chaves/MG, 12 de março de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:F76217B1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PA 43/2025

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Termo Aditivo - Processo Administrativo – 43/2025, Dispensa Eletrônica – 12/2025. Objeto**:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - "CESSÃO DE DIREITO DE USO" DE SOFTWARE APLICADO À GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG.** Empresa Vencedora: **ELO ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA**, CNPJ nº 02.895.668/0001-70. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Prorroga a vigência do contrato até **09 de abril de 2027**, passando a produzir seus efeitos a partir de 09 de abril de 2026. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Reajusta o valor anual de acordo com o IPCA para **R$ 54.190,08 (cinquenta e quatro mil, cento e noventa reais e oito centavos)**. Juliana Jaques Camargos – Agente de Contratação**.** Coronel Xavier Chaves, 13 de março de 2026.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:C3646FC1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PL 36/2025

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Contrato - Processo Licitatório – 36/2025, Pregão Presencial – 20/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENSINO DE JIU-JITSU NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG.** O novo prazo de vigência fica prorrogado para **28 de março de 2027**, a contar de 28 de março de 2026. O valor da hora/aula fica reajustado de acordo com o IPCA, passando a ser **R$ 93,43 (noventa e três reais e quarenta e três centavos)**, perfazendo o valor anual estimado de **R$ 35.877,12 (trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e doze centavos).**

Coronel Xavier Chaves/MG, 12 de março de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:351F6F03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 383, DE 30 DE MARÇO DE 2026. "CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no artigo 210 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor ***Ailton José da Costa***, 05 (cinco) dias consecutivos de Licença Paternidade em razão do nascimento de sua filha *Stella Parada Costa*, que se deu no dia 27 de março de 2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 27 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 30 de março de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:9D369D98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do2ºTermo Aditivo a ATA nº026/2025

Processo nº:001/2025
Pregão Eletrônicoº:001/2025
Contrato nº:019/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG
Detentora da ata de registro de preços: Diniz e Diniz Comercio Digital LTDA
CNPJ n°:20.776.241/0001-34
Objeto da ata: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para a manutenção dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG.

Objeto do Termo Aditivo:Acréscimo de 25%
Valordo aditivo:R$ 1.176,00 (Um mil, cento e setenta e seis reais).
Data da Assinatura:30/03/2026

Couto de Magalhães de Minas, 30 de março de 2026.

JOSSIMAR APARECIDA MOURA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:36F4FAF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS – Extrato de Contratos nº 12/2026, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **46.058.544 JEFFERSON DOMINGOS COSTA. Objeto:** Contratação de artista consagrado na mídia regional segundo entendimento e escolha da secretaria municipal de Cultura Turismo e Patrimônio para apresentação de show artístico no festival gastronômico 2026, com início programado para as 22h00min, tendo duas horas de duração, a ser realizado no dia 16 de maio situada à Rua Manoel Messias de Souza. **Valor do Contrato**: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**. Data da Assinatura:** 30/03/2026. **Vigência:** 30/06/2026.

Cristiano Otoni, 30/03/2026

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:99ED1E72

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ RATIFICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 15/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 15/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026.

OBJETO – Contratação de artista Jeff e Amaral consagrado na mídia regional segundo entendimento e escolha da Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio, para prestação de serviços com realização de Show artístico (com aproximadamente 02 horas de duração e início programado às 22 horas) em evento de Festival gastronômico a ser realizado no dia 16 de maio de 2026 na praça de eventos do Município situada à Rua Manoel Messias de Souza.

VALOR DA CONTRATAÇÃO – R$ 8.800,00 (oito e oitocentos reais).

Fundamento: Artigo 74, inciso II da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Despacho: Considerando a escolha do responsável pela secretaria de Cultura Turismo e Patrimônio, venho mediante este ratificar a presente contratação do artista Jeff e Amaral com o valor de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Cristiano Otoni, 30 de março de 2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:0A76BF9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 007/25

Contratação empresa engenharia e/ou arquitetura e urbanismo e/ou técnica industrial para a const. Unidade Básica de Saúde (UBS) do tipo I no bairro Sta Maria, onde será instalada a UBS Bom Jesus e funcionará o ESF Bom Jesus, situada à Av.Carijós, esquina com a rua Caiçara, S/N, Bairro Santa Maria, Curvelo, com fornec de materiais, contemplando adm local, serviços preliminares, movimentação de terra, infraestrutura, estaca, bloco, vigas baldrame, superestruturas, pilares, vigas, lajes, alvenaria, cobertura, revestimentos, esquadrias, portas, janelas e guichês, pintura de esquadria, piso, rodapé, soleira e peitoril, pintura interna, fachada, instalações elétricas, instalações hidráulicas, instalações sanitárias, louças e metais, instalações pluviais, diversos/área externa, lógica, combate a incêndio, urbanização e paisagismo, muro de fechamento, muro divisória de entrada, serviços finais, para atender a demanda da Sec Mun Saúde Curvelo-MG. **AMPLA CONCORRÊNCIA**. **Empreitada p/ Preço Global.** Abertura sessão dia **27/04/26** às **09h**, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as **8h do mesmo dia**. Curvelo, 30/03/26. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:D23CF770

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2025

Registro de Preços para aquisição e instalação de persianas e cortinas, incluindo todos os materiais necessários para a execução do objeto, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Procuradoria-Geral do Município e da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os

preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: **R$184.070,40** – Data: 24/03/2026 **– GAMMA CORTINAS LTDA - ME – CNPJ: 11.568.355/0001-06.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:EB36DC50

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2025

Registro de Preços para aquisição e instalação de persianas e cortinas, incluindo todos os materiais necessários para a execução do objeto, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R$15.290,00 – Data: 24/03/2026 – LYBE EMPREENDIMENTOS LTDA - ME – CNPJ: 45.108.563/0001-36.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:E3DE65BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2025

Registro de Preços para aquisição e instalação de persianas e cortinas, incluindo todos os materiais necessários para a execução do objeto a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R$106.442,20 – Data: 24/03/2026 – R&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES LTDA - EPP – CNPJ: 10.302.648/0001-76.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:FAA3A101

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.593, DE 30 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SPOG).

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 106/2026/SEFAZ, da Secretaria Municipal de Fazenda,

DECRETA:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SPOG) rege-se por este Decreto e pela legislação aplicável.

Art. 2º A SPOG tem como competência:

I – elaborar, coordenar e implementar a política municipal de desenvolvimento do Município, promovendo a execução do Plano Diretor e da legislação urbanística correlata, assegurando integração entre instrumentos de planejamento, ordenamento territorial e desenvolvimento sustentável;

II – elaborar, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Fazenda, a proposta de orçamento anual, as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual de investimentos, acompanhando sua evolução e promovendo o monitoramento de metas, indicadores e resultados;

III – coordenar, em articulação com demais órgãos e entidades, o desenvolvimento de projetos destinados à captação e negociação de recursos, apoiando o monitoramento e a governança de sua aplicação;

IV – planejar, coordenar e controlar a execução de ações de regularização fundiária urbana em todo o Município, bem como planejar, gerir, acompanhar e fiscalizar a política municipal de habitação de interesse social, inclusive programas e projetos habitacionais, em articulação com órgãos e entidades parceiros;

V – coordenar o acompanhamento estratégico do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;

VI – planejar, coordenar, controlar e executar a política municipal de transporte coletivo e mobilidade urbana;

VII – planejar, coordenar e executar a política municipal de desenvolvimento econômico, empreendedorismo e inovação, incluindo ações de desburocratização, melhoria do ambiente de negócios, atração de investimentos e fortalecimento do ecossistema local;

VIII – coordenar, gerir e supervisionar a Casa do Empreendedor, incluindo a Sala Mineira do Empreendedor e iniciativas correlatas, promovendo atendimento ao empreendedor, integração institucional e programas de fomento econômico;

IX – coordenar e fomentar ações de inovação pública, inteligência territorial, dados, geoprocessamento e iniciativas de cidade inteligente, visando subsidiar o planejamento, a avaliação de políticas públicas e o monitoramento de indicadores;

X – planejar, coordenar, controlar e executar a política municipal de regulação e fiscalização urbana, incluindo ações relativas ao uso e ocupação do solo, parcelamento do solo, posturas, edificações e ordenamento territorial, garantindo o cumprimento da legislação urbanística e correlata;

XI – coordenar, apoiar e monitorar projetos estratégicos e projetos especiais de governo, promovendo governança transversal, acompanhamento de entregas e consolidação de informações para decisão administrativa.

Art. 3º Integra a área de competência da SPOG, por suporte técnico-administrativo, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Planejamento (COMDESP), que permanecerá vinculado à Secretaria.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Art. 4º A SPOG tem a seguinte estrutura orgânica:

I – Gerência de Transporte Coletivo e Projetos Especiais;

II – Gerência de Habitação e Regularização Fundiária (REURB):

a) Departamento de Regularização Fundiária;

b) Setor de Governança Administrativa e Apoio ao Gabinete;

III – Gerência de Gestão Territorial e Planejamento Urbano:

a) Setor de Atendimento e Apoio Jurídico a Processos Urbanísticos;

IV – Gerência de Projetos e Engenharia Urbana;

V – Departamento de Análise e Aprovação de Projetos;

VI – Departamento de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo:

a) Setor de Acompanhamento e Suporte ao Empreendedor (Sala Mineira/Casa do Empreendedor);

b) Setor de Novos Negócios e Ambiência de Negócios;

VII – Departamento de Inovação, Dados e Inteligência Territorial:

a) Setor de Dados e Inteligência Territorial;

VIII – Departamento de Regulação e Fiscalização Urbana;

a) Setor de Fiscalização de Obras;

b) Setor de Fiscalização de Posturas;

c) Setor de Suporte Administrativo ao Licenciamento de Atividades Econômicas.

IX – Departamento de Planejamento Estratégico e Orçamento.

Parágrafo único. Os departamentos que compõem a estrutura orgânica da SPOG serão constituídos por servidores efetivos e comissionados, conforme a disponibilidade dos cargos previstos em normas específicas e observada a disponibilidade orçamentária.

CAPÍTULO I

DA GERÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO E PROJETOS ESPECIAIS

Art. 5º À Gerência de Transporte Coletivo e Projetos Especiais compete:

I – planejar, coordenar e monitorar a política municipal de transporte coletivo e mobilidade urbana;

II – acompanhar, fiscalizar e apoiar a gestão contratual e operacional do transporte público, conforme instrumentos vigentes;

III – produzir diagnósticos, propostas e relatórios de melhoria do serviço e de expansão ou adequação de linhas, rotas e atendimento;

IV – acompanhar e assessorar projetos estratégicos e especiais de governo, especialmente os prioritários para a gestão e para a população;

V – consolidar informações de entregas, riscos, cronogramas e pendências dos projetos estratégicos sob sua coordenação;

VI – articular-se com demais secretarias e órgãos para viabilização de soluções integradas;

VII – desempenhar outras atividades correlatas determinadas pelo Secretário.

CAPÍTULO II

DA GERÊNCIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (REURB)

Art. 6º À Gerência de Habitação e Regularização Fundiária (REURB) compete:

I – coordenar e monitorar a execução das ações de regularização fundiária urbana no Município, inclusive programas estruturantes municipais;

II – planejar, gerir, acompanhar e fiscalizar, no âmbito do Município, as ações relativas à política de habitação de interesse social, com ênfase na implementação de projetos habitacionais populares, inclusive os vinculados ao programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV) e outros congêneres, articulando-se com órgãos federais, estaduais, municipais e demais parceiros institucionais;

III – prestar assessoria técnica e administrativa ao Secretário em temas estratégicos de habitação e REURB, conforme diretrizes da Pasta;

IV – consolidar relatórios gerenciais, informações e indicadores do eixo de habitação e REURB;

V – desempenhar outras atividades correlatas determinadas pelo Secretário.

Seção I

Do Departamento de Regularização Fundiária

Art. 7º Ao Departamento de Regularização Fundiária compete:

I – coordenar, por meio de Comissão, os demais órgãos da Administração Municipal nos assuntos de sua competência;

II – fomentar a regularização fundiária no Município, por meio de parcerias junto a outros entes federados, parceiros externos, ou com investimento direto da Administração, sempre que possível;

III – atuar em parcerias de ações preventivas de ocupação desordenada do solo urbano;

IV – auxiliar e coordenar, conforme o caso, as demandas técnicas judiciais solicitadas pelo Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradoria-Geral do Município e demais órgãos públicos, reportando-se ao Secretário da Pasta;

V – dispor de dados e informações para indicar as áreas potenciais de regularização fundiária;

VI – atuar diretamente nos processos de alteração legislativa referentes aos seus assuntos, no Plano Diretor, Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, e as demais legislações atinentes.

Seção II

Do Setor de Governança Administrativa e Apoio ao Gabinete

Art. 8º Compete ao Setor de Governança Administrativa e Apoio ao Gabinete:

I – prestar apoio direto à chefia da secretaria, às gerências e aos departamentos da SPOG na organização do expediente, garantindo fluxo, controle e rastreabilidade das demandas internas;

II – organizar agenda institucional, reuniões e compromissos da Secretaria, incluindo preparação de pautas, convocações, listas de presença e encaminhamentos;

III – realizar triagem, distribuição e acompanhamento de documentos e comunicações oficiais da Secretaria (ofícios, memorandos, e-mails, convites e solicitações), assegurando tempestividade nas respostas;

IV – apoiar a gestão e o acompanhamento de processos administrativos da Secretaria em sistemas oficiais (inclusive SEI, quando utilizado), monitorando prazos, pendências e devolutivas;

V – organizar e manter arquivo físico e digital do gabinete ou gerência, com critérios de classificação, versionamento e localização de documentos;

VI – apoiar o Secretário e as chefias no relacionamento administrativo com outras secretarias e unidades, incluindo solicitação de informações, consolidação de respostas e controle de retornos;

VII – auxiliar na logística administrativa de eventos institucionais da SPOG, quando solicitado, incluindo organização de materiais, atas, certificados, registros e providências correlatas;

VIII – executar outras atividades de apoio administrativo correlatas que lhe forem determinadas pela Chefia imediata.

CAPÍTULO III

DA GERÊNCIA DE GESTÃO TERRITORIAL E PLANEJAMENTO URBANO

Art. 9º A Gerência de Gestão Territorial e Planejamento Urbano é unidade técnica responsável por coordenar, articular, operacionalizar e subsidiar, em caráter técnico, as ações de planejamento urbano e territorial no âmbito do Município, competindo-lhe:

I – coordenar, planejar e acompanhar, em nível técnico, a implementação das políticas municipais de planejamento urbano e territorial, bem como subsidiar a formulação de diretrizes estratégicas de ordenamento territorial e desenvolvimento urbano, em consonância com o Plano Diretor e a legislação urbanística vigente;

II – promover o acompanhamento técnico da aplicação da legislação urbanística municipal, estadual e federal, em especial do Plano Diretor e normas correlatas, analisando, sistematizando e acompanhando a legislação aplicável, sem prejuízo das competências fiscalizatórias, regulatórias e decisórias atribuídas a outros órgãos e instâncias;

III – realizar análises técnicas, estudos, atividades de monitoramento e sistematização de informações relativas a empreendimentos urbanos, loteamentos, parcelamentos do solo e obras de infraestrutura urbana, com emissão de pareceres, notas técnicas e informações técnicas, quando cabível;

IV – articular e promover a integração técnico-normativa das ações de planejamento territorial com os demais órgãos e entidades da Administração Municipal, inclusive entre as unidades de planejamento urbano, projetos e engenharia, aprovação de edificações e fiscalização urbana, respeitadas as competências específicas de cada unidade administrativa;

V – elaborar, promover e atualizar estudos técnicos de planejamento voltados à expansão ordenada da malha urbana, ao uso racional do solo, à sustentabilidade do desenvolvimento urbano e à adoção de soluções inovadoras aplicáveis à gestão territorial;

VI – orientar, articular e prestar apoio técnico a empreendedores, profissionais, loteadores, adquirentes de imóveis e demais interessados nos processos administrativos relacionados à regularização, diretrizes, análise e tramitação de projetos urbanísticos, em caráter técnico, informativo e não vinculante, quando for o caso;

VII – propor, coordenar, operacionalizar e aperfeiçoar fluxos administrativos, rotinas, procedimentos e demandas internas relacionadas ao planejamento urbano e ao parcelamento do solo, inclusive por meio da virtualização de processos, da padronização de procedimentos e da adoção de soluções tecnológicas, observadas as normas administrativas, de governança e de tecnologia da informação do Município;

VIII – planejar, propor, acompanhar e subsidiar a contratação, implantação e utilização de sistemas, plataformas digitais e soluções tecnológicas voltadas ao planejamento urbano e ao ordenamento territorial, observados os princípios de governança, transparência, padronização de procedimentos e segregação de funções, nos termos dos arts. 182 e 183 da Constituição Federal e da legislação urbanística aplicável;

IX – propor, implementar e acompanhar instrumentos de gestão, controle e monitoramento urbano e territorial, assegurando a transparência, a publicidade, a rastreabilidade e a padronização dos atos administrativos, nos termos da legislação aplicável;

X – articular-se com a Procuradoria-Geral do Município e demais unidades competentes, subsidiando tecnicamente a orientação normativa interna e propondo revisões, aperfeiçoamentos e regulamentações da legislação urbanística municipal, com vistas ao fortalecimento da segurança jurídica, da coerência normativa e da eficiência administrativa;

XI – prestar assessoramento técnico ao Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão na tomada de decisões estratégicas relacionadas ao ordenamento territorial e ao desenvolvimento urbano;

XII – prestar suporte técnico e administrativo ao funcionamento da Comissão de Fiscalização e Análise de Parcelamento do Solo e da Comissão de Diretrizes para Parcelamento do Solo, sem prejuízo da autonomia técnica e decisória dos respectivos órgãos colegiados;

XIII – desempenhar outras atividades correlatas de natureza estritamente técnica, compatíveis com suas atribuições legais, quando formalmente demandadas pelo Secretário.

Parágrafo único. As manifestações, pareceres, estudos, articulações, operacionalizações e demais atos praticados pela Gerência de Gestão Territorial e Planejamento Urbano terão natureza estritamente técnica e operacional, não substituindo atos decisórios, autorizativos, homologatórios ou fiscalizatórios atribuídos por lei a outras autoridades, unidades administrativas ou órgãos colegiados.

Seção I

Setor de Atendimento e Apoio Jurídico a Processos Urbanísticos

Art. 10. O Setor de Atendimento e Apoio Jurídico a Processos Urbanísticos é a unidade administrativa e técnica de caráter operacional e instrutório, responsável por analisar, instruir e acompanhar processos administrativos relacionados ao parcelamento do solo e à construção civil no âmbito do Município, competindo-lhe:

I – verificar a conformidade jurídica dos projetos de construção civil com a legislação urbanística municipal, sem prejuízo das competências decisórias, autorizativas e fiscalizatórias atribuídas a outras unidades ou instâncias;

II – instruir processos administrativos, elaborando informações jurídicas, relatórios, pareceres e subsídios necessários à análise e deliberação pelas instâncias competentes;

III – prestar apoio jurídico-operacional às comissões de análise, fiscalização e aprovação de projetos urbanísticos e de parcelamento do solo, respeitada a autonomia técnica e decisória dos respectivos colegiados;

IV – orientar, em caráter jurídico, profissionais de arquitetura, engenharia, construção civil, loteadores e demais interessados quanto às exigências legais, normativas e procedimentais aplicáveis;

V – acompanhar, em nível jurídico, a execução de obras de urbanização e infraestrutura vinculadas a loteamentos e empreendimentos, quando demandado, para fins de verificação de conformidade com os projetos aprovados;

VI – promover a compatibilização jurídica entre projetos de parcelamento do solo e diretrizes urbanísticas relacionadas à habitação, mobilidade urbana e meio ambiente, nos limites de sua atuação instrutória;

VII – receber, registrar, triar e encaminhar protocolos, processos e expedientes administrativos relacionados às matérias urbanísticas às unidades competentes, acompanhando sua tramitação conforme fluxos e procedimentos estabelecidos;

VIII – acompanhar demandas relativas à tramitação de processos urbanísticos, contribuindo para o controle de prazos, etapas e conformidade procedimental;

IX – realizar atendimento inicial e suporte administrativo aos usuários internos e externos, inclusive por telefone e e-mail, prestando informações de caráter geral, orientativo e não vinculante;

X – auxiliar na organização, padronização e execução de rotinas, fluxos e procedimentos vinculados às demandas da Gerência, observadas as diretrizes jurídicas estabelecidas;

XI – colaborar na elaboração de informações, relatórios, notas técnicas e subsídios necessários à instrução de processos administrativos;

XII – apoiar o atendimento jurídico a profissionais, loteadores, adquirentes de imóveis e demais interessados, em caráter informativo e orientativo;

XIII – executar outras atividades de natureza jurídica e administrativa compatíveis com suas atribuições, quando formalmente demandadas pela Gerência.

CAPÍTULO IV

DA GERÊNCIA DE PROJETOS E ENGENHARIA URBANA

Art. 11. À Gerência de Projetos e Engenharia Urbana compete:

I – analisar tecnicamente processos e projetos relativos ao parcelamento do solo, observadas as normas pertinentes no âmbito federal, estadual e municipal;

II – elaborar estudos técnicos, memoriais, relatórios de viabilidade e pareceres de engenharia para subsidiar decisões administrativas;

III – apoiar tecnicamente a execução, acompanhamento e fiscalização técnica de projetos urbanos sob responsabilidade da SPOG;

IV – padronizar rotinas técnicas, checklists e requisitos de análise de processos urbanísticos;

V – articular-se com as demais unidades e secretarias para instrução adequada de processos e redução de retrabalho;

VI – prestar assessoramento técnico ao Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão na tomada de decisões estratégicas relacionadas ao ordenamento territorial e ao desenvolvimento urbano;

VII – prestar suporte técnico e administrativo ao funcionamento da Comissão de Fiscalização e Análise de Parcelamento do Solo e da Comissão de Diretrizes para Parcelamento do Solo, sem prejuízo da autonomia técnica e decisória dos respectivos órgãos colegiados;

VIII – desempenhar outras atividades correlatas de natureza estritamente técnica, compatíveis com suas atribuições legais, quando formalmente demandadas pelo Secretário.

Parágrafo único. As manifestações, pareceres, estudos, articulações, operacionalizações e demais atos praticados pela Gerência de Projetos e Engenharia Urbana terão natureza estritamente técnica e operacional, não substituindo atos decisórios, autorizativos, homologatórios ou fiscalizatórios atribuídos por lei a outras autoridades, unidades administrativas ou órgãos colegiados.

CAPÍTULO V

DO DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS

Art. 12. Ao Departamento de Análise e Aprovação de Projetos compete:

I – analisar, emitir nota técnica e licenciar projetos arquitetônicos necessários em qualquer obra destinada à construção, modificação, reconstrução, regularização ou demolição de edificações residenciais e não residenciais, bem como instalações correlatas, em observância ao Plano Diretor, Lei de Uso e Ocupação do Solo, Código de Obras e demais leis municipais vigentes do Município, sem prejuízo do disposto na legislação estadual e federal pertinente;

II – analisar, emitir nota técnica e licenciar projetos de retificação de área e modificação de parcelamento no Município de Curvelo, em observância ao Plano Diretor, Lei de Uso e Ocupação do Solo e demais leis municipais vigentes do Município, sem prejuízo do disposto na legislação estadual e federal pertinente;

III – estabelecer padrões e rotinas de conferência documental e técnica, visando previsibilidade e celeridade;

IV – manter registros e relatórios gerenciais de demandas, prazos e principais pendências recorrentes;

V – orientar interessados quanto a exigências técnicas e fluxos administrativos, dentro dos limites normativos;

VI – executar outras atividades de natureza técnica compatíveis com suas atribuições, quando formalmente demandadas pela Gerência.

CAPÍTULO VI

DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO

Art. 13. Ao Departamento de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo compete:

I – coordenar ações de fomento econômico local e melhoria do ambiente de negócios;

II – coordenar e supervisionar a Sala Mineira/Casa do Empreendedor, garantindo atendimento qualificado e integração institucional;

III – promover iniciativas de desburocratização, atração de investimentos e fortalecimento do empreendedorismo;

IV – articular capacitações, programas e ações de apoio a MPEs e demais segmentos produtivos;

V – propor e acompanhar projetos de desenvolvimento econômico alinhados ao planejamento municipal;

VI – desempenhar outras atividades correlatas determinadas pelo Secretário.

Seção I

Do Setor de Acompanhamento e Suporte ao Empreendedor

Art. 14. Ao Setor de Acompanhamento e Suporte ao Empreendedor (Sala Mineira/Casa do Empreendedor) compete:

I – realizar atendimento e orientação ao empreendedor quanto a viabilidade, licenciamento e fluxos administrativos correlatos;

II – gerir rotinas e interações institucionais relacionadas ao empreendedorismo, conforme diretrizes municipais;

III – apoiar ações de simplificação e de melhoria do atendimento ao cidadão-empreendedor;

IV – executar outras atividades correlatas definidas pelo Departamento.

Seção II

Do Setor de Novos Negócios e Ambiência de Negócios

Art. 15. Ao Setor de Novos Negócios e Ambiência de Negócios compete:

I – apoiar iniciativas de atração de investimentos e desenvolvimento de novos negócios;

II – desenvolver e manter matrizes de relacionamento com atores do ecossistema local;

III – apoiar programas de fomento e iniciativas correlatas;

IV – auxiliar na promoção de eventos e ações ligadas ao empreendedorismo;

V – executar outras atividades correlatas definidas pelo Departamento.

CAPÍTULO VII

DO DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO, DADOS E INTELIGÊNCIA TERRITORIAL

Art. 16. Ao Departamento de Inovação, Dados e Inteligência Territorial compete:

I – estruturar, manter e evoluir painéis, relatórios, mapas e indicadores voltados ao planejamento e ao acompanhamento de políticas públicas;

II – qualificar, organizar e manter bases de dados e camadas temáticas georreferenciadas, incluindo padrões de metadados, dicionários e rotinas de atualização;

III – administrar e apoiar a manutenção da Plataforma de Dados Abertos “Curvelo Aberta”, promovendo a publicação e atualização de conjuntos de dados, observado o regramento aplicável;

IV – promover a integração e a interoperabilidade de bases de dados municipais, em articulação com as unidades administrativas e com a área de tecnologia da informação;

V – desenvolver e propor soluções de inovação pública, cidade inteligente e melhoria de processos baseadas em evidências, inclusive por meio de diagnósticos e redesenho de fluxos;

VI – realizar auditoria, revisão e atualização dos fluxos de protocolos urbanísticos do Município, com proposição de padronizações, checklists, modelos e melhorias de tramitação;

VII – elaborar e manter painel de business intelligence para acompanhamento dos projetos estratégicos da gestão municipal, com foco na consolidação, monitoramento de entregas e apoio à tomada de decisão;

VIII – apoiar a elaboração de apresentações executivas, notas técnicas e materiais de suporte gerencial à alta gestão;

IX – subsidiar o monitoramento da sustentabilidade territorial, por meio de indicadores, análises temáticas e relatórios, em apoio às unidades competentes;

X – articular parcerias técnicas com instituições de pesquisa, ensino e inovação para projetos de interesse público local;

XI – prestar apoio técnico às ações de transparência, prestação de contas e qualificação da informação institucional, em consonância com princípios de governo aberto e boa governança;

XII – desempenhar outras atividades correlatas determinadas pelo Secretário.

Seção I

Do Setor de Dados e Inteligência Territorial

Art. 17. Ao Setor de Dados e Inteligência Territorial compete:

I – coletar, tratar, tabular e organizar dados necessários às análises e aos painéis de monitoramento;

II – manter bases e rotinas de atualização periódica de indicadores e séries históricas;

III – apoiar a elaboração de relatórios, mapas e dashboards, bem como documentação metodológica de fontes e cálculos;

IV – prestar suporte às secretarias na interpretação de indicadores e no uso de informações para planejamento.

CAPÍTULO VIII

DO DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO URBANA

Art. 18. Ao Departamento de Regulação e Fiscalização Urbana compete:

I – zelar pelo adequado ordenamento territorial, executando ações de fiscalização de obras, posturas e uso do solo, promovendo o cumprimento da legislação urbanística e correlata;

II – planejar, coordenar, determinar e promover ações de fiscalização urbana, de forma preventiva e corretiva, avaliando e controlando seus resultados;

III – lavrar autos, notificações, embargos e demais atos administrativos de polícia urbana, conforme normativos vigentes;

IV – revisar pareceres, despachos ou informações em processos fiscais de decisão de primeira instância sobre impugnações, recursos, dentre outros, submetendo-os à apreciação do Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

V – atuar no enfrentamento de parcelamentos irregulares, ocupações e obras em desconformidade, com ações preventivas e corretivas;

VI – atuar na garantia da qualidade do uso do espaço público e no controle urbano, identificando irregularidades por meio da fiscalização quanto à disciplina da produção e do mercado, higiene e segurança e ao exercício de atividades econômicas, bem como o disciplinamento das posturas municipais;

VII – apoiar a atualização, consolidação e aplicação prática da legislação de posturas e ordenamento urbano, propondo melhorias quando necessário;

VIII – desenvolver ações orientativas e educativas de ordenamento urbano, quando cabíveis;

IX – produzir relatórios de fiscalização, indicadores e informações gerenciais para suporte à decisão;

X – desempenhar outras atividades correlatas determinadas pelo Secretário.

Seção I

Do Setor de Fiscalização de Obras

Art. 19. Ao Setor de Fiscalização de Obras compete:

I – fiscalizar obras particulares e públicas, assegurando o cumprimento da legislação municipal;

II – realizar vistorias para verificar a existência e a regularidade do Alvará de Construção, bem como acompanhar o andamento das edificações, garantindo a conformidade com os projetos aprovados;

III – notificar ou embargar construções em desacordo com as plantas e normas vigentes;

IV – apurar denúncias sobre construções irregulares, ocupações indevidas e demais infrações urbanísticas;

V – executar a fiscalização das inscrições fiscais de novos estabelecimentos comerciais, garantindo a regularidade da instalação de empresas quanto aos aspectos de regularidade edilícia e urbanísticos;

VI – prestar informações, emitir e ampliar pareceres técnicos sobre construções, reformas e demolições de edificações;

VII – fiscalizar loteamentos, com vistas a coibir o parcelamento irregular do solo;

VIII – fiscalizar calçamentos e logradouros públicos, observando as normas municipais;

IX – realizar descaucionamento de lotes, conforme os critérios legais;

X – lavrar autos de infração, notificações e embargos, comunicando as irregularidades às autoridades competentes;

XI – liberar embargos após a correção das pendências apontadas;

XII – atuar na fiscalização preventiva e corretiva de construções e ocupação irregular do solo urbano.

Seção II

Do Setor de Fiscalização de Posturas

Art. 20. Ao Setor de Fiscalização de Posturas compete:

I – efetuar comandos de fiscalização para identificar atividades exercidas sem a devida licença, assegurando o cumprimento das normas municipais;

II – fiscalizar estabelecimentos comerciais, feiras, bares, casas de jogos e similares, verificando a regularidade do funcionamento conforme a legislação vigente;

III – inspecionar estabelecimentos para verificar as condições de higiene, segurança no âmbito do funcionamento da atividade, promovendo o bem-estar coletivo e prevenindo riscos à saúde e à ordem urbana;

IV – atender denúncias da população sobre irregularidades que afetem a segurança, tranquilidade e qualidade de vida, adotando as providências cabíveis;

V – fazer cumprir as disposições do Código de Posturas, aplicando medidas administrativas como notificações e autos de infração;

VI – executar fiscalização preventiva e corretiva em espaços públicos e privados;

VII – manter-se atualizado sobre a legislação de posturas e colaborar na sua divulgação junto à população e aos setores fiscalizados;

VIII – emitir informações e pareceres técnicos sobre a regularidade de atividades econômicas, contribuindo com os processos de licenciamento e fiscalização;

IX – executar outras atividades correlatas, conforme determinação da chefia, visando à melhoria dos serviços e à manutenção da ordem pública.

Seção III

Setor de Suporte Administrativo ao Licenciamento de Atividades Econômicas

Art. 21. Ao Setor de Suporte Administrativo ao Licenciamento de Atividades Econômicas compete:

I – prestar suporte administrativo permanente às unidades técnicas do Departamento de Regulação e Fiscalização Urbana e ao próprio Departamento, atuando como unidade de triagem, organização e controle de fluxo dos processos de licenciamento de atividades econômicas;

II – atuar em articulação com o Departamento de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, bem como com as demais unidades envolvidas, no trâmite de processos de abertura, alteração, regularização e licenciamento de empresas, assegurando a instrução mínima e a correta distribuição interna;

III – realizar a análise preliminar de completude documental e de informações básicas do processo, promovendo, quando necessário, diligências administrativas para saneamento de pendências formais, sem prejuízo da análise técnica e do poder de polícia das unidades competentes;

IV – distribuir e encaminhar as solicitações de licenciamento, alterações empresariais e demandas correlatas às fiscalizações e análises competentes, conforme tipologia da atividade, localização, risco, exigências normativas e matriz de responsabilidades vigente;

V – monitorar o andamento das solicitações, gerenciando prazos, filas de trabalho e fluxos internos de análise, com emissão de alertas e relatórios gerenciais para apoio à tomada de decisão e à priorização de demandas, visando à celeridade e à previsibilidade do licenciamento;

VI – registrar, lançar e atualizar nos sistemas internos as movimentações processuais e as decisões administrativas proferidas, garantindo rastreabilidade, integridade das informações e padronização dos registros;

VII – manter e propor a padronização de rotinas, checklists, comunicações e modelos operacionais do fluxo de licenciamento econômico, em alinhamento com as diretrizes do Departamento e com eventuais normativos internos;

VIII – avaliar periodicamente o desempenho do fluxo de licenciamento (tempos médios, gargalos, retrabalho e causas de pendência), propondo e implementando melhorias de processo, inclusive com apoio à automação, integração de sistemas e simplificação de etapas, quando cabível.

CAPÍTULO IX

DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ORÇAMENTO

Art. 22. Ao Departamento de Planejamento Estratégico e Orçamento compete:

I – coordenar, sistematizar e acompanhar a elaboração e revisão do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), em articulação com a Secretaria Municipal de Fazenda (SEFAZ) e demais secretarias;

II – estruturar metodologia de monitoramento de metas, indicadores e resultados, promovendo aderência das ações setoriais ao PPA;

III – consolidar relatórios gerenciais do ciclo orçamentário, incluindo acompanhamento físico-financeiro de programas e ações;

IV – apoiar tecnicamente o Secretário na leitura estratégica da execução orçamentária e no alinhamento com prioridades de governo;

V – apoiar a padronização de rotinas, prazos e responsabilidades na coleta de informações junto às unidades da Administração;

VI – desempenhar outras atividades correlatas determinadas pelo Secretário.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Revoga o Decreto nº 5.605, de 19 de outubro de 2023.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Curvelo, 30 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:EDAE7609

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.999, DE 30 DE MARÇO DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO VOZ DAS ÁGUAS DE CURVELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Voz das Águas de
Curvelo, com sede e foro neste Município de Curvelo, pessoa jurídica de direito privado, sem
fins lucrativos, com sede na Rua Amaral Teixeira, nº 175, Bairro Jardim América, inscrita no
CNPJ sob o nº 58.585.145/0001-81, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil das
Pessoas Jurídicas de Títulos e Documentos de Curvelo/MG, sob o selo de fiscalização nº
IIS47413, Livro F, na data de 14/11/2024.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Curvelo, 30 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:A20BD2E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.379, DE 30 DE MARÇO DE 2026

ALTERA A PORTARIA Nº 14.291, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026, QUE INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 45/2026/DPGF/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso I do art. 2º da Portaria nº 14.291, de 24 de fevereiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (…)

I – Isabela Lopes de Oliveira, CPF nº 114.xxx.xxx-78, matrícula: 77.891-5, Presidente;".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 30 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:3EC99DEB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.380, DE 30 DE MARÇO DE 2026

ALTERA A PORTARIA Nº 14.054, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025, QUE INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 29/2026/DEAG/SME, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso II do art. 2º da Portaria nº 14.054, de 13 de outubro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (…)

II – Michelle Enóia Coutinho Marques, CPF nº 981.xxx.xxx-15, matrícula: 8.138-7, Secretária;".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 30 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:EFB5212F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
27/03/26	62.525-6 - Fundeb	R$ 7.179,00
30/03/26	283.141-4 – LC 176/2020	R$ 25.236,53
30/03/26	57.065-6 – PSB FNAS	R$ 31.946,71
30/03/26	61.351-7- MAC FNAS	R$ 26.217,88
30/03/26	73.049-1 - ITR	R$ 307,01
30/03/26	77.659-9 – FMS Custeio SUS	R$ 41.797,26
30/03/26	73.000-9 – FPM	R$ 2.837.012,36

Curvelo, 30 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:0A930A76

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – DECISÃO ADMINISTRATIVA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/25

Registro de Preços p/ aquisição de peças e suprimentos de informática. Dispositivo da decisão: *Com fundamento no art. 71, inciso III e § 1º, da Lei nº 14.133/21,**DECIDO PELA ANULAÇÃO INTEGRAL do Pregão Eletrônico nº072/25,**vinculado ao Processo. Licitatório nº148/25, em razão da existência de vício insanável no*

*instrumento convocatório, decorrente da formulação de especificações técnicas restritivas desacompanhadas de justificativa formal adequada, com comprometimento da competitividade do certam*e. A Decisão Administrativa na íntegra, pode ser acessada através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.curvelo.mg.gov.br. Curvelo/MG, 30/03/26 -

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS. -
Secretário M. de Fazenda

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:D27D574E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 107/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 035/2026, Processo SEI nº 26.1.000009230-0. Objeto: contratação de emissoras de rádio para prestação de serviços de divulgação de campanhas institucionais, comunicados de interesse público, programas e ações governamentais da Prefeitura Municipal de Diamantina. Fundamentação legal: Artigo 74, IV, da Lei 14.133/2021. Processo de Origem: Processo Licitatório nº 288/2025, Chamamento Público nº 002/2025, Processo SEI nº 25.1.000001086-3. [...] após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente RATIFICA o presente procedimento da seguinte maneira:

Rádio Credenciada	Evento	Valor (R$)
Rádio Acaiaca FM Stereo Ltda – ME	Veiculação de propaganda – spot 30’	52.932,00
	Veiculação de propaganda - testemunhal	40.008,00
Alô FM Sociedade Ltda	Veiculação de propaganda – spot 30’	52.932,00
	Veiculação de propaganda - testemunhal	40.008,00
Rádio Difusora Acayaca	Veiculação de propaganda – spot 30’	52.932,00
	Veiculação de propaganda - testemunhal	40.008,00

Valor total estimado: R$ 278.820,00. Diamantina, 30 de março de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:4FF204F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Mitra Arquidiocesana de Diamantina, e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e no Decreto Municipal nº 29, de 19 de janeiro de 2018, que, respectivamente, estabelece e regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a regulamentação esculpida pelo Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018, que “Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências”;

Considerando a necessidade de se firmar termos de fomento, termos de colaboração e/ou acordos de cooperação visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parcerias do Município com as organizações da sociedade civil;

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Mitra Arquidiocesana de Diamantina, bem como a designação de gestor para a parceria celebrada;

E considerando o teor do Memorando Interno nº 37/2025, de lavra da Gerência de Convênios e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno nº 62/2025/SMCP/DIRPAT, da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, como órgão colegiado, a Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o inciso XVII do artigo 2º do Decreto 29, de 19 de janeiro de 2018, que terá como competência o monitoramento e avaliação do termo de fomento que será firmado com a Mitra Arquidiocesana de Diamantina, referente a confecção de Tapetes Devocionais, respeitado o disposto na legislação pertinente.

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:
I - Maria Cristina Seabra de Miranda;
II - Evelle Fabiane Nascimento;
III - Leia Benta Amorim de Souza;

Parágrafo único. Fica nomeada como gestora da parceria, na condição de titular, a servidora Luciana Aparecida Pereira, e na condição de suplente, o servidor Sérgio Retroz.

Art. 3º - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 27 de março de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:5C397F34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026

OBJETO: Constitui objeto do presentetermo de fomentoa a efetivação de parceirapara execução doServiço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias – Centro Dia,conforme plano de trabalho aprovado.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DIAMANTINA – APAE

VALOR: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

DOTAÇÃO: 01.1920.08.0245.0014.2196.3.3.50.41.00.00- Ficha 1318 - Fonte 1.660.000.3110.000.

DATA DA ASSINATURA: 30/03/2026
VIGÊNCIA: 30/03/2027

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:6B3D594D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA – INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2026

A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal Cultura e Patrimônio, observado o art. 86 da Lei 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 346/2023, torna pública a abertura da fase de manifestação de intenção de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral. Endereço eletrônico para manifestação: https://app.pipegov.com.br/buscar-demandas/?f=5d6dcc74-33c3-4859-ae22-ea6955e6daa2&o=171. Plataforma: PIPEGOV. Dúvidas: (32 99969-2126). Prazo final da manifestação: 15/04/2026. Diamantina, 30 de março de 2026.

MARIANA NOMINATO DA SILVA –
Diretora de Cultura

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:4E55999C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 171/2023, FIRMADO EM 01/11/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A CONSTRUALTOVALE E COMERCIO UNIPESSOAL LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é realizar acréscimo de item correspondente ao valor de R$243.097,65 (duzentos e quarenta e três mil e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos), bem como prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato ora aditado por 90 (noventa) dias, com início em 24/05/2025 e término em 22/08/2025, bem como a vigência, a partir de 10/06/2025 até 08/09/2025, conforme solicitação no memorando nº 047/2025, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: CONSTRUALTOVALE E COMERCIO UNIPESSOAL LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1522.12.0365.0030.1055.44.90.51.00.00 - Ficha: 655 - Fonte: 1.571.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Educação;
01.1521.12.0361.0030.1051.44.90.51.00.00 - Ficha: 405 - Fonte: 1.571.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Educação.
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:6D49D43E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICACAO DE DIVIDA ATIVA Nº 06/2026

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE DEBITOS LANCADOS EM DIVIDA ATIVA
O Prefeito Municipal de Diamantina/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, notifica todos os contribuintes abaixo arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, para comparecer a Prefeitura, no setor de Dívida Ativa, para tratar assuntos de relevante interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste. O não comparecimento acarretara o desenvolvimento de procedimentos administrativos, protesto e judiciais, conforme determina lei.

Controle	Contribuinte	CPF/CNPJ	Origem	Exercício (s)
169349	S & D FLORESTAL BIOENERGIA LTDA	26.XXX.XXX/0011-08	TAXAS	2024 E 2025
127500	ANTONIO REGINALDO FERREIRA	791.XXX.XXX-20	IPTU/ TAXAS	2021 A 2025
173159	PEDROSA MOREIRA GESTAO LTDA	54.XXX.XXX/0001-67	TAXAS	2025
155063	MINERACAO GAVEA LTDA	13.XXX.XXX/0003-06	TAXAS	2021 A 2025
169743	DIAMANFLEX COLCHOES LTDA	36.XXX.XXX/0001-64	TAXAS	2024 E 2025

DIAMANTINA, 30/03/2026

Publicado por:
André Ricardo Santos Silva
Código Identificador:01D6D004

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- Processo Licitatório n.º 103/2026, Inexigibilidade de Licitação n.º 034/2026, Processo SEI nº26.1.000009218-1. Objeto: Contratação da empresa especializada ELO SAÚDE B2B LTDA para a prestação de serviços de consultoria técnica destinados à implantação de Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas, abrangendo a realização de diagnóstico da Rede de Atenção à Saúde do Município, análise das potencialidades assistenciais do território, assessoria técnica especializada em engenharia clínica para especificação e aquisição de equipamentos médico-hospitalares, elaboração de manual de fiscalização, capacitação de gestores e fiscais de contratos, bem como acompanhamento técnico mensal das ações necessárias à reorganização da rede de urgência e emergência, com vistas à estruturação e inauguração da UPA. Fundamentação legal: art. 74, inciso III,"C"da Lei nº 14.133/2021. Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo a favor de:
ELO SAUDE B2B LTDA
Valor global R$335.000,00. Diamantina, 30de MARÇOde 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Moraes Maurício
Código Identificador:3DE3D8CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA RE REUNIÃO- POSSE DA PREFEITA JANETE APARECIDA SILVA.

ATA DA REUNIÃO SOLENE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS, REALIZADA ÀS 19 HORAS DO DIA 27 DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA "VEREADOR ZÓZIMO RAMOS COUTO", SITUADO NA RUA SÃO PAULO, 277 - CENTRO, NESTA CIDADE DE DIVINÓPOLIS, PARA A SOLENIDADE DE POSSE DA PREFEITA JANETE APARECIDA SILVA.

No dia 27 de março do ano de dois mil e vinte e seis, às dezenove horas no Plenário da Câmara Municipal de Divinópolis, localizado na Rua São Paulo nº 277 – Centro, Divinópolis, foi realizada a 1ª Reunião Solene, da 2ª Sessão Legislativa, da 26ª Legislatura da Câmara Municipal de Divinópolis, para a posse da vice-prefeita Janete Aparecida Silva no cargo de prefeita municipal de Divinópolis, em razão da vacância do cargo dada a partir da renúncia de Gleidson Azevedo, formalmente realizada. A cerimônia teve início com a apresentação da história de Divinópolis, fazendo um prefácio e mais um fato histórico que se concretizaria com a posse da primeira mulher

a assumir o cargo de prefeita municipal de Divinópolis. Em seguida, foram convidados os Vereadores para comporem a mesa diretora da Câmara: o Vereador Presidente Israel da Farmácia, o Vereador Vice-Presidente Wesley Jarbas; o Vereador Primeiro Secretário Breno Júnior e o Vereador Segundo Secretário Walmir Ribeiro. Na sequência, também foram convidados (as) os demais Vereadores e Vereadoras que compõem a 26ª Legislatura a tomarem assento: Vereadora Ana Paula Quintino, Vereador Anderson da Academia, Vereador Flávio Marra, Vereador Hilton de Aguiar, Vereador Josafá Anderson, Vereadora Kell Silva, Vereador Matheus Dias, Vereador Ney Burguer, Vereador Rodyson do Zé Milton, Vereador Washington Moreira, Vereador Welington Well e Vitor Costa. Para comporem a mesa de honra foram convidados a Deputada Estadual Lohanna França, o Comandante do 23º Batalhão da Polícia Militar em Divinópolis, Tenente Coronel Bruno Simpson de Paula; o Coronel BM Amanda Cristina Miranda, Comandante do 1º Comando de Operações de Bombeiros Militar; chefe do Tiro de Guerra 04-019 – Subtenente Jonatham Pedro de Oliveira; Jaime Martins Filho, empresário e ex deputado federal; o Delegado Regional da Polícia Federal em Divinópolis Sr. Áquila Filizzola Neiva; o Deputado Federal Fabiano Cazeca. Foram registradas as presenças também das seguintes autoridades: Nara de Paula, representando o Senador Cleitinho Azevedo; Soraia Marcos, Gerente Institucional do Instituto Helena Antipoff; Mardey Sousa Russo, Secretário de Cultura; Denise Coronado, Diretora Executiva da ACID; Matheus da Silva Tavares, Secretário Municipal de Governo; Agnaldo Lages, Superintendente do DIVIPREV; Andréia Carla Ferreira Dimas, Secretária Municipal de Educação; Gabriel José Vivas, Secretário de Fazenda; Sandra Amaral, Presidente do Projeto Cidade Voluntária; Thelma Rodrigues, presidente da Associação Meu Amor; Simone Rauch, Diretora do Hospital Santa Lúcia; Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia; Lucas Lopes Estevam, Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana; Antônio César Lima Santos, Gerente Regional da CEMIG; Paulo José Silva, Secretário de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento; Marco Túlio Silva Santos, Secretário de Planejamento e Fiscalização; Danilo Teixeira Morais, Secretário de Meio Ambiente e Cuidado Animal; Sheila Salvino, Secretária de Saúde; Marco Aurélio Oliveira, Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Diretor do CISVI; Cláudia Matos Diniz, Diretora do SEST- SENAT; Igor Silva Cardoso, Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo; Diogo Andrade Vieira, Controlador-Geral do Município; Augusto Fidélis, Presidente da ADL; Aristides Salgado dos Santos, ex-Prefeito de Divinópolis; Deputado Federal Domingos Sávio, Eliana Piola Presidente do PSDB Divinópolis; Cleovaldo Pereira, Delegado Regional da Polícia Civil; Luiz Lima, Vice-Prefeito de Pará de Minas; Marcelina Liberato, Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Divinópolis; Ana Camila Morais, Superintendente Regional Adjunta de Saúde do Estado de MG; Fabiano Tolentino, ex deputado estadual; Gilberto Veloso, Diretor do Presídio Floramar; Denilson Gabriel de Melo, Chefe Regional de Fiscalização do Alto São Francisco; Eduardo Soares, Presidente da FIEMG Centro-Oeste; Padre Luiz Fernando da Paróquia Nossa Senhora Aparecida; Arthur Ribas, Assessor da APAC Divinópolis; Wellington Dias, Gerente Regional da EMATER-MG; Juliano da ABS – Prefeito de Perdigão; Eduardo Menezes, Superintendente da Infraero; Adriano Costa, Diretor Geral da ARISMIG; Capitão BM Ricardo Augusto Ferreira Quadros, representante do Comandante do 10º Batalhão do Corpo de Bombeiros; Elis Regina, CEO do Complexo de Saúde São João de Deus; Luana Costa, Coordenadora ONG Céu Azul; Welder Tonhá, Diretor da Academia Mineira de Belas Artes; Flávia Campos, representando a Faculdade UNA; Silvana do Vale, Presidente da Comissão das Mulheres Advogadas OAB Divinópolis. As Vereadoras Ana Paula Quintino e Kell Silva foram convidadas a se posicionarem no corredor de acesso ao Plenário para receberem a Prefeita interina. Janete Aparecida entrou acompanhada de sua mãe Maria da Conceição Silva, e de seus filhos Guilherme Silva Oliveira, Leonardo Silva Oliveira e Otávio Silva Oliveira. Composta a Mesa e, na conformidade com a Lei Orgânica do Município, a condução da Solenidade passou ao Presidente da Câmara, Vereador Israel da Farmácia, que declarou aberta a Sessão Solene de Posse da Prefeita do Município de Divinópolis, Janete Aparecida Silva. O Presidente solicitou à Vereadora Ana Paula do Quintino que fizesse a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada, e à Vereadora Kell Silva a leitura de um trecho da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Após as leituras foram executados em flauta o Hino Nacional e o Hino de Divinópolis, pela diretora da Escola de Música Maestro Ivan Silva, Maria Tereza Mimoso. Na sequência, pronunciou-se o Vereador Presidente Israel da Farmácia, em nome dos Vereadores da 26 ª Legislatura. Posteriormente, procedeu-se a verificação da documentação pelo Secretário da Mesa, Vereador Breno Júnior, quanto à vacância do cargo de Prefeito Municipal de Divinópolis e à documentação legal relacionada à Prefeita Interina Janete Aparecida Silva. O Secretário informou que o referido comunicado foi lido na reunião ordinária realizada no dia 25 de março e encaminhado para publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e que a documentação legal referente à Prefeita Interina, Janete Aparecida Silva, também foi apresentada ao Poder Legislativo Municipal, em conformidade com a legislação vigente. Assim, passou-se ao Ato de Posse de Janete Aparecida Silva no cargo de Prefeita de Divinópolis. O Vereador Presidente Israel da Farmácia leu o juramento do "Compromisso de Posse" que foi repetido, em sequência, pela Prefeita Janete Aparecida Silva nos seguintes termos: "Prometo manter, defender e cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado de Minas Gerais e a Lei Orgânica do Município, observar as leis, promover o bem-estar geral do Povo e sustentar a integridade e a autonomia de Divinópolis. Assim o prometo." O Presidente Israel da Farmácia declarou então oficialmente empossada no cargo de prefeita do município de Divinópolis, Janete Aparecida Silva, que em seguida realizou seu discurso de posse. Em seu discurso, a Prefeita Janete agradeceu a todos os seus amigos, familiares e todos os presentes em sua reunião de posse. O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel da Farmácia entregou um buquê de flores à Prefeita, em nome de todos os Vereadores de Divinópolis. Procedeu-se o momento de fotos e os Capitães das Guardas de Reinado do Alto São Vicente foram convidados para realizarem a cerimônia de coroação da Prefeita Janete Aparecida, Rainha Perpétua de São Benedito, representando as raízes da Prefeita Janete Aparecida com a comunidade do Alto São Vicente e o Reinado. Na sequência, foi exibido um vídeo em homenagem à Prefeita. Posteriormente, retornou-se a palavra ao Presidente Vereador Israel da Farmácia, que agradeceu a todos e declarou encerrada esta Sessão Solene. Tendo sido confeccionada e lida a presente Ata, foi a mesma assinada pelos Vereadores presentes.

Mesa Diretora
Israel Mendonça - Presidente
Wesley Jarbas de Oliveira - Vice-Presidente
Breno Oliveira de Souza Júnior - 1º Secretário
Walmir Raimundo Ribeiro - 2º Secretário

Vereadores
Ana Paula de Oliveira Freitas
Anderson Eustáquio Rodrigues
Claudinei Cunha da Silva
Hilton de Aguiar
Josafá Anderson de Oliveira
Kellen Cristina Silva
Matheus Henrique Dias
Nilton Flávio de Oliveira Marra
Rodyson Kristnamurti da Silva Oliveira
Vitor Gonçalves Costa
Washington Aparecido Moreira
Wellington Geraldo da Silva

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FA9D9C08

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA APOSTILA 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2025.

Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: ALA SEGURANÇA LTDA, CNPJ 14.428.415/0001-75. Objeto: Considerando que no tempo decorrido entre a realização do Processo Licitatório n.º 014/2024 - Pregão 90004/2024. Considerando o previsto na Cláusula Sétima do Contrato

n.º 002/2025; Considerando que a repactuação é embasada nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho celebrada em 2026 e registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, MTE: nº MG000731/2026; o presente termo tem como propósito averbar o valor de R$ 47.609,31 (quarenta e sete mil seiscentos e nove reais e trinta e um centavos) ao Contrato nº 002/2025, compondo o valor contratado com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026. Com isso, o valor mensal estimado passa a ser de R$ 104.726,80 (cento e quatro mil setecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos). Dotação Orçamentária: Função programática: 01.001.001.01.122.0001.2003. Natureza da despesa: Ficha: 24 – 3.3.90.37.00 – Locação de Mão de Obra. Divinópolis, 30 de março de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA,
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2D4D6FCF

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE

Às 19 (dezenove) horas do dia 27 (vinte e sete) de março de 2026 (dois mil e vinte e seis), no Plenário "Vereador Zózimo Ramos Couto" da Câmara Municipal de Divinópolis, situado na Rua São Paulo, nº 277, Centro, nesta cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, em Sessão Solene especialmente convocada para este fim, sob a presidência do Vereador **Israel Mendonça**, Presidente da Câmara Municipal, foi declarada aberta a sessão destinada à posse da Vice-Prefeita **Janete Aparecida Silva** no cargo de Prefeita Municipal, em razão da renúncia do Prefeito **Gleidson Gontijo de Azevedo**, devidamente formalizada.

Considerando a vacância do cargo de Prefeito Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município de Divinópolis, que estabelece a sucessão pelo Vice-Prefeito nos casos de vacância, foi convidada a Senhora **Janete Aparecida Silva**, Vice-Prefeita eleita, para prestar o compromisso legal e tomar posse no cargo de Prefeita Municipal.

De pé, perante a Mesa Diretora e os presentes, a empossanda prestou o seguinte compromisso:

"Prometo manter, defender e cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado de Minas Gerais e a Lei Orgânica do Município, observar as leis, promover o bem-estar geral do Povo e sustentar a integridade e a autonomia de Divinópolis."

Prestado o compromisso, o Presidente da Câmara declarou-a legalmente empossada no cargo de Prefeita Municipal de Divinópolis, para completar o mandato em curso.
Para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela Prefeita empossada, pelo Presidente da Câmara Municipal e pelos demais Vereadores presentes.

Divinópolis, 27 de março de 2026.

JANETE APARECIDA SILVA -
Prefeita

Mesa Diretora

ISRAEL MENDONÇA -
Presidente

WESLEY JARBAS DE OLIVEIRA -
Vice-Presidente

BRENO OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR -
1º Secretário

WALMIR RAIMUNDO RIBEIRO -
2º Secretário

Vereadores

ANA PAULA DE OLIVEIRA FREITAS

ANDERSON EUSTÁQUIO RODRIGUES

CLAUDINEI CUNHA DA SILVA

HILTON DE AGUIAR

JOSAFÁ ANDERSON DE OLIVEIRA

KELLEN CRISTINA SILVA

MATHEUS HENRIQUE DIAS

NILTON FLÁVIO DE OLIVEIRA MARRA

RODYSON KRISTNAMURTI DA SILVA OLIVEIRA

VITOR GONÇALVES COSTA

WASHINGTON APARECIDO MOREIRA

WELLINGTON GERALDO DA SILVA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ACA88687

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 456/2026

A Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para o(a) servidor(a) LEILA MARTINS FERREIRA, matrícula 99016903, detentor(a) do cargo efetivo de Supervisor Orientador de Ensino, Grau Hierárquico 17, Grupo B, prevista na Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrado(a) no nível 21, **com efeitos a partir de 03/06/2026,** devido à aposentadoria desse(a) comunicada através do Ofício 338/2026 GERBEN, conforme Parecer Trabalhista n° 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9ED9B0F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 459/2026

A Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para o(a) servidor(a) HELENA ALESSANDRA FELIX PEREIRA, matrícula 97027723, detentor(a) do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grau Hierárquico 09, Grupo C, prevista na Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrado(a) no nível 30, **com efeitos a partir de 04/05/2026,** devido à aposentadoria desse(a) comunicada através do Ofício DIVIPREV – 357/2026 GERBEN, conforme Parecer Trabalhista n° 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F4E7AB2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2026– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 02/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO UROLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
1º	JULIA DE OLIVEIRA E SOUSA	Não manifestou interesse na vaga.

MÉDICO PSIQUIATRA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
3º	MEIRIANY AMARAL RIBEIRO	Não cumpriu com os requisitos obrigatórios

MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
1º	EDUARDO LASMAR	Não cumpriu com os requisitos obrigatórios

TERAPEUTA OCUPACIONAL – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
3º	EDMÉIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	Não manifestou interesse na vaga.

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO 200 HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
1º	LEONICE PERPÉTUA DE LIMA BATISTA	Não manifestou interesse na vaga.

MÉDICO INFECTOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
1º	LARISSA SOUSA ARAUJO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 30 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:665F66D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 139

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 13/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
394º	ERIKA RIBEIRO DE CARVALHO CAMARGO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 30 de março de 2026

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F182C8CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 29

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2026– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 200HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
7º PCD	VIVIANE DELAGE	Não comprovou a pontuação informada

MÉDICO GENERALISTA 200HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
46º	ANTONIO JOSÉ NETO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 30 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0282D832

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 74

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
176º	LETÍCIA CONCEIÇÃO DE SOUSA FERREIRA	Não manifestou interesse na vaga.
184º	MARIELA STHEFANY SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 30 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FFC23128

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 02

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 002/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 02/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Médico Psiquiatra para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 13/04/2026 – Término: 09/10/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

01 vaga para o cargo de Médico Endocrinologista para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 13/04/2026 – Término: 09/10/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

01 vaga para o cargo de Terapeuta Ocupacional para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 13/04/2026 – Término: 09/10/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

02 vagas para o cargo de Atendente de Consultório Dentário – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 13/04/2026 – Término: 09/10/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 13/04/2026 – Término: 09/10/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

MÉDICO PSIQUIATRA – 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
4º	JULIA DE FIGUEIREDO LEITE

MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
2º	BRUCE HENRIQUE DOS SANTOS

TERAPEUTA OCUPACIONAL – 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
4º	LÍVIA XAVIER RUFO

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO 200HS - 40HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
4º	JULIANA DE SOUSA SILVA
5º	GINA MARY ALVES DA COSTA E CUNHA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 02/2026.

Divinópolis, 30 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:19D5857D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 33

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 001/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Médico Generalista – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 08/04/2026 – Término: 04/10/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na Gerência de Regulação e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 08/04/2026 – Término: 04/10/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: A contratação agora se dá pela Resolução SES/MG 8.263 de 20/07/2022, para custear as ações de vacinações da equipe itinerante, como forma de melhorar as coberturas vacinais do município, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

MÉDICO GENERALISTA 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
49º	LÍVIA LEMOS DE OLIVEIRA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
8º PCD	ISABEL CRISTINA DA SILVA PEREIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 01/2026.

Divinópolis, 30 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DFB10C6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 86

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **01/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:
02 vagas para o cargo de Médico Generalista PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 13/04/2026 – Término: 09/10/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência médica, durante a ausência do período de férias de médicos efetivos e do Programa Mais Médicos, atuando como feristas, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 13/04/2026 – Término: 09/10/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência médica, durante a ausência do período de férias de médicos efetivos e do Programa Mais Médicos, atuando como feristas, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
185º	BRUNA SOARES RIOS DIAS
186º	LAURA SILVA LEMOS SANTOS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2025**.

Divinópolis, 30 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:036787D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2024

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

Divinópolis, 30 de março de 2026.

AUXILIAR DE PRODUÇÃO

337°- ELAINE CRISTINA DA SILVA
338°- TANIA SILVA RIBEIRO
339°- JÉSSICA DE OLIVEIRA MATOS
340°- KARINE APARECIDA FERREIRA
341°- EDNA APARECIDA FERREIRA

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.
O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3E88B318

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.244/26

Exonera titular do cargo de provimento em comissão que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando pedido formulado pela titular, conforme processo administrativo digital 000015002/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada Daniela Maria de Almeida, titular do cargo público de provimento em comissão correspondente à Coordenadoria Administrativa, na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos - SEMSUR.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05/04/2026.
Divinópolis, 25 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6BD8D8F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.245/26

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pela servidora;

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Daniela Maria de Almeida, matrícula nº 99016483, exonerada do cargo de provimento efetivo de Agente de Administração, da Secretaria Municipal Operações e Serviços Urbanos - SEMSUR.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 05/04/2026.
Divinópolis, 25 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A8DDF692

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.256/26

Revoga pagamento de gratificação de função ao servidor que menciona.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o pagamento de gratificação para desempenho de atribuição especial de caráter precário e temporário correspondente a cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei nº 6.655/2007, outrora concedido ao servidor Ricardo Rodrigues, matrícula 99021266.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/03/2026.
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 16.627/25.
Divinópolis, 30 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2A48E322

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.257/26

Abre na Secretaria Municipal de Saúde o crédito adicional suplementar no montante de R$ 4.397.007,09.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e **devidamente autorizado pela Lei nº 9.687/26,**

DECRETA:

Art. 1º Com os recursos relacionados no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.687, de 30 de março de 2026, fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 4.397.007,09 (quatro milhões, trezentos e noventa e sete mil e sete reais e nove centavos), a fim de atender às seguintes despesas:
02.15.02.10.302.2150.1811 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
4.4.90.51.00 - F. 0966 - Fonte 1631 - Obras e Instalações.....R$ 4.397.007,09
Total.....R$ 4.397.007,09
Art. 2º Este Crédito vigorará até 31/12/2026.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 30 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D60BDE41

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 17.259/25

Altera o Decreto nº 17.251, de 26 de março de 2026.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 17.251/26 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica cedida ao Tribunal Regional do Trabalho, pelo período de 06.04.2026 a 31.12.2028, a servidora pública municipal Daniela Luzia Elói, matrícula 99023670."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 30 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9C5DF0CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 17.260/25

Aplica a revisão geral anual sobre vencimentos e subsídios dos agentes públicos municipais e dá providências.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, com base nos §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei nº 6.749/08;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, para fins de revisão geral anual, o reajuste de 4,56% (quatro inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento), sobre

o vencimento e o subsídio dos agentes públicos municipais, a partir do mês de março de 2026.
Art. 2º O disposto neste Decreto se aplica ao quadro ativo de servidores do Poder Executivo Municipal, ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão, e aos detentores de mandato eletivo e agentes políticos remunerados por subsídio, bem como a aposentados, nos termos do inciso X do art. 37 e § 4º do art. 39, da Constituição Federal.
Art. 3º Aplica-se o percentual mencionado no art. 1º aos valores correspondentes à bolsa educacional para auxílio a estagiários, a partir de março de 2026.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação. Divinópolis, 30 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

– Av. Paraná Nº 2.601, 5º Andar - Bairro São José – Divinópolis, Minas Gerais – Cep 35.501-170 –

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0E4484BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 17.261/25

Exonera titulares dos cargos de provimento em comissão que especifica.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os titulares dos seguintes cargos públicos de provimento em comissão:
I - Edimara Martins, do cargo correspondente à Coordenadoria de Proteção Animal – SEMAC, a partir de 30/04/2026;
II - Antônio Carlos Soares, do cargo correspondente à Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário e Documentação – SEPLAN, a partir de 31/03/2026;
III - Francisco de Faria Campos Júnior, do cargo correspondente à Gerência de Patrimônio Imobiliário – SEPLAN, a partir de 31/03/2026;
IV - Albênio Morais Caldas, do cargo correspondente à Secretaria Municipal de Agronegócios - SEMAG, a partir de 31/03/2026;
V - José Wilson da Silva, do cargo correspondente à Diretoria de Saneamento – SEMSUR, a partir de 31/03/2026;
VI - David Luiz Duarte, do cargo correspondente à Coordenadoria de Arquivo e Almoxarifado – SEMSUR, a partir de 31/03/2026;
VII - Matheus da Silva Tavares, do cargo interino correspondente à Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos - SEMSUR, a partir de 31/03/2026;
VIII - Weslley Marcelo de Oliveira, do cargo correspondente à Secretaria Municipal de Esportes e Juventude - SEMEJ, a partir de 31/03/2026;
IX - Faber Clayton Barbosa, do cargo correspondente à Gerência de Memória, Patrimônio, Museus e Arquivo Público Municipal - SEMC, a partir de 31/03/2026;
X - Márcio Asevedo de Oliveira, do cargo correspondente à Procuradoria Geral Adjunta para Assuntos Fazendários – PROGER, a partir de 02/04/2026;
XI - Maximilian Menezes Pereira, do cargo correspondente à Procuradoria-Geral Adjunta – PROGER, a partir de 31/03/2026;
XII - Talles Duque Barbosa, do cargo correspondente à Chefia de Gabinete do Prefeito – Gabinete do Prefeito, a partir de 27/03/2026;
XIII - Franciele Ferreira Alves, do cargo correspondente à Gerência de Urgência e Emergência - SEMUSA, a partir de 31/03/2026;
XIV - Ildeu Alves de Moura Júnior, do cargo correspondente à Gerência de Gabinete – Gabinete da Vice Prefeita, a partir de 31/03/2026;
XV - Alisson Duarte Santos, do cargo correspondente à Gerência Administrativa e Eventos Esportivos – SEMEJ, a partir de 31/03/2026;
XVI - Felipe Soalheiro Israel, do cargo correspondente à Diretoria de Articulação Política e Emendas Impositivas - SEGOV, a partir de 31/03/2026;
XVII - Samara Alyne Souza Rosa, do cargo correspondente à Diretoria de Comunicação - SEGOV, a partir de 31/03/2026;
XVIII - Leonardo Gomes de Oliveira, do cargo correspondente à Gerência de Parcerias - SEMDS, a partir de 31/03/2026;
XIX - Rodrigo Paula Braga, do cargo correspondente à Secretaria do Prefeito – Gabinete Prefeito, a partir de 31/03/2026;
XX - Andreia Azevedo da Costa, do cargo correspondente à Chefia de Gabinete da Vice-Prefeita, a partir de 31/03/2026;
XXI - Isabela Antunes, do cargo correspondente à Assessoria de Apoio Jurídico - PROGER, a partir de 31/03/2026;
XXII - Monique Damares Cardoso Martins, do cargo correspondente à Gerência de Planejamento e Documentação - Gabinete do Prefeito, a partir de 31/03/2026;
XXIII - Gustavo Guimarães de Oliveira, do cargo correspondente à Assessoria Executiva – Gabinete do Prefeito, a partir de 31/03/2026;
XXIV - Cláudia Antônia Santana, do cargo correspondente à Gerência de Agricultura e Banco de Alimentos - SEMAG, a partir de 31/03/2026;
XXVI - Emerson Gregório da Silva, do cargo correspondente à Diretoria de Fiscalização e Aprovação de Projetos - SEPLAN, a partir de 31/03/2026.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas especificadas no art. 1º.
Divinópolis, 30 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7791CEC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.262/26

Nomeia os titulares dos cargos de provimento em comissão que especifica.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os titulares dos seguintes cargos públicos de provimento em comissão:
I - Franciele Ferreira Alves, no cargo correspondente à Chefia de Gabinete da Prefeita;
II - Ildeu Alves de Moura Júnior, no cargo correspondente à Assessoria Executiva - Gabinete da Prefeita;
III - Laura Eliza de Souza, no cargo correspondente à Gerência de Planejamento e Documentação - Gabinete da Prefeita;
IV - Alisson Duarte Santos, no cargo correspondente à Gerência de Defesa do Consumidor - PROCON – PROGER;

V - Felipe Soalheiro Israel, no cargo correspondente à Assessoria de Apoio Jurídico;
VI - Samara Alyne Souza Rosa, no cargo de Secretária de Esportes e Juventude – SEMEJ;
VII - Leonardo Gomes de Oliveira, no cargo correspondente à Diretoria de Articulação Política e Emendas Impositivas – SEGOV;
VIII - Andreia Azevedo da Costa, no cargo de Secretária Municipal de Operações e Serviços Urbanos – SEMSUR;
IX - Isabela Antunes, no cargo correspondente à Gerência Administrativa – SEMSUR;
X - Monique Damares Cardoso Martins, no cargo correspondente à Coordenadoria de Arquivo e Almoxarifado – SEMSUR;
XI - Gustavo Guimarães de Oliveira, no cargo correspondente à Diretoria de Saneamento – SEMSUR;
XII - Cláudia Antônia Santana, no cargo de Secretária Municipal de Agronegócios – SEMAG;
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º.04.2026.
Divinópolis, 30 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8FF36565

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 17.263/25

Nomeia interino para o cargo público de provimento em comissão que especifica.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, interinamente, Emerson Gregório da Silva, para a cargo público de provimento em comissão de Diretoria de Fiscalização e Aprovação de Projetos - SEPLAN, de 1º.04.2026 a 30.04.2026.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º.04.2026.
Divinópolis, 30 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5E73178C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026 – PL 002/2026 – PE 002/2026.

FORNECEDOR: 3 Poderes Comércio LTDA ME. OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo, para atender as necessidades da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços – EMOP. Valor: R$ 60.931,40 (Sessenta Mil e novecentos e trinta e um reais e quarenta centavos). Prazo: 12 meses, a contar da data de sua publicação. O teor dos itens está publicado no site oficial da EMOP. Ass. 27/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:184BE7FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026 – PL 002/2026 – PE 002/2026.

FORNECEDOR: REAPA MINAS COMERCIO LTDA. OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo, para atender as necessidades da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços – EMOP. Valor: R$ 759,00 (Setecentos e cinquenta e nove reais). Prazo: 12 meses, a contar da data de sua publicação. O teor dos itens está publicado no site oficial da EMOP. Ass. 27/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DA3A0330

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EXTRATO DO TA 001/206 - CT 001/2024 – PL 200/2023 – PREGÃO 003/2023.

Contratada: JESUS VENANCIO AMARAL-ME. Objeto: Acréscimo de 25% do valor inicial do contrato, acrescido o montante de R$ 334.224,00. Ass. 18/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:15148436

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.687, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde o crédito adicional suplementar no montante de R$ 4.397.007,09 (quatro milhões, trezentos e noventa e sete mil e sete reais e nove centavos).

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 4.397.007,09 (quatro milhões, trezentos e noventa e sete mil e sete reais e nove centavos), a fim de atender às seguintes despesas:
02.15.02.10.302.2150.1811 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
4.4.90.51.00 - F. 0966 - Fonte 1631 - Obras e Instalações.....R$ 4.397.007,09
Total.....R$ 4.397.007,09
Parágrafo único. Para dar cobertura à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no caput, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, conforme inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação das Fontes 1631 (Transferências do Governo Federal

referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde).
Art. 2º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2026.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 30 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:09F8608D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 03/2026- CMPI

Dispõe sobre a substituição de Conselheiros para a Recomposição das Comissões Permanentes e Temporárias do CMPI.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI de Divinópolis/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei Complementar Nº 127 de 2007 que dispõe sobre o CMPI de Divinópolis,** em votação da Plenária Ordinária realizada no dia 26 de fevereiro/2026.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a substituição de Conselheiros para a recomposição das Comissões Temáticas do CMPI – Gestão Biênio 2025/2027.
1. **Comissão de Visitas/Fiscalização**: **Permanente**
Andrea Cristina Alves - Secretária Municipal de Trânsito - SETTRANS
Márcia Gonçalves Campos - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS;
Raquel Guimarães de Aguiar Nogueira – Profissional da área do Idoso – Assistente Social;
Thais Aparecida Moreira - Associação dos Deficientes do Oeste de Minas - ADEFOM
2. Comissão de Análises de Projetos/ Monitoramento: Permanente
Daniel Lage de Assis Rocha - Terça da Serra
Eunice Rabelo Guimarães - Grupo Educação Ética e Cidadania – GEEC;
Maria Helena Carvalho – Secretaria Municipal de Cultura – SEMC;
Márcia Gonçalves Campos - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS;
Patrícia Flora – Profissional da área do Idoso – Nutricionista;
3.Comissão Plano Municipal: Temporária
Camila Ferreira de Oliveira Laporais - Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida – Lar dos Idosos;
Daniel – Terça da Serra Residencial Sênior
Denise Regina Maia - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS;
José Luis se Souza - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;

Patrícia Flora – Profissional da área do Idoso – Nutricionista;
Art. 2º Publique-se e dê ciência aos interessados retroagindo seus efeitos a 26/02/2026.
Art. 3º Essa Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação.
Divinópolis/MG, 30 de março de 2026, retroagindo seus efeitos a 26/02/2026.

CAMILA FERREIRA DE OLIVEIRA LAPORAIS
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:62878820

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 05/2026 – CMPI

Dispõe sobre Substituição e Posse de Conselheiro (a) – CMPI

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa, Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições da **Lei Complementar Nº 127/2007** e conforme ofício SEMED-SEC Nº 1338/2025 de 12 de dezembro de 2025, Oficio SETTRANS-GAB Nº 218/2026 de 04 de março de 2025 e Posse na plenária de 26/03/2026.

CONSIDERANDO a indicação de Conselheiros (as) indicados pelo Governo;

CONSIDERANDO a substituição da Conselheira Titular **Isabel Cristina de Oliveira Araújo** e da conselheira suplente **Jânia Lúcia Rios Belarmino** representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEMED pela Conselheira Titular **Jânia Lúcia Rios Belarmino e** conselheira suplente **Maria Eunice Moreira Silva.**

CONSIDERANDO a substituição do Conselheiro Titular **Leonardo Capanema Deodato** e do Conselheiro Suplente **Luciano Donisett Souza** representantes da Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana – SETTRANS pela Conselheira Titular **Andrea Cristina Alves** e conselheiro suplente **Luciano Donisett Souza.**

RESOLVE:

Artigo 1º - Dar posse aos conselheiros de seu segmento:

1- Conselheiro Titular – **Jânia Lúcia Rios Belarmino -** representante da Secretaria Municipal de Educação SEMED

2- Conselheiro Suplente – **Maria Eunice Moreira Silva** - representante da Secretaria Municipal de Educação SEMED

3- Conselheiro Titular – **Andrea Cristina Alves** - representante da Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana – SETTRANS

4- Conselheiro Suplente Luciano Donisett Souza - representante da Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana – SETTRANS

Artigo 2º Publique-se e dê ciência aos interessados.
Divinópolis/MG, 30 de março de 2026.

CAMILA FERREIRA DE OLIVEIRA LAPORAIS
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F06ACD25

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 06/2026 – CMPI

Dispõe sobre nomeação de novos conselheiros (a) - CMPI

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa, Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições da **Lei Complementar Nº 127/2007** e conforme ofício Terça da Serra Residencial Sênior de 29 de dezembro de 2025 e Posse na plenária de 26/03/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a composição do conselho do biênio 2026/2027 pela cadeira de Instituição de Longa Permanência (ILPI) privada representada pela Terça da Serra Residencial Sênior, nomeando como conselheiro Titular **Daniel Lage de Assis Rocha** e conselheira suplente **Kell Carla Ribeiro.**

RESOLVE:

Artigo 2º - Dar posse aos conselheiros de seu segmento:

1- Conselheiro Titular – **Daniel Lage de Assis Rocha -** representante do Terça da Serra Residencial Sênior – Instituição de Longa Permanência (ILPI) privada

2- Conselheiro Suplente – **Kell Carla Ribeiro -** representante do Terça da Serra Residencial Sênior – Instituição de Longa Permanência (ILPI) privada

Art. 3º Publique-se e dê ciência aos interessados retroagindo seus efeitos a 26/03/2026.

Art. 4º Essa Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação.

Divinópolis/MG, 30 de março de 2026.

CAMILA FERREIRA DE OLIVEIRA LAPORAIS
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FC6CA44A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 715/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Simone Maria de Almeida Costa**. Cargo:** Técnico de Enfermagem 200h. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem 200h, nos termos do **Edital nº 001/2026**, classificado na 08ª colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / Policlínica**. Período:** 06/04/2026 a 02/10/2026**. Total:** R$ 2.632,35 (Dois mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2820 – Implementação das Políticas da Atenção Especializadas**. Ass.: 30/03/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B72A5CFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 721/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Amanda Pereira Tavares de Faria**. Cargo:** Médico Generalista 200h. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Generalista 200h, nos termos do **Edital nº 001/2026**, classificado na 41º colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / SAE – Serviços de Atendimento Especializados**. Período:** 07/04/2026 a 03/10/2026**. Total:** R$ 20.052,79 (Vinte mil e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2832 – Implementação e Manutenção dos Serviços Especializados**. Ass.: 30/03/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D3B8EFB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 728/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Nolma Maria da Cunha**. Cargo:** Técnico de Enfermagem 200h. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem 200h, nos termos do **Edital nº 001/2026**, classificado na 18º colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / Ambulatório**. Período:** 30/03/2026 a 25/09/2026**. Total:** R$ 2.632,35 (Dois mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2814 – Implementação das Politicas de Atenção Básica**. Ass.: 30/03/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5D68B1BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 729/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Maria Jose Cordeiro Pereira Barcelo**. Cargo:** Enfermeiro 200h. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro 200h, nos termos do **Edital nº 001/2026**, classificado na 06ª PCD colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / Policlínica**. Período:** 30/03/2026 a 25/09/2026**. Total:** R$ 6.138,98 (Seis mil cento e trinta e oito reais e noventa e oito centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2820 – Implementação das Políticas da Atenção Especializadas**. Ass.: 30/03/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A072CE8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 730/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Celia Nogueira da Silva**. Cargo:** Técnico de Enfermagem 200h. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem 200h, nos termos do **Edital nº 001/2026**, classificado na 14ª colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / Central de Imunização**. Período:** 30/03/2026 a 25/09/2026**. Total:** R$ 2.632,35 (Dois mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2835 – Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Saúde do Trabalhador**. Ass.: 30/03/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:595C4C0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 731/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Bruna Campos Souza**. Cargo:** Médico Generalista 200h. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Generalista 200h, nos termos do **Edital nº 001/2026**, classificado na 31º colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / Gerência de Regulação**. Período:** 30/03/2026 a 25/09/2026**. Total:** R$ 20.052,79 (Vinte mil e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2810 – Gestão da Secretaria Municipal de Saúde**. Ass.: 30/03/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7AF530E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 002/2026 – TCE 042. LARISSA EMIDIO GARCIA.

Objeto: Mudança de dotação/lotação. Onde se lê: As despesas orçamentárias decorrentes do estágio correrão por conta da dotação 02.006.001.2060.2305 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – Ficha 408 - 3.3.90.36.00.00.00.00 Leia-se: As despesas orçamentárias decorrentes do estágio correrão por conta da dotação 02.006.001.2060.2307 GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – DIVERSIDADE E SEUS ENCANTAMENTOS – Ficha 430 3.3.90.36.00.00.00.00. Conforme acordado entre o estagiário e a Coordenação Geral de Estágio da Prefeitura, o presente Estágio Extracurricular, a partir de 26/03/2026, ficará sob orientação/supervisão de campo de JOÃO RENATO SOUZA CINTRA Diretor(a) Escolar, passando a exercer suas atividades na E.M. Padre Guaritá, SEMED – Secretaria Municipal de Educação. Ass: 26/03/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D5EA1C80

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026– CONTRATADA: HG COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA, CNPJ SOB O Nº 34.425.883/0001-01.

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 215/2025 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 589/2025). fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 337/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, março de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4A3A4193

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO 1655/2025 DE ADILSON NUNES FERNANDES.

OBJETO: Prorrogar o prazo contratual da prestação de serviço temporária de 22/04/2026 até 31/12/2026, em conformidade com o Art. 2°, inciso V, da Lei Municipal n° 4450/98. Ass: 27/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2B15D382

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO 2375/2025 DE BARBARA RODRIGUES ALVES.

OBJETO: Prorrogar o prazo contratual da prestação de serviço temporária de 14/04/2026 até 13/10/2026, em conformidade com o Art. 2°, inciso V, da Lei Municipal n° 4450/98. Ass: 30/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2ABAE568

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TA 001/2026 – TCE 090/2025.

Jéssica Taís dos Santos Silva. Objeto: Fica alterada a lotação, passando a desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Cultura. Ass: 30/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:14E17791

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 481/2026

– Micaelly Glória Fidelis Teixeira, ANHAGUERA, Odontologia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 01/04/2026 a 24/06/2026. Ass: 30/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DCB7D96D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 522/2026

– Luis Felipe Castro e Coelho, UEMG, Fisioterapia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 27/04/2026 a 28/08/2026. Ass: 30/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:75CA8CE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 527/2026

– Emanuel Thiago Silva Moreira, UEMG, Educação Física – Objeto: Estágio de 03 horas diárias. Prazo: 23/03/2026 a 30/06/2026. Ass: 27/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B824A4AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO ADITIVO – TA 001/2026 – TCE CURRICULAR 282/2026.

Adriana Cristovam do Carmo. Objeto: A partir de 23/03/2026, fica alterada a Cláusula 4ª que define supervisor(a), passando a serem designadas Lucimeire Ana dos Santos Ribeiro e Rafaela Barbosa de Oliveira Bessa. Ass: 30/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:75F352E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 135/2026.

Vitória Gonçalves Bruno. Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Valor: R$ 476,20. Dot. Orçamentária: 02.014.002.2140.2760 – Ficha: 862. Prazo: 16/11/2026. Ass: 30/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7CC98D1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO – ESTAGIÁRIO (A): RAFAELA LIMA MARCAL, TCE 61/2025.

Conforme cláusula 6ª – Letra D – Se entre as partes não mais existir o interesse pelo estágio, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 04/04/2026. Ass.: 30/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9B7F3AA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE EM FUNÇÃO PÚBLICA

Na data da última assinatura digital, por ato do Prefeito Municipal, Gleidson de Azevedo, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.183/2026, publicado aos 23/02/2026, para fins de contratação nos termos da Lei Federal nº. 11.350/06, toma posse **ALEXANDRE CABRAL DE OLIVEIRA**, CPF **060.XXX.XXX-06**, na **função pública de Agente Comunitário de Saúde**, com carga horária de 200 horas mensais; sendo oficializado em razão do êxito obtido no Processo Seletivo Público regido pelo **Edital nº 01/2023**, publicado na Edição 3595 – Ano XV de 05 de setembro de 2023, com homologação do resultado final nos termos do Decreto nº 15.933/23, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros aos 21/11/2023. **A sua data de admissão e o início de suas atividades oficiais será o dia 06/04/2026**, conforme encaminhamento expedido e assinado.
Conforme art. 39 da CF/88, aplica-se ao(a) ora contratado o regime único estatutário, cabendo-lhe observar os deveres funcionais e direitos, compatíveis com o exercício da função pública, previstos na Lei Complementar nº. 009/92, que cuida do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis.

Divinópolis, março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
ALEXANDRE CABRAL DE OLIVEIRA
Agente Comunitário de Saúde

Observações:
1 - O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar as legislações vigentes.

(Assinado Digitalmente)
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8D2B0534

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO NÚMERO 219-2026, CARGO DE ASSISTENTE EDUCACIONAL, EDITAL NORMATIVO Nº. 04/2025

Fica rescindido o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público **Nº. 219-2026**, a pedido do(a) Contratado(a), Sr(a) **BRUNA RODRIGUES PAIVA SANTOS**, brasileiro(a), estado civil CASADO, CPF 700.XXX.XXX-35, residente na RUA ANISIA FERREIRA DA SILVA 91, SÃO ROQUE, DIVINÓPOLIS/MG, 35502418, a partir de **30 de MARÇO de 2026,** cargo de ASSISTENTE EDUCACIONAL, lotada na Unidade Escolar denominada **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ODILON SANTIAGO**, sendo contratante o Município de Divinópolis. Matrícula nº 99042153/4
Justificativa: Solicitação do servidor

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DD797499

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO NÚMERO 476/2026, CARGO DE ASSISTENTE EDUCACIONAL, CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 04/2026

Fica rescindido o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público Nº. 476-2026, a pedido do(a) Contratado(a), Sr(a) **RAFAELLA TIFFANE PEREIRA ALVES**, brasileiro(a), estado civil SOLTEIRO, CPF 143.XXX.XXX-60, residente na ESTRADA PRATA DE CIMA 87, PRATA DE CIMA, SÃO GONÇALO DO PARA/MG, 3554400, a partir de **25 de MARÇO de 2026**, cargo de ASSISTENTE EDUCACIONAL, lotada na Unidade Escolar denominada **ESCOLA MUNICIPAL SIDNEY JOSE DE OLIVEIRA**, sendo contratante o Município de Divinópolis. Matrícula nº 99040942/3.
Justificativa: Solicitação do servidor.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7A89516E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 014/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N. º 042/2026

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n. º 042/2026, Pregão Eletrônico n. º 014/2026. AVISO DE LICITAÇÃO – **Objeto:** CONCESSÃO ONEROSA DO USO DE IMÓVEL PÚBLICO DESTINADO À UTILIZAÇÃO COMERCIAL NO RAMO DE LIVRARIA, OU GUARDA VOLUMES, OU GUICHÊ DE VIAÇÃO, DENTRE OUTROS, CONSTITUÍDO POR ESPAÇO COM ÁREA TOTAL DE 7,07 M², SALA 10, LOCALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO, PRAÇA ANTÔNIO LALAU DE CARVALHO, S/N, BAIRRO VALE DO SOL, DORES DO INDAIÁ-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVO, CONDIÇÕES COMERCIAIS E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. Sendo a data da sessão marcada para o **dia 30/04/2026, às 08:15 horas**. Informações podem ser obtidas no Departamento Municipal de Licitações e Contratos, situado à Praça do Rosário, n. º 268, telefones para contato: (37) 3551-6250 e (37) 93618-0390 (WhatsApp) ou por e-mail: licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.
Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/.

Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Pregão Eletrônico poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br*.

Dores do Indaiá-MG, 30 de março de 2026.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:FC05DEA4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 015/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N. º 043/2026

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n. º 043/2026, Pregão Eletrônico n. º 015/2026. AVISO DE LICITAÇÃO – **Objeto:** CONCESSÃO ONEROSA DO USO DE IMÓVEL PÚBLICO DESTINADO À UTILIZAÇÃO COMERCIAL NO RAMO DE LIVRARIA, OU GUARDA VOLUMES, OU GUICHÊ DE VIAÇÃO, DENTRE OUTROS, CONSTITUÍDO POR ESPAÇO COM ÁREA TOTAL DE 6,85 M², SALA 09, LOCALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO, PRAÇA ANTÔNIO LALAU DE CARVALHO, S/N, BAIRRO VALE DO SOL, DORES DO INDAIÁ-MG, CONFORME

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVO, CONDIÇÕES COMERCIAIS E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. Sendo a data da sessão marcada para o **dia 04/05/2026, às 08:15 horas**. Informações podem ser obtidas no Departamento Municipal de Licitações e Contratos, situado à Praça do Rosário, n. º 268, telefones para contato: (37) 3551-6250 e (37) 93618-0390 (WhatsApp) ou por e-mail: licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/.

Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Pregão Eletrônico poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br*.

Dores do Indaiá-MG, 30 de março de 2026.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:98DE14B6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N. º 037/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N. º 012/2026. EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n. º 037/2026, Pregão Eletrônico n. º 012/2026. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CAMISETAS CUSTOMIZADAS, DESTINADAS À FORMATURA DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA (PROERD), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DORES DO INDAIÁ-MG, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato De Contrato N°: 036/2026, tendo como vencedor o seguinte licitante: HIGH QUALITY CLOTHES LTDA - CNPJ N: 56.056.667/0001-60, no valor de R$ 5.806,60 (cinco mil oitocentos e seis reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:0378C50B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 042/2026

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 042/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº: 017/2026, Registro de Preços n°: 009/2026 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL A3, A4 (BRANCO, COLORIDO, RECICLADO), VERGÊ E ADESIVO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM SEUS VÁRIOS SETO-RES DE ATUAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS"**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 012/2026, tendo como vencedor o seguinte licitante: APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA - CNPJ 49.299.108/0001-16. Total estimado para este fornecedor R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). Ata de Registro de Preços n°: 013/2026, tendo como vencedor o seguinte licitante: COMERCIAL TERRA LTDA - CNPJ 08.659.585/0001-68. Total estimado para este fornecedor R$ 3.078,90 (três mil e setenta e oito reais e noventa centavos).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:7D8BC3D4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 048/2026

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 048/2026, na modalidade Dispensa de Licitação nº: 011/2026, Registro de Preços n°: 013/2026 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, SOB REGIME DE DIÁRIAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ALOJAMENTO E ACOMODAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE OUTRAS LOCALIDADES, A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO"**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 014/2026, tendo como vencedores os seguintes licitantes: 16.600.188 SANDRA REGINA ALVES RODRIGUES - CNPJ 16.600.188/0001-49. Total estimado para este fornecedor R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:324897EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Torna-se público o extrato de contrato, celebrado entre o Município de Estrela do Sul/MG e a empresa 28.263.123 VANDER FLAVIO ROSA, para a locação de outdoor para divulgação de informações institucionais e campanhas municipais. Prazo de Vigência: 30/03/2027. Valor Total Contratado: R$ 33.000,00(trinta e três mil).

EXTRATO DE CONTRATO

Torna-se público o extrato de contrato, celebrado entre o Município de Estrela do Sul/MG e a empresa CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS, para a contratação do serviço de locação de veículos, máquinas e fornecimento de mão de obra de motorista para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Transportes. Prazo de Vigência: 27/03/2027. Valor Total Contratado: R$ 210.420,00(duzentos e dez mil quatrocentos e vinte reais).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público o extrato de ata de registro de preços, celebrado entre o Município de Estrela do Sul/MG e a empresa ERB MALHARIA LTDA., para a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Prazo de Vigência: 19/03/2027. Valor Total Contratado: R$ 136.739,20(cento e trinta e seis mil setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Torna-se público o aditivo de renovação contratual celebrado entre o Município de Estrela do Sul/MG e a empresa ROSA MARIA FERREIRA, visando a locação do imóvel localizado à Rua Padre Julio, Nº 94, Centro, para abrigar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Prazo de Vigência: 17/03/2027.

AVISO DE LICITAÇÃO

COLETA DE PROPOSTAS ADICIONAIS

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Estrela do Sul, realizaráo procedimento de dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal n. 70/2023 e de acordo com as demais legislações aplicáveis, para A contratação da prestação de serviços de Audiovisuais, realização de filmagens, edição, pós-produção e disponibilização de materiais digitais com o objetivo de registrar, documentar e promover as ações institucionais municipais de Estrela do Sul/MG.

Termo de Referência disponível em https://www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes

Endereço para protocolo presencial: Prefeitura Municipal, Rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG

Endereço para encaminhamento de propostas: licitacao@estreladosul.mg.gov.br

Prazo: Recebendo propostas conforme termo de referência a partir de 31/03/2026, 08 horas, até o dia 06/04/2026 às 17:00.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:EA53F484

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 19/2026, CONCORRÊNCIA 01/2026

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público a ALTERAÇÃO DA DATA DA LICITAÇÃO, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 01/2026 - Processo Licitatório nº 19/2026 – do tipo Empreitada por Menor Preço Global. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia execução de obra de recapeamento de avenida, no município de Felixlândia/MG, em consonância com o Convênio de Saída nº 1231001100/2025 SEAPA, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Orçamento Discriminativo não Desonerado.** Em razão de interesse público, a data de abertura do processo passar a ser **07/04/2026 às 08:00h**, pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser retirado no endereço acima, bem como no site da prefeitura www.felixlândia.mg.gov.br e no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, telefone (38) 3467-0010.

SÉRBIO HENRIQUE DE ARAÚJO.
Chefe do Departamento Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:22C3EAAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 11.083 DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Declara ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais na data que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais na data de 02 de abril de 2026.

Parágrafo único. As atividades contínuas de atendimento à saúde, distribuição e manutenção das redes de água, esgoto, bem como coleta e tratamento de resíduos sólidos, varrição de vias públicas e respeitado o calendário escolar da rede municipal de ensino, não sofrerão interrupção.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 30 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:ADFA680B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 024/2026

SAAE-FORMIGA-MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço nº: **024/2026**. Processo Licitatório nº **0009/2026**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **007/2026** – Registro de Preços. Contratada: **SANEAGUAS COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA**, vencedora nos lotes **01 e 02**, no valor total estimado de **R$2.683.296,75** (Dois milhões, seiscentos e oitenta e três mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos). Vigência: **30/03/2026 a 30/03/2027**.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:1AEF15F0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR
Processo de Dispensa nº 012/2023
Contrato nº 004/2023

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais de Medicina do Trabalho.

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR.

Contratada: AZEMED LTDA.

Valor Total do Aditivo: R$ 1.294,80 (um mil duzentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos). O valor do pagamento a ser efetuado será reajustado conforme variação do INPC acumulado entre 03/2025 a 02/2026;
Dessa forma, o valor do serviço referente à elaboração, à implementação e à assistência do PCMSO corresponderá a R$ 450,30 (quatrocentos e cinquenta reais e trinta centavos); o valor do serviço referente a exame com emissão de atestado de saúde ocupacional corresponderá a R$ 33,78 (trinta e três reais e setenta e oito centavos), totalizando 506,70 (quinhentos e seis reais e setenta centavos); o valor do serviço referente à homologação dos atestados corresponderá a R$ 33,78 (trinta e três reais e setenta e oito centavos), totalizando 337,80

(trezentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), a partir de 27/03/2026.

Dotação Orçamentária: 40.001.09.122.0001.8001.3.3.90.39.05

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do aditivo será de 12 (doze) meses, sendo até 26/03/2027, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

Data da assinatura do Contrato: 24 de março de 2026.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA -
Superintendente Executivo do PREVIFOR.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:77487E80

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR
Processo de Dispensa nº 013/2023
Contrato nº 005/2023

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais de Perícias Médicas.

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR.

Contratada: AZEMED LTDA.

Valor Total do Aditivo: R$ 3.095,75 (três mil e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos). O valor do pagamento a ser efetuado será reajustado conforme variação do INPC acumulado entre 03/2025 a 02/2026;
Dessa forma, o valor do serviço referente às Perícias Médicas corresponderá a R$ 123,83 (cento e vinte e três reais e oitenta e três centavos), a partir de 27/03/2025.

Dotação Orçamentária: 40.001.09.122.0001.8003.3.3.90.39.41

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do aditivo será de 12 (doze) meses, sendo até 26/03/2027, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

Data da assinatura do Contrato: 24 de março de 2026.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA -
Superintendente Executivo do PREVIFOR.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:01F4D062

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N.º 004 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2024.

Processo Licitatório nº. 001/2024 – Pregão Eletrônico nº. 037/2024.Contratante: Município de Formiga – MG.**Contratada:**Microsens S/A. C.N.P.J: 78.126.950/0011-26.**Da Vigência:**A vigência do contrato original, com vencimento em 17/04/2026, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até**17/04/2027,**conforme documentos de fls. 470/523, previsão na Cláusula Segunda do Contrato e fundamento no artigo 107 da Lei Federal nº: 14.133/2021.**Do valor:**o valor deste instrumento é de R$98.064,00 (noventa e oito mil e sessenta e quatro reais).As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**26/03/2026.**Data de Assinatura:**30/03/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:EB8B6D84

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº. 023/2026

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 052/2026, Inexigibilidade nº. 023/2026, em favor de: **EDSON AURILIETTI AMERICO** - CNPJ nº. 22.837.083/0001-00, com sede de suas atividades na Rua Capitão Maneco Cabral - nº 89 – centro – São João da Boa Vista - SP, CEP – 13.870-246, cujo objeto é a contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical da Pé na Estrada, para 01(um) show no estilo "rock", a ser realizado no "38º Encontro Nacional de Motociclistas de Formiga/MG" no dia 17 de abril de 2026, no Munícipio de Formiga -MG. O valor total da referida contratação é de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Cultura. Formiga (MG), 30 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:ACA63D9A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.545, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Reconhece o "Carnaval de Pontevila" como manifestação cultural e municipal realizado no Distrito Turístico de Pontevila, no Município de Formiga, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a fazer parte do calendário oficial de datas e eventos do Município de Formiga o tradicional "Carnaval de Pontevila", realizado no Distrito Turístico de Pontevila – Formiga-MG.

§ 1º É reconhecido o "Carnaval de Pontevila" do Distrito Turístico de Pontevila, Município de Formiga-MG - seus desfiles, sua música, suas tradições - como manifestação da cultura do Município.

§ 2º O "Carnaval de Pontevila" poderá ser realizado anualmente no período de Carnaval, em local a ser fixado a critério dos organizadores desde que autorizado pelo Poder Executivo.

Art. 2º Compete ao Poder Público garantir a livre atividade do Bloco e Bandas e a realização de desfiles relacionados ao "Carnaval de Pontevila".

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá apoiar o evento na comunidade, nos termos desta propositura, inclusive autorizando o uso de espaços e bens públicos, visando à preservação da cultura popular no período carnavalesco.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 30 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Originária do Projeto de Lei nº 236/2026, de autoria do Vereador Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:0A10F115

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.546, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Institui o Festival Gastronômico Rural no calendário oficial de eventos do município de Formiga e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de eventos do município de Formiga, Minas Gerais, o Festival Gastronômico Rural, com o objetivo de valorizar a cultura, a culinária típica e a produção das comunidades rurais.

Art. 2º O Festival Gastronômico Rural será realizado nas comunidades rurais do município de Formiga, em datas a serem definidas pelo Poder Executivo, podendo ocorrer de forma itinerante entre as localidades.

Art. 3º O evento tem como finalidade:

I – incentivar a valorização da gastronomia rural e das tradições locais;
II – promover o turismo no município;
III – estimular a economia local e os produtores rurais;
IV – fortalecer a integração entre as comunidades rurais e a população urbana.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas para a realização do evento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 30 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Originária do Projeto de Lei nº 248/2026, de autoria dos Vereadores Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva e Wolkmar Geraldo Menezes – Wolkmar Menezes.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:494BDB60

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.547, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Altera o artigo 5º da Lei nº 4.803, de 12 de junho de 2013 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 4.803, de 12 de junho de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art.5º** O Vale-Alimentação instituído por esta lei terá caráter indenizatório com vistas a custear a alimentação dos agentes públicos e não integrará o vencimento/remuneração para quaisquer efeitos.*
***§1º** O Vale-Alimentação tem como finalidade única e exclusiva a aquisição de gêneros e produtos alimentícios e materiais de consumo.*
***§2º** Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a concessão e o pagamento do Vale-Alimentação em pecúnia.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Formiga, 30 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Originária do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 241/2026, de autoria dos Vereadores Joice Alvarenga Borges Carvalho - Joice Alvarenga, Daniel Rodrigues da Silva – Daniel Rodrigues, Evandro Donizeth da Cunha – Piruca e Thiago Leão Pinheiro – Thiago Pinheiro.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:FE4385CA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0004/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - SAAE

SAAE / Formiga / MG torna público que realizará o Processo Licitatório Nº **0004/2026**. Pregão Eletrônico Nº **004/2026** – Registro de preços. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de **compactador de solo.** A abertura da sessão será às **08h00min, NOVA DATA DE ABERTURA** dia: **16/04/2025.** Informações nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br -

WAINY TORRES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F5BA7B1E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0009/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **SANEAGUAS COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA**, vencedora nos lotes **01 e 02**, no valor total estimado de **R$2.683.296,75** (Dois milhões, seiscentos e oitenta e três mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos). Processo Licitatório nº **0009/2026**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **007/2026 – Registro de Preços.** Formiga/MG, 30 de março de 2026. SAAE – Formiga/MG

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:41BE6DF9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0012/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

SAAE / Formiga / MG torna público que **SUSPENDEU** o Processo Licitatório Nº **0012/2026**. Pregão Eletrônico Nº **010/2026** – Registro de preços. Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de outorga** de direito de uso de recursos hídricos**. SUSPENSO** para adequações no edital, **NOVA** data de abertura será: **15/04/2026,** as 08h00min**.** Informações nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br -

WAINY TORRES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:092FCA62

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4352 DE 30/03/2026

Nomeia servidores para as funções que menciona referentes ao Processo Licitatório na Modalidade Registro de Preço - Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **SÁVIO HENRIQUE CUNHA DE SOUZA**, Assessor de Obras de Engenharia Civil, como **GESTOR DO CONTRATO DE QUE TRATA O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO**, referente a eventual e futura aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), para aplicação a frio, para manutenção em ruas e avenidas, após intervenções dos setores de água e esgoto do SAAE/Formiga, e, como **FISCAL TÉCNICO** do referido Contrato, o(a) servidor(a) **GUSTAVO DA SILVA CASTRO,** Supervisor de Turma de Calçamento, e, como **FISCAL ADMINISTRATIVO** do referido Contrato, o(a) servidor **WELLINGTON JORGE LASMAR,** Supervisor de Almoxarifado, sem qualquer ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Formiga (MG), 30 de Março de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C7766723

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.380, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, por meio do Memorando – Conecta nº 6587-2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Fernando Rodrigo de Oliveira para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar o contrato cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para a elaboração de estudos técnicos, projeto básico e executivo, incluindo a respectiva memória de cálculo, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, destinados ao dimensionamento e concepção de uma ponte constituída por estrutura mista, a qual deverá ser implantada sobre o rio Formiga, na Rua Bernardes de Faria, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 30 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:8A9A56F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇAO Nº 025/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

A Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, no dia**15 de abril de 2026 (quarta-feira), às 09h00min**, licitação na modalidade**Pregão Eletrônico**, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, em sessão pública eletrônica.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO SEM FRANQUIA (COBRANÇA POR PÁGINA) COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS (FOTOCOPIADORA/IMPRESSORA TÉRMICA) COM CESSÃO DO DIREITO DO USO EM COMODATO DE EQUIPAMENTOS MONOCROMÁTICOS E POLICROMÁTICOS, CONTEMPLANDO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), SUPORTE TÉCNICO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.**

O edital completo, bem como o envio e recebimento das propostas e documentos de habilitação, estarão disponíveis exclusivamente por meio do site:**https://ammlicita.org.br/.**

Data limite para envio das propostas:até às**08h59min do dia 15/04/2026**.

Abertura da sessão pública e início da etapa de lances:às**09h00min do dia 15/04/2026**.

ALEX SANDER R. AGUIAR
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:B5BBD191

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2026

Firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, CNPJ Nº 22.681.423/0001-57 e DVH PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ Nº 28.492.798/0001-55.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA DIEGO & VICTOR HUGO, PARA APRESENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/ MG, NAS FESTAS DE SETEMBRO/2026, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

LICITACAO: PAL Nº 032/2026 - Inexigibilidade Nº 012/2026

Valor Global: R$ 440.000,00

Vigência: 23/03/2026 Até: 30/09/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:AE4773D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2026

Firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, CNPJ Nº 22.681.423/0001-57 e TIRA O PE PRODUCOES LTDA, CNPJ Nº 59.268.570/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR GUILHERME SILVA PARA OS FESTEJOS DE SETEMBRO/2026.

LICITACAO: PAL Nº 033/2026 - Inexigibilidade Nº 013/2026

Valor Global: R$ 250.000,00

Vigência: 23/03/2026 Até: 30/09/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:9745EC3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 74, inciso II, do mesmo diploma legal.

N° DO PROCESSO – 032/2026.
INEXIGIBILIDADE – 012/2026.

CONTRATADA: **DVH PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 28.492.798/0001-55, SEDIADA AV.: JOSE PAES DE ALMEIDA, Nº 950, SALA 04 TERREO - BAIRRO SANTA MONICA, NO MUNICÍPIO DE UBERLANDIA-MG, CEP: 38.408-140**

R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA DIEGO & VICTOR HUGO, PARA APRESENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/ MG, NAS FESTAS DE SETEMBRO/2026, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO".**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FICHA 0950
14.1.1.13.392.20.2120.33903900 - Apoio Realização Eventos, Carnaval, Festas Cívicas e Populares - Recursos Não Vinculados de Impostos.

Francisco Sá/MG, 20 de março de 2026.

ALEX SANDER ROCHA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:0C91B545

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 010|2026

O **MUNICÍPIO DE GUARANI** torna público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA** do tipo **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SELANTE PREVENTIVO ANTIFURO (TECNOLOGIA "ZERO FURO"), DESTINADO À APLICAÇÃO NOS PNEUS DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI, VISANDO AUMENTAR A DURABILIDADE DOS PNEUS, REDUZIR OCORRÊNCIAS DE FUROS E MELHORAR A EFICIÊNCIA OPERACIONAL DA FROTA.**

PERÍODO DE PROPOSTAS: De 01.04.2026 às 08h00min até 07.04.2026 às 07h59min.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 07.04.2026 às 08h00min.

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA: www.ammlicita.org.br.

INFORMAÇÕES GERAIS: Na sede da Prefeitura ou no site https://guarani.mg.gov.br/editaistipo/22/Dispensa-de-Licitacao.

Guarani-MG, 30 de março de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:AEA189D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – Torna público a publicação do edital que realizar CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026 Processo licitatório nº 27/2026. Através de seu Agente de Contratação – Henrique Osmir Queiroz Oliveira e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 08h30min do dia 22 de abril de 2026, licitação tipo menor lance por GLOBAL OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, NO MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR/MG, RECURSO INDICAÇÃO 161760-2025 TRANSFERENCIA ESPECIAL SEGOV E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO.** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, www.guardamor.mg.gov.br e PNCP (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com, de 08h as 11h e de 13h as 17h. Guarda-Mor/MG 30 de março de 2026.

HENRIQUE OSMIR QUEIROZ OLIVEIRA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:59D59144

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONIC0 Nº: 05/2026
Processo 13/2026
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação da pregão eletrônico nº 05/2026
Dotações Orçamentárias:
Data da Adjudicação: 27 de março de 2026.
Data da Homologação: 27 de março de 2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR-PROGRAMA FORTALECIMENTO, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR/MG.CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº1261001405/2025 SEE/MG E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO.

Fornecedor/Vencedor/Itens/total:

Empresa:

Contratado: GTL COMERCIO DE VEICULOS
CNPJ sob o nº 60.726.082/0001-70
Valor Total do Certame: R$580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 27 de março de 2026.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:9C3162EE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026
Processo 26/2026
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação da inexigibilidade Nº 10/2026
Dotações Orçamentárias:
02.12.13.392.1301.2052.3.3.90.35.00.1.500.000.0000 ficha 497
Data da Adjudicação: 27 de Março de 2026.
Data da Homologação: 27 de Março de 2026.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA, ASSESSORIA E EXECUÇÃO DOS TRABALHOS REFERENTES À POLITICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMONIO CULTURAL DO MUNICIPIO DE GUARDA-MOR/MG EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ADOTADAS PELO INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMONIO HISTÓRICO E ARTISTICO DE MINAS GERAIS IEPHA/MG, VISANDO À HABILITAÇÃO DO MUNICIPIO NO CRITERIO ICMS PATRIMONIO CULTURAL.

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:

Empresas:
MINDELLO ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA
CNPJ: 05.384.158/0001-26
Valor Total do Certame: R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 27 de Março de 2025.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:12760A48

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
PROCESSO LICITÁTORIO Nº 13/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR-PROGRAMA FORTALECIMENTO, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR/MG.CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº1261001405/2025 SEE/MG E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO,

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2026

Contratado: GTL COMERCIO DE VEICULOS
CNPJ sob o nº 60.726.082/0001-70,

Valor Total do Certame: R$580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)

Dotações orçamentarias:

02.01.01.12.361.1202.1015.4.4.90.52.00.1.500.000.0000 ficha 246
02.01.01.12.361.1202.1015.4.4.90.52.00.1.701.000.0000 ficha 246

VIGÊNCIA: 27/03/2026 até 27/03/2027.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:557A0E88

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA, ASSESSORIA E EXECUÇÃO DOS TRABALHOS REFERENTES À POLITICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMONIO CULTURAL DO MUNICIPIO DE GUARDA-MOR/MG EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ADOTADAS PELO INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMONIO HISTÓRICO E ARTISTICO DE MINAS GERAIS IEPHA/MG, VISANDO À HABILITAÇÃO DO MUNICIPIO NO CRITERIO ICMS PATRIMONIO CULTURAL.

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2026

Contratado:

MINDELLO ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA

CNPJ: 05.384.158/0001-26

Valor Total do Certame: R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais)

Dotações orçamentarias:

02.12.13.392.1301.2052.3.3.90.35.00.1.500.000.0000 ficha 497

VIGÊNCIA: 27/03/2026 até 27/03/2027.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:79BBE5C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – ERRATA da publicação da Edição 4243 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 30/03/2026, referente a Dispensa de Licitação nº 019/2026, Processo Administrativo nº 079/2026, **Onde se lê:** "Fundamento Legal: artigo 75, inciso VX, da Lei Federal nº14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22**"**, **leia-se:** "Fundamento Legal: artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22".

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:8DA2D3FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 04/2026

Extrato de Termo de Fomento nº 04/2026: Termo de Fomento que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e a Associação do Setor Calçadista de Guaxupé, inscrita no CNPJ sob nº 07.296.406/0001-02. Objeto: Identificar novos mercados, potencializar e fomentar o APL (Arranjo Produtivo Local) Calçadista de Guaxupé. Valor de R$ 105.000,00. Dotação Orçamentária: 02.10.02.22.661.0693.2616.3.3.50.39 – ficha 986, fonte 1.500,00, CA 0000. Vigência de 30/03/2026 a 20/12/2026. Gestor da parceria: Maura Donizetti Silva Giannine – Matrícula 035801.
Guaxupé, 30 de março de 2026.

HOMAYRA ABDALA DE ARAÚJO
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane de Fatima Braga
Código Identificador:E2C8110D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo à ATA de Registro de Preços nº 015/2025, originado do Pregão Eletrônico nº 021/2025, firmado com a empresa **USINA DO VALE CONSTRUTORA LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e o reajuste de valores de acordo com o Índice INPC acumulado entre março de 2025 e fevereiro de 2026, no percentual de 3,357470%, da Ata que tem por objeto FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL COMPOSTO POR MASSA ASFÁLTICA E EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-1C E ASFALTO ENSACADO DO TIPO CBUQ, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG. **Valor:** R$ 92.447,60. **Fundamento Legal:** Artigo 84 da Lei Federal n° 14.133/2021. Guaxupé, MG, 26/03/2026

JOSÉ LUIZ RIBEIRO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:991358C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 064/2026, originado da Dispensa nº 018/2026, firmado com a empresa **LEONE E COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. Objeto:** Aquisição de dieta enteral e suplementos alimentares, conforme prescrição médica destinada ao atendimento da menor M.A.S.P., em cumprimento à determinação judicial proferida nos autos do processo nº 5008570-88.2025.8.13.0287, em desfavor do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 19.016,73. Guaxupé, MG, 30/03/2026

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:66771D81

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 065/2026, originado da Dispensa Eletrônica nº 008/2026, firmado com a empresa **CONCREPAM CONCRETEIRA E ARTEFATOS LTDA. Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Padrão de Entrada Bifásico 220 V. **Valor:** R$ 15.400,00. Guaxupé, MG, 30/03/2026

GUSTAVO AMIDANI CALIL
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social.

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:56997F7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Pregão nº 013/2026, **forma de realização: Eletrônica, LICITAÇÃO DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO,** Processo nº 073/2026. Tipo: Menor Preço Por ITEM. Objeto: **Futura e Eventual aquisição de extintores de incêndio e acessórios pelo Sistema de Registro de Preço, em atendimento as diversas Secretarias Municipais de Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **14 de abril de 2026** às **09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **31 de março de 2026**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 30 de março de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração..

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:27B2B718

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2026

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 082/2026, **Dispensa de Licitação nº 020/2026**. Objeto: **Contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais - SEBRAE/MG para prestação de serviços técnicos para ações de capacitação empresarial, promoção de negócios e apoio à participação de empreendedores no âmbito do Guaxupé Café Festival.** Valor: **R$70.000,00.** Fundamento Legal: artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 30 de março de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:8D577BD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2026

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 083/2026, **Dispensa de Licitação nº 021/2026**. Objeto: **Contratação de 02 (dois) cursos profissionalizantes e de capacitação sendo eles: Iniciação Profissional em Fundamentos da Eletricidade (12h) e Aperfeiçoamento Profissional em Fundamentos de Eletroeletrônica (60h) junto a Secretária de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, visando o fortalecimento da empregabilidade, a inclusão produtiva e o desenvolvimento sustentável de Guaxupé.** CONTRATADA: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS. Valor: **R$16.295,00.** Fundamento Legal: artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 30 de março de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:540F210D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025
MODALIDADE: Dispensa nº 044/2025.

Pelo presente instrumento, e em conformidade com o disposto no art. 136, §1º, da Lei nº 14.133/2021, fica apostilada o contrato nº 148/2025, firmada entre o Município de Gurinhatã-MG, e a empresa POSTO E MECÂNICA SÃO SEBASTIÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 180.882.370/0001-31, nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente apostilamento tem por objeto reajustar os preços registrados no contrato nº 148/2025, referente ao fornecimento de gasolina comum em conformidade com pedido e parecer jurídico anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Os preços passam a vigorar da seguinte forma:

Item	Descrição do item	Valor anterior	Valor reajustado
01	Gasolina comum	R$ 6,29	R$ 6,49

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato, que continua em pleno vigor em tudo o que não conflitarem com o presente Termo de Apostilamento.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo, que será publicado de acordo com as formas legais, para que produza os efeitos legais.

Gurinhatã-MG., 13 de março de 2026.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal
Contratante

POSTO E MECÂNICA SÃO SEBASTIÃO LTDA
CNPJ: 180.882.370/0001-31
Contratada

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:CD956997

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025
MODALIDADE: Dispensa nº 044/2025.

Pelo presente instrumento, e em conformidade com o disposto no art. 136, §1º, da Lei nº 14.133/2021, fica apostilada o contrato nº 148/2025, firmada entre o Município de Gurinhatã-MG, e a empresa POSTO E MECÂNICA SÃO SEBASTIÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 180.882.370/0001-31, nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente apostilamento tem por objeto reajustar os preços registrados no contrato nº 148/2025, referente ao fornecimento de gasolina comum em conformidade com pedido e parecer jurídico anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Os preços passam a vigorar da seguinte forma:

Item	Descrição do item	Valor anterior	Valor reajustado
01	Gasolina comum	R$ 6,49	R$ 6,79

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato, que continua em pleno vigor em tudo o que não conflitarem com o presente Termo de Apostilamento.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo, que será publicado de acordo com as formas legais, para que produza os efeitos legais.

Gurinhatã-MG., 27 de março de 2026.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal
Contratante

POSTO E MECÂNICA SÃO SEBASTIÃO LTDA
CNPJ: 180.882.370/0001-31
Contratada

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:3FD5C9B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – PREGÃO ELETRÔNICO – 005/2026. REABERTURA DA SESSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– Pregão Eletrônico – 005/2026. REABERTURA DA SESSÃO -Em razão de decisão da autoridade competente, que determinou o retorno da sessão, nos

termos do art. 90, §7º, da Lei nº 14.133/2021, fica DESIGNADA a retomada da sessão pública referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2026. O objeto da licitação consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços profissionais de fotografia e filmagem, compreendendo produção, edição, tratamento, arquivamento e envio de registros de eventos institucionais, sob demanda, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação de Ibiá/MG. A sessão será realizada no dia 01 de abril de 2026, às 14h00, por meio do site: www.licitanet.com.br. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3631-5754. A íntegra da decisão encontra-se disponível nos sites: www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

GILLIANNO GILLES FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:BB22A092

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 007/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 036/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação e formação continuada, destinada aos Conselheiros Tutelares, membros do Conselho de Direitos e demais integrantes da rede de proteção do Município de Ibiá/MG, com enfoque na atualização normativa e prática acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), abrangendo, dentre outros temas, os fluxos de atendimento, as atribuições do Conselho Tutelar, a atuação intersetorial em rede, os procedimentos administrativos e a elaboração de registros e relatórios técnicos, com o objetivo de promover o aprimoramento técnico, a padronização de práticas e a qualificação da atuação na garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO o DFD apresentado pela Secretaria requisitante, bem como o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referencia;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, que foi devidamente justificado;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído com a documentação comprobatória e os requisitos que demonstram que a contratada possui a habilitação e a qualificação mínimas necessárias para a celebração do contrato, em conformidade com o artigo 72 e respectivos incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Inexigibilidade de Licitação é a modalidade adequada para a contratação do respectivo objeto *in casu*, com fulcro no Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos para a contratação;

ANTE O EXPOSTO, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026, para a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação e formação continuada, destinada aos Conselheiros Tutelares, membros do Conselho de Direitos e demais integrantes da rede de proteção do Município de Ibiá/MG, com enfoque na atualização normativa e prática acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), abrangendo, dentre outros temas, os fluxos de atendimento, as atribuições do Conselho Tutelar, a atuação intersetorial em rede, os procedimentos administrativos e a elaboração de registros e relatórios técnicos, com o objetivo de promover o aprimoramento técnico, a padronização de práticas e a qualificação da atuação na garantia dos direitos de crianças e adolescentes**, com a empresa **GIOVANNI ALVES BORGES E SILVA 87059142134 – CNPJ: 29.735.562/0001-65,** no valor de R$ 6.999,00 (seis mil, novecentos e noventa e nove reais), nos termos descritos abaixo:

DETERMINO que a Procuradoria Geral do Município lavre o competente contrato ou instrumento equivalente;

DETERMINO ainda que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Publique-se

Cumpra-se

Ibiá, 30 de março de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:47112E28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO Nº01/2026

torna público a retificação Nº01/2026 do edital referente ao processo 023/2026, pregão eletrônico 010/2026, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em organização de eventos, para produção, organização e execução de todos os serviços envolvidos na expô iguatama 2026 que será realizada em maio de 2026, compreendendo o fornecimento de toda a estrutura necessária à realização do evento, serviços de mão de obra, hospedagem, aluguéis, taxas, projetos, divulgação, recepção/portaria, rodeio, produção, decoração, enfim, todas as despesas decorrentes da realização do evento, conforme itens da tabela descrita no anexo I para atender as necessidades da secretaria municipal de cultura e turismo do município de Iguatama/MG. Ficam retificadas as seguintes cláusulas que passam a vigorar no edital de convocação: Fica acrescida nova exigência de documentação na cláusula 7.3, letra b do edital de convocação; retira-se da cláusula 7.4, letra B, do edital de convocação a exigência de Prova de inscrição da Licitante pela elaboração do projeto no corpo de Bombeiros Militar; Inclui-se o item 23.5 na cláusula 23 do edital de convocação e fica acrescida a justificativa de fechamento de itens em lote único ao Preâmbulo do edital de convocação. Fica retificada a data de abertura do certame que será no dia 10/04/2026 ás 09:00 horas. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Edital e extrato de retificação disponíveis nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.iguatama.mg.gov.br. Tatiane Carvalho Chaves – Pregoeira Municipal. Iguatama, 30 de março de 2026.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:E15C70E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO Nº02/2026

torna público a retificação Nº02/2026 do edital referente ao processo 027/2026, pregão eletrônico 012/2026, tendo como objeto o registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar) que serão destinados para o preparo e distribuição diária durante o ano letivo de 2026 para atender as demandas da secretaria municipal de educação do município de Iguatama/MG. Ficam acrescidos aos itens do anexo I, Termo de referencia na cláusula 4.1 do edital de convocação os itens: 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14. Fica retificada a data

de abertura do certame que será no dia 13/04/2026 ás 09:00 horas. As demais cláusulas permanecem inalteradas.Edital e extrato de retificação disponíveis nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.iguatama.mg.gov.br.

TATIANE CARVALHO CHAVES –
Pregoeira Municipal.

Iguatama, 31 de março de 2026.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:7E252A48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.349, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Concede reajuste aos vencimentos básicos dos servidores do magistério público municipal, cujas carreiras estão previstas na Lei n.º 1.362, de 12 de fevereiro de 2003.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos vencimentos básicos dos servidores do magistério público municipal, cujas carreiras estão previstas na Lei n.º 1.362, de 12 de fevereiro de 2003, reajuste de 5,4% (cinco inteiros e quatro décimos por cento).

Art. 2º Os valores dos vencimentos básicos dos profissionais da educação do Município, fixados por Lei, são devidos a partir do mês de fevereiro de 2026.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no Orçamento em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 30 de março de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:DF92A9A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.350, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Concede reajuste aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Indianópolis-MG, fixa novo valor do piso de vencimentos dos servidores públicos municipais de Indianópolis-MG, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de 5,4% (cinco inteiros e quatro décimos por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Poder Executivo de Indianópolis-MG, a partir de 1º de fevereiro de 2026.

§ 1º O reajuste constante do *caput* deste artigo se estende aos servidores inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal.

§2º O reajuste de que trata esta Lei não contempla os servidores cujos pisos salariais são definidos consoante legislação federal, em especial os servidores do magistério público municipal, cujas carreiras estão previstas na Lei n.º 1.362, de 12 de fevereiro de 2002, e os Agentes de Combate às Endemias (ACE) e os Agentes Comunitários de Saúde (ACS), cujo regime jurídico está disciplinado na Lei Municipal n.º 1.955, de 31 de agosto de 2018.

Art. 2º Fica autorizado também o reajuste, no percentual de 5,4% (cinco inteiros e quatro décimos por cento), dos valores de todas as funções gratificadas da estrutura administrativa do Município.

Art. 3º O valor do piso de vencimento dos servidores públicos municipais de Indianópolis-MG, instituído pela Lei Complementar n.º 56, de março de 2020, passa a ser de R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no Orçamento em vigor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 30 de março de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:A16F0EE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.351, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Altera o valor do auxílio-alimentação, criado pela Lei Municipal n.º 1.937, de 30 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão, do Poder Executivo de Indianópolis-MG, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O valor mensal do auxílio-alimentação, criado pela Lei Municipal n.º 1.937, de 30 de janeiro de 2018, passa a ser de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), a partir de 1º de março de 2026.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no Orçamento em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 30 de março de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:F72DDEA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.352, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 1.140.000,00 (um milhão cento e quarenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo	Ficha: 30
02.03	Secretaria Municipal de Educação/ Fundo Municipal de Educação	
02.03.12	Educação	
02.03.12.361	Ensino Fundamental	
02.03.12.361.0007	Educação de Qualidade e Equitativa	
02.03.12.361.0007.2.0041	Manutenção Atividades do Ensino Fundamental	
02.03.12.361.0007.2.0041.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte de Recursos	01.0701.0000.0000 - Outras Transferências de Convênios do Estado	1.140.000,00

Art. 2º O valor de R$ 1.140.000,00 (um milhão cento e quarenta mil reais) será suplementado por excesso de arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 30 de março de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:3BF5F690

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 007/2026 REGISTRO DE PREÇO N°005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Aviso de Pregão Presencial n°007/2026 – Registro de Preço n°005/2026 – RESUMO: O Município de Indianópolis MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 4.592/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n°007/2026 – Registro de Preço n°005/2026, cujo objeto é a aquisição de fraldas geriátricas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme a Ata 189º da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, Ordens Judiciais e solicitações ao Ministério Público, de natureza continuada, na modalidade Pregão Presencial pelo o Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme edital. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 4.407/2023, 4.474/2024 e demais legislações aplicáveis. A documentação e as propostas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva n° 42 Centro, no dia 15 de abril de 2026, às 08h:30min. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.indianopolis.mg.gov.br, via e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587 – ROGÉRIO MARCOS RESENDE – PREGOEIRO MUNICIPAL. Indianópolis-MG, 30 de março de 2026.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:3AA7ECFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 008/2026 REGISTRO DE PREÇO N°006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Aviso de Pregão Presencial n°008/2026 – Registro de Preço n°006/2026 – RESUMO: O Município de Indianópolis MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 4.592/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n°008/2026 – Registro de Preço n°006/2026, cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Indianópolis/MG, na modalidade Pregão Presencial no Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme edital. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 4.407/2023, 4.474/2024 e demais legislações aplicáveis. A documentação e as propostas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva n° 42 Centro, no dia 16 de abril de 2026, às 08h:30min. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.indianopolis.mg.gov.br, via e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587 – ROGÉRIO MARCOS RESENDE – PREGOEIRO MUNICIPAL. Indianópolis-MG, 30 de março de 2026.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:FCA60CB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2026 – REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2026 - REVOGAÇÃO

O Município de Inhaúma/MG, através do Setor de Licitações e Compras, torna público aos interessados que o Processo Licitatório nº 12/2026, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2026, Registro de Preços nº 03/2026, cujo objeto consiste no registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, consultas especializadas e procedimentos cirúrgicos para atender a demanda do município de Inhaúma/MG, foi **REVOGADO**, com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, por razões de interesse público. Mais informações poderão ser obtidas através da plataforma www.licitardigital.com.br e do correio eletrônico licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br -.

Inhaúma/MG, 24 de março de 2026.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziele Santos de Paula
Código Identificador:4B30A53A

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 19/2026 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N° 01/2026 – CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL

O Município de Inhaúma/MG, por meio do Setor de Licitações e Compras, torna público aos interessados a realização da licitação pública, Processo Licitatório nº 19/2026, na modalidade Concorrência Pública Eletrônica nº 01/2026, do tipo menor preço global, modo de disputa aberto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, padrão popular, com recursos vinculados ao Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV), conforme Termo de Compromisso Transferegov.br nº 992599/2025/MCIDADES/CAIXA, para atendimento das demandas do Município de Inhaúma/MG. **Recebimento das propostas:** até às **10h00min** do dia **06 de julho de 2026**, por meio da plataforma eletrônica: www.licitardigital.com.br. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Setor de Licitações e Compras, situado na Praça Expedicionário Claudovino Madaleno, nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, podendo ainda ser obtidos pelos endereços eletrônicos: www.inhauma.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br ou pelo e-mail licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br.

Inhaúma/MG, 30 de março de 2026.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Graziele Santos de Paula
Código Identificador:6A53F90B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 2º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL– ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVO - CONTRATO N° 159/2025– Decorrência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025- QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIU-NA/MG. Havendo a necessidade de aumento do quantitativo, conforme justificativa apresentada e assinada pela Secretaria Municipal de Saúde, é firmado o presente Termo Aditivo, no valor de R$ 4.910,00 (quatro mil e novecentos e dez reais), representando um acréscimo de aproximadamente 0,86% (zero vírgula oitenta e seis por cento) ao valor inicial do contrato., nos termos do artigo 124, parágrafo Iº, alínea b da lei 14.133/2024. **Dotação Orçamentária nº 02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30- Material de Consumo; 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30- Material de Consumo;02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Material de Consumo; 02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.30- Material de Consumo; 02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30- Material de Consumo; 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30 - Material de Consumo.**

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:AB3F7EC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 046/2026, com o Sr. **ANTONIO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO**, devidamente inscrito junto ao (CPF/MF) sob o nº **324.476.046-53**– Decorrência: **Processo n° 077/2026 - Inexigibilidade 015/2026**- Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA SÃO BENEDITO, Nº 238, BAIRRO MOCOCA, DE PROPRIEDADE DO SR. ANTONIO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, PARA A MORADIA DO SR. SEBASTIÃO DE OLIVEIRA E FAMÍLIA, EM CUMPRIMENTO AO RELATÓRIO SOCIAL.. Valor do Contrato: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Vigência: 03 (três) meses. De acordo com o art. 74, V, da Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: n º 02.08.08.0244.0002.2.261.3.3.90.36.00 – Programa de Benefícios Eventuais.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:63FFBDC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA(MG) – **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO** – PROCESSO nº 076/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA JOSÉ PIRES FRANCO, N 75, NO BAIRRO CENTRO EM IPUIUNA/MG, DE PROPRIEDADE DO SR. BENEDITO DONIZETI RODRIGUES, PARA INSTALAÇÕES DO PROJETO INTEGRAÇÃO DE JIU-JITSU DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DE IPUIUNA/MG, com o Sr. BENEDITO DONIZETI RODRIGUES, devidamente inscrito junto ao (CPF/MF) sob o nº 002.195.358-92, pelo valor total R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). Fundamento legal: art. 74, V, da Lei Federal 14.133/2021.

***ELDER CÁSSIO DE SOUZA OLIVA*-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:47816D47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 202/2023. Contratada: PROGRESSO ENGENHARIA LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para a execução de obra de Construção da Creche Proinfância Tipo 2 – Padrão FNDE, na Rua José Nicolau de Andrade, s/nº, Bairro Vista Alegre, Itaguara/MG, conforme Termo de Compromisso PAR nº 202240721-1/MEC, celebrado entre o Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, e o Município de Itaguara/MG. **Aditivo de Valor – Supressão**. Processo nº 74/2023; Tomada de Preços nº 02/2023. **Valor:** R$ 35.401,48. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 30/03/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:88073F7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 23/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 06/2026 AVISO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 23/2026 Pregão Eletrônico 06/2026, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90006/2026 - Aviso de Revogação – Objeto: Aquisição, imediata, de Painel de Led incluindo toda a estrutura, instalação e funcionamento, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento à solicitação da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Itaguara/MG. O Prefeito torna público a revogação do Pregão Eletrônico 06/2026. Motivação: Revogação por vício no rito da disputa. O lançamento de proposta com erro material por licitante prejudicou a transição automática para a etapa fechada do Comprasnet. Como o sistema não convocou as demais empresas classificáveis devido à distorção do lance, a competitividade foi anulada, impossibilitando a aferição da melhor oferta para a Administração. Consulta aos termos no sítio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara, 13/03/2026.

***LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS* -**
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:4BCA7442

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 26/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 08/2026 AVISO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 26/2026 Pregão Eletrônico SRP 08/2026, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90008/2026 - Aviso de Retificação do Extrato de Homologação – Objeto: Aquisição, eventual e parcelada através de SRP, de materiais de consumo e instrumentais odontológicos, em atendimento à demanda da Secretaria de Saúde do Município de Itaguara-MG. Retifica-se o extrato de homologação veiculado em 16/03/2026 (pág. 122 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM). Considerando a revogação do Item 12, anteriormente adjudicado à A2XR COMERCIAL LTDA, altera-se o valor da empresa para R$2.924,35. Fica alterado também o valor total Homologado, R$118.138,77. Mais informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br Itaguara, 30/03/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:E5281529

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 37/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 37/2026 Pregão Eletrônico 12/2026, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026 - Aviso de Homologação – Objeto: Aquisição, imediata, de Painel de Led incluindo toda a estrutura, instalação e funcionamento, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento à solicitação da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Itaguara/MG. Empresa vencedora: INNOVATE BRAZIL PAINEL DE LED LTDA, valor total: R$84.000,00. Mais informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara, 30/03/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS **-**
Prefeito

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:EC1E5E1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 47/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026 - AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 47/2026 Pregão Eletrônico SRP 16/2026, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90016/2026 - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição, eventual e parcelada através de SRP de Cestas Básicas, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, em atendimento às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Trabalho e Emprego do Município de Itaguara-MG. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 16/04/2026, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br Itaguara, 30/03/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS **-**
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:8596E4AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
LEI Nº 1.081/2026

LEI 1.081/2026

Autoriza o Município de Itamarati de Minas a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, Operações de Crédito com Outorga de Garantia, e dá outras providências.

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de Reais), na Linha de Financiamento BDMG MAQ, destinadas à **Aquisição de um Caminhão Basculante e um Trator Agrícola,** observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:
participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itamarati de Minas/MG, 27 de março de 2026

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Américo de Oliveira
Código Identificador:6D1194CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 033/2026 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 011/2026

RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:
INICIO: Do dia 31/03/2026
FIM: Até dia 06/04/2026 as 10h00min. (horário de Brasília)
LOCAL DE LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS: SITE DA PREFEITURA
SITE DA PREFEITURA – Prefeitura de Itambé do Mato Dentro - MG

1. DO OBJETO:

O objeto da presente dispensa é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS DE PILATES, NOVOS E SEM USO ANTERIOR, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE UM STUDIO MUNICIPAL DE PILATES, PARA ATENDIMENTO GRATUITO À POPULAÇÃO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM A FINALIDADE DE PROMOVER A SAÚDE FÍSICA E MENTAL, A REABILITAÇÃO FUNCIONAL E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA, ESPECIALMENTE DE IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PACIENTES EM PROCESSO DE REABILITAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:8F2CCAEB

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 034/2026 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 012/2026

RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:
INICIO: Do dia 31/03/2026
FIM: Até dia 07/04/2026 as 10h00min. (horário de Brasília)
LOCAL DE LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS: SITE DA PREFEITURA
SITE DA PREFEITURA – Prefeitura de Itambé do Mato Dentro - MG

1. DO OBJETO:

O objeto da presente dispensa é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA BLINDAGEM DA SALA DE RAIO X A SER IMPLANTADA NO CENTRO DE IMAGENS LOCALIZADO NA RUA OLIVIER CÂNDIDO GOMES Nº 100A, CENTRO - ITAMBÉ DO MATO DENTRO/MG, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS E REFERÊNCIAS; RDC ANVISA Nº 330/2019, CNEN NN 3.01 – DIRETRIZES BÁSICAS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, CNEN NN 3.02 SERVIÇOS DE RADIODIAGNÓSTICO MÉDICO.

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:42595E14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.076, DE 23 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 8.076, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Institui o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PIGIRS) do Consórcio intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas- CIMAG, como o Plano Municipal de Gestão de Integrada de Resíduos Sólidos do Município, e dá outras providências.

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), e seu regulamento, Decreto Federal nº 7.404/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o planejamento de longo prazo para a gestão de resíduos, visando à sustentabilidade ambiental, econômica e social;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PIGIRS) do **Consórcio intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas- CIMAG**, como o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Itanhandu, e dá outras providências.

Art. 2º O PIGIRS tem como objetivos principais: A não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos,bem como a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

Art. 3º As ações, metas e diretrizes constantes no documento técnico anexo a este Decreto deverão ser observadas por todos os órgãos da administração pública municipal direta e indireta.

Art. 4º O Município instituirá mecanismos de controle social para monitoramento e avaliação periódica das metas do PIGIRS.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Plano correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itanhandu, 23 de março de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:EAA7CAE1

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 15/2026
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 15/2026

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

A PREFEITURA DE ITANHANDU, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s), conforme relação constante no ANEXO I deste Edital, com vistas à nomeação e posse do(s) respectivo(s) cargo(s), observadas as seguintes condições:

1) DO PROVIMENTO DOS CARGOS DO ANEXO I
Conforme previsão no art. 15, §1º da LC 005/2016, a posse ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento.

2)DA POSSE
2.1. O(s) candidato(s) relacionado(s) no ANEXO I deste edital, após a presente convocação, deverá(ão) comparecer a Prefeitura Municipal de Itanhandu, situada na Avenida Professor Brito, 253, Centro, Itanhandu/MG, no prazo de até 30 (trinta) dias, no horário compreendido das 08:00h às 15:00h, para tomar posse munido das documentações necessárias e previstas no ANEXO II.
2.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do ANEXO II acarretará o não cumprimento da exigência do item.
2.3. O não comparecimento nos termos do item 2 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

3) DOS EXAMES MÉDICOS
3.1. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.
3.2. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado dentro do prazo de 10 dias.

4) DOS ATOS DE NOMEAÇÃO
4.1. A publicação dos atos de nomeação se dará por ato administrativo, obedecendo a legislação vigente.

5) DA POSSE
5.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar em 10 (dez) dias úteis na Prefeitura.
5.2. Conforme art. 17, §3º da LC 05/2016 compete a autoridade competente do órgão ou entidade para onde for designado o servidor dar-lhe o exercício.

Itanhandu, 31 de março de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º15/2026
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2025
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
0013224	FERNANDA VALDINEA PEREIRA SOUZA	22°

ORIENTADOR SOCIAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
0010261	SARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	02°

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 14/2026
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2025
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1 FOTOS 3X4
ATESTADO MÉDICO ADMISSIONAL CYVAN
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
CERTIDAO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
DOCUMENTO MILITAR (MASCULINO)
TITULO DE ELEITOR COM ULTIMAS QUITAÇÕES
CARTEIRA DE IDENTIDADE
CPF
CADASTRAMENTO NO PIS/PASEP
ESCOLARIDADE MINIMA EXIGIDA PELO CARGO E SE NECESSÁRIO REGISTRO NO CONSELHO
CERTIDAO DE NASCIMENTO DE FILHOS DEPENDENTES E CPF
DECLARAÇÃO DE BENS
CARTEIRA DE TRABALHO
CONTA SALÁRIO (CEF)
COMPROVANTE DE RESIDENCIA

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 14/2026
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2025
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1 FOTOS 3X4
ATESTADO MÉDICO ADMISSIONAL CYVAN
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
CERTIDAO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
DOCUMENTO MILITAR (MASCULINO)
TITULO DE ELEITOR COM ULTIMAS QUITAÇÕES
CARTEIRA DE IDENTIDADE
CPF
CADASTRAMENTO NO PIS/PASEP
ESCOLARIDADE MINIMA EXIGIDA PELO CARGO E SE NECESSÁRIO REGISTRO NO CONSELHO
CERTIDAO DE NASCIMENTO DE FILHOS DEPENDENTES E CPF
DECLARAÇÃO DE BENS
CARTEIRA DE TRABALHO
CONTA SALÁRIO (CEF)
COMPROVANTE DE RESIDENCIA

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:C8F162F1

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Anulação –Inexigibilidade 006/2020 - Referente ao extrato de termos aditivos publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 23/02/2026 pág 125, torna-se nulo e inexistente o 5° aditivo ao contrato 107/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:AB19A12C

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1° Termo Aditivo a Ata n° 020/2026 – Pregão Eletrônico 076/2025 – Partes: Município de Itanhandu e 3EV Comercio de Dietas e Suplementos Ltda, CNPJ 51.020.411/0001-80. Objeto: reequilíbrio de preços dos itens 13 e 37, passando para R$ 68,57 e R$ 67,64 respectivamente. Data: 30/03/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:C137ADAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 009/2025

PARTES: O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU/MG.
OBJETO: O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO O ESTABELECIMENTO DE CONDIÇÕES DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE OS CONVENENTES, VISANDO APERFEIÇOAR O POLICIAMENTO OSTENSIVO E A PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU/MG, CONFORME PLANO DE TRABALHO.
VALOR: R$250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2026 ATE 31/12/2026.
FORO: COMARCA DE BELO HORIZONTE.

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:71CB1761

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22/2026

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 22/2026, referente ao Processo n° 02/2026, Pregão n°. 01/2026 – DETENTORA: **AUTO PEÇAS DO GUILHERME LTDA,** inscrita no CNPJ: 24.750.749/0001-14. Valor total estimado em R$ 80.854,80 (Oitenta mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). **Objeto:** Constitui o objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de borracharia, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas do município. **Vigência:** 27/03/2026 a 27/03/2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:EF641F6D

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

Município de Jacuí – MG, torna público o Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato n° 90/2025 - Dispensa nº 32/2025 - Processo nº 108/2025 – Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de concessão de caçambas estacionárias, tipo roll-on roll-off, capacidade mínima 27m3, e transporte até a disposição final de resíduos (classe iia e iib) em aterro sanitário industrial transer cgr, Rodovia sp 350, km 285, Tapiratiba-Sp, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Jacuí – MG. Este termo aditivo tem por objeto, extensão do prazo da vigência contratual, compreendendo o período de 27 de março de 2026 a 27 de abril de 2026. Contratada: **THV SANEAMENTO LTDA**. Contratante: Prefeitura Municipal de Jacuí/MG. Maria Conceição dos Reis Pereira.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:CFCF8173

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 01 REFERENTE AO CONTRATO 09/2026

Município de Jacuí/MG torna público o primeiro Extrato de termo Aditivo de n°.01, referente ao Processo n° 18/2026, Dispensa n°. 06/2026 – DETENTORA: **DRONE AIR COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 59.377.751/0001-74. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a substituição do referencial técnico constante da Cláusula Sétima do contrato originário, com a alteração do modelo do equipamento objeto dos serviços de manutenção, do DJI Air 2 para o DJI Air 2S, em razão da inviabilidade de recuperação do equipamento, descontinuação do modelo originário pelo fabricante e da consequente impossibilidade técnica de obtenção de peças de reposição no mercado.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:F601B6F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 094/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025

OBJETO:O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do preço ocorrido nos itens 20 e 22 a Ata de Registro de Preços nº 141/2025, com um percentual aproximado de 8,73% (oito vírgula setenta e três décimos de milésimos por cento) para o item 20 – (Bombom chocolate branco 1Kg) e 3,45% (três vírgula quarenta e cinco décimos de milésimos por cento) para o item 22 – Bombom Sonho de Valsa 1Kg.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG

CONTRATADA:COMERCIAL EMÍLIO LTDA – CNPJ: 05.856.833/0001-72.

DO NOVO VALOR UNITÁRIO: Os valores dos itens mencionados acima passam a ser conforme definidos na tabela abaixo:

Item	Valor Anterior	Novo Valor
Bombom chocolate Branco 1Kg	R$ 53,81	R$ 58,96
Bombom Sonho de Valsa 1Kg	R$ 45,79	R$ 47,43

PRAZO DE VIGÊNCIA: Permanece inalterado

Japaraíba/MG, 20 de março de 2026.

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:BC42C20B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 210/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do preço ocorrido no item 58, do contrato nº 004/2026, com um percentual aproximado de 4,9% (quatro vírgula nove por cento) de acréscimo ao valor total do contrato.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

CONTRATADA:59.049.186 REGINALDO ANTÔNIO RIBEIRO

DO NOVO VALOR UNITÁRIO:O valor do item passa a ser conforme definido na tabela abaixo:

Item	Valor Anterior	Novo Valor
Leite Integral UHT 1 Litro	R$ 4,21	R$ 4,45

Do valor do Acréscimo: O valor total do acréscimo ao contrato é de R$ 1.241,28 (um mil duzentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Permanece inalterado

Japaraíba/MG, 20 de março de 2026.

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:034947C0

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026,** do tipo **MENOR VALOR GLOBAL,** no **dia 17 de abril de 2026 às 09:00 horas,** no site www.licitanet.com.br , cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de limpeza e desobstrução de redes coletoras de esgoto com 'Caminhão de hidrojateamento' equipado com bomba de vácuo adequada e deslocamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus

anexos". OS interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 30 de março de 2026.

MARIA CECÍLIA ALVES PEREIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:217C8F4A

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
DECRETO Nº 015/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA À SERVIDORA QUE MENCIONA."

GERALDO ALEXANDRE LOPES, Prefeito do Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegadas à servidora **ANA PAULA APARECIDA TAVARES**, ocupante do cargo comissionado de **DIRETOR GERAL**, as competências para praticar atos administrativos no âmbito da gestão do setor em que estiver lotada, observados os limites legais e regulamentares.
Parágrafo único. A delegação compreende os atos praticados no âmbito da dotação orçamentária **02 07 02 08 244 0007 2094 – Gestão da Proteção e Desenvolvimento Social**, do orçamento vigente, bem como das correspondentes nos exercícios financeiros subsequentes.

Art. 2º Fica delegada à servidora indicada no artigo anterior a competência para:
I – autorizar despesas no âmbito de seu respectivo setor, observada a disponibilidade orçamentária e financeira;
II – autorizar a emissão de empenhos;
III – expedir Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR), visando à instrução de processos administrativos de licitação, dispensa ou inexigibilidade;
IV – assinar contratos administrativos e instrumentos correlatos, no âmbito do setor em que estiver lotada, observadas as disposições legais, especialmente a Lei nº 14.133/2021;
V – acompanhar e gerir a execução dos contratos administrativos vinculados ao seu setor de atuação;
VI – instaurar sindicâncias e processos administrativos disciplinares, bem como aplicar penalidades de advertência, repreensão e suspensão de até 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 28/2009.

Art. 3º A delegação prevista neste Decreto:
I – não alcança atos de competência privativa do Chefe do Poder Executivo;
II – não afasta o poder de supervisão, controle, revisão e avocação pelo Prefeito Municipal, a qualquer tempo;
III – será exercida nos limites da legislação vigente, especialmente as normas de direito financeiro, licitações e contratos administrativos.
Parágrafo único. O Prefeito Municipal poderá, a qualquer tempo, praticar diretamente os atos objeto da presente delegação.

Art. 4º A delegação de que trata este Decreto confere à servidora autonomia para a prática dos atos administrativos no âmbito de sua competência, **independentemente de autorização prévia da Secretaria Municipal a que esteja vinculada**, sem prejuízo do poder de supervisão, controle e revisão pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º É vedado à servidora autorizar a execução de despesa sem a devida e expressa comprovação de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para seu atendimento.

Art. 6º A servidora responderá pelos atos praticados no exercício da delegação, devendo observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba - MG, 20 de março de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito do Município

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:B858FCA6

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
LEI N º 1.307/2026 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CNPJ - 18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000
TELEFAX : 0XX 37 3354-1112 - E-MAIL : GABINETE@JAPARAIBA.MG.GOV.BR
LEI N º 1.307/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente mediante Decreto até o montante de R$ 204.968,46 (duzentos e quatro mil e novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos), conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/DR	VALOR
UNIDADE:	**02.06.06 – FUNDO MUN PROT PATRIMONIO ART. E CULTURAL**			
13 391 0009 2.074	MANUTENÇÃO DO PATROMONIO HISTÓRICO E CULTURAL			
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2500	69.968,46
UNIDADE:	**02.11.02 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
18 541 0016 2.150	MANUT. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2500	135.000,00
	TOTAL			**204.968,46**

Art. 2º - Como fonte de recursos para à abertura do referido Crédito Adicional Suplementar acima mencionado, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os seguintes recursos:
I) Superávit financeiro por fonte de recursos apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$204.968,46 (duzentos e quatro mil e novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos), e em conformidade com o art. 43, §2º da Lei nº 4.320/1964, observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos, conforme detalhamento a seguir:

DR	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
2.500	REC. PROPRIO	Recursos não vinculados de impostos	204.968,46

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações criadas pelo crédito suplementar autorizado nesta Lei, podendo, para tanto, utilizar os limites previstos na Lei Orçamentária Anual do Município de Japaraíba para o exercício de 2026.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaraíba / MG, em 24 de março de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES	*LAELSON DE LIMA*
Prefeito Municipal	Assessor Juridico

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:FBC8FA50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO N° 030, DE 30 DE MARÇO 2026.

DECRETO N° 030, DE 30 DE MARÇO 2026.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jequitibá/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e considerando o feriado nacional de Tiradentes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido, nas repartições públicas municipais, ponto facultativo no dia 20 (vinte) de abril de 2026 (Segunda-Feira).

Parágrafo único - Os órgãos e setores que prestam serviços essenciais funcionarão normalmente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Jequitibá, 30 de março de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:C4B9C028

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 033 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 033 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA, SEM VENCIMENTO, PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, Luiz Carlos Pinheiro, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando, o disposto no artigo 64 da Lei Municipal nº 028, de 03 de outubro de 2005;
Considerando, o requerimento da servidora pública efetiva;
RESOLVE,

Art. 1º Conceder licença, sem remuneração, para tratar de interesse particular a servidora pública municipal, **Marta Pereira Falcão**, CPF nº 003.128.726-31, matricula: 1067-9, ocupante do cargo de **Servente Escolar,** de 02/03/2026 a 31/05/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/03/2026.

Jequitibá, 02 de Março de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:CD09A471

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – FUNÇÕES PÚBLICAS CRAS E ESF
EDITAL Nº 001/2025

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que o (a) candidato (a) **Kaylane Kerolin Martins do Nascimento** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2025, para o cargo de **Agente Comunitária de Saúde-Comunidade de Vargem Formosa,** foi devidamente convocado (a) para apresentação de documentos para a nomeação e posse em função pública, contudo o prazo expirou sem a apresentação, ensejando, portanto, a perda do direito de nomeação e posse.

Jequitibá, 30 de Março de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:335FDDA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AMPLIAÇÃO DA UNIDADE ACOLHEDORA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER, SITUADA NA RUA PALMAS, N.º 214, BAIRRO BAÚ, MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, MATERIAIS E SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS.**

INTERESSADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 22 de abril de 2026.
HORÁRIO ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 horas.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL **www.licitardigital.com.br**

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R$ 237.602,11 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e dois reais e onze centavos).**

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇAO CONTRATUAL: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações: www.licitardigital.com.br

Telefones: (31) 3851-1558 - Horário de funcionamento: 07h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00.

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:4AD79D5C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 02/2026 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2778/2025, de 29 de dezembro de 2025, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964.

Decreta:

Art. 1° Ficam abertos créditos adicionais Suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

Recurso: Suplementação/ Anulação Dotação
Ficha595**Dotação**03001003.1751217031.032.44903000000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função17 - SANEAMENTO
Subfunção512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa1703 - COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO
Projeto1.032 - EXTENSÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTOS E INTERCEPTORES
Elemento44903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 76.000,00

Total Recurso:R$ 76.000,00

Suplementação/Anulação Dotação: 76.000 - Setenta e Seis Mil, Reais .
Dotações Anuladas
Recurso:Suplementação/Anulação Dotação
Ficha575**Dotação**03001003.1751217031.032.44905100000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função17 - SANEAMENTO
Subfunção512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa1703 - COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO
Projeto1.032 - EXTENSÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTOS E INTERCEPTORES **Elemento**44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 76.000,00

Total Recurso:R$ 76.000,00

Art. 2° Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1o da Lei 4.320/64. Suplementação/Anulação Dotação: R$ 76.000,00 (Setenta e Seis Mil Reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 05 de Janeiro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no quinto dia do mês de Janeiro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:0434B4B5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 26/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2778/2025, de 29 de dezembro de 2025, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964.

Decreta:

Art. 1° Ficam abertos créditos adicionais Suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

Recurso:Suplementação/Anulação Dotação
Ficha566**Dotação**03001003.1751217022.120.31909400000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função17 - SANEAMENTO
Subfunção512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa 1702 - ABASTECIMENTO PÚBLICO
Projeto2.120 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA
Elemento31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
ValorR$ 6.252,92

Ficha573**Dotação**03001003.1751217022.120.44905200000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função17 - SANEAMENTO
Subfunção512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa1702 - ABASTECIMENTO PÚBLICO
Projeto2.120 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA
Elemento44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 23.710,00

Ficha599**Dotação**03001003.1751217021.028.33903900000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função17 - SANEAMENTO
Subfunção512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa1702 - ABASTECIMENTO PÚBLICO
Projeto1.028 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
Elemento33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
ValorR$ 10.000,00

Ficha600**Dotação**03001003.1751217021.028.33903000000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função17 - SANEAMENTO
Subfunção512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa1702 - ABASTECIMENTO PÚBLICO
Projeto1.028 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Elemento33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 70.000,00

Total Recurso:R$ 109.962,92

Recurso:Suplementação/Anulação Dotação
Ficha559**Dotação**03001003.1751217021.028.44903900000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função17 - SANEAMENTO
Subfunção512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa1702 - ABASTECIMENTO PÚBLICO
Projeto1.028 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL **Elemento**44903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA **Fonte**17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
ValorR$ 80.000,00

Ficha562**Dotação**03001003.1751217022.120.31900400000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade003 - DIVISAO DE OPERAÇAO Função17 - SANEAMENTO
Subfunção512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa1702 - ABASTECIMENTO PÚBLICO
Projeto2.120 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA
Elemento31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
ValorR$ 1.750,21

Ficha563Dotação03001003.1751217022.120.31901100000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função17 - SANEAMENTO
Subfunção512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa1702 - ABASTECIMENTO PÚBLICO
Projeto2.120 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA **Elemento**31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 4.502,71

Ficha567**Dotação**03001003.1751217022.120.33903000000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO Função17 - SANEAMENTO
Subfunção512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa1702 - ABASTECIMENTO PÚBLICO
Projeto2.120 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA
Elemento33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
ValorR$ 23.710,00

Total Recurso:R$ 109.962,92

Art. 2° Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1o da Lei 4.320/64. Suplementação/Anulação Dotação: R$109.962,92 (Cento e Nove Mil, Novecentos e Sessenta e Dois Reais, Noventa e Dois Centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 02 de Fevereiro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no segundo dia do mês de Fevereiro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3EF72C16

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 54/2026 DE 27 DE MARÇO DE 2026

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipale demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO as comemorações alusivas à da Semana Santa;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar ponto facultativo nas repartições públicas municipais na data abaixo mencionada:
02/04/2026 - Quinta - Feira - Ponto Facultativo
Art. 2°Ficam excluídos da faculdade conferida no art. 1º, os funcionários responsáveis pela manutenção dos serviços essenciais à população.
Parágrafo único. Fica cada Secretaria na obrigação de disciplinar o atendimento ao público em escala de trabalho específico em regime de revezamento para os serviços considerados essenciais e inadiáveis à população ou mesmo outros serviços a critério do Secretário Municipal.
Art.3°Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 27 de Março de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo sétimo dia do mês de marçode 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:7AB05E4A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2025 – HFC PONTES CONSTRUTORA MINAS BRASIL TERRAPLENAGEM LTDA

Objeto: *"Contratação de empresa para manutenção/conservação de vias públicas em diversas ruas do município de João Monlevade de acordo com demandas que se apresentarem, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e projetos anexos", decorrente da Concorrência nº 21/2023, Processo nº 353/2023, com fundamento no Artigo 65 da Lei 8.666/93* – **Valor:R$ 547.644,72 - Dotação Orçamentária:** 1545115012.085/ 33903900000, Ficha 341, Fonte de Recurso 17080000000 - **Data:** 27/03/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:62CC93CA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2025 – GCP LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Objeto: *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA LEONARDO DINIZ, BAIRRO PETRÓPOLIS, MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos", decorrente da Concorrência Eletrônica N° 001/2025, Processo nº 009/2025, com fundamento no Artigo 111 da Lei 14.133/21–* **Valor:R$ 17.367,57 - Dotação Orçamentária:** 15.451.1501.1008 – 44.90.51.00 – Ficha 332 – F.R. 1.500.000.0000. - **Data:** 27/03/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:24DC7A97

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2788/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Denomina de Praça Waldemar Gomes de Brito – Babá, a praça localizada em frente à rua Recife, no bairro Satélite, no município de João Monlevade.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,**por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de Praça Waldemar Gomes de Brito – Babá, a praça localizada em frente à rua Recife, no bairro Satélite, no município de João Monlevade.

Art. 2º O Executivo Municipal providenciará a divulgação desta Lei, para conhecimento dos órgãos e empresas prestadoras de serviços públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
João Monlevade, em 30 de marçode 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos trinta dias do mês de março de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:4A66B66B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 201/2026 DE 19 DE MARÇO DE 2026.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE (CODEMA)

O**PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

R E S O L V E:

Art. 1º -Nomear, os membros abaixo, para compor o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente (CODEMA):

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Presidente – Fernanda Cristina de Ávila Torre
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Matheus Lucas da Silva
Suplente: Eriane Pereira Félix
Secretaria Municipal de Educação
Titular: Ana Paula Gomes Martins Mourão
Suplente: Rita de Cássia Abreu e Silva
Secretaria Municipal de Obras
Titular: Fernanda Aparecida Rodrigues Viana Gomes
Suplente: Wellington Martins Nunes
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Titular: André Luiz de Souza
Suplente: Fabíola Mara Moura
Departamento Municipal de Águas e Esgotos
Titular: Gilmar Rodrigues da Silva
Suplente: Lucas Costa Bicalho
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Sindicato dos Metalúrgicos de João Monlevade
Titular: Denio Cesar Santiago
Suplente: Arthur Lúcio Gregório
Sindicato Patronal
Titular: Fátima Sofia Amarilla Bittencourt
Suplente: Luciano Resend**e**
Associação Industrial e Comercial de João Monlevade – ACIMON
Titular: Bruno Marques de Oliveira
Suplente: Marco Túlio Mendes
Entidades Civis em defesa aos interesses dos moradores do município
Titular: Antônio Sávio de Oliveira – Bairro Cidade Nova
Suplente: Marinete Freitas Nunes Rodrigues - Comunidade Terapêutica Colônia Bom Samaritano
Entidades Civis em defesa da qualidade do meio ambiente
Titular: Valdete Firmina Roza - ATLIMARJOM - Associação dos Trabalhadores de Limpeza e Materiais Recicláveis de João Monlevade
Suplente: Maurílio Moreira Pinto - ATLIMARJOM - Associação dos Trabalhadores de Limpeza e Materiais Recicláveis de João Monlevade
Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG (Campus João Monlevade)
Titular: Gabriela Von Ruckert Heleno
Suplente: Leonardo Lucio de Araújo Gouveia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Inspetoria João Monlevade)
Titular: Bruno Henrique Moreira Ferreira
Suplente: Renata Aparecida de Freitas Vitor
Representantes do Setor de Mineração
Titular: Breno Fonseca Starling - Bemisa Pedra Branca Mineração LTDA
Suplente: Tarcísio Ozório Barbosa - ArcelorMittal Monlevade e Mina do Andrade

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário, em especial, à Portaria nº 771 de 05 de Novembro de 2025.

João Monlevade, em 19deMarço de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo nono dia do mês de Março de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2C1D23BE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 204/2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Janeiro, Renata Aparecida de Freitas Vitor, para o cargo de **Chefe de Divisão (S-24)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Janeiro de 2025.

Art.3°Revogam - se as disposições em contrário, em especial à Portaria n°97/2025 de 01 de Janeiro de 2025.

João Monlevade, em 15 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo quinto dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1D26BC78

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 205/2026 DE 24 DE MARÇO DE 2026

DESIGNA FISCAIS DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º Designar, os membros abaixo para a Comissão de Fiscais de Contratos e Atas de Registro de Preços em atendimento às normas da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal N° 11/2023.
1) GESTOR DE CONTRATAÇÕES
- Assessor e Secretário da respectiva Unidade Administrativa
2) FISCAL ADMINISTRATIVO
- Secretaria de Administração: Deise Rodrigues Cruz
- Secretaria de Educação:
a) Maria de Fátima Silva Souza
b) Kátia Cardoso da Silva Xavier
- Secretaria de Obras: Sueli da Conceição Silva
- Secretaria de Serviços Urbanos: Adriano Soares Pereira
- Secretaria de Saúde: Vinícius de Castro Silva Barbosa
- Demais Assessorias e Secretarias:O próprio Gestor da Unidade Administrativa
3) FISCAL DE CONTRATOS E ATAS
- Secretaria de Administração:
a) Marlon Leandro Ponciano Pereira
b) Simone Heroína da Silva
c) Marta Gomes Teixeira;
d) Admilson Antônio dos Santos;
e) Deise Rodrigues Cruz;
f) Daniele dos Santos Martis;
g) Julia Raquel Ferreira dos Santos
h) Tamara Cristina Martins.
i) Raysa Paiva Magalhães
- Secretaria de Educação:
a) Cláudia Pinheiro dos Santos Francisco
b) Fernanda Aparecida Lana Menezes
c) Anacriste Guedes
d) Noeme das Graças Dias;
e) Ana Paula Gomes Martins Mourão
f) Rosilaine Maria de Souza Soares.
- Secretaria de Obras:
a) Kênia Mara da Silva Capilupi;
b) Fernanda Aparecida Rodrigues Viana Gomes
c) Guilherme Vieira Barbosa;
d) Daniel Ermelindo dos Santos;
e) Maria Elizabeth de Paula Pereira;
f) Lorena Realino Fraga;
g) Semirane Vasconcelos Mendes Maroun;
h) Dilermando de Aranda Lima;
i) Luan Marcelino Barboza;
j) José Carlos Raimundo;
k) Júlio Bruno Leite Júnior;
l) Geraldo Ângelo dos Santos;
m) Wellington Martins Nunes;
n) Marcelo Pontes Santiago
- Secretaria de Serviços Urbanos:
a) José Eustáquio de Campos;
b) Adriano Soares Pereira:
c) André Luiz de Souza Martins;,
d) Thais Machado Leite;
e) Fabíola Mara Moura;
- Secretaria de Saúde:
a) Francisco Diego Toledo Lima
b) José Geraldo Ferreira
c) Greide Souza Santos
d) Samanta Cristina Taveira
e) Viviane Ambrósio Passos
f) Cleuber Silva Andrade
g) George Moreira Costa
h) Andressa Silva Braga
i) Mariana de Vasconcelos Alves do Nascimento
j) Juliana Rodrigues Monteiro
k) Gilmar Junio Moraes
l) Marylane Mayra Domingues
m) Thatiane Aparecida de Freitas Braz
n) Cláudia Marília Xavier Santos
o) Ednei Viudes Araujo
p) Ermelino Hilário Martins
q) Renata Caroline Braulio de Moura.
r) Isabela Farias Guedes Beserra
s) Kemerli Cristine do Santos
t) Vanessa Magalhães da Silva
u) Willimare Conceição Tavares
- Secretaria de Assistência Social:
a) Madrilane Aparecida Carvalho
- Secretaria de Meio Ambiente:
a) Fernanda Cristina de Ávila Torre.
- Controladoria Interna:
a) Simone Torres Martins.
4) PROCURADORIA JURÍDICA:
a) Frederico Magalhaes Pessoa.

-Demais Assessorias da Unidade Administrativa:

Próprio Gestor da Unidade Administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial à Portaria 134 de 23 fevereiro de 2026.

João Monlevade, em 24 de Março de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo quarto dia do mês de Março de 2026.
.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E108EE53

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 206/2026 DE 24 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA E CONSTITUI A GERÊNCIA DO PROGRAMA BDMG MUNICÍPIOS 2025 - BDMG INFRA DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear,e constituir a**"Gerência do programa BDMG MUNICÍPIOS 2025 - BDMG INFRA** - encarregada de supervisionar, fiscalizar e acompanhar a implantação do(s) projetos(s) financiado(s) pelo(s) contrato(s) BDMG n° 401.794/2025.

Art. 2º A**"Gerência do Programa BDMG MUNICÍPIOS 2025 - BDMG INFRA",** será constituída por:

Dilermando de Aranda Lima - Responsável Técnico Fiscal - Engenheiro Civil;
Júlio Bruno Leite Júnior - Engenheiro Civil;
Sermirane Vasconcelos Mendes Maroun - Secretária adjunta de Obras.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data desua publicação.

João Monlevade, em 24 de Março de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no vigésimo quarto dia do mês de Março de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:FD9C31F9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 207/2026 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, redução da carga horária a partir de 01 de Abril de 2026, à servidora abaixo mencionada, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, sem prejuízo na remuneração, conforme Lei 1.225 de 30 de Março de 1994 e Decreto nº 35 de 2025 pelo período de 180 dias .

Poliana Cristina Alves Satyro, Matrícula 008356.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de Abril de 2026.

João Monlevade, em 25 de Março de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo quinto diado mês deMarço de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:4D408DB2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 208/2026 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, redução da carga horária a partir de 01 de Janeiro de 2026, à servidora abaixo mencionada, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, sem prejuízo na remuneração, conforme Lei 1.225 de 30 de Março de 1994 e Decreto nº 180 de 2024, pelo período de 180 dias .

Jovita Rosarina dos Santos Barboza, Matrícula 011963.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2026.

João Monlevade, em 25 de Março de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo quinto diado mês deMarço de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3DF36A96

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 210/2026 DE 26 DE MARÇO DE 2026

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2026 REFERENTE AO PREENCHIMENTO DO CARGO DE TÉCNICO DE LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:
Art. 1º Designar os membros abaixo para compor a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2026 referente ao preenchimento temporário do Técnico de Laboratório com objetivo de acompanhar, coordenar, analisar e deliberar sobre todos os atos inerentes.
Alessandra Vilela e Silva
Juliana Rodrigues Monteiro
Ariele dos Reis de Oliveira
Cláudia Marília Xavier Santos
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 26 de Março de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo sexto dia do mês de Março de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B08D322B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 211/2026 DE 26 DE MARÇO DE 2026

DESIGNA MEMBROS PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:
Art. 1º Designar os membros abaixo para exercerem a função de Fiscal Sanitário da Vigilância em Saúde, em substituição ao Decreto nº 110/2025:
Renan Faustino Passos – Farmacêutico
Gleide Silva Pereira – Enfermeira
Isabela Vilela de Oliveira – Médica Veterinária
Kátia Reis Guimarães Castro – Médica Veterinária
Luana Mara dos Reis Caixeta – Enfermeira
Wilson Cesar Cotta – Cirurgião Dentista
Viviane Ambrósio Passos – Assessora de Serviços de Vigilância em Saúde
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 26 de Março de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo sexto dia do mês de Março de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9AFE49E1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 212/2026 DE 26 DE MARÇO DE 2026

DESIGNA MEMBROS PARA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELOS TRABALHOS RELACIONADOS À PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2025 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:
Art. 1º Designar os membros abaixo para compor a Comissão responsável pelos trabalhos relacionados à Prestação de Contas do exercício de 2025 da Fundação Municipal Parque do Areão e Áreas Verdes, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG).
Renato Júnio Oliveira Gomes
Hallan Charles Souza Maciel
Priscila das Graças Silva
Cleuber Silva Andrade
Jennyfer Lopes de Andrade
Raquel Guerra Lopes
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 26 de Março de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo sexto dia do mês de Março de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A26EE95B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 213/2026 DE 26 DE MARÇO DE 2026

EXONERA SERVIDORA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI constantes na cláusula terceira do Acordo Coletivo 2025 aprovado pela Lei Municipal n° 2.718/2025, que estabelece o seguinte: " CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI - fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar o equilíbrio das contas públicas, nos termos e condições a seguir estabelecidas(...)",

CONSIDERANDO que a servidora assinou declaração concordando com a cláusula nos termos constantes no Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e principalmente o §16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2025, aprovado pela Lei Municipal n° 2.718/2025..

R E S O L V E:
Art.1º Exonerar, a partir de 25 de Março de 2026**, Maria Perpétua Gomes Catarino, Matrícula 2844, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Operacionais pormotivo de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 25 de Março de 2026.

João Monlevade, em 26 de Março de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no vigésimo sexto dia do mês de Março de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9BE8B176

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
REGULAMENTO OFICIAL DA CORRIDA E CAMINHADA VOLTA HISTÓRICA 2026

62º Aniversário de João Monlevade

Chamamento Público

A Secretaria de Esporte e Lazer juntamente com a Fundação Casa de Cultura tornam público o Chamamento para participação na Corrida e CaminhadaVolta Histórica, em comemoração ao 62º aniversário de João Monlevade - MG.

DA ORGANIZAÇÃO

Este regulamento é o conjunto das disposições que regem a Corrida e Caminhada Volta Histórica, que será realizada em João Monlevade.
A realização é da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Fundação Casa de Cultura.

DOS OBJETIVOS

Objetivo geral: Fomentar a prática esportiva e promover o Patrimônio Cultural monlevadense, sua valorização e reconhecimento.
Objetivos específicos:
Valorizar o patrimônio cultural e a história de João Monlevade, possibilitando vivências nos espaços históricos e de importancia para a cidade;
Fomentar a prática competitiva do esporte e incentivar atletas amadores e profissionais;
Difundir a prática da corrida e da caminhada, estimulando aproximação ao esporte;
Desenvolver um eventos esportivo primando pela organização e segurança, aumentando a atratividade ao evento.

DA COORDENAÇÃO

A coordenação geral desta edição é o órgão máximo durante a realização do evento, tendo como membros:
01 representante da Prefeitura Muncipal de João Monlevade;
01 representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
01 representante da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade;
01 representante da Empresa organizadora da corrida.

Compete à Coordenação Geral:
Coordenar a execução do evento;
Promover os recursos necessários para a execução da prova;
Decidir sobre questões administrativas e da organização desportiva, observado o regulamento e a legislação vigente.

DA ETAPA

Terceira Edição Volta Histórica - Corrida e Caminhada:

LOCAL DA CONCENTRAÇÃO	DATA	HORA DA LARGADA	LOCAL DE CHEGADA
Rua Geraldo de Sána esquina com a Av. Contorno - Vila Tanque	12 de Abril	08:00h	Em frente à Igreja Nossa Senhora de Fátima, ao lado da Praça da Paz- Vila Tanque

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas até às 18:00 horas do dia 08 de Abril (sexta-feira) ou quando atingir o número máximo de atletas, podendo ser feita da seguinte forma:

Através do site https://www.sympla.com.br

Não serão realizadas inscrições no dia da prova, sob nenhuma hipótese;
As inscrições serão limitadas a 800 participantes (400 para corrida e 400 para caminhada), encerrando quando atingido este número;

Poderão participar as pessoas que tenham vínculo de trabalho com o setor público municipal (servidores públicos) e seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta. Entretanto, sendo finalista da corrida, não poderão receber a premiação em dinheiro, passando a premiação para o próximo colocado que não tenha vinculo;
Os dados deverão ser informados no ato da inscrição online (CPF e RG), sendo obrigatória a apresentação dos documentos na retirada do kit;

A corrida e caminhada será gratuita para todos os participantes, sendo imprescindível para os menores de idade autorização dos pais ou responsável legal (Termo de Responsabilidade - Anexo I) juntamente com cópia de documento de identidade ou CNH, tanto dos pais ou dos responsáveis legais quanto do menor de idade;
No momento da retirada do kit, o pai ou responsável legal deverá entregar à organização o termo de responsabilidade juntamente com a cópia do documento.

FAIXA ETÁRIA

A corrida e caminhada Volta Histórica será desenvolvida individualmente, nos gêneros masculino e feminino, com a faixa etária a partir de 14 anos, sendo necessário para os

menores de idade, autorização dos pais ou responsável legal (Termo de Responsabilidade - Anexo I);

DO PERCURSO E TEMPO

O percurso será realizado em uma distância de 4km de corrida e caminhada, com trajeto elaborado pela Secretária de Esportes e Lazer e Fundação Casa de Cultura, passando pelos marcos do Patrimônio Cultural municipal, com largada em frente à Fazenda Solar.

A caminhada possui caráter participativo e não competitivo. A corrida possui caráter competitivo, com classificação e premiação.

Para homologação dos resultados da prova, será utilizado o tempo bruto de 1h30 (uma hora e trinta minutos), por ordem de chegada, ou seja, o tempo entre o sinal de largada e chegada do atleta. O atleta que ultrapassar o tempo limite será desclassificado, podendo permanecer no percurso sob sua responsabilidade.

DO HORÁRIO DA RETIRADA DO KIT

A retirada do kit (chip e numeração de peito) deverá ser feita pelos inscritos na Praça do Povo nos dias 09 e 10/04/2026 de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00h, mediante a apresentação do documento de identidade;
Chip e Numeração de peito são intransferíveis: sujeito a desclasificação.

DOS VALORES E DA PREMIAÇÃO

Será destinado para este chamamento público o valor total de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) para a premiação, na dotação orçamentária da Fundação Casa de Cultura, com recursos advindos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural: Dotação Orçamentária: 03003003.1339113022.130; Elemento: 339031, Ficha: 666, Fonte: 150000000000;
A premiação simbólica das provas de corrida e caminhada serão constituídas de:
Medalha de participação a todos os atletas que concluírem o percurso, tanto corrida quanto caminhada;
Troféus para os cinco primeiros colocados gerais da corrida (masculino e feminino);

A premiação em dinheiro corresponderá aos seguintes valores para as categoria de Corrida: geral masculino, geral feminino, monlevadense masculino, monlevadense feminino:
1º lugar geral masculino – prêmio no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

1º lugar geral feminino – prêmio no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
2º lugar geral masculino – prêmio no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais);
2º lugar geral feminino – prêmio no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais);
3º lugar geral masculino – prêmio no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais);
3º lugar geral feminino – prêmio no valor de R$ 400,00 quatrocentos reais);

1º lugar monlevadense masculino – prêmio no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais);
1º lugar monlevadense feminino – prêmio no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais);
2º lugar monlevadense masculino – prêmio no valor de R$ 300,00 (trezentos reais);
2º lugar monlevadense feminino – prêmio no valor de R$ 300,00 (trezentos reais);
3º lugar monlevadense masculino – prêmio no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
3º lugar monlevadense feminino – prêmio no valor de R$ 150,00 cento e cinquenta reais);

PERCURSO DA CORRIDA E CAMINHA (4 KM)

A largada se dará na Rua Geraldo de Sá , descendo pela Avenida Aeroporto até a Avenida Contorno; os atletas deverão contornar o Estádio Louis Ensch, subir pela Rua Imbé e finalizar na Praça da Paz.

DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Ao realizar a inscrição e participar da Corrida e Caminhada Volta Histórica, o participante, de forma livre, informada e inequívoca, autoriza o uso de sua imagem, voz, nome e demais atributos de personalidade, captados durante o evento, para fins institucionais, educativos, informativos e de divulgação, em qualquer meio ou formato, inclusive redes sociais, sites oficiais, materiais impressos e mídias digitais, sem que disso decorra qualquer ônus ou direito à remuneração.

No caso de participantes menores de idade, a autorização deverá ser concedida expressamente por seu responsável legal, mediante assinatura do Termo de Responsabilidade constante no Anexo I.

Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), os dados pessoais coletados no ato da inscrição e durante a realização do evento serão utilizados exclusivamente para as seguintes finalidades:

I – viabilizar a inscrição e participação no evento;
II – assegurar a identificação dos participantes;

III – possibilitar a organização, execução e divulgação do evento;
IV – cumprir obrigações legais e regulatórias aplicáveis.

A inscrição no evento implica ciência e concordância integral com os termos desta cláusula.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão definidos pela Coordenação Geral da prova, sendo essa decisão soberana, não cabendo qualquer tipo de recurso.

João Monlevade, 26 de Março de 2026.

NÁDJA LÍRIO FURTADO
Fundação Casa de Cultura

DOUGLAS ALEXANDRE DE OLIVIERA
Secretário Interino de Esporte e Lazer

ANEXO I
TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR

Eu, _____,
portador(a) do documento de identidade nº _____, expedido por _____, em //, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no Município de João Monlevade/MG, à Rua _____, Bairro _____,
na qualidade de (pai, mãe ou responsável legal), AUTORIZO a participação do(a) menor _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, na "Corrida e Caminhada Volta Histórica – 2026".

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e de acordo com todas as disposições constantes no regulamento do evento e neste Termo de Responsabilidade, especialmente no que se refere à Cláusula 11 – Do Uso de Imagem e Proteção de Dados Pessoais.
Nesse sentido, AUTORIZO, de forma livre, informada e inequívoca, o tratamento dos dados pessoais do(a) menor sob minha responsabilidade, bem como o uso de sua imagem, voz e nome, para fins de organização, execução, registro e divulgação do evento, em quaisquer meios de comunicação, nos termos do regulamento, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).
Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo integral responsabilidade por sua veracidade, bem como por quaisquer atos praticados pelo(a) menor durante a participação no evento.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

João Monlevade/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável legal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:94167649

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO CMAS Nº 88 DE 12 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a devolução de recurso remanescente oriundo da aquisição de veículo destinado ao CREAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de João Monlevade-MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.488/2022, que institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município, e
CONSIDERANDOas deliberações da plenária em reunião realizada no dia 12 de marçode 2026, conforme Ata nº379;
CONSIDERANDOo repasse de recurso financeiro proveniente de Emenda Parlamentar, destinado à aquisição de veículo para atendimento das demandas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
CONSIDERANDOque, após a execução do objeto pactuado, restou saldo financeiro no valor de **R$ 4.029,35 (quatro mil, vinte e nove reais e trinta e cinco centavos)**;
CONSIDERANDOa impossibilidade de utilização do referido saldo para finalidade diversa da originalmente pactuada;
CONSIDERANDOos princípios da legalidade, moralidade e responsabilidade na gestão dos recursos públicos;
RESOLVE:
Art. 1º Deliberar pela devolução do recurso remanescente no valor de **R$ 4.029,35 (quatro mil, vinte e nove reais e trinta e cinco centavos).**
Art. 2ºA devolução deverá ser realizada ao órgão/ente concedente do recurso, conforme orientações e normativas vigentes.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIANE MARIA MARTINS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A59B6CEE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO CMAS Nº 89 DE 12 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a devolução de recurso financeiro remanescente referente ao Programa Rede Cuidar – FEAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de João Monlevade/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei

Municipal nº 2.488/2022, que institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município, e
CONSIDERANDOa deliberação da plenária em reunião ordinária realizada no dia **12 de março de 2026**, conforme **Ata nº 379**;
CONSIDERANDOo repasse de recurso financeiro oriundo do **Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS**, por meio do **Programa Rede Cuidar**, destinado ao Acolhimento Institucional - Albergue Municipal.
CONSIDERANDOque, após a execução das ações previstas, restou saldo financeiro no valor de **R$ 13.424,26 (treze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos)**;
CONSIDERANDOa impossibilidade de utilização do referido saldo para finalidade diversa da originalmente pactuada;
CONSIDERANDOos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos;
RESOLVE:
Art. 1º Deliberar pela devolução do recurso financeiro remanescente no valor de **R$ 13.424,26 (treze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos)**, oriundo do **Programa Rede Cuidar – FEAS.**
Art. 2ºA devolução deverá ser realizada ao ente concedente, conforme orientações normativas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIANE MARIA MARTINS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:6BAF6EEB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO CMAS Nº 90 DE 12 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a devolução de recurso financeiro remanescente referente ao enfrentamento da COVID-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de João Monlevade/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.488/2022, que institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município, e
CONSIDERANDOa deliberação da plenária em reunião ordinária realizada no dia **12 de março de 2026**, conforme **Ata nº 379**;
CONSIDERANDOo repasse de recurso financeiro oriundo do **FundoNacionalde Assistência Social – FNAS**, , destinado às ações de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19;
CONSIDERANDOque, após a execução das ações previstas, restou saldo financeiro no valor de **R$ 379,41(trezentos e setenta e nove reais e quarentae umcentavos)**;
CONSIDERANDOa impossibilidade de utilização do referido saldo para finalidade diversa da originalmente pactuada;
CONSIDERANDOos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos;
RESOLVE:
Art. 1º Deliberar pela devolução do recurso financeiro remanescente no valor de **R$ 379,41(trezentos e setenta e nove reais e quarentae umcentavos**, oriundo do **FNAS**, destinado ao enfrentamento da COVID-19.
Art. 2ºA devolução deverá ser realizada ao ente concedente, conforme orientações normativas do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIANE MARIA MARTINS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:8F630A51

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO NO. 020/2026

APROVA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DA 17a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE MG.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal no. 8.080/90, Resolução do Conselho Nacional de Saúde no. 453/12, Lei Municipal no. 2.413/21 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, em reunião extraordinária realizada aos 25(vinte e cinco) de março de2026, às 14horas, no Auditório Leonardo Diniz Dias, após deliberação, RESOLVE :
Art. 1º -APROVAR COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DA 17a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE MG, CUJA COMPOSIÇÃO TERÁ OS SEGUINTES MEMBROS (CONSELHEIROS ELEITOS NA REUNIÃO SUPRA CITADA) :
-REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS - MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA;
JOSÉ DA CONCEIÇÃO SILVA;
-REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES EM SAÚDE - ARUANA ANDRADE DE MAGALHÃES SCORFIELD;
- REPRESENTANTE DO GOVERNO - MARIA PERPÉTUO EUZÉBIO AGUIAR;
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor nesta data;
João Monlevade, 25de março de 2026.

GUILHERME BUENO DE FREITAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de João Monlevade MG

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO No. 020/2026, de 25de marçode 2026, CMS/João Monlevade

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO-
Prefeito Municipal de João Monlevade/MG

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:AF6CF1FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO:PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2026, abertura dia 16/04/2026 – às 08:01,tipomenor preço, disputa pela plataforma www.bnc.org.br, objetivando a aquisição de 01 (um) Veículo, Zero Km, Tipo, Sedan ano e modelo 2026 Cor preto (veículo novo) para o Poder Legislativo, destinado à Câmara Municipal de João Pinheiro – MG.O Edital poderá ser acessado no site www.joaopinheiro.mg.leg.br (editais de licitações). Maiores informações na Câmara Municipal - Av. José Batista Franco, n.º 01, centro, João Pinheiro/MG, fones (038) 3561-1845.

DUCINÉIA RIBEIRO DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Ducineia Ribeiro da Silva
Código Identificador:15DB1331

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECISÃO – RECURSOS ADMINISTRATIVOS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

DECISÃO – RECURSOS ADMINISTRATIVOS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2025
RECORRENTE:

a)
ALEX MACHADO NUNES & CIA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 11.286.215/0001-37.
RECORRIDA:
PEREIRA CAMPOS ENGENHARIA LTDA, , CNPJ: 03.170.010/0001-63.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de infraestrutura no loteamento Manoel Neto, localizado no bairro Santa Cruz, no município de João Pinheiro - MG; conforme especificações e detalhamentos no anteprojeto, projeto básico e neste edital e seus Anexos.
I – RELATÓRIO e DAS RAZÕES DA RECORRENTE
O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO ESTADO DE MINAS GERRAIS, inscrito sob o CNPJ n° 16.930.299/0001-13 sediado(a) Praça Cel. Hermógenes, nº 60, bairro: Centro, CEP: 38.770-000, através do Agente de Contratação/Comissão auxiliado pela Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊCIA, na forma ELETRÔNICA, sob o regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
Este Edital estará disponível aos interessados no PNCP, sitio www.joaopinheiro.mg.gov.br e Portal: Bolsa Nacional de Contratações www.bnc.org.br, onde será realizado o processo na forma eletrônica.
A sessão pública foi realizada dia 05/02/2026 às 08:30 horas, com a participação das seguintes empresas: PEREIRA CAMPOS ENGENHARIA LTDA, OLIVEIRA GALVAO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, ALEX MACHADO NUNES & CIA CONSTRUÇÃO LTDA.
Encerrada a sessão pública, foi aberto o prazo de 15 (quinze) minutos para os licitantes manifestarem a intenção de interposição dos recursos, direto na plataforma, conforme preconiza o item' 12.1' do Edital.
Dentro do prazo, a empresa, a) ALEX MACHADO NUNES & CIA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 11.286.215/0001-37, assim manifestou: "Manifesto intenção de recurso em razão da inexequibilidade dos preços ofertados pela 1ª e 2ª colocadas, bem como por demais irregularidades que serão devidamente demonstradas nas razões recursais".
Conforme consta registrado na plataforma iniciou o prazo para apresentação do recurso no dia 17/03/2026 08:35 minutos e o encerramento para apresentação das contrarrazões foi encerrado no dia 25/03/2026 às 23:59:59.
A empresa PEREIRA CAMPOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 03.170.010/0001-63, apresentou contrarrazões ao recurso administrativo na data de 26 de março de 2026, às 16h51min, por meio do endereço eletrônico institucional: licita@joaopinheiro.mg.gov.br.
Entretanto, verifica-se que a referida manifestação foi apresentada fora do prazo legal e editalício estabelecido, razão pela qual deve ser considerada intempestiva.
Ressalta-se que o respeito aos prazos processuais constitui garantia fundamental do devido processo administrativo, assegurando a isonomia entre os licitantes e a segurança jurídica do certame.
A empresa, ALEX MACHADO NUNES & CIA CONSTRUÇÕES LTDA, em síntese Ao término da fase de lances, realizada em 05/02/2026, sagrou-se classificada em primeiro lugar a empresa
PEREIRA CAMPOS ENGENHARIA, com lance de R$ 703.000,00, e, em segundo lugar, a empresa OLIVEIRA GALVÃO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, com lance de R$ 703.500,00.
Os referidos valores representam, respectivamente, 69,95% e 70,00% do valor global estimado pela Administração, portanto inferiores ao patamar de 75% (setenta e cinco por cento) estabelecido no art. 59, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021 como critério de presunção de inexequibilidade para obras e serviços de engenharia.
Diante desse quadro, o Agente de Contratação, como se extrai da Ata de Sessão, instou a classificada em primeiro lugar a apresentar demonstração de exequibilidade. Em resposta, a empresa PEREIRA CAMPOS ENGENHARIA encaminhou documento denominado "Comprovação de Exequibilidade", datado de 12 de março de 2026.
Ocorre que tal documento, como se demonstrará adiante, é absolutamente insuficiente para suprir a exigência legal de demonstração objetiva da exequibilidade, limitando-se a descrições genéricas e afirmações subjetivas, sem apresentar qualquer planilha de composição de custos, memória de cálculo, cotação de insumos ou outro instrumento técnico apto a comprovar que os valores ofertados são compatíveis com a execução do objeto contratado.
É o relatório.
II – DA ANÁLISE
Inicialmente, cumpre destacar que, de fato, a proposta vencedora encontra-se abaixo do percentual de 75% do valor estimado, circunstância que, nos termos do art. 59, §4º da Lei nº 14.133/2021, enseja presunção relativa de inexequibilidade, e não absoluta.
Nesse sentido, a própria legislação estabelece que:
A presunção de inexequibilidade é relativa, devendo ser oportunizada ao licitante a demonstração da viabilidade de sua proposta.
Tal entendimento encontra respaldo na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, bem como no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que reiteradamente firmam que no processo: 1144757/2023.
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, TRIBUNAL PLENO – 19/6/2024 RECURSO ORDINÁRIO. REPRESENTAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS. ADMISSIBILIDADE. CONHECIMENTO. MÉRITO. NEGLIGÊNCIA NA FISCALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS. RESPONSABILIDADE DO PREGOEIRO. PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE. IMPROCEDÊNCIA. NEGADO PROVIMENTO. ARQUIVAMENTO
III – DA PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE
Conforme amplamente reconhecido, inclusive no próprio recurso apresentado, o critério de 75% não implica desclassificação automática, mas sim a necessidade de diligência.
No caso concreto, esta Administração: instaurou diligência nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021; oportunizou à licitante a comprovação da exequibilidade; submeteu a documentação à análise da área técnica competente.
Salientado por Marçal Justen Filho, "existe uma grande dificuldade prática na identificação do patamar mínimo de inexequibilidade. A Administração não dispõe de condições precisas e exatas sobre os custos do particular, o que torna a discussão sempre muito problemática" .
Ressalto que os licitantes podem elaborar suas ofertas, diminuindo ou excluindo as margens de lucro e/ou custos, sem prejuízo da capacidade de execução, podendo se contrapor à definição de "inexequível" para os padrões exigentes da burocracia administrativa e nesse sentido, o Acórdão 3092/14-TCU/Plenário:
Não há vedação legal à atuação, por parte de empresas contratadas pela Administração Pública Federal, sem margem de lucro ou com margem de lucro mínima, pois tal fato depende da estratégia comercial da empresa e não conduz, necessariamente, à inexecução a proposta.
À luz desse entendimento, Marçal Justen Filho3 defende que "a questão fundamental não reside no valor da proposta, por mais ínfimo que o seja; o problema é a impossibilidade de o licitante executar aquilo que ofertou. A formulação desse juízo envolve uma avaliação da capacidade patrimonial do licitante. Se ele dispuser de recursos suficientes e resolver incorrer em prejuízo, essa será uma decisão empresarial privada. Não cabe à Administração a tarefa de fiscalização da lucratividade empresarial privada". (grifos nossos)
A jurisprudência consolidada, tal presunção admite prova em contrário, impondo à Administração o dever de oportunizar ao licitante a demonstração da viabilidade de sua proposta, antes da adoção de medida extrema de desclassificação.
Cumpre destacar, ainda, a inconsistência da argumentação apresentada pela recorrente ao afirmar, de forma categórica, a inexequibilidade da proposta da segunda colocada.
Tal alegação revela-se prematura e desprovida de respaldo técnico, uma vez que a referida licitante ainda não foi sequer convocada para a fase de habilitação, tampouco instada a apresentar documentação comprobatória da exequibilidade de sua proposta, nos termos do art. 59 c/c art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
Nesse contexto, não há nos autos qualquer elemento técnico que permita concluir, de forma segura, pela inviabilidade da proposta da segunda colocada, sendo juridicamente inadequada qualquer afirmação nesse sentido baseada apenas em presunções abstratas.

Ademais, é cediço que, no âmbito das contratações públicas, cada empresa possui estrutura operacional, logística, capacidade produtiva e condições comerciais próprias, fatores que influenciam diretamente na composição dos custos e na formação do preço final ofertado.

Dessa forma, propostas com valores semelhantes ou até inferiores podem ser plenamente exequíveis, a depender da realidade específica de cada licitante, não sendo possível a generalização ou comparação simplista entre concorrentes sem a devida análise técnica individualizada.

Permitir que alegações genéricas de inexequibilidade prosperem sem a devida instrução probatória equivaleria a admitir juízo subjetivo e especulativo, em afronta aos princípios do julgamento objetivo, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, tanto a doutrina quanto a jurisprudência dos Tribunais de Contas são firmes ao estabelecer que a aferição da exequibilidade deve ocorrer de forma concreta, individualizada e baseada em elementos técnicos, sendo vedada a desclassificação com fundamento em meras conjecturas ou suposições.

Assim, a alegação da recorrente, além de carecer de suporte técnico, revela-se incompatível com o devido processo administrativo licitatório, devendo ser integralmente afastada.

Nesse sentido, a Súmula nº 262 do Tribunal de Contas da União dispõe que:

"O critério definido na legislação conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta."

IV – DA ANÁLISE TÉCNICA

Importa destacar que a exequibilidade da proposta foi devidamente analisada e certificada pela área técnica de engenharia do Município de João Pinheiro, composta por profissionais habilitados, os quais, após diligências complementares, entenderam pela viabilidade técnica e operacional da execução do objeto nos termos propostos.

Tal manifestação técnica possui presunção de legitimidade e veracidade, não cabendo a este Pregoeiro substituí-la por juízo subjetivo, sob pena de afronta ao princípio da segregação de funções e da especialização técnica.

V – DA MITIGAÇÃO DE RISCOS – GARANTIA ADICIONAL

Não obstante a conclusão pela exequibilidade, cumpre registrar que o valor ofertado pela empresa vencedora é inferior a 85% do valor orçado pela Administração, incidindo, portanto, a regra prevista no art. 59, §5º da Lei nº 14.133/2021.

Nesse contexto, como forma de mitigação dos riscos inerentes à execução contratual, especialmente diante do elevado percentual de desconto apresentado, será exigida garantia adicional, correspondente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta vencedora, nos termos da legislação vigente.

V – DO ÔNUS DA PROVA E DA SUFICIÊNCIA DA DEMONSTRAÇÃO

A recorrente sustenta a insuficiência da documentação apresentada, contudo, verifica-se que:

A empresa apresentou documentação em resposta à diligência;

Foram solicitadas complementações técnicas;

Houve análise conclusiva da engenharia municipal.

Nos termos da jurisprudência dos Tribunais de Contas:

Não se exige modelo único de comprovação de exequibilidade, sendo suficiente a demonstração idônea da viabilidade, a critério técnico da Administração.

Assim, não procede a alegação de ausência de demonstração, uma vez que houve análise técnica especializada e manifestação conclusiva favorável.

VI – DO PRINCÍPIO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 11, estabelece como objetivo da licitação a seleção da proposta mais vantajosa.

Desclassificar proposta: sem prova inequívoca de inexequibilidade;

mesmo após validação técnica; configuraria afronta aos princípios da economicidade, competitividade e interesse público.

VII – FUNDAMENTAÇÃO/DECISÃO

Sabe-se que a Concorrência Eletrônica foi regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Cumpre dizer, desde logo, que as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório, cujo instrumento convocatório é o Edital nº 006/2025, estão em perfeita consonância com a lei, tendo sido observada a submissão aos princípios da Legalidade, da Razoabilidade, Celeridade e Eficiência. Com base na documentação contida no processo e, com fulcro na legislação pertinente, passa-se à análise dos tópicos recursais apresentados:

Nos termos do disposto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública e todos os que participam do processo de licitação, estão estritamente vinculados as normas e condições do Edital do procedimento licitatório:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável,assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Cabe diferenciar o caráter principio lógico da vinculação ao edital do caráter normativo em sentido estrito dos dispositivos do edital. A letra do art. 25 da Lei nº 14.133/21 reforça a tese de que o instrumento convocatório tem natureza jurídica de ato administrativo normativo, composto por regras:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Por oportuno, cumpre ressaltar que é imprescindível a vinculação ao Edital, pois é através dele que se estabelecem as normas e regras a serem atendidas no Certame, para que todos possam concorrer de forma justa e igualitária, possibilitando o tratamento isonômico entre as partes concorrentes.

Nesse sentido, é sabido que o Edital é a lei interna da licitação ao qual se vinculam tanto a Administração, quanto os licitantes, posto que devem atender às regras contidas no Instrumento Convocatório, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

Em atenção ao recurso administrativo interposto pela empresa, ALEX MACHADO NUNES & CIA CONSTRUÇÕES LTDA, contra a proposta apresentada pela empresa, PEREIRA CAMPOS ENGENHARIA LTDA, referente a Concorrência Eletrônica nº 006/2025, cumpre esclarecer e reforçar as argumentações que, após análise detalhada, resultam na desnecessária revisão da habilitação da PEREIRA CAMPOS ENGENHARIA LTDA.

Portanto, o princípio da segurança jurídica (art. 22º §1º da LINDB), podendo configurar excesso de formalismo prejudicial à competitividade do certo.

Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.

§ 1º Em decisão sobre regularidade de conduta ou validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, serão consideradas as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente.

A Lei nº 14.133/2021, em seu Artigo 165 § 2º, estabelece que no âmbito de um recurso administrativo, o agente pode revisar sua decisão, podendo até mesmo modificá-la caso constate algum erro ou irregularidade. A lei proporciona à Administração Pública a possibilidade de reanalisar suas decisões, permitindo a correção de vícios, desde que identificados no processo administrativo. Isso visa assegurar a legalidade e a justiça nas decisões, garantindo que as falhas sejam corrigidas de forma a preservar o interesse público. A revisão da decisão pelo agente também é importante para conferir maior transparência, eficiência e segurança jurídica ao processo administrativo, com base no princípio da autotutela, que permite à Administração rever seus atos para garantir a conformidade com a lei e o interesse público.

Ainda, nos termos do que dispõe o § 2º do Artigo 42 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Administração poderá realizar diligências, vejamos:

"§ 2º A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato."

Em resumo, com base na diligência técnica realizada e a emissão do documento confirmando a exequibilidade da proposta apresentada pela empresa, PEREIRA CAMPOS ENGENHARIA LTDA, reforçam a validação da proposta apresentada. Portanto, com base nos argumentos técnicos e no parecer do setor técnico, deve-se manter a classificação da PEREIRA CAMPOS ENGENHARIA LTDA, na concorrência, indeferindo o recurso apresentado pela ALEX MACHADO NUNES & CIA CONSTRUÇÕES LTDA, que não trouxe fundamentos técnicos suficientes para sustentar a alegação de descumprimento do edital.
Isso garante o respeito aos princípios da vinculação ao edital, isonomia e transparência, assegurando a continuidade do processo licitatório conforme estabelecido.
IX – CONCLUSÃO/DECISÃO:
De todo o exposto, decido:
a)
Diante do exposto, CONHECE-SE o recurso interposto pela empresa, ALEX MACHADO NUNES & CIA CONSTRUÇÕES LTDA, e, no mérito, NEGO PROVIMENTO para DESCLASSIFICAR a empresa, PEREIRA CAMPOS ENGENHARIA LTDA.
b)
Conforme o artigo 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, se a autoridade responsável pela apreciação do recurso não modificar sua decisão, o processo deve ser remetido à autoridade superior, devidamente instruído, para que esta se manifeste sobre o recurso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
João Pinheiro, 30 de março de 2026.

NELSON MELO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:17559AEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 163/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 503,63 (quinhentos e três reais e sessenta e três centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Marli Luiz do Serro	01.35.160.0002.000	IPTU	2018, 2019 e 2020	503,63

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 23 de março de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:0BAC31B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 164/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 6.310,32 (seis mil, trezentos e dez reais e trinta e dois centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
João Geraldo Soares	01.02.042.0019.000	IPTU	2017, 2018, 2019 e 2020	6.310,32

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 23 de março de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:8AAB62E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 165/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 26.131,87 (vinte e seis mil, cento e trinta e um reais e oitenta e sete centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Edson Cesar da Silva	01.02.033.0011.000	IPTU	2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020	15.916,89
Edson Cesar da Silva	01.05.024.0025.000	IPTU	2013, 2015, 2019 e 2020	1.951,54
Edson Cesar da Silva	01.05.043.0035.000	IPTU	2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020	5.751,30
Edson Cesar da Silva	01.08.098.0014.000	IPTU	2015, 2017, 2018,	2.512,14

			2019 e 2020	

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 23 de março de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:E97F8FFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 166/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2019 e 2020 no valor total de R$ 789,23 (setecentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Gerci Ramos de Oliveira	01.05.022.0017.000	IPTU	2019 e 2020	789,23

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 24 de março de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:8FAC57BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 167/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 1.449,68 (mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Virginia Francisca dos Santos	01.12.003.0091.000	IPTU	2017, 2018, 2019 e 2020	1.449,68

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 24 de março de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:17A5A567

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 168/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2017, 2018 e 2019 no valor total de R$ 961,87 (novecentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Dirceu Jose de Paula e Outra	01.08.050.0008.000	IPTU	2017, 2018 e 2019	961,87

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 24 de março de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:D4C44D0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 169/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 17.682,96 (dezessete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Orlando Lourenço de Lima	565	ALVARA/ISS	2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	17.682,96

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 24 de março de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:DF9EC15A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 173/2026

RECONHECE DÍVIDA REFERENTE A FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DESTINADAS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E AUTORIZA O EMPENHO E PAGAMENTO DA DESPESA ESPECIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e da faculdade que lhe confere o artigo 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que a empresa Rogério Veloso Dornelas – Restaurante Ltda foi contratada pelo Município de João Pinheiro por meio do Pregão Eletrônico, Processo 157/2025;

Considerando que a contratação se formalizou pelo Contrato nº 327/2025, tendo como objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas, tipo marmitex e tipo self servisse em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais;

Considerando que está pendente de pagamento as Notas Fiscais nº 018 e 019 emitidas em 03 de novembro de 2025, referente ao fornecimento de refeição tipo self servisse e marmitex;

Considerando que Administração Pública não pode se beneficiar de serviços efetivamente prestados sem a devida contraprestação financeira, sob pena de enriquecimento sem causa;

Considerando que toda despesa pública deve observar o devido processo legal orçamentário, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com prévio reconhecimento, empenho, liquidação e posterior pagamento;

Considerando que o reconhecimento de dívida não constitui nova obrigação, mas apenas o reconhecimento formal de obrigação anteriormente assumida, conforme previsto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida como despesa pública do Município de João Pinheiro a obrigação decorrente do fornecimento de refeições, pela empresa Rogério Veloso Dornelas- Restaurante Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 35.046.081/0001-45, com sede na Praça Coronel Hermógenes, nº 333, Centro, João Pinheiro-MG; Cep: 38770-000, referente à seguinte nota fiscal:

I- Nota Fiscal nº 018 da competência de 03/11/2025, no valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais);

II- Nota Fiscal nº 019 da competência de 03/11/2025, no valor de R$ 7.290,00 (sete mil duzentos e noventa reais).

Art. 2º O reconhecimento da obrigação de que trata este Decreto decorre de serviços devidamente atestado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Helena da Silva.

Art. 3º O reconhecimento da dívida não dispensa o cumprimento das formalidades legais exigidas para sua liquidação, devendo ser rigorosamente observadas as normas orçamentárias, financeiras e contábeis aplicáveis.

Art. 4º Ficam autorizadas a Secretaria Municipal de Fazenda e Secretária Municipal de Saúde a adotar as providências necessárias para a inscrição da obrigação no sistema contábil do Município, seu regular empenho, liquidação e posterior pagamento, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 24 de março de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:04724C15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 174/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2006, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 26.830,71 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta reais e setenta e um centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Geraldo Magela Duarte	73	ALVARA/ISS	2006, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	26.830,71

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 25 de março de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:0F843204

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 174/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2006, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R$ 26.830,71 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta reais e setenta e um centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Geraldo Magela Duarte	73	ALVARA/ISS	2006, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	26.830,71

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 25 de março de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:0BE3BD9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 175/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 2.131,63 (dois mil, cento e trinta e um reais e sessenta e três centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Sidnei Manoel Pereira Magalhães	01.01.068.0033.000	IPTU	2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020	2.131,63

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 25 de março de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:BDA6BB30

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 177/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 15.394,64 (quinze mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Beatriz da Silva Novais Bernardes	01.05.039.0007.000	IPTU	2016, 2017, 2018, 2019 e 2020	7.700,75
Beatriz da Silva Novais Bernardes	01.09.005.0006.000	IPTU	2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020	7.693,89

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 25 de março de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:BD273F5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 178/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 1.976,38 (mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Miguel Ramos Alves	01.12.003.0014.000	IPTU	2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2018, 2019 e 2020	1.976,38

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 25 de março de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:F5B133A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 180/2026

RECONHECE DÍVIDA DECORRENTE DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO MUNICÍPIO E AUTORIZA O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO AO SR. MIGUEL APARECIDO FARIA SANTOS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e da faculdade que lhe confere o artigo 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2025 instaurado em face do servidor José Geraldo Moura Lara, no qual restou reconhecida a responsabilidade funcional pelo acidente de trânsito que ocasionou danos ao veículo do Sr. Miguel Aparecido Faria Santos;

Considerando que, conforme apurado no Processo Administrativo Disciplinar, o acidente de trânsito que resultou em danos ao veículo do Sr. Miguel Aparecido Faria Santos decorreu de culpa (negligência), decorrente da ausência de domínio total do veículo durante a manobra;

Considerando que restou devidamente comprovado o dano material sofrido pelo Sr. Miguel Aparecido Faria Santos, em virtude do acidente ocorrido, sendo obrigação legal do Município indenizar a vítima, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração;

Considerando o entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal no sentido de que a Administração Pública responde objetivamente pelos danos causados a terceiros por seus agentes na condução de atividade administrativa, salvo comprovada culpa exclusiva da vítima, nos seguintes termos: *"A Administração Pública assume o risco e responde civilmente pelos danos por ventura causados injustamente a terceiros por seus agentes na realização de certa atividade administrativa. Assim, ausente a comprovação de uma das excludentes de sua responsabilidade objetiva, tal como a culpa exclusiva da vítima, é dever do Estado indenizar a vítima pelos danos sofridos em decorrência de acidente de trânsito*." (*STF – ARE 745462/GO, Rel. Min. Luiz Fux, Primeira Turma, DJe 07/10/2013).*

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida como despesa pública do Município de João Pinheiro/MG a quantia de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), em favor do Sr. Miguel Aparecido Faria Santos, inscrito no CPF nº 499.555.436-04, referente à indenização pelos danos materiais causados a seu veículo em acidente de trânsito, conforme apurado no Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2025.

Art. 2º O reconhecimento da dívida de que trata este Decreto não dispensa o cumprimento das formalidades legais necessárias à sua liquidação, devendo ser rigorosamente observadas as normas vigentes de execução orçamentária, financeira e contábil.

Art. 3º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Fazenda a adotar as providências necessárias para a devida inscrição da dívida no sistema contábil do Município e sua posterior liquidação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 25 de março de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:1AF62A51

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 182/2026

DECRETA PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DAS COMEMORAÇÕES RELIGIOSAS DA SEMANA SANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO as celebrações da Semana Santa, especialmente a Quinta-feira Santa, bem como a Sexta-feira da Paixão que a sucede, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.137/2004;

CONSIDERANDO a tradição cultural das celebrações religiosas e a conveniência administrativa na organização do funcionamento dos órgãos públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo Municipal para os servidores públicos municipais, no dia 02 de abril de 2026, em virtude das comemorações religiosas da Quinta-feira Santa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, especialmente os relacionados à saúde, limpeza urbana, segurança, os quais funcionarão conforme determinação das respectivas Secretarias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 26 de março de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:5EFBD92C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ENCAMINHAMENTO AUTORIDADE SUPERIOR DE RECURSO ADMINISTRATIVO – CONCORRÊNCIA Nº 006/2025

OFÍCIO Nº 01/2026 – SETOR DE LICITAÇÕES
João Pinheiro/MG, 30 de março de 2026
Ao Senhor
Gláucon Cesar Carneiro
Autoridade Competente
Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG

Assunto: Encaminhamento de Recurso Administrativo – Concorrência nº 006/2025
Senhor,
Em atendimento ao disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021, encaminho a Vossa Senhoria os autos do Processo Administrativo nº 242/2025, referente à Concorrência Eletrônica nº 006/2025, para fins de apreciação e decisão final acerca do recurso administrativo interposto.
Síntese dos fatos
Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa ALEX MACHADO NUNES & CIA CONSTRUÇÕES LTDA, em face da decisão que classificou a empresa PEREIRA CAMPOS ENGENHARIA LTDA como vencedora do certame.
A recorrente sustenta, em síntese, a suposta inexequibilidade das propostas classificadas em primeiro e segundo lugares, com fundamento no art. 59, §4º da Lei nº 14.133/2021.
Durante a instrução processual, foi realizada diligência nos termos do art. 64 da referida lei, sendo oportunizada à licitante a comprovação da exequibilidade de sua proposta.
A documentação apresentada foi submetida à análise da área técnica de engenharia do Município, que concluiu pela viabilidade técnica e operacional da proposta, certificando sua exequibilidade.
Registra-se, ainda, que as contrarrazões apresentadas pela empresa PEREIRA CAMPOS ENGENHARIA LTDA foram consideradas intempestivas, por terem sido protocoladas fora do prazo estabelecido no edital.
Ademais, restou evidenciado que a alegação da recorrente quanto à inexequibilidade da proposta da segunda colocada mostrou-se prematura e desprovida de análise técnica, uma vez que a referida empresa sequer foi instada a comprovar a exequibilidade de sua proposta.
Destaca-se, ainda, que, embora a proposta vencedora seja inferior a 85% do valor estimado, será exigida, por ocasião da contratação, a garantia adicional prevista no art. 59, §5º da Lei nº 14.133/2021, como forma de mitigação dos riscos contratuais.
Conclusão
Após análise das razões recursais, bem como dos elementos constantes nos autos, este Pregoeiro decidiu por:
Conhecer do recurso administrativo, por tempestivo;
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Negar provimento, mantendo a classificação da empresa vencedora, tendo em vista a comprovação da exequibilidade da proposta e a regularidade do procedimento.
Encaminhamento
Considerando que não houve retratação da decisão proferida, encaminham-se os autos à autoridade superior para apreciação e decisão final, nos termos do art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.
Atenciosamente,
Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG

NELSON MELO DA COSTA
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:1838786A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4477/2026

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado em 3,9% (três vírgula nove por cento), os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Secretários Municipais e outros Agentes Políticos a eles equiparados do Município de João Pinheiro.

Parágrafo único: O índice de revisão geral de que trata o caput corresponde à variação da inflação acumulada no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, considerando o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição da República.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria já consignada no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 26 de março de 2.026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:7E454E77

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4478/2026

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado em 3,9% (três vírgula nove por cento), os subsídios dos Vereadores do Município de João Pinheiro.
Parágrafo único: O índice de revisão geral de que trata o caput corresponde à variação da inflação acumulada no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, considerando o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição da República.

Art. 2º. O subsídio de que trata esta lei, fica limitado ao valor do teto constituicional dos subsídios fixados para o cargo de Deputado Estadual da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 29, VI da Constituição Federal.
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria já consignada no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 26 de março de 2.026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:02CE5AC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ORDEM DE SERVIÇOS CONTRATO 005/2026

ORDEM DE SERVIÇOS

Referente à contratação de empresa de engenharia com fornecimento obras/serviço para obra de **CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO**

ESPORTIVO COMUNITÁRIO NA RUA CUSTÓDIO PERES, S/N, BAIRRO ITAIPU, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL E COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E ETC, SEDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO – MG; conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, anexos ao processo licitatório.

Referência:
Concorrência Eletrônica: 005/2025
Contrato n.º: 005/2026
Valor do Contrato: R$ 1.499.770,00.
Convênio Ministério do Esporte: 959995/2024

A empresa **TQQ CONSTRUTORA LTDA,** proponente vencedora da Concorrência Eletrônica 005/2025, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **23.779.439/0001-60** situada na Rua Dulce Maria, nº 348, bairro Ipiranga, na cidade de Belo Horizonte/MG, representada pelo **Sr. BRUNO BIZZI VIEIRA**, CPF nº 060.674.1116-01 e portador do RG nº 10.018.846 - SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Samuel Pereira, nº 120, Apto 601, bairro Anchieta, Belo Horizonte, CEP: 30.310-550.
As obras deverão ser iniciadas no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da ordem de início dos serviços, com prazo máximo para a conclusão da obra de **12 meses** consecutivos de acordo com cronograma físico - financeiro e conforme contrato firmado entre as partes.
Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a empresa **TQQ CONSTRUTORA LTDA** a iniciar na data de **27 de março de 2026** os serviços que menciona o contrato acima epigrafado conforme cláusula 2.0, celebrado entre a administração municipal de João Pinheiro-MG e a empresa supracitada.

João Pinheiro, 27 de março de 2026.

Atenciosamente,

GLAUCON CEZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Augusto Gradim
Código Identificador:01C48FB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA APOSENTADORIA 010/2026

PORTARIA DE PENSÃO

Portaria nº 010/2026

Marcos Antônio Machado Evangelista, Diretor Executivo do Instituo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG – PREVIJOP, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 11 incisos V e IX da lei municipal 2969/2022.

ART. 1º - Resolve conceder pensão a **DAIANE AMARAL CRISOSTOMO,** CPF: 057.***.***-77 cônjuge, **DAVI AMARAL CRISOSTOMO** cpf: 144.***.***-01, **LAURA AMARAL CRISOSTOMO** cpf: 144.***.***-24 E **ALICE AMARAL CRISOSTOMO** filhos do Servidor Aposentado **RANDER CRISOSTOMO SOUTO,** matrícula 3914, CPF: 610.***.***-53, no Cargo de Técnico Nível Superior em Saúde (Médico), Nível I Grau "C", falecido no dia 28/01/2026, o benefício de pensão previsto no art. 45 da lei municipal 1238/2005 modificado pela Lei 2.972/22, no valor de R$ 5.236,56, sendo 33,33% para cada dependente, a partir da data do requerimento dia 02/03/2026.

João Pinheiro, 12 de fevereiro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO MACHADO EVANGELISTA
Diretor Executivo – PREVIJOP

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:481DB723

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RATIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

RATIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026.

OBJETO: Constitui objeto deste edital de Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de lavagem, sanitização e lubrificação de veículos automotores e máquinas pertencentes à frota oficial do Município de João Pinheiro/MG, compreendendo veículos leves, médios e pesados, bem como máquinas e equipamentos, visando à manutenção das condições adequadas de higiene, conservação e funcionamento dos componentes mecânicos, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.
Onde se Lê:
16.5 - Fazem parte integrante deste Edital independente de transcrição:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Declaração Unificada;
Anexo III – Termo de Solicitação de Credenciamento;
Anexo IV – Modelo de Relação de Profissionais Que Compõem a Equipe Técnica;
Anexo V – Minuta do Termo de Adesão ao Edital de Credenciamento;

Ler-se-á:

16.5 - Fazem parte integrante deste Edital independente de transcrição:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Declaração Unificada;
Anexo III – Termo de Solicitação de Credenciamento;
Anexo IV – Minuta do Termo de Adesão ao Edital de Credenciamento;

Ficam ratificadas as demais condições do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2026.

João Pinheiro, 30 de março de 2026.

NELSON MELO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:96AF74A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO 036/2026 - CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Credenciamento nº 036/2026
Processo Administrativo: 013/2026
Credenciada: Serviços Médicos IG Ltda
Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG.
Fundamentação: Fundamento: O presente chamamento público para credenciamento tem fundamento no art. 78, I c/c art. 79 da lei 14.133/2021, e do art. 59 ao art. 92 do Decreto Municipal n° 267/2025, e fazem parte integrante deste termo de adesão ao

credenciamento independente de transcrição o edital e todos os seus anexos.
Dotação Orçamentária:
fichas 345, 409, 423, 432, 452, 463.
Vigência: 24 de fevereiro de 2026 até 24 de fevereiro de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:BF2360DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO 038/2026 - CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Credenciamento nº 038/2026
Processo Administrativo: 013/2026
Credenciada: OCC Prestação de Serviços Médicos Ltda
Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG.
Fundamentação: Fundamento: O presente chamamento público para credenciamento tem fundamento no art. 78, I c/c art. 79 da lei 14.133/2021, e do art. 59 ao art. 92 do Decreto Municipal n° 267/2025, e fazem parte integrante deste termo de adesão ao credenciamento independente de transcrição o edital e todos os seus anexos.
Dotação Orçamentária:
fichas 345, 409, 423, 432, 452, 463.
Vigência: 24 de fevereiro de 2026 até 24 de fevereiro de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:011873FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO 056/2026 - CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Credenciamento nº 056/2026
Processo Administrativo: 013/2026
Credenciada: Matos Antunes Serviços Médicos Eireli
Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG.
Fundamentação: Fundamento: O presente chamamento público para credenciamento tem fundamento no art. 78, I c/c art. 79 da lei 14.133/2021, e do art. 59 ao art. 92 do Decreto Municipal n° 267/2025, e fazem parte integrante deste termo de adesão ao credenciamento independente de transcrição o edital e todos os seus anexos.
Dotação Orçamentária:
fichas 345, 409, 423, 432, 452, 463.
Vigência: 24 de fevereiro de 2026 até 24 de fevereiro de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:5F963C03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO Nº 057/2026

DECRETO Nº 057/2026

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 9.500,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.321/2026, de 25 de março de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

06.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Gabinete da Secretaria
11.333.0602.4027 – Apoio a Qualificação Profissional, Geração de Emprego e Renda
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 9.500,00

TOTAL ..... R$ 9.500,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:
06.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Gabinete da Secretaria
11.333.0602.4021 – Apoio ao Jovem Aprendiz
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 9.500,00

TOTAL ..... R$ 9.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 25 de março de 2026.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:060CAEE5

DECRETOS
DECRETO Nº 058/2026

DECRETO Nº 058/2026

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 18.998,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.322/2026, de 25 de março de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 18.998,00 (dezoito mil novecentos e noventa e oito reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

10.002 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Setor de Parques e Jardins
18.541.1002.4057 – ReViva Praças
339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação ..... R$ 18.998,00

TOTAL ..... R$ 18.998,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:
10.002 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Setor de Parques e Jardins
18.541.1002.4057 – ReViva Praças
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 18.998,00

TOTAL ..... R$ 18.998,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 25 de março de 2026.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:85E4B6FB

DECRETOS
DECRETO Nº 059/2026

DECRETO Nº 059/2026

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 30.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.323/2026, de 25 de março de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
07.002 – Secretaria Municipal de Desportos – Setor de Esportes
27.812.0701.3017 – EP – Repasse para o Ferroviário Futebol Club
445042 - Auxílios..... R$ 30.000,00

TOTAL ..... R$ 30.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:
07.002 – Secretaria Municipal de Desportos – Setor de Esportes
27.812.0701.3017 – EP – Repasse para o Ferroviário Futebol Club
445041 – Contribuições..... R$ 30.000,00

TOTAL ..... R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 25 de março de 2026.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:F355E82B

DECRETOS
DECRETO Nº 060/2026

DECRETO Nº 060/2026

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 250.200,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.324/2026, de 25 de março de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 250.200,00 (duzentos e cinquenta mil e duzentos reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.7025 - EP – Repasse para a Associação Autismo e Possibilidades - ASAP
335043 – Subvenções Sociais .....R$ 231.200,00
445042 – Auxílios .....R$ 19.000,00

TOTAL .....R$ 250.200,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:
04.004 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Emendas Parlamentares e Impositivas de Assistência Social
08.243.0410.7022 – EP - Repasse para a Associação Autismo e Possibilidades – ASAP
335041 – Contribuições.....R$ 178.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.7025 - EP – Repasse para a Associação Autismo e Possibilidades - ASAP
335041 – Contribuições.....R$ 72.200,00

TOTAL ..... R$ 250.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 25 de março de 2026.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:3C6E49DB

DECRETOS
DECRETO Nº 061/2026

DECRETO Nº 061/2026

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 67.100,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.325/2026, de 25 de março de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 67.100,00 (sessenta e sete mil e cem reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

06.002 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Setor de Agricultura
20.606.0601.4125 – Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e Emater
339339 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 67.100,00

TOTAL ..... R$ 67.100,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:

06.002 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Setor de Agricultura
20.606.0601.4125 – Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e Emater
317170 – Rateio pela Participação em Consórcio Público ..... R$ 8.000,00
333041 – Contribuições ..... R$ 53.600,00
447170 – Rateio pela Participação em Consórcio Público ..... R$ 5.500,00

TOTAL ..... R$ 67.100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 25 de março de 2026.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:7968AEB8

DECRETOS
DECRETO Nº 062/2026

DECRETO Nº 062/2026

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.462.500,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.326/2026, de 25 de março de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 1.462.500,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
07.002 – Secretaria Municipal de Desportos – Setor de Esportes
27.812.0701.4031 – Esporte de Alto Rendimento, Prática de Exercícios Físicos e Lazer
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 1.462.500,00

TOTAL ..... R$ 1.462.500,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será utilizado a Tendência ao Excesso de Arrecadação na rubrica 2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.
TOTAL ..... R$ 1.462.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 25 de março de 2026.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:0ECEB705

DECRETOS
DECRETO Nº 063/2026

DECRETO Nº 063/2026

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.800.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.327/2026, de 25 de março de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
10.002 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Setor de Parques e Jardins
18.541.1002.4057 – ReViva Praças
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 1.260.000,00

10.002 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Setor de Parques e Jardins
18.541.1003.4108 – Gestão e Reaproveitamento de RCC e Resíduos de Podas com Compostagem
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 540.000,00

TOTAL ..... R$ 1.800.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.
TOTAL ..... R$ 1.800.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 25 de março de 2026.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:30E218E6

DECRETOS
DECRETO Nº 074/2026

DECRETO Nº 074/2026

Altera o Decreto nº 178 de 2013, que regulamenta o Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais, para dispor sobre a obrigatoriedade de apresentação de registro fotográfico do imóvel no pedido de lançamento do ITBI.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 178 de 2013 passa a vigorar como § 1º, e ficam acrescidos os §§ 2º, 3º e 4º, com a seguinte redação:

Art. 10. (...)

§ 1º O contribuinte deverá declarar o valor da transmissão e apresentar documento que conste os dados do imóvel.

§ 2º O pedido de lançamento do ITBI deverá ser instruído, obrigatoriamente, no momento de sua apresentação ao Município, com fotografias recentes, legíveis e aptas à identificação do imóvel objeto da transmissão.

§ 3º A exigência de que trata o § 2º aplica-se independentemente de o imóvel ser edificado ou não, observado o seguinte:
I – tratando-se de imóvel edificado, o registro fotográfico deverá abranger, obrigatoriamente, fotografias da parte externa e de todos os

cômodos e dependências internas existentes, em quantidade suficiente para demonstrar suas características, padrão construtivo e estado de conservação.
II – tratando-se de imóvel não edificado, deverão ser apresentadas fotografias externas suficientes à identificação do imóvel, abrangendo, sua parte frontal, fundos, laterais e visão geral do terreno, de modo a evidenciar sua localização, dimensão aparente, topografia, estado de conservação e eventuais benfeitorias existentes.

§ 4º A ausência do registro fotográfico exigido neste artigo impedirá a análise conclusiva do pedido até a devida regularização da instrução documental."

Art. 2º O Anexo I do Decreto nº 178/2013, na parte intitulada "DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA", passa a vigorar acrescido do seguinte item:

"Em todos os casos, o requerimento deverá ser instruído com fotografias recentes, legíveis e aptas à identificação do imóvel objeto da transmissão, nos termos do Art.10 deste Decreto."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor 30 dias após a data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 27 de Março de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:8422B9D7

LEIS
LEI Nº 4.320/2026

LEI Nº 4.320 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Altera a "Lei nº 2.644 de 19 de novembro de 2015", que autoriza o Município a outorgar escritura de doação de lotes de terrenos urbanos que menciona, e contém ouras providências.

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera-se o texto do Art. 4º da "Lei nº 2.644 de 19 de novembro de 2015", que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O donatário(a) ou seu cônjuge, somente poderá ser beneficiado uma única vez e não poderá alienar, ceder ou alugar o imóvel no prazo de 10 (dez) anos, a contar da data da escritura, salvo prévia autorização do Chefe do Executivo e do Poder Legislativo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar no texto da "Lei nº 2.644, de 2015" a alteração prevista nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 25 de março de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:0EBC3CE1

LEIS
LEI Nº 4.321/2026

LEI Nº 4.321 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 9.500,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

06.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Gabinete da Secretaria
11.333.0602.4027 – Apoio a Qualificação Profissional, Geração de Emprego e Renda
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 9.500,00

TOTAL ..... R$ 9.500,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:

06.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Gabinete da Secretaria
11.333.0602.4021 – Apoio ao Jovem Aprendiz
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 9.500,00

TOTAL ..... R$ 9.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 25 de março de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:3C7397BC

LEIS
LEI Nº 4.322/2026

LEI Nº 4.322 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 18.998,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 18.998,00 (dezoito mil novecentos e noventa e oito reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

10.002 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Setor de Parques e Jardins
18.541.1002.4057 – ReViva Praças
339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação ..... R$ 18.998,00

TOTAL ..... R$ 18.998,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:
10.002 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Setor de Parques e Jardins
18.541.1002.4057 – ReViva Praças
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 18.998,00

TOTAL ..... R$ 18.998,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 25 de março de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:C70CD1F7

LEIS
LEI Nº 4.323/2026

LEI Nº 4.323 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 30.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

07.002 – Secretaria Municipal de Desportos – Setor de Esportes
27.812.0701.3017 – EP – Repasse para o Ferroviário Futebol Club
445042 - Auxílios..... R$ 30.000,00

TOTAL ..... R$ 30.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:

07.002 – Secretaria Municipal de Desportos – Setor de Esportes
27.812.0701.3017 – EP – Repasse para o Ferroviário Futebol Club
445041 – Contribuições..... R$ 30.000,00

TOTAL ..... R$ 30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 25 de março de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:06DAA649

LEIS
LEI Nº 4.324/2026

LEI Nº 4.324 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 250.200,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 250.200,00 (duzentos e cinquenta mil e duzentos reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.7025 - EP – Repasse para a Associação Autismo e Possibilidades - ASAP
335043 – Subvenções Sociais .....R$ 231.200,00
445042 – Auxílios .....R$ 19.000,00

TOTAL .....R$ 250.200,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:
04.004 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Emendas Parlamentares e Impositivas de Assistência Social
08.243.0410.7022 – EP - Repasse para a Associação Autismo e Possibilidades – ASAP
335041 – Contribuições.....R$ 178.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.7025 - EP – Repasse para a Associação Autismo e Possibilidades - ASAP
335041 – Contribuições.....R$ 72.200,00

TOTAL .....R$ 250.200,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 25 de março de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:E3B2D1F5

LEIS
LEI Nº 4.325/2026

LEI Nº 4.325 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 67.100,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 67.100,00 (sessenta e sete mil e cem reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

06.002 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Setor de Agricultura
20.606.0601.4125 – Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e Emater
339339 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 67.100,00

TOTAL ..... R$ 67.100,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:
06.002 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Setor de Agricultura
20.606.0601.4125 – Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e Emater
317170 – Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R$ 8.000,00
333041 – Contribuições..... R$ 53.600,00
447170 – Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R$ 5.500,00

TOTAL ..... R$ 67.100,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 25 de março de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:64DA7D1D

LEIS
LEI Nº 4.326/2026

LEI Nº 4.326 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.462.500,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 1.462.500,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
07.002 – Secretaria Municipal de Desportos – Setor de Esportes
27.812.0701.4031 – Esporte de Alto Rendimento, Prática de Exercícios Físicos e Lazer
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 1.462.500,00

TOTAL ..... R$ 1.462.500,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será utilizado a Tendência ao Excesso de Arrecadação na rubrica 2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.
TOTAL ..... R$ 1.462.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 25 de março de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:2C623D53

LEIS
LEI Nº 4.327/2026

LEI Nº 4.327 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.800.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
10.002 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Setor de Parques e Jardins
18.541.1002.4057 – ReViva Praças
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 1.260.000,00

10.002 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Setor de Parques e Jardins
18.541.1003.4108 – Gestão e Reaproveitamento de RCC e Resíduos de Podas com Compostagem
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 540.000,00

TOTAL ..... R$ 1.800.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.

TOTAL ..... R$ 1.800.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 25 de março de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:6B1B6471

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA SELEÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE FOMENTO

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público o Edital de Chamamento Público nº 001/2026 para seleção da Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Fomento.
Objeto: Realização e promoção do 13º Encontro de Motociclistas de Lagoa da Prata/MG a ser realizado em Lagoa da Prata nos dias 03, 04 e 05 de Julho de 2026, visando a promoção do turismo, da cultura e do desenvolvimento econômico local.
Valor de Referência: R$ 59.998,00 (Cinquenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais)
Envio das Propostas: 01/04/2026 a 30/04/2026
Abertura das Propostas: 04/05/2026 às 08:30 horas, na sala de atendimento da Comissão de Seleção localizada na Av. Dr. Antônio Luciano Pereira Filho, 485, em Lagoa da Prata - MG - CEP: 35.591-202.

O edital poderá ser adquirido no endereço citado acima ou pelo site:
https://www.lagoadaprata.mg.gov.br/portal/editais/1/5/0/0/0/132/0/0/0/numero-ano-processo-decrescente/0

Lagoa da Prata, 30 de março de 2026

MARCO REGULATÓRIO

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:F031C63D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG - EDITAL Nº 05/2025

CONCURSO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG - EDITAL Nº 05/2025

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG comunica que o Senhor Prefeito Municipal Di Gianne de Oliveira Nunes, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público da Educação do Município de Lagoa da Prata/MG - Edital Nº 05/2025 para o cargo de PROFESSOR I.
O candidato que não puder tomar posse dentro do prazo estabelecido no Edital, deverá assinar o requerimento solicitando a prorrogação do prazo, antes do vencimento do prazo, caso contrário o ato de nomeação tornar-se-á sem efeito.

Tipo de candidato	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Ampla concorrência	SIMONE BRANDÃO SILVA GRAMISCELLI	125º

Ampla concorrência	MARIANA ANGÉLICA DE CASTRO COUTO	126º
Ampla concorrência	GABRIELLA APARECIDA BASÍLIO ALMEIDA CAMARGOS	127º
Ampla concorrência	VANESSA DE FARIA OLIVEIRA	128º
PNP	TAMIRES RODRIGUES DA SILVA	24º

Lagoa da Prata – MG, 30 de março de 2026

Lê-se ao previsto no edital, referente a ordem de convocação quanto as vagas PCD e PNP:
2.2.11. A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência PcD) será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos aprovados serão convocados para ocupar a 21ª, 41ª, 61ª vagas e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 20 (vinte) vagas e observada a ordem de classificação.
2.3.4. A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas aos negros será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos aprovados, serão convocados para ocupar a 8ª, 13ª e a 18ª vagas e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 05(cinco) vagas e observada a ordem de classificação.

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:79D878CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 006/2024** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.**

Josiane Aparecida Rosa da Silva

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

Os candidatos que não se apresentarem dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **30/03/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:3451EB14

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 006/2024** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.**

Darly dos Santos Assunção

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

Os candidatos que não se apresentarem dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **30/03/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:78285BB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 004/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Sandra Amaral Araújo
Rode Cristina Pereira Rodrigues
Simone de Almeida Valadão

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **30/03/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:8D89BE8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - MOTORISTA

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 004/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **MOTORISTA.**

Adailton Fonseca Mota

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de

termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG**, 30/03/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:5919E7FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - MOTORISTA

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 004/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **MOTORISTA.**

Alex Rezende Azevedo

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG**, 30/03/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:C2FF49A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - SERVENTE ESCOLAR

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 001/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **SERVENTE ESCOLAR:**

Lilian Viana Souza Ramos
Angelita Menezes da Silva
Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **30/03/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:ED2CFF9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA - ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2026

O Município de Lagoa da Prata, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Governo, torna pública a seguinte correção referente à publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 16/2026, Processo Administrativo nº 79/2026.

ONDE SE LÊ:

CONTRATADO:

VALDINEI APARECIDO BELOMI
***CNPJ:** 41.594.142/0001-01*

LEIA-SE:

CONTRATADO:

VALDINEI APARECIDO BELOMI
CNPJ: 41.594.142/0001-01
VALOR TOTAL: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na publicação original.

Lagoa da Prata, 30 de março de 2026.

MATEUS SIVELLY BORGES
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:D42466D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA, ADJUDICA E RETIFICA a Inexigibilidade de Licitação: 37/2026, nos termos do Artigo 74, III, G, da Lei 14.133/2021, junto à empresa EMPRESAS FL LTDA, CNPJ**17.922.286/0001-65**, visando a Contratação do software SISTEMA TRAZ VALOR, instrumento eletrônico, no qual se registram informações de tabelamento de preços oriundos das próprias revendedoras e concessionárias de peças, componentes, acessórios e serviços, no valor de R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quintos reais), conforme Processo n°: 61/2026, Inexigibilidade de Licitação 37/2026.

Lagoa da Prata, 26 de março de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

ONDE LÊ SE: nos termos do Artigo 74, III, G
LEIA SE: nos termos do Artigo 74, I

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:82A47258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa Eletrônica n° 14/2026, nos termos do Artigo 75, VIII, da Lei 14.133/2021, junto a empresa**MELO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ:**33.957.144/0001-90**, cujo objeto trata-se**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA REGULARIZAÇÃO E MANEJO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ATERRO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA/MG.**No valor de**R$ 989.280,00 (**Novecentos e oitenta e nove mil duzentos e noventa reais**)**, conforme Processo nº:**076/2026**.

Lagoa da Prata, 18 março de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito de Lagoa da Prata

ONDE SE LÊ: Dispensa Eletrônica n° 14/2026

LEIA SE: Dispensa de Licitação n° 04/2026

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:74B77F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PUBLICO O AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO LICITATÓRIO: 096/2026

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA 019/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DE ORDEM JUDICIAL Nº 5003666-95.2024.8.13.0372 DO MENOR J.V.S.V

ABERTURA DA SESSÃO: 06 DE ABRIL DE 2026, ÀS 07:00
www.licitardigital.com.br

LAGOA DA PRATA, 30 DE MARÇO DE 2026

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:456F5F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 18/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA, ADJUDICA E RATIFICA**a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 18/2026, nos termos do Artigo 75, XIII, da Lei 14.133/2021, junto a empresa VIVA LABORATORIO DE ANALYSIS LTDA**, CNPJ** 20.198.502/0001-86**,**visando a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DA QUALIDADE DA ÁGUA, INCLUINDO ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS, BACTERIOLÓGICAS E FÍSICO-QUÍMICAS, COM COLETA EM PONTOS ESTRATÉGICOS DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**., no valor de R$ 854,00 (Oitocentos e cinquenta e quatro reais.), conforme PROCESSO n°: 90/2026, DISPENSA ELETRONICA Nº 18/2026

Lagoa da Prata, 30 de março de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:AE5FA3D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - TF 047/2025/CMPI - PRC 054/2025/CMPI - SOS

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

Venho por meio deste, informar que em 31/12/2025 foi publicado a Justificativa de Dispensa para a celebração de parceria por meio do **Termo de Fomento nº47/2025/CMPI** com a Organização da Sociedade Civil-OSC, **Serviço de Obras Sociais – SOS** de Lagoa da Prata, para a execução do projeto **"Valorização e Qualidade na Assistência nos cuidados dos idosos institucionalizados no SOS",** em conformidade com o Decreto Municipal nº 304/2016 que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, objetivando assegurar a prestação de cuidados integrais, proteção social e atendimento humanizado aos idosos institucionalizado no S.O.S, garantindo condições adequadas de acolhimento, bem-estar e qualidade de vida.
Em decorrência da publicação desta Justificativa de Dispensa ocorrida em 31/12/2025, já transcorrido o decurso de prazo na data de 09/01/2026, sem haver manifestação contrária.
Tendo em vista a nova aprovação do superávit em 2026 ocorrida em fevereiro de 2026. O projeto seria executado de Fevereiro/2026 à Janeiro/2027, em decorrência da aprovação de nova dotação orçamentária do superávit aprovada pela Câmara Municipal de Lagoa da Prata ocorrida em fevereiro/2026.
Foram necessários os seguintes ajustes:
O projeto será executado de **Maio/2026 à Abril/2027**, conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade, no valor total de **R$346.434,48 (trezentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos),** sendo que, **R$ 345.792,32 (trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reis e trinta e dois centavos),** são oriundos de superávit das captações realizadas pelas entidades através do Fundo Municipal da Pessoa Idosa-FUMPI, por meio de pessoas físicas e jurídicas, e serão repassados pelo município através de celebração de Termo de Fomento, e **R$642,16 (seiscentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos)** referentes a contrapartida da OSC.

Lagoa da Prata, 30 de Março de 2026.

AMANDA TALITA LUÍS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adriano Guimarães Vilela
Código Identificador:9DFDB050

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2025 Proc. Licitatório nº 015/2025 – Credenciamento nº 002/2025 – Contratação de repasse financeiro ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, destinado à prestação de serviços de consultoria e assessoria nas áreas de convênios. ALTERAÇÃO: redução do valor da hora técnica de R$ 175,125 para R$ 146,66, em razão de novo processo licitatório para o exercício de 2026. Fundamento legal: art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021. Assinatura: 18/03/2026.

Lagoa dos Patos/MG, 18 de março de 2026.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:7AF8DC91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO 060/2026

Contratado: CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA. CNPJ: 46.875.281/0001-27.

Objeto: contratação de capacitação para servidores públicos por meio da participação no 1º Congresso Mineiro de Licitações e Contratos – LICITAMINAS, a ser realizado nos dias 09 a 10 de abril de 2026, na cidade de Belo Horizonte/MG, na modalidade presencial, promovido pelo grupo CLG – Capacitação em Licitações e Gestão.

Fundamentação: inciso III, alínea f, do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21 e alterações subseqüentes.

Valor: R$ 49.940,00 (quarenta e nove mil novecentos e quarenta reais).

Lagoa Santa, em 30 de março de 2026.

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:3C2216FE

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

Abertura do Pregão Eletrônico nº 014/2026, no dia 22/04/2026 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza e produtos para higienização em atendimento à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa /MG. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:71BD4EEF

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

Abertura do Pregão Eletrônico nº 016/2026, no dia 16/04/2026 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de expediente em atendimento à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/

MONIQUE DUARTE COELHO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:E6ACFEDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 065/2026 – DISPENSA N° 004/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **FAÇA PRODUÇÕES LTDA**– CNPJ: 00.862.596/0001-39

Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de estruturas, fornecimento de materiais e prestação de serviços necessários à realização do evento Copa Brasil de Canoagem.

Valor: R$ 40.000,00

Vigência: 27/03/2026 a 27/05/2026

Dotação Orçamentária:

FONTE	DOTAÇÃO
515	02.05.06.27.812.0032.2302.3.3.90.39.00

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:D9FEF7E4

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 070/2026 − PREGÃO RP 022/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **MGM BRASIL SERVICOS LTDA -**CNPJ: 42.699.174/0001-34

Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual Prestação de Serviços de pintura em escolas e creches do Município de Lagoa Santa/MG, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.

Vigência: 27/03/2026 a 27/03/2027

Valor: R$ 5.748.743,99

Dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
682	02.007.001.12.361.0010.2167.3.3.90.39.00
700	02.007.001.12.365.0010.2171.3.3.90.39.00
718	02.007.001.12.365.0010.2175.3.3.90.39.00

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:CD92FF52

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO CONVÊNIO 002/2026 – PROCESSO INTERNO Nº 041/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA** - CNPJ:18.715.409/0001-50.

Objeto: Estabelecer condições de cooperação técnica entre os Partícipes, objetivando a cessão de servidores, pela CONCEDENTE, para prestar serviços junto o CONVENENTE, com o fim específico de ocupar cargos em comissão, sem ônus para o CONCEDENTE quanto ao vencimento e vantagens permanentes dos servidores cedidos.

Vigência: 27/03/2026 a 31/12/2026, convalidando os atos praticados desde 01/01/2026.

Valor: Não haverá transferência de recursos entre as partes.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal de Lagoa Santa

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:B95DC657

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 003/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO 041/2026.

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **TATIANE IZABELA DOS REIS** – CPF n° ***856.246-**,

OBJETO: Ceder **TATIANE IZABELA DOS REIS,** servidora municipal efetiva no cargo de Professor Alfabetizador, matricula 291051, inscrita no CPF sob o nº ***856.246-**, para exercer o cargo de Diretora Escolar I, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.715.409/0001-50, com sede na na Avenida VIII, nº 50, Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, CEP: 33.045-090, doravante denominado **CESSIONÁRIO.**

Vigência: 27/03/2026 a 31/12/2026, convalidando os atos praticados desde 01/01/20256.

O ônus da cessão será arcado exclusivamente pelo Município de Santa Luzia

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal de Lagoa Santa

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:E31D2903

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
07ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES COMPLEMENTAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025

07ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES COMPLEMENTAR

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
11	SAULO IANINY MONTEIRO DIAS	Médico de Família e Comunidade 40 horas	09/03/2026	**DESISTENTE**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Polliana Moura Ribeiro de Abreu
Código Identificador:FE3FFEAA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
07ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
2	ELIZANGELA ALMEIDA ROCHA	Biólogo	20/03/2026	**DESISTENTE**
9	GABRIELA CAMARGOS FONSECA	Farmacêutico	20/03/2026	**DESISTENTE**
6	CAROLINA DE PINHO BARROSO MAGALHAES	Terapeuta Ocupacional	20/03/2026	**DESCLASSIFICADO**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Polliana Moura Ribeiro de Abreu
Código Identificador:AC7FDDB9

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
08ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
12	DENISE DOS SANTOS LOURENCO	Enfermeiro Supervisor da Família e Comunidade 40 H	19/03/2026	**DESCLASSIFICADO**
10	BARBARA BRITTO OLIVEIRA	Médico de Família e Comunidade 20 horas	19/03/2026	**DESISTENTE**
72 (2º PCD)	CAROLINA IZABELA SANTOS AVELAR	Médico de Família e Comunidade 40 horas	19/03/2026	**DESCLASSIFICADO**
14	NAYARA LAMANNA VILAS BOAS	Médico de Família e Comunidade 40 horas	19/03/2026	**DESCLASSIFICADO**
15	SARAH MENDES MARTINS DE OLIVEIRA	Médico de Família e Comunidade 40 horas	19/03/2026	**DESCLASSIFICADO**
2	ADA CALAZANS SOARES	Nutricionista	19/03/2026	**DESISTENTE**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Polliana Moura Ribeiro de Abreu
Código Identificador:559709E5

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
08ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025 – COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO EDITAL 004/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 01/04/2026
Horário: 09h30
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
- 01 foto 3x4 recente.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
2	ROSANA APARECIDA CORREA	Auxiliar de Saúde Bucal	30/03/2026	
3	FABRICIO THOMAZ DE OLIVEIRA KER	Biólogo	30/03/2026	
10	MONICA FERREIRA DE ANDRADE E FONSECA	Farmacêutico	30/03/2026	
11	RAFAELA TEIXEIRA SENA	Farmacêutico	30/03/2026	
12	DIRLENE AZEVEDO LACERDA	Farmacêutico	30/03/2026	
13	MARCELLE HELENA COSTA SENA	Farmacêutico	30/03/2026	
14	CLARA CAROLINE SOARES DE OLIVEIRA	Farmacêutico	30/03/2026	
7	CRISTIANE SORAYA DE MATOS	Terapeuta Ocupacional	30/03/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas

Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Polliana Moura Ribeiro de Abreu
Código Identificador:5E245561

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
09ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025 - COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO EDITAL 003/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 01/04/2026
Horário: 09h00

Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
- 01 foto 3x4 recente.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
10	MARIA APARECIDA DOS SANTOS DE JESUS FERREIRA	Auxiliar de Saúde Bucal	30/03/2026	
11	CINTIA DO SOCORRO PEREIRA LEAL	Auxiliar de Saúde Bucal	30/03/2026	
12	LÚCIA NASCIMENTO DE ALMEIDA	Auxiliar de Saúde Bucal	30/03/2026	
13	ROZANA VIEIRA DOS SANTOS	Enfermeiro Supervisor da Família e Comunidade 40 H	30/03/2026	
14	LAUDIENE FERREIRA NUNES	Enfermeiro Supervisor da Família e Comunidade 40 H	30/03/2026	
15	CARINA MARIA PIMENTA	Enfermeiro Supervisor da Família e Comunidade 40 H	30/03/2026	
2	JOSE MASCI LAPONEZ MAIA	Médico da Atenção Domiciliar - Clínico Geral	30/03/2026	
11	ENILDA BARBOSA DE ARAUJO	Médico de Família e Comunidade 20 horas	30/03/2026	
12	CAROLINA CAMARGOS BRAICO GUIMARAES	Médico de Família e Comunidade 20 horas	30/03/2026	
16	ALESSANDRA MICHELLE MACIEL DIAS	Médico de Família e Comunidade 40 horas	30/03/2026	
17	FLAVIO LUSTOSA DE SOUZA	Médico de Família e Comunidade 40 horas	30/03/2026	
18	YAILA CARIDAD MOREJON MORENO	Médico de Família e Comunidade 40 horas	30/03/2026	
19	CESAR BARBOSA JERÔNIMO JÚNIOR	Médico de Família e Comunidade 40 horas	30/03/2026	
20	NAYARA SOUZA BORGES	Médico de Família e Comunidade 40 horas	30/03/2026	
21	EDUARDO LARA BICALHO JUNIOR	Médico de Família e Comunidade 40 horas	30/03/2026	
3	CRISTIANE DA SILVA SOUZA	Nutricionista	30/03/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Polliana Moura Ribeiro de Abreu
Código Identificador:C44982D1

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
101ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **01/04/2026 ÀS 08h**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
217	JANAINA HELENA SALOMAO ALCICI	Agente Administrativo	30/03/2026	
218	INGRID MARRONY DAMASCENO REIS	Agente Administrativo	30/03/2026	
220	DIANA LOREN BRAGA FERREIRA	Agente Administrativo	30/03/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Polliana Moura Ribeiro de Abreu
Código Identificador:DE5BC4C7

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
11ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025, PARA COMPARECIMENTO NO **DIA 01/04/2026 – ÀS 13:00 H**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICA NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÃO
22	MARCELE CRISTINA ALVES COSTA	ASSISTENTE SOCIAL	30/03/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Polliana Moura Ribeiro de Abreu
Código Identificador:8E55AC17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.884, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA SANTA
C.N.P.J.: 73.357.469/0001-56

Município: LAGOA SANTA
DECRETO Nº 5884/2026

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGOA SANTA e autorização contida na Lei Municipal nº 5744/2025, de 30 de Dezembro de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 63.529,83 (sessenta e três mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos) destinado ao reforço orçamentário da(s) seguinte(s) dotação(ões):

Classificação	Ficha	Valor
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.005.001 - GERÊNCIA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.005.001.4.122.5.2128-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		R$63.529,83
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	374	63.529,83

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões):

Classificação	Ficha	Valor
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.005.002 - DIRETORIA DE ASSIST SOCIAL SEG ALIMENTAR E DIR HUM		
02.005.002.14.422.28.2339-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita		R$63.529,83
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	420	63.529,83

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 23 de Janeiro de 2026.

BRENO SALOMAO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:A32952CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.961, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Altera o art. 2º do Decreto nº 3.526, de 25 de janeiro de 2018, que regulamenta o parcelamento da Taxa de Licença para Publicidade – TLP, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do parágrafo único do art. 171 da Lei Municipal nº 3.080, de 1º de outubro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 3.526, de 25 de janeiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 2º** O valor da Taxa de Licença para Publicidade – TLP constante na guia de lançamento, poderá ser quitado em parcela única ou de forma parcelada, observado que o número de parcelas poderá se estender até o último mês do exercício fiscal vigente, sendo o valor mínimo por parcela de R$ 160,00 (cento e sessenta reais).*

***§ 1º** O vencimento da parcela única ou da primeira parcela se dará em 30 (trinta) dias a partir do lançamento.*

***§ 2º** Em caso de parcelamento, o vencimento das demais parcelas observará o mesmo dia nos meses subsequentes.*

***§ 3º** O parcelamento não poderá ultrapassar o mês de dezembro do respectivo exercício fiscal.*

***§4º** O disposto neste artigo não se aplica aos engenhos de publicidade de identificação de estabelecimento, itens 59 a 62 do Anexo VIII, da Lei Municipal nº 3.080, de 1º de outubro de 2010,"*

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 3.526, de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 25 de março de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:02727C14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.962, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Altera a redação do Decreto nº 5.487, de 05 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a delegação dos atos de ordenação de despesas, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal e considerando o que dispõe o art. 80, § 1º, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e o princípio da simetria constitucional e das leis nacionais;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º, do Decreto nº 5.487, de 05 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com as seguintesalterações:

*"**Art. 1º** (...).*

(...)

***VIII** - no âmbito da Diretoria de Turismo e Cultura e da Diretoria de Desenvolvimento Econômico, os respectivos Diretores Municipais.*

(...)."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 5.487, de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 25 de março de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:54F98BD6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.967, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Acrescenta servidores ao art. 1º, do Decreto Municipal nº 5.499, de 20 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a autorização para conduzir veículos da frota municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescidos ao art. 1º, do Decreto nº 5.499, de 20 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre autorização para conduzir veículos da frota municipal os seguintes servidores:

SERVIDOR (A)	HABILITAÇÃO Nº	CATEGORIA
Felipe Barros	05014811049	AB
Barbara Luiza Fernandes Santos	05330226940	B
Bernardo Carneiro Rezende	03596297275	B

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 5.499, de 20 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 27 de março de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:CB7774A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.968, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2023, para provimento de cargos efetivos do quadro permanente do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições quelheconfereo art. 68,daLei OrgânicaMunicipal e considerando a homologação do Concurso Público nº 001/2023 em 16 de abril de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para provimento de cargos efetivospertencentesao quadro permanente do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa, os seguintes candidatos, aprovados no Concurso Público nº 001/2023:

Classificação	Inscrição	Candidato	Cargo
7	15445058	Bruno Damaceno de Faria	Médico Psiquiatra

Art. 2º O aperfeiçoamento da investidura no cargo se dará com a posse e posterior exercício, a partir do cumprimento dos requisitos do art. 6º e artigos 20 a 25 da seção IV da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012 e das regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2023.

Art. 3º Fica sem efeito a nomeação do candidato que não cumprir os requisitos do art. 6º e artigos 20 a 25, da Seção IV, da Lei Municipal nº 3.242, de 2012, as regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2023, e do candidato que não tomar posse ou não entrar em exercício no prazo legal, salvo por motivo justificado nos termos da Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em,27 demarçode2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeitomunicipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:3B50E1E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.969, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Decreta ponto facultativo no dia 02 de abril de 2026, nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 02 de abril de 2026, em virtude das comemorações alusivas à Semana Santa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários e às atividades de caráter essencial cuja prestação não admita interrupções.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde deverá estabelecer plantão/escala para que não haja interrupção de seus serviços nos referidos dias.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente deverá estabelecer plantão/escala nos referidos dias, para que não haja interrupção dos serviços essenciais.

Art. 4ºA Secretaria Municipal de Fazenda deverá estabelecer plantão/escala para os serviços prestados pela Diretoria de Fiscalização.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 27 de março de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:EA700C53

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.806, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza a regularização fundiária de interesse específico (Reurb-E) do núcleo urbano informal denominado "Recanto das Palmeiras" e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a regularização fundiária de interesse específico do núcleo urbano informal denominado "Recanto das Palmeiras", imóvel registrado sob a matrícula nº 19.016 no Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa.

Art. 2ºA demarcação urbanística da área reconhecida nesta Leiserá realizada mediante decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Será de responsabilidade dos proprietários a realização de eventuais obras de infraestrutura remanescentes da presente Reurb-E, caso em que deverá ser firmado Termo de Compromisso quando da aprovação do núcleo urbano informal consolidado denominado Recanto das Palmeiras.

Art. 4º Poderão ser utilizados todos os instrumentos previstos na Lei Municipal nº 3.994, de 29 de dezembro de 2017, e nas Leis Federais nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade) e nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para consecução da titulação dos ocupantes das áreas a serem regularizadas.

Art. 5ºA regularização fundiária do núcleo de que trata esta Lei dar-se-á preferencialmente por meio da Legitimação Fundiária.

Art. 6°A Comissão de Regularização Fundiária instituída pela Portaria Municipal nº 1.535, de 27 de março de 2025, adotará as

providências necessárias para promover a Reurb-E do núcleo urbano informalconsolidado denominado “Recanto das Palmeiras”.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 26 de marçode 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:CEDE1905

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E DIREITOS HUMANOS

Edital de Chamamento Público - 004/2025 - Diretoria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Direitos Humanos

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – Torna Público Resultado Provisório do Edital de Chamamento Público 004/2025.

Objeto: Este Chamamento Público tem por finalidade a seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar termo de colaboração, com o seguinte objeto: visa à celebração e execução de parcerias destinadas à promoção, à proteção e à defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

O resultado provisório na íntegra estará disponível no site **www.lagoasanta.mg.gov.br.**

Lagoa Santa, 30 de março de 2026.

RAQUEL SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem-Estar Social

Publicado por:
Gabriela Cassini Vieira
Código Identificador:92E799A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEOPOLDINA.

Por este instrumento de Termo Aditivo que celebram entre si de um lado, o **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto, n.º 68, Centro, Leopoldina/MG, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ**, CPF n.º XXX.922.936-XX, residente e domiciliado em Leopoldina, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com a anuência da Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente representada pela Sra. **ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEOPOLDINA**, com sede na Praça Professor Botelho Reis, n.º 56, em Leopoldina/MG, inscrito no CNPJ sob n.º 19.774.389/0001-50, neste ato representada pelo presidente, o Sr. **JOSÉ MARIA DUTRA**, CPF n.º XXX.676.026-XX, residente e domiciliado em Leopoldina/MG, doravante denominado simplesmente **ENTIDADE**, de acordo com o PRO-01302/26 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 4.300/2017, ficam estabelecidas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O aditivo em epígrafe tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento n.º 01/2025.

1.1) Fica prorrogada em 90 (noventa) dias a vigência do Termo de Fomento n.º 01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
2.1) O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da publicação do seu extrato no diário oficial.

2.2) O Município providenciará a publicação da íntegra desse termo aditivo no seu sítio eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
3.1) Permanecem inalteradas as demais cláusulas. E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor, valor e forma, que são assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Leopoldina, 17 de março de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Município de Leopoldina

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Gestora da Parceria

JOSÉ MARIA DUTRA
Presidente da Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Leopoldina

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
Nome: _____
CPF: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
Assinatura: _____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:
Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e ao Decreto Municipal nº 4.300/2017, aprovo esta minuta.

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/MG nº 109.595

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:AE7291ED

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 05/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEOPOLDINA.

Por este instrumento de Termo Aditivo que celebram entre si de um lado, o **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto, n.º 68, Centro, Leopoldina/MG, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ**, CPF n.º XXX.922.936-XX, residente e domiciliado em Leopoldina, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com a anuência da Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente representada pela Sra. **ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEOPOLDINA**, com sede na Praça Professor Botelho Reis, n.º 56, em Leopoldina/MG, inscrito no CNPJ sob n.º 19.774.389/0001-50, neste ato representada pelo seu presidente, o Sr. **JOSÉ MARIA DUTRA**, CPF n.º XXX.730.856-XX, residente e domiciliada em Leopoldina/MG, doravante denominado simplesmente **ENTIDADE**, de acordo com o PRO-01300/26 e PRO-01301/26 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 4.300/2017, ficam estabelecidas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O aditivo em epígrafe tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento n.º 05/2025.

1.1) Fica prorrogada em 90 (noventa) dias a vigência do Termo de Fomento n.º 05/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
2.1) O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da publicação do seu extrato no diário oficial.

2.2) O Município providenciará a publicação da íntegra desse termo aditivo no seu sítio eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
3.1) Permanecem inalteradas as demais cláusulas. E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor, valor e forma, que são assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Leopoldina, 17 de março de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Município de Leopoldina

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Gestora da Parceria

JOSÉ MARIA DUTRA
Presidente da Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Leopoldina

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
Nome: _____
CPF: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
Assinatura: _____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:
Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e ao Decreto Municipal nº 4.300/2017, aprovo esta minuta.

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/MG nº 109.595

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:8BB2482F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 37/2026

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos
estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21
cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.570/2025, conforme
certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA EM
RAZÃO DO VALOR, PARA CONTRATAÇÃO DE PRODUTORA DE VIDEO COM
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CAMPANHA LEÃO AMIGO DE 2026, COM
FULCRO NO ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e
termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex,
e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do
contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal
Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro
do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único,
ambos do Decreto Municipal nº 5.570/25.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 24 de março de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:3333D684

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 5.629, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 02 de abril (quinta-feira), do corrente ano.

Art. 2º Fica mantido o funcionamento apenas dos serviços considerados essenciais.

Art. 3º Não ficam suspensos os prazos de Pregão e Licitação.

Art. 4ºEste Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 30de março de 2026,
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

JOSÉ DO CARMO FOFANO VIEIRA
Secretário Municipal de Governo

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:4C6B0D3C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMO EDITAL 01/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição

Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMO, regulado pelo Edital nº 01/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Obras.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 01/2025 e suas alterações, **homologado em 31 de julho de 2025**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 27 de março de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ROGÉRIO JUNQUEIRA VILLELA BAPTISTA
Secretário Municipal de Obras

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMO EDITAL 01/2025

Função: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ENGENHEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
4º	ANA CAROLINA COSTA FONTANELLA	46
5º	VINICIUS DUARTE BRUM BELLA	39

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:5840A8A8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 05/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMAS, regulado pelo Edital nº 05/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 05/2025 e suas alterações, **homologado em 12 de janeiro de 2026**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 27 de março de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 05/2025

Função: ENTREVISTADOR/CADASTRADOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
6º	LUCAS GREGÓRIO DA SILVA	14,25

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:C7866627

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.35/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº109/2025 – PRC Nº 241/2025
OBJETO: OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e
eventual aquisição de para aquisição de material elétrico para atendimento às
necessidades das Secretarias Municipais de Obras, Educação; Assistência Social;
Agricultura; Serviços Urbanos; Saúde e Esporte, especificado no item do Termo de
Referência, anexo I do Edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como
a proposta cujo preço tenha sido registrado, independente de transcrição.
Fornecedor – E.G.A REDE ELÉTRICA LTDA – CNPJ Nº.50.889.102/0001-88
Valor total: R$ 221.990,00
Vigência: A validade das Atas de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir
da data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura da Ata:02/03/2026

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito de Leopoldina

EDILSON GONÇALVES DE ANDRADE

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:CA53F5F0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO EMPENHO: GL 2606

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: INOVAPTT TECNOLOGIA LTDA – CNPJ 35.459.466/0001-34
Objeto: Locação de rádio portáteis, atendendo a demanda da guarda municipal, conforme especificações.
Valor Total: R$ 21.240,00 (vinte e um mil, duzentos e quarenta reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a entrega dos materiais, o pagamento devido
será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal,
certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso
não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as
instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 24/03/2026
Processo Licitatório – n°. PRC 32/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
INOVAPTT TECNOLOGIA LTDA – CNPJ 35.459.466/0001-34

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:4AF8658A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025 - PRC Nº 245/2025.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para as escolas e creches municipais, para o ano de 2026, conforme condições,
especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.
Empresa Contratada:
CONTRATO Nº 30/2026 - SCJ ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA/CNPJ: 51.490.695/0001-78/Valor Total:
R$ 260.065,00
Vigência: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de sua
publicação, podendo haver prorrogação de acordo com o art. 192 do decreto 5.188.23 e seus incisos.
Data da Assinatura: 06/03/2026
Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:F0D73052

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO 006/2025 – PRC 202/2025
Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas para prestação de serviços especializados na
confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, mandibulares e maxilares,
próteses coronárias, intrarradiculares fixas/adesivas (por elemento), nos termos da Lei nº
14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 5.188/23, 5.189/23, 5.190/23 e das Leis
Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e n° 155/2016, e demais legislação aplicável
e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Credenciado: MD LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA-ME CNPJ
nº.52.611.913/0001-48
Valor mensal: Item 01 -R$ 225,00; item 02 - R$ 225,00; Item 03- R$ 225,00 ;item 04- R$
225,00; item 05-R$110,00; item 06- R$ 51,00 e item 07- R$ 65,00
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30
(trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos
documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante,
comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do
Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da assinatura da adjudicação homologação:23/03/2026
Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina

CREDENCIAMENTO 006/2025 – PRC 202/2025
Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas para prestação de serviços especializados na
confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, mandibulares e maxilares,
próteses coronárias, intrarradiculares fixas/adesivas (por elemento), nos termos da Lei nº
14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 5.188/23, 5.189/23, 5.190/23 e das Leis
Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e n° 155/2016, e demais legislação aplicável
e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Credenciado: LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA FINEZA LTDA-ME – CNPJ
n°.21.818.692/0001-50

Valor mensal: Item 01 -R$ 225,00; item 02 - R$ 225,00; Item 03- R$ 225,00 ;item 04- R$
225,00; item 05-R$110,00; item 06- R$ 51,00 e item 07- R$ 65,00
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30
(trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos
documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante,
comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do
Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da assinatura da adjudicação homologação:19/03/2026
Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 003/2025
Objeto: Credenciamento para contratação de artistas musicais para apresentações na
Terceira Idade, Feira de Artesanatos e eventos da Prefeitura de Leopoldina, nos termos
da Lei nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 5.188/23, 5.189/23, 5.190/23
e das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e n° 155/2016, e demais
legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e
seus anexos.
Credenciados: GLEIDSON QUINTINO DOS SANTOS
- Item 1 – R$600,00(seiscentos reais) por apresentação
- Item 4 – R$1.000,00(mil reais) por apresentação
- JOSE SILVIANO DA SILVA
Item 2 – R$550,00(quinhentos e cinquenta reais)
Condições de pagamento: O pagamento que será efetuado mensalmente em até 30
(trinta) dias corridos após o recebimento da nota fiscal, por meio de ordem bancária/
crédito em conta. Acompanhada da nota fiscal deverá ser apresentada pela
contratada as Certidões Federais, Estaduais e Municipais de seu domicílio ou sede,
comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por
Tempo de Serviço. Data da assinatura da
adjudicação homologação:16/03/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 003/2025
Objeto: Credenciamento para contratação de artistas musicais para apresentações na
Terceira Idade, Feira de Artesanatos e eventos da Prefeitura de Leopoldina, nos termos
da Lei nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 5.188/23, 5.189/23, 5.190/23
e das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e n° 155/2016, e demais
legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e
seus anexos.
Credenciado: PAULO CÉSAR DE SOUZA MARTINS
- Item 1 – R$600,00(seiscentos reais) por apresentação
- Item 3 – R$800,00 (oitocentos reais) por apresentação
Condições de pagamento: O pagamento que será efetuado mensalmente em até 30
(trinta) dias corridos após o recebimento da nota fiscal, por meio de ordem bancária/
crédito em conta. Acompanhada da nota fiscal deverá ser apresentada pela
contratada as Certidões Federais, Estaduais e Municipais de seu domicílio ou sede,
comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por
Tempo de Serviço. Data da assinatura da
adjudicação homologação:18/03/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-CREDENCIAMENTO 008/2025 - PRC Nº.
276/2025
Objeto: credenciamento para interessados em prestar serviços de locações de caminhões
(conforme especificações/quantitativos na descrição dos itens, no Termo de referência, em
anexo), nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 5.570/25,
5.189/23, 5.190/23 e das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e n° 155/2016, e
demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e
seus anexos.
Credenciada: 53.735.616 JOSÉ MARTIM CASTRO OLIVEIRA - CNPJ Nº. 53.735.616/0001-77
Valor: Item 1- R$650,00
Item 5- R$750,00
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta)
dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na
Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e
deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da assinatura :23/03/2026
Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº.27/2026
Credenciamente: Município de Leopoldina
Credenciado: 53.735.616 JOSÉ MARTIM CASTRO OLIVEIRA - CNPJ Nº. 53.735.616/0001-77
Objeto: credenciar interessados em prestar serviços de locações de caminhões (conforme
especificações/quantitativos na descrição dos itens, no Termo de referência, em anexo), nos
termos da Lei nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 5.570/25, 5.189/23, 5.190/23
e das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e n° 155/2016, e demais legislação
aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Vigência:12(doze) meses, iniciando a partir da data de sua publicação.
Valor: Item 1- R$650,00
Item 5- R$750,00
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta)
dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na
Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e
deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da assinatura :24/03/2026
Credenciamento nº.008/2025 – PRC nº.276/2025
Signatários :Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefiro de Leopoldina
José Martim Castro Oliveira

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:3600FCCF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026, PRC 09/2026. RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS DO DIA 27/03/2026, NA PÁGINA 143.

Objeto: Contratação de empresa especializada prestação
de serviços de TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA ATENDER AS
DEMANDAS DE DESLOCAMENTO DOS CIDADÃOS DOS DISTRITOS PARA A CIDADE DE

LEOPOLDINA – MG. Onde-se lê: Dia da Licitação: 10/04/2026, às 10:00 horas. Lê-se:
Dia da Licitação: 13/04/2026, às 10:00 horas. Local: www.compras.gov.br. O órgão
gerenciador (UASG 984767). O edital encontra-se disponível no endereço indicado e
também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação. Leopoldina, MG, 27 de março
2026.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:B5F1623A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026, PRC 30/2026.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de seguro para os veículos que compõe a frota das Secretarias Municipal de Fazenda, Assistência Social e Obras, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. **Dia da Licitação: 15/04/2026, às 10:00 horas. Local:** www.compras.gov.br. **Órgão gerenciador (UASG 984767).** O edital encontra-se disponível no endereço indicado, no Portal Nacional e Contratações Públicas (PNCP) e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação. Leopoldina, MG, 30 de março de 2026.

GISELE DO NASCIMENTO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:09655ED6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 80, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

VACÂNCIA QUE DETERMINA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO os termos do artigo 93, inciso III, da LC nº 15/2010.

CONSIDERANDO o teor do e-mail datado de 24/03/2026, advindo da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Políticas de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1° Determinar a vacância do cargo de Professor Educação Básica II, na Secretaria Municipal de Educação, ocupado pelo servidor público Sr. José Roberto Carvalho de Castro, em razão da sua aposentadoria.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 31/03/2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 24 de março de 2026.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

LUCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Municipal

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:F92D8C19

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 84, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o requerimento nº 261/2026;

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, o servidor Sr. Sérgio Duarte, do cargo de AGENTE SERV.AUXILIAR, lotado no Gabinete Municipal (Distrito de Piacatuba), em razão de sua aposentadoria.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 31/03/2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 26 de março de 2026.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

CARLOS ODILON DE MORAES
Chefe de Gabinete do Município de Leopoldina

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Municipal

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:F81480FB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 92, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o teor do e-mail datado de 27/03/2026, advindo da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Políticas de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a servidora Sra. CARMEM APARECIDA DE OLIVEIRA LACERDA AGUIAR, do cargo de Tecnico de Nivel Superior - Assistente Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão de sua aposentadoria.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 31/03/2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 27 de março de 2026.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Municipal

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:1D6C7547

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 94, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o teor do e-mail datado de 27/03/2026, advindo da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Políticas de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a servidora Sra. LUCIA DE OLIVEIRA DE CARVALHO, do cargo de PROF. EDUC. BÁSICAII, na Secretaria Municipal de Educação, em razão de sua aposentadoria.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 31/03/2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 27 de março de 2026.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

LUCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Municipal

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:4431CE4F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 95, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o teor do e-mail datado de 30/03/2026, advindo da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Políticas de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a servidora Sra. MARIA APARECIDA DOS SANTOS ANDRADE, do cargo de AGENTE DE SERV. AUXILIAR - AUXILIAR DE SERVIÇOS, na Secretaria Municipal de Educação, em razão de sua aposentadoria.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 31/03/2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 30 de março de 2026.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

LUCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Municipal

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:B041F0EE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 96, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o teor do e-mail datado de 30/03/2026, advindo da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Políticas de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a servidora Sra. MARIA AUGUSTA DA SILVA LUIZ, do cargo de AGENTE DE SERV. AUXILIAR - AUXILIAR DE SERVIÇOS, na Secretaria Municipal de Educação, em razão de sua aposentadoria.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 31/03/2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 30 de março de 2026.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

LUCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Municipal

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:BBD7916C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 05/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA E A CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE.

Pelo presente Termo Aditivo ao Convênio nº 05/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA**, CNPJ nº 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto, nº 68, Centro, Leopoldina/MG, representado por seu Prefeito Municipal **Sr. PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ,** brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº M – 2.063.509 SSP/MG e CPF nº 118.922.936-68, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com a anuência da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Sr. **MÁRCIO VIEIRA MACHADO**, e a **CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE,** CNPJ sob o nº 22.149.165/0001-62, localizada na Rua Padre Júlio, nº 138, Leopoldina/MG, representada pela **COMISSÃO INTERVENTORA INSTITUÍDA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.448, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**, doravante denominada **CONVENENTE,** conforme informações e solicitação constantes do memorando nº 093/2026, de 6 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde de Leopoldina, ficam estipuladas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Pelo presente termo de aditamento, fica prorrogada a vigência do Convênio original por mais 6 (seis) meses a partir de seu termo final, que ocorre em 2 de abril de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA
Consolida-se este termo aditivo ao convênio inicial, permanecendo inalteradas as suas demais cláusulas.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo de Convênio, lavrado em 5 (cinco) vias de igual teor, valor e forma, firmadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Leopoldina, 9 de março de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

COMISSÃO INTERVENTORA DA CCL
Decreto Nº 5.448, de 16 de Dezembro de 2024

Testemunhas:

Nome: _____
Nome: _____
CPF: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
Assinatura: _____

PROCURADORIA GERAL:
Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações e Lei Orçamentária Anual, aprovo a minuta do 2º Termo Aditivo ao Convênio 05/2025.

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/MG nº 109.595

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:E28839C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2026

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, em atendimento ao § 3º da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **Aviso de Dispensa de Licitação** visando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO DE BERRANTE, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, VISANDO À VALORIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DA CULTURA TRADICIONAL, BEM COMO AO INCENTIVO ÀS PRÁTICAS CULTURAIS TÍPICAS JUNTO À COMUNIDADE LOCAL.** Para tanto, convoca os interessados enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência, disponibilizado no Portal da Transparência do município de Limeira do Oeste - MG, para o e-mail licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br ou presencialmente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste – MG, situado na Rua Pernambuco, nº 780, Centro **até ás 15h59min do dia 07 de abril de 2026.** O detentor da proposta mais vantajosa será comunicado para o envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias.

Limeira do Oeste – MG, 30 de março de 2026.

QUEILA RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Otávio Gonçalves Freitas
Código Identificador:09F1BE1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
9ª ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

9ª ATA REFERENTE AOEDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 de 18.02.2022

OBJETO: Credenciamento **003/2022** para **"AQUISIÇÃODE MEDICAMENTOS GENÉRICOS E SIMILARES DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) DA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA)",**conforme descrito e especificado no Termo de Referência (anexo I) do edital.

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, às dez horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº **3.849** de **27/06/2025,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentadapara o credenciamento cujo objeto trata-se de Credenciamento para**: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS E SIMILARES DA TABELA CMED (CAMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) DA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA)".**Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamentesob o protocolo nº 103431 de 23/03/2026, conforme previsto no edital, pela empresa interessada: **ATERRADO FARMA LTDA, inscrita** no **CNPJ: 60.950.815/0001-63** neste ato representada pela representante legal **PAULA ROMANO**, portadora do CPF:089.158.626-19, onde solicita credenciamento conforme objeto de Edital 003/2022 de 18.02.2022. Em seguida, os documentos foram conferidos e diante da regularidade, e em conformidade com as exigências do Edital, a CPL

decide pelo **CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO** da empresa participante**.** Os documentos de habilitação foram rubricados por todos os membros da CPL e em seguida arquivados na Pasta do Credenciamento nº 003/2022.A CPL irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o mesmo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e após à autoridade superior competente para devida homologação. Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:
BIANCA PEREIRA ALVES
GABRIELLA BRITO NOGUEIRA BESSAS
SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA
MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:55BEAE7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N. º, 30 DE MARÇO DE 2026 - MARCILENE CRISTINE LIBERATO MARIANO FERREIRA

DECRETO S/N. º, 30 DE MARÇO DE 2026

EXONERA MARCILENE CRISTINE LIBERATO MARIANO FERREIRA DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI, DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerada, do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos I - Gari, do Quadro de Profissionais da Administração do Município de Luz/MG, **MARCILENE CRISTINE LIBERATO MARIANO FERREIRA,** inscrita no CPF sob o nº. 018.XXX.XXX-75, a partir de 27 de março de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de março de 2026.

Luz, 30 de março de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:111339BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 447, DE 26 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA N.º 447, DE 26 DE MARÇO DE 2026

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE CONFERÊNCIA DE VALORES EM TESOURARIA NO EXERCÍCIO DE 2025, DESIGNA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, inciso IX, *c/c* o Artigo 189, inciso III, alíneas "*b*" e "*e*", ambos da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E :
Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial responsável pela conferência dos valores constantes em Tesouraria, que refletem valores sintéticos no Balanço Patrimonial do Município, referente ao exercício de 2025, composta pelos seguintes membros:
I – CÍNTIA VIEIRA BENTO, servidora ocupante do cargo em comissão de Chefe de Serviço, e inscrita no CPF/MF sob o N.º 044.XXX.XXX-06;
II – LORRAENE RIBEIRO FERREIRA COIMBRA, servidora efetiva ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, e inscrita no CPF/MF sob o N.º 090.XXX.XXX-47;
III – LETÍCIA ANDRADE FÉLIX, servidora ocupante do cargo em comissão de Assessor Contábil, e inscrita no CPF/MF sob o N.º 132.XXX.XXX-25.
§ 1º. A coordenação da Comissão instituída e nomeada através desta Portaria ficará ao encargo da Sra. **LETÍCIA ANDRADE FÉLIX**.
§ 2º. Fica ao encargo da Sra. **CÍNTIA VIEIRA BENTO**, a relatoria dos trabalhos realizados pela Comissão instituída e nomeada por esta Portaria.
Art. 2º. Caberá a Comissão designada constituída e designada no artigo anterior, elaborar a certidão que constará as divergências da conta Tesouraria que se referem à diferença entre o saldo registrado pela Contabilidade (conta caixa e equivalente de caixa) e os valores e bens constantes em Tesouraria (numerários em espécie, posição financeira em poder de instituições financeiras; existência de ordens de pagamento, cheques emitidos ou a depositar não liquidados; títulos e outros documentos).
§ 1º. Os membros da Comissão designada por esta Portaria terão acesso irrestrito a toda documentação, incluindo extratos bancários e conciliações bancárias.
§ 2º. A Comissão apresentará a Coordenadoria de Controle Interno do Município a certidão constando os valores apurados e as divergências e diferença de valores, verificadas nas contas bancárias e nas respectivas conciliações bancárias, que integrará o Relatório Final da Prestação de Contas de 2025.
§ 3º. Nos termos do Artigo 74, inciso IV, da Constituição Federal, a certidão emitida pela Comissão será validada pela Coordenadoria de Controle Interno do Município, antes de ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 26 de março de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:B61FA0BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 448, DE 26 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA N.º 448, DE 26 DE MARÇO DE 2026

INSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA DOS VALORES CONSTANTES DO PASSIVO DO BALANÇO PATRIMONIAL NO EXERCÍCIO DE 2025, DESIGNA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, inciso IX, *c/c* o Artigo 189, inciso III, alíneas "*b*" e "*e*", ambos da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E :
Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial responsável pela conferência dos Valores Constantes do Passivo do Balanço Patrimonial do Município, referente ao exercício de 2025, composta pelos seguintes membros:

I – MARÍLIA OLIVEIRA PEREIRA LEITE, servidora efetiva ocupante do cargo de Técnico Superior/Técnico Administrativo, e inscrita no CPF/MF sob o N.º 081.XXX.XXX-13;
II – CÍNTIA VIEIRA BENTO, servidora efetiva ocupante do cargo em comissão de Chefe de Serviço, e inscrita no CPF/MF sob o N.º 044.XXX.XXX-06;
III – LETÍCIA ANDRADE FÉLIX, ocupante do cargo em comissão de Assessor Contábil, e inscrita no CPF/MF sob o N.º 132.XXX.XXX-25.
§ 1º. A coordenação da Comissão instituída e nomeada através desta Portaria ficará ao encargo da Sra. **LETÍCIA ANDRADE FÉLIX**.
§ 2º. Fica ao encargo da Sra. **CÍNTIA VIEIRA BENTO** a relatoria dos trabalhos realizados pela Comissão instituída e nomeada por esta Portaria.
Art. 2º. Caberá à Comissão designada no artigo anterior, elaborar a certidão dos valores constantes do passivo constantes no Balanço Patrimonial, verificando e apontando as inconsistências quando ocorridas, limitação de acesso a informação e outras ações que necessitem de providências da Administração.
§ 1º. A Comissão apresentará à Coordenadoria de Controle Interno do Município a certidão mencionada no caput deste artigo, constando as informações dos valores que compõe o Passivo Circulante e Não Circulante do Balanço Patrimonial de 2025, que integrará o Relatório Final da Prestação de Contas de 2025.
§ 2º. Nos termos do Artigo 74, inciso IV, da Constituição Federal, a certidão emitida por esta comissão será validada pela Coordenadoria de Controle Interno do Município, antes de ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 26 de março de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:375758E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 449, DE 26 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA N.º 449, DE 26 DE MARÇO DE 2026

INSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA DO INVENTÁRIO FÍSICO DE BENS PATRIMONIAIS NO EXERCÍCIO DE 2025, DESIGNA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, inciso IX, *c/c* o Artigo 189, inciso III, alíneas "*b*" e "*e*", ambos da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E :
Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial responsável pela conferência dos valores constantes do inventário físico dos bens móveis e imóveis, que refletem valores sintéticos no Balanço Patrimonial do Município referente ao exercício de 2025, composta pelos seguintes membros:
I – MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA LACERDA, servidora ocupante do cargo em comissão de Chefe de Serviço, e inscrita no CPF/MF sob o N.º 000.XX.XXX-70;
II – PABLO PACHECO SILVA, servidor efetivo, e inscrito no CPF/MF sob o N.º 048.XX.XXX-80;
III – LEMUEL FERREIRA DE MOURA, servidor efetivo ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, e inscrito no CPF/MF sob o N.º 806.XXX.XXX-87.
§ 1º. A coordenação da Comissão instituída e nomeada através desta Portaria ficará ao encargo do Sr. **LEMUEL FERREIRA DE MOURA**.
§ 2º. Fica ao encargo do Sr. **PABLO PACHECO SILVA** a relatoria dos trabalhos realizados pela Comissão instituída e nomeada por esta Portaria.
Art. 2º. Caberá à Comissão designada no artigo anterior, elaborar certidões e/ou relatórios da situação verificada, apontando as inconsistências quando ocorridas, limitação de acesso a informação e outras ações que necessitem de providências da Administração.
§ 1º. A Comissão apresentará à Coordenadoria de Controle Interno as certidões e/ou relatórios mencionados no caput deste artigo, que vão integrar o Relatório Final da Prestação de Contas de 2025.
§ 2º. Não é competência da Comissão fazer levantamento inventariante, cabendo-lhe apenas, a conferência de valores conforme mencionado Artigo 1º desta Portaria.
§ 3º. Nos termos do Artigo 74, inciso IV, da Constituição Federal, as certidões e relatórios emitidos por esta Comissão serão validados pela Controladoria Interna do Município, antes de ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
Art. 3º. Em obediência aos prazos de reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis e a respectiva depreciação, amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável, definidos na Portaria STN N.º 548/2015, fica determinado à Comissão Especial designada por esta Portaria, que tome providências para a elaboração de Regulamento de Gestão de Patrimônio Público Municipal, que terá como finalidade, estabelecer um plano de organização e conjunto de regras, métodos e procedimentos que visam assegurar, de forma ordenada, a gestão e o controle patrimonial, permitindo aferir o seu real valor e conhecimento integral e rigoroso da sua composição e evolução, a ser apresentado na prestação de contas de 2025.
Parágrafo Único. A Comissão Especial designada por esta Portaria definirá o cronograma de ações relativo aos procedimentos contábeis patrimoniais que serão adotados gradualmente até o final do exercício de 2025, observando ao disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.
Art. 4º. Os registros patrimoniais no âmbito do Município observarão as orientações contidas no Regulamento mencionado no artigo anterior e no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP adotando-se os Procedimentos Contábeis Patrimoniais, sem prejuízo do atendimento dos instrumentos normativos vigentes.
Parágrafo Único. As variações patrimoniais serão reconhecidas pelo regime contábil da competência patrimonial, visando garantir o reconhecimento de todos os ativos e passivos do Município, com a finalidade de ampliar a transparência sobre as contas públicas, demonstrando os bens tombados por:
I – aquisição;
II – comodato;
III – cessão;
IV – doação;
V – fabricação, construção ou produção;
VI – incorporação por avaliação;
VII – dação em pagamento;
VIII – permuta ou troca;
IX – transferência;
X – encampação.
Art. 5°. Fica determinado aos Secretários Municipais, à Coordenadoria do Sistema de Controle Interno e a Procuradora Geral do Município, que indiquem, no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação desta Portaria, os demais servidores responsáveis pela avaliação e elaboração de inventário setorial, que deverão, se possível, possuírem conhecimentos notórios nas áreas de Contabilidade, de Direito Administrativo, de Economia, de Administração, de Engenharia Civil, Mecânica e Sistemas de Informática.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Luz, 26 de março de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:5B43C220

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 450, DE 26 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA N.º 450, DE 26 DE MARÇO DE 2026

INSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA DE VALORES DE MATERIAIS EM ALMOXARIFADO NO EXERCÍCIO DE 2025, DESIGNA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, inciso IX, *c/c* o Artigo 189, inciso III, alíneas "*b*" e "*e*", ambos da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E :
Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial responsável pela Conferência de Valores de Materiais em Almoxarifado, referente ao exercício de 2025, composta pelos seguintes membros:
I – LEILA APARECIDA COSTA PINTO, servidora efetiva ocupante do cargo em comissão de Chefe de Serviço, e inscrita no CPF/MF sob o N.º 030.XXX.XX-00;
II – LUCIANA COUTO LIMA, servidora efetiva, ocupante do cargo de Técnico Superior de Saúde TSS 2 - Farmacêutica, e inscrita no CPF/MF sob o N.º 067.XXX.XXX-00;
III – PABLO PACHECO SILVA, servidor efetivo, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Setor, e inscrita no CPF/MF sob o N.º 048.XXX.XXX-80.
§ 1º. A coordenação da Comissão instituída e nomeada através desta Portaria ficará ao encargo da Sra. **LEILA APARECIDA COSTA PINTO**.
§ 2º. Fica ao encargo do Sr. **PABLO PACHECO SILVA**, a relatoria dos trabalhos realizados pela Comissão instituída e nomeada por esta Portaria.
Art. 2º. Caberá à Comissão designada no artigo anterior elaborar certidão com a correspondência ente os quantitativos do estoque físico e os quantitativos de materiais constantes nos registros de controle do sistema integrado da Prefeitura; verificar a validade dos prazos de armazenamento dos materiais em estoque; proceder à atualização dos instrumentos de registros de entrega e saída de materiais; checar as condições de armazenamento e de segurança dos materiais; conferir eventual existência de itens inservíveis, danificados, ociosos (fora de uso) e extraviados; verificar a adequação das quantidades dos itens adquiridos às necessidades apresentadas pelas unidades administrativas e verificar, apontando as inconsistências quando ocorridas, limitação de acesso à informação e outras ações que necessitem de providências da Administração.
§ 1º. A Comissão apresentará à Coordenadoria de Controle Interno a certidão mencionada no caput deste artigo, constando as informações que integrará o Relatório Final da Prestação de Contas de 2025.
§ 2º. Nos termos do Artigo 74, inciso IV, da Constituição Federal, a certidão emitida por esta Comissão será validada pela Controladoria Interna do Município antes de ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 26 de março de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:CCA4B94D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 451, DE 26 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA N.º 451, DE 26 DE MARÇO DE 2026

INSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA VERIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS NO EXERCÍCIO DE 2025, DESIGNA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, inciso IX, *c/c* o Artigo 189, inciso III, alíneas "*b*" e "*e*", ambos da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E :
Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial responsável pela Verificação da Execução dos Atos Potenciais constantes do Balanço Patrimonial do Município, referente ao exercício de 2025, composta pelos seguintes membros:
I – BRUNA PAULINELLI RAPOSO LINO, servidora efetiva ocupante do cargo em comissão de Chefe de Serviço, e inscrita no CPF/MF sob o N.º 046.XXX.XXX-24;
II – LILIA BATISTA PEREIRA, servidora efetiva ocupante do cargo em comissão de Assessora Especial, e inscrita no CPF/MF sob o N.º 550.XXX.XXX-34;
III – IOMAR ARAÚJO SANTOS, servidor ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial, e inscrito no CPF/MF sob o N.º 726.XXX.XXX-34.
§ 1º. A coordenação da Comissão instituída e nomeada através desta Portaria ficará ao encargo da Sra. **BRUNA PAULINELLI RAPOSO LINO**.
§ 2º. Fica ao encargo do Sr. **IOMAR ARAÚJO SANTOS**, a relatoria dos trabalhos realizados pela Comissão instituída e nomeada por esta Portaria.
Art. 2º. Caberá à Comissão designada no artigo anterior elaborar certidão dos valores constantes do Balanço Patrimonial, quanto à execução dos atos potenciais, verificando, apontando as inconsistências quando ocorridas, limitação de acesso à informação e outras ações que necessitem de providências da Administração.
§ 1º. A Comissão apresentará à Coordenadoria de Controle Interno a certidão mencionada no caput deste artigo, constando as informações dos valores que compõem o Balanço Patrimonial de 2024, que integrará o Relatório Final da Prestação de Contas de 2025.
§ 2º. Nos termos do Artigo 74, inciso IV, da Constituição Federal, a certidão emitida por esta Comissão será validada pela Controladoria Interna do Município antes de ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 26 de março de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:D8D4CB8B

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
6ª ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2022

6ª ATA REFERENTE AOEDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2022 de 22/07/2022

OBJETO: Credenciamento **10/2022** para"**AQUISIÇÃODE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) DA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA)",** conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo I, deste instrumento convocatório.

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, às dez horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº **3.849** de **27/06/2025,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento cujo objeto trata-se de Credenciamento para **"AQUISIÇÃODE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) DA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA)"**. Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamentesob o protocolo nº 103472 de 23/03/2026, conforme previsto no edital, pela empresa interessada: **ATERRADO FARMA LTDA,** inscrita no **CNPJ:60.950.815/0001-63** neste ato representada pela representante legal **PAULA ROMANO**, portadora do CPF:089.158.626-19, onde solicita credenciamento conforme objeto de Edital 010/2022 de 22/07/2022. Em seguida, os documentos foram conferidos e diante da regularidade, e em conformidade com as exigências do Edital, a CPL decide pelo **CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO** da empresa

participante Os documentos de habilitação foram rubricados por todos membros da CPL e em seguida arquivados na Pasta do Credenciamento nº 010/2022.A CPL irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o mesmo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e após à autoridade superior competente para devida homologação. Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

BIANCA PEREIRA ALVES

GABRIELLA BRITO NOGUEIRA BESSAS

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:6908963C

SETOR DE CONVÊNIOS
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2026

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo n.º: 002/2026

Modalidade: Dispensa de Chamamento Público n.º 001/2026

Município de Luz

OSC – Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Luz – Minas Gerais

Objeto: "CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A APAE, COM OBJETIVO DE PROMOVER E ARTICULAR AÇÕES DE ATENDIMENTO DA DEMANDA DE FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA E NEUROPEDIATRIA"

Dotação Orçamentária: 05 02 10 302 0012 2.040 335039

Ficha Orçamentária: 442

Valor: R$ 196.957,60 (cento e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

A Secretaria Municipal de Saúde torna pública a justificativa de dispensa de chamamento público, cuja fundamentação se dá em razão do disposto no art. 30, inciso VI e art. 32, *caput*, ambos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no art. 31, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 2.332/2017, de 26 de Julho de 2017, conforme Processo n.º 001/2026, Dispensa de Chamamento Público n.º 001/2026, visando à formalização de Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, por ser comprovadamente Organização da Sociedade Civil de Assistência à Saúde, previamente credenciada pelo Órgão gestor da política em questão e, cumulativamente, e que envolve atividade vinculada à área.

Publique-se, Registre-se.

Luz, 15 de janeiro de 2026.

NILO NÉZIO VELOSO DE MORAES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:5475757A

SETOR DE CONVÊNIOS
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2026

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo n.º: 004/2026

Modalidade: Dispensa de Chamamento Público n.º 002/2026

Município de Luz

OSC – Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Luz – Minas Gerais

Objeto: "APOIO FINANCEIRO PARA O PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA APAE NO ANO DE 2026".

Dotação Orçamentária: 04 02 12 367 0008 0.019 335043

Ficha Orçamentária: 279

Valor: R$ 599.025,20 (quinhentos e noventa e nove mil, vinte e cinco reais e vinte centavos).

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes torna pública a justificativa de dispensa de chamamento público, cuja fundamentação se dá em razão do disposto no art. 30, inciso VI e art. 32, *caput*, ambos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no art. 31, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 2.332/2017, conforme Processo n.º 004/2026, Dispensa de Chamamento Público n.º 002/2026, visando à formalização de Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, por ser comprovadamente Organização da Sociedade Civil de Assistência à Educação, previamente credenciada pelo Órgão gestor da política em questão e, cumulativamente, e que envolve atividade vinculada à área.

Publique-se, Registre-se.

Luz, 29 de janeiro de 2026.

LILIAN DUARTE PEREIRA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:FF7723C7

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 014/2022

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 014/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LUZ - CONSEP.

O **MUNICIPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG 3.217.771 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 081.819.936-91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Luz, estado de Minas Gerais, à praça Rotary, n.º 735, bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e na pessoa do Secretário Municipal de Administração, Sr. **JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES**, brasileiro, casado, Agente político, portadora do RG M-6.681.145 SSP/MG e inscrita no

CPF/MF sob o n.º 842.409.976-15, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Vereador José do Couto Filho, n.º 20, Bairro Novo Oriente, CEP 35595-000, no uso de suas atribuições e com fundamento nas disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014, **RESOLVEM** aditivar o valor total do Termo de Fomento n.º 014/2022, cujo objeto é a "APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LUZ - CONSEP PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PARA O SISTEMA DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS, ATENDIMENTO PRESENCIAL NO QUARTEL E DO NÚMERO 190", fica reajustado em aproximadamente 6,7% (seis vírgula sete por cento), a partir do 5º Termo Aditivo, nos termos do Art. 57, caput, da Lei Federal N.º 13.019/2.014 e do Art. 35, caput, do Decreto Municipal N.º 2.332/2.017, passando o valor do Termo de Fomento N.º 014/2022 de R$ R$167.792,53 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos) em 2025 para R$ 178.957,57 (cento e setenta e oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) para o ano de 2026. As parcelas dos meses de Janeiro a Julho de 2026 serão no valor mensal de R$ 13.589,57 (treze mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) cada, e as parcelas de Agosto a Dezembro de 2026 serão no valor mensal de R$ 16.766,12 (dezesseis mil, setecentos e sessenta e seis reais e doze centavos) cada, conforme Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, sendo a entidade parceira o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LUZ - CONSEP**, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.638.319/0001-60, com sede à Rua Nossa Senhora de Fátima, n.º 671, Bairro Centro, na pessoa de seu Presidente e representante legal, Sr. Sr. **JOSÉ OSVALDO RIBEIRO DE MELO**, brasileiro, Administrador, portador do RG MG 1.498.470 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 205.802.906-20, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Abaeté, n.º 163, Bairro Monsenhor Parreiras, CEP 35595-000. Prefeitura Municipal de Luz, 23 de janeiro de 2025.

AILTON DUARTE –
Prefeito Municipal.

JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:50267298

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2019

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO OÁSIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **MUNICIPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG 3.217.771 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 081.819.936-91, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Praça Rotary, n.º 735, Bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. **LILIAN DUARTE PEREIRA**, brasileira, casada, professora, portadora do RG 3.832.234 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 619.096.616-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Antônio Gomes de Macedo, n.º 1501, Bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000, no uso de suas atribuições e com fundamento nas disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014, **RESOLVEM** aditivar o valor total do Termo de Colaboração n.º 001/2019, cujo objeto é a "Gestão de Creche Escola Casulo Sorriso, que envolve a concessão administrativa para uso de imóvel público e a transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de crianças da Educação Infantil em um total de 136 (cento e trinta e seis) alunos", já alterado por outros Termos, fica reajustado nos termos do Art. 57, caput, da Lei Federal n.º 13.019/2.014 e do Art. 35, caput, do Decreto Municipal n.º 2.332/2.017, passando o valor total do Termo de Colaboração n.º 001/2019 de janeiro/2026 a junho/2026 para R$ 1.150.531,68 (hum milhão, cento e cinquenta mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos). As parcelas ficam distribuídas da seguinte maneira: janeiro, março, abril, maio e junho/2026 cada parcela será no valor de R$188.812,37 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e doze reais e trinta e sete centavos). A parcela referente ao mês de fevereiro/2026 será no valor de R$206.469,83 (duzentos e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), sendo a entidade parceira a **ASSOCIAÇÃO OÁSIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Organização da Sociedade Civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter socioeducacional, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.966.782/0001-31, sediada à Rua Dos Salesianos, n.º 538, Bairro Planalto, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31730-730, neste ato, representada, por sua Presidente e representante legal, Sra. **IRINÉIA DUARTE MATOS**, brasileira, casada, trabalhadora autônoma, portadora do RG 2.509.475, Órgão Expedidor SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 402.217.926-00, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Rua Imperatriz, n.º 54, Bairro São Tomaz, CEP 31.741-050. Prefeitura Municipal de Luz, 26 de fevereiro de 2026. AILTON DUARTE – Prefeito Municipal. LILIAN DUARTE PEREIRA – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:3332350E

SETOR DE CONVÊNIOS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2026

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Processo n.º: 001/2026

Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 001/2026

Município de Luz

OSC – Organização da Sociedade Civil: Conselho Comunitário de Segurança Preventiva do Município de Luz - CONSEP

Objeto: "APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DO MUNICÍPIO DE LUZ - CONSEP PARA MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO ATRAVÉS DO USO DE TECNOLOGIA ARTIFICIAL.".

Dotação Orçamentária: 01 01 06 181 0023 0.020 335041 FICHA 11

Valor: R$ 397.500,00 (trezentos e noventa e sete mil e quinhentos reais).

A Secretaria Municipal de Administração torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, cuja fundamentação se dá em razão do art. 31, caput, da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no art. 32, caput, do Decreto Municipal n.º 2.332/2017, conforme Processo n.º 001/2026, Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 001/2026, visando à formalização de Termo de Fomento com o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DO MUNICÍPIO DE LUZ - CONSEP, face à singularidade do objeto do Plano de Trabalho, a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil e ainda por se tratar comprovadamente de OSC – Organização da Sociedade Civil de entidade previamente credenciada junto ao Município de Luz para celebração de parcerias.
Publique-se, Registre-se.

Luz, 14 de janeiro de 2026.

JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:F14F7409

SETOR DE CONVÊNIOS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2026

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo n.º: 003/2026

Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 002/2026

Município de Luz

OSC – Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Luz – Minas Gerais

Objeto: "APOIO FINANCEIRO A APAE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM O PAGAMENTO DE TRÊS ORIENTADORES SOCIAIS E UMA SECRETÁRIA NO ANO DE 2026".

Dotação Orçamentária: 07 01 08 244 0015 0.016 335043

Ficha Orçamentária: 594

Valor: R$ 125.789,78 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos).

A Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, cuja fundamentação se dá em razão do disposto no art. 31, caput, da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no art. 32 do Decreto Municipal n.º 2.332/2017, conforme Processo n.º 003/2026, Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 002/2026, visando à formalização de Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, por ser comprovadamente Organização da Sociedade Civil de Assistência à Saúde, previamente credenciada pelo Órgão gestor da política em questão e, cumulativamente, e que envolve atividade vinculada à área.

Publique-se, Registre-se.

Luz, 27 de janeiro de 2026.

WANDERSON PINTO DA SILVA
Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:10AE2D9E

SETOR DE CONVÊNIOS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2026

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Processo n.º: 007/2026
Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 003/2026

Município de Luz

OSC – Organização da Sociedade Civil: Vila Vicentina Dom Manoel da Sociedade São Vicente de Paulo

Objeto: "**APOIO FINANCEIRO A VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO PARA PAGAMENTO DA FOLHA SALARIAL DE SEUS COLABORADORES**".

Dotação Orçamentária: 07 01 08 244 0015 0.016 335043

FICHA ORÇAMENTÁRIA: 594

Valor: 50.000,00 (cinquenta mil reais)

A Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, cuja fundamentação se dá em razão do disposto no art. 31, caput, da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no art. 32 do Decreto Municipal n.º 2.332/2017, conforme Processo n.º 007/2026, Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 003/2026, visando à formalização de Termo de Fomento com a **VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, por ser comprovadamente Organização da Sociedade Civil de Assistência Social, previamente credenciada pelo Órgão gestor da política em questão (Secretaria Municipal do Bem Estar Social e Habitação), cujo objeto da parceria é singular e só a proponente pode executá-lo, soma-se ao fato a fato de a OSC possuir inscrição no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS e que envolve atividade vinculada à área.

Publique-se, Registre-se.

Luz, 18 de fevereiro de 2026.

WANDERSON PINTO DA SILVA
Secretário Municipal de Bem Estar Social e Habitação

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:FE0E23EC

SETOR DE CONVÊNIOS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2026

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Processo n.º: 008/2026

Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 004/2026

Município de Luz

OSC – Organização da Sociedade Civil: Associação dos Produtores do Projeto Balde Cheio de Luz

Objeto: "APOIO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO PROJETO BALDE CHEIO DE LUZ, PARTICIPANTE NO ANO DE 2026 DO PROGRAMA MAIS GENÉTICA.".

Dotação Orçamentária: 09 02 20 606 0020 0.136 335043 - Ficha 777

Valor: R$ 84.552,00 (oitenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais)

A Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, cuja fundamentação se dá em razão do art. 31, *caput*, da Lei Federal n.º 13.019/2014, e no art. 32, *caput*, do Decreto Municipal n.º 2.332/2017, conforme Processo n.º 008/2026, Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 004/2026, visando à formalização de Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO PROJETO BALDE CHEIO DE LUZ**, face à singularidade do objeto do Plano de Trabalho, a inviabilidade de

competição entre as organizações da sociedade civil e ainda por se tratar comprovadamente de OSC – Organização da Sociedade Civil de entidade previamente credenciada junto ao Município de Luz para celebração de parcerias.

Publique-se, Registre-se.

Luz, 18 de fevereiro de 2026.

ALAOR BATISTA CRAVO
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:CFC30002

SETOR DE CONVÊNIOS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2026

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Processo n.º: 009/2026

Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 005/2026

Município de Luz

OSC – Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO MERCADO LIVRE DE LUZ.

Objeto: "APOIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO MERCADO LIVRE DE LUZ PARA PAGAMENTO REDE DE WI-FI NA FEIRA LIVRE.".

Dotação Orçamentária: 09 02 20 606 0020 0.136 335043 - Ficha 777

Valor: R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais)

A Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, cuja fundamentação se dá em razão do art. 31, caput, da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no art. 32, caput, do Decreto Municipal n.º 2.332/2017, conforme Processo n.º 009/2026, Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 005/2026, visando à formalização de Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO MERCADO LIVRE DE LUZ**, face à singularidade do objeto do Plano de Trabalho, a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil e ainda por se tratar comprovadamente de OSC – Organização da Sociedade Civil de entidade previamente credenciada junto ao Município de Luz para celebração de parcerias.

Publique-se, Registre-se.

Luz, 19 de fevereiro de 2026.

ALAOR BATISTA CRAVO
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:649F5B51

SETOR DE CONVÊNIOS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2026

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Processo n.º: 010/2026
Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 006/2026

Município de Luz

OSC – Organização da Sociedade Civil: Abrigo Nossa Senhora Aparecida

Objeto: "APOIO FINANCEIRO PARA PAGAMENTO DA FOLHA SALARIAL DOS COLABORADORES DO ABRIGO NOSSA SENHORA APARECIDA EM ATENDIMENTO AO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA ENTIDADE.".

Dotação Orçamentária: 07 01 08 244 0015 0.016 335043

FICHA ORÇAMENTÁRIA: 594

Valor: 50.000,00 (cinquenta mil reais).

A Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, cuja fundamentação se dá em razão do disposto no art. 31, caput, da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no art. 32 do Decreto Municipal n.º 2.332/2017, conforme Processo N.º 010/2026, Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 006/2026, visando à formalização de Termo de Fomento com o **ABRIGO NOSSA SENHORA APARECIDA**, por ser comprovadamente Organização da Sociedade Civil de Assistência Social, previamente credenciada pelo Órgão gestor da política em questão (Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação) e, cumulativamente, cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS e que envolve atividade vinculada à área.

Publique-se, Registre-se.

Luz, 19 de fevereiro de 2026.

WANDERSON PINTO DA SILVA
Secretário Municipal de Bem Estar Social e Habitação

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:22B55B7D

SETOR DE CONVÊNIOS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/2026

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo n.º: 011/2026

Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 007/2026

Município de Luz

OSC – Organização da Sociedade Civil: Caixa Escolar Maria do Carmo Caetano Resende

Objeto: "APOIO FINANCEIRO PARA A MANUTENÇÃO DE AÇÕES EDUCACIONAIS E SOLUÇÃO DE NECESSIDADES NA CRECHE ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO CAETANO RESENDE NO ANO DE 2026"

Dotação Orçamentária: 04 02 12 365 0008 2.206 335043
Ficha Orçamentária: 277

Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, cuja fundamentação se dá em razão do disposto no art. 31, caput, e art. 32, caput, ambos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no art. 31, caput, do Decreto Municipal n.º 2.332/2017, conforme Processo n.º 011/2026,

Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 007/2026, visando à formalização de Termo de Fomento com a **CAIXA ESCOLAR MARIA DO CARMO CAETANO RESENDE**, por ser comprovadamente Organização da Sociedade Civil de Assistência à Educação, previamente credenciada pelo Órgão gestor da política em questão e, cumulativamente, que envolve atividade vinculada à área.

Publique-se, Registre-se.

Luz, 19 de fevereiro de 2026.

LILIAN DUARTE PEREIRA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:AA5C702F

SETOR DE CONVÊNIOS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2026

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo n.º: 012/2026

Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 008/2026

Município de Luz

OSC – Organização da Sociedade Civil: Caixa Escolar Nossa Senhora de Fátima

Objeto: "APOIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS E ATIVIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DOM MANOEL NUNES COELHO NO ANO LETIVO DE 2026**"**

Dotação Orçamentária: 04 02 12 361 0008 2.116 335043
Ficha Orçamentária: 246

Valor: R$ 31.250,00 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, cuja fundamentação se dá em razão do art. 31, caput, da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no art. 32, caput, do Decreto Municipal n.º 2.332/2017, conforme Processo n.º 012/2026, Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 008/2026, visando à formalização de Termo de Fomento com a **CAIXA ESCOLAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**, face à singularidade do objeto do Plano de Trabalho e a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil e ainda por se tratar comprovadamente de OSC – Organização da Sociedade Civil de entidade previamente credenciada junto ao Município de Luz para celebração de parcerias.

Publique-se, Registre-se.

Luz, 26 de fevereiro de 2026.

LILIAN DUARTE PEREIRA
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:A78A88A2

SETOR DE CONVÊNIOS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 009/2026

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo n.º: 013/2026

Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 009/2026

Município de Luz

OSC – Organização da Sociedade Civil: Caixa Escolar Drake Ghader Paulinelli

Objeto: "APOIO FINANCEIRO PARA A MANUTENÇÃO DE AÇÕES EDUCACIONAIS E SOLUÇÃO DE NECESSIDADES NA CRECHE ESCOLA MUNICIPAL DRAKE GHADER PAULINELLI NO ANO DE 2026 "

Dotação Orçamentária: 04 02 12 365 0008 2.206 335043
Ficha Orçamentária: 277

Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, cuja fundamentação se dá em razão do disposto no art. 31, caput, e art. 32, *caput*, ambos da Lei 13.019/2014 e no art. 31, caput, do Decreto Municipal n.º 2.332/2017, de 26 de Julho de 2017, conforme Processo n.º 013/2026, Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 009/2026, visando à formalização de Termo de Fomento com a **CAIXA ESCOLAR DRAKE GHADER PAULINELLI**, por ser comprovadamente Organização da Sociedade Civil de Assistência à Educação, previamente credenciada pelo Órgão gestor da política em questão e, cumulativamente, que envolve atividade vinculada à área.

Publique-se, Registre-se.

Luz, 26 de fevereiro de 2026.

LILIAN DUARTE PEREIRA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:73E7A549

SETOR DE CONVÊNIOS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 010/2026

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Processo n.º: 014/2026

Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 010/2026

Município de Luz

OSC – Organização da Sociedade Civil: a Associação Equestre de Luz – ASSEL

Objeto: "**APOIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO EQUESTRE DE LUZ - ASSEL PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, FUNCIONÁRIO E ALUGUEL**".

A Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, cuja fundamentação se dá em razão art. 31, *caput c/c inciso II*, da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no art. 32, *caput c/c alínea b*, do Decreto Municipal n.º 2.332/2017, conforme Processo n.º 014/2026, Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 010/2026, visando à formalização de Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO EQUESTRE DE LUZ - ASSEL**, face à singularidade do objeto do Plano de Trabalho, a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil e ainda por se tratar comprovadamente de OSC – Organização da Sociedade Civil de entidade previamente credenciada junto ao Município de Luz para celebração de parcerias.

Publique-se, Registre-se.

Luz, 03 de março de 2026.

ALAOR BATISTA CRAVO
Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:61972E6A

SETOR DE CONVÊNIOS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 011/2026

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.
Processo n.º: 015/2026

Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 011/2026

Município de Luz

OSC – Organização da Sociedade Civil: Associação de Proteção de Animais São Francisco de Assis Luz – APASFAL

Objeto: "APOIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS LUZ – APASFAL PARA PAGAMENTO DE FUNCIONÁRIOS, SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, CONTÁBEIS, VETERINÁRIOS E COMPRA DE MEDICAMENTOS E ALIMENTAÇÃO ANIMAL**"**.

Dotação Orçamentária: 09 04 18 542 0022 0.141 335043 FICHA 839

Valor: R$ 125.767,86 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

A Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, cuja fundamentação se dá em razão art. 31, *caput c/c inciso II*, da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no art. 32, *caput c/c alínea b*, do Decreto Municipal n.º 2.332/2017, conforme Processo n.º 015/2026, Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 011/2026, visando à formalização de Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS LUZ – APASFAL**, face à singularidade do objeto do Plano de Trabalho, a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil e ainda por se tratar comprovadamente de OSC – Organização da Sociedade Civil de entidade previamente credenciada junto ao Município de Luz para celebração de parcerias.

Publique-se, Registre-se.

Luz, 05 de março de 2026.

ALAOR BATISTA CRAVO
Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:0606CCBA

SETOR DE CONVÊNIOS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 012/2026

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo n.º: 016/2026

Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 012/2026

Município de Luz

OSC – Organização da Sociedade Civil: Caixa Escolar Monsenhor Geraldo Mendes Vasconcelos

Objeto: "APOIO FINANCEIRO A CAIXA ESCOLAR MONSENHOR GERALDO MENDES VASCONCELOS PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS QUE DESENVOLVERÃO AS ATIVIDADES OFICINEIRAS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COMPRA DE MATERIAL DE CUSTEIO, CAPITAL E PEDAGÓGICOS, SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR, ALUGUEL DA AREA DE RECREAÇÃO E PISCINA NO ANO LETIVO DE 2026**"**

Dotação Orçamentária: 04 04 12 361 0008 2.157 335043
Ficha Orçamentária: 309

Valor: R$ 95.076,00 (noventa e cinco mil, setenta e seis reais).

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, cuja fundamentação se dá em razão do art. 31, caput, da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no art. 32 do Decreto Municipal n.º 2.332/2017, conforme Processo n.º 016/2026, Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 012/2026, visando a formalização de Termo de Fomento com a **CAIXA ESCOLAR MONSENHOR GERALDO MENDES VASCONCELOS**, face à singularidade do objeto do Plano de Trabalho e a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil e ainda por se tratar comprovadamente de OSC – Organização da Sociedade Civil de entidade previamente credenciada junto ao Município de Luz para celebração de parcerias.

Publique-se, Registre-se.

Luz, 10 de março de 2026.

LÍLIAN DUARTE PEREIRA
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:62DF700E

SETOR DE CONVÊNIOS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/2026

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Processo n.º: 017/2026

Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 013/2026

Município de Luz

OSC – Organização da Sociedade Civil: Associação Luzense de Equoterapia

Objeto: "APOIO FINANCEIRO NA CONTRATAÇÃO DE FISIOTERAPEUTA EQUOTERÁPICA E PAGAMENTO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA CUSTEIO DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA ASSOCIAÇÃO LUZENSE DE EQUOTERAPIA NO ANO DE 2026".

Dotação Orçamentária: 07 01 08 244 0015 0.016 335043 FICHA 594

Valor: R$ 67.075,00 (sessenta e sete mil, setenta e cinco reais).

Vigência: 31/12/2026.

A Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação, torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, cuja fundamentação se dá em razão art. 31, *caput c/c inciso II*, da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no art. 32, *caput c/c alínea b*, do Decreto Municipal n.º 2.332/2017, conforme Processo n.º 017/2026, Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 013/2026, visando à formalização de Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO LUZENSE DE EQUOTERAPIA**, face à singularidade do objeto do Plano de Trabalho, a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil e ainda por se tratar comprovadamente de OSC – Organização da Sociedade Civil de entidade previamente credenciada junto ao Município de Luz para celebração de parcerias.

Publique-se, Registre-se.

Luz, 10 de março de 2026.

WANDERSON PINTO DA SILVA
Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:79E72FD9

SETOR DE CONVÊNIOS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 014/2026

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Processo n.º: 017/2026

Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 014/2026

Município de Luz

OSC – Organização da Sociedade Civil: Associação Luzense de Equoterapia

Objeto: "APOIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO LUZENSE DE EQUOTERAPIA PARA PAGAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS, MATERIAL DE CONSUMO, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO E ASSESSORIA CONTÁBIL, RECURSO FIA".

Dotação Orçamentária: 06 04 08 243 0014 0.137 335043 FICHA 583

Valor: R$ 45.745,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais), variável, de acordo com doações captadas.

Vigência: 31/12/2026.

A Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação, torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, cuja fundamentação se dá em razão do art. 31, caput, da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no art. 32, caput, do Decreto Municipal n.º 2.332/2017, conforme Processo n.º 017/2026, Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 014/2026, visando à formalização de Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO LUZENSE DE EQUOTERAPIA**, face à singularidade do objeto do Plano de Trabalho, a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil e ainda por se tratar comprovadamente de OSC – Organização da Sociedade Civil de entidade previamente credenciada junto ao Município de Luz para celebração de parcerias.

Publique-se, Registre-se.

Luz, 10 de março de 2026.

WANDERSON PINTO DA SILVA
Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:1A1F23AE

SETOR DE CONVÊNIOS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 015/2026

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Processo n.º: 018/2026

Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 015/2026

Município de Luz

OSC – Organização da Sociedade Civil: Associação de Capoeira Raízes de Iúna.

Objeto: "APOIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA RAÍZES DE IÚNA PARA PROMOÇÃO DE AULAS E ATIVIDADES DE CAPOEIRA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES ESTUDANTES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, PROJETO CAPOEIRA NAS ESCOLAS, NO ANO DE 2026. RECURSO FUMPAC**"**.

Dotação Orçamentária: 04 007 13 392 0009 0.133 335043 FICHA 376

Valor: R$ **12.000,00 (doze mil reais**)

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, cuja fundamentação se dá em razão do art. 31, *caput*, da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no art. 32, *caput*, do Decreto Municipal n.º 2.332/2017, conforme Processo n.º 018/2026, Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 015/2026, visando à formalização de Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA RAÍZES DE IÚNA**, face à singularidade do objeto do Plano de Trabalho, a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil e ainda por se tratar comprovadamente de OSC – Organização da Sociedade Civil de entidade previamente credenciada junto ao Município de Luz para celebração de parcerias.

Publique-se, Registre-se.

Luz, 10 de março de 2026

LÍLIAN DUARTE PEREIRA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:21732EEF

SETOR DE CONVÊNIOS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 016/2026

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Processo n.º: 019/2026

Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 016/2026

Município de Luz

OSC – Organização da Sociedade Civil: Associação de Capoeira Raízes de Iúna.

Objeto: "APOIO FINANCEIRO PARA PAGAMENTO DE INSTRUTOR NAS AULAS E ATIVIDADES DE CAPOEIRA A

CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO DE ESTEIOS, PROJETO BEM VIVER E A COMUNIDADE NO ANO DE 2026**”**.

Dotação Orçamentária: 07 01 08 244 0015 0.016 335043 FICHA 594

Valor: R$ **24.150,00 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais**)

A Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação, tornam pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, cuja fundamentação se dá em razão do art. 31, *caput*, da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no art. 32, *caput*, do Decreto Municipal n.º 2.332/2017, conforme Processo n.º 019/2026, Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 016/2026, visando à formalização de Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA RAÍZES DE IÚNA**, face à singularidade do objeto do Plano de Trabalho, a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil e ainda por se tratar comprovadamente de OSC – Organização da Sociedade Civil de entidade previamente credenciada junto ao Município de Luz para celebração de parcerias.

Publique-se, Registre-se.

Luz, 10 de março de 2026

WANDERSON PINTO DA SILVA
Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:0E2B47EF

SETOR DE CONVÊNIOS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 017/2026

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Processo n.º: 020/2026

Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 017/2026

Município de Luz

OSC – Organização da Sociedade Civil: Associação de Cavaleiros de Luz

Objeto: “Apoio financeiro a Associação de Cavaleiros de Luz para a realização do 14º Encontro de Carros de Bois no município de Luz no ano de 2026”.

Dotação Orçamentária: 04 05 13 392 0009 0.015 335043 FICHA 316

Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, cuja fundamentação se dá em razão do art. 31, *caput*, da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no art. 32, *caput*, do Decreto Municipal n.º 2.332/2017, conforme Processo n.º 020/2026, Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 017/2026, visando à formalização de Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE CAVALEIROS DE LUZ**, face à singularidade do objeto do Plano de Trabalho, a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil e ainda por se tratar comprovadamente de OSC – Organização da Sociedade Civil de entidade previamente credenciada junto ao Município de Luz para celebração de parcerias.

Publique-se, Registre-se.

Luz, 11 de março de 2026.

LILIAN DUARTE PEREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:20487FF2

SETOR DE CONVÊNIOS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 018/2026

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo n.º: 021/2026

Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 018/2026

Município de Luz

OSC – Organização da Sociedade Civil: Caixa Escolar São José Operário

Objeto: “APOIO FINANCEIRO PARA CUSTEIO E MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO SABER NO ANO LETIVO DE 2026**”**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 02 12 361 0008 2.116 335043 FICHA ORÇAMENTÁRIA: 277

Valor: R$ 15.550,00 (quinze mil, quinhentos e cinquenta reais).

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, cuja fundamentação se dá em razão do art. 31, caput, da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no art. 32, caput, do Decreto Municipal n.º 2.332/2017, conforme Processo n.º 021/2026, Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 018/2026, visando à formalização de Termo de Fomento com a **CAIXA ESCOLAR SÃO JOSÉ OPERÁRIO**, face à singularidade do objeto do Plano de Trabalho e a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil e ainda por se tratar comprovadamente de OSC – Organização da Sociedade Civil de entidade previamente credenciada junto ao Município de Luz para celebração de parcerias.

Publique-se, Registre-se.

Luz, 17 de março de 2026.

LÍLIAN DUARTE PEREIRA
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:FBDEB211

SETOR DE CONVÊNIOS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 019/2026

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Processo n.º: 022/2026

Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 019/2026

Município de Luz

OSC – Organização da Sociedade Civil: Associação dos Produtores do Projeto Balde Cheio de Luz

Objeto: “APOIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA ATENDER AOS PRODUTORES DO PROJETO BALDE CHEIO DE LUZ, PARTICIPANTE NO ANO DE 2026 DO

PROGRAMA MAIS GENÉTICA. RECURSO DE EMENDA IMPOSITIVA 025/2025".

Dotação Orçamentária: 09 02 20 606 0020 0.136 335043 - Ficha 777

1.500.525.0000 – EMENDA IMPOSITIVA 025/2025

Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

A Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, cuja fundamentação se dá em razão do art. 31, *caput*, da Lei Federal n.º 13.019/2014, e no art. 32, *caput*, do Decreto Municipal n.º 2.332/2017, conforme Processo n.º 022/2026, Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 019/2026, visando à formalização de Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO PROJETO BALDE CHEIO DE LUZ**, face à singularidade do objeto do Plano de Trabalho, a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil e ainda por se tratar comprovadamente de OSC – Organização da Sociedade Civil de entidade previamente credenciada junto ao Município de Luz para celebração de parcerias.

Publique-se, Registre-se.

Luz, 19 de março de 2026.

ALAOR BATISTA CRAVO
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:A8C95A3F

SETOR DE CONVÊNIOS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 020/2026

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Processo n.º: 023/2026

Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 020/2026

Município de Luz

OSC – Organização da Sociedade Civil: Associação de Cavaleiros de Luz

Objeto: "APOIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DE CAVALEIROS DE LUZ PARA DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DO 14º ENCONTRO DE CARROS DE BOIS NO MUNICÍPIO DE LUZ NO ANO DE 2026. RECURSO DE EMENDA IMPOSITIVA".

Dotação Orçamentária: 04 05 13 392 0009 0.015 335043 FICHA 316

1.500.534.0000 EMENDA IMPOSITIVA 034/2025

Valor: R$ 6.158,00 (seis mil, cento e cinquenta e oito reais)

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, cuja fundamentação se dá em razão do art. 31, *caput*, da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no art. 32, *caput*, do Decreto Municipal n.º 2.332/2017, conforme Processo n.º 023/2026, Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 020/2026, visando à formalização de Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE CAVALEIROS DE LUZ**, face à singularidade do objeto do Plano de Trabalho, a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil e ainda por se tratar comprovadamente de OSC – Organização da Sociedade Civil de entidade previamente credenciada junto ao Município de Luz para celebração de parcerias.

Publique-se, Registre-se.

Luz, 20 de março de 2026.

LILIAN DUARTE PEREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:1F93AB5F

SETOR DE CONVÊNIOS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 021/2026

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Processo n.º: 024/2026

Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 021/2026

Município de Luz

OSC – Organização da Sociedade Civil: Associação de Capoeira Raízes de Iúna.

Objeto: "APOIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA RAÍZES DE IÚNA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CORDÉIS DE CAPOEIRA, LANCHE PARA OS ALUNOS DURANTE OS EVENTOS E TRANSPORTE PARA FORA DO MUNICIPIO. RECURSO DE EMENDA IMPOSITIVA**"**.

Dotação Orçamentária: 04 005 13 392 0009 0.015 335043 FICHA 316

1.500.528.0000 – EMENDA IMPOSITIVA 028/2025

Valor: R$ **7.158,00 (sete mil, cento e cinquenta e oito reais**)

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, cuja fundamentação se dá em razão do art. 31, *caput*, da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no art. 32, *caput*, do Decreto Municipal n.º 2.332/2017, conforme Processo n.º 024/2026, Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 021/2026, visando à formalização de Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA RAÍZES DE IÚNA**, face à singularidade do objeto do Plano de Trabalho, a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil e ainda por se tratar comprovadamente de OSC – Organização da Sociedade Civil de entidade previamente credenciada junto ao Município de Luz para celebração de parcerias.

Publique-se, Registre-se.

Luz, 23 de março de 2026

LÍLIAN DUARTE PEREIRA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:756E2D10

SETOR DE CONVÊNIOS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 022/2026

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Processo n.º: 025/2026

Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 022/2026

Município de Luz

OSC – Organização da Sociedade Civil: GRUPO DE CONVIVÊNCIA ILUMINAR

Objeto: "APOIO FINANCEIRO AO GRUPO DE CONVIVÊNCIA ILUMINAR PARA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES DURANTE O ANO DE 2026 BUSCANDO O ACOLHIMENTO E A PROTEÇÃO DOS DIREITOS DOS IDOSOS.".

Dotação Orçamentária: 07 01 08 244 0015 0.016 335043 FICHA 594

Valor: R$ 73.835,00 (setenta e três mil, oitocentos e trinta e cinco mil reais).

Vigência: 31/12/2026.

A Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação, torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, cuja fundamentação se dá em razão art. 31, caput, da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no art. 32, caput, do Decreto Municipal n.º 2.332/2017, conforme Processo n.º 025/2026, Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 022/2026, visando à formalização de Termo de Fomento com o **GRUPO DE CONVIVÊNCIA ILUMINAR**, face à singularidade do objeto do Plano de Trabalho, a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil e ainda por se tratar comprovadamente de OSC – Organização da Sociedade Civil de entidade previamente credenciada junto ao Município de Luz para celebração de parcerias.

Publique-se, Registre-se.

Luz, 24 de março de 2026.

WANDERSON PINTO DA SILVA
Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:F0DC1C22

SETOR DE CONVÊNIOS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 023/2026

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Processo n.º: 026/2026

Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 023/2026

Município de Luz

OSC – Organização da Sociedade Civil: GRUPO DE CONVIVÊNCIA ILUMINAR

Objeto: "APOIO FINANCEIRO AO GRUPO DE CONVIVÊNCIA ILUMINAR PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E VIAGENS NO ANO DE 2026. VERBA DE EMENDA IMPOSITIVA".

Dotação Orçamentária: 07 01 08 244 0015 0.016 335043 FICHA 594

1.500.527.0000 – EMENDA IMPOSITIVA 027/2025

Valor: R$ 21.158,00 (vinte e um mil, cento e cinquenta e oito reais).

Vigência: 31/12/2026.

A Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação, torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, cuja fundamentação se dá em razão art. 31, caput, da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no art. 32, caput, do Decreto Municipal n.º 2.332/2017, conforme Processo n.º 026/2026, Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 023/2026, visando à formalização de Termo de Fomento com o **GRUPO DE CONVIVÊNCIA ILUMINAR**, face à singularidade do objeto do Plano de Trabalho, a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil e ainda por se tratar comprovadamente de OSC – Organização da Sociedade Civil de entidade previamente credenciada junto ao Município de Luz para celebração de parcerias.

Publique-se, Registre-se.

Luz, 24 de março de 2026.

WANDERSON PINTO DA SILVA
Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:6C603BD0

SETOR DE CONVÊNIOS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 024/2026

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Processo n.º: 027/2026
Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 024/2026

Município de Luz

OSC – Organização da Sociedade Civil: Vila Vicentina Dom Manoel da Sociedade São Vicente de Paulo

Objeto: "**APOIO FINANCEIRO A VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO PARA PAGAMENTO DA FOLHA SALARIAL DE SEUS COLABORADORES. RECURSO DE EMENDA IMPOSITIVA**".

Dotação Orçamentária: 07 01 08 244 0015 0.016 335043

FICHA ORÇAMENTÁRIA: 594

1.500.519.0000 – EMENDA IMPOSITIVA 019/2025

Valor: 96.908,00 (noventa e seis mil, novecentos e oito reais)

A Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, cuja fundamentação se dá em razão do disposto no art. 31, *caput c/c inciso II*, da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no art. 32, *caput c/c alínea b*, do Decreto Municipal n.º 2.332/2017, conforme Processo n.º 027/2026, Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 024/2026, visando à formalização de Termo de Fomento com a **VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, por ser comprovadamente Organização da Sociedade Civil de Assistência Social, previamente credenciada pelo Órgão gestor da política em questão (Secretaria Municipal do Bem Estar Social e Habitação), cujo objeto da parceria é singular e só a proponente pode executá-lo, soma-se ao fato a fato de a OSC possuir inscrição no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS e que envolve atividade vinculada à área.

Publique-se, Registre-se.

Luz, 24 de março de 2026.

WANDERSON PINTO DA SILVA
Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:9D3F91DB

SETOR DE CONVÊNIOS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 025/2026

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Processo n.º: 028/2026
Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 025/2026

Município de Luz

OSC – Organização da Sociedade Civil: Abrigo Nossa Senhora Aparecida

Objeto: "APOIO FINANCEIRO AO ABRIGO NOSSA SENHORA APARECIDA PARA PAGAMENTO DA FOLHA SALARIAL DE SEUS COLABORADORES. RECURSO DE EMENDA IMPOSITIVA".

Dotação Orçamentária: 07 01 08 244 0015 0.016 335043

FICHA ORÇAMENTÁRIA: 594

1.500.519.0000 – EMENDA IMPOSITIVA 020/2025

Valor: 82.908,00 (oitenta e dois mil, novecentos e oito reais).

A Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação, torna pública a justificativa de Inexigibilidade de chamamento público, cuja fundamentação se dá em razão do disposto no art. 31, *caput c/c inciso II*, da Lei Federal n.º 13.019/2014 e art. 32, *caput c/c alínea b*, do Decreto Municipal n.º 2.332/2017, conforme Processo N.º 028/2026, Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 025/2026, visando à formalização de Termo de Fomento com o **ABRIGO NOSSA SENHORA APARECIDA**, por ser comprovadamente Organização da Sociedade Civil de Assistência Social, previamente credenciada pelo Órgão gestor da política em questão (Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação) e, cumulativamente, cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS e que envolve atividade vinculada à área.

Publique-se, Registre-se.

Luz, 24 de março de 2026.

WANDERSON PINTO DA SILVA
Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:76B5FBC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026
REGISTRO DE PREÇOS
O município de Mar de Espanha- MG, através da Agente de Contratações designada pela Portaria nº 867/2025, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, COMPREENDENDO RETÍFICA, SOLDA, MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E FABRICAÇÃO DE CAÇAMBAS, POR HORA TRABALHADA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, BEM COMO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DE CAÇAMBAS E OUTROS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG,** conforme informações constantes deste edital e seus anexos.
A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Mar de Espanha – MG, se adequarem à forma eletrônica.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 16 de abril de 2026, às 10h00min,** na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação a Agente de Contratação**.**
Este edital poderá ser encontrado no sítio eletrônico oficial do Município de Mar de Espanha, além de ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal a qualquer interessado, pelo e-mail licitação@mardeespanha.mg.gov.br.
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte.

Mar de Espanha/MG, 20 de março de 2026.

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:4849FCFC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 048/2026
DISPENSA N° 012/2026

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 048/2026 Dispensa n° 012/2026
Objeto: Contratação emergencial de empresa para locação de caminhão-pipa com capacidade mínima de 20.000 (vinte mil) litros, destinado ao atendimento das demandas de abastecimento no Distrito de Saudade, no Município de Mar de Espanha/MG, em razão da necessidade imediata de suporte às atividades essenciais. Ratificação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o resultado do Processo Licitatório para: TCM CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 09.436.760/0001-10 Valor Total de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) MAR DE ESPANHA, 27 de Março de 2026.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:387FD9DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

Prefeitura Municipal de Matutina(MG). PAL 15/2026 – Concorrência 01/2026. Objeto: **Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica em CBUQ em estrada deste município de Matutina/MG.** A sessão licitatória se realizará pela plataforma eletrônica no endereço digital: https://licitanet.com.br/, abertura prevista **para 16/04/2026, às 08:00 horas**. O edital e os seus anexos estão disponíveis na íntegra pelo sítio

https://licitanet.com.br/, e sítio eletrônico municipal www.matutina.mg.gov.br/editais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) de publicações oficiais. Informações também no Setor de Licitações desta Prefeitura, no endereço: Rua José Londe Filho, 354 – centro, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e de 12:30 às 16:00 horas. E também pelos tels: (34) 3674 1220 e 34 9 9734 4082. Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br.

VILMAR MARTINS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:725B0392

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 91, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público nº 01/2024, através do Decreto Municipal nº 1.249/2025;

Considerando a existência de vaga e a necessidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. **LUCIVANIA BERNARDINA DA COSTA ALVES**, aprovada em **4º lugar** no Concurso Público nº 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **NUTRICIONISTA,** com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º. A nomeada deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de **10 (dez) dias** para apresentar a documentação exigida e tomar posse, sob pena de tornar-se sem efeito o presente ato de nomeação, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 30 dias do mês de março do ano de 2026.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que esta Portaria foi registrada no livro nº , à (s) folha (s) , e publicada no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2026.

LEANDRO JOSÉ MAFRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:0BDFAA14

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 92, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público nº 01/2024, através do Decreto Municipal nº 1.249/2025;

Considerando a existência de vaga e a necessidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. **ROSA APARECIDA EVANGELISTA PEREIRA FAGUNDES**, aprovada em **4º lugar** no Concurso Público nº 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**.

Art. 2º. A nomeada deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de **10 (dez) dias** para apresentar a documentação exigida e tomar posse, sob pena de tornar-se sem efeito o presente ato de nomeação, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, 30 dias do mês de março do ano de 2026.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que esta Portaria foi registrada no livro nº , à (s) folha (s) , e publicada no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2026.

LEANDRO JOSÉ MAFRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:838CC73C

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 002/2026
PROCESSO Nº 005/2026

Após análise a proposta de preço e documentos de habilitação da licitação na modalidade Concorrência Presencial nº 002/2026, objetivando a contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia, para obra de CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS URBANAS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - FNHIS SUB50 NO MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL/MG, conforme TERMO DE COMPROMISSO N.º 987059/2025/MCIDADES/CAIXA – Operação n.º 1103700-51, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Mendes Pimentel/MG, e em conformidade com os anexos do edital, a autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR a licitação, a empresa: R S DE OLIVEIRA LTDA., inscrita no CNPJ n.º 41.859.279/0001-40, sediada no Sitio Águas Claras, s/n, Zona Rural, na cidade de Mendes Pimentel/MG, CEP: 35.270-000, e-mail: construtorarsdeoliviera@gmail.com e telefone (33) 9 8885-2391, vencedora do certame no valor total de R$ 3.001.711,76 (três milhões, um mil, setecentos e onze reais e setenta e seis centavos), nos termos

da Lei n.º 14.133/21, suas alterações posteriores e as demais normas pertinentes.

MENDES PIMENTEL, 30 de março de 2026.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:6CF8B7FB

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO ATA RP

EXTRATO – 2° TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2025

O Município de Mendes Pimentel/MG torna público que firmou o Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro da Ata de Registro de Preços n.º 024/2025, cuja a contratada foi a empresa AUTO POSTO BARBOSA MP LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.710.298/0001-01, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos e equipamentos próprios e locados da Administração Pública Municipal. O reequilíbrio econômico-financeiro foi acolhido integralmente, conforme as condições de mercado, ficando reajustados os seguintes itens: Item 01 - Etanol comum: valor unitário reajustado para R$ 5,66; Item 02 - Gasolina comum: valor unitário reajustado para R$ 7,03; Item 03 - Óleo Diesel comum: valor unitário reajustado R$ 7,42; Item 04 - Óleo Diesel S10: valor unitário reajustado para R$ 7,52. Os novos valores passam a vigorar a partir da data de 16/03/2026.

Mendes Pimentel, 30 de março de 2026.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:179BE49F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 003/2026
(Decorrente da Ata de Registro de Preços n.º 029/2025 – Pregão Presencial n.º 010/2025 - SRP)

O Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Paulo Antônio de Souza, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos da lei, o extrato de contrato referente Processo Administrativo n.º 036/2025 – Ata de Registro de Preços n.º 029/2025, conforme dados a seguir:

PROCESSO N.º 036/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2025
Pregão Presencial n.º 010/2025 - SRP
CONTRATO N.º 003/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL/MG
CONTRATADA: SAÚDE FARMA MP LTDA-ME, CNPJ n.º 52.063.063/0001-90
OBJETO: Aquisições futuras de medicamentos em estabelecimento comercial (Farmácia) na cidade de Mendes Pimentel, para suprir necessidade de pronto atendimento da Secretaria de Saúde deste município, através de percentual de desconto sobre a lista de preços de medicamentos ao consumidor divulgada mensalmente pela ABCFARMA – Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, e propostas apresentadas na licitação do Pregão Presencial n.º 010/2025 e do Processo Administrativo n.º 036/2025, decorrentes da Ata de Registro de Preços n.º 029/2025 SRP, que integram este instrumento.
VALOR CONTRATADO: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGENCIA: 12 meses, a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial do município.
DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2026

Mendes Pimentel (MG), 30 de março de 2026.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:8A12100C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura de Minas Novas - Fica ratificado o Processo Administrativo de Licitação PARA **Contratação de empresa ESPECIALIZADA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA E/OU CONSULTORIA PELO SEBRAE/MG, PARA CAPACITAR EMPRESÁRIOS E COLABORADORES DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS, POR MEIO DE UMA TRANSFORMAÇÃO ESTRATÉGICA NOS PEQUENOS NEGÓCIOS**. FUNDAMENTAÇÃO legal: art.75, XV, da Lei Federal n" 14.133/2021 e demais normas pertinentes. VENCEDOR: SERVIÇO DE APOIO ÁS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG, CNPJ: 16.589.137/0063-66, Data ratificação: 30 DE MARÇO DE 2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

_____

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura de Minas Novas - Extrato de contrato N° 078/2026 Processo Administrativo de Licitação nº. 060/2026, DISPENSA nº. 011/2026. Fundamentação legal: art.75, XV, da Lei Federal n" 14.133/2021 e demais normas pertinentes. Objeto: **Contratação de empresa ESPECIALIZADA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA E/OU CONSULTORIA PELO SEBRAE/MG, PARA CAPACITAR EMPRESÁRIOS E COLABORADORES DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS, POR MEIO DE UMA TRANSFORMAÇÃO ESTRATÉGICA NOS PEQUENOS NEGÓCIOS**. CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO ÁS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG, CNPJ: 16.589.137/0063-66, VALOR: R$ 101.745,50 (CENTO E UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). Assinado(s): 30 DE MARÇO DE 2026. PRAZO 12 (DOZE) MESES.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:7E708916

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL 033/2025

EXTRATO DE TERMO ADITiVO
PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 033/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025. CONTRATO Nº 83/2025. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM AULAS DE ARTES MARCIAIS NAS MODALIDADE DE

JUDÔ. FORNECEDOR. **38.194.202 MARISTANIA FERNANDA ALVES DOS SANTOS.**CNPJ N.º 38.194.202/0001-94. VALOR R$: 42.000,00. TERMO ADITIVO ASSINADO: 26/03/2026. VIGÊNCIA: 08/04/2026 A 08/04/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Fabiano Correia Dos Santos
Código Identificador:E2656119

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL 048/2025

EXTRATO DE TERMO ADITiVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 048/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025. CONTRATO Nº 93/2025. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM AULAS DE ARTES MARCIAIS NAS MODALIDADE DE JUDÔ. FORNECEDOR. 21.782.380 MARCO AURELIO PEREIRA LOPES**.** CNPJ N.º 21.782.380/0001-33. VALOR R$: 30.000,00. TERMO ADITIVO ASSINADO: 19/03/2026. VIGÊNCIA: 26/04/2026 A 27/04/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Fabiano Correia Dos Santos
Código Identificador:BD56346F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Credenciamento nº **003/2026**. Objeto:**Credenciamento de empresas para prestação de serviços de locação de máquinas, caminhões e trator, com fornecimento de operador e/ou motorista, combustível e manutenção, para atendimento das demandas da secretarias de obras e serviços urbanos e da secretaria de meio ambiente e agropecuária do Município de Mirabela-MG.** Credenciamento a partir do dia **15/04/2026**. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38) 3300-5965. –

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E S. RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:AE715EF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 424, DE 30 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação de Candidatos aprovados no Concurso Público Convocado pelo Edital n° 001/2023"

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando o comparecimento dos candidatos convocados para nomeação, que apresentaram tempestivamente os documentos exigidos;

Decreta:

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos, abaixo identificados, aprovados no Concurso Público, cujas provas foram realizadas em 21 de maio de 2023, e que teve seu resultado homologado conforme Decreto nº 1.193/2023 de 22 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município:

CARGO	NOME DO CANDIDATO
Assistente Social	Emanuelle Beatriz Evêncio
Professor I	Josilene Matos Faria Oliveira
Professor I	Celina de Oliveira Gonçalves Cassin
Professor I	Josilaine Vieira Alves Xavier
Professor I	Sheila Silva de Farias Xisto
Professor I	Irani Malvina de Lourdes Costa Rodrigues
Secretario Escolar	Natan Alberto dos Santos Silva

Art. 2º - Os servidores nomeados conforme artigo 1º deste Decreto serão regidos pelo REGIME ESTATUTÁRIO e toda a legislação pertinente, cumprindo no prazo de até 03 (três) anos o ESTÁGIO PROBATÓRIO.

Art. 3º - O prazo para posse e início das atividades dos candidatos nomeados é de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante requerimento escrito.

Art. 4º - O candidato que não comparecer para assinar o termo e posse e iniciar as atividades no prazo previsto será considerado desistente, ficando nula de pleno direito a nomeação efetivada.

Art. 5º - Se o candidato nomeado possuir acumulo de cargos públicos deverá formalizar no prazo de 20 (vinte) dias pedido de acumulo de cargos, devendo apresentar os seguintes documentos:

I – Termo de Posse ou contrato de trabalho vigente referente ao cargo ocupado em outro ente público;

II – descrição pormenorizada da carga horária cumprida em ambos os cargos ou empregos públicos, com carga horaria diária, horário de entrada e saída em cada um dos cargos diariamente, horários de intervalo para refeições, e distancia a ser percorrida entre os locais de trabalho e o tempo gasto neste percurso.

Art. 6º - Se o candidato declarou possuir outro cargo ou emprego público e que iria exonerar do mesmo quando empossado no Município de Miradouro deverá apresentar no ato da assinatura do termo de posse documento comprobatório da exoneração ou do seu pedido.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 30 de março de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:2A81F5CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 425/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Concede Ponto Facultativo"CLOVES DA SILVA BOTELHO, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; Considerando que no dia 02 de abril do ano corrente é data reconhecida voltada a religiosidade, e dia 03 é feriado nacional, tradicionalmente denominadas quinta e sexta-feira santas. DECRETA: Art. 1º - Em virtude da Semana Santa, fica estabelecido Ponto Facultativo na quinta-feira, dia 02 de Abril do corrente ano. Art. 2º – Não haverá expediente interno e externo, na Sede da Prefeitura e nas Sedes das Secretarias Municipais. Parágrafo Único – Excetuam-se do

disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Miradouro-MG, 30 de março de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:F6987A66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público edital de Inexigibilidade nº 011/2026 – Objeto: Credenciamento para Prestação de Serviços Mecânicos, Solda, Torno e Elétricos de Maneira Preventiva e/ou Corretiva em Veículos Leves Flex, Pesados e Motocicletas, à Praça Santa Rita, 192, Centro, Miradouro - MG, Setor de Protocolo, a partir do dia 30/03/2026 de 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 15:30. Informações (32) 3428-0357/0358 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:849C1684

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público edital de Inexigibilidade nº 012/2026 – Objeto: Credenciamento para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Artísticos e Artesanais para planejamento, produção, armação, forração, encapamento, confecção e montagem de elementos decorativos destinados a eventos públicos municipais entre outros eventos, à Praça Santa Rita, 192, Centro, Miradouro - MG, Setor de Protocolo, a partir do dia 01/04/2026 de 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 15:30. Informações (32) 3428-0357/0358 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:4F97D91A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2022

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do sexto termo aditivo do Contrato nº 062/2022, firmado entre o Município de Moema e Nitronet Ltda – ME, CNPJ sob o nº 13.385.261/0001-19. Objeto: prorrogação de prazo até 30/06/2026, renovação do valor total do contrato em R$21.000,00 (vinte e um mil reais). Data de assinatura 26/03/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 30/03/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:E29F26CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR EFETIVO Nº 001/2025

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR EFETIVO Nº 001/2025

PRORROGAÇÃO DE PRAZO
O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA-MG – SAAE, inscrito no CNPJ sob o nº 20.918.413/0001-67, com sede administrativa na Rua Goitacazes, nº 580, São João, Moema/MG, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. ÂNGELO LUIZ SOARES, e o MUNICÍPIO DE MOEMA/MG, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 18.301.044/0001-17, com sede na Rua Caetés, nº 444, Centro, Moema/MG, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA, com a interveniência da servidora ALCIANA LÚCIA DA SILVA MADEIRA PROCÓPIO GONTIJO, inscrita no CPF nº 003.894.056-63, doravante denominada INTERVENIENTE, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cessão de Servidor Efetivo nº 001/2025, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência do Termo de Cessão pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 01 de abril de 2026 até 31 de março de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
A presente prorrogação fundamenta-se no interesse público, visando garantir a continuidade dos serviços prestados pela servidora cedida, bem como a manutenção da cooperação institucional entre os partícipes, nos termos da Lei Municipal nº 1.039/2006 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Cessão original que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE
O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município de Moema/MG, nos termos da legislação vigente.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo por meio das assinaturas digitais.
Moema/MG, 23 de março de 2026.

Cedente
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema
ÂNGELO LUIZ SOARES
Diretor Executivo

Cessionário
Município de Moema/MG
JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Interveniente
ALCIANA LÚCIA DA SILVA MADEIRA PROCÓPIO GONTIJO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:A82074B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 032/2026

DECRETO Nº 032/2026

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 111/2025 E A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS."

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 710/1997, Lei Municipal nº 1220/2010 e Lei Municipal nº 1231/2010,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 111/2025, que dispunha sobre a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS passa a ter a seguinte composição, com 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL
01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Claudenice Geralda da Silva - Suplente: Juliana Rene Vaz
01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Sarah Clara da Silva - Suplente: Maiara de Souza Oliveira Silva
01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Marlon Francisco Silva Fiuza - Suplente: Ana Paula Santos Pereira
01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Obras
Titular: José Donizete Barbara - Suplente: Nilton Santos de Souza
II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
02 (dois) Representantes de entidades de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social, no âmbito municipal
Titular: Patrícia Nunes de Castro Silva - Suplente: Rosenilda dos Reis de Souza Rodrigues
Titular: Joyce Duarte Ferreira - Suplente: Maria Elena da Silva
02 (dois) Representantes de entidades Prestadoras de Serviço da área da Assistência Social, no âmbito municipal
Titular: Miriam Sandra Gontijo de Oliveira - Suplente: Gisele Alves Fernandes Ferreira
Titular: Adriane Ferreira do Amaral - Suplente: Andreza Mesquita Assunção
Art. 3º Os membros nomeados exercerão suas funções conforme as disposições legais vigentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Moema, 27 de março de 2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:C7E3B315

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 033/2026

DECRETO Nº 033/2026

"DÁ POSSE AOS CONSELHEIROS ELEITOS E INDICADOS A COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD – NO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1876/2025 E Nº 1903/2026"

DECRETA:
Art. 1º - Ficam empossados os Conselheiros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Direito das Pessoas com Deficiência:
I – 02 (dois) Representantes de associações de pessoas com deficiência ou de seus familiares:
Titular: Miriam Sandra Gontijo de Oliveira - Suplente: Tamiris Rafaela da Silva,
Titular: Joyce Duarte Ferreira - Suplente: Andreza Mesquita Assunção

II – 03 (três) Profissionais da área da saúde, educação ou assistência social:
Titular: Claudenice Geralda da Silva – Suplente: Joice Carolaine Ferreira Silva Rezende
Titular: Rosenilda dos Reis de Sousa Rodrigues – Suplente: Meire Aparecida dos Santos Titular: Mirela Fabrícia Mesquita – Suplente: Rafael Souza Mesquita

III – 02 (dois) Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Juliana Renê Vaz – Suplente: Marlon Francisco Silva Fiuza
Titular: Artur Alves Pereira – Suplente: Taiza Márcia Gontijo
IV – 01 (um) Representante de sindicatos, entidades de classe ou empregadores:

Titular: Mardem Fabrício Fernandes - Suplente: Nilda Rosário de Oliveira Lima

V – 01 (um) Representantes da comunidade científica ou acadêmica:
Titular: Nívea Aparecida de Oliveira - Suplente: João Daniel Pessoa

VI – 01 (um) Cidadão ou liderança engajada na defesa dos direitos das pessoas com deficiência:
Titular: Clarissa Ferreira Mesquita Nunes - Suplente: Donizete Anderson de Oliveira Gontijo

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, 26 de Março de 2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:93B87378

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão n° 09/2026- Forma: Eletrônica. Sistema Registro de Preços. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 14 de abril de 2026, às 09:00 horas o Pregão n° 09/2026 - Modo de Disputa Aberto, na Forma Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor preço por item. **Objeto**: Refere-se a Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de Materiais para Procedimentos Endoscópicos e Urológicos, destinados à atender as necessidades do Hospital Municipal de Monte Carmelo/MG. Licitação Regionalizada, com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 24/03/2026. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. Monte Carmelo, 24 de março de 2026.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:1AD0D625

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
Credenciamento 06/2023. 35° T.A ao Contrato n° 134/2023: **Contratada:** Clínica de Imagens de Monte Carmelo Ltda- EPP, CNPJ: 00.265.870/0001-92. **Contratante:** Município de Monte Carmelo MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços de Exames de Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada, com Base na Tabela de Preços do SUS, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão do valor anual contratual para acrescer o repasse de complementação devida pela União, alusiva ao piso salarial nacional da enfermagem, no montante de R$ 1.956,96. O valor é referente ao mês de fevereiro do ano de 2026. **Cláusula 2°:** O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei Municipal n° 1989, de 12 de setembro de 2023. Data: 11/03/2026.

***ANA PAULA PEREIRA* –**
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:36433808

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
Credenciamento 09/2022. 36º T.A ao Contrato n° 143/2022: **Contratada:** Laboratório Sanchez Eireli, CNPJ: 07.181.682/0001-25. **Contratante:** Município de Monte Carmelo MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento para a contratação de Empresas (Laboratórios) com sede no Município de Monte Carmelo, para a Prestação de Serviços e Realização de Exames Diversos, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão do valor anual contratual para acrescer o repasse de complementação devida pela União, alusiva ao piso salarial nacional da enfermagem, no montante de R$ 8.520,00. O valor é referente ao mês de fevereiro do ano de 2026. **Cláusula 2°:** O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei Municipal n° 1989, de 12 de setembro de 2023. Data: 11/03/2026.

***ANA PAULA PEREIRA* –**
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:48A8A64F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
Credenciamento 11/2022. 40° T.A ao Contrato n° 203/2022: **Contratada:** Hospital Santa Terezinha Ltda - EPP, CNPJ: 22.605.232/0001-06. **Contratante:** Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se ao processo de seleção e credenciamento, sob a forma de Chamamento Público, para a contratação de prestação de serviços, ações e atividades previstos na modalidade de atenção hospitalar, de forma complementar, em consonância com as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, e art. 24, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a fim de minimizar o déficit de leitos existentes e diminuir a necessidade de encaminhamentos de pacientes para outros Municípios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos deste Edital e seus Anexos. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão do valor anual contratual para acrescer o repasse de complementação devida pela União, alusiva ao piso salarial nacional da enfermagem, no montante de R$ 55.500,45. O valor é referente ao mês de fevereiro do ano de 2026. **Cláusula 2°:** O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei Municipal n° 1989, de 12 de setembro de 2023. Data: 11/03/2026.

***ANA PAULA PEREIRA* –**
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:9299BC23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
Credenciamento 11/2022. 40° T.A ao Contrato n° 202/2022: **Contratada:** Hospital e Maternidade Virgílio Rosa Ltda – EPP, CNPJ: 25.984.469/0001-33. **Contratante:** Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se ao processo de seleção e credenciamento, sob a forma de Chamamento Público, para a contratação de prestação de serviços, ações e atividades previstos na modalidade de atenção hospitalar, de forma complementar, em consonância com as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, e art. 24, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a fim de minimizar o déficit de leitos existentes e diminuir a necessidade de encaminhamentos de pacientes para outros Municípios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos deste Edital e seus Anexos. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão do valor anual contratual para acrescer o repasse de complementação devida pela União, alusiva ao piso salarial nacional da enfermagem, no montante de R$ 24.248,00. O valor é referente ao mês de fevereiro do ano de 2026. **Cláusula 2°:** O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei Municipal n° 1989, de 12 de setembro de 2023. Data: 11/03/2026.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:AF657462

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10, DE 30 DE MARÇO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convoca os candidatos para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no concurso público 01/2024, homologado pelo Decreto 12.789 de 26 de Junho de 2024, e demais interessados, para realização de escolha de vaga conforme a classificação com a apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária , Perícia Médica Oficial, e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

1. DA CLASSIFICAÇÃO:

I – Ser aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024 e homologado pelo Decreto n.º 12.789/2024 para o cargo equivalente à função pleiteada, observada a ordem de classificação daquele cargo,

desde que comprovada a habilitação profissional específica (na forma do Edital n.º 001/2024);

II – Não ser aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024 e homologado pelo Decreto n.º 12.789/2024 para o cargo equivalente à função pleiteada, observando-se a seguinte prioridade:

a) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola Pública Municipal de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

b) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola Estadual em funcionamento no Município de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

c) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

d) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola Pública Municipal e/ou Estadual em funcionamento em outros Municípios, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

III – O mais idoso.

2. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO

2.1. Os candidatos deverão comparecer **no horário, data e local estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para realizar **a escolha de vagas e a apresentação da seguinte documentação:**

a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino);

e) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL EMITIDA PELO SITE: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidao-de-quitacao-eleitoral

f) Certidão de Contagem de Tempo, emitida em modelo próprio e com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2024, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola Pública Municipal e/ou Estadual;

g) CTPS e Declaração emitida pela Instituição de Ensino com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2025, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé.;

2.2. Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo I deste Edital e observada a ordem de classificação.**

2.3. O candidato que se considerar preterido poderá interpor recurso de imediato, devendo a resposta ser apresentada em até 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Após a escolha das vagas, o candidato deverá comparecer no Departamento Pessoal, na Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé/MG com as cópias dos seguintes documentos:

a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;

d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino);

e) Cópia do Titulo de Eleitor **E** a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site: https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

f) Certidão de Nascimento ou Casamento; (caso houver alteração no nome devido ao casamento ou divórcio, o mesmo deverá estar atualizado junto a Receita Federal- CPF E CI;

g) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;

h) Comprovante de residência atualizado;

i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

j) Declaração do Posto de Saúde de estar em dia com a vacinação para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

k) Declaração de matrícula em escola para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

l) 01 (uma) fotos 3x4; XV - Para fins de IRRF- deverá apresentar documento de identidade e CPF dos filhos menores de 21 anos;

m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida no site da Polícia Civil de Minas Gerais - https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s

n) Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;

3. DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

3.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 3 deste Edital, realizados em até **60 (sessenta)** dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.

3.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

4.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames quais sejam:

I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;

II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);

III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);

IV - Glicemia de Jejum;

V - Creatinina;

VI - Urina (rotina);

VII – TGO

VIII - TGP

IX - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).

4.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

4.3. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporáriamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.

4.4. **Implicará em perda do direito à contratação**:

a) A não apresentação dos documentos necessários à contratação;

b) A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;

c) A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;

d) A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;

e) O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou

f) O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// www.digiescola.muriae.mg.gov.br/contratacao2026*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

5.2. Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG, 30 de Março de 2026.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Av. Maestro Sansão 236
Data: 31/03/2026
Horário:14h

ESCOLA	TURMA	TURNO	PERÍODO 07/04/2026 a
EM Ricardo Oliveira M. Azevedo (Safira)	1º período	Vespertino	17/07/2026
EM Ricardo Oliveira M. Azevedo (Safira)	2º período	Vespertino	18/12/2026
EM Sylla de Ururahy Macêdo (Pirapanema)	1º período	Vespertino	17/07/2026
EM Cléria Ticon Carneiro (Santana)	5º ano	Matutino	30/05/2026
EM Valdivino dos Santos Mendes (Gaspar)	Apoio	Disponibilidade	Aguardando perícia

AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Av. Maestro Sansão 236
Data: 31/03/2026
Horário:14h 30min

ESCOLA	FUNÇÃO	TURNO	PERÍODO 07/04/2026 a
EM Jesus Francisco Araújo (Vermelho)	Berçário	Vespertino	30/05/2026
EM Profª Esmeralda Vianna (inconfidência)	Limpeza	Matutino	Aguardando perícia
EM Irene Pereira Dias Nunes (Santo Antonio)	Limpeza	Vespertino	06/09/2026

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:EEA18DCD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ERRATA AO DECRETO Nº 14.098, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

"Concede progressão aos servidores públicos municipais".

ONDE SE LÊ:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025.

LEIA-SE:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2024.

Muriaé-MG, 23 de março de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:BC9BEC19

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº. 7.590 /2026

Dispõe sobre a tramitação prioritária dos processos administrativos que figurem como parte ou interessada a pessoa em situação de violência doméstica e familiar.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Terão prioridade os procedimentos administrativos em tramitação em qualquer órgão ou instância da administração pública municipal direta ou indireta em que figure como parte ou interessada pessoa em situação de violência doméstica ou familiar, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, Lei Maria da Penha.

Parágrafo único. O tratamento prioritário disposto no caput deste artigo refere-se à prática de todos e quaisquer atos ou diligências procedimentais, como solicitação de vaga de creche em nova

localidade, inclusive distribuição, publicação de despacho na imprensa oficial, intimações e procedimentos administrativos.

Art. 2º. A pessoa interessada na obtenção dessa prioridade deve requerê-lo à autoridade administrativa competente para decidir o procedimento, que determinará ao respectivo Departamento ou Secretaria as providências a serem cumpridas.

Parágrafo único. Para obtenção desta prioridade, a pessoa deverá apresentar os seguintes documentos:

I – fotocópia do boletim de ocorrência ou de qualquer outro documento expedido pelo Órgãos competentes de segurança;

II – fotocópia de exame de corpo delito;

III – fotocópia da queixa-crime ou do pedido de medida protetiva.

Art. 3º. Após a concessão da prioridade objeto desta Lei, a pessoa em situação de violência doméstica e familiar terá prioridade em todos os processos administrativos e em qualquer departamento ou Secretaria sem a necessidade de nova apresentação de documentação comprobatória no período de dois anos.

Art.4º. Encerrado o prazo determinado nesta Lei, a pessoa em situação de violência doméstica e familiar poderá apresentar nova solicitação de prioridade caso seu processo não tenha transitado em julgado ou medida protetiva expirada.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 30 de março de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:448A975A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº. 7.591 /2026

"Institui o dia 17 de outubro como o Dia de Luto e de Memória às Mulheres Vítimas de Feminicídio no âmbito do Município de Muriaé/MG, estabelece diretrizes para a criação de memoriais físicos e simbólicos, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituído o dia 17 (dezessete) de outubro como o Dia de Luto e de Memória às Mulheres Vítimas de Feminicídio no Município de Muriaé/MG.

Art. 2º – São diretrizes e objetivos desta Lei:
I – Honrar a memória das mulheres vítimas de feminicídio e prestar solidariedade aos seus familiares;
II – Garantir às sobreviventes e famílias o direito à memória e à verdade como parte das políticas de reparação;
III – Promover a conscientização sobre a violência de gênero através da ocupação simbólica de espaços públicos;
IV – Identificar falhas na rede de proteção a partir da análise das trajetórias das vítimas.

Art. 3º – Para a efetivação da memória e reparação, o Poder Público poderá:
I – Implementar o Projeto Banco Vermelho em praças e parques, instalando assentos na cor vermelha que simbolizem o lugar ocupado pelas vítimas e contenham informações sobre canais de denúncia e ajuda;
II – Priorizar a denominação de novos logradouros, prédios e espaços públicos com o nome de mulheres vítimas de feminicídio ou ícones da luta pelos direitos das mulheres;
III – Instituir um Memorial, um registro (físico ou digital) que documente as histórias de superação das sobreviventes e a memória das que se foram.
IV – Realizar parcerias com a iniciativa privada e entidades de classe.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 30 de março de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:B6E1A9A5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº. 7.593 /2026

Institui no Município de Muriaé a Semana Municipal de Conscientização e Atenção à Fibromialgia, estabelece diretrizes para atendimento e acompanhamento das pessoas diagnosticadas com a síndrome, reconhece o direito ao uso do Cordão de Girassol como instrumento auxiliar de identificação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Muriaé a Semana Municipal de Conscientização e Atenção à Fibromialgia, a ser realizada anualmente na semana que compreender o dia 12 de maio, data internacional de conscientização da fibromialgia.

Art. 2º. A Semana Municipal de Conscientização e Atenção à Fibromialgia tem como objetivos:
I – promover a conscientização da população sobre a fibromialgia, seus sintomas, formas de tratamento e impactos na qualidade de vida;
II – incentivar o diagnóstico precoce e o tratamento adequado;
III – orientar pacientes, familiares e cuidadores sobre o manejo da doença;
IV – ampliar o acesso da população aos serviços de avaliação e orientação médica especializada;
V – promover a capacitação e sensibilização dos profissionais da rede municipal de saúde.

Art. 3º. Durante a Semana Municipal de Conscientização e Atenção à Fibromialgia poderão ser realizadas, entre outras, as seguintes ações:
I – mutirões de atendimento e triagem de pacientes com suspeita de fibromialgia;
II – avaliações médicas com profissionais especialistas, especialmente reumatologistas, visando diagnóstico clínico e orientação adequada;
III – encaminhamento para exames e acompanhamento terapêutico quando necessário;
IV – rodas de conversa, palestras, seminários e encontros educativos com profissionais da saúde e pacientes;
V – campanhas educativas sobre sintomas, diagnóstico, tratamento e direitos das pessoas com fibromialgia;
VI – distribuição de materiais informativos;
VII – ações de promoção da saúde e qualidade de vida, com orientação sobre atividade física, saúde mental e manejo da dor;

VIII – articulação com instituições de saúde, universidades e entidades da sociedade civil.
Art. 4º. O Município, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá promover avaliação clínica especializada, especialmente com profissionais da área de reumatologia, visando diagnóstico e orientação adequada aos pacientes.
Art. 5º. As pessoas que possuírem laudo médico que comprove o diagnóstico de fibromialgia poderão ser incluídas em programas de acompanhamento contínuo na rede municipal de saúde, podendo receber atendimento multidisciplinar, conforme avaliação clínica.
§1º O acompanhamento poderá envolver profissionais das áreas de:
I – reumatologia
II – fisioterapia
III – psicologia
IV – terapia ocupacional
V – educação física
VI – outras especialidades necessárias ao tratamento e controle da dor crônica.
§2º O acompanhamento terá como objetivo promover melhora da qualidade de vida, controle dos sintomas e orientação permanente aos pacientes.
Art. 6º. As pessoas que participarem dos mutirões de avaliação, triagem ou acompanhamento previstos nesta Lei, bem como aquelas já diagnosticadas com fibromialgia mediante laudo médico, poderão ter acesso facilitado aos exames necessários à confirmação diagnóstica e ao acompanhamento clínico, conforme avaliação médica e disponibilidade da rede municipal de saúde.
§1º Entre os exames que poderão ser solicitados, conforme indicação médica, incluem-se exames laboratoriais, exames de imagem e outros procedimentos necessários ao diagnóstico diferencial e acompanhamento da condição.
§2º O objetivo do acesso facilitado aos exames é reduzir o tempo de diagnóstico, permitir avaliação adequada dos sintomas e garantir acompanhamento clínico eficiente aos pacientes.

Art. 7º. Fica reconhecido no município o Cordão de Girassol como instrumento auxiliar de identificação das pessoas com deficiências ocultas ou condições de saúde não imediatamente visíveis, incluindo a fibromialgia.
§1º As pessoas diagnosticadas com fibromialgia poderão utilizar o Cordão de Girassol como forma de identificação, mediante apresentação de laudo médico ou documento equivalente.
§2º O uso do Cordão de Girassol tem por finalidade facilitar o reconhecimento da condição de saúde do usuário e promover maior compreensão, acolhimento e atendimento adequado nos serviços públicos e privados.
§3º O uso do cordão não substitui outros documentos comprobatórios, quando exigidos pela legislação.

Art. 8º. Os órgãos públicos municipais poderão promover campanhas de orientação e capacitação de servidores para reconhecimento do Cordão de Girassol e acolhimento adequado às pessoas com fibromialgia e outras condições invisíveis.

Art. 9º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias e cooperações técnicas com:
I – hospitais e clínicas do município
II – instituições de ensino superior
III – associações e entidades de apoio a pacientes com doenças crônicas
IV – profissionais especialistas da área da saúde.
Art. 10. As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas nas:
I – Unidades Básicas de Saúde
II – Centros de especialidades
III – hospitais
IV – auditórios públicos
V – outros espaços adequados à realização das atividades.

Art. 11. O Poder Executivo poderá incluir a Semana Municipal de Conscientização e Atenção à Fibromialgia no calendário oficial de eventos do município.
Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 30 de março de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:FE6C02D7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº. 7.594 /2026

Altera a Lei nº 7.517/2025.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 7.517/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento, Tecnologia, Inovação e Pesquisa (COMDETIP) será composto por, no mínimo, 30 (trinta) membros titulares e seus respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução, respeitada a seguinte composição:

Art. 2º Os incisos I, II, III e VI do art. 2º da Lei Municipal nº 7.517/2025 passam a vigorar com a seguinte redação:

I - quatorze representantes do Poder Público Municipal, sendo um da Secretaria Municipal de Saúde, um da Secretaria Municipal de Administração, dois da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e dez indicados por outras secretarias ou órgãos municipais com atuação relacionada à inovação, tecnologia, desenvolvimento econômico ou educação e um representante do Poder Público Estadual, indicado pela Secretaria do Estado de Desenvolvimento Econômico;
II - quatro representantes de instituições de ensino superior e/ou tecnológico, com atuação no município;
III – cinco representantes de entidades empresariais e do setor produtivo, sendo um da Câmara de Dirigentes Lojistas de Muriaé (CDL), dois de cooperativas de crédito com atuação local e dois de sindicatos ou instituições do terceiro setor;
VI – dois representantes de instituição de saúde;

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 30 de março de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:77847939

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº. 7.595 /2026

Reconhece como de utilidade pública o SEST SERVICO SOCIAL DO TRANSPORTE.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica reconhecida como de utilidade pública, no âmbito do Município de Muriaé, o SEST SERVICO SOCIAL DO TRANSPORTE, inscrito no CNPJ sob o nº 73.471.989/0213-54, entidade sem fins lucrativos com sede e atuação neste Município.

Art. 2º- Esta lei entra em na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 30 de março de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:412ABDFB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº. 7.596 /2026

Reconhece como de utilidade pública o SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de utilidade pública, no âmbito do Município de Muriaé, o SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, inscrito no CNPJ sob o nº 73.471.963/0212-25, entidade sem fins lucrativos com sede e atuação neste Município.

Art. 2º. Esta lei entra em na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 30 de março de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:F10ED2F0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 33, DE 30 DE MARÇO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Concede prorrogação de redução de carga horária do servidor público, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Lei nº 5.193/2016;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.628/2024;

CONSIDERANDO o que fora constatado no bojo do Processo Administrativo nº 027649/2025, dando conta de que a servidora MARIA FRANCISCA CORREA CHAVES CRUZ é indispensável aos cuidados de seus filhos portadores de necessidades especias, apresenta malformação por esquinzecefalia;

CONSIDERANDO a permanência das condições que ensejaram a concessão anterior, conforme documentação apresentada no Processo Administrativo nº 027649/2025, comprovando que os filhos da servidora permanecem em condição que exige cuidados permanentes;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 10 de abril de 2026, a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada semanal da servidora Maria Francisca Correa Chaves Cruz, MASP 004.140-002, sem prejuízo de seus vencimentos, para acompanhamento e cuidado de seus filhos de diagnosticados com malformação por esquinzecefalia, durante o tratamento médico hospitalar, terapêutico ou sócio educacional, nos quais sua presença seja indispensável;

Art. 2º A redução de que trata o artigo anterior incidirá sobre as horas de trabalho da servidora destinadas ao desenvolvimento de atividades pedagógicas individuais ou coletivas e atividades de interação com os educandos.

Art. 3º A presente prorrogação observará os termos e condições estabelecidos na Portaria nº 47 de 10 de abril de 2025 e na legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 30 de março de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:4D48677A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO N° 002/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ

O Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, no uso de suas atribuições, resolve aprovar, em Reunião Ordinária do dia 18/03/2026, conforme as exigências legais previstas no artigo 2º da Lei Municipal de nº 5.408 de 19 de abril de 2017;

CONSIDERANDO:
- Constituição Federal/88
- A Lei Orgânica Municipal
- A lei Federal 8.080/90 e suas alterações
- A Lei Federal 8.142/90
- O Decreto Presidencial 7.508 de 28 de junho de 2011
- Lei Municipal de nº 5.408 de 19/04/2017
- Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da Resolução SES MG nº 10.600/2025.

Artigo 2º - Aprovar o Plano de Trabalho da Portaria nº 8746/2025.

Artigo 3º - Aprovar o Plano de Trabalho da Portaria nº 7.321/2025.

Artigo 4º - Aprovar o Plano de Trabalho da Portaria nº 7.628/2025.

Artigo 5º - Aprovar o Plano de Trabalho da Portaria GM/MS n° 10.205/2026.

Artigo 6º - Nomeia a Comissão organizadora da etapa municipal da 11ª Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais, tendo como representantes:

- Eliane Freitas de Souza Ferreira - Trabalhadores
- Brenner Martiniano Oliveira Conceição – Gestão/Prestador
- Josiane Pereira da Silva - Usuário
- Loyane dos Santos Arcanjo - Usuário

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Muriaé/MG, 18 de março de 2026.

MARCELO LUIZ DA SILVA PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé

Homologo a presente Resolução, cumpra-se integralmente a mesma.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:6B1407B0

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
CONTRATO Nº 007/2026 - ADESÃO 002/2026 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – PROCESSO Nº 019/2025 DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA – CODAP.

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 007/2026 - ADESÃO Nº 002/2026 – PROCESSO º 020/2026 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO DE 15M³, ATRAVÉS DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – PROCESSO Nº 019/2025 DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA – CODAP. **– CONTRATADA: DEVA VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 23.762.552/0003-02** - O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO: **R$ 1.193.000,00 (UM MILHÃO, CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL REAIS)**- DATA: 30/03/2026 – VIGÊNCIA: 30/03/2026 A 30/09/2026 - PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

Descrição	Qtde	Marca/ Modelo	Valor Unitário
CAMINHÃO COM COMPACTADOR LIXO 15M³ Caminhão 4x2, toco, novo, zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 255 CV, torque mínimo de 900 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 16.000kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, entre eixo com a melhor adequação para essa aplicação, com ar-condicionado, implementado com compactador de lixo de 15m³ compactados, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.	2	IVECO TECTOR 17-280 COM COMPACTADOR DE 15 M³	R$ 596.500,00
Valor total: R$ 1.193.000,00 (um milhão, cento e noventa e três mil reais)			

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:9115FA25

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA SRP Nº 012/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA O FORNECIMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA COMUM E DIESEL S-10, PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG – FUNDARTE E DE TODOS OS SEUS SETORES - MOTIVO DO APOSTILAMENTO: EXTENSÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 14.1333/21 - CONTRATADA: AUTO POSTO VEREDAS CASTELO LTDA – PERÍODO: 21/03/2026 A 20/03/2027 -

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:30BC7A00

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A DISPENSA ELETRÔNICA 003/2025 - ULTRABONI LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A DISPENSA ELETRÔNICA 003/2025 PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA CELEBRADO ENTRE O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV E A EMPRESA ULTRABONI LTDA.

O **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ/MURIAÉ-PREV**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.935.438/0001-15, com sede Av. Juscelino Kubstischeck, 601 - Centro, Muriaé - CEP 36.880-000, neste ato representado, na forma da lei, pelo seu Presidente o Sr. Alessandro Rodrigues Campos, de outro lado, como CONTRATADA, a empresa UltraBoni Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.249.746/0001-85, com sede à Rua Luiz de Matos, 478 depósito – bairro Vila Regina - Ubá-MG, CEP:36.501-182, daqui por diante designada DETENTORA, neste ato representada pelo Sr. Anderson Fazollo, portador do CPF nº 0*3.4*4.0*6-*7, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo referente a Ata de Registro de Preços nº 002/2025 da DISPENSA ELETRÔNICA 003/2025**, que tem por objeto o fornecimento de itens de materiais de limpeza, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de duração do presente termo aditivo à referida ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, o qual passará a vigorar no período compreendido entre 24.03.2026 à 23.03.2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO CONTRATO
Para equilíbrio financeiro e econômico da Ata de Registro de Preços nº 002/2025, o valor global será reajustado pelo índice oficial INPC, conforme a Lei federal nº 14.133/21, ou seja, 4,30% (quatro ponto trinta por cento) correspondente ao acumulado dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo para fornecimento de materiais de limpeza para a manutenção deste Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas que subscrevem.
Muriaé-MG, 09 de março de 2026.

ALESANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Muriaé-Prev

ULTRABONI LTDA
CNPJ: 13.249.746/0001-85

Testemunha:
Nancy Lieta Lima
CPF: 2*6.5*8.8*6-*8

Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende:
CPF:5*6.5*6.7*6-*0

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:03DC44B5

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONCESSÃO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONCESSÃO DE CREDENCIAMENTO

Para os fins legais, consolido o resultado do TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO 001-D/2026 e homologo a avaliação e análise de seus responsáveis, concedendo o credenciamento 001-D/2026 com validade até 30/03/2028 à CONFEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI – CONFEDERAÇÃO SICREDI CNPJ: 03.795.072/0001-60, Instituição Financeira – Gestora de Fundos de Investimentos, conforme respectivo Termo de Análise e Portarias: 519/11, 440/13 e 1.467/2022 do MPS, Resoluções 3.922/2010 e 4.695/2018 do BACEN, Resolução CMN 4.963/2021 e Edital de Credenciamento.
Muriaé, 30 de março de 2026.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:FDC553F9

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONCESSÃO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONCESSÃO DE CREDENCIAMENTO

Para os fins legais, consolido o resultado do TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO 001-C/2026 e homologo a avaliação e análise de seus responsáveis, concedendo o credenciamento 001-C/2026 com validade até 30/03/2028 ao BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. CNPJ: 01.181.521/0001-55, Instituição Financeira – Administradora/Custodiante de Fundos de Investimentos, conforme respectivo Termo de Análise e Portarias: 519/11, 440/13 e 1.467/2022 do MPS, Resoluções 3.922/2010 e 4.695/2018 do BACEN, Resolução CMN 4.963/2021 e Edital de Credenciamento.
Muriaé, 30 de março de 2026.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:5A6B9286

LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007001/2025– CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007001/2025– CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025** – OBJETO: CHAMADA PÚBLICA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MURIAÉ.- **CONTRATADA: COOPAF COOP PRODUTORES AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA – MOTIVO:ACRÉSCIMO QUANTITATIVO - VALOR: R$ R$ 99.190,58.**

MURIAÉ/MG, 19/12/2025

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:F6AECB53

LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007001/2025– CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007001/2025– CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025** – OBJETO: CHAMADA PÚBLICA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MURIAÉ.- **CONTRATADA: COOPAF COOP PRODUTORES AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA – MOTIVO:ACRÉSCIMO QUANTITATIVO - VALOR:** R$ 2.892,00.

MURIAÉ/MG, 14/02/2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:1B4AC873

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31301/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 025/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31301/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 025/2023** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS EXISTENTES POR LUMINÁRIAS LED, INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME EDITAL E ANEXOS. - **CONTRATADA: ZEUS ELÉTRICA LTDA – MOTIVO: REAJUSTE CONTRATUAL, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993** – **VALOR: R$ 215.247,06.**

MURIAÉ/MG, 30/03/2026

MAURÍCIO JOSÉ CARNEIRO
Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:AD1F7865

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P.E 100/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025
Processo Adm: Nº 209/2025
Objeto: Constitui objeto deste certame a futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, visando à prestação de serviços de telefonia móvel corporativa, em regime pós-pago, com encaminhamento de chamadas de longa distância, tráfego de voz, dados, mensagens SMS e acesso à internet móvel por meio da tecnologia 4G, de forma contínua e ininterrupta.
Empresa(s) vencedora(s) valor total: R$ 41.995,80 (quarenta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos): **MAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI LTDA EPP** (12.900.948/0001-82) com o(s) item(ns): 1 no valor total de R$

41.995,80 (quarenta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).
Os Srs. Luiza Agostini De Andrade, secretaria Municipal De Saúde, Vanessa Magalhães Azeredo, secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Tamara Idalice De Souza Braga, secretaria Municipal De Administração, Tatiana Rangel Viana, secretaria Municipal De Direitos Humanos, Paulo Roberto Portilho Varella, secretário Municipal De Governo, Mauricio José Carneiro, secretaria Municipal De Obras Públicas E Urbanismo, Cezar Augusto Bianchi Botaro, secretario Municipal De Desenvolvimento Econômico E Inovação Social, Maria Cristina Navarro De Aquino Ribeiro, secretaria Municipal De Educação, Adriana Aparecida De Morais Ribeiro, secretaria Municipal De Meio Ambiente E Sustentabilidade, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) IN SEGES Nº73/2022, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

MURIAÉ (MG), quinta-feira, 10 de fevereiro de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE	***VANESSA MAGALHÃES AZEREDO***
Secretaria Municipal De Saúde	Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA	***TATIANA RANGEL VIANA***
Secretaria Municipal De Administração	Secretaria Municipal De Direitos Humanos
PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA	***MAURICIO JOSÉ CARNEIRO***
Secretário Municipal De Governo	Secretaria Municipal De Obras Públicas E Urbanismo
CEZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO	***MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO***
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico E Inovação Social	Secretaria Municipal De Educação
ADRIANA APARECIDA DE MORAIS RIBEIRO	
Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Sustentabilidade	

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:0EDDD7D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2026

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2026
ADESÃO N° 007/2025

Trata-se de adesão (carona), na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços n° 037/2025, decorrente do Pregão Eletrônico SRP n° 022/2025, Processo Licitatório n° 076/2025, promovido pelo Município de Bom Jesus do Galho/MG, cujo objeto consiste no registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças automotivas originais e genuínas, acessórios, lubrificantes e demais itens, bem como a contratação de serviços mecânicos, com aplicação de percentual de desconto sobre as tabelas CILIA e TRAZVALOR, destinados à manutenção da frota municipal.
A referida ata tem como empresa registrada a LCM Peças para Veículos e Máquinas LTDA, inscrita no CNPJ n° 13.551.967/0001-03, com sede na Rua Serra do Mar, n° 880, Bairro Jardim Panorama, Ipatinga/MG, vencedora do certame originário realizado pelo Município de Bom Jesus do Galho/MG.
Examinados os autos, verificou-se que o processo administrativo encontra-se devidamente instruído, com o atendimento de todos os requisitos legais exigidos para a formalização da adesão, notadamente:
I — a adesão à Ata de Registro de Preços n° 037/2025 visa suprir, de forma contínua, eficiente e economicamente vantajosa, as necessidades da Administração Pública Municipal de Naque/MG no que concerne à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas oficiais, assegurando maior celeridade, padronização e economicidade nas aquisições e contratações correlatas;
II — o objeto do futuro contrato a ser celebrado pelo Município de Naque/MG consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças automotivas originais e genuínas, acessórios, lubrificantes e demais itens correlatos, bem como na prestação de serviços mecânicos com o maior percentual de desconto sobre as tabelas CILIA e TRAZVALOR, para atendimento das demandas da frota municipal, com custeio por meio de recursos próprios e vinculados, conforme especificações constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços n° 037/2025;
III — há autorização expressa do Município de Bom Jesus do Galho/MG, por meio do Ofício n° 038/2026, para que a Prefeitura Municipal de Naque/MG promova a adesão à respectiva Ata, com a expressa declaração de que o saldo pretendido está dentro dos limites previstos na Lei Federal n° 14.133/2021 e não acarretará qualquer prejuízo à contratação original, bem como que o órgão aderente deverá comunicar a empresa detentora acerca do interesse em aceitar o aumento do quantitativo inicialmente contratado;
IV — encontra-se demonstrada a vantajosidade da contratação em relação aos preços praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei Federal n° 14.133/2021; e
V — estão respeitados os limites quantitativos e financeiros de adesão previstos na Ata de Registro de Preços n° 037/2025 e na legislação de regência, especialmente o disposto no art. 86, §§ 3° e 4°, da Lei Federal n° 14.133/2021.
Ante o exposto, considerando a regularidade formal e material do Processo Administrativo n° 024/2026, o atendimento pleno aos requisitos legais aplicáveis e a demonstração inequívoca da vantajosidade e conveniência da presente adesão para a Administração Municipal, com fulcro no art. 86 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, HOMOLOGO, para todos os fins de direito, a Adesão n° 007/2025 à Ata de Registro de Preços n° 037/2025, em favor da empresa LCM PEÇAS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 13.551.967/0001-03, pelo valor global estimado de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), conforme condições, quantidades, limites e exigências estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços aderida.
A presente homologação autoriza a formalização do respectivo instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei Federal n° 14.133/2021, observadas todas as normas pertinentes, a disponibilidade de créditos orçamentários e a indicação das dotações respectivas.

Publique-se. Cumpra-se.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque/MG, 30 de março de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:43BD0352

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2026
ADESÃO N° 007/2025

Trata o presente deadesão(na condição de órgão não participante) à Ata de Registro de Preços n° 037/2025, decorrente do Pregão Eletrônico SRP n° 022/2025, Processo Licitatório n° 076/2025, promovido pelo Município de Bom Jesus do Galho/MG, cujo objeto consiste no registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças automotivas originais e genuínas, acessórios, lubrificantes e demais itens, bem como na contratação de serviços mecânicos, com aplicação de percentual de desconto sobre as tabelas CILIA e TRAZVALOR, destinados à manutenção da frota municipal,

conforme especificações constantes do Termo de Referência e da referida Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços n° 037/2025 tem como empresa detentora a LCM Peças para Veículos e Máquinas LTDA, inscrita no CNPJ n° 13.551.967/0001-03, com sede na Rua Serra do Mar, n° 880, Bairro Jardim Panorama, Ipatinga/MG.
No âmbito do Município de Naque/MG, o objeto do futuro contrato decorrente desta adesão consiste na contratação de empresa para o fornecimento de peças automotivas originais e genuínas, acessórios, lubrificantes e demais itens, bem como a prestação de serviços mecânicos com maior desconto sobre as tabelas CILIA e TRAZVALOR, destinados à manutenção da frota municipal, a serem custeados com recursos próprios e vinculados, nos termos do processo administrativo n° 024/2026.
Constam dos autos: (i) a Ata de Registro de Preços n° 037/2025; (ii) a autorização expressa do Município de Bom Jesus do Galho/MG para a adesão pela Prefeitura Municipal de Naque/MG, com indicação de que o saldo solicitado está dentro dos limites da Lei Federal n° 14.133/2021 e não acarretará prejuízo à contratação original; e (iii) a manifestação favorável quanto à viabilidade e à vantajosidade da adesão, bem como o atendimento dos limites quantitativos previstos para órgãos não participantes.
Desta forma, com fulcro no art. 86 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, bem como nas cláusulas 4.1 e seguintes da Ata de Registro de Preços n° 037/2025, que disciplinam a adesão por órgãos não participantes, ADJUDICO o objeto da Adesão n° 007/2025 em favor da empresa LCM PEÇAS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 13.551.967/0001-03, pelo valor global estimado de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), observados os quantitativos, condições, especificações e demais disposições constantes da Ata de Registro de Preços n° 037/2025 e do Processo Administrativo n° 024/2026.
Determino sejam adotadas as providências necessárias à publicação do presente Termo e ao regular prosseguimento dos atos conducentes à subsequente homologação e formalização do instrumento contratual, nos termos da legislação aplicável.
Publique-se. Cumpra-se.
Naque/MG, 30 de março de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:85C7DBF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO N°003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO nº 003/2026. OBJETO: Credenciamento de empresa para prestação de serviços de mão de obra de serviço de carpinteiro, serralheiro, pedreiro, mestre de obras, encarregado de obras, servente de pedreiro, auxiliar de serviço de obras, serviço de armador de ferragens, e serviço de ladrilheiro p/revestimento. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa 65.069.300 PIO LUCAS MACIEL DE FREITAS, CNPJ nº 65.069.300/0001-72 – Valor Global: R$ 132.00,00. Vigência: até 12 meses – Data da assinatura: 09/03/2026. Natalândia/MG, 30 de março de 2026.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:06796293

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026
Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 001/2026
Contrato Administrativo: nº 009/2026
Contratante: Câmara Municipal de Natalândia – MG, inscrita no CNPJ nº 01.645.912/0001-83.
Contratada: GO Vendas Eletrônicas Ltda, inscrita no CNPJ nº 36.521.392/0001-81.
Objeto: Aquisição de cortina de ar EOS 2 metros com controle remoto, modelo EOS-CER20, 220V, destinada ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Natalândia – MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026.
Valor Global: R$ 1.148,29 (Um mil, cento e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos).
Vigência: 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento do empenho, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária: Recursos consignados no orçamento vigente da Câmara Municipal de Natalândia – MG.
Data da Assinatura: 30 de março de 2026.
Signatários:
Marcos Alves Miguel – Presidente da Câmara Municipal de Natalândia – MG (Contratante).
Gustavo Oliveira – Representante Legal da empresa GO Vendas Eletrônicas Ltda (Contratada).
Natalândia – MG, 30 de março de 2026.

MARCOS ALVES MIGUEL
Presidente da Câmara Municipal de Natalândia – MG

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:174A03FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - DMAE
PORTARIA

PORTARIA N.º 007/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTAR AO SERVIDOR QUE MENCIONAM.

O Diretor do DMAE - Departamento Municipal de Água e Esgotos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º) – Conceder aos servidores deste departamento, abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias, relativa ao período aquisitivo, conforme ESTATUDO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICPAIS.

Funcionário	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Cacildo Carneiro	22/03/2021 a 21/03/2022	01/04/2026 a 30/04/2026

Art.2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte - MG., 30 de março de 2026.

WANDER NUNES BARROSO FILHO
Diretor - DMAE

Publicado por:
Amanda Juliana Lopes da Silva
Código Identificador:DBB9A635

REURB
DECISÃO ADMINISTRATIVA

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua Antônio Brígida nº 921, no Bairro denominado "São Sebastião", nesta cidade e Comarca de Nova Ponte/MG, **Matrícula:**

20.217 no CRI local, na forma dos artigos 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de **Legitimação Fundiária** e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. **Requerente(s): Marcela Paula Dias Borges Fortunato** e seu **marido**, **Juliano Fortunato Ribeiro**. Processo Administrativo nº **209/2020**. Demais informações pelo e-mail: reurb@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8030.
Nova Ponte - MG, 30 de Março de 2026.

Publicado por:
Larissa Andrade Silva
Código Identificador:8BEFB727

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 059, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO VALOR LOCATIVO DE IMÓVEIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE-MG, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial de Avaliação do valor locativo de imóveis, para fins de contratação pelo Município.

Art. 2º. Nomeia como membros da Comissão, o servidor **Horcilei de Freitas Vicente**, CPF nº 079.532.426-05 - CREA nº 213.654-D, os servidores: **João Vitor de Sousa Neto**, CPF nº 100.091.106-31 - Matricula nº 4492, **Allan Johny Barsanulfo Valdo**, CPF nº 083.745.586-36 – Matricula: 3060, **José Ricardo Ferreira**, CPF nº 446.188.086-91 – Matricula nº 24233 e **José Humberto Pontes Borges**, CPF nº 431.809.816-87 – Matricula nº 23883, que poderão avaliar em conjunto ou separadamente, expedindo-se o respectivo laudo com as informações mínimas exigidas nesta Portaria.

Art. 3º. A comissão deverá descrever a caracterização do terreno, construção, benfeitorias e região do imóvel avaliado observando tanto quanto possível as normas da ABNT pertinentes ao procedimento.

Parágrafo único. A Comissão poderá consultar pessoas ligadas à atividade de locação para melhor apurar o valo de mercado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal, 02 de março de 2026.

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito

MÁRCIO ANTONIO FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:6ADEB514

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/124, DE 27 DE MARÇO DE 2026

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE,

Art. 1º- Exonerar, a partir de 27 de março de 2026, Wellington dos Reis Coelho**,** do cargo de Secretário Municipal de Saúde, fazendo jus à percepção do subsídio constante no Anexo II da Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025 até o dia de hoje.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Ouro Branco, 27 de março de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:CC1163EE

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/126, DE 27 DE MARÇO DE 2026

RETIFICA A PORTARIA PMOB/117, DE 19 de MARÇo de 2026

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o conteúdo da Portaria PMOB/117, de 19 de março de 2026, para que: onde se lê: "Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2026.", passe a constar: "Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de fevereiro de 2026.".

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria PMOB/117, de 19 de março de 2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de publicação da Portaria PMOB/117, de 19 de março de 2026.

Ouro Branco, 27 de março de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:86931524

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/Nº 100, DE 09 DE MARÇO DE 2026PORTARIA PMOB/Nº 100, DE 09 DE MARÇO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as que são previstas no art. 77, incisos III, VII, e XI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 056/2026 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no qual solicita a elaboração de Portaria com a finalidade de nomear comissão especial para apurar se há ou não débitos pendentes junto à empresa**Link Card Administradora de Benefícios Ltda**;

CONSIDERANDO que a empresa acima referida prestou serviços para o Município de Ouro Branco;

CONSIDERANDO que para a apuração dos fatos, necessário se faz a nomeação de uma comissão, composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos: Adriano Ferreira Pereira, Carlos Alberto Silva Coelho, e Ariadne Aparecida de Oliveira para avaliarem reconhecimento de dívida junto a empresa **Link Card Administradora de Benefícios Ltda**;
Art. 2º Designar o Sr.Adriano Ferreira Pereira, para exercer a função de Presidente desta Comissão.
Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da publicação desta Portaria, para que a Comissão ora nomeada conclua os trabalhos aqui indicados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 09 de março de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:24BB42C7

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE FOMENTO Nº 06/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 06/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E A ENTIDADE COMUNIDADE PAROQUIAL DOM ORIONE. Objeto:A presente Parceria destina-se a realização da manifestação cultural da encenação da Paixão de Cristo, a ser realizada em 03 de abril de 2026. Valor total:R$50.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência: 31/08/2026. Assinatura: 30/03/2026

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:9BC74F21

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE RESCISÃO BILATERAL

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO TERMO DE FOMENTO PMOB/024/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DOS INCONFIDENTES E ALTO PARAOPEBA – ADESIAP. Objeto:Compreende objeto do presente termo a RESCISÃO BILATERAL do Termo de Fomento 024/2023 firmado entre as partes aqui assinantes, a partir da data de 31/03/2026. Assinatura: 30/03/2026

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:AA252851

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 187/2024

A Prefeitura Municipal De Ouro Branco **TORNA PÚBLICO O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 187/2024**, firmado com a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024 – PRC Nº 147/2024**. O objeto do termo aditivo foi renovar o contrato por mais **3** (Três) meses compreendendo o período de **01/04/2026** a **30/06/2026**. Valor da renovação contratual **R$1.044.760,70** (Um milhão quarenta e quatro mil setecentos e sessenta reais e setenta centavos). Data de assinatura: **27/03/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:93A822FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONVÊNIO

TERMO DE COLABORAÇÃO 013/2026
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – Casa do Oleiro Luz das Nações.
Objeto: Promoção das Finalidades deste.
Valor Total – R$87.710,04 (oitenta e sete mil setecentos e dez reais e quatro centavos)
Assinatura – 27/03/2026
Vigência – 31/12/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO 014/2026
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – Associação dos Moradores do Distrito de Crisólia.
Objeto: Promoção das Finalidades deste.
Valor Total – R$200.000,00 (duzentos mil reais)
Assinatura – 27/03/2026
Vigência – 10/05/2026

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:6EE34050

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação Contratual. Processo Licitatório Nº 107/2022. Pregão nº 049/2022. Contrato nº 096/2022 - Objeto: Prestação de serviços de seguro de veículos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino - Contratado: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais – CNPJ nº 90.180.605/0001-02– Valor: R$ 4.771,76 (quatro mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos). Data assinatura: 25/03/2026. Vigência: 12/04/2026 à 12/04/2027 –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natã Leonardo Pereira
Código Identificador:ADCCE55F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

O Prefeito Municipal de Paineiras/MG, Sr. Osman de Castro Menezes, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Paineiras celebrou Ata de Registro de Preços com as empresas:

Licitante Vencedora	CNPJ	Valor Registrado
MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA	03.596.923/0001-46	R$ 2.549,85
42.338.388 CARLOS ANSELMO FONTANELLA	42.338.388/0001-85	R$ 332,25
YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	51.740.794/0001-60	R$ 358,74
DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	27.417.234/0001-95	R$ 999,00

nos termos da Lei Federal n.º 14.133, para a contratação de empresa para o registro de preços para a contatação de empresa especializada para aquisição de material médico hospitalar de itens fracassados no processo 100/25 para a prestação continuada das atividades em saúde das unidades vinculadas á Secretária Municipal de Paineiras/MG, resultante do Processo Licitatório n.º 15/2026, modalidade Dispensa Eletrônica n.º 006/2026.
Valor total homologado: R$ 4.239,84 (quatro mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos).
Vigência: de 31/03/2026 até 30/03/2027.
Assinatura: 30/03/2026.
Paineiras/MG, 30 de março de 2026.

RAFAELA CRISTINA GUIMARAES FLAUZINO
Agente de Contratação
Matrícula 5687-2

Publicado por:
Rafaela Cristina Guimarães Flauzino
Código Identificador:6422110D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.098, DE 29 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a denominação da Rua Benedito Araújo Ferreira, no Bairro São Sebastião, e dá outras providências.

O povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, no uso de minha atribuição legal que me confere o art. 86, inciso IV, da lei orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Benedito Araújo Ferreira, o logradouro público com início na Rua Joaquim Brochado e término na Rua Um.

Parágrafo único. É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo tomar as providências necessárias para a efetivação a que se refere este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 29 de março de 2026,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:AF5759E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.099, DE 29 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a denominação da Rua Adélio dos Reis Calçado, no Bairro São Sebastião, e dá outras providências.

O povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, no uso de minha atribuição legal que me confere o art. 86, inciso IV, da lei orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Adélio dos Reis Calçado, o logradouro público com início na Rua Joaquim Brochado e término na Rua Benedito Ferreira Araújo.

Parágrafo único. É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo tomar as providências necessárias para a efetivação a que se refere este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 29 de março de 2026,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:3F6D1634

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.100, DE 29 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a denominação da Rua Floriano Lopes Aragão, no Bairro São Sebastião, e dá outras providências.

O povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, no uso de minha atribuição legal que me confere o art. 86, inciso IV, da lei orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Floriano Lopes Aragão, o logradouro público com início na Rua Um e término na Rua Joaquim Brochado.

Parágrafo único. É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo tomar as providências necessárias para a efetivação a que se refere este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 29 de março de 2026,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:1F01E163

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.101, DE 29 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a denominação da Rua Tonico Rabelo no Bairro São Sebastião, e dá outras providências.

O povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, no uso de minha atribuição legal que me confere o art. 86, inciso IV, da lei orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Tonico Rabelo, o logradouro público com início na Rua Joaquim Brochado e término na Rua Um.

Parágrafo único. É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo tomar as providências necessárias para a efetivação a que se refere este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 29 de março de 2026,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:08CC9564

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.102, DE 29 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a denominação da Rua Benvindo Manoel Teixeira, no Bairro São Sebastião, e dá outras providências.

O povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, no uso de minha atribuição legal que me confere o art. 86, inciso IV, da lei orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Benvindo Manoel Teixeira, o logradouro público com início na Rua Joaquim Brochado e término na Rua Manoel Pinto Rabelo.

Parágrafo único. É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo tomar as providências necessárias para a efetivação a que se refere este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 29 de março de 2026,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:65122300

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.103, DE 29 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a denominação da Rua Joaquim Brochado, no Bairro São Sebastião, e dá outras providências.

O povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, no uso de minha atribuição legal que me confere o art. 86, inciso IV, da lei orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Joaquim Brochado, o logradouro público com início na rodovia MG 188 e término na Rua Manoel Pinto Rabelo.

Parágrafo único. É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo tomar as providências necessárias para a efetivação a que se refere este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 29 de março de 2026,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:76AC8098

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.104, DE 29 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a denominação da Rua Manoel Pinto Rabelo no Bairro São Sebastião, e dá outras providências.

O povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, no uso de minha atribuição legal que me confere o art. 86, inciso IV, da lei orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Manoel Pinto Rabelo, o logradouro público com início na Rua Joaquim Brochado e término na ponte molhada - alambique.

Parágrafo único. É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo tomar as providências necessárias para a efetivação a que se refere este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 29 de março de 2026,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:60FBC050

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.105, DE 29 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a denominação da Rua Gumercino Antônio Correia, no Bairro São Sebastião, e dá outras providências.

O povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, no uso de minha atribuição legal que me confere o art. 86, inciso IV, da lei orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Gumercino Antônio Correia, o logradouro público com início na rodovia MG 188 e término na Rua da Caixa d'Água.

Parágrafo único. É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo tomar as providências necessárias para a efetivação a que se refere este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

Paracatu – Minas Gerais, 29 de março de 2026,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:EFCD77FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.106, DE 29 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a denominação da Rua da Caixa D'água, no Bairro São Sebastião, e dá outras providências.

O povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, no uso de minha

atribuição legal que me confere o art. 86, inciso IV, da lei orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica denominada de Rua da Caixa d'Água, o logradouro público com início na rodovia MG 188 e término na Avenida Unaí.

Parágrafo único. É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo tomar as providências necessárias para a efetivação a que se refere este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 29 de março de 2026,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:EFD4320C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.107, DE 29 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a denominação do Beco José de Oliveira Braga no Bairro São Sebastião, e dá outras providências.

O povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, no uso de minha atribuição legal que me confere o art. 86, inciso IV, da lei orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica denominado de Beco José de Oliveira Braga, o logradouro público com início na Rua Joaquim Brochado, paralelo à Rua Manoel Pinto Rabelo, no Bairro São
Sebastião.

Parágrafo único. É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo tomar as providências necessárias para a efetivação a que se refere este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 29 de março de 2026,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:31C77C70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.108, DE 29 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a denominação da Travessa Elvira Soares Rodrigues, no Bairro São Sebastião, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1°. Fica denominada de Travessa Elvira Soares Rodrigues, o logradouro público com início na Rua Cândido Jeferson Ferreira Gomes, no Bairro São Sebastião.

Parágrafo único. É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo tomar as providências necessárias para a efetivação a que se refere este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 29 de março de 2026,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:6D13CABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.109, DE 29 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a denominação do Beco Maria Anunciada dos Santos, no Bairro São Sebastião, e da outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1°. Fica denominado de Beco Maria Anunciada dos Santos, o logradouro público com início na Rua Joaquim Brochado, paralelo à Rua Benedita Ferreira de Araújo, no Bairro São Sebastião.

Parágrafo único. É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo tomar as providências necessárias para a efetivação a que se refere este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 29 de março de 2026,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:29948623

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.110, DE 29 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a denominação do Beco Cecília Vieira da Rocha, no Bairro São Sebastião, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1°. Fica denominado de Beco Cecília Vieira da Rocha, o logradouro público com início na Rua Um e término no Condomínio Recanto das Palmeiras, no Bairro São Sebastião.

Parágrafo único. É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo tomar as providências necessárias para a efetivação a que se refere este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 29 de março de 2026,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:6D61CA0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.111, DE 29 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a denominação do Beco Calixto no Bairro São Sebastião, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1°. Fica denominado de Beco Calixto, o logradouro público com início na Rua Benvindo Manoel Teixeira, paralelo à Rua Manoel Pinto Rabelo, no Bairro São Sebastião.

Parágrafo único. É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo tomar as providências necessárias para a efetivação a que se refere este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 29 de março de 2026,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:62A79189

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.112, DE 29 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre denominação da Travessa José Batista Alves de Souza, no Bairro São Sebastião, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1°. Fica denominado de Travessa José Batista Alves de Souza, o logradouro público com início na Rua da Caixa d'Água, no Bairro São Sebastião.

Parágrafo único. É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo tomar as providências necessárias para a efetivação a que se refere este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 29 de março de 2026,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:FC5784B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.113, DE 29 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a denominação do Beco Augusto José de Souza, no Bairro São Sebastião, e dá outras providências.

O povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, no uso de minha atribuição legal que me confere o art. 86, inciso IV, da lei orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica denominado de Beco Augusto José de Souza, o logradouro público com início na Rua da Caixa d'Água e término em Rua sem saída.

Parágrafo único. É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo tomar as providências necessárias para a efetivação a que se refere este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 29 de março de 2026,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:C9743821

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.114, DE 29 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre denominação da Travessa Júlia Araújo Ferreira, no Bairro São Sebastião, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1°. Fica denominado de Travessa Júlia Araújo Ferreira, o logradouro público com início na Rua Manoel Pinto Rabelo, paralelo ao Beco Joana José de Sousa Braga, no Bairro São Sebastião.

Parágrafo único. É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo tomar as providências necessárias para a efetivação a que se refere este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 29 de março de 2026,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:7668FE9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.115, DE 29 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre denominação da Travessa Joana José de Souza Braga, no Bairro São Sebastião, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1°. Fica denominado de Travessa Joana José de Souza Braga, o logradouro público com início na Rua Manoel Pinto Rabelo, paralelo ao Beco Júlia Araújo Ferreira, no Bairro São Sebastião.

Parágrafo único. É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo tomar as providências necessárias para a efetivação a que se refere este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 29 de março de 2026,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:01A66E02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.116, DE 29 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a denominação da Travessa Cândido Jeferson Ferreira Gomes, no Bairro São Sebastião e dá outras providências.

O povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, no uso de minha atribuição legal que me confere o art. 86, inciso IV, da lei orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica denominada de Travessa Cândido Jeferson Ferreira Gomes, o logradouro público com início na Rua Joaquim Brochado e término na Rua Benvindo Manoel Teixeira.

Parágrafo único. É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo tomar as providências necessárias para a efetivação a que se refere este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 29 de março de 2026,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:F244EAF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.117, DE 29 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a denominação da Travessa Jacy José de Souza, no Bairro São Sebastião, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1°. Fica denominado de Travessa Jacy José de Souza, o logradouro público conhecido por Travessa Um, com início na Rua Manoel Pinto Rabelo, paralelo ao Beco Júlia Araújo Ferreira, no Bairro São Sebastião.

Parágrafo único. É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo tomar as providências necessárias para a efetivação a que se refere este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Revoga-se a Lei n.º 3.331, de 18 de setembro de 2017.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 29 de março de 2026,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:6327BAA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.118, DE 29 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a denominação da Travessa Antônio Teixeira de Souza, no Bairro São Sebastião, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1°. Fica denominado de Travessa Antônio Teixeira de Souza, o logradouro público com início na Rua Joaquim Brochado e término na Travessa Jacy José de Souza, no Bairro São Sebastião.

Parágrafo único. É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo tomar as providências necessárias para a efetivação a que se refere este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 29 de março de 2026,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:681BF9B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.119, DE 29 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a denominação da Travessa Gregório Araújo Ferreira, no Bairro São Sebastião e dá outras providências.

O povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, no uso de minha atribuição legal que me confere o art. 86, inciso IV, da lei orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica denominada de Travessa Gregório Araújo Ferreira, o logradouro público com início na Rua Um e término na Rua Floriano Lopes Aragão.

Parágrafo único. É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo tomar as providências necessárias para a efetivação a que se refere este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 29 de março de 2026,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:BAF2F741

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.120, DE 29 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a denominação do Beco José Gercy no Bairro São Sebastião, e dá outras providências.

O povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, no uso de minha atribuição legal que me confere o art. 86, inciso IV, da lei orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica denominado de Beco José Gercy, o logradouro público com início na Rua Manoel Pinto Rabelo e término em Rua sem saída.

Parágrafo único. É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo tomar as providências necessárias para a efetivação a que se refere este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 29 de março de 2026,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:52289CE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.121, DE 29 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a denominação do Beco Horácio Areda de Sousa no Bairro São Sebastião, e dá outras providências.

O povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, no uso de minha atribuição legal que me confere o art. 86, inciso IV, da lei orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica denominado de Beco Horácio Areda de Sousa, o logradouro público com início na Rua Aracajá, no Bairro São Sebastião.

Parágrafo único. É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo tomar as providências necessárias para a efetivação a que se refere este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 29 de março de 2026,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:54CE6781

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.122, DE 29 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a denominação do Beco Elias Alves de Sousa no Bairro São Sebastião, e dá outras providências.

O povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, no uso de minha atribuição legal que me confere o art. 86, inciso IV, da lei orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica denominado de Beco Elias Alves de Sousa, o logradouro público com início na Rua Manoel Pinto Rabelo, no Bairro São Sebastião.

Parágrafo único. É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo tomar as providências necessárias para a efetivação a que se refere este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 29 de março de 2026,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:AC5F8211

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.123, DE 29 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre denominação da Travessa Cândida Pereira de Melo no Bairro São Sebastião, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1°. Fica denominado de Travessa Cândida Pereira de Melo, o logradouro público com início na Rua Um, no Bairro São Sebastião.

Parágrafo único. É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo tomar as providências necessárias para a efetivação a que se refere este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 29 de março de 2026,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:91777765

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.124, DE 29 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a denominação da Travessa Francisca de Melo Peres no Bairro São Sebastião, e dá outras providências.

O povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, no uso de minha atribuição legal que me confere o art. 86, inciso IV, da lei orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica denominado de Travessa Francisca de Melo Peres, o logradouro público com início na Rua Manoel Pinto Rabelo, no Bairro São Sebastião.

Parágrafo único. É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo tomar as providências necessárias para a efetivação a que se refere este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 29 de março de 2026,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:A89BB4CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.125, DE 29 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a denominação do Beco Augusto Lopes no Bairro São Sebastião, e dá outras providências.

O povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, no uso de minha atribuição legal que me confere o art. 86, inciso IV, da lei orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica denominado de Beco Augusto Lopes, o logradouro público com início na Rua Joaquim Brochado, paralela à Travessa Jacy José de Souza, no Bairro São Sebastião.

Parágrafo único. É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo tomar as providências necessárias para a efetivação a que se refere este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 29 de março de 2026,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:692A3ED0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.126, DE 29 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a denominação do Beco Gameleira no Bairro São Sebastião, e dá outras providências.

O povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, no uso de minha atribuição legal que me confere o art. 86, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica denominado de Beco da Gameleira, o logradouro público com início na Rua da Caixa d'Água, no Bairro São Sebastião.

Parágrafo único. É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo tomar as providências necessárias para a efetivação a que se refere este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 29 de março de 2026,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:470B18D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.127, DE 29 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a denominação da Travessa José Romero da Silva Brandão no Bairro São Sebastião, e dá outras providências.

O povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, no uso de minha atribuição legal que me confere o art. 86, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica denominada de Travessa José Romero Silva Brandão, o logradouro público com início na Rua Joaquim Brochado e término na Rua Benvindo Manoel Teixeira, no Bairro São Sebastião.

Parágrafo único. É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo tomar as providências necessárias para a efetivação a que se refere este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 29 de março de 2026,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:EA39DA9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.128, DE 29 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a denominação do Beco Gislene Rodrigues da Silva no Bairro São Sebastião, e dá outras providências.

O povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, no uso de minha atribuição legal que me confere o art. 86, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica denominado de Beco Gislene Rodrigues da Silva, o logradouro público com início na Rua Maria Rodrigues de Lima, paralelo ao Beco da Gameleira, no Bairro São Sebastião.

Parágrafo único. É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo tomar as providências necessárias para a efetivação a que se refere este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 29 de março de 2026,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:186FBAE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.129, DE 29 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a denominação do Beco Moacir Pereira de Melo no Bairro São Sebastião, e dá outras providências.

O povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, no uso de minha atribuição legal que me confere o art. 86, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica denominado de Beco Moacir Pereira de Melo, o logradouro público com início na Travessa Cândida Pereira no Bairro São Sebastião.

Parágrafo único. É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo tomar as providências necessárias para a efetivação a que se refere este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 29 de março de 2026,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:6A86AD28

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 62/2026

ACORDO DE COOPERAÇÃO que celebram entre si o INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES – IPGC e o MUNICÍPIO DE PARACATU/MG, para fins de assessoria, estudos e modelagem para estruturação de Projetos Estratégicos de Concessões Públicas e Parcerias Público-Privada (PPPs).

Este Acordo de Cooperação é firmado entre:

O **MUNICÍPIO DE PARACATU/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.278.051/0001-45, com sede à Avenida São João Paulo II, nº 2045, Paracatuzinho – Paracatu/MG, CEP: 38603-401, neste ato representado por seu prefeito, **Igor Pereira dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 123.174.426-02; e o

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES – "IPGC", Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.684.416/0001-31, com sede à Rua Pernambuco, nº 60, sala 1304, Centro, Divinópolis/MG, CEP 35500-008, disponível pelo e-mail contato@ipgc.com.br, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **Leonardo Luiz dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador da CI nº MG-10.553.834 e CPF nº 061.387.266-50, residente em Divinópolis/MG. doravante denominados, respectivamente, MUNICÍPIO E IPGC, ou "PARCEIROS" e, individualmente, "PARCEIRO".

CONSIDERANDO:

as diretrizes e normas estabelecidas pela lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, voltadas à consecução de finalidades de interesse público e recíproco;
a disciplina prevista na lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que regula o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, conforme o disposto no art. 175 da constituição federal de 1988;
a lei federal nº 11.079, de 30 de dezembro 2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública;
o preceito contido no art. 21 da lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que permite o poder público firmar parcerias com o setor privado para a realização de serviços técnicos para desenvolvimento de estudos e modelagens para a licitação de projetos de concessões públicas e parceria público-privada (PPPs);
a existência de demanda por projetos de concessões públicas e parcerias público-privadas (PPP) no âmbito do município, bem como a possibilidade de manifestação de interesse social de particulares para elaboração de estudos, por sua conta e risco;a demanda de projetos de concessões públicas e parcerias público privadas (PPPs) do município, e a possibilidade de manifestação de interesse social de particulares na elaboração dos estudos, por sua conta e risco;
o Programa Brasil Parceiro, promovido pelo instituto de planejamento e gestão de cidades – IPGC;
a proposição do IPGC em colaborar, em parceria com município, na elaboração dos estudos de viabilidade e modelagem contratual, e no assessoramento para estruturação e desenvolvimento dos projetos de infraestrutura especificados do objeto deste acordo de cooperação;
o notório conhecimento técnico e a comprovada expertise do IPGC na assessoria, elaboração, implementação e avaliação de estudos de viabilidade e modelagem contratual, notadamente no âmbito de parcerias público-privadas (PPP);
os eventuais resultados da parceria que estão em consonância com o princípio da economicidade e da eficiência, os quais representam, em síntese, a promoção dos resultados esperados com o menor custo

possível, além de unir qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço pela concessionária ou no trato com os bens públicos.

Resolvem os parceiros, de comum acordo, celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, em conformidade com as normas legais vigentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

• CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

Este Acordo de Cooperação, é regido e interpretado de acordo com os seguintes princípios:

Sempre que o contexto assim exigir, os termos utilizados neste Acordo deverão ser interpretados no plural ou no singular, conforme o caso, e o uso de gênero masculino incluirá o feminino, e vice-versa, sem alteração do respectivo significado;
As referências feitas neste instrumento a leis, regulamentos, normas ou outros documentos legais compreenderão todas as alterações, substituições ou atualizações que venham a lhes ser aplicadas, salvo disposição expressa em contrário;
As menções a qualquer dos parceiros compreendem seus sucessores, cessionários autorizados, representantes legais e, no que couber, seus prepostos, colaboradores ou quaisquer outros terceiros envolvidos no cumprimento das obrigações previstas neste Acordo;
É vedada a cessão, total ou parcial, dos direitos e obrigações previstos neste Acordo de Cooperação, por qualquer das partes, sem o consentimento prévio e por escrito da outra parte, ressalvados os casos previstos em lei ou neste instrumento.

• CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por OBJETO estabelecer a mútua cooperação, entre o MUNICÍPIO e o IPGC, com o objetivo de empreender esforços para o desenvolvimento e estruturação dos seguintes projetos de infraestrutura urbana, mediante Assessoria; Estudos de Viabilidade Técnica, Econômico-financeira, Jurídica e Ambiental; e Modelagem Contratual e Licitatória visando a estruturação do processo de Concessão Pública ou Parceria Público-Privada (PPP) destinado a:

construção, operação e manutenção de Usina Solar Fotovoltaica (UFV) para atender demandas energética das edificações públicas;
modernização, eficientização, operação e manutenção da Iluminação Pública;
implantação, operação e manutenção de Infraestrutura de Telecomunicações própria do Poder Público com oferta de soluções tecnológicas de grande impacto em segurança pública, facilitando a gestão da Administração Pública concentrando banco de dados e gestão de ativos em um CCO no âmbito de Cidade Inteligente;
implantação, operação e manutenção dos serviços públicos de manejo e destinação final dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) e Limpeza Urbana constituídos pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais de coleta, varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbana;
operação e manutenção dos sistemas de Abastecimento de Água Potável constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e seus instrumentos de medição;
operação e manutenção dos sistemas de Esgotamento Sanitário constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até sua destinação final para produção de água de reuso ou seu lançamento de forma adequada no meio ambiente;
drenagem e manejo das Águas Pluviais Urbanas, constituídos pelas atividades, pela infraestrutura e pelas instalações operacionais de drenagem de águas pluviais, transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas, contempladas a limpeza e a fiscalização preventiva das redes;
construção, operação, manutenção e modelagem de Serviços Funerários, destinado exclusivamente para concessão dos serviços póstumos e funerários;
construção, operação e manutenção de infraestrutura de Cemitério, tipo parque, destinado exclusivamente às demandas públicas de serviços funerários;
outros projetos estratégicos que o MUNICÍPIO identificar ao longo da parceria e que o IPGC, concordar em desenvolver, compondo esse acordo de Cooperação mediante Aditivo Contratual.

• CLÁUSULA TERCEIRA - ÁREAS DE COOPERAÇÃO e OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

Os PARCEIROS envidarão os melhores esforços para a cooperação no desenvolvimento dos estudos e estruturação dos projetos que são OBJETO deste instrumento, mediante Assessoria; Estudos de Viabilidade Técnica, Econômico-financeira, Jurídica e Ambiental; e Modelagem Contratual e Licitatória visando a estruturação do processo de Concessão Pública ou Parceria Público-Privada (PPP).
Para desenvolvimento dos projetos serão realizadas reuniões com grupo técnico específico para cada projeto, sendo registradas em atas as decisões de maior relevância.
Os PARCEIROS deverão sempre comunicar previamente uma à outra, para que manifestem seu interesse em participar das atividades, quando da realização de projetos e estudos iguais ou similares aos relacionados no OBJETO do presente Acordo de Cooperação, além de quaisquer eventos que venham a inviabilizar a continuidade da execução dos projetos ou alterações relativas ao cronograma do projeto.
O intercâmbio de informações entre as PARTES deverá observar as respectivas políticas internas, sendo vedada a publicação, compartilhamento ou divulgação, por qualquer meio, dos estudos, documentos e materiais técnicos produzidos no âmbito deste Acordo, salvo mediante autorização expressa e por escrito da outra parte.
O MUNICÍPIO, com a finalidade de colaborar, no que lhe cabe, com o desenvolvimento dos estudos para a execução do OBJETO acordado no presente instrumento, concorda, na pessoa do Prefeito Municipal ou órgão competente, em emitir ofício e conceder procuração ao representante legal do IPGC.
Além das entregas listadas no item 3.1, outras entregas conexas também poderão ser acordadas entre os PARCEIROS periodicamente, sujeitas às políticas e procedimentos internos de cada um dos PARCEIROS, incluindo as políticas sobre celebração de convênios.
Por meio da Assessoria Integral o IPGC apoiará a condução do processo licitatório em todos os seus atos e fases, inclusive nas audiências e consultas públicas, se houver, fazendo com que o(s) Projeto(s) a ser(em) realizado(s) pelo Município sejam implantados por empresa habilitada e competente.

O IPGC irá prestar apoio técnico ao Município na interlocução e apresentação das informações técnicas eventualmente exigidas pelos órgãos públicos competentes para a instrumentalização de processos, bem como para a tomada de decisões referentes ao(s) Projeto(s); e
Além disso, prestará também suporte ao Município no processo de licitação até a transferência dos empreendimentos à iniciativa privada, em especial para a elaboração de respostas aos apontamentos da consulta pública, ajustes dos documentos do processo de seleção, e apoio na realização de eventos de consulta ao mercado e à sociedade civil, como audiências públicas e apresentações ao público do setor (roadshows), se houver.

É de responsabilidade exclusiva do IPGC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

A administração pública possui prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

• CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

A execução das ações previstas neste Acordo de Cooperação deverá observar os objetivos estabelecidos no OBJETO, sendo operacionalizada por meio dos instrumentos e entregas indicados no item 3.1 deste instrumento.
Caberá ao IPGC a execução e coordenação dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômico-Financeira, Jurídica e Ambiental (EVTEJA), integrados à Assessoria Integral, com vistas à estruturação, modelagem, planejamento e suporte estratégico dos projetos de interesse da Administração Pública.

A atuação do IPGC compreenderá, ainda, o gerenciamento das etapas técnicas, o apoio à interlocução institucional e a articulação com os agentes públicos e privados necessários à viabilidade dos projetos.
A equipe técnica do Município será permanentemente envolvida no acompanhamento da execução dos projetos, de forma a garantir a transparência, a transferência de conhecimento e o alinhamento entre os parceiros durante todas as fases da cooperação.

• CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os PARCEIROS para a execução do presente Acordo de Cooperação, bem como não poderão ser oferecidos bens ou serviços como forma de contrapartida à execução do OBJETO do presente instrumento.
Cada uma das PARTES assumirá, com recursos próprios, os encargos decorrentes da execução deste Acordo, tais como despesas com deslocamento de equipes, comunicação, materiais, pessoal técnico e demais custos operacionais necessários ao cumprimento de suas respectivas obrigações.
Realizadas as condições de uma licitação bem sucedida, que leve à homologação e adjudicação de um vencedor do certame licitatório, constará no Edital referente ao certame que o vencedor da licitação, terceiro não contemplado pelo acordo, irá garantir recompensa pecuniária sob o título de ressarcimento em favor do IPGC - o autor dos estudos - nos termos do art. 21 da Lei Federal 8.987/95.

• CLÁUSULA SEXTA - DOS EVENTUAIS RESULTADOS DA PARCERIA

O Objeto da parceria consiste na cooperação entre as PARTES visando a estruturação inteligente de um programa de Concessões e Parcerias Público-Privadas na área de infraestrutura urbana, e será satisfeito mediante a capacitação do município, podendo não obstante, produzir eventuais resultados para os partícipes.
Os eventuais resultados deverão ser benéficos para a finalidade da presente parceria, não podendo, de qualquer forma, causar qualquer tipo de onerosidade para algum dos partícipes que já não estariam previstos na realização do mesmo projeto sem a celebração da presente PARCERIA.
São resultados eventuais a assinatura, pelo MUNICÍPIO, de Contrato de Concessão com concessionária em razão da realização de procedimento licitatório, estruturado e assessorado pelo IPGC, e o ressarcimento dos estudos e modelagem do IPGC a ser realizado pelo vencedor adjudicado como pressuposto da assinatura do Contrato de Concessão.

O MUNICÍPIO deverá selecionar a proposta mais vantajosa, em consonância com o valor orçamentário estabelecido e justificado para a realização do Contrato de Concessão, de forma fundamentada e em consonância com as regras de concorrência estabelecidas no Edital de Licitação.
Os editais de licitação dos respectivos projetos deverão conter, entre seus itens, cláusula de ressarcimento dos estudos elaborados pelo IPGC, a ser realizado pela iniciativa privada que se sagrar vencedora dos certames, conforme disciplina o art. 21 da Lei nº 8.987/95.

A cláusula deverá colocar o ressarcimento pelos estudos como condição de possibilidade para que a adjudicatária assine o contrato de concessão.

• CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO

Cada PARCEIRO designará um preposto titular e um substituto para acompanhar a execução deste Acordo, observando-se, no caso da Administração Pública, os requisitos legais aplicáveis para nomeação ou representação, e, no caso do IPGC, as disposições estatutárias pertinentes, com a devida formalização da outorga de poderes.

Compete aos prepostos, no exercício de suas atribuições, resolver conjuntamente as dúvidas operacionais que eventualmente surgirem durante a execução deste Acordo, bem como manter seus respectivos superiores informados sobre o andamento das atividades.

Todas as comunicações formais relativas ao presente Acordo deverão ser realizadas por escrito e dirigidas aos prepostos designados, mediante entrega pessoal, via correspondência física ou por meio eletrônico com confirmação de recebimento, nos endereços indicados neste instrumento ou em outros que venham a ser informados por escrito, de forma expressa, por qualquer das PARTES:

MUNICÍPIO
Sr. Igor Pereira dos Santos
E-Mail: assessoria.governo@paracatu.mg.gov.br
Tel: (38) 3679-0314
Endereço: Avenida São João Paulo II, nº 2045, Paracatuzinho – Paracatu/MG, CEP: 38603-401

IPGC
Sr. Leonardo Luiz Dos Santos
E-mail: contato@ipgc.com.br
Tel: 031 3582-3309
Endereço: Rua Pernambuco, nº 60, sala 1304, Centro, Divinópolis/MG, CEP 35500-008.

A mudança de destinatário, de endereço ou de qualquer dos números acima indicados deve ser prontamente comunicada aos demais PARCEIROS, conforme aqui previsto; se dita comunicação deixar de ser realizada, qualquer aviso ou comunicação entregue aos destinatários ou nos endereços acima indicados será considerado como tendo sido regularmente feita e recebida.

• CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O PRAZO de vigência deste presente Acordo de Cooperação é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre os PARCEIROS, nos termos das normas legais pertinentes.

• CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, mediante Aditivo Contratual, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

Salvo disposição em contrário estabelecida neste instrumento, este Acordo de Cooperação e/ou os direitos e obrigações aqui contidos não poderão ser atribuídos, cedidos e/ou transferidos, no todo ou em parte, por qualquer dos PARCEIROS sem o consentimento prévio e por escrito do outro PARCEIRO, o qual não poderá ser negado de forma injustificada.
É proibida, mesmo que por convergência de vontade entre as partes, a celebração de termo aditivo que preveja a transferência de recursos financeiros, bem como o oferecimento de bens ou serviços como forma de contrapartida à execução do OBJETO do presente instrumento.

• CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo, por meio de distrato firmado entre as PARTES ou por manifestação unilateral, mediante comunicação formal e justificada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, salvo nos casos de descumprimento grave, situação em que poderá ocorrer a rescisão imediata, nos termos da legislação aplicável.
Em caso de rescisão, as PARTES poderão acordar pela continuidade das atividades que já tenham sido iniciadas e que, por sua natureza, exijam conclusão para evitar prejuízos ao interesse público ou à efetividade dos objetivos pactuados, desde que não haja vedação legal ou técnica.
Na hipótese de não haver continuidade das ações, ou de o distrato ser imediato, não remanescerão entre as PARTES quaisquer obrigações ou encargos decorrentes deste Acordo, exceto aquelas expressamente previstas como de caráter permanente ou remanescente, tais como as relacionadas à confidencialidade, à proteção de dados, à imagem institucional e à boa-fé na condução da relação anteriormente existente.

• CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO, publicará o EXTRATO deste ACORDO no DIÁRIO OFICIAL, deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do presente instrumento.

• CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DIVULGAÇÃO.

Em toda e qualquer ação promocional (road show, folders, vídeos institucionais, matérias jornalísticas, etc) e de divulgação de resultados de que trata o OBJETO deste ACORDO, o MUNICÍPIO, deverá constar, obrigatoriamente, a participação do IPGC, como o responsável pelo Assessoramento, Estudos e Modelagem, condicionada à efetiva utilização dos estudos do IPGC nos editais de licitação das concessões.
Em toda e qualquer ação publicitária do Brasil Parceiro e demais programas, o IPGC poderá vincular o MUNICÍPIO, pela parceria no planejamento, desenvolvimento e execução do projeto, dando-lhe a devida notoriedade, condicionada à efetiva utilização dos estudos do IPGC nos editais de licitação das concessões.
Em decorrência da parceria firmada a partir deste ACORDO, o MUNICÍPIO, autoriza o IPGC a vincular sua imagem institucional, compreendendo a inclusão e divulgação de sua logomarca oficial no sítio eletrônico <https://ipgc.com.br>, mídias digitais oficiais, bem como todo e qualquer material gráfico-publicitário do Instituto.

• CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

Ambos os representantes legais das pessoas jurídicas que firmam o presente Acordo de Cooperação, obrigam-se a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados. No manuseio dos dados os PARCEIROS deverão:

Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas com o fim de desenvolver e executar o objeto deste Acordo de Cooperação e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente a outro PARCEIRO.
Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa dos PARCEIROS.
Garantir, por si própria ou quaisquer de seus colaboradores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos que lidam com os dados pessoais assinaram Acordo de Confidencialidade, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, diverso aos objetivos deste Acordo de Cooperação.

Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.
Os PARCEIROS deverão notificar em até 48 (quarenta e oito) horas a respeito de: Qualquer descumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pelo PARCEIRO, seus funcionários, ou terceiros autorizados.

• CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO COMPLIANCE

Os PARCEIROS declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, e se comprometem a cumpri-las fielmente, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados, comprometendo-se, sem prejuízo das demais obrigações legais, a:

não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente
adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir tratamento indevido aos dados e informações compartilhadas, atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

O IPGC declara que tem, e manterá até o final da vigência deste contrato, um código de ética e conduta próprio cujas regras se obriga a cumprir fielmente, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

• CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Cível da Comarca de Paracatu/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro.

• CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

As PARTES aceitam e reconhecem como válidos os mecanismos de assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados digitais, inclusive aqueles não emitidos no âmbito da ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/01, responsabilizando-se por adotar as medidas necessárias para garantir a autenticidade, integridade e a preservação do conteúdo assinado.
O presente instrumento dispensa a assinatura de testemunhas nos termos do artigo 784, §4º, do Código de Processo Civil, incluído pela Lei nº 14.620/23.

Paracatu/MG, 27 de março de 2026.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Paracatu/MG

LEONARDO LUIZ DOS SANTOS
Diretor Presidente do Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:FB5893EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 28/2026 PROCESSO: 19.227/2025

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e o **Associação do Projeto de Assentamento Tiro e Queda**. DATA: 28/03/2026. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 19.227/2025. **OBJETIVO:** Condução do Programa de Preparo de Ensilagem e do Solo (Gradagem) 2026 e Manutenção dos Implementos Agrícolas (Trator agrícola, Ensiladeira, Grade aradora, Carreta Agrícola, Niveladora, e Distribuidor de calcário) para atender as demandas dos pequenos produtores da região do Morro Agudo, afim de auxiliar os mesmo para o período de estiagem e preparo do solo(gradagem) para o plantio. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.608.0016.2098.3.3.50.41, Ficha: 941, PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/12/2026**. **VALOR**: **R$60.000,00. ASSINATURAS:** Caio Silva Quirino, Secretário, convenente, e, Sizenon Peres Primo, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:3F055AE2

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - COCORRÊNCIA 02/2026

AVISO DE LICITAÇÃO / Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretaria Municipal de Infraestrutura. **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 02/2026**. Processo de Compras Nº 19/2026 – Tipo: Menor Preço (Global), cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SINALIZAÇÃO, MEIO FIOS E CALÇADAS DA REGIÃO MATINHO DIVISA DOS BAIRROS BELA VISTA E SANTA LUCIA EM PARACATU-MG**. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das 17h30min do dia: **31/03/2026** até às 8h59min do dia **22/04/2026** com início da Sessão da disputa de lances às 09h (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://www.gov.br/pncp/pt-br, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobbmnet.com.br. Paracatu-MG, 30 de março de 2026.

***DIEGO LIMA DE LIRA* –**
Membro da Comissão.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:2005E92F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 03/2026

AVISO DE LICITAÇÃO / Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretaria Municipal de Infraestrutura. **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 03/2026**. Processo de Compras Nº 28/2026 – Tipo: Menor Preço (Global), cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO PAVIMENTO SEXTAVADO EM DIVERSAS RUAS – RIO GRANDE DO SUL, MANOEL CAETANO, PINHEIRO CHAGAS E MANOEL DE MELO FRANCO – PARACATU – MG**. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das 17h30min do dia: **31/03/2026** até às 8h59min do dia **17/04/2026** com início da Sessão da disputa de lances às 09h (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: ***www.paracatu.mg.gov.br***, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): ***https://www.gov.br/pncp/pt-br***, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: ***www.novobbmnet.com.br***. Paracatu-MG, 30 de março de 2026.

***DIEGO LIMA DE LIRA* –**
Membro da Comissão.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:2EF4806D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 08/2026

AVISO DE LICITAÇÃO / Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Concorrência Eletrônica nº 08/2026. Processo de Compras Nº 47/2026 – Tipo: **MENOR PREÇO (GLOBAL)**, sob regime de execução por empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA LOCALIZADA NO BAIRRO ESPLANADA NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.** As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30min** do dia: **31/03/2026** até às **8h59min** do dia **23/04/2026** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://www.gov.br/pncp/pt-br, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobbmnet.com.br. Paracatu-MG, 30 de março de 2026.

***DIEGO LIMA DE LIRA* –**
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:0BDE7091

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 09/2026

AVISO DE LICITAÇÃO / Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretaria Municipal de Assistência Social. Concorrência Eletrônica nº 09/2026. Processo de Compras Nº 48/2026 – Tipo: **MENOR PREÇO (GLOBAL)**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO À IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DIA PARA PESSOAS IDOSAS NO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG, DESTINADA AO ATENDIMENTO DIURNO DE PESSOAS IDOSAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, CONFORME PROJETO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIRETRIZES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS.** As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30min** do dia: **30/04/2026** até às **8h59min** do dia **20/05/2026** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: ***www.paracatu.mg.gov.br***, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): ***https://www.gov.br/pncp/pt-br***, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: ***www.novobbmnet.com.br***. Paracatu-MG, 30 de março de 2026.

DIEGO LIMA DE LIRA –
Membro da Comissão.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:E4C3FA99

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 10/2026

AVISO DE LICITAÇÃO / Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia. Concorrência Eletrônica nº 10/2026. Processo de Compras Nº 52/2026 – Tipo: **MENOR PREÇO (GLOBAL)**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL TIA ÁUREA, CONFORME PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E CRONOGRAMA.** As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30min** do dia: **30/04/2026** até às **8h59min** do dia **22/05/2026** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: ***www.paracatu.mg.gov.br***, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): ***https://www.gov.br/pncp/pt-br***, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: ***www.novobbmnet.com.br***. Paracatu-MG, 30 de março de 2026.

DIEGO LIMA DE LIRA –
Membro da Comissão.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:6173BBC1

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 11/2026

AVISO DE LICITAÇÃO / Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Concorrência Eletrônica nº 11/2026. Processo de Compras Nº 60/2026 – Tipo: **MENOR PREÇO (GLOBAL)**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA LOCALIZADA NO BAIRRO VILA MARIANA NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.** As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30min** do dia: **30/04/2026** até às **8h59min** do dia **26/05/2026** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: ***www.paracatu.mg.gov.br***, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): ***https://www.gov.br/pncp/pt-br***, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: ***www.novobbmnet.com.br***. Paracatu-MG, 30 de março de 2026.

DIEGO LIMA DE LIRA –
Membro da Comissão.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:B920E62E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 12/2026

AVISO DE LICITAÇÃO / Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretaria Municipal de Infraestrutura. Concorrência Eletrônica nº 12/2026. Processo de Compras Nº 63/2026 – Tipo: **MENOR PREÇO (GLOBAL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO DA LIGAÇÃO DO BAIRRO VISTA ALEGRE NA CIDADE DE PARACATU-MG.** As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30min** do dia: **30/04/2026** até às **8h59min** do dia **28/05/2026** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: ***www.paracatu.mg.gov.br***, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): ***https://www.gov.br/pncp/pt-br***, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: ***www.novobbmnet.com.br***. Paracatu-MG, 30 de março de 2026.

DIEGO LIMA DE LIRA –
Membro da Comissão.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:0BE7B062

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

AVISO DE LICITAÇÃO / Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretaria Municipal de Infraestrutura. **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 04/2026**. Processo de Compras Nº 50/2026 – Tipo: Menor Preço (Global), cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA RUA TONICO LEMOS E TRAVESSA JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS EM PARACATU/MG**. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das 17h30min do dia: **30/04/2026** até às 8h59min do dia **12/05/2026** com início da Sessão da disputa de lances às 09h (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://www.gov.br/pncp/pt-br, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobbmnet.com.br. Paracatu-MG, 30 de março de 2026.

DIEGO LIMA DE LIRA –
Membro da Comissão.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:E3063C7F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

AVISO DE LICITAÇÃO / Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 05/2026**. Processo de Compras Nº 49/2026 – Tipo: Menor Preço (Global), cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO À IMPLANTAÇÃO DO CRAS ALTO DO AÇUDE NO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CONFORME PROJETO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIRETRIZES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS**. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das 17h30min do dia: **30/04/2026** até às 8h59min do dia **14/05/2026** com início da Sessão da disputa de lances às 09h (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas

no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://www.gov.br/pncp/pt-br, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobbmnet.com.br. Paracatu-MG, 30 de março de 2026.

DIEGO LIMA DE LIRA –
Membro da Comissão.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:F929C7B6

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

AVISO DE LICITAÇÃO / Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretaria Municipal de Infraestrutura. **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 06/2026**. Processo de Compras Nº 20/2026 – Tipo: Menor Preço (Global), cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, ALARGAMENTO DE VIA, SINALIZAÇÃO, MEIOS FIOS E CALÇADAS DO POVOADO BURITIS DA CONQUISTA EM PARACATU – MG**. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das 17h30min do dia: **01/04/2026** até às 8h59min do dia **24/04/2026** com início da Sessão da disputa de lances às 09h (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://www.gov.br/pncp/pt-br, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobbmnet.com.br. Paracatu-MG, 30 de março de 2026.

DIEGO LIMA DE LIRA –
Membro da Comissão.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:DD26F788

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

AVISO DE LICITAÇÃO / Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretaria Municipal de Infraestrutura. **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 07/2026**. Processo de Compras Nº 53/2026 – Tipo: Menor Preço (Global), cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, REDE DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA, SINALIZAÇÃO E MEIOS FIOS NOS LOTES 01 - ESTRADA ARACAJÁS E LOTE 02 - ESTRADA MORRO AGUDO NO MUNICÍPIO DE PARACATU – MG**. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das 17h30min do dia: **30/04/2026** até às 8h59min do dia **18/05/2026** com início da Sessão da disputa de lances às 09h (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://www.gov.br/pncp/pt-br, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobbmnet.com.br. Paracatu-MG, 30 de março de 2026.

DIEGO LIMA DE LIRA –
Membro da Comissão.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:3C904EE1

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 4577/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 80/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA IBGP.** Lei Federal n° 14.133/2021. PROCESSO**: 4577/2026.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA – IBGP, CNPJ Nº 13.761.170/0001-30, ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS DESTINADOS AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE NÍVEIS ALFABETIZADO, FUNDAMENTAL, MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG, NO EXERCÍCIO DE 2026, COMPREENDENDO TODAS AS ETAPAS DOS CERTAMES, INCLUSIVE ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS, BEM COMO, PARA OS CARGOS DA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA, A REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO E DAS AVALIAÇÕES FÍSICA, PSICOLÓGICA E MÉDICA, ALÉM DE TODA A LOGÍSTICA E SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS CONCURSOS, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021.** DATA**: 27/03/2026.** VENCIMENTO**: 31/03/2028.** VALOR: **R$ 1.447.878,80.** ASSINATURA**: LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO** pela contratante e **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA IBGP** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:A4CCE6D9

SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO

AUTOS: 17256/2023
RECORRENTE: ANTÔNIO CÉSAR RINCON FILHO

DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Trata-se de julgamento de recurso interposto em face do auto de infração e imposição de multa n.º 92/2023, em desfavor de Antônio César Rincon Filho, impondo-lhe sanção pecuniária no importe equivalente a 160 (cento e sessenta) UFMs (Unidade Financeira Municipal), tendo em vista que, na data de 7 de novembro de 2023, o recorrente promoveu evento em espaço público sem a devida licença/autorização, em desacordo com o Código de Posturas Municipal.

O Processo foi instaurado em 20 de novembro de 2023, por meio do protocolo n.º 17256/2023, pois na data de 07 de novembro de 2023, o recorrente, através de seu perfil no *Instagram*, com milhões de seguidores - dentre eles, vários de Paracatu – promoveu eventos nas praças Antônio Carlos, Santana e Mário Praça, divulgando a informação de que teria escondido chaves nesses locais e comprometendo-se a pagar a quantia de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a quem as encontrasse.

O evento foi realizado sem a devida autorização do Poder Executivo Municipal, razão pela qual foi imposta a referida multa ao recorrente, pelo descumprimento do artigo 187 c/c artigo 188, ambos da Lei Complementar 63/2009, que veda a promoção de eventos em locais públicos sem a devida autorização/licença.

O recorrente recebeu a multa via postal, em 28 de novembro de 2023, e, irresignado, apresentou recurso administrativo em 12 de dezembro

de 2023, alegando, preliminarmente, a nulidade de autuação, sob a alegação de que a administração pública não observou os princípios da legalidade e da motivação dos atos administrativos, pois não teria apontado de forma adequada e suficiente os motivos que levaram à lavratura do auto de infração e imposição de multa.
No mérito, alegou a atipicidade da conduta, haja vista que, conforme assevera, a administração pública impôs sanção pela promoção de evento sem autorização, sem, no entanto, ter previsão legal daquilo que considera como "evento".
Aduziu, ainda, a ausência de autoria, pois os danos teriam sido causados por terceiros.
Por fim, alegou cerceamento de defesa, argumentando que não há laudo técnico nos autos que demonstram danos ao patrimônio público.
Ao final, requereu o reconhecimento da nulidade do auto de infração e imposição de multa.
Subsidiariamente, pleiteiou a diminuição da multa, sustentando que o agente administrativo adotou o patamar máximo sem fundamentar as razões de fato e de direito que o levaram a este entendimento.

Ante a questão apresentada, emite-se a seguinte decisão.

Trata de Procedimento Administrativo com fito de apurar responsabilidade e aplicar sanção ao Sr. Antônio César Rincon Filho pela promoção de evento em espaço público sem a devida licença/autorização, em desacordo com o Código de Posturas Municipal.

Dos Requisitos de Admissibilidade:

O Recorrente foi devidamente intimado acerca da multa em 28 de novembro de 2023 (via postal) e apresentou recurso administrativo em 12 de dezembro de 2023.
A legislação municipal prevê o prazo de 15 (quinze) dias corridos para o recurso, contados da intimação.
Assim, a simples análise leva ao entendimento que o **recurso foi interposto tempestivamente**.
Sendo assim, **recebo o recurso interposto,** uma vez cumpridos os requisitos de admissibilidade.

Da Preliminar de Nulidade de da Autuação Pela Suposta Violação aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Motivação, Ampla Defesa e Contraditório

O recorrente suscita preliminar de nulidade da autuação, sob o argumento de que a Administração Pública não observou os princípios da legalidade e da motivação dos atos administrativos, por supostamente não ter apontado de forma adequada e suficiente os motivos que ensejaram a lavratura do auto de infração e a imposição da multa.
Contudo, razão não lhe assiste. O Auto de Infração em análise indica, de forma clara e suficiente, os fundamentos de fato e de direito determinantes para a autuação, consubstanciados na promoção de evento em espaço público sem a devida licença/autorização do Município, o que resultou em depredação e destruição de patrimônio público. Consta do documento a descrição da conduta, a data e o local da infração, atendendo aos requisitos de validade do ato administrativo.
Importa destacar que a infração apurada refere-se à realização de evento público sem prévia autorização do Poder Público, hipótese que configura ato administrativo vinculado. Nessa situação, uma vez constatado o descumprimento da norma, a autoridade autuante tem o dever jurídico de aplicar a penalidade prevista, não havendo espaço para valoração subjetiva quanto à conveniência ou oportunidade da sanção.
Conforme reconhece a doutrina, nos atos vinculados, a motivação está limitada à demonstração do enquadramento do caso concreto à norma, o que se vê no caso em comento, tendo em vista que o auto de infração descreve claramente a conduta do recorrente e o texto legal por ele infringido.
Assim, não há que se falar em ausência de motivação ou violação aos princípios da legalidade, do contraditório ou da ampla defesa, uma vez que o auto de infração demonstra de modo suficiente os fundamentos jurídicos e fáticos da autuação e ao autuado foi assegurada a oportunidade de defesa, com pleno acesso ao processo administrativo.

Do Mérito do Recurso Administrativo Interposto:

No mérito, sustentou a inexistência de tipicidade da conduta, argumentando que a sanção aplicada pela administração pública decorreu da realização de evento sem autorização prévia, embora não haja previsão legal que defina o que se entende por "evento".
Aduziu, ainda, a ausência de autoria, pois os danos teriam sido causados por terceiros.
Por fim, alegou cerceamento de defesa, argumentando que não há laudo técnico nos autos que demonstram danos ao patrimônio público.
Pois bem, no que se refere à alegada atipicidade da conduta, o recorrente afirma que, inobstante a administração tenha lhe imputado sanção pela promoção de evento sem autorização/licença, a legislação municipal é silente naquilo que considera como evento.
De fato, a legislação municipal não prevê norma explicativa acerca do conceito de "evento", limitando-se a informar que *"eventos públicos, para efeito deste Código, são os que se realizam nas vias públicas ou em recintos fechados de livre acesso público"* (art. 187, LC 63/2009).
Contudo, a necessidade de norma explicativa justifica-se apenas quando um termo tem sentido técnico distinto do uso comum ou quando se pretende restringir ou ampliar seu alcance legal.
No caso em análise, a palavra evento tem o sentido verificado no vernáculo brasileiro, a saber: *"acontecimento, seja ele programado ou imprevisto, que reúne pessoas com um objetivo específico"*.
Não há que se falar, portanto, em atipicidade da conduta, tendo em vista a desnecessidade de norma explicativa conceituando a palavra evento, pois não constitui termo técnico, tampouco há a necessidade de restringir ou ampliar o alcance do termo.
No que concerne à tese suscitada de ausência de autoria, o recorrente alega que os danos teriam sido causados por terceiros e que sequer estava nos locais dos eventos, pois na data em questão estava em Cristalina/GO.
Nesse sentido, alega que não há provas de que tenha promovido, participado, financiado ou patrocinado qualquer evento público, pois *"apenas foi prometido o pagamento de recompensa para a pessoa que encontrasse seus chaveiros perdidos na cidade"*.
Além disso, aduz que há vício de consentimento, pois não teria agido de vontade livre e consciente para financiar/participar/instigar a prática de quaisquer tipos e formas de atos que, por assim dizer, se convolaram em atos ilícitos dos quais resultaram danos materiais ao patrimônio público.
Em que pese as alegações, não merecem prosperar. Isso porque é evidente a conduta do recorrente na promoção do evento sem a devida autorização pelo Poder Público Municipal. A propósito, a resposta de ofício emanada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Paracatu/MG à fl. 19 afirma que não houve solicitação de alvará eventual pelo recorrente.
Embora alegue que os danos foram causados por terceiros, a conduta infringida diz respeito à promoção do evento sem a autorização, o que resta evidente nos autos. Além disso, diferentemente do que alega o recorrente, ao promotor do evento incumbe as perdas e danos ao patrimônio público. A propósito, a LC 69/2009 prevê:

"**Art. 187.** Eventos públicos, para os efeitos deste Código, são os que se realizam nas vias públicas ou em recintos fechados de livre acesso público.
Art. 188. **Nenhum evento público poderá ser realizado sem licença prévia da Prefeitura** e do CODEMA.
Parágrafo único. As reuniões de qualquer natureza, sem convites ou entradas pagas, levadas a efeito por clubes ou entidades de classe, em sua sede, ou as realizadas em residências particulares estão dispensadas das exigências deste Artigo.
Art. 189. São considerados eventos de impactos aqueles a serem realizados em prédios públicos ou privados, ou **logradouros públicos**:
I - cuja previsão de público seja igual ou superior a 500 (quinhentas) pessoas;
II - onde esteja prevista a utilização de equipamento sonoro de grande porte, tais como trios elétricos ou similares;
III - **com potencial sobrecarga da estrutura urbana.**
§ 1º. Não será autorizado mais de 1 (um) evento por mês dentro da mesma área de impacto, possuindo prioridade o primeiro a protocolar o requerimento de licença.
§ 2º. Como condicionante para concessão da licença para promoção de evento de impacto, a Prefeitura estabelecerá as

restrições que julgar convenientes, no sentido de garantir a ordem, a segurança dos divertimentos e o sossego da vizinhança.
§ 3º. Cabe ao responsável pela promoção do evento de impacto compensar perdas e danos ao patrimônio público ou particular porventura causados em conseqüência do evento".

A autoria, portanto, é evidente, pois o recorrente utilizou seu perfil do *Instagram*, com milhões de seguidores – vários de Paracatu/MG, diga-se -, para divulgar o evento em áreas públicas, notadamente nas praças Antônio Carlos, Santana e Mário Praça.
Destaque-se que para a configuração do ilícito é prescindível a presença do organizador no local dos eventos, bastando apenas que organize o evento sem a autorização prévia, como no caso em análise.
Acerca da suposta omissão do Poder Público em garantir a preservação da ordem pública, não se sustenta a afirmação. Em verdade, autoridades de todas as esferas se movimentaram no sentido de cessar a desordem provocada pelo evento. Nessa seara, o Boletim de Ocorrência de fls. 13 a 17 relata que os Policiais Militares compareceram às praças afetadas. Que compareceram à praça do Santana acionados pela Promotora de Justiça Dra. Mariana Duarte Leão, a qual solicitou, também, a 5ª Depol, na pessoa do delegado plantonista e investigadores.
Os agentes lograram êxito em cessar a desordem, mas danos materiais foram suportados pelo Município.
Assim, resta cristalina a autoria.
No que tange à alegação de cerceamento de defesa por ausência de laudo técnico, o recorrente alega que a materialidade depende da comprovação dos danos ao patrimônio, mediante laudo técnico, em tese, ausente nos autos.
Nesse sentido, insta consignar que apesar dos danos ao patrimônio público, a multa é fundada na promoção de evento em espaço público sem a devida licença/autorização, nos termos do artigo 188 da LC 69/2009.
Assim, a análise da materialidade da infração consiste em verificar se o recorrente, para a realização do evento, detinha autorização/licença do Município. O ofício n.º 318/2023, emanado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, órgão competente para a emissão da autorização/licença, confirma que o recorrente não solicitou pedido de alvará para a realização do evento em comento.
Para além disso, em que pese não seja o fator determinante para a caracterização da infração que culminou na multa, os danos patrimoniais ao bem público estão devidamente comprovados pelos registros fotográficos às fls. 06/10. Outrossim, o Boletim de Ocorrência às fls. 13/17, confeccionado por Policial Militar dotado de fé pública, constata *"danos generalizados em todas elas (praças)".* (fl. 15).
A ausência de laudo pormenorizado impede auferir a extensão do dano, mas não deixa dúvida acerca da sua ocorrência. Assim, tendo em vista que o presente processo não se trata de reparação pelos danos materiais, a mera constatação inequívoca do dano ao patrimônio público, como no caso dos autos, é suficiente.
Portanto, não merece prosperar a tese suscitada pelo recorrente, de modo que a manutenção da multa é a medida que se impõe.
Por fim, no tocante à fixação do valor da multa, a gravidade da conduta justifica o patamar máximo (160 UFMs) adotado.
Isso porque a conduta imputada ao autuado reveste-se de alta gravidade. A promoção de evento sem a devida autorização municipal resultou em danos ao patrimônio público e à ordem urbana, com registros de depredação em três praças — dentre elas o Largo do Santana, bem tombado pelo Município e integrante do conjunto arquitetônico e paisagístico reconhecido pelo IPHAN.
Ademais, a divulgação do evento em redes sociais de grande alcance atraiu elevado número de participantes, ocasionando transtornos em áreas de relevante interesse público, como os arredores de escola e igreja, sendo necessário o emprego de expressivo contingente policial para contenção da desordem.
Diante de todo o exposto, a manutenção da multa é medida que se impõe.

Conclusão:

Diante do exposto, conclui-se:
Que o fato é típico e que estão comprovadas a autoria e materialidade da infração;
Que não houve cerceamento de defesa ou qualquer outro vício que acarretasse nulidade;
Que a multa foi corretamente fundamentada, merecendo sua manutenção.
Sendo assim, pelo exposto, considerando que a decisão administrativa é válida, deve ser mantida.
Dê-se ciência ao recorrente da presente decisão, nos termos do art. 42-A, do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997.

Paracatu/MG, 30 de março de 2026.

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:849AA896

SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO

AUTOS: 7379/2024

RECORRENTE: WEMERSON ALVES SOBRINHO

Trata-se de julgamento de recurso interposto contra o Auto de Infração e Imposição de Multa nº 23/2023, lavrado em desfavor de Wemerson Alves Sobrinho, mediante o qual lhe foi aplicada penalidade pecuniária correspondente a 49.768 (quarenta e nove mil, setecentas e sessenta e oito) UFMs. A autuação teve como fundamento o suposto descumprimento do embargo nº 03/2024, imposto em razão da execução de obras sem alvará de construção, na data de 14 de maio de 2024.
O processo administrativo foi instaurado em decorrência de denúncia apontando que a obra estaria em desacordo com o Plano Diretor vigente e estaria sendo executada sem a devida licença (alvará de construção).
Em 07/11/2023, a equipe de fiscalização dirigiu-se ao local, oportunidade em que o recorrente foi notificado a apresentar o alvará de construção ao setor competente, determinando-se, ainda, a paralisação da obra até a regularização da situação.
Em 13 de março de 2024, o alvará de construção e o habite-se foram expedidos (fls. 15/16), motivo pelo qual as obras puderam ser retomadas, uma vez sanada a irregularidade.
Contudo, por meio do Decreto nº 7.173, de 04 de abril de 2024, o Alvará de Construção nº 3.342 e o Habite-se nº 4.695 foram revogados, sob o argumento de que teriam sido emitidos de forma irregular, em desacordo com a Lei Complementar nº 124/2017.
Diante disso, em 22 de abril de 2024, foi novamente imposta paralisação das obras, mediante lavratura do embargo nº 03/2024.
Posteriormente, em 14 de maio de 2024, foi emitido o Auto de Infração e Imposição de Multa nº 23/2024 (fl. 33), aplicando-se ao recorrente penalidade no valor de 49.768 UFMs, diante do alegado descumprimento do embargo.
Em 27 de maio de 2024, inconformado, o recorrente apresentou recurso (fl. 39), alegando que as obras já haviam sido paralisadas em 04 de abril de 2024, tão logo teve conhecimento da revogação do alvará e do habite-se. Sustentou, assim, que o embargo nº 03/2024 foi imposto quando a obra já se encontrava interrompida e que, desde então, não houve qualquer movimentação no local. Aduziu, ainda, que a multa aplicada seria desproporcional e arbitrária.
Considerando a revogação das licenças por meio do Decreto nº 7.173/2024, a Junta Recursal expediu o Ofício nº 03/2025 (fl. 50) solicitando esclarecimentos acerca da medida, os quais foram prestados pela SEINFRA por meio do Ofício nº 91/2025 (fl. 51).
É o breve relato.
Ante a questão apresentada, emite-se a seguinte decisão.
Trata de Procedimento Administrativo com fito de apurar responsabilidade e aplicar sanção ao Sr. Wemerson Alves Sobrinho pela suposta execução de obra sem alvará de construção em desacordo com a Lei Complementar n.º 124/2017.

Dos Requisitos de Admissibilidade:

A multa foi expedida em 14 de maio de 2024 e o recorrente tomou ciência na mesma data.

O recurso foi interposto em 27 de maio de 2024.
A legislação municipal prevê o prazo de 15 (quinze) dias corridos para o recurso, contados da intimação.
Assim, a simples análise leva ao entendimento que o **recurso foi interposto tempestivamente**.
Sendo assim, **recebo o recurso interposto,** uma vez cumpridos os requisitos de admissibilidade.

Do Mérito do Recurso Administrativo Interposto:

No mérito, o recorrente alegou que, tão logo tomou ciência da revogação do alvará, providenciou a imediata paralisação das obras.
Cumpre destacar que, de fato, o recorrente deteve alvará válido nos primeiros estágios da construção, uma vez que, em 13 de março de 2024, a Secretaria Municipal de Infraestrutura expediu o referido documento (fl. 15), posteriormente revogado em 04 de abril de 2024.
Durante esse intervalo, o recorrente encontrava-se amparado pelo alvará, ainda que este tenha sido emitido em desacordo com a Lei Complementar nº 124/2017, pois o vício decorreu de erro exclusivo da Administração Pública. Tal equívoco foi reconhecido pelo próprio ente municipal, no exercício do princípio da autotutela, por meio do Decreto nº 7.173, de 04 de abril de 2024. Ademais, o Ofício nº 917/2025 (fl. 51), expedido pela Secretaria de Infraestrutura, confirma o erro na emissão do alvará, ressaltando que, durante sua vigência, o recorrente *"estava em conformidade com o projeto aprovado"*.
Diante disso, evidencia-se a legalidade da execução da obra até o momento em que o recorrente tomou ciência da revogação das licenças, o que, a propósito, presume-se ter ocorrido com a imposição do embargo lavrado em 22 de abril de 2024 (fl. 24).
Assim, o período anterior ao conhecimento da revogação revela-se irrelevante para o deslinde da controvérsia, uma vez que a multa aplicada não decorre da ausência de alvará em si, mas do alegado descumprimento do embargo imposto naquela data.
O recorrente afirma que, tão logo soube da revogação, suspendeu prontamente a execução da obra. É certo que, tratando-se de penalidade por descumprimento de embargo, o ponto central reside em verificar se houve, de fato, movimentação na obra após a ordem de paralisação.
Da análise minuciosa dos autos, não é possível afirmar com segurança que houve continuidade das obras. O Auto de Infração e Imposição de Multa nº 23/2024 apresenta redação genérica, mencionando apenas a inexistência de alvará, sem descrever qualquer ato concreto indicativo de execução da obra após o embargo. Ora, a ausência de alvará já havia ensejado o embargo; para a aplicação da multa por seu descumprimento, exige-se comprovação da continuidade da obra apesar da ordem de paralisação.
Embora o agente fiscal possua fé pública, esta não é absoluta: sua narrativa deve ser corroborada por elementos que lhe deem suporte. Não se pretende colocar em dúvida a atuação dos fiscais, mas é imprescindível que a conduta imputada ao administrado esteja descrita de forma clara e precisa, sob pena de violação aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.
Nesse contexto, cabe salientar que as fiscalizações posteriores ao embargo não registram qualquer movimentação na obra. Ao contrário, o Ofício nº 243/2024, de maio de 2024, atesta que a obra permanecia paralisada.
Diante disso, considerando que o recorrente encontrava-se regular durante o período de vigência do alvará – ainda que este tenha sido expedido irregularmente – e que não há provas de movimentação da obra após o embargo, o recurso deve ser conhecido e provido, para o fim de cancelar a multa aplicada.

Conclusão:

Diante do exposto, conclui-se que:

A Administração Pública expediu o alvará de forma equivocada; contudo, durante o período em que o documento esteve vigente, o recorrente atuou em conformidade com o projeto aprovado.
Após a revogação do alvará e a ciência do recorrente, presumivelmente ocorrida com a imposição do embargo, não há comprovação de que tenha havido qualquer movimentação na obra.
Assim, diante da insuficiência de provas quanto ao alegado descumprimento do embargo, o recurso deve ser conhecido e **provido**, a fim de cancelar a multa aplicada por meio do Auto de Infração e Imposição de Multa nº 23/2023.
Dê-se ciência ao recorrente da presente decisão, nos termos do art. 42-A, do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997.

Paracatu/MG, 30 de março de 2026.

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:37748B3D

SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO

AUTOS: 10693/2025
RECORRENTE: DANILO ARAÚJO GUIMARÃES

DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Trata-se de recurso administrativo interposto contra o Auto de Infração e Imposição de Multa nº 33/2025, lavrado em desfavor de Danilo Araújo Guimarães, mediante o qual lhe foi aplicada penalidade correspondente a 1.678 (um mil seiscentos e setenta e oito) UFMs, em razão da execução de obra sem alvará e do subsequente descumprimento do Embargo nº 19/2025.

Consta dos autos que, em 09/07/2025, a equipe de fiscalização da Superintendência de Tributação e Fiscalização compareceu à obra situada na Rua E, nº 81, bairro Vila Nova, ocasião em que constatou a inexistência de alvará de construção, orientando o responsável a providenciá-lo.

Em nova vistoria realizada em 04/09/2025, diante da manutenção da irregularidade, foi lavrado o embargo provisório nº 19/2025, determinando-se a imediata paralisação da obra até a regularização.

Posteriormente, em 29/10/2025, a fiscalização retornou ao local para verificar o cumprimento da ordem de embargo e constatou a retirada dos sinais de paralisação (adesivo e fita zebrada), além do evidente avanço da construção, com elevação de paredes e execução da laje do pavimento superior — circunstâncias que demonstram a continuidade das atividades, em violação direta ao embargo imposto.

Diante do flagrante descumprimento, foi lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa nº 33/2025, regularmente notificado ao recorrente em 12/11/2025.

Inconformado, o interessado interpôs recurso em 18/11/2025, alegando que, no momento da constatação, não se encontrava no local e que havia orientado os pedreiros a suspenderem as atividades, atribuindo a estes a responsabilidade pelo descumprimento. Ao final, requer a reconsideração e o cancelamento da multa.

É o relatório.

Ante a questão apresentada, emite-se a seguinte decisão.
Trata de Procedimento administrativo instaurado para apurar a responsabilidade de Danilo Araújo Guimarães pela execução de obra sem alvará e o consequente descumprimento do Embargo de n.º 19/2025.

Dos Requisitos de Admissibilidade:

O Recorrente foi devidamente intimado acerca da multa em 12/11/2025 (via postal) - vide Aviso de Recebimento colacionado à fl. 44 - e apresentou recurso administrativo em 18/11/2025.

A legislação municipal prevê o prazo de 15 (quinze) dias corridos para o recurso, contados da intimação.

Assim, a simples análise leva ao entendimento que o **recurso foi interposto tempestivamente**.

Sendo assim, **recebo o recurso interposto,** uma vez cumpridos os requisitos de admissibilidade.

Do Mérito do Recurso Administrativo Interposto

No mérito, observa-se que não subsiste qualquer controvérsia quanto à materialidade da infração. O próprio recorrente admite de forma expressa que realizava obra sem alvará e que, mesmo após o embargo provisório nº 19/2025, houve continuidade dos serviços no local. A alegação de que não estava presentes no momento da vistoria e de que a responsabilidade pelo descumprimento seria de seus pedreiros não tem o condão de afastar sua responsabilidade administrativa, pois compete ao proprietário e/ou responsável técnico garantir o integral cumprimento das ordens emanadas da fiscalização, bem como orientar e fiscalizar a atuação de seus colaboradores. A eventual conduta de terceiros não exime o recorrente da obrigação legal de assegurar a paralisação da obra até sua devida regularização.

Ressalte-se ainda que, embora o recorrente manifeste arrependimento e solicite a reconsideração da penalidade, tal circunstância não encontra respaldo legal para afastar a sanção. A infração administrativa já se encontrava plenamente configurada no momento da constatação, e a atuação da fiscalização foi devidamente motivada e documentada, com vistoria, registro fotográfico e histórico cronológico das ações fiscais. Assim, o arrependimento posterior não altera a realidade fática nem jurídica que fundamentou a lavratura do auto.

Importante destacar que o recorrente não apresentou qualquer elemento probatório, argumento jurídico ou fato novo capaz de desconstituir o auto de infração ou de demonstrar irregularidades na autuação. Todos os documentos constantes dos autos confirmam, de modo inequívoco, tanto a ausência de alvará quanto o efetivo descumprimento do embargo. Desse modo, permanece íntegra a presunção de legitimidade e veracidade do ato administrativo fiscal.

Ademais, a aplicação da penalidade em casos de execução de obra sem alvará e de descumprimento de embargo constitui ato administrativo vinculado. Isso significa que, uma vez constatada a infração, não dispõe a Administração de margem de discricionariedade para deixar de aplicar a multa prevista na legislação municipal. Cabe ao agente público apenas verificar a ocorrência dos pressupostos legais e, uma vez constatados, impor a penalidade correspondente. Portanto, não é juridicamente possível acolher pedido de cancelamento da multa com fundamento em arrependimento, boa-fé subjetiva ou transferência de responsabilidade a terceiros, sobretudo porque nenhum desses argumentos descaracteriza a infração objetiva apurada.

Diante de todo o exposto, resta evidente que a penalidade foi corretamente aplicada, não havendo fundamento fático ou jurídico apto a afastar sua manutenção.

Conclusão:

Diante do exposto, conclui-se que:

A obra era executada sem alvará;
Houve o embargo, mas este foi descumprido com a continuidade da obra; e
A multa foi corretamente fundamentada, merecendo sua manutenção.

Sendo assim, pelo exposto, considerando que a decisão administrativa é válida, deve ser mantida.

Dê-se ciência ao recorrente da presente decisão, nos termos do art. 42-A, do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997.

Paracatu/MG, 30 de março de 2026.

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:B8F7E142

SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO

AUTOS: 9763/2024
RECORRENTE: ADILSON APARECIDO DO AMARAL

DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Trata-se de julgamento de recurso interposto contra o Auto de Infração e Imposição de Multa nº 28/2024, lavrado em desfavor de Adilson Aparecido do Amaral, ao qual foi aplicada penalidade correspondente a 1.766,71 UFMs, em razão de ter deixado de promover a limpeza do lote localizado na Rua Euridamas Avelino de Barros, nº 112, Bairro Prado, nesta cidade, apesar de regularmente notificado para tanto.

A notificação decorreu do Decreto nº 7.117/2024, que determinou aos proprietários, possuidores ou titulares de imóveis no município que, no prazo de 20 (vinte) dias, realizassem a limpeza de seus terrenos, mantendo-os livres de lixo, vegetação daninha, entulho ou quaisquer materiais que favorecessem a proliferação de animais peçonhentos, caramujos e vetores de doenças como dengue, Zika e Chikungunya.

Em 19/03/2024, fiscais municipais constataram que o lote encontrava-se em condições inadequadas, com vegetação elevada, ocasião em que também afixaram placa no local advertindo sobre a incidência de multa caso a limpeza não fosse realizada no prazo estipulado (fl. 03).

Posteriormente, em nova vistoria realizada em 25/04/2024, verificou-se que o terreno permanecia sem limpeza (fl. 04). Em razão disso, a Superintendência de Tributação e Fiscalização encaminhou ofício à Secretaria de Limpeza Urbana (fl. 07), que procedeu à limpeza em 09/05/2024, conforme demonstram as fotografias de fls. 09 e 10.

Diante do descumprimento, foi lavrado o Auto de Infração nº 28/2024, aplicando-se ao recorrente multa no valor de R$ 10.829,93 (dez mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos), além de R$ 1.873,79 (mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos), a título de ressarcimento das despesas com a limpeza executada pelo Município.

A notificação da multa foi encaminhada via postal em 17/06/2024. O recorrente apresentou recurso em 02/07/2024 (fl. 17), alegando realizar a manutenção periódica do lote, sustentando que, à época dos fatos, havia escassez de mão de obra em razão do próprio decreto, bem como que a vegetação estaria em altura tolerável. Afirma que as fotografias de fls. 18 a 21 comprovariam suas alegações.
É o relatório.

Ante a questão apresentada, emite-se a seguinte decisão.

Trata de Procedimento administrativo instaurado para apurar a responsabilidade de Adilson Aparecido do Amaral pelo descumprimento do Decreto nº 7.117/2024, que obriga a limpeza de imóveis em Paracatu no prazo de 20 dias após notificação, a fim de evitar condições favoráveis à proliferação de vetores e animais peçonhentos.

Dos Requisitos de Admissibilidade:

O Recorrente foi devidamente intimado acerca da multa em 17/06/2024 (via postal) - vide Aviso de Recebimento colacionado à fl. 16 - e apresentou recurso administrativo em 02/07/2024.

A legislação municipal prevê o prazo de 15 (quinze) dias corridos para o recurso, contados da intimação.

Assim, a simples análise leva ao entendimento que o **recurso foi interposto tempestivamente**.

Sendo assim, **recebo o recurso interposto,** uma vez cumpridos os requisitos de admissibilidade.

Do Mérito do Recurso Administrativo Interposto

No mérito, o recorrente sustentou que faz a limpeza do terreno periodicamente, mas que, à época dos fatos, estava faltando mão-de-obra em decorrência do próprio decreto. Que além disso, a vegetação estava em altura tolerável.

Pois bem. No caso em exame, verifica-se que o Decreto Municipal n.º 7.117/2024 estabeleceu a obrigatoriedade de que proprietários, possuidores ou titulares de imóveis situados em Paracatu procedessem à limpeza de seus terrenos no prazo de 20 (vinte) dias após a notificação, com o objetivo de evitar situações propícias à proliferação de vetores e animais peçonhentos.

Conforme consta no processo administrativo, os fiscais municipais, em 19/03/2024, realizaram vistoria no imóvel do recorrente, oportunidade em que afixaram placa informativa quanto à necessidade de limpeza e à possibilidade de imposição de multa em caso de descumprimento. Naquela ocasião, já se constatavam condições inadequadas do lote, com acúmulo de vegetação incompatível com as exigências sanitárias e urbanísticas.

Decorrido o prazo legal, foi realizada nova vistoria em 25/04/2024, quando restou novamente verificado que a limpeza do terreno não havia sido realizada, permanecendo o imóvel em situação irregular. Essas constatações estão devidamente documentadas nos autos, incluindo registros fotográficos produzidos pelos agentes fiscais, que demonstram claramente a manutenção da vegetação alta e o descumprimento das determinações do decreto.

O recorrente apresentou recurso em 02/07/2024, alegando que realiza a limpeza do terreno periodicamente e que, à época, enfrentava dificuldade de mão-de-obra em razão do próprio decreto. Sustentou, ainda, que a vegetação estaria em "altura tolerável". Contudo, tais alegações não se sobrepõem ao conjunto probatório constante do processo.

As fotografias juntadas pelo recorrente não são suficientes para atestar que o imóvel se encontrava em conformidade com as exigências legais. Isso porque não evidenciam, de forma clara e inequívoca, que a vegetação estava baixa ou que o terreno havia sido devidamente limpo dentro do prazo estabelecido. A propósito, é possível notar que a vegetação era razoavelmente baixa apenas aos arredores do *Outdoor* de publicidade, permanecendo elevada nos demais espaços.

Por outro lado, as provas produzidas pelos fiscais — agentes públicos dotados de fé pública no exercício de suas funções — evidenciam que o lote permanecia em condições inadequadas tanto na primeira vistoria, quanto no retorno, fato que caracteriza o descumprimento do dever imposto pelo Decreto n.º 7.117/2024.

Diante desse cenário, inexiste fundamento capaz de afastar a penalidade aplicada, uma vez que restou comprovado o descumprimento da obrigação legal de manter o terreno limpo dentro do prazo estipulado após a notificação.

Conclusão:

Diante do exposto, conclui-se:

Que o lote estava em condições inadequadas de limpeza, pois o mato estava em altura elevada;

Que o recorrente não foi capaz de comprovar a limpeza no prazo legal; e

Que a multa foi corretamente fundamentada, merecendo sua manutenção.

Sendo assim, pelo exposto, considerando que a decisão administrativa é válida, deve ser mantida.

Dê-se ciência ao recorrente da presente decisão, nos termos do art. 42-A, do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997.

Paracatu/MG, 30 de março de 2026.

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:A87616D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2026

O Município de Paula Cândido - MG, torna público a quantos possam interessar, que fará realizar na data e horário predeterminados, o certame Processo Licitatório nº 041/2026, Pregão Eletrônico 023/2026. Objeto: Aquisição e Instalação de Equipamento Esportivo Permanente, Academia ao ar livre e Playgrounds no Município de Paula Cândido/MG, conforme Convênio nº 984360/2025.
Data da Sessão: 17/04/2026.
Horário: 08h15min.
Edital disponível em: https://paulacandido.mg.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e https://pncp.gov.br.
Mais informações: (32) 3496-0915

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:B2B4BE5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

O Município De Paula Cândido – MG torna público a quantos possam interessar, o Processo licitatório nº 042/2026 Pregão Eletrônico nº 024/2026 Registro de Preços nº 014/2026, que possui por objeto; REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRITA, PEDRA DE MÃO E PÓ DE PEDRA.
Data Julgamento: 22/04/2026 às 08h15min.
Edital disponível em: https://paulacandido.mg.gov.br, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e https://pncp.gov.br/.
Mais informações: (32) 3496-0915.

EDVÂNIA APARECIDA CAMILO –
Pregoeira.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:B9495A25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 022/2026 PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2026 REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2026 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRITA, PEDRA DE MÃO E PÓ DE PEDRA, por 12 (doze) meses. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 069/2026 Empresa: EXTRAMINAS LTDA CNPJ: 31.334.388/0001-90, Valor Total de R$302.485,00 (trezentos e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais.) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 070/2026 Empresa: PEREIRA & CUNHA PREMOLDADOS E CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 19.788.965/0001-19, Valor Total de R$ 379.616,70 (trezentos e setenta e nove mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta centavos). Vigência: 26/03/2026 a 26/03/2027.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:AC8ADA59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026 Objeto: Aquisição de ovos de chocolate e coelhinhos de chocolate para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Paula Cândido/MG:Contrato: 048/2026 Empresas Registradas: JC TEIXEIRA & CIA LTDA – CNPJ: 41.737.131/0001-33. Valor Total de 5.846,42 (Cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos).Contrato: 049/2026 Empresas Registradas: 49.722.584 PRISCILA NASCIMENTO DOS REIS – CNPJ: 49.722.584/0001-06 Valor Total de R$ 34.830,00 (Trinta e quatro mil, oitocentos e trinta reais).Vigência: 27/03/2026 a 27/03/2027.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:10CE4B1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 018/2024, PROCESSO 087/2023, CONCORRÊNCIA/REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2023.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **BV SERVICOS E SOLUCOES INTEGRADA LTDA.,** - CNPJ sob o nº. 27.081.309/0001-00.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra terceirizada, em reformas, manutenção de prédios e vias públicas, limpeza de vias, logradouros públicos e demais serviços com fornecimento de mão de obra.;

Termo Aditivo referente prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses com vencimento em 21/03/2027.

Pedra do Indaiá, 20 de março de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:7C0B9EC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2022, PROCESSO Nº. 008/2022, DISPENSA Nº. 002/2022.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **ORLANDO RIBEIRO SILVA.,** - CPF sob o n°. XXX.XXX.XXX -34.

Objeto: Locação do imóvel situado na Avenida Primeiro de Março, nº. 821, bairro Centro, Município de Pedra do Indaiá/MG, destinado à instalação do Departamento da Polícia Civil, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração.;

Termo Aditivo referente alteração a destinação do uso do imóvel, que passará a ser utilizado para a instalação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Pedra do Indaiá, 24 de março de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:F8880ED6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA12/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Aviso de Contratação Direta da Dispensa n°: 00012/2026. Objeto**:** **Aquisição de conjunto de mesa com banco em madeira, destinado à Escola Padre Henrique do município de perdigão/mg**. Recebimento das propostas: 31/03/2026 a 07/04/2026, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou pela plataforma digital: https://licitar.digital/. Mais informações através no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 30 de março de 2026.

ROSÁRIA MORATO LEMOS RODRIGUES –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:985FBE7E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA N°11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Aviso de Contratação Direta da Dispensa n°: 00011/2026. Objeto**:** **Aquisição de Conjunto carteira aluno padrão FNDE para a Escola Padre Henrique de Morais**, **DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, MG**. Recebimento das propostas: 31/03/2026 a 07/04/2026, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou pela plataforma digital: https://licitar.digital/. Mais informações através no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 30 de março de 2026.

ROSÁRIA MORATO LEMOS RODRIGUES –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:8A9A2F98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO DE CONTRATO ORIGEM: PROCESSO Nº 152/2025 – DISPENSA Nº 043/2025 OBJETO: Contratação Direta por dispensa de licitação para a Contratação do SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, CNPJ nº 03.447.242/0070-48, para a realização de dois cursos profissionalizantes presenciais, voltados à população em situação de vulnerabilidade social atendida pelo CRAS do Município de Perdizes, com foco na qualificação profissional, geração de renda e inclusão produtiva nos termos do art. 75, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG; CONTRATADA: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/MG; Valor Global de R$ 22.099,47 (vinte e dois mil noventa e nove reais e quarenta e sete centavos). PERÍODO DO CONTRATO: Da assinatura do contrato até 12 (doze) meses. Fernando Marangoni Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 14 de outubro de 2025.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:5E7130FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 043/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2025 OBJETO: Contratação Direta por dispensa de licitação para a Contratação do SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, CNPJ nº 03.447.242/0070-48, para a realização de dois cursos profissionalizantes presenciais, voltados à população em situação de vulnerabilidade social atendida pelo CRAS do Município de Perdizes, com foco na qualificação profissional, geração de renda e inclusão produtiva nos termos do art. 75, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência. CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços. CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 75, inciso XV da Lei Federal 14.133/2021; CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; RECONHEÇO a contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando, a orientação disposta no Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 75, Inciso XV, da Lei Federal nº 14.133 de 2021. ATO DE RATIFICAÇÃO No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021 RATIFICO este processo de Dispensa, para contratação da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 03.447.242/0070-48, pelo valor total de R$ 22.099,47 (vinte e dois mil noventa e nove reais e quarenta e sete centavos); PRAZO DE VIGENCIA até 12 (doze) meses, tendo o presente constante dos autos. Publique-se. Perdizes – MG, 14 de outubro 2025

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:5CCBC5D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO III TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – III TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 008/2023. ORIGEM: PROCESSO Nº 200/2022 – Pregão Eletrônico Nº 129/2022. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo licitatório nº 200/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG e a contratada, FUNERÁRIA SÃO LÁZARO DE PERDIZES LTDA , em data de 02 de Janeiro de 2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes CONTRATADO: FUNERÁRIA SÃO LÁZARO DE PERDIZES LTDA PERÍODO DO CONTRATO: - Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 31 de janeiro de 2025 e término previsto em 31 de dezembro de 2026 DO PREÇO: Serviço de translado funeral, transporte de corpo intermunicipal, por km rodado- passará o valor unitário de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) para R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos); Serviços de auxilio funeral (1 urna mortuária envernizada tamanho 1,90mx 0,60cmsemi-gorda com ornamentação em flores artificiais e 1 edredom de cetim, paramentação castiçais, suporte de urba e de velas, 1 véu, 2 velas)- passará o valor unitário de R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) para R$ 3.008,98(três mil e oito reais e noventa e oito centavos); Serviços de auxilio funeral (1 urna mortuária envernizada tamanho 1,90mx0,65cm gorda com ornamentação em flores artificiais e 1 edredom de cetim, paramentação castiçais, suporte de urba e de velas, 1 véu, 2 velas)- passará o valor de R$ 3.550,00 (três mil, quinhentos e cinquenta reais) para R$ 4.046,17(quatro mil e quarenta e seis reais e dezessete centavos); Serviços de auxilio funeral (1 urna mortuária envernizada tamanho de 1,90mx0,55cm normal com ornamentação em flores artificiais e 1 edredom de cetim, paramentação castiçais, suporte de urba e de velas, 1 véu, 2 velas)- passará o valor unitário de R$ 2.285,00(dois mil e duzentos e oitenta e cinco reais) para R$ 2.604,36 (dois mil e seiscentos e quatro reais e trinta e seis centavos); Serviços de auxilio funeral (1 urna mortuária envernizada tamanhos de 0,60cm à 1,20m com ornamentação em flores artificiais e 1 edredom de cetim, paramentação castiçais, suporte de urba e de velas, 1 véu, 2 velas)- passará o valor unitário de R$ 1.690,00 (mil seiscentos e noventa reais) para R$ 1.926,20 (mil e novecentos e vinte seis reais e vinte centavos). Fernando Marangoni Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG. Perdizes MG, 15 de dezembro de 2025.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:BACF61E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ACP - EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2026

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2026

Partes: Município de Perdões/MG e Associação Cultural de Perdões – ACP.

Objeto: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a promoção de ações articuladas voltadas à difusão das diversas formas de arte, apoio a iniciativas destinadas a crianças e jovens, capacitação de estudantes em situação de vulnerabilidade para ingresso no ensino superior, bem como a prevenção e combate à dependência de álcool e outras drogas, por meio de atividades culturais e esportivas, visando à inclusão social, melhoria da qualidade de vida e fortalecimento da cidadania.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 3.506/2024.

Valor Total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Forma de Repasse: Em até 10 (dez) parcelas mensais de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme disponibilidade financeira e plano de trabalho aprovado.

Dotação Orçamentária: 02.15.01.13.392.1302.2186.335043 – FR 1.500.000.0000.

Vigência: Até 30 de março de 2027.

Gestor e Comissão: Designados por Decreto, conforme legislação vigente.

Foro: Comarca de Perdões/MG.
Data da Assinatura: 30/03/2026
Signatários:

Guilherme Pereira Freitas – Prefeito Municipal;

Luiz Fernando Moreira Mota – Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico;

Aline Faria Natali Fernandes – Presidente da Associação Cultural de Perdões – ACP.

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:537B9553

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
APAC - EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2026

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2026

Partes: Município de Perdões/MG e APAC – Associação de Proteção e Assistência aos Condenados.

Objeto: Prestação de apoio, assistência e atendimento gratuito a pessoas privadas de liberdade, com vistas à recuperação e reintegração social, por meio de ações no Centro de Reintegração Social (CRS), sem discriminação, promovendo também a proteção da sociedade, a justiça e o apoio às vítimas.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 3.506/2024.

Valor Total: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Forma de Repasse: Até 10 (dez) parcelas mensais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com início em março de 2026 e término em dezembro de 2026.

Dotação Orçamentária: 02.13.01.08.244.2723.2091.33.50.43 – FR 1.500.000.0000.

Vigência: Da data da publicação até 30 de março de 2027.

Obrigações:

• Do Município: repasse dos recursos, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da parceria.
• Da Organização da Sociedade Civil: execução do objeto pactuado, correta aplicação dos recursos e prestação de contas conforme legislação vigente.

Foro: Comarca de Perdões/MG.
Data da Assinatura:30/03/2026.

Signatários:

Guilherme Pereira Freitas – Prefeito Municipal

Lauanda Santos Salvador Eva – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Maria de Lourdes Santos Andrade – Presidente da APAC

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:77441504

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA LAR, TRABALHO E ESCOLA DO MENOR PERDOENSE – "LATEMP"

CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA LAR, TRABALHO E ESCOLA DO MENOR PERDOENSE – "LATEMP"

De acordo com os Artigos 10º, 11º e 12º do Estatuto da entidade, convocam-se os sócios da entidade para a Assembleia Geral Ordinária, para deliberações gerais, a realizar-se no dia 06 de abril de 2026, na sede da instituição (Rua dos Vereadores, nº 164). para exame e deliberação sobre Eleições da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo para o quadriênio 2026/2030, em função do término da atual vigência da Diretoria. A 1ª Convocação será feita às 18:00 (dezoito horas) no salão da entidade com a presença de metade mais um dos sócios. A 2ª Convocação às 18:30 (dezoito e trinta minutos). A apresentação das chapas candidatas deverá ser efetuada na secretaria da entidade até as 16:00 (dezesseis horas), duas horas antes do horário marcado para o início da reunião do dia 06 de abril de 2026.

Sendo o que me cumpre para o momento, assino.

Perdões – MG, 27 de março de 2026.

TEREZA JORGE DE BASTOS
Presidente do LATEMP

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:91E27D87

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA PERDOENSE - EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2026

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2026

Partes: Município de Perdões/MG e Corporação Musical Lira Perdoense.
Objeto: Promoção de ações voltadas à difusão da arte musical, manutenção de banda de música e escola gratuita de ensino musical, incentivo à participação de jovens, além de participação em eventos cívicos, culturais, religiosos e recreativos, visando à inclusão social, melhoria da qualidade de vida e exercício da cidadania.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 3.506/2024.

Valor Total: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Forma de Repasse: 10 (dez) parcelas mensais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com início em março de 2026 e término em dezembro de 2026.
Dotação Orçamentária: 02.15.01.13.392.1302.2186.33.50.43 – FR 1.500.000.0000.
Vigência: Até 30 de março de 2027.

Obrigações:

• Do Município: repasse dos recursos, fiscalização, acompanhamento e avaliação da execução.
• Da Organização da Sociedade Civil: execução do objeto, correta aplicação dos recursos e prestação de contas conforme legislação vigente.

Foro: Comarca de Perdões/MG.
Data da Assinatura: 30/03/2026.
Signatários:

Guilherme Pereira Freitas – Prefeito Municipal

Luiz Fernando Moreira Mota – Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Stellamaris Rosário de Cássia Alvarenga Saraiva – Presidente da Corporação Musical Lira Perdoense

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:D2866382

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11.078/2025

Processo nº 116/2025 - Inexigibilidade nº 58/2025
Partes: Município de Perdões/MG e Viação São Cristóvão Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 20.146.015/0001-70.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de vale-transporte destinado a migrantes em situação de rua e bilhetagem eletrônica para alunos universitários e profissionalizantes, com execução compartilhada entre as Secretarias Municipais de Educação e de Desenvolvimento Social.
Prazo: 12 (doze) meses.

Reajuste: Não haverá reajuste neste momento, permanecendo inalterados os valores contratuais.
Reequilíbrio: Fica assegurado à contratada o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Perdões, 30 de março de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:0202780E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 060/2026. Dispensa nº. 012/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA (CIMVALPI), MEDIANTE CONTRATO DE PROGRAMA, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE TRANSPORTE, PESAGEM E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO. Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CNPJ: 19.738.706/0001-83 Valor Total de R$ 2.763.038,82 (dois milhões, setecentos e sessenta e três mil, trinta e oito reais e oitenta e dois centavos). Período de 47 (quarenta e sete) meses
Piranga/MG, 30/03/2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:3FF4E2EE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 123/2025, Credenciamento nº. 008/2025. objeto:CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA, GINECOLOGIA E PROCEDIMENTOS, OFTALMOLOGIA E PROCEDIMENTOS, ORTOPEDIA E PROCEDIMENTOS, EXAMES DE CARDIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA. Contratada: PGL MEDICINA LTDA - CNPJ: 32.491.199/0001-94, Valor Total de R$105.545,00 (cento e cinco mil e quinhentos e quarenta e cinco reais). Período de até 31/07/2026.
Piranga/MG, 30/03/2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:198D22C6

SETOR DE LICITAÇÕES
RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: RESCISÃO. O MUNICÍPIO DE PIRANGA e a contratada ALINE CRISTINA SANTOS DIAS, resolvem com base no artigo 138, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, rescindir amigavelmente o contrato administrativo nº. 110/2025, celebrado nos autos do processo licitatório nº. 059/2025, Credenciamento nº. 005/2025 para o CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR. Valor remanescente cancelado: R$4.666,61 (quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos).

Piranga/MG, 30/03/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:629F9D86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2024
PROCESSO 046/2024

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes, que visa a locação do imóvel situado à Rua Antonio Isabel Pereira, Bairro João Batista de Souza, Pirapetinga/MG, destinado a atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com instalação de espaço para armazenamento, com cobertura de veículos de sua frota, considerando não haver nos imóveis de propriedade do Município lugar adequado para esta finalidade.
CONTRATADO: CLÁUDIO JOSÉ DE SOUZA, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº. 87.752 e no CPF sob o nº. 853.497.637-68, residente e domiciliado na Rua Anacleto de Alvim Padilha, nº 400, sobrado, Bairro Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), com valor mensal de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
PRAZO DO ADITIVO: 12 meses, referentes ao período de 26 de fevereiro de 2026 a 26 de fevereiro de 2027.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.361.0010.2.0034 – 3.3.90.36 – Fonte de Recursos: 1.540.000
DATA DO ADITIVO: 26 de fevereiro de 2026.
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:6F8D9468

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

Processo n° 037/2026

Dispensa n° 012/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA REFRATIVA DO TIPO PRK (CERATECTOMIA FOTORREFRATIVA) PARA CORREÇÃO DE GRAU RESIDUAL PÓS-CIRURGIA DE CATARATA NO OLHO ESQUERDO (OE), INCLUINDO AVALIAÇÃO PRÉ-OPERATORIO, CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA.

Ratificação

RATIFICAÇÃO

CLINICA DE OLHOS BRICEÑO LTDA ME - CNPJ: 05.922.996/0001-06
Valor Total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

PIRAPETINGA, 12 de Março de 2026.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:ADC5EC8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 056/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo nº: 024/2026 - Dispensa nº: 008/2026. Extrato do Contrato n° 056/2026. Contratante: Município de Pirapora – CNPJ:23.539.463/0001-21. Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, CNPJ: 21.505.692/0001-08. Objeto: Gestão associada dos serviços públicos de atendimento, educação, orientação, proteção e defesa do consumidor, em regime consorciado, que serão prestados conforme o Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Regiona. VALOR GLOBAL R$ 98.779,68 (noventa e oito mil, setecentos e setenta el nove reais e sessenta e oito centavos). Vigência: 27/03/2026 a 27/03/2027. Data de Assinatura:27/03/2026.

Município de Pirapora – Contratante
ALEXANDRO COSTA CESAR –
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS -
Contratada

Publicado por:
Alessandra Santos do Carmo
Código Identificador:6EDBF33B

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N° 027 DE 30 DE MARÇO DE 2026

DECRETO N° 027 DE 30 DE MARÇO DE 2026

Estabelece ponto facultativo no dia 02 de abril de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso das suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ponto facultativo nas repartições públicas municipais em razão do feriado da Paixão de Cristo, no expediente do dia 02 de abril de 2026.

Parágrafo único. Os setores operacionais da Guarda Civil Municipal, bem como as atividades legalmente enquadradas como essenciais, não são objeto deste Decreto, permanecendo suas atividades em regular funcionamento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Pirapora, 30 de março de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal de Pirapora

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:E29E7D93

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 101 DE 13 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA N° 101 DE 13 DE MARÇO DE 2026

Cria Comissão Especial de Conferência de Valores em Tesouraria Referente ao Exercício de 2025.

O **Prefeito do Município de Pirapora**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019, cria Comissão Especial de Conferência de Valores em Tesouraria, referente ao exercício de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial de Conferência de Valores em Tesouraria do Município referente ao exercício de 2025, composta pelos seguintes membros:
I - MARCO AURÉLIO DE JESUS FURTADO matrícula: **14553** – Coordenador;
II - AIRANÃ DOS ANJOS PEREIRA DA SILVA Matrícula: **13849** – Relator;
III- FERNANDA MARTINS SANTANA Matrícula: **13841 -** Membro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 13 de março de 2026.

Art. 3º. A função dos membros dessa comissão é considerada de relevante interesse público, não lhe cabendo qualquer remuneração.

Art. 4º. A comissão funcionará no período de 13 a 31 de março de 2026.

Pirapora, 13 de Março de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

***Republicado por retificação*

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:58769134

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 102 DE 13 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA N° 102 DE 13 DE MARÇO DE 2026

Cria Comissão Responsável Pela Verificação da Execução dos Atos Potenciais, Referente ao Exercício de 2025.

O **Prefeito do Município de Pirapora**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019, cria a

Comissão Responsável Pela Verificação da Execução dos Atos Potenciais, referente ao exercício de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica instituída a Comissão Responsável Pela Verificação da Execução dos Atos Potenciais do Município referente ao exercício de 2025, composta pelos seguintes membros:
I– MONICA CELINA DA SILVA NOBRE matrícula: **14245** - Coordenador;
II- MARCO AURÉLIO DE JESUS FURTADO matrícula: **14553** – Relator;
III- SAYONARA GRAZIELLE COUTINHO SILVA CARDOSO matrícula: **13267** – Membro.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. A função dos membros dessa comissão é considerada de relevante interesse público, não lhe cabendo qualquer remuneração.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 13 de março de 2026.
Art. 3º. A função dos membros dessa comissão é considerada de relevante interesse público, não lhe cabendo qualquer remuneração.
Art. 4º. A comissão funcionará no período de 13 a 31 de março de 2026.
Pirapora, 13 de Março de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

***Republicado por retificação*

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:410EE207

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 103 DE 13 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA N° 103 DE 13 DE MARÇO DE 2026

Cria Comissão Responsável Pela Conferência dos Valores Constantes do Passivo do Balanço Patrimonial, Referente ao Exercício de 2025.

O **Prefeito do Município de Pirapora**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019, cria a comissão responsável pela emissão da Certidão de Conferência dos Valores Constantes no Passivo do Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica instituída Comissão Especial responsável pela conferência dos Valores Constantes do Passivo do Balanço Patrimonial do Município referente ao exercício de 2025, composta pelos seguintes membros:

I – MONICA CELINA DA SILVA NOBRE Matrícula: **14245** - Coordenador;
II -_FERNANDA MARTINS SANTANA Matrícula: **13841** - Relator;
III- SAYONARA GRAZIELLE COUTINHO SILVA CARDOSO matrícula: **13267 –** Membro.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 13 de março de 2026.
Art. 3º. A função dos membros dessa comissão é considerada de relevante interesse público, não lhe cabendo qualquer remuneração.

Art. 4º. A comissão funcionará no período de 13 a 31 de março de 2026.
Pirapora, 13 de Março de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

***Republicado por retificação*

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:50A44083

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 104 DE 13 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA N° 104 DE 13 DE MARÇO DE 2026

Cria comissão responsável pela conferência dos Materiais em almoxarifado Referente ao Exercício de 2025.

O **Prefeito do Município de Pirapora**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019, cria a Comissão responsável pela conferência dos materiais em almoxarifado do exercício de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica instituída Comissão Especial responsável pela conferência dos materiais em almoxarifado do Município referente ao exercício de 2025, composta pelos seguintes membros:
I- MONICA CELINA DA SILVA NOBRE matrícula: **14245** - Coordenador;
II- MARCO AURÉLIO DE JESUS FURTADO matrícula: **14553** - Relator;
III- FERNANDA MARTINS SANTANA matrícula: **13841**- Membro.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 13 de março de 2026.
Art. 3º. A função dos membros dessa comissão é considerada de relevante interesse público, não lhe cabendo qualquer remuneração.

Art. 4º. A comissão funcionará no período de 13 a 31 de março de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:140ACA30

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 105 DE 13 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA N° 105 DE 13 DE MARÇO DE 2026

Cria comissão responsável pela conferência do Inventário Físico de Bens Patrimoniais Referente ao Exercício de 2025.

O **Prefeito do Município de Pirapora**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019, cria a Comissão Responsável Pela Conferência do Inventário Físico de Bens Patrimoniais do exercício de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica instituída Comissão Especial responsável pela conferência do Inventário Físico de Bens Patrimoniais do Município referente ao exercício de 2025, composta pelos seguintes membros:
I- JUSSARA TEIXEIRA DOS SANTOS matrícula: **13866** - Coordenador;
II- HUGO DOS SANTOS RODRIGUES matrícula: **14744** - Relator;
III- MONICA CELINA DA SILVA NOBRE matrícula: **14245** - Membro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 13 de março de 2026.
Art. 3º. A função dos membros dessa comissão é considerada de relevante interesse público, não lhe cabendo qualquer remuneração.

Art. 4º. A comissão funcionará no período de 13 a 31 de março de 2026.

Pirapora, 13 de Março de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

***REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO.*

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:E1488CEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 019/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 04/2026
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ENTES CONVENIADOS.
DATA DA ATA: 26/02/2026.
VALOR TOTAL ATA:**R$ 170.800,00 (Cento e setenta mil e oitocentos reais).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: MADEIREIRA MAIA LTDA.
VIGÊNCIA: 26/02/2026 A 25/02/2027.

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:BCB299A8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO N° 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 019/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 03/2026
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ENTES CONVENIADOS.
DATA DA ATA: 26/02/2026.
VALOR TOTAL ATA:**R$ 983.350,00 (novecentos e oitenta e três mil e trezentos e cinquenta reais).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: MACOVAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
VIGÊNCIA: 26/02/2026 A 25/02/2027.

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:3A8C4FB2

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO N° 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 019/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 05/2026
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ENTES CONVENIADOS.
DATA DA ATA: 26/02/2026.
VALOR TOTAL ATA:**R$ 416.280,00 (quatrocentos e dezesseis mil e duzentos e oitenta reais).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: OLIVEIRA RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
VIGÊNCIA: 26/02/2026 A 25/02/2027.

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:24F2D558

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO N° 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 019/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 06/2026
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ENTES CONVENIADOS.
DATA DA ATA: 26/02/2026.
VALOR TOTAL ATA:**R$ 736.780,00 (setecentos e trinta e seis mil e setecentos e oitenta reais).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: PREMOLDADOS PITANGUI LTDA.
VIGÊNCIA: 26/02/2026 A 25/02/2027.

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:260A1C13

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO N° 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 019/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 07/2026
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ENTES CONVENIADOS.
DATA DA ATA: 26/02/2026.
VALOR TOTAL ATA:**R$ 198.361,00 (cento e noventa e oito mil e trezentos e sessenta e um reais).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: DG DARCIO GESSO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.
VIGÊNCIA: 26/02/2026 A 25/02/2027.

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:EBEA1DCE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO N° 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 019/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 09/2026
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ENTES CONVENIADOS.
DATA DA ATA: 26/02/2026.

VALOR TOTAL ATA:**R$ 113.600,00 (cento e treze mil e seiscentos reais).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: NOVABRITA BRITADORA NOVA SERRANA LTDA.
VIGÊNCIA: 26/02/2026 A 25/02/2027.

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:61490F35

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026
O Município de Pitangui/MG torna público que foi realizada retificação no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos. Fica excluída a exigência constante na alínea "g" do item 8.2 – Da Regularidade Fiscal e Trabalhista, referente à apresentação de Alvará Sanitário Municipal ou Estadual, por não possuir pertinência com o objeto licitado. Considerando que a alteração não interfere na formulação das propostas, fica mantida a data da sessão pública para o dia 01/04/2026 às 08:30 horas. As demais cláusulas permanecem inalteradas. O edital retificado encontra-se disponível no site oficial do Município e na plataforma de licitações.
Pitangui/MG, 30 de março de 2026.

Publicado por:
Andrea Luisa de Faria
Código Identificador:0A5EEB1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 39-26

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 64/2026, Pregão Eletrônico nº 39/2026, tendo como objeto o REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE MATERIAIS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura será dia 23 de abril de 2026, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:3D347D5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.353, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente aos Exercícios de 2025 e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;

- Conforme Processo nº 36294/2026 de 24/03/2026 da Secretaria Licitações e Contratações Públicas (Empenhos 6630/2025 e 11.914/2025).

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 27 de março de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças Interina

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais R$ **2.975,83**

CRÉDITO
Classificação

4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos R$ **2.975,83**

HISTÓRICO

Cancelamento de Restos a Pagar:

Empenho: 6630/2025 – NV COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LTDA - ME, no valor de R$ 2.500,00
Empenho: 11.914/2025 – RM CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA, no valor de R$ 475,83

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:A82119E1

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.354, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente aos Exercícios de 2023 e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;

- Conforme Comunicado Interno nº 13/2026 de 20/03/2026 da Secretaria Municipal de Esportes (Empenho 7547/2023).

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 27 de março de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças Interina

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais R$ **1.100,00**

CRÉDITO
Classificação

4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos R$ **1.100,00**

HISTÓRICO

Cancelamento de Restos a Pagar:

Empenho: 7547/2023 – ALESSANDRA KREMA DA ENCARNACAO, no valor de R$ 1.100,00

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:B5ED08C1

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.355, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente aos Exercícios de 2025 e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;

- Conforme Comunicados Interno CI/DTE/SME – 0387/2026 e CI nº 00010/2025 – SMEC/LAL de 25/03/2026 – Secretaria Municipal de Educação (Empenhos 8304/2025, 211/2025, 202/2025, 210/2025, 209/2025, 204/2025, 1350/2025, 10.384/2025, 1.370/2025, 9.636/2025 e 9.712/2025).

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 27 de março de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças Interina

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação
2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais R$ **356.593,80**

CRÉDITO
Classificação
4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos R$ **356.593,80**

HISTÓRICO
Cancelamento de Restos a Pagar:
Empenho: 211/2025 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG, no valor de R$ 1.822,28
Empenho: 202/2025 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG, no valor de R$ 2.073,49
Empenho: 210/2025 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG, no valor de R$ 11.873,29
Empenho: 209/2025 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG, no valor de R$ 15.667,35
Empenho: 204/2025 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG, no valor de R$ 55.532,00
Empenho: 1.350/2025 – CORPORATIVA TELECOMUNICACOES LTDA, no valor de R$ 83.100,00
Empenho: 10.384/2025 – IPM SISTEMAS LTDA, no valor de R$ 0,02
Empenho: 1.370/2025 – SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES EIRELI, no valor de R$ 59.147,81
Empenho: 9.636/2025 – UNICOPIA LTDA, no valor de R$ 6.376,14
Empenho: 9.712/2025 – UNICOPIA LTDA, no valor de R$ 121.001,41

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:6F6051D7

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 01/2026/CMDPD DE 18 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a formação das Comissões Temáticas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 6.235/2020;
CONSIDERANDO o Regimento Interno do CMDPD, de 18 de setembro de 2024, Seção. IV, Art. 20;
CONSIDERANDO a deliberação em Plenária Ordinária realizada em 18 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Criar Comissões Temáticas:

I - Comissão de Ética e Disciplina:

Representantes da Sociedade Civil:
- Vitória Camargo – Representante da SHINE
- Eduardo Tadeu Pinto – AVIDA
Representantes do Poder Executivo:
- Patrícia Pereira Rosa – Sec. de Políticas Sociais
- Regina Itália Dias Pereira – Sec. Municipal de Educação

II - Comissão de Políticas Públicas:

Representantes da Sociedade Civil:
- Eduardo Tadeu Pinto – AVIDA
- Valdinéia Simões Silva – APAE
Representantes do Poder Executivo:
- Patrícia Pereira Rosa – Sec. de Políticas Sociais
- Guilherme Vilhena Vilasboas – Sec. de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

III - Comissão de Orçamento e Finanças:

Representantes da Sociedade Civil:
- Adriana Benedita Santos Silva – Associação das Obras Pavonianas
- Wilma Conceição da Silva – Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações
Representantes do Poder Executivo:

- Patrícia Pereira Rosa – Sec. de Políticas Sociais
- Mayla Araújo Castro – Sec. de Comunicação, Lazer e Turismo

IV - Comissão de Articulação de Conselhos:

Representantes da Sociedade Civil:
- Régina Silva de Souza – Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações
- Marta Helena Silvério e Silva – Associação Pestalozzi de Sumaré
Representantes do Poder Executivo:
- Maurício Boschi – Superintendência Municipal de Esporte
- Milaine Ferreira Sousa – Sec. de Comunicação, Lazer e Turismo

V - Comissão de Comunicação Social:

Representantes da Sociedade Civil:
- Luara Wilson Silva Teixeira - APAE
- Simone Pereira Andrade - Associação das Obras Pavonianas de Assistência
Representantes do Poder Executivo:
- Mayla Araújo Castro - Sec. de Comunicação, Lazer e Turismo
- Milaine Ferreira Sousa – Sec. de Comunicação, Lazer e Turismo

VI - Comissão de Fiscalização:

Representantes da Sociedade Civil:
- Rita da Penha Rosa - Associação Pestalozzi de Sumaré
- Vitória Camargo - SHINE
Representantes do Poder Executivo:
- Alice Cristiane Peixoto Teixeira - Secretaria Municipal de Saúde Flavia Pereira Campos - Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 18 de março de 2026

PATRÍCIA PEREIRA ROSA
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Laerte Henrique Piza
Código Identificador:F2BEC5EC

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 04/2026/CMAS DE 27 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a criação da Comissão de Elaboração, Acompanhamento e Execução do Edital de Convocação do Processo Eleitoral de Escolha dos Membros da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Pouso Alegre/MG no biênio 2026-2028

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6.856/2023, conforme deliberação em Plenária do dia 25 de março de 2026.

Considerando a Lei Municipal nº 6.856/2023, Artigo 22, Inciso XXVIII;

Resolve:

Art.1º - Criar Comissão de Elaboração, Acompanhamento e Execução do Edital de Convocação do Processo Eleitoral de Escolha dos Membros da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Pouso Alegre/MG no biênio 2026-2028:

Representantes do Poder Executivo:
Áurea Lúcia de Oliveira - Representante da Secretaria de Políticas Sociais
Marina Ramalho Cobra Borges - Representante da Superintendência de Esportes

Representantes da Sociedade Civil:
Gilmara Aparecida Silvério Machado – Asilo Betânia da Providência
Maria José Pereira Fiore - Representante da SHINE

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Laerte Henrique Piza
Código Identificador:B34AEC26

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA MEMBROS PARA COMISSÃO DE ANÁLISE DA PROVA DE CONCEITO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nomeada pela Portaria nº 4.693/2025, e em conformidade com as atribuições que foram delegadas pelo Decreto nº 6.066/2025; com o artigo 37, inciso I, o artigo 53 e o artigo 54, incisos I, II e VII, todos da Lei Municipal nº 5.881/2017; e com o artigo 72, § 1º, alíneas "a" e "f", o artigo 142, e o artigo 143, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os seguintes membros para compor a comissão de análise da Prova de Conceito referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2026, Processo Administrativo nº 10/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o licenciamento e operação de Sistema de Gestão da Central Reguladora de Vagas da Secretaria Municipal de Saúde, em plataforma Web, incluindo gestão de implantação, gestão de pós-implantação, treinamento de usuários, suporte técnico e serviços básicos necessários ao pleno funcionamento do sistema:

I – MARCO ANTÔNIO RIBEIRO CAMPOS, Superintendente de Saúde, inscrito na matrícula funcional nº 24.584-1, indicado como sendo Fiscal Técnico do Contrato;
II – AMANDA BERALDO LEAL VILHENA, Assistente, inscrita na matrícula funcional sob o n° 23.082-3, indicado como sendo Fiscal Técnico Suplente;
III – AUREA EDIODATO ALVES, Enfermeira, inscrito na matrícula funcional sob o nº 19175-1, indicada como sendo avaliadora da prova de conceito;
IV – GABRIEL AQUINO HENRIQUES DE OLIVEIRA, Supervisor, inscrito na matrícula funcional sob o nº 24239-1, indicado como sendo avaliador da prova de conceito;

Art. 2°. Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 07, de 24 de fevereiro de 2026.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 30 de março de 2026.

MÔNICA MARIA MENDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlia Borges de Carvalho
Código Identificador:CAF70EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONTRATO Nº 246/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 19/2025 – CONTRATO Nº 246/2026 – Objeto: Construção da Unidade Básica de Saúde São Camilo. Vigência: A vigência será de 18 (dezoito) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Assinatura em 30/03/2026. Contratada: BASE FORTE ENGENHARIA LTDA., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 10.342.765/0001-63. O valor do contrato é R$ R$ 2.919.273,62 (dois milhões e novecentos e dezenove mil e duzentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos).

Dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	ORIGEM
1465	02.011.000.0010.0301.0002.1003.3449051000000000000.26320000000	ESTRUTURAR ATENÇÃO PRIMARIA – OBRAS E INSTALAÇÕES	Transferência do Estado

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:A89120C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 055/2024 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 055/2024.

TERMO DE FOMENTO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 **ASSOCIAÇÃODOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - CNPJ: 18.475.731/0001-59.**

Objeto: Constitui objeto do presente termo de aditivo ao Termo de Fomento nº 055/2024, a alteração do plano de trabalho para adequação das despesas definidas inicialmente como sendo somente para custeio de despesas com "consultorias", de recurso oriundo do orçamento da Saúde, que agora, passam também a custear despesas com "pessoal", de profissionais da área da saúde que laboram na instituição e fazem parte do projeto. Importa ressaltar que, em nada será alterado o objeto do plano de trabalho, tão pouco o acréscimo de valores a ser repassado, conforme solicitado e justificado pela **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.**
Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 13.019/2014 e demais alterações na Lei nº 13.204/2015, respectivamente a Lei Orçamentária Anual.
Data da Assinatura: 30 de março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:F7B70B14

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2026 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório **nº 041/2026**– Modalidade: Dispensa de Licitação **nº 010/2026.**
Objeto: Aquisição de medicamento excepcional para o paciente João Batista Ferreira, conforme determinação de Ação Civil Pública nº 5000922- 47.2024.8.13.0528.
Contratante: Município do Prata - MG – Contratada: **MARCIO DONIZETE ALMEIDA VILELA,** inscrita no CNPJ sob o nº **02.072.162/0001-60**.
Valor Total Global: **R$ 234.948,00 (duzentos e trinta e quatro novecentos e quarenta e oito reais).**
Fundamento Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: 06 meses a contar do início da assinatura do contrato.
Data da Ratificação: 20/03/2026
Data da Assinatura: 26/03/2026

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:250B87E9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Prata/MG torna pública a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 101/2025, na modalidade Pregão Eletrônico-Registro de Preços nº 045/2025, em que objetiva o**Registro de preços para futura e eventual aquisição de conjunto de uniformes escolares para atendimento das demandas dos educandos matriculados nas unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação (Educação Infantil Creche e Pré Escola e Ensino Fundamental I e II), bem como camisetas de uniformes para os profissionais da educação (lotados na unidade da Educação Infantil, Creche e nas Unidades Escolares da Rede de Ensino Municipal),**em virtude da necessidade de reavaliação das especificações relacionadas aos materiais que compõem os uniformes escolares onde foi identificada a necessidade de aperfeiçoamento das exigências técnicas inicialmente estabelecidas. Demais informações pelo e-maillicitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.
Prata/MG, 30 de março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:BBA9DC1A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CARONA

Ratificação do Prefeito Municipal
30/03/2026

Adesão mediante "CARONA" à Ata de Registro de Preços n° 004/2024, oriundas do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico n° 006/2024 – Sistema de Registro de Preços n° 006/2024, Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores diversos, para obtenção de Caminhão com Carroceria de Madeira III, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Prata-MG.

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão de Contratação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:C055243C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CARONA

Ratificação do Prefeito Municipal
30/03/2026

Adesão mediante "CARONA" à Ata de Registro de Preços n° 004/2024, oriundas do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico n° 006/2024 – Sistema de Registro de Preços n° 006/2024, Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores diversos, para obtenção de Caminhão com Carroceria de Madeira III, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Prata-MG.

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão de Contratação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:3CC8E206

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
30/03/2026

Dispensa de Licitação Nº 012/2026, Processo Licitatório nº 043/2026 – objeto: Aquisição de Fraldas descartáveis com loção hipoalergênica, barreiras anti-derrame, ajuste flexível e canais de gel absorvente, para o paciente BENÍCIO ALVES BRASILEIRO, conforme determinação de Ação Judicial n° 5001035 – 64.2025.8.13.0528. Contratada: **TERENCIO FRANCO MAMEDE-EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **05.676.254/0001-48**.

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:E1062ECE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 77/2026

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) JOSE MARTINHO DE NOVAIS ESPOLIO PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS,440. BAIRRO: CENTRO. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.001.005.141.001 QUADRA LOTE IMOVEL NUMERO: 8989.

Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 31 DE MARÇO DE 2026.

Fiscalização de Postura
ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:85C0BFCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 78/2026

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) FRANCISLEI MENDES SILVA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA DAS CEREJEIRAS,0. BAIRRO: RES PARQUE DO JACARANDA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.007.058.180.001 QUADRA 8 LOTE 18 IMOVEL NUMERO: 10729.

Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 31 DE MARÇO DE 2026.

Fiscalização de Postura
ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:2BE16F4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 79/2026

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) ARINOS ALVES CAMARGOS PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA BELA VISTA. BAIRRO: BELA VISTA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.005.039.024.001 QUADRA 02 LOTE 03 IMOVEL NUMERO: 3212.

Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 31 DE MARÇO DE 2026.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:9F521DB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 80/2026

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) JUVENTINO FAGUNDES DA COSTA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA OROZIMBO COSTA. BAIRRO: BELA VISTA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.005.006.325.001 QUADRA 0 LOTE 0 IMOVEL NUMERO: 2568.

Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 31 DE MARÇO DE 2026.

Fiscalização de Postura
ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:96296ABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 81/2026

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) MATHEUS SOUZA VIEIRA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA SANTA JULIANA. BAIRRO: SANTA JULIANA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.008.018.261.001 QUADRA 18 LOTE 13 IMOVEL NUMERO: 1355.

Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 31 DE MARÇO DE 2026.

Fiscalização de Postura
ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:01216B71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 82/2026

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) MARIA DAS DORES PADUA DE PROSPERO PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA AV BRASILIA,20. BAIRRO: EDNA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.002.078.325.001 QUADRA 0 LOTE 0 IMOVEL NUMERO: 7788.

Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 31 DE MARÇO DE 2026.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:1CAF394F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 83/2026

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) THAIS FAGUNDES GONCALVES PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA SANTA MARIA. BAIRRO: VILA JULIANA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.008.008.050.001 QUADRA 08 LOTE 07 IMOVEL NUMERO: 1188.

Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 31 DE MARÇO DE 2026.

Fiscalização de Postura
ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:2880C56D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 84/2026

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) ROSELE FERNANDO ALVES VILELA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA SANTA JULIANA. BAIRRO: VILA JULIANA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.008.008.010.001 QUADRA 08 LOTE 03 IMOVEL NUMERO: 1184.

Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 31 DE MARÇO DE 2026.

Fiscalização de Postura
ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:7E15E809

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 85/2026

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) ROSELE FERNANDO ALVES VILELA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA SAO SEBASTIAO. BAIRRO: VILA JULIANA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.008.008.318.001 QUADRA 08 LOTE 01 IMOVEL NUMERO: 1204.

Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 31 DE MARÇO DE 2026.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:2ACB0223

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 86/2026

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) PEDRO CESAR OLIVEIRA NUNES PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA DAS FLORES. BAIRRO: PROGRESSO. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.008.038.072.001 QUADRA 01 LOTE 23 IMOVEL NUMERO: 1696.

Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 31 DE MARÇO DE 2026.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:366492C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 87/2026

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) SILVIO BRAZ DE BARCELOS PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA SANTA MARIA. BAIRRO: VILA JULIANA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.008.008.030.001 QUADRA 08 LOTE 05 IMOVEL NUMERO: 1186.

Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado,

regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 31 DE MARÇO DE 2026.

Fiscalização de Postura
ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:0912EC7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 88/2026

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) PROCOPIO CARLOS DE OLIVEIRA NETO PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA ALA OLIVEIRA,0. BAIRRO: COLINA PARK BOULEVARD. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.007.032.232.001 QUADRA 15 LOTE 14 IMOVEL NUMERO: 807.

Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 31 DE MARÇO DE 2026.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:545AE316

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 89/2026

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) THIAGO VIEIRA FERNANDES PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA ITUIUTABA. BAIRRO: DONA REGINA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.004.113.211.001 QUADRA 0 LOTE 0 IMOVEL NUMERO: 17186.

Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 31 DE MARÇO DE 2026.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:D75B3927

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 90/2026

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) CELSO DONIZETE SANTOS OLIVEIRA E JOAO LAZARO PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA ARAXA,0. BAIRRO: VILA DE FATIMA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.004.032.359.001 QUADRA 0 LOTE 0 IMOVEL NUMERO: 5033.

Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de

administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 31 DE MARÇO DE 2026.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:DEB04738

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 91/2026

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) JURANDIR DEZAN DO NASCIMENTO PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA AV PREFEITO TEODORECO. BAIRRO: RES JARDIM GABRIELA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.007.100.344.001 QUADRA 0 LOTE S IMOVEL NUMERO: 17196.

Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 31 DE MARÇO DE 2026.

Fiscalização de Postura
ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:E711127E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 92/2026

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) REGINA DIAS MELLO PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA AV PREFEITO TEODORECO. BAIRRO: RES JARDIM GABRIELA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.007.100.355.001 QUADRA 0 LOTE R IMOVEL NUMERO: 17197.

Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 31 DE MARÇO DE 2026.

Fiscalização de Postura
ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:7BE9F035

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 93/2026

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.

NOTIFICA-SE SR (A) LUIZ EDUARDO DRUZIANI PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA DAS CEREJEIRAS,0. BAIRRO: RES PARQUE DO JACARANDA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.007.058.190.001 QUADRA 8 LOTE 19 IMOVEL NUMERO: 10730.

Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 31 DE MARÇO DE 2026.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:ECF79D34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 94/2026

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) LUIZ EDUARDO DRUZIANI PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA DAS CEREJEIRAS,0. BAIRRO: RES PARQUE DO JACARANDA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.007.058.200.001 QUADRA 8 LOTE 20 IMOVEL NUMERO: 10731.

Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 31 DE MARÇO DE 2026.

Fiscalização de Postura
ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:7E5B9E88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 95/2026

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) MARIO MARQUES BARBOSA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA SENHOR JESUS,300. BAIRRO: VILA JULIANA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.008.011.030.001 QUADRA 11 LOTE 5 IMOVEL NUMERO: 1230.

Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 31 DE MARÇO DE 2026.

Fiscalização de Postura
ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:8630F533

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 96/2026

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e

seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) MARIO MARQUES BARBOSA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA SENHOR JESUS,0. BAIRRO: VILA JULIANA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.008.011.040.001 QUADRA 11 LOTE 6 IMOVEL NUMERO: 1231.

Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 31 DE MARÇO DE 2026.

Fiscalização de Postura
ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:93C93150

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 97/2026

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) LEONARDO ANDRADE CAMARGOS PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA AV IRACY MARIA DE CAMARGOS,0. BAIRRO: COLINA PARK BOULEVARD. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.007.038.220.001 QUADRA 12 LOTE 14 IMOVEL NUMERO: 936.

Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 31 DE MARÇO DE 2026.

Fiscalização de Postura
ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:92F0D7AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 98/2026

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) LEONARDO ANDRADE CAMARGOS PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA AV IRACY MARIA DE CAMARGOS,0. BAIRRO: COLINA PARK BOULEVARD. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.007.029.327.001 QUADRA 1 LOTE 17 IMOVEL NUMERO: 729.

Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 31 DE MARÇO DE 2026.

Fiscalização de Postura
ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:B30B0EC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 99/2026

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) MANOEL LUCIANO DA SILVA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA ARAXA,118. BAIRRO: VILA DE FATIMA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.004.032.460.001 QUADRA LOTE IMOVEL NUMERO: 5041.

Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 31 DE MARÇO DE 2026.

Fiscalização de Postura
ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:A9E8EACA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATOS ORIGEM: CHAMADA PUBLICA Nº 01/2026 PROCESSO: Nº 07/2026

EXTRATO DE CONTRATOS
ORIGEM: CHAMADA PUBLICA Nº 01/2026
PROCESSO: Nº 07/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE.

DATA DOS CONTRATOS: 24/03/2026

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADO: CRISTIANO JOSÉ DA SILVA –**R$ 76.202,87 (setenta e seis mil, duzentos e dois reais e oitenta e sete centavos)**

CONTRATADO: WALTER SILVÉRIO DA CRUZ- Valor de **R$ 26.220,78 (vinte e seis mil, duzentos e vinte reais e setenta e oito centavos**

CONTRATADO: LEOPOLDINO NUNES DA CRUZ – Valor **R$ 80.188,97 (oitenta mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos)**

CONTRATADO: AULUS DA SILVA BARROS - **R$ 31.493,38 (trinta e um mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinte e oito centavos)**

CONTRATADA: ADRIANA BRUNE KERSTING- **R$ 31.493,38 (trinta e um mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinte e oito centavos)**

CONTRATADA: ALZIRA DOS SANTOS PEGO **R$ 80.188,97 (oitenta mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos)**

CONTRATADA: NEUZA FERREIRA DA CRUZ **R$ 26.220,78 (vinte e seis mil, duzentos e vinte reais e setenta e oito centavos**

CONTRATADA: FRANCIELE LOPES DOS SANTOS SILVA - Valor **R$ 76.202,87 (setenta e seis mil, duzentos e dois reais e oitenta e sete centavos)**

VIGÊNCIA: 24/03/2026 A 24/03/2027
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG
Em 30 de março de 2026

WELLINGTON JOSE CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:2416E6BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO ORIGEM: CHAMADA PUBLICA Nº 01/2026 PROCESSO: Nº 07/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ORIGEM: CHAMADA PUBLICA Nº 01/2026
PROCESSO: Nº 07/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 23/03/2026

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADO: CRISTIANO JOSÉ DA SILVA –R$ 76.202,87 (setenta e seis mil, duzentos e dois reais e oitenta e sete centavos)

CONTRATADO: WALTER SILVÉRIO DA CRUZ- Valor de R$ 26.220,78 (vinte e seis mil, duzentos e vinte reais e setenta e oito centavos

CONTRATADO: LEOPOLDINO NUNES DA CRUZ – Valor R$ 80.188,97 (oitenta mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos)

CONTRATADO: AULUS DA SILVA BARROS - R$ 31.493,38 (trinta e um mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinte e oito centavos)

CONTRATADA: ADRIANA BRUNE KERSTING- R$ 31.493,38 (trinta e um mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinte e oito centavos)

CONTRATADA: ALZIRA DOS SANTOS PEGO R$ 80.188,97 (oitenta mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos)

CONTRATADA: NEUZA FERREIRA DA CRUZ R$ 26.220,78 (vinte e seis mil, duzentos e vinte reais e setenta e oito centavos

CONTRATADA: FRANCIELE LOPES DOS SANTOS SILVA - Valor R$ 76.202,87 (setenta e seis mil, duzentos e dois reais e oitenta e sete centavos)

O Prefeito do Município de Pratinha - MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a legitimidade do procedimento licitatório, em especial a habilitação e resultado do julgamento da proposta de preço, proferida pela Comissão Permanente de Licitação, e acolhendo o parecer favorável da Procuradoria Jurídica deste município, estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicada.
RESOLVO, pela ratificação do julgamento da Licitação em epígrafe nos termos da ata destes autos, adjudicando o seu objeto aos licitantes acima citados, sendo eles os credenciados acima citados.
Pratinha-MG, 23 de março 2026

Contratante:
Município de Pratinha/MG
WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:0AFA12F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 72/2026 – Concorrência: 02/2026. Torna publico para conhecimento dos interessados Retificação do processo licitatório cujo objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de materiais para a extensão de rede elétrica localizado na Rua A, no bairro: Ana Ferreira da Costa em Quartel Geral/MG. Nova data de abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do processo eletrônico: dia 28/04/2026 ás 08:00 hs. Site para realização do processo eletrônico: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 999575102–

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação 30/03/2026

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:D44A9A9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE CONTRATO.

–**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG** – Processo licitatório nº 44/2026 – Pregão Eletrônico/Registro de Preço: 05/2026. Torna publico para conhecimento dos interessados o Extrato da ata contrato do processo licitatório cujo objeto**: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG**. Vigência: 16/03/2026 a 15/03/2027. Valor da ata de contrato: R$ 14.900,00 (Quatorze mil e novecentos reais)**.** Contratada: Casa & Cores Comercio de Materiais de Construção Ltda. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 16/03/2026

–**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG** – Processo licitatório nº 44/2026 – Pregão Eletrônico/Registro de Preço: 05/2026. Torna publico para conhecimento dos interessados o Extrato da ata contrato do processo licitatório cujo objeto**: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG**. Vigência: 16/03/2026 a 15/03/2027. Valor da ata de contrato: R$ 40.469,00 (Quarenta mil quatrocentos e sessenta e nove reais)**.** Contratada: Casa Brasil Materiais de Construção Abaete Lda. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 16/03/2026

–**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG** – Processo licitatório nº 44/2026 – Pregão Eletrônico/Registro de Preço: 05/2026. Torna publico para conhecimento dos interessados o Extrato da ata contrato do processo licitatório cujo objeto**: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG**. Vigência: 16/03/2026 a 15/03/2027. Valor da ata de contrato: R$ 2.019.099,19**.** Contratada: Casa Mais Materiais de Construção e Produtos Agropecuarios. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 16/03/2026

–**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG** – Processo licitatório nº 44/2026 – Pregão Eletrônico/Registro de Preço: 05/2026. Torna publico para conhecimento dos interessados o Extrato da ata contrato do processo licitatório cujo objeto**: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG**. Vigência: 16/03/2026 a 15/03/2027. Valor da ata de contrato: R$ 1.000,00 Contratada: Castro Arantes Quimica Industria Ltda. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 16/03/2026

–**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG** – Processo licitatório nº 44/2026 – Pregão Eletrônico/Registro de Preço: 05/2026. Torna publico para conhecimento dos interessados o Extrato da ata contrato do processo licitatório cujo objeto**: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG**. Vigência: 16/03/2026 a 15/03/2027. Valor da ata de contrato: R$ 2.658.046,10 Contratada: QG Materiais de Construção Ltda. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 16/03/2026

–**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG** – Processo licitatório nº 44/2026 – Pregão Eletrônico/Registro de Preço: 05/2026. Torna publico para conhecimento dos interessados o Extrato da ata contrato do processo licitatório cujo objeto**: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG**. Vigência: 16/03/2026 a 15/03/2027. Valor da ata de contrato: R$ 1.245,00 Contratada: Rosa Café Imports Ltda. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 16/03/2026

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:55861B06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE CONTRATO.

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 68/2026 – Pregão Eletrônico/Registro de Preço: 10/2026. Torna publico para conhecimento dos interessados o Extrato da ata contrato do processo licitatório cujo objeto: Aquisição de equipamentos permanentes, consistentes em fogão, máquina de lavar roupas e tanquinho, destinados ao atendimento das demandas da Divisão Municipal de Saúde, conforme termo de referência. Vigência: 24/03/2026 a 23/03/2027. Valor da ata de contrato: R$ 579,99 (Quinhentos e setenta e nove reais e e noventa e nove centavos). Contratada: Soul Distribuidora de Produtos e Equipamentos Industriais Ltda. Informações (37) 999575102–

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 24/03/2026

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:E239786E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE CONTRATO.

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 89/2026 – Pregão Eletrônico/Registro de Preço: 12/2026. Torna publico para conhecimento dos interessados o Extrato da ata contrato do processo licitatório cujo objeto: Aquisição de alimentos para nutrição enteral e/ou oral, destinados ao atendimento de pacientes assistidos pela rede pública de saúde do Município de Quartel Geral/MG, conforme termo de referência. Vigência: 30/03/2026 a 29/03/2027. Valor total da ata de contrato: R$ 16.875,00 (Dezesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais). Contratada: Nutri Distribuidora de Produtos para Terapia Nutricional Ltda. Informações (37) 999575102–

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 30/03/2026

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:EB8F8425

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO DA PMQ Nº 55/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO 52/2025.

Extrato 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO DA PMQ Nº 55/2025, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e SUPERMERCADO VIDIGAL LTDA - EPP. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor unitário do preço do produto contratado passando para:

Item	Especificação	Preço Aceito p/ reajuste
58	Caixa de bombons sortidos 250 gr	14,86

Data da assinatura: 23/03/2026.

Queluzito, 30 de março de 2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente De Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:4D3CA785

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023.

Extrato 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e RC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - ME. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 25/03/2027, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. Data da assinatura: 25/03/2026.

Queluzito, 30 de março de 2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:0049EE57

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO DA PMQ Nº 22/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 01/2026.

Extrato 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO DA PMQ Nº 22/2026, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e POSTO ELOHIM LTDA – EPP. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor unitário dos preços dos produtos contratados passando para:

Item	Especificação	Unidade	Preço Aceito p/ reajuste
01	Gasolina	Litro	6,59
02	Diesel Comum	Litro	7,50
03	Diesel S10	Litro	7,44

Data da assinatura: 20/03/2026.

Queluzito, 30 de março de 2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:76256CBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2022,que entre si celebram aPREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e ELISÂNGELA DO CARMO SOUZA. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da "cláusula oitava – Do valor" em virtude do acréscimo de quantitativos equivalente ao percentual de 25,00% do valor contrato, a correção dos valores de acordo com a Cláusula - Décima totalizando o valor de R$ 33.472,80(trinta e três mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), a correção dos valores pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses no valor de 4,887170% e a alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 27/03/2027, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. Data da assinatura:27/03/2026.

Queluzito, 30 de março de 2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:89194425

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

17/2022,que entre si celebram aPREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e MAIZA HELENA MORAES DUTRA. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da "cláusula oitava – Do valor" em virtude do acréscimo de quantitativos equivalente ao percentual de 25,00% do valor contrato, a correção dos valores de acordo com a Cláusula - Décima totalizando o valor de R$ 29.610,00(vinte e nove mil, seiscentos e dez reais), a correção dos valores pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses no valor de 4,887170% e a alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 27/03/2027, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. Data da assinatura:27/03/2026.

Queluzito, 30 de março de 2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:EA993E2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2022,que entre si celebram aPREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e VERA LÚCIA PEREIRA AMORIM. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da "cláusula oitava – Do valor" em virtude do acréscimo de quantitativos equivalente ao percentual de 25,00% do valor contrato, a correção dos valores de acordo com a Cláusula - Décima totalizando o valor de R$ 33.472,80(trinta e três mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), a correção dos valores pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses no valor de 4,887170% e a alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 27/03/2027, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. Data da assinatura:27/03/2026.

Queluzito, 30 de março de 2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:36C6E8E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
Após cumpridas as formalidades, balizado pelo parecer da assessoria jurídica municipal, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, a justificativa para escolha do contratado e do preço pratico apresentada pela secretaria requisitante, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 004/2026, através do Processo Administrativo nº 024/2026, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de divisórias em drywall, com fornecimento de materiais, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio-MG**, em favor da empresa **Jefter Jose Neto Vicente 04081199698, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 37.941.673/0001-56**, para o exercício de 2026.

Publique-se.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:89E56374

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 193, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Designa comissão para organização, realização, fiscalização, verificação de documentos e julgamento dos casos omissos do sorteio público da Campanha Promocional IPTU Premiado, para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 11 do Decreto nº 164, de 27 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para integrarem a comissão para organização, realização, fiscalização, verificação de documentos e julgamento dos casos omissos do sorteio público a que se refere o Decreto nº 164, de 27 de março de 2026, que "Dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Institui a Campanha Promocional IPTU Premiado, para o exercício de 2026 e dá outras providências":

- Ana Carolina Fonseca Lima Medeiros, Secretária Municipal de Adminsitração, CPF nº 090.014.536-60, Matrícula Funcional nº 3170;

- Carlos Alberto Xavier de Oliveira, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, CPF nº 061.635.416-93, Matrícula Funcional nº 1585;

- Franciane Miranda dos Santos, Gerente de Seção, CPF nº 154.692.236-98, Matrícula Funcional nº 3029.

Art. 2º. Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, MG, 30 de março de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:31D0543B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043/2026

Dispõe sobre a criação do elemento de despesas das atividades, projetos e operações especiais da Lei Orçamentária para o exercício de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.586, de 25 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentarias para o exercício de 2026; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Fica criado no orçamento do Município, para o exercício de 2026, os elementos das despesas nas seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07.006.8.422.104.2812-3.3.90.92	1.500.000.0000	R$ 1.000,00
TOTAL		R$ 1.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face a criação do elemento da despesa de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07.006.8.422.104.2812-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 1.000,00
TOTAL		R$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 16 de março de 2026.

Ribeirão das Neves/MG, 16 de Março de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador-Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AEC2D8A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.624, de 06 de janeiro de 2026 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2026, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 2.092.900,00 (dois milhões, noventa e dois mil e novecentos reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
05.003.4.123.101.2312-3.3.90.40	1.500.000.0000	R$ 80.000,00
07.002.8.245.104.2253-3.3.90.30	1.661.000.0000	R$ 600.000,00
07.006.8.244.104.2435-3.1.71.70	1.500.000.0000	R$ 1.140,00
07.006.8.244.104.2435-3.3.71.70	1.500.000.0000	R$ 760,00
11.001.4.127.108.2797-3.3.90.40	1.501.000.0000	R$ 100.000,00
14.006.15.452.109.1832-4.4.90.51	1.752.000.0000	R$ 1.250.000,00
16.002.27.122.102.2631-4.4.90.51	1.755.000.0000	R$ 61.000,00
TOTAL		R$ 2.092.900,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
05.003.28.843.0.0018-3.2.90.21	1.500.000.0000	R$ 80.000,00
07.001.8.422.101.2662-3.3.70.41	1.500.000.0000	R$ 660,00
07.002.8.244.104.2243-3.3.90.32	1.661.000.0000	R$ 600.000,00
07.006.8.244.104.2435-4.4.71.70	1.500.000.0000	R$ 1.140,00
07.006.8.244.104.2435-4.4.71.70	1.500.000.0000	R$ 100,00
11.001.4.122.101.1853-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 100.000,00
14.001.6.122.111.1816-3.3.90.39	1.752.000.0000	R$ 1.250.000,00
16.002.27.813.107.2809-4.4.90.52	1.755.000.0000	R$ 61.000,00
TOTAL		R$ 2.092.900,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 23 de março de 2026.

Ribeirão das Neves/MG, 23 de Março de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador-Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9EC64109

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 047/2026

Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, o dia 02 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI, do art. 95, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO os dias imediatamente anteriores ou posteriores aos feriados, quando antecedidos ou sucedidos de fins de semana respectivamente, entende-se conveniente a decretação de ponto facultativo em razão, ainda, da perpétua necessidade de racionalização dos recursos, que se concretiza através da economia de gastos periódicos de água, energia e outros similares;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo, no âmbito das Repartições Públicas Municipais, o dia 2 de abril de 2026 (quinta-feira), em razão do Feriado Municipal da Paixão de Cristo, instituído pela Lei Orgânica do Município (Título V - Disposições Gerais - art. 5°), celebrado em 3 de abril de 2026 (sexta-feira).

Art. 2º Excluem-se do estabelecido no artigo 1º deste Decreto os serviços dos equipamentos de saúde de emergência, no âmbito das necessidades de cada Secretaria, em especial, as Unidades de Atendimento de Urgência (Hospital Municipal São Judas Tadeu, a UPA Acrízio Menezes e a UPA Joanico Cirilo de Abreu), o Laboratório Municipal de Análises Clínicas - LAB NEVES, o Transporte Sanitário, SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), SAD (Serviço de Atendimento Domiciliar), as UBR's, a Estratégia Saúde da Família - ESF, as Unidades de Atendimento especializadas, os Ambulatórios, as Unidades de Saúde Mental, o Conselho Tutelar, os Serviços de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes e o pessoal de segurança pública da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 25 de Março de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BEE232A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048/2026

Dispõe sobre a criação dos elementos de despesas das atividades, projetos e operações especiais da Lei Orçamentária para o exercício de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.586, de 25 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentarias para o exercício de 2026; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Fica criado no orçamento do Município, para o exercício de 2026, os elementos das despesas nas seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
08.005.12.122.106.2794-4.4.90.52	1.500.000.1001	R$ 1.000,00
08.005.12.122.106.2794-4.4.90.61	1.550.000.0000	R$ 1.000,00
16.002.27.813.107.2809-3.3.90.35	1.500.000.0000	R$ 52.000,00
TOTAL		R$ 54.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face a criação dos elementos das despesas de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
08.005.12.122.106.2794-4.4.90.51	1.500.000.1001	R$ 1.000,00
08.005.12.122.106.2794-4.4.90.39	1.550.000.0000	R$ 1.000,00
16.002.27.813.107.2809-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 52.000,00
TOTAL		R$ 54.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 25 de março de 2026.

Ribeirão das Neves/MG, 25 de Março de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador-Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7AF0621C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 156/2024, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM MÃO DE OBRA (MOTORISTA E MONITOR) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR REGULAR E ESPECIAL – SISTEMA DE EXECUÇÃO INDIRETA – POR KM RODADO (260.000 KM PARA 12 MESES) – PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, INCLUINDO OS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA. EMPRESA: NILTINHO LOKAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista que a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

•
08.002.12.122.106.2151 – Manutenção Transporte Escolar - 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 1.500.000.1001 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Educação) – Ficha **342**.

•
08.002.12.122.106.2151 – Manutenção Transporte Escolar - 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 1.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%) - Ficha **342.**

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato nº. 014/2026.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 27 de março de 2026

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3E3FCEA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 224/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 143/2024, CUJO O OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO – TECNOLOGIA SERVIÇOS E COMUNICAÇAO S.A.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

· 08.002.12.122.101.2218 – Manutenção Sup. Administrativa - Educação – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros

Pessoa Jurídica – 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de impostos - (Educação) – Ficha 331

· 08.005.12.122.106.2794 – Melhoria da Infraestrutura Escolar – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de impostos - (Educação) – Ficha 1186

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo de Licitação nº. 170/2024.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 27 de março de 2026.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A1B894CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA OITAVA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Oitava ata da Reunião do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial
Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas e quinze minutos, na Casa de Cultura Vitória Moreira Neves, situada à Rua Libério Ferreira Guimarães, s/n, Bairro Várzea Alegre, em Ribeirão das Neves, reuniu-se o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial. Conforme previsto no Regimento Interno, a Presidenta procedeu à verificação do quórum para o início dos trabalhos. O registro de presença indicou a participação dos seguintes conselheiros: Gustavo Henrique dos S. Gonçalves, Letícia Pereira Martins, Cezar Lázaro, Kleiton Gomes dos Santos, Priscilla Aparecida Marinho de Oliveira, Eduardo Rodrigues Costa, Sheila Fabieni Ferreira Santos, Roseli Andreia Eleotério, Lídia Ângela de Souza Freitas e Leonardo Koury Martins, totalizando dez conselheiros presentes, número suficiente para deliberação. Aberta a reunião, a presidenta Priscilla Aparecida Marinho de Oliveira iniciou os trabalhos ressaltando a importância da organização das ações previstas para o exercício de dois mil e vinte e seis e do fortalecimento institucional do Conselho. O Sr Kleiton Gomes dos Santos fez uso da palavra para tratar da necessidade de maior organização interna quanto à adesão e acompanhamento das políticas de promoção da igualdade racial nacional, enfatizando a importância da definição clara de responsabilidades entre os membros e da construção de estratégias que garantam efetividade às deliberações do colegiado. Na sequência, a Presidenta apresentou o planejamento preliminar das ações para o primeiro semestre, destacando a necessidade de articulação intersetorial e presença institucional nos espaços comunitários. O Sr Gustavo Henrique dos S. Gonçalves relatou projeto social de capoeira desenvolvido no município e ressaltou a importância da valorização das manifestações culturais afro-brasileiras como instrumento de fortalecimento comunitário. O Sr Eduardo Rodrigues Costa destacou a importância da organização prévia das representações para evitar sobrecarga e garantir equilíbrio na distribuição das atividades. Foi discutida a participação do Conselho no Comitê de Equidade em Saúde, sendo reconhecida por todos a relevância estratégica do espaço para a consolidação de políticas públicas transversais. Deliberou-se que a representação institucional no referido comitê será com o apoio dos conselheiros Gustavo Henrique dos S. Gonçalves, Letícia Pereira Martins e Kleiton Gomes dos Santos. No decorrer da discussão, definiu-se pela formalização das demandas apresentadas e pela organização das seguintes atribuições: ficou designada a Sra Priscilla Aparecida Marinho de Oliveira para encaminhar as tratativas relativas ao Comitê de Equidade em Saúde e acompanhar o seminário explicativo previsto para o mês de abril. Passou-se ao debate sobre o calendário anual de ações, a realização da Feira Negra no mês de maio, a reflexão referente ao treze de maio, ações socioeducativas previstas para julho, articulação conjunta com o Comitê de Equidade no mês de setembro e a realização de roda de conversa no mês de novembro com temática relacionada ao racismo e trabalho infantil, além da participação no II Seminário contra o Racismo. Registrou-se que os meses de agosto e outubro ainda não possuem ação definida, ficando o planejamento para momento posterior. O Sr Eduardo Rodrigues Costa informou acerca de vacâncias existentes em cadeiras representativas, reforçando a necessidade de abertura de chamamento público para preenchimento das vagas conforme critérios regimentais, diante do exposto a plenária definiu por aguardar necessária demanda já que existe representações que formam quórum necessário para deliberações. A Presidenta destacou a importância da assiduidade e da participação ativa dos conselheiros para manutenção da representatividade institucional. O Sr Cezar Lázaro ressaltou a importância da valorização das religiões de matriz africana no âmbito das políticas públicas municipais. O Sr Kleiton Gomes dos Santos enfatizou a necessidade de acompanhamento da implementação da Lei nº 10.639/2003 nas escolas do município, reforçando a centralidade da educação antirracista como política estruturante. O Sr Eduardo mencionou a existência de mapa cultural do município, instrumento que poderá subsidiar o planejamento estratégico das ações culturais do Conselho, ficando deliberado que será solicitada apresentação formal do referido instrumento em reunião futura, sob responsabilidade do Sr Eduardo Rodrigues Costa. Nos informes finais, a Sra Priscilla destacou a relevância da ocupação qualificada do espaço institucional do Conselho, considerando a expressiva população negra do município e a necessidade de fortalecimento da representatividade por meio de ações concretas e permanentes. Os conselheiros reafirmaram o compromisso com a ampliação da participação social e com a consolidação de políticas públicas efetivas de promoção da igualdade racial.
Nada mais havendo a tratar, a presidência agradeceu a presença de todos. A reunião foi encerrada às 15h50. Para constar, eu, Leticia Pereira Martins, lavrei a presente ata, que será lida e, se aprovada, assinada pela presidenta e secretaria.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:86A5D49A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA – AO TERMO DE FOMENTO Nº 028/2025 – Que entre Si Celebram o Município de Ribeirão das Neves, Através da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e o Grupo de Projetos Comunitários,-Processo Administrativo nº 8961/2025 – Para repasse de Contribuição a instituição Grupo de Projetos Comunitários GPC, CNPJ: 07.272.928/0001-74, através da Emenda Parlamentar Impositiva Bancada nº 096-C/2024 – Ano Anterior.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Cultura, por seu titular ADALBERTO ALVES DA COSTA, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

Órgão 16 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Unidade Orçamentária 002–Promoção Esportiva e de Lazer

27.813.0107.2809 – Apoio e Fomento ao Esporte

335041 – Contribuições

Ficha 1111 – Fonte 1.500.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es)

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (um) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 27 de março de 2026.

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B0B4C501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA – AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2024 DA EMPRESA: CASA DE FARINHA PRODUÇÕES EIRELI ME – Chamamento Público nº 087/2024, - PROCESSO Nº 112/2024. Para exercer função de pareceristas em observância ao disposto na Lei Federal nº 14399 PNAB Aldir Blanc.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Cultura, por seu titular ADALBERTO ALVES DA COSTA, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

Desp. 1128 – LEI ALDIR BLANC – 16.003.13.392.0114.2810.3.3.90.39.00 / 2.719.000.0000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/202

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es)

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (um) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 27 de março de 2026.

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AB3C2620

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA – AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2024 DA EMPRESA: ANNA CAROLINA FARIA LÍRIO LYRIO CULTURAL - Chamamento Público nº 087/2024, - PROCESSO Nº 112/2024. Para exercer função de pareceristas em observância ao disposto na Lei Federal nº 14399 PNAB Aldir Blanc.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Cultura, por seu titular ADALBERTO ALVES DA COSTA, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

Desp. 1128 – LEI ALDIR BLANC – 16.003.13.392.0114.2810.3.3.90.39.00 / 2.719.000.0000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es)

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (um) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 27 de março de 2026.

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0684C636

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA – AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2024 DA EMPRESA: GRAZIENE DA SILVA MOREIRA - Chamamento Público nº 087/2024, - PROCESSO Nº 112/2024. Para exercer função de pareceristas em observância ao disposto na Lei Federal nº 14399 PNAB Aldir Blanc.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Cultura, por seu titular ADALBERTO ALVES DA COSTA, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

Desp. 1128 - LEI ALDIR BLANC – 16.003.13.392.0114.2810.3.3.90.39.00 / 2.719.000.0000 –

Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/202

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es)

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (um) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 27 de março de 2026.

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CA7D9BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025 DA EMPRESA: ESTRATEGIA ESPORTES LTDA – Pregão Eletrônico nº 133/2024, - PROCESSO Nº 160/2024. REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA DE CRONOMETRAGEM.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Cultura, por seu titular ADALBERTO ALVES DA COSTA, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

Desp. 1119 – EVENTOS MUNICIPAIS – 16.003.04.122.0114.2774.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Desp. 1119 – EVENTOS MUNICIPAIS – 16.003.04.122.0114.2774.3.3.90.39.00 / 1.710.000.0000 – Transferência Especial dos Estados

Desp. 1114 – APOIO E FOMENTO AO ESPORTE – 16.002.27.813.0107.2809.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Desp. 1114 – APOIO E FOMENTO AO ESPORTE – 16.002.27.813.0107.2809.3.3.90.39.00 / 1.710.000.0000 – Transferência Especial dos Estados.

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es)

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (um) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 27 de março de 2026.

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8B13A570

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ORDEM DE INÍCIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001/2026
PROCESSO N° 1880/2025
CONTRATO Nº 003/2026

DE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
PARA: **MIX CONSTRUTORA LTDA**

REF.: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO DE VIA, COMPREENDENDO TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NA RUA MÁRIO SOUZA LIMA DO BAIRRO SANTINHO NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG**
O Município de Ribeirão das Neves, através da secretaria Municipal de Obras, autoriza a **MIX CONSTRUTORA LTDA**, (contratada), inscrita no CNPJ 02.463.320/0001-03, por meio do contrato de número 003/2026, a dar início aos serviços de urbanização de via, compreendendo terraplanagem, pavimentação asfáltica e obras complementares com fornecimento de materiais na rua Mário Souza Lima do bairro Santinho no Município de Ribeirão das Neves/MG.
O prazo do cronograma para execução dos serviços será de 03 (três) meses, a partir da assinatura dessa ordem de início e a vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.
Início da execução do objeto: 05 dias da emissão desta ordem de serviço.
O Valor total da presente ata de registro de preço é de **R$ 108.152,55** (cento e oito mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), a ser pago à Contratada pelos serviços efetivamente executados.
A execução dos serviços será supervisionada pela Secretaria Municipal de Obras, por meio dos fiscais vinculados
à Superintendência de Fiscalização Urbana e Contratos. A designação dos gestores e fiscais do contrato foi formalizada por meio de portaria **nº 062/2026**, publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o artigo 9º do Decreto Municipal nº 41/2025.

Atenciosamente,
Ribeirão das Neves, 30 de março de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras
Contratante

MIX CONSTRUTORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:30AE4CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Atestamos, para os devidos fins, a conclusão satisfatória dos serviços de **Urbanização de vias, compreendendo terraplanagem, pavimentação asfáltica e obras complementares com fornecimento de materiais na rua Ipê Amarelo, bairro Rosimeire** no município de Ribeirão das Neves, em conformidade com o contrato nº 023/2025, firmado em **15 de abril de 2025**, entre a Prefeitura Municipal e a empresa **GCP Locações e Serviços LTDA**, com a Ordem de Serviço emitida em 16 de setembro de 2025.

Qualquer pendência ou ajuste necessário será tratado conforme as cláusulas contratuais, e a entrega definitiva estará sujeita à realização

de eventuais correções ou complementações, de acordo com as normas estabelecidas.

Ribeirão das Neves, 20 de março de 2026.

HANZ WILLIAN LOPES	Representante Legal
Fiscal do Contrato	***GCP LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA***

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:89D3AC2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Referência: Termo de Retificação para correção de erro material contido no Aditivo do Contrato referente ao **Processo Administrativo nº 147/2023 – Cont. 016/2024.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Obras, por seu titular, Sr. André Alexandre da Silva Motta, considerando a necessidade de adequação, sem que isso constitua alteração ideológica do documento original, visto que não modifica sua substância, mas apenas confirma seu sentido e conteúdo; e considerando que tal correção não é reconhecida como alteração contratual pela legislação vigente, em especial pelo disposto no Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, celebra o presente instrumento, para que se faça constar:

No 3º Termo Aditivo:

Onde se lê: O presente aditivo serve ainda para alteração quantitativa em percentual de 19,47%, resultante de compensação de acréscimos e decréscimos, e incremento qualitativo de objeto contratual em percentual de 20,43%, considerando o saldo remanescente de serviços, passando o valor total do Contrato de Prestação de Serviços nº 16/2024 para R$ 758.989,21 (setecentos e cinquenta e oito mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos) (conf. Fls. 684/686, e fls. 695/704), a ser pago à CONTRATADA conforme serviços realizados e respectivas medições aprovadas pelo Setor técnico competente nos termos do Memorando.SEMOB/SPA nº 71/2026 (fls. 684/686, e justificativas técnicas anexas às fls. 695/704), e Planilhas de Objeto modificado de fls. 692/694 parte integrante deste 3º Aditivo Contratual.

Leia-se: O presente aditivo serve ainda para alteração quantitativa em percentual de 19,47%, resultante de compensação de acréscimos e decréscimos, e incremento qualitativo de objeto contratual em percentual de 20,43%, considerando o saldo remanescente de serviços, passando o valor total do Contrato de Prestação de Serviços nº 16/2024 para R$ 1.544.736,62 (hum milhão quinhentos e quarenta e quatro mil setecentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos) (conf. Fls. 684/686, e fls. 695/704), a ser pago à CONTRATADA conforme serviços realizados e respectivas medições aprovadas pelo Setor técnico competente nos termos do Memorando.SEMOB/SPA nº 71/2026 (fls. 684/686, e justificativas técnicas anexas às fls. 695/704), e Planilhas de Objeto modificado de fls. 692/694 parte integrante deste 3º Aditivo Contratual.

Por fim, o presente instrumento é assinado em 2 vias, para que produza seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para registro e controle, publicando-se na forma da lei.

Ribeirão das Neves, em 27 de março de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretaria Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3DBAAB4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
RETIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo – SEMPLUR vem, por meio deste, retificar, junto a Vossa Senhoria, a dotação orçamentária referente ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – CIMEV (CNPJ nº 21.314.353/0001-36) e ao CONSÓRCIO COPLAN ENGENHARIA E PROJETOS (CNPJ nº 63.112.852/0001-90), considerando o Contrato nº 013/2026 e o Processo nº 08/2025.

Onde se lê:
Dotação Urbanização:
11.001.15.442.0117.1843. 3.3.90.39.00.00.00.00 Fonte 1.700.000.0000 11.001.15.442.0117.1843. 4.4.90.39.00.00.00.00 Fonte 1.700.000.0000

Leia-se:
Dotação Urbanização:
11.001.15.422.0117.1843. 3.3.90.39.00.00.00.00 Fonte 1.700.000.0000 11.001.15.422.0117.1843. 4.4.90.39.00.00.00.00 Fonte 1.700.000.0000

Atenciosamente,

LETÍCIA VARGAS MACHADO DE SOUZA
Subsecretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:18C9CD11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para alteração de valor e apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 001/2022 do Processo Administrativo n.º 64/2021 – ESF. Veredas.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por sua titular, MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a alteração de valores, por apostila celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Para o período de a 11/01/2026 á 10/01/2027, o valor mensal da locação será de R$ 2.504,50 (dois mil quinhentos e quatro reais e cinquenta centavos) a serem pagas até o 28º (vigésimo oitavo) dia útil subsequente ao mês vencido, mediante crédito em conta-corrente indicada pelos LOCADORES.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2026, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de N° 10.004.10.301.0105.2398 - Manutenção das Atividades Estratégia

Saúde da Família 3.3.90.36 - Outros Serviços Pessoa Física – Ficha 519, Fonte 1.600.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 20 de Março de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D8993A18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
EXTRATO DE CONTRATO 002/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATONº 002/2026-PA Nº 012/2026 -ADESÃONº 002/2026

O agente de contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Rodeiro, por seu Gilberto Guerra Mendonça,celebrou Contrato sob o nº002/2026,cujo objeto é a "Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 351/2025 oriunda do Pregão Eletrônico Nº 055/2025 da Prefeitura Municipal de Rodeiro, cujo objeto é "Registro de preços para a aquisição estimada de gêneros alimentícios em atendimento a secretaria demandante."

Contratada:Padaria e Restaurante Schiavon Ltda, CNPJ 03.902.827/0001-89

Valortotal :R$2.503,00 (doismil,quinhentos etrêsreais).

Vigência:Até17 de novembro de 2026.

Rodeiro/MG,26demarço de 2026.

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:ADEEAF13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026 EDITAL Nº 017/2026

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026
EDITAL Nº 017/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ESTIMADA DE FOGOS DE VISTA (SEM ESTAMPIDO/BAIXO RUIDO) COM CESSÃO DE BLASTER, PARA AS FESTIVIDADES MUNICIPAIS.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 14/04/2026 ÀS 09H00MIN
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Link: www.ammlicita.org.br

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.
Informações pelos telefones: 32 3435 0135 – 32 3435 0136 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:D842A8A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026 EDITAL Nº 018/2026

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026
EDITAL Nº 018/2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição de itens e equipamentos destinados à execução dos serviços de prevenção e combate a incêndio, bem como ao atendimento a emergências, a serem utilizados pela brigada municipal de Rodeiro.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 16/04/2026 ÀS 09H00MIN
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Link: www.ammlicita.org.br

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.
Informações pelos telefones: 32 3435-0135 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:3A7E2171

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024 ADITIVO Nº 03 CONTRATO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2023

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024
Aditivo nº 03
Contrato nº 002/2024
Processo Licitatório nº 148/2023
Pregão Presencial nº 082/2023
Fica prorrogado o Contrato original acima descrito para o período de 31/03/2026 a 31/05/2026.
As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 30/03/2026.
Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Marcilio Moreira Barros** - EL SHADAI SOLUÇÕES E CONSULTORIA CARDOSO LTDA.

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:E893ECF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5534/2026

PORTARIA N. 5534/2026

Designa Comissão Responsável pelo Processo de Escolha de Gestão (Direção) das Escolas Municipais de Rodeiro.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Federal n° 13.005, de 25 de junho de 2014 – Plano Nacional de Educação;

Considerando a Lei Federal nº14.113, de 25 de dezembro de 2020;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 063/2022;

Considerando por fim, a necessidade de normatizar os procedimentos para a execução da Resolução nº 1, de 27 de junho de 2022, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade;

Resolve:

Art 1º. Nomear a Comissão responsável pelo processo de escolha de gestão (direção) das escolas no muncipio de Rodeiro - MG.

Art 2º. Fica constituída a Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar os procedimentos para escolha de GESTÂO ESCOLAR, conforme previsto na Lei Complementar n° 063/2022.

§1° - Os membros da comissão são do quadro de profissionais efetivos da Prefeitura Municipal, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:
I- Patrícia de Fátima Teixeira Santos – Presidente;
II - Fernanda de Castro Costa – Membro;
III- Cleuma Ferreira Paiva – Membro;
IV- Eliane Rodrigues dos Santos Ferreira – Membro;
V- Priscilla Haber de Souza Sudré – Membro.

Art 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 4542/2022.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 30 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:8BE65876

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5535/2026

PORTARIA N. 5535/2026

Concede folga compensatória a Servidor que Menciona.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento dos servidores,

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Chefia imediata que a concedeu;

Resolve:

Art. 1º Conceder folga compensatória à servidora, **Letícia Aparecida de Carvalho Costa**, matrícula nº 3042, por 02 dias a partir de 26/03/2026.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 30 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:5C63EADE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
DECRETO Nº. 016 DE 30 DE MARÇO DE 2026

Decreta Ponto Facultativo em virtude da Semana Santa e contém outras providências.

A Prefeita Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, no exercício de seu cargo, e:
CONSIDERANDO a celebração da Semana Santa, de grande significado religioso e cultural;
CONSIDERANDO que a Sexta-feira da paixao, dia 03 de Abril de 2026, é feriado religioso;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o funcionamento das repartiçoes públicas municipais durante o periodo, equilibrando o descanso dos servidores e a manutenção de serviços essenciais;

DECRETA:

Artigo. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Rubelita/MG, no dia 02 de Abril de 2026 (Quinta-Feira Santa).
Artigo 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços essenciais de limpeza pública e de saúde, mantidos pelo Município, que serão executados regularmente.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 30 de Março 2026.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal de Rubelita

Publicado por:
Edna Aparecida Silva Reis
Código Identificador:C5AAED63

GABINETE
LEI N ° 1069 DE 30 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE RUBELITA/MG A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rubelita/MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ R$ 1.800.000,00 (um milhão e

oitocentos mil reais), **destinadas ao financiamento de itens previstos no âmbito da Linha BDMG Municípios 2026**, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:
participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubelita/MG, 20 de março de 2.026.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal de Rubelita/MG

Publicado por:
Edna Aparecida Silva Reis
Código Identificador:8456B359

GABINETE
LEI N°1070 DE 30 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre a reestruturação administrativa no âmbito do Poder Executivo do Município de Rubelita/MG, eleva o Gabinete do Prefeito ao nível de Secretaria Municipal, estabelece o cargo de Chefe de Gabinete como agente político, altera requisitos de escolaridade para cargos da estrutura administrativa e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU, PREFEITA MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º Fica elevada à categoria de Secretaria Municipal a estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito, passando a integrar o primeiro escalão da Administração Pública Municipal.
Art. 2º O cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito passa a possuir status de Secretário Municipal, sendo considerado agente político, com prerrogativas, deveres, responsabilidades e regime jurídico equivalentes aos dos Secretários Municipais.
§1º O Chefe de Gabinete do Prefeito será de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.
§2º O Chefe de Gabinete perceberá subsídio mensal equivalente ao dos Secretários Municipais, observadas as disposições constitucionais e legais aplicáveis.
§3º O Chefe de Gabinete terá dedicação integral, submetendo-se ao mesmo regime de trabalho e responsabilidades atribuídas aos Secretários Municipais.
Art. 3º O Gabinete do Prefeito, elevado à categoria de Secretaria Municipal, terá por finalidade prestar assessoramento direto e imediato ao Prefeito Municipal no desempenho de suas funções políticas, administrativas e institucionais.
Art. 4º As atribuições do Chefe de Gabinete do Prefeito encontram-se descritas no Anexo Único desta Lei Complementar, que passa a integrar a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.
Art. 5º Fica alterado o requisito de escolaridade para provimento dos seguintes cargos da estrutura administrativa municipal:
I – Controlador Interno;
II – Chefe do Departamento de Recursos Humanos;
III – Assessor de Recursos Humanos.
§1º Os cargos referidos neste artigo passam a exigir como requisito mínimo de escolaridade Ensino Médio completo, mantidas as demais atribuições e responsabilidades previstas na legislação municipal.
§2º A critério da Administração Pública Municipal, pode-se exigir curso técnico na área de contabilidade, de ciências econômicas ou de administração como requisito de escolaridade para provimento do cargo de Controlador Interno.
Art. 6º O Poder Executivo poderá promover, mediante decreto, as adequações necessárias na estrutura administrativa municipal para cumprimento desta Lei Complementar.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.
Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 30 de março de 2.026.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edna Aparecida Silva Reis
Código Identificador:C52AFE2F

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Rubelita/MG torna público PROC. LICITATÓRIO n°036/2026 Pregão Presencial nº 006/2026
Objeto:Prestação de serviços de locação de veículo tipo van, com capacidade mínima para 20 lugares, teto alto, combustível diesel, ano fabricação mínimo 2022. com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e proteção, seguro APP e contra terceiros,

assistência 24 horas, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Com condutor e com fornecimento de combustível. Franquia mínima mensal de 2000k.
Sessão a realizar no dia 14 de Abril de 2026 com início às 8:30h Demais Informações pelo e-mail:licitacao.rubelitamg@gmail.com ou no site:rubelita.mg.gov.br.

MARIA CRISTINA DIAS RAMALHO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Cristina Dias Ramalho
Código Identificador:57D45137

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Rubelita/MG torna público PROC. LICITATÓRIO n°032/2026 Pregão Presencial nº 005/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de merenda escolar para atender as necessidades da secretaria municipal de educação de Rubelita-MG.Sessão dia 10 de Abril de 2026 com início às 8:30h Demais Informações peloe-mail:licitacao.rubelitamg@gmail.comou no site:rubelita.mg.gov.br.

MARIA CRISTINA DIAS RAMALHO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Cristina Dias Ramalho
Código Identificador:36742560

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2026

Processo nº: 198/2025.
Pregão Eletrônico nº: 073/2025.
Ata de Registro de Preços nº: 070/2026.

Promitente Fornecedora: DUARTE DENTAL LTDA,CNPJ/MF nº 65.122.590/0001-70.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais médicos e odontológicos, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta ata é de R$ 150.029,95 (cento e cinquenta mil vinte e nove reais e noventa e cinco centavos), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

Vigência: 27/03/2026 a 27/03/2027.

Data de Assinatura: 27 de março de 2026.

Santa Bárbara, 30 de março de 2026.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:82497555

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2023

Processo nº:182/2023.
Convite nº:002/2023.
Contrato nº:149/2023.

3° Aditivo a Contrato nº 149/2023.

Contratada: PÓLEN CONSULTORIA PATRIMÔNIO E PROJETOS LTDA,CNPJ: 14.200.064/0001-40.

Objeto:O presente Termo Aditivo tem por objeto:
a) A prorrogação da vigência do Contrato nº149/2023.

Prazo:O prazo de vigência do Contrato é prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência atual, com vencimento em 31/03/2027.

Vigência:31/03/2026 a 31/03/2027.

Data da Assinatura:26 de março de 2026.

Santa Bárbara, 30 de março de 2026.

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:95DC00E5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2026

Processo nº: 127/2025.
Credenciamento nº: 004/2025.
Contrato nº: 034/2026.

Contratada: MÁRCIO JOSÉ CAETANO, inscrita no CNPJ sob n° 51.567.757.

Objeto: Contratação da empresa 51.567.757 Márcio José Caetano, para realização de apresentações musicais, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo (SMCDT) e demais Secretarias da Administração Municipal, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas, o estímulo criativo cultural e proporcionar espaços aos artistas locais, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e demandas que surgirem internamente, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

Valor: O valor total estimativo do credenciamento nesta modalidade, para todos os fins legais é de R$ 411.270,00 (quatrocentos e onze mil duzentos e setenta reais).

Vigência: 26/03/2026 a 01/092026.

Data de Assinatura: 26 de março de 2026.

Santa Bárbara, 30 de março 2026.

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:D2321B92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 6555/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, do cargo em comissão demissível "ad nutum" de **OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO**, a Sra. **MARIA LETICIA BEZERRA FERNANDES**, com atribuições junto à **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2026, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 30 de março de 2026.

ALCEMIR JOSÉMOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:D6341A60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 6556/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SÉRIES INICIAIS** a Sra. **MARIA CÉLIA MAGALHÃES FARIA DE FREITAS**, matrícula 2425, nomeada pelo Decreto nº 620/1994.

Art. 2º Fica declarada a vacância, em virtude de exoneração, do cargo público de professor de educação básica - séries iniciais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2026, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 30 de março de 2026.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:473CF745

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 6557/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SÉRIES INICIAIS** a Sra. **MARIA AUXILIADORA PEREIRA SANTOS**, matrícula 3271, nomeada pelo Decreto nº 3018/2015.

Art. 2º Fica declarada a vacância, em virtude de exoneração, do cargo público de professor de educação básica - séries iniciais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitosa partir de 06de abrilde 2026,inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 30 de marçode 2026.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:4FB6C02A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 6558/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeada, para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de **GESTOR ADMINISTRATIVO** a Sra. **CAMILA MOREIRA RIBEIRO** com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2026, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 30 de março de 2026.

ALCEMIR JOSÉMOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:E6A78BF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 6559/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeada, para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de **COORDENADOR DE PROCESSOS E SERVIÇOS** a Sra. **NATHÂNE SILVA DO ESPÍRITO SANTO** com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA**.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de abril de 2026, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 30 de março de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:1E850CC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 6560/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeada, para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO**, a Sra. **MIRELLE REZENDE DE SOUZA**, com atribuições junto à **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2026, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 30 de março de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:421F1BA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 014/2026

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial, o disposto no Estatuto dos

Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/00, nos termos do Art. 59, Parágrafo único,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar retorno da licença sem vencimentos, sem atividade, para a servidora MARIA AUXILIADORA PEREIRA SANTOS, matrícula 3271, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SÉRIES INICIAIS, a partir do dia 06 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de abril de 2026, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 30 de março de 2026.

ALCEMIR JOSÉMOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:8A5B003E

NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS ENCERRAMENTO DO TERMO DE FOMENTO CMDPI N° 02/2024- GRUPO DA MELHOR IDADE FLORIR FLORÁLIA

O**Município deSanta Bárbara**em parceria com**Grupo da Melhor Idade Florir Florália,** com o Projeto Florália Renascida objetivo de reestruturar as atividades da OSC por meio de consultoria jurídica, administrativa, organizacional e técnica, visando proporcionar e entregar um espaço adequado para receber e atender os público da terceira idade de forma segura e de qualidade**,** conforme o plano de trabalho.
VALOR REPASSADO: R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

DECLARAMOS ENCERRADA A PARCERIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO DA GESTORADO TERMO DEFOMENTO E O PARECER DE ADMISSIBILIDADE DO NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Santa Bárbara/MG, 30 de março de 2026.

Larissa Stephanne Barbosa Messias
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

BETÂNIA RODRIGUES DOS APÓSTOLOS
Núcleo de Convênios e Prestação de Contas

Publicado por:
Betânia Rodrigues Dos Apóstolos
Código Identificador:28EECD1A

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N.° 354 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 354

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, ficam CONVOCADO(AS) para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 02(dois) dias contados a partir da data desta publicação,conforme edital N.° 02/2025,o(as) candidato(as) relacionados no Anexo I deste Extrato, para manifestarem interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.**Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 30 de março de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 354

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
INGRID APARECIDA DOS SANTOS	02/2025	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PNP
LUCILENE DE JESUS DA SILVA	02/2025	PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:AFFBB330

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N.° 355 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 355

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, fica CONVOCADO para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 02(dois) dias contados a partir da data desta publicação,conforme edital N.° 04/2025,o candidato relacionado no Anexo I deste Extrato, para manifestar interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.**Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 30 de março de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 355

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
WATSON JANUARIO DOS SANTOS	04/2025	MOTORISTA

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:F85CE518

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N.° 356 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 356

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, fica CONVOCADO para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 02(dois) dias contados a partir da data desta publicação,conforme edital N.° 03/2025,o candidato relacionado no Anexo I deste Extrato, para manifestar interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.**Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 30 de março de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 356

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
KARINA DE SOUZA FARIA	03/2025	DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:E151A8FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Argemiro Rodrigues Galvão, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/2021 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 29/2026, AUTORIZO a Dispensa Eletrônica n° 06/2026.

Contratados:

FORTHE AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 01.504.670/0001-08, com endereço na RUA PEDRO DRISSEN, 441, LOTE 12, BOSQUE, CURITIBANOS/SC, CEP: 89.520-000;

Valor da contratação: R$ 1.794,05 (um mil setecentos e noventa e quatro reais e cinco centavos)

K2M MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 50.445.599/0001-45, com sede a RUA GUILHERME BERNER, 382, SANTO ANTONIO, JOINVILLE/SC, CEP: 89.218-090;

Valor da contratação:R$ 1.176,57 (um mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)

BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 33.366.168/0001-74, com sede a AVENIDA CORONEL JOSE DIAS BICALHO, 933, CASA B, SAO JOSE, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 31.275-050;

Valor da contratação: R$ 2.689,99 (dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos)

Valor Total das Contratações: R$ 5.660,61 (cinco mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e um centavos)

Objeto: Dispensa Eletrônica para aquisição de motosserras e cortador de grama para manutenção de logradouros, podas preventivas e serviços agrícolas executados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

•

Ficha 121: 02.051.04.122.0402.2010.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 30 de março de 2026

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipa**l**

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:5BD1A077

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 41/2026 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS – Nº 12/2026

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico – Registro de preços nº **12/2026** – Processo Licitatório nº **41/2026**. Objeto: **Pregão eletrônico visando o registro de preços para futuras aquisições de materiais de construção de linha pesada, para atendimento das demandas de obras públicas, reformas, ampliações, reparos, manutenções e demais intervenções eventuais nos espaços públicos pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG.** Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **01/04/2026** a partir das 08h00min com término no dia **15/04/2026** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 08h00min do dia **15/04/2026**, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 98402-7281, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:1F7DFA77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASADA DISPENSA 13/2026 PROCESSO 31/2026. O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES/MG, ATRAVÉS DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 25 DE 01 DE ABRIL DE 2024, SENHORA ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, TORNA PÚBLICO NO SITE, DISPENSA, PUBLICADA 20/03/2026, DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, CÓDIGO IDENTIFICADOR 5BC55295, EDIÇÃO 4237. PROPOSTA FOI RECEBIDA, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO, ATRAVÉS DO E-MAIL DO SETOR DE LICITAÇÕES. ENTRETANTO A EMPRESA NÃO APRESENTOU O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL REFERENTE (ITEM 4.1 DA INTENÇÃO DE DISPENSA), SENDO ASSIM INABILITADA. PORTANTO A INTENÇÃO DE DISPENSA FOI FRACASSADA. DECLARA-SE O PROCEDIMENTO EM EPIGRAFE FRACASSADO, SANTANA DE CATAGUASES, 30 DE MARÇO DE 2026.

ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:7D89BEC1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora pregoeira cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na modalidade, Processo de Licitação nº 17/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2026, registro de preços 02/2026, aquisições de materiais elétricos e de iluminação pública, destinados à manutenção preventiva, corretiva e ampliação das redes de iluminação dos prédios públicos, vias urbanas, praças e demais necessidades do Município, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos das empresas **ITAMAR M PEREIRA & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.310.718/0001-23, com sede na Rua Basílio Soares Barroso, 21, lj A, Centro, Santana de Cataguases, MG, CEP: 36.795-000, representada pelo seu procurador, Senhor Itamar Medeiros Pereira, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.096.548-27, R$ 144.550,00 (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais), **M. A. ELETRIFICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.784.848/0001-06, localizada na Rua José Carneiro da Silva, 128, loja A, Centro, Laranjal- MG, representada pelo Senhor Bruno Flores Gonçalves, CPF: 069.660.096-01, Identidade: MG 13.982.483SSP/MG, R$ 220.990,00 (duzentos e vinte mil novecentos e noventa reais), **M. D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 21.896.442/0001-38, localizada na Avenida Eudaldo Lessa, 19, Bairro Popular, Cataguases- MG, CEP:

36.774.552, neste ato representada pela Senhora Laura Pereira Ribeiro Gonzaga, CPF: 065.701.230-02, R$ 83.753,00 (oitenta e três mil setecentos e cinquenta e três reais).

Santana de Cataguases, MG, 18 de março de 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:15A5E797

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

OBJETO: Aquisição, pelo menor preço global, de insumos e medicamentos veterinários para atendimento às demandas do Departamento Rural do município, em suas ações de apoio aos produtores rurais locais, bem como ao Departamento de Meio Ambiente, especialmente para ações de vacinação canina e demais atividades sanitárias relacionadas à saúde animal no município, conforme especificações constantes na Intenção de Dispensa de Licitação publicada no site da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG.

CONSULTAS A INTENÇÃO DE DISPENSA, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:
No site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br, no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases através do telefone: (32) 3425-1223, ou através do e-mail:licitasantanadecataguases2@gmail.com.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:8E41317B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, ativação e manutenção de links de internet banda larga, com fornecimento de equipamentos em comodato, suporte técnico, garantia de disponibilidade e monitoramento, destinado ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Administração Pública Municipal, conforme especificações constantes na Intenção de Dispensa de Licitação publicada no site da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG.

CONSULTAS A INTENÇÃO DE DISPENSA, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:
No site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br, no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases através do telefone: (32) 3425-1223, ou através do e-mail:licitasantanadecataguases2@gmail.com.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:AE1DA612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 59, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2025 do Município de Santana de Cataguases/MG, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o resultado final do Concurso Público nº 01/2025, homologado através do Decreto nº 270/2025,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado, para provimento do cargo efetivo de Motorista, do quadro de pessoal do Município de Santana de Cataguases/MG, o Sr. RONALDO LUIZ FILHO, inscrito no CPF sob nº XXX.844.848-XX.
Art. 2º A denominação, símbolo, classe, e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo estão estabelecidos no Edital de Concurso Público e na Lei Complementar nº 83/2023, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.
Art. 3º O servidor será considerado estável no Cargo após a habilitação no Estágio Probatório.
Art. 4º Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurada a filiação ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme Legislação Municipal pertinente e vigente.
Art. 5º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.
Art. 6º Fica o Departamento de Recursos Humanos encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionado à sua publicação nos meios oficiais, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santana de Cataguases/MG, 30 de março de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito de Santana de Cataguases

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:DA52A7A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, ABERTURA DIA 15/04/2026 ÁS 08:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADOhttps://santanadosmontes.licitapp.com.br//e maiores informações
nohttps://santanadosmontes.mg.gov.br/pagina/21274/Licita%C3%A7%C3%B5es%202026

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:9B43C2AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG E A LESV- LIGA ESPORTIVA DE SANTA VITÓRIA-MG

EMENTA: TERMO DE FOMENTO Nº **008/2026** - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E A LESV- LIGA ESPORTIVA DE SANTA VITÓRIA-MG

OBJETO: O Termo de Fomento, decorrente de inexigibilidade de chamamento público tem como objeto a cooperação financeira do Município de Santa Vitória a LESV – Liga Esportiva de Santa Vitória, apoio financeiro para custeio de despesas relacionadas à realização do Campeonato Master 40 Anos e da Copa Master do Vaca de Futebol Amador, incluindo organização, logística, premiação, arbitragem e demais custos necessários para a execução dos eventos esportivos, com o objetivo de promover a prática esportiva, integração comunitária e valorização do esporte amador no município.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 38 da lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017**.**
A Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, torna pública a celebração de Termo de Fomento firmado entre o Município de Santa Vitória e a LESV- Liga Esportiva de Santa Vitória/MG, firmado nos termos da Lei 13.019/2014 e do Dec. Municipal 6973/2017, visando dar publicidade aos atos públicos, e em atendimento aos princípios constitucionais da publicidade, legalidade, bem como em atendimento do disposto no artigo 38 da lei 13.019/2014.
Valor: R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e Duzentos reais)
Dotação Orçamentária: 02.08.27.812.0064.1341.3.3.50.41.
Vigência: conforme estabelecido no plano de trabalho, em conformidade com os artigos 37 do dec. PM/Nº 6.973/2017 e do art. 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, da assinatura deste termo à 30.06.2026.
Prefeitura Municipal de Santa Vitória,30 de março de 2026.

SERGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:868CE1EB

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026.

Extrato Ata de Registro de Preços nº 003/2026, Processo Licitatório nº 007/2026, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 003/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado: SABE-SE GESTÃO LTDA, CNPJ nº 40.934.098/0001-79. Objeto do contrato: Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, com fornecimento de mão de obra qualificada e ferramentas, para atender às demandas da Rede Pública de Saúde Municipal de Santa Vitória/MG. Valor: R$ 132.259,00. Vigência: 27/03/2026 a 27/03/2027. Dotações Orçamentárias: Ficha 396 FR 1500 e Ficha 358 FR 1500 – Secretaria Municipal de Saúde . Publicação em acatamento à lei.

DANILOWA CARIBÉ FERRAZ -
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:3D4BCFF5

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04, 05/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026.

Extrato Ata de Registro de Preços nº 04, 05/2026, Processo Licitatório nº 013/2026, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 004/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratados: BRASQUÍMICA PRODUTOS ASFALTÍCOS LTDA, CNPJ nº 13.829.957/0001-97; USINA DO VALE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 05.321.084/0001-89. Objeto do contrato: Aquisição de massa e emulsão asfáltica para dar continuidade na execução das atividades de reparo (tapa-buraco) das vias públicas do município de Santa Vitória e seus distritos, de forma parcelada e continuada. Valores: R$ 180.072,00; R$ 65.760,00. Vigência: 27/03/2026 a 27/03/2027. Dotação Orçamentária: Ficha 88 FR 1500 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Publicação em acatamento à lei.

DANILOWA CARIBÉ FERRAZ -
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Sônia Queiroz de Lima
Código Identificador:E61E30A4

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 048/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026.

Extrato Contrato nº 048/2026, Processo Licitatório nº 007/2026, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 003/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado: SABE-SE GESTÃO LTDA, CNPJ nº 40.934.098/0001-79. Objeto do contrato: Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, com fornecimento de mão de obra qualificada e ferramentas, para atender às demandas da Rede Pública de Saúde Municipal de Santa Vitória/MG. Valor: R$ 132.259,00. Vigência: 27/03/2026 a 27/03/2027. Dotações Orçamentárias: Ficha 396 FR 1500 e Ficha 358 FR 1500 – Secretaria Municipal de Saúde . Publicação em acatamento à lei.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:AB04C900

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATOS Nº 051, 052/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026.

Extrato Contratos nº 051, 052/2026, Processo Licitatório nº 013/2026, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 004/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratados: BRASQUÍMICA PRODUTOS ASFALTÍCOS LTDA, CNPJ nº 13.829.957/0001-97; USINA DO VALE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 05.321.084/0001-89. Objeto do contrato: Aquisição de massa e emulsão asfáltica para dar continuidade na execução das atividades de reparo (tapa-buraco) das vias públicas do município de Santa Vitória e seus distritos, de forma parcelada e continuada. Valores: R$ 180.072,00; R$ 65.760,00. Vigência: 27/03/2026 a 27/03/2027. Dotação Orçamentária: Ficha 88 FR 1500 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Publicação em acatamento à lei.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Queiroz de Lima
Código Identificador:D6E6227A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI MUNICIPAL 1029/2026

Lei Municipal nº 1029/2026

Concede reajuste de vencimento aos profissionais do magistério público da educação básica municipal e contém outras providências

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro/MG, por seus autênticos representantes, aprovou, e eu, prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um reajuste de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) sobre o vencimento base dos profissionais do magistério público da educação básica municipal, nos termos da Lei Federal 11.738/2008.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura de Santo Antônio do Aventureiro, 30 de março de 2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Eduardo Schettino
Código Identificador:9A95F5FE

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI MUNICIPAL 1030/2026

Lei Municipal nº 1.030/2026

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares com os recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro/MG, por seus autênticos representantes, aprovou, e eu, prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações vigentes no Orçamento do Município de Santo Antônio do Aventureiro, para o exercício financeiro de 2026, no valor de R$ 1.152.779,61 (um milhão cento e cinquenta e dois mil setecentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos), utilizando como fonte de recursos o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior na forma do parágrafo 1°, inciso I, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, respeitando-se os recursos legalmente vinculados a finalidade específica, que serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.

Art. 2º Os créditos adicionais de que trata o artigo anterior estão limitados aos valores:

Fonte	Fonte de Recursos	Superavit Financeiro Exercício 2025
501.000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	R$ 7.180,68
546.000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – ETI	R$ 44.175,88
550.000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO- EDUCAÇÃO	R$ 3.300,35
551.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	R$ 4,43
552.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	R$ 1.492,99
553.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (P	
571.000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R$ 369.710,65
576.001	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PTE).	R$ 864,57
600.000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ	R$ 3.416,88
601.000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURA	R$ 0,28
605.000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DEST. À COMPL. AO PAGTO. DOS PISOS SALARIAIS PARA PROF.DA ENFERMAGEM	R$ 19.109,99
621.000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	R$ 370.356,32
659.002	SERVIÇOS DE SAÚDE	R$ 0,86
660.000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	R$ 28.159,02
661.000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 20.831,34
700.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO	R$ 16.744,37
701.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS	R$ 80.497,48
706.000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	R$ 15.633,95
708.000	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	R$ 915,38
710.000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	R$ 43.934,41
719.000	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/202	R$ 2.140,19
720.000	TRANSF.DA UNIÃO REF.ÀS PART.NA EXPL.DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DEST. AO FEP - LEI 9.478/1997	R$ 824,22
747.014	RECURSOS TRANSF. P/ UNIÃO DEST. SIT. DESASTRES NATURAIS	R$ 110.267,39
750.000	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO – CIDE	R$ 4.807,44
751.000	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP	R$ 8.277,52

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Santo Antônio do Aventureiro, 30 de março de 2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Eduardo Schettino
Código Identificador:65B02EB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais De Santo Antônio do Itambé/MG!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes nomunicípio de Santo Antônio do Itambé.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Históricotorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do Edital
O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Santo Antônio do Itambé, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município.
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.
Quantidade de agentes culturais a serem premiados
Serão premiados 04 (quatro) agentes culturais conforme as categorias descritas neste edital. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.
Valor da premiação
Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital. O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.
O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei. O valor total deste edital é de R$ 8.000,00 (oito mil reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **07.01.02.13.392.0020.2057.33903100.0465**

Prazo de inscrição
De **07:00 horas do dia 06/04/2026** até às **16:00 horas do dia 30/04/2026.**
Quem pode participar
Pode-se inscrever no Edital qualquer agente cultural com atribuição artística ou cultural no município de Santo Antônio do Itambé/MG há pelo menos 01 (um) ano, o que deverá ser comprovado por meio de portfólio, documentos fiscais, comprovantes de residência ou declarações que atestem atividades culturais. Organize os documentos de forma cronológica (do mais antigo para o mais recente) para provar a continuidade da atuação.
Entende-se por agente cultural toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais voltadas à dança, artesanato, gastronomia, fotografia, espaços de promoção da cultura, seresta, música e audiovisual. **Contudo, uma pessoa física ou jurídica não poderá estar vinculada em mais de um projeto**
O agente cultural pode ser:
Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: Associação, cooperativa, etc);
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
II - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)
Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever
Atenção! Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 01 (um) projeto/categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 01 (uma) premiação.

ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais.
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.
Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.
INSCRIÇÕES
Como se inscrever
A inscrição é gratuita e deverá ser realizada exclusivamente através da entrega da documentação na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, conforme cronograma no ITEM 9 deste edital.
O agente cultural deverá preencher e entregar, a seguinte documentação:
a) Formulário de inscrição (Anexo II);
b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Santo Antônio do Itambé, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.
Atenção! O agente cultural é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).
COTAS
Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração conforme anexo VI deste edital. Esta poderá ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo IV.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção, instituída pela Portaria Nº 47 de 13 de março de 2026, irá avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão:

GERALDA DOMINGAS DA LOMBA
Presidente

ISAMARA SAIONARA GOMES RIBEIRO
Membro

ENIVALDA FERREIRA CORREA
Membro

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Santo Antônio do Itambé, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, o qual deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico.

Os recursos deverão ser entregues no prazo de 12/05/2026 a 18/05/2026. Os recursos apresentados após o prazo não serão validados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos candidatos com maior pontuação geral, ou maior pontuação na categoria.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá entregar os documentos que constam no anexo IX, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, entre os dias 25/05/2026 a 29/05/2026, conforme consta no cronograma no ITEM 9 deste edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, que deve ser entregue no prazo de 4 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado nosite oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

DO CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO E SELEÇÃO PÚBLICA/ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	30/03/2026
Período de inscrição	06/04/2026 a 30/04/2026
Período de avaliação/seleção de projetos	04/05/2026 a 08/05/2026
Divulgação do resultado da etapa de avaliação	11/05/2026

Período de recurso da etapa de seleção	12/05/2026 a 18/05/2026
Divulgação do resultado preliminar	22/05/2026
Etapa de habilitação	25/05/2026 a 29/05/2026
Divulgação do resultado da etapa de habilitação	01/06/2026
Período de recurso da habilitação	02/06/2026 a 08/06/2026
Divulgação do resultado final	10/06/2026
Assinatura do Termo de Premiação Cultural	A partir de 15/06/2026

ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo IV deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no siteoficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nooficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico no endereço: rua Aristides Alves, 54 (prédio da Prefeitura Municipal) – Centro – Santo Antônio do Itambé/MG, no horário de expediente, das 07:00 horas às 16:00 horas, de segunda a sexta – feira; pelo telefone (33) 9-9966-9914, ou ainda, através do telefone (33) 9-9915-6221.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 120 dias após a publicação do resultado final.

Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias
Anexo II – Formulário de Inscrição
Anexo III – Critérios de Seleção
Anexo IV – Declaração de representação de Grupo ou Coletivo artístico - Cultural
Anexo V – Recibo de Premiação Cultural
Anexo VI – Declaração étnico - racial
Anexo VII – Declaração de pessoa com deficiência
Anexo VIII – Formulário de Recurso
Anexo IX – Documentos necessários para Etapa de Habilitação

Santo Antônio do Itambé, 30 de março de 2026.

LIARA NUNES BARACHO
Secretária de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:3DEBB7F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais De Santo Antônio do Itambé/MG!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de Santo Antônio do Itambé.

Deste modo, oMunicípio de Santo Antônio do Itambé torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Santo Antônio do Itambé.

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 05 (cinco) projetos. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R$40.000,00 (quarenta mil reais)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

07.01.02.13.392.0020.2137.33504100.1500000000

Sobre o valor total repassado pelo Município de Santo Antônio do Itambé ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição

De 07:00 horas do dia 06/04/2026 até às 16:00 horas do dia 30/04/2026.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atue ou reside noMunicípio de Santo Antônio do Itambé há pelo menos01 (um) ano. O que deverá ser comprovado por meio de portfólio, documentos fiscais, comprovantes de residência ou declarações que atestem atividades culturais. Organize os documentos de forma cronológica (do mais antigo para o mais recente) para provar a continuidade da atuação.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo02 (dois) projetose poderá ser contemplado com no máximo1 (um) projeto da Política Nacional Aldir Blanc, sendo vedado a cumulação de recursos.
ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural
INSCRIÇÕES
O agente cultural deve encaminhar por meio por meio físico, na Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, a seguinte documentação:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS
Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas no presente edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas no edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração conforme Anexo VII deste edital.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)
Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o **Anexo II** - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária. O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Santo Antônio do Itambé de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados em até06 (seis) meses.
Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme **Anexo I** do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção, instituída pela Portaria Nº 46 de 13 de março de 2026, irá avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão:

Isamara Saionara Gomes Ribeiro
Presidente

Geralda Domingas da Lomba
Membr**o**

Enivalda Ferreira Correa
Membro

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto será atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé e nas redes sociais oficiais do Município de Santo Antônio do Itambé. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretária de Cultura Turismo e Patrimônio Histórico.

Os recursos deverão ser apresentados de forma escrita, presencialmente, no prazo de 04 (quatro) dias uteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé e nas redes sociais oficiais do Município de Santo Antônio do Itambé

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria ou cota não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Não havendo inscrições em algumas das cotas, o recurso será remanejado para livre concorrência. Na hipótese de desistência da assinatura de termo de fomento, o valor do prêmio será remanejado para o candidato com maior pontuação e que não havia sido selecionado.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de03 (três) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico, na Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelaSecretaria de Fazenda.

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelaSecretaria de Fazenda.
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelaSecretaria de Fazenda em nome do representante do grupo
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado àSecretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, que deve ser apresentado por meio físico, no prazo de 4 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado noquadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé e redes sociais oficiais da prefeitura. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e peloMunicípio de Santo Antônio do Itambé,contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Santo Antônio do Itambé, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Comissão

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas ao Município de Santo Antônio do Itambé

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até**60 dias**a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Coordenação

Todos os projetos poderão ter previsão de oficineiros ou coordenadores dos projetos.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé e redes sociais oficiais da prefeitura.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no quadro de

avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé e redes sociais oficiais da prefeitura.

Informações adicionais

Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: cultitambe@yahoo.com.br e pelo telefone (33) 9.9966.9914. Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **02 meses** após a publicação do resultado final.

Cronograma

PUBLICAÇÃO E SELEÇÃO PÚBLICA/ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	30/03/2026
Período de inscrição	06/04/2026 a 30/04/2026
Período de avaliação/Seleção de projetos	04/05/2026 a 08/05/2026
Divulgação do resultado da etapa de avaliação	11/05/2026
Período de recurso da etapa de Seleção	12/05/2026 a 18/05/2026
Divulgação do resultado preliminar	22/05/2026
Etapa de Habilitação	25/05/2026 a 29/05/2026
Divulgação do resultado da etapa de habilitação	01/06/2026
Período de recurso da etapa de Habilitação	02/06/2026 a 08/06/2026
Resultado Final	10/06/2026

13 – ANEXOS DO EDITAL

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
Anexo I – Recursos do edital e categorias
Anexo II – Formulário de Inscrição
Anexo III – Critérios de Seleção
Anexo IV – Termo de Execução Cultural
Anexo V – Relatório de Objeto da Execução Cultural
Anexo VI – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo
Anexo VII – Declaração Étnico - Racial
Anexo VIII – Declaração de Pessoa com Deficiência
Anexo IX – Formulário de apresentação de recurso

Santo Antônio do Itambé, 30 de março de 2026.

LIARA NUNES BARACHO
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:B022D902

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 001/2026 PARA PROVIMENTO DE FUNÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

O Exmo. Sr. Ronam Wesley Sales, Exmo. Prefeito do Município, mediante as condições estipuladas no Processo Seletivo Público Simplificado do Município de Santo Antônio do Itambé/MG - Edital Nº 01/2026, em conformidade com as normas constitucionais e demais disposições legais atinentes à matéria, HOMOLOGA, nos termos do item 8.1 do referido Edital, o Resultado Final e a Classificação dos Candidatos aprovados, nos endereços eletrônicos oficiais do Processo Seletivo Simplificado (no endereços eletrônico **www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br**), para que se produzam os devidos e legais efeitos, quanto ao resultado do presente certame público.

Classificação Final: Cargo de Auxiliar de Saúde Bucal	
Classificação	Candidato
1º	Jusiela Paula de Andrade Nascimento
2º	Sheila Aparecida Batista
3º	Julia Vitória de Carvalho Alves
4 º	Alice Rodrigues da Lomba
Classificação Final: Cargo Operador de Máquinas Leves	
Classificação	Candidato
1º	José Nilson Cunha Correia
2º	Clodoaldo Correia dos Santos Silva

Santo Antônio do Itambé/MG, 23 de março de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:A83C54C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO 04/2026 INEXIGIBILIDADE 009/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026

AVISO DE CREDENCIAMENTO 04/2026
INEXIGIBILIDADE 009/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026

O Município de São Bento Abade, através do Departamento de Saúde e Meio Ambiente, INFORMA as empresas interessadas que, de conformidade com a Lei nº 14133/2021, a abertura de credenciamento de Clínicas para a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REABILITAÇÃO RECUPERAÇAO E REINSERÇÃO SOCIAL" conforme itens e especificações descritos no Edital e seus anexos, sendo o atendimento direcionado pelo Departamento Municipal de Saúde e Meio Ambiente de São Bento Abade – MG." As propostas para o credenciamento serão entregues na Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG, sito a Rua Odilon Gadbem dos Santos, n.º 100 – centro, CEP: 37.407-000, tel. (35) 3236-1213 ou protocolados por e-mail, a partir do dia 1.º de abril de 2026, no horário compreendido de 8 às 17 horas. Mais informações através do e-mail: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br. São Bento Abade, 30 de março de 2026. Eneias Machado de Souza – Prefeito Municipal.

Este aviso foi publicado no site e mural na data de 30/03/2026

EDSON DONIZETE
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:B201A0CB

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 037/2026, INEXIGIBILIDADE 010/2026

PROCESSO 037/2026, INEXIGIBILIDADE 010/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA TRIBUTOS DO SOM PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "SÁBADO DE ALELUIA, NO DIA 04 DE ABRIL DE 2026.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:
Art. 74 da lei 14133/21,
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Enéias Machado de Souza, Prefeito do Município de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato referente à autorização de realização do Processo Licitatório nº 037/2026– Inexigibilidade 010/2026, destinado à Apresentação artística da banda TRIBUTOS DO SOM, no dia 04 de abril de 2026, durante o evento "SÁBADO DE ALELUIA".

CONTRATADO: 36.228.996 JOSE AUGUSTO PEREIRA REZENDE
CNPJ: 36.228.996/0001-34
VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

São Bento Abade, 26 de março de 2026.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 26/03/2026

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:8F1D7CB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 017/2026 na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2026,** cujo objeto prevê a futura **Aquisição de 1 (um) Aparelho de Ultrassom com aplicação transesofágica, incluindo instalação, treinamento e garantia,** destinado a atender as demandas do Hospital Geral Dr. Brício de Castro Dourado, deste município. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **às 08:00 horas do dia 23/04/2026.** DATA LIMITE PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: **23:59 horas do dia 17/04/2026.** MODO DE DISPUTA: ABERTO. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 9-9231-0052 ou via *e-mail:* licitacao@saofrancisco.mg.gov.br. Consulta ao Edital: www.saofrancisco.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:DBD1A722

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROPOSTA ADICIONAIS(CONSTRUÇÃO DE GAVETEIROS DE SEPULCRO (JAZIGO DE VÁRIOS ANDARES))

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA)
AVISO DE OBTENÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ART. 75, § 3 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede administrativa na Avenida Montes Claros, nº 243, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato solicitado pela secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na aquisição do seguinte objeto:

1- **CONSTRUÇÃO DE GAVETEIROS DE SEPULCRO (JAZIGO DE VÁRIOS ANDARES) NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO- MG.**

2- A manifestação de interesse para orçamento deverá ser enviada para o e-mail: compras@saofrancisco.mg.gov.br, até o dia 06 de abril de 2026.

3- Não havendo Proposta Comercial Adicionais no prazo acima mencionado, o procedimento dará sequência com os orçamentos já coletado pelo município, julgado pela proposta mais vantajosa.

4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA – A empresa interessada deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos: proposta timbrada, com valor unitário, valor total, validade da proposta mínima de 30 dias, proposta carimbada, datada e assinada.

PLANILHA DE ORÇAMENTO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
FONE:
ENDEREÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DA OBRA (EXECUÇÃO DE GABARITO)	METRO	67.00	R$	R$
2	CAPINA MANUAL DO TERRENO	METRO QUAD	111.60	R$	R$
3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5M E MENOR OU IGUAL 3,0M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL.	METRO CÚBICO	172.50	R$	R$
4	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL COM SOQUETE EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO.	METRO QUAD	111.60	R$	R$
5	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INLCUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	METRO CÚBICO	5.70	R$	R$
6	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 14CM, COM ACABAMENTO APARENTE, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO.	METRO QUAD	270.40	R$	R$
7	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 9CM, COM ACABAMENTO APARENTE INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO.	METRO QUAD	114.40	R$	R$
8	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 128 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA, COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO.	METRO QUAD	110.40	R$	R$
9	BANCADA EM ARDÓSIA E = 3 CM, APOIADA EM ALVENARIA.	METRO QUAD	231.70	R$	R$
10	PASSEIOS DE CONCRETO E = 6 CM, FCK = 10 MPA, JUNTA SECA.	METRO QUAD	36.60	R$	R$
11	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA.	METRO QUAD	111.60	R$	R$

Data do orçamento: ___/___/____

Validade da proposta: _____Dias

_____
Ass. do Responsável pelo Orçamento/Carimbo da empresa

São Francisco/MG, 30 de março de 2026.

Publicado por:
Clesia Aparecida Alves Ferreira
Código Identificador:009AC896

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
11.ª CONVOCAÇÃO PARA POSSE E EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 01/2024
11.ª Convocação para POSSE E EXERCÍCIO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG,** torna público a Décima Primeira Convocação para POSSE E EXERCÍCIO dos Candidatos aprovados.
O **Anexo I** deste Edital apresenta a lista de convocados para comparecerem no dia **01 de abril de 2026, às 12:30hs**, no Setor de Recursos Humanos, na Sede da Prefeitura Municipal de São Gotardo, localizada na Rua Profa Maria Coeli Franco, n.º13, Bairro Centro, São Gotardo/MG, CEP: 38800-000.
Obs.: **No ato da posse o servidor deverá apresentar declaração dos bens e valores que constituem o seu patrimônio. De acordo com o art. 21, Parágrafo Único da Lei Complementar n.º 239 de 08 de abril de 2024 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Gotardo).**

O Edital de Convocação está disponível para consulta do no site da **Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG (www.saogotardo.mg.gov.br)**

São Gotardo/MG, 30 de março de 2026

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

ANEXO I – CONVOCADOS PARA POSSE E EXERCÍCIO – DIA 01/04/2026
TEXTO:
Inscrição: 75
Nome: Matheus Marques de Andrade
Data de Nascimento: 07/08/2000
Código do Cargo: 312
Cargo: Fiscal Municipal – Ensino Superior
Classificação (Ampla Concorrência): 6
Inscrição: 593
Nome: Eleusa Maria Martins Amaral
Data de Nascimento: 29/08/1966
Código do Cargo: 210
Cargo: Professor PI
Classificação (Ampla Concorrência): 33
Inscrição: 2400
Nome: Luciana Cristina da Silva
Data de Nascimento: 04/12/1982
Código do Cargo: 210
Cargo: Professor PI
Classificação (Ampla Concorrência): 34
Inscrição: 72
Nome: Rafael Félix Caeiro
Data de Nascimento: 03/01/1996
Código do Cargo: 310
Cargo: Engenheiro Civil
Classificação (Ampla Concorrência): 4

Inscrição: 358
Nome: Túlio Castro de Souza
Data de Nascimento: 09/06/1996
Código do Cargo: 317
Cargo: Médico PSF
Classificação (Ampla Concorrência): 19

Publicado por:
Bruna de Cássia Lima
Código Identificador:5E574DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
12.ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAR EXAMES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 01/2024
12.ª Convocação para apresentar exames

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG,** torna público a Décima Segunda Convocação para os candidatos comparecerem ao Médico para apresentarem os exames e consulta admissional.
O **Anexo I** deste Edital apresenta a lista de convocados para comparecerem no dia **30 de Março de 2026, às 08:00hs**, na Clínica Sollute, situada à Praça São Geraldo, n.º 75, Bairro São Geraldo, com os **Exames** solicitados no ato da entrega dos Documentos, para consulta admissional e emissão do Atestado de Saúde Ocupacional.
O Edital de Convocação está disponível para consulta do no site da **Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG (www.saogotardo.mg.gov.br)**

São Gotardo/MG, 26 de Março de 2026

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

ANEXO I – CONVOCADOS PARA COMPARECEREM AO MÉDICO PARA APRESENTAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS

INSCRIÇÃO: 75
NOME DO CANDIDATO: MATHEUS MARQUES DE ANDRADE
DATA DE NASCIMENTO: 07/08/2000
CARGO: FISCAL MUNICIPAL – ENSINO SUPERIOR
CLASSIFICAÇÃO (AMPLA CONCORRÊNCIA): 6

Publicado por:
Bruna de Cássia Lima
Código Identificador:5F04FABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
12.ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAR EXAMES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 01/2024

12.ª Convocação para apresentar exames

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG,** torna público a Décima Segunda Convocação para os candidatos comparecerem ao Médico para apresentarem os exames e consulta admissional.
O **Anexo I** deste Edital apresenta a lista de convocados para comparecerem no dia **30 de Março de 2026, às 08:00hs**, na Clínica Sollute, situada à Praça São Geraldo, n.º 75, Bairro São Geraldo, com os **Exames** solicitados no ato da entrega dos Documentos, para consulta admissional e emissão do Atestado de Saúde Ocupacional.
O Edital de Convocação está disponível para consulta do no site da **Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG (www.saogotardo.mg.gov.br)**

São Gotardo/MG, 26 de Março de 2026

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

ANEXO I – CONVOCADOS PARA COMPARECEREM AO MÉDICO COM OS EXAMES PARA CONSULTA ADMISSIONAL – DIA 30/03/2026

Inscrição: 75
Nome: Matheus Marques de Andrade
Data de Nascimento: 07/08/2000
Cargo: Fiscal Municipal – Ensino Superior
Classificação (Ampla Concorrência): 6

Publicado por:
Bruna de Cássia Lima
Código Identificador:E5F193C3

SETOR DE CONVÊNIOS
INEXIBILIDADE 16/2026 ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE VILA FUNCHAL

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2026

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL "ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE VILA FUNCHAL"

Ementa: Inexigibilidade de chamamento público Nº 16/2026 – Trata-se de justificava de inexigibilidade realizada nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a Organização da Sociedade Civil "ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE VILA FUNCHAL" , tem por objeto solicitar a indicação de recursos financeiros para fins de execução do X Encontro de Carros

de Boi em homenagem a São Sebastião, a ser realizado na referida comunidade. Terão a finalidade de custear as atividades culturais e tradicionais do evento, incluindo despesas com estrutura, organização, apoio logístico, alimentação, divulgação e demais custos necessários à realização do encontro.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo JOYCE FABIULA RODRIGUES, nomeada por meio do Decreto nº 266 de 22/04/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 22/04/2025, portadora do Registro Geral nº MG - 16.677760 - SSP/MG Órgão Expedidor SSP/MG e CPF Nº 118.107.476-27, residente e domiciliada em São Gotardo, e ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE VILA FUNCHAL, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada na Rua Augusto Vetti, nº 72, Vila Funchal , São Gotardo, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.032.409/0001-83 neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. PAULO MARIA JOSÉ DA ROCHA, residente e domiciliado na Fazenda Boa Vista no distrito de Vila Funchal no município de São Gotardo, CEP: 38.800-000, portador da Carteira de Identidade nº MG 10706136 Órgão Expedidor SSP/MG, e CPF Nº 049.259.266-75, apresenta os relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público para escolha da Organização da Sociedade Civil. Tem por objeto solicitar a indicação de recursos financeiros para fins de execução do X Encontro de Carros de Boi em homenagem a São Sebastião, a ser realizado na referida comunidade. Terão a finalidade de custear as atividades culturais e tradicionais do evento, incluindo despesas com estrutura, organização, apoio logístico, alimentação, divulgação e demais custos necessários à realização do encontro.

1.IDENTIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 16/2026
Tipo de parceria: Termo de Fomento
Organização da Sociedade Civil: "ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE VILA FUNCHAL", inscrita no CNPJ sob o n° 26.032.409/0001-83, representada por seu Presidente Sr PAULO MARIA JOSÉ DA ROCHA, com sede na Rua Augusto Vetti, nº 72, Vila Funchal , São Gotardo, CEP 38.800-000.
Valor do Termo de Fomento: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Vigência do Termo de Fomento: 14 de abril de 2026 até o dia 31 de junho de 2026.
Gestor da Parceria: JOYCE FABIULA RODRIGUES

2.DO OBJETO
Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de parceria a ser celebrada entre o Município de São Gotardo/MG e a Organização da sociedade civil: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE VILA FUNCHAL que será materializada pela assinatura do respectivo termo de fomento. Tem por objeto solicitar a indicação de recursos financeiros para fins de execução do X Encontro de Carros de Boi em homenagem a São Sebastião, a ser realizado na referida comunidade. Terão a finalidade de custear as atividades culturais e tradicionais do evento, incluindo despesas com estrutura, organização, apoio logístico, alimentação, divulgação e demais custos necessários à realização do encontro.

3.DAS RAZÕES DE INEXIGIBILIDADE E DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público é realizada nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que in verbis diz:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Esse dispositivo legal prevê a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição, especialmente em casos de entidades privadas sem fins lucrativos que sejam únicas e comprovadamente aptas a desenvolver as atividades previstas no objeto da parceria. E, no caso em tela, a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está identificada expressamente na Lei Municipal nº 2.932 de 21 de janeiro de 2026. Sobre da escolha da entidade, além de estar prevista em Lei específica, essa se justifica em razão da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE VILA FUNCHAL, ser a única entidade voltada para a manifestação cultural e de presernvação das tradições locais.

Diante das situações acima narradas, conclui-se que há inviabilidade de competição para a execução das atividades descritas, considerando a notória especialização da ASSOCIAÇÃO DE SÃO BENEDITO e a inexistência de outras entidades aptas a desempenhar esse papel. Portanto, o Município de São Gotardo/MG está devidamente amparado para prosseguir com a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de termo de fomento com a Organização da Sociedade Civil em questão.

4.RECURSOS
Os recursos que serão destinados à Organização da Sociedade Civil estão adequados e compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, que estão em vigor no Município de São Gotardo/MG, conforme previsto no art. 15 e 16 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O Termo de Fomento terá início em 14 de abril de 2026 até o dia 31 de junho de 2026, sendo que correrá por conta da seguinte dotação municipal:

Ficha 284 - Dotação Orçamentária: 02 004 001 13 392 0109 2173 33504300 1500
Fonte: 1500
Valor: R$15.000,00
Conta 49873-4/ AG: 0483-9 / Banco do Brasil
Repasse referente a subvenção
O recurso, no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) será repassado a Organização da Sociedade Civil em 01 parcela.

Fica a Organização da Sociedade Civil obrigada a apresentar prestação de contas parcial, de maneira mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária, deverá apresentar os devidos comprovantes e notas ficais em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias com justificativa.

5.CONCLUSÃO

Com base no exposto e considerando a necessidade de fomentar atividades no município, e garantir qualidade de vida dos munícipes do município, entende-se legítima a celebração do Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE VILA FUNCHAL nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

São Gotardo/MG, 30 de março de 2026

JOYCE FABIULA RODRIGUES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Paula Justino da Cunha
Código Identificador:3EA68518

SETOR DE CONVÊNIOS
TERMO DE FOMENTO 13/2026 ADEFISG - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE SÃO GOTARDO LEI N° 2932

TERMO DE FOMENTO Nº 13/2026

Termo de Fomento que entre si Celebram O Município De São Gotardo/MG e a Organização Da Sociedade Civil: ADEFISG - Associação dos Deficientes Físicos de São Gotardo, tem por objeto a transferência de recursos financeiros para custear o funcionamento contínuo das atividades socioassistenciais da ADEFISG, incluindo despesas com assistente social, cuidadores sociais e motoristas socioassistenciais, abrangendo salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de outros direitos trabalhistas previstos em lei.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social , Sra. DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR, nomeada por meio de Decreto nº 005/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portadora da Carteira de Identidade nº 08.579.039-77, Órgão Expedidor SSP/BA e inscrita no CPF nº 012.812.095-97, residente e domiciliada em São Gotardo; e a ADEFISG – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DE SÃO GOTARDO, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Rua Padre Kerdole, nº 45, bairro Centro , São Gotardo, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.368.707/0001-50, neste ato representada pelo seu Presidente, SR. ALEXANDRE NOGUEIRA DE SOUZA, residente e domiciliado na Rua João Alves Franco, nº 278, bairro Centro, no município de São Gotardo, CEP: 38.800-000, portador da Carteira de Identidade nº MG-7.243.919 Órgão Expedidor SSP/MG, e CPF sob o nº 035.681.956-66; ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 13/2026, tendo em vista o que consta do Processo n. 13/2026 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 220 de 10 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 2932 de 21 de janeiro de 2026, que autorizaram o repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros para custear o funcionamento contínuo das atividades socioassistenciais da ADEFISG, incluindo despesas com assistente social, cuidadores sociais e motoristas socioassistenciais, abrangendo salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de outros direitos trabalhistas previstos em lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1São obrigações comuns dos PARCEIROS:
I – Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
II – Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
III – Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
IV – Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo;

2.2São obrigações do MUNICÍPIO:
I – Transferir os recursos para a execução deste objeto;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
III – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
IV – Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela OSC;
V – Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
VI – Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial e respectivas alterações, se for o caso;
VII – Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
VIII – Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
IX – Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
X – Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;
XI – designar o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

2.3São obrigações da OSC:
I – Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento, especificado no plano de trabalho;
II – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
III – Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
IV – Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, redes e mídias sociais digitais, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
V – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
VI – Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
VII – não remunerar com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
VIII – Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;
IX – Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;
X – Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênere ou não;

XI – Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
XII – Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
XIII – Justificar o preço das despesas efetuadas, com entrega das cotações, pesquisa de preços e outros documentos pertinentes, para fins de comprovação de razoabilidade e compatibilidade com o mercado, par afins de aquisição de materiais e serviços.
XIV – Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
XV – Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;
XVI – Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
XVII – Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;
XVIII – Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
XIX – Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
XX – Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores.
XXI – manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
XXII – Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;
XXIII – Apresentar até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.
XXIV – Prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
XXV – Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais) de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, em conta corrente específica nº 51.463-2, Agência 0483-9 – Banco do Brasil , de titularidade de OSC.

3.2Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme o seguinte planejamento:

Parcela Valor Data estipulada
1 R$ 100.000,00 ABRIL/2026
Valor Total R$ 100.000,00

3.4Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira autorizada, regulada ou supervisionada pelo Banco Central.

3.5Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Ficha 994 - Dotação Orçamentária: 02 012 005 08 245 0110 4485 33504300 1500
Fonte: 1500
Valor: R$100.000,00
Conta: 35.705-7 (Banco do Brasil) ou 149-0 (Caixa)

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, PIX, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie ou cheques nominais e cruzados, desde que devidamente justificado.

4.4Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.4.1O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.5A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

4.6A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos parceriais, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2A prestação de contas do presente Termo de Fomento deverá ser de maneira parcial, de em carater mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária (data da saída do valor no extrato bancário), a OSC deverá apresentar os devidos comprovantes, notas ficais e afins em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria.

6.3 A OSC deverá apresentar, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I– descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II– demonstração do alcance das metas;
III– documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV– documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI– justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.3.1 O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I– dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II– do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.4A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.4.1No caso de pagamento encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do Termo de Fomento, é obrigatória a apresentação de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.5A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.6Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.5.1 A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias;

6.5.2 A prestação de contas consistirá na apresentação do relatório de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.3.

6.6 A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2, no prazo de até trinta dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria

6.6.1 Caso haja saldo não gasto, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.6.2 O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até noventa dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, prorrogável justifcadamente por igual período.

6.6.3A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública Municipal deverá dispor sobre:
a)Aprovação da prestação de contas;
b)Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal qie não resulte dano ao erário;
c)Rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens valores e dano ao erário,m com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria e da documentação técnica apresentada.

7.2O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria.

7.3O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.4O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.5Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 20 (vinte) dias, apesentar justificativa.

7.6Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.7Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.8O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria-Geral do Município e à Procuradoria-Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.9A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

8.2 Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.

8.4Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.4 Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.
9.5 O Município publicará o extrato do presente termo de fomento no Diário Oficial do Municipal e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1Este Termo de Fomento, terá vigência do dia 30 de março de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026, possibilitada a sua prorrogação, desde que justificada.

10.2A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da OSC por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2Quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula sétima;

12.2.3Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

12.2.4For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2Fica desde já definida a titularidade da OSC. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3.É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4.Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos

referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1.Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item

13.4.2.Fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1.Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de São Gotardo para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 2 (duas) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

São Gotardo/MG, 30 de março de 2026

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ALEXANDRE NOGUEIRA DE SOUZA
Presidente da ADEFISG

Publicado por:
Paula Justino da Cunha
Código Identificador:6B94E4DF

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 61/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O **AVISO DE LICITAÇÃO:PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**.OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ORTOPÉDICOS DESTINADOS ÀS CIRURGIAS REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO E NOS MUNICÍPIOS PACTUADOS JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE GARANTIR A CONTINUIDADE, EFICIÊNCIA E SEGURANÇA DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE NATUREZA ORTOPÉDICA, CUJA DEMANDA VEM APRESENTANDO CRESCIMENTO SIGNIFICATIVO. TAIS PROCEDIMENTOS ABRANGEM DESDE CASOS DE FRATURAS SIMPLES ATÉ INTERVENÇÕES DE MAIOR COMPLEXIDADE, EXIGINDO INSUMOS ADEQUADOS, PADRONIZADOS E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA". .**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**: 16/04/2026 AS 12:30 HORAS**, NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA:WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM. SÃO GOTARDO, 30 DE MARÇO DE 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:7464C5A6

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 36/2025

ESPÉCIE: 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2025. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 312/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: EGEN SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 7º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL ATÉ 30/04/2026 E EXECUÇÃO DE OBRAS ATÉ 31/03/2026. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

VINICIUS EDUARDO DIAS COSTA -
Representante da Contratada.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:994C0C20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DA BANDA AS MINAS SENSAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO TRADICIONAL TORNEIO DE FUTEBOL,NA COMUNIDADE DE VERA CRUZ, EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO DIA 29 DE MARÇO DE 2026.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar a banda **AS MINAS SENSAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO TRADICIONAL TORNEIO DE FUTEBOL,NA COMUNIDADE DE VERA CRUZ, EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO DIA 29 DE MARÇO DE 2026,** para um público aproximado de 501 a 1000 pessoas (Evento de Pequeno Porte) – Valor: R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), conforme ofício do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Educação, integrada com o departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Ademais de acordo com o credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte –MG, 27 de março de 2026.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:160B4058

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NO CONTRATO Nº 043/2025

O Município de São João da Ponte – MG, por força do Decreto Municipal N.º 11 de 25 de março de 2019, que autoriza em seu art. 3º o Setor de Licitação e Contratos do Município praticar o ato de Apostilamento de dotação em Contrato de Programa para prestação de serviços pessoas jurídica especializada na prestação de serviços médicos e/ou multiprofissionais, realização de exames complementares de apoio ao diagnóstico e terapias/acompanhamento, termo de responsabilidade e instrumentos similares, conforme julgamento do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 017/2025, INEXIGIBILIDADE N° 008/2025 e CREDENCIMENTO N° 005/2025, TERMO DE CREDENCIMENTO 092/2025, 130/2025

e 132/2025, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 14.133/21, e suas alterações e no que couber.

São João da Ponte/MG, 02 março de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:3C9A23F9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

O Município de São João da Ponte – MG, por força do Decreto Municipal N.º 11 de 25 de março de 2019, que autoriza em seu art. 3º o Setor de Licitação e Contratos do Município praticar o ato de Apostilamento de dotações para contrato de Programa para prestação de serviços de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de consultoria e assessoria em saúde, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 14.133/21, e suas alterações e no que couber.

São João da Ponte/MG, 16 de março de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:CBF365BF

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE-PREVPONTE
PORTARIA N° 10 DE 30 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA N° 10 DE 30 DE MARÇO DE 2026

Concede Pensão Por Morte à dependente do Ex-servidor municipal Sr. DURVALINO FERNANDES nos termos do art. 45, §6º, I e §11, VIII, "b-6", da Lei Municipal nº 2.236/2022 e do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103 de 2019.

A **Diretoria Executiva** do Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte – PREVPONTE, no uso das atribuições legais previstas no artigo 30, incisos I e VII e artigo 68 da Lei Municipal nº. 2.236/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 45, §6º, I, e §11, VIII, "b-6", da Lei Municipal nº 2.236/2022, bem como do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103 de 2019 à dependente do ex-servidor municipal Durvalino Fernandes, inscrito no CPF sob o nº 048.845.866-89, falecido em 26/02/2026, sendo beneficiária sua companheira Maria de Jesus Fiuza de Brito, inscrita no CPF 000.949.336-00.

Art. 2° - Os proventos do benefício concedido no art. 1º serão reajustados nos mesmos termos, índice e data, estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme art. 48 da Lei Municipal nº 2.236, de 25 de maio de 2022.

Art. 3° - O pagamento do benefício que trata este ato, correrá por conta do Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte – PREVPONTE.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar do falecimento do instituidor (26/02/2026)**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

São João da Ponte – MG, 30 de março de 2026

AMANDA PAULA SILVA
Diretora Executiva do PREVPONTE
Portaria nº. 09/2025

Publicado por:
Amanda Paula Silva
Código Identificador:B300233A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público extrato do Contrato Administrativo Nº027/2026. Aos 03 dias do mês de fevereiro de 2026, assinamos o contrato com a empresa LCM PEÇAS PARA VEICULOS E MAQUINAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.551.967/0001-03, aderido do Município de Bom Jesus do Galho, tendo com objeto registro de preços aquisições futuras e eventuais de peças automotivas originais, genuínas, acessórios, lubrificantes e demais acessórios e serviços mecânicos com maior desconto sobre a tabela CILIA e TRAZ VALOR, para atender as necessidades da frota municipal. Vigência do Contrato será de doze meses, contados da assinatura. Publica-se, 03 de fevereiro de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:BD0A6764

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0088/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 0033/2026

Objeto: Prestação de serviços especializados de sonorização e iluminação, com fornecimento de equipamentos e operador(es), destinados à realização de eventos promovidos pelas Secretarias Municipais da Administração Municipal de São Lourenço/MG, conforme programação previamente definida, para futura e eventual contratação, mediante inscrição em Ata de Registro de Preços. Sessão Pública às 15:00h do dia 24/04/2026. Credenciamento: até as 15:00h do dia 24/04/2026. Apresentação das propostas: até as 15:00h do dia 24/04/2026. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:8C30842E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0121/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 0048/2026

Objeto: Fornecimento de parafuso, arame galvanizado e mourão de eucalipto, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para eventual e futura aquisição, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 13:00h do dia 24/04/2026. Credenciamento: até as 13:00h do dia 24/04/2026. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 24/04/2026. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações

complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:07ECA421

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOS SOCIAL CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2025

FUNÇÃO: CUIDADOR RESIDENTE

ORDEM	NOME
12	VALDIRENE DE FÁTIMA GRACIANO MIRANDA

São Lourenço, 27 de março de 2026.

RALPH EBOLI LAGE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto: 9.768/2024

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:7BF6DA83

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025 TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ECOPHALT CIDADANIA E SUSTENTABILIDADE, ECOLOGIA COM PRATICIDADE.

Termo de Colaboração Nº 01/2025

Termo de Colaboração Nº 01/2025 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO e a Organização da Sociedade Civil, Ecophalt Cidadania e Sustentabilidade, Ecologia Com Praticidade.

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, com sede administrativa na Praça Duque de Caxias, inscrito no CNPJ sob nº 18.188.219.0001/21, neste instrumento denominado MUNICÍPIO, representado por seu **Prefeito Sr. Walter José Lessa, inscrito no CPF sob o nº 005.254.798- 13**, doravante denominado **MUNICÍPIO** e **Ecophalt Cidadania e Sustentabilidade, Ecologia Com Praticidade**, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede administrativa à Rua Heraclito Moreira, 1307**, São Lourenço – MG, inscrita no CNPJ sob nº 17.897.361/0002-66**, representada pelo presidente **Syllis Flávia Paes Bezerra , inscrito no CPF sob o nº 154.086.998-97**, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Resolvem celebrar o presente Termo de Parceria, a reger-se pelas cláusulas a seguir que transcrevem as condições aceitas pelos parceiros e às quais se obrigam, a saber:

1 - DO OBJETO
1.1 - O presente Termo de Colaboração possui como objeto a celebração de parceria com o Município de São Lourenço, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com a finalidade de custeio das atividades de manutenção dos serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil com a utilização de **recurso oriundo de Emenda Impositiva da Câmara Municipal de São Loureço-MG, com destinação exclusiva**, para incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS, conforme dispõe a Portaria nº 2.601 do dia 06/11/2018, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

2 - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - Ao MUNICÍPIO compete:
I - Transferir o recurso à Organização da Sociedade Civil em uma única parcela.
II - Apreciar a **prestação de contas apresentada no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente** a utilização dos recursos, contado a data do recebimento da mesma, podendo este prazo ser prorrogado pela Comissão de Avaliação, mediante despacho fundamentado e a seu exclusivo critério, até o limite legal e total de 30 (trinta) dias.
III - Disponibilizar condições técnicas para acompanhamento dos projetos:
IV - Fiscalizar a execução da parceria:
V - Notificar a Organização da Sociedade Civil, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas no desenvolvimento do projeto:
VI – Analisar pedidos de alterações no Plano de Trabalho, resguardada a impossibilidade de alteração do objeto da Parceria.
2.2 - À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compete:
I - Aplicar o recurso de acordo com o **Plano de Trabalho aprovado pelo MUNICÍPIO**;
II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 7.515/2019 até o décimo dia do mês, relativo ao repasse do mês anterior.
IV - Garantir o livre acesso dos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Controle Interno da Prefeitura Municipal de São Lourenço, assim como do Tribunal de Contas do Estado, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esta Lei e aos locais de execução do objeto, devendo os servidores e Controle Interno estarem expressamente designados, respectivamente, pelo Secretário Municipal e Controlador Geral.

3 - DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - O valor da parceria será de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, a ser transferido pelo MUNICÍPIO E SÃO LOURENÇO em uma única parcela, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária **Nº 3.3.90.39.00.2.14.00.18.541.0001.2.0878 Fonte: 1500.**
3.2 - **Os saldos financeiros enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados, e as receitas decorrentes serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo e aplicadas**, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará à prestação de contas.
3.3 - Os recursos recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil em decorrência de parceria, serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública – **Banco do Brasil, Agência: 0983-0 e Conta Corrente: 43.680-1, sendo isenta de tarifa, nos termos do artigo 51 da Lei Federal 13.019/2014.**
4 - DAS PROIBIÇÕES
4.1 - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo, sendo vedado:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia de outras atividades exclusivas do MUNICÍPIO;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do MUNICÍPIO;
III - Transferência de recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
IV - A contratação de serviços de consultoria e assessoria que não tenham relação com o objeto deste Termo de Colaboração;
V - Contratações que se refiram exclusivamente à divulgação de eventos;
VI - Projetos de cunho religioso, exceto realização de eventos ou de infraestrutura relacionados ao turismo religioso, bem como aqueles reconhecidos e registrados como Patrimônio Cultural de natureza Imaterial.
4.2 - É vedada a utilização dos recursos da parceria:
I - Na realização de eventos que cobrem ingressos ou que recebam outro tipo de receita, salvo quando forem revertidas ao projeto, aplicadas em finalidade pública previamente definida ou creditadas ao

respectivo órgão repassador, hipóteses que deverão estar especificadas no termo de parceria;
II - Na realização de recepção e festas que sejam de acesso restrito ao público;
III - Na realização de despesa de manutenção da organização de natureza contínua e que não tenha relação direta com projetos aprovados no termo de parceria;
IV - Na aquisição ou contratação de serviços de coquetéis, bufê ou similar;
V - No pagamento de gratificações, serviços de consultoria, de assistência técnica e congêneres, a servidor ou empregado que pertença aos quadros de pessoal do MUNICÍPIO e da organização, inclusive, com recursos de contrapartida, dos resultantes da venda de ingressos e dos recibos de outros parceiros, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
VI - Em finalidade alheia ao objeto da parceria e ao previsto no plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência, salvo se autorizada mediante aditivo;
VII - Na realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência da parceria e em data anterior ou posterior ao prazo estabelecido para utilização do recurso;
VIII - No pagamento a fornecedor, em data anterior ou posterior ao prazo para utilização do recurso;
IX - Para pagamento antecipado;
X - Para pagamento de multas, tarifas bancárias de qualquer natureza, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
XI - Para pagamento de publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal.

5 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
5.1 - Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a organização da sociedade civil está obrigada à prestação de contas parcial dos recursos recebidos até o décimo dia do mês, relativamente à parcela do mês anterior;
5.1.1 - Na prestação somente serão aceitos pagamentos efetuados com nota fiscal, não será aceito em hipótese alguma, cupons fiscais, recibos ou assemelhados.

5.2 - A prestação de contas final deverá ser encaminhada ao MUNICÍPIO em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência deste termo, com os seguintes documentos:
I - Cópia do Plano de Trabalho;
II - Cópia do Termo de Parceria;
III - Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
IV - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
V - Documentos de comprovação da realização das ações, tais como notas fiscais, faturas, recibos, fotos e vídeos, se for o caso;
VI - Relatório de Execução Financeira do termo de colaboração, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
VII - Relação de pagamentos efetuados;
VIII - Execução da receita e Despesa;
IX - Conciliação Bancária, se for o caso;
X - Cópia do extrato da conta bancária específica do período correspondente;
XI - Comprovação da aplicação financeira do recurso;
XII - Termo de compromisso assinado pelo responsável, no qual conste a afirmação de que os documentos relacionados ao Termo de Parceria serão guardados pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente à manifestação exclusiva da prestação de contas final da parceria;
XIII - Demais documentos que comprovem a boa e regular aplicação dos recursos, de acordo com a legislação vigente, tais como:
a) comprovantes das transferências, que deverá ser procedido em favor do credor da despesa paga;
b) cópia dos cheques emitidos nominalmente em favor do credor da despesa paga, quando for o caso;
c) guia de recolhimento do saldo de recursos não aplicados;

d) guia de recolhimento de Impostos Sobre Serviços (ISS), em decorrência de retenção obrigatória, quando for o caso;
e) outros documentos conforme a necessidade e objeto da parceria, observado o Decreto Municipal nº 7.515/2019.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo vigorará por **12 meses (de 16 de dezembro de 2025 até 16 de dezembro de 2026),** podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7 - DAS ALTERAÇÕES
7.1 - Este Termo poderá ser alterado, conforme disposto nos arts. 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que acordado com a OSC e firmado antes do término de sua vigência.

8 - DA PUBLICAÇÃO
8.1 - O MUNICÍPIO deverá providenciar a publicação do extrato deste Termo, conforme art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9 - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
9.1 - O MUNICÍPIO acompanhará a execução do objeto deste Termo através de **seu Gestor (Secretário (a) Municipal de Secretaria de Meio Ambiente)**, tendo como obrigações:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar matérias e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
9.2 - Comprovada a paralização ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, o MUNICÍPIO poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10 - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
10.1 - É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

11 - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
11.1 - O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.2 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

12 - DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS
12.1 - A prática das condutas abaixo especificadas ensejará a obrigatoriedade de restituição dos recursos objeto da parceria, devidamente corrigidos, pela OSC:
I - Omissão no dever de prestar contas;
II - Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
III - Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo, ilegal ou antieconômico.

13 - DO GESTOR DA PARCERIA

13.1 - De acordo Com a alínea "g" inciso V do art. 35 da Lei Federal 13.019/2014 **o gestor desta parceria será Thomas Augusto Bacellar, Decreto, Nº 9.517/2024,** ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente.

13.2 - Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público designará novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

13.3 - São impedidas de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

13.4 - São Obrigações do (a) Gestor (a):
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e no caso de prestação de contas parcial no final de cada exercício ou periódicas, descrever a conformidade das metas e do objeto proposto, vinculadas às parcelas liberadas e ao cronograma de execução físico-financeiro;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
V - Aplicar advertência, quando for o caso.

14 - DO FORO
14.1 - O foro do Comarca de São Lourenço é o eleito pelos Parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.
14.2 - Presente controvérsia de natureza jurídica entre os partícipes, é obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Procuradoria Municipal.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 - Fazem parte deste Termo, independente de transcrição:
I - O plano de trabalho aprovado na chamada pública;
II - O Decreto Municipal nº 7.515/2019.

E por estarem acordes, firmam os Parceiros perante 02 (duas) testemunhas o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

São Lourenço, 16 de dezembro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

THOMAS AUGUSTO BACELLAR
Secretário de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de São Lourenço – MG.
CREA 5062534434

ALEXANDRE FERREIRA GONÇALVES
Advogado Geral do Município
Decreto Municipal Nº.8.101/2021

SYLLIS FLÁVIA PAES BEZERRA
Presidente da Organização Civil
Decreto nº 9517/2024

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:41CA7EC4

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO SAAE/SLO Nº 014/2026

Contrato SAAE/SLO nº 014/2026
Contratante:SAAE de São Lourenço/MG
Contratada: Imbil Indústria e Manutenção de Bombas ITA S.A.
CNPJ: 51.482.776/0001-26
Modalidade: Inexigibilidade nº 002/2026
Objeto: Contratação de serviços de desmontagem, reforma e recuperação de bombas utilizadas nos sistemas operacionais do SAAE, com finalidade de garantir a regular operação dos sistemas de abastecimento de água.
Valor total: R$ 19.105,50 (dezenove mil, cento e cinco Reais e cinquenta centavos).
Forma de pagamento: Contraprestação do serviço
Vigência: 06 meses a partir da assinatura do contrato.
Data da assinatura: 25/03/2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:AF6DC942

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO SAAE/SLO Nº 015/2026

Contrato SAAE/SLO nº 015/2026
Contratante:SAAE de São Lourenço/MG
Contratada: Saneamento Brasil Ltda.
CNPJ: 11.180.588/0001-29
Modalidade: Inexigibilidade nº 003/2026
Objeto: Contratação de prestação de serviços de engenharia contínuos de monitoramento e operação remota de sistemas de saneamento 24 horas por dia, (com fornecimento e instalação de equipamentos de monitoramento e automação) para gerenciar e controlar os processos que envolvem a operacionalização dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no SAAE de São Lourenço/MG.
Valor mensal: R$ 19.530,00 (dezenove mil, quinhentos e trinta Reais)
Valor total: R$ 234.360,00 (duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta Reais).
Forma de pagamento: Mensal
Vigência: 12 meses a partir da assinatura do contrato.
Data da assinatura: 25/03/2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:11964DA8

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº SAAE-PRES- 011-2026

DISPÕE SOBRE CREDENCIAMENTO DE SERVIDOR PARA DIRIGIR VEÍCULOS DA AUTARQUIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Credenciar, em conformidade com o Artigo 21 da Lei Complementar nº. 005/14 de 21/07/2014, o Servidor **JEANDERSON DE MELO PEREIRA**, para dirigir veículos da Autarquia em apoio ao desenvolvimento de suas atividades.

ARTIGO 2º - Em função da responsabilidade ora assumida e, como incentivo à boa conservação dos veículos, o Servidor credenciado receberá, nos termos do Artigo 22 e seus parágrafos da Lei

Complementar nº 005/2014 e suas posteriores alterações, uma gratificação mensal no valor expresso no anexo IV da referida Lei.

ARTIGO 3º - O Servidor ora credenciado obedecerá ao contido na Portaria n° SAAE/SLO- 067/2018, que dispõe sobre a normatização para a utilização de veículos oficiais da Autarquia, cuja cópia lhe será entregue no ato de assinatura do Termo de Responsabilidade, e especialmente às seguintes determinações:

Assinar termo de responsabilidade sobre o veículo entregue para utilização;

Manter o veículo limpo interna e externamente;

Verificar todos os dias os níveis de óleo do motor e água do radiador completando-os se necessário;

Solicitar à Seção de Patrimônio, Material e Transporte, nas datas próprias todos os serviços de manutenção dos veículos, especialmente:

Alinhamento e balanceamento de rodas (A cada 5.000 km);

Troca de óleo (A Cada 5.000 km) ou de acordo com manual do veículo;

Lavagem Simples (De 02 em 02 meses);

Ducha (Toda vez que for abastecer);

Calibragem dos pneus (De 15 em 15 dias) ou se houver necessidade antes desse prazo.

ARTIGO 4º - Todo e qualquer prejuízo sofrido pela Autarquia devido a não observância da legislação de trânsito, será de responsabilidade do Servidor responsável pelo veículo, e será descontado de seus vencimentos.

ARTIGO 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Lourenço-MG, 30 de Março de 2026

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:84595E34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMUNICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL INDEFERIDO

COMUNICADO LICENCIAMENTO AMBIENTAL
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário, no uso de suas atribuições, torna público, que concedeu no dia 27/03/2026, ao empreendimento **GUSTAVO SIMÕES FREIRIA**, CPF 087.569.716-05**,** comodatário do **SÍTIO SANTO ANTÔNIO**, Licença Ambiental Simplificada, por meio do Certificado nº 001/2026, com validade de 10 (dez) anos, na modalidade LAS/Cadastro, enquadrada na atividade: ***G-02-02-1 – Avicultura*** (número de cabeças: 120.000), com critério locacional 0, Classe 2, localizado na Zona Rural do município de São Sebastião do Paraíso/MG, nas coordenadas -20.899917° e -46.925053°, conforme o processo PRO-02402/26 formalizado no dia 04/03/2026.

Publicado por:
Danyara Zanin Moreira
Código Identificador:BA25CFF7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÕES QUANTITATIVO E QUALITATIVA CONTRATO 087/2024

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. **Extrato do Termo de Alteração Contratual.** Contrato nº 087/2024, Processo Administrativo nº 13/2024, Concorrência Eletrônica nº 001/2024. **Objeto do Processo**: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na reforma (ampliação e adaptação de imóvel rural) e construção de instalações para o abrigo de animais de grande, médio e pequeno porte, conforme projetos, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, planilhas orçamentárias e demais documentos anexo ao processo, nos termos da lei federal nº 14.133/21. **Alteração:** Nos termos do artigo 124, inciso I, alíneas "a" e "b", c/c art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores, fica alterado o valor inicial do contrato, a partir do Aditivo Quantitativo, e Alteração Qualitativa, ficando da forma: **Aditivo Quantitativo:** Fica acrescido ao valor original do contrato, o valor de **R$ 75.744,51 (setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)**, que representa o aproximado de **4.66%** do valor total inicial do contrato nº 87/2024. **Alteração Qualitativa:** Fica acrescido ao valor original do contrato, o valor de **R$ 28.182,46 (vinte e oito mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**, que representa o aproximado de **1,73%** do valor total inicial do contrato nº 87/2024.
Em favor da Contratada: **MARTINS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
MARCELO DE MORAIS
São Sebastião do Paraíso/MG, 30 de março de 2026.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:711BAC44

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO 021/2026

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato Administrativo 021/2026 Chamada Pública 001/2026, Processo: 2133/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, referente a chamada pública 001/2026, disposto pela lei nº 11.947/2010, destinados a manutenção das atividades da merenda escolar. No período de aproximadamente 10 meses. Contratado: Associação dos Produtores Rurais da Queimada Velha, no valor total de R$ R$ 789.342,00 (setecentos e oitenta e nove mil, trezentos e quarenta e dois reais). Vigência: 27 de Março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
LUCAS CÂNDIDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação –

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:AB436BB7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE ALTERAÇÃO E RENOVAÇÃO CONTRATUAL - PREGÃO Nº 84/2023

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **Extrato do Termo de Alteração e Renovação do Contrato nº 50/2024** – Processo Administrativo 454/2023 – Pregão 84/2023 – Objeto do Processo: Contratação de empresa objetivando a prestação de serviços continuados em cessão de link de internet via fibra óptica, link via fibra óptica para intranet (vpn), link via wireless para intranet (vpn), configuração, manutenção e atualização em servidores e softwares, link de internet via fibra óptica para convênios municipais, links de internet via fibra óptica para laboratórios de informática nas escolas municipais, links de internet via wireless para laboratórios de informática nas escolas municipais, pelo período de 24 meses, com livre participação. **Alteração (aditivo qualitativo):** Nos termos do art. 65, inciso I, alínea "a", c/c §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, fica promovida a alteração qualitativa do contrato, com a inclusão de novo

item contratual, item 11 – "Wi-Fi Gerenciado para uso do programa TeleMaisSaúde", no valor total de R$ 134.874,00 (centro e trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais). **Vigência**: 01/03/2026 a 29/02/2028. **Renovação**: Nos termos do artigo 57, inciso II da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica renovado o contrato 50/2024 por mais 24 (vinte e quatro) meses.

O valor total da Renovação Contratual está estimada em **R$ 973.177,44** (novecentos e setenta e três mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) para o Contrato 50/2024, firmado mediante Pregão nº 84/2023.

Contratada: **NETSPEED LTDA.**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso | MG. O presente termo passa a vigorar a partir de 01/03/2026

ALEXANDRE DA SILVA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Órgão Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso/MG, 27 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:9607068E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO - CLÍNICA BORDINI

ATA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.179/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
OBJETO RESUMIDO: CREDENCIAMENTO DE PESSO-AS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DA SAÚDE.
ASSUNTO: ANÁLISE DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTOS.
INTERESSADOS: CLINICA BORDINI
Às 10:00 (dez horas) do dia 30 (trinta) de março de 2026, neste município, Estado de Minas Gerais, na sede da Gerência de Compras e Licitações, situada na Praça dos Imigrantes, nº 100, reuniu-se a Comissão de Contratação com a presença dos senhores Wellington Bonacini de Carvalho, Leny Ghiglino Gadêa, Iolane Batista, Renata Andrea Alves Carvalho e Hélcio Ribeiro de Andrade Filho, com o desígnio de receber e examinar a proposta e documentação apresentada pela interessada acima identificada, consoante disposição da cláusula 6 do edital de chamamento público nº 002/2025.
Ato inicial, foi determinada a abertura e rubrica das documentações pelos membros da Comissão. Após a análise da proposta e documentações do interessado, bem como análise da qualificação técnica por parte da secretaria demandante de acordo com ofício nº GRCA 266/2026, **nos estritos termos das cláusulas 7 e 8 do edital de chamamento público, verificou-se o cumprimento integral de todas as condições preestabelecidas, sendo portanto considerado a mesma CREDENCIADA, estando apta** a ser contratada futuramente com a Administração Pública Municipal, **CONFORME PROPOSTA e DISPONIBILIZAÇÃO DE HORAS DA EMPRESA (DOC. ANEXOS)**.

Nada mais havendo a relatar, os trabalhos foram encerrados e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.
Após os procedimentos de praxe, publique-se a presente e remeta-se cópia da mesma a Gerência de Controle e Avaliação lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o devido conhecimento de seus efeitos e providências que julgarem necessárias.

WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO
Agente de Contratação

LENY GHIGLINO GADÊA
Comissão de Contratação

IOLANE BATISTA
Comissão de Contratação

RENATA ANDREA ALVES CARVALHO
Comissão de Contratação

HÉLCIO RIBEIRO DE ANDRADE FILHO
Comissão de Contratação

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:D2D1CCAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL, 66/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. Extrato do Termo de Renovação Contratual, 66/2022 - Dispensa de Licitação nº 003/2022. Processo Administrativo nº 283/2022, – OBJETO: Locação de imóvel, situado a rua Tiradentes nº 1025, – Centro, destinado as instalações do CAPS II - Paraíso, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde , pelo período de 12 meses. Vigência: 06 de abril de 2026 a 05 de abril de 2027. Valor mensal atualizado R$ 5.497,04. CONTRATADA: Sr. Eduardo Espósito de Faria. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. PREFEITO – MARCELO DE MORAIS.

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:864CE004

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PORTARIA Nº 005, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SEM PEIXE-MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal e,
Considerando que no dia 03 de abril de 2026 (sexta-feira), é feriado nacional;
Considerando a Portaria de **nº 34**, de 30 de março de 2026, expedida pelo Executivo Municipal, que dispõe sobre Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 02 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelece **PONTO FACULTATIVO** no dia 02 de abril de 2026, (quinta-feira), no âmbito da Câmara Municipal de Sem Peixe-MG.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sem Peixe, em 30 de março de 2026.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

JOSÉ DA PURIFICAÇÃO VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:08D2A93B

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial 002/2026. Objeto: Aquisição de veículos novos, primeiro emplacamento em nome do Município de Sem Peixe, modelo caminhonete 4x4 diesel. Para mais informações: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Sem Peixe, Rua José Antônio Nascimento, nº 440-B, Centro – CEP 35.441-000, tel. (31) 3857-5158. Edital disponível de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal. Sem Peixe, 30 de março de 2026.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:998532A7

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO PRC 046/2026

EXTRATO DA ATA/ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILDADE 008/2026
A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de inexigibilidade nº 008/2026. Objeto: Locação da área de 1.440,00m² situado no Sitio Paiol, Zona Rural de Sem Peixe, para atender o TAC, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes, conforme solicitação. Contratado: **JOÃO BOSCO PASSOS SCHITINI,** pessoa física, inscrita no CPFJ/MF sob o nº 818.069.816-53, residente e domiciliado na Fazenda Bandeira, S/N, Zona Rural, Sem Peixe - Minas Gerais, CEP: 35.441-000, que apresentou proposta no valor total R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), e documentos em conformidade com a exigida. Sem Peixe, 24 de março de 2026.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES DE SEM PEIXE resolve adjudicar o objeto e homologar o processo conduzido pela Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Sem Peixe e respectiva Equipe de Apoio onde foi declarada a proposta vencedora do Processo n° 046/2026, inexigibilidade 008/2026. Locação da área de 1.440,00m² situado no Sitio Paiol, Zona Rural de Sem Peixe, para atender o TAC, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes, conforme solicitação, especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação e autoriza a formalização da contratação direta nos termos do inciso V do Art.74 da Lei 14.133/2021, de **JOÃO BOSCO PASSOS SCHITINI,** pessoa física, inscrita no CPFJ/MF sob o nº 818.069.816-53, residente e domiciliado na Fazenda Bandeira, S/N, Zona Rural, Sem Peixe - Minas Gerais, CEP: 35.441-000, que apresentou proposta no valor total R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), e documentos em conformidade com a exigida. Sem Peixe, 24 de março de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE 008/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Licitatório 046/2026, Inexigibilidade Nº 008/2026, Contrato: 052/2026. Objeto: Locação da área de 1.440,00m² situado no Sitio Paiol, Zona Rural de Sem Peixe, para atender o TAC, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes, conforme solicitação, especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, nos termos do inciso V do Art.74 da Lei 14.133/2021. Contratado: **JOÃO BOSCO PASSOS SCHITINI,** pessoa física, inscrita no CPFJ/MF sob o nº 818.069.816-53, residente e domiciliado na Fazenda Bandeira, S/N, Zona Rural, Sem Peixe - Minas Gerais, CEP: 35.441-000, que apresentou proposta no valor total R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), e documentos em conformidade com a exigida. Sem Peixe, 24 de março de 2026.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:17D1B0D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 057/2026 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 021/2026.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 057/2026 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 021/2026.

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. Torna-se público a realização do processo em referência. Tipo menor preço por item, cujo objeto é a **EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.** *A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 17/04/2026, às 09:00hs.* A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtido, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3490-0700. José Luis Garcia Fernandez. Pregoeiro Municipal. Senador Cortes – MG, 30 de 2026.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:61137611

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG

CONTRATADO: **HLH- ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**
OBJETO: **Contratação de empresa(s) para fornecimento de licença de uso de sistema integrado para gestão pública municipal em plataforma online com os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento e manutenção, Gestão Eletrônica de documentos – GED e a prestação de serviços em suporte técnico contábil para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG.**
PROCESSO LICITATÓRIO N°:004/2026
MODALIDADE AD N°:001/2026
CONTRATO N°:001/2026
OBJETO DO ADITIVO: ACRESCIMO
DATA DE ASSINATURA:02/03/2026
VIGÊNCIA: 31/12/2026
Serra Azul de Minas/MG 02 de março de 2026.

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:A5A76D04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 1º Termo Aditivo a ata de registro de preços. Processo licitatório n.º 36/2025. Pregão n.º 15/2025. Objeto**:** registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de torneiro mecânico em geral a serem prestados em diversos departamentos da prefeitura de Serrania/MG. Empresa: A.R.P n.º 078/2025 - 11.236.946 Walter Jose Mendes-ME CNPJ sob o nº. 11.236.946/0001-78. - Prorroga a vigência da ata de registro por mais 12 meses, para o dia 02 de abril de 2027, alterando a cláusula quinta, item 5.1 da ata de registro em tela. Serrania, 30 de março de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:E74CD17B

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Resultado. Concorrência eletrônica nº 01/2026. P.L. nº 23/2026. OBJETO: contratação de empresa especializada em obra de engenharia objetivando-se a pavimentação asfáltica nas ruas Manacá da Serra e Peroba Rosa no loteamento Eerra dos Ypes localizada no perímetro urbano de Serrania/MG. Convenio: Convenio: Contrato De Repasse nº 1105416-48/986845/2025 / Ministério Das Cidades / CAIXA. Empresa vencedora do certame: Inovar Engenharia e Pavimentação Ltda CNPJ n.º 12.799.453/0001-09, valor de R$ 365.500,00, conforme resultado obtido na ata de reunião. Serrania, 30 de março de 2026

. FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:664B597D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 025/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de veiculação de publicidade institucional de utilidade pública, campanhas educativas e outras por meio de jornal de circulação regional, com abrangência no município de Serro/MG e municípios vizinhos, sob demanda da Assessoria de Comunicação.Inicio do cadastro de propostas:01/04/2026 às 08h. Término do cadastro das propostas: 15/04/2026 às 08:00h. Data da sessão pública: 15/04/2026 às 08:15h. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:68ABCCB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 026/2026, CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 001/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para Reforma da Escola Municipal Professor Paixão, localizada na Comunidade de Várzea de Baixo e integrante da Secretaria Municipal de Educação do Município de Serro/MG. Início do cadastro de propostas: 01/04/2026 às 08:00H. Término do cadastro de propostas:16/04/2026 às 08:00H. Data da sessão: 16/04/2026 às 08:15h.Informações:(38) 3541-1369 - ramal 228, e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

CELINE RIBEIRO MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:995FE1D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 62/2026 – PROCESSO 27/2026 – DISPENSA 04.011/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG

EXTRATO PUBLICIDADE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº62/2026

O MUNICÍPIO DE TAPIRA – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ sob o n. º 18.140.806/0001-40 torna público o extrato do contrato administrativo nº. 62/2026, do Processo Licitatório nº. 27/2026, sob modalidade de dispensa nº. 04.011/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 3 (TRÊS) CONTÊINERES MODULARES, DEVIDAMENTE ADAPTADOS PARA USO ADMINISTRATIVO, COM ESTRUTURA FUNCIONAL, VENTILAÇÃO, ILUMINAÇÃO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E CONDIÇÕES DE CONFORTO TÉRMICO E OPERACIONAL.** Valor R$ 53.190,00 (cinquenta e três mil cento e noventa reais) (valor global), validade do contrato 12 Meses. Tapira-MG, 30 de março de 2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:16690060

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 18/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.005/2025

Prefeitura Municipal de Tapira/MG

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Processo licitatório 18/2025 – Pregão Eletrônico nº 09.005/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de carnes para atender às necessidades das secretarias municipais e setores da prefeitura do município de Tapira/mg, com foco especial na composição da merenda escolar ofertada pela secretaria municipal de educação e cultura e suas unidades escolares. **RETIFICA-SE** devido a erro material: Onde lê-se R$ 865.767,95 (oitocentos e sessenta e cinco mil setecentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos), leia-se R$ 817.880,31 (oitocentos e dezessete mil oitocentos e oitenta reais e trinta e um centavos).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 14/03/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:016318F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
DECRETO Nº 8.668/2026, 27 DE MARÇO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8.668/2026, 27 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre substituições na nomeação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - CACS FUNDEB do Município de Teófilo Otoni e altera Decreto nº 8.586/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.113/2020, que estabelece a composição, funcionamento e atribuições do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria FNDE nº 808, de 29 de dezembro de 2022, especialmente o art. 5º, § 12, que admite a substituição de conselheiros mediante renúncia, deliberação justificada do segmento representado ou outras hipóteses previstas nos atos normativos do conselho;

CONSIDERANDO que cada conselheiro do CACS-FUNDEB representa segmento específico da sociedade ou da Administração Pública, devendo atuar de forma efetiva na defesa dos interesses institucionais de sua respectiva representação;

CONSIDERANDO que foram formalmente encaminhadas indicações pelos próprios segmentos representados, deliberando pela substituição de seus membros titulares e suplentes anteriormente designados;

CONSIDERANDO que alguns conselheiros anteriormente nomeados deixaram de comparecer às reuniões do colegiado por período superior ao admissível, registrando-se ausências reiteradas em prejuízo ao regular funcionamento do Conselho;

CONSIDERANDO que, além das ausências injustificadas, verificou-se a manifesta perda de interesse na continuidade do exercício das funções por parte de determinados conselheiros, circunstância que compromete a efetividade do controle social exigido pela legislação do FUNDEB;

CONSIDERANDO que a substituição dos membros visa assegurar o pleno funcionamento do Conselho, com participação ativa, contínua e comprometida de seus integrantes;

CONSIDERANDO que as substituições promovidas não atingem a autonomia e independência do Conselho, preservando-se integralmente a representatividade dos segmentos e a legitimidade de suas indicações;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a observância dos princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, notadamente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do decreto nº 8.586 de 25 de fevereiro de 2025, passa a viger com as seguintes alterações:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal do CACS FUNDEB do Município de Teófilo Otoni, na gestão 2023/2026, as pessoas abaixo listadas e seus respectivos segmentos:

I - (...)

II – (...)

III- Diretores da Educação Básica:
a) Titular: Bruna Alcântara Costa Onofri
b) Suplente: Tereza Cristina Martins Cordeiro Barreira

IV- Servidores Técnico-Administrativos:
a) Titular: Maria Aparecida de Figueiredo Brandão
b) Suplente: Tamara Nunes dos Santos

V – (...)

VI - Alunos da Educação Básica e/ou Representantes:
a) Titular: Adriana Luiz dos Santos
b) Suplente: Felipe Ribeiro Lemos
c) Titular: Zélia Maria Rhis
d) Suplente: Johann Marcos Colares Franco

VII - Conselho Municipal de Educação (CME):
a) Titular: Ruth Lopes Negreiros
b) Suplente: Adilsa Aparecida Camargo Dos Santos

VIII - Conselho Tutelar:
a) Titular: Isabela Nair Wolff
b) Suplente: Igor Silva Ramos

IX - Organizações da Sociedade Civil:
a) Titular: Gesner Leão Lopes
b) Suplente: Valdeir Pereira Andrade
c) Titular: Geane Aparecida Camargo
d) Suplente: Rivani Lopes Negreiros

X - Escolas do Campo:
a) Titular: Rogério Gonçalves da Cruz
b) Suplente: Eliane Pereira da Cruz Alves

XI - Escola Quilombola:
a) Titular: Cynthia Anaelita Souza Maciel
b) Suplente: Gláubia Júlia Ramos Dos Santos

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO, TEÓFILO OTONI – MG.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Bispo Pinheiro
Código Identificador:60ADE022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
LEI N°. 7.948 DE 30 DE MARÇO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 7.948 DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Assegura à mulher o direito de ser acompanhada por pessoa de sua escolha em consultas e exames, inclusive ginecológicos, nos estabelecimentos públicos e privados de saúde no Município de Teófilo Otoni, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica assegurado às mulheres o direito de estarem acompanhadas por pessoa de sua escolha, maior de idade, nas consultas, exames e procedimentos de saúde, inclusive de natureza ginecológica, obstétrica, urológica, oncológica ou que envolvam exposição corporal íntima, em todos os estabelecimentos de saúde públicos, conveniados e privados localizados no Município de Teófilo Otoni.
Art. 2º A presença do acompanhante poderá ser recusada pela paciente a qualquer momento, devendo sua decisão ser respeitada pela equipe profissional.
Art. 3º É dever dos estabelecimentos de saúde, públicos ou privados, afixar informativos visíveis ao público sobre o direito previsto nesta Lei, especialmente nas recepções, salas de espera e consultórios.
§ 1º A divulgação deverá ser feita em linguagem clara, acessível e respeitosa, podendo ser adaptada a diferentes níveis de letramento.
§ 2º A ausência de afixação da informação caracteriza infração sanitária e administrativa, sujeita às penalidades cabíveis.
Art. 4º O acompanhante indicado pela paciente deverá firmar compromisso de confidencialidade e respeito ao sigilo das informações de saúde que vier a ter acesso, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), da Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), e do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 2.217/2018).
Art. 5º Caberá às Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, no âmbito de suas competências:

I – Promover campanhas de orientação sobre os direitos das mulheres em atendimentos de saúde, com enfoque em situações de vulnerabilidade ou violência;
II – Oferecer suporte psicossocial e jurídico, quando necessário, às mulheres atendidas no SUS que relatem abusos ou constrangimentos durante procedimentos clínicos;
III – Articular com os conselhos municipais de saúde e direitos da mulher para monitoramento da aplicação desta Lei.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias envolvidas, consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, fixando as obrigações dos serviços de saúde quanto à sua implementação e fiscalização.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Autoria: vereador Fábio Lemes

Publicado por:
Ana Luiza Bispo Pinheiro
Código Identificador:D6AE2119

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
LEI N°. 7.949 DE 30 DE MARÇO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 7.949 DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Reconhece como de relevante interesse cultural para o município de Teófilo Otoni o Museu Virtual Vale do Mucuri (MUVIM) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica reconhecido como de relevante interesse cultural para o município de Teófilo Otoni o Museu Virtual Vale do Mucuri (MUVIM): *https://museuvirtualvaledomucuri.com.br*.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Autoria: vereador Thalles Contão

Publicado por:
Ana Luiza Bispo Pinheiro
Código Identificador:E5C4094A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
LEI N°. 7.950 DE 30 DE MARÇO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 7.950 DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Institui a Semana Municipal do Trânsito e a inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Teófilo Otoni e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Teófilo Otoni, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal de Teófilo Otoni** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída, no Município de Teófilo Otoni, a Semana Municipal do Trânsito, cujas ações serão promovidas, anualmente, na segunda semana do mês de março.
Art. 2º A Semana Municipal do Trânsito terá por objetivo:
I – melhorar as condições do trânsito no município através da educação e conscientização da população;
II – promover a conscientização da população sobre segurança viária, mobilidade urbana e respeito às leis de trânsito;
III – desenvolver ações educativas voltadas a motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres;
IV – estimular o comportamento seguro e responsável no trânsito, com foco na preservação da vida;
V – incentivar o uso de meios de transporte alternativos e sustentáveis;
VI – envolver escolas, empresas, entidades de classe, associações comunitárias e demais instituições na promoção da segurança no trânsito.
Art. 3º Durante a Semana Municipal do Trânsito, deverão ser realizadas as seguintes atividades:
I – palestras, seminários, oficinas e debates sobre educação e segurança no trânsito;
II – blitz educativas e ações preventivas em parceria com órgãos de trânsito e forças de segurança;
III – campanhas de mídia e redes sociais com orientações e dados sobre acidentes e prevenção;
IV – concursos culturais, gincanas e atividades pedagógicas nas escolas;
V – eventos ciclísticos, caminhadas e demonstrações práticas de direção defensiva;
VI – exposições de equipamentos, veículos e tecnologias voltadas à segurança viária.
Art. 4º A coordenação das atividades da Semana Municipal do Trânsito ficará a cargo da Divisão de Trânsito e Transporte do Município de Teófilo Otoni, podendo ser realizada em parceria com:
I – órgãos estaduais e federais de trânsito;
II – instituições de ensino público e privado;
III – organizações não governamentais e entidades de classe;
IV – empresas privadas e concessionárias de serviços públicos.
Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado a adotar as medidas necessárias para a implementação da formação teórico-técnica do processo de habilitação de veículo automotor e elétrico como atividade extracurricular nas escolas do ensino médio do Município, consoante previsto na Resolução 265/2007 do CONTRAN, e as que a sucederem tratando da matéria.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser complementadas por recursos oriundos de parcerias, patrocínios e convênios.
Art. 7º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Teófilo Otoni, a Semana Municipal do Trânsito, evento que menciona o artigo 1º da presente Lei.
Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Autoria: vereador Gabriel Gusmão

Publicado por:
Ana Luiza Bispo Pinheiro
Código Identificador:F18A27A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
LEI N°. 7.951 DE 30 DE MARÇO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 7.951 DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Institui o Programa Municipal "Fio a Fio" para limpeza, reorganização e ordenamento de cabos e fiações aéreas no Município de Teófilo Otoni/MG, estabelece obrigações e penalidades aplicáveis às concessionárias e empresas ocupantes, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Teófilo Otoni, o Programa Fio a Fio – Programa Municipal de Limpeza, Reorganização e Ordenamento de Cabos e Fiações Aéreas, com os seguintes objetivos:
I – retirar cabos inutilizados ("malha morta") e fiações obsoletas;
II – promover a reorganização técnica e padronizada da rede aérea de energia elétrica e telecomunicações;
III – estabelecer normas e padrões para entradas de cabos em imóveis;
IV – melhorar a estética urbana, a segurança pública e a qualidade do ambiente urbano.
Art. 2º O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Planejamento Integrado — SEPLAI, em cooperação com a CEMIG e empresas prestadoras de serviços de telecomunicações.
Art. 3º No âmbito do Programa poderão ser instituídos Mutirões Municipais de Limpeza e Ordenamento, com ações concentradas em áreas prioritárias ("zonas quentes"), destinadas à retirada de cabos obsoletos, higienização de postes e reorganização de redes.
§ 1º Os mutirões serão convocados pela SEPLAI, mediante comunicação prévia às empresas responsáveis e divulgação pública.
§ 2º As Secretarias de Segurança Pública e de Meio Ambiente prestarão apoio logístico, garantindo segurança viária e destinação ambiental adequada.
§ 3º Os moradores e estabelecimentos das áreas abrangidas serão previamente informados.
§ 4º Após a realização dos mutirões e expirados os prazos de adequação, a SEPLAI poderá promover a retirada de cabos em desacordo com esta Lei, independentemente de nova notificação.
Art. 4º Fica instituída a obrigatoriedade de Ponto de Entrada Padronizado (PEP) para energia elétrica e telecomunicações em todas as novas construções e reformas aprovadas após a publicação desta Lei.
Art. 5º O PEP deverá atender às seguintes especificações técnicas:
I – localização na fachada frontal do imóvel;
II – altura entre 3,50 m e 6,00 m do nível da calçada, conforme normas da CEMIG;
III – proteção com eletroduto rígido em PVC ou aço galvanizado, de no mínimo 1" (uma polegada);
IV – identificação clara dos condutores de energia elétrica e telecomunicações;
V – respeito às normas de paralelismo e distâncias mínimas.
Art. 6º As edificações deverão prever infraestrutura interna adequada desde o PEP até os pontos de utilização final, sob responsabilidade de profissional habilitado.
Art. 7º O cumprimento do disposto nos arts. 4º a 6º será condição para aprovação de projetos, emissão de alvarás de construção e expedição do Habite-se.
Art. 8º Compete à concessionária de energia elétrica:
I – coordenar a identificação da titularidade da fiação;
II – notificar empresas ocupantes para providências;
III – assegurar reorganização de fios até os imóveis;
IV – apresentar relatórios trimestrais à SEPLAI.
Art. 9º Compete às empresas ocupantes de postes:
I – identificar cabos ativos e inativos;
II – remover cabos obsoletos;
III – higienizar e realinhar cabos ativos;
IV – reorganizar fiações derivadas até os imóveis;
V – respeitar exigências prediais (dutos obrigatórios em prédios com mais de seis unidades);
VI – apresentar projetos no prazo de 30 (trinta) dias e executar adequações em até 60 (sessenta) dias.
Art. 10. Os proprietários de imóveis deverão colaborar com os prestadores de serviço na organização e remoção dos cabos, sendo vedada a instalação por portas, janelas ou telhados.
Art. 11. O descumprimento das normas desta Lei sujeitará concessionária e empresas ocupantes às seguintes penalidades:
I – multa de 1.408 (mil quatrocentos e oito) UFPTO por ponto irregular não atendido;
II – multa de 845 (oitocentas e quarenta e cinco) UFPTO por infração geral;
III – ressarcimento integral dos custos de remoção realizados pelo Município;
IV – comunicação do descumprimento à ANEEL e ANATEL.
Art. 12. Persistindo a omissão, o Município poderá realizar a retirada por meios próprios ou terceirizados, inscrevendo em dívida ativa os custos e penalidades.
Art. 13. As empresas que assinarem Termo de Adesão ao compromisso celebrado com o Município e a CEMIG, durante sua vigência, terão desconto de 50% (cinquenta por cento) nas penalidades previstas neste Capítulo.
Art. 14. O Programa Fio a Fio poderá ser custeado com recursos provenientes da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública — COSIP, sem prejuízo de outras fontes.
Art. 15. O Programa Fio a Fio será contínuo e permanente, podendo ser ampliado, revisado ou ajustado pela Administração conforme evolução tecnológica.
Art. 16. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 18. Ficam revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Bispo Pinheiro
Código Identificador:2D1820D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
LEI N°. 7.952 DE 30 DE MARÇO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 7.952 DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.856, de 22 de abril de 2015, que institui o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Zona Azul – no Município de Teófilo Otoni e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 6.856/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar, manter, operar e explorar diretamente ou mediante concessão, o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago para veículos automotores ou não de passageiros e de carga, nas vias e logradouros públicos da Área Central do Município, compreendendo o bairro Centro e os bairros limítrofes com características predominantemente comerciais e de alta circulação.
Parágrafo único. Quando a exploração do serviço especificado no caput for através de concessão, o Município observará o procedimento licitatório previsto na legislação federal.
Art. 2º Fica atualizado o Anexo I, previsto no parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 6.856/2015, nos termos do Anexo I desta Lei.
Parágrafo único. Fica criado o Anexo II à Lei Municipal nº 6.856/2015, com o Mapa Ilustrativo da área de abrangência do estacionamento rotativo, nos termos do Anexo I.
Art. 3º Fica revogado o parágrafo único do art. 7º da Lei Municipal nº 6.856/2015.
Art. 4º O art. 9º da Lei Municipal nº 6.856/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 9º O tempo máximo de permanência na mesma vaga será de 1 (uma) hora a 2 (duas) horas, de acordo com a sinalização, sendo obrigatória a retirada do veículo após este período, sujeitando-se o usuário às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, inclusive a remoção do veículo.
Art. 5º O § 1º do art. 14 da Lei Municipal nº 6.856/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 14 (...)
§ 1º O controle do estacionamento rotativo poderá ser realizado por meio físico e/ou eletrônico, inclusive através de sistema digital,

aplicativo móvel, plataforma online ou outros meios tecnológicos equivalentes, definidos em regulamento.
Art. 6º O art. 17 da Lei Municipal nº 6.856/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 17. Os recursos arrecadados ou recebidos pelo Município por força desta Lei serão aplicados na melhoria das áreas de estacionamento, em projetos de mobilidade urbana, no sistema viário, na manutenção e fiscalização de trânsito e poderão ser destinados ao Fundo Municipal de Mobilidade Urbana, nos termos da legislação específica.
(...)
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Bispo Pinheiro
Código Identificador:25FFD6AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
LEI N°. 7.953 DE 30 DE MARÇO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 7.953 DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Consolida e atualiza as regras sobre a prioridade de atendimento às pessoas com fibromialgia no Município de Teófilo Otoni, institui a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia (CIPFIBRO), estabelece critérios de comprovação e penalidades, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica assegurada, no âmbito do Município de Teófilo Otoni, a prioridade de atendimento às pessoas com fibromialgia, CID M79.7, em:
I – órgãos e entidades da administração pública direta e indireta;
II – estabelecimentos privados de atendimento ao público, inclusive de saúde, bancos e instituições financeiras, casas lotéricas, farmácias, supermercados, comércio em geral, serviços de atendimento presencial e call centers com unidade física;
III – eventos, atividades culturais, esportivas e de lazer promovidos ou autorizados pelo Município.
§ 1º A prioridade de que trata este artigo alcança o acesso às filas, guichês, caixas, senhas, assentos preferenciais e procedimentos internos de triagem.
§ 2º Quando o atendimento preferencial não for possível no mesmo ponto, deverá ser oferecida alternativa equivalente como guichê exclusivo, senhas destacadas, canal rápido de atendimento ou outro meio compatível com a prioridade de que menciona a presente Lei.
§ 3º Na rede pública de saúde, a prioridade compreende acolhimento e classificação de risco com sensibilidade clínica às condições álgicas, sem prejuízo dos protocolos de urgência e emergência.
Art. 2º A condição de pessoa com fibromialgia será comprovada por:

I – laudo médico contendo diagnóstico de fibromialgia, CID M79.7, emitido por profissional da medicina com inscrição válida no Conselho Regional de Medicina, preferencialmente reumatologista, clínico geral, médico da família ou fisiatra, com descrição sintética dos sintomas;
II – CIPFIBRO – Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia, de que trata esta Lei.
§ 1º O laudo médico terá validade indeterminada, salvo indicação expressa de necessidade de reavaliação.
§ 2º Não poderá ser exigida a exposição de dados sensíveis além do necessário.
§ 3º A apresentação de cópia digital é suficiente, quando legível e verificável.
Art. 3º Fica instituída a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia (CIPFIBRO), emitida gratuitamente pelo Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º A CIPFIBRO conterá nome completo, CPF, foto, data de emissão, QR Code para verificação, e referência ao CID M79.7.
§ 2º A CIPFIBRO poderá ser emitida em formato físico e digital.
§ 3º O Poder Executivo deverá integrar a CIPFIBRO a cadastros municipais existentes, inclusive os destinados a pessoas com deficiência, sem prejuízo de direitos.
Art. 4º Os estabelecimentos, públicos e privados, deverão afixar placas ou avisos de atendimento prioritário que incluam o símbolo da fibromialgia, em local visível, com menção expressa à prioridade.
§ 1º O Município deverá disponibilizar, no prazo da regulamentação da presente, arte padrão para a sinalização física e digital.
§ 2º Os servidores e colaboradores que atuem em atendimento ao público receberão instruções sobre o cumprimento desta Lei.
Art. 5º O Poder Executivo deverá regulamentar o uso de vagas de estacionamento preferenciais e assentos reservados no transporte público municipal por pessoas com fibromialgia, observadas as normas de trânsito e acessibilidade.
Art. 6º No prazo da regulamentação da presente Lei, o Poder Executivo indicará o órgão competente para fiscalizar o cumprimento desta Lei, sem prejuízo de outros órgãos com atribuição legal.

Art. 7º O descumprimento das disposições previstas na presente Lei, sujeita o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras sanções civis e penais:
I – advertência por escrito, com prazo para adequação;
II – multa de 10 (dez) a 100 (cem) UFPTOs (Unidade Fiscal Padrão de Teófilo Otoni), conforme porte do estabelecimento, gravidade e reincidência;
III – multa em dobro na primeira reincidência;
IV – suspensão temporária do Alvará de Funcionamento na segunda reincidência, até a completa adequação.
§ 1º A gradação observará os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
§ 2º O valor arrecadado com as multas será destinado preferencialmente ao Fundo Municipal de Saúde, conforme regulamento.
Art. 8º É vedado qualquer constrangimento, discriminação ou exigência abusiva que inviabilize ou dificulte o exercício da prioridade.
Art. 9º O Poder Executivo manterá canais de denúncia acessíveis para relato de descumprimentos, devendo divulgar periodicamente relatórios de fiscalização e medidas adotadas.
Art. 10. Esta Lei consolida e atualiza a política municipal de atendimento prioritário às pessoas com fibromialgia, mantendo-se vigentes as disposições compatíveis da Lei nº 7.471, de 14 de abril de 2020, e demais normas correlatas.
Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei em até 60 (sessenta) dias, definindo fluxos da CIPFIBRO, arte de sinalização, detalhamento de fiscalização e parâmetros de gradação de multas.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 13. A execução desta Lei se dará por meio de dotações existentes, suplementadas se necessário.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Autoria: vereador Gabriel Gusmão

Publicado por:
Ana Luiza Bispo Pinheiro
Código Identificador:BB34289C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
LEI N°. 7.954 DE 30 DE MARÇO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 7.954 DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Institui a comunicação por meio do Domicílio Eletrônico do Contribuinte - DEC, no âmbito municipal.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Teófilo Otoni, o sistema eletrônico de comunicação entre a Secretaria Municipal de Fazenda - SMF e o sujeito passivo por meio do Domicílio Eletrônico do Contribuinte - DEC.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:

I – Domicílio Eletrônico do Contribuinte: funcionalidade específica da Secretaria Municipal de Fazenda disponibilizada na rede mundial de computadores – internet;

II – Sujeito Passivo: o sujeito eleito pela legislação para o cumprimento da obrigação tributária, podendo ser o próprio contribuinte ou terceiro responsável pelo cumprimento da obrigação tributária;

III – Meio Eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;

IV – Transmissão Eletrônica: toda forma de comunicação à distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores;

V – Assinatura Eletrônica: aquela que possibilite a identificação do signatário com certificado digital ou senha de segurança cadastrada pelo usuário.

§ 1º O certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos da lei federal específica, deverá ser do tipo A1, A3 ou A4 e conter, alternativamente:

a) o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de seu proprietário;

b) o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sendo exigido um certificado digital para cada raiz do número do CNPJ.

§ 2º A senha de segurança é intransferível, sigilosa e de inteira responsabilidade da pessoa que a cadastrou, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de seu uso indevido.

§ 3º A comunicação entre a Secretaria Municipal de Fazenda e o terceiro a quem o sujeito passivo tenha outorgado poderes para representá-lo poderá ser feita na forma prevista por esta Lei.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Fazenda poderá utilizar a comunicação eletrônica para, dentre outras finalidades:

I – cientificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos;

II – encaminhar intimações, notificações e autos de infração;

III – expedir avisos em geral.

Art. 4º O recebimento da comunicação eletrônica pelo sujeito passivo dar-se-á após seu credenciamento na Secretaria Municipal de Fazenda, através da solicitação da Autorização para Impressão de Documentos Fiscais Eletrônicos (AIDF-e), conforme legislação específica.

§ 1º A autorização para a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e implica na aceitação do Domicílio Eletrônico do Contribuinte – DEC.

§ 2º O sujeito passivo já autorizado à emissão da NFS-e fica automaticamente credenciado no DEC.

§ 3º Ao credenciamento será atribuído meio de acesso ao sistema, de modo a preservar o sigilo, a identificação e a autenticidade de suas comunicações.

Art. 5º Uma vez realizado o credenciamento nos termos do art. 4º desta Lei, as comunicações da Secretaria Municipal de Fazenda ao sujeito passivo serão feitas por meio eletrônico, em funcionalidade específica denominada DEC, dispensando-se a sua publicação no Diário Oficial do Município, a notificação ou intimação pessoal, ou o envio por via postal.

§ 1º A comunicação feita na forma prevista no caput deste artigo será considerada pessoal para todos os efeitos legais.

§ 2º Considerar-se-á realizada a comunicação na data em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação.

§ 3º Na hipótese do § 2º, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º A consulta referida nos §§ 2º e 3º deverá ser feita em até 10 (dez) dias contados da data do envio da comunicação, sob pena de ser considerada automaticamente realizada na data do término desse prazo.

§ 5º Nos casos urgentes em que a comunicação feita na forma deste artigo possa causar prejuízo a quaisquer das partes, ou nos casos em que for evidenciada qualquer tentativa de burla ao sistema, o ato deverá ser realizado por outro meio que atinja a sua finalidade, conforme determinado pela autoridade competente.

Art. 6º Para acessar o DEC, onde estão disponíveis as comunicações entre a Secretaria Municipal de Fazenda e o sujeito passivo, e para assinar documentos eletrônicos, o servidor público deverá utilizar certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil.

Art. 7º O documento eletrônico transmitido na forma estabelecida nesta Lei, com garantia de autoria, autenticidade e integridade, será considerado original para todos os efeitos legais.

§ 1º Os extratos digitais e os documentos digitalizados e transmitidos na forma estabelecida nesta Lei têm a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização.

§ 2º Os originais dos documentos digitalizados, a que se refere o § 1º, deverão ser preservados pelo seu detentor durante o prazo decadencial previsto na legislação tributária.

Art. 8º Ao sujeito passivo que se credenciar nos termos desta Lei, também será possibilitada a utilização de serviços eletrônicos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Fazenda no DEC, conforme regulamentação.

Parágrafo único. Poderão ser realizados por meio do DEC, mediante uso de assinatura eletrônica:

I – recebimento de intimações, notificações, autos de infração e avisos em geral;

II – outros serviços disponibilizados pela Secretaria Municipal de Fazenda, conforme regulamentação.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Fazenda poderá disponibilizar a utilização do DEC a outros órgãos e a entidades da Administração Direta e Indireta do Município, na forma do regulamento.

Art. 10. Esta Lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua publicação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua regulamentação.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Autoria: vereador Gabriel Gusmão

Publicado por:
Ana Luiza Bispo Pinheiro
Código Identificador:64B2B7D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA 029, DE 30 DE MARÇO DE 2026 - CORREGEDORIA

PORTARIA 029, DE 30 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre sobrestamento do prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2025."

A Corregedora do Município de Teófilo Otoni – MG, no uso de suas atribuições legais delegada pelo Art. 1º da Resolução Interna CGM Nº 01/2026 de 28 de janeiro de 2026 e tendo em vista o disposto nos I e IV do artigo 4º lei municipal 6.209 de 16 de junho de 2011, e;

CONSIDERANDO o pedido feito pela presidente da Comissão Processante do PAD-05/2025, por meio da C.I 002/CPAD/2026, de 06/03/2026, solicitando esclarecimento do Departamento Pessoal do município sobre a condição de saúde da servidora **A.I.S.S,** acusada de supostas condutas irregulares, nos autos do PAD 005/2025;

CONSIDERANDO ainda período de férias da presidente da comissão entre os dias 30/03/2026 a 23/04/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar os prazos do Processo Administrativo Disciplinar n° 005/2025, instaurado pela Portaria 040 de 8 de agosto de 2025, publicada em 11 de agosto de 2025 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros DOMM – edição n° 4082, a partir do dia **30/03/2026,** data de início das férias da servidora Creunice Aparecida Barroso**.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni, 30 de março de 2026.

EDIÉLEM LOURENÇO DOS SANTOS
Corregedora Geral do Município

Publicado por:
Manoel José Costa Ramos
Código Identificador:76A6F598

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA Nº 28, DE 27 DE MARÇO DE 2026 - CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 28, DE 27 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre substituição de membro que compõem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar PAD 06/2025".

A Corregedora do Município de Teófilo Otoni-MG, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Resolução Interna da CGM Nº 01/2026, de 28 de janeiro de 2026 e tendo em vista o disposto nos artigos 49 e 55 da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011, e;

CONSIDERANDO as férias regulamentares da servidora, Suely de Jesus Barroso, matrícula n° 116830, integrantes da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar PAD nr 006/2025, instaurado pela Portaria Nº 041 de 18 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao mencionado Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a servidora Suely de Jesus Barroso, matrícula n° 116830, pelo servidor Richard Eweis Chagas Adine Cury.

Art. 2º A Comissão do PAD nº 06/2025 passa a ter a seguinte composição:

Presidente: Vitor Hiago Colares Silva - Matricula Nº 12030-2;
Membro: Catia de Deus Rhis – Matricula Nº 12071-6;
Membro: Richard Eweis Chagas Adine Cury - Matricula Nº 107878.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Teófilo Otoni, 27 de março de 2026.

EDIÉLEM LOURENÇO DOS SANTOS
Corregedora Geral do Município

Publicado por:
Manoel José Costa Ramos
Código Identificador:4A057FE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2026 – CREDENCIAMENTO – Nº. 001/2026

Ao trigésimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis às 14:00 (quatorze horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2026 – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026**, que tem como objeto o **"CREDENCIAMENTO EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS COM TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO NO NÚCLEO DE ACOLHIMENTO AO NEURODIVERGENTE-NAN, CONFORME DEMANDA DA REDE SUS DO MUNICÍPÍO DE TEÓFILO OTONI-MG".** Aberta a sessão, verificou que foi protocolado via e-mail à documentação da seguinte empresa: NÚCLEO PSICOLÓGICO INTEGRAR LTDA-CNPJ Nº 58.232.022/0001-67, do dia 30/03/2026 às 14:30. Após detida análise foi julgada e **HABILITADA** à empresa: NÚCLEO PSICOLÓGICO INTEGRAR LTDA-CNPJ Nº 58.232.022/0001-67, por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal AMM/MG ou no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 15h:00 min. (quinze horas) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Servidor Público
Credenciamentos

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:840C0C6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 001/2024

Ao trigésimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis às 08:50 min. (oito horas e cinquenta minutos), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024**, que tem como objeto o **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA PSF'S E PROGRAMA SAÚDE NA HORA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONIMG".** Aberta a sessão, verificou que foi protocolado via e-mail à documentação via e-mail, da seguinte empresa Médica no respectivo horário e dia: Barbosa Serviços Médicos LTDA- 64.357.488/0001-91 no dia 27/03/2026 às 15h:24 min. Após detida análise foi julgada **HABILITADA** a empresa: Barbosa Serviços Médicos LTDA- 64.357.488/0001-91, por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal AMM/MG ou no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 16:00 min. (dezesseis horas) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Servidor Público
Credenciamentos

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:360E8C49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 006/2024

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 006/2024

Ao trigésimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis às 08 h:50 min. (oito horas e cinquenta minutos), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 006/2024 o** "**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG".** Aberta à sessão, verificou-se que foi PROTOCOLADA a documentação via- email da seguinte empresa no dia e horário: BARBOSA SERVIÇOS MÉDICOS-CNPJ Nº 64.357.488/0001-91 do dia 27/03/2026 às 15h:24 min. Após detida análise foi julgada e **HABILITADA** à empresa: BARBOSA SERVIÇOS MÉDICOS-CNPJ Nº 64.357.488/0001-91, por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal AMM/MG ou no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 10h:20 min (Dez horas e vinte minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Agente Público

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:1D4FE106

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 022/2026 no dia 15/04/2026, com recebimento das propostas até as 08h30min. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de doces e correlatos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Teófilo Otoni/MG.** A íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: teofilootoni.mg.gov.br, licitardigital.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 30/03/2026.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES -
Divisão de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:4C7A4AA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 023/2026 no dia 17/04/2026, com recebimento das propostas até as 08h30min. Objeto: **Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de locação de brinquedos.** A íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: teofilootoni.mg.gov.br, licitardigital.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 30/03/2026.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES -
Divisão de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:22154DDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 005/2026

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 005/2026 – O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA**, processada com fundamento no artigo 14, inciso I da Lei nº 11.947/2009 e no artigo 75, inciso IV, alínea E da lei 14.133/2021 e ainda com base no Parecer Jurídico e da controladoria interna, para que se proceda a contratação da **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES FRUTOS DA TERRA,** inscrita no **CNPJ sob nº 18.752.730/0001-04,** para a **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE",** no valor estimado de **R$ 481.461,50 (quatrocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinqüenta centavos)**. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni-MG, para o exercício de 2026. Teófilo Otoni/MG, 30/03/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:AF031AB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2026 - Data da Sessão: 19/03/2026, 8h30min. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de parquinho, para atender as demandas da secretaria Municipal de Educação. **Empresa Vencedora**: **INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 1.250.000,00. Teófilo Otoni/MG, 30/03/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:CF74EC2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 096/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 096/2025 - **Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada:** COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.537.890/0001-09- **Referência**: Adesão à Ata de Registro de Preços n° 013/2025 - **Data de Assinatura:** 20/01/2026 **– Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto a **alteração de dotação orçamentária** do CONTRATO nº 096/2025. **Da Alteração:**

Anterior		
Ficha	**Fonte**	**Valor**

1532	1.621	R$ 1.000.000,00

Atual		
Ficha	**Fonte**	**Valor**
932	1.621	R$ 500.000,00
932	1.500	R$ 500.000,00

Teófilo Otoni/MG,

CICERO MARCELO SARAIVA SANTANA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:835F386A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: SIM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 02.591.157/0001-64 **- Referência**: Processo Licitatório nº 189/2020, Pregão Eletrônico nº 108/2020 **- Data de Assinatura:** 25/02/2026 **– Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 017/2021. **Do Prazo:** Fica o prazo de vigência do Contrato nº 017/2021 prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 13 demarço de 2026, findando em 12 de março de 2027, sendo correspondente ao valor global de R$82.464,00 (oitenta e dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais). Teófilo Otoni/MG, 30 de março 2026.

CÍCERO MARCELO SARAIVA SANTANA -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:8F27198D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2026 – **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF (PRÉ MISTURADO A FRIO) DA AVENIDA LUIZ BOALI PORTO SALMAN, SENTIDO CENTRO-BAIRRO, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI-MG. Contratada: FERNANDES TERRAPLANAGENS LTDA,** Inscrita no CNPJ sob o nº **04.345.805/0001-28**. **Referência:** Processo Licitatório n.º 018/2026, na modalidade Concorrência Eletrônica n.º 003/2026. **Da Dotação Orçamentária:** 02.16.02.15.451.2044.3033.4.4.90.51.00 – Ficha: 687 – Fonte: 1.700.000. **Do valor**: O valor estimado deste contrato é de R$ R$ 997.655,47 (novecentos e noventa e sete mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos). **Da Vigência:** O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21. **Data da Assinatura**: 25/03/2026. Teófilo Otoni/MG, 30/03/2026.

JOSE NELSON SOBRINHO –
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:0A3675CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2026 – **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA NA RUA AIMORÉS, BAIRRO TABAJARAS, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI-MG. Contratada: CONSERVASOLO ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSULTORIA TÉCNICA LT,** Inscrita no CNPJ sob o nº **21.728.225/0001-39**. **Referência:** Processo Licitatório n.º 011/2026 na modalidade Concorrência Eletrônica n.º 002/2026. **Da Dotação Orçamentária: 02.16.02.15.451.2044.3034.4.4.90.51.00** – Ficha: 688 – Fonte: 1.700.000. **Do valor**: O valor estimado deste contrato é de R$ R$ 1.611.148,39 (um milhão seiscentos e onze mil e cento e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos). **Da Vigência:** O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21. **Data da Assinatura**: 25/03/2026. Teófilo Otoni/MG, 30/03/2026.

JOSÉ NELSON SOBRINHO –
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:781340C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2026 – **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO VILA VITÓRIA, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI-MG. Contratada: FERNANDES TERRAPLANAGENS LTDA,** Inscrita no CNPJ sob o nº **04.345.805/0001-28**. **Referência:** Processo Licitatório n.º 024/2026, na modalidade Dispensa n.º 004/2026. **Da Dotação Orçamentária:** 02.14.02.18.541.2036.3027.4.4.90.51.00 – Ficha: 600 – Fonte: 1.710.000. **Do valor**: O valor estimado deste contrato é de **R$ 100.859,87** (cem mil oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos). **Da Vigência:** O prazo de vigência do contrato será pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21. **Data da Assinatura**: 27/03/2026. Teófilo Otoni/MG, 30/03/2026.

JOSE NELSON SOBRINHO –
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:09422525

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 020/2026. PROCESSO N.° 0168/2026.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 020/2026. Processo n.° 0168/2026. Objeto: contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de baterias, acessórios e componentes, pneus, óleos lubrificantes e produtos correlatos, mediante a aplicação de maior percentual de desconto sobre os preços constantes da tabela de referência traz valor, visando à manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes às secretarias municipais da prefeitura de três corações/mg. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 14/04/2026 às 09h:30min. Local: plataforma de licitações ammlicita – www.ammlicita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de obras e serviços públicos. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlicita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 30 de março de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:0B34DA53

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 023/2026. PROCESSO N.° 0148/2026

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 023/2026. Processo n.° 0148/2026. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de máquinas pesadas e caminhões, para atender às necessidades das atividades da secretaria municipal. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 15/03/2026 às 09h:30min. Local: plataforma de licitações ammlicita – www.ammlicita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de obras e serviços públicos. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlicita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 30 de março de 2026.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:108FE41F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 026/2026. PROCESSO N.° 0139/2026.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 026/2026. Processo n.° 0139/2026. Objeto: aquisição de bandeiras oficiais (brasil, estado de minas gerais, município de três corações e mercosul). O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 13/04/2026 às 14h:00min. Local: plataforma de licitações ammlicita – www.ammlicita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de educação. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlicita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 30 de março de 2026.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:3D04964F

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS AUTORIZAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Pontas, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 2º, inciso IV, doDecreto Municipal n.º 12.179/2022, AUTORIZA, a proceder com a abertura do processo licitatório, referente a Seleção de empresa do ramo de construção civil a manifestarem interesse no credenciamento de proposta junto a Caixa Econômica Federal, ou instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, adiante denominadas apenas como Instituições Financeiras, com vistas à seleção e possível contratação pela própria instituição para executar a construção de unidades habitacionais do tipo unifamiliar (uma residência por lote), no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - Faixa I, integrantes da área de aplicação Habitação Popular, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR),conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação e demais documentos pertinentes a licitação anexo aos autos.

Três Pontas, 30 de março de 2026.

LUIS CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:37672417

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS INEXIGIBILIDADE N.º 006/2026 CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2026 - PROCESSO N.º 027/2026

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG., através de sua Comissão de Acompanhamento comunica que será aberta licitação na modalidade Inexigibilidade de n.º 006/2026 - Processo n.º 027/2026, referente a Seleção de empresa do ramo de construção civil a manifestarem interesse no credenciamento de proposta junto a Caixa Econômica Federal, ou instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, adiante denominadas apenas como Instituições Financeiras, com vistas à seleção e possível contratação pela própria instituição para executar a construção de unidades habitacionais do tipo unifamiliar (uma residência por lote), no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - Faixa I, integrantes da área de aplicação Habitação Popular, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), sendo o encerramento no dia **30 de abril às 15hrs e a abertura dos envelopes no dia 04 de maio às 08hrs30min**. A cópia na íntegra do EDITAL poderá ser obtida pelo site www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Três Pontas - MG., 30 de março de 2026.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:5AA03115

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS – EDITAL – 5/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS – ,em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022.

A Defesa da Autuação por venturainterposta,deverá ser entregue PESSOALMENTE ao SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - , que fica localizado na Rua Dr. Artur Brandão,145 – Botafogo - TRES PONTAS MG - CEP. 37187-144 ou VIA CORREIOS para Rua Dr. Artur Brandão, 145 – Botafogo - TRES PONTAS MG - CEP. 37187-144 (de preferência mediante aviso de recebimento).

ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3265-2730.

PLACA	NRO AIT	DATADAINFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
TEO5D03	N300001397	11/03/2026	5002-0

CUP0888	N300001398	11/03/2026	5002-0
PYB7H77	N300001399	25/03/2026	5002-0

Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:5F671723

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS – EDITAL – 5/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS – ,em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações abaixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito.
A recurso por venturainterposto,deverá ser entregue PESSOALMENTE ao SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - , que fica localizado na Rua Dr. Artur Brandão,145 – Botafogo - TRES PONTAS MG - CEP. 37187-144 ou VIA CORREIOS para Rua Dr. Artur Brandão, 145 – Botafogo - TRES PONTAS MG - CEP. 37187-144 (de preferência mediante aviso de recebimento). Para a obtenção de 10% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 283 da lei Federal nº 9.503/97).
ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3265-2730.

PLACA	NRO AIT	DATADAINFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
SFX0J26	N300001353	29/12/2025	5002-0	390,46
PYR6J46	N300001354	29/12/2025	5002-0	390,46

Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:125F54FF

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS EDITAL – 6/2026 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
HAS8354	AG02827001	23/12/2025	7056-2	07688113786

Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:54907259

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS EDITAL DE PUBLICAÇÃO – 1/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA - JARI

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATADAINFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
HFC3145	13/03/2026	18/09/2025	RJ-21/2026	AG02827600	DEFERIDO

Presidente JARI

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:E7917028

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG, inscrita no CNPJ sob nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Contratação de empresa especializada e credenciada para fornecimento de licença de uso de software de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, mediante plataforma ("Banco de Preços"), em atendimento às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Três Pontas/MG,** em face da empresa contratada**: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.797.967/0001-95**, **os itens 01 e 02,** totalizando um **valor global de R$ 15.216,00** (quinze mil duzentos e dezesseis reais). Vigência: 30/03/2026 a 30/03/2027.

Três Pontas – MG, 30 de março de 2026.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:B51C0426

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG, inscrita no CNPJ sob nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Acesso à Internet e manutenção de toda rede física e tecnológica de comunicação de dados entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG, Instalação e Configuração de Equipamentos para Telefonia e Câmeras DE CFTV,** em face das vencedoras**: CONECTA NET TELECOMUNICACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.548.429/0001-31, **o item 01,** perfazendo o **valor de R$ 21.600,00** (vinte e um mil e seiscentos reais); **CONECTA SERVICOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.005.988/0001-54, **os itens 2 e 3,** perfazendo o **valor de R$ 46.800,00** (quarenta e seis mil e oitocentos reais). Totalizando o **valor global de R$ 68.400,00** (sessenta e oito mil e quatrocentos reais). **Vigência: 03/04/2026 a 03/04/2027.**

Três Pontas, 30 de março de 2026.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:94A2A97C

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG, inscrita no CNPJ sob nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Contratação de empresa especializada e credenciada para fornecimento de licença de uso de software de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública,**

mediante plataforma ("Banco de Preços"), em atendimento às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Três Pontas/MG. No uso das atribuições que me foram delegadas pelo Decreto Municipal n.º 13.617, de 1º de janeiro de 2025, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo em favor da empresa contratada**:** : **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.797.967/0001-95**, **os itens 01 e 02,** totalizando um **valor global de R$ 15.216,00** (quinze mil duzentos e dezesseis reais).

Três Pontas – MG, 27 de março de 2026

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:A4B88C2C

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG, inscrita no CNPJ sob nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Acesso à Internet e manutenção de toda rede física e tecnológica de comunicação de dados entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG, Instalação e Configuração de Equipamentos para Telefonia e Câmeras DE CFTV.** No uso das atribuições que me foram delegadas pelo Decreto Municipal n.º 13.617, de 1º de janeiro de 2025, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo em face das vencedoras**: CONECTA NET TELECOMUNICACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.548.429/0001-31, **o item 01,** perfazendo o **valor de R$ 21.600,00** (vinte e um mil e seiscentos reais); **CONECTA SERVICOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.005.988/0001-54, **os itens 2 e 3,** perfazendo o **valor de R$ 46.800,00** (quarenta e seis mil e oitocentos reais). Totalizando o **valor global de R$ 68.400,00** (sessenta e oito mil e quatrocentos reais).

Três Pontas, 30 de março de 2026.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:CBF9B831

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº008, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a conversão das Férias –Prêmio em espécie.

A Diretora adjunta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Três Pontas-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 5.485/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica deferido o pagamento das Férias-Prêmio, conforme requerido e protocolado, pelos seguintes servidores abaixo relacionados:

• Conceição Aparecida Correa Silva, matrícula 326;
• Giovane Eustáquio dos Santos, matrícula 327;
• Luíz Gustavo de Paulo, matrícula 328;
• Mário Cesar dos Santos, matrícula 266
• João Batista Lourenço, matrícula 201;
• Flávio Alves da Silva, matrícula 244;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE DE FÁTIMA ROSA DINIZ
Diretora Adjunta

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:4EB9D3DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Ao Agente de Contratação

Sr. Cassio Alves Pereira

Autorizo a conclusão do processo licitatório nº 24/2026, na modalidade Inexigibilidade nº 9/2026 e determino a formalização da contratação correspondente.

Declaro ainda, para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que as despesas decorrentes deste objeto correrão por conta dos recursos financeiros do Tesouro Municipal e, nas dotações indicadas pelo setor de contabilidade, havendo adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Determino a disponibilização deste ato no sítio oficial da prefeitura, nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133, bem como das publicações correspondentes em diário oficial e no PNCP.

Publique-se, se necessário.

Tupaciguara /MG, 30 de março de 2026.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:2D3B2348

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório Nº 008/2026 – Pregão Eletrônico Nº 001/2026
Abertura: 02/03/2026
Objeto: Aquisição de carnes e embutidos para fornecimento de alimentação para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Agropecuária e Aquicultura e Desenvolvimento Rural; Desenvolvimento Social; Meio Ambiente Recursos Hídricos e Serviços Urbanos e de Saúde, conforme condições e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexo ao Edital.

Empresas Participantes:
CERQUEIRA COMERCIO DE DOCES LTDA- CNPJ Nº. 43.003.147/0001-48
DENISE MONTEIRO DE OLIVEIRA- CNPJ Nº. 23.150.369/0001-86
CASA DE CARNE E PEIXARIA GAUCHA LTDA- CNPJ Nº. 30.269.687/0001-26
FRIGORÍFICO CALAFATE LTDA- CNPJ Nº. 41.902.610/0003-20
GOLD DISTRIBUIDORA DE PERECIVEIS LTDA- CNPJ Nº. 51.267.480/0001-92
IMPERIUM ALIMENTOS LTDA- CNPJ Nº. 40.602.182/0001-95

BEEFALLO CARNES DO BRASIL LTDA- CNPJ Nº. 33.131.856/0001-55
MARA MARCHI PACHECO- CNPJ Nº. 20.121.738/0001-14
BSM ATACADISTA LTDA- CNPJ Nº. 15.081.696/0001-03

Empresas Vencedoras:

CASA DE CARNE E PEIXARIA GAUCHA LTDA
CNPJ Nº. 30.269.687/0001-26

GOLD DISTRIBUIDORA DE PERECIVEIS LTDA
CNPJ Nº. 51.267.480/0001-92

GREGORY GUILHERME GALÉ FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:3287A67E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2025

TERMO ADITIVO
Prorrogação de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos
LEI FEDERAL Nº: 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

TERMO ADITIVO Nº 01/2026
Processo nº092/2024
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, POR INTERMÉDIO DO SR. BRUNO RODRIGUES MACHADO E TMG PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.
O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, inscrito no CNPJ: 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº. Bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Administração e Finanças **Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11 doravante denominado **CONTRATANTE**, e **TMG PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 49.823.063/0001-37, situada na rua Francisco Vieira de Paiva, nº: 9, Bairro Presidente Roosevelt, Uberlândia/MG, representado por sua representante legal **Cristiane Cruvinel Gonçalves Veiga**, portadora do CPF: 903.358.136-15, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº: 092/2024e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – JUSTIFICATIVA
Conforme justificado pela secretaria requisitante, a execução do contrato consiste em fornecimento continuo de dietas enterais industrializadas, suplementos e complementos nutricionais. A relevância do contrato está diretamente relacionada à continuidade e à qualidade do serviços de saúde prestados pelo Município, já que os produtos adquiridos são essenciais para o tratamento e a recuperação de pacientes acamados, idosos, pessoas com doenças crônicas, pacientes em acompanhamento domiciliar e demais usuários que dependem de nutrição enteral ou suplementação para a manutenção da vida e da saúde.
Dessa forma demonstra-se que a manutenção do presente contrato mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade do atendimento humanizado, integral e eficiente, em consonância com os princípios do SUS, garantindo o direito fundamental à saúde, bem como o cumprimento das responsabilidades legais e institucionais da secretaria municipal de saúde de Tupaciguara/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)
O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 042/2025 por mais 12 (doze) meses, a partir de 27 de fevereiro de 2026 até 27 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
3.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R$347.080,00 (trezentos e quarenta e sete mil e oitenta reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.R$	VALOR TOTAL.R$
1	FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA COM PREBIOTICOS, DESENVOLVIDO PARA CRIANCAS DE 1 A 3 ANOS. FORMULA EM PO. APRSENTACAO LATA DE 800 GRAMAS. MARCA REFERENCIA NINHO FASES 1	LA	200	38,00	7.600,00
2	SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERPROTEICO EM PO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE QUEM JA PASSOU DOS 50 ANOS, COM CALCIO, VITAMINA D E WHEY PROTEIN, SENDOUM SUPLEMENTO PARA USO ORAL OU ENTERAL, TAMBEM INDICADO PARA CASOS DE DESNUTRICAO PROTEICA. HIPERPROTEICA, COM VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO DE GLUTEN. COM FIBRAS. DISTRIBUICAO CALORICA PROTEINA DE APROXIMADAMENTE 35 OU 40, CARBOIDRATOS DE APROXIMADAMENTE 35, FONTE 100 MALTODEXTRINA E LIPIDEOS DE APROXIMADAMENTE 30. SEM SABOR.LATA COM NO MINIMO 740GRAMAS. REFERENCIA NUTREN SENIOR.	LA	3.000	113,16	339.480,00

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Nº 02.05.02.10.301.0003.2.03334.3.3.90.32 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, ficha de nº 237, fonte de recurso 01.0500.0000.0000 (CO1002), 01.0600.0000.0000 e 01.0621.0000.0000.
4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO
5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Tupaciguara, 23 de fevereiro de 2026.,

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:F5F7B13E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

Torna público que realizará Dispensa Eletrônica, Tipo: Menor Global, destinado a Dispensa eletrônica para aquisição de uniformes destinados à implantação do Serviço de Especialidades em Saúde Bucal (SESB), em conformidade com a Nota Técnica nº 11/SES/SUBRAS-SAPS-DPAPS-CSBAI/2025, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Turmalina/MG, que tem como fundamento legal o Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com o Decreto Federal nº 11.871/2023, Decreto Municipal nº 131/2023, Leis Complementares 123/2006 e alterações posteriores e demais legislação aplicável, com envio de propostas e documentos de habilitação por meio do sistema https://licitar.digital/ do dia 31/03/2026 até as 07h59min do dia 06/04/2026, Data e Horário de Abertura da Sessão: 06/04/2026 às 08h00min com duração da disputa de 06 (seis) horas. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial), pelo e-mail: licitacao@turmalina.mg.gov.br ou pelos sites: https://licitar.digital/ e www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1. PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 30 de março de 2026.

GABRIEL GOMES CORDEIRO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:7064CCDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2024, CONCORRÊNCIA 007/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 052/2024

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato 7° Termo aditivo ao contrato n º052/2024, Concorrência 007/2024, Processo licitatório 052/2024, Objeto: "**"A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DA PRAÇA DO CORETO NA CIDADE DE UBAÍ-MG. "**Contratada: Construtora e Transportadora Ideal-Ltda , Nova Vigência 06/01/2026 a 06/04/2026

FREDERICO FREIRE LIMA ,
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:AF52D280

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UMBURATIBA

PREFEITURA DE UMBURATIBA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO DE CONTRATO N°. 074/2025 - Processo Licitatório n°. 058/2025, Dispensa nº. 017/2025. Art. 75 Inciso II, Objeto: 01.0747 - Contratação de Serviços técnicos especializados para envio dos editais e demais atos administrativos publicados pela entidade é uma Medida essencial para garantir a eficiência e transparência dos processos de comunicação e divulgação de informações para atender as demandas do Município De Umburatiba/MG, CNPJ: 53.945.715/0001-83 Valor: R$11.400,00. Vigência: 02/01/2026 a 31/12/2026. Umburatiba/MG, 02 de janeiro de 2026.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO DE CONTRATO N°. 0075/2025 - Processo Licitatório n°. 059/2025, Dispensa n°. 018/2025. Art. 75 Inciso II, Objeto 01.0745 - Contratação de Empresa especializada na Prestação de Contas de recursos recebidos via convênio, portarias, leis, contratos de repasses e congêneres, regularização das informações prestadas ao Fundo Nacional das diversas Secretaria do Município de Umburatiba/MG. Vencedor: VITAL SERVIÇOS PUBLICOS ADMINISTRATIVOS, CNPJ: 49.750.352/0001-53, Valor: R$59.200,00. Vigência: 02/01/2026 a 31/12/2026. Umburatiba/MG, 02 de janeiro de 2025.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO DE CONTRATO N°. 001/2026 - Processo Licitatório n°. 057/2025, Concorrência Eletrônica n°. 005/2025, Art. 28 Inciso II, Objeto: 01.0730 - Contratação de empresa sob o regime de execução de menor preço por empreitada global para a pavimentação em bloco sextavado, nas Ruas E, D, H- de São Pedro do Pampã , Umburatiba-MG. Vencedor:G10 CONSTRUTORA LTDA,CNPJ:29.163.143/0001-04, Valor: R$ 365.000,00 Vigência: 20/01/2026 a 31/07/2026. Umburatiba/MG, 20 de janeiro de 2026.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO DE CONTRATO N°. 002/2026 - Processo Licitatório n°. 003/2026, Pregão Eletrônico n°. 002/2026. Art.28 Inciso I, Objeto: 01.0754 - Aquisição de (1)Um veículo bicombustível, com direção hidráulica ou elétrica, 4 portas, câmbio manual ou automático, distância entre eixos mínima de 2.370mm, motorização de 1.0 a 1.6, ar condicionado, trio elétrico, 0km e fabricado nos últimos 6 meses, com todos os acessórios obrigatórios por lei; para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde em atendimento nos termos dos arts. 160 e 160-A, RESOLUÇÃO SES Nº 10.088, de 24 de abril de 2025, para o Município de Umburatiba/MG. Vencedor: RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA , CNPJ 13.426.763/0001-40, Valor: R$101.000,00. Vigência: 29/01/2026 a 29/02/2026. Umburatiba/MG, 29 de janeiro de 2025.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO DE CONTRATO N°. 003/2026 - Processo Licitatório n°. 004/2026, Dispensa n°. 001/2026. Art.75 Inciso II, Objeto 01.0757 - Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços na Implantação e Gerenciamento do Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC/ESUS do Ministério da Saúde, com treinamento e suporte técnico contínuo para todos os setores da Rede de Atenção Primária à Saúde, Fornecimento de Software Online para Monitoramento e Controle das Ações estimulando o alcance dos indicadores pactuados tripartite, com o objetivo de incentivar a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços ofertados na APS. Vencedor: EVILÁSIO DE JESUS MOREIRA 08903095669 , CNPJ:12.842.483/0001-50, Valor: R$ 60.600,00. Vigência: 02/01/2026 a 31/12/2026. Umburatiba/MG, 02 de janeiro de 2026.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO DE CONTRATO N°. 004/2026 - Processo Licitatório n°. 020/2025, Art. 28 Inciso II, Objeto: 01.0607 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE UMBURATIBA/MG. Vencedor: POUSADA ,CHURRASCARIA E

RESTAURANTE 06 IRMÃOS – ME,CNPJ: 06.953.264/0001-46, Valor: R$90.000,00. Vigência: 02/01/2026 a 31/12/2026. Umburatiba/MG, 02 de janeiro de 2026.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, INEXIGIBILIDADE n°. 001/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO n°. 005/2026, EXTRATO DE CONTRATO n°.005/2026. Objeto: 01.0760 - CONTRATAÇÃO DE PRODUTORA MUSICAL QUE DETENHA A EXCLUSIVIDADE DA TITULARIDADE DA BANDA SHALOM, PARA O EVENTO 62º ANIVERSÁRIO DE UMBURATIBA-MG. Valor Estimado R$50.000,00 Vigência do Contrato. 05/02/2026 a 09/03/2026. Empresa: OASIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 32.621.592/0001-55.Umburatiba/MG, 05/02/2026.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO DE CONTRATO N°. 006/2026 - Processo Licitatório n°. 006/2026, Dispensa n°. 002/2026. Art. 75 Inciso II, Objeto 42 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PAISAGISMO E JARDINAGEM Vencedor: EUNAFLORA PAISAGISMO LTDA,CNPJ 09.675.978/0001-28, Valor: R$ 29.680,00. Vigência: 12/02/2026 a 31/12/2026. Umburatiba/MG, 12 de abril de 2026.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO DE CONTRATO N°. 007/2026 - Processo Licitatório n°. 007/2026, Inexigibilidade n°. 002/2026. Art. 74 Inciso II, Objeto: 01.0766 - CONTRATAÇÃO DE PRODUTORA MUSICAL QUE DETENHA A EXCLUSIVIDADE DA TITULARIDADE DO CANTOR BETO LIMA(MULEKE BROTHER) PARA O EVENTO 63ª ANIVERSÁRIO DE UMBURATIBA-MG. Vencedor: MULEKE BROTHER SHOWS E EVENTOS LTDA ,CNPJ nº 26.121.302/0001-01, Valor: R$ 36.000,00 Vigência: 13/02/2026 a 02/03/2026. Umburatiba/MG, 13 de fevereiro de 2026.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO DE CONTRATO N°. 008/2026 - Processo Licitatório n°. 008/2026, Dispensa n°. 003/2026. Art. 75 Inciso II, Registro de Preço para futura e eventual contratação de serviços de lavagens de veículos leves e pesados para atender as diversas secretarias do município de Umburatiba/MG.. Vencedor: SC DE DEUS LAVADOR BEIRA RIO-ME, CNPJ: 51.381.323/0001-78, Valor: R$ 64.150,00. Vigência: 13/02/2026 a 31/12/2026. Umburatiba/MG, 13 de fevereiro de 2026. João Batista Silva Oliveira – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO DE CONTRATO N°. 009/2026 - Processo Licitatório n°. 009/2026, Dispensa n°. 004/2026. Art. 75 Inciso II. Objeto. Registro de Preço para futura e eventual contratação de serviços de lubrificação, cola e manutenção de pneus de veiculos leves e pesados para atender as diversas secretarias do municipio de Umburatiba – MG. Vencedor: SC DE DEUS LAVADOR BEIRA RIO-ME,CNPJ: 51.381.323/0001-78, Valor: R$62.370,00 Vigência: 13/02/2026 a 31/12/2026. Umburatiba/MG, 13 de fevereiro de 2026.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO DE CONTRATO N°. 010/2026 - Processo Licitatório n°. 001/2026, Pregão Eletrônico n°. 001/2026. Art. 28 Inciso I, Objeto 01.0748 - AQUISIÇÃO DE KIT CESTA BÁSICA - 01, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE UMBURATIBA/MG. Vencedor: SABORES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 55.814.591/0001-22, Valor: R$150.000,00. Vigência: 23/02/2026 a 23/02/2027. Umburatiba/MG, 23 de fevereiro de 2026.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO DE CONTRATO N°. 011/2026 - Processo Licitatório n°. 020/2025, Inexigibilidade n°. 006/2025. Art. 28 Inciso II. Objeto. 01.0607 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE UMBURATIBA/MG. Vencedor: 55.079.275 MICHELE RIBEIRO DE ALMEIDA, CNPJ: 55.079.275/0001-54, Valor: R$37.500,00. Vigência: 29/01/2025 a 31/12/2025. Umburatiba/MG, 29 de janeiro de 2025.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO DE CONTRATO N°. 012/2026 - Processo Licitatório n°. 012/2026, Inexigibilidade n°. 004/2026. Art. 74 Inciso II, Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRODUTORA MUSICAL QUE DETENHA A EXCLUSIVIDADE DA TITULARIDADE "SANDRO LÚCIO", PARA O EVENTO EM SÃO PEDRO DO PAMPAM. PARA O DIA 27 DE JUNHO DE 2026 COM COM DURAÇÃO DE 1h20.Vencedor: RICARDO STUART SAYD 03313961576,CNPJ 30.470.126/0001-90, Valor: R$ 60.000,00. Vigência: 18/03/2026 a 30/06/2026. Umburatiba/MG, 18 de março de 2026.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO DE CONTRATO N°. 013/2025 - Processo Licitatório n°. 011/2025, Inexigibilidade n°. 003/2025. Art. 745 Inciso II, Objeto: 01.0767 - CONTRATAÇÃO DE PRODUTORA MUSICAL QUE DETENHA A EXCLUSIVIDADE DA TITULARIDADE "ED ROSSI O REI DO ARRASTA PÉ", PARA O EVENTO EM SÃO PEDRO DO PAMPAM. PARA O DIA 26 DE JUNHO DE 2026 ÀS 22:00 HORAS COM DURAÇÃO DE 02h.Vencedor: EDICARLOS PEREIRA GONÇALVES ME , CNPJ nº 04.445.670/0001-72. Valor: R$ 23.800,0 Vigência: 18/03/2026 a 30/06/2026. Umburatiba/MG, 18 de março de 2026.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO DE CONTRATO N°. 014/2026 - Processo Licitatório n°. 013/2026, Pregão Eletrônico n°. 003/2026. Art. 28 Inciso I, Objeto - Aquisição de (1)Um veículo bicombustível, com direção hidráulica ou elétrica, 4 portas, câmbio manual ou automático, distância entre eixos mínima de 2.370mm, motorização de 1.0 a 1.6, ar condicionado, trio elétrico, 0km e fabricado nos últimos 6 meses, com todos os acessórios obrigatórios por lei; para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde em atendimento nos termos dos arts. 160 e 160-A RESOLUÇÃO SES Nº 10.088, de 24 de abril de 2025, para o Município de Umburatiba/MG. Vencedor: RECREIO B.H VEÍCULOS S.A, CNPJ. 01.929.665/0003-09, Valor: R$92.000,00 Vigência: 26/03/2026 a 26/04/2026. Umburatiba/MG, 26 de março de 2026.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valdenir Ramos Simil
Código Identificador:F61F6C06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 02/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2026

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – CREDENCIAMENTO Nº 02/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2026. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, ATRAVÉS DA PREGOEIRA OFICIAL, VEM TORNAR PÚBLICO A ABERTURA DO CERTAME PARA CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE **ULTRASSONOGRAFIA DIAGNÓSTICA**, COM FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO HABILITADO, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, UTILIZANDO O EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM ADQUIRIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CREDENCIAMENTO: A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO DESTE EDITAL (31/03/2026 DÀS 08:00H AS 13:00 HRS) E PERDURARÃO ENQUANTO ESTE ESTIVER VIGENTE, OU SEJA, ATÉ O DIA 30/12/2026 (DE FORMA EXCLUSIVAMENTE ELETRONICA). ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS DO SEU CADASTRAMENTO. INFORMAÇÕES: AV. CINCO, Nº 1.137, CENTRO, CEP 38288-000, UNIÃO DE MINAS/MG, TEL.: (0**34) 3456-1900 RAMAL 1904.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:2A5B5E64

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 011/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 034/2026

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 011/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 034/2026

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, inscrito no CNPJ 01.051.819/0001-40, com sede à Avenida Cinco, n. 1137, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA COMPOSTO POR MÓDULO DE 155W, CONTROLADOR DE CARGA, BANCO DE BATERIAS, SUPORTES, CABEAMENTO, CONECTORES, PROTEÇÕES ELÉTRICAS E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS, DESTINADO À ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 04 (QUATRO) CÂMERAS DE MONITORAMENTO TIPO SPEED DOME DO SISTEMA "OLHO VIVO", INSTALADAS EM PONTOS ESTRATÉGICOS DO MUNICÍPIO.O SERVIÇO DEVERÁ CONTEMPLAR FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSTALAÇÃO COMPLETA, TESTES, COMISSIONAMENTO E ENTREGA EM PLENO FUNCIONAMENTO**, na forma descrita no Termo de Referência, considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO, com base no menor valor de mercado de **R$ 23.496,00 (vinte e três mil quatrocentos e noventa e seis).** Diante a apresentação dos documentos anexos.

UNIÃO DE MINAS/MG, 30 DE MARÇO DE 2026.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:ED62FA92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA/MG – Credenciamento nº 001/2026– Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE RESTAURANTE PARA REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTAR) DESTINADO AOS PACIENTES, USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, E SEU ACOMPANHANTE, EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO NA CIDADE DE MONTES CLAROS-MG, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZELÂNDIA. Credenciamento a partir do dia 15/04/2026, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 hs. Horário de abertura dos envelopes: a partir das 9h:30min (nove horas e trinta minutos) do dia 15/04/2026. Edital disponível no portal nacional de contratações públicas ou pelo email: licitações.contratos@varzelandia.mg.gov.br. –

VITOR GABRIEL JACOME NUNES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vitor Gabriel Jacome Nunes
Código Identificador:6B87F54C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 50/2026

EXTRATO CONTRATO 50/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 11/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026 – OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender o Fundo Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2026 – CONTRATADO – CIRURGICA OLIMPIO LTDA. Valor do contrato: R$ 47.999,60 (quarenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2026. Veríssimo/MG, 23 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:A56CC8CF

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 51/2026

EXTRATO CONTRATO 51/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 11/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026 – OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender o Fundo Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2026 – CONTRATADO – CONECTA MEDIC LTDA. Valor do contrato: R$ 81.760,25 (oitenta e um mil setecentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2026. Veríssimo/MG, 23 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:3B8A7BE2

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 52/2026

EXTRATO CONTRATO 52/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 11/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026 – OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender o Fundo Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2026 – CONTRATADO – NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. Valor do contrato: R$ 66.662,87 (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2026. Veríssimo/MG, 23 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:2E3249AF

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 53/2026

EXTRATO CONTRATO 53/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 11/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026 – OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender o Fundo Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2026 – CONTRATADO – APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. Valor do contrato: R$ 74.703,95 (setenta e quatro mil, setecentos e três reais e noventa e cinco centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2026. Veríssimo/MG, 23 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:FAF8D903

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 54/2026

EXTRATO CONTRATO 54/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 11/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026 – OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender o Fundo Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2026 – CONTRATADO – DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. Valor do contrato: R$ 92.481,18 (noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e dezoito centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2026. Veríssimo/MG, 23 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:758B0AAE

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 55/2026

EXTRATO CONTRATO 55/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 11/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026 – OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender o Fundo Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2026 – CONTRATADO – CIRURGICA UNIAO LTDA. Valor do contrato: R$ 102.354,34 (cento e dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2026. Veríssimo/MG, 23 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:3C473E7B

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 56/2026

EXTRATO CONTRATO 56/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 11/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026 – OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender o Fundo Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2026 – CONTRATADO – ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Valor do contrato: R$ 4.382,00 (quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2026. Veríssimo/MG, 23 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:73E3FBC6

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 57/2026

EXTRATO CONTRATO 57/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 11/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026 – OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender o Fundo Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2026 – CONTRATADO – MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA. Valor do contrato: R$ 31.165,81 (trinta e um mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2026. Veríssimo/MG, 23 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:6A3136A7

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 58/2026

EXTRATO CONTRATO 58/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 11/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026 – OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender o Fundo Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2026 – CONTRATADO – ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. Valor do contrato: R$ 30.288,60 (trinta mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2026. Veríssimo/MG, 23 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:DE58D891

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 59/2026

EXTRATO CONTRATO 59/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 11/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026 – OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender o Fundo Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2026 – CONTRATADO – VERLUMA COMERCIO LTDA. Valor do contrato: R$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2026. Veríssimo/MG, 23 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:DFA63B5B

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 60/2026

EXTRATO CONTRATO 60/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 11/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026 – OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender o Fundo Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2026 – CONTRATADO – AGMASHI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E SERVICOS DE COBRANCAS. Valor do contrato: R$ 862,35 (oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2026. Veríssimo/MG, 23 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:F15971EE

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 61/2026

EXTRATO CONTRATO 61/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 11/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026 – OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender o Fundo Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2026 – CONTRATADO – SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Valor do contrato: R$ 21.651,50 (vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2026. Veríssimo/MG, 23 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:511CED57

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 62/2026

EXTRATO CONTRATO 62/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 11/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026 – OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender o Fundo Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2026 – CONTRATADO – SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA. Valor do contrato: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2026. Veríssimo/MG, 23 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:49243480

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 63/2026

EXTRATO CONTRATO 63/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 11/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026 – OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender o Fundo Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2026 – CONTRATADO – FAZ VENDAS LTDA. Valor do contrato: R$ 2.571,18 (dois mil, quinhentos e setenta e um reais e dezoito centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2026. Veríssimo/MG, 23 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:5B3106C6

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 64/2026

EXTRATO CONTRATO 64/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 11/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026 – OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender o Fundo Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2026 – CONTRATADO – CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. Valor do contrato: R$ 5.220,00 (cinco mil, duzentos e vinte reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2026. Veríssimo/MG, 23 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:BA3FC226

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 65/2026

EXTRATO CONTRATO 65/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 11/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026 – OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender o Fundo Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2026 – CONTRATADO – SIRIO PHARMA EIRELI. Valor do contrato: R$ 38.006,40 (trinta e oito mil e seis reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2026. Veríssimo/MG, 23 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:9D3CCD51

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 66/2026

EXTRATO CONTRATO 66/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 11/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026 – OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender o Fundo Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2026 – CONTRATADO – CMOS DRAKE S.A. Valor do contrato: R$ 11.010,00 (onze mil e dez reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2026. Veríssimo/MG, 23 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:AA2E0AD3

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 67/2026

EXTRATO CONTRATO 67/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 11/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026 – OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender o Fundo Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2026 – CONTRATADO – TECNYMAGEM SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA. Valor do contrato: R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2026. Veríssimo/MG, 23 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:978F316D

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 68/2026

EXTRATO CONTRATO 68/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 11/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026 – OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender o Fundo Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2026 – CONTRATADO – VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. Valor do contrato: R$ 1.200,00 (mil duzentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2026. Veríssimo/MG, 23 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:29EE67FC

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 69/2026

EXTRATO CONTRATO 69/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 11/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026 – OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender o Fundo Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2026 – CONTRATADO – VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA Valor do contrato: R$ 18.300,00 (dezoito mil trezentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2026. Veríssimo/MG, 23 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:2AC4C504

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 70/2026

EXTRATO CONTRATO 70/2026 – PROCESSO 30/2026 - DISPENSA 09/2026 – OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet dedicado via fibra óptica, com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, para suprir as necessidades de conectividade e comunicação de dados da Prefeitura Municipal de Veríssimo – CONTRATADO – SOUSA E RAMOS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. Valor do contrato: R$ 44.970,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e setenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2026. Veríssimo/MG, 27 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:709692F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 007/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – PNAE.
AVISO DE SUSPENSÃO E CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a SUSPENSÃO CAUTELAR do Contrato nº 006/2026, firmado com a Associação do Assentamento 2 de Julho. A medida é de caráter preventivo, Diante de sinais que sugerem a necessidade de revisão dos critérios de apuração aplicados. Visando assegurar a continuidade do atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), fica determinada a CONVOCAÇÃO IMEDIATA E EXCEPCIONAL do fornecedor classificado em 4º lugar no certame para assunção do objeto**.**

LAÍS DE CASTRO BRANT –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:49DAD124

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 024/2026 – PE SRP Nº 005/2026. HOMOLOGAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual aquisição de coroas de flores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Vespasiano/MG. **PARTES: Prefeitura Municipal de Vespasiano** e a empresa: **FL DE OLIVEIRA LOBATO SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA,** no valor total de **R$ 122.250,00.** A íntegra das publicações encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

MARCOS VINICIUS DE SOUZA LIMA.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:5401099C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 034/2026 – DISPENSA 009/2026 – RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo a empresa **MAR ABERTO COOPERATIVA DE TRANSPORTES**, no valor de R$ 4.811.222,50, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, com ônibus, micro-ônibus e vans, para atender as demandas das escolas e creches municipais, por um período de 06 meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:23E81F3F

PROCURADORIA
LEI Nº 3.007/2026

CRIA O SELO "COMÉRCIO AMIGO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA" NO MUNICÍPIO DE VESPASIANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Selo "**COMÉRCIO AMIGO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**", a ser concedido aos estabelecimentos comerciais, de serviços e instituições privadas que promovam a inclusão e a acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida no Município de Vespasiano.

Art. 2º - Para obter Selo "Comércio Amigo da Pessoa com Deficiência" os estabelecimentos deverão cumprir ao menos um dos eixos de adequação, sendo:

I - Acessibilidade estrutural, com rampas, corrimãos, portas e corredores adequados, banheiros acessíveis, vagas prioritárias e balcões rebaixados;

II - Acessibilidade comunicacional, com cardápios em braile ou QR Code acessível e sinalização em braille;

III - Atendimento inclusivo, realizado por profissionais capacitados para atendimento prioritário e humanizado;

IV - Tecnologia assistiva, como leitura digital, audiodescrição e plataformas acessíveis.

§ 1º - A concessão do selo de que trata esta Lei fica condicionada ao cumprimento de requisitos e critérios definidos nesta Lei.

Art. 3° - Os estabelecimentos que obtiverem o Selo poderão utilizá-lo em sua comunicação visual, materiais promocionais e documentos institucionais, como forma de demonstrar compromisso social, vedada a extensão do uso para grupo econômico ou em associação com outros estabelecimentos que não detenham o selo.

Art. 4° - Os estabelecimentos que descumprirem os requisitos estabelecidos nesta Lei perderão o direito ao Selo.

Art. 5° - O Selo de que trata esta Lei terá sua validade determinada por regulamento, podendo ser renovado mediante a comprovação da continuidade e da efetividade das medidas instituídas.

Art. 6° - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal adotar as medidas necessárias à implementação da presente Lei, podendo expedir regulamentação específica no que couber.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 26 de março de 2026.

JOSÉ WINSTON DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:5E97A578

PROCURADORIA
LEI Nº 3.008/2026

DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO À PRÁTICA DE ESPORTES ELETRÔNICOS - eSports - COMO ATIVIDADE ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE VESPASIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida e instituída, no âmbito do Município de Vespasiano, a prática dos **ESPORTES ELETRÔNICOS (eSports)** ou jogos eletrônicos competitivos como modalidade esportiva, integrando o conjunto das políticas públicas voltadas ao esporte, à juventude, à cultura e à inovação tecnológica.

Art. 2° - Para os fins desta Lei, consideram-se esportes eletrônicos (eSports) todas as modalidades competitivas, presenciais, online ou híbridas, baseadas em jogos eletrônicos de qualquer gênero, disputadas por jogadores individuais ou equipes, de forma organizada e regulamentada, com regras pré-estabelecidas e objetivos definidos.

§ 1° - Incluem-se entre as modalidades de eSports, a título exemplificativo, jogos de estratégia, simulação, esportes virtuais, arenas de batalha multijogador (MOBA), jogos de luta, cartas digitais, corrida e outros gêneros reconhecidos pela comunidade gamer e por entidades organizadoras.

§ 2° - São consideradas competições de eSports tanto aquelas promovidas por organizações especializadas quanto torneios independentes, escolares ou comunitários, desde que possuam regras claras, sistema de disputa definido e reconhecimento dos participantes.

Art. 3° - Fica instituída e inserida no Calendário Oficial de Eventos do Município de Vespasiano a Semana Municipal dos eSports de Vespasiano, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de agosto, com o objetivo de difundir a prática dos jogos eletrônicos e promover o encontro entre jovens, educadores e profissionais do setor.

Art. 4° - São objetivos específicos do esporte eletrônico:

I - promover, fomentar e estimular a cidadania, valorizando a boa convivência humana, por meio dessa prática esportiva;

II - propiciar a prática esportiva educativa;

III - desenvolver a prática esportiva cultural, unindo, por meio de seus jogadores virtuais, povos diversos em torno de si, independentemente do credo, raça e divergência política, histórica e/ou cultural e social;

IV - contribuir para melhoria da capacidade intelectual fortalecendo o raciocínio e habilidade motora de seus praticantes.

Art. 5º - As ações previstas nesta Lei deverão observar os princípios da inclusão, diversidade, ética e promoção da saúde física e mental dos participantes, bem como o incentivo à educação, convivência comunitária, desenvolvimento cognitivo e respeito mutuo.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação,

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 26 de março de 2026.

JOSÉ WINSTON DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:AE40B895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ED FISICA - 19ª CHAMADA.PDF PSS 006/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA - 19ª CHAMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 006/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 31/03/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 006/2024.

CARGO: PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA		
19ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 31/03/2026 **HORÁRIO: 09H00** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz)**		
CLASSIFICAÇÃO	**PCD**	**NOME COMPLETO**
161	**NÃO**	**JEFFERSON FERNANDO TEIXEIRA**
162	**NÃO**	**JULIANE DE PAULA DOS SANTOS SILVA**
163	**NÃO**	**RAQUEL MARA LEMES**
164	**NÃO**	**KENIA DE MOURA RODRIGUES**
165	**NÃO**	**RENATA DE OLIVEIRA SANTOS**
166	**NÃO**	**EVERTON PEREIRA DOS SANTOS**

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:EE8B6282

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 006/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PEB ED. INFANTIL - 38ª CHAMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 006/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 31/03/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 006/2024.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
38ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 31/03/2026 **HORÁRIO: 09H00** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz)**

CLASSIFICAÇÃO	PCD	NOME COMPLETO
953	Não	WANESSA EUNICE MARTINS BOTELHO
954	Não	VIVIANE COSTA SANTOS BATISTA
955	Não	DANIELLE DOS REIS AQUINO PEDRO
956	Não	LUCIANE ALVES PACHECO MOREIRA
957	Não	THAYANA APARECIDA MACHADO FERNANDES
958	Não	DANIELA VIEIRA DA COSTA CARVALHO
959	Não	ANGELITA SOUSA MARQUES
960	Não	VALDIRENE ROQUE
961	Não	MARCIA MARIA SALES PINHEIRO
962	Não	CASSIANA DE JESUS SANTOS

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:CDA127FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 006/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PEB II - ENSINO RELIGIOSO - 7ª CHAMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 006/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 31/03/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 006/2024.

CARGO: PEB II - ENSINO RELIGIOSO

7ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 31/03/2026
HORÁRIO: 09H00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz)

CLASSIFICAÇÃO	PCD	NOME COMPLETO
30	NÃO	GERALDO DIAS PEREIRA SILVA

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:2EC2AD46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 006/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTEIRO ATENDENTE - 18ª CHAMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 006/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 31/03/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 006/2024.

CARGO: PORTEIRO ATENDENTE

18ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 31/03/2026
HORÁRIO: 09H00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz)

CLASSIFICAÇÃO	PCD	NOME COMPLETO
218	Não	ARY CARDOSO FILHO
219	Não	SOLANGE NOGUEIRA BRAGA
220	Não	FERNANDA SUELI MARQUES NERI
221	Não	PLINIO RODRIGUES DOS SANTOS
222	Não	REGINA MIRANDA SANTOS
223	Não	SIMONE JANUARIA REIS
224	Não	CLEONICE PEREIRA DOS SANTOS SOUZA
225	Não	ADRIANO VIEIRA LOPES
226	Não	REGINA ROCHA GUIMARAES DE SOUZA
227	Não	ALESSNDRO FRANCISCO DOS SANTOS
228	Não	JANICE CLESIA OSCARINO
229	Não	CINTIA CAROLINA RAMOS
230	Não	MAURINEI SOARES SILVA
231	Não	UYARA ADELAINE DE OLIVEIRA ROSA
232	Não	ALEXANDRE ANTONIO DOS SANTOS SILVA

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:977D89B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 006/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR 1º AO 5º ANO - 33ª CHAMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 006/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 31/03/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 006/2024.

CARGO: PROFESSOR 1º AO 5º ANO

33ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 31/03/2026
HORÁRIO: 09H00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz)

CLASSIFICAÇÃO	PCD	NOME COMPLETO
1175	NÃO	MARIA JOSE LARA
1176	NÃO	PRISCILLA STHEFANI THEODORO DOS ANJOS
1177	NÃO	EDIVANIA APARECIDA PEDRA
1178	NÃO	ARILDO BRUNO PACHECO SANTOS
1179	NÃO	MARCELE FERNANDA ALVES RODRIGUES
1180	NÃO	LUANA ALICE VARELLA DE SOUZA
1181	NÃO	LIDIA RODRIGUES DOS SANTOS
1182	NÃO	JESSICA GESIELLE FERNANDES DOS SANTOS
1183	NÃO	LUNIERE MAGALHÃES FARIA
1184	NÃO	ESTELLA MARA SILVA SIQUEIRA

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:D3BE8054

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 028/2026, Dispensa de Licitação nº 013/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR AS OBRAS DE REFORMA DE IMÓVEL RESIDENCIAL. Processo ratificado nesta data. GMS Reformas Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 26.866.436/0001-51 com o valor total de R$ 26.636,32. Volta Grande - MG, 30 de março de 2026.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:6CD40E73

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 034/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE INFORMÁTICA, VISANDO O TREINAMENTO DE QUALIFICAÇÃO TECNOLÓGICA, PARA FORMAÇÃO E PREPARAÇÃO PARA O MERCADO DE TRABALHO, DISPONIBILIZANDO MATERIAL DIDÁTICO E UM EQUIPAMENTO (COMPUTADOR) POR ALUNO, ALÉM DE DISPOR DE LOCAL (SALA) ADEQUADO PARA DAR AS AULAS LOCALIZADO DENTRO DA SEDE MUNICIPAL, de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG torna público, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE da Administração em obter propostas adicionais de

eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

Os interessados deverão encaminhar suas propostas até às 18h00min do dia 07 de abril de 2026, para o e-mail licitacao@voltagrande.mg.gov.br ou as apresentar na sede da prefeitura, localizada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, neste Município de Volta Grande.

Fazem parte deste aviso os seguintes anexos:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Estimativa de Despesa;
Anexo IV – Documentos de Habilitação;
Anexo V – Declaração Unificada; e,
Anexo VI – Minuta de Contrato.

Prefeitura de Volta Grande – MG, 30 de março de 2026.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:9DE194D2

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 019/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE. PRIMEIRA APOSTILA AO CONTRATO Nº 019/2025. O Prefeito Municipal de Volta Grande, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 136, I, da Lei n º 14133/2021, registra, mediante a Apostila ao contrato administrativo nº **019/2025**, firmado com a empresa **VALDÉIA GOMES MENDONÇA**, prorrogado mediante o Primeiro Termo Aditivo, o reajuste contratual no patamar de **4,44%** em consonância com o IPCA/IBGE acumulado dos últimos doze meses, ficando o valor de R$ **2.790,00** (Dois mil setecentos e noventa reais)acrescido do valor de R$ 123,91 (cento e vinte três reais e noventa um centavos), totalizando o valor reajustado em R$ **2.913,91** (Dois mil e novecentos e treze reais e noventa e um centavos), em conformidade com as disposições contratuais e legais aplicáveis. Volta Grande - MG, 30 de março 2026.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva
Código Identificador:53BE043D

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE DESCREDENCIAMENTO DO CONTRATO 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO. Processo Licitatório nº 155/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025. Credenciamento nº 002/2025. Contrato Administrativo 008/2026. Contratado**: EMILIANA FARIA AGUIAR**. Objeto: Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 008/2026, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ESCOLAR AO ALUNO COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS, CONSISTENTES NO SUPORTE ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VOLTA GRANDE/MG. Fundamentação legal: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 138, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Rescisão contratual: A rescisão contratual foi feita amigavelmente, segundo o dispositivo legal aqui mencionado. 30/03/2026. Ivan Soares Pullig - Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do extrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 30 de março de 2026.

P/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva
Código Identificador:B76C4954

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
CONCEDE BENEFÍCIO EVENTUAL PARA PAGAMENTO DE CUIDADORES A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Abaeté-MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c art. 15, inciso IV e art. 23, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica da Assistência Social e art. 16 da Lei Municipal n.º 2.515/2.009 e,

CONSIDERANDO que **JOÃO ROMEIRO SOBRINHO, VITORIA GABRIELA DE SOUSA, APARECIDA DAS GRAÇAS CORDEIRO AGUIAR** foram acolhidos pela Secretaria Municipal de Ação Social, através do CREAS - Centro de Referência Especializado de Social, em situação de violação de direitos e encaminhados para um alojamento custeado pelo Município de Abaeté-MG com cuidadores permanentes;

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais estão previstos na LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, no art. 22 e no Decreto nº 6307/07, configurando-se como suplementares de carácter provisório e não contributivo destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social, em decorrência de nascimento, morte e/ou desemprego e de calamidade pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido benefício eventual para pagamento de cuidadores de pessoas em situação de vulnerabilidade social, referente ao período de 21 de fevereiro a 15 de março nos seguintes termos:

VITORIA GABRIELA DE SOUSA:

Janaina Aparecida Alves Soares - 4 finais de semana– 16 diárias incompletas x 150,00 – 571,25 = R$1828,75 (um mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos)
CPF: 048.204.416-04
RUA MARIA EFIGENIA, 150 (CENTRO) ABAETÉ/MG
TEL: 37 998755078
BANCO: **CAIXA TEM POUPANÇA**
AGENCIA: **3880**
CONTA**: 979228686-7**

Art.2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e quatro de março de dois mil e vinte e seis. (27/03/2.026).

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:B6875844

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
INTENÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE BENS OU SERVIÇOS Nº 001/2026 PROCESSO 1DOC – ID 711.417.720.273.711.837

O **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro-Oeste Mineiro – CIMGEP**, na qualidade de Órgão Gerenciador, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Procedimento Público de Intenção de Credenciamento de Bens ou Serviços (ICBS) visando à **contratação, sob demanda, de especializadas em serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração, abrangendo, entre outros, aparelhos de ar-condicionado do tipo split, piso-teto e cortinas de ar, bem como bebedouros e câmaras de refrigeração para vacinas**, destinados aos Municípios consorciados ao CIMGEP, nos termos do art. 74, inciso IV, combinado com art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

I - DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a coleta e consolidação das intenções dos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados ao CIMGEP, para a **CONTRATAÇÃO, MEDIANTE CREDENCIAMENTO, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, ABRANGENDO, ENTRE OUTROS, APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, PISO-TETO E CORTINAS DE AR, BEM COMO BEBEDOUROS E CÂMARAS DE REFRIGERAÇÃO PARA VACINAS.**

1.2. Esta Chamada Pública (ICBS) não é dirigida a fornecedores.

II - DO PRAZO

2.1. O prazo para apresentação das manifestações de interesse na ICBS inicia-se em 01 de abril de 2026 e encerra-se em 16 de abril de 2026, podendo ser prorrogado mediante decisão do Órgão Gerenciador.

III - DO PROCEDIMENTO

3.1. A manifestação de interesse deverá ser formalizada por documento oficial do órgão/entidade interessada, dirigida à Coordenadoria de Licitações, Contratos e Compras do CIMGEP, e encaminhada para os e mails: cimgepconsorciopublico@gmail.com ou licitacao@cimgep.mg.gov.br.

3.2. Não há número máximo de participantes. Poderão se manifestar órgãos e entidades públicas dos entes da Federação consorciados ao CIMGEP.

3.3. O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, de forma motivada, quantitativos considerados ínfimos ou superestimados, bem como recusar a inclusão de novos itens não compatíveis com o escopo da ICBS.

3.4. Esclarecimentos poderão ser solicitados por meio eletrônico, pelo e-mail cimgepconsorciopublico@gmail.com, ou, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h, pelos telefones (37) 99834-4050 e (37) 99812-4931, ou presencialmente na Sede do CIMGEP, situada na Avenida Dr. Guido, nº 297, Centro, Abaeté/MG, CEP 35620-000.

Abaeté, data da assinatura eletrônica.

DANIELA FERREIRA MENDES
Diretora Executiva

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:9C71965B

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – ALTERA FÉRIAS – SECRETÁRIO MUNICIPAL - PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto na Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidor Público Municipal), pela necessidade de continuidade de gestão dos serviços a cargo do Gabinete, pela ausência de substituto legal na forma da lei, quanto ao direito de usufruir férias, **DECRETA**:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, altera férias regulamentares à servidora pública municipal, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Planejamento, na forma disposta neste Decreto.

Art. 2º - Altera férias regulamentares à servidora pública municipal, **Ivanete Aparecida Pereira,** matrícula funcional nº 01499-4, referente ao período aquisitivo compreendido entre 08/01/2022 e 07/01/2023 com período concessivo na forma determinado neste Decreto.

§ 1º - Altera-se período de 10 (dez) dias entre 15/07/2026 e 24/07/2026, com fracionamento autorizado em razão da necessidade técnica e em razão de ausência de substituto legal para o exercício da função pública.

Art. 3º - Havendo exoneração da servidora pública municipal em qualquer tempo desde já fica determinada a conversão de período aquisitivo de férias não usufruído em indenização na forma legal quando da rescisão em razão da exoneração.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 30 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:C8E1256F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA – torna público o extrato das Atas de Registro de Preço, Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 05/2026. objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisições de material expediente destinado às diversas Secretarias do Município de Alpercata, A favor de ARP n. 19/2026 - **CANGUSSU COMERCIO DE PAPEL LTDA, CNPJ: 25.563.263/0001-30,** vencedor dos itens 02, 04 08, 11, 13, 16, 17, 20, 33, 35, 43, 48, 52, 53, 56, 57, 58, 60, 64, 66, 69, 71, 74, 78, 83, 87, 89, 91, 94, 98, 99, 101, 119, 133 a 138, 141, 145, 147 a 153, 163, 165, 166, 167, 179, 181 a 185, 189, 190, 194, 197 a 201, 203, 206, 214, 216, 217, 220, 222, 224, 226 a 231, 234, 235, 238, 239, 241, 242, 247, 249, 257, 260, 264, 266 a 271, 273, 276, 278, 280, 281, 283, 284, 286, 296, 298, 303, 304, 305, 309, 313, 315 e 316 do certame, totalizando um valor global de **R$ 319.289,40 (trezentos e dezenove mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos);** ARP n. 20/2026 - **EMPREENDIMENTOS WG LTDA, CNPJ 52.994.933/0001-45, vencedor dos itens 01, 03, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 14, 15, 18, 19, 21 a 32, 34, 36, 37 a 42, 44 a 48, 49, 50, 51, 54, 55, 59, 61, 62, 63, 65, 67, 68, 70, 72, 73, 75, 76, 77, 79 a 82, 84, 85, 86, 88, 90, 92, 93, 95, 96, 97, 100, 102 a 118, 120 a 132, 139, 140, 142, 143, 144, 146, 154 a 162, 164, 168 a 178, 180, 186, 187, 188, 191, 192, 193, 195, 196, 202, 204, 205, 207 a 213, 215, 218, 219, 221, 223, 225, 232, 233, 236, 237, 240, 243 a 246, 248, 250 a 256, 258, 259, 261 a 263, 265, 272, 274, 275, 277, 279, 282, 285, 287 a 295, 297, 299 a 302, 307, 308, 310, 311, 312, 314 e 317 do certame, totalizando um valor global de R$ 1.132.516,70 (um milhão, cento e trinta e dois mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta centavos)**. Ata Assinada em 26/03/2026. Validade de 12 meses.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:7641983C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA – torna público o extrato das Atas de Registro de Preço, Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 06/2026. objeto: Registro de preços para futuras e eventuais Aquisição de produtos alimentícios - perecíveis (carne e derivados) e não perecíveis destinados aos programas de distribuição gratuita de merenda escolar, conforme especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência, Anexo I, A favor de ARP n. 21/2026 - EMERSSON SOARES RODRIGUES, CNPJ: 35.910.906/0001-28, vencedor dos itens 01 a 50, 99 a 105 do certame, totalizando um valor global de R$ 346.267,50 (trezentos e quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos); ARP n. **23/2026 AÇOUGUE CONTIN LTDA, CNPJ 02.698.499/0001-88, vencedor dos itens 52 a 56 do certame, totalizando um valor global de R$ 269.300,00 (duzentos e sessenta e nove mil e trezentos reais). ARP n. 22/2026 - GLEIDSON WALLACE DA SILVA, CNPJ 21.024.572/0001-80, vencedor dos itens 57 a 98 do certame, totalizando um valor global R$ 583.100,00 (quinhentos e oitenta e três mil e cem reais).** Atas Assinadas em 26/03/2026. Validade de 12 meses.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:14AEDFBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
Torna público o 1º Termo de Aditamento ao Contrato n. 51/2025, firmado em 28/07/2025, Concorrencia Presencial 01/2025. Partes: **SV TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ 44.043.705/0001-61**. Objeto: Modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto (reequilíbrio econômico-financeiro), cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TERRRAPLANAGEM E CORTE DE TALUDE COM DRENAGEM, NA RUA DOIS, BAIRRO VISTA LINDA, ALPERCATA. Fundamento lega: artigo 124, I, alínea b C/C, Art. 125, ambos da Lei n.º 14133/21. Valor do aditivo é de R$ 497.739,61.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:27E159F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO/ REABERTURA DO CERTAME

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL COM REABERTURA DE PRAZO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 54/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2026
OBJETO: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DIVERSOS, DOMISSANITÁRIOS E SANEANTES, DESTINADOS A ASSEGURAR A CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS ESF'S MUNICIPAIS, **TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCE/MG, COMO BASE O PREÇO MEDIANO.**

TERMO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO

A Comissão Permanente de Licitação do Município, designada pela Portaria nº 026/2026, de 07 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a necessidade de revisão e adequação do edital e seus anexos, em razão de inconsistências identificadas;
CONSIDERANDO a suspensão temporária do certame para correção dos atos convocatórios;
RESOLVE:

1. RETIFICAR o Edital e seus Anexos
Ficam retificados o Edital do Pregão Presencial nº 08/2026 e seus anexos, com as devidas correções e ajustes necessários à plena conformidade legal e à ampliação da competitividade.

2. REABRIR o Prazo do Certame
Fica designada a nova data para realização da sessão pública:

• **Data: 13/04/2026**
• **Horário: 13h00min**
• Local: Sede do Setor de Compras e Licitações, Rua Dom Pedro II, n° 54, Centro, Aletrosa/MG**.**

3. DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS RETIFICADOS
O edital retificado e todos os seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada:

• No setor de licitações da Prefeitura Municipal;
• No site oficial do Município. https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao;
• Ou mediante solicitação por e-mail (compras@alterosa.mg.gov.br).

4. RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital que não conflitarem com o presente Termo de Retificação.
Publique-se. Cumpra-se.

Alterosa, 30 de março de 2026.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA
Pregoeira

FRANCIELE APARECIDA DE ÁVILA
Pregoeira Substituta

GABRIELY MARTINS NOGUEIRA
Secretária

RAYSSA ARAÚJO TERRA
Suplente

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:88DE0905

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CONTROLE INTERNO
TERMO ADITIVO 001/2026

Termo Aditivo nº 01/2026 ao Termo de Colaboração nº 01/2025 – Dispensa de Chamamento Público n° 03/2025. Trata-se de celebração de Termo Aditivo ao Termo de Colaboração firmado entre o Município de Arapuá/MG e a organização da sociedade civil CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE RIO PARANAÍBA/MG – CONSEP, CNPJ 08.xxx.xxx/0001-10,

representado por seu presidente Sr. Isaias de Souza Santos, cujo objeto é a alteração do Plano de Trabalho referente à implantação do sistema de videomonitoramento "Olho Vivo" no Município de Arapuá/MG, contemplando a atualização da descrição técnica do projeto, alteração das especificações das câmeras, ampliação da quantidade de equipamentos, adequação da forma de contratação, revisão das metas e indicadores, atualização do cronograma de execução e prorrogação do prazo de vigência. Fica alterado o período de execução da parceria, passando a vigorar com vigência até 10/12/2025 a 10/06/2029. Fica ainda estabelecido que o Município realizará a revisão da destinação de recursos para manutenção do programa nos meses de dezembro de 2026, dezembro de 2027 e dezembro de 2028, mediante termo aditivo próprio. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, valores, cronograma de desembolso e dotações orçamentárias anteriormente previstas.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014. Gestor da parceria: Jessica Faria De Oliveira Soares. Data de assinatura: 30/03/2026

Publicado por:
Stefany de Oliveira Caetano
Código Identificador:912D428A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 07/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, torna público aos interessados, que fará realizar Dispensa Eletrônica, no dia 08/04/2026, a partir das 13:00hs, com critério de julgamento na hipótese do inciso II, art. 75 Lei n.º 14.133/2021, por critério de MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e ferramentas destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, visando apoiar a execução das atividades de manutenção, reparos e demais serviços operacionais que serão realizados no Distrito de Santana do Campestre. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br, na plataforma: www.ammlicita.org.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis. Astolfo Dutra, 30/03/2026. Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:043F19A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CANCELAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – **Cancelamento**. A Prefeita Municipal Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães, cancela o Processo Licitatório nº 18/2026, Pregão Eletrônico nº 06/2026, para retificação do termo de Referência e do Edital. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia e segurança do trabalho para a elaboração de: Análise Ergonômica Preliminar (AEP), Laudo Técnico de Conformidade com a NR-24, e Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP, sendo o PSCIP, destinados a duas escolas para atendimento das unidades escolares municipais da Prefeitura de Bela Vista de Minas/MG. Bela Vista de Minas 30 de março de 2026.

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:A195348F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA / INEXIGIBILIDADE

Página: 00001

PROCESSO Nº 000033/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Lei nº 14.133/2021, Inciso II do Art. 75. É dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), atualizado na forma do art.182, no caso de outros serviços e compras;

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 000021 de 2026

OBJETO

contratação de serviço especializado de coleta, tratamento e destinação final em Resíduos de Saúde dos Grupos "A", "B" e "E"

RAZÃO / JUSTIFICATIVA

Menor valor

Responsável pela Autorização de Abertura de Procedimento de Aquisição, Dispensa ou Inexigibilidade EUCLIDES PINTO COELHO

Biquinhas-MG, 27 de Março de 2026

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:119F5531

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL BOCAIUVA/MG através de sua Agente de Contratação torna público os

P.L. 29/2026 – Pregão eletrônico 19/2026. Obj.: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes e mochilas escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Sessão dia 26/05/26 as 09h30min.

P.L. 31/2026– Pregão eletrônico 20/2026. Obj.: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos, para atender as necessidades das secretarias municipais. Sessão dia 01/06/26 as 09h30min.

P.L. 30/2026 – Concorrência 04/2026. Obj.: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da escola municipal Dinah Silva Azevedo Caldeira, no município de Bocaiuva/Mg. Sessão dia 03/06/26 as 09h30min.

P.L. 33/2026– Pregão eletrônico 21/2026. Obj.: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e utensílios de laboratório, para atender a Secretaria Municipal de Educação. Sessão dia 08/06/26 as 09h30min.

P.L. 21/2026– Pregão eletrônico 15/2026. Obj.: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviço de ornamentação de eventos, para atender as necessidades das secretarias municipais. Sessão dia 09/06/26 as 09h30min.

P.L. 39/2026– Pregão eletrônico 23/2026. Obj.: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis, leites e fraldas descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Sessão dia 10/06/26 as 09h30min.

Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

BIANCA S. RODRIGUES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:542E0D04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM EXTRATO DO CONTRATO 063/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BONFIM CNPJ/MF sob o nº. 18.363.945/0001-33, CONTRATADA: SEVEN ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA CNPJ/MF sob o nº. 37.119.721/0001-25 - OBJETO: contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução do projeto estrutural de fundação e do projeto de edificação da Unidade Básica de Saúde - UBS porte 1, conforme proposta nº 36000007719/2023 , Novo PAC e proposta SISMOB 12021.3770001/2024-003, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. VIGÊNCIA: prazo de vigência da contratação é de 11 (onze) contados da assinatura do contrato, cita-se 25/03/2026. VALOR DO CONTRATO: R$ R$ 2.890.000,00 (dois milhões oitocentos e noventa mil reais) –

ANA PAULA REZENDE -
Prefeitura de Bonfim/MG

Publicado por:
Thais Eduarda Soares
Código Identificador:5D46E173

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA. Perfazendo o valor global de R$ 1.550.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).

USINA DO VALE CONSTRUTORA LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 060/2026, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO C.A.U.Q. E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA C.B.U.Q.
Borda da Mata/MG, 30 de março de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 060/2026 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 30 de março de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:591438C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO
Município de Borda da Mata/MG, torna público o Edital de Credenciamento **DE PARECERISTAS PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS - PNAB**. Órgão responsável- Departamento de Turismo e Cultura. Base legal - Lei nº 14.399/2022, LEI Nº 14.719/2023. Objeto do edital O presente edital tem por objeto o credenciamento de profissionais da área cultural para atuação como pareceristas responsáveis pela análise técnica e emissão de parecer sobre projetos culturais inscritos nos editais promovidos pelo Município de Borda da Mata/MG, no âmbito da PNAB. Valor total do edital - Os pareceristas convocados receberão remuneração conforme definido em instrumento específico ou termo de prestação de serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária do programa. Quantidade de vagas ou categorias - De acordo com a necessidade do Departamento de Turismo e Cultura. Prazo de inscrição - **06/04/2026 a 12/04/2026**. Link do edital https://bordadamata.mg.gov.br/categoria-de-arquivo/editais-cultura/.
Borda da Mata/MG, 30 de março de 2026.

CÉLIA REGINA VIANNA DE PAIVA
Diretora Municipal de Turismo e Cultura

AVISO DE CREDENCIAMENTO
Município de Borda da Mata/MG, torna público o Edital de Credenciamento **PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS**. Órgão responsável- Departamento de Turismo e Cultura. Base legal - Lei nº 14.399/2022, LEI Nº 14.719/2023. Objeto do edital O presente edital tem por objeto o credenciamento de profissionais da área cultural para atuação como pareceristas responsáveis pela análise técnica e emissão de parecer sobre projetos culturais inscritos nos editais promovidos pelo Município de Borda da Mata/MG, no âmbito da PNAB. Valor total do edital - Os pareceristas convocados receberão remuneração conforme definido em instrumento específico ou termo de prestação de serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária do programa. Quantidade de vagas ou categorias - De acordo com a necessidade do Departamento de Turismo e Cultura. Prazo de inscrição - **01/04/2026 a 24/04/2026**. Link do edita l https://bordadamata.mg.gov.br/categoria-de-arquivo/editais-cultura/.
Borda da Mata/MG, 30 de março de 2026.

CÉLIA REGINA VIANNA DE PAIVA
Diretora Municipal de Turismo e Cultura

AVISO DE CREDENCIAMENTO
Município de Borda da Mata/MG, torna público o Edital de Credenciamento **De SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**. Órgão responsável- Departamento de Turismo e Cultura. Base legal - Lei nº 14.399/2022, LEI Nº 14.719/2023. Objeto do edital O presente edital tem por objeto o credenciamento de profissionais da área cultural para atuação como pareceristas responsáveis pela análise técnica e emissão de parecer sobre projetos culturais inscritos nos editais promovidos pelo Município de Borda da Mata/MG, no âmbito da PNAB. Valor total do edital - Os pareceristas convocados receberão remuneração conforme definido em instrumento específico ou termo de prestação de serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária do programa. Quantidade de vagas ou categorias - De acordo com a necessidade do Departamento de Turismo e Cultura. Prazo de inscrição - **01/04/2026**

a 24/04/2026. Link do edita l https://bordadamata.mg.gov.br/categoria-de-arquivo/editais-cultura/. Borda da Mata/MG, 30 de março de 2026.

CÉLIA REGINA VIANNA DE PAIVA
Diretora Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:C9E83781

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 032/2026 FORNECIMENTO DE CAPINADEIRA

O Município de Borda da Mata, torna público aos interessados, que nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 01/04/2026 ao dia 07/04/2026, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAPINADEIRA MECANIZADA PARA SER ACOPLADO A UM TRATOR AGRICOLA PARA EXECUÇÃO DA CAPINA URBANA DE FORMA RAPIDA, EFICIENTE E SEGURA",** a documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas concomitantemente à apresentação da proposta, a empresa deverá encaminhar/protocolar a documentação prevista no item 14 do Termo de Referência e em seus respectivos subitens, sob pena de inabilitação. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: http://www.bordadamata.mg.gov.br. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é marco-licitacao@bordadamata.mg.gov.br e/ou licitacao@bordadamata.mg.gov.br . A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Borda da Mata, 30 de março de 2026

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:204DA2A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90013/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90013/2026
O Município de Borda da Mata/MG, por meio de sua Pregoeira, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PARA FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 16/04/2026 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasnet.gov.br. Informações (35) 3592-0200.
Borda da Mata/MG, 30 de março de 2026.

MARIA GRACIELA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:506CA5A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2026 – Inexigibilidade nº 011/2026 Processo Licitatório nº 045/2026. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA SEBASTIÃO TOBIAS DA ROSA, Nº 93, BAIRRO HORIZONTE AZUL, BRAZÓPOLIS/MG, DESTINADO À IMPLEMENTAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE MENTAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** – Locador: **ROGÉRIO DO CARMO VISOTTO - ESPÓLIO** neste ato representado pela Inventariante nomeada, **Sra. Márcia Maria Pereira do Vale**, brasileira, portadora do Documento de Identificação MG-3.575.317 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 736.761.606-49, residente a Rua Tenente Gonçalves Torres, nº 253, Centro, no Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, CEP 37530-000, no valor global de R$24.650,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais), a serem distribuídos conforme segue: valor mensal é de R$1.700,00 (um mil e setecentos reais), com base no Laudo de Vistoria emitido pela Comissão de Avaliação, perfazendo o valor de R$20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) ao final de 12 meses; a quantia de R$4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais) a serem pagos a título de indenização, por utilização do imóvel de 14/01/2026 a 31/03/2026, necessária pelo fato do falecimento do proprietário, Sr. Rogério do Carmo Visotto, ocorrido antes da finalização do novo Processo Licitatório para a referida locação, e que, mediante tal fato, se fez necessário aguardar a nomeação de Inventariante para que o processo possa ser realizado e consequentemente, seja celebrado o novo contrato. E ainda mediante solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda, a qual orienta que, sempre que possível, os contratos de locação sejam celebrados com vigências abrangendo mês cheio (a partir do primeiro dia do mês), o que facilita o controle dos valores a serem pagos. – Assinado em 30/03/2026. Vigência: 01/04/2026 a 31/03/2027. Brazópolis, 30/03/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:EDC770FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº045/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Inexigibilidade nº 011/2026 Processo Licitatório nº 045/2026 Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA SEBASTIÃO TOBIAS DA ROSA, Nº 93, BAIRRO HORIZONTE AZUL, BRAZÓPOLIS/MG, DESTINADO À IMPLEMENTAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE MENTAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** – Locador: **ROGÉRIO DO CARMO VISOTTO - ESPÓLIO** neste ato representado pela Inventariante nomeada, **Sra. Márcia Maria Pereira do Vale**, brasileira, portadora do Documento de Identificação MG-3.575.317 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 736.761.606-49, residente a Rua Tenente Gonçalves Torres, nº 253, Centro, no Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, CEP 37530-000, no valor global de R$24.650,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais), a serem distribuídos conforme segue: valor mensal é de R$1.700,00 (um mil e setecentos reais), com base no Laudo de Vistoria emitido pela Comissão de Avaliação, perfazendo o valor de R$20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) ao final de 12 meses; a quantia de R$4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais) a serem pagos a título de indenização, por utilização do imóvel de 14/01/2026 a 31/03/2026, necessária pelo fato do falecimento do proprietário, Sr. Rogério do Carmo Visotto, ocorrido antes da finalização do novo Processo Licitatório para a referida locação, e que, mediante tal fato, se fez necessário aguardar a nomeação de Inventariante para que o processo

possa ser realizado e consequentemente, seja celebrado o novo contrato. E ainda mediante solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda, a qual orienta que, sempre que possível, os contratos de locação sejam celebrados com vigências abrangendo mês cheio (a partir do primeiro dia do mês), o que facilita o controle dos valores a serem pagos. Brazópolis, 30/03/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:EB5B6A85

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Inexigibilidade nº 010/2026 Processo Licitatório nº 044/2026 Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA GOIANO E PARANAENSE, REPRESENTADA PELA EMPRESA MPS PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 63.008.127/0001-77, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL A SER REALIZADA NO DIA 01/05/2026, EM BRAZÓPOLIS/MG, DURANTE AS FESTIVIDADES DO "1° AGROBRAZ"– Contratado: MPS PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ 63.008.127/0001-77, estabelecida à Rua Otavio Pereira de Souza, nº 241 A, Distrito Fernandes, CEP: 37.538-760, Santa Rita do Sapucaí/MG, neste ato representada pelo Sr. Marcos Paulo Soares, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 095.886.066-16, no valor estimado de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Brazópolis, 30/03/2026.
JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA GOIANO E PARANAENSE, REPRESENTADA PELA EMPRESA MPS PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 63.008.127/0001-77, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL A SER REALIZADA NO DIA 01/05/2026, EM BRAZÓPOLIS/MG, DURANTE AS FESTIVIDADES DO "1° AGROBRAZ"– Contratado: MPS PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ 63.008.127/0001-77, estabelecida à Rua Otavio Pereira de Souza, nº 241 A, Distrito Fernandes, CEP: 37.538-760, Santa Rita do Sapucaí/MG, neste ato representada pelo Sr. Marcos Paulo Soares, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 095.886.066-16, no valor estimado de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – Vigência: 30/03/2026 a 30/05/2026 – Assinado em 30/03/2026. Brazópolis, 30/03/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:A4FEF873

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 053/2026
PROCESSO Nº 055/2026

REGISTRO DE PREÇO EXTERNO Nº 001/2026

OBJETO: presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 053/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 055/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo do tipo pick-up, zero quilômetro, conforme especificações constantes no Termo de Referência do processo originário, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caiana-MG. O presente termo tem o valor de acréscimo correspondente a **R$ 6.491,12 (Seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e doze centavos), passando o valor de** R$ 197.900,00 (cento e noventa e sete mil e novecentos reais), para **R$ 204.391,12 (duzentos e quatro mil, trezentos e noventa e um reais e doze centavos).** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 053/2026, decorrentes do Processo Licitatório n° 055/2026.

VINICIUS BARROSO ARAÚJO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:F4D46A4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 50 , DE 30 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.3360

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$350.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 350.000,00			
02 06 04	**BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR-AT.E**		
Ficha: 387	10.302.0006.4211.0000	ATENÇÃO ESPECIALIZADA POLICLINICA	**100.000,00**
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	002	SAÚDE 15%	
	000	SAÚDE 15%	

Ficha: 865	10.302.0006.4208.0000	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL CAPS	**30.000,00**
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	deral - Bloco de M
	000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	deral - Bloco de Ma
	0	Não se Aplica	
	059	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
	007	BLMAC	

Ficha: 865	10.302.0006.4208.0000	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL CAPS	**100.000,00**
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	deral - Bloco de M
	000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	deral - Bloco de Ma
	0	Não se Aplica	
	059	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
	007	BLMAC	

02 08 02	**ENSINO INFANTIL - CRECHES E PRE ESCOLA**		
Ficha: 559	12.365.0009.4030.0000	MANUT. ATIV. CENTRO EDUCACIONAIS INFANTIS - CRECH	**100.000,00**
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensin	o
	001	EDUCAÇÃO 25%	
	000	EDUCAÇÃO 25%	

Ficha: 561	12.365.0009.4030.0000	MANUT. ATIV. CENTRO EDUCACIONAIS INFANTIS - CRECH	**20.000,00**

	3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 05 04	**GESTAO ADMINISTRATIVA,ENGENHARIA TRANSP.E TRANSITO**		
Ficha: 226	15.452.0015.4194.0000	MANUT. GESTAO DE TRANSPORTE E TRANSITO MUNICIPAL	**-100.000,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02 06 02	**BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**		
Ficha: 307	10.301.0006.4204.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE BUCAL RECURSOS FNS	**-100.000,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	Federal - Bloco de
	600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	Federal - Bloco de
	0	Não se Aplica	
	059	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
	005	BLATB	
Ficha: 308	10.301.0006.4204.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE BUCAL RECURSOS FNS	**-30.000,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	Federal - Bloco de
	600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	Federal - Bloco de
	0	Não se Aplica	
	059	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
	005	BLATB	

02 08 02	**ENSINO INFANTIL - CRECHES E PRE ESCOLA**		
Ficha: 562	12.365.0009.4030.0000	MANUT. ATIV. CENTRO EDUCACIONAIS INFANTIS - CRECHE	**-100.000,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do e	nsino
	001	EDUCAÇÃO 25%	
	000	EDUCAÇÃO 25%	
Ficha: 562	12.365.0009.4030.0000	MANUT. ATIV. CENTRO EDUCACIONAIS INFANTIS - CRECHE	**-20.000,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do e	nsino
	001	EDUCAÇÃO 25%	
	000	EDUCAÇÃO 25%	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:D6987968

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI Nº 13.019/14 - MROSC - PROCESSO MROSC/SECULT Nº 004/2026 - TERMO DE FOMENTO Nº 14/2026

HOMOLOGAÇÃO: 26/03/2026 - OBJETO: Parceria entre o Município de Cambuí e a ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA DE CAMBUÍ (HERANÇA CULTURAL), para repasse de verba destinada à Execução dos projetos denominados "CAPOEIRA ME CHAMA" e a organização de um evento de batizado troca de cordas (promoção gradual) e campeonato de capoeira voltado para crianças, adolescentes e adultos, conforme Emendas Impositivas ao PLOA nº 087/2025 (Lei municipal nº 3.360/2025 - LOA2026). VALOR: R$ 48.500,00.

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:D0BD86F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI Nº 13.019/14 - MROSC - PROCESSO MROSC/SEMAS Nº 001/2026 - TERMO DE FOMENTO Nº 10/2026

HOMOLOGAÇÃO: 27/03/2026 - OBJETO: Parceria entre o Município de Cambuí e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, para repasse de verba destinada à execução de atendimento de crianças e adultos especiais na área da assistência social no CENTRO DIA conforme autorização pela Lei municipal nº 3.374, de 26 de março de 2026 . VALOR: R$62.534,00.

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:DA83A0CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI Nº 13.019/14 - MROSC - PROCESSO MROSC/SME Nº 001/2026 - TERMO DE FOMENTO Nº 12/2026 -

HOMOLOGAÇÃO: 27/03/2026 - OBJETO: Parceria entre o Município de Cambuí e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, para repasse de verba destinada à oferta de serviço gratuito e continuado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA conforme autorização pela Lei municipal nº 3.374, de 26 de março de 2026 . VALOR: R$497.509,90.

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:8A009F9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI Nº 13.019/14 - MROSC - PROCESSO MROSC/SME Nº 002/2026 - TERMO DE FOMENTO Nº 11/2026

HOMOLOGAÇÃO: 27/03/2026 - OBJETO: Parceria entre o Município de Cambuí e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, para repasse de verba destinada à oferta de EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA GRATUITA E CONTINUADA conforme autorização pela Lei municipal nº 3.374, de 26 de março de 2026 . VALOR: R$780.356,00.

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:16759110

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI Nº 13.019/14 - MROSC - PROCESSO MROSC/SMS Nº 002/2026 - TERMO DE FOMENTO Nº 13/2026

HOMOLOGAÇÃO: 27/03/2026 - OBJETO: Parceria entre o Município de Cambuí e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, para repasse de verba destinada à oferta de serviço gratuito e continuado às pessoas com deficiência e às famílias, garantindo a habilitação e reabilitação, inclusão à vida comunitária, assessoramento a defesa e garantia dos direitos, melhoria na qualidade de vida, conforme autorização pela Lei municipal nº 3.374, de 26 de março de 2026 . VALOR: R$218.541,00.

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:D86E33AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

PROCESSO Nº 026/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO EDITAL

OBJETO: Aquisição de bens permanentes, sendo 01 (uma) máquina retroescavadeira destinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, por meio do Convênio n° 1231002094/2025 – SEAPA, e 01 (uma) minivan destinada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Resolução n° 10.415/2025.

ENCONTRA-SE ANEXO NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA NA ABA "LICITAÇÕES" RETIFICAÇÃO AO EDITAL.

Nova para recebimento das propostas: Até dia 15/04/2026 às 08:59h
Nova data para disputa: Dia 15/04/2026 às 09h

Permanecem inalteradas as demais cláusulas editalícias.

Publicado por:
Willian Borges da Silva
Código Identificador:9F0583C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITUARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADESÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026 – ADESÃO Nº 001/2026

Adesão ao Pregão Eletrônico 025/2025 – Ata de Registro de Preços nº 069/2025 – Processo Licitatório 020/2024 de origem da Associação dos Municípios da Microrregião do Circuíto das Águas (AMAG) e do Consórcio Intermuniciapal Multifinalitário do Circuíto das Águas (CIMAG).

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição bens permanentes para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Fornecedor: **ODETE MARIA FREITAS, CNPJ 45.897.289/0001-21** com o valor total de **R$ 25.199,95 (vinte e cinco mil e cento e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).** *Secretária Responsável: Viviane Junho.*

Cambuquira, 30 de março de 2026.

VIVIANE JUNHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:05645993

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pregão Eletrônico 033/2026 – PAL 071/2026 - Aquisição de bica corrida a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **Ata de Registro de Preços.**

Data e horário da sessão: 17/04/2026 às 9h

Data e horário final para envio de Proposta: até o dia 17/04/2026 às 08h: 59min.

VIVIANE JUNHO -
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Willian Borges da Silva
Código Identificador:54C45AB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
Processo Adm: Nº 014/2026

Objeto: Aquisição de lanches, por meio de Ata de Registro de Preços, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para uso em eventos institucionais.

Empresas vencedoras valor total: R$ 99.914,00(noventa e nove mil e novecentos e quatorze reais):**CARLOS GABRIEL DOS REIS**(20702528000110) com os lotes: 1, 3, 4, 5, 13, 15, 16, 17, 23 e 36 no valor total de R$ 11.843,70 (onze mil e oitocentos e quarenta e três reais e setenta centavos).**COMERCIAL LIZ OLIVEIRA LTDA**(45784536000183) com os lotes: 2, 6, 7, 8, 9, 10, 37, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 12, 18, 19, 20, 21 e 22 no valor total de R$ 62.494,80 (sessenta e dois mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).**MULTIPLIQUE COMERCIO E EMPRENDIMENTOS**(47861572000129) com os lotes: 11, 14, 29, 31, 32, 33, 34 e 35 no valor total de R$ 25.575,50 (vinte e cinco mil e quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

CAMBUQUIRA - MG, 27 de março de 2026.

WILLIAN BORGES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:CB039497

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA
Nº 021/2026 - Processo Adm. Nº 066/2026

Objeto: Aquisição de geradores de energia a diesel 7 kW monofásicos bivolt e painéis de transferência automáticos monofásicos 220 V para a Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a continuidade dos serviços essenciais e a conservação de medicamentos e insumos em caso de falta de energia elétrica. Contratação em dispensa com fundamento no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão do fracasso dos itens no Pregão nº 85/2025 – Processo nº 188/2025, com recursos da Resolução nº 9.388/2024.
Empresa fornecedora: **PALÁCIO DAS FERRAMENTAS E PARAFUSOS LTDA, CNPJ 68.422.419/0002-56**. Valor total: R$ 20.596,00 (vinte mil e quinhentos e noventa e seis reais). Secretário responsável: *Arnaldo Afonso Monteiro*.

CAMBUQUIRA - MG, 30 de março de 2026.

ARNALDO AFONSO MONTEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:432E31D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO AMM 30 03 2026 BLOCO DE RECEITUÁRIO E FOLHAS A4

PAL 070/2026 – Pregão Eletrônico 032/2026 – **BLOCO DE RECEITUÁRIO E FOLHAS A4** – Licitação na modalidade pregão eletrônico, visando à aquisição bloco de receituário especial e folhas A4 para a secretaria municipal de Saúde, por inscrição em ata de registro de preço.. Data para apresentação das propostas, até: 16.04.2026 às 08:59h. sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

Arnaldo Afonso Monteiro – Secretária Municipal de Saúde
Cambuquira, 30/03/2026.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:A570304F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE PERIODO- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG PROCESSO LICITATÓRIO: N° 19/2023 CONTRATO: 11 /2023 INEXIGIBILIDADE 04: 01/2023 OBJETO: COLEÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL EMPRESA CONTRATADA: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 75.104.422/0008-82. Prorrogando se o termo final de vigência do contrato para 31/01/2027, conforme faculta a legislação vigente. Data da assinatura do aditivo: 29/01/2026.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:8571AF4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃOI - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO - Aditivo de Período; PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG PROCESSO LICITATÓRIO: N° 380/2025 CONTRATO: 164 /2025 CONCORRÊNCIA: 05/2025 MOBJETO: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA M. CARMEM ROCHA PÉRES EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUTORA REIS OLIVEIRA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 15.194.720/0001-02. Prorrogando se o termo final de vigência do contrato para 16/06/2026, conforme faculta a legislação vigente. Data da assinatura do aditivo: 17/03/2026.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:760911AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO REEQUILIBRIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO Aditivo Reequilíbrio: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG - Processo Licitatório nº 337 – modalidade nº 12. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e utensílios domésticos para atender às necessidades das diversas Secretarias, Órgãos e Unidades Públicas do Município de Campo do Meio - MG. Contratado: MEYRE DARC BATISTA ROCHA, inscrito no CNPJ: sob o nº 42.967.976/0001-88, contrato nº 160 / 2025. Item: ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE 110 X 75 X 20 MM, RETANGULAR, VERDE/AMARELA. Valor Unitário Novo: R$ 1,80. ITEM: PANO DE PRATO, EM ALGODÃO, 68 X 40 CENTÍMETROS APROXIMADAMENTE, Valor Unitário Novo: R$ 3,70.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:67AEDD06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO I - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO CONTRATO N° 10/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 32/2026 DISPENSA N° 20/2026 OBEJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA SWOP (SISTEMA WEB PARA ORGÃO PUBLICO). CONTRATADO: INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMATICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ: sob o N° 08.225.893/0001-85 VALOR DO CONTRATO – R$ 11.880,00
Data da assinatura do Contrato: 27/01/2026.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:61C9CEAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 270/2025 - INEXIGIBILIDADE 24/2025- Objeto: CONTRATAÇÃO POR MEIO DE SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS DE ROÇADEIRA, SERVIÇOS DE ELETRECISTA E SERVIÇOS DE CARPINTARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO. Contratado: EDIFICACOES BALDONI LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 54.533.896/0001-01, contrato nº 60 / 2026. R$64.000,00. Data da assinatura: 19/03/2026. Vigência: 16/06/2026.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:67DD7246

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO CONTRATO N° 52/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 86/2026 MODALIDADE DISPENSA N° 62/2026 OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços com emprego de material para conserto, manutenção e reparos, em equipamentos odontológicos de uso da rede municipal. CONTRATADO: ODONTO TECNICA LTDA, inscrito no CNPJ: sob o N° 23.263.038/0001-52 VALOR DO CONTRATO – R$ 40.000,00. Data da assinatura do Contrato: 09/03/2026.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:F0D72145

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO CONTRATO N° 46/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 77/2026 MODALIDADE DISPENSA N° 55/2026 OBJETO: Contratação de Empresa para prestar SERVIÇO DE TRANSPORTE DE DOCUMENTOS E PEQUENAS CARGAS CONTRATADO: LEVY ABREU GONCALVES, inscrito no CNPJ: sob o N° 28.670.304/0001-85 VALOR DO CONTRATO – R$27.600,00. Data da assinatura do Contrato: 02/03/2026.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:7E2E6DA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO CONTRATO N° 48/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 80/2026 MODALIDADE DISPENSA N° 57/2026 OBJETO: Contratação de Empresa para prestar SERVIÇO DE INSPEÇÃO PREDIAL CONTRA PRAGAS EM GERAL CONTRATADO: REZENDE & FROTA CONTROLE DE PRAGAS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ: sob o N° 04.481.478/0001-31 VALOR DO CONTRATO – R$10.800,00. Data da assinatura do Contrato: 03/03/2026.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:6690CF5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO CONTRATO N° 56/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 88/2026 MODALIDADE DISPENSA N° 64/2026
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de Diários Oficiais, tanto em âmbito estadual quanto federal. Serviço de leitrua e clipping eletrônico em todos os estados da Federação. CONTRATADO: GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ: sob o N° 26.579.777/0003-08
VALOR DO CONTRATO – R$1.083,60. Data da assinatura do Contrato: 10/03/2026.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:BB5C88DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO CONTRATO N° 62/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 96/2026 MODALIDADE DISPENSA N° 69/2026 OBJETO: REFORMA COMPLETA VEÍCULO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR CONTRATADO: FUNELARIA & PINTURA NOVO DE NOVO LTDA, inscrito no CNPJ: sob o N° 14.061.784/0001-72 VALOR DO CONTRATO – R$125.000,00.
Data da assinatura do Contrato: 23/03/2026.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:1339814E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO - Aditivo de Período e Reajuste de preço; PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO PROCESSO LICITATÓRIO: N° 61/2024CONTRATO: 63 /2024 DISPENSA: 39/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ASSESSORIA/CONSULTORIA À DISTÂNCIA, POR MEIO DE VÍDEO CONFERÊNCIA, WHATSAPP, EMAIL, TELEFONE, BEM COMO, 01 (UMA) VISITA MENSAL PRESENCIAL NA NA SEDE DA PREFEITURA M. DE CAMPODO MEIO, EM DIA E HORÁRIO PRÉ-AGENDADOS E DE COMUM ACORDO ENTRE PARTES.EMPRESA CONTRATADA: COLLIGO GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 42.060.023/0001-31.VALOR DO ADITIVO - R$ 3.488,04Prorrogando se o termo final de vigência do contrato para 18/03/2027, conforme faculta a legislação vigente.Data da assinatra do aditivo: 18/03/2026.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:E85B8BCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DOMEIO-MG - Processo Licitatório nº 107/2025 – pregão eletrônico nº 3/2025, Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORAS DIVERSAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE CAMPO DO MEIO. Contratado: DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 46.613.430/0001-80, contrato nº 44 / 2025. Contrato prorrogado para vigência final 27/03/2027. Data da assinatura do aditivo: 28/03/2026

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:1826EC96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 480/2026

PORTARIA Nº. 480, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Exonera o Secretário Municipal de Esportes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, I, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando o requerimento de exoneração protocolizado sob o número 828/2026-1Doc,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o senhor **Sócrates Ferreira Custódio** exonerado, a pedido, do cargo de Secretário Municipal de Esportes, nesta Prefeitura.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº. 297, de 2 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de abril de 2026.

Caparaó, 31 de março de 2026.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:07D863CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – Torna público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2026,** Processo Licitatório Nº 124/2025, Pregão Eletrônico RP N° 045/2025. **Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza e higiene a fim de suprir as demandas das secretarias municipais, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexos. **FORNECEDORES REGISTRADOS: DISTRIBUIDORA MEDCLLEAN LTDA,** CNPJ: 46.132.191/0001-46, pelo valor de R$ 18.292,88 (Dezoito mil e duzentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos); **SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA,** CNPJ: 41.945.791/0001-00, pelo valor de R$ 27.287,60 (Vinte e sete mil e duzentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos); **ERICA MARIA GERALDO FURLAN,** CNPJ: 38.085.093/0001-77, pelo valor de R$ 163.970,46 (Cento e sessenta e três mil e novecentos e setenta reais e quarenta e seis centavos); **UAI DISTRIBUICAO ATACADO E VAREJO LTDA,** CNPJ: 07.446.344/0001-78, pelo valor de R$ 27.740,93 (Vinte e sete mil e setecentos e quarenta reais e noventa e três centavos); **NEWCARE COMERCIO E SERVICOS LTDA,** CNPJ: 41.926.487/0001-15, pelo valor de R$ 33.375,78 (Trinta e três mil e trezentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos); **INVICTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA,** CNPJ: 44.922.087/0001-20, pelo valor de R$ 8.230,90 (Oito mil e duzentos e trinta reais e noventa centavos); **COMERCIAL VENER LTDA,** CNPJ: 65.353.401/0001-70, pelo valor de R$ 3.341,10 (Três mil e trezentos e quarenta e um reais e dez centavos); **MY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ: 55.706.619/0001-08, pelo valor de R$ 191.020,10 (Cento e noventa e um mil e vinte reais e dez centavos); **INDUPLASTIL - INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS ITUIUTABA LTDA.,** CNPJ: 03.660.686/0001-35, pelo valor de R$ 314,00 (Trezentos e quatorze reais). **Data da assinatura:** 16 de Março de 2026. Com vigência de 12 (doze) meses. Carmo do Paranaíba, 16 de Março de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:A35FB9AD

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 014/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 014/2026**. **Processo Licitatório n.º 015/2026**, **Dispensa de Licitação nº 004/2026**. **Objeto:** Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba - CISPAR, para a execução de gestão associada de serviços públicos, compreendendo o apoio técnico especializado ao licenciamento ambiental e à fiscalização processual ambiental, em regime de colaboração federativa, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. **Contratado: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOSUSTENTAVEL DO ALTO PARANAIBA - CISPAR**, inscrito no CNPJ sob o n.º **20.782.813/0001-98**, pelo valor total de **R$33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**. **Vigência:** 20/03/2026 a 20/03/2027. **Data da assinatura do contrato:** 20/03/2026. Carmo do Paranaíba, 20 de março de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:73BDD005

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 015/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 015/2026**. **Processo Licitatório n.º 014/2026**, **Dispensa Eletrônica nº 003/2026**. **Objeto:** Aquisição de brinquedos e livros, com a finalidade de atender às necessidades do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, visando o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes atendidos na instituição. **Contratado: PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º **57.059.013/0001-53**, pelo valor total de **R$7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)**. **Vigência:** 23/03/2026 a 23/03/2027. **Data da assinatura do contrato:** 23/03/2026. Carmo do Paranaíba, 23 de março de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:6E15D45D

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 017/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 017/2026**. **Processo Licitatório n.º 016/2026**, **Dispensa de Licitação nº 005/2026**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para locação de equipamento médico do tipo CPAP automático (Auto CPAP), com sistema de umidificação aquecida integrado ou acoplável, incluindo instalação, orientação de uso, manutenção preventiva e corretiva, substituição em caso de falha, suporte técnico e fornecimento dos acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento, destinado ao atendimento de paciente com indicação médica para tratamento de apneia do sono (CID G47.3), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **Contratado: PULMONAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS BIOMEDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º **26.298.204/0001-44**, pelo valor total de **R$ 8.280,00 (Oito mil e duzentos e oitenta reais)**. **Vigência:** 24/03/2026 a 24/03/2027. **Data da assinatura do contrato:** 24/03/2026. Carmo do Paranaíba, 24 de março de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:F1B1A5F4

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2026

AVISO DO VENCEDOR DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Objeto – **Contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE/MG para a implementação do Programa de Empreendedorismo Feminino no município de Carmo do Paranaíba/MG, por meio da realização de palestras, oficinas, curso e atendimentos especializados voltados a mulheres empreendedoras, empresárias e autônomas,**CNPJ: 16.589.137/0026-11, no valor total de **R$105.611,00 (cento e cinco**

mil, seiscentos e onze reais). Carmo do Paranaíba, 30 de março de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:93572EB8

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N°019/2026– PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o objeto da presente licitação é a **Aquisição de veículos automotores, novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. DATA DA SESSÃO: 13 de Abril de 2026, às 09:00 Horas. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitanet.com.br **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br. Carmo do Paranaíba, 30 de Março de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:328DD844

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026

ERRATA

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE HARDWARE DO PARQUE DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA E LÓGICA DE REDE DE COMPUTADORES, APOIO AO BACKUP, APOIO A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E ATIVOS DE REDE DE COMPUTADORES, SUPORTE AOS USUÁRIOS E OUTRO.**

A membro da Equipe de Apoio de Chiador – MG, abaixo subscrita, faz saber, aos tantos quantos virem e tomarem conhecimento da presente ERRATA, que, a Cláusula Nona do Edital - DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO - passará a ser acrescida da seguinte redação:

9.9.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
I. BALANÇO PATRIMONIAL; DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO (DRE) e **DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigível e apresentado na forma da lei (Registrados na respectiva Junta Comercial da Sede e/ou Filial da Empresa).

II. Os documentos referidos no subitem I, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
III. Conforme preceitua o § 1º do Art. 65 da Lei n 14.133/2021, as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura.**
IV. Demonstração da boa situação financeira da licitante através de planilha (devidamente assinada pelo contador responsável)[1], onde devem ser demonstrados os seguintes índices:
a) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1,0

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
ILG = ---------- ----------
Passivo Circulante + Exigível A Longo Prazo

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1,0

Ativo Circulante
ILC = ----------
Passivo Circulante

Nota – 1: Caso qualquer dos índices: Liquidez Geral e/ou Liquidez Corrente, for inferior a 1,0, os licitantes deverão apresentar comprovação de exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
Obs.: Registre-se que o percentual informado incide sobre o valor global estimado da contratação, independentemente do número de itens adjudicados.

Nota – 2: Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

V. CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA expedida pelo cartório distribuidor da Justiça Estadual da sede do licitante; com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias anteriores, contados da sessão inaugural deste certame.

As demais cláusulas do Edital que não foram objeto de retificação por esta errata, permanecem válidas para todo os efeitos.

Chiador - MG, 30 de março de 2026.

Assinado no Original
MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Membro Equipe de Apoio

Justificativa Índices Contábeis - Os índices financeiros indicados neste Edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno);

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:62FCA80F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE CANCELAMENTO, PROCESSO 037/2026.
PREGAO 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 037/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

OBJETO: Aquisição de 1 (um) ônibus escolar rural de 45 (quarenta e cinco) lugares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, o pagamento será realizado através do Convênio de Saída nº **1261002455/2025/SEE, Plano de Trabalho nº 002985/2025.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.4.90.52.00.2.04.01.12.361.0008.2.0022-FONTE-2.571.000-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.

VALOR ESTIMADO R$ 597.088,89 (quinhentos e noventa e sete mil, oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos)

DATA DO CANCELAMENTO: 30/03/2026

JUSTIFICATIVA: Prazo da entrega do ônibus está a menor, será feitas as devidas alterações, para que em breve seja publicado o novo edital.

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:9E33EEF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026 - INEX. Nº 014/2026 E EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº: 040/2026

Inexigibilidade nº: 014/2026

Objeto: Contratação destinada ao pagamento das taxas de inscrição das equipes Esporte Transforma e Escolinha do Ponte, representantes do Município de Coimbra, para participação na 2ª Copa Couceiro de Futebol de Base, a ser realizada no município de Viçosa.

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA/MG – CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada:RAPHAEL DE SÁ FRANCO 07083788626, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.804.458/0001-15

Valor total:O valor total do pagamento será de **R$ 2.900,00** (dois mil e novecentos reais).

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso "I", Lei Federal n° 14.133/21.

Dotação:3.3.90.39.00.2.04.03.27.812.0015.2.0038 – Fonte: 1.500.000 - Descrição: INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR

Homologado em: 20/03/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 022/2026

Processo Administrativo nº: 040/2026

Inexigibilidade nº: 014/2026

Objeto: Contratação destinada ao pagamento das taxas de inscrição das equipes Esporte Transforma e Escolinha do Ponte, representantes do Município de Coimbra, para participação na 2ª Copa Couceiro de Futebol de Base, a ser realizada no município de Viçosa.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada: RAPHAEL DE SÁ FRANCO 07083788626, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.804.458/0001-15

Valor total: O valor total do pagamento será de **R$ 2.900,00** (dois mil e novecentos reais).

Data de Assinatura: 20/03/2026

Vigência: 20/03/2026 a 20/07/2026

Dotação: 3.3.90.39.00.2.04.03.27.812.0015.2.0038 – Fonte: 1.500.000 - Descrição: INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR

Coimbra-MG, 30 de março de 2026.

DOUGLAS JOSÉ PAIVA DE QUEIROZ GONÇALVES
Diretor de Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:0C6C4F07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
CONTRATO Nº 14/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025

Aos 06/03/2026, a Prefeitura Municipal de Cordislândia, inscrito no CNPJ (MF) n.º 18.712.166/0001-04, com sede na Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - SANTA RITA em Cordislândia/MG, CEP 37.498-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ ODAIR DA SILVA, servidor público inscrito no CPF sob o n° ***.186.646-**, portador da cédula de identidade 10.579.965 SSP/MG e em conformidade com o art. 75, §7º, da Lei nº 14.133/2021, e, ODILIO MENDES COMBUSTIVEIS,pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ N° 13.112.676/0001-19, sediada na **R CORONEL JOAO MENDES**, 121, Bairro: CENTRO - MG, CEP **37498-000,**resolvem celebrar o presente**Termo Aditivo de Prorrogação.**

Objeto do Termo Aditivo

O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência firmado entre as partes, conforme cláusula do CONTRATO Nº 14/2025, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO: GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S10, DIESEL S500 E ARLA 32.

Vigência

a vigência do CONTRATO Nº 14/2025, com início em **07/03/2026 e vencimento em 06/03/2027**.

Demais Disposições

Permanece inalterado e ratificado todo o restante do Contrato, incluindo todas as suas cláusulas, condições e especificações, que permanecem em pleno vigor.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:90E7D6BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
CONTRATO Nº 17/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025 DISPENSA Nº 03/2025

Aos 20/03/2026, a Prefeitura Municipal de Cordislândia, inscrito no CNPJ (MF) n.º 18.712.166/0001-04, com sede na Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - SANTA RITA em Cordislândia/MG, CEP 37.498-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ ODAIR DA SILVA, servidor público inscrito no CPF sob o n° ***.186.646-**, portador da cédula de identidade 10.579.965 SSP/MG e em conformidade com o art. 75, §7º, da Lei nº 14.133/2021, e, ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES DE SOUZA,pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ N° 20.212.617/0001-88, sediada na **R DOM HUGO**, 1029, Bairro: CENTRO, CIDADE: MACHADO - MG, CEP **37.750-000,**resolvem celebrar o presente**Termo Aditivo de Prorrogação.**

Objeto do Termo Aditivo
O presente Termo Aditivo tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de eventos esportivos, campeonatos de futebol de campo, futsal e voleibol em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, nas quantidades, qualidades e condições descritas neste edital, projeto básico e demais anexos.
Vigência
a vigência do CONTRATO Nº 17/2025, com início em **21/03/2026 e vencimento em 20/03/2027**.
Demais Disposições
Permanece inalterado e ratificado todo o restante do Contrato, incluindo todas as suas cláusulas, condições e especificações, que permanecem em pleno vigor.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:80FAC1D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
ONTRATO Nº 55/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2025 DISPENSA Nº 29/2025

Aos 24/03/2026, a Prefeitura Municipal de Cordislândia, inscrito no CNPJ (MF) n.º 18.712.166/0001-04, com sede na Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - SANTA RITA em Cordislândia/MG, CEP 37.498-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ ODAIR DA SILVA, servidor público inscrito no CPF sob o n° ***.186.646-**, portador da cédula de identidade 10.579.965 SSP/MG e em conformidade com o art. 75, §7º, da Lei nº 14.133/2021, e, JUAREZ MENDES RIGO,pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ N° 60.560.648/0001-44, sediada na **R JOSE GEOVANINI**, 77, Bairro: CENTRO, CIDADE: CORDISLANDIA - MG, CEP **37.750-000,**resolvem celebrar o presente**Termo Aditivo de Prorrogação.**
Objeto do Termo Aditivo
O presente Termo Aditivo tem por objeto: Aquisição de serviços de borracha (vedações, tapetes, lonas, isolamentos, etc.) destinados à manutenção e preservação de veículos oficiais pertencentes às Secretarias do Município de Cordislândia, visando assegurar o funcionamento adequado, a segurança dos usuários e a proteção do patrimônio público.
Vigência
a vigência do CONTRATO Nº 55/2025, com início em **25/03/2026 e vencimento em 24/03/2027**.
Demais Disposições
Permanece inalterado e ratificado todo o restante do Contrato, incluindo todas as suas cláusulas, condições e especificações, que permanecem em pleno vigor.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:AFAA5D45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS / MG
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026 – O Município de Córrego do Bom Jesus/MG, através de sua CPL, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que receberá no período de 06 de abril a 06 de maio de 2026, em sua sede situada na Rua 12 de Dezembro, n. 347, centro, Projeto de Venda e Documentos de Habilitação, para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2026, para atender solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Data da Sessão Pública 06 de maio de 2026 às 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, tel: (35) 3432-1122. Córrego do Bom Jesus, 30 de março de 2026 –
SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:D0E3015A

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 023/2026. Processo Licitatório Nº 050/2026 – Dispensa Nº 014/2026. Objeto: **Contratação de Empresa de prestação de serviços para Consultoria para o Patrimônio Cultural conforme solicitação da Secretaria de Turismo e Cultura.** Valor: **R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).** Vigência 26/03/2026 à 25/03/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e a Empresa **CULTURA DAS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.352.010/0001-29

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:036A3CBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLANDIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS. EXTRATO DE ADITIVO. Extrato de aditivo n° 01 do contrato N° 034/2025. PROCESSO N° 028/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 013/2025. Contratante: Município de Divinolândia de Minas. Contratada: **LENIRA FERREIRA DE LIMA FIGUEIREDO**. Objeto da Licitação: Locação de imóvel para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo para uso do Campo do Betume. Vigência: 30/03/2026 a 30/03/2027. Divinolândia de Minas – MG, 30 de março de 2026.

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:CD663350

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS-MG – AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 – PROCESSO Nº 060/2026 - O município de Faria Lemos/MG torna público nos termos da lei 14.133/21 e suas alterações, através do Agente de Contratação o Processo 060/2026 – Credenciamento 002/2026, com abertura a partir da publicação deste Edital, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. Visa: Credenciamento de laboratórios de análises clínicas, para realização de exames de patologia clínica, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Faria Lemos/MG. Maiores Informações https://www.farialemos.mg.gov.br/.

Publicado por:
Emerson Oliveira Vieira
Código Identificador:9F7D4648

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 028/2024

Aditivo de Prazo –Objeto: Credenciamento de leiloeiros oficiais inscritos na junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na forma presencial, para prestação de serviços de alienação de moveis, imóveis, veículos, maquinas e bens inservíveis ou ociosos pertencente a Prefeitura. Vigência do edital 24 meses.

WAGNER DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Iara Silva Carneiro Ferreira
Código Identificador:8302DAF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

O Município de Gonçalves/MG, com sede na Rua Cap. Antônio Carlos, 196, Centro, Gonçalves/MG, torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório nº 19/2026, Concorrência Eletrônica n° 02/2026 cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JULIETA DE BARROS VIEIRA, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL". Data limite para apresentação de propostas e lances: **23/04/2026 às 08h:00min**. Edital completo disponível em: www.goncalves.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e https://pncp.gov.br/app/editais.
Informações: licitacaogoncalves@gmail.com. Gonçalves, 30 de março de 2026.

A) ÉRICA APARECIDA CAMARGO –
Emissora do Edital.

Publicado por:
Michel Rosa Gomes Vieira
Código Identificador:8B2A1BEB

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Gonçalves/MG, com sede na Rua Cap. Antônio Carlos, 196, Centro, Gonçalves/MG, torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório nº 16/2026, Pregão Eletrônico n° 02/2026, cujo objeto é Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha), água mineral e gelo no âmbito da Administração Municipal, conforme especificações editalícias. Data limite para apresentação de propostas e lances: 22/04/2026 **às 07h:59min**. Edital completo disponível em: www.goncalves.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e https://pncp.gov.br/app/editais. Informações: licitacaogoncalves@gmail.com. Gonçalves, 30 de março de 2026.

A) ÉRICA APARECIDA CAMARGO –
Setor de Licitações.

Publicado por:
Michel Rosa Gomes Vieira
Código Identificador:2DD0131E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 043/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo Nº 043/2026 –Dispensa Nº 024/2026. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, com a empresa 65.857.012 WILLES COSTA TEIXEIRA. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para serviço de reparos elétricos na Motoniveladora Fiatallis ano 1987, pertencente a frota municipal incluindo o fornecimento de peças, de natureza COMUM, conforme especificações na RCS. Fundamento legal; Art., 75, parágrafo §7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 313/2023 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 30.03.2026.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:81DA406A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO-PRC Nº 042/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 042/2026 - Edital nº 010/2026, na modalidade de Concorrência nº 001/2026. Torna público o edital e seus anexos. Objeto: constitui objeto a contratação de empresa por empreitada global, para a construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais, no Loteamento Jardim da Serra, localizado no Município de Ibitiúra de Minas/MG, conforme proposta selecionada pelo Ministério das Cidades, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, linha de atendimento FNHIS Sub 50, que visa à provisão subsidiada de unidades habitacionais em áreas urbanas, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), destinado a municípios com população de até cinquenta mil habitantes, através do Termo de Compromisso nº 1103806-07/992597/2025/MCIDADES/CAIXA. Fundamento legal: Art. 28, Inciso II, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso II, letra "c", Art. 56, Inciso II, da Lei Federal nº 14.1332023 e alterações e Decretos Municipais nºs 268/2023, 269/2023, 311/2023 e 357/2024. Data prevista para o julgamento, respectivamente: 08.07.2026, às 09:00h. O edital e seus anexos estão disponíveis na Plataforma da ammlicita e no site: www.ibitiurademinas.mg.gov.br - Informações: via e-mail: licitaibitiura@gmail.com - Data: 30.03.2026.

DANILO LIPARINI MORAES -
Pregoeiro –

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:F94BCA31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU

MUNICIPIO DE IPIAÇU
EXTRATO DE DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
A Secretaria Municipal de Governo de Ipiaçu-MG torna público que foi reconhecida a inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento com o Conselho Comunitário de Segurança Pública – CONSEP Regional de Ipiaçu (CNPJ 04.930.377/0001-09).
Objeto: Execução do "Projeto de Fortalecimento da Capacidade de Análise de Inteligência e Perícia Digital", no valor de R$ 40.000,00.
Fundamentação: Inviabilidade de competição, nos termos do art. 31, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014, por tratar-se de única entidade no município com finalidade estatutária específica na área de segurança pública.
Validade da Parceria: Vigência a ser estabelecida no Termo de Fomento.

Publicado por:
Anna Julia Borges Rezende
Código Identificador:FB2DC757

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DE CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE – CONSIGNET – MUNICÍPIO DE ITAIPÉ/MG E CONSIGNET SISTEMAS LTDA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES:
MUNICIPIO DE ITAIPE/MG e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao MUNICIPIO DE ITAIPE/MG, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá eficácia pelo período de 60 (sessenta) meses.
DATA DE ASSINATURA: 27 de Março de 2026
FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:CC2581C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

PROCURADORIA E SECRETARIA
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE, em cumprimento às legislações vigentes, especialmente à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que assegura a transparência e a participação popular na elaboração dos instrumentos de planejamento público, convida todos os cidadãos e demais interessados para participarem da Audiência Pública de Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).
A audiência tem como finalidade promover a participação da sociedade na definição das prioridades e metas da administração pública municipal para o próximo exercício, assegurando uma gestão democrática, transparente e participativa.
Data: 09 de abril
Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Itamonte
Horário: 15 horas.
A participação da população é essencial para o fortalecimento da cidadania e para a construção de políticas públicas que atendam às reais necessidades do município.
Contamos com a sua presença!

Prefeitura Municipal de Itamonte, 26 de março de 2026.

ISABELLA ROMANELLI SCARPA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isabela Romanelli Scarpa
Código Identificador:B8929263

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

Adjudico e Homologo a Concorrência nº 002/2026 - Processo de Licitação nº 017/2026, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais de Interesse Social – Programa Moradia Digna, com terreno situada à Rua Geovana Soares Fernandes, esquina com a Rua Miguel Felisberto da Fonseca e Rua Izaltino Nogueira de Camargos, Bairro Cidade Nova, no Município de Lagoa Formosa/MG, em favor da empresa: Barros Bittencourt Empreendimentos Ltda - CNPJ 31.564.854/0001-24, Valor R$ 2.488.000,00 (dois milhões quatrocentos e oitenta e oito mil reais). Maiores informações disponíveis no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Lagoa Formosa, MG, 27 de março de 2026.

Publicado por:
Carlos Alberto Coelho
Código Identificador:0A7D360A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA 006/2026 - REPUBLICAÇÃO

Aquisição de kit cirúrgico destinado ao tratamento da incontinência urinária feminina por esforço, para atendimento das necessidades das unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde, visando a realização de procedimentos cirúrgicos especializados, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas. A realizar-se no dia 06 de abril de 2026, às 08h00min, no site https://licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.

JOSE WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Lagoa Formosa-MG, 30 de março de 2026.

Publicado por:
Carlos Alberto Coelho
Código Identificador:0ABC673F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO 025/2025; 026/2025; 027/2025; 028/2025; 032/2025; 034/2025 E 035/2025.

Extrato de Termo aditivo de contrato: 2º Aditivo;
Contratos nº 025/2025; 026/2025; 027/2025; 028/2025; 032/2025; 034/2025 e 035/2025.
Processo nº 006/2025.
Pregão eletrônico: 002/2025
Contratados (as): Vitor dos Reis Amorim CPF nº xxx.628.xxx-40; Paulo João Caetano de Amorim CPF nº xxx.113.xxx-15; Moacir Rosa de Oliveira CPF nº xxx.202.xxx-44; Antônio de Lima Ferreira, CPF nº xxx.630.xxx-49; Geraldo José Machado, CPF nº xxx.974.xxx-00; Antônio Carlos Gomes, CPF nº xxx.390.xxx-20 e Douglas Magalhães de Lima, CPF nº xxx.037.xxx-31.
Reajuste
Lagoa Formosa 27 de março de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:44FB18AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO 124/2025

Extrato de Termo aditivo de contrato: 2º Aditivo;
Contrato nº 124/2025.
Processo nº 057/2025.
Pregão Eletrônico nº 021/2025
Contratado (a): JOSÉ MARTINS TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, CNPJ 47.695.681/0001-13

Reajuste
Lagoa Formosa 27 de março de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:7ECDE308

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO 024/2025; 030/2025 E 031/2025.

Extrato de Termo aditivo de contrato: 3º Aditivo;
Contratos nº 024/2025; 030/2025 e 031/2025.
Processo nº 006/2025.
Pregão eletrônico: 002/2025
Contratados (as): Karla Cristina de Sousa CPF nº xxx.774.xxx-80; José Pacheco de Freitas, CPF nº xxx.017.xxx-49 e José Martins Transporte Escolar LTDA, CNPJ 47.695.681/0001-13
Reajuste
Lagoa Formosa 27 de março de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:6CC52B3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO 029/2025 E 033/2025

Extrato de Termo aditivo de contrato: 6º Aditivo;
Contratos nº 029/2025 e 033/2025.
Processo nº 006/2025.
Pregão eletrônico: 002/2025
Contratados (as): José Arruda de Magalhães, CPF nº xxx.651.xxx -97 e Sebastião de Lima Ferreira, CPF nº xxx.280.xxx-20
Reajuste
Lagoa Formosa 27 de março de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:EBA801EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO CONTRATO 052/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contrato:

Contrato 052/2026, Barros Bittencourt Empreendimentos LTDA, CNPJ:31.564.854/0001-24, o valor do contrato é de R$ 2.488.000,00 (dois milhões quatrocentos e oitenta e oito mil reais). Constitui objeto do presente instrumento: Contratação de empresa especializada para a Construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social Programa Moradia Digna, com terreno situado à Rua Geovana Soares Fernandes, esquina com a Rua Miguel Felisberto da Fonseca e Rua Izaltino Nogueira de Camargos, Bairro Cidade Nova, no Município de Lagoa Formosa/ MG. Concorrência 002/2026 Processo Licitatório 017/2026. Vigência 30/03/2026 a 30/03/2027.

JOSÉ WILSON AMORIM,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:0B24C8BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
AVISO DE CREDENCIAMENTO 03/2026.

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG., torna público nos termos da **Lei Federal Nº 14.133/21** que à partir do dia **31 DE MARÇO DE 2026 às 08:00** horas, estará realizando **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2026, INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2026, CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025**, tendo como objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TRANSPORTE DE MATERIAIS, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE LASSANCE**. O Edital e seus anexos serão disponibilizados, gratuitamente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, nos horários de 07:00 às 13:00 horas, e nos endereços eletrônicos: **www.lassance.mg.gov.br - licitacao@lassance.mg.gov.br**..

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:76A8B8CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lassance, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que foi devidamente homologado o Processo Administrativo nº 018/2026, referente à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2026.

O referido procedimento tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área – CIMAMS, oriunda do Processo nº 0061 do órgão gerenciador, com vigência de 13/01/2026 a 13/01/2027, visando à aquisição de veículo automotor tipo sedã, 0 (zero) quilômetro, novo, com primeiro emplacamento, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A empresa contratada é ROMA Automóveis e Serviços Ltda., sendo o valor total da contratação de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

A presente homologação encontra-se em conformidade com a legislação vigente, observados os princípios que regem a Administração Pública.

Lassance/MG, 26 de março de 2026.

LORENA RODRIGUES ROCHA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:E3CD2121

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Licitatório nº 14/2026
Modalidade: Pregão n.º 2/2026
Objeto: Contração de pessoa física e/ou jurídica para prestação serviço de transporte por quilometro rodado, com utilização de veículo automotor com capacidade mínima de 05 lugares, incluindo o motorista, conforme descrito e especificado no Termo de Referência, anexo I deste instrumento convocatório, objetivado o atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação.

1. RELATÓRIO.

Vistos, etc.

Trata-se de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto consiste na contratação de serviços de transporte destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.
Conforme consta do Despacho de Encaminhamento , o Sr. Pregoeiro, no exercício de suas atribuições legais, procedeu à análise dos autos e identificou inconsistências relevantes na fase preparatória do certame, destacando-se, em síntese:
insuficiência do levantamento de preços, em desacordo com os parâmetros legais;
ausência de Estudo Técnico Preliminar (ETP), instrumento essencial ao planejamento da contratação;
comprometimento da regularidade do procedimento e da adequada tutela do interesse público.
Registre-se, ainda, que o Pregoeiro não chegou a proceder à análise dos documentos de habilitação dos licitantes vencedores, circunstância que evidencia que o certame não atingiu a fase de validação completa da proposta mais vantajosa, reforçando a necessidade de revisão integral do procedimento.
É o relatório. Decido.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A Lei nº 14.133/2021 estabelece que o processo licitatório deve observar rigorosamente o planejamento da contratação e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.
Nesse sentido, dispõe o art. 11:
"Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:
I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis (...)."
No caso concreto, restou evidenciado que a estimativa de preços não observou parâmetros adequados, em especial o histórico de contratações, contrariando o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o qual exige compatibilidade com os valores praticados no mercado.
Ademais, quanto ao planejamento, dispõe o art. 18 da referida Lei:
"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual [...] bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação [...]."
A ausência do Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando necessário à adequada compreensão da demanda e mitigação de riscos, compromete a regularidade da fase preparatória, conforme corretamente apontado pelo Pregoeiro.
Diante de tais vícios, evidencia-se que a manutenção do certame afrontaria os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e do interesse público.
Nessa linha, a Lei nº 14.133/2021 autoriza expressamente a revogação da licitação por razões de interesse público superveniente:
"Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
(...)
II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
(...)"
Ainda que o dispositivo trate de momento posterior, a doutrina e a jurisprudência admitem a revogação em qualquer fase, desde que devidamente motivada e fundada no interesse público — exatamente a hipótese dos autos, diante de vícios no planejamento.

3. DECISÃO.

Diante do exposto, **ACOLHO** integralmente a manifestação do Pregoeiro, constante do Despacho de Encaminhamento, e, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 11, 18, 23 e 71, inciso II:

DETERMINO A REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 2/2026, relativo ao Processo Licitatório nº 14/2026, por razões de interesse público devidamente demonstradas nos autos.
Encaminhem-se os autos ao setor competente para:
regularização da fase de planejamento;
elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP);
refazimento da pesquisa de preços com base nos parâmetros legais;
Após saneamento das falhas, avalie-se a abertura de novo procedimento licitatório.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Leandro Ferreira, data da assinatura eletrônica.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal – Autoridade Competente

Publicado por:
Cleber Liberio Jacinto Martins
Código Identificador:68A4141C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL n° 48/2026 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026. Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de suplementos nutricionais, destinados ao atendimento de pacientes assistidos pela rede municipal de saúde. Data final da entrega das propostas: às 09:00h do dia 15/04/2026. Data de abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:01h do dia 15/04/2026. Local de realização da sessão: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Rua Tancredo Alves, 57, Centro – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:53699E31

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL n° 49/2026 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual contratação de serviços de exame de imagem e especializados afim de atender as demandas continuas da Secretaria Municipal de Saúde para diagnósticos e tratamentos prévios. Data final da entrega das propostas: às 09:00h do dia 17/04/2026. Data de abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:01h do dia 17/04/2026. Local de realização da sessão: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Rua Tancredo Alves, 57, Centro – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:153DD924

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL n° 53/2026 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026. Objeto: Aquisição de motocicletas, conforme condições, quantidades e

exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data final da entrega das propostas: às 09:00h do dia 16/04/2026. Data de abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:01h do dia 16/04/2026. Local de realização da sessão: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Rua Tancredo Alves, 57, Centro – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:90D63DD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público a republicação do PL n° 29/2026 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026. Objeto: Aquisição de Escavadeira Hidraulica sobre esteiras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data final da entrega das propostas: às 09:00h do dia 14/04/2026. Data de abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:01h do dia 14/04/2026. Local de realização da sessão: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Rua Tancredo Alves, 57, Centro – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:645C6281

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Saúde de Luisburgo/MG, torna público a publicação do Extrato de CONTRATO nº 094/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº. 037/2026, INEXIGIBILIDADE Nº008/2026, CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026. OBJETO: CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM FORMALIZAR CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO PSIQUIATRA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO PRESENTE EDITAL CONVOCATÓRIO. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUISBURGO, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº. 59, Centro, Luisburgo/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 01.615.423/0001-89. CREDENCIADO CONTRATADO: ALLINE LUISA GONCALVES, inscrita no CNPJ sob o n.º 09. 048.060/0001-59, com sede na Praça Doutor Cesar Leite, n.º 228 Bairro Centro, representada pelo (a) Sr.(ª) Alline Luísa Gonçalves, portador do CPF nº 035.828.716-22. O objeto deste contrato terá vigência de 12 meses. Luisburgo/MG, 25 de março de 2026.

SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA,
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Deivid Henrique Martins da Silva
Código Identificador:F5B51269

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE DISPENSA 012/2026 – PROCESSO 044/2026

AVISO DE DISPENSA 012/2026 – PROCESSO 044/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS - MG

OBJETO
O objeto do presente certame é o Registro de preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de armazenamento de dados em nuvem, manutenção do site institucional e gerenciamento das contas de e-mail corporativo, disponibilização de plataforma de comunicação unificada em nuvem e disponibilização de plataforma de edição de conteúdo visual (SaaS), visando assegurar a continuidade das atividades administrativas, a segurança das informações, o cumprimento das exigências legais de transparência e a melhoria da comunicação institucional da Administração Municipal de Luminárias/MG

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 15.822,24 (quinze mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos);

DATA E HORÁRIO:
Data inicial: 31/03/2026 – 08 (oito) horas e 30 (trinta) minutos
Data final: 02/04/2026 – 08 (oito) horas e 29 (vinte e nove) minutos
Sessão de abertura: 02/04/2026 – 08 (oito) horas e 30 (trinta) minutos

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
Rua Coronel Diniz, nº172, Centro, Luminárias/MG, CEP 37.240-000.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:2C871056

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE REMARCAÇAO DE DATA DE DISPENSA PRESENCIAL 016/2026 – PROCESSO 050/2026

AVISO DE REMARCAÇAO DE DATA DE DISPENSA PRESENCIAL 016/2026 – PROCESSO 050/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS - MG

OBJETO
O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada para a realização de pesquisa de opinião pública, com o objetivo de avaliar os serviços prestados pela Administração Pública Municipal, mensurar o nível de satisfação da população e identificar as principais demandas da comunidade local, contribuindo para o planejamento e aprimoramento das políticas públicas.

ALTERAÇÃO:
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)

DATA E HORÁRIO:
Data inicial: 01/04/2026 – 09 (nove) horas
Data final: 08/04/2026 – 09 (nove) horas
Sessão de abertura e lances: 08/04/2026 - 09 (nove) horas e 1 (um) minuto

MODO DE DISPUTA: ABERTO
JULGAMENTO: GLOBAL
PROTOCOLO: FÍSICO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:129229F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO 34/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO 34/2026
Nos termos do art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 034/2026, em referência destinada à contratação de empresa especializada, em engenharia, para execução de obra para realização de pavimentação asfáltica em CBUQ na Estrada Rural Paulo Freitas – Estrada Municipal Vicinal de acesso a comunidade Ribeirãozinho, s/n, Zona Rural em Luminárias - MG, de acordo com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos constantes em anexo, mediante contrato de repasse 959327/2024 celebrado entre União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Luminárias.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026
EMPRESA: ALVARENGA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 44.728.6xx/0001-47
VALOR TOTAL: R$ 564.951,62 (quinhentos e sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos).
DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 19/03/2026

ÉCIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 30/03/2026

RAUL MAGNUM TADEU SOUZA

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:D6CAC41E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE CONTRATO 020/2026 - PROCESSO 34/2026

EXTRATO DE CONTRATO 020/2026

O Prefeito do Município de Luminárias – MG, torna público que realizou o contrato 020/2026:

1 – PROCESSO 034/2026 - OBJETO: contratação de empresa especializada, em engenharia, para execução de obra para realização de pavimentação asfáltica em CBUQ na Estrada Rural Paulo Freitas – Estrada Municipal Vicinal de acesso a comunidade Ribeirãozinho, s/n, Zona Rural em Luminárias - MG, de acordo com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos constantes em anexo, mediante contrato de repasse 959327/2024 celebrado entre União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Luminárias

2 – Contratada: ALVARENGA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 44.728.6xx/0001-47

3 – VALOR: R$ 564.951,62 (quinhentos e sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos)

4 – Vigência: 25/03/2026 a 24/06/2026

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 30/03/2026

RAUL MAGNUM TADEU DE SOUZA

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:44D6918C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE CONTRATO 027/2026 - PROCESSO 052/2026

EXTRATO DE CONTRATO 027/2026

O Prefeito do Município de Luminárias – MG, torna público que realizou o contrato 027/2026:

1 – PROCESSO 052/2026 - OBJETO: contratação do show artístico da Banda Mega Zone, para apresentação no sábado de Aleluia, dia 4 de abril de 2026, Sábado de Aleluia, em Luminárias – MG

2 – Contratada: ISIS LOBATO TEIXEIRA 79572065653, inscrita no CNPJ: 25.221.312/0001-56

3 – VALOR: R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)

4 – Vigência: de 18/03/2026 a 17/04/2026

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 18/03/2026

RAUL MAGNUM TADEU DE SOUZA

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:75C0B94B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE CONTRATO 028/2026 - PROCESSO 062/2026

EXTRATO DE CONTRATO 028/2026

O Prefeito do Município de Luminárias – MG, torna público que realizou o contrato 028/2026:

1 – PROCESSO 052/2026 - OBJETO: contratação do show artístico da Banda MR SILVA, para apresentação no dia 1.º de maio de 2026, durante a realização do 3.º MOTOFEST de Luminárias – MG, que tem o apoio da Prefeitura

2 – Contratada: PAULO HENRIQUE FERNANDES CELANI, inscrita no CNPJ: 65.477.2xx/0001-43

3 – VALOR: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)

4 – Vigência: de 25/03/2026 a 24/05/2026

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 25/03/2026

RAUL MAGNUM TADEU DE SOUZA

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:FDF7A4FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 052/2026 - INEXIGIBILIDADE 014/2026

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO 052/2026 - INEXIGIBILIDADE 014/2026
OBJETO: contratação do show artístico da Banda Mega Zone, para apresentação no sábado de Aleluia, dia 4 de abril de 2026, Sábado de Aleluia, em Luminárias – MG.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: inciso II do art. 74 da Lei 14133/2021
CONTRATADO: ISIS LOBATO TEIXEIRA 79572065653
CNPJ: 25.221.312/0001-56
VALOR: R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)

Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório n.º 052/2026– Inexigibilidade nº 014/2026, destinado à inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso II do art. 74 da Lei 14133/2021, que tem como objeto a: "contratação do show artístico da Banda Mega Zone, para apresentação no sábado de Aleluia, dia 4 de abril de 2026, Sábado de Aleluia, em Luminárias – MG."
CONTRATADO: ISIS LOBATO TEIXEIRA 79572065653
CNPJ: 25.221.312/0001-56
VALOR: R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)
Luminárias, 18 de março de 2026.

Écio Carvalho Rezende

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 18/03/2026

RAUL MAGNUM TADEU DE SOUZA

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:B85DB73A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 062/2026 - INEXIGIBILIDADE 020/2026

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO 062/2026 - INEXIGIBILIDADE 020/2026
OBJETO: contratação do show artístico da Banda MR SILVA, para apresentação no dia 1.º de maio de 2026, durante a realização do 3.º MOTOFEST de Luminárias – MG, que tem o apoio da Prefeitura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: inciso II do art. 74 da Lei 14133/2021
CONTRATADO: PAULO HENRIQUE FERNANDES CELANI
CNPJ: 65.477.215/0001-43
VALOR: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)

Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório n.º 062/2026– Inexigibilidade nº 020/2026, destinado à inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso II do art. 74 da Lei 14133/2021, que tem como objeto a: "contratação do show artístico da Banda MR SILVA, para apresentação no dia 1.º de maio de 2026, durante a realização do 3.º MOTOFEST de Luminárias – MG, que tem o apoio da Prefeitura."
CONTRATADO: PAULO HENRIQUE FERNANDES CELANI
CNPJ: 65.477.215/0001-43
VALOR: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)
Luminárias, 25 de março de 2026.

ÉCIO CARVALHO REZENDE

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 25/03/2026

RAUL MAGNUM TADEU DE SOUZA

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:782C5DA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo n° 006/2026
Pregão Eletrônico n° 001/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ARP Nº 018/2026
ACR COMERCIAL E PECAS LTDA - CNPJ: 51.005.744/0001-30
Valor Total de R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais)
Vigência: 18/03/2026 a 18/03/2027.
ARP Nº 019/2026
ATIVA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 71.242.358/0001-79
Valor Total de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)
Vigência: 18/03/2026 a 18/03/2027.
ARP Nº 020/2026
AUTO PEÇAS COMENDADOR LTDA EPP - CNPJ: 01.756.649/0001-08
Valor Total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
Vigência: 18/03/2026 a 18/03/2027.
ARP Nº 021/2026
AUTO PEÇAS G.L. EIRELI - CNPJ: 40.526.349/0001-86
Valor Total de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)
Vigência: 18/03/2026 a 18/03/2027.
ARP Nº 022/2026
CARPECAS E ACESSORIOS LTDA - CNPJ: 36.076.776/0001-32
Valor Total de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)
Vigência: 18/03/2026 a 18/03/2027.
ARP Nº 023/2026
PORTINARI TRACTOR PECAS LTDA - CNPJ: 51.448.032/0001-95
Valor Total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Vigência: 18/03/2026 a 18/03/2027.
ARP Nº 024/2026
SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA - ME - CNPJ: 10.221.930/0001-29
Valor Total de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)
Vigência: 18/03/2026 a 18/03/2027.
ARP Nº 025/2026
STELLA MARA SANTOS SILVA 11987444647 - CNPJ: 38.340.318/0001-94
Valor Total de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)
Vigência: 18/03/2026 a 18/03/2027.

ARP Nº 026/2026
UNIMAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 23.127.020/0001-23
Valor Total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Vigência: 18/03/2026 a 18/03/2027.

MARIA DA FÉ, 26 de Março de 2026.

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Pregoeiro Municipal e Agente de Contratações

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:5D20A548

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 050/2026

PROCESSO Nº0022/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG-2.462.699 SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado à Praça Getúlio Vargas, nº 60, bairro Centro, em Maria da Fé, MG, denominada CONTRATANTE, e a empresa a empresa **AUTO POSTO DAVI LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.º08.303.599/0001-44, sediada na Av. Sagrados Corações, nº 395,

bairro Centro, na cidade de Maria da Fé/MG, neste ato representada pelo Sr**. Carlos Eduardo de Paula Santos, brasileiro,** CPF nº 469.826.806-06, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o **TERMO ADITVO** ao Contrato nº 050/2026, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021**,** em sua atual redação**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE FORNECIMENTO/PREÇOS DO PREÇO

O **CONTRATADO** fornecerá os combustíveis previstos na cláusula anterior, da seguinte forma:

a-) Fornecimento dos combustíveis relacionados abaixo, será em seu estabelecimento, neste município de Maria da Fé, MG, tendo com base nas seguintes litragens e preços:

Produto	Preço Unit. Anterior R$	Preço Unit. A partir de 27/03/2026
DIESEL S-10 COMBUSTÍVEL DIESEL S-10	6,74	**7,06**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO/JUSTIFICATIVA

O presente TERMO ADITIVO será publicado, em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé, 27 de março de 2026.

PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ/MG
Contratante

AUTO POSTO DAVI LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª) _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:A184EB6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

Processo n° 123/2025
Pregão n° 046/2025

Considerando a homologação do Processo Licitatório n° 123/2025, adjudico o seu objeto ao vencedor e autorizo efetivar a contratação com os recursos da dotação orçamentária indicada.
Contratada: Hemato Neuro Medicina Especializada Sociedade Simples LTDA
Valor Estimado: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Matias Barbosa, 02 de fevereiro de 2026.

MAURÍCIO DOS REIS DOMINGOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:CC1067AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

Processo n° 135/2025
Pregão nº 052/2025

Considerando a homologação do Processo Licitatório n° 135/2025, adjudico o seu objeto ao vencedor e autorizo efetivar a contratação com os recursos da dotação orçamentária indicada.
Contratada: G Shows e Eventos LTDA
Valor do Contratado: R$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais)

Matias Barbosa, 01 de dezembro de 2025.

MAURÍCIO DOS REIS DOMINGOS
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:9C90BD96

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

Processo n° 141/2025
Pregão SRP n° 053/2025

Considerando a homologação do Processo Licitatório n° 141/2025, adjudico o seu objeto aos vencedores e autorizo efetivar a contratação com os recursos da dotação orçamentária indicada.
Empresa: Cassia Giselle dos Santos Capucassali
Valor Global: R$ 281.490,00 (duzentos e oitenta mil, quatrocentos e noventa reais)

Matias Barbosa, 18 de dezembro de 2025.

MAURÍCIO DOS REIS DOMINGOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:38100140

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

Processo n° 146/2025
Pregão n° 055/2025

Considerando a homologação do Processo Licitatório n° 146/2025, adjudico o seu objeto ao vencedor e autorizo efetivar a contratação com os recursos da dotação orçamentária indicada.
Contratada: HR Group Soluções Ltda
Valor Estimado: R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)

Matias Barbosa, 17 de dezembro de 2025.

MAURÍCIO DOS REIS DOMINGOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:EAFECC6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTATO DE CONTRATO
Processo nº: 123/2025 **Pregão:** 046/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA NEUROLÓGICA
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
Contratado: Hemato Neuro Medicina Especializada Sociedade Simples LTDA
Valor do Contrato: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)
N° do Contrato: 023/2026
Vigência: 11/02/2026 a 10/02/2027
Dotação Orçamentária: 2.08.02.10.302.0013.4.0388 – Unid. Cont. I. E. AT.Pac.Trans. DefIntel (Centro Multidisciplinar)3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica.

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:E4266216

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 130/2025 **Pregão Eletrônico:** 003/2025
Objeto: Aquisição De Veículos 0km (Zero Quilômetro), Nunca Emplacado Destinados ao Departamento Municipal de Saúde De Matias Barbosa/MG.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
Contratado: Companhia Mineira de Automóveis LTDA.
Valor Contratado: R$ 119.100,00 (cento e dezenove mil e cem reais)
N° do Contrato: 241/2025
Contratado: Orient Automóveis Peças e Serviços LTDA.
Valor Contratado: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)
N° do Contrato: 240/2025
Contratado: Roma France C Automóveis e Serviços LTDA.
Valor Contratado: R$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais).
N° do Contrato: 239/2025
Vigência: 19/12/2025 a 18/12/2026
Dotação Orçamentária: 2.08.02.10.302.0016.1.0032 – Aquisição de Equip. para a Atenção Secundária e Emergência44.90..52-Equipamento e Material Permanente

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:362A3D11

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 134/2025 **Dispensa N°:** 064/2025
Objeto: Aquisições de persianas, <u>com instalação,</u> para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Matias Barbosa.
Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Contratado: DH Sortimentos e Serviços LTDA
Valor do Contrato: R$ 42.246,40 (quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).
Nº da Contrato: 238/2025
Vigência: 18/12/2025 a 18/06/2026**Dotação Orçamentária:** 2.08.02.10.301.0012.2.0082 - DESENV DA ATIV DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:7C5AFF6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 135/2025 **Pregão:** 052/2025
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e montagem de estrutura completa, divulgação, shows de reconhecimento regional e local para realização das festividades do Réveillon, do Município de Matias Barbosa/MG.
Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Contratado: G Shows e Eventos LTDA
Valor do Contrato: R$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais)
Nº da Contrato: 247/2025
Vigência: 31/12/2025 A 30/04/2026
Dotação Orçamentária: 2.07.02.13.392.0008.2.0056 – Eventos e festas Populares
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:ED5EC5AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 136/2025 **Dispensa N°:** 065/2025
Objeto: <u>Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Tira para Glicosímetro Accu-Check, Reservatório para Bomba, Sensor Guardian, Catéter Quick e Lanceta, para cumprimento de Mandado Judicial nos autos do Processo nº 0028878-18.2012.8.13.0408 que tramita nesta comarca de Matias Barbosa</u>.
Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Contratado: MedSet Soluções para Saúde LTDA
Valor do Contrato: R$ 27.526,12 (vinte e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e doze centavos).
Nº da Contrato: 237/2025
Vigência: 18/12/2025 a 18/06/2026
Dotação Orçamentária: 2.08.02.10.301.0012.2.0336 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA 33.90.30 – Material de consumo

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:8C320525

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 141/2025 **Pregão SRP N°:** 053/2025
Objeto: Aquisição parcelada de AR CONDICIONADO, visando o atendimento das demandas do Departamento Municipal de Educação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Contratado: Cassia Giselle dos Santos Capucassali
Valor do Contrato: R$ 281.490,00 (duzentos e oitenta mil, quatrocentos e noventa reais).
Nº da Contrato: 235/2025
N° da Ata: 038/2025
Vigência: 18/12/2025 a 17/12/2026
Dotação Orçamentária: 00.2.06.01.12.361.0005.1.0013 - 4.4.90.52 – AQ EQUIP MAT E MOBILIARIOS P/ AS ESCOLAS MUNICIPAIS 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:E7F4E613

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 146/2025 **Pregão:** 055/2025
Objeto: Contratação de serviço de licença de uso de plataforma tecnológica integrada de gestão, totalmente orientada para administração pública, disponibilizada no modelo software como serviço (SaaS) hospedada em nuvem, voltada para prover a modernização administrativa da Secretaria de Saúde do Município de Matias Barbosa-MG.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
Contratado: HR Group Soluções LTDA
Valor do Contrato: R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)
N° do Contrato: 001/2026
Vigência: 05/01/2026 a 04/01/2027

Dotação Orçamentária: 2.08.02.10.301.0012.2.0082 Desenvolvimento das Atividades da Estratégia de Saúde da Família3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:E94FE992

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 151/2025 **Dispensa N°:** 076/2025
Objeto Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Materiais Fisioterápicos e Eletrônicos em atendimento ao Centro de Fisioterapia.
Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Contratado: DH Sortimentos e Serviços LTDA
Valor do Contrato: R$ 25.065,70 (vinte e cinco mil, sessenta e cinco reais e setenta centavos)
Nº da Contrato: 246/2025
Vigência: 31/12/2025 a 30/06/2026
Dotação Orçamentária: 2.08.02.10.302.0013.4.0389 - CENTRO DE FISIOTERAPIA – EMENDA IMPOSITIVA - 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:173E07BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº: 149/2025 **Dispensa N°:** 075/2025
Objeto: Aquisição de Livros Literários para as Escolas da Rede Municipal.
Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Contratado: 32.768.155 Cassia Giselle dos Santos Capucassali
Valor do Contrato: R$ 61.794,30 (sessenta e um mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos)
Nº da Contrato: 002/2026
Vigência: 05/01/2026 a 05/07/2026

Dotação Orçamentária: 00.2.06.01.12.361.0005.2.0042 – 3.3.90.30 – Fonte 1.500 –
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:537092A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 152/2025 **Dispensa N°:** 077/2025
Objeto: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Órteses, muletas, andadores, bengala cadeiras de roda e banho em atendimento ao Centro Multidisciplinar em cumprimento as Emendas Impositivas Oriundas da Câmara Municipal n° 022, 037 e 049.
Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Contratado: DH Sortimentos e Serviços LTDA
Valor do Contrato: R$ 21.230,00 (vinte e um mil, duzentos e trinta reais).
Nº da Contrato: 236/2025
Vigência: 18/12/2025 a 18/06/2026
Dotação Orçamentária: 2.08.02.10.302.0013.4.0388 - UNID.CONT.I.E.AT.PAC.TRANST.DEF.INTEL - EMENDA IMP - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:FC8DA5A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a regularidade do Processo de Licitação do Pregão Presencial de nº 046/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, que resultou na ADJUDICAÇÃO do objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA NEUROLÓGICA**, HOMOLOGO a presente licitação e atos procedimentais para todos os efeitos.

Matias Barbosa, 02 de fevereiro de 2026.

MAURÍCIO DOS REIS DOMINGOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:8646F671

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a regularidade do Processo de Licitação do Pregão Presencial de nº 052/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, que resultou na ADJUDICAÇÃO do objeto da Licitação: **contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e montagem de estrutura completa, divulgação, shows de reconhecimento regional e local para realização das festividades do Réveillon, do Município de Matias Barbosa/MG,** HOMOLOGO a presente licitação e atos procedimentais para todos os efeitos.

Matias Barbosa, 01 de dezembro de 2025.

MAURÍCIO DOS REIS DOMINGOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:D5CAD54C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a regularidade do Processo de Licitação do Pregão Presencial de nº 053/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, que resultou na ADJUDICAÇÃO do objeto da Licitação: **Aquisição Parcelada de AR CONDICIONADO para atender a demanda do Departamento Municipal de Educação da Prefeitura de Matias Barbosa** HOMOLOGO a presente licitação e atos procedimentais para todos os efeitos.

Matias Barbosa, 18 de dezembro de 2025.

MAURÍCIO DOS REIS DOMINGOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:84641156

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a regularidade do Processo de Licitação do Pregão Presencial de nº 053/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, que resultou na ADJUDICAÇÃO do objeto da Licitação: **Aquisição Parcelada de AR CONDICIONADO para atender a demanda do Departamento Municipal de Educação da Prefeitura de Matias Barbosa** HOMOLOGO a presente licitação e atos procedimentais para todos os efeitos.

Matias Barbosa, 18 de dezembro de 2025.

MAURÍCIO DOS REIS DOMINGOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:A2982552

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a regularidade do Processo de Licitação do Pregão Presencial de nº 055/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, que resultou na ADJUDICAÇÃO do objeto da Licitação: **Contratação de Serviço de Licença de uso de Plataforma Tecnológica Integrada de Gestão, Totalmente Orientada para Administração Pública, Disponibilizada no Modelo Software como Serviço (SaaS) Hospedada em Nuvem, voltada para Prover a Modernização Administrativa da Secretaria de Saúde do Município de Matias Barbosa-MG**, HOMOLOGO a presente licitação e atos procedimentais para todos os efeitos.

Matias Barbosa, 17 de dezembro de 2025.

MAURÍCIO DOS REIS DOMINGOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:C0CD7ED0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 0163/2024

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e TELEFONICA BRASIL S.A. Contrato nº 0163/2024; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) E GESTÃO DE DISPOSITIVO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG; Licitação: Dispensa 005/2024. Justificativa: Reajuste. Moeda/MG, 13 de março de 2026.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:1511B587

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 027/2025

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA. Contrato nº 027/2025; Objeto: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), EM AMBIENTE WEB, COMPREENDENDO OS MÓDULOS DE GESTÃO, CAPACITAÇÃO, FORNECIMENTO DE ALERTAS E POSSIBILIDADE DE CONSULTAS/ATENDIMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOEDA/MG; Licitação: Inexigibilidade 012/2025. Justificativa: Renovação. Moeda/MG, 26 de março de 2026.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:3DA91B51

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EDITAL 019/2026 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N° 027/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026

O MUNICÍPIO DE MOEDA, torna público para os possíveis interessados a realização de **Pregão Eletrônica 014/2026**, onde a sessão ocorrerá no dia **13/04/2026 às 08h (horário de Brasília)** de forma online, cujo objetivo é **"SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** , cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, ITENS DESCARTÁVEIS E DEMAIS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DAS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG"**, cujo valor Global é cujo valor Estimado é de valor **R$ 349.505,58 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)** em conformidade especificações contidas no **Edital 019/2026** e seus anexos.

Maiores informações poderão ser obtidas no site oficial do município ou pelo e-mail licitacao@moeda.mg.gov.br

Moeda, 27 de MARÇO de 2026.

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Natasha Silva Pimenta
Código Identificador:819A8115

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PRIMEIRA ERRATA PROCESSO Nº 025/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 – EDITAL Nº 017/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PRIMEIRA ERRATA PROCESSO Nº 025/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 – EDITAL Nº 017/2026

O Município de Moeda/MG torna público, para conhecimento dos interessados, a **Primeira Errata** do processo em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de insumos lubrificantes e fluidos operacionais para manutenção da frota municipal.

Fica **alterada a data da sessão pública** para o dia **07/04/2026, às 08h (horário de Brasília)**, bem como os prazos de recebimento e análise das propostas, conforme disposto na errata.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Informações: licitacao@moeda.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

Moeda/MG, 30 de março de 2026.

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natasha Silva Pimenta
Código Identificador:9126FC0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TERMO DE ADESÃO Nº 005/2026 - PROCESSO Nº 014/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

O Município de Moeda/MG torna público o credenciamento de **CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA**, inscrito no CNPJ nº 20.234.795/0001-00, cujo objeto é**Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de diagnóstico por imagem à população atendida pela rede pública municipal de saúde de Moeda/MG, visando ampliar e garantir a oferta contínua, com qualidade e eficiência,** nos termos do Processo nº 014/2026 / Credenciamento nº 001/2026.

O credenciado atenderá às condições estabelecidas no edital, conforme demanda da Administração Municipal.

Informações: licitacao@moeda.mg.gov.br e site oficial do Município.

Moeda/MG, 30 de março de 2026.

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Natasha Silva Pimenta
Código Identificador:67066389

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 08/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 08/2026
Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de informática, compreendendo manutenção preventiva e corretiva de equipamentos (computadores, notebooks), suporte técnico a usuários, configuração de TV´S, impressoras e aparelhos de celular, serviços complementares de infraestrutura física, incluindo organização de cabeamento, pontos simples de energia, mudança de equipamentos de lugar (relocalização de estações de trabalho) . Início de recebimento de propostas: 01/04/2026 às 09hs até às 8hs do dia 15/04/2026. Julgamento: 15/04/2026 às 09:00hs. Edital na plataforma www.licitardigital.com.br e no site www.moradanova.mg.gov.br
Morada Nova de Minas/MG, 30 de março de 2026

VENCESLAU RAIMUNDO DE OLIVEIRA MOURA
Pregoeiro

Publicado por:
Vanilda Soares de Sousa
Código Identificador:08288D59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO DE FOMENTO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Seleção de acordos MROSC, torna pública a realização do seguinte Contrato:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 014/2026
TERMO DE FOMENTO: 013/2026
OBJETO: Foi formalizado o Termo de Fomento nº 013/2026 entre o Município de Nova Resende e a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Cafundó, inscrita no CNPJ sob o nº 19.125.533/0001-28, com sede no Bairro Cafundó, Zona Rural, município de Nova Resende. O acordo visa à transferência de recursos financeiros no valor total de R$ *30.000,00 (trinta mil reais)*, com vigência até 30/09/2026, destinado ao custeio de equipamentos e à manutenção e adequação da estrutura física da Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Cafundó, o repasse é autorizado pela Lei Municipal nº 2.554/2026, atende ao interesse público ao proporcionar melhores condições de uso do espaço comunitário, promove a realização de atividades coletivas, fortalece a organização social local e assegura integração, participação comunitária e bem-estar dos envolvidos.
O repasse será realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Resende, por meio da Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, conforme as condições estabelecidas no Termo de Fomento. O objetivo é garantir o cumprimento das metas propostas no Plano de Trabalho apresentado pela Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Cafundó.
Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Bruna de Farias
Código Identificador:6E2D2793

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATOS ADITIVOS DE CONTRATOS

ADITIVO DE PRAZO E VALOR.
CONTRATO Nº 63/2025**,** PRC 35/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: CLINICA MEDICA DRA ANNDRESSA E CIA LTDA.
OBJETO: Constitui objeto A CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM DIVERSAS ÁREAS PARA ATENDER NO AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE NOVA RESENDE-MG.
PRORROGADO ATÉ: 17/03/2027.
VALOR: Que passa a ser de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), para a realização de mais 1.500 (mil e quinhentas) consultas, totalizando o valor estimado de R$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais).
Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

ADITIVO DE PRAZO E VALOR.
PRC 35.25 – CREDENCIAMENTO 46.25
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: MARTINS DOS ANJOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
OBJETO: CREDENCIAMENTO de profissionais na área da saúde, para atender os munícipes de Nova Resende, conforme demanda da Secretaria de Saúde do Município, visando a contratação de profissionais para realização de atendimento especializado na Área de **REUMATOLOGIA**.
PRORROGADO ATÉ **18/02/2027**.
VALOR: **Fica alterado o valor unitário da consulta, que passa a ser de R$ 110,00 (cento e dez reais), totalizando o valor estimado de** R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

ADITIVO DE PRAZO.
CONTRATO Nº 71/2025**,** PRC 35/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA VERSIANI LTDA
LTDA
OBJETO: CREDENCIAMENTO de médico pediatra, para atender os munícipes de Nova Resende no Ambulatório Municipal, conforme demanda da Secretaria de Saúde do Município, visando a contratação de profissionais para realização de atendimento especializado em diversas áreas conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Credenciamento n° 014/2025.
PRORROGADO ATÉ **25/03/2027**.
Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

ADITIVO DE PRAZO

Contrato Nº 67.25, PRC 89.25 Chamada Pública nº 008/2025,
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: EDILSON DOS REIS DA COSTA
OBJETO: : CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE JUDO E JIU JITSU NO MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE-MG.
PRORROGADO até 21 de Março de 2027.

Publica-se. Luiz Itamar Gonzaga-Prefeito Municipal.

ADITIVO DE PRAZO

Contrato Nº 69.25 PRC 90.25 Chamada Pública nº 009/2025.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: IVAN CARLOS VITOR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA NO MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-MG.
PRORROGADO ATÉ 21 DE MARÇO DE 2027
Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilmar Aparecida Marques Bueno Martins
Código Identificador:3874700E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICPAL DE ORATORIOS - AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO
Torna público seu interesse na adesão (carona) "Veículo Utilitário Cabine Dupla – Cor Branca, 4 Portas; Novo; Capacidade Para 5 Lugares Incluindo O Motorista", através da ata de registro de preço nº 153/2025, oriunda do pregão eletrônico nº 026/2025. O presente instrumento tem por objeto o "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC**", que tem como órgão gerenciador O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, inscrita no CNPJ sob o nº: 01.272.081/0001-41, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, **Sr. Max Vinicius Reis Pereira**, e compromissaria a Empresa **STRADA VEICULOS E PEÇAS LTDA** , CNPJ nº. 01 654 749/0001-15 com sede à Rua Major Delfino de Paula, 1090, Bairro São Francisco, Belo Horizonte - MG, CEP: 31255-170, representada por **Sr(a). José Paulo Simões**, CPF n. 434.378.346-49, de acordo com o decreto federal n° 7.892/2013, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 e demais normas aplicáveis. Demais informações à disposição na Rua Tabajara, 297 – centro ou pelo telefone nº (31) 38769101 e e-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br. Prefeitura Mun. de Oratórios/MG, 23 de março de 2026.

MARLLON SANMER DE FREITAS ALVES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:EA0D51E1

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 022/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2026, Processo Licitatório nº 022/2026, Pregão Eletrônico nº 006/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA MANTER A CLIMATIZAÇÃO DAS SALAS DE AULAS E DOS AMBIENTES INSTITUCIONAIS.
Empresas registradas: **CREATIVE LICITACOES LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 54 362 519/0001-49,** sediada na Avenida Desembargador Mário da Silva Nunes, 717, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP: 29164044, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por JOÃO EVANGELISTA DE MOURA, Sócio, com valor total de R$ 36.645,00 (trinta e seis mil e seiscentos e quarenta e cinco reais);
DISTRIBUIDORA ALVES LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 48 530 529/0001-43, sediada na Rua Domingos Nery, 70, Centro, Itaipé, MG, CEP: 39815000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por LUIZ ROBERTO ALVES DOS SANTOS JUNIOR, Diretor, com valor total de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais); **RONOVA DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 63 330 635/0001-77**, sediada na Avenida Américo Buaiz, 501, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050420, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Marcos Vinicios de Oliveira, ADMINISTRADOR, com valor total de R$ 63.490,00 (sessenta e três mil e quatrocentos e noventa reais); **VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 63 797 184/0001-82**, sediada na Rua Manoel Luiz, 228, Centro, João Pinheiro, MG, CEP: 38770000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Iris de Fatima Barbosa Caetano, Presidente, com valor total de R$ 200.908,00 (duzentos mil e novecentos e oito reais).
Valor Total de Ata: 382.043,00 (trezentos e oitenta e dois mil e quarenta e três reais).

Data da Ata: 31/03/2026
Vigência: 12 (doze) meses

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:0FEC5ECC

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 024/2026

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº **024/2026**, Pregão nº **008/2026**
Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de Academia Física para prestação de serviços com treinos para o fortalecimento muscular adaptado às limitações e capacidades dos idosos, para desenvolvimento de atividades esportivas para crianças e adolescentes com iniciação ao atletismo com foco no Projeto CRIA Oratórios, para atender demandas da Secretaria de Saúde e Educação do Município de Oratórios.

Contrato Nº: 071-2026. Empresa contratada: JOSIAS FELICIO DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF N. 32 781 506/0001-71, com sede na Rua Sao Joao, nº 37 – Bairro Centro, na cidade de Oratórios/MG , CEP: 35439000, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o (a) Sr.(a) Josias Felicio da Silva, portador do CPF N° 08256260645 - Educador Físico. Valor do Contrato: R$ 94.599,96 (noventa e quatro mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Data do Contrato: **31 de março de 2026.**
Vigência: **12 (doze) meses.**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:77F3F778

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 028/2026

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº **028/2026**, Credenciamento 001/2026 Inexigibilidade nº **006/2026.**
Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para contratação de serviços técnicos de enfermagem com disponibilidade ampla de horários, para acompanhamento contínuo de criança em condição clínica de alta complexidade, em cumprimento à determinação judicial proferida no Processo nº 5000928-07.2026.8.13.0521, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Oratórios/MG.
Contrato Nº: 063-2026. Empresa contratada ADILAINE MARIA DA ROCHA, inscrita no CPF N. 088.054.916-59 - TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM, com sede na rua antonio esteves delgado, nº 37 – Bairro são jose, na cidade de Oratórios/MG, CEP: 35439000, com o valor de 208,88 (duzentos e oito reais, oitenta e oito centavos), Plantão de 12 horas corridos, na escala 12x36, noturno e diurno.

Data do Contrato: **31 de março de 2026.**
Vigência: **31/12/2026**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:B38C38A3

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 022/2026

Termo de Homologação/Adjudicação- O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei n° 14.133/2021, homologa/Adjudica o resultado/julgamento do**Procedimento Licitatórionº 022/2026, Pregão nº 006/2026,**conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor das empresas **CREATIVE LICITACOES LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 54 362 519/0001-49,** sediada na Avenida Desembargador Mário da Silva Nunes, 717, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP: 29164044, com valor total de R$ 36.645,00 (trinta e seis mil e seiscentos e quarenta e cinco reais);
DISTRIBUIDORA ALVES LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 48 530 529/0001-43, sediada na Rua Domingos Nery, 70, Centro, Itaipé, MG, CEP: 39815000, doravante designado CONTRATADO, com valor total de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais); **RONOVA DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 63 330 635/0001-77**, sediada na Avenida Américo Buaiz, 501, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050420, com valor total de R$ 63.490,00 (sessenta e três mil e quatrocentos e noventa reais); **VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 63 797 184/0001-82**, sediada na Rua Manoel Luiz, 228, Centro, João Pinheiro, MG, CEP: 38770000, com valor total de R$ 200.908,00 (duzentos mil e novecentos e oito reais).
AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA MANTER A CLIMATIZAÇÃO DAS SALAS DE AULAS E DOS AMBIENTES INSTITUCIONAIS.

Data de homologação/Adjudicação: 25/03/2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:5CE4908A

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 024/2026

Termo de Homologação/Adjudicação- O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei n° 14.133/2021, homologa/Adjudica o resultado/julgamento do**Procedimento Licitatórionº 024/2026, Pregão nº 008/2026,**conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa **JOSIAS FELICIO DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF N. 32 781 506/0001-71,** com sede na Rua Sao Joao, nº 37 – Bairro Centro, na cidade de Oratórios/MG , CEP: 35439000, Valor do Contrato: R$ 94.599,96 (noventa e quatro mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de Academia Física para prestação de serviços com treinos para o fortalecimento muscular adaptado às limitações e capacidades dos idosos, para desenvolvimento de atividades esportivas para crianças e adolescentes com iniciação ao atletismo com foco no Projeto CRIA Oratórios, para atender demandas da Secretaria de Saúde e Educação do Município de Oratórios.

Data de homologação/Adjudicação: 25/03/2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:4747B9F9

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 028/2026

Termo de Homologação/Adjudicação- O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei n° 14.133/2021, homologa/Adjudica o resultado/julgamento do**Procedimento Licitatórionº 028/2026, Credenciamento 001/2026, Inexigibilidade nº 006/2026,**conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor do credenciado **ADILAINE MARIA DA ROCHA, inscrita no CPF N. 088.054.916-59 - TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM, com sede na rua antonio esteves delgado, nº 37 – Bairro são jose, na cidade de Oratórios/MG, CEP: 35439000**, com o valor de 208,88 (Plantão de 12 horas corridos, na escala 12x36, noturno e diurno).
Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para contratação de serviços técnicos de enfermagem com disponibilidade ampla de horários, para acompanhamento contínuo de criança em condição clínica de alta complexidade, em cumprimento à determinação judicial proferida no Processo nº 5000928-07.2026.8.13.0521, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Oratórios/MG.

Data de homologação/Adjudicação: 27/03/2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:657A40B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE ATO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório nº 20/2024 – Pregão Eletrônico nº 20/2024.
O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI torna público que, em cumprimento ao item IV do Acórdão proferido nos autos do Processo nº 1.174.223, em tramite perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, DETERMINO A ANULAÇÃO do ato que inabilitou a empresa Vanguarda Informática Ltda. do Processo Licitatório nº 20/2024 – Pregão Eletrônico nº 20/2024, bem como de todos os atos subsequentes no âmbito do referido certame. Paraisópolis/MG, 30 de março de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA,
Presidente do CIMESMI.

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:28CE7804

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2026 PROCESSO COMPARTILHADO N.º 001/2026

Reconheço e RATIFICO o Processo Licitatório n.º 043/2026 – Processo Compartilhado n.º 001/2026, com fundamento na Lei 14.133/21 tendo em vista o constante do presente processo.
Contratante: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG
Contratada: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA
CNPJ: 12.832.271/0001-92
Valor: R$100.500,00 (cem mil e quinhentos reais)
Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento e implantação de projetos e equipamentos digitais e softwares educacionais para atender aos alunos e professores das escolas municipais, do tipo menor preço global por lotes, especificado no item 02 – LOTE 1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, do qual o Município de Paraisópolis é participe para aquisição de 15 (quinze) notebooks.

MARLENE CARVALHO –
Diretora do Departamento Municipal de Educação.

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:04D1D5FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS PORTARIA Nº. 129, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Concede pagamento de férias-prêmio a servidor aposentado.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE,**

Art. 1º Conceder a **ANTÔNIO DIMAS BARRETO**, servidor público municipal aposentado, o pagamento de 1 (um) mês de férias-prêmio, do saldo de 5 (cinco) meses a que tem direito, tendo em vista o disposto no art. 136 da Lei nº 27, de 25 de fevereiro de 1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 30 de março de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:03826D9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS PORTARIA Nº. 130, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Concede pagamento de férias-prêmio a servidor aposentado.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE,**

Art. 1º Conceder a **ANTÔNIO JÉSUS PEREIRA DA SILVA**, servidor público municipal aposentado, o pagamento de 1 (um) mês de férias-prêmio, do saldo de 5 (cinco) meses a que tem direito, tendo em vista o disposto no art. 136 da Lei nº 27, de 25 de fevereiro de 1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 30 de março de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:A81D3B2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS PORTARIA Nº. 131, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Concede pagamento de férias-prêmio a servidor exonerado.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE,**

Art. 1º Conceder a **BREMER ALEXANDRE ROSA E SILVA**, servidor público municipal exonerado a pedido, o pagamento de 1 (um) mês de férias-prêmio, do saldo de 2 (dois) meses a que tem direito, tendo em vista o disposto no art. 136 da Lei nº 27, de 25 de fevereiro de 1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 30 de março de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:B7F17ED3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 132, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Concede pagamento de férias-prêmio a servidor aposentado.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE,**

Art. 1º Conceder a **GERALDINATO RAIMUNDO DE SOUZA**, servidor público municipal aposentado, o pagamento de 1 (um) mês de férias-prêmio, do saldo de 13 (treze) meses a que tem direito, tendo em vista o disposto no art. 136 da Lei nº 27, de 25 de fevereiro de 1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 30 de março de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:B2B5B2AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 133, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Concede pagamento de férias-prêmio a servidor aposentado.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE,**

Art. 1º Conceder a **GIOVANNI DA SILVA**, servidor público municipal aposentado, o pagamento de 2 (dois) meses de férias-prêmio, do saldo de 4 (quatro) meses a que tem direito, tendo em vista o disposto no art. 136 da Lei nº 27, de 25 de fevereiro de 1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 30 de março de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:D4EB7119

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 134, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Concede pagamento de férias-prêmio a servidor aposentado.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE,**

Art. 1º Conceder a **JORGE FERREIRA PIMENTEL**, servidor público municipal aposentado, o pagamento de 1 (um) mês de férias-prêmio, do saldo de 7 (sete) meses a que tem direito, tendo em vista o disposto no art. 136 da Lei nº 27, de 25 de fevereiro de 1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 30 de março de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:EF3EA55B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 135, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Concede pagamento de férias-prêmio a servidor exonerado.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE,**

Art. 1º Conceder a **JOSÉ CÁSSIO DE FARIA**, servidor público municipal exonerado a pedido, o pagamento de 1 (um) mês de férias-prêmio, do saldo de 5 (cinco) meses a que tem direito, tendo em vista o disposto no art. 136 da Lei nº 27, de 25 de fevereiro de 1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 30 de março de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:A5AC8FEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 136, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Concede pagamento de férias-prêmio a servidor exonerado.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE,**

Art. 1º Conceder a **MARCELL RODRIGO BATISTA**, servidor público municipal exonerado a pedido, o pagamento de 2 (dois) meses de férias-prêmio, do saldo de 5 (cinco) meses a que tem direito, tendo em vista o disposto no art. 136 da Lei nº 27, de 25 de fevereiro de 1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 30 de março de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:9BE0717B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 137, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Concede pagamento de férias-prêmio a servidor aposentado.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE,**

Art. 1º Conceder a **MESSIAS ANDRADE DE FARIA**, servidor público municipal aposentado, o pagamento de 1 (um) mês de férias-prêmio, do saldo de 9 (nove) meses a que tem direito, tendo em vista o disposto no art. 136 da Lei nº 27, de 25 de fevereiro de 1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 30 de março de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:454506B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 138, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Concede pagamento de férias-prêmio a servidor aposentado.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE,**

Art. 1º Conceder a **ROBERTO PEREIRA DIAS**, servidor público municipal aposentado, o pagamento de 1 (um) mês de férias-prêmio, do saldo de 3 (três) meses a que tem direito, tendo em vista o disposto no art. 136 da Lei nº 27, de 25 de fevereiro de 1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 30 de março de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:CE1565D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 139, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Concede pagamento de férias-prêmio a servidor aposentado.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE,**

Art. 1º Conceder a **ROSANA JAQUELINE DA SILVA TOLEDO**, servidora pública municipal aposentado, o pagamento de 1 (um) mês de férias-prêmio, do saldo a que tem direito, tendo em vista o disposto no art. 136 da Lei nº 27, de 25 de fevereiro de 1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 30 de março de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:01636C3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 140, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Concede pagamento de férias-prêmio a servidor aposentado.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE,**

Art. 1º Conceder a **VLADIMIR DE PAULA PEREIRA**, servidor público municipal aposentado, o pagamento de 1 (um) mês de férias-prêmio, do saldo de 7 (sete) meses a que tem direito, tendo em vista o disposto no art. 136 da Lei nº 27, de 25 de fevereiro de 1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 30 de março de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:3067EA02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 141, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Prorroga licença-maternidade.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, incisos VI e IX, Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***

Art. 1º Conceder, a **WANESSA CRISTIANE DE SOUZA**, registro nº 3853, servidora pública municipal ocupante do cargo de Professor PM-1, a prorrogação de sua licença maternidade por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 21 de julho de 2026, nos termos do estabelecido no art. 1º, parágrafo único e arts. 2º e 3º da Lei nº 2.322, de 16 de julho de 2013.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 30 de março de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:389715CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº: 12/2026 MODALIDADE: COMPRA DIRETA EDITAL Nº: 13/2026

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 12/2026
Modalidade: Compra Direta
Edital nº: 13/2026
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA USO NA REVISÃO EM GARANTIA DA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B110C DO DAEPA .

Ratifico o procedimento da Dispensa Licitação nº 12/2026 a favor da empresa: **BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS** com CNPJ sob o nº 18.209.965/0007-40., no valor global de R$545,25 (**Quinhentos quarenta cinco reais vinte cinco centavos)**, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Contratação desta autarquia, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocinio-MG, 30 de Março de 2026.

MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:5A046E4A

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº: 13/2026 MODALIDADE: COMPRA DIRETA EDITAL Nº: 14/2026

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 13/2026
Modalidade: Compra Direta
Edital nº: 14/2026
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO NA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B110C PARA ATENDER O DAEPA.

Ratifico o procedimento da Dispensa Licitação nº 13/2026 a favor da empresa: **BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS** com CNPJ sob o nº 18.209.965/0007-40, no valor global de R$1.615,00 (**Hum mil seiscentos quinze reais)**, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Contratação desta autarquia, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 30 de Maço de 2026.

MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:B325F9AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 40/2026 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 23/2026

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 40/2026
Modalidade: Pregão
Edital nº: 23/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE TERMONEBULIZADOR VEICULAR, DESTINADO AO CONTROLE DE VETORES, COM ENFASE NA APLICAÇÃO DE INSETICIDAS EM CAMPANHAS DE COMBATE AO AEDES AEGYPTI, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 16 de abril de 2026 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ .

Patrocínio/MG, 30 de março 2026.

VANESSA PATRÍCIA FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:5560E51E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO 3° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL: 12/2025

EXTRATO 3° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital: 12/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA SUS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG E A PESSOA JURÍDICA, CAMPOS SERVICOS E SAUDE LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é o acréscimo dos seguintes profissionais ao corpo clínico da CONTRATANTE:

a) Pedro Henrique Teixeira Pimenta CRM/MG sob o n° 99240, especialidade: clinico geral, plantonista, conforme pedido de credenciamento anexo I, Anexo I, Edital de Credenciamento nº 12/2025;

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1.Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, que continuam em pleno vigor.
2.2. Este termo aditivo terá eficácia à partir do primeiro dia útil da data de sua publicação.
2.3. Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e

quaisquer dúvidas e questões oriundas da execução deste termo aditivo.

Data: 26 de março de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:886BB326

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
DISPENSA Nº 015/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa nº 015/2026 - Contratação de empresa para a REVISÃO PREVENTIVA de 750 horas de retroescavadeira New Rolland ano/modelo 2025, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Contratada: BAMAQ S/A BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - CNPJ n° 18.209.965/0001-54, Nota de Empenho - NE, Valor Total: R$ 1.780,83. Dotações Orçamentárias: 3.3.90.30.00.2.05.00.04.122.0002.2.0068 e 3.3.90.39.00.2.05.00.04.122.0002.2.0068. Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, IV, alínea "a". Patrocínio do Muriaé, 30 de março de 2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA –
Prefeito.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:D93EB841

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 025/26 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de papelaria reduzido, em atendimento as Secretarias Municipais do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor Preço Unitário, com item de Ampla Concorrência e itens Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 15/04/26. Início da Sessão: 15/04/26 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 01/04/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:A3C429A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14572

DECRETO No:14572/2026

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4904 / 2025
CONSIDERANDO:
O que estabelece inciso I, do art. 5º da lei municipal 4904/2025, fica o poder executivo autorizado a: I - abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por anulação parcial ou Total de dotações.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO
04.122.0003.2017 AQ BENS E SERVICOS COMUNS AS SECRETARIAS
3.3.90.39.00 097 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 166.600,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 166.600,00
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.122 Administracao Geral
08.122.0075 BLOCO DA GESTAO
08.122.0075.2471 ÍNDICE DE GESTÃO DESC. MUNICIPAL-IGDSUAS
3.3.90.39.00 191 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.315,96
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 3.315,96
08.241 Assistencia a Pessoa Idosa
08.241.0011 ASSISTENCIA AO IDOSO
08.241.0011.2030 MANUTENCAO DA ILPI
3.3.90.39.00 193 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.142,08
2.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 3.142,08
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0017 ADMINISTRACAO GERAL DO FUNDO M. DE SAUDE
10.122.0017.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS
4.4.90.52.00 299 Equipamento e Material Permanente 352.949,61
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 352.949,61
10.301 Atencao Basica
10.301.0018 PROG ASSIS AMB E SAÚDE COMUNITÁRIA - AB
10.301.0018.2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF
3.3.90.30.00 328 Material de Consumo 30.669,50
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 30.669,50
3.3.90.39.00 329 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 79.745,20
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 79.745,20
10.301.0062 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

10.301.0062.2371 MAN DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA MINAS
3.3.90.39.00 378 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 4.646,80
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 4.646,80
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0021 ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - REDE
10.302.0021.2563 PROGRAMA SAUDE RIO DOCE - MAC
3.3.90.39.00 413 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.271.276,38
2.600.004.0000 Transf SUS Gov Fed Bl Manut -Acordo 2.271.276,38
10.302.0022 ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0022.2103 ATEND DE MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE-SIASIH
3.3.50.41.00 423 Contribuições 49.679,45
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 49.679,45

10.302.0022.2107 MANUT DO PROG. REEST E CONTRAT. HOSPITAL
3.3.50.41.00 428 Contribuições 224.521,12
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 224.521,12
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0024 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
10.305.0024.2116 MAN ACOES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
3.3.90.14.00 451 Diárias - Pessoal Civil 1.880,90
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 1.880,90
3.3.90.39.00 453 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 6.661,62
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 6.661,62
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0020 TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0020.2134 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00 469 Material de Consumo 9.002,84
2.576.001.0000 Transf. Recur. Estado P/Programas 9.002,84
3.3.90.39.00 470 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 7.560,00
2.576.001.0000 Transf. Recur. Estado P/Programas 7.560,00
02.08.03 EDUCACAO BASICA - R. VINCULADOS
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2142 MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA - QESE
3.3.90.30.00 539 Material de Consumo 232.560,00
2.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 232.560,00
02.11 SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E PATRIMONIO
02.11.05 DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
13 Cultura
13.392 Difusao Cultural
13.392.0042 DESENVOLVIMENTO CULTURAL
13.392.0042.2182 REALIZACAO EVENTOS E FESTIVIDADES TRADIC
3.3.90.39.00 656 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 970.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 970.000,00
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO

02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.245 Serviços Socioassistenciais
08.245.0072 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
08.245.0072.2561 PROFORT-SUAS RIO DOCE - P.S.BASICA
3.3.90.40.00 887 Serv. de TI e Comunicação - PJ 25.470,12
2.660.004.0000 Transf. Recursos FNAS - Acordo Jud. 25.470,12
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0017 ADMINISTRACAO GERAL DO FUNDO M. DE SAUDE
10.122.0017.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS
3.3.30.93.00 892 Indenizações e Restituições 39.744,09
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 8.452,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 31.292,09
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
17 Saneamento
17.512 Saneamento Basico Urbano
17.512.0069 CONSTRUCAO DE ETE INTERCEPTORES
17.512.0069.1292 CONSTRUCAO DE ETE FINISA
3.3.72.39.00 893 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 1.369.883,61
2.899.004.0000 Outros Recur. vinc. - Acordo Judicial 1.369.883,61
TOTAL: R$ 5.849.309,28

Artigo 2º - Para Atender ao disposto nos artigos acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro, no valor de R$ 5.849.309,28

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 4 DE MARÇO DE 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
CPF: 071.610.087-86
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
CPF: 825.089.846-04
Secretaria Mun.de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:EEB40C4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14586

DECRETO No:14586/2026

ABRE CREDITO ADICIONAL **S**UPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4904 / 2025
CONSIDERANDO:
O que estabelece inciso I, do art. 5º da lei municipal 4904/2025, fica o poder executivo autorizado a:I - abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por anulação parcial ou total de dotações.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO
04.122.0003.2007 MANUTENCAO DA SEGOV
3.3.90.14.00 087 Diárias - Pessoal Civil 2.099,49
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.099,49
04.122.0070 CONTRATO DE RATEIO
04.122.0070.2448 SERVIÇOS ESPEC. CIMVALPI-RES. SOLIDOS
3.3.72.39.00 110 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 48.330,69
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 48.330,69
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 Administracao
04.123 Administracao Financeira
04.123.0005 ADMINIST. GERAL DE RECEITAS E DESPESAS
04.123.0005.2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMFA
3.3.90.14.00 129 Diárias - Pessoal Civil 925,64
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 925,64
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0017 ADMINISTRACAO GERAL DO FUNDO M. DE SAUDE
10.122.0017.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS
4.4.90.52.00 299 Equipamento e Material Permanente 6.889,96
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 6.889,96
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURA
02.09.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20 Agricultura
20.122 Administracao Geral
20.122.0027 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20.122.0027.2154 MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DA SEDRU
3.3.90.30.00 569 Material de Consumo 27.956,17

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 27.956,17
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 86.201,95

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0070 CONTRATO DE RATEIO
04.122.0070.2445 GESTAO DO CIMVALPI
4.4.71.70.00 107 Rateio pela Particip. Consórcio Público 1.342,71
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.342,71
04.122.0070.2448 SERVIÇOS ESPEC. CIMVALPI-RES. SOLIDOS
3.3.72.30.00 108 Material de Consumo 37,92
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 37,92
3.3.72.36.00 109 Outros Serviços Terceiros -Pessoa Física 47.704,27
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 47.704,27
28 Encargos Especiais
28.846 Outros Encargos Especiais
28.846.0000 OPERACAO ESPECIAL
28.846.0000.0002 CONTRIBUICOES A AMAPI
3.3.50.41.00 114 Contribuições 2.136,28
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.136,28
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 Administracao
04.123 Administracao Financeira
04.123.0005 ADMINIST. GERAL DE RECEITAS E DESPESAS
04.123.0005.2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMFA
3.3.90.35.00 131 Serviços de Consultoria 134,64
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 134,64
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0024 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
10.305.0024.2116 MAN ACOES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
3.3.90.30.00 452 Material de Consumo 6.889,96
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 6.889,96
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURA
02.09.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20 Agricultura
20.606 Extensao Rural
20.606.0029 APOIO AO PRODUTOR RURAL
20.606.0029.2157 MANUTENCAO DO APOIO AO PRODUTOR RURAL
3.3.90.30.00 585 Material de Consumo 27.956,17
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 27.956,17

TOTAL: R$ 86.201,95
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 9 DE MARÇO DE 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
CPF: 071.610.087-86
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
CPF: 825.089.846-04
Secretaria Mun.de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:7FFDCFD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14587

DECRETO No:14587/2026

ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4918 / 2026
CONSIDERANDO:
Conforme Artigo 1º da Lei Municipal 4918/2026, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$ 100.000,00, na seguinte classificação orçamentária: 02.02.01 - 04.122.0003.1330 - EMENDA PARLAMENTAR Nº 173.956 - 4.4.50.41.00 - fonte 2.710.000.3210.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais ESPECIAIS para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO
04.122.0003.1330 EMENDA PARLAMENTAR Nº 173.956
4.4.50.41.00 891 Contribuições 100.000,00
2.710.000.0000 Transferência Especial dos Estados 100.000,00
TOTAL: R$ 100.000,00
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro: R$ 100.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 9 DE MARÇO DE 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
CPF: 071.610.087-86
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
CPF: 825.089.846-04
Secretaria Mun.de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:5EABCD4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14588

DECRETO No:14588/2026

ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4917 / 2026
CONSIDERANDO:
Conforme artigo 1º da Lei Munciipal 4917/2026, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$ 698.096,02, na seguinte classificação orçamentária: 02.08.03 - 12.361.0020.1332 - 4.4.90.52.00.

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais ESPECIAIS para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.03 EDUCACAO BASICA - R. VINCULADOS
12 Educacao

12.361 Ensino Fundamental
12.361.0020 TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0020.1332 CONV. 1261002505/2025/SEEEE
4.4.90.52.00 890 Equipamento e Material Permanente 648.096,02
2.571.000.0000 Transf. Estado Ref. Conv.Inst Cong. 648.096,02
TOTAL: R$ 648.096,02
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro: R$ 648.096,02

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 9 DE MARÇO DE 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
CPF: 071.610.087-86
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
CPF: 825.089.846-04
Secretaria Mun.de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:A8F7861C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14589

DECRETO No:14589/2026

ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4916 / 2026
CONSIDERANDO:
Considerando a autorização da Lei Municipal 4916/2026 de abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$ 440.000,00, na seguinte classificação orçamentária: 02.09.01 - 20.606.0029.1331-.4.4.90.52.00
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais ESPECIAIS para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURAL
02.09.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20 Agricultura
20.606 Extensao Rural
20.606.0029 APOIO AO PRODUTOR RURAL
20.606.0029.1331 CONVENIO 1231002428/2025/SEAPA
4.4.90.52.00 889 Equipamento e Material Permanente 386.100,00
1.701.000.0000 Outras Transf. Convenios ou Inst 386.100,00
TOTAL: R$ 386.100,00
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação: no valor de R$ 386.100,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 9 DE MARÇO DE 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
CPF: 071.610.087-86
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
CPF: 825.089.846-04
Secretaria Mun.de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:F70DAC18

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14590

DECRETO No:14590/2026

ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4915 / 2026
CONSIDERANDO:
Considerando a autorização da Lei Municipal 4915/2026 de abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$ 1.188.625,10 na seguinte classificação orçamentária:02.08.03 - 12.361.0020.1333 - 4.4.90.52.00
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais ESPECIAIS para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.03 EDUCACAO BASICA - R. VINCULADOS
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0020 TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0020.1333 CONV.1261001904/2025/SEEE
4.4.90.52.00 888 Equipamento e Material Permanente 1.128.625,10
1.571.000.0000 Transf. Estado Ref. Conv.Inst Cong. 1.128.625,10
TOTAL: R$ 1.128.625,10
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação, no valor de R$1.128.625,10

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 9 DE MARÇO DE 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
CPF: 071.610.087-86
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
CPF: 825.089.846-04
Secretaria Mun.de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:851AA5FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14635

DECRETO Nº14.635/2026

Altera o Decreto n° 14.351/2025, que Institui a Comissão de Acompanhamento do Projeto do Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal.

O Prefeito do Município de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica alterado, o Inciso VII do art. 1° do Decreto Municipal n° 14.351/2025, de 07/10/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° .....
VII – Representante da Secretaria Municipal de Educação

Renata Gesualdo Gomes

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova,30 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:42CA4001

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14638

DECRETO No 14.638/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, Rosária Cassini dos Anjos Trindade, do cargo de Servente de Limpeza, conforme requerimento protocolado sob nº1.457/2026
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de março de 2026.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,30 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:CEE5794F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14639

DECRETO No 14.639/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, Lucimélia Maria de Paula, do cargo de Servente de Limpeza, conforme requerimento protocolado sob nº1.425/2026.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,30 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:B65BD366

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1O TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 081/2025. PROCESSO Nº: 129/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 068/2025

Extrato de 1o Termo Aditivo de Contrato nº 081/2025. Processo Nº: 129/2025 – Pregão Eletrônico Nº: 068/2025. Objeto: aditamento de 25% ao valor global do contrato 081/2025, cujo objeto é a aquisição de implante subdérmico - método contraceptivo. O valor total do Termo Aditivo é de R$ 48.200,00 (quarenta e oito mil e duzentos reais). Contratada: GENESIO A MENDES & CIA LTDA, inscrito no CNPJ n° 82.873.068/0008-16. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:DB8C80C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 2O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 027/2024. PROCESSO Nº: 025/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/2023

Extrato de 2o Termo de Prorrogação de Contrato nº 027/2024. PROCESSO Nº: 025/2023 – Pregão Eletrônico Nº: 017/2023. Objeto: Prorrogação do contrato para contratação de serviços de chaveiro, para atender a Prefeitura Municipal de Ponte Nova, pelo período de 12 meses, passando a vigorar até 03/04/2027 (três de abril de dois mil e vinte e sete). Contratada: MARIA MAURA DA SILVA PEIXOTO-03821782625, inscrita no CNPJ sob Nº 29.903.274/0001-72. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:7F2ED0F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 137/2026 - Processo Licitatório Nº 046/2026 – Pregão Eletrônico Nº 014/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando Extrato de Ata de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório Nº 046/2026 – Pregão Eletrônico Nº 014/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), produzido com CAP 50/70 ensacado para aplicação a frio. Contratada: MINASFALTO INDUSTRIA E COMERCIO, inscrita no CNPJ sob nº 24.374.667/0001-12. Valor Total Estimado: R$ 28.940,00 (vinte e oito mil e novecentos e quarenta reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR.
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:6726E0DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 050/2026. PROCESSO Nº: 111/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026

Extrato de Contrato 050/2026. PROCESSO Nº: 111/2026 – Inexigibilidade nº 024/2026. Objeto: Aquisição de livros da língua inglesa para rede municipal de ensino. Contratada: EDITORA FTD S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.490/0001-57. Valor total: R$ 232.560,00 (duzentos e trinta e dois mil, quinhentos esessenta reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:632E4119

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 119/2026 – DISPENSA Nº 062/2026

Extrato de Homologação - Processo nº 119/2026 – Dispensa nº 062/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório nº 119/2026 – Dispensa nº 062/2026 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção em veículo Motoniveladora placa PNH-0140. Contratado: TRACPEÇAS SERVIÇOS E PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA, CNPJ nº 51.670.778/0001-49, no valor de R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:3F4711AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 120/2026 – DISPENSA Nº 063/2026

Extrato de Homologação - Processo nº 120/2026 – Dispensa nº 063/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório nº 120/2026 – Dispensa nº 063/2026 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção em veículo Motoniveladora placa PHV-0145. Contratado: TRACPEÇAS SERVIÇOS E PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA, CNPJ nº 51.670.778/0001-49, no valor de R$ 6.083,20 (seis mil e oitenta e três reais e vinte centavos). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:BEDE6A06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 121/2026 – DISPENSA Nº 064/2026

Extrato de Homologação - Processo nº 121/2026 – Dispensa nº 064/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório nº 121/2026 – Dispensa nº 064/2026 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção em veículo Motoniveladora placa PCS-0845. Contratado: TRACPEÇAS SERVIÇOS E PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA, CNPJ nº 51.670.778/0001-49, no valor de R$ 5.373,00 (cinco mil e trezentos e setenta e três reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:39183FCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 122/2026 – DISPENSA Nº 065/2026

Extrato de Homologação - Processo nº 122/2026 – Dispensa nº 065/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório nº 122/2026 – Dispensa nº 065/2026 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção em veículo Pá Carregadeira placa PAW1D12. Contratado: TRACPEÇAS SERVIÇOS E PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA, CNPJ nº 51.670.778/0001-49, no valor de R$ 6.793,80 (seis mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta centavos). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:490B1066

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 123/2026 – DISPENSA Nº 066/2026

Extrato de Homologação - Processo nº 123/2026 – Dispensa nº 066/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório nº 123/2026 – Dispensa nº 066/2026 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção em veículo micro-ônibus placa OQV-9478. Contratado: RITA DE CASSIA CARNEIRO GOMES COSTA, CNPJ nº 48.129.946/0001-89, no valor de R$ 615,00 (Seiscentos e quinze reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:CAB794AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI4922

LEI Nº 4.922/2026
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 04/2026

Denomina de Silvio Barros de Campos a rua que especifica, no Bairro Esplanada.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de “Silvio Barros de Campos” a Rua “R”, do Bairro Esplanada, a partir da interligação com a rua Tenente-Coronel Freire Andrade até o final daquela via pública.
Art. 2º O Poder Executivo adotará as providências necessárias para a identificação do nome do logradouro público, inclusive com comunicação aos órgãos, entidades e concessionários prestadores de serviços públicos.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ponte Nova,30 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:2C6CCA41

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA131

PORTARIA Nº 131/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 120/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção em veículo Motoniveladora placa PHV-0145, os seguintes servidores:
a) Fiscal do contrato:
● Claudio Cassemiro de Sousa; sedru@pontenova.mg.gov.br. 31 99646-5582
b) Gestor do contrato:
● Tarcísio Fontes Fernandes Filho, semutfrotaemecanica@gmail.com. 31 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 27 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:CE513FD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA132

PORTARIA Nº 132/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 121/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção em veículo Motoniveladora placa PCS-0845, os seguintes servidores:
a) Fiscal do contrato:
● Claudio Cassemiro de Sousa; sedru@pontenova.mg.gov.br. 31 99646-5582
b) Gestor do contrato:
● Tarcísio Fontes Fernandes Filho, semutfrotaemecanica@gmail.com. 31 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 27 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:14E94F21

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA133

PORTARIA Nº 133/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 122/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção em veículo Pá Carregadeira placa PAW1D12, os seguintes servidores:
a) Fiscal do contrato:
● Claudio Cassemiro de Sousa; sedru@pontenova.mg.gov.br. 31 99646-5582
b) Gestor do contrato:
● Tarcísio Fontes Fernandes Filho, semutfrotaemecanica@gmail.com. 31 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 27 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:A0FF8BE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 134

PORTARIA Nº 134/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 123/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção em veículo micro-ônibus placa OQV-9478, os seguintes servidores:
a) Fiscal do contrato:
● Thiago Roma de Paula, transportesemedpn @gmail.com, 31 3817 6947
b) Gestor do contrato:
● Tarcísio Fontes Fernandes Filho, semutfrotaemecanica@gmail.com. 31 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 30 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:F5EACBA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
EDITAL 0089-2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO. Processo 0089/2026, Pregão eletrônico 0081/2026. A Prefeitura Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, através do (a) Pregoeiro (a) torna público que fará realizar Licitação, na modalidade PREGÃO - na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR VALOR por ITEM, conforme disposto no Anexo II do Edital, com regência pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3/2024, cujo objeto é: Registro de Preços para aquisição fracionada de serviços de pavimentação para execução de guias de meio fio em diversas ruas do Município de Pouso Alto inclusive nas estradas rurais. Inicio do recebimento das propostas e credenciamento: 27/03/2026 às 14 horas. Sessão de abertura das Propostas e lances: 13/04/2026 às 14h. Edital e informações complementares na sede da Prefeitura e nos sites www.pousoalto.mg.gov.br e www.bll.org.br–

ADRIANO RANGEL-
Secretário Municipal de Obras Públicas.

Publicado por:
Janaina Soares Fonseca
Código Identificador:CA796F2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DECRETO Nº 3.744/2026 "DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.744/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação do Decreto nº 3.744/2026, que "DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 04 de março de 2026 A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/decretos/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:6310C6CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
LEI COMPLEMENTAR Nº 157/2026 "ACRESCENTA O ART. 84 -A NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 60, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – LEI COMPLEMENTAR Nº 157/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público, nos termos da Lei 2.000/2020, a publicação da LEI COMPLEMENTAR 157/2026, que **"ACRESCENTA O ART. 84 -A NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 60, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."** junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 24 de março de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link https://pratapolis.mg.gov.br/leis/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:1FB98939

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 2.928/2026 "DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 2527 DE 01 DE AGOSTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.928/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.928/2026, que "DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 2527 DE 01 DE AGOSTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 17 de março de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:30C30FE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 2.937/2026 "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.937/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.937/2026, que "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 23 de março de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:7F7C2FA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 2.938/2026 "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.938/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.938/2026, que "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 23 de março de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:547C5BD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 2.939/2026 "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.939/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.939/2026, que "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 23 de março de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:58A96E18

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 2.940/2026 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.940/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.940/2026, que "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 26 de março de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:82F38A61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 2.941/2026 "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.941/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.941/2026, que "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 26 de março de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:337BBC4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 2.942/2026 "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.942/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.942/2026, que "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 26 de março de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:BCC395E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 2.943/2026 "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.943/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.943/2026, que "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 26 de março de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:FB384434

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 2.944/2026 "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.944/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.944/2026, que "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 26 de março de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:02D662DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 2.945/2026 "DISPÕE GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.945/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.945/2026, que "DISPÕE GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 26 de março de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:B23FDB97

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 2.946/2026 "DISPÕE GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.946/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.946/2026, que "DISPÕE GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 26 de março de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:9D4C2685

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
AUTO DE NOTIFICAÇÃO PROCESSO Nº 41/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO
Processo nº 41/2026

Através da Fiscalização Integrada do Município de Prudente de Morais – MG fica **AUTUADO MARIA MARIZETE FERNANDES RODRIGUES** , pessoa física identificada no boletim do cadastro imobiliário, residente na RUA ALVARO MOREIRA, N 204, SÃO JOÃO II, no município de PRUDENTE DE MORAIS , **A REMOÇÃO DOS RESÍDUOS INERTES NA RUA**, na **AVENIDA JOÃO DUARTE DE ABREU, 356, SÃO JOÃO II, Q 10 LT 2**.; estando assim em desconformidade com o **artigo 1º da Lei nº 1.315/2023**.

Conforme o **artigo 3º inciso II e III**, **fica caracterizado como mal estado de conservação de limpeza os imóveis que: Estejam acumulando resíduos inertes; E, estejam acumulando resíduos nocivos à saúde pública;**

Art. 2º A deposição de lixo em qualquer outro local não autorizado pela Administração Pública, em especial em lotes urbanos vagos, terrenos urbanos ou à margem de rodovias e ferrovias, bem como a falta de manutenção de lotes urbanos conforme dispõe o artigo 1º, será considerada infração à presente lei, sujeitando-se os infratores às penalidades previstas no art. 18 desta lei.

O prazo para as devidas providencias é de 15 dias a partir do recebimento do auto de notificação conforme disposto no artigo 5° da Lei N° 1.315/2023. O não cumprimento acarretará a penalidade prevista no inciso II do artigo 18º ao qual se refere a uma multa equivalente a 0,005 (cinco milésimos) de Unidades Fiscais do Município de Prudente de Morais por metro quadrado da área do imóvel.

Após a regularização da irregularidade, deverá ser apresentado ao setor de fiscalização, ou encaminhado por meio eletrônico registro fotográfico comprobatório, com assunto deve ser descrito da seguinte forma: "**RESPOSTA NOTIFICAÇÃO Nº ____** ", para o e-mail "**fiscalizacao@prudentedemorais.mg.gov.br**"

Prudente de Morais-MG, 23 de fevereiro de 2026

EVERTON NEPOMUCENO P. DA SILVA
Supervisor de Fiscalização

Publicado por:
João Victor Paiva Souza Andrade
Código Identificador:23CDFDD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
AUTO DE NOTIFICAÇÃO PROCESSO Nº 62/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO
Processo nº 62/2026

Através da Fiscalização Integrada do Município de Prudente de Morais – MG fica **COALVA LTDA,** sob CNPJ: 41.736.422/0001-07, pessoa jurídica identificada no boletim do cadastro imobiliário municipal, residente **SITIO CAMPO BELO, S/N, AREA RURAL, CEP: 35.738-000,** no município de **PRUDENTE DE MORAIS, a PROVIDENCIAR A LIMPEZA** das suas propriedades
RUA ORLANDO VAERTE CORDEIRO, S/N, CAMPO LIMPO, QD: 04 LT: 07- INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.005.004.0007.001
RUA LAZARO FREIRE DA SILVA, S/N, CAMPO LIMPO, QD 05 LT 09; - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.005.005.0009.001
RUA IRINEU HEMEGILDO DOS SANTOS, S/N, CAMPO LIMPO, QD 09 LT 02- - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.005.009.0002.001
Estando em desconformidade com o artigo 1º da Lei nº 1.315/2023.

Conforme o **artigo 3º ,inciso I: fica caracterizado como mal estado de conservação de limpeza os imóveis que: Possuam ervas daninhas, matos, inço, ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano em altura igual ou superior a 60 (sessenta) centímetros;**

O prazo para as devidas providencias é de 30 dias a partir do recebimento do auto de notificação conforme disposto no artigo 6° da Lei N° 1.315/2023. O não cumprimento acarretará a penalidade prevista no inciso I do artigo 18º ao qual se refere a uma multa

equivalente a 0,003 (três milésimos) de Unidades Fiscais do Município de Prudente de Morais por metro quadrado da área do imóvel.

Após a regularização da irregularidade, deverá ser apresentado ao setor de fiscalização, ou encaminhado por meio eletrônico, registro fotográfico comprobatório, com assunto deve ser descrito da seguinte forma: "**RESPOSTA NOTIFICAÇÃO Nº ____** ", para o e-mail "**fiscalizacao@prudentedemorais.mg.gov.br**"

Prudente de Morais-MG, 16 de março de 2026

EVERTON NEPOMUCENO P. DA SILVA
Supervisor de Fiscalização

Publicado por:
João Victor Paiva Souza Andrade
Código Identificador:9B54DB28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
AUTO DE NOTIFICAÇÃO PROCESSO Nº 66/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO
Processo nº 66/2026

Através da Fiscalização Integrada do Município de Prudente de Morais – MG fica **EMPREENDIMENTOS XAVIER EIRELLI - ME,** sob **CNPJ: 08.411.513/0001-05**, pessoa jurídica identificada no boletim do cadastro imobiliário municipal, localizada **RODOVIA BR 040 – KM 501, S/N, SALA 02, B. VIVENDAS BARBOSA CEP: 35.740-000**, no município de **ESMERALDAS, a PROVIDENCIAR A LIMPEZA** das suas propriedades**:**
RUA IRINEU HEMENERGILDO DOS SANTOS, S/N, CAMPO LIMPO, QD 07 LT 09; - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.005.007.0009.001
RUA IRINEU HEMENERGILDO DOS SANTOS, S/N, CAMPO LIMPO, QD 07 LT 10; - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.005.007.0010.001
RUA IRINEU HEMENERGILDO DOS SANTOS, S/N, CAMPO LIMPO, QD 07 LT 11; - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.005.007.0011.001
RUA IRINEU HEMENERGILDO DOS SANTOS, S/N, CAMPO LIMPO, QD 07 LT 12; - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.005.007.0012.001
RUA IRINEU HEMENERGILDO DOS SANTOS, S/N, CAMPO LIMPO, QD 07 LT 13; - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.005.007.0013.001
RUA LAZARO FREIRE DA SILVA, S/N, CAMPO LIMPO, QD 05 LT 01 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.005.005.0001.001
RUA LAZARO FREIRE DA SILVA, S/N, CAMPO LIMPO, QD 05 LT 02 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.005.005.0002.001
RUA LAZARO FREIRE DA SILVA, S/N, CAMPO LIMPO, QD 05 LT 03 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.005.005.0003.001
RUA LAZARO FREIRE DA SILVA, S/N, CAMPO LIMPO, QD 05 LT 04 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.005.005.0004.001
RUA LAZARO FREIRE DA SILVA, S/N, CAMPO LIMPO, QD 05 LT 05 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.005.005.0005.001
RUA LAZARO FREIRE DA SILVA, S/N, CAMPO LIMPO, QD 05 LT 06 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.005.005.0006.001
RUA LAZARO FREIRE DA SILVA, S/N, CAMPO LIMPO, QD 05 LT 07 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.005.005.0007.001
RUA ORLANDO VAERTE CORDEIRO, S/N, CAMPO LIMPO, QD 05 LT 16 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.005.005.0016.001
RUA ORLANDO VAERTE CORDEIRO, S/N, CAMPO LIMPO, QD 05 LT 17 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.005.005.0017.001
RUA ORLANDO VAERTE CORDEIRO, S/N, CAMPO LIMPO, QD 05 LT 18 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.005.005.0018.001
RUA ORLANDO VAERTE CORDEIRO, S/N, CAMPO LIMPO, QD 05 LT 19 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.005.005.0019.001
RUA ORLANDO VAERTE CORDEIRO, S/N, CAMPO LIMPO, QD 05 LT 20 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.005.005.0020.001
RUA ORLANDO VAERTE CORDEIRO, S/N, CAMPO LIMPO, QD 05 LT 21 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.005.005.0021.001
RUA ORLANDO VAERTE CORDEIRO, S/N, CAMPO LIMPO, QD 05 LT 22 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.005.005.0022.001
RUA ROSANGELA FONSECA MACHADO, S/N, CAMPO LIMPO, QD 06 LT 01 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.005.006.0001.001
RUA ROSANGELA FONSECA MACHADO, S/N, CAMPO LIMPO, QD 06 LT 02 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.005.006.0002.001
RUA ROSANGELA FONSECA MACHADO, S/N, CAMPO LIMPO, QD 06 LT 03 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.005.006.0003.001
RUA ROSANGELA FONSECA MACHADO, S/N, CAMPO LIMPO, QD 06 LT 04 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.005.006.0004.001
RUA ROSANGELA FONSECA MACHADO, S/N, CAMPO LIMPO, QD 06 LT 05 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.005.006.0005.001
RUA ROSANGELA FONSECA MACHADO, S/N, CAMPO LIMPO, QD 06 LT 06 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.005.006.0006.001
RUA ROSANGELA FONSECA MACHADO, S/N, CAMPO LIMPO, QD 06 LT 08 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.005.006.0008.001
RUA ROSANGELA FONSECA MACHADO, S/N, CAMPO LIMPO, QD 06 LT 09 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.005.006.0009.001
RUA LAZARO FREIRE DA SILVA, S/N, CAMPO LIMPO, QD 06 LT 14 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.005.006.0014.001
RUA LAZARO FREIRE DA SILVA, S/N, CAMPO LIMPO, QD 06 LT 15 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.005.006.0015.001
RUA LAZARO FREIRE DA SILVA, S/N, CAMPO LIMPO, QD 06 LT 16 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.005.006.0016.001
RUA LAZARO FREIRE DA SILVA, S/N, CAMPO LIMPO, QD 06 LT 17 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.005.006.0017.001
RUA LAZARO FREIRE DA SILVA, S/N, CAMPO LIMPO, QD 06 LT 18 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.005.006.0018.001
RUA LAZARO FREIRE DA SILVA, S/N, CAMPO LIMPO, QD 06 LT 19 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.005.006.0019.001
RUA LAZARO FREIRE DA SILVA, S/N, CAMPO LIMPO, QD 06 LT 20 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.005.006.0020.001
Estando em desconformidade com o artigo 1º da Lei nº 1.315/2023.

Conforme o **artigo 3º ,inciso I: fica caracterizado como mal estado de conservação de limpeza os imóveis que: Possuam ervas daninhas, matos, inço, ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano em altura igual ou superior a 60 (sessenta) centímetros;**

O prazo para as devidas providencias é de 30 dias a partir do recebimento do auto de notificação conforme disposto no artigo 6° da Lei N° 1.315/2023. O não cumprimento acarretará a penalidade prevista no inciso I do artigo 18º ao qual se refere a uma multa equivalente a 0,003 (três milésimos) de Unidades Fiscais do Município de Prudente de Morais por metro quadrado da área do imóvel.

Após a regularização da irregularidade, deverá ser apresentado ao setor de fiscalização, ou encaminhado por meio eletrônico, registro fotográfico comprobatório, com assunto deve ser descrito da seguinte forma: "**RESPOSTA NOTIFICAÇÃO Nº ____** ", para o e-mail "**fiscalizacao@prudentedemorais.mg.gov.br**"

Prudente de Morais-MG, 16 de março de 2026

EVERTON NEPOMUCENO P. DA SILVA
Supervisor de Fiscalização

Publicado por:
João Victor Paiva Souza Andrade
Código Identificador:DA7F1C2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 070/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 070/2026
Processo Licitatório 033/2026
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, por meio de seu

representante legal, Prefeito Municipal Sr. Jocimar César Brandão.
CONTRATADO: TIRA O PE PRODUCOES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 59.268.570/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Reginaldo Costa Batista.
OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de apresentação musical de show artístico do artista **Guilherme Silva**, a ser realizada durante o evento "12º Forrozão", promovido pelo Município de Prudente de Morais/MG, no dia 30 de maio de 2026, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da
transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.
Prudente de Morais / MG, 27 de março de 2026.
Assinam digitalmente:

● ***JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO –***
Prefeito Municipal

● ***SR. REGINALDO COSTA BATISTA -***
Representante Legal da Empresa
Contratada

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:511330C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 074/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 074/2026
Processo Licitatório 034/2026
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, por meio de seu
representante legal, Prefeito Municipal Sr. Jocimar César Brandão.
CONTRATADO: MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS ME, inscrito no CNPJ sob o nº 17.776.657/0001-48, neste ato representada pelo Sr. Marcos Paulo do Nascimento.
OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de apresentação musical de show artístico dos artistas **Rick & Renner**, a ser realizada durante o evento "12º Forrozão", promovido pelo Município de Prudente de Morais/MG, no dia 29 de maio de 2026, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da
transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.
Prudente de Morais / MG, 27 de março de 2026.
Assinam digitalmente:

● Jocimar César Brandão – Prefeito Municipal

● Sr. Marcos Paulo do Nascimento - Representante legal da empresa contratada

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:17814624

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 075/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 075/2026
Processo Licitatório 037/2026
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, por meio de seu
representante legal, Prefeito Municipal Sr. Jocimar César Brandão.
CONTRATADO: MARCELINHO DE LIMA SHOWS E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 30.450.268/0001-96, neste ato representada pelo Sr. Ariane
Coelho Ornellas Moreno.
OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de apresentação musical de show artístico do artista Marcelinho de Lima, a ser realizada durante o evento "12º Forrozão", promovido pelo Município de Prudente de Morais/MG, no dia 31 de maio de 2026, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da
transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.
Prudente de Morais / MG, 27 de março de 2026.
Assinam digitalmente:

● ***JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO –***
Prefeito Municipal

● ***SR. ARIANE COELHO ORNELLAS MORENO -***
Representante Legal da Empresa
Contratada

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:8E06988F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 076/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 076/2026
Processo Licitatório 038/2026
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, por meio de seu
representante legal, Prefeito Municipal Sr. Jocimar César Brandão.
CONTRATADO: BRUNA LIPIANI PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 48.054.446/0001-25, neste ato representada pelo Sr. Bruna de Oliveira Lipiani.
OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de apresentação musical de show artístico da artista ***Bruna Lipiani***, a ser realizada durante o evento "12º Forrozão", promovido pelo Município de Prudente de Morais/MG, no dia 31 de maio de 2026, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)
PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da
transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.
Prudente de Morais / MG, 27 de março de 2026.

Assinam Digitalmente:

● ***JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO –***
Prefeito Municipal

● ***SR. BRUNA DE OLIVEIRA LIPIANI -***
Representante Legal da Empresa
Contratada

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:112B601A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 079/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 079/2026
Processo Licitatório 040/2025
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, por meio de seu
representante legal, Prefeito Municipal Sr. Jocimar César Brandão.
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, inscrito no CNPJ sob o nº 01.272.081/0001-41, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **Jocimar César Brandão**.

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de fornecimento de ônibus, micro-ônibus e vans para o transporte escolar, pela CONTRATADA, no âmbito da Administração Direta e Indireta do CONTRATANTE, conforme especificações contidas neste instrumento, formalizado sob a égide da Lei nº 11.107/05 e seu Decreto Regulamentador, nº 6.017/07.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$1.635.600,00 (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais).
PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da
transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.
Prudente de Morais / MG, 25 de março de 2026.
Assinam digitalmente:

● ***JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO –***
Prefeito Municipal

● ***JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO -***
Presidente do CISREC

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:71A2761A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 085/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 085/2026
Processo Licitatório 001/2026
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, por meio de seu
representante legal, Prefeito Municipal Sr. Jocimar César Brandão.
CONTRATADO: RONEY DANIEL DE JESUS MOURA, inscrito no CNPJ sob o nº 60.045.446/0001-64, neste ato por seu representante legal o Sr. Roney Daniel De Jesus Moura.
OBJETO: Este contrato tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços para manutenção predial da Prefeitura de Prudente de Morais/MG, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$17.399,30 (dezessete mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta centavos).
PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da
transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.
Prudente de Morais / MG, 25 de março de 2026.

Assinam digitalmente:

● ***JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO –***
Prefeito Municipal

● ***RONEY DANIEL DE JESUS MOURA –***
Representante Legal.

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:FD74EFBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
TERMO RECISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL E DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL

Processo Licitatório nº: 029/2026 (Dispensa nº 29/2026)
Contrato Administrativo nº: 063/2026
Partes:
MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, com sede na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Morais/MG, CEP 35738-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal;
CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.838.265/0001-39, com sede na Rua: primeiro de junho, 830, centro, Cidade Divinópolis/MG, neste ato representado por Maria da Aparecida Faria Soares.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto formalizar, de forma amigável e consensual, a rescisão do Contrato Administrativo nº 063/2026, diante da constatação de nulidade do procedimento licitatório que lhe deu origem, nos termos do Parecer Jurídico de 27 de março de 2026.

CONSIDERANDO que o contrato acima mencionado foi celebrado para o fornecimento de dietas enterais, com previsão editalícia de fórmula hipercalórica (1,5 Kcal/ml) e proposta apresentada com densidade calórica diversa (1,2 Kcal/ml);

CONSIDERANDO que a contratada reconheceu, por meio de correspondência eletrônica, a divergência entre o objeto licitado e o produto ofertado;

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico do Município atestou a incompatibilidade técnica essencial do produto entregue com as especificações editalícias;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico que opinou pela nulidade do contrato e anulação do procedimento licitatório, com fundamento nos arts. 11, 18, 71 e 147 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que as partes manifestaram, nos autos do processo administrativo, o interesse na resolução consensual do vínculo contratual, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos e com observância do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVEM as partes, de comum acordo, celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª – Da Rescisão e Nulidade

Fica rescindido o Contrato Administrativo nº 063/2026, em razão da nulidade do procedimento licitatório (Dispensa nº 29/2026), nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021. A presente rescisão decorre de vício insanável na origem, com a consequente declaração de nulidade do contrato.

Cláusula 2ª – Das Obrigações Assumidas

As partes declaram que, até a presente data:
I – A contratada não realizou entregas parciais ou integrais do produto, nos termos dos registros constantes nos autos;
II – O Município não necessitou efetuar pagamentos correspondentes tendo em vista que não foram feitos pedidos, conforme comprovantes anexados ao processo.

Cláusula 3ª – Da Restituição e Indenização

Fica ajustado que:
I – Os valores pagos pelos produtos efetivamente entregues e utilizados pelo Município serão mantidos, não havendo direito à restituição, em razão do atendimento à necessidade pública no período;
II – Não haverá pagamento de indenização por lucros cessantes, multas ou qualquer outro valor a título de ressarcimento, diante da nulidade do contrato e da ausência de responsabilidade contratual por descumprimento;
III – Eventuais produtos entregues e não utilizados serão devolvidos pela contratada no prazo de [XX] dias, ou, alternativamente, terão seu valor deduzido em eventual compensação, conforme acordo entre as partes.

Cláusula 4ª – Da Quitação
As partes, de forma livre e espontânea, dão-se mutuamente plena e geral quitação quanto ao objeto do contrato rescindido, nada mais tendo a reclamar, a título de indenização, reajustes, multas, correções

monetárias ou quaisquer outras verbas, ressalvadas as obrigações previstas neste termo.

Cláusula 5ª – Da Publicidade

A Administração Municipal providenciará a publicação do extrato do presente termo no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos dos arts. 53 e 71 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula 6ª – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de [nome da comarca] para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Publicado por:
Kenia Barbosa Rodrigues
Código Identificador:78288A3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.076, DE 10/02/2026, QUE INSTITUI O PROGRAMA BOLSA-TÉCNICO MUNICIPAL E O PROGRAMA DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE TÉCNICOS E AUXILIARES TÉCNICOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3.305/2026

Regulamenta a Lei Municipal nº 2.076, de 10 de fevereiro de 2026, que institui o Programa Bolsa-Técnico Municipal e o Programa de Incentivo à Qualificação Profissional de Técnicos e Auxiliares Técnicos, no âmbito do Município de Rio Pomba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO POMBA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso X, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal nº 2.076, de 10 de fevereiro de 2026, que institui o Programa Bolsa-Técnico Municipal e o Programa de Incentivo à Qualificação Profissional de Técnicos e Auxiliares Técnicos, no âmbito do Município de Rio Pomba, e dá outras providências,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta regulamentação dispõe sobre os procedimentos, critérios e condições para a implementação e execução do Programa Bolsa-Técnico Municipal e do Programa de Incentivo à Qualificação Profissional de Técnicos e Auxiliares Técnicos, instituídos pela Lei Municipal nº 2.076, de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - **Bolsa-Técnico Municipal:** o auxílio financeiro concedido a profissionais técnicos e auxiliares técnicos para o desenvolvimento de atividades de apoio e fomento em áreas específicas de interesse do Município;

II - **Programa de Incentivo à Qualificação Profissional:** o reembolso de despesas com cursos, treinamentos e eventos de capacitação, visando o aprimoramento técnico dos profissionais;

III - **Comissão Técnica:** o órgão colegiado responsável pela análise, seleção, acompanhamento e avaliação dos programas.

CAPÍTULO II
DO PROGRAMA BOLSA-TÉCNICO MUNICIPAL

Art. 3º O Programa Bolsa-Técnico Municipal será concedido mediante a celebração de termo de compromisso entre o Município de Rio Pomba e o profissional selecionado, observadas as disposições deste Decreto e do respectivo Edital.

Art. 4º O valor da Bolsa-Técnico Municipal será concedido, observando-se os seguintes limites e modalidades, com base no Salário Mínimo (SM) vigente no ano de 2026, fixado em R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte um reais):
I - Para atividades de relevância internacional: 60% (sessenta por cento) do Salário Mínimo, correspondendo a **R$ 972,60** (novecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos) mensais;

II - Para atividades de relevância nacional: 55% (cinquenta e cinco por cento) do Salário Mínimo, correspondendo a **R$ 891,55** (oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos) mensais;

III - Para atividades de relevância estadual ou municipal: 45% (quarenta e cinco por cento) do Salário Mínimo, correspondendo a **R$ 729,45** (setecentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos) mensais.

§ 1º Alternativamente aos valores fixos mensais, serão o pagamento por hora-aula, nos seguintes valores máximos:

I - Para atividades de relevância de esportes coletivos: **R$ 50,00** (cinquenta reais) por hora-aula;

II - Para atividades de relevância de esporte individuais: **R$ 40,00** (quarenta reais) por hora-aula;

III - Para atividades de relevância esporte amador oferecido pelo Município de Rio Pomba: **R$ 30,00** (trinta reais) por hora-aula.

§ 2º A carga horária máxima de dedicação às atividades do Programa Bolsa-Técnico Municipal não poderá exceder 10 (dez) horas semanais.

Art. 5º Os valores das Bolsas-Técnico e das horas-aula serão reajustados anualmente, a partir de 1º de março de cada ano, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no período.

Art. 6º O requerimento de participação no Programa Bolsa-Técnico Municipal deverá ser formalizado por meio do formulário constante no **Anexo I** deste Decreto, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Cópia de documento de identificação com foto (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II - Cópia do diploma de curso técnico ou superior na área de atuação, com registro no respectivo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho Regional de Educação Física (CREF) ou outro conselho profissional competente, ou comprovante de matrícula em curso técnico ou superior, quando aplicável;

III - Comprovação de experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos na área de atuação, por meio de carteira de trabalho, contratos de prestação de serviço, declarações ou outros documentos hábeis;

IV - Certidões de participação e/ou premiações em competições, eventos ou projetos relevantes na área de atuação, se houver;

V - Plano de Trabalho detalhado, conforme modelo constante no **Anexo II** deste Decreto, descrevendo as atividades a serem desenvolvidas, metas, cronograma e resultados esperados.

Art. 7º A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão Técnica, instituída para este fim.

Art. 8º A renovação da Bolsa-Técnico Municipal dependerá da avaliação de desempenho do profissional, que deverá obter nota mínima de 7 (sete) em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), considerando os seguintes critérios e pesos:

I - Resultados alcançados e impacto das atividades desenvolvidas: 40% (quarenta por cento);

II - Qualidade e pontualidade dos relatórios de atividades: 30% (trinta por cento);

III - Assiduidade e cumprimento da carga horária: 30% (trinta por cento).

Art. 9º O pagamento da Bolsa-Técnico Municipal será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de relatório de atividades e comprovação de cumprimento das metas estabelecidas.

Art. 10. O descumprimento das obrigações assumidas pelo bolsista, a falsidade das informações prestadas ou a não aprovação na avaliação de desempenho implicará na suspensão da bolsa e na obrigação de ressarcimento integral dos valores recebidos, corrigidos monetariamente, no prazo de 60 (sessenta) dias, acrescido de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total a ser ressarcido, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

CAPÍTULO III
DO PROGRAMA DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
DE TÉCNICOS E AUXILIARES TÉCNICOS

Art. 11. O Programa de Incentivo à Qualificação Profissional tem como objetivo reembolsar despesas com cursos, treinamentos, seminários, congressos e outros eventos de capacitação profissional, até o limite máximo de **R$ 2.000,00** (dois mil reais) por pessoa, por ano.

§ 1º O reembolso será concedido mediante requerimento do interessado, acompanhado de:

I - Comprovante de conclusão do curso ou participação no evento (certificado, declaração);

II - Nota fiscal ou recibo de pagamento original, que comprove a despesa realizada.

§ 2º A Secretaria de Esporte e Lazer definirá os critérios de elegibilidade dos cursos e eventos, bem como os prazos para solicitação de reembolso.

CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES

Art. 12. As inscrições para ambos os programas serão abertas anualmente, sendo o período de 01 de janeiro a 31 de março de cada ano.

Art. 13. A análise dos requerimentos dos candidatos serão realizadas pela Comissão Técnica no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de encerramento das inscrições.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO TÉCNICA

Art. 14. Fica instituída a Comissão Técnica, de caráter consultivo e deliberativo, responsável pela gestão e acompanhamento dos Programas Bolsa-Técnico Municipal e de Incentivo à Qualificação Profissional.

§ 1º A Comissão Técnica será composta por 3 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, designados por ato Secretário de Esporte e Lazer, sendo:

I - O Secretário Municipal da pasta correlata à área de atuação dos programas ou seu representante;

II - Um profissional técnico com registro ativo no respectivo conselho de classe (CREA, CREF ou similar), preferencialmente servidor público municipal;

III - Um representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

§ 2º A participação na Comissão Técnica não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 15. Compete à Comissão Técnica:

I – Publicar a abertura das inscrições;

II - Analisar e julgar os requerimentos de participação nos programas;

III - Acompanhar e avaliar o desempenho dos bolsistas e a execução dos planos de trabalho;

IV - Deliberar sobre a renovação ou suspensão das bolsas;

V - Propor ajustes e melhorias nos programas;

VI - Elaborar relatórios periódicos sobre a execução dos programas.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 17. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Comissão Técnica, com homologação do Prefeito Municipal.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rio Pomba, 10 de Março de 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NOS PROGRAMAS

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO PROGRAMA BOLSA-TÉCNICO MUNICIPAL OU PROGRAMA DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

À Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Prefeitura Municipal de Rio Pomba/MG

Eu, [NOME COMPLETO DO CANDIDATO], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador do RG nº [NÚMERO DO RG], expedido por [ÓRGÃO EMISSOR/UF], inscrito no CPF sob o nº [NÚMERO DO CPF], residente e domiciliado à [ENDEREÇO COMPLETO: Rua, nº, bairro, CEP, Rio Pomba/MG], telefone [NÚMERO], e-mail [ENDEREÇO DE E-MAIL],

VEM RESPEITOSAMENTE REQUERER sua inscrição no **Programa Bolsa-Técnico Municipal** / **Programa de Incentivo à Qualificação Profissional** [marque com X o programa pretendido:

☐ Bolsa-Técnico Municipal
☐ Incentivo à Qualificação Profissional
☐ Ambos (justifique abaixo: _____)],
nos termos da Lei Municipal nº 2.076/2026 e do Decreto Municipal nº [NÚMERO]/2026, declarando, sob as penas da lei:

•
Dados Pessoais e Profissionais: Data de nascimento: //____

• Modalidade esportiva de atuação: _____

• Registro no CREF (se aplicável): nº _____

• Formação Acadêmica/Profissional: Curso: _____ (ex.: Educação Física)

• Instituição: _____

• Ano de conclusão/matrícula: ____ (concluído) / cursando ____º período

• Anexos: ☐ Diploma ☐ Comprovante de matrícula

• Experiência Profissional (mínimo 5 anos, se aplicável): Período Cargo/Atividade Instituição/Equipe Principais Conquistas ____ a ____ _____ _____ _____ _____ ____ a ____ _____ _____ _____

• Programa de Interesse e Categoria (para Bolsa-Técnico): Categoria pretendida: ☐ Internacional ☐ Nacional ☐ Estadual/Municipal

• Carga horária semanal pretendida: ____ horas (máx. 10h)

• Declarações: Declaro que atendo cumulativamente todos os requisitos do art. 3º da Lei nº 2.076/2026.

• Declaro a veracidade das informações e documentos anexados, responsabilizando-me civil e penalmente por falsidades.

• Ciência das obrigações (representação municipal, uso de imagem, prestação de contas) e sanções (art. 15 da Lei).

Anexos OBRIGATÓRIOS (conforme art. 6º do Decreto):

☐ I - RG/CPF;
☐ II - Diploma CREF/matrícula;
☐ III - Comprovante experiência (5 anos);
☐ IV - Certidões de competições
☐ V - Plano de Trabalho (Anexo II)

Local e Data: Rio Pomba/MG, ____ de _____ de 20___.

Assinatura do Requerente:

ANEXO II - MODELO DE PLANO DE TRABALHO (PARA BOLSA-TÉCNICO MUNICIPAL)

PLANO DE TRABALHO

Programa Bolsa-Técnico Municipal - Lei nº 2.076/2026

1. Identificação do Responsável:

Nome: _____ CPF: _____

Modalidade: _____ Categoria: _____

2. Título do Plano: _____

3. Área de Atuação: [Descreva brevemente: ex. Treinamento de atletas olímpicos em atletismo]

4. Objetivos:

• Geral: _____

• Específicos:

5. Justificativa:
[Explique relevância para o esporte municipal, alinhamento com prioridades da Secretaria e impacto social (máx. 10 linhas)]

6. Metodologia:
[Descreva ações, estratégias e recursos necessários]

7. Metas e Indicadores:

Meta	Indicador de Sucesso	Prazo
1.	_____	____
2.	_____	____
3.	_____	____

8. Cronograma:

Mês	Atividades Principais
Jan-Fev	_____
Mar-Abr	_____
...	...

9. Recursos Necessários:

[Ex.: Equipamentos: _____ Materiais: _____ Apoio: _____]

10. Resultados Esperados:

[Impactos: nº de atletas treinados, competições, medalhas, etc.]

Local e Data: Rio Pomba/MG, ____ de _____ de 20___.

Assinatura: _____

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:61BF9C2C

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE SERVIDORA QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 093/2026 (*)

(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Rescinde, a pedido, contrato de servidora que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a pedido, a partir do dia 16/03/2026, o Contrato de nº 106/2025, com vigência até 27/05/2026, firmado com **EDINEIA ALVES DOS SANTOS**, como Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/03/2026.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 13 de Março de 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:47C2D5FD

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE CONTRATO DE SERVIDORA QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 102/2026

Rescinde contrato de servidora que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a partir do dia 26/03/2026, o Contrato de nº 015/2026, com vigência até 31/12/2026, firmado com **VIVIANE BATISTA ROQUE**, como Monitor Escolar, nos termos do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 26/03/2026.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 25 de Março de 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:4C32EFD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 109/2023 – Pregão Presencial n. 019/2023 - Foi firmado em 16.03.2026 o 6º termo aditivo para prorrogação da vigência do contrato para o período à partir de 31 de março de 2026 a 31 de março de 2027 e reajuste de valores, correspondentes à variação do IPCA para o período de 07 de março de 2025 a 06 de março 2026, em que ocorreu um percentual de 3,8125%. Contratada: Seguros Sura S/A

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:46019980

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – PROCESSO Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG. Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 052/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 001/2025 – Processo nº 001/2025 – Contratação de empresa (s) para a prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal e estadual de ensino, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Objeto: Substituição dos veículos designados para a execução dos serviços de transporte escolar nos percursos 27 e 29. Contrato nº 052/2025, empresa Leonardo Alves Mercês Pereira. CNPJ nº. 41.149.334/0001-09. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. S.M.I. 26/03/2026.

ANDRÉ LÚCIO TORRES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:0DB0D7F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Santa Rita de Ibitipoca/MG, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 023/2026, referente à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2026, oriunda do Município de Dores de Campos/MG, que tem por objeto a aquisição programada de oxigênio medicinal para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Fica adjudicado e homologado o objeto em favor da empresa **MARIA PAULA DE OLIVEIRA SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.273.284/0001-25, pelo valor total estimado de **R$ 116.722,83 (cento e dezesseis mil setecentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos)**, conforme condições constantes no processo administrativo.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:DA782DE9

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 18/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2026 – Contrato nº 018/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 023/2026, referente à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2026. Contratante: Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.862/0001-96. Contratada: MARIA PAULA DE OLIVEIRA SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.273.284/0001-25. Objeto: aquisição programada de oxigênio medicinal, incluindo recarga de cilindros, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo o atendimento domiciliar de pacientes e a manutenção das ambulâncias da frota municipal. Valor total estimado: R$ 116.722,83 (cento e dezesseis mil setecentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos). Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Data da assinatura: 30 de março de 2026. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Santa Rita de Ibitipoca/MG, 30 de março de 2026.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:DC6FBFAD

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 19/2026

XTRATO DO CONTRATO Nº 019/2026 – Contrato nº 019/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 024/2026, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026. Contratante: Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.862/0001-96. Contratada: FS GAVA PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.523.135/0001-28. Objeto: contratação de show artístico do cantor **Gabriel Gava**, com duração aproximada de 1h40min, com apresentação prevista para o dia 03 de maio de 2026, durante a realização do evento "XXI

EXPOAGRO E XLI TORNEIO LEITEIRO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA", no Parque de Exposições Rui Fonseca. Valor total: R$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais). Vigência: até 31 de maio de 2026. Data da assinatura: 30 de março de 2026. Fundamento legal: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Santa Rita de Ibitipoca/MG, 30 de março de 2026.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:897CDA9D

SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Santa Rita de Ibitipoca/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 024/2026, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026, cujo objeto é a contratação de show artístico do cantor **GABRIEL GAVA**, com apresentação prevista para o dia 03 de maio de 2026, durante a realização do evento "XXI EXPOAGRO E XLI TORNEIO LEITEIRO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA".
Fica adjudicado e homologado o objeto em favor da empresa **FS GAVA PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.523.135/0001-28, pelo valor total de **R$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais)**, conforme condições constantes no processo administrativo.
Determina-se a adoção das providências necessárias para a formalização da contratação, nos termos da legislação vigente.
Santa Rita de Ibitipoca/MG, 30 de março de 2026.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:465A8E97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2025**, Processo Licitatório Nº 058/2025 na modalidade Credenciamento nº 002/2025, com fundamento na Lei Federal nº14.133/21 em seu Artigos 107 e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato nº 034/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **PAMELLA FRANCYELLE DIAS SILVA SERVOÇOS MÉDICOS LTDA** inscrita sob o nº CNPJ: 58.319.155/0001-75. A partir de 28 de março de 2026.

KÉSIA HELENA SILVA GABRIEL-
Presidente da Comissão

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:2E3EE23F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 03

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2026

OBJETO: A presente ata tem como objeto o Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar, pelo Sistema de Registro de Preços, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antônio do Grama/MG.

CONTRATADO: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.417.694/0001-20, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 2103, Bairro Zacarias, Caratinga/MG, neste ato representado pelo (a) Senhor(a), FAGNER GENELHUFERREIRA PENHA, inscrito no CPF sob o nº 013.040.786-04

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama,11 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:C3803C5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 22

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação por inexigibilidade de licitação, para prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria em contabilidade pública.

CONTRATADO: PAULO HORÁCIO GUERRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.961.532/0001-49 , com sede na Rua Antônio Cardoso, 237, Bairro Gomes Cardoso, Sericita/MG , neste ato representada pelo sócio titular, **Paulo Horácio Guerra**, Contador, inscrito no CRC/MG-068.113/O-3.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 17 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:117F5F27

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO 28

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2026
DISPENSA Nº 009/2026

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 72, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21, HOMOLOGA o presente certame contratação de empresa especializada para prestação de serviços de despachante e serviços técnicos de despachante para execução de todos os procedimentos e emplacamentos (registro de preço), destinado para todas as Secretarias Municipal da Prefeitura de Santo Antônio do Grama /MG, com todas as despesas inclusas, para a empresa **23.350.446 MATHEUS PHRLIPE ANACLETO**, pessoa física inscrito no CNPJ sob o nº 23.350.446/0001-41, com sede na Rua Praça Prefeito Armando Rios, nº 126, Bairro Centro, São Pedro do Ferros/MG, representante legal o Sr (a) **MATHEUS PHRLIPE ANACLETO**, portador do documento de identidade MG 19338828 e inscrito no CPF sob o nº 130.203.896-66.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$16.600,00(dezesseis mil, e seiscentos reais).

Santo Antônio do Grama/MG, 30 de março de 2026

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:EF95CA6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RATIFICAÇÃO 28

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°009/2026

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº009/2026, nos seguintes termos:

CONTRATADO: 23.350.446 MATHEUS PHRLIPE ANACLETO, pessoa física inscrito no CNPJ sob o nº 23.350.446/0001-41, com sede na Rua Praça Prefeito Armando Rios, nº 126, Bairro Centro, São Pedro do Ferros/MG, representante legal o Sr (a) **MATHEUS PHRLIPE ANACLETO**, portador do documento de identidade MG 19338828 e inscrito no CPF sob o nº 130.203.896-66.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$16.600,00(dezesseis mil e seiscentos reais).
PERÍODO:12 meses

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias, regularmente previstas no orçamento do Município de Santo Antônio do Grama – MG.

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/21, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santo Antônio do Grama, 30 de março de 2026

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:55021F96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
REVOGADO 29

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº 29/2026
DISPENSA Nº 10/2026
O Município de Santo Antônio do Grama – MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021,
RESOLVE:
REVOGAR o Processo Administrativo nº 29/2026, referente à Dispensa de Licitação nº 10/2026, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos continuados de assessoria em softwares e soluções em saúde pública, com notória especialização na implantação, monitoramento e avaliação de indicadores da Atenção Primária à Saúde (APS), para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Grama – MG, por razões de interesse público.
A presente revogação justifica-se pela necessidade de modificação na descrição do objeto, visando melhor adequação às demandas da Administração Pública e correção das especificações inicialmente previstas, tornando inviável o prosseguimento do processo nos moldes atuais.
Ressalta-se que a revogação encontra respaldo no princípio da autotutela administrativa, permitindo à Administração rever seus próprios atos quando necessário, conforme previsto na legislação vigente.
Dê-se ciência aos interessados e publique-se para os devidos efeitos legais.
Santo Antônio do Grama, 30 de março de 2026

SAMUEL DE SOUSA RIBEIRO
Secretario de Saúde

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:CA4C0C23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"DISPÕE SOBRE A PREVENÇÃO E PUNIÇÃO AOS ATOS DE PICHAÇÃO, VANDALISMO E DEPREDAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT, MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI No. 4.775 DE 26 DE MARÇO DE 2026

> "Dispõe sobre a prevenção e punição aos atos de pichação, vandalismo e depredação do patrimônio público no município de Santos Dumont, MG e dá outras providências".

O Povo do Município de Santos Dumont, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei
Art. 1º - No âmbito do Município, compete ao Poder Público Municipal manter ações contínuas para coibir e punir atos de pichação, vandalismo e depredação contra o Patrimônio Público e bens públicos.

§ 1º - Para fins desta Lei, entende-se como bens públicos, aqueles pertencentes a quaisquer entes da federação, como por exemplo:

I - os edifícios públicos em geral, interna e externamente, incluindo muros e fachadas;

II - os equipamentos das empresas concessionárias de serviços públicos, tais como: postes, caixas de correio, abrigos de ônibus e contêineres;

III - as placas de sinalização, endereçamento e semáforos;

IV - os equipamentos de uso público, como parques e quadras de esporte;

V - as esculturas, murais e monumentos;

VI - os leitos de vias, passeio público, meios-fios, árvores ou plantas;

VII - os viadutos, pontes, passagens de nível e guarda-corpos;

VIII - outros bens públicos, assim definidos em Lei.

§ 2º - Para fins de aplicação desta Lei, considera-se ato de pichação, vandalismo e depredação riscar, desenhar, escrever, borrar ou por outro meio conspurcar edificações públicas ou suas respectivas fachadas, equipamentos públicos, monumentos ou coisas tombadas e elementos do mobiliário urbano.

§ 3º - Estão excluídas das punições desta Lei os grafites realizados com o objetivo de

valorizar o patrimônio público mediante manifestação artística, desde que, consentida por escrito pelo proprietário e, quando couber, no caso de bem público, com a autorização por escrito do órgão competente e a observância das posturas municipais e das normas editadas pelos órgãos governamentais responsáveis pela preservação e conservação do patrimônio histórico e artístico.

Art. 2º - Todo e qualquer ato de pichação, vandalismo ou depredação contra o Patrimônio Público ou pichação contra os bens públicos, implicará de 1 (uma) a 5 Unidades de Referência Municipal (URM), dependendo de cada caso, e para cada ato praticado, dobrando-se o valor no caso de reincidência, independentemente das sanções penais cabíveis e da obrigação de indenizar os danos de ordem material e moral, porventura ocasionados.

§ 1º - No caso de pichação, vandalismo ou depredação contra monumento ou coisa tombada, em virtude do seu valor artístico, arqueológico ou histórico, a multa será aplicada em dobro.

§ 2º - Até o vencimento da multa, o responsável poderá firmar Termo de Compromisso de Reparação da Paisagem Urbana, e, somente, após comprovação do integral cumprimento afastará a incidência da multa prevista nesta Lei, e poderá abranger também a obrigação de indenizar os danos de ordem material e moral porventura ocasionados.

§ 3º - O Termo de Compromisso de Reparação da Paisagem Urbana fixará como contrapartida ao infrator, preferencialmente, a reparação do bem por ele pichado, ou a prestação de serviço público comunitário.

§ 4º - A celebração do Termo de Compromisso de Reparação da Paisagem Urbana não afastará a reincidência em caso de nova infração.

§ 5º - Se os atos de pichação forem cometidos por menores ou incapazes, assim considerados por lei civil, responderão pelas penalidades de multa os responsáveis legais.

§ 6º - O valor arrecadado com a aplicação da multa deverá ser destinado para cobrir os custos com reparos/restauração do patrimônio ora depredado.

§ 7º - Caso o valor do reparo do patrimônio seja menor que o valor da multa, a respectiva diferença do valor deverá ser destinada ao setor responsável pelo patrimônio público municipal, a fim de conservação dos bens públicos.

§ 8º - A aplicação das penalidades administrativas previstas nesta Lei não exonera o infrator das cominações civis e penais cabíveis, em especial àquela prevista na Lei nº 9.605/1998.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a aplicação da presente Lei, ou, por regulamentação própria, o Poder Executivo poderá atribuir tal competência a outra secretaria ou órgão municipal.

Art. 4º - As ações decorrentes do cumprimento desta Leiserão amplamente divulgadas, de forma a propiciar a efetivaparticipação da sociedade, principalmente no que diz respeito a denúncias.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já consignadas no orçamento vigente, suplementadas caso necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Palácio Alberto Santos Dumont
Sede da Prefeitura Municipal.
Santos Dumont, 26 de março de 2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:DE08E1C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE LEVANTE CONTRA O FEMINICÍDIO NO MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

LEI No. 4.776 DE 26 DE MARÇO DE 2026

> "Institui o Dia Municipal de Levante contra o Feminicídio no Município de Santos Dumont e dá outras providências. "

O Povo do Município de Santos Dumont, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Levante contra o Feminicídio, a ser realizado, anualmente, no dia 25 de março.
Parágrafo único. Se o dia 25 de março recair em final de semana ou feriado nacional, estadual ou municipal, o Dia para o Levante contra o Feminicídio, as ações serão realizadas no primeiro dia útil subsequente ao dia 25 de março.

Art. 2º A realização do Dia Municipal para o Levante contra o Feminicídio será marcada por ações públicas, práticas de prevenção e conscientização do crime contra as mulheres, a serem promovida pelas secretarias municipais competentes, podendo contar com a colaboração das demais instituições públicas e privadas no Município.

Art. 3º Na semana, que inclui o dia 25 de março, poderão ser promovidas ações destinadas à conscientização sobre o feminicídio, à divulgação de boas práticas de prevenção à violência contra a mulher, bem como à orientação das mulheres em situação de violência quanto à busca de apoio junto aos órgãos públicos competentes.

I - Atividades de conscientização sobre como proceder em casos de denúncia;

II - Atividades que promovam a divulgação dos números de denúncia 180 e 190; (como pintar bancos de vermelho e colocar os números de canais de denúncias)

III – Atividades de oficinas de artesanatos para o acolhimento dessas vítimas e familiares;

IV - Atividades socioeducativas em parceria com a Secretaria municipal competente, responsável pela pasta de assistência social;
V - Orientar mulheres que vivem em situação de violência a buscarem apoio dos órgãos públicos competentes;

VI – promover e incentivar ações de apoio a crianças e adolescentes de famílias atingidas pelo feminicídio, por meio da articulação com os órgãos competentes;

VII – acompanhar e divulgar dados estatísticos e informações oficiais relacionadas ao enfrentamento do feminicídio no âmbito do Município, em articulação com os órgãos competentes.

Parágrafo único. As atividades previstas no caput deste artigo deverão garantir a acessibilidade das pessoas com deficiência, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º O Dia instituído por esta Lei passará a integrar o Calendário Oficialç de eventos do Município, como também deverá ser incluído no Plano Municipal de Datas Comemorativas, instituído por meio da Lei nº 4.732/2025, e podeá ser regulamentada por Decreto, pelo Poder Executivo, no que couber..

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.
Registre-se e publique-se.

Palácio Alberto Santos Dumont
Sede da Prefeitura Municipal.
Santos Dumont, 26 de março de 2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:0BFF651A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE SEGUNDA SESSÃO DE LICITAÇÃO

Processonº 36/2026
Pregão Eletrônico nº 02/2026
Objeto: Registro de Preço visando futura e eventual aquisição de lubrificantes, óleos lubrificantes, aditivos e outros, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital e seus anexos.Em continuidade à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 02/2026, realizada anteriormente, informamos que a **segunda sessão** ocorrerá no dia **14/04/2026**, às **13h00**, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Licitar Digital**, no endereço eletrônico:https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa.O Edital permanece disponível nos seguintes sites:https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.santosdumont.mg.gov.br/, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).**Informações:** pelo e-mail: licitacao@santosdumont.mg.gov.br.
Santos Dumont, 30 de março de 2026.

Publicado por:
Kassia Elisa Fernandes
Código Identificador:6E7D5A4A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Prefeitura Municipal de Santos Dumont- Aviso de Licitação.Processo n° 58/2026, Pregão Eletrônico n° 08/2026. Objeto: - SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA , POR M2, EM TODOS OS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TOTALIZANDO 8.013M2;
- SERVIÇO SEMESTRAL DE LIMPEZA DE 26 (VINTE E SEIS) CAIXAS D' AGUA DE 500 LITROS EM TODOS OS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia15/04/2026 ás 14 horas,perante o sistema eletrônico provido pelo(a)Licitar Digitalno endereço eletrônicohttps://app2.licitardigital.com.br/pesquisa. O Edital estará disponível atravésdos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.santosdumont.mg.gov.br/ eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo Email:licitacao@santosdumont.mg.gov.br

Publicado por:
Kassia Elisa Fernandes
Código Identificador:5570FCCB

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Santos Dumont- Aviso de Credenciamento. **Processo n° 31/2026, Credenciamento n° 03/2026**. Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços em veículos pesados e ônibus, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. O Município de Santos Dumont, torna público que realizará **CREDENCIAMENTO**, durante o período de 30/03/2026 a 30/03/2027. O Edital estará disponível atravésdo Site https://www.santosdumont.mg.gov.br/ eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os documentos deverão ser entregues no setor de Licitações da Prefeitura de Santos Dumont ou através do Email:licitacao@santosdumont.mg.gov.br.
Santos Dumont,30/03/2026.

Publicado por:
Kassia Elisa Fernandes
Código Identificador:3945C01C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2026 - PROCESSO Nº081/2026 - DISPENSA Nº09/2026 OBJETO: REVISÃO E MANUTENÇÃO RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95 C 250H
VALOR: R$2.962,45 (DOIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).
FORNECEDOR: BAMAQ SA BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

PACIFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Elisa Fernandes
Código Identificador:11085313

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRPCESSO Nº 220/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO.
REALINHAMENTO DE PREÇOS - GASOLINA AUTOMOTIVA R$6,85 (SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) ; ÓLEO DIESEL AUTOMOTIVO R$7,30 (SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS).
FORNECEDOR: POSTO LUBEL LTDA

PACIFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Elisa Fernandes
Código Identificador:4E6A2316

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07 E 08

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PROCESSO Nº 003/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL DE DRENAGEM, ESGOTO E PAVIMENTAÇÃO.
ATA RE REGISTRO DE PREÇO Nº 07 - VIGÊNCIA: 09/03/2026 A 09/03/2027
FORNECEDOR: MARTINS E REIS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08 - VIGÊNCIA: 21/03/2026 A 21/03/2027
FORNECEDOR: MILAN PRÉ MOLDADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

PACIFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Elisa Fernandes
Código Identificador:1861B81C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATANTES

EMPREGADORA : PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CNPJ. : 18.666.172/0001-64
ENDEREÇO : RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

CONTRATADO ; ALINE APARECIDA CARVALHO DE REZENDE
ENDEREÇO : RUA JOSÉ NORBERTO , N.º: 126, SÃO PEDRO DA UNIÃO - MG
CPF: XXX.733.126 -XX
DATA ADMISSÃO : 27/03/2026
SECRETARIA ; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CARGO/FUNÇÃO : AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SALÁRIO : R$1.655,40 (HUM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

O Prefeito Municipal, substanciado na Lei Municipal nº 1.238/2023 e tutela do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, autoriza a contratação de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em caráter temporário, para atendimento das necessidades do Município que se caracterizam de excepcional interesse público, tendo em vista a demanda transitória pela manutenção de serviços mantidos através da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A trabalhadora acima identificado, recrutada pelo Processo Seletivo Simplificado nº: 04/2026, é contratada nesta data sob o regime celetista, nos termos do art. 10º da Lei nº 1.238/2023, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social - RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços à Empregadora na função de Auxiliar de Serviços Gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA

A trabalhadora receberá a remuneração de : R$1.655,40 (Hum Mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos) por mês, que corresponde ao valor do salário base do cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA

A trabalhadora ficará lotada na Secretaria de Educação, podendo ser remanejado para outras Secretarias de acordo com as necessidades da Empregadora, submetendo-se ao cumprimento de horário que lhe for determinado dentro de uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do trabalho será controlada pelos meios legais permitidos, podendo ser em registro manual, mecânico ou eletrônico, com anotação da hora de entrada, do almoço e de saída.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato de Trabalho tem início no dia 27 de Março de 2026 e término previsto para o dia 27 de Março de 2027; Podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 11, incisos e parágrafos 1º e 2.º da Lei Municipal nº 1.238/2023, ou por infringência aos artigos 133 e ou 134, e seus incisos, e ainda faltar com as responsabilidades previstas nos artigos 138 a 143, todos da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Municipal), podendo ainda ser rescindido em virtude de realização de Concurso Público para o cargo/função objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

É consenso entre as partes que o presente contrato é em caráter transitório, não gerando garantia de emprego ou cargo público ao contratado, porquanto a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas geradas com a execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob rubrica n.º: 02007001.1236112022.027- 319004.

Partes acordadas firmam este Contrato por Prazo Determinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo como foro competente o da Comarca de Guaxupé/MG.
São Pedro da União (MG), 27 de Março de 2026.

Município de São Pedro da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

ALINE APARECIDA DE CARVALHO REZENDE
Trabalhador (a) Contratado (a)

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:51AAA541

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATANTES

EMPREGADORA : PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CNPJ. : 18.666.172/0001-64
ENDEREÇO : RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

CONTRATADO (A): PATRÍCIA ROCHA DA SILVA
ENDEREÇO : AVENIDA JOSÉ ANTÕNIO RODRIGUES, N.º: 71, SÃO PEDRO DA UNIÃO - MG
CPF: XXX.895.146-XX

DATA ADMISSÃO : 27/03/2026
SECRETARIA : EDUCAÇÃO
CARGO/FUNÇÃO : PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
SALÁRIO : R$3.078,38 (TRÊS MIL, SETENTA E OITO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

O Prefeito Municipal, substanciado na Lei Municipal nº 1.238/2023 e tutela do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, autoriza a contratação de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, em caráter temporário, para atendimento das necessidades do Município que se caracterizam de excepcional interesse público, tendo em vista a demanda transitória pela manutenção de serviços mantidos através da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A trabalhadora acima identificada, recrutada pelo Processo Seletivo Simplificado nº: 05/2026, é contratada nesta data sob o regime celetista, nos termos do art. 10º da Lei nº 1.238/2023, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social - RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços à Empregadora na função de Professora de Educação Básica.

CLÁUSULA SEGUNDA

A trabalhadora receberá a remuneração de : R$3.078,38 (Três Mil, Setenta e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos) por mês, que corresponde ao valor do salário base do cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA

A trabalhadora ficará lotada na Secretaria de Educação, podendo ser remanejada para as Escolas Municipais de acordo com as necessidades da Empregadora, submetendo-se ao cumprimento de horário que lhe for determinado dentro de uma jornada de trabalho de 24 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do trabalho será controlada pelos meios legais permitidos, podendo ser em registro manual, mecânico ou eletrônico, com anotação da hora de entrada, do almoço e de saída.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato de Trabalho tem início no dia 27 de Março de 2026 e término previsto para o dia 27 de Março de 2027; Podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 11, incisos e parágrafos 1º e 2.º da Lei Municipal nº 1.238/2023, ou por infringência aos artigos 133 e ou 134, e seus incisos, e ainda faltar com as responsabilidades previstas nos artigos 138 a 143, todos da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Municipal), podendo ainda ser rescindido até a data de Posse dos servidores aprovados no Concurso Público para o referido cargo ou Função.

CLÁUSULA SÉTIMA

É consenso entre as partes que o presente contrato é em caráter transitório, não gerando garantia de emprego ou cargo público ao contratado, porquanto a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas geradas com a execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob rubrica n.º: 02007001.1236112022.051 - 319004.

Partes acordadas firmam este Contrato por Prazo Determinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo como foro competente o da Comarca de Guaxupé/MG.
São Pedro da União (MG), 27 de Março de 2026.

Município de São Pedro da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

PATRÍCIA ROCHA DA SILVA
Trabalhador (a) Contratado (a)

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:42AE7A0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATANTES

EMPREGADORA : PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CNPJ. : 18.666.172/0001-64
ENDEREÇO : RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

CONTRATADO : RENATO SILVA DA COSTA
ENDEREÇO : RUA JOSÉ NORBERTO, N.º: 101, SÃO PEDRO DA UNIÃO, MG
CPF: XXX.207.256 -XX

DATA ADMISSÃO : 27/03/2026
SECRETARIA : OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CARGO/FUNÇÃO : OPERADOR DE MÁQUINAS
SALÁRIO : R$2.496,06 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS)

O Prefeito Municipal, substanciado na Lei Municipal nº 1.238/2023 e tutela do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, autoriza a contratação de OPERADOR DE MÁQUINAS, em caráter temporário, para atendimento das necessidades do Município que se caracterizam de excepcional interesse público, tendo em vista a demanda transitória pela manutenção de serviços mantidos através da Secretaria de Obras e serviços Públicos.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O trabalhador acima identificado, recrutado pelo Processo Seletivo nº: 03/2026, é contratado esta data sob o regime celetista, nos termos do art. 10º da Lei nº 1.238/2023, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social - RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços à Empregadora na função de Operador de Máquinas.

CLÁUSULA SEGUNDA

O trabalhador receberá a remuneração de R$2.496,06 (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Seis Centavos) por mês, que corresponde ao valor do salário base do cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA

O trabalhador ficará lotado na Secretaria de Obras e serviços Públicos, podendo ser remanejado para outras Secretarias de acordo com as necessidades da Empregadora, submetendo-se ao cumprimento de horário que lhe for determinado dentro de uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do trabalho será controlada pelos meios legais permitidos, podendo ser em registro manual, mecânico ou eletrônico, com anotação da hora de entrada, do almoço e de saída.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato de Trabalho tem início no dia 27 de Março de 2026 e término previsto para o dia 27 de Março de 2027, podendo ser prorrogado por até igual período.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 11, incisos e parágrafos 1º e 2.º da Lei Municipal nº 1.238/2023, ou por infringência aos artigos 133 e ou 134, e seus incisos, e ainda faltar com as responsabilidades previstas nos artigos 138 a 143, todos da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Municipal), podendo ainda ser rescindido até a data de Posse dos servidores aprovados no Concurso Público para o referido cargo ou Função.

CLÁUSULA SÉTIMA

É consenso entre as partes que o presente contrato é em caráter transitório, não gerando garantia de emprego ou cargo público ao contratado, porquanto a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas geradas com a execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob rubrica n.º: 02008001.2678204022.040- 319004.

Partes acordadas firmam este Contrato por Prazo Determinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo como foro competente o da Comarca de Guaxupé/MG.
São Pedro da União (MG), 27 de Março de 2026.

Município de São Pedro da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

RENATO SILVA DA COSTA
Trabalhador Contratado

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:9A9E2FA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATANTES

EMPREGADORA : PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CNPJ. : 18.666.172/0001-64
ENDEREÇO : RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

CONTRATADO : CRISTIANO DOMINGOS ALVES
ENDEREÇO : RUA JEREMIAS SENEDESE, N.º: 17, SÃO PEDRO DA UNIÃO, MG
CPF: XXX.277.176 -XX

DATA ADMISSÃO : 27/03/2026
SECRETARIA : OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CARGO/FUNÇÃO : OPERADOR DE MÁQUINAS
SALÁRIO : R$2.496,06 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS)

O Prefeito Municipal, substanciado na Lei Municipal nº 1.238/2023 e tutela do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, autoriza a contratação de OPERADOR DE MÁQUINAS, em caráter temporário, para atendimento das necessidades do Município que se caracterizam de excepcional interesse público, tendo em vista a demanda transitória pela manutenção de serviços mantidos através da Secretaria de Obras e serviços Públicos.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O trabalhador acima identificado, recrutado pelo Processo Seletivo nº: 03/2026, é contratado esta data sob o regime celetista, nos termos do art. 10º da Lei nº 1.238/2023, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social - RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços à Empregadora na função de Operador de Máquinas.

CLÁUSULA SEGUNDA

O trabalhador receberá a remuneração de R$2.496,06 (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Seis Centavos) por mês, que corresponde ao valor do salário base do cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA

O trabalhador ficará lotado na Secretaria de Obras e serviços Públicos, podendo ser remanejado para outras Secretarias de acordo com as necessidades da Empregadora, submetendo-se ao cumprimento de horário que lhe for determinado dentro de uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do trabalho será controlada pelos meios legais permitidos, podendo ser em registro manual, mecânico ou eletrônico, com anotação da hora de entrada, do almoço e de saída.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato de Trabalho tem início no dia 27 de Março de 2026 e término previsto para o dia 27 de Março de 2027, podendo ser prorrogado por até igual período.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 11, incisos e parágrafos 1º e 2.º da Lei Municipal nº 1.238/2023, ou por infringência aos artigos 133 e ou 134, e seus incisos, e ainda faltar com as responsabilidades previstas nos artigos 138 a 143, todos da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Municipal), podendo ainda ser rescindido até a data de Posse dos servidores aprovados no Concurso Público para o referido cargo ou Função.

CLÁUSULA SÉTIMA

É consenso entre as partes que o presente contrato é em caráter transitório, não gerando garantia de emprego ou cargo público ao contratado, porquanto a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas geradas com a execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob rubrica n.º: 02008001.2678204022.040- 319004.

Partes acordadas firmam este Contrato por Prazo Determinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo como foro competente o da Comarca de Guaxupé/MG.
São Pedro da União (MG), 27 de Março de 2026.

Município de São Pedro da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

CRISTIANO DOMINGOS ALVES
Trabalhador Contratado

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:F7A42C83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATANTES

EMPREGADORA : PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CNPJ. : 18.666.172/0001-64
ENDEREÇO : RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

CONTRATADO ; ALINE DE LOURDES FERREIRA
ENDEREÇO : RUA JOSÉ NORBERTO , N.º: 78, SÃO PEDRO DA UNIÃO - MG
CPF: XXX.980.276 -XX
DATA ADMISSÃO : 27/03/2026
SECRETARIA ; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CARGO/FUNÇÃO : AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SALÁRIO : R$1.655,40 (HUM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

O Prefeito Municipal, substanciado na Lei Municipal nº 1.238/2023 e tutela do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, autoriza a contratação de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em caráter temporário, para atendimento das necessidades do Município que se caracterizam de excepcional interesse público, tendo em vista a demanda transitória pela manutenção de serviços mantidos através da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A trabalhadora acima identificado, recrutada pelo Processo Seletivo Simplificado nº: 04/2026, é contratada nesta data sob o regime celetista, nos termos do art. 10º da Lei nº 1.238/2023, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social - RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços à Empregadora na função de Auxiliar de Serviços Gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA

A trabalhadora receberá a remuneração de : R$1.655,40 (Hum Mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos) por mês, que corresponde ao valor do salário base do cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA

A trabalhadora ficará lotada na Secretaria de Educação, podendo ser remanejado para outras Secretarias de acordo com as necessidades da Empregadora, submetendo-se ao cumprimento de horário que lhe for determinado dentro de uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do trabalho será controlada pelos meios legais permitidos, podendo ser em registro manual, mecânico ou eletrônico, com anotação da hora de entrada, do almoço e de saída.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato de Trabalho tem início no dia 27 de Março de 2026 e término previsto para o dia 27 de Março de 2027; Podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 11, incisos e parágrafos 1º e 2.º da Lei Municipal nº 1.238/2023, ou por infringência aos artigos 133 e ou 134, e seus incisos, e ainda faltar com as responsabilidades previstas nos artigos 138 a 143, todos da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Municipal), podendo ainda ser rescindido em virtude de realização de Concurso Público para o cargo/função objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

É consenso entre as partes que o presente contrato é em caráter transitório, não gerando garantia de emprego ou cargo público ao contratado, porquanto a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas geradas com a execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob rubrica n.º: 02007001.1236112022.027- 319004.

Partes acordadas firmam este Contrato por Prazo Determinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que

também assinam, elegendo como foro competente o da Comarca de Guaxupé/MG.
São Pedro da União (MG), 27 de Março de 2026.

Município de São Pedro da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

ALINE DE LOURDES FERREIRA
Trabalhador (a) Contratado (a)

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:211D7A7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATANTES

EMPREGADORA : PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CNPJ. : 18.666.172/0001-64
ENDEREÇO : RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

CONTRATADO ; MÁRCIA CRISTINA FERREIRA
ENDEREÇO : RUA ORESTES ALVES DE OLIVEIRA, N.º: 85, SÃO PEDRO DA UNIÃO - MG
CPF: XXX.106.478 -XX
DATA ADMISSÃO : 27/03/2026
SECRETARIA ; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CARGO/FUNÇÃO : AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SALÁRIO : R$1.655,40 (HUM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

O Prefeito Municipal, substanciado na Lei Municipal nº 1.238/2023 e tutela do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, autoriza a contratação de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em caráter temporário, para atendimento das necessidades do Município que se caracterizam de excepcional interesse público, tendo em vista a demanda transitória pela manutenção de serviços mantidos através da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A trabalhadora acima identificado, recrutada pelo Processo Seletivo Simplificado nº: 04/2026, é contratada nesta data sob o regime celetista, nos termos do art. 10º da Lei nº 1.238/2023, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social - RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços à Empregadora na função de Auxiliar de Serviços Gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA

A trabalhadora receberá a remuneração de : R$1.655,40 (Hum Mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos) por mês, que corresponde ao valor do salário base do cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA

A trabalhadora ficará lotada na Secretaria de Educação, podendo ser remanejado para outras Secretarias de acordo com as necessidades da Empregadora, submetendo-se ao cumprimento de horário que lhe for determinado dentro de uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do trabalho será controlada pelos meios legais permitidos, podendo ser em registro manual, mecânico ou eletrônico, com anotação da hora de entrada, do almoço e de saída.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato de Trabalho tem início no dia 27 de Março de 2026 e término previsto para o dia 27 de Março de 2027; Podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 11, incisos e parágrafos 1º e 2.º da Lei Municipal nº 1.238/2023, ou por infringência aos artigos 133 e ou 134, e seus incisos, e ainda faltar com as responsabilidades previstas nos artigos 138 a 143, todos da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Municipal), podendo ainda ser rescindido em virtude de realização de Concurso Público para o cargo/função objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

É consenso entre as partes que o presente contrato é em caráter transitório, não gerando garantia de emprego ou cargo público ao contratado, porquanto a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas geradas com a execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob rubrica n.º: 02007001.1236112022.027- 319004.

Partes acordadas firmam este Contrato por Prazo Determinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo como foro competente o da Comarca de Guaxupé/MG.
São Pedro da União (MG), 27 de Março de 2026.

Município de São Pedro da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA
Trabalhador (a) Contratado (a)

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:EDE7E991

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATANTES

EMPREGADORA : PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CNPJ. : 18.666.172/0001-64
ENDEREÇO : RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

CONTRATADO (A): GLEYCE VERÍSSIMA DE FIGUEIREDO PACHECO
ENDEREÇO : FAZENDA SMATILE, SÃO PEDRO DA UNIÃO - MG
CPF: XXX.954.336-XX

DATA ADMISSÃO : 27/03/2026
SECRETARIA : EDUCAÇÃO
CARGO/FUNÇÃO : PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
SALÁRIO : R$3.078,38 (TRÊS MIL, SETENTA E OITO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

O Prefeito Municipal, substanciado na Lei Municipal nº 1.238/2023 e tutela do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, autoriza a contratação de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, em caráter temporário, para atendimento das necessidades do Município que se caracterizam de excepcional interesse público, tendo em vista a demanda transitória pela manutenção de serviços mantidos através da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A trabalhadora acima identificada, recrutada pelo Processo Seletivo Simplificado nº: 05/2026, é contratada nesta data sob o regime celetista, nos termos do art. 10º da Lei nº 1.238/2023, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social - RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços à Empregadora na função de Professora de Educação Básica.

CLÁUSULA SEGUNDA

A trabalhadora receberá a remuneração de : R$3.078,38 (Três Mil, Setenta e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos) por mês, que corresponde ao valor do salário base do cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA

A trabalhadora ficará lotada na Secretaria de Educação, podendo ser remanejada para as Escolas Municipais de acordo com as necessidades da Empregadora, submetendo-se ao cumprimento de horário que lhe for determinado dentro de uma jornada de trabalho de 24 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do trabalho será controlada pelos meios legais permitidos, podendo ser em registro manual, mecânico ou eletrônico, com anotação da hora de entrada, do almoço e de saída.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato de Trabalho tem início no dia 27 de Março de 2026 e término previsto para o dia 27 de Março de 2027; Podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 11, incisos e parágrafos 1º e 2.º da Lei Municipal nº 1.238/2023, ou por infringência aos artigos 133 e ou 134, e seus incisos, e ainda faltar com as responsabilidades previstas nos artigos 138 a 143, todos da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Municipal), podendo ainda ser rescindido até a data de Posse dos servidores aprovados no Concurso Público para o referido cargo ou Função.

CLÁUSULA SÉTIMA

É consenso entre as partes que o presente contrato é em caráter transitório, não gerando garantia de emprego ou cargo público ao contratado, porquanto a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas geradas com a execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob rubrica n.º: 02007001.1236112022.051 - 319004.

Partes acordadas firmam este Contrato por Prazo Determinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo como foro competente o da Comarca de Guaxupé/MG.
São Pedro da União (MG), 27 de Março de 2026.

Município de São Pedro da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

GLEYCE VERÍSSIMA DE FIGUEIREDO PACHECO
Trabalhador (a) Contratado (a)

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:8E9C2CF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATANTES

EMPREGADORA : PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CNPJ. : 18.666.172/0001-64
ENDEREÇO : RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

CONTRATADO ; RAYANE MARIA DA SILVA
ENDEREÇO : RUA JOSÉ PINATTI FILHO , N.º: 2, SÃO PEDRO DA UNIÃO - MG
CPF: XXX.340.556 -XX
DATA ADMISSÃO : 30/03/2026
SECRETARIA ; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CARGO/FUNÇÃO : AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SALÁRIO : R$1.655,40 (HUM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

O Prefeito Municipal, substanciado na Lei Municipal nº 1.238/2023 e tutela do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, autoriza a contratação de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em caráter temporário, para atendimento das necessidades do Município que se caracterizam de excepcional interesse público, tendo em vista a demanda transitória pela manutenção de serviços mantidos através da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A trabalhadora acima identificado, recrutada pelo Processo Seletivo Simplificado nº: 04/2026, é contratada nesta data sob o regime celetista, nos termos do art. 10º da Lei nº 1.238/2023, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social - RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços à Empregadora na função de Auxiliar de Serviços Gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA

A trabalhadora receberá a remuneração de : R$1.655,40 (Hum Mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos) por mês, que corresponde ao valor do salário base do cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA

A trabalhadora ficará lotada na Secretaria de Educação, podendo ser remanejado para outras Secretarias de acordo com as necessidades da Empregadora, submetendo-se ao cumprimento de horário que lhe for determinado dentro de uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do trabalho será controlada pelos meios legais permitidos, podendo ser em registro manual, mecânico ou eletrônico, com anotação da hora de entrada, do almoço e de saída.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato de Trabalho tem início no dia 30 de Março de 2026 e término previsto para o dia 30 de Março de 2027; Podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 11, incisos e parágrafos 1º e 2.º da Lei Municipal nº 1.238/2023, ou por infringência aos artigos 133 e ou 134, e seus incisos, e ainda faltar com as responsabilidades previstas nos artigos 138 a 143, todos da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Municipal), podendo ainda ser rescindido em virtude de realização de Concurso Público para o cargo/função objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

É consenso entre as partes que o presente contrato é em caráter transitório, não gerando garantia de emprego ou cargo público ao contratado, porquanto a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas geradas com a execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob rubrica n.º: 02007001.1236112022.027- 319004.

Partes acordadas firmam este Contrato por Prazo Determinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo como foro competente o da Comarca de Guaxupé/MG.
São Pedro da União (MG), 30 de Março de 2026.

Município de São Pedro da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

RAYANE MARIA DA SILVA
Trabalhador (a) Contratado (a)

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:6FD868B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATANTES

EMPREGADORA : PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CNPJ. : 18.666.172/0001-64
ENDEREÇO : RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

CONTRATADO (A): RANIERI NAYARA DE MORAES
ENDEREÇO : RUA DONA CHIQUINHA, N.º: 352, SÃO PEDRO DA UNIÃO - MG
CPF: XXX.253.126 - XX

DATA ADMISSÃO : 30/03/2026
SECRETARIA : EDUCAÇÃO
CARGO/FUNÇÃO : MONITOR DE CRECHE
SALÁRIO : R$1.756,98 (HUM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

O Prefeito Municipal, substanciado na Lei Municipal nº 1.238/2023 e tutela do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, autoriza a contratação de MONITOR DE CRECHE, em caráter temporário, para atendimento das necessidades do Município que se caracterizam de excepcional interesse público, tendo em vista a demanda transitória pela manutenção de serviços mantidos através da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O (A) trabalhador (a) acima identificado (a), recrutado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado nº: 04/2026, é contratada nesta data sob o regime celetista, nos termos do art. 10º da Lei nº 1.238/2023, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social - RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços à Empregadora na função de Monitor de Creche.

CLÁUSULA SEGUNDA

O (A) trabalhador (a) receberá a remuneração de : R$1.756,98 (Hum Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos) por mês, que corresponde ao valor do salário base do cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA

O (A) trabalhador (a) ficará lotado (a) na Secretaria de Educação, podendo ser remanejada para as Escolas Municipais de acordo com as necessidades da Empregadora, submetendo-se ao cumprimento de horário que lhe for determinado dentro de uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do trabalho será controlada pelos meios legais permitidos, podendo ser em registro manual, mecânico ou eletrônico, com anotação da hora de entrada, do almoço e de saída.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato de Trabalho tem início no dia 30 de Março de 2026 e término previsto para o dia 30 de Março de 2027; Podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 11, incisos e parágrafos 1º e 2.º da Lei Municipal nº 1.238/2023, ou por infringência aos artigos 133 e ou 134, e seus incisos, e ainda faltar com as responsabilidades previstas nos artigos 138 a 143, todos da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Municipal), podendo ainda ser rescindido até a data de Posse dos servidores aprovados no Concurso Público para o referido cargo ou Função.

CLÁUSULA SÉTIMA

É consenso entre as partes que o presente contrato é em caráter transitório, não gerando garantia de emprego ou cargo público ao contratado, porquanto a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas geradas com a execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob rubrica n.º: 02007001.1236512052.099- 319004.

Partes acordadas firmam este Contrato por Prazo Determinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo como foro competente o da Comarca de Guaxupé/MG.
São Pedro da União (MG), 30 de Março de 2026.

Município de São Pedro da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

RANIERI NAYARA DE MORAES
Trabalhador (a) Contratado (a)

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:F23A2A38

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATANTES

EMPREGADORA : PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CNPJ. : 18.666.172/0001-64
ENDEREÇO : RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

CONTRATADO (A): CRISTIANE JOVINA MIQUERI
ENDEREÇO : RUA PREFEITO TRAJANO MARQUES, N.º: 193, SÃO PEDRO DA UNIÃO - MG
CPF: XXX.332.916-XX

DATA ADMISSÃO : 30/03/2026
SECRETARIA : EDUCAÇÃO
CARGO/FUNÇÃO : PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
SALÁRIO : R$3.078,38 (TRÊS MIL, SETENTA E OITO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

O Prefeito Municipal, substanciado na Lei Municipal nº 1.238/2023 e tutela do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, autoriza a contratação de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, em caráter temporário, para atendimento das necessidades do Município que se caracterizam de excepcional interesse público, tendo em vista a demanda transitória pela manutenção de serviços mantidos através da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A trabalhadora acima identificada, recrutada pelo Processo Seletivo Simplificado nº: 05/2026, é contratada nesta data sob o regime celetista, nos termos do art. 10º da Lei nº 1.238/2023, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social - RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços à Empregadora na função de Professora de Educação Básica.

CLÁUSULA SEGUNDA

A trabalhadora receberá a remuneração de : R$3.078,38 (Três Mil, Setenta e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos) por mês, que corresponde ao valor do salário base do cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA

A trabalhadora ficará lotada na Secretaria de Educação, podendo ser remanejada para as Escolas Municipais de acordo com as necessidades da Empregadora, submetendo-se ao cumprimento de horário que lhe for determinado dentro de uma jornada de trabalho de 24 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do trabalho será controlada pelos meios legais permitidos, podendo ser em registro manual, mecânico ou eletrônico, com anotação da hora de entrada, do almoço e de saída.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato de Trabalho tem início no dia 30 de Março de 2026 e término previsto para o dia 30 de Março de 2027; Podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 11, incisos e parágrafos 1º e 2.º da Lei Municipal nº 1.238/2023, ou por infringência aos artigos 133 e ou 134, e seus incisos, e ainda faltar com as responsabilidades previstas nos artigos 138 a 143, todos da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Municipal), podendo ainda ser rescindido até a data de Posse dos servidores aprovados no Concurso Público para o referido cargo ou Função.

CLÁUSULA SÉTIMA

É consenso entre as partes que o presente contrato é em caráter transitório, não gerando garantia de emprego ou cargo público ao contratado, porquanto a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas geradas com a execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob rubrica n.º: 02007001.1236112022.051 - 319004.

Partes acordadas firmam este Contrato por Prazo Determinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo como foro competente o da Comarca de Guaxupé/MG.
São Pedro da União (MG), 30 de Março de 2026.

Município de São Pedro da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

CRISTIANE JOVINA MIQUERI
Trabalhador (a) Contratado (a)

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:20B427E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATANTES

EMPREGADORA : PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CNPJ. : 18.666.172/0001-64
ENDEREÇO : RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

CONTRATADO (A): MARIA LUIZA VIEIRA
ENDEREÇO : RUA JOAQUIM MARQUES PADILHA, N.º: 144, SÃO PEDRO DA UNIÃO - MG
CPF: XXX.460.956 - XX

DATA ADMISSÃO : 30/03/2026
SECRETARIA : EDUCAÇÃO
CARGO/FUNÇÃO : MONITOR DE CRECHE
SALÁRIO : R$1.756,98 (HUM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

O Prefeito Municipal, substanciado na Lei Municipal nº 1.238/2023 e tutela do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, autoriza a contratação de MONITOR DE CRECHE, em caráter temporário, para atendimento das necessidades do Município que se caracterizam de excepcional interesse público, tendo em vista a demanda transitória pela manutenção de serviços mantidos através da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O (A) trabalhador (a) acima identificado (a), recrutado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado nº: 04/2026, é contratada nesta data sob o regime celetista, nos termos do art. 10º da Lei nº 1.238/2023, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social - RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços à Empregadora na função de Monitor de Creche.

CLÁUSULA SEGUNDA

O (A) trabalhador (a) receberá a remuneração de : R$1.756,98 (Hum Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos) por mês, que corresponde ao valor do salário base do cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA

O (A) trabalhador (a) ficará lotado (a) na Secretaria de Educação, podendo ser remanejada para as Escolas Municipais de acordo com as necessidades da Empregadora, submetendo-se ao cumprimento de horário que lhe for determinado dentro de uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do trabalho será controlada pelos meios legais permitidos, podendo ser em registro manual, mecânico ou eletrônico, com anotação da hora de entrada, do almoço e de saída.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato de Trabalho tem início no dia 30 de Março de 2026 e término previsto para o dia 30 de Março de 2027; Podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 11, incisos e parágrafos 1º e 2.º da Lei Municipal nº 1.238/2023, ou por infringência aos artigos 133 e ou 134, e seus incisos, e ainda faltar com as responsabilidades previstas nos artigos 138 a 143, todos da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Municipal), podendo ainda ser rescindido até a data de Posse dos servidores aprovados no Concurso Público para o referido cargo ou Função.

CLÁUSULA SÉTIMA

É consenso entre as partes que o presente contrato é em caráter transitório, não gerando garantia de emprego ou cargo público ao contratado, porquanto a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas geradas com a execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob rubrica n.º: 02007001.1236512052.099- 319004.

Partes acordadas firmam este Contrato por Prazo Determinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo como foro competente o da Comarca de Guaxupé/MG.
São Pedro da União (MG), 30 de Março de 2026.

Município de São Pedro da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

MARIA LUIZA VIEIRA
Trabalhador (a) Contratado (a)
Testemunhas

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:7BE4A79E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG, ATRAVÉS DE SUA AUTORIDADE COMPETENTE TORNA PÚBLICO EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº044/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº013/2026

A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, através de sua autoridade competente torna público**EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº044/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº013/2026**. Objeto:*"Contratação de serviços*

técnicos especializados de assessoria e consultoria presencial (in loco) para gestão do SUAS e do FMAS, A prestação de serviços se dará presencialmente 16 horas semanais, sem prejuízo de estar em permanente disponibilidade via e-mail, aplicativos e telefone conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Pedro dos Ferros/MG" para gozo das prerrogativas legais. Prazo de três dias úteis para recebimento de propostas, iniciando em 31/03/2026 às 08h00min e findando em 06/04/2026 às 16h00min. Conforme Edital e seus anexos Estando disponível através do site www.saopedrodosferros.mg.gov.br com a devida identificação. Demais informações disponíveis através do e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. São Pedro dos Ferros/MG, 30 de março de 2026.

RODRIGO MARTINS SANTANA –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

DANILO CALDARELE DIAS.
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:BC2FF359

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
10º TERMO ADITIVO - PROC 15/2022

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 015/2022

O **MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.870/0001-32, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 259, Centro, Senhora dos Remédios – MG, CEP: 36.275-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Gilberto do Nascimento**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**,, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **AP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na rua Hilário Guedes, nº 525, fundos, bairro Centro, Senhora dos Remédios CEP.: 36.275-000, inscrita no CNPJ nº 22.580.382/0001-02, neste ato representada por Ana Paula Milagres Godinho, nacionalidade brasileira, empresária, solteira, data de nascimento 04/03/1990, CPF nº 085.609.146-41, RG nº MG 15529852 SSP MG, residente a Rua José Tafuri, nº 108, bairro Machados, CEP.: 36.275-000, cidade de Senhora dos Remédios - MG, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato Original** firmado entre as partes nos autos da **Concorrência nº 001/2022**, autorizada pelo **Processo de Contratação nº 015/2022**, o qual se regerá pelas disposições da Lei Nacional nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas seguintes:

Considerando que a Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios firmou o Contrato Administrativo nº 036/2022 com a empresa **AP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, tem como objeto aExecução da obra de Implantação do Sistema Público de Esgotamento Sanitário, na cidade de Senhora dos Remédios/MG, conforme memoriais descritivos, planilhas de quantitativos e custos e projetos executivos em anexo e Convênio SICONV nº. 864454/2018/FUNASA.
Considerando que o contrato em referência foi firmado em 19/04/2022 e prorrogado até 31/01/2027.
Considerando que a contratada, na data de 25/02/2026, apresentou solicitação de Requerimento de Reajuste em Sentido Estrito.
Considerando que o pleito da contratada foi encaminhado para o engenheiro fiscal do contrato, o qual emitiu parecer FAVORÁVEL, no sentido da aprovação do Reajuste Contratual para correção dos preços defasados pela inflação ao longo do período de JAN/2025 a JAN/2026, cujo índice obtido para o **3º Reajustamento foi de 4,39%**, perfazendo o valor total de **R$46.009,10 (quarenta e seis mil, nove reais e dez centavos)**.
Considerando que o pleito da contratada e o parecer técnico do engenheiro fiscal do contrato foram encaminhados para a Assessoria Jurídica, a qual concluiu pela aplicação, no caso em espeque, do XI do artigo 40 c/c o inciso III do artigo 55 c/c §8º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 036/2022.
Considerando que de acordo com inciso XI do artigo 40 c/c o inciso III do artigo 55 c/c §8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o reajuste de preços do contrato administrativo é permitido desde que esteja estabelecido contratualmente e seja efetuado mediante a adoção de índices específicos, e pode ser instrumentalizado por simples apostila.
Considerando que o reajuste é utilizado para atualizar automaticamente os valores contratuais, de acordo com índices setoriais, indexadores de preços relacionados à reposição de inflação em relação a prestações específicas.
Considerando que o Contrato Administrativo firmado entre a Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios e a empresa possui a previsão de reajuste.
Resolvem, as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo de Contratação nº 015/2022, **celebrar o Décimo Termo Aditivo de prazo contratual**, com fulcro no inciso XI do artigo 40 c/c o inciso III do artigo 55 c/c §8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, Concorrência 01/2022, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **reajuste contratual** referente ao **Contrato Administrativo nº 036/2022**, celebrado entre o Município de Senhora dos Remédios/MG e a empresa **AP Engenharia e Construções Ltda.**, nos termos da Cláusula Oitava do instrumento original, com fundamento inciso XI do artigo 40 c/c o inciso III do artigo 55 c/c §8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
1.2 O percentual de reajuste apurado até a presente data, correspondente a **4,39%**.
1.3 O reajuste acumulado correspondente a **R$46.009,10 (quarenta e seis mil, nove reais e dez centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no inciso XI do artigo 40 c/c o inciso III do artigo 55 c/c §8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.
Senhora dos Remédios, 30 de março de 2026.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeitura Municipal de Senhora Dos Remédios
Contratante

ANA PAULA MILAGRES GODINHO
AP Engenharia e Construções LTDA
Contratada

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:6452FCBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
1º TERMO ADITIVO UNILATERAL - PROC 109/2025

1º TERMO ADITIVO UNILATERAL
ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.870/0001-32, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 259, Centro, Senhora dos Remédios – MG, CEP: 36.275-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Gilberto do Nascimento,** por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças;**

CONTRATADO:	**AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 46.368.367/0001-63, com sede na Rua Quinze de Novembro, Coral, Fundos, CEP 88523105, Lages-SC, representada neste ato por Vera Lúcia de Oliveira, inscrita no CPF sob o 671.356.179-91.
REFERÊNCIA:	PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 109/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 ARP Nº 117/2025 OBJETO: **Fornecimento mobiliário, eletrodoméstico e eletrônicos para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação.**
ASSUNTO:	Termo Aditivo acréscimo de 25%

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de quantitativo**, referente ao **fornecimento mobiliário, eletrodoméstico e eletrônicos para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação**, em razão da implementação e expansão de aulas de língua inglesa nas escolas municipais, iniciativa que visa aprimorar a qualidade do ensino e promover a inclusão dos estudantes em um contexto educacional mais globalizado.
Os aparelhos de televisão configuram-se como ferramentas pedagógicas essenciais para a execução das aulas de inglês, permitindo a utilização de recursos audiovisuais, tais como vídeos educativos, conteúdos interativos, plataformas digitais e materiais didáticos multimídia, os quais contribuem significativamente para o desenvolvimento das habilidades de escuta, fala, leitura e compreensão da língua estrangeira.
Destaca-se que, no momento da contratação inicial, não era possível prever com exatidão a extensão da demanda decorrente da implementação gradual do projeto pedagógico, o que justifica a necessidade de adequação quantitativa do objeto contratado, a fim de garantir o pleno atendimento às necessidades educacionais da rede municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente acréscimo tem amparo no **artigo 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que permite alterações quantitativas nos contratos administrativos para acréscimos ou diminuições de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor inicial estimado do contrato era de **R$ 10.967,04 (dez mil, novecentos e sessenta e sete reais e quatro centavos)**. Com o presente aditivo de 25%, o contrato será acrescido em **R$ 2.741,76 (dois mil, setecentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos),** passando o valor total estimado para **R$ 13.708,80 (treze mil, setecentos e oito reais e oitenta centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Nacional nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 012/2023.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais são assinadas pelas seguintes partes.

Senhora dos Remédios 26 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
Contratante

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:23E3D634

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO. P.E. 11/2026; (PEÇAS VEIC. PESADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026.
REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026.
O Município de Sericita/MG, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 11/2026. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de peças para caixa de cambio/sistema de freio a ar de veículos pesados (Caminhões/Ônibus) da frota municipal. Data da abertura das propostas: 16/04/2026. Edital disponível nos sítios: https://www.sericita.mg.gov.br e www.licitar.digital.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:12C1B614

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

COMISSÃO DE SELEÇÃO (LEI 13.019/2014)
INEXIGIBILIDADE DE CHAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026
TEATRO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026

Justificativa para inexigibilidade de chamamento público para parceria com a Oficina de Teatro Entre & Vista.

Processo nº: 007/2026
Referência: INEXIGIBILIDADE nº 004/2026
Base legal: Art. 31, da Lei Federal nº. 13019/14 e Decreto Municipal nº 2.467 de 20 de março de 2017.
OSC interessada: Oficina de Teatro Entre & Vista

CNPJ:05.756.5446/0001-90
Objeto da parceria: o objeto da parceria consiste na realização do evento denominado "Banquete da Inconfidência 2026", previsto para ocorrer em 29 de abril de 2026, no Centro Histórico do município, com acesso gratuito ao público, conforme descrito no Termo de Referência.
Valor total do repasse: R$ 52.500,00(cinquenta e dois mil e quinhentos reais)
Período de Execução: 03 meses
Tipo da Parceria: ( ) Colaboração (x) Fomento ( ) Cooperação

JUSTIFICATIVAS PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, justifica-se a **inexigibilidade de chamamento público** para celebração de parceria com a Organização da Sociedade Civil **Oficina de Teatro Entre & Vista**, visando à execução do projeto **"Banquete da Inconfidência 2026"**.
A inexigibilidade fundamenta-se na **inviabilidade de competição**, tendo em vista:

• A natureza singular do objeto, caracterizado como evento cultural tradicional do município;
• O fato de a referida entidade possuir **notório conhecimento e atuação consolidada** na realização do evento;
• A vinculação histórica da OSC com o projeto, sendo responsável por sua concepção e execução ao longo dos anos;
• O reconhecimento da entidade como referência cultural, inclusive com registro no patrimônio imaterial do município;
• A existência de metodologia própria e forte enraizamento comunitário, inviabilizando a competição entre possíveis interessados.

Ademais, o projeto atende plenamente ao interesse público, promovendo:

• Valorização do patrimônio cultural;
• Fomento ao turismo e à economia local;
• Inclusão social e acesso gratuito à cultura.

Dessa forma, resta devidamente caracterizada e motivada a inexigibilidade, nos termos legais.
PERÍODO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE:
De abril a junho de 2026.
VALOR ESTIMADO PARA A PARCERIA
R$ 52.500,00(cinquenta e dois mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FICHA: 00619
FONTE: 1500000

02.008.001 - SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE LAZER SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE LAZER
13 – CULTURA
391 - PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEO PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEO
0076 - GESTAO DA PROT E CONSERV DO PATRIM HISTOR GESTAO DA PROT E CONSERV DO PATRIM HISTOR
2.239 - PARC. C/ OSC P/ FOMENTO CULT.LIGADAS A M PARC. C/ OSC P/ FOMENTO CULT.LIGADAS A M
3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES

Tiradentes/MG, 30 de março de 2026.

Assinado Nos Autos
JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tiradentes

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:25A7BE4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
DECRETO MUNICIPAL N.º 5.159, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal em razão da Semana Santa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração no dia 02 de abril de 2026 (quinta-feira), em razão da Semana Santa.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica:
I – aos serviços considerados essenciais, especialmente aos servidores que atuam em regime de plantão na área da saúde, notadamente no atendimento de urgência e emergência;
II – aos Agentes de Trânsito, em razão da natureza contínua e indispensável das atividades desempenhadas;
III – aos serviços de limpeza urbana, em razão da necessidade de manutenção da salubridade e organização do Município;
IV – ao setor da educação, em razão da existência de calendário próprio.

Art. 3º Nos casos de serviços de emergência, especialmente nas áreas de Obras e Defesa Civil, caberá ao respectivo Secretário Municipal a responsabilidade de convocar os servidores necessários ao atendimento das demandas, conforme a necessidade do serviço público.

Art. 4º Os servidores municipais que se encontram cedidos a outros órgãos deverão cumprir o que for estabelecido pelo respectivo órgão cessionário, seja da esfera estadual ou federal.

Art. 5º Os servidores estaduais ou federais que prestam serviços ao Município de Tiradentes deverão observar o disposto neste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes – MG (PSDB).

Publicado por:
Marcelo José Ferreira Reis
Código Identificador:7979D1B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE TOLEDO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.677.617/0001-01, com sede administrativa na Rua Papa João Paulo II, nº 870, Jardim do Lago, Toledo – MG, CEP 37.630-000, torna público que se encontra aberto o certame licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE TOLEDO/MG, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FNHIS SUB 50 (NOVO PAC/MINHA CASA MINHA VIDA), conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações que são partes integrantes deste Edital. DATA DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: INÍCIO 01/04/2026 (a partir das 08:00 hrs) FIM 15/04/2026 (ATÉ AS 08:00 hrs) DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA: 15/04/2026 – às 09h00minh CRITÉRIO DE JULGAMENTO:MENOR PREÇO Em caso de dúvidas favor contatarem suporte ao fornecedor (41) 3097-4600 ou www.bll.org.br. Para demais informações contato via e-mail: licitacaotoledomg@gmail.com, telefone: 3534361219.
30 de março de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:0C884274

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICIPIO DE TOMBOS 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 005/2025 -CONTRATO N.º 031/2025.

Processo Administrativo n.º 018/2025 – Dispensa Eletrônica n.º 005/2025 -Contrato n.º 031/2025. O presente Termo Aditivo entre **MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG** e a empresa **ASCAT INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ 03.871.452/0001-37, tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato e correção monetária do valor atual, passando a vigorar do dia 28 de março de 2026 a 28 de março de 2027 e o valor mensal para **R$ 2.380,00** (dois mil trezentos e oitenta reais). Tombos/MG, 25 de março de 2026.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:A4023BED

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICÍPIO DE TOMBOS PROCESSO LICITATORIO N.º 002/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026 O MUNICÍPIO DE TOMBOS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PAL N.º 002/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026.

MUNICÍPIO DE TOMBOS
PROCESSO LICITATORIO N.º 002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026

O MUNICÍPIO DE TOMBOS, torna público o extrato de Homologação do **PAL N.º 002/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026**. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais médico-hospitalares, para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para participação exclusiva de microempresa de pequeno porte e equiparadas: **3 RL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**, CNPJ n.º 02.373.487/0001-83, valor total: **R$ 46.329,94 (quarenta e seis mil e trezentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos)**, **BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ n.º 31.498.12010001-94, valor total: **R$ 38.832,00 (trinta e oito mil e oitocentos e trinta e dois reais)**, **CAPARAO MEDICAL LTDA**, CNPJ n.º **57.218.958/0001-70**, valor total: **R$ 1.460,00 (mil e quatrocentos e sessenta reais)**, **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 05.443.348/0001-77, valor total: **R$ 6.588,00 (seis mil e quinhentos e oitenta e oito reais)**, **DS SAÚDE & NUTRIÇÃO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF n.º **38.730.361/0001-66**, valor total: **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**, **F V P COELHO**, CNPJ/MF n.º 26.294.192/0001-80, valor total: **R$ 13.645,22 (treze mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos), IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ (MF) n° 43.269.791/0001-62, valor total: **R$ 6.950,00 (seis mil e novecentos e cinquenta reais)**, **M & E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ/MF n.º 50.548.325/0001-81, valor total: **R$ 8.515,00 (oito mil e quinhentos e quinze reais)**, **MEDSET SOLUÇÕES PARA SAUDE LTDA**, CNPJ n.º 52.165.681/0001-41, valor total: **R$ 27.399,43 (vinte e sete mil e trezentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos), ODOMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ n.º 17.794.248/0001-74, valor total: **R$ 4.486,98 (quatro mil e quatrocentos e oitenta e seis reis e noventa e oito centavos)** e **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI LTDA**, CNPJ/MF n.º 26.294.192/0001-80, valor total: **R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).** Tombos/MG, 23 de março de 2026.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:EC9390B8

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICÍPIO DE TOMBOS PROCESSO LICITATORIO N.º 002/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026 O MUNICÍPIO DE TOMBOS, TORNA PÚBLICO OS EXTRATOS DE CONTRATOS DO PAL N.º 002/2026-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026

MUNICÍPIO DE TOMBOS
PROCESSO LICITATORIO N.º 002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026

O MUNICÍPIO DE TOMBOS, torna público os extratos de contratos do **PAL N.º 002/2026-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026**. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais médico-hospitalares, para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para participação exclusiva de microempresa de pequeno porte e equiparadas: **3 RL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**, CNPJ n.º 02.373.487/0001-83, valor total: **R$ 46.329,94 (quarenta e seis mil e trezentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos)**, **BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ n.º 31.498.12010001-94, valor total: **R$ 38.832,00 (trinta e oito mil e oitocentos e trinta e dois reais)**, **CAPARAO MEDICAL LTDA**, CNPJ n.º **57.218.958/0001-70**, valor total: **R$ 1.460,00 (mil e quatrocentos e sessenta reais)**, **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 05.443.348/0001-77, valor total: **R$ 6.588,00 (seis mil e quinhentos e oitenta e oito reais)**, **DS SAÚDE & NUTRIÇÃO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF n.º **38.730.361/0001-66**, valor total: **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**, **F V P COELHO**, CNPJ/MF n.º 26.294.192/0001-80, valor total: **R$ 13.645,22 (treze mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos), IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ (MF) n° 43.269.791/0001-62, valor total: **R$ 6.950,00 (seis mil e novecentos e cinquenta reais)**, **M & E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ/MF n.º 50.548.325/0001-81, valor total: **R$ 8.515,00 (oito mil e quinhentos e quinze reais)**, **MEDSET SOLUÇÕES PARA SAUDE LTDA**, CNPJ n.º 52.165.681/0001-41, valor total: **R$ 27.399,43 (vinte e sete mil e trezentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos) ODOMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ n.º 17.794.248/0001-74, valor total: R$ 4.486,98 (quatro mil e quatrocentos e oitenta e seis reis e noventa e oito centavos) e **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI LTDA**, CNPJ/MF n.º 26.294.192/0001-80, valor total: **R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).** Tombos/MG, 26 de março de 2026.

TÂNIA MONTEIRO CHEREGATO –
Agente de Contratação

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:F501DB3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO A AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 07/2026 - DISPENSA N.º 07/2026.

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público a Autorização de Dispensa de Licitação - PROCESSO n.º 07/2026 - DISPENSA n.º 07/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de publicação em jornal, em atendimento às necessidades da Secretaria De Administração e Fazenda para setor de Licitações. Empresa Vencedora BH DIAGRAMACAO DE TEXTOS E PUBLICACOES LTDA, CNPJ 08.303.485/0001-02, Valor: R$ 326,00 (trezentos e vinte e seis reais). Tombos – MG, 27 de março de 2026.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Mizael Cassin
Código Identificador:DD96A70D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS. DISPENSA Nº 004/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026
DISPENSA N° 004/2026

O Município de Uruana de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que a partir da data dessa publicação até às 13h00min do dia 07/04/2026, estará recebendo propostas para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria de Apoio em Projetos Técnicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na convocação para apresentação de propostas e seus anexos, disponíveis na íntegra no sítio oficial do município http://www.uruanademinas.mg.gov.br . Maiores informações pelo telefone: (038) 99924-8659 ou pelo e-mail: licitacoes@uruanademinas.mg.gov.br.

Uruana de Minas, 30 de março de 2026.

IGOR FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:53FF1ADF

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS. DISPENSA Nº 005/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
DISPENSA N° 005/2026

O Município de Uruana de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público que a partir da data dessa publicação, estará recebendo propostas para aquisição de elementos filtrantes com o fim de substituir os elementos dos filtros, vez que estes nunca foram substituídos e a presente substituição busca melhorar a qualidade da água distribuída à população, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na convocação para apresentação de propostas e seus anexos, disponíveis na íntegra no sítio oficial do município http://www.uruanademinas.mg.gov.br . Maiores informações pelo telefone: (038) 99924-8659 ou pelo e-mail: licitacoes@uruanademinas.mg.gov.br.

Uruana de Minas, 30 de março de 2025.

WASHINGTON LUIZ DE CASTRO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:79D61197

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS /MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 003/2026. Objeto:Registro de Preços para eventual seleção de empresa especializada no ramo para aquisição de gêneros alimentícios, hortifruti, produtos de padaria, carnes e embutidos, para composição da merenda escolar a ser fornecida nas instituições de ensino da rede pública municipal, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. Empresas vencedoras valor total: R$ 4.042.536,70(quatro milhões e quarenta e dois mil e quinhentos e trinta e seis reais e setenta centavos):**D V DOS SANTOS**(12159206000148) com os lotes: 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 16, 18, 19, 22, 23, 26, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 38, 42, 44, 45, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 58, 59, 60, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 73, 75, 77, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 99, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 130, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 145, 147, 148, 149, 150, 152, 154, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171 no valor total de R$ 2.842.366,20 (dois milhões e oitocentos e quarenta e dois mil e trezentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).**TUPIROTI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA**(04536062000173) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 13, 17, 24, 25, 28, 37, 39, 40, 41, 43, 46, 47, 48, 54, 61, 62, 72, 74, 76, 79, 82, 97, 98, 109, 111, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 136, 157, 159 no valor total de R$ 824.719,00 (oitocentos e vinte e quatro mil e setecentos e dezenove reais).**COMERCIAL MINASFORT LTDA**(41583896000166) com os lotes: 15, 57, 94 no valor total de R$ 7.907,50 (sete mil e novecentos e sete reais e cinquenta centavos).**BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**(23405990000143) com os lotes: 21, 68, 100, 102, 131, 142, 143, 144, 146 no valor total de R$ 132.460,00 (cento e trinta e dois mil e quatrocentos e sessenta reais).**KING COMERCIAL**(37334256000145) com os lotes: 20, 27 no valor total de R$ 73.370,00 (setenta e três mil e trezentos e setenta reais).**PANIFICADORA E LANCHONETE SORVIPAN LTDA**(06015083000179) com os lotes: 151, 153, 155, 156, 158 no valor total de R$ 161.714,00 (cento e sessenta e um mil e setecentos e quatorze reais).

Uruana de Minas - MG, 25 de março de 2026.

BRUNO RAPHAEL MOTA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:129565F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DECRETO Nº 1.392, DE 30 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 1.392, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito das repartições públicas do Município de Urucânia/MG, na data que menciona, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º Fica decretado como PONTO FACULTATIVO o dia 02 de abril de 2026 (quinta-feira santa), no âmbito das repartições públicas do Município de Urucânia/MG, retornando as atividades normais no dia 06 de abril de 2026 (segunda-feira).
Art. 2º A facultatividade prevista no art. 1º deste Decreto não se aplica ao setor de licitações, nem aos órgãos e entidades responsáveis pela prestação de serviços essenciais e indispensáveis — tais como a limpeza urbana —, bem como àqueles que funcionem em regime de plantão, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º Os Secretários Municipais poderão convocar servidores para o desempenho de atividades consideradas necessárias e inadiáveis, mediante justificativa e convocação formal.
Art. 4º A decretação do ponto facultativo prevista neste Decreto não revoga, altera ou prejudica as disposições contidas no Decreto nº 1.364, de 15 de janeiro de 2026, que estabelece o calendário anual de pontos facultativos no âmbito do Município.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Urucânia, 30 de março de 2026.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:9A858EA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE CONTRATO

- Contrato 63/2026. Contratada: **PUBLICENTER INFORMATICA COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA. Processo De Licitação** Nº 113/2025 **Pregão Eletrônico** N.º 54/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Locação de Software para Gestão do Simples Nacional (web), Gestão da NFS-e Nacional (web), Fiscalização Tributária (web) e Gestão de Administradora de Cartões. Valor: **R$130.042,80** Vigência: **30/03/2026 a 30/03/2027.**

Publicado por:
Jessica Mendes da Silva
Código Identificador:07C92A0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 26/2026 DE 04 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 26/2026 DE 04 DE MARÇO DE 2026.

"Exonera servidores em cargo de provimento em comissão e provimento efetivo que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em especial no art. 84, II, "a", Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015 e Lei Complementar nº 13/2020;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração aviado em 27/02/2026 pela servidora em cargo de provimento em comissão;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor em 02/03/2023 pelo servidor em cargo de provimento efetivo em razão da aposentadoria por invalidez e preenchido os requisitos da Lei Federal nº 8.213/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar:

I – A Sra. MARIA DAS GRAÇAS MONTEZANO, portadora do CPF: XXX.417.XXX-73, do cargo público em comissão mediante consulta pública da sociedade escolar para nomeação de **DIRETOR ESCOLAR**, em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº 013/2020 com suas alterações posteriores.

II – O Sr. PAULO DE OLIVEIRA PIMENTEL, portador do CPF: XXX.169.XXX-78, do cargo público em provimento efetivo de **TRABALHADOR BRAÇAL**, em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº 004/2015 com suas alterações posteriores.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos em 02/03/2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 04 de março de 2026.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:DC84B99F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2026 - PROCESSO Nº 160/2025 – PREGÃO Nº 061/2026- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESORIA EMPRESARIAL LTDA – OBJETO: contratação do serviço de Gestão de Medicamentos, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via Internet, disponibilizando uma rede credenciada de Farmácias, distribuidoras de remédios para atender as demandas judiciais do Município de Visconde do Rio Branco. Valor total R$ 584.919,00 (Quinhentos e oitenta e quatro mil, novecentos e dezenove reais)**. Data: 16/03/2026 – Vigência: 16/03/2027.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:03670694

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 085/2026 - PROCESSO Nº 022/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2026- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: FUNERÁRIA REDENTORA, CNPJ 17.884.253/0001-44 – OBJETO: credenciamento de empresas especializada do Município de Visconde do Rio Branco, para prestação de serviços funerários incluindo mortuário adulto, mortuário adulto especial, preparação do corpo, translado de acordo com Termo de Referência e no instrumento convocatório. **Data: 16/03/2026 – Vigência: 16/03/2027.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:81271323

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 094/2026 - PROCESSO Nº 034/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2026- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: LAUANE DIAS DUARTE – OBJETO: credenciamento de profissionais para exercer a função de Monitor Educacional, a rede municipal de ensino para a Secretaria Municipal de Educação. **Data: 19/03/2026 – Vigência: 19/03/2027.**
****

CONTRATO N° 095/2026 - PROCESSO Nº 034/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2026- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ERICA JESSICA MESQUITA DO NASCIMENTO – OBJETO: credenciamento de profissionais para exercer a função de Monitor Educacional, a rede municipal de ensino para a Secretaria Municipal de Educação. **Data: 19/03/2026 – Vigência: 19/03/2027.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:0450725A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 088/2026

CONTRATO N° 088/2026 - PROCESSO Nº 156/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 007/2025- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: CENTRO APLICADO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL LTDA – OBJETO: Credenciamento para contratação de serviços especializados para a execução do Projeto Caminhos de Cuidado, visando ao fortalecimento das competências ***parentais de famílias (pais e/ou responsáveis)*** com crianças, jovens e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em situação de vulnerabilidade social, por meio da oferta de apoio técnico, emocional e formativo focado no manejo comportamental, comunicação e fortalecimento do vínculo familiar, visando atender as demandas do município de Visconde Do Rio Branco – MG. **Data: 18/03/2026 – Vigência: 18/03/2027.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:DF914E83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 104-2026

CONTRATO N° 104/2026 - PROCESSO Nº 062/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2025- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: JORGE PEREIRA ALVES – OBJETO: contratação de serviços de conservação, serviços de jardinagem, operadores de roçadeira, objetivando a conservação e restauração de espaços públicos, ruas, avenidas, praças, estradas vicinais e demais bens públicos. **Data: 27/03/2026 – Vigência: 27/03/2027.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:4FDF4146

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 100/2026

CONTRATO N° 100/2026 - PROCESSO Nº 042/2026 – DISPENSA Nº 015/2026- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: FJL SOLUCOES AMBIENTAIS E CONSULTORIA LTDA – OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na implementação, execução, monitoramento e prestação de contas da Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo 2 (PNAB), bem como apoio técnico à inserção do Município no sistema nacional de cultura. **Data: 25/03/2026 – Vigência: 25/03/2027.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:E061B93E

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
5º APOSTILAMENTO AO CONTRATO 018/2025

SAAE de Itagura Torna público o 5º apostilamento ao contrato nº 018/2025.
Objeto: Recomposição Do Equilíbrio Econômico Financeiro.
Contratante: SAAE Itaguara, CNPJ 20.898.672/0001-73.
Contratada: POSTO ITACEMA LTDA CNPJ-02.969559/0001-50

Item	Descrição	Preço antigo	Preço novo
3	Diesel s500	R$ 6,33	R$ 6,39

FELIPE DE OLIVEIRA CUNHA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:37744E7B

SAAE DE ITAGUARA/MG
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 06/2026

Torna pública o contrato referente ao processo licitatório 05/2026. Objeto: Contratação de empresa para publicação de extratos e editais de processos licitatóriosContratada: CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO LTDA, CNPJ:20.068.898/0001-47
VIGÊNCIA: 26/03/2026 a 25/03/2027.

FELIPE DE OLIVEIRA CUNHA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:599CBF7E

SAAE DE ITAGUARA/MG
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 07/2026

Saae de Itaguara Torna pública o contrato referente ao processo licitatório 06/2026. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gênero alimentício , produtos de limpeza e utilidades domesticas Contratada: NERLEI MORAIS DE OLIVEIRA, CNPJ:04.359.849/0001-07
VIGÊNCIA:
26/03/2026 a 25/03/2027.

FELIPE DE OLIVEIRA CUNHA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:8A69F6E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
2º ADITIVO AO CONTRATO 07/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 2º Aditivo ao Contrato 07/2024. Contratado: Interpira Internet Service Provider Ltda – CNPJ 02.145.116/0001-44. Subordinação legal: Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislações vigentes. Objeto: Contratação de links de internet banda larga, para utilização do SAAE Pirapora-MG. Altera o período de vigência contratual que passa a ter término em 31/03/2027. Aumenta 1 (um) link de internet banda larga 100 Mbps – fibra óptica para instalação de software supervisório na Estação elevatória de Esgoto do bairro Bom Jesus II, localizada na rua José Pinheiro Couto – bairro Bom Jesus II, na cidade de Pirapora-MG. Apostila os valores contratados, conforme índice INPC acumulado março/2025 a fevereiro/2026. Demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. Data assinatura aditivo: 27/03/2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENO VALIM
Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:AD4998F4

SAAE PIRAPORA-MG
2º ADITIVO AO CONTRATO 11/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 2º Aditivo ao Contrato 11/2024. Contratado: Padaria Itapoã de Pirapora Ltda – CNPJ 00.379.843/0001-40. Subordinação legal: Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislações vigentes. Objeto: Fornecimento de pães/lanches para a Autarquia. Altera o período de vigência contratual que passa a ter término em 31/03/2027. Demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. Data assinatura aditivo: 27/03/2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –
Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:636B8719

SAAE PIRAPORA-MG
3º ADITIVO AO CONTRATO 08/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato 3º Aditivo ao Contrato 08/2024. Contratado: Bauminas Química Ltda – CNPJ nº 19.525.278/0003-72. Subordinação legal: Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislações vigentes. Objeto: Aquisição de Agente Coagulante à base de sais de ferro. Altera o período de vigência contratual que passa a ter término em 31/03/2027. Apostila o valor inicial contratado com base no INPC acumulado março/2025 a fevereiro/2026. Demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. Data assinatura aditivo: 27/03/2026 –

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –
Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:77E508CA

SAAE PIRAPORA-MG
4º ADITIVO AO CONTRATO 09/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato 4º Aditamento ao Contrato 09/2024. Contratado: GR Indústria e Comércio de Produtos Químicos S/A – CNPJ 03.157.268/0001-20. Subordinação legal: Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislações vigentes. Objeto: Aquisição de Produtos químicos para tratamento de água. Altera o período de vigência contratual que passa a ter término em 31/03/2027. Demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. Data assinatura aditivo: 27/03/2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –
Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:02046526

SAAE PIRAPORA-MG
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Dispensa Eletrônica nº 10/2026 – Processo Licitatório nº 15/2026 - com critério de julgamento do "menor preço POR ITEM". Dispensa para ampla concorrência. A presente Dispensa será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021,Lei Municipal 2.537, de 24/05/2022;legislações pertinentes,e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **"Aquisição de reagentes e vidrarias para o SAAE/Pirapora-MG, tendo em vista que os itens 39 e 63 do Pregão eletrônico nº 20/2025 terem sido declarados desertos". Data de abertura da sessão: 08/04/2026 às 8h30min**, no sítio eletrônico:https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Portal de Compras Públicas e na documentação pertinente. O Aviso na íntegra e as informações complementares à dispensa encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no sitewww.saaepirapora.com.br ouhttps://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou https://pncp.gov.br/app/editais - PNCP.

Pirapora/MG,30/03/2026.

EDER SALVADOR DOS SANTOS
Agente de Contratação.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:3085C076

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 014/2026 - PRC Nº 022/2026.
Objeto: Registro de Preços para FUTURAS e EVENTUAIS aquisições de HIDRÔMETROS, atendendo as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí – MG, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do presente edital. A abertura será dia 16 de abril de 2026 às 8h30min. Edital na íntegra à disposição no site: https://www.saaecambui.mg.gov.br/transparencia/licitacoes ou pelo e-mail: licitacoes@saaecambui.mg.gov.br.

PHELIPE CARNEIRO –
Diretor.

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:C336B976

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, através de seu Diretor Sr. Phelipe Carneiro, torna público o extrato de contrato, em conformidade com o artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Processo Licitatório nº 014/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA nº 012/2026.
Objeto: Constitui o objeto desta dispensa de licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de segurança eletrônica e telefonia fixa, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais e suprimentos, destinados à modernização, ampliação e adequada operacionalização dos sistemas de monitoramento por câmeras, alarmes, portões eletrônicos, interfones e rede de telefonia do SAAE de Cambuí-MG.
CONTRATO Nº 011/2026 - CONTRATADO: TELECAM TELEFONIA E SEGURANÇA. CNPJ: 65.235.855/0001-47.
No valor total de R$ R$ 32.805,00 (Trinta e dois mil reais e oitocentos e cinco reais)
Assinatura do Contrato: 27/03/2026. Fim da Vigência:26/03/2027.

Cambuí-MG, 30 de março de 2026

PHELIPE CARNEIRO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:F424A34B

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CARMO DA MATA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DISPENSA 006/2026

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CARMO DA MATA – MINAS GERAIS
CNPJ: 19 405 760/0001-07
Rua: Expedicionário José da Cruz, 57 Centro.
Caixa Postal- 21 CEP: 35547-000
email: compras@saaecarmodamata.org.br Tele fax: (37) 3383-1400

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

O SAAE de Carmo da Mata, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a dispensa eletrônica para a "Aquisição de 22 (vinte e duas) toneladas de massa asfáltica tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), com agregados pétreos, CAP 50/70, e granulometria conforme faixa "D" do DNIT, com fornecimento e entrega no local indicado pela Autarquia."
Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis a partir desta publicação. Limite para a Apresentação da Proposta de Preços: Até às 08:00h do dia 08/04/2026. Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, no site www.licitardigital.com.br proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Edital, Documento de Formalização de Demanda, Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial do SAAE de Carmo da Mata na aba de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA da Lei 14.133 em https://www.saaecarmodamata.org.br/licitacoes/.
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do telefone: 37-33831400.
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o SAAE de Carmo da Mata, será contatada para envio de documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Publicado por:
Taciane Glória de Moura Cardoso
Código Identificador:2B79B188

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAISÓPOLIS

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
RETIFICAÇÃO AO PROCESSO 011/2026

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAISÓPOLIS, ATRAVES DO SEU DIRETOR, TORNA PUBLICO A RETIFICAÇÃO AO PROCESSO, CUJO OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO ÂMBITO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (SCEE), NOS TERMOS DA LEI Nº 14.300/2022, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÉDITOS DE ENERGIA PROVENIENTES DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA COMPARTILHADA COM FONTE FOTOVOLTAICA, DESTINADOS À COMPENSAÇÃO DO CONSUMO DAS UNIDADES CONSUMIDORAS DO SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG. A CONTRATAÇÃO COMPREENDE A GESTÃO JUNTO À DISTRIBUIDORA, A ADESÃO À ENTIDADE DE GERAÇÃO COMPARTILHADA E DEMAIS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À OPERACIONALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO. A REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA DAR-SE-Á MEDIANTE PAGAMENTO PELOS CRÉDITOS DE ENERGIA EFETIVAMENTE COMPENSADOS NAS UNIDADES CONSUMIDORAS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL.
Nova data e horário para a sessão pública do certame: 15/04/2026 às 09hs00min (horário de Brasília). Pedidos de impugnação e esclarecimentos: 10/04/2026 às 23h59min.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
Diretor

Publicado por:
Maiara Andressa Faria de Oliveira
Código Identificador:C1D96560

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
DISPENSA ELETRÔNICA 007/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar contratação na modalidade Dispensa Eletrônica tipo MENOR PREÇO POR ITEM cujo objeto é: Aquisição de cavaletes destinados à sinalização viária e à promoção da segurança de usuários e trabalhadores envolvidos nas atividades de operação e manutenção das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Recebimento das Propostas: Até as 07:59 horas de 06/04/2025. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA – https://ammlicita.org.br. Todos os documentos deverão ser enviados para a plataforma AMM LICITA. Informações pelo e-mail: compras@saaepassos.com.br. Telefone: (35) 3522-8660.

Passos/MG, 31 de março de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE Passos/MG
Matrícula: 0823

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:7E57DE75

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO RETIFICAÇÃO N.º 01 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE PASSOS/MG - EDITAL N.º 001/2026

O Diretor-Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) Passos, Sr. Esmeraldo Pereira Santos, torna pública a disponibilização da **Retificação n.º 01, referente ao Concurso Público do SAAE PASSOS - Edital n.º 001/2026**, e esclarece que o extrato desta retificação será afixado no Quadro de Avisos e Publicações do SAAE PASSOS.

A Retificação n.º 01 será publicada, em sua íntegra, no endereço eletrônico:**www.ibgpconcursos.com.br.**

Passos/MG, 31 de março de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor- Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:0734BD88

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RAUL SOARES

SAAE RAUL SOARES
EXTRATO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do Município de Raul Soares/MG com sede no(a) Rua Camilo de Moura, 425, Centro, na cidade de Raul Soares /Estado MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.089.583/0001-37 neste ato representado pelo diretor Cláudio Alves de Barros, nomeado(a) pela Portaria nº 891, de 06 de janeiro de 2025, torna público o resultado do processo licitatório n° 800005/2026 na modalidade Pregão Eletrônico nº 50001/2026 que tem por objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas para fornecimento de água mineral (copo de 200ml e garrafa de 500ml), conforme necessidades do SAAE Raul Soares. Resultado: licitação fracassada. Motivo: valores acima da média estimada para o processo. Raul Soares-MG, 30 de março de 2026-

CLÁUDIO ALVES DE BARROS -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira da Cunha Fernandes
Código Identificador:AD67773A

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

SETOR DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP) IRP Nº 02/2026

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP) IRP Nº 02/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIAO DE MEDIO RIO POMBA – CIMERP, no uso de suas atribuições em obediência às regras para utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), em conformidade com o Art. 78, inciso IV e Art. 86, caput, da Lei 14.133/2021, vem a público **CONVIDAR** Entidades e/ou Órgãos Públicos interessados a participar do presente procedimento de **Intenção de Registro de Preços (IRP).**

1 – OBJETO:
1.1. O Objeto do presente instrumento é a manifestação de interesse de participação em Pregão Eletrônico, mediante o sistema de registro de preços (SRP), visando a ***contratação de empresa(s) ou consórcio de empresas para o fornecimento parcelado de placas indicativas e de sinalização para atendimento das necessidades dos Municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP.***
1.2. Aos Municípios Consorciados interessados em integrar a futura ata, como participantes, pede-se a gentileza de preencher a tabela abaixo, determinando:
a) a indicação do item do qual pretende participar;
b) a indicação do quantitativo de cada item o qual pretende participar;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES
01	PLACA INDICATIVA 1,00X0,50, COM PELICULA REFLETIVA ABNT NBR 14644 TIPO I, COM FURAÇÃO DE 8MM, CONFECCIONADA EM CHAPA 18, PINTURA ANTE FERRUGEM, ADESIVADA DE ADESIVO AZUL REFLETIVO E LETRAS BRANCAS REFLETIVO. 2 MADEIRAS DE 3 METROS DE ALTURA 7X7 PINTADA DE BRANCO TINTA VIARIA COM PARAFUSOS E ABRAÇADEIRAS PARA INSTALAÇÃO, COM DURABILIDADE MINIMA DE 7 ANOS.	
02	PLACA INDICATIVA 1,00X0,80, COM PELICULA REFLETIVA ABNT NBR 14644 TIPO I, COM FURAÇÃO DE 8MM, CONFECCIONADA EM CHAPA 18, PINTURA ANTE FERRUGEM, ADESIVADA DE ADESIVO AZUL REFLETIVO E LETRAS BRANCAS REFLETIVO. 2 MADEIRAS DE 3 METROS DE ALTURA 7X7 PINTADA DE BRANCO TINTA VIARIA COM PARAFUSOS E ABRAÇADEIRAS PARA INSTALAÇÃO, COM DURABILIDADE MINIMA DE 7 ANOS.	
03	PLACAS DE SINALIZAÇÃO 0,70X0,50, COM PELICULA REFLETIVA ABNT NBR 14644 TIPO I, COM FURAÇÃO DE 8MM, CONFECCIONADA EM CHAPA 18, PINTURA ANTE FERRUGEM, ADESIVADA DE ADESIVO BRANCO REFLETIVO E LETRAS PRETO REFLETIVO, PARAFUSOS E ABRACADEIRAS PARA INSTALAÇÃO, COM DURABILIDADE MINIMA DE 7 ANOS.	
04	PLACAS DE SINALIZAÇÃO 0,50X0,50, COM PELICULA REFLETIVA ABNT NBR 14644 TIPO I, COM FURAÇÃO DE 8MM, CONFECCIONADA EM CHAPA 18, PINTURA ANTE FERRUGEM, ADESIVADA DE ADESIVO BRANCO REFLETIVO E LETRAS PRETO REFLETIVO, PARAFUSOS E ABRACADEIRAS PARA INSTALAÇÃO, COM DURABILIDADE MINIMA DE 7 ANOS.	
05	PLACAS DE SINALIZAÇÃO 0,50X0,60, COM PELICULA REFLETIVA ABNT NBR 14644 TIPO I, COM FURAÇÃO DE 8MM, CONFECCIONADA EM CHAPA 18, PINTURA ANTE FERRUGEM, ADESIVADA DE ADESIVO BRANCO REFLETIVO E LETRAS PRETO REFLETIVO, PARAFUSOS E ABRACADEIRAS PARA INSTALAÇÃO, COM DURABILIDADE MINIMA DE 7 ANOS.	
06	PLACA INDICATIVA 2,00X1,00, COM PELICULA REFLETIVA ABNT NBR 14644 TIPO III, COM FURAÇÃO DE 8MM PORTICO E ZONA RURAL, CHAPA 18, CONFECCIONADA EM ACM, ADESIVADA DE ADESIVO AZUL REFLETIVO E LETRAS BRANCAS REFLETIVO, COM PARAFUSOS E ABRAÇADEIRAS PARA INSTALAÇÃO, COM DURABILIDADE MINIMA DE 7 ANOS.	
07	TUBO 2 POLEGADAS CHAPA 16 GALVANIZADOS. 3 METROS DE ALTURA COM TAMPÃO ANTE DENGUE	
08	TACHAO BI DIRECIONAL 250X30X15 REFLETIVEL	

1.3. Rememora-se que, em conformidade com o art. 40, caput, do Codex Licitatório, as quantias indicadas devem ser referentes à expectativa anual dos serviços entabulados.
1.4. Caso não haja interesse em participar de algum item específico, simplesmente não lançar informações sobre o quantitativo, deixando o respectivo campo “em branco”.
1.5. Não é permitida a inclusão de novos itens.

2 – PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:
2.1. O prazo para apresentação da manifestação de intenção de registro de preços inicia em 31 de março de 2026 e encerra em 14 de abril de 2026, respeitando o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis estabelecido pelo artigo 86, caput, da Lei nº 14.133/2021.

3 – PROCEDIMENTO:
3.1. Os órgãos interessados em participarem do processo deverão encaminhar sua intenção expressa e por escrito, nos moldes da declaração em anexo, utilizando-se do timbre do respectivo Órgão, assinada pelo Gestor Competente, endereçada ao(à) Pregoeiro(a) do CIMERP, por meio do e-mail: cimerp@cimerp.mg.gov.br
3.2. Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública.
3.3. O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados, bem como a inclusão de novos itens na IRP.
3.4. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto na presente IRP deverão ser objeto de consulta ao (à) Pregoeiro (a) do CIMERP no Município de Muriaé/MG, por meio do e-mail: cimerp@cimerp.mg.gov.br. Muriaé-MG, 31 de março de 2026.

JÉSSICA EUNICE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Pereira
Código Identificador:7955E474

SETOR DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP) IRP Nº 03/2026

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP) IRP Nº 03/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIAO DE MEDIO RIO POMBA – CIMERP, no uso de suas atribuições em obediência às regras para utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), em conformidade com o Art.

78, inciso IV e Art. 86, caput, da Lei 14.133/2021, vem a público **CONVIDAR** Entidades e/ou Órgãos Públicos interessados a participar do presente procedimento de **Intenção de Registro de Preços (IRP).**

1 – OBJETO:
1.1. O Objeto do presente instrumento é a manifestação de interesse de participação em Pregão Eletrônico, mediante o sistema de registro de preços (SRP), visando a ***contratação de empresa (s) ou consórcio de empresas para a prestação de serviços de pintura viária, com fornecimento de material, para atendimento das necessidades dos Municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP.***
1.2. Aos Municípios Consorciados interessados em integrar a futura ata, como participantes, pede-se a gentileza de preencher a tabela abaixo, determinando:
a) a indicação do item do qual pretende participar;
b) a indicação do quantitativo de cada item o qual pretende participar;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES
01	EXECUÇÃO DE PINTURA VIÁRIA HORIZONTAL COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, APLICAÇÃO MECANICA POR ASPERSÃO (HOTSPRAY) 1,5MM DE ESPESSURA, PADRÃO ABNT NBR 13159, COM APLICAÇÃO DE MICRO ESFERAS DE VIDRO, NAS CORES BRANCA, VERMELHA OU AMARELA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	
02	EXECUÇÃO DE PINTURA VIÁRIA HORIZONTAL COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO,PARA FAIXAS DE PEDESTRES, SÍMBOLOS, SETAS, NÚMEROS, ALGARISMOS E LOMBADAS, PADRÃO ABNT NBR13132, APLICAÇÃO MANUAL POR EXTRUSÃO COM 3,0MM DE ESPESSURA E APLICAÇÃO DE MICRO ESFERAS DE VIDRO, NAS CORES BRANCA, VERMELHA OU AMARELA - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	
03	EXECUÇÃO DE PINTURA VIÁRIA HORIZONTAL COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO PRÉ-FORMADO, AUTOCOLANTE, PARA FAIXAS DE PEDESTRES, SÍMBOLOS, SETAS, NÚMEROS, ALGARISMOS E LOMBADAS, PADRÃO ABNT NBR16039, APLICAÇÃO MANUAL, NAS CORES BRANCA, VERMELHA, AZUL OU AMARELA - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	
04	EXECUÇÃO DE PINTURA VIÁRIA HORIZONTAL COM TINTA ACRÍLICA A BASE DÁGUA OU SOLVENTE APLICAÇÃO MECÂNICA PELO PROCESSO DE ASPERSÃO PADRÃO ABNT NBR 11862 COM APLICAÇÃO DE MICRO ESFERAS DE VIDRO, NAS CORES BRANCA, VERMELHA OU AMARELA - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO.	
05	EXECUÇÃO DE PINTURA VIÁRIA HORIZONTAL COM MATERIAL LAMINADO ELASTOPLÁSTICO, AUTOCOLANTE, PARA FAIXAS DE PEDESTRES, SÍMBOLOS, SETAS, NÚMEROS, ALGARISMOS E LOMBADAS, APLICAÇÃO MANUAL, NAS CORES BRANCA, VERMELHA OU AMARELA - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	

1.3. Rememora-se que, em conformidade com o art. 40, caput, do Codex Licitatório, as quantias indicadas devem ser referentes à expectativa anual dos serviços entabulados.
1.4. Caso não haja interesse em participar de algum item específico, simplesmente não lançar informações sobre o quantitativo, deixando o respectivo campo "em branco".
1.5. Não é permitida a inclusão de novos itens.

2 – PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:
2.1. O prazo para apresentação da manifestação de intenção de registro de preços inicia em 31 de março de 2026 e encerra em 14 de abril de 2026,, respeitando o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis estabelecido pelo artigo 86, caput, da Lei nº 14.133/2021.

3 – PROCEDIMENTO:
3.1. Os órgãos interessados em participarem do processo deverão encaminhar sua intenção expressa e por escrito, nos moldes da declaração em anexo, utilizando-se do timbre do respectivo Órgão, assinada pelo Gestor Competente, endereçada ao(à) Pregoeiro(a) do CIMERP, por meio do e-mail: cimerp@cimerp.mg.gov.br
3.2. Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública.
3.3. O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados, bem como a inclusão de novos itens na IRP.
3.4. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto na presente IRP deverão ser objeto de consulta ao (à) Pregoeiro (a) do CIMERP no Município de Muriaé/MG, por meio do e-mail: cimerp@cimerp.mg.gov.br. Muriaé-MG, 31 de março de 2026.

JÉSSICA EUNICE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Pereira
Código Identificador:43D9A6A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - 3ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO - Nº 001-2026

Nº 001/2026 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI
3ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO
O PRESIDENTE DO **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI,** considerando a Portaria Ministerial GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002 e Edital do Processo Seletivo nº 001/2026, para provimento de empregos públicos para oSAMU 192 – Triângulo Norte, torna público a **lista de convocação para treinamento.** Ao ser publicada a lista, o candidato terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para confirmação de presença pelo telefone **(34) 2589-1710 e (34) 99827-9524** (watshapp).

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	BASE	AUXILIAR DE REGULACAO MEDICA
0002668	UBERLANDIA	DANIEL GOMES FERREIRA
0003499	UBERLANDIA	CLÁUDIA RENATA BORGES
0003933	UBERLANDIA	IRIA NIELA SOUZA
0003880	UBERLANDIA	LARISSA SILVA ALVES
0002935	UBERLANDIA	LUZIA BRAGATO VIEIRA
0004976	UBERLANDIA	TEOMILLA AUGUSTA MARTINS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	BASE	OPERADOR DE FROTA
0003924	UBERLANDIA	DEBORAH SOUZA GONÇALVES NORONHA
0001795	UBERLANDIA	ISRAEL VASCONCELOS DE SOUZA

Local: Galpão | Av. Morum Bernardino, 1280, - Bairro Roosevelt, Uberlândia - MG.
DiaS : 01 de abril de 2026
Horário: De 08h às 17h

Uberlândia, 27 de março de 2026

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAUJO CUNHA
Presidente do CISTRI

CISTRI – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte
Av. dos Eucaliptos, nº 800 – Jardim Patrícia | CEP: 38414-123, Uberlândia - MG
E-mail:cistri.udi@saude.mg.gov.br - Site: www.cistri.saude.mg.gov.br - Telefone (34)2589-1710 - CNPJ: 19.455.924/0001-00

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:274A96BE

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - 4ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO - Nº 001-2026

Nº 001/2026 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI
4ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI,
considerando a Portaria Ministerial GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002 e Edital do Processo Seletivo nº 001/2026, para provimento de empregos públicos para o SAMU 192 – Triângulo Norte, torna público a **lista de convocação para treinamento.** Ao ser publicada a lista, o candidato terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para confirmação de presença pelo telefone **(34) 2589-1710 e (34) 99827-9524** (watshapp).

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	BASE	CONDUTOR SOCORRISTA
0004427	UBERLANDIA	ALDO DE FARIAS LEAL JÚNIOR
0000540	UBERLANDIA	ARLEY JONY TEIXEIRA SOARES
0004449	UBERLANDIA	EDUARDO JOSÉ DIAS ADRIANO
0000210	UBERLANDIA	CHARLESTON BATISTA DE OLIVEIRA
0003269	UBERLANDIA	VITOR LADISLAU AZEVEDO
0003621	UBERLANDIA	LEONARDO BATISTA DOS SANTOS
0000400	UBERLANDIA	URANA JOYCY ALVES RIBEIRO
0002464	UBERLANDIA	VINICIUS MIRANDA DE OLIVEIRA
0002641	UBERLANDIA	ADELIR BATISTA BARROS
0002546	UBERLANDIA	LUCIANO ELIAS DOS REIS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	BASE	ENFERMEIRO
0004472	UBERLANDIA	WILLIAM MENEZES DE CARVALHO
0002759	UBERLANDIA	MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA
0003334	UBERLANDIA	ERIKA BEATRIZ THYSSEN SOARES
0004022	UBERLANDIA	ANANIAS GONÇALVES BATISTA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	BASE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0002591	UBERLANDIA	JOANA DARC PEREIRA DA SILVA
0003078	UBERLANDIA	ADRIANA BENVINDA DIAS REIS
0003963	UBERLANDIA	JUDILENE BRITO MENA
0004571	UBERLANDIA	RAIMUNDO EDUARDO SILVA

Local: Galpão | Av. Morum Bernardino, 1280, - Bairro Roosevelt, Uberlândia - MG.
DiaS : 06 e 07 de abril de 2026 Horário: De 08h às 17h

Uberlândia, 27 de março de 2026

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAUJO CUNHA
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:6EF23BAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EMENDA - AO PL EM 30-2026 - ALTERA LM 3938-2023 - DOAÇÃO DE LOTES

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Lagoa da Prata:

Na condição de Vereadores, apresentamos ao Projeto de Lei nº EM 30/2026 que Altera a "Lei nº 3.938, de 22 de dezembro de 2023", que autoriza o pagamento de despesas cartorárias para regularização e outorga de Escritura e Registro de Imóveis doados pelo Município de Lagoa da Prata-MG", a seguinte Emenda:

EMENDA 1 – MODIFICATIVA:

O texto do Art. 1º do Projeto de Lei EM 30/2026 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º O Anexo I da "Lei nº 3.938, de 22 de dezembro de 2023" passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

ORÇAMENTOS REALIZADOS PELOS CARTÓRIOS DE NOTAS

	BENEFICIÁRIO	QUADRA E LOTE	LEI DE DOAÇÃO	ESCRITURA E ARQUIVAMENTO	PROTOCOLO ITCD
01	Albenício Sebastião Pinto Rua Barão do Rio Branco, n°805 Bairro Gomes	Q- 11 L- 07	657/1994	R$ 3.300,09 + RS 119,30	Isento
02	Darci Gaspar da Costa Rua Maria Martins de Abreu, n°544 – Bairro Marília	Q- 114 L-123	1768/2009	R$ 3.660,26 + RS 131,23	Isento
03	Geralda Maria Mendes Rua José Ribeiro de Oliveira, 940 – Bairro Marília	Q- 112 L-05	1768/2009	R$ 2.599,30 + RS 143,16	Isento
04	Inêz Duarte Campos; João Vitor Duarte Campos; Pâmela Cristina Campos; Carla Duarte Campos; Reginaldo Duarte Campos. Rua José Ribeiro de Oliveira, nº 941, Bairro Marília	Q- 133 L- 13	1569/2007	R$ 2.599,30 + RS 107,37	Isento
05	José Perpétuo da Silva Rua Francisco Resende, nº 1145 – Bairro Marília	Q- 127 L- 12	2030/2012	R$ 2.599,30 + RS 119,30	Isento
06	Lenir de Fátima Souza Silva Rua Manaus,1190 Bairro Marília	Q- 129 L- 07	1569/2007	R$ 2.599,30 + RS 167,02	Isento
07	Nelson José Bernardo Rua Maria Martins de Abreu, nº 805 – Bairro Marília	Q- 120 L- 09	1569/2007	R$ 3.529,03 + RS 95,44	Isento
08	Sônia de Moura Rua Francisco Sales, 1195 – Bairro Marília	Q- 149 L- 03	1569/2007	R$ 2.599,30 + RS 95,44	Isento
09	Sônia Maria de Andrade Rua Francisco Resende,1420 – Bairro Marília	Q- 147 L- 15	1737/2009	R$ 2.599,30 + RS 119,30	Isento
10	Donizete Alves Moreira Rua José Vital, 143 - Bairro Gomes	Q-11 L-12	657/1994	R$ 4.227,07 + R$ 143,16	Isento
11	Geraldo Inácio do Nascimento Rua Homero de Castro, nº 20 – Bairro Gomes	Q- 07 L- 05	657/1994	R$ 3.300,09 + R$ 143,16	Isento
12	Gilmar dos Santos Rua Josino Francisco Vidal, 941 – Bairro Marília	Q- 111 L- 12	1569/2007	R$ 3.300,06 + R$ 143,16	Isento
13	Hélio Antônio Ferreira Rua Homero de Castro, 148 – Bairro Gomes	Q- 11 L- 03	657/1994	R$ 4.227,07 + R$ 143,16	Isento
14	Maria de Lourdes de Oliveira Rua Almirante Tamandaré, 816- Bairro Gomes	Q- 11 L- 15	657/1994	R$ 3.529,03 + R$ 143,16	Isento
15	Queilane Leal Dias Rua Saint Clair Dôco, 1310 Bairro Marília	Q- 139 L- 18	2360/2014	R$ 2.599,30 + R$ 143,16	Isento
16	Salete Maria Alves Rua Joaquim Gomes Bernardes, nº 1188 - Bairro Marília	Q- 123 L- 04	1569/2007	R$ 2.599,30 + R$ 143,16	Isento
17	Adriana Maia Martins	Q-42A, L- 02	2686/2015	R$1.388,46 + R$143,16	Isento
18	Débora Carla Constantino e Gilberto Pereira dos Santos	Q-02, L- 23	2644/2015	R$1.709,14 + R$155,09	Isento
19	Franquilina Maria de Jesus	Q-13, L- 10	2589/2015	R$1.388,46 + R$131,23	Isento
20	Géssica Almeida Silva Guimarães	Q-69, L- 13	2691/2015	R$1.103,86 + R$131,23	Isento
21	Marcilene Souza e Mariza Aparecida Souza	Q-02, L- 06	2644/2015	R$2.599,30 + R$167,02	Isento
22	Marildes Rodrigues	Q-07, L- 9B	657/1994	R$1.709,14 + R$143,16	Isento
23	Renata Martins Gonçalves	Q-42, L- 05	2686/2015	R$1.103,86 + R$ 143,16	Isento
24	Rute Maria dos Santos	Q-42A, L-12	2686/2015	R$1.103,86 + R$143,16	Isento
25	Valéria Aparecida Borges Av. José Ferreira de Moura – Bairro Sol Nascente	Q-69, L- 10-A	2691/2015	R$1.103,86 + R$131,23	Isento

JUSTIFICATIVA:

Apresentamos esta Emenda atendendo orientação da equipe técnica desta Casa, que trabalha com o abastecimento e atualização do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, considerando que para a consolidação das alterações nas Leis Municipais é imprescindível que o texto de Anexo conste no corpo da Lei Modificativa e não em folha anexa.

A Emenda tem o objetivo também de corrigir o nome da beneficiária INÊS DUARTE CAMPOS, para Inêz Duarte Campos, pois se escreve com Z, conforme documentos que acompanharam o Projeto, e não com S, como está escrito no Projeto de Lei em estudo.

Contamos com o apoio dos Vereadores para aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões, 30 de março de 2026.

TONINHO DA LAJE
Vereador do Republicanos
Presidente

JANEANY
Vereadora do MDB

SONINHA
Vereadora do Republicanos

ELIAS MOTORISTA
Vereador do PP

MAURO DO GÁS
Vereador do PP

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD

TUTY DA BORRACHARIA
Vereador da Federação PSDB/Cidadania

CARLA ANDRADE
Vereadora do PL

ANA RUTH
Vereadora do PSD

Publicado por:
Cecilya Kuster Tavares
Código Identificador:CA755084

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE INTENÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 06 /2026 - DISPENSA SRP Nº06/2026 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E RECREAÇÃO PARA EVENTOS

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 06/2026

A Câmara Municipal de Matias Barbosa torna público, para conhecimento dos interessados, a intenção de Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de organização de eventos, elaboração e fornecimento de infraestrutura, no que se refere a fornecimento de brinquedos infláveis, fornecimento de carrinho de pipoca e algodão doce, ornamentação com bolas, profissional para pintura de rosto, profissional para esculturas de balão, para os eventos de 2026 especificados no calendário de atividades permanentes do Núcleo de Atenção ao Cidadão (NAC), da Câmara Municipal de Matias Barbosa, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
A contratação será por item, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no respectivo Termo de Referência.
O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site https://www.matiasbarbosa.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/aviso-intencao-de-contratacao-direta As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico licitacao@matiasbarbosa.mg.leg.br ou protocoladas diretamente no Setor de Licitações da CMMB, situada à Rua Engenheiro Paulo Brandão, 380 – Parque dos Sabiás, Matias Barbosa – MG, até o dia 07/04/2026.
Os valores estimados da contratação encontram-se em tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**PISCINA DE BOLINHAS** 2m x 2m	**UND.**	05	R$ 351,00	R$ 1.755,00
02	**PULA-PULA** 3,70m	**UND.**	01	R$ 351,00	R$ 351,00
03	**PULA-PULA** 4,30m	**UND.**	05	R$ 409,50	R$ 2.047,50
04	**BALÃO BOLHA** 5m x 5m	**UND.**	05	R$ 643,33	R$ 3.216,65
05	**CASTELINHO** **4m de comprimento, 3m de largura e 2m de altura.**	**UND.**	04	R$ 468,00	R$ 1.872,00
06	**GIRO RADICAL** 6m x 6m	**UND.**	03	R$ 819,00	R$ 2.457,00
07	**GUERRA DE COTONETES** 5m x 5m	**UND.**	03	R$ 643,33	R$ 1.929,99
08	**FUTEBOL DE SABÃO**	**UND.**	03	R$ 1.111,33	R$ 3.333,99

	17m x 7m				
09	**FUTEBOL DE SABÃO** 14m x 7m	**UND.**	03	R$ 994,33	R$ 2.982,99
10	**TOURO MECÂNICO** 4,50m x 4,50m Necessário Energia Elétrica 220V.	**UND.**	03	R$ 936,00	R$ 2.808,00
11	**TOBOGÃ GIGANTE** **8m de comprimento, 5m de largura e 6,50m de altura.**	**UND.**	04	R$ 936,00	R$ 3.744,00
12	**TOBOGÃ** **7m de comprimento, 5m de largura e 5,50m de altura.**	**UND.**	04	R$ 760,33	R$ 3.041,32
13	**PINTURA DE ROSTO** Profissional responsável pela realização de pintura facial durante o período de 4 (quatro) horas ininterruptas. O fornecimento de todos os produtos e materiais necessários à execução do serviço ficará integralmente a cargo da contratada.	**SERV.**	06	R$ 732,67	R$ 4.396,02
14	**ESCULTURAS DE BALÃO** Profissional responsável pela confecção de esculturas em balões durante o período de 4 (quatro) horas ininterruptas. O fornecimento dos balões e de todos os demais materiais e equipamentos necessários à execução do serviço ficará integralmente a cargo da contratada.	**SERV.**	06	R$ 657,67	R$ 3.946,02
15	**DECORAÇÃO** Decoração da área externa da Câmara (colunas, arcos, arranjos e/ou cachos), composta por **400 (quatrocentos) balões**, tamanho 9", nas cores vermelha, azul, verde, amarela, roxa, branca, rosa e laranja.	**SERV.**	08	R$ 736,67	R$ 5.893,36
16	**CARRINHO DE PIPOCA** Carrinho de pipoca de grande porte, com fornecimento de pipoca à vontade durante o evento, incluindo profissional responsável pela preparação e distribuição, pelo período de 4 (quatro) horas ininterruptas. O fornecimento do milho, sal, óleo, embalagens (saquinhos) e demais materiais necessários à execução do serviço ficará integralmente a cargo da contratada.	**SERV.**	10	R$ 678,33	R$ 6.783,30
17	**ALGODÃO DOCE** Máquina para produção de algodão doce, com fornecimento à vontade durante o evento, incluindo profissional responsável pela preparação e distribuição, pelo período de 4 (quatro) horas ininterruptas. O fornecimento do açúcar, palitos e demais materiais necessários à execução do serviço ficará integralmente a cargo da contratada.	**SERV.**	10	R$ 561,67	R$ 5.616,70
18	**RECREAÇÃO** Profissional responsável pela realização de atividades de recreação temática (férias, julina e natalina), incluindo show interativo com números de palhaçaria e mágicas, pelo período de 1h30 (uma hora e trinta minutos) ininterruptos. O fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários à execução do serviço ficará integralmente a cargo da contratada.	**SERV.**	03	R$ 1.134,33	R$ 3.402,99

Valor estimado da contratação do serviço é de R$ 59.577,83 (cinquenta e nove mil quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e trêscentavos).

Pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico licitacao@matiasbarbosa.mg.leg.br.
Matias Barbosa, 30 de março de 2026.

DANIELA ROCHA PITTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:56E1E8D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÃMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

No dia 30 de março de 2026, às 08:00h, na sede da Câmara Municipal de Morro da Garça, situada na Avenida Prefeito José Antônio de Oliveira, nº 703, Bairro Pompeia, Morro da Garça/MG, reuniu-se a Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2026, com a presença dos membros da Comissão, nomeados pela Portaria nº 012 de 17 de março de 2026, para dar início à análise, validação das inscrições e classificações dos candidatos destinados à contratação de pessoal por tempo determinado e formação de cadastro de reserva para a **função de Auxiliar de Serviços Gerais,** para suprir a necessidade de excepcional interesse público. Iniciados os trabalhos, foram abertos os envelopes dos candidatos (as) e analisada a documentação de inscrição exigida nos termos do Edital. Foram considerados(as) **inabilitado(as)** por não atenderem ao disposto no edital, o(a)s seguintes inscritos(as):

Ana Lúcia Barbosa de Sousa, CPF nº 103.XXX.XXX-69, Data de Nascimento: 16/09/1986, por descumprimento do item 3.10.3;

Anna Karoline Paiva de Andrade Freitas, CPF nº 147.XXX.XXX-42, Data de Nascimento: 26/06/2005, por descumprimento do item 3.10.3;

Carmelita Ferreira Santos Ribeiro, CPF nº 038.XXX.XXX-83, Data de Nascimento: 02/07/1977, por descumprimento do item 3.10.3;

Elane Magda de Souza Mariz, CPF nº 877.XXX.XXX-20, Data de Nascimento: 27/12/1969; por descumprimento do item 3.10.9;

Fabiane Maria Pereira Castro, CPF nº 106.XXX.XXX-64, Data de Nascimento: 28/09/1985, por descumprimento do item 3.10.9;

Kelly Aparecida Pereira Fernandes, CPF nº 046.XXX.XXX-16, Data de Nascimento: 21/01/1991, por descumprimento do item 3.10.9;

Luana Letícia Vieira de Oliveira, CPF nº 173.XXX.XXX-06, Data de Nascimento: 24/09/2002, por descumprimento do item 3.10.9;

Lucas Daniel da Silveira Cruz, CPF nº 071.XXX.XXX-33, Data de Nascimento: 06/09/1999, por descumprimento do item 3.10.9;

Monique de Moura da Silva, CPF nº 192.XXX.XXX-35, Data de Nascimento: 17/08/2002, por descumprimento dos itens: 3.10.3 e 3.10.9;

Paola Silva Dias Mendes, CPF nº 123.XXX.XXX-69, Data de Nascimento: 14/06/1994, por descumprimento dos itens: 3.10.3, 3.10.7, 3.10.8 e 3.10.9;

Simone Pereira da Silva Moura, CPF nº 017.XXX.XXX-54, Data de Nascimento: 06/11/1986, por descumprimento do item 3.10.9.

Em seguida, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, após análise da documentação e atribuição dos pontos nos termos do edital, definiu lista completa dos candidatos (as) habilitados (as) e inabilitados (as), bem como a classificação provisória conforme ANEXO I e ANEXO II. Toda documentação relativa a cada candidato (a) está autuada juntamente com esta ata, para fins de verificação e fiscalização. Nada mais havendo a constar, a ata foi lavrada, aprovada e assinada por todos os membros da comissão presentes.

_____

LUIZ FELIPPE PEDERSOLI PORTO MAIA

_____

FLÁVIA DE FREITAS MAIA

_____

VALDÊNIA DE FREITAS MATOS E REIS

ANEXO I

HABILITAÇÃO PROVISÓRIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

NOME	CPF	D. NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Ana Lúcia Barbosa de Sousa	103.XXX.XXX-69	16/09/1986	Inabilitada	Não cumpriu com o item 3.10.3
Anna Karoline Paiva de Andrade Freitas	147.XXX.XXX-42	26/06/2005	Inabilitada	Não cumpriu com o item 3.10.3
Carmelita Ferreira Santos Ribeiro	038.XXX.XXX-83	02/07/1977	Inabilitada	Não cumpriu com o item 3.10.3
Cristiane Maria de Almeida	041.XXX.XXX-09	10/01/1979	Habilitada	
Edivânia Alves Ferreira	106.XXX.XXX-37	14/04/1982	Habilitada	
Elane Magda de Souza Mariz	877.XXX.XXX-20	27/12/1969	Inabilitada	Não cumpriu com o item 3.10.9
Erika Cristina Alves Pereira Magalhães	091.XXX.XXX-75	29/08/1987	Habilitada	
Fabiane Maria Pereira Castro	106.XXX.XXX-64	28/09/1985	Inabilitada	Não cumpriu com o item 3.10.9
Jane Cristina dos Santos	794.XXX.XXX-00	15/07/1970	Habilitada	
Kelly Aparecida Pereira Fernandes	046.XXX.XXX-16	21/01/1981	Inabilitada	Não cumpriu com o item 3.10.9
Luana Letícia Vieira de Oliveira	173.XXX.XXX-06	24/09/2002	Inabilitada	Não cumpriu com o item 3.10.9
Lucas Daniel da Silveira Cruz	071.XXX.XXX-33	06/09/1999	Inabilitado	Não cumpriu com o item 3.10.9
Lucivânia Pereira de Brito	122.XXX.XXX-61	26/05/1987	Habilitada	
Monique de Moura da Silva	192.XXX.XXX-35	17/08/2002	Inabilitada	Não cumpriu com os itens 3.10.3; 3.10.9
Paola Silva Dias Mendes	123.XXX.XXX-69	14/06/1994	Inabilitada	Não cumpriu com os itens 3.10.3; 3.10.7; 3.10.8 e 3.10.9
Raquel da Silva Guimarães	083.XXX.XXX-08	30/06/1982	Habilitada	
Sebastiana Cristina da Silva	105.XXX.XXX-03	28/06/1986	Habilitada	
Simone Pereira da Silva Moura	017.XXX.XXX-54	06/11/1986	Inabilitada	Não cumpriu com o item 3.10.9

Morro da Garça/MG, 30 de março de 2026

CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	D. NASCIMENTO	HABILITAÇÃO	EXPERIÊNCIA	TOTAL
1	Jane Cristina dos Santos	794.XXX.XXX-00	15/07/1970	Habilitada	230,12	230,12
2	Cristiane Maria de Almeida	041.XXX.XXX-09	10/01/1979	Habilitada	184,62	184,62
3	Edivânia Alves Ferreira	106.XXX.XXX-37	14/04/1982	Habilitada	80,30	80,30
4	Raquel da Silva Guimarães	083.XXX.XXX-08	30/06/1982	Habilitada	76,72	76,72
5	Erika Cristina Alves Pereira Magalhães	091.XXX.XXX-75	29/08/1987	Habilitada	52,54	52,54

6	Lucivânia Pereira de Brito	122.XXX.XXX-61	26/05/1987	Habilitada	33,28	33,28
7	Sebastiana Cristina da Silva	105.XXX.XXX-03	28/06/1986	Habilitada	26,40	26,40

Morro da Garça/MG, 30 de março de 2026

CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Pedro Fernandes do Nascimento
Código Identificador:B0DBC216

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ANEXO I- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a escolha da melhor solução para atender à necessidade de aquisição de lanches e itens de panificação, que atenderão aos eventos institucionais da Câmara Municipal de Pirapora.
A Câmara promove, ao longo do ano, inúmeros eventos institucionais tais como: eventos de entrega de títulos de cidadãos honorários, homenagens, capacitações, confraternizações em datas comemorativas, realização de audiências públicas, etc. São inúmeras as atividades do Legislativo, previstas no Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal, que impõem o dever de observação da formalidade, do critério da boa recepção, através de coquetéis de recepção e cafés em eventos solenes.
Além disso, a oferta de lanches nos intervalos dos eventos promove a interação entre os participantes, contribuindo para o melhor rendimento na capacidade cerebral dos participantes dos eventos.
Diferentemente de anos anteriores, em que este objeto foi licitado por pregão, regido pelo Sistema de Registro de Preços, neste ano, optou-se pela realização da despesa através de dispensa eletrônica, pois o histórico anterior possibilitou a previsão, com exatidão, do quantitativo dos eventos, considerando a média de público. Ademais, considerando tratar-se de bem comum, com valor inferior ao apurado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, considerou-se a utilização da dispensa de licitação, como faculta a lei. Ressalta-se que não há contrato ou ata de registro de preços vigentes para objeto semelhante e que a dispensa tramitará sob a forma eletrônica,através da Plataforma AMM Licita.

2- ÁREA REQUISITANTE
2.1.Assessoria de Comunicação.

3.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Só poderão participar deste procedimento as microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, cujo interessadas detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação e que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e ainda as exigências para habilitação.

3.2. Não poderão participar da presente contratação as interessadas que:
a) Estrangeiras que não funcionem no País;
b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; c) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Pirapora-MG ou outro órgão/ente.
d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
f) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.
g) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
h) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários
i) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
j) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
k)empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
l) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
m) empresas que se enquadrem nas hipóteses de vedação ao nepotismo em contratações públicas previstas em orientações e decisões dos Tribunais de Contas, Tribunais de Justiça Superiores e recomendações de órgãos ministeriais;

3.3. Consagrar-se-á vencedora do certame a empresa que apresentar o MENOR VALOR GLOBAL,e demonstrar regularidade quanto à qualificação jurídica, fiscal e trabalhista, nos seguintes termos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

PARA TODOS OS TIPOS SOCIETÁRIOS: Apresentar alvará de licença e funcionamento expedido pelo Município sede.

HABILITAÇÃO TÉCNICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
HABILITAÇÃO TÉCNICA
Apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a execução de objeto semelhante de modo satisfatório. Não será exigida a apresentação de quantitativo mínimo executado nos atestados.
QUALIFICAÇÃO FISCAL
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: – índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);
Justifica-se a exigência dos índices indicados no item anterior, considerando que o critério de liquidez geral é aquele mais usualmente adotado em licitações públicas, além de funcionar como elemento apto a demonstrar que a empresa ostenta saúde e disponibilidade econômico-financeira suficiente para suportar o longo período de duração contratual;
Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED;
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
Os participantes deverão apresentar proposta de preços GLOBAL para os seguintes itens e quantidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	Barquete de frango decorado com fios de ovos e pedaços de cereja.	Unidade	550	R$ 2,40	R$ 1320,00
02	Biscoito de queijo (20 gramas).	KG	30	R$ 51,72	R$ 1551,60
03	Mini pão de queijo.	KG	30	R$ 51,72	R$ 1551,60
04	Biscoito frito doce (20 gramas).	KG	30	R$ 48,47	R$ 1454,10
05	Biscoito toalha (20 gramas).	KG	30	R$ 47,97	R$ 1439,10
06	Bolo confeitado: sabores diversos	KG	30	R$ 72,50	R$ 2175,00
07	Bolo comum: fubá ou cenoura	KG	18	R$ 37,47	R$ 674,46
08	Mini-Hamburguinho (minipão de hamburguer com pasta de frango, gergelin e alface	Unidade	350	R$ 4,56	R$ 1596,00
09	Mini cachorro- quente completo: minipão, salsicha, molho de tomate, milho verde e batata palha (ketchup e maionese individuais).	Unidade	350	R$ 4,31	R$ 1508,50
10	Pastéis pipocados pequenos, com recheio de carne moida.	KG	33	R$ 64,97	R$ 2144,01
11	Salgados variados, com peso médio de 20 (vinte) gramas, por unidade, a ser disponibilizado nas seguintes variedades: pastel de queijo ou carne, coxinha tradicional de frango, empadinha de frango ou de carne seca, quibe e bolinha de queijo.	KG	300	R$ 58,30	R$ 17490,00
12	Torta salgada de frango ou atum.	KG	30	R$ 52,97	R$ 1589,10
13	Minipizzas sabores diversos.	Unidade	250	R$ 3,74	R$ 935,00
14	Docinhos simples variados. Média de 20 (vinte) gramas, cada.	Unidade	2.000	R$ 2,06	R$ 4120,00
15	Refrigerante 2L, Sabor Cola- Gelado	Unidade	160	R$ 14,87	R$ 2379,20

16	Refrigerante 2 L, Sabor Guaraná – gelado	Unidade	160	R$ 13,87	R$ 2219,20
17	Refrigerante 2L, sabor Laranja, gelado.	Unidade	160	R$ 13,37	R$ 2139,20
18	Sucos- Sabores variados- Embalagem de 1 Litro.	Unidade	150	R$ 12,00	R$ 1800,00

VALOR TOTAL ESTIMADO PELO LOTE: R$ 48.086,07 (QUARENTA E OITO MIL E OITENTA E SEIS REAUS E SETE CENTAVOS).

3.4.Os itens ora mencionados visam a diversificação para suprir a demanda desde um evento ou reunião com um curto tempo, até um evento onde o tempo de duração seja extenso, tais como a realização de solenidades, necessitando oferecer aos convidados um lanche mais reforçado devido ao tempo do evento.
3.5. Cabe informar que as especificações acima delineadas não restringem a competição, uma vez que foi verificado o possível atendimento das necessidades por empresas atuantes no ramo. No que se refere as especificações dos produtos descritos, informamos que não utilizaremos catálogo eletrônico de padronização, ante a sua inexistência neste momento. No entanto, pontuamos que o Departamento de Compras e Licitações está em fase de elaboração do referido instrumento. Ademais, esclarecemos que utilizaremos as especificações utilizadas nas contratações anteriores com o mesmo objeto.
3.6. Acerca da ausência de catálogo, convém explicar que a não utilização do catálogo eletrônico não fere o princípio da padronização, previsto no inciso I, do art. 47 da Lei n° 14.133/2021, uma vez que há discricionariedade da Administração Pública de utilizá-la como padrão referencial para especificação dos produtos e serviços ou não.

4.PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. O objeto pretendido possui classificação no Plano Anual de Contratações, com inscrição como NC:11/2025.

5.DA SUSTENTABILIDADE

5.1.A licitação destina-se a garantir, além de outros princípios, a promoção do desenvolvimento sustentável, harmonizando-se com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, com espeque nos artigos 5º e 144, ambos da Lei 14.133/2021.
5.2.Nesse contexto é lícito exigir que os fornecedores interessados em participar do certame licitatório tenham compromisso com a gestão empresarial pautada na sustentabilidade ambiental, econômica e social, que deverão ser demonstradas com a juntada de toda a documentação de habilitação, e notadamente, pelo atestado/alvará de regularização sanitária.

6.LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Optou-se pela realização da despesa através de Dispensa de Licitação,como faculta a Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do baixo valor da contratação, bem como pelo fato de que a coleta de preços, neste ano, apresentou erro de procedimento, com rasuras nos orçamentos, o que gerou a necessidade de nova coleta de preços, de modo que só foi possível apurar o preço médio em fevereiro. O atraso na coleta de preços, consequentemente, atrasou a autuação do processo e pode gerar prejuízos ao buffet das solenidades da Câmara que utiliza-se da presente contratação nos eventos institucionais. Em razão destes fatos, a contratação ocorrerá por Dispensa de Licitação.
6.2. A coleta de preços ocorreu junto a potenciais fornecedores locais, considerando tratar-se de contratação de alimentos que devem ser apresentados prontos e adequados para o consumo, razão pela qual deve ser contratada empresa que preferencialmente tenha sede no Município, a fim de se garantir o pronto atendimento.
6.3. Os preços serão referenciados com preços de contratações anteriores desta Casa Legislativa, bem como de outros órgãos locais.

7.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1.A solução apresentada garantirá a possibilidade de ampla competitividade, transparência e economicidade. Por se tratar de contratação cujo valor obriga a exclusividade do certame para micro e pequenas empresas e equiparadas, será possível executar um dos objetivos da licitação que é o desenvolvimento e prestígio dos microempresarios do comércio local.
7.2.Os itens sugeridos para fins de cardápio visam justificar a escolha de alternativas diversificadas para suprir a demanda desde um evento ou reunião com um curto tempo, até um evento onde o tempo de duração seja extenso, tais como a realização de solenidades, necessitando oferecer aos convidados um lanche mais reforçado devido ao tempo do evento. Cabe, ainda, informar que as especificações acima delineadas não restringem a competição, uma vez que foi verificado o possível atendimento das necessidades por empresas atuantes no ramo.
7.3.Quanto ao modo de disputa, optou-se pela realização pelo Modo Fechado, sem disputa, sagrando-se vencedora a empresa que apresentar o menor valor por lote e atender a todos os requisitos de habilitação. As principais justificativas técnicas e administrativas incluem:
Padronização do Objeto: Lanches e serviços de*buffet*simples são considerados bens e serviços comuns, de natureza padronizada e com mercado fornecedor bem definido. Nesses casos, o modo fechado é eficiente, pois o mercado tende a apresentar seu melhor preço desde a primeira proposta, evitando a "guerra de lances" desnecessária que caracteriza o modo aberto.
Celeridade e Eficiência: Para contratações de baixo valor (dispensa por valor, art. 75), o modo fechado economiza tempo da Administração e dos fornecedores. A ausência de etapas longas de lances em tempo real torna o processo mais ágil, garantindo o atendimento rápido às necessidades dos eventos.
Segurança e Prevenção de Preços Inexequíveis: Diferente do modo aberto, que pode levar a disputas agressivas e lances abaixo do custo, o modo fechado tende a limitar a pressão por preços irrealistas, garantindo que a empresa contratada tenha condições de manter a qualidade dos lanches fornecidos.
7.4. Por fim, salientamos que o processo de contratação de empresa especializada não possui elementos que o enquadrem como sigiloso, devendo estar disponível a qualquer interessado.

8.ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

8.1.A estimativa de quantitativo obedeceu ao histórico de consumo em ano anterior, aumentando em até 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo da maior parte dos itens, considerando a expectativa de realização de mais eventos institucionais quando comparado ao último ano, em razão de se ter acrescido ao calendário anual, a Semana do Esporte, instituída por lei em Setembro de 2025, em que se solicitará os itens da presente contratação nas cerimônias de abertura e encerramento, bem como se justifica o aumento pelo fato de que neste ano ocorrerá a troca da gestão (Presidência) da Câmara, o que importa em necessidade de sessão solene para empossar a nova Mesa Diretora, ocasião em que novamente serão utilizados os itens pretendidos nesta contratação.

9- ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1.A pesquisa de preços foi realizada nos moldes do Decreto Municipal n 043/2023, contendo preços unitários e total a serem apurados, com referenciação.
9.2.Pontuamos, que esta equipe não adotará a planilha de custo, uma vez que a presente aquisição não se trata de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra.

10.JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

10.1. A justificativa para o não parcelamento (agrupamento em lote único) na presente contratação baseia-se fundamentalmente naeficiência operacional, economia de escala e manutenção da padronização qualitativados produtos. Embora a Lei nº 14.133/2021 estabeleça o parcelamento como regra, ele pode ser afastado quando for tecnicamente ou economicamente inviável.
10.2. Os principais argumentos técnicos e econômicos para o agrupamento em lote único são:

1. Garantia de Padronização e Qualidade (Aspecto Técnico):
Os itens que compõem o lote precisam seguir um mesmo padrão de qualidade, sabor, frescor e apresentação. Diferentes fornecedores para itens similares podem resultar em produtos heterogêneos, gerando reclamações dos usuários.
2.Risco Operacional:A contratação de múltiplas empresas para itens separados (ex: empresa A entrega suco, empresa B entrega pão) aumenta o risco de falhas na entrega simultânea, comprometendo o evento.
3. Economicidade e Economia de Escala (Aspecto Econômico)
Custo de Logística e Frete:Agrupar itens permite que o fornecedor otimize o transporte, reduzindo o custo de entrega (frete) por unidade, o que costuma ser mais vantajoso do que múltiplas entregas fracionadas.
4.Melhor Preço Global: Fornecedores de lanches variados costumam oferecer descontos agressivos quando têm a garantia de volume total, resultando em menor preço final do que a soma de itens individuais.
5. Eficiência Administrativa e de Gestão
Redução de Custos de Gestão:A administração de um único contrato é significativamente mais simples e barata do que gerenciar múltiplos contratos, notas fiscais, empenhos e fiscalizações de diversos fornecedores.
6.Facilidade na Fiscalização:É mais eficiente responsabilizar um único fornecedor pela qualidade e prazo de todo o lanche entregue.
7. Riscos de Deserção:O parcelamento em itens pode gerar o "fracasso" da licitação em itens específicos.

11.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1.Não há contratações correlatas ou interdependentes que venham a influenciar na contratação que se pretende realizar.

12.DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Pretende-se alcançar benefícios diretos e indiretos, com redução do número de licitações, garantindo eficácia, eficiência, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

13.PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

13.1. Não há providências prévias à efetividade e desenvolvimento dos resultados pretendidos, uma vez que o objeto não exige qualquer especificidade quanto a sua operacionalidade.

14.DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

14.1.Não há impactos a serem considerados com a presente contratação em relação à sustentabilidade, nos moldes da IN nº 058/2022. Importante frisar que a sustentabilidade aqui tratada, não é só a ambiental, mas pode assumir diversas feições e matizes, devendo ser entendido como o desenvolvimento que satisfaz as necessidades presentes, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de suprir suas próprias necessidades.
14.2.Não se aplica nenhum impacto ambiental e outras medidas de tratamento.

15.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme fundamentação acima exposta, especialmente no que tange à solução para a modalidade de contratação, esta Equipe de Planejamento, considerando as características do bem, conclui-se pela viabilidade da presente contratação, utilizando-se da contratação direta mediante

Dispensa de Licitação, a ser operada eletronicamente pela Plataforma AMM Licita.

Pirapora, 18 de março de 2026.

ANNY KAROLINE NUNES BARBOSA
Membro da Equipe de Planejamento

JUSSARA SILVA SANTOS SANTANA
Membro da Equipe de Planejamento

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:939C7164

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1.**OBJETO**
1.1.Constitui objeto do processo a: *Contratação de empresa especializada em panificação e fornecimento de lanches, prontos para o consumo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pirapora, em seus eventos institucionais*.
1.2.O modo de disputa a ser observado é o fechado, com critério de julgamento por lote, e regime de fornecimento, sob demanda, com participação exclusiva para ME/EPP e equiparadas.
1.3.Recomenda-se a participação de empresas com sede local, ou em Municípios próximos, considerando tratar-se de fornecimento de lanches sob demanda, prontos para o consumo imediato, que deverão ser entregues em temperaturas adequadas para o consumo. Não será admitida a refrigeração, cozimento ou aquecimento na sede da Câmara Municipal de Pirapora.

2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO E NATUREZA COMUM DO OBJETO:
2.1. A Câmara promove, ao longo do ano, inúmeros eventos institucionais tais como: eventos de entrega de títulos de cidadãos honorários, homenagens, capacitações, confraternizações em datas comemorativas, realização de audiências públicas, etc. São inúmeras as atividades do Legislativo, previstas no Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal, que impõem o dever de observação da formalidade, do critério da boa recepção, através de coquetéis de recepção e cafés em eventos solenes.
2.2.Além disso, a oferta de lanches nos intervalos dos eventos promove a interação entre os participantes, contribuindo para o melhor rendimento na capacidade cerebral dos participantes dos eventos.
2.3. Diferentemente de anos anteriores, em que este objeto foi licitado por pregão, regido pelo Sistema de Registro de Preços, neste ano, optou-se pela realização da despesa através de dispensa eletrônica, pois o histórico anterior possibilitou a previsão, com exatidão, do quantitativo dos eventos, considerando a média de público.
2.4.Ademais, considerando tratar-se de contratação de natureza comum, com valor inferior ao apurado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, considerou-se a utilização da dispensa de licitação, como faculta a lei. Ressalta-se que não há contrato ou ata de registro de preços vigentes para objeto semelhante e que a dispensa tramitará sob a forma eletrônica,através da Plataforma AMM Licita.

3– REQUISITOS NECESSÁRIOS

3.1. Só poderão participar deste procedimento as microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, cujo interessadas detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação e que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e ainda as exigências para habilitação.
3.2. Não poderão participar da presente contratação as interessadas que:
a) Estrangeiras que não funcionem no País;
b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; c) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Pirapora-MG ou outro órgão/ente.
d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
f) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.
g) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
h) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários
i) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
j) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
k)empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
l) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
m) empresas que se enquadrem nas hipóteses de vedação ao nepotismo em contratações públicas previstas em orientações e decisões dos Tribunais de Contas, Tribunais de Justiça Superiores e recomendações de órgãos ministeriais;

3.3. Consagrar-se-á vencedora do certame a empresa que apresentar o MENOR VALOR GLOBAL,e demonstrar regularidade quanto à qualificação jurídica, fiscal e trabalhista, nos seguintes termos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

PARA TODOS OS TIPOS SOCIETÁRIOS: Apresentar alvará de licença e funcionamento expedido pelo Município sede.

HABILITAÇÃO TÉCNICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
HABILITAÇÃO TÉCNICA
Apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a execução de objeto semelhante de modo satisfatório. Não será exigida a apresentação de quantitativo mínimo executado nos atestados.

3.4. QUALIFICAÇÃO FISCAL
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.5.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: – índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);
Justifica-se a exigência dos índices indicados no item anterior, considerando que o critério de liquidez geral é aquele mais usualmente adotado em licitações públicas, além de funcionar como elemento apto a demonstrar que a empresa ostenta saúde e disponibilidade econômico-financeira suficiente para suportar o longo período de duração contratual;
Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED;
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
Os participantes deverão apresentar proposta de preços GLOBAL para os seguintes itens e quantidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Barquete de frango decorado com fios de ovos e pedaços de cereja.	Unidade	550
02	Biscoito de queijo (20 gramas).	KG	30
03	Mini pão de queijo.	KG	30
04	Biscoito frito doce (20 gramas).	KG	30
05	Biscoito toalha (20 gramas).	KG	30
06	Bolo confeitado: sabores diversos	KG	30
07	Bolo comum: fubá ou cenoura	KG	18
08	Mini-Hamburguinho (minipão de hamburguer com pasta de frango, gergelin e alface	Unidade	350
09	Mini cachorro- quente completo: minipão, salsicha, molho de tomate, milho verde e batata palha (ketchup e maionese individuais).	Unidade	350
10	Pastéis pipocados pequenos, com recheio de carne moida.	KG	33
11	Salgados variados, com peso médio de 20 (vinte) gramas, por unidade, a ser disponibilizado nas seguintes variedades: pastel de queijo ou carne, coxinha tradicional de frango, empadinha de frango ou de carne seca, quibe e bolinha de queijo.	KG	300
12	Torta salgada de frango ou atum.	KG	30
13	Minipizzas sabores diversos.	Unidade	250
14	Docinhos simples variados. Média de 20 (vinte) gramas, cada.	Unidade	2.000
15	Refrigerante 2L, Sabor Cola- Gelado	Unidade	160
16	Refrigerante 2 L, Sabor Guaraná – gelado	Unidade	160
17	Refrigerante 2L, sabor Laranja, gelado.	Unidade	160
18	Sucos- Sabores variados- Embalagem de 1 Litro.	Unidade	150

3.6.Os itens ora mencionados visam a diversificação para suprir a demanda desde um evento ou reunião com um curto tempo, até um evento onde o tempo de duração seja extenso, tais como a realização de solenidades, necessitando oferecer aos convidados um lanche mais reforçado devido ao tempo do evento.

3.7. Os participantes deverão apresentar proposta de preços para os seguintes itens e quantidades, respeitados os critério de aceitabilidade de até 10% para os preços referenciais a seguir apresentados:

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO**	**PREÇO TOTAL ESTIMADO**
01	Barquete de frango decorado com fios de ovos e pedaços de cereja.	Unidade	550	R$ 2,40	R$ 1320,00
02	Biscoito de queijo (20 gramas).	KG	30	R$ 51,72	R$ 1551,60
03	Mini pão de queijo.	KG	30	R$ 51,72	R$ 1551,60
04	Biscoito frito doce (20 gramas).	KG	30	R$ 48,47	R$ 1454,10
05	Biscoito toalha (20 gramas).	KG	30	R$ 47,97	R$ 1439,10
06	Bolo confeitado: sabores diversos	KG	30	R$ 72,50	R$ 2175,00

07	Bolo comum: fubá ou cenoura	KG	18	R$ 37,47	R$ 674,46
08	Mini-Hamburguinho (minipão de hamburguer com pasta de frango, gergelin e alface	Unidade	350	R$ 4,56	R$ 1596,00
09	Mini cachorro- quente completo: minipão, salsicha, molho de tomate, milho verde e batata palha (ketchup e maionese individuais).	Unidade	350	R$ 4,31	R$ 1508,50
10	Pastéis pipocados pequenos, com recheio de carne moida.	KG	33	R$ 64,97	R$ 2144,01
11	Salgados variados, com peso médio de 20 (vinte) gramas, por unidade, a ser disponibilizado nas seguintes variedades: pastel de queijo ou carne, coxinha tradicional de frango, empadinha de frango ou de carne seca, quibe e bolinha de queijo.	KG	300	R$ 58,30	R$ 17490,00
12	Torta salgada de frango ou atum.	KG	30	R$ 52,97	R$ 1589,10
13	Minipizzas sabores diversos.	Unidade	250	R$ 3,74	R$ 935,00
14	Docinhos simples variados. Média de 20 (vinte) gramas, cada.	Unidade	2.000	R$ 2,06	R$ 4120,00
15	Refrigerante 2L, Sabor Cola- Gelado	Unidade	160	R$ 14,87	R$ 2379,20
16	Refrigerante 2 L, Sabor Guaraná – gelado	Unidade	160	R$ 13,87	R$ 2219,20
17	Refrigerante 2L, sabor Laranja, gelado.	Unidade	160	R$ 13,37	R$ 2139,20
18	Sucos- Sabores variados- Embalagem de 1 Litro.	Unidade	150	R$ 12,00	R$ 1800,00

VALOR TOTAL ESTIMADO PELO LOTE: R$ 48.086,07 (QUARENTA E OITO MIL E OITENTA E SEIS REAUS E SETE CENTAVOS).

3.5.Os itens ora mencionados visam à diversificação para suprir a demanda desde um evento ou reunião com um curto tempo, até um evento onde o tempo de duração seja extenso, tais como a realização de solenidades, necessitando oferecer aos convidados um lanche mais reforçado devido ao tempo do evento.

4– CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.1. Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade da Casa. O não cumprimento do fornecimento nas datas e horários determinados, ocasionará a aplicação das penalidades cabíveis;
4.2. Os produtos ora licitados serão fornecidos para a Câmara Municipal de Pirapora, sendo assim,os horários de saída, chegada e demais informações necessárias ao bom cumprimento do fornecimento serão repassadas pela fiscal da ata, juntamente com a ORDEM DE COMPRA. Os produtos solicitados deverão conter a data de validade em perfeito estado, apresentar ótima aparência, consistência, odor, cor, textura e sabor característicos, devendo chegar ao destino com temperaturas adequadas para o consumo.

4.3. ATENÇÃO: TODOS OS PRODUTOS DEVEM SER APRESENTADOS PRONTOS PARA O CONSUMO IMEDIATO, TOTALMENTE PREPARADOS, DEVIDAMENTE TEMPERADOS E EMBALADOS DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, SEM A NECESSIDADE DE QUALQUER PROCEDIMENTO DE COCÇÃO OU PREPARAÇÃO ADICIONAL NO MOMENTO DA ENTREGA.

4.4. Os produtos deverão ser entregues em até 01(uma) hora antes do início do Evento indicado na Ordem de fornecimento.
4.5. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com os dados constantes na ordem fornecida.
4.6 A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
4.7. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o produto poderá ser recusado de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.
4.8. Se a contratada não substituir ou complementar o produto entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistasà glosa da nota fiscal, no valor do produto recusado ou não entregue;
4.9. O produto recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

5.ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

5.1. Há declaração de disponibilidade orçamentária e financeira nos exatos termos exigidos pela Lei Federal n 14.133/2021, correndo a despesa por conta da dotação nº 3.3.90.30.07-Gêneros de Alimentação. Reduzido: 4351.
5.2. A estimativa de preços será definida conforme pesquisa de mercado realizada junto a potenciais fornecedores, referenciando-a com os preços de contratações semelhantes deste órgão e de outros no âmbito do Estado de Minas Gerais.

6.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. As disposições sobre a solução como um todo encontram-se no Estudo Técnico Preliminar.

7.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada:
a) Entregar os produtos dentro das especificações contidas neste instrumento , responsabilizando -se pela troca na ocorrência de qualquer anormalidade ou contrariedade a este Termo de Referência. O atraso injustificado, posterior a 01 hora, na entrega do objeto solicitado, sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa de 1 %sobre o valor dos materiais não entregues no prazo regular, por hora de atraso, a partir da hora prevista para adimplemento da obrigação. Ultrapassado este prazo, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.

b) Apresentar 01(uma) Nota fiscal para cada ordem de compra por ele recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, em trocar a referida Nota Fiscal em prazo de 24 horas;
c) Responsabilizar-se integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições que, direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação. Portanto, todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da execução, correrão por conta da contrapartida.

d) Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham ser causados à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos objetos, inclusive, por atos praticadospelos seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal
e) Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.
f) Não transferir ou ceder a presente contratação, no todo ou parte, nem subcontratar a execução do seu objeto, a não ser com prévia e expressa autorização, por escrito, da Câmara,sob pena de rescisão da contratação.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Assegurar livre acesso ao pessoal da Contratada, devidamente identificado, ao local de entrega dos produtos, dentro do horário de expediente a ser determinado para o recebimento dos equipamentos.
Comunicar à Contratada qualquer irregularidade no fornecimento e interromper imediatamente, se for o caso, o seu fornecimento, solicitando a substituição dos mesmos, mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização.
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
Efetuar o recebimento e avaliação dos produtos entregues, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado pela Contratante;
Fiscalizar a execução dos serviços objeto desta licitação, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, nem por quaisquerdanos, inclusive quanto a terceiros.
Rejeitar todo e qualquer material entregue em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.
Efetuar recebimento provisório, bem como definitivo, do objeto licitado.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão da contratação ficará à cargo da Assessoria Especial do Legislativo, e a fiscalização da execução ficará a cargo dos servidores especialmente designados pela Portaria nº 096/2025.
8.2. O fiscal da contratação acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
8.3. O fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 117, §1º).
8.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.
8.5. O fiscal da contratação informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
8.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas,o fiscal da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.
8.7. O fiscal da contratação comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
8.8. O fiscal da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

09. DA SUCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a subcontratação do objeto, sob pena de abertura de processo administrativo sancionador, para aplicação de sanções cumuladas ou não.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Em todos os fornecimentos dos produtos o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada, em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
10.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal, creditado em favor da Contratada através de ordem bancária contra a entidade bancária indicadana proposta e descrita abaixo, o qual ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores a apresentação da competente nota fiscal/fatura e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor responsável pela fiscalização da contratação:
10.3. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa aoFundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda, da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Contratada eda Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CPENDT) e da autorização de uso da Nota Fiscal Eletrônica.
10.4. No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Contratada, das penalidades previstas no Edital e na Lei Federal 14.133/2021.
10.5. A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força da contratação.
10.6. Na hipótese prevista no subitem 10.4 não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei de Licitações.

– Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão
devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

- Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, calculada à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), pro rata die, calculada através da seguinte fórmula:

I = (TX/100)365
EM= I x N x VP

Onde:
I = índice de atualização financeira
TX = percentual da taxa de juros de mora anualEM = encargos moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamentoVP = valor da parcela em atraso

– Para a hipótese definida no subitem 11.8, a Contratada fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente àatualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento Câmara Municipal.

- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em conformidade com asexigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

- O valor do contrato poderá ser reajustado, mediante iniciativa da Contratada, depois de decorridos os 12 (doze) meses iniciais, a contar da data prevista para apresentação da proposta, pelo IPCA (IBGE) acumulado no período ou outro índice que eventualmente venha substituí-lo, desde que resulte compatível com os preços de mercado e que seja vantajoso para a Câmara Municipal.

- Os reajustes serão formalizados por meio de Termo Aditivo (ou apostilamento).

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:

11.1. O contrato terá vigência até 31/12/2026, adimitindo-se a prorrogaçõ contratual, desde que devidamente motivado e atendidas todas as exigências da Lei de Licitações para fins de prorrogação de vigência.

12. DO REGIME, PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1.O prazo máximo de entrega será de até 01 (uma) hora antes do horário informado na Nota de Empenho.
12.2.O fornecimento será de forma parcelada, conforme demanda, sendo que cada item deverá ser entregue de forma integral conforme a quantidade estipulada na Nota de Empenho.
12.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues na sede da CMP no prazo e condições descritas na ordem de fornecimento. A solicitação deve ter antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
12.4.– Os produtos entregues em desacordo com as especificações previstas no Termo de Referência e na proposta adjudicatória serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando- se a Licitante Vencedora a repô-lo, no prazo estipulado pela Câmara Municipal, sob pena de ser considerada inadimplência contratual.

13. DAS SANÇÕES:

13.1. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 156 da lei Federal nº 14.133/2021, obedecidos os seguintes critérios:
- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
13.3. A sanção para a inexecução parcial do contrato, será de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
13.4. A sanção de multa deverá ser calculada na forma do edital ou do contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei de Licitações.
13.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.6. A sanção de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
13.7. Aplicam-se aos participantes deste certame todos os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, previsto no Título IV, Capítulo I.

14. DA GARANTIA:
14.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual da proposta.

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas paraexecução do objeto licitado, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados.
15.2.O presente termo de referência deve ser interpretado em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar, Mapa de riscos, Matriz de riscos e Edital. Havendo divergências entre os instrumentos, o Departamento de Licitações deve ser notificado para esclarecimentos.
15.3. A presente contratação será realizada mediante Dispensa Eletrônica, processada pela Plataforma AMM Licita. A data e horário da sessão e demais condições essenciais estão dispostas no Aviso de Contratação.
15.4. Os interessados na participação deverão aderir à Plataforma, apresentar a proposta, acompanhada de todos os documentos de habilitação até o dia e horário marcado para a abertura da sessão.

15.5. No procedimento da contratação deverão ser inteiramente observadas as condições da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à prazo de recursos.
15.6. A Câmara Municipal de Pirapora adota o formalismo moderado em suas contratações.
15.7. A sessão poderá ser redesignada, a critério da agente de contratação, caso não se encerre no horário de expediente do órgão, sejam necessárias diligências complementares, ou nas hipóteses de caso fortuito ou força maior. Em qualquer hipótese, a nova data deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) dia útil, entre o ato de designação e a reabertura da sessão.
15.8. Considerando tratar-se de dispensa sem disputa, sagrar-se-á vencedor a empresa que apresentar o MENOR VALOR GLOBAL para o lote composto por 18 itens.
15.9. Caso haja a necessidade de envio de documentos complementares aos já anexados; necessidade de demonstração de exequibilidade da proposta ou atualização da proposta, o licitante deverá fazê-lo em até 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação/inabilitação.
15.10. A presente contratação será formalizada por nota de empenho, como faculta o artigo 95 da Lei de Licitações.
15.11. Serão permitidos aditivos qualitativos e quantitativos, desde que atendidos os requisitos legais para a formalização dos aditivos contratuais.

Pirapora, 24 de março de 2026.

BRENDA CHRISTIAN BOTELHO LOPES
Assessora Especial do Legislativo

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:3C73C7F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: n° 002/2026
Pregão Eletrônico: 90.002/2026
Objeto: Registro de preços para a eventual contratação de serviços de Coffee Break e Buffet para atender às necessidades de recepção de deputados, autoridades convidadas, participantes de palestras, audiências públicas e demais eventos oficiais realizados pela Câmara Municipal do Prata – MG.

Item 1	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) **Requint Salgados Prata Ltda. - 50.079.618/0001-67,** R. Coronel Emídio Marques, nº 1330- Primavera, Prata-MG, 38140-000				
	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	Serviço completo de Coffee Break por pessoa:	Serviço	1500	R$17,50	R$26.250,00
Item 2	Item Fracassado				
	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	Serviço completo de Buffet por pessoa	Serviço	1200	Fracassado	

PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:F734D0EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE PRONTO PAGAMENTO 03

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG
AVISO DE PRONTO PAGAMENTO 003/2026

Processo Administrativo nº: 005/2026
Pronto Pagamento nº: 003/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra-MG

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Confecção de Arranjos Florais para a Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Portaria nº 08 – Art. 28 da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, de 02 de Janeiro 2024
"Art. 28. Nas contratações de bens e serviços para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, com valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação do inciso II, c/c § 2º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021."

Portaria nº 13 – Art. 2º da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, de 02 de Janeiro 2024
"Art. 2º.Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no art. 1º, nos seguintes casos:
III – serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves, aquisição de materiais de informática, etc."

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas)

Produto	Valor Unitário (R$) homologado	Quantidade	Valor Total (R$) média	Fonte da Pesquisa: PNCP	REFERÊNCIA Processo
ARRANJOS FLORAIS PARA ATENDER O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL	R$320,34	01	R$320,34	https://pncp.gov.br/app/editais/04365429000133/2026/3	04365429000133-1-000003/2026
ARRANJOS FLORAIS PARA ATENDER O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL	R$ 500,00	01	R$ 500,00	https://pncp.gov.br/app/editais/18114280000124/2026/14	18114280000124-1-000014/2026
ARRANJOS FLORAIS PARA ATENDER O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL	R$ 409,36	01	R$ 409,36	https://pncp.gov.br/app/editais/18307421000125/2026/3	18307421000125-1-000003/2026
Média Total dos preços	R$ 1.229,70		R$ 409,90		

PERÍODO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO: em aquisição única contados após firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

DATA PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 12/02/2026 a 16/02/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global
FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Encaminhar **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail: **licitacao@camarasantarosadaserra.mg.gov.br**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2204.3.3.90.39.00
Ficha 16 – Outros Serviços Terceiros - PJ

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO:
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
Comprovante de Inscrição Estadual;
Documento do representante legal da empresa;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Certidões Negativas de Débitos Estadual, Municipal e Federal;
Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia (FGTS) – CRF;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Certidão Negativa de Falência e Concordata.
Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra-MG, 11 de Fevereiro de 2026

EDILON DOS REIS SILVA
Presidente Da Câmara Municipal De Santa Rosa Da Serra/MG

CAROLINE ROSSELINE FERNANDES
Auxiliar Administrativa da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG
Matricula 062

ANEXO – I

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra-MG

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ:_____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____

COTAÇÃO PARA PROCESSO LICITATÓRIO 2026

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Confecção de Arranjos Florais para a Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG.

	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	Unid.	ARRANJOS FLORAIS PARA ATENDER O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL		

Data:

Local:

_____
-Assinatura e Carimbo do Responsável

Publicado por:
Caroline Rosseline Fernandes
Código Identificador:059A5A94

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO MONLEVADE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
MINAS GERAIS
17.058.108/0001-38
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PERÍODO: 2025 - ANUAL

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			
RECEITA	**PREVISÃO**	**EXECUÇÃO**	**DIFERENÇA**
Receitas Correntes (I)	40.000.000,00	37.856.550,31	2.143.449,69
Receitas de Capital (II)	0,00	114.201,00	(114.201,00)
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)	0,00	0,00	0,00
TOTAL:	**40.000.000,00**	**37.970.751,31**	**2.029.248,69**
DESPESA	**FIXAÇÃO**	**EXECUÇÃO**	**DIFERENÇA**
Despesas Correntes (-VIII)	37.372.000,00	34.654.252,60	2.717.747,40
Despesas de Capital (IX)	11.765.000,00	9.046.724,75	2.718.275,25
Reserva de Contingência (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL:	**49.137.000,00**	**43.700.977,35**	**5.436.022,65**

BALANÇO FINANCEIRO			
RECEITA		**DESPESA**	
Receita Orçamentária (I)	37.970.751,31	Despesa Orçamentária (I)	43.700.977,35
Transferências Financeiras Recebidas (II)	5.898.832,13	Transferências Financeiras Concedidas (II)	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	Outras Movimentações Financeiras Concedidas (III)	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	5.730.242,21	Pagamentos Extraorçamentários (IV)	5.338.135,32
Saldo do Exercício Anterior (V)	2.175.633,70	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	2.736.346,68
TOTAL:	**51.775.459,35**	**TOTAL:**	**51.775.459,35**
BALANÇO PATRIMONIAL			
ATIVO		**PASSIVO**	
ATIVO	50.387.686,46	PASSIVO	735.991,26
ATIVO CIRCULANTE	4.479.141,03	PASSIVO CIRCULANTE	556.091,39
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.736.346,68	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	243.829,01
Créditos a Curto Prazo	83.277,82	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	152.371,42
Estoques	1.659.066,06	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	34.394,85
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	450,47	Provisões a Curto Prazo	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	45.908.545,43	Demais Obrigações a Curto Prazo	125.496,11
Realizável a Longo Prazo	1.351.274,55	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	179.899,87
Investimentos	137.192,51	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	179.899,87
Imobilizado	44.420.078,37	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00
Intangível	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00
Diferido	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00
		Provisões a Longo Prazo	0,00
		Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00
		Resultado Diferido	0,00
SOMA DO ATIVO REAL:	50.387.686,46	SOMA DO PASSIVO REAL:	735.991,26
SALDO PATRIMONIAL			
		ATIVO REAL LÍQUIDO:	49.651.695,20
TOTAL:	**50.387.686,46**	**TOTAL:**	**50.387.686,46**
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
VARIAÇÕES ATIVAS		**VARIAÇÕES PASSIVAS**	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	45.386.754,64	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	35.447.442,80
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	37.303.268,79	PESSOAL E ENCARGOS	15.783.291,84
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	525.330,82	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	7.427.336,52	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	18.065.421,92
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	94.396,98	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE			
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS			
MINAS GERAIS			
17.058.108/0001-38			
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
PERÍODO: 2025 - ANUAL			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
VARIAÇÕES ATIVAS		**VARIAÇÕES PASSIVAS**	
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	36.421,53	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	846.834,17
		DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	179.349,83
		TRIBUTÁRIAS	411.527,74
		OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	161.017,30
TOTAL VARIAÇÕES ATIVAS:	45.386.754,64	TOTAL VARIAÇÕES PASSIVAS:	35.447.442,80
		RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO:	9.939.311,84
TOTAL GERAL:	**45.386.754,64**	**TOTAL GERAL:**	**45.386.754,64**
Local/Data/Assinatura			
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,**27 de março de 2026**			

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:A3CAFF22

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			
RECEITA	**PREVISÃO**	**EXECUÇÃO**	**DIFERENÇA**
Receitas Correntes (I)	40.000.000,00	37.856.550,31	2.143.449,69
Receitas de Capital (II)	0,00	114.201,00	(114.201,00)
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)	0,00	0,00	0,00
TOTAL:	**40.000.000,00**	**37.970.751,31**	**2.029.248,69**

DESPESA	**FIXAÇÃO**	**EXECUÇÃO**	**DIFERENÇA**

Despesas Correntes (-VIII)	37.372.000,00	34.654.252,60	2.717.747,40
Despesas de Capital (IX)	11.765.000,00	9.046.724,75	2.718.275,25
Reserva de Contingência (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL:	**49.137.000,00**	**43.700.977,35**	**5.436.022,65**

BALANÇO FINANCEIRO			
RECEITA		**DESPESA**	
Receita Orçamentária (I)	37.970.751,31	Despesa Orçamentária (I)	43.700.977,35
Transferências Financeiras Recebidas (II)	5.898.832,13	Transferências Financeiras Concedidas (II)	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	Outras Movimentações Financeiras Concedidas (III)	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	5.730.242,21	Pagamentos Extraorçamentários (IV)	5.338.135,32
Saldo do Exercício Anterior (V)	2.175.633,70	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	2.736.346,68
TOTAL:	**51.775.459,35**	**TOTAL:**	**51.775.459,35**

BALANÇO PATRIMONIAL			
ATIVO		**PASSIVO**	
ATIVO	50.387.686,46	PASSIVO	735.991,26
ATIVO CIRCULANTE	4.479.141,03	PASSIVO CIRCULANTE	556.091,39
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.736.346,68	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	243.829,01
Créditos a Curto Prazo	83.277,82	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	152.371,42
Estoques	1.659.066,06	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	34.394,85
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	450,47	Provisões a Curto Prazo	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	45.908.545,43	Demais Obrigações a Curto Prazo	125.496,11
Realizável a Longo Prazo	1.351.274,55	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	179.899,87
Investimentos	137.192,51	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	179.899,87
Imobilizado	44.420.078,37	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00
Intangível	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00
Diferido	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00
		Provisões a Longo Prazo	0,00
		Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00
		Resultado Diferido	0,00
SOMA DO ATIVO REAL:	50.387.686,46	SOMA DO PASSIVO REAL:	735.991,26

SALDO PATRIMONIAL			
		ATIVO REAL LÍQUIDO:	49.651.695,20
TOTAL:	**50.387.686,46**	**TOTAL:**	**50.387.686,46**

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
VARIAÇÕES ATIVAS		**VARIAÇÕES PASSIVAS**	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	45.386.754,64	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	35.447.442,80
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	37.303.268,79	PESSOAL E ENCARGOS	15.783.291,84
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	525.330,82	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	7.427.336,52	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	18.065.421,92
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	94.396,98	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
VARIAÇÕES ATIVAS		**VARIAÇÕES PASSIVAS**	
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	36.421,53	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	846.834,17
		DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	179.349,83
		TRIBUTÁRIAS	411.527,74
		OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	161.017,30
TOTAL VARIAÇÕES ATIVAS:	45.386.754,64	TOTAL VARIAÇÕES PASSIVAS:	35.447.442,80
		RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO:	9.939.311,84
TOTAL GERAL:	**45.386.754,64**	**TOTAL GERAL:**	**45.386.754,64**
Local/Data/Assinatura			
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,**30 de março de 2026**			

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:E68E8A54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 026/2026 - SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 026/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 006/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, vem através deste Edital, convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo de Serviço para provimento de vagas do Quadro de Magistério e Administrativo nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Arcos(Edital SEMED nº 006/2025), considerando a necessidade **Temporária**de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Processo Seletivo, para Contrato para cargos públicos conforme abaixo relacionados com seus respectivos horários de convocação.

Não se trata de convocação efetiva, visto que, é apenas para suprir a necessidade de contratação em caráter temporário.
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da convocação, conforme cronograma abaixo, com os seguintes documentos:

Original e fotocópia do documento que comprove a habilitação e escolaridade declarada no Processo Seletivo exigida para o cargo, conforme Anexo II do Edital SEMED 006/2025;
Original e fotocópia das declarações de contagem de tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, conforme Anexo II do Edital SEMED 006/2025;
Original e fotocópia dos documentos de CPF e RG.
Original e fotocópia do certificado de Pós-Graduação informado para critério de desempate.

Reforça-se que:
Só serão aceitas declarações de contagem tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos – MG.
Em detrimento do sistema utilizado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos – MG, a declaração com a contagem de tempo será emitida unificando os tempos dos seguintes cargos: Auxiliar de Serviços Administrativos - Merendeira e Auxiliar de Serviços Administrativos – Faxineira, bem como Professor PEB I – Educação Infantil e Professor PEB I – Anos Iniciais.
O tempo considerado para o cargo de Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem, Tecnologias Assistivas (ACLTA – Apoio) e Professor de Educação Básica para atuar no Atendimento Educacional Especializado – (AEE) – Sala de Recursos, será aquele comprovado após a criação do cargo (Lei municipal 2844/2017 de 19 de setembro de 2017).
Seráconsiderado“tempodeserviço”,parafinsdeinscriçãodequetrataeste Edital, aquele exercido na Rede Municipal de Ensino de Arcos até 30de novembro de 2025na mesma função/componente curricular/área de conhecimento para o qual o candidato se inscrever, devendo comprová-lo no ato da contratação, desde que:
Nãoestejavinculadoacargo efetivo;
Nãotenhasidoutilizadoparafinsde aposentadoria;
Não seja tempo de serviço paralelo.

Fica impedido ao Candidato assumir dois cargos, tendo em vista ser tempo unificado (contagem de tempo), isto é, o tempo utilizado para assumir um contrato temporário, não poderá ser utilizado pelo candidato para concorrer em outra contratação, não podendo utilizar a mesma prioridade.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I- Documentos para contratação:
Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF próprio;
Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes;
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.

II - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos constantes no item I citados acima, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, **no dia seguinte à convocação**, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo estabelecido.

III -O candidato não poderá iniciar as atividades, caso não tenha entregue a documentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos.

IX- Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

X –Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

XI-A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas temporárias existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Processo Seletivo SEMED 006/2025.
XII –É necessário que os candidatos estejam de posse do número de sua classificação do processo seletivo para o cargo desejado, a fim de agilizar o processo de contratação.

XIII -Durante a convocação será convidado um candidato que se voluntariar para compor a banca avaliadora, seguindo a ordem do melhor colocado no processo seletivo, caso haja mais de uma pessoa interessada, a fim de assegurar transparência no processo.

XIV- O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar.

XV -Os critérios para a convocação estão descritos no Anexo I deste edital.

XVI – Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado, observar o disposto na Portaria SEMED 003/2025: "*O contratado temporário/convocado dispensado a pedido só poderá ser novamente contratado/convocado, depois de decorrido o prazo de* ***90 (noventa) dias****do encerramento de seu contrato anterior, em qualquer cargo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arcos/MG*".

XVII - O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, de acordo com os critérios constantes no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.241/2009.

XVIII – O município de Arcos-MG se resguarda do direito de realizar remanejamento de Professores de ACLTA – Apoio nas instituições de ensino e turno de trabalho dentro da rede municipal de ensino.

XIX- DO RECURSO- O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso, enviado no e-mail:processoseletivo@educacao.arcos.mg.gov.br, por meio do formulário de recurso constante no Edital do Processo Seletivo 006/2025, para a comissão de convocação, pelo prazo de 1 dia útil. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pelo qual o candidato discorda da decisão proferida na convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias úteis, pela Comissão definida pela Prefeitura Municipal de Arcos. Se a decisão da comissão for pela procedência do recurso, o candidato terá a sua vaga garantida, sendo dispensado o último contratado para o cargo.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO
Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logli, 255 - Distrito Industrial II
Prédio I da PUC Minas em Arcos

Dia: 1º /04/2026

Cargo	Horário	Vaga	Escola	Turno	Módulo II
Professor de ACLTA – Apoio	13h	1	Escola Municipal José Bonifácio Gonçalves	Vespertino	**4º feira** 16h30min. às 18h30min.

Observação:A vaga para contratação pode sofrer alteração de turno, escola e quantidade até a data da convocação.

Arcos, 30 de março de 2026.

ANEXO I – CRITÉRIOS

1- Professor de Educação Básica para atuar no Atendimento Educacional Especializado – (AEE) - Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas (ACLTA):

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo conforme Edital SEMED 006/2025, de acordo com o cargo.

Prioridade	Habilitaçãoe Escolaridade:	Comprovantedehabilitação e escolaridade: Original e cópia	Critériosdedesempate paracandidatosquese igualarem no quesito habilitação/autorização:
1º	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial	DiplomaregistradodeLicenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior acrescida de Licenciatura em Educação Especial OU Declaração/CertidãodeConclusãode Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar.	1°Maiortempodeserviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3° Maior Idade.
2º	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós-graduação *lato-sensu*em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva	DiplomaregistradodeLicenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior OU Declaração/CertidãodeConclusãode Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar. Diploma registrado de pós-graduação em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado OU Educação Inclusiva OU Declaração/CertidãodeConclusãode Curso de Pós- graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar, contendo no currículo as diversas deficiências (intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento/Transtonos do Espectro Autista), em cujo currículo conste, no mínimo, 40 horas de estudos em Comunicação Alternativa e 40 horas de Tecnologia Assistiva, oferecidos por instituições de ensino credenciadas e autorizadas pelo MEC conforme determina a LDB 9.394/96, Decreto 5.622/052, Portaria Normativa nº 2, Referenciais de Qualidade EAD, Resolução nº 1/2016) e declaração de conclusão de curso.	1°Maiortempodeserviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3° Maior Idade.
3º	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida 01 a 06 cursos com, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), oferecidos por instituições de ensino credenciadas, priorizando-se o candidato que comprovar maior número de cursos em áreas distintas.	DiplomaregistradodeLicenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior OU Declaração/CertidãodeConclusãode Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar. Certificados específicos de cada curso	1°Maiortempodeserviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3° Maior Idade.

Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 006/2025).

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:8A1736F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO. Adjudicatária: **TREVO POSTO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.245.727/0001-00. **OBJETO:** Registro de Preços para a contratação de empresa para fornecimento de combustível para abastecimento da frota municipal da Prefeitura de Bom Jesus do Amparo/MG. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Em razão do aumento do preço dos itens e comprovado por meio de notas fiscais anexadas, fica realinhado o valor unitário dos itens, conforme planilha de detalhamento abaixo descriminados, que passam a vigorar a partir de 28/03/2026, para fiel cumprimento das condições estabelecidas incialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro a Ata (Dotação orçamentária: conforme orçamento vigente).

Itens	Descrição	Custo na época da licitação	Preço licitado época do pregão 12/03/2025	Margem de lucro Licitado Época Pregão (%)	Custo atual	Valor solicitado para reequilíbrio em 20/03/2026	Percentual de aumento proposto (%)
03	Óleo Diesel Combustível Automotivo S500 comum	R$ 5,73	R$ 7,12	24,25%	R$ 5,91	R$ 7,29	23,35 %
07	Óleo Diesel Combustível Automotivo S10 comum	R$ 5,80	R$ 7,19	23,96%	R$ 6,49	R$ 7,88	21,41 %

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações que lhe foram supervenientes.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO –
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:AAC5057E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12 DE 10 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 12 DE 10 DE MARÇO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro do Exercício Anterior e dá outras providências.

Aleandro Francisco da Silva, Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipalnº 1.361de22/12/2025, observadas a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, no valor deR$41.500,00(quarenta e um mil e quinhentos reais),relativos a recursos vinculados assim consignados:

Cod	Classificação Funcional	Descrição	Fonte	Valor
198	02.12.00.15.451.0006.1031-4.4.90.51	Obras e Instalações	2.751	16.000,00
317	02.18.00.10.301.0008.2083-3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinada	2.600	20.000,00
326	02.18.00.10.301.0008.2084-3.1.90.11	Venctos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.600	500,00
347	02.18.00.10.303.0008.2095-3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinada	2.621	2.100,00
348	02.18.00.10.303.0008.2095-3.1.90.11	Venctos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.621	900,00
348	02.18.00.10.303.0008.2095-3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros P. Juridica	2.621	2.000,00

Art. 2º- Para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.025, nas seguintes fontes de recursos:

Fonte	Excesso	Valor
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	20.500,00
621	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.000,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP	16.000,00
	Total.....	**41.500,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, 10 de março de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Silva Domingues
Código Identificador:9617FB81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 02/2026:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITO MUNICIPAL
DETENTORA: 61.055.076 DIEGO DE OLIVEIRA SOUZA.
CNPJ: 61.055.076/0001-09

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
LUVA DE PROTEÇÃO Material: Fibras Sintéticas Aplicação: Contra Cortes, Abrasão E Impactos Tipo Punho: Elástico Ajustável Tamanho: Variados Características Adicionais: Reforço Entre O Polegar E O Indicador Finalidade: Equipamento De Proteção Individual	par	100	8,90	890,00
LUVA DE PROTEÇÃO, Material: Nylon Aplicação: Proteção E Contenção Das Mãos Tipo Punho: Com Velcro Tamanho: Único Características Adicionais: Comprimento 29 Cm, Largura 22cm Comprimento Cano: 50 MM	par	36	16,70	601,20
LUVA DE PROTEÇÃO. Material: Couro Sintético Aplicação: Uso Geral Tamanho: Variados Cor: Multicam Características Adicionais: Laços De Transporte De Nylon; Lavável Tipo: Sensível Ao Toque Finalidade: Tática Tipo Uso: Reutilizável	unidade	100	31,80	3.180,00
REATOR LÂMPADA VAPOR METÁLICO Tipo Uso: Externo Integrado Potência Nominal Lâmpada: 400 W Tensão Nominal: 220 V Fator Potência: > 0,9 Características Adicionais: Lâmpada Hqi	unidade	10	219,90	2.199,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 6.870,20 (seis mil e oitocentos e setenta reais e vinte centavos).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2026.
VIGÊNCIA FINAL: 26/03/2027.

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

Coração de Jesus/MG, 26 de março de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:ECC0ADAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 04/2026:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO..

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITO MUNICIPAL
DETENTORA: BR CONSTRUCOES MATERIAIS E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 16961098000183

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
ARGAMASSA AC II, COMPOSIÇÃO: CIMENTO, CALCÁRIO E ADITIVOS, COR: BRANCA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COLANTE DE USO INTERNO, TIPO: AC II	unidade	500	24,40	12.200,00
ARRUELA 8 MM Material: Aço Inoxidável Diâmetro Interno: 8 MM Tipo: Lisa Características Adicionais: Redonda	unidade	500	0,35	175,00
BARRA METAL FERROSO Material: Ferro Galvanizado Formato Seção: Redondo Comprimento: 1 M Diâmetro: 5/16 POL Tipo: Roscada	unidade	100	5,90	590,00
BOCAL DE CALHA 75 mm, 3"	unidade	100	165,00	16.500,00
BOTA SEGURANÇA Material: Borracha Material Sola: Borracha Antiderrapante Cor: Preta Tamanho: 39 Tipo Cano: Longo	par	20	39,40	788,00
CABO ELÉTRICO ISOLADO 4 MM2 Material Condutor: Cobre Seção Nominal: 4 MM2 Tensão Isolamento: 450/750 V Cor Do Isolamento: Vermelha Características Adicionais: Flexível Referência Fabricante: Tp Foresplast Alcoa Ou Similar Material Isolamento: Pvc	rolo	50	199,90	9.995,00

Flexível Antichama				
CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO Material Do Condutor: Alumínio Material Isolamento: Pe Formação Do Cabo: 2 X 16 MM2	metro	10.000	4,60	46.000,00
CHAPA DE ALUMINIO 60CM Largura: 60 CM Aplicação: Calha Construção Civil Espessura: 0,4 MM	metro	250	24,90	6.225,00
CHAPA GALVANIZADA Material: Zinco Comprimento: 2 M Largura: 30 CM Espessura: 2 MM Tipo: Zhs Características Adicionais: Rufo/Pingadeira	metro	200	109,00	21.800,00
DISCO DESBASTE, Material: Óxido Alumínio Diâmetro: 4 1/2 POL Diâmetro Furo: 7/8 Pol POL Espessura: 1/4 Pol. MM	unidade	50	4,80	240,00
DISJUNTOR BAIXA TENSÃO 100A, Funcionamento: Termomagnético Tensão Máxima Operação: 690 V Corrente Nominal: 100 A Modelo: Caixa Moldada Número Pólos: 3 Instalação: Fixa Corrente Nominal Mínima Curto Circuito: 50ka Em 240 V	unidade	5	115,00	575,00
DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, 30A Funcionamento: Termomagnético Corrente Nominal: 30 A Modelo: Caixa Moldada Capacidade Interrupção Simétrica: 25 KA	unidade	80	14,40	1.152,00
DOBRADIÇA PORTEIRA, Material: Aço Inoxidável Comprimento: 354 MM Largura: 25 MM Espessura: 4,50 MM Características Adicionais: Para Parafusar	par	50	25,50	1.275,00
ESPAÇADOR, Material: Plástico Largura: 2,8 MM Aplicação: Nivelamento De Pisos E Cerâmicas. Tipo: Espaçador Características Adicionais: Comprimento:4,8mm	pacote	100	24,90	2.490,00
GRAMPO PARA CABO (CLIPE DE CORDOALHO) MATERIAL: FERRO FUNDIDO GALVANIZADO, TIPO USO: CABO AÇO, BITOLA: 3/8 POL.	unidade	500	14,90	7.450,00
JANELA, Material: Aço Tipo: Basculante Comprimento: 60 CM Largura: 60 CM Características Adicionais: Com Um Comando	unidade	50	143,00	7.150,00
MASSA CORRIDA Composição Básica: Emulsão Acrílica Solubilidade: Água	caixa	200	59,90	11.980,00
PARAFUSO CABEÇA CHATA Material: Aço Tipo Rosca: Francesa Diâmetro Nominal: 6 MM Comprimento Nominal: 12 CM Características Adicionais: Fenda Com Porca E Arruela	unidade	1.000	1,70	1.700,00
PARAFUSO Material: Aço Inox Tipo: Cabeça Francesa Comprimento: 9 POL Diâmetro: 5/16 POL	unidade	1.000	1,40	1.400,00
PARAFUSO, Material: Aço Tipo: Cabeça Flangeada Comprimento: 60 MM Diâmetro: 6 MM Aplicação: Uso Geral	unidade	1.000	0,70	700,00
PARAFUSO; Material: Galvanizado Tipo: Cabeça Sextavada Comprimento: 85 MM Diâmetro: 8 MM Aplicação: Telha Fibrocimento Tipo Rosca: Soberba	unidade	1.000	7,80	7.800,00
PARAFUSO, Material: Latão Cromado Comprimento: 5/16 POL Diâmetro: 1/2 POL Características Adicionais: Próprio Instalação Mármore Aplicação: Fixação Divisória Mármore Tipo Rosca: Soberba	unidade	1.000	6,10	6.100,00
PERNEIRA Material: Couro Sintético Comprimento: 40 CM Características Adicionais: 3 Talas Frontais De Pvc, Fechamento Em Velcro Tipo: Perneira Bota Cor: Preta Gramatura: 205 G/M2 Espessura: 0,40 MM Fundo: 0,48 CM Boca: 0,70 CM Altura Abertura: 0,49 CM	par	20	29,00	580,00
PORCA 8 MM Material: Aço Inoxidável Diâmetro Furo: 8 MM Tratamento Superficial: Zincado	unidade	500	0,90	450,00
RASTELO DE FERRO 22 DENTES, 42 CM	unidade	40	32,10	1.284,00
RECEPTÁCULO LÂMPADA. Material: Policarbonato Tipo Rosca: G13 Formato: Tubular Características Adicionais: Sistema Engate Rápido Material Contato: Bronze Fosforoso	unidade	50	2,19	109,50
REVESTIMENTO CERÂMICO 60CM Classe Abrasão: Alta Cor: Branco Comprimento: 60 CM Largura: 33 CM Espessura: 9,8 MM	metro quadrado	1.000	36,90	36.900,00
VÁLVULA Material: Latão Tratamento Superficial: Cromada Tipo: Completa Bitola: 1 1/2 POL Aplicação: Descarga Sanitária	unidade	150	139,90	20.985,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 224.593,50 (duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2026.
VIGÊNCIA FINAL: 26/03/2027.

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

Coração de Jesus/MG, 26 de março de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:D829B6CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 05/2026:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITO MUNICIPAL
DETENTORA: JSOLAR INSTALACOES ELETRICAS LTDA.
CNPJ: 36.393.929/0001-75

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
CABO 16 MM (ROLO DE 100M) Condutor de cobre	rolo	30	1.250,00	37.500,00
CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 25MM	metro	5.000	10,64	53.200,00
CABO ELÉTRICO ISOLADO 10 MM2 Material Condutor: Cobre Têmpera Condutor:	rolo	30	870,00	26.100,00

Mole Seção Nominal: 10 MM2 Formação Condutor: 1 Fio MM Tensão Isolamento: 0,6/1 KV Características Adicionais: Sem Chumbo Aplicação: Reparo Circuito Elétrico Material Isolamento: Termoplástico De Pvc Antichama				
CABO ELÉTRICO ISOLADO 1,5 MM2 Material Condutor: Cobre Seção Nominal: 1,5 MM2 Tensão Isolamento: 750 Cor Do Isolamento: Verde Características Adicionais: Flexível	rolo	20	145,00	2.900,00
CABO ELÉTRICO ISOLADO 2,5MM2 Material Condutor: Cobre Têmpera Condutor: Mole Seção Nominal: 2,5 MM2 Tensão Isolamento: 0,6/1 KV Cor Do Isolamento: Preta Características Adicionais: Composto Poliolefinico Nao Halogenado Classe De Encordoamento: 5 Tipo: Tripolar Material Isolamento: Termofixo Em Dupla Camada De Borracha Hepr	rolo	80	325,00	26.000,00
DISJUNTOR BAIXA TENSÃO Funcionamento: Termomagnético Tensão Máxima Operação: 220/380 V Corrente Nominal: 20 A Tipo: Mini Número Pólos: 2 Normas Técnicas: Nbr 5361/Ul 489/Abnt/Nema Ab1/Iec	unidade	80	24,00	1.920,00
DISJUNTOR BAIXA TENSÃO 100A Funcionamento: Termomagnético Corrente Nominal: 100 A Aplicação: Instalações Elétricas Padrão: Nema Tensão Nominal: 220/380 V Curva De Disparo: C	unidade	5	59,00	295,00
DISJUNTOR BAIXA TENSÃO 200A Funcionamento: Termomagnético Corrente Nominal: 200 A Número Pólos: 3 Referência: Simens Fxd63b200	unidade	2	264,00	528,00
DISJUNTOR BAIXA TENSÃO 20A Funcionamento: Termomagnético Corrente Nominal: 20 A Padrão: Din Curva De Disparo: C Número Pólos: 1 Normas Técnicas: Nbr 5.283/73	unidade	50	5,20	260,00
DISJUNTOR BAIXA TENSÃO 63A, Funcionamento: Termomagnético Corrente Nominal: 63 A Padrão: Din Tensão Nominal: 127/220 Curva De Disparo: C Número Pólos: 1	unidade	50	8,82	441,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 149.144,00 (cento e quarenta e nove mil e cento e quarenta e quatro reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2026.
VIGÊNCIA FINAL:26/03/2027.

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), Site da Municipal na aba “Licitações”: https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

Coração de Jesus/MG, 26 de março de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:75EA67B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 06/2026:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO..

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITO MUNICIPAL
DETENTORA: MARCOS AURELIO ALBUQUERQUE OLIVEIRA.
CNPJ: 02.016.256/0001-12

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
BUCHA PARAFUSO 2,50 CM Material: Náilon Comprimento: 2,50 CM Espessura: 6 MM	unidade	1.000	0,30	300,00
BUCHA PARAFUSO 6 CM Material: Náilon Comprimento: 6 CM Espessura: 10 MM	unidade	1.000	0,30	300,00
CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO 3 X 16MM2 Material Do Condutor: Alumínio Material Isolamento: Xlpe Formação Do Cabo: 3 X 16 MM2 Tensão Isolamento: 1 KV Designação Usual: Triplex Normas Técnicas: Nbr 811 Temperatura: 90 °C Aplicação: Rede Aérea De Baixa Tensão	metro	5.000	7,80	39.000,00
DISJUNTOR BAIXA TENSÃO 63A Funcionamento: Termomagnético Corrente Nominal: 63 A Tipo: Mini Tensão Nominal: 220/380 V Curva De Disparo: C Número Pólos: 2 Capacidade Interrupção Simétrica: 4,5 KA Normas Técnicas: Nbr 60.898 Referência: Siemens	unidade	80	29,40	2.352,00
LÂMPADA LED 50W Tensão Nominal: Bivolt Potência Nominal: 50 W Tipo Base: E-40 Temperatura De Cor: 6500 K	unidade	100	20,00	2.000,00
MASSA PLÁSTICA Composição Básica: Resina Poliéster, Minerais E Aditivos Características Adicionais: Com Catalisador Aplicação: Colagem De Cubas, Granitos, Mármore	unidade	100	13,90	1.390,00
PARAFUSO FRANCÊS 10 MM DE 15CM	unidade	1.000	2,00	2.000,00
PARAFUSO FRANCÊS 10 MM DE 18CM	unidade	1.000	2,00	2.000,00
PARAFUSO, Material: Aço Carbono Tipo: Auto Brocante Comprimento: 32 MM Diâmetro: 4,20 MM Aplicação: Drywall, Telhas E Metal Tratamento Superficial: Zincado Caracteristica 1: Cabeça: Phillips Chata	unidade	1.000	1,10	1.100,00
PARAFUSO Material: Aço Inox 304 Tipo: Cabeça Sextavada Comprimento: 50 MM Diâmetro: 10 MM Tipo Rosca: Métrica Normas Técnicas: Din 933, Classe 8.8	unidade	1.000	1,70	1.700,00
PARAFUSO, Material: Aço Tipo: Cabeça Chata Comprimento: 50 MM Diâmetro: 8 MM Tipo Rosca: Soberba	unidade	1.000	2,00	2.000,00
REBITE POP, Material: Alumínio Tipo: Comum Tipo Aba: Comum Diâmetro Corpo: 3 MM Comprimento: 6 MM Material Corpo: Alumínio Material Pino: Aço Carbono Tipo Cabeça: Abaulada	unidade	500	0,20	100,00

REBITE POP 4M Material: Alumínio Tipo: Comum Tipo Aba: Escareado Diâmetro Corpo: 4 M Comprimento: 8 MM Características Adicionais: Astm B-209, Liga 5052, Cego, Mandril De Aço Galvanizado	unidade	500	0,30	150,00
REBITE POP; Material: Alumínio Tipo: Comum Tipo Aba: Abaulado Diâmetro Corpo: 3 MM Comprimento: 10 MM Características Adicionais: Astm B-209, Liga 5052, Cego, Mandril De Aço Galvanizado	unidade	500	0,20	100,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 54.492,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e dois reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2026.
VIGÊNCIA FINAL: 26/03/2027.

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

Coração de Jesus/MG, 26 de março de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:254B57D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 10/2026:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITO MUNICIPAL
DETENTORA: SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA.
CNPJ: 48.936.631/0001-43

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
LUMINÁRIA PÚBLICA LED POTÊNCIA MÁXIMA DE 50W Corpo: confeccionado em Alumínio Injetado SAE 305 com aletas para correta dissipação de calor, LED tipo SMD, temperatura de cor 4.000k/5.000K, Lente: Policarbonato com retardante UV fechando todo o conjunto óptico, não serão aceitas luminárias com refrator secundário em vidro. Módulo Led com placa de circuito impresso tipo MCPCB. Fator de Potência de pelo menos 0,99, Fluxo Luminoso: mínimo de 9.000lm, Pintura: Eletrostática à pó na cor cinza, Fixação em Braços de diâmetros externos que variam de 30mm a 60,3mm. Frequência 50/60Hz. Faixa de Tensão 90-305VAC. Eficiência Luminosa mínima de 180lm/W. Vida útil da luminária de 108.000 horas L70. IRC (Índice de Reprodução Cor) > 70. Distorção Harmônica Total (THD) 10%. Proteção Contra Surto 10KV / 12KA. Driver Dimerizável. Com base 7 pinos compatível com Telegestão, Ajuste de ângulo instalação com variação de pelo menos (+15° / -15°) e instalação 90 graus (topo de poste utilização em praças), Com Válvula de Controle de Pressão Interna, Fácil Instalação e fixação por parafusos inox. Garantia dada pelo Fabricante de 5 anos. Grau de Proteção contra água e poeira mínimo IP67. Grau de Proteção contra impacto IK09. Peso máximo 2kg. Classificação Fotométrica Tipo II Média Limitada ou Totalmente Limitada.	unidade	2.000	210,00	420.000,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2026.
VIGÊNCIA FINAL: 26/03/2027.

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

Coração de Jesus/MG, 26 de março de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:0C5E83D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 11/2026:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITO MUNICIPAL
DETENTORA: TELHADOS LAFETA PRATES LTDA.
CNPJ: 02.233.677/0001-03

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
ARRUELA 10MM Material: Aço Carbono Diâmetro Interno: 10 MM Tratamento Superficial: Zincado Tipo: Lisa Características Adicionais: Redonda	unidade	500	0,50	250,00
BARRA METAL FERROSO 3/8 POL Material: Ferro Galvanizado Formato Seção: Redondo Comprimento: 1 M Diâmetro: 3/8 POL Aplicação: Serralheria Tipo: Roscada	unidade	100	20,00	2.000,00
CAPA CHUVA Material: 30% Poliamida E 70% Policloreto De Vinila Tipo Uso: Operacional Cor: Amarelo Limão Cítrico Características Adicionais: Conforme Modelo Tamanho Referência: P Ao G4.	unidade	40	30,00	1.200,00
CHAPA GALVANIZADA, MATERIAL: ZINCO, LARGURA: 0,50 M, ESPESSURA: 0,65 MM	metro	200	60,00	12.000,00
CHUVEIRO ELÉTRICO Material: Termoplástico Variações Temperatura Água: 3 Cor: Branca Potência: 5.400 W Tensão Operação: 127 V Características Adicionais: Capa Isolante Interna/Contatos Liga Prata	unidade	80	38,00	3.040,00
PARAFUSO FRANCÊS 6 MM DE 15CM	unidade	1.000	2,50	2.500,00
PARAFUSO Material: Aço Tipo: Cabeça Francesa Comprimento: 6 POL Diâmetro: 5/16 POL Características Adicionais: Com Arruela Lisa	unidade	1.000	2,50	2.500,00
PARAFUSO, Material: Aço Tipo: Cabeça Sextavada Comprimento: 110 MM Diâmetro: 7,94 MM Tipo Rosca: Francesa	unidade	1.000	2,95	2.950,00
PORCA 3/8 POL Material: Aço Inoxidável Diâmetro Furo: 3/8 POL	unidade	500	0,40	200,00
REBITADEIRA MANUAL Material: Aço Carbono Diâmetro Rebites: 1/4" E 5/16" POL Aplicação: Lona De Freio De Veículos Da Linha Pesada Adicionais: Regulador De Altura Para Rebitagem Características Adicionais: Conjunto De Filtro, Lubrificador, Manômetro, Válvula	unidade	6	55,00	330,00
REVESTIMENTO PISO, Material: Porcelanato Largura: 60 CM Comprimento: 60 CM Acabamento: Polido Cor Básica: Bege	metro quadrado	500	48,00	24.000,00
SELADOR 18 LITROS Tipo: Acrílico Aspecto Físico: Líquido	unidade	100	119,00	11.900,00
TRINCHA 1 1/2 POL Material Cabo: Plástico Material Cerdas: Sintética Tamanho: 1 1/2 POL	unidade	40	4,30	172,00
VEDA ROSCA Tipo: Fio Aplicação: Instalações Hidráulicas	unidade	200	2,30	460,00
ZINCO 40CM Espessura 0,43 mm	metro	200	25,00	5.000,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 68.502,00 (sessenta e oito mil e quinhentos e dois reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2026.
VIGÊNCIA FINAL: 26/03/2027.

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), Site da Municipal na aba “Licitações”: https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

Coração de Jesus/MG, 26 de março de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:940AB897

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 12/2026:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO..

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITO MUNICIPAL
DETENTORA: TORRES LAFETA & RAFAEL LEITE - LTDA.
CNPJ: 31.980.437/0001-62

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
ADESIVO CONEXÃO HIDRÁULICA Aplicação: Tubos E Conexões De Pvc Apresentação: Frasco	unidade	100	13,90	1.390,00
ARGAMASSA AC III Composição: Cimento, Agregados Minerais E Aditivos Aplicação: Assentamento De Cerâmica Em Paredes E Piso Características	unidade	1.000	29,00	29.000,00

Adicionais: Colante De Uso Externo Apresentação: Pó Tipo: Ac Iii Normas Técnicas: Nbr 14081				
ARGAMASSA (REJUNTE) Composição: Cimento, Calcário E Aditivos Características Adicionais: Antifungos E Impermeável Tipo: REJUNTE	KG	1.500	8,90	13.350,00
ARRUELA 12 MM Material: Aço Inoxidável Diâmetro Interno: 12 MM Tipo: Lisa Características Adicionais: Redonda	unidade	500	0,50	250,00
BARRA METAL FERROSO 1/2 POL Material: Ferro Galvanizado Formato Seção: Redondo Comprimento: 1 M Diâmetro: 1/2 POL Tipo: Roscada	unidade	100	11,90	1.190,00
BUCHA PARAFUSO 5 CM Material: Náilon Comprimento: 5 CM Espessura: 8 MM	unidade	1.000	0,20	200,00
CABO DE ALUMÍNIO DUPLEX 25MM Condutor de alumínio	metro	10.000	7,30	73.000,00
CABO ELÉTRICO ISOLADO 6 MM2 Material Condutor: Cobre Eletrolítico Têmpera Condutor: Mole Seção Nominal: 6 MM2 Tensão Isolamento: 750 V Classe De Encordoamento: 5 Tipo: Unipolar Material Isolamento: Pvc	rolo	60	419,00	25.140,00
CHAPA ALUMÍNIO Tipo: L Largura: 40 CM Aplicação: Rufo Espessura: 0,7 MM	metro	750	259,90	194.925,00
CHAPA ALUMÍNIO 40CM Tipo: U Largura: 40 CM Aplicação: Rufo Características Adicionais: Pingadeira Espessura: 0,7 MM	metro	300	27,00	8.100,00
CHUMBADOR PARA PIA	unidade	150	34,90	5.235,00
CONEXÃO 18	unidade	150	3,10	465,00
CORRENTE SEM SOLDA Material: Pvc Bitola: 30 X 60 MM Aplicação: Condução De Águas Pluviais Espessura: 9 MM Características Adicionais: Incluindo Trava Para Fixação No Bocal	unidade	100	84,90	8.490,00
DILUENTE TINTA Composição: Alquídico Aspecto Físico: Líquido Características Adicionais: Utilizado Para Limpeza E Diluição De Tintas Alquíd	lata	500	19,40	9.700,00
DISJUNTOR BAIXA TENSÃO 30A Funcionamento: Termomagnético Acionamento: Alavanca Corrente Nominal: 30 A Tipo: Tqc Modelo: Caixa Moldada Número Pólos: 1 Capacidade Interrupção Simétrica: 5ka/120-124 VCA	unidade	50	15,70	785,00
DISJUNTOR BAIXA TENSÃO 40A, Funcionamento: Termomagnético Acionamento: Alavanca Corrente Nominal: 40 A Tipo: Mini Aplicação: Instalações Elétricas Padrão: Iec Referência 1: 5sy8 140-8 Tensão Nominal: 127/220 V Número De Fases: Bifásico Curva De Disparo: D	unidade	80	24,90	1.992,00
JANELA, Material: Aço Tipo: De Correr Comprimento: 1,20 M Características Adicionais: Sem Grade Altura: 1 M	unidade	100	449,00	44.900,00
JANELA, Material: Aço Tipo: De Correr Comprimento: 1,50 M Características Adicionais: Sem Grade Altura: 1,20 M	unidade	100	399,00	39.900,00
ÓCULOS PROTEÇÃO, Material Armação: Plástico Incolor Tipo Proteção: Lateral/Frontal Material Proteção: Plástico Incolor Tipo Lente: Plana Cor Lente: Preta Aplicação: Solda Oxi-Acetileno E Proteção Em Geral Material Lente: Policarbonato, Tipo Cristal Temperado Cor Armação: Preta Características Adicionais: Com Ventilação Através De Furos Na Armação Cor Lente Externa: Verde Ton. 6 Tipo Fixação: Cinta Elástica Revestimento Interno: Borracha Tamanho: Padrão	unidade	60	8,00	480,00
PARAFUSO FRANCÊS 10 MM DE 12CM	unidade	1.000	1,90	1.900,00
PARAFUSO FRANCÊS 6 MM DE 18CM	unidade	1.000	3,00	3.000,00
PARAFUSO. Material: Aço Baixo Carbono Tipo: Cabeça Sextavada Comprimento: 50 MM Diâmetro: 8 MM	unidade	1.000	1,30	1.300,00
PARAFUSO, Material: Galvanizado Tipo: Cabeça Sextavada Comprimento: 250 MM Diâmetro: 8 MM Aplicação: Telha Fibrocimento Tipo Rosca: Soberba	unidade	1.000	1,90	1.900,00
PARAFUSO. Material: Metal Cromado Tipo: Cabeça Sextavada Comprimento: 80 MM Diâmetro: 10 MM Características Adicionais: Rosca Soberba Aplicação: Uso Geral	unidade	1.000	1,90	1.900,00
PILAR 7 X 17	unidade	800	109,00	87.200,00
PORCA 12MM, Material: Aço Inoxidável Diâmetro Furo: 12 MM Tratamento Superficial: Zincado	unidade	500	0,60	300,00
Relé Fotoeletrônico bivolt	unidade	2.000	12,50	25.000,00
REVESTIMENTO CERÂMICO Classe Abrasão: Pei 4 Cor: Branca Comprimento: 45 CM Largura: 45 CM	metro quadrado	2.000	27,90	55.800,00
SOLEIRA DE PEDRA,	metro quadrado	25	39,00	975,00
SUPORTE CALHA Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Referência: 32198813 Aplicação: Drenagem Predial Normas Técnicas: Dn 125	unidade	800	17,90	14.320,00
TELHA, Material: Fibrocimento Tipo: Ondulada Comprimento: 183 CM Largura: 092 CM Espessura: 6 MM Características Adicionais: Sem Amianto	unidade	400	53,00	21.200,00
TUBO METALON, Formato: Quadrangular Espessura Chapa: 1,2 MM Seção: 20 X 20 MM Tipo Aço: Sae 1020 Galvanizado	unidade	100	52,50	5.250,00
ZINCO 60 CM Espessura 0,43 mm	metro	200	39,90	7.980,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 686.517,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e quinhentos e dezessete reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2026.
VIGÊNCIA FINAL: 26/03/2027.

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

Coração de Jesus/MG, 26 de março de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:3DCA9BF3

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 35, DE 30 DE MARÇO DE 2026

CONVOCA CANDIDATO CLASSIFICADO NA LISTA DE ESPERA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO CONFORME A MICROÁREA SELECIONADA NA INSCRIÇÃO.

O Prefeito de Coração de Jesus, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº. 01/2022, para contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a exoneração a pedido de servidor público municipal (K.F.R.), ocupante do cargo de agente comunitário de saúde, lotado na ESF Ponte dos Ciganos.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 29, de 17/03/2026, que divulga a desclassificação de candidato.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o candidato classificado na lista de espera para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), com vistas à comprovação de residência na área de atuação **conforme a microárea selecionada na inscrição.**

Art. 2º - O candidato convocado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) deverá, previamente, comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Nozinho Prates, nº. 1.011, bairro Sagrada Família, entre os dias **31/03/2026 e 01/04/2026** (*07h00min às 13h00min*), a fim de comprovar a residência na área da comunidade em que atuará, nos termos do art. 6º, da Lei Federal nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006.

§1º A comprovação de residência para ingresso no cargo de ACS será realizada por meio da apresentação de algum dos seguintes documentos, **em nome do candidato**, ou em nome de terceiro **com comprovação adicional**:
I – conta de luz;
II – conta de água;
III – conta de telefone;
IV – Contrato de aluguel entre particulares com firma reconhecida em cartório ou entre particular e imobiliária;
V – demais documentos similares que possam aferir com certeza a moradia **no endereço mencionado na inscrição**

§2º Serão aceitos comprovantes de residência emitidos até 3 (três) meses antes do mês de publicação do edital do processo seletivo público e um comprovante atual.

§3º **No caso de comprovante de residência em nome de terceiro, caberá ao candidato apresentar declaração do titular da conta, com assinatura reconhecida em cartório, indicando residência do candidato no local, além de outros documentos ou prova de registros que possam trazer indícios de seu local de residência.**

§4º A Secretaria Municipal de Saúde utilizará dos dados de cadastro do usuário nos Sistemas de Informação Local e do Ministério da Saúde para corroborar a comprovação de residência do candidato.

§5º O candidato para o cargo de ACS **deverá apresentar sua Declaração de Residência** conforme o modelo especificado no ANEXO II, com assinatura reconhecida em cartório, constando **residência no local informado** em data anterior ou igual a 21 de dezembro de 2022.
I - **A comprovação de residência com a apresentação dos documentos constantes no §1º não exime o candidato da apresentação da declaração constante no §5º**.
II - A falsidade da declaração constante no §5º do item anterior pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal e a exoneração do cargo conforme disposto no art. 3º da Lei nº 5.436/2014, conforme transcrições abaixo:
"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."
"Art. 3º No caso de irregularidade na declaração de endereço do servidor, no caso de ACS, em desconformidade com Inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006, constatada mediante Processo Administrativo Disciplinar, o servidor será automaticamente exonerado do cargo e realizada a comunicação aos órgãos competentes."

Art. 3º - Após comprovar a residência na área da comunidade em que atuará, o candidato deverá apresentar-se para a Avaliação Clínica Ocupacional, conforme cronograma a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Após a conclusão da Avaliação Clínica Ocupacional, nos termos do artigo anterior, o candidato deverá comparecer perante o setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Nozinho Prates, nº. 1.011, Bairro Sagrada Família de Coração de Jesus, conforme cronograma a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde e deverá apresentar obrigatoriamente original e cópia dos seguintes documentos:

I. Registro Geral - RG;
II. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
III. Título de Eleitor;
IV. Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
V. Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;
VI. Inscrição do PIS/PASEP ou Declaração de que não é inscrito, a ser lavrada de próprio punho;
VII. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
VIII. Certidão de Nascimento dos filhos menores acompanhado de CPF;
IX. Comprovante de Residência referente ao último mês;
X. 01 (uma) foto 3X4;
XI. Declaração de que exerce ou não outro cargo, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição da República;
XII. Certidão de Antecedentes Criminais, expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.
XIII. Laudo Médico emitido pela Perícia Oficial;
XIV. Declaração que comprove a residência na área da comunidade em que atuará, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

XV. Histórico Escolar ou outro comprovante de escolaridade.

Art. 5º - O candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no artigo 4º desta Portaria, bem como deixar de atender os requisitos constantes na Lei Municipal nº. 072, de 25 de Novembro de 1991 e na Lei Federal nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006, ficará impedido de firmar contrato com o Município de Coração de Jesus.

Art. 6º - As situações não abarcadas por esta Portaria serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Saúde e encaminhadas, se necessário, à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coração de Jesus/MG, 30 de março de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito de Coração de Jesus

ANEXO I

CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA LISTA DE ESPERA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

Cargo: 046 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF PONTE DOS CIGANOS			
CARGO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	DOCUMENTO
ACS	5º	JOSIANE GOMES EVANGELISTA SANTOS	10529189640

ANEXO II

Portaria nº. 35, de 30 de Março de 2026

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Atenção: Nos termos do inciso I do art. 6º, e do § único do art. 10º da Lei Federal nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006, na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal.	
Nome do Candidato:	
Cargo: ACS – Agente Comunitário de Saúde	
RG:	CPF:
ESF:	MICROÁREA:

DECLARAÇÃO
Declaro para fins de COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA, nos termos do item 1.9 do Edital de Processo Seletivo nº 01/2022, do Município de Coração de Jesus/MG, e do inciso I do art. 6º, e do § único do art. 10º da Lei Federal nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006, que mantenho residência fixa no endereço abaixo descrito:
Rua/Av._____ Nº_____,bairro/distrito/localidade_____, no Município de Coração de Jesus/MG, CEP _____.
Declaro ainda estar ciente da natureza criminal que implica a falsidade de declaração nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro.
Falsidade ideológica
Art. 299 - ***Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:***

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:6A3DA318

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – TEATRO MUNICIPAL

MÊS DE REFERÊNCIA: ABRIL/2026

Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 180, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1192, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionado:

Matrícula	**Servidor**	**Descrição específica do serviço executado e exposição dos motivos para a atividade extraordinária**	**Descrição do risco de prejuízo em caso de sobrestamento da atividade até que possa ser executada em jornada diária regular subsequente**	**Período estimado para a realização do serviço extraordinário**
999022089	**Alexandre Pereira Silveira**	O Teatro conta somente com 2 (dois) funcionários para operação de serviços técnicos de som/luz que revezam nas tarefas de montagem, som, luz, cenário, acompanhamento do ensaio e a desmontagem de todo equipamento durante os períodos noturnos, finais de semana e feriados. O servidor também é o único responsável pela limpeza e preparação do espaço pra realização dos eventos nos fins de semana.	Impossibilidade de abertura do Teatro para realização de eventos conforme Regulamento do Espaço	01/04/2026 a 30/04/2026
99020938	**Jonas Guilherme Gonçalves**	O Teatro conta somente com 2 (dois) funcionários para operação de serviços técnicos de som/luz que revezam nas tarefas de montagem, som, luz, cenário, acompanhamento do ensaio e a desmontagem de todo equipamento durante os períodos noturnos, finais de semana e feriados. O servidor também é o único responsável pela limpeza e preparação do espaço pra realização dos eventos nos fins de semana.	Impossibilidade de abertura do Teatro para realização de eventos conforme Regulamento do Espaço	01/04/2026 a 30/04/2026

Divinópolis, 30 de março de 2026.

MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0E77B55E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 067/2026, MARÇO DE 2026.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:
Art. 1º. Transferir o servidor relacionado abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	Tarefa CI-49184-2026 e Encaminhamento datado de 26/03/2026	1032204	ROGERIO BRAGA MACHADO	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Saúde – Transportes	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Conselho Tutelar I	25/03/2026

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A3BB53D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – TEATRO MUNICIPAL MÊS DE REFERÊNCIA: ABRIL/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – TEATRO MUNICIPAL

MÊS DE REFERÊNCIA: ABRIL/2026

Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 180, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1192, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor	Descrição específica do serviço executado e exposição dos motivos para a atividade extraordinária	Descrição do risco de prejuízo em caso de sobrestamento da atividade até que possa ser executada em jornada diária regular subsequente	Período estimado para a realização do serviço extraordinário
999022089	**Alexandre Pereira Silveira**	O Teatro conta somente com 2 (dois) funcionários para operação de serviços técnicos de som/luz que revezam nas tarefas de montagem, som, luz, cenário, acompanhamento do ensaio e a desmontagem de todo equipamento durante os períodos noturnos, finais de semana e feriados. O servidor também é o único responsável pela limpeza e preparação do espaço pra realização dos eventos nos fins de semana.	Impossibilidade de abertura do Teatro para realização de eventos conforme Regulamento do Espaço	01/04/2026 a 30/04/2026
99020938	**Jonas Guilherme Gonçalves**	O Teatro conta somente com 2 (dois) funcionários para operação de serviços técnicos de som/luz que revezam nas tarefas de montagem, som, luz, cenário, acompanhamento do ensaio e a desmontagem de todo equipamento durante os períodos noturnos, finais de semana e	Impossibilidade de abertura do Teatro para realização de eventos conforme Regulamento do Espaço	01/04/2026 a 30/04/2026

		feriados. O servidor também é o único responsável pela limpeza e preparação do espaço pra realização dos eventos nos fins de semana.		

Divinópolis, 30 de março de 2026.

MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:58A280C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL – 2/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Prefeitura Municipal de Formiga – PMF
EDITAL – 2/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

Prefeitura Municipal de Formiga – PMF, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022.
A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverá ser entregue PESSOALMENTE ao Prefeitura Municipal de Formiga - PMF, que fica localizado na Rua Barão de Piumhi ,121 – Centro - FORMIGA MG - CEP. 35570-128 ou VIA CORREIOS para Rua Barão de Piumhi , 121 – Centro - FORMIGA MG - CEP. 35570-128 (de preferência mediante aviso de recebimento).
ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (37) 3329-1846.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
PNN3B44	N300000001	19/01/2026	5002-0
STV0A94	N300000036	24/02/2026	5002-0
QNI9E08	N300000026	24/02/2026	5002-0
GYX2431	N300000027	24/02/2026	5002-0
RVW1G95	N300000029	24/02/2026	5002-0
QXJ6943	N300000031	24/02/2026	5002-0
SYY4A79	N300000032	24/02/2026	5002-0
QOJ1457	N300000034	24/02/2026	5002-0
RAM3G75	N300000035	24/02/2026	5002-0
QUN9A56	N300000025	24/02/2026	5002-0
PUH7E15	N300000039	24/02/2026	5002-0
SHY0H93	N300000043	24/02/2026	5002-0
RNP8E01	N300000044	24/02/2026	5002-0
TDD9I69	N300000045	24/02/2026	5002-0
RQX3J25	N300000046	24/02/2026	5002-0
SJE1G78	N300000049	24/02/2026	5002-0
BBD2A55	N300000050	24/02/2026	5002-0
SIE5D94	N300000024	24/02/2026	5002-0
PXJ2B22	N300000023	24/02/2026	5002-0
HCF9860	N300000021	24/02/2026	5002-0
CHX6052	N300000019	24/02/2026	5002-0
RGD8B32	N300000017	24/02/2026	5002-0
QQR7195	N300000015	24/02/2026	5002-0
TDO1B98	N300000014	24/02/2026	5002-0
TLO5F07	N300000011	24/02/2026	5002-0
RVV5D83	N300000010	24/02/2026	5002-0
SIP6F11	N300000009	24/02/2026	5002-0
TCZ9E22	N300000008	24/02/2026	5002-0
OQV2F49	N300000006	24/02/2026	5002-0
RUR8D29	N300000005	24/02/2026	5002-0
OQV2F49	N300000003	24/02/2026	5002-0
RTR9C18	N300000002	24/02/2026	5002-0

Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 30 de março de 2026 – Total de Registros: 32

_____
Autoridade De Trânsito
_____

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:BADDC46B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL – 3/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Prefeitura Municipal de Formiga – PMF
EDITAL – 3/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Formiga – PMF, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações abaixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao Prefeitura Municipal de Formiga - PMF, que fica localizado na Rua Barão de Piumhi ,121 – Centro - FORMIGA MG - CEP. 35570-128. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 14.229/21).

ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (37) 3329-1846.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
RNJ3D45	AG09915539	22/04/2025	7625-2
OPI1D52	AG09915972	16/06/2025	5541-2
PYU3402	AG09916439	25/08/2025	5541-1
GSJ2210	AG09916842	25/08/2025	5541-1
HNW9474	AG09916843	25/08/2025	5541-1
PXG3J20	AG09916845	25/08/2025	5541-1
PYV7702	AG09916847	25/08/2025	5550-0
GTB8466	AG09916848	25/08/2025	5550-0
AKP3E86	AG09916849	25/08/2025	5568-0
OQP9G72	AG09916754	25/08/2025	5541-2
TEC4C70	AG09916757	25/08/2025	5541-2
RFE1J53	AG09916678	25/08/2025	5541-2
OLZ4H09	AG09916515	26/08/2025	5541-1
HZN7657	AG09916518	26/08/2025	5541-1
RBO8D73	AG09916852	26/08/2025	5541-1
AXE0702	AG09916853	26/08/2025	5550-0
FSO8869	AG09916521	26/08/2025	5568-0
QXD8I77	AG09916522	26/08/2025	5568-0
HMS7D52	AG09916855	26/08/2025	5541-1
HBB4537	AG09916856	26/08/2025	5541-1
REQ9J45	AG09916680	26/08/2025	5541-1
LNB1865	AG09916682	26/08/2025	5541-2
HBJ5323	AG09916683	26/08/2025	5541-2
SIY8B00	AG09916759	26/08/2025	5541-2
HAX2185	AG09916685	26/08/2025	5550-0
NYE6805	AG09916687	26/08/2025	5550-0
QUM9581	AG09916857	27/08/2025	5568-0
CVI9G98	AG09916527	28/08/2025	5541-1
JGL1932	AG09916530	28/08/2025	5541-1
RFF3C52	AG09916689	28/08/2025	5541-2
PWP0691	AG09916763	28/08/2025	5541-1
HBJ5099	AG09916765	28/08/2025	5541-2
HNV8J04	AG09916767	28/08/2025	5550-0
RUZ7J25	AG09916531	29/08/2025	5541-1
BDX0E73	AG09916768	30/08/2025	5541-2
DKP8I54	AG09916769	30/08/2025	5541-4
GUP1838	AG09916771	30/08/2025	5541-2
EAG0G79	AG09916691	30/08/2025	5541-4
PUQ9F65	AG09916740	07/09/2025	5720-0
GVP8886	AG09917001	08/09/2025	5541-2
PWP0691	AG09917003	08/09/2025	5541-2
TEL6J34	AG09917007	08/09/2025	5541-1
HFO0625	AG09917041	08/09/2025	5568-0
PVC0741	AG09917042	08/09/2025	5568-0
GZF6C90	AG09917047	08/09/2025	7625-1
SHY0G83	AG09916824	08/09/2025	5541-2
EMC9426	AG09916825	08/09/2025	5509-0
PVZ7I34	AG09917000	08/09/2025	5541-1
ONB9B45	AG09917012	09/09/2025	5541-1
HNZ1H50	AG09917016	09/09/2025	5541-1
SHY0G83	AG09917017	09/09/2025	5550-0
PXV8140	AG09916887	09/09/2025	5541-1
QWX5869	AG09916888	09/09/2025	5541-1
PAF8I45	AG09916833	09/09/2025	5541-2
QDQ1A08	AG09916836	09/09/2025	5541-2
GZL1425	AG09916837	09/09/2025	5541-2
PVI6230	AG09916839	09/09/2025	5550-0
EPH7926	AG09917049	09/09/2025	5541-2
NVT1715	AG09917051	09/09/2025	5541-2
HKM8J08	AG09917053	09/09/2025	5541-2
HFU6903	AG09917054	09/09/2025	5541-2
QPX9931	AG09917055	09/09/2025	5541-2
SIK2J78	AG09917061	09/09/2025	5550-0
HBJ7749	AG09917020	10/09/2025	5541-1
OOW6344	AG09916897	10/09/2025	5541-1
DWN2B85	AG09916898	10/09/2025	5541-1
PVP0C07	AG09917063	10/09/2025	5541-2
OWL0043	AG09917064	10/09/2025	5541-2

FUP7B07	AG09917145	10/09/2025	5541-1
TXB5C80	AG09917021	11/09/2025	5550-0
KBU5502	AG09916901	11/09/2025	5541-1
OOZ5132	AG09916902	11/09/2025	5541-1
OWX0I59	AG09916903	11/09/2025	5541-1
TXA8G24	AG09917068	11/09/2025	5541-2
KWU6I59	AG09917069	11/09/2025	5541-2
RUD0B07	AG09917070	11/09/2025	5541-4
PUH5930	AG09917147	11/09/2025	5541-2
KOA4A01	AG09917148	11/09/2025	5541-2
QQU1A54	AG09917149	11/09/2025	5541-2
HCY7512	AG09917150	11/09/2025	5541-2
PUH7E15	AG09917151	11/09/2025	5541-2
HEJ5H88	AG09916906	12/09/2025	5541-1
CHX6052	AG09917156	12/09/2025	5541-2
HCA6C93	AG09917157	12/09/2025	5541-2
HEW9C38	AG09917159	12/09/2025	5541-2
NXX7320	AG09917078	12/09/2025	5541-2
QXZ3A40	AG09917074	12/09/2025	5541-2
GUP1838	AG09917076	12/09/2025	5541-2
GTA5F59	AG09917079	13/09/2025	5541-2
NOM3A08	AG09917080	13/09/2025	5541-4
NMS7E54	AG09917081	13/09/2025	5541-2
HJL8A21	AG09917083	13/09/2025	5541-2
HBJ5356	AG09917084	13/09/2025	5541-2
PWX4E66	AG09917160	13/09/2025	5541-2
GYA9271	AG09917161	13/09/2025	5541-2
KWU6I59	AG09917162	13/09/2025	5541-2
OPJ5D67	AG09917164	13/09/2025	5541-2
KDJ0305	AG09917023	15/09/2025	5568-0
HMY5C95	AG09917024	15/09/2025	5568-0
PUW2313	AG09916908	15/09/2025	5541-1
PVD6I18	AG09916909	16/09/2025	5509-0
RTB8A05	AG09916910	16/09/2025	5509-0
GVY1I94	AG09917169	16/09/2025	5541-2
LSG9027	AG09917087	16/09/2025	5541-2
QQC5H98	AG09917088	16/09/2025	5541-2
QQG1E31	AG09918052	12/11/2025	5541-1
HKM6G01	AG09918053	12/11/2025	5541-1
PWH7D16	AG09918054	12/11/2025	5541-1
TTH5E74	AG09918055	12/11/2025	5541-1
QMV6D05	AG09918056	12/11/2025	5541-2
RTX2D71	AG09918058	12/11/2025	5541-1
QOF4255	AG09918059	12/11/2025	5541-1
OLP4H75	AG09917989	12/11/2025	5541-2
SHY0H93	AG09917990	12/11/2025	5541-2
HGR6418	AG09917991	12/11/2025	5541-2
PUW0J72	AG09917993	12/11/2025	7625-1
HGE2070	AG09917470	12/11/2025	5541-2
PBM0B16	AG09917473	12/11/2025	5541-2
PBM0B16	AG09917474	12/11/2025	5541-2
PYF5J36	AG09918063	14/11/2025	5541-1
FVP3J85	AG09917994	14/11/2025	5541-2
GXO2965	AG09917797	17/11/2025	5568-0
HBJ5I06	AG09917799	17/11/2025	5541-2
SHW8I53	AG09917800	17/11/2025	5541-2
PVA9H24	AG09918070	18/11/2025	5509-0
RFJ3A79	AG09918071	18/11/2025	5541-1
HNA9H23	AG09918072	18/11/2025	5568-0
SHY0H93	AG09917803	18/11/2025	5541-2
GLI9D55	AG09917804	18/11/2025	5568-0
FUO6G27	AG09917807	18/11/2025	5541-2
NYB6E91	AG09917809	18/11/2025	5541-2
TEX2B35	AG09918001	18/11/2025	5541-2
AXN5E51	AG09918002	18/11/2025	5541-2
GTS7622	AG09917479	18/11/2025	5541-2
ETD2315	AG09918075	19/11/2025	5568-0
OWT8325	AG09918076	19/11/2025	5568-0
HAV9965	AG09918077	19/11/2025	5568-0
EQY3D47	AG09918083	19/11/2025	5541-2
PWN9H36	AG09918085	19/11/2025	5541-1
CSL0D71	AG09918086	19/11/2025	5541-1
PQX6D65	AG09917810	19/11/2025	5541-2
SYO7J71	AG09917811	19/11/2025	5541-2
HNQ4360	AG09917812	19/11/2025	5541-1
PWU8A08	AG09917813	19/11/2025	5541-2
GUE1633	AG09917814	19/11/2025	5541-1
HAA2786	AG09917815	19/11/2025	5541-1
EEM9574	AG09918088	19/11/2025	5541-1
GRN9101	AG09918004	19/11/2025	5550-0
PUZ9B36	AG09918006	19/11/2025	5550-0
NYC2I01	AG09917480	19/11/2025	5541-4
JFN9624	AG09917481	19/11/2025	5550-0
SJC9E19	AG09918007	22/11/2025	5541-2
PUS4D13	AG09918008	22/11/2025	5541-2
KXN0D60	AG09918010	22/11/2025	5541-2
HGU9944	AG09918089	24/11/2025	5541-1
RFE9G69	AG09918091	24/11/2025	5541-1
QUG0G80	AG09918092	24/11/2025	5541-1

QNS4337	AG09918095	24/11/2025	5568-0
GYB3211	AG09918096	24/11/2025	5568-0
TDJ2F24	AG09917816	24/11/2025	5541-1
LMY3F74	AG09917819	24/11/2025	5541-1
GFY4B83	AG09917822	24/11/2025	5541-1
QQD3284	AG09917823	24/11/2025	5541-1
RMI3C58	AG09918011	24/11/2025	5541-2
HLF6D52	AG09917482	24/11/2025	5568-0
HBQ5642	AG09917825	24/11/2025	5568-0
PZS7479	AG09918016	25/11/2025	5460-0
GZO6523	AG09917484	25/11/2025	5541-2
HGF4264	AG09918097	25/11/2025	5541-1
RND1D81	AG09918098	25/11/2025	5541-1
OQI3E40	AG09918101	25/11/2025	5541-1
FYU4G38	AG09918012	25/11/2025	5541-2
OXA0A30	AG09918014	25/11/2025	5541-2
QUG2E35	AG09918015	25/11/2025	5541-2
SJH8H16	AG09918105	26/11/2025	5541-2
GFY4B83	AG09918108	26/11/2025	5541-1
HIV0709	AG09917826	26/11/2025	5541-1
HEB5F10	AG09918109	26/11/2025	5568-0
GOZ9689	AG09918111	26/11/2025	5541-2
PYX6089	AG09918112	26/11/2025	5541-1
QQU3617	AG09918117	27/11/2025	5541-2
SIJ2F68	AG09918118	27/11/2025	5541-2
PXJ2B22	AG09918120	27/11/2025	5541-2
KXF7B28	AG09918122	27/11/2025	5541-2
GZD7018	AG09918123	27/11/2025	5541-2
LQA9J69	AG09918124	27/11/2025	7625-2
CWO5B19	AG09918127	27/11/2025	5568-0
TEY8B63	AG09917486	28/11/2025	5541-2
QXD3808	AG09917489	28/11/2025	5541-2
GKS5I18	AG09917490	28/11/2025	5541-2
TER1J28	AG09917491	28/11/2025	5541-2
HKC9I27	AG09917492	28/11/2025	5541-2
QNK6H32	AG09917837	28/11/2025	5541-1
OMB1123	AG09917838	28/11/2025	5541-1
QQG4H27	AG09918130	28/11/2025	5541-1
DFF2B04	AG09918131	28/11/2025	5541-1
TXU8J17	AG09918133	28/11/2025	5541-1
PUG3D68	AG09918134	28/11/2025	5541-1
QOP1A23	AG09918242	28/11/2025	5509-0
PWF3J73	AG09917836	28/11/2025	5541-1
HBD8H28	AG09918017	28/11/2025	5541-2
GEA8J99	AG09918018	28/11/2025	5541-2
RFE2D87	AG09918019	28/11/2025	5541-2
GEN2I65	AG09918021	28/11/2025	5541-2
RGA4E35	AG09918447	29/11/2025	5550-0
RFX9H23	AG09918448	29/11/2025	5550-0
SYQ9J42	AG09918449	29/11/2025	5550-0
HTA7E08	AG09918450	29/11/2025	5550-0
FFJ3A19	AG09918452	29/11/2025	5550-0
QQO6J62	AG09918456	29/11/2025	5541-1
GFY6A32	AG09918458	29/11/2025	5541-4
PUB5405	AG09918459	29/11/2025	5541-1
EQD0336	AG09918460	29/11/2025	5541-1
HGJ2104	AG09918462	29/11/2025	5541-1
PWR5A45	AG09918463	29/11/2025	5541-1
GXH4D53	AG09918464	29/11/2025	5541-1
HHN3257	AG09918468	29/11/2025	5541-1
PVS8I86	AG09918471	29/11/2025	5541-1
TCV2A70	AG09918474	29/11/2025	5541-1
PZA5692	AG09918475	29/11/2025	7625-2
OPK1536	AG09918479	29/11/2025	5541-1
QPD3182	AG09918483	29/11/2025	5550-0
PUH0145	AG09918484	29/11/2025	5550-0
CXM8945	AG09918487	29/11/2025	5452-2
RTJ4G91	AG09918488	29/11/2025	5460-0
PXN7I21	AG09918441	29/11/2025	7625-2
OPD6C77	AG09918442	29/11/2025	5550-0
PZM0J00	AG09918443	29/11/2025	5550-0
GOZ7920	AG09918490	01/12/2025	5541-1
KMW7844	AG09918244	01/12/2025	5550-0
HCU1J02	AG09918247	01/12/2025	5541-1
TDQ2D89	AG09918493	01/12/2025	5541-1
HBJ9151	AG09918494	01/12/2025	5541-1
FEK5B38	AG09918495	01/12/2025	5541-1
RVR2A99	AG09918496	01/12/2025	5541-2
QQM5860	AG09918497	01/12/2025	5541-1
ABL9A25	AG09918248	01/12/2025	5541-1
DIP1212	AG09918024	01/12/2025	5550-0
OMU3E50	AG09917493	01/12/2025	5541-2
PUL7043	AG09918499	02/12/2025	5541-1
HGK9522	AG09918500	02/12/2025	7625-2
ETY6B64	AG09918501	02/12/2025	7625-2
RTR5F03	AG09918504	02/12/2025	5541-2
HGF6798	AG09918249	02/12/2025	5541-1
QPK1F44	AG09918250	02/12/2025	5541-1
PYV4974	AG09918251	02/12/2025	5541-1

HBJ9975	AG09917501	02/12/2025	5541-2
TCN4A15	AG09918508	02/12/2025	5541-1
QZD5A53	AG09918027	02/12/2025	5460-0
SYJ1C09	AG09918028	02/12/2025	5541-2
FLE7B27	AG09918029	02/12/2025	5541-2
APF6833	AG09918252	02/12/2025	5738-0
MXV3I22	AG09918502	02/12/2025	5738-0
HDW9806	AG09918513	03/12/2025	5541-1
FGY1F16	AG09918509	03/12/2025	5568-0
HLF1F49	AG09918510	03/12/2025	5568-0
HER7H89	AG09918511	03/12/2025	5568-0
TDT8J10	AG09918254	03/12/2025	5541-2
RMK0I19	AG09918517	03/12/2025	5541-1
JFN9624	AG09918033	03/12/2025	5550-0
PXJ6037	AG09918034	03/12/2025	5568-0
GSZ2290	AG09918035	03/12/2025	5568-0
HHA4110	AG09918036	03/12/2025	5568-0
HDR6014	AG09918255	04/12/2025	5541-1
HOH4118	AG09918257	04/12/2025	5568-0
OMH9H22	AG09917507	04/12/2025	5541-2
ENW9F94	AG09917508	04/12/2025	5541-2
FEB3I05	AG09918521	05/12/2025	5541-2
FSP0005	AG09918522	05/12/2025	5550-0
HJC1826	AG09918523	05/12/2025	5550-0
HDK8I58	AG09918259	05/12/2025	5541-1
EUK7D97	AG09918261	05/12/2025	5550-0
OPO1648	AG09918262	05/12/2025	5568-0
GSZ2290	AG09918263	05/12/2025	5568-0
SHG6H09	AG09918528	05/12/2025	5568-0
DCA6593	AG09918529	05/12/2025	5568-0
LOJ5523	AG09917512	05/12/2025	5452-1
OMH9H22	AG09917514	05/12/2025	5541-2
HLJ5J50	AG09918039	05/12/2025	5550-0
HKT2795	AG09918264	05/12/2025	5541-1
MYP6J22	AG09918342	06/12/2025	5541-2
FEE5A91	AG09918344	06/12/2025	5541-2
KXN0D60	AG09917518	06/12/2025	5541-2
RNY0E72	AG09917519	06/12/2025	5541-4
HIV7H78	AG09918530	08/12/2025	5541-1
RIX8I30	AG09918532	08/12/2025	5541-1
ECP4E27	AG09918533	08/12/2025	5380-0
LMY3F74	AG09918534	08/12/2025	5541-1
HIT8E71	AG09918538	08/12/2025	5541-2
ORC0683	AG09918266	08/12/2025	5541-1
OQN8628	AG09918268	08/12/2025	7625-2
JFN9624	AG09918269	08/12/2025	5550-0
GSZ2290	AG09918270	08/12/2025	5568-0
HGF2H22	AG09918271	08/12/2025	5541-1
HMF6H24	AG09918272	08/12/2025	5541-1
HNB3I51	AG09918346	08/12/2025	5541-2
PBP0B34	AG09918349	08/12/2025	5541-2
NYG7743	AG09918350	08/12/2025	5541-2
HAO4115	AG09918352	08/12/2025	5541-2
DAP6A78	AG09917522	08/12/2025	5541-2
QXD3808	AG09917527	08/12/2025	5541-2
RFE1J53	AG09917530	08/12/2025	5541-2
GKS5I18	AG09917532	08/12/2025	5541-2
TEG0B96	AG09917533	08/12/2025	5541-2
GZL1425	AG09917534	08/12/2025	5541-2
HGI1686	AG09917535	09/12/2025	5550-0
PYF7120	AG09917538	09/12/2025	5541-2
EXZ9J04	AG09917539	09/12/2025	5541-2
FTZ2B70	AG09918547	09/12/2025	5541-1
KXN0D60	AG09918551	09/12/2025	5541-2
HNV5519	AG09918552	09/12/2025	5541-2
HHL6167	AG09918273	09/12/2025	5541-1
OWI8B68	AG09918275	09/12/2025	5541-2
HFG0A03	AG09918277	09/12/2025	5541-2
HGR6418	AG09918355	09/12/2025	5541-2
SJG9B36	AG09918557	10/12/2025	5541-2
PVH6665	AG09918558	10/12/2025	5541-1
SUH6I46	AG09918561	10/12/2025	5541-1
SHS5B23	AG09918562	10/12/2025	5541-2
HJU4G63	AG09918571	10/12/2025	5550-0
HNE5372	AG09918278	10/12/2025	5541-1
HMQ8837	AG09918279	10/12/2025	5509-0
RTU5C35	AG09918358	10/12/2025	5568-0
HFF9G03	AG09918642	10/12/2025	5550-0
HBJ8964	AG09918645	10/12/2025	5568-0
TDF7B80	AG09918572	11/12/2025	5568-0
CHX6052	AG09918573	11/12/2025	5568-0
RTR5F03	AG09918574	11/12/2025	5550-0
SDB5H88	AG09918575	11/12/2025	5550-0
PVS9B50	AG09918577	11/12/2025	5550-0
HFX0F35	AG09918578	11/12/2025	5568-0
PUD7H14	AG09918287	11/12/2025	5541-2
OLT2325	AG09918582	11/12/2025	5541-2
GYA1300	AG09918583	11/12/2025	5541-2
GSZ2794	AG09918289	11/12/2025	5550-0

GYX2D15	AG09918585	11/12/2025	5541-2
DSK3I24	AG09918648	11/12/2025	5541-2
HKM6261	AG09918649	11/12/2025	5541-1
KXN0D60	AG09918650	11/12/2025	5541-1
PZV4G57	AG09918363	11/12/2025	5541-2
OQK9773	AG09918651	12/12/2025	5550-0
GWR3631	AG09918654	12/12/2025	5541-2
EUK7D97	AG09918364	12/12/2025	5550-0
SEY4G85	AG09918366	12/12/2025	5541-2
JHH8218	AG09918367	12/12/2025	5541-2
TCO4H42	AG09918292	15/12/2025	5541-1
GYG7670	AG09918657	15/12/2025	5835-0
GYG7670	AG09918659	15/12/2025	5479-0
GYG7670	AG09918660	15/12/2025	5207-0
HAM2C95	AG09918661	15/12/2025	5541-4
RUR1F50	AG09918662	15/12/2025	5460-0
RFN4G71	AG09918663	15/12/2025	5541-2
GSZ1710	AG09918664	15/12/2025	5509-0
GAT6G12	AG09918370	15/12/2025	5541-2
PYJ5F89	AG09918372	15/12/2025	5541-2
GYG7670	AG09918658	15/12/2025	7358-0
OMB0E13	AG09918670	16/12/2025	5541-2
PWY5I10	AG09918375	16/12/2025	5460-0
MXA1504	AG09918591	17/12/2025	5487-0
HGF4B61	AG09918294	17/12/2025	5568-0
HBJ9433	AG09918593	18/12/2025	5541-1
OYB2E45	AG09918594	18/12/2025	5541-1
RFJ3A79	AG09918595	18/12/2025	5541-1
HAT6H75	AG09918382	18/12/2025	5541-2
HLN4D06	AG09918384	18/12/2025	5541-2
TCS6G59	AG09918387	18/12/2025	5541-2
HAG3E88	AG09918388	18/12/2025	5541-2
GWP8052	AG09918391	18/12/2025	5550-0
GLV8711	AG09918392	18/12/2025	5541-2
ENV7A92	AG09918390	18/12/2025	5550-0
GLH9796	AG09918393	18/12/2025	5541-2
JHH1878	AG09918685	18/12/2025	5550-0
QXC9B38	AG09918684	18/12/2025	5541-2
HMT2B43	AG09918674	18/12/2025	5541-2
GPP3661	AG09918678	18/12/2025	5541-2
ELM5G59	AG09918680	18/12/2025	5541-2
TCI4H07	AG09918597	19/12/2025	5550-0
NYB8047	AG09918600	19/12/2025	5541-1
QMZ9C21	AG09918300	19/12/2025	5541-1
OPO4H94	AG09918301	19/12/2025	5541-1
HMF5337	AG09918394	19/12/2025	5541-2
SHM0J34	AG09918395	19/12/2025	5541-2
GWV6E84	AG09918396	19/12/2025	5550-0
OQO2301	AG09918691	19/12/2025	5541-4
TXQ7F97	AG09918694	19/12/2025	5541-4
PUG9165	AG09918695	19/12/2025	5541-1
SHY0H93	AG09918696	19/12/2025	5380-0
QUH6I41	AG09918687	19/12/2025	5541-2
FXH8I86	AG09918689	19/12/2025	5541-2
ITF2880	AG09918690	19/12/2025	5541-2
HJB4J79	AG09918401	20/12/2025	5541-2
BOZ6F33	AG09918400	20/12/2025	5541-2
PZQ5776	AG09918697	20/12/2025	5541-1
TWZ6C52	AG09918698	20/12/2025	5541-2
DVL5A26	AG09918699	20/12/2025	5541-2
LLG4J56	AG09918703	22/12/2025	5541-2
HLJ5J50	AG09918705	22/12/2025	7625-1
HGF6A14	AG09918601	22/12/2025	5541-1
HFU5599	AG09918602	22/12/2025	5541-4
FKS5714	AG09918603	22/12/2025	5568-0
HCN8585	AG09918604	22/12/2025	5541-1
EDZ0H33	AG09918605	22/12/2025	5541-1
QUC3D66	AG09918608	22/12/2025	5568-0
HDI5045	AG09918302	22/12/2025	5541-1
PAL6G23	AG09918304	22/12/2025	5541-1
RUO7J65	AG09918403	22/12/2025	5541-2
TCI9I92	AG09918404	23/12/2025	5541-4
STR4G55	AG09918309	05/01/2026	5541-1
OMD2308	AG09918405	05/01/2026	5541-2
GVE7055	AG09918407	05/01/2026	5541-2
RFN6B54	AG09918408	05/01/2026	5541-2
PYD4699	AG09918409	05/01/2026	5541-2
RVI4I68	AG09918609	05/01/2026	5541-1
GOA6951	AG09918706	05/01/2026	5541-2
SHV8F05	AG09918707	05/01/2026	5541-2
QXD3808	AG09918708	05/01/2026	5541-2
RFE1J53	AG09918709	05/01/2026	5541-2
RFM3I57	AG09918710	05/01/2026	5541-2
RFF0D97	AG09918711	05/01/2026	5541-2
PXO5A05	AG09918712	05/01/2026	5541-2
QMT2166	AG09918713	05/01/2026	5541-2
GZL1425	AG09918714	05/01/2026	5541-2
QMH4I74	AG09918715	05/01/2026	5541-1
TLT4G34	AG09918610	06/01/2026	5568-0

QQB2B78	AG09918611	06/01/2026	5568-0
HBJ6350	AG09918612	06/01/2026	5568-0
RUE2C16	AG09918613	06/01/2026	5568-0
OLW9A58	AG09918614	06/01/2026	5541-1
TXF1B35	AG09918615	06/01/2026	5541-1
HFQ7312	AG09918616	06/01/2026	5541-1
BAN8I26	AG09918617	06/01/2026	5541-2
HFU5C70	AG09918618	06/01/2026	5541-1
OQV3I84	AG09918620	06/01/2026	5541-1
EDR1H46	AG09918621	06/01/2026	5550-0
RNW3E83	AG09918622	06/01/2026	5541-1
GFJ4740	AG09918623	06/01/2026	5541-1
HDX5883	AG09918624	06/01/2026	5541-1
PVN4096	AG09918625	06/01/2026	7625-2
SHL4H25	AG09918626	06/01/2026	5541-1
RFJ3A93	AG09918627	06/01/2026	5541-4
SYH6E95	AG09918310	06/01/2026	5541-1
OWY8F97	AG09918311	06/01/2026	5541-1
DWO3C34	AG09918312	06/01/2026	7625-2
HNF9I37	AG09918313	06/01/2026	5568-0
GXP2103	AG09918314	06/01/2026	5568-0
SJG5H65	AG09918315	06/01/2026	5509-0
GTP0C04	AG09918316	06/01/2026	5509-0
GOA6154	AG09918317	06/01/2026	5509-0
FZD9559	AG09918410	06/01/2026	5541-2
SIT3B20	AG09918411	06/01/2026	5541-2
KOQ3I95	AG09918412	06/01/2026	5541-2
HNJ6781	AG09918413	06/01/2026	5460-0
RYW5F80	AG09918716	06/01/2026	5541-2
PWV4I57	AG09918717	06/01/2026	5541-2
PVS3E95	AG09918718	06/01/2026	5541-2
HFC3009	AG09918719	06/01/2026	5541-2
GZY9405	AG09918842	07/01/2026	5541-2
QPV1A01	AG09918720	07/01/2026	5568-0
FAA9979	AG09918721	07/01/2026	5568-0
GSH0979	AG09918722	07/01/2026	5568-0
GYH9462	AG09918628	07/01/2026	5541-1
RTZ5D66	AG09918629	07/01/2026	5541-2
DUE1E29	AG09918630	07/01/2026	5541-2
AZD2441	AG09918631	07/01/2026	5541-2
GZJ8980	AG09918632	07/01/2026	5541-2
QNJ0547	AG09918638	07/01/2026	5541-2
TEE1J11	AG09918639	07/01/2026	5541-2
OOV2230	AG09918640	07/01/2026	5541-2
HBC5566	AG09918318	07/01/2026	5541-1
HBJ5552	AG09918319	07/01/2026	5541-2
ERE8069	AG09918320	07/01/2026	5541-2
KOQ3I95	AG09918322	07/01/2026	5541-2
PYH6G34	AG09918414	07/01/2026	5568-0
ORI0F92	AG09918415	07/01/2026	5568-0
HHR5896	AG09918416	07/01/2026	5568-0
JNW2G29	AG09918323	08/01/2026	5541-1
PVD9092	AG09918324	08/01/2026	5541-1
PJJ0456	AG09918325	08/01/2026	5550-0
OWI6870	AG09918326	08/01/2026	5541-1
HGF6621	AG09918327	08/01/2026	5541-4
RJC0A25	AG09918328	08/01/2026	5541-1
GOD0700	AG09918329	08/01/2026	5550-0
TCJ4I53	AG09918330	08/01/2026	5541-1
OQE1793	AG09918331	08/01/2026	5550-0
GSZ2794	AG09918843	08/01/2026	5541-1
TEG5C57	AG09918844	08/01/2026	5541-2
JIW8I32	AG09918845	08/01/2026	5541-1
COS0824	AG09918846	08/01/2026	5568-0
CCG7C39	AG09918847	08/01/2026	5550-0
HBN5E32	AG09918848	08/01/2026	5452-2
HDX5883	AG09918849	08/01/2026	5541-1
IPS4H51	AG09918850	08/01/2026	5541-1
RMJ1J38	AG09918851	08/01/2026	5541-1
RUW9D83	AG09918852	08/01/2026	5541-1
SGV2I39	AG09918853	08/01/2026	5541-1
RHO3J01	AG09918417	08/01/2026	5541-2
OOZ3415	AG09918418	08/01/2026	5541-2
EAF0I78	AG09918419	08/01/2026	5541-2
RNK5D03	AG09918420	08/01/2026	5541-1
GZS0158	AG09918421	08/01/2026	5541-2
SGZ4E90	AG09918422	08/01/2026	5541-1
OPZ0A27	AG09918723	08/01/2026	5541-2
OME2289	AG09918727	08/01/2026	5541-2
GTY5338	AG09918726	08/01/2026	5541-2
PXU6018	AG09918725	08/01/2026	5541-2
QNO2351	AG09918724	08/01/2026	5541-2
KPK7B25	AG09918332	09/01/2026	5541-1
OPJ5D67	AG09918333	09/01/2026	5541-1
SHX5E18	AG09918334	09/01/2026	5541-4
OQF0432	AG09918335	09/01/2026	5541-4
JGP0883	AG09918336	09/01/2026	5550-0
ERF0635	AG09918337	09/01/2026	5568-0
RTW7G84	AG09918854	09/01/2026	5541-1

HDA8E73	AG09918855	09/01/2026	5541-1
GXO1307	AG09918856	09/01/2026	5541-1
OPM2F27	AG09918857	09/01/2026	5541-1
GJR6077	AG09918859	09/01/2026	5541-1
HIT3028	AG09918860	09/01/2026	5541-1
TCA3D08	AG09918858	09/01/2026	5738-0
HIC1F63	AG09918735	09/01/2026	5541-2
QXD3808	AG09918425	09/01/2026	5541-2
GOZ7A09	AG09918426	09/01/2026	5541-2
GWP8052	AG09918427	09/01/2026	5550-0
ALR3223	AG09918428	09/01/2026	7625-1
HGF7222	AG09918729	09/01/2026	5541-2
OQY0854	AG09918730	09/01/2026	5541-2
PWC0198	AG09918731	09/01/2026	5541-2
PAA9I50	AG09918732	09/01/2026	5541-2
PVB4G58	AG09918733	09/01/2026	5541-2
OWP1I57	AG09918734	09/01/2026	5550-0
FHJ9G73	AG09918423	09/01/2026	5541-2
DWL3H90	AG09918864	10/01/2026	5541-1
PVX4288	AG09918865	10/01/2026	5541-2
RUL9H06	AG09918866	10/01/2026	5541-2
PYM5D77	AG09918338	10/01/2026	5541-1
HGF6957	AG09918863	10/01/2026	5550-0
FAT9A91	AG09918862	10/01/2026	5541-4
RNR3G01	AG09918861	10/01/2026	5541-1
OWU0169	AG09918741	10/01/2026	5541-1
RNW3E83	AG09918340	10/01/2026	5541-1
HIT3091	AG09918339	10/01/2026	5541-1
QQG3548	AG09918871	12/01/2026	5541-1
RNX7H06	AG09918868	12/01/2026	5541-1
HIT4672	AG09918869	12/01/2026	5541-1
HNH2436	AG09918870	12/01/2026	5541-1
PYL8D68	AG09918872	12/01/2026	5541-1
PYH6G34	AG09918873	12/01/2026	5568-0
PYK6J36	AG09918874	12/01/2026	5550-0
TEH9B80	AG09918875	12/01/2026	5541-2
HBJ7609	AG09918876	12/01/2026	5541-2
QDG9F27	AG09918877	12/01/2026	5541-1
SIV6E86	AG09918878	12/01/2026	5541-1
HGB8608	AG09918879	12/01/2026	7625-1
OQW6D12	AG09918880	12/01/2026	7625-2
QQT5428	AG09918881	12/01/2026	5541-4
TXN4D47	AG09918882	12/01/2026	5541-1
PZB8D49	AG09918883	12/01/2026	5541-2
HFL2G77	AG09918884	12/01/2026	5541-2
ETU0B94	AG09918742	12/01/2026	5541-1
TXW2C94	AG09918743	12/01/2026	5541-2
QOB7E99	AG09918745	12/01/2026	5541-2
HIA2206	AG09918746	12/01/2026	5541-2
HFC3009	AG09918747	12/01/2026	5541-2
OQS5G12	AG09918748	12/01/2026	5541-1
HBH9572	AG09918736	12/01/2026	5541-2
SIN0I91	AG09918737	12/01/2026	5541-2
RGB3C59	AG09918429	12/01/2026	5541-2
GUE1120	AG09918430	12/01/2026	5541-2
HNJ6781	AG09918432	12/01/2026	5541-4
FKM3J57	AG09918433	12/01/2026	5541-2
BEJ6F35	AG09918749	13/01/2026	5550-0
JAY3E75	AG09918750	13/01/2026	5541-1
HIT4672	AG09918751	13/01/2026	5541-1
GOA1F59	AG09918885	13/01/2026	5568-0
NYB1927	AG09918886	13/01/2026	5541-1
LOR5J74	AG09918434	13/01/2026	5541-2
SYT6I25	AG09918435	13/01/2026	5541-1
EEU3851	AG09918436	13/01/2026	5541-2
GJR6077	AG09918437	13/01/2026	5541-2
PYT6B85	AG09918438	13/01/2026	5509-0
OWY0268	AG09918738	13/01/2026	5541-1
PFE9D55	AG09918739	13/01/2026	5541-1
RML9E96	AG09919041	13/01/2026	5541-2
NEH4A22	AG09919042	13/01/2026	5509-0
CYT2B35	AG09918740	13/01/2026	5541-1
GSD1232	AG09919046	14/01/2026	5550-0
OPG3966	AG09918941	14/01/2026	5550-0
FAF2480	AG09919045	14/01/2026	5541-1
JGN0H92	AG09919044	14/01/2026	5541-2
GXO0346	AG09919043	14/01/2026	5541-4
TEY0G59	AG09918439	14/01/2026	5541-1
PYR9035	AG09918757	14/01/2026	5541-2
QOO1423	AG09918756	14/01/2026	5541-1
QAC8144	AG09918755	14/01/2026	5541-1
HDX6E66	AG09918754	14/01/2026	5541-1
HKM6621	AG09918753	14/01/2026	5541-1
OXH7476	AG09918889	14/01/2026	5541-1
QUZ2A83	AG09918752	14/01/2026	5550-0
HIT4105	AG09918888	14/01/2026	5541-1
HIT4672	AG09918887	14/01/2026	5541-1
QPJ3800	AG09918890	14/01/2026	5541-1
SYW5C70	AG09918891	14/01/2026	5541-1

SIW6D08	AG09918892	14/01/2026	5541-1
LVO7G61	AG09918895	14/01/2026	5541-4
FSH2G75	AG09918896	14/01/2026	5568-0
SYA1A44	AG09918897	14/01/2026	5541-2
SHI9C18	AG09918898	14/01/2026	5541-2
RUS9I44	AG09918899	14/01/2026	5541-1
GWH9E44	AG09918942	15/01/2026	5541-2
QEA2C61	AG09919047	15/01/2026	5541-2
SHR5A46	AG09919048	15/01/2026	5541-2
QMW6H03	AG09919049	15/01/2026	5541-2
HAJ8168	AG09919050	15/01/2026	5738-0
GXW5839	AG09918944	15/01/2026	5541-2
OQO2866	AG09918902	15/01/2026	5541-1
HAX2825	AG09918943	15/01/2026	5541-2
GYK4590	AG09918901	15/01/2026	5541-1
RUD1I52	AG09918900	15/01/2026	7625-2
QPF7168	AG09918759	15/01/2026	5541-1
HAG9218	AG09918758	15/01/2026	5541-1
QJH2A66	AG09918760	16/01/2026	5541-1
HHA7I35	AG09918761	16/01/2026	5541-1
QPJ3800	AG09918762	16/01/2026	5541-1
QQK2J02	AG09918763	16/01/2026	5541-1
SHY7C37	AG09918764	16/01/2026	5541-1
SYR2J15	AG09918765	16/01/2026	5541-1
SHZ4H31	AG09918911	16/01/2026	5541-1
SIX6A20	AG09918766	16/01/2026	5541-1
QPV4G87	AG09918945	16/01/2026	5541-2
TCD1I95	AG09919051	16/01/2026	5541-2
NYC1541	AG09919052	16/01/2026	5541-2
RNK5D03	AG09918918	16/01/2026	5541-2
GOA6951	AG09918903	16/01/2026	5568-0
GHQ4J39	AG09918904	16/01/2026	7625-1
HEO7A09	AG09918905	16/01/2026	5541-1
QUW8C97	AG09918906	16/01/2026	5541-1
HIT4672	AG09918907	16/01/2026	5541-1
RFS3H03	AG09918908	16/01/2026	5568-0
PAJ8J25	AG09918909	16/01/2026	5541-3
OFF8279	AG09918910	16/01/2026	5568-0
QMV5614	AG09918919	16/01/2026	5541-1
SHY0H93	AG09918912	16/01/2026	5541-2
SYX9G36	AG09918913	16/01/2026	5541-1
SIS4E26	AG09918914	16/01/2026	5541-2
RFV0H45	AG09918915	16/01/2026	5541-1
RFB4H56	AG09918916	16/01/2026	5541-2
PZJ6864	AG09918946	17/01/2026	5541-2
RFB1D21	AG09919056	17/01/2026	5541-4
OOV2174	AG09919054	17/01/2026	5541-1
HKM6E87	AG09918952	17/01/2026	5541-1
KXN0D60	AG09918950	17/01/2026	5541-2
HKI8900	AG09918948	17/01/2026	5541-2
KXN0D60	AG09918767	19/01/2026	5541-1
HMT4730	AG09918957	20/01/2026	5541-2
FSQ2C42	AG09918956	20/01/2026	5541-2
EXZ9J04	AG09918955	20/01/2026	5541-2
PYW0402	AG09918954	20/01/2026	5541-2
QQQ7400	AG09918953	20/01/2026	5541-2
TDL0H39	AG09918771	20/01/2026	5541-1
RNX4G11	AG09918770	20/01/2026	5541-1
QUG0G63	AG09918769	20/01/2026	5541-1
HBJ9433	AG09918768	20/01/2026	5541-1
PZX0J30	AG09919064	20/01/2026	5541-2
HAX1E50	AG09919063	20/01/2026	5541-2
PWL0077	AG09919062	20/01/2026	5541-2
HJQ3388	AG09919060	20/01/2026	5541-1
FND2H06	AG09919059	20/01/2026	5541-2

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 30 de março de 2026 – Total de Registros: 667

_____

Autoridade de Trânsito

_____

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:30D9B49A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL – 3/2026 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Prefeitura Municipal de Formiga – PMF

EDITAL – 3/2026 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do

Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
HBJ7609	05/03/2026	12/01/2026	DF-43/2026	AG09918876	NÃO ACOLHIDA
QUX9787	05/03/2026	10/01/2026	DF-42/2026	AG09918867	ACOLHIDA
HAX1E50	05/03/2026	20/01/2026	DF-41/2026	AG09919063	NÃO ACOLHIDA
PVD9092	05/03/2026	08/01/2026	DF-40/2026	AG09918324	NÃO ACOLHIDA
GZX0416	05/03/2026	26/09/2025	DF-39/2026	AG09917277	NÃO ACOLHIDA
RNJ3D45	05/03/2026	22/04/2025	DF-38/2026	AG09915539	NÃO ACOLHIDA
PVX2420	10/03/2026	08/12/2025	DF-30/2026	AG09917531	ACOLHIDA
OBB8145	10/03/2026	27/10/2025	DF-37/2026	AG09917742	NÃO ACOLHIDA
OPI1D52	10/03/2026	16/06/2025	DF-36/2026	AG09915972	NÃO ACOLHIDA
QUI6H91	10/03/2026	09/01/2026	DF-35/2026	AG09918424	ACOLHIDA
RME3J60	10/03/2026	02/02/2026	DF-34/2026	AG09919084	NÃO ACOLHIDA
RME3J60	10/03/2026	02/02/2026	DF-33/2026	AG09919085	NÃO ACOLHIDA
SIA5I42	10/03/2026	14/01/2026	DF-32/2026	AG09918893	ACOLHIDA
OOX4F85	10/03/2026	14/01/2026	DF-31/2026	AG09918894	ACOLHIDA
GRQ8288	18/03/2026	07/01/2026	DF-22/2026	AG09918841	ACOLHIDA
GOW6831	18/03/2026	24/02/2026	DF-44/2026	AG09919010	NÃO ACOLHIDA
TDP2C57	18/03/2026	22/12/2025	DF-45/2026	AG09918702	NÃO ACOLHIDA

Tipo de documento: Defesa de Autuação - Data da geração: 30 de março de 2026 – Total de Registros: 17

_____
Autoridade De Trânsito
_____

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:CEA3A1CA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL – 4/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Prefeitura Municipal de Formiga – PMF
EDITAL – 4/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Formiga – PMF, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022.
A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao Prefeitura Municipal de Formiga - PMF, que fica localizado na Rua Barão de Piumhi ,121 – Centro - FORMIGA MG - CEP. 35570-128.
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 14.229/21 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Prefeitura Municipal de Formiga, localizado na Rua Barão de Piumhi ,121 – Centro - FORMIGA MG - CEP. 35570-128.
ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (37) 3329-1846.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
HBJ5450	AG09918931	04/02/2026	6050-1
HBI5J08	AG09918934	04/02/2026	6050-1
QQC7H70	AG09918932	04/02/2026	6050-1
FRP7I69	AG09918930	04/02/2026	5738-0
PWD1E01	AG09918968	07/02/2026	5452-5
EGO8031	AG09916219	09/02/2026	5568-0
FHZ3E12	AG09916220	09/02/2026	5568-0
CPX1288	AG09916221	09/02/2026	5568-0
HNC8I77	AG09918970	09/02/2026	5541-1
OWN0G19	AG09918971	09/02/2026	5541-1
HBL9H59	AG09918936	10/02/2026	5550-0
PUE4E25	AG09918937	10/02/2026	5568-0
PFT5B10	AG09918784	10/02/2026	5568-0
HNF5G34	AG09918973	10/02/2026	5541-2
HFK2348	AG09918975	10/02/2026	5541-2
OLP4H75	AG09918976	10/02/2026	5541-2
PVP1992	AG09918978	10/02/2026	5541-2
HGL8192	AG09918979	10/02/2026	5380-0
HBQ5J54	AG09918939	11/02/2026	5568-0
HHL5822	AG09918940	11/02/2026	5541-1
HMC7475	AG09919142	11/02/2026	5541-1
PZT7374	AG09919144	11/02/2026	5541-2
HFL3724	AG09919146	11/02/2026	5541-1
QNV2H53	AG09919147	11/02/2026	5541-2
HZN7657	AG09919148	11/02/2026	5541-1
GYW3I41	AG09919153	11/02/2026	5541-1

MLI1J33	AG09919154	11/02/2026	5541-1
HFG0A03	AG09919157	11/02/2026	5541-2
TDR7C52	AG09918785	11/02/2026	7625-1
RHD8G67	AG09918786	11/02/2026	5550-0
HOH8953	AG09918981	11/02/2026	5541-2
TEC1F86	AG09916222	11/02/2026	5568-0
OPC4B56	AG09918984	12/02/2026	5460-0
OWP4B48	AG09918985	13/02/2026	5541-1
HKM6394	AG09918986	13/02/2026	5541-2
SHO7E72	AG09918987	13/02/2026	5541-2
JHY8446	AG09918989	13/02/2026	5541-2
QQB9E11	AG09918990	13/02/2026	5541-1
QXK5B59	AG09918991	13/02/2026	5541-2
HLF2904	AG09918992	19/02/2026	5509-0
CQC1G40	AG09918994	19/02/2026	5541-2
HCU1J02	AG09918995	19/02/2026	5541-2
HMD3A03	AG09918788	20/02/2026	5541-1
QQW5805	AG09918999	20/02/2026	5541-2
FKY5D83	AG09919000	20/02/2026	5541-2
SYO7G19	AG09919001	20/02/2026	5541-1
EKJ4B32	AG09919158	20/02/2026	5541-2
FNM8J07	AG09919002	23/02/2026	5541-1
QXF9135	AG09919003	23/02/2026	5541-2
EDG4E16	AG09919004	23/02/2026	5541-2
OKU0821	AG09919005	23/02/2026	5541-2
RYU5E50	AG09919007	23/02/2026	5541-1
HEL8E21	AG09918789	24/02/2026	5568-0
HBL9H59	AG09918790	24/02/2026	5568-0
OME3463	AG09918791	24/02/2026	5541-1
RNS1G73	AG09919009	24/02/2026	5541-2
GOW6831	AG09919010	24/02/2026	5541-2
OVL8F13	AG09919011	24/02/2026	5541-2
THD0E67	AG09919012	24/02/2026	5541-1
PXW1656	AG09919013	24/02/2026	5541-2
FZA2D44	AG09919014	24/02/2026	5541-4
TJH1G39	AG09918792	25/02/2026	5541-1
OQH1683	AG09918793	25/02/2026	5541-1
HDX5883	AG09918794	25/02/2026	5541-1
HBL9H59	AG09918795	25/02/2026	5568-0
HGF7271	AG09918796	25/02/2026	5568-0
OQX9266	AG09918797	25/02/2026	5568-0
RUP8J94	AG09919160	25/02/2026	5541-1
OQP6008	AG09919161	25/02/2026	5541-1
QXY3E40	AG09919162	25/02/2026	5541-1
HEM8E92	AG09919163	25/02/2026	5541-1
QUM5E88	AG09919164	25/02/2026	5541-1
KZH5042	AG09919165	25/02/2026	5541-1
SYO3I67	AG09919166	25/02/2026	5541-1
TEP8C94	AG09919167	25/02/2026	5541-1
PUH1247	AG09919168	25/02/2026	5541-1
FNB7555	AG09919169	25/02/2026	5541-1
HGZ3924	AG09919170	25/02/2026	5541-1
PZH0A14	AG09919171	25/02/2026	5541-1
RTE7F20	AG09919172	25/02/2026	5541-2
TCE5D13	AG09919173	25/02/2026	5541-1
QUF1F46	AG09919174	25/02/2026	5541-2
SHX4I01	AG09919175	25/02/2026	5541-1
SHX4I01	AG09919176	25/02/2026	5738-0
HCY6041	AG09919177	25/02/2026	5541-1
PVJ9C68	AG09919016	25/02/2026	5541-2
EGL9698	AG09919017	25/02/2026	5541-1
QXS3F71	AG09919018	25/02/2026	5380-0
QOV3D22	AG09919019	25/02/2026	5541-2
RFM7C72	AG09919020	25/02/2026	5541-1
HEO7370	AG09919021	25/02/2026	5541-2
GQN0125	AG09919022	25/02/2026	5568-0
SJA3C88	AG09919023	25/02/2026	5541-1
PYL7334	AG09919024	25/02/2026	5541-1
OPT7B91	AG09918798	26/02/2026	5509-0
QCC2F73	AG09918799	26/02/2026	5541-3
HKT6J66	AG09919178	26/02/2026	5541-1
RTZ8A97	AG09919179	26/02/2026	5568-0
OFF8279	AG09919180	26/02/2026	5568-0
PUL4677	AG09919181	26/02/2026	5568-0
GXO0551	AG09919182	26/02/2026	5568-0
OQY0854	AG09919025	26/02/2026	5541-1
CWO7814	AG09919026	26/02/2026	5541-2
HNY5D15	AG09919027	26/02/2026	5541-2
EUL6D24	AG09919183	27/02/2026	5541-1
HOA9835	AG09919184	27/02/2026	5541-1
QNH4813	AG09918800	27/02/2026	5541-1
NJI7I84	AG09918801	27/02/2026	5541-1
ENY7C60	AG09918802	27/02/2026	5541-1
HBJ7103	AG09919028	27/02/2026	5541-2
PYZ7A06	AG09919029	27/02/2026	5541-2
PXN4A20	AG09919030	27/02/2026	5541-2
SJF5D00	AG09919031	27/02/2026	5541-2
FLH8130	AG09919032	27/02/2026	5541-2
KCJ6179	AG09919033	27/02/2026	5541-2

KPT5849	AG09919034	27/02/2026	5541-2
NYC3293	AG09919035	27/02/2026	5541-2
PWN3G98	AG09919036	28/02/2026	5541-2
OWJ7578	AG09919037	28/02/2026	5541-2
HGF6328	AG09919038	28/02/2026	5541-2
NWI2340	AG09919039	28/02/2026	5541-2
NXX2D25	AG09919040	28/02/2026	5541-1
QFH3D87	AG09919241	28/02/2026	7625-1
HGF6517	AG09919185	02/03/2026	5541-1
HDN1J14	AG09919186	02/03/2026	5541-1
RFA1E38	AG09919187	02/03/2026	5541-1
RUR4B87	AG09918803	02/03/2026	5541-1
SIW1E84	AG09918804	02/03/2026	5541-1
OWQ0C70	AG09918805	02/03/2026	5541-1
PWX2555	AG09918806	02/03/2026	5509-0
HFH0111	AG09918807	02/03/2026	5509-0
RFX9H23	AG09918808	02/03/2026	5550-0
OMB0E13	AG09918809	02/03/2026	5550-0
PZX6098	AG09918810	02/03/2026	5550-0
HBJ6946	AG09919242	02/03/2026	7625-2
EVG4F15	AG09919243	02/03/2026	7625-1
GYO4356	AG09919244	02/03/2026	5509-0
TDE2D18	AG09919245	02/03/2026	5509-0
TXN5H56	AG09919246	02/03/2026	5541-2
FCS8D79	AG09919247	02/03/2026	5541-2
RUM4G70	AG09919248	02/03/2026	5541-1
HBA1I29	AG09919249	02/03/2026	5541-2
PWT7I40	AG09919250	02/03/2026	5541-2
LTS3E71	AG09919251	02/03/2026	5541-2
SWG9E31	AG09919190	02/03/2026	5541-1
GXU3J42	AG09919191	03/03/2026	5541-1
RUG6B63	AG09919192	03/03/2026	5541-1
HBL6D14	AG09919193	03/03/2026	5541-1
FON6000	AG09919194	03/03/2026	5509-0
GRV4838	AG09919195	03/03/2026	5509-0
PUD4055	AG09919196	03/03/2026	5541-1
QNT0J33	AG09919197	03/03/2026	7625-1
SYP4F86	AG09919198	03/03/2026	5541-1
SYY1C91	AG09919199	03/03/2026	5568-0
HBJ6388	AG09919200	03/03/2026	5541-1
TXF1B66	AG09919252	03/03/2026	5541-2
OWO0I02	AG09919253	03/03/2026	5541-2
JGQ3075	AG09919254	03/03/2026	5541-2
NEH4A22	AG09919255	03/03/2026	5541-2
OQV2F49	AG09919256	03/03/2026	5541-2
HOA6091	AG09919257	03/03/2026	5541-2
SYL6D52	AG09918811	04/03/2026	5509-0
SHG6F74	AG09918812	04/03/2026	5509-0
PYD4699	AG09918813	04/03/2026	5550-0
MTY2A09	AG09919201	04/03/2026	5568-0
PYZ3971	AG09919202	04/03/2026	5568-0
LQZ6J11	AG09919203	04/03/2026	5568-0
OPH6628	AG09919258	04/03/2026	5550-0
FNC4D38	AG09919259	04/03/2026	5550-0
TEA6C36	AG09919260	04/03/2026	5550-0
PUA6E40	AG09919261	04/03/2026	5550-0
OYZ5706	AG09919262	04/03/2026	5550-0
GQY3327	AG09919263	04/03/2026	5550-0
SIP8A90	AG09919264	05/03/2026	5541-1
PZL6905	AG09919265	05/03/2026	7625-2
QMR2D37	AG09919266	05/03/2026	5541-2
KWU6I59	AG09919267	05/03/2026	5541-2
NEH4A22	AG09918815	05/03/2026	5541-2
TCT9J73	AG09918816	05/03/2026	5541-2
HAN6602	AG09918817	05/03/2026	5541-2
GTO6717	AG09918818	06/03/2026	5568-0
HET7800	AG09918819	06/03/2026	5568-0
KWF6I53	AG09919204	06/03/2026	5568-0
RMG8D68	AG09919205	06/03/2026	5568-0
RVQ5H58	AG09919268	06/03/2026	5541-2
TDX4J56	AG09919269	06/03/2026	5541-2
PPY6F33	AG09919270	06/03/2026	5541-1
QUF7026	AG09919271	06/03/2026	5541-2
GXA9G35	AG09919272	06/03/2026	5541-2
HFM9638	AG09918820	09/03/2026	5541-1
TGF5F89	AG09919273	09/03/2026	5541-4
PZV6765	AG09919274	09/03/2026	5550-0
HGX6099	AG09919276	09/03/2026	5568-0
EPC8646	AG09919277	09/03/2026	5568-0
CSQ4742	AG09919278	09/03/2026	5568-0
QQA8676	AG09919279	09/03/2026	5452-1
PYF3190	AG09919209	10/03/2026	5541-2
DIZ8844	AG09919215	10/03/2026	5541-2
AZZ0G29	AG09919214	10/03/2026	5541-2
RJQ7I34	AG09919216	10/03/2026	5541-2
HMQ3J26	AG09919207	10/03/2026	5541-2
SYQ2F73	AG09919217	10/03/2026	5541-2
PZM7A50	AG09919213	10/03/2026	5541-2
QOR8H52	AG09919206	10/03/2026	5541-2

QOE7487	AG09919208	10/03/2026	5541-2
GYG3100	AG09919210	10/03/2026	5541-2
LBC9C36	AG09918821	11/03/2026	5568-0
OXK5I99	AG09918822	11/03/2026	5568-0
EZP6B76	AG09918823	11/03/2026	5568-0
HOA3J25	AG09918824	11/03/2026	5509-0
QOX9E69	AG09918825	11/03/2026	5550-0
GXK4528	AG09918826	11/03/2026	5541-1
HHP7F61	AG09919211	11/03/2026	5550-0
SII0I62	AG09919212	11/03/2026	5550-0
PXL6F38	AG09919280	11/03/2026	5541-1
NLB5B78	AG09919281	11/03/2026	5541-2
BOZ6F33	AG09919282	11/03/2026	5541-2
DQF1157	AG09919284	11/03/2026	5541-2
HJP5E49	AG09919285	11/03/2026	5541-2
RGD4H65	AG09919286	11/03/2026	5541-2
HBL9H59	AG09918827	12/03/2026	5568-0
RMN6J00	AG09919287	12/03/2026	5541-4
HFU1515	AG09919288	12/03/2026	5541-2
PYD4689	AG09919289	12/03/2026	5541-2
FLZ2H40	AG09919290	12/03/2026	5541-2
HET7800	AG09919291	12/03/2026	5568-0
HEM4F37	AG09919292	12/03/2026	5568-0
BKY0I68	AG09919293	12/03/2026	5541-2
PZV3182	AG09918828	13/03/2026	5541-1
OQA1453	AG09916227	13/03/2026	5541-1
QQR4D15	AG09916228	13/03/2026	5568-0
RMF2G92	AG09916229	13/03/2026	5541-4
HFQ6129	AG09919218	13/03/2026	5541-1
TTG2A36	AG09919219	13/03/2026	5541-1
SUC9H94	AG09919220	13/03/2026	5541-1
TXO5A88	AG09919221	13/03/2026	5541-1
SHG3E48	AG09919222	13/03/2026	5541-1
RJC0A25	AG09919223	13/03/2026	5541-1
PXS6D00	AG09919224	13/03/2026	5541-1
GOZ9B84	AG09919225	13/03/2026	5541-1
HGD4D60	AG09919226	13/03/2026	5541-1
GBT4G48	AG09919227	13/03/2026	5541-1
HIE1F39	AG09919228	13/03/2026	5541-1
GHQ6F76	AG09919294	13/03/2026	5541-1
HGF7166	AG09919295	13/03/2026	5541-2
FRL9687	AG09919296	13/03/2026	5541-2
HFO2G31	AG09919297	13/03/2026	5541-4
OOW2906	AG09919298	13/03/2026	5541-1
OQY0854	AG09919299	13/03/2026	5541-2
OXD0538	AG09919300	13/03/2026	5541-2
CRQ0821	AG09919301	13/03/2026	5541-2
DWH2D33	AG09919302	13/03/2026	5541-2
ETH4C35	AG09919303	13/03/2026	5541-1
HIR4F93	AG09919304	14/03/2026	5541-2
PXV6J25	AG09919305	14/03/2026	5541-2
ENO0F33	AG09919306	14/03/2026	5541-2
SIH6J95	AG09919307	14/03/2026	5541-1
QUF1F46	AG09919308	14/03/2026	5541-1
TDQ7B55	AG09919309	14/03/2026	5541-1
KXN0D60	AG09919310	14/03/2026	5541-2
OLY3A74	AG09918829	16/03/2026	5541-1
TXK5G81	AG09918830	16/03/2026	5509-0
QNZ1F81	AG09918831	16/03/2026	5541-1
EHL8250	AG09918835	16/03/2026	5509-0
HKP9F27	AG09918836	16/03/2026	5541-3
QMW6E75	AG09919444	16/03/2026	5541-2
TXY8C17	AG09919237	16/03/2026	5541-2
FLI2E36	AG09919452	16/03/2026	5541-2
GKX6118	AG09919240	16/03/2026	5541-2
PXR5730	AG09919449	16/03/2026	5541-2
HJW0593	AG09919231	16/03/2026	5541-2
QNU2983	AG09919454	16/03/2026	5541-2
ENO0F33	AG09919445	16/03/2026	5541-2
QUG9B22	AG09919442	16/03/2026	5541-2
PWI1011	AG09919239	16/03/2026	5541-2
TJS5B97	AG09919234	16/03/2026	5541-2
QPT1B80	AG09919342	17/03/2026	5541-1
QNW1A05	AG09919343	17/03/2026	5541-1
SYW4G96	AG09919344	17/03/2026	5541-1
PVJ6267	AG09919345	17/03/2026	5541-1
QOJ9E84	AG09919346	17/03/2026	5541-1
GSJ3402	AG09919314	17/03/2026	5550-0
HJU8B94	AG09919316	17/03/2026	5568-0
RVQ5H58	AG09919466	17/03/2026	5541-2
PZV8G00	AG09919460	17/03/2026	5541-2
TCR2E62	AG09919482	17/03/2026	5541-2
ITF2880	AG09919461	17/03/2026	5541-2
EEU0G09	AG09919476	17/03/2026	5541-2
TXE2F09	AG09919467	17/03/2026	5541-2
SJF5D00	AG09919490	17/03/2026	5541-2
SIX6B55	AG09919455	17/03/2026	5541-2
HKJ0245	AG09919492	17/03/2026	5541-2
SST0F91	AG09919481	17/03/2026	5541-2

QKR4H60	AG09919462	17/03/2026	5541-2
PUH1282	AG09919483	17/03/2026	5541-2

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 30 de março de 2026 – Total de Registros: 295

_____
Autoridade De Trânsito

_____

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:4A64773D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL – 4/2026 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Prefeitura Municipal de Formiga – PMF

EDITAL – 4/2026 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
GTB8466	AG09916848	25/08/2025	5550-0	01852700993
PYV7702	AG09916847	25/08/2025	5550-0	04695386806
AXE0702	AG09916853	26/08/2025	5550-0	00415096658
HAX2185	AG09916685	26/08/2025	5550-0	06621972703
NYE6805	AG09916687	26/08/2025	5550-0	06157935323
EMC9426	AG09916825	08/09/2025	5509-0	02692865401
SIK2J78	AG09917061	09/09/2025	5550-0	08643320205
TXB5C80	AG09917021	11/09/2025	5550-0	04416104643
RTB8A05	AG09916910	16/09/2025	5509-0	03666747439
PVA9H24	AG09918070	18/11/2025	5509-0	03986395506
RTJ4G91	AG09918488	29/11/2025	5460-0	02364206588
PZM0J00	AG09918443	29/11/2025	5550-0	06073274211
PUH0145	AG09918484	29/11/2025	5550-0	04283060280
QPD3182	AG09918483	29/11/2025	5550-0	03498970168
HTA7E08	AG09918450	29/11/2025	5550-0	2057468651
SYQ9J42	AG09918449	29/11/2025	5550-0	01415314799
RFX9H23	AG09918448	29/11/2025	5550-0	04416104535
FFJ3A19	AG09918452	29/11/2025	5550-0	02456575019
DIP1212	AG09918024	01/12/2025	5550-0	02298903901
FSP0005	AG09918522	05/12/2025	5550-0	01491649064
HJC1826	AG09918523	05/12/2025	5550-0	03258224099
EUK7D97	AG09918261	05/12/2025	5550-0	06610539338
HLJ5J50	AG09918039	05/12/2025	5550-0	02801259962
ECP4E27	AG09918533	08/12/2025	5380-0	00000000000
HGI1686	AG09917535	09/12/2025	5550-0	03418068338
HJU4G63	AG09918571	10/12/2025	5550-0	05356394036
SDB5H88	AG09918575	11/12/2025	5550-0	03446825660
PVS9B50	AG09918577	11/12/2025	5550-0	05580937396
GSZ2794	AG09918289	11/12/2025	5550-0	03757647122
GYG7670	AG09918659	15/12/2025	5479-0	04322124717
GSZ1710	AG09918664	15/12/2025	5509-0	00663868160
PWY5I10	AG09918375	16/12/2025	5460-0	01442345271
JHH1878	AG09918685	18/12/2025	5550-0	03102631213

Tipo de documento: Notificação de Advertência - Data da geração: 30 de março de 2026 – Total de Registros: 33

_____
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:84221F0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material médico-hospitalar e odontológico.
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

CONTRATADA: A.C.I. COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 71.208.094/0001-37

N° ITEM	CÓD.	MARCA	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
0120	33679	INSTRAMED	PÁ ADESIVA MULTIFUNCIONAL AD,PÁ PARA DESFIBRILADOR INFANTIL,MARCA INSTRAMED.	UNI	50	495,00	24.750,00

VALOR TOTAL: R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais).

CONTRATADA: AGLMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 47.853.686/0001-27

N° ITEM	CÓD.	MARCA	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
0065	33682	SAMTRONIC	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO SOMTRONIC. (A EXIGÊNCIA DA MARCA ESPECÍFICA DO EQUIPO SE FAZ NECESSÁRIA, POIS A BOMBA DE INFUSÃO UTILIZADA É COMPATÍVEL EXCLUSIVAMENTE COM ESSA MARCA, GARANTINDO O CORRETO FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA DO PACIENTE E EFICÁCIA DO TRATAMENTO).	UNI	50	58,99	2.949,50
0121	33672	FOUR STAR	PAPEL TERMOSENSÍVEL(BOBINA ELETROCARDIOGRAMA) TAMANHO 216MMX30M	UNI	500	25,70	12.850,00

VALOR TOTAL: R$ 15.799,50 (quinze mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

CONTRATADA: ALPLAS COMERCIO DE EMBALAGENS E PRODUTOS PLASTICOS
CNPJ: 11.053.762/0001-72

N° ITEM	CÓD.	MARCA	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
0125	33523	PRÓPRIA	SACO PLASTICO BRANCO LEITOSO COM TARJA ESCRITA LIXO HOSPITALAR, 100 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	500	28,00	14.000,00
0126	33524	PRÓPRIA	SACO PLASTICO BRANCO LEITOSO COM TARJA ESCRITA LIXO HOSPITALAR, 60 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	500	18,00	9.000,00

VALOR TOTAL: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

CONTRATADA: CAPARAO MEDICAL LTDA
CNPJ: 57.218.958/0001-70

N° ITEM	CÓD.	MARCA	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
0040	33661	MARIMAR	COLAR CERVICAL PARA RESGATE DE APH INFANTIL TAMANHO G	UNI	10	15,00	150,00
0041	33660	MARIMAR	COLAR CERVICAL PARA RESGATE DE APH INFANTIL TAMANHO M	UNI	10	15,90	159,00
0042	33659	MARIMAR	COLAR CERVICAL PARA RESGATE DE APH INFANTIL TAMANHO P	UNI	10	15,90	159,00
0043	33658	MARIMAR	COLAR CERVICAL PARA RESGATE DE APH INFANTIL TAMANHO PP	UNI	10	15,90	159,00
0063	33589	TKL	EQUIPO DE SORO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL CAIXA COM 500 UNIDDES	CX	2	599,00	1.198,00
0080	33511	MULTI GEL	GEL CONDUTOR PARA ELETRO CARDIOGRAMA ULTRASSONOGRAFIA 01 LITRO	UNI	200	6,57	1.314,00
0115	33536	OXIMETER	OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO A PILHA ADULTO.	UNI	500	52,00	26.000,00
0190	33527	AIQUE	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO CORPORAL PARA FEBRE SEM CONTATO	UNI	100	49,40	4.940,00

VALOR TOTAL: R$ 34.079,00 (trinta e quatro mil e setenta e nove reais).

CONTRATADA: CIRURGICA ZONA DA MATA LTDA
CNPJ: 63.396.446/0001-05

N° ITEM	CÓD.	MARCA	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
0074	33676	MSO	FIXADOR DE TUBO OROTRAQUEAL(TOT B ADULTO) PACOTE COM 05 UNIDADES	PCT	50	25,00	1.250,00
0141	33526	INJET MED	SONDA DE ALIVIO N°14	UNI	5000	0,63	3.150,00
0178	33649	INJET MED	SONDA URETRAL PACOTE COM 10 UNIDADES N° 04	PCT	500	5,20	2.600,00
0179	33650	INJET MED	SONDA URETRAL PACOTE COM 10 UNIDADES N°08	PCT	500	5,35	2.675,00
0180	33651	INJET MED	SONDA URETRAL PACOTE COM 10 UNIDADES N°10	PCT	500	5,55	2.775,00
0181	33652	INJET MED	SONDA URETRAL PACOTE COM 10 UNIDADES N°12	PCT	500	5,15	2.575,00
0182	33653	INJET MED	SONDA URETRAL PACOTE COM 10 UNIDADES N°14	PCT	1000	5,60	5.600,00
0183	33654	INJET MED	SONDA URETRAL PACOTE COM 10 UNIDADES N°16	PCT	1000	6,48	6.480,00

VALOR TOTAL: R$ 27.105,00 (vinte e sete mil cento e cinco reais).

CONTRATADA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES
CNPJ: 23.228.076/0001-74

N° ITEM	CÓD.	MARCA	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
0030	33580	POLYMED	CATETER INTRAVENOSO N° 20 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	300	65,50	19.650,00
0031	33577	POLYMED	CATETER INTRAVENOSO N° 22 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	500	66,61	33.305,00

VALOR TOTAL: R$ 52.955,00 (cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

CONTRATADA: COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 02.537.890/0001-09

N° ITEM	CÓD.	MARCA	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
0060	33529	MEDSONDA	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINÁRIA MASCULINO COM EXTENSÃO,TAMANHO G, PACOTES COM 10 UNIDADES.	UNI	5000	14,15	70.750,00
0185	33668	FARMARIN	SORO FISIOLÓGICO 0,9 250 ML BOLSA IV- CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	500	63,80	31.900,00
0186	33669	FARMARIN	SORO FISIOLÓGICO 0,9 500 ML BOLSA IV- CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	500	70,20	35.100,00

VALOR TOTAL: R$ 137.750,00 (cento e trinta e sete mil setecentos e cinquenta reais).

CONTRATADA: COMERCIAL JOZELIA LTDA
CNPJ: 18.494.315/0001-06

N° ITEM	CÓD.	MARCA	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
0045	33501	AGHAMED	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LITROS- DESCARTÁVEL CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	200	70,79	14.158,00
0046	33499	AGHAMED	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS- DESCARTÁVEL CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	200	87,89	17.578,00

VALOR TOTAL: R$ 31.736,00 (trinta e um mil setecentos e trinta e seis reais).

CONTRATADA: COMERCIAL PRIME LTDA
CNPJ: 55.176.303/0001-51

N° ITEM	CÓD.	MARCA	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
0010	33492	SULALCOLL	ALCOOL 99,5° LÍQUIDO, FRASCO DE 01 LITRO,CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	100	87,00	8.700,00

VALOR TOTAL: R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

CONTRATADA: DELTA SHOP DIST PROD HOSP LTDA
CNPJ: 19.316.524/0001-14

N° ITEM	CÓD.	MARCA	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
0081	33508	2I	INDICADOR BIOLOGICO CLEAN-TEST CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	250	27,30	6.825,00

VALOR TOTAL: R$ 6.825,00 (seis mil oitocentos e vinte e cinco reais).

CONTRATADA: DIMAVE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 06.316.353/0001-81

N° ITEM	CÓD.	MARCA	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
0118	33678	MED-LINK	PÁ ADESIVA MULTIFUNCIONAL AD, PÁ PARA DESFIBRILADOR ADULTO,MARCA INSTRAMED.	UNI	100	220,00	22.000,00

VALOR TOTAL: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

CONTRATADA: DISTRIMAR LTDA
CNPJ: 04.229.515/0001-19

N° ITEM	CÓD.	MARCA	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
0067	33677	YOUMEDITH	FILTRO DE RESPIRADOR MECÂNICO ADULTO.	UNI	20	14,00	280,00

VALOR TOTAL: R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

CONTRATADA: DML DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 02.858.842/0001-04

N° ITEM	CÓD.	MARCA	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
0055	33560	CURATEC	CURATIVO DE PETROLATUM, CLASSIFICAÇÃO ANVISA: CLASSE III, COMPOSIÇÃO: MALHA DE ACETATO DE CELULOSE (RAYON) IMPREGNADA C/ PETROLATUM, TAMANHO(S): 15CM X 2M, ACABAMENTO: BORDAS BEM ACABADAS, SEM DESFIAMENTO, CARACTERÍSTICA(S): NÃO ADERENTE, ESTÉRIL, RECORTÁVEL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO.	RL	100	192,00	19.200,00
0124	33555	CURATEC	PHMB- POLIHEXANIDA FRASCO 350ML	UNI	1500	44,20	66.300,00
0127	33557	CURATEC	SAF GEL CURATIVO EM ALGINATO DE CALCIO E SODIO 85 GRAMA	UNI	200	14,99	2.998,00

VALOR TOTAL: R$ 88.498,00 (oitenta e oito mil quatrocentos e noventa e oito reais).

CONTRATADA: EFFE HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 20.683.532/0001-88

N° ITEM	CÓD.	MARCA	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
0059	33586	VIC PHARMA	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,005ML/ML SOLUÇÃO ALCCÓLICA A 0,5%.	UNI	150	14,00	2.100,00

VALOR TOTAL: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

CONTRATADA: EPORT LTDA
CNPJ: 46.964.118/0001-30

N° ITEM	CÓD.	MARCA	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
0015	33490	ACCUMED	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL COM MANGUITO E PERA EM PVC, BRAÇADEIRA EM NYLON OU ALGODÃO, COM FECHO DE VELCRO OU METAL. ACOMPANHA ESTETOSCÓPIO SIMPELS (BRIM METAL) COM VERIFICAÇÃO E APROVADO PELO INMETRO.	UNI	10	73,99	739,90
0025	33544	FRADEL	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA; TAMANHO: NUMERO 1; MATERIAL: ACO INOXIDAVEL; ESTRUTURA: RIGIDA, ATRAUMATICA, COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL; COMPOSICAO: CANULA EXTERNA E INTERNA, ASAS PARA FIXACA E MANDRIL; CUFF: SEM BALAO; ESTERILIDADE: NAO ESTERIL; USO: REUTILIZAVEL; ESTERILIZACAO: ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO:POTULAGEM PRODUTO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR. NUMERO FABRICANTE/MPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC N° 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE: UNIDADE DE FORNECIMENTO.	UNI	30	50,00	1.500,00
0032	33578	POLYMED	CATETER INTRAVENOSO N° 24 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	500	70,00	35.000,00
0033	33576	POLYMED	CATETER INTRAVENOVO N° 18 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	300	70,00	21.000,00
0071	33509	MISSNER	FITA CIRÚRGICA MICROPOSA HIPOALÉRGICA 5 CM X 1 M CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	200	40,99	8.198,00
0086	33582	TRIAGULO	LACRE DE SEGURANÇA NUMERADO,16 CM CAIXA COM 100	CX	300	17,05	5.115,00
0090	33520	MEDIX	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX CONTENDO 1 PAR, ESTÉRIL, ALTA SENSIBILIDADE, FORMATO ANATÔMICO, LUBRIFICADA COM PÓ BIO ABSORVENTE E HIPOALERGÊNICA N°6,5- CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	30	60,99	1.829,70
0091	33518	MEDIX	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX CONTENDO 1 PAR, ESTÉRIL, ALTA SENSIBILIDADE, FORMATO ANATÔMICO, LUBRIFICADA COM PÓ BIO ABSORVENTE E HIPOALERGÊNICA N°7,0- CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	30	59,99	1.799,70
0092	33519	MEDIX	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX CONTENDO 1 PAR, ESTÉRIL, ALTA SENSIBILIDADE, FORMATO ANATÔMICO, LUBRIFICADA COM PÓ BIO ABSORVENTE E HIPOALERGÊNICA N°7,5- CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	30	59,99	1.799,70
0093	33521	MEDIX	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX CONTENDO 1 PAR, ESTÉRIL, ALTA SENSIBILIDADE, FORMATO ANATÔMICO, LUBRIFICADA COM PÓ BIO ABSORVENTE E HIPOALERGÊNICA N°8,0- CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	30	59,99	1.799,70
0094	33522	MEDIX	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX CONTENDO 1 PAR, ESTÉRIL, ALTA SENSIBILIDADE, FORMATO ANATÔMICO, LUBRIFICADA COM PÓ BIO ABSORVENTE E HIPOALERGÊNICA N°8,5- CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	30	59,99	1.799,70
0095	33535	MEDIX	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO,NÃO ESTÉRIL,10 CAIXAS COM 100 LUVAS,TAMANHO G	CX	500	129,00	64.500,00
0096	33569	MEDIX	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO,NÃO ESTÉRIL,10 CAIXAS COM 100 LUVAS,TAMANHO M	CX	500	135,00	67.500,00
0097	33533	MEDIX	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO,NÃO ESTÉRIL,10 CAIXAS COM 100 LUVAS,TAMANHO P	CX	500	135,00	67.500,00
0098	33532	MEDIX	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO,NÃO ESTÉRIL,10 CAIXAS COM 100 LUVAS,TAMANHO PP	CX	500	135,00	67.500,00
0099	33486	MEDIX	LUVA LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P, CAIXA, CONTENDO 100 UNIDS, AMBIDESTRO, DO PADRÃO DE QUALIDADE DESCARPACK, OU OUTRA COMPROVADAMENTE SUPERIOR OU SIMILAR COMO SUPERMAX OU VOLK. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA COMPRA.	CX	300	20,00	6.000,00
0100	33487	MEDIX	LUVA LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP, CAIXA, CONTENDO 100 UNIDS, AMBIDESTRO, DO PADRÃO DE QUALIDADE DESCARPACK, OU OUTRA COMPROVADAMENTE SUPERIOR OU SIMILAR COMO SUPERMAX OU VOLK. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA COMPRA.	CX	100	20,00	2.000,00
0111	33593	MEDIX	NYLON 4.0 C/AG N° 03 CX COM 24 UNIDADES	CX	100	25,50	2.550,00
0112	33595	MEDIX	NYLON 5.0 C/AG N° 03 CX COM 24 UNIDADES.	CX	100	25,50	2.550,00
0113	33596	MEDIX	NYLON 6.0 C/AG N° 03 CX COM 24 UNIDADES	CX	100	25,50	2.550,00
0197	33665	LATEX BR	TUBO DE LATEX N°204 PACOTE COM 15 METROS (EXTENSOR PARA LIGAR OXIGENIO)	PCT	40	85,00	3.400,00
0199	33531	ANTARES	VASELINA LIQUIDA 1000 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	10	390,00	3.900,00

VALOR TOTAL: R$ 370.531,40 (trezentos e setenta mil quinhentos e trinta e um reais e quarenta centavos).

CONTRATADA: F V P COELHO
CNPJ: 26.294.192/0001-80

N° ITEM	CÓD.	MARCA	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
0035	33587	RIOQUIMICA	CLOREXIDINA 2 % C/TENSOATIVO DEGERMANTE 1 LITRO	UNI	150	18,80	2.820,00
0070	33510	CIEX	FITA CIRÚRGICA MICROPOSA HIPOALÉRGICA 10 CM X 10 M CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	200	70,30	14.060,00

VALOR TOTAL: R$ 16.880,00 (dezesseis mil oitocentos e oitenta reais).

CONTRATADA: FAP ALEIXO LTDA
CNPJ: 26.180.747/0001-62

N° ITEM	CÓD.	MARCA	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
0085	33515	KOLPLAST	KIT PARA INSERÇÃO DE DIU ESTÉRIL, KIT CONTENDO 01	KIT	200	59,97	11.994,00

			ESPECULO VAGINAL KOLPLUX P, PINÇA CHERON, PINÇA PAZZI, HISTERRÔMETRO, TESSOURA LONGA, 01 PAR DE LUVAS DE LÁTEX, 10 COMPRESSAS DE GAZES CAMPO CIRÚRGICO PLENO 60 X 60 CM VALIDADE DE 2 ANOS				

VALOR TOTAL: R$ 11.994,00 (onze mil novecentos e noventa e quatro reais).

CONTRATADA: GOLDMED IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 28.215.470/0001-91

N° ITEM	CÓD.	MARCA	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
0054	33561	PHARMAPLAST	CURATIVO DE HIDROFIBRA, CLASSIFICAÇÃO ANVISA: CLASSE III, TAMANHO:10X10CM. MATERIAL(AIS): COBERTURA ESTÉRIL, NÃO ADERENTE DE FIBRA GELIFICANTE, NÃO TECIDO, COM CARBOXIMETILCELULOSE, SEM PRATA. CARACTERÍSTICAS: ABSORÇÃO VERTICAL, COM PROPRIEDADE DE SE TRANSFORMAR EM GEL HIDRODESBRIDANTE; ESTÉRIL, DOBRÁVEL E RECORTÁVEL AFIM DE ACOMODAR-SE NO LEITO DA FERIDA. UNIDADE DE FORNECIMENTO:	UNI	200	13,70	2.740,00
0056	33558	PHARMAFIX	CURATIVO TRANSPARENTE 15CMX10M	RL	50	55,00	2.750,00

VALOR TOTAL: R$ 5.490,00 (cinco mil quatrocentos e noventa reais).

CONTRATADA: HEALTH CLEAN COMERCIAL
CNPJ: 23.615.514/0001-57

N° ITEM	CÓD.	MARCA	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
0001	33556	MEDIX	ABAIXADOR DE MADEIRA PARA LÍNGUA,PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	200	4,60	920,00
0003	14537	VICPHARMA	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. LÍQUIDO 1000 ML - CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	500	60,00	30.000,00
0004	33574	MEDIX	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 0,45 - CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CX	150	6,40	960,00
0005	33570	MEDIX	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 0,55 - CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CX	150	6,40	960,00
0006	33571	MEDIX	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 07 - CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CX	150	6,40	960,00
0007	33572	MEDIX	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 08 - CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CX	150	6,40	960,00
0008	33573	MEDIX	AGULHA DESCARTAVEL 40X 12,0 – CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CX	150	6,40	960,00
0009	33493	SULALCOOL	ALCOOL 70° LÍQUIDO, FRASCO DE 01 LITRO,CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	500	63,90	31.950,00
0013	13668	POLAR	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GRAMAS	UNI	500	12,95	6.475,00
0016	33491	ANÁPOLIS	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS /CM 1,80M, 100% ALGODÃO, 12CM X 1,80M DE LARGURA PARA NO MINIMO 1,80 M DE COMRPIMENTO-	UNI	20000	0,48	9.600,00
0017	33584	ANADONNA	AVENTAL DESCARTÁVEL,MANGALONGA COM PUNHO ELÁSTICO COM 10 UNIDADES, TAMANHO ÚNICO.	CX	100	14,80	1.480,00
0018	33545	MEDSONDA	BIOFRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UNI	500	0,88	440,00
0019	33495	DUOTEC	BOBINA DE PAPAEL GRAU CIRURGICO 300MMX100M	RL	100	115,90	11.590,00
0020	33494	DUOTEC	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 150MMX100M	RL	100	60,00	6.000,00
0023	33497	MEDIX	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000ML	UNI	500	3,15	1.575,00
0029	33579	N2LIFE	CATETER INTRAVENOSO N° 16 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	300	67,90	20.370,00
0034	33581	MEDSONDA	CATETER NASAL TIPO OCULOS P/ OXIGENIO ADULTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLASTICCA, ESTERILIZADA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	300	89,90	26.970,00
0044	33500	FLEXPEL	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 03 LITROS-DESCARTÁVEL CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	200	37,00	7.400,00
0051	33549	CRAUPLAST	CRIOTUBO COM TAMPA DE ROSCA E BORRACHA DE VEDAÇÃO ESTÉRIL, CAPACIDADE 2 MILITROS.PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	2000	44,00	88.000,00
0057	33547	CINORD	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS.PRINCÍPIO ATIVO:CLORETO DE AQUITIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO-1,6%, SOLUBILIZANTE , TENSOATIVO NÃO IÔNICO, QUELANTE, ANTIOXIDANTE,CORANTE ÁGUA DEIONIZADA. VALIDADE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DA COMPRA.GALÃO DE 05 LITROS.	UNI	150	44,00	6.600,00
0058	33548	KELDRIN	DETERGENTE INZIMÁTICO PARA ARTIGOS CRÍTICOS.	UNI	200	18,50	3.700,00
0061	33575	MAXICOR	ELETRODO DESCARTAVEL ADULTO PARA ELETROCARDIOGRAMA. POSSUI DORSO DE ESPUMA DE POLIETILENO RECOBERTO COM ADESIVO ACRILICO. PCT COM 50 UNIDADES	PCT	200	11,00	2.200,00
0066	33505	MAXICOR	ESPARADRAPO IMPERMÉÁVEL É COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE. ENROLADO EM CARRETÉIS PLÁSTICOS, COM ABAS, PROTEGIDOS TAMBÉM POR CAPAS, QUE MANTÉM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. CAIXA COM 24 UNIDADES	PCT	250	188,90	47.225,00
0087	33516	MAXICOR	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N° 15 CX C/ 100 UNIDADES	CX	50	24,50	1.225,00
0088	33517	MAXICOR	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N° 20 CX C/ 100 UNIDADES	CX	50	24,50	1.225,00
0089	33498	BIOMASS	LANCETA DE SEGURANÇA 28G. CAIXA COM 100	CX	1000	11,50	11.500,00
0104	33488	MEDIX	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL – ELÁSTICO – PADRÃO DESCARPACK OU CREMER OU UNIQMED CAIXA COM 50 UNIDADES CADA. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS.	CX	100	4,95	495,00
0107	33540	MEDIX	MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL N95,FILTRAGEM EFICAZ DE 95% 5 CAMADAS.	CX	200	1,07	214,00
0108	33539	MEDIX	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO,CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	500	4,95	2.475,00
0131	33604	TKL	SCALP PARA INFUSÃO ENDOVENOSA 27G CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	300	9,50	2.850,00
0132	33602	TKL	SCLAP PARA INFUSÃO ENDIVENOSA 23 G CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	700	9,50	6.650,00
0137	33612	MEDIX	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML SEM AGULHA CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	400	14,00	5.600,00
0175	33625	MEDSONDA	SONDA NASOGÁSTRICA N°18 UM C/ 10. LONGA	PCT	10	16,90	169,00
0187	33525	ARBORETO	SORO FISIOLOGICO CLORETO DE SÓDIO 0,9 % USO EXTERNO 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	500	65,00	32.500,00
0191	33528	SUPERMEDY	TERMOMETRO DIGITAL INTERNO/ EXTERNO COM MAXIMO E MINIMO. PARA UTILIZAÇÃO EM GELADEIRAS E CAIXAS TERMICAS	UNI	100	45,00	4.500,00

0192	33530	G-TECH	TIRAS DE TESTE DE GLICEMINA G- TECH LITE AUTO CODE CAIXA COM 50 UNIDADES.OBS: PEDE-SE ESSA MARCA POIS AS APARELHOS QUE POSSUÍMOS SÃO DESTA MARCA.	UNI	1000	0,80	800,00
0193	33674	TKL	TORNEIRINHA DESCARTÁVEL 03 VIAS,CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	50	36,00	1.800,00
0194	33583	ANADONNA	TOUCA DESCARTÁVEL POLAR FIX COM ELÁSTICO. COM 100 UNIDADES	CX	100	7,00	700,00
0195	32448	ANADONNA	TOUCA SANFONADA BRANCA (GORRO), PACOTES COM 100 UNIDADES CADA, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS.	PCT	50	7,25	362,50

VALOR TOTAL: R$ 380.360,50 (trezentos e oitenta mil trezentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

CONTRATADA: IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 43.269.791/0001-62

N° ITEM	CÓD.	MARCA	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
0024	33542	DERMA CURI	BOTA DE UNNA BANDAGEM COMPRESSIVA, MEDIDAS APROXIMADA 10CMX9M,INELÁSTICA, EM MALHA DE TECIDO SINTÉTICO E ALGODÃO,IMPREGNADA COM PASTA DE ÓXIDO DE ZINCO E ASSOCIAÇÕES. NO ATO DA ENTREGA DEVE APRESENTAR VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE CONTANDO A PARTIR DA SUA FABRICAÇÃO.	UNI	500	22,45	11.225,00
0068	33506	CIEX	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19 MMX 50 M, CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	50	304,99	15.249,50

VALOR TOTAL: R$ 26.474,50 (vinte e seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

CONTRATADA: LOC STOCK MEDICAL LTDA
CNPJ: 27.128.873/0001-30

N° ITEM	CÓD.	MARCA	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
0119	33681	CNOS DRAKE	PÁ ADESIVA MULTIFUNCIONAL AD,PÁ PARA DESFIBRILADOR INFANTIL,MARCA COSMODRAKE.	UNI	10	488,00	4.880,00

VALOR TOTAL: R$ 4.880,00 (quatro mil oitocentos e oitenta reais).

CONTRATADA: M & E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 50.548.325/0001-81

N° ITEM	CÓD.	MARCA	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
0073	33675	KOPLAST	FIXADOR CITOLÓGICO CELULAR FRASCO DE 100 ML	UNI	100	7,85	785,00
0133	33609	SR	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML SEM AGULHA CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	400	25,20	10.080,00
0134	33605	SR	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML COM AGULHA 0,55 X 20 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50	27,00	1.350,00
0140	33607	SR	SERINGA DESCARTAVEL DE 1 ML PARA INSULINA COM AGULHA 13 X 45. CAIXA COM 500 UNIDADES	CX	100	72,00	7.200,00

VALOR TOTAL: R$ 19.415,00 (dezenove mil quatrocentos e quinze reais).

CONTRATADA: M.N.P CUSTÓDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOPSITALARES LTDA
CNPJ: 03.402.979/0001-12

N° ITEM	CÓD.	MARCA	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
0021	33496	LUNAPAPER	BOBINA DE PAPEL LENÇOL DE PAPAEL DESCARTAVEL NATURAL PLANO 80CM FORMATO 70CM X80 CM ROLO COM COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS CELULÓSICAS MACIO NA COR BRANCA. PACOTE CONTENDO 01 ROLO 50 METROS EM CAIXA COM 10.	CX	500	66,48	33.240,00
0076	33566	LUNAFRAL	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EG: FRALDAS DESCARTÁVEIS, GERIÁTRICAS, TAMANHO EXTRAGRANDE, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, TIPO CALÇA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, PARA ADULTO COM PESO ACIMA DE 80 KG, CINTURA APROXIMADA DE 110 A 150 CM, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA.	PCT	5000	8,80	44.000,00
0077	33565	LUNAFRAL	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G: FRALDAS DESCARTÁVEIS, GERIÁTRICAS, TAMANHO GRANDE, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, TIPO CALÇA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, PARA ADULTO COM PESO ACIMA DE 70 KG, CINTURA APROXIMADA DE 110 A 150 CM, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA.	PCT	5000	8,80	44.000,00
0078	33564	LUNAFRAL	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M: FRALDAS DESCARTÁVEIS, GERIÁTRICAS, TAMANHO MÉDIO, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, TIPO CALÇA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, PARA ADULTO COM PESO APROXIMADO DE 40 A 70 KG, CINTURA APROXIMADA DE 80 A 110 CM, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA.	PCT	5000	9,44	47.200,00
0079	33563	LUNAFRAL	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P: FRALDAS DESCARTÁVEIS, GERIÁTRICAS, TAMANHO PEQUENO, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, TIPO CALÇA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, PARA ADULTO COM PESO APROXIMADO DE 20 A 40 KG, CINTURA APROXIMADA DE 50 A 80 CM, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA	PCT	5000	9,10	45.500,00

VALOR TOTAL: R$ 213.940,00 (duzentos e treze mil novecentos e quarenta reais).

CONTRATADA: MAT MED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 02.305.767/0001-54

N° ITEM	CÓD.	MARCA	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
0012	33552	SILVERCARE	ALGINATO DE CALCIO E PRATA 15 X 15 HIDROFIBRA. CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	200	272,58	54.516,00
0050	33559	HIDRALIV	CREME BARREIRA COM FORMULAÇÃO CONCENTRADA, HIPOALERGÊNICO COM AGENTES EMOLIENTES E UMECTANTES, QUE PROTEGE A PELE CONTRA A UMIDADE E FLUIDOS CORPORAIS. COM INGREDIENTES ATIVO DIMETICONA A 3%, ALANTOINA, DPANTENOL, MONOPROPILENOGLICOL, BETAINA, CERA ALBA, VITAMINA E, OLIVA E UREIA. APRESENTAÇÃO EM TUBO 100 GRAMAS.	UNI	200	37,95	7.590,00
0052	33562	SILICARE	CURATIVO ADESIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO SEM PRATA IÔNICA. TAMANHO 15CM X 15CM, PERMITINDO UMA VARIAÇÃO DE ± 1,0CM EM CADA MEDIDA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO MACIO E ADAPTÁVEL, CAPAZ DE ABSORVER VERTICALMENTE O EXSUDATO E BLOQUEAR OS FLUIDOS DENTRO DA ESTRUTURA. PELÍCULA SUPERIOR PERMEÁVEL AO VAPOR, IMPERMEÁVEL À ÁGUA E BACTÉRIAS E RETER O EXSUDATO MESMO SOB COMPRESSÃO, CAMADA AUTOADESIVA PERFURADA DE SILICONE. ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER AS ORIENTAÇÕES POR ESCRITO, EM PORTUGUÊS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UNI	100	30,00	3.000,00
0082	33512	VAGISPEC	KIT PAPANICOLAU TAMANHO GRANDE. COM ESPÉCULO, ESPÁTULA, ESCOVA, LÂMINA E LUVA.	KIT	1000	3,45	3.450,00
0083	33513	VAGISPEC	KIT PAPANICOLAU TAMANHO MÉDIO. COM ESPECULO, ESPATULA, ESCOVA, LÂMINA E LUVA.	KIT	3000	3,34	10.020,00
0084	33514	VAGISPEC	KIT PAPANICOLAU TAMANHO PEQUENO. COM ESPERULO, ESPÁTULA, ESCOVA, LAMINA E LUVA.	KIT	2000	3,04	6.080,00

VALOR TOTAL: R$ 84.656,00 (oitenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e seis reais).

CONTRATADA: MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA
CNPJ: 24.325.781/0001-52

N° ITEM	CÓD.	MARCA	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
0026	33597	TECHNOFIO	CATEGUTE FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL N°01 CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	5	89,00	445,00
0027	33598	TECHNOFIO	CATEGUTE FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL N°02 CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	5	89,00	445,00
0028	33599	TECHNOFIO	CATEGUTE FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL N°03 CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	5	89,00	445,00
0101	33585	FRESENIUS	MANITOL 20% COM 250 ML.	UNI	200	8,80	1.760,00
0128	33600	MEDIX	SCALP PARA INFUSÃO ENDOVENOSA 19 G CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	300	9,90	2.970,00
0129	33601	MEDIX	SCALP PARA INFUSÃO ENDOVENOSA 21 G CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	300	9,90	2.970,00
0130	33603	MEDIX	SCALP PARA INFUSÃO ENDOVENOSA 25G CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	300	9,90	2.970,00
0139	33606	MEDIX	SERINGA DESCARTAVEL DE 0,5 ML. COM AGULHA 6 X 25 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	350	33,00	11.550,00
0188	33670	FRESENIUS	SORO GLICOSADO 5% FRASCO 250ML IV SISTEMA FECHADO-CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	250	89,90	22.475,00
0189	33671	FRESENIUS	SORO RINGER LACTADO 500 ML IV CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	50	120,00	6.000,00

VALOR TOTAL: R$ 52.030,00 (cinquenta e dois mil e trinta reais).

CONTRATADA: MED COMPANY - INDUSTRIA TÊXTIL LTDA
CNPJ: 27.468.000/0001-77

N° ITEM	CÓD.	MARCA	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
0047	33504	PRÓPRIA	COMPRESAS DE GAZE NÃO ESTÉRIL. PRODUTO 100% ALGODÃO COM 13 FIOS/CM. APRESENTA-SE EM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS COM DIMENSÃO 7.5 CM X 7.5 CM, EMBALADAS EM ENVELOPES PLASTICOS E ACONDICIONDAS EM SUAS REPECTIVAS CAIXA. PACOTE FECHADO CONÉM 500 UNIDADES.	PCT	5000	14,97	74.850,00

VALOR TOTAL: R$ 74.850,00 (setenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais).

CONTRATADA: MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 52.165.681/0001-41

N° ITEM	CÓD.	MARCA	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
0142	33628	MEDSONDA	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°04 CAIXA COM 10 UNIDADES	PCT	10	8,25	82,50
0143	33629	MEDSONDA	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°06 CAIXA COM 10 UNIDADES	PCT	10	8,60	86,00
0168	33618	MEDSONDA	SONDA NASOGÁSTRICA N°04 UM C/ 10. LONGA	CX	10	11,23	112,30
0174	33624	MEDSONDA	SONDA NASOGÁSTRICA N°16UM C/ 10. LONGA	PCT	10	16,15	161,50

VALOR TOTAL: R$ 442,30 (quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).

CONTRATADA: MEDTREM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 57.370.564/0001-33

N° ITEM	CÓD.	MARCA	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
0103	33663	NESTSAFE	MANTA ALUMINIZADA RESGATE INFANTIL	UNI	50	10,17	508,50
0167	33627	GVFLEX	SONDA NASOENTERAL EM POLIURETANO RADIOPACO.PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	50	120,00	6.000,00

VALOR TOTAL: R$ 6.508,50 (seis mil quinhentos e oito reais e cinquenta centavos).

CONTRATADA: MJR PORTO VELHO COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA
CNPJ: 01.591.543/0001-93

N° ITEM	CÓD.	MARCA	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
0114	33538	CREATIVE	OXÍMETRO DE MESA.	UNI	10	1.335,00	13.350,00

VALOR TOTAL: R$ 13.350,00 (treze mil trezentos e cinquenta reais).

CONTRATADA: MONTE CRISTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 37.918.420/0001-61

N° ITEM	CÓD.	MARCA	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
0145	33631	GLOMED	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°10 CAIXA COM 10 UNIDADES	PCT	10	6,90	69,00
0146	33632	GLOMED	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°12 CAIXA COM 10 UNIDADES	PCT	10	6,90	69,00
0147	33633	GLOMED	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°14 CAIXA COM 10 UNIDADES	PCT	10	6,90	69,00
0148	33634	GLOMED	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°16 CAIXA COM 10 UNIDADES	PCT	10	7,50	75,00
0149	33635	GLOMED	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°18 CAIXA COM 10 UNIDADES	PCT	10	9,00	90,00
0155	33638	GLOMED	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO ORAL/NASAL N° 03	UNI	50	3,40	170,00
0156	33637	GLOMED	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO ORAL/NASAL N°3,5	UNI	50	3,40	170,00
0157	33639	GLOMED	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO ORAL/NASAL N°4,0	UNI	50	3,40	170,00
0158	33640	GLOMED	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO ORAL/NASAL N°4,5	UNI	50	3,40	170,00
0159	33641	GLOMED	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO ORAL/NASAL N°5,0	UNI	50	3,40	170,00
0160	33642	GLOMED	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO ORAL/NASAL N°5,5	UNI	50	3,40	170,00
0161	33643	GLOMED	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO ORAL/NASAL N°6,0	UNI	50	3,40	170,00
0162	33644	GLOMED	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO ORAL/NASAL N°6,6	UNI	50	3,40	170,00
0163	33645	GLOMED	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO ORAL/NASAL N°7,0	UNI	50	3,40	170,00
0164	33646	GLOMED	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO ORAL/NASAL N°7,5	UNI	50	3,38	169,00
0165	33647	GLOMED	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO ORAL/NASAL N°8,0	UNI	50	3,38	169,00
0166	33648	GLOMED	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO ORAL/NASAL N°8,5	UNI	50	3,40	170,00
0171	33621	GLOMED	SONDA NASOGÁSTRICA N°10UM C/ 10. LONGA	PCT	10	9,50	95,00
0172	33622	GLOMED	SONDA NASOGÁSTRICA N°12UM C/ 10. LONGA	PCT	10	12,30	123,00
0173	33623	GLOMED	SONDA NASOGÁSTRICA N°14UM C/ 10. LONGA	PCT	10	12,90	129,00
0176	33626	GLOMED	SONDA NASOGÁSTRICA N°20 UM C/ 10. LONGA	PCT	10	13,25	132,50

VALOR TOTAL: R$ 2.889,50 (dois mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

CONTRATADA: PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 09.686.716/0001-69

N° ITEM	CÓD.	MARCA	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
0198	33546	GT GROUP	TUBO PARA COLETA DE SANGUE COM GEL AVACUO COM ATIVADOR DE COAGULO. COM 100 UNIDADES.	UNI	2000	59,00	118.000,00

VALOR TOTAL: R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).

CONTRATADA: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 12.927.876/0001-67

N° ITEM	CÓD.	MARCA	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
0062	33588	MEDIX	EQUIPO DE SORO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL CAIXA COM 500 UNIDDES	CX	300	315,00	94.500,00

VALOR TOTAL: R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais).

CONTRATADA: SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 14.792.179/0001-71

N° ITEM	CÓD.	MARCA	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
0002	33541	SMILEY	ÁGUA DESTILADA - GALÃO 5 LITROS. QUIMICAMENTE PURA, ISENTA DE SAIS SOLÚVEIS. UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. LIQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, INODORO E SEM PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO OU EM DEPÓSITO. CONSTANDO NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE E DATA DE V ALIDADE.	UNI	500	11,79	5.895,00
0036	33664	RAVA	COBERTOR PARA ÓBITO G-90X200X0	UNI	50	48,00	2.400,00
0053	33554	CASEX	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO E PRATA 10,5CMX10,5CM.CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	200	144,00	28.800,00
0072	33568	CLEAN UP	FITA DE TESTE BIOLÓGICO P/AUTO CLAVE (CICLO DE	CX	250	14,90	3.725,00

			VERIFICAÇÃO INDICADOR CLASSE 6- CAIXA C/25 UNIDADES				
0122	33673	FOUR STAR	PAPEL TERMOSENSÍVEL(BOBINA ELETROCARDIOGRAMA) TAMANHO 58MMX30M	UNI	150	6,65	997,50
0150	33613	MEDIX	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS N° 12 C/10UNIDADES	CX	20	26,90	538,00
0177	33551	GVFELX	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM GUIA N°12	UNI	50	10,25	512,50
0184	33667	COPERMED	SORO FISIOLÓGICO 0,9 100 ML BOLSA IV- CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	500	62,30	31.150,00
0196	33666	GOIÁS LATEX	TUBO DE LATEX N°200 PACOTE COM 15 METROS (EXTENSOR PARA LIGAR OXIGENIO)	PCT	40	42,99	1.719,60

VALOR TOTAL: R$ 75.737,60 (setenta e cinco mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

Guarani-MG, 30 de março de 2026.

ANA CLÁUDIA DOS ANJOS RIBEIRO
Secretária Municipal De Saúde
Município De Guarani

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:1131C05A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS /COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA

EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.663.401/0001-97, com endereço na Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS /COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA**, tendo em vista a infringência da lei, pelo proprietário do imóvel abaixo discriminado e considerando o insucesso na notificação postal, vem por meio deste notificar os proprietários para **CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, MURO E LIMPEZA, no prazo de 15 dias para limpeza e 30 dias para construção de muro e calçada, a contar da data da publicação, com fundamento nos artigos 20 (limpeza) e 23 (construção de muro e calçada), da Lei Complementar nº 015/2019, de 26 de novembro de 2019 "Altera o Código de Posturas do Município de Guaxupé ".**

Proprietário	Imóvel	Inscrição Municipal	Notificação nº	Infração	Disposição legal infringida	Local do Imóvel
Alex Jairo da Silva	28.682 (lote 13, quadra K)	09.0011.0155.001	1455/2026	Construção de muro, calçada e limpeza de lote	Muro e calçada , artigo 23 e limpeza, artigo 20, ambos LC 15/2019	Rua Vera Lúcia Cortez farah, s/nº - Residencial Fazenda Planalto
Geraldo Donizetti Desidério	28.743 (lote 14, quadra L)	09.0012.0150.001	1459/2026	Construção de muro, calçada e limpeza de lote	Muro e calçada , artigo 23 e limpeza, artigo 20, ambos LC 15/2019	Rua Mariza Cortez Farah Izac , s/nº- Residencial Fazenda Planalto
José Luiz da Silva	28.700 (lote 39, quadra N)	09.0014.0455.001	1554/2026	Construção de muro, calçada e limpeza de lote	Muro e calçada , artigo 23 e limpeza, artigo 20, ambos LC 15/2019	Rua Aguinaldo Aparecido Moreno,s/nº- Residencial Fazenda Planalto
Leonardo Eduardo Araújo	28.840 (lote 27, quadra P)	09.0016.0335.001	1862/2026	Construção de muro, calçada e limpeza de lote	Muro e calçada , artigo 23 e limpeza, artigo 20, ambos LC 15/2019	Rua Vicente Ferreira, s/nº- Residencial Fazenda Planalto
Proprietário	Imóvel	Inscrição Municipal	Notificação nº	Infração	Disposição legal infringida	Local do Imóvel
Mateus Aparecido dos Reis Donizete	28.768 (lote 08, quadra P)	09.0016.0105.001	1599/2026	Construção de muro, calçada e limpeza de lote	Muro e calçada , artigo 23 e limpeza, artigo 20, ambos LC 15/2019	Rua Sérgio Ricardo Pinatti, s/nº- Residencial Fazenda Planalto
Michele de Farias	28.470 (lote 07, quadra A)	09.0001.0090.001	403/2026	Construção de muro, calçada e limpeza de lote	Muro e calçada , artigo 23 e limpeza, artigo 20, ambos LC 15/2019	Rua Noêmia Ferreira de Paula , s/nº- Residencial Fazenda Planalto
Neusa Cristina de Lima Massafera	28839 (lote 26, quadra P)	09.0016.0325.001	1861/2026	Construção de muro, calçada e limpeza de lote	Muro e calçada , artigo 23 e limpeza, artigo 20, ambos LC 15/2019	Rua Vicente Ferreira, s/nº- Residencial Fazenda Planalto
Sérgio Alves David	28.659 (lote 16, quadra N)	09.0014.0185.001	1499/2026	Construção de muro, calçada e limpeza de lote	Muro e calçada , artigo 23 e limpeza, artigo 20, ambos LC 15/2019	Rua Mariza Cortez Farah Izac , s/nº- Residencial Fazenda Planalto
Sidney Eugênio	28.711 (lote 22, quadra K)	09.0011.0270.001	1482/2026	Construção de muro, calçada e limpeza de lote	Muro e calçada , artigo 23 e limpeza, artigo 20, ambos LC 15/2019	Rua Mariza Cortez Farah Izac , s/nº- Residencial Fazenda Planalto
Thaynan Helena Gonçalves	28.660 (lote 17, quadra N)	09.0014.0195.001	1500/2026	Construção de muro, calçada e limpeza de lote	Muro e calçada , artigo 23 e limpeza, artigo 20, ambos LC 15/2019	Rua Mariza Cortez Farah Izac , s/nº- Residencial Fazenda Planalto
Proprietário	Imóvel	Inscrição Municipal	Notificação nº	Infração	Disposição legal infringida	Local do Imóvel
Wagner Júlio da Silva	28.638 (lote 36, quadra J)	09.0010.0410.001	1477/2026	Construção de muro, calçada e limpeza de lote	Muro e calçada , artigo 23 e limpeza, artigo 20, ambos LC 15/2019	Rua Mariza Cortez Farah Izac , s/nº- Residencial Fazenda Planalto

Guaxupé, 26 de Março de 2025.

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:194B9659

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS /COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA

EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.663.401/0001-97, com endereço na Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS /COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA**, tendo em vista a infringência da lei, pelo proprietário do imóvel abaixo discriminado, fica notificado para **PROVIDENCIAR LIMPEZA DE LOTE , no prazo de 15 dias a contar da data da publicação, com fundamento no Artigo 20 da Lei Complementar nº 015/2019 de 26 de novembro de 2019 "Altera o Código de Posturas do Município de Guaxupé ".**

Proprietário	Imóvel	Inscrição Municipal	Notificaçao	Infração	Disposição legal infringida	Local do Imóvel
Jessé do Carmo e Silva	5963	03.0017.0598.001	5895/2026	Limpeza de lote	Artigo 20 da Lei Complementar nº 015/2019	Rua Salesianos, 234 – Centro – Guaxupé- MG

Guaxupé, 27 de março de 2025.

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:14439AA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS /COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA

EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.663.401/0001-97, com endereço na Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS /COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA**, tendo em vista a infringência da lei, pelo proprietário do imóvel abaixo discriminado e considerando o insucesso na notificação postal, carta devolvida , vem por meio deste notificar o proprietário para **RETIRAR PAPÉIS PLÁSTICOS GARRAFAS, PNEUS, SUCATAS, ENTULHOS E OUTROS OBJETOS,** no **prazo de 15 dias, a contar da data da publicação, com fundamento no Artigo 56 da Lei Complementar nº 015/2019 de 26 de novembro de 2019 "Altera o Código de Posturas do Município de Guaxupé ".**

Proprietário	Imóvel	Inscrição Municipal	Notificação nº	Infração	Disposição legal infringida	Local do Imóvel
Reginaldo Aparecido de Souza	29.957 (lote 21, quadra M)	01.0207.0280.001	6279/2026	Retirar papéis, plásticos, garrafas, pneus, sucatas, entulhos e outros objetos	Artigo 56 da Lei Complementar nº 015/2019	Rua Elizete dos Santos Bueno Prince, 201 – Vale Verde - Guaxupé

Guaxupé, 27 de Março de 2025.

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:C6F0E552

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, AUTORIZADA PELA LEI N° 2.620/1994 ALTERADA PELA LEI N° 3.444/2002, LEI N° 4.254, DE 07 DE JULHO DE 2015 (CAPS III), TORNA PÚBLICO QUE ESTARÃO ABERTAS, DO DIA 01/04/2026 A 10/04/2026 AS INSCRIÇÕES PARA O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2026, PARA ATENDER AO QUADRO ABAIXO DISCRIMINADO:

CARGOS PREVISTOS:

- 01 (UM) TÉCNICO EM ENFERMAGEM + CR = CADASTRO DE RESERVA;

1 - DAS INSCRIÇÕES:

1.1 - Ao se inscrever o(a) candidato(a) aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.

1.2 - O(A) candidato(a) interessado(a) em participar do Processo Seletivo deverá acessar o link (1.5) abaixo e fazer sua inscrição, preenchendo os dados obrigatórios e anexando a documentação descrita no item 2 deste Edital.

1.3 - O(A) candidato(a), ao acessar o link (1.5) abaixo, deverá clicar na função pretendida e realizar sua inscrição, sendo VEDADA a mesma para (02) duas ou mais funções. Caso ocorram duas ou mais inscrições, será considerada válida somente aquela que foi realizada por último.

1.4 - DATA DAS INSCRIÇÕES: 01/04/2026 A 10/04/2026

1.5 - LINK DE INSCRIÇÃO: https://forms.gle/EVstqxFgSmqthpUb8

1.6 - O(A) candidato(a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

2 - DA DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

Será exigido dos(as) candidatos(as) ao Processo Seletivo Simplificado, para fins de inscrição, **o upload, em formato PDF** escaneados dos seguintes documentos:

- Ficha de Inscrição, constante do anexo I, e Curriculum Vitae, constante do anexo II, os quais deverão vir acompanhados dos respectivos comprovantes de cursos ou experiências, devidamente preenchidos.

Requisitos necessários:

- Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no Art. 12, II, §1º, da Constituição Federal.
- Ter idade mínima de 18 anos.
- Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no quadro demonstrativo do item 3.
- Ter a escolaridade exigida, comprovada mediante apresentação de diploma e/ou declaração de instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com a função pleiteada e registro no respectivo conselho de classe (quando necessário e no momento da contratação).

3 - DA VAGA, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

O candidato (a) concorrerá às vagas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

FUNÇÃO	VAGA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE /PRÉREQUISITO	REMUNERAÇÃO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01 (UM) + CR	44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS	Nível Médio Completo com Registro no Respectivo Conselho de Classe (COREN)	Salário R$ 2.971,16 + R$700,00 Auxílio Alimentação

CR = CADASTRO DE RESERVA

CARGO	ATRIBUIÇÕES
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	- Prestar os cuidados de enfermagem conforme suas atribuições específicas e prescrição do Enfermeiro. - Retirar os prontuários/acolhimentos para consulta médica e arquivá-los após atendimentos. - Orientar, após atendimento médico local onde retirar medicamentos prescritos ou realizar os exames que não forem regulados pelo CAPS III, preencher os dados do cliente no verso dos encaminhamentos para regulação de vaga de consulta especializada e solicitar assinatura do cliente no formulário de exame de média e alta complexidade; - Acompanhar os clientes em caso de transferência quando necessário.

3.1 – OS CONTRATADOS TEMPORÁRIOS FARÃO JUS A GRATIFICAÇÃO NATALINA E FÉRIAS, AINDA QUE PROPORCIONAIS.

4 - DA SELEÇÃO:

4.1- A seleção constará da análise de currículo discriminando títulos comprovados, mediante critérios:

CRITÉRIOS PARA FUNÇÃO DE NÍVEL MÉDIO

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unitária	Máxima
	Pós-graduação na área pretendida (CAPS III)	15	30
	Pós-graduação em outras áreas (área de Saúde)	05	10
	Mestrado na área pretendida (área de Saúde)	30	30
	Doutorado na área pretendida (área de saúde)	40	40
	Experiência profissional em atribuições na função a qual concorre (CAPSIII) pontuação para cada mês de trabalho.....	1,0	30
	Experiência profissional em atribuições na função a qual concorre, pontuação para cada mês de trabalho.....	1,0	10

OBS: *Não será computada experiência profissional em consultório próprio, somente sendo valorado o tempo de serviço junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado. A Comprovação de experiência deverá constar de certidão emitida por órgão público, na qual se inclua o cargo desempenhado, bem como o tempo em que permaneceu no mesmo, ou ainda, no caso de contrato com empresas privadas, apresentar este ou cópia da CTPS, com foto e folhas da parte do contrato e seguintes, para que seja permitido à Comissão, verificar a anotação Formal registrada (correspondente a vínculos de natureza estatutária e/ou trabalhista, devidamente reconhecidos).

5 - DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO:

5.1 - Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.

5.2 - Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato mais idoso.

5.3 - O resultado do processo seletivo será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Leopoldina (www.leopoldina.mg.gov.br), Associação Mineira de Municípios (https://portalamm.org.br), além de ser afixado nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Leopoldina, situada na Rua Benedito Valadares, 52, Centro, Leopoldina, MG, CEP 36.700-278.

6 - DO RECURSO:

6.1 - Após divulgação da lista de classificação, o candidato (a) que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da divulgação do resultado.

6.2 - O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

7 - DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

7.1 - O Departamento de Políticas de Recursos Humanos, convocará através de telefone celular ou e-mail, os candidatos selecionados para preenchimento da ficha cadastral, bem como para assinatura do contrato, podendo ser convocado no momento em que houver interesse para o preenchimento da função: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

7.2 - O prazo da contratação é de 01 ano (Art. 6 Parágrafo Único da LEI Nº 4.254, DE 07 DE JULHO DE 2015), podendo ser rescindido unilateralmente, de acordo com interesse da Administração, ou ainda nos casos de: I - crime contra a administração pública; II - abandono de cargo; III - inassiduidade habitual; IV - improbidade administrativa; V - incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição; VI - insubordinação grave em serviço; VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; VIII - aplicação ilegal dos recursos do erário; IX - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo, salvo quando se tratar de depoimento em processo judicial, policial ou administrativo disciplinar; X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio público; XI - corrupção; XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas; XIII - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato, XIV - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição, XV - recusar fé a documentos públicos quando a lei ou ato específico o autorizar; XVI - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço, XVII - promover manifestação de desapreço pessoal e pejorativo no recinto da repartição, XVIII - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado, XIX - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político, XX - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau, XXI - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública, XXII - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas municipais, salvo repartições públicas, de qualquer pessoa ainda que parente de qualquer grau, cônjuge ou companheiro, XXIII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições funcionais, XXIV - aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro, XXV - praticar usura sob qualquer de suas formas, XXVI - proceder de forma negligente, XXVII - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares, XXVIII - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias, XXIX - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho, XXX - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado, XXXI - praticar crimes ou contravenções penais, especialmente os crimes contra a administração pública, falsidades, inclusive ideológicas e ofender a honra de munícipes ou servidores através de calúnia, injúria ou difamação na repartição pública, XXXII - faltar com a ética, cujos preceitos deontológicos serão definidos em lei, XXIII - contratar com o Poder Público Municipal. O contrato poderá ainda ser prorrogado por igual período, conforme preceitua a Lei Municipal n° 2.620/94 alterada pela Lei n° 3.444/02.

7.3 - Os candidatos que forem aprovados no presente processo seletivo simplificado, fora do número de vagas disponibilizadas neste edital, ficarão em cadastro de reserva, devendo a administração seguir a ordem de classificação em caso de surgimento de novas vagas durante a validade do processo seletivo.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - Informações: A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

8.2 - Condições: A inscrição do(a) candidato(a) importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

8.3 - O(A) candidato(a) não poderá acrescentar alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos.

8.4 - Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.

8.5 - O(A) profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.

8.6 - Após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação, o(a) candidato(a) que não comparecer será eliminado do Certame, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

8.7 - O presente processo seletivo simplificado terá validade de 01 (hum) ano, contado a partir da data de publicação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com interesse da Administração.

Leopoldina, MG, 12 de março de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Geral - Leopoldina

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO		PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS 002/2026	
NOME			
E- MAIL:			
DATA DE NASCIMENTO _____/_____/_____	IDENTIDADE	CPF	SEXO
ENDEREÇO			Nº / COMPLEMENTO
BAIRRO		CEP	CIDADE / UF
TELEFONE (S)	TELEFONE (S)	TELEFONE (S)	

Declaro que aceito as condições descritas no Edital N° 002/2026 que rege este processo seletivo, e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.

Leopoldina/MG, _____ de _____ de 2026.

ANEXO II DO EDITAL
CURRICULUM VITAE

NOME:	
FUNÇÃO:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
CIDADE/UF:	TELEFONE:
EMAIL:	
Experiência: (informar períodos, empregadores e cargos/funções nos últimos 05 anos na área do cargo pleiteado). *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de carteira de trabalho/contrato ou certidão de onde trabalhou, no caso de órgão público).	
Formação Escolar: (informar instituições de ensino, ano da conclusão, o curso e área de habilitação). *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de declaração da escola, certificado ou diploma).	
Cursos de Qualificação Profissional *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de declaração, certificado ou diploma).	

OBS: *Não será computada experiência profissional em consultório próprio, somente sendo valorado o tempo de serviço junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado. A Comprovação de experiência deverá constar de certidão emitida por órgão público, na qual se inclua o cargo desempenhado, bem como o tempo em que permaneceu no mesmo, ou ainda, no caso de contrato com empresas privadas, apresentar este ou cópia da CTPS, com foto e folhas da parte do contrato e seguintes, para que seja permitido à Comissão, verificar a anotação Formal registrada (correspondente a vínculos de natureza estatutária e/ou trabalhista, devidamente reconhecidos).

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:5CE39249

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

A responsável desta entidade, Sra. Patrici de Paula Coelho Pedrosa no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 71, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

1 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

Nr. Processo:	9/2026
Nr. Licitação:	7/2026
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Tipo Concorrência:	Normal
Data da homologação:	30/03/2026
Objeto da Licitação:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento remoto e outros no sistema de abastecimento de água potável no município de Muriaé e distritos para a manutenção das atividades desta autarquia.

2 - Vencedores:

132156 - FLEX TELECOMUNICAÇÕES LTDA - 07.687.923/0001-02 - ALAMEDA ALVARENGA PEIXOTO - 395 - QUINTA DOS INCONFIDENTES

Item	Produto	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE SUPERVISÃO - CENTRO DE OPERAÇAO PARA SISTEMA DE ÁGUA	MENSAL	12	R$1.042,17	R$12.506,04
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: QUADRO DE ACIONAMENTO REMOTO ETA GÁVEA-IHM	MENSAL	12	R$523,99	R$6.287,88
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: QUADRO DE ACIONAMENTO REMOTO ETA RIO PRETO-IHM	MENSAL	12	R$523,99	R$6.287,88
4	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: BOOSTER AEROPORTO	MENSAL	12	R$511,26	R$6.135,12
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA CAPTAÇÃO R. GLORIA	MENSAL	12	R$568,43	R$6.821,16
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA EDGARD MIRANDA	MENSAL	12	R$568,43	R$6.821,16
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA GASPAR	MENSAL	12	R$568,43	R$6.821,16
8	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO BACIA DO BAIRRO JOÃO XXIII.	MENSAL	12	R$568,43	R$6.821,16
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA MAJOR MARTINHO	MENSAL	12	R$568,43	R$6.821,16
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA PRAÇA LISBOA JUNIOR	MENSAL	12	R$568,43	R$6.821,16
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA PRIMAVERA	MENSAL	12	R$568,43	R$6.821,16
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA CAPTAÇÃO RIO PRETO	MENSAL	12	R$568,43	R$6.821,16
13	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ÁGUA CONJUNTO HABITACIONAL VERMELHO .	MENSAL	12	R$568,43	R$6.821,16
14	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATORIA DORNELAS II	MENSAL	12	R$568,43	R$6.821,16
15	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATORIA JOANOPOLIS	MENSAL	12	R$568,43	R$6.821,16
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA RUA ABIGAIL NUNES DE MELO	MENSAL	12	R$568,43	R$6.821,16
17	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATORIA SAO JOAQUIM	MENSAL	12	R$568,43	R$6.821,16
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE RETROLAVAGEM DA ETA GÁVEA	MENSAL	12	R$568,43	R$6.821,16
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA DA ETA RIO PRETO	MENSAL	12	R$568,43	R$6.821,16
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA JOÃO VI	MENSAL	12	R$568,43	R$6.821,16
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA BAIRRO HORTO	MENSAL	12	R$568,43	R$6.821,16
22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: PONTO DE EXPANSÃO SIST DE AGUA 01 (CIDADE OU DISTRITO) PARA ELEVATÓRIA DE ÁGUA	MENSAL	12	R$568,43	R$6.821,16
23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: PONTO DE EXPANSÃO SIST DE AGUA 02 (CIDADE OU DISTRITO) PARA ELEVATÓRIA DE ÁGUA	MENSAL	12	R$568,43	R$6.821,16
24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: PONTO DE EXPANSÃO SIST DE AGUA 03 (CIDADE OU DISTRITO) PARA ELEVATÓRIA DE ÁGUA	MENSAL	12	R$568,43	R$6.821,16
25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: PONTO DE EXPANSÃO SIST DE AGUA 04 (CIDADE OU DISTRITO) PARA ELEVATÓRIA DE ÁGUA	MENSAL	12	R$568,43	R$6.821,16
26	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: PONTO DE EXPANSÃO SIST DE AGUA 05 (CIDADE OU DISTRITO) PARA ELEVATÓRIA DE ÁGUA	MENSAL	12	R$568,43	R$6.821,16
27	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: POÇO BELISÁRIO I	MENSAL	12	R$457,26	R$5.487,12
28	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: POÇO BELISÁRIO II	MENSAL	12	R$457,26	R$5.487,12
29	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: POÇO BELISÁRIO III	MENSAL	12	R$457,26	R$5.487,12
30	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: POÇO BOA FAMILIA I	MENSAL	12	R$457,26	R$5.487,12
31	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: POÇO BOA FAMÍLIA IV	MENSAL	12	R$457,26	R$5.487,12

32	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: POÇO BOA FAMÍLIA V	MENSAL	12	R$457,26	R$5.487,12
33	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: POÇO BOM JESUS III	MENSAL	12	R$457,26	R$5.487,12
34	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: POÇO CAPETINGA I	MENSAL	12	R$457,26	R$5.487,12
35	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: POÇO ITAMURI II	MENSAL	12	R$457,26	R$5.487,12
36	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: POÇO ITAMURI IV	MENSAL	12	R$457,26	R$5.487,12
37	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: POÇO MACUCO I	MENSAL	12	R$457,26	R$5.487,12
38	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: POÇO MACUCO IV	MENSAL	12	R$457,26	R$5.487,12
39	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: POÇO PATRIMONIO DOS CARNEIROS I	MENSAL	12	R$457,26	R$5.487,12
40	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: POÇO PIRAPANEMA IV	MENSAL	12	R$457,26	R$5.487,12
41	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: POÇO SAO DOMINGOS I	MENSAL	12	R$457,26	R$5.487,12
42	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: POÇO SÃO FERNANDO II	MENSAL	12	R$457,26	R$5.487,12
43	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: POÇO VERMELHO I	MENSAL	12	R$457,26	R$5.487,12
44	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: POÇO VERMELHO II	MENSAL	12	R$457,26	R$5.487,12
45	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: POÇO VERMELHO III E POÇO VERMELHO VI SITUADOS NA MESMA ÁREA	MENSAL	12	R$457,26	R$5.487,12
46	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: POÇO SOFOCO	MENSAL	12	R$457,26	R$5.487,12
47	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: PONTO DE EXPANSÃO SIST DE AGUA 01 (CIDADE OU DISTRITO) PARA POÇO DE ÁGUA	MENSAL	12	R$457,26	R$5.487,12
48	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: PONTO DE EXPANSÃO SIST DE AGUA 02 (CIDADE OU DISTRITO) PARA POÇO DE ÁGUA	MENSAL	12	R$457,26	R$5.487,12
49	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: PONTO DE EXPANSÃO SIST DE AGUA 03 (CIDADE OU DISTRITO) PARA POÇO DE ÁGUA	MENSAL	12	R$457,26	R$5.487,12
50	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: PONTO DE EXPANSÃO SIST DE AGUA 04 (CIDADE OU DISTRITO) PARA POÇO DE ÁGUA	MENSAL	12	R$457,26	R$5.487,12
51	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATÓRIO DISTRITO INDUSTRIAL	MENSAL	12	R$485,75	R$5.829,00
52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATÓRIO BELISÁRIO I	MENSAL	12	R$485,75	R$5.829,00
53	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATÓRIO BELISÁRIO II	MENSAL	12	R$485,75	R$5.829,00
54	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO BOA FAMILIA I	MENSAL	12	R$485,75	R$5.829,00
55	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO BOA FAMILIA II	MENSAL	12	R$485,75	R$5.829,00
56	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO BOM JESUS I	MENSAL	12	R$485,75	R$5.829,00
57	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO BOM JESUS II	MENSAL	12	R$485,75	R$5.829,00
58	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO CAPETINGA I	MENSAL	12	R$485,75	R$5.829,00
59	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATÓRIO DE ÁGUA CONJUNTO HABITACIONAL VERMELHO .	MENSAL	12	R$485,75	R$5.829,00
60	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO DORNELLAS II	MENSAL	12	R$485,75	R$5.829,00
61	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO GASPAR .	MENSAL	12	R$485,75	R$5.829,00
62	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATÓRIO HORTO FLORESTAL	MENSAL	12	R$485,75	R$5.829,00
63	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATÓRIO TUBULAR DO BAIRRO INCONFIDÊNCIA E RESERVATÓRIO CÁLICE, SITUADOS NA MESMA ÁREA.	MENSAL	12	R$485,75	R$5.829,00
64	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO ITAMURI I	MENSAL	12	R$485,75	R$5.829,00
65	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO ITAMURI II	MENSAL	12	R$485,75	R$5.829,00
66	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATÓRIO TUBULAR JARDIM DAS PALMEIRAS E RESERVATÓRIO CÁLICE, SITUADOS NA MESMA ÁREA.	MENSAL	12	R$485,75	R$5.829,00
67	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO JOANOPOLIS	MENSAL	12	R$485,75	R$5.829,00
68	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO JOAO XXIII	MENSAL	12	R$485,75	R$5.829,00
69	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATÓRIO ASTROGILDO FIGUEIREDO DE BARROS - JOÃO XXIII (ANTIGA MINI ETA JOÃO XXIII)	MENSAL	12	R$499,98	R$5.999,76
70	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO MACUCO I	MENSAL	12	R$485,75	R$5.829,00
71	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO MACUCO II	MENSAL	12	R$485,75	R$5.829,00
72	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO PADRE TIAGO	MENSAL	12	R$485,75	R$5.829,00
73	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO PANORAMA	MENSAL	12	R$485,75	R$5.829,00
74	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO PATRIMONIO DOS CARNEIROS I	MENSAL	12	R$485,75	R$5.829,00
75	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO PIRAPANEMA I	MENSAL	12	R$485,75	R$5.829,00
76	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO PLANALTO	MENSAL	12	R$485,75	R$5.829,00
77	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO PORTO BELO .	MENSAL	12	R$485,75	R$5.829,00
78	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATÓRIO TUBULAR DO BAIRRO PRIMAVERA E RESERVATÓRIO ELEVADO, SITUADOS NA MESMA ÁREA.	MENSAL	12	R$485,75	R$5.829,00
79	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO SAO DOMINGOS I	MENSAL	12	R$485,75	R$5.829,00
80	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO SAO FERNANDO I	MENSAL	12	R$485,75	R$5.829,00
81	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO SAO JOAQUIM	MENSAL	12	R$485,75	R$5.829,00
82	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO TUBULAR ALTO BOM PASTOR	MENSAL	12	R$485,75	R$5.829,00
83	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATORIO TUBULAR NAPOLEAO II	MENSAL	12	R$485,75	R$5.829,00
84	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATÓRIO	MENSAL	12	R$485,75	R$5.829,00

	VERMELHO (PRAÇA)				
85	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATÓRIO VERMELHO (RUA TEREZA GARCIA)	MENSAL	12	R$485,75	R$5.829,00
86	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATÓRIO CÁLICE BAIRRO HORTO	MENSAL	12	R$485,75	R$5.829,00
87	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATÓRIO SOFOCO	MENSAL	12	R$485,75	R$5.829,00
88	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATÓRIO CÁLICE SANTA LAURA - PARTE ALTA	MENSAL	12	R$485,75	R$5.829,00
89	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATÓRIO SSVP	MENSAL	12	R$485,75	R$5.829,00
90	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: RESERVATÓRIO DE RETROLAVAGEM DA ETA GÁVEA	MENSAL	12	R$485,75	R$5.829,00
91	INSTALAÇÃO DE PAINEL SOLAR COM BATERIA PARA ALIMENTAÇÃO DOS LOCAIS QUE NÃO CONTAM COM ENERGIA ELÉTRICA DO DEMSUR	MENSAL	336	R$20,00	R$6.720,00
92	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: PONTO DE EXPANSÃO SIST DE AGUA 01 (CIDADE OU DISTRITO) PARA RESERVATÓRIO	MENSAL	12	R$485,75	R$5.829,00
93	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: PONTO DE EXPANSÃO SIST DE AGUA 02 (CIDADE OU DISTRITO) PARA RESERVATÓRIO	MENSAL	12	R$485,75	R$5.829,00
94	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: PONTO DE EXPANSÃO SIST DE AGUA 03 (CIDADE OU DISTRITO) PARA RESERVATÓRIO	MENSAL	12	R$485,75	R$5.829,00
95	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: PONTO DE EXPANSÃO SIST DE AGUA 04 (CIDADE OU DISTRITO) PARA RESERVATÓRIO	MENSAL	12	R$485,75	R$5.829,00
96	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: PONTO DE EXPANSÃO SIST DE AGUA 05 (CIDADE OU DISTRITO) PARA RESERVATÓRIO	MENSAL	12	R$485,75	R$5.829,00
97	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA PARA ANTIGA MINI ETA JOÃO XXIII E RESERVATÓRIO DO BAIRRO JOÃO VI, SITUADOS NA MESMA ÁREA.	MENSAL	12	R$599,98	R$7.199,76
98	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ETA SANTA LAURA, INCLUINDO: 03 BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA TRATADA 01 RESERVATÓRIO DE ÁGUA BRUTA 02 RESERVATÓRIOS DE ÁGUA TRATADA 04 BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA BRUTA	MENSAL	12	R$910,00	R$10.920,00
99	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: 02 RESERVATÓRIOS E 01 ELEVATÓRIA NO BAIRRO SANTA LAURA - PARTE ALTA, SITUADOS NA MESMA ÁREA.	MENSAL	12	R$674,77	R$8.097,24
100	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: 01 RESERVATÓRIO ALTO SÃO FRANCISCO, 01 RESERVATÓRIO CÁLICE ALTO SÃO FRANCISCO E ELEVATÓRIA ALTO SÃO FRANCISCO, SITUADOS NA MESMA ÁREA.	MENSAL	12	R$526,52	R$6.318,24
101	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIAS ALTO DA BARRA E PLANALTO E RESERVATÓRIO SIMEÃO FERES, SITUADOS NA MESMA ÁREA.	MENSAL	12	R$517,19	R$6.206,28
102	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA PANORAMA, ELEVATÓRIA SSVP E RESERVATÓRIO ALTO DA BARRA (ANTIGO RESERVATÓRIO FEBEM),SITUADOS NA MESMA ÁREA.	MENSAL	12	R$706,52	R$8.478,24
103	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA PORTARIA ETA GÁVEA (ALIMENTAÇÃO DO RESERVATÓRIO DO HORTO) E RESERVATÓRIOS PRINCIPAIS DA ETA GÁVEA, SENDO UM COM SENSORES DE NÍVEL E OUTRO COM SENSOR PIEZOMÉTRICO, SITUADOS NA MESMA ÁREA.	MENSAL	12	R$517,58	R$6.210,96
104	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DA RUA VANDERLEI CARDOSO E RESERVATÓRIOS PRINCIPAIS DO SISTEMA ETA RIO PRETO, SENDO UM COM SENSORES DE NÍVEL E OUTRO COM SENSOR PIEZOMÉTRICO, SITUADOS NA MESMA ÁREA.	MENSAL	12	R$517,58	R$6.210,96
105	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: MEDIDOR ULTRASSÔNICO DE VAZÃO NA CALHA PARSHALL DA ETA GÁVEA	MENSAL	12	R$424,55	R$5.094,60
106	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: MEDIDOR ULTRASSÔNICO DE VAZÃO NO VERTEDOURO TRIÂNGULAR DA ETA RIO PRETO	MENSAL	12	R$424,55	R$5.094,60
VALOR TOTAL:				R$ 651.999,96	

Muriaé, 30 de março de 2026.

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral Do DEMSUR

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:530F7FED

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO 001-C/2026

TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO 001-C/2026

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. CNPJ: 01.181.521/0001-55 – Administrador/Custodiante
Data do cadastro: 30/03/2026
Validade: 30/03/2028
ADMINISTRADOR: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. CNPJ: 01.181.521/0001-55

DADOS PARA CONTATO

Nome para contato 1: Karina de Barros Ferraz Oliveira
E-mail 1: karina_barros@sicredi.com.br Telefone 1: 32 99931-3461

Nome para contato 2: Cristina Fachi
E-mail 1: cristina_fachi@sicredi.com.br Telefone 1: 61 3358-4770

DECLARAÇÃO
Instituição Financeira constituída conforme Estatuto Social e alterações posteriores, emitido em 16/01/2021. Entidade autorizada a exercer a atividade de Administrador/Custodiante, conforme Ato Declaratório número 1677-7042 expedido em 14/10/2016 pelo(a) CVM.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ATESTADOS DE REGULARIDADE

Fiscal Municipal (Venc.) 28/05/2026
Fiscal Estadual (Venc.) 22/04/2026
Fiscal Federal (Venc.) 01/04/2026
Previdenciária (Venc.) 01/04/2026
Regularidade FGTS (Venc.) 04/04/2026
Regularidade Trabalhista (Venc.) 12/06/2026

CLASSIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: Administrador/Custodiante

RATING DE GESTÃO: Fitch Ratings | Bom Padrão (M3-) | 20%

PATRIMÔNIO SOB ADMINISTRAÇÃO:

Nacional(R$) 167 bi
Global(R$) 167 bi
RPPS(R$) 15.867.020.312,23

BENCHMARK

CNPJ	FUNDO	BENCHMARK	GRAU DE RISCO	Prazo	BENCHMARK (%)	RENTABILIDADE (%)	AD
07.277.931/0001-80	SICREDI - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO RENDA FIXA LONGO PRAZO TAXA SELIC	CDI	Baixo	Ano	2,1700	2,1751646116	SIM
13.081.159/0001-20	SICREDI - FUNDO DE INVESTIMENTO INSTITUCIONAL RENDA FIXA REFERENCIADO IRF-M LONGO PRAZO	IRF-M	Médio	Ano	2,9677	2,9719531914	SIM
11.087.118/0001-15	SICREDI - FUNDO DE INVEST EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO INSTITUCIONAL RF REFERENCIADO IMA-B LP	IMA-B	Médio	24	13,5482	12,7918963342	SIM
21.170.347/0001-52	SICREDI - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FI RENDA FIXA LONGO PRAZO CRÉDITO PRIVADO BAIXO RISCO	CDI	Médio	12	14,5000	14,4891219023	SIM
24.634.187/0001-43	SICREDI - FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA LIQUIDEZ EMPRESARIAL DI	CDI	Baixo	12	14,5000	14,4451302836	SIM
41.283.495/0001-90	SICREDI - FI COTAS DE FI RF IMA-B5 LP	IMA-B 5	Alto	12	11,5310	11,3187525717	SIM
19.196.599/0001-09	SICREDI - FUNDO DE INVESTIMENTO INSTITUCIONAL RENDA FIXA IRF-M 1	IRF-M 1	Médio	24	26,4712	25,9424099429	SIM
24.633.818/0001-00	SICREDI - FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO BOLSA AMERICANA LONGO PRAZO	CDI	Alto	24	27,2400	53,6652855369	SI

PONTUAÇÃO TÉCNICA
Observando o disposto no Artigo 3° Inciso IX, Parágrafo 2 da Portaria MPS n° 519/2011, alterada pela Portaria MPS n° 170/12, 440/13 e 1.467/2022 e Resolução CMN 4.963/2021, e considerando os quesitos de análise estabelecidos pelo procedimento de seleção de entidades autorizadas e credenciadas do RPPS, o(a) BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. apresenta a seguinte pontuação:

Rating de Gestão de Qualidade (0 a 20%) 20,00%
Volumes de Recursos Administrados (2 a 10%) 10,00%
Tempo de atuação de Mercado (2 a 10%) 10,00%
Avaliação de Aderência dos Fundos (0 a 60%) 60,00%
Menos critério de penalidade (0 a 10%) 0,00%
Pontuação - Quesitos técnicos 100,00%
Índice de Qualidade e Gestão S2

Limite de Alocação: da Resolução 3.922/10, Resolução CMN 4.963/2021, Portaria 1.467/2022 e da Política de Investimentos.

Descrição: as instituições administradoras e gestoras classificadas neste nível apresentam histórico consistente de risco e retorno são consideradas instituições com excelente credibilidade, tradição em gestão e sólida estrutura organizacional. Contam com eficazes e seguros processos de investimento e de análise de risco, equipes com formação profissional altamente qualificada, elevada experiência e baixa rotatividade. Apresentam, ainda, ambiente de controle interno seguro, capaz de garantir total disponibilidade, integridade, tempestividade e rastreabilidade das informações. No geral, as instituições classificadas neste nível asseguram o dever fiduciário em sua plenitude.

Muriaé, 30 de março de 2026.

Responsáveis pela Análise	Cargo	CPF	Assinatura
Alessandro Rodrigues Campos	Presidente do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev	905.982.536-53	
Pedro Alves Vieira Júnior	Membro do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev	060.351.846-00	
Stelamaris Schuenck Barbosa Resende	Membro do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev	506.546.756-00	

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:F118BAEC

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO 001-D/2026

TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO 001-D/2026

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: CONFEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI – CONFEDERAÇÃO SICREDI CNPJ: 03.795.072/0001-60 – Gestora
Data do cadastro: 30/03/2026
Validade: 30/03/2028
ADMINISTRADOR: CONFEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI – CONFEDERAÇÃO SICREDI CNPJ: 03.795.072/0001-60

DADOS PARA CONTATO

Nome para contato 1: Karina de Barros Ferraz Oliveira
E-mail 1: karina_barros@sicredi.com.br Telefone 1: 32 99931-3461

Nome para contato 2: Cristina Fachi
E-mail 1: cristina_fachi@sicredi.com.br Telefone 1: 61 3358-4770

DECLARAÇÃO
Instituição Financeira constituída conforme Estatuto Social e alterações posteriores, emitido em 18/02/2022. Entidade autorizada a exercer a atividade de Gestora, conforme Ato Declaratório número 15336 expedido em 04/11/2016 pelo(a) CVM.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ATESTADOS DE REGULARIDADE

Fiscal Municipal (Venc.) 01/04/2026
Fiscal Estadual (Venc.) 09/04/2026
Fiscal Federal (Venc.) 01/04/2026
Previdenciária (Venc.) 01/04/2026
Regularidade FGTS (Venc.) 07/04/2026
Regularidade Trabalhista (Venc.) 12/06/2026

CLASSIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: Destora

RATING DE GESTÃO: Fitch Ratings | Bom Padrão (M3-) | 20%

PATRIMÔNIO SOB GESTÃO:

Nacional(R$) 167 bi
Global(R$) 167 bi
RPPS(R$) 15.867.020.312,23

BENCHMARK

CNPJ	FUNDO	BENCHMARK	GRAU DE RISCO	Prazo	BENCHMARK (%)	RENTABILIDADE (%)	AD
07.277.931/0001-80	SICREDI - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO RENDA FIXA LONGO PRAZO TAXA SELIC	CDI	Baixo	Ano	2,1700	2,1751646116	SIM
13.081.159/0001-20	SICREDI - FUNDO DE INVESTIMENTO INSTITUCIONAL RENDA FIXA REFERENCIADO IRF-M LONGO PRAZO	IRF-M	Médio	Ano	2,9677	2,9719531914	SIM
11.087.118/0001-15	SICREDI - FUNDO DE INVEST EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO INSTITUCIONAL RF REFERENCIADO IMA-B LP	IMA-B	Médio	24	13,5482	12,7918963342	SIM
21.170.347/0001-52	SICREDI - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FI RENDA FIXA LONGO PRAZO CRÉDITO PRIVADO BAIXO RISCO	CDI	Médio	12	14,5000	14,4891219023	SIM
24.634.187/0001-43	SICREDI - FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA LIQUIDEZ EMPRESARIAL DI	CDI	Baixo	12	14,5000	14,4451302836	SIM
41.283.495/0001-90	SICREDI - FI COTAS DE FI RF IMA-B5 LP	IMA-B 5	Alto	12	11,5310	11,3187525717	SIM
19.196.599/0001-09	SICREDI - FUNDO DE INVESTIMENTO INSTITUCIONAL RENDA FIXA IRF-M 1	IRF-M 1	Médio	24	26,4712	25,9424099429	SIM
24.633.818/0001-00	SICREDI - FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO BOLSA AMERICANA LONGO PRAZO	CDI	Alto	24	27,2400	53,6652855369	SI

PONTUAÇÃO TÉCNICA
Observando o disposto no Artigo 3° Inciso IX, Parágrafo 2 da Portaria MPS n° 519/2011, alterada pela Portaria MPS n° 170/12, 440/13 e 1.467/2022 e Resolução CMN 4.963/2021, e considerando os quesitos de análise estabelecidos pelo procedimento de seleção de entidades autorizadas e credenciadas do RPPS, o(a) CONFEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI – CONFEDERAÇÃO SICREDI apresenta a seguinte pontuação:

Rating de Gestão de Qualidade (0 a 20%) 20,00%
Volumes de Recursos Administrados (2 a 10%) 10,00%
Tempo de atuação de Mercado (2 a 10%) 10,00%
Avaliação de Aderência dos Fundos (0 a 60%) 60,00%
Menos critério de penalidade (0 a 10%) 0,00%
Pontuação - Quesitos técnicos 100,00%
Índice de Qualidade e Gestão S2

Limite de Alocação: da Resolução 3.922/10, Resolução CMN 4.963/2021, Portaria 1.467/2022 e da Política de Investimentos.

Descrição: as instituições administradoras e gestoras classificadas neste nível apresentam histórico consistente de risco e retorno são consideradas instituições com excelente credibilidade, tradição em gestão e sólida estrutura organizacional. Contam com eficazes e seguros processos de investimento e de análise de risco, equipes com formação profissional altamente qualificada, elevada experiência e baixa rotatividade. Apresentam, ainda, ambiente de controle interno seguro, capaz de garantir total disponibilidade, integridade, tempestividade e rastreabilidade das informações. No geral, as instituições classificadas neste nível asseguram o dever fiduciário em sua plenitude.

Muriaé, 30 de março de 2026.

Responsáveis pela Análise	Cargo	CPF	Assinatura
Alessandro Rodrigues Campos	Presidente do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev	905.982.536-53	
Pedro Alves Vieira Júnior	Membro do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev	060.351.846-00	
Stelamaris Schuenck Barbosa Resende	Membro do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev	506.546.756-00	

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:99CA8317

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 05/2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1719/2026.
PROCESSO DE COMPRAS N.º 09/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 25/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 05/2026.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Agropecuária.

REQUERIDO: Secretário Municipal de Agropecuária.

O Secretário Municipal de Agropecuária da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os Decretos Municipais n.º 7035/2024 e nº 5984/2021, e também, o disposto no Art. 71, inciso IV, Lei Federal n.º 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2026**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇO DE UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE PINTINHOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL PARACATU CRIA BEM**, para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório ao licitante, abaixo relacionado. Importante dizer que não teve participante interessado em compor o cadastro reserva.

Vencedores (Valores expressos em R$)

Código: 1158475					
Nome: 41.393.551/0001-40 - ANIMALLE COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA					
Valor: R$ 414.975,00					
Itens Vencidos:					
Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PEQUENOS ANIMAISKITS CONTENDO 50 PINTINHOS, SENDO 25 MACHOS E 25 FÊMEAS DA RAÇA PESCOÇO PELADO VERMELHO, COM IDADE MÍNIMA DE 2 DIAS DE NASCIDO, COM TODAS AS VACINAS OBRIGATÓRIAS REGULAMENTADAS POR ÓRGÃO COMPETENTE, DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE TRANSPORTE, EM PERFEITO ESTADO DE SAÚDE E SANIDADE.	KIT	1.500	R$ 276,65	R$ 414.975,00

Paracatu-MG, 27 de março de 2026.

CAIO SILVA QUIRINO
Secretário Municipal de Agropecuária

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:DA40AA7B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 63/2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14602/2025.
PROCESSO DE COMPRAS N.º 236/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 191/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 63/2025.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia.

REQUERIDO: Secretário Municipal de Educação e Tecnologia.

O Secretário Municipal de Educação e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os Decretos Municipais n.º 7035/2024 e nº 5984/2021, e também, o disposto no Art. 71, inciso IV, Lei Federal n.º 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 63/2025**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS AO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**, para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório ao licitante, abaixo relacionado. Cabe ressaltar que o item: **02** foi considerado **FRACASSADO.** Importante dizer que não teve participante interessado em compor o cadastro reserva.

Vencedores (Valores expressos em R$)

Código: 1154892						
Nome: 32.972.023/0001-54 - MAYAS COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA						
Valor: R$ 7.973.968,19						
Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ABÓBORA CABOTIÁCOM PESO UNITARIO VARIANDO DE 1 A 2 KG; FORMATO GLOBULAR ACHATADO, CASCA GROSSA, RUGOSA E DE COLORACAO VERDE ESCURA E POLPA AMARELO-INTENSO; DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS FERIMENTO, MANCHADO OU PODRIDAO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA.	CEASA	KG-K	21.408	R$ 1,99	R$ 42.601,92
3	AÇAFRÃO EM PO PACOTE DE 1KGEM PÓ; COM COLORAÇÃO AMARELA INTENSA; COM SABOR PRÓPRIO; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO E LACRADO; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 276/05, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 7 MESES NA DATA DA ENTREGA; PACOTE COM 1KG.	GISELE	UN-U	1.226	R$ 13,95	R$ 17.102,70
4	ACELGA PRIMEIRAALONGADA, DE PRIMEIRA; PESO POR UNIDADE 0,4 KG; APRESENTANDO COLORACAO BRANCO CREME E NERVURAS BRANCAS; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO; NÃO PODENDO APRESENTAR DEFITOS COMO: PODRIDÃO, MANCHADO E MURCHO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROC. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	CEASA	UN-U	10.895	R$ 6,00	R$ 65.370,00
5	AÇUCAR CRISTAL 5KGOBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS E SABOR DOCE; COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3%P/P, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3%P/P; SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, VALIDADE MÍNIMA DE 23 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-52/53 (DECRETO 12486 DE 20/10/78) SENDO CADA PACOTE COM 05 KG.	PEROLA	PCT-	10.895	R$ 11,95	R$ 130.195,25
6	ADOÇANTE DIETÉTICOEM PÓ; COMPOSTO DE STEVIOSÍDEO, ÁGUA, CONSERVADOR E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA FRASCO PLÁSTICO, ATÓXICO E LACRADO; EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO REFORCADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 20 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 271/05 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; POTE COM NO MÍNIMO 100G.	ASSUGRIN	UN-U	79	R$ 11,60	R$ 916,40
7	ADOÇANTE DIETÉTICOLÍQUIDO; COMPOSTO DE STEVIOSÍDEO, ÁGUA, CONSERVADOR E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA FRASCO PLÁSTICO, ATÓXICO E LACRADO; EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO REFORCADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 20 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 271/05 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; FRASCO COM 80 ML.	MAGRO	UN-U	99	R$ 6,00	R$ 594,00
8	ALFACECRESPA VERDE; COM PESO UNITARIO VARIANDO DE 250 A 400 GRAMAS CADA MOLHO; COLORACAO VERDE, GRAU DE CROCANCIA MEDIO E SEM FORMACAO DE CABECA; DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO, PASSADA, MURCHA, MANCHA NA FOLHA INTERNA OU COM VIROSE; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA.	CEASA	UN	14.163	R$ 3,00	R$ 42.489,00
9	ALHO ROXONACIONAL; INTEIRO; CLASSE 7, COM DIAMETRO DO BULBO MAIOR QUE 56MM; APRESENTANDO COLORACAO DO CATAFILO EXTERNO BRANCA; COLORACAO DA PELICULA DO BULBILHO ROXA E ALTO PODER DE CONDIMENTACAO; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS BROTADO, CHOCHO, PODRIDAO, MURCHO, FERIMENTO; PASSADO OU QUEBRADO GRAVE (AUSENCIA DE MAIS DE 50% DOS BULBILHOS); E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	CEASA	KG-K	8.825	R$ 12,85	R$ 113.401,25
10	AMENDOIM CRU, COM PELECRU; COM PELE; CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, LIMPOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; SEM FERMENTACAO E MOFO; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; VALIDADE MINIMA DE 04 MESES NA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO, INCOLOR, TRANSPARENTE E ATOXICO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 147/87(MAPA), RESOLUCAO RDC 07/11, RDC 172/03(ANVISA) E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; PACOTE DE 500 GRS.	MINDY	UN-U	6.128	R$ 7,39	R$ 45.285,92
11	AMIDO DE MILHO PACOTE 500GRPRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; COM UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO; ISENTO DE INSETOS, IMPUREZAS, ODORES E SABORES ESTRANHOS OUIMPROPRIOS; VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA, FLEXIVEL, TERMOSSELADA; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADO; E SUAS	PACHA	PCT	10.895	R$ 3,84	R$ 41.836,80

	CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 263/05, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; PACOTE DE 500 GRAMAS.					
12	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, LONGO E FINO, PACOTE DE 5KGARROZ PARBOILIZADO; GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO; GRAOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%, OBEDECENDO AOS LIMITES MAXIMOS DE TOLERANCIA DE IMPUREZAS; MATERIAS ESTRANHAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS E ENEGRECIDOS PARA ESTE SUBGRUPO; ISENTO DE INSETOS, CARUNCHOS, GORGULHOS E OUTRAS PRAGAS; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MINIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 06/09 DO MAPA, RDC 14/14,RDC 259/02 E RDC 360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PACOTE DE 5 KG ? FARDO COM 06 PACOTES.	PAMPARRA	UN	21.790	R$ 13,20	R$ 287.628,00
13	AVEIA EM FLOCOSINTEGRAL; EM FLOCOS FINOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADO; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PACOTE DE 1 KG.	NATURAL	PCT	40	R$ 15,75	R$ 630,00
14	AVEIA INTEGRAL EM FLOCOS FINOS, CAIXA 170 A 250 GRINSTANTANEA, EM FLOCOS FINOS, ISENTA DE GLÚTEN; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADO; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. CAIXA 170 A 250 GRAMAS.	NATURAL	UN	5.007	R$ 4,75	R$ 23.783,25
15	BANANA PRATADE PRIMEIRA; COMPRIMENTO MAIOR QUE 16 CM E DIAMETRO MAIOR QUE 32 MM; COLORACAO DA CASCA AMARELO ESVERDEADA, ESPESSURA FINA E POLPA CREME ROSEA; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR DEFEITOS COMO: PASSADA, DANO POR PRAGA, PODRIDAO E FERIMENTO EM MAIS QUE TRES DEDOS DA PENCA E; DOIS DEDOS SE FOR BUQUE; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA,INMETRO)RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;	CEASA	KG	147.079	R$ 3,00	R$ 441.237,00
16	BATATA DOCE ROSADA EXTRA AAROSADA; EXTRA (PESO UNITARIO MENOR QUE 150G); CASCA C/ COLORACAO ROSADA; POLPA C/ COLORACAO CREME; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO, DEFORMACAO GRAVE, DANO POR PRAGA, ESVERDEAMENTO; MURCHO, PASSADO, QUEIMADO DE SOL GRAVE, FERIMENTO, BROTADO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	CEASA	KG	11.548	R$ 3,65	R$ 42.150,20
17	BATATA INGLESABATATA COMUM; LAVADA; COM DIAMETRO EQUATORIAL ENTRE 42 A 69 MM, MEDIA E UNIFORME; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS APARENTES COMO ESVERDEAMENTO, ARROXEAMENTO, BROTEAMENTO, RACHADURA; PODRIDAO, E OS DEFEITOS INTERNOS; COMO CORACAO OCO, NEGRO E MANCHA DE CHOCOLATE; DEVE ESTAR ISENTA DE EXCESSO DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES; CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA; E TELEFONERES.ANVISA 259/02, PORT. 157/02 E RES. CVS.NR 15/91; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	CEASA	KG	23.097	R$ 2,85	R$ 65.826,45
18	BETERRABABETERRABA EXTRA (COM DIAMETRO MENOR QUE 50 MM); FORMATO GLOBULAR; CASCA C/ COLORACAO VERMELHO ARROXEADO; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO, PASSADO, MURCHO E FERIMENTO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	CEASA	KG	13.945	R$ 2,75	R$ 38.348,75
21	BISCOITO SEM AÇÚCAR, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, PCT 200 GRAMASBISCOITO DOCE SEM RECHEIO; SABOR BAUNILHA; COMPOSTO DE AMIDO, FARINHA DE ARROZ, ACUCAR, OLEO VEGETAL DE GIRASSOL, EMULSIFICANTES, FERMENTO QUIMICO; AROMATIZANTE IDENTICO AO NATURAL, FAVAS DE BAUNILHA E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; NÃO PODE CONTER GLÚTEN, LACTOSE, SOJA, OVOS, LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CORANTES ARTIFICIAIS E GORDURA TRANS. EMBALAGEM PRIMARIA FILME DE BOPP METALIZADO, ATOXICO E LACRADO; EMBALAGEM DE 200 GRAMAS; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADO; COM VALIDADE MINIMA DE 4 MESES APOS A ENTREGA.SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 344/02, RDC 263/05 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO, NO ATO DA ENTREGA,AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;	GULLON	PCT	330	R$ 9,90	R$ 3.267,00
22	BRÓCOLIS CONGELADOBROCOLIS PROCESSADO; RAMOSO; PICADO, HIGIENIZADO, CONGELADO; TRANSPORTADO E CONSERVADO A UMA TEMPERATURA DE -18°C; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA FILME PLASTICO HERMETICAMENTE FECHADO E ATOXICO; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA PLASTICA APROPRIADA PARA ALIMENTOS; COM VALIDADE MINIMA DE 14 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 218/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA; PACOTE DE 01 A 03 KG.	LAR	KG	5.774	R$ 16,75	R$ 96.714,50
23	CACAU EM PÓ 500 GRAMAS, NÃO ALCALINOCACAU EM PÓ 500 GRAMAS, NÃO ALCALINO; EM PÓ FINO E HOMOGÊNEO; SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR; COMPOSTO DE CACAU EM PÓ; PODE CONTER LECITINA DE SOJA OU GIRASSOL; PODE CONTER VITAMINAS E MINERAIS; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; NÃO PODE CONTER LEITE E DERIVADOS; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA METALIZADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 264/05, RDC 14/14, PORTARIA 31/98 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA	QUALIMAX	PACO	10.895	R$ 16,56	R$ 180.421,20

	DA ENTREGA. PACOTE COM 500 GRAMAS.					
24	CANELA EM PÓ PURA PACOTE DE 500GPÓ FINO HOMOGÊNEO; OBTIDA DA CASCA DO ESPÉCIME GENUÍNO; DE COLORAÇÃO MARROM CLARO; COM SABOR E ODOR PRÓPRIOS; LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA: PLÁSTICO ATÓXICO E LACRADO; EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 276/05, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; PACOTE COM 0,5 KG.	GISELE	UN	817	R$ 18,30	R$ 14.951,10
25	CARÁCARA EXTRA; PESO POR UNIDADE VARIANDO DE 300 A 600G; NO FORMATO CILINDRICO ALONGADO; COLORACAO DA CASCA MARROM ESCURA E POLPA BRANCA; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: DANO POR PRAGA, DEFORMACAO GRAVE, FERIMENTO E PODRIDAO; SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO) RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	CEASA	KG	12.420	R$ 4,93	R$ 61.230,60
26	CEBOLA BRANCACEBOLA; BRANCA; GRAUDA, COM DIAMETRO EQUATORIAL ENTRE 71 E 90 MM; APRESENTANDO CASCA COM COLORACAO BRANCA E POLPA COM COLORACAO BRANCA; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS BROTADO, FERIMENTO, PERDA DE CATAFILO INTERNO OU PODRIDAO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	CEASA	KG	16.206	R$ 3,00	R$ 48.618,00
27	CENOURACENOURA EXTRA A; COM COMPRIMENTO UNITARIO ENTRE 160 E 200 MM; CASCA C/ COLORACAO ALARANJADA ESCURA, TEXTURA LISA; FORMATO CILINDRICO E CORACAO POUCO EVIDENTE; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO, DANO POR PRAGA, MURCHO, FERIMENTO; OMBRO VERDE OU ROXO, LENHOSO, DEFORMACAO GRAVE OU QUEBRADO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	CEASA	KG	25.276	R$ 2,15	R$ 54.343,40
28	CHEIRO VERDE 150 GRAMASCOMPOSTO DE SALSINHA E CEBOLINHA; EM MACO, COM APRESENTACAO, COLORACAO E ASPECTO PROPRIO DOSDOIS TEMPEROS; DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DETAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS AMARELADO OU MURCHO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; MAÇOS COM APROXIMADAMENTE 150G, SEM AS RAÍZES.	CEASA	MAÇO	39.221	R$ 2,25	R$ 88.247,25
29	CHUCHUVERDE ESCURO; EXTRA A; PESO UNITARIO MENOR QUE 250G E 400G; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO, MURCHO, PASSADO; DEFORMACAO GRAVE, FERIMENTO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	CEASA	KG	27.237	R$ 3,64	R$ 99.142,68
30	COCO RALADO; PARCIALMENTE DESIDRATADO; SEM AÇUCAR; PACOTE COM 100GRSEM AÇÚCAR; PURO, PARCIALMENTE DESIDRATADO; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO; COM UMIDADE MÁXIMA DE 4% P/P E LIPÍDIOS ENTRE 35% A 60%; ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANÇO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA EMBALAGEM APROPRIADA; CAIXA DE PAPELÃO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	APTI	UN	13.618	R$ 3,55	R$ 48.343,90
31	COUVE 400 GRAMASCOUVE MANTEIGA DE PRIMEIRA; PESO POR MAÇO APROXIMADAMENTE 400G; NA COR VERDE, NERVURA BRANCO ESVERDEADA; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: FERIMENTO E PODRIDAO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUUNTA 09/02, (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROC.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	CEASA	MAÇO	16.478	R$ 3,65	R$ 60.144,70
32	COUVE-FLOR CONGELADACOUVE-FLOR PROCESSADA; BRANCA; EM FLORETES, HIGIENIZADA, CONGELADA; TRANSPORTADA E CONSERVADA A UMA TEMPERATURA DE -18°C; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA FILME PLASTICO HERMETICAMENTE FECHADO E ATOXICO; COM VALIDADE MINIMA DE 14 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 218/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA. PACOTE DE 01 A 03 KG.	LAR	KG	6.047	R$ 18,00	R$ 108.846,00
33	ERVILHA VERDE PROCESSADA, CRUA EM GRÃOS, CONGELADA.ERVILHA VERDE PROCESSADA; CRUA, EM GRAOS, HIGIENIZADA E CONGELADA; TRANSPORTADA E CONSERVADA EM TEMPERATURA -18ºC; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO, ATOXICO E LACRADO; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADO; COM VALIDADE MINIMA DE 14 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 218/05, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. PACOTE DE 01 A 03 KG.	LAR	KG	11.222	R$ 17,56	R$ 197.058,32
35	FARINHA DE ARROZSEM GLÚTEN OU TRAÇOS DE GLÚTEN; UMIDADE MAXIMA DE 15%; ISENTA DE MATERIAS ESTRANHAS, SUJIDADES E IMPUREZAS; EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA, ATOXICA E HERMETICAMENTE FECHADA; VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; EMBALAGEM 1 KG. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. SEM GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA.	URBANO	PCT	40	R$ 13,68	R$ 547,20
36	FARINHA DE AVEIAFINA; ISENTA DE GLÚTEN; COLORACAO LEVEMENTE	JASMINE	PCT/	40	R$ 20,95	R$ 838,00

	AMARELADA, COM UMIDADE MAXIMA DE 15%; ISENTA DE MATERIAS ESTRANHAS, SUJIDADES E IMPUREZAS; EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA, ATOXICA E HERMETICAMENTE FECHADA; VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; PACOTE DE 1 KG.					
37	FARINHA DE MANDIOCA SECA, FINA,TORRADA, PACOTE DE 1KGTORRADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SECA, FINA, AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA 7 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 263/05, RDC 14/14, INSTRUCAO NORMATIVA 52/11 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PACOTES DE 1 KG.	NERIAL	UN	8.171	R$ 4,70	R$ 38.403,70
38	FARINHA DE TRIGO PACOTE 1 QUILOTIPO 00; FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO; DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA, SECA, COM UMIDADE MAXIMA DE 15%; ISENTA DE INSETOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPROPRIOS; EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA; COM VALIDADE MINIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 08/05 (MAPA), RDC 263/05, RDC344/02 E RDC 14/14 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; PCT COM 1 KG.	LUNAR	PCT	21.790	R$ 3,40	R$ 74.086,00
41	FERMENTO QUÍMICO EM PÓTIPO EM PÓ; COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO; FOSFATO MONOCÁLCIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA; TAMPA DE ROSCA, ATÓXICA E LACRADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA 38/77, RESOLUÇÃO 04/99, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 145 DIAS NA DATA DA ENTREGA; POTE COM 100 GRAMAS.	APTI	POTE	17.023	R$ 3,00	R$ 51.069,00
42	FUBA DE MILHO PCT DE 1KGSIMPLES; OBTIDO DO GRÃO DE MILHO MOÍDO, FORTIFICADO COM FERRO E ACIDO FÓLICO; COR AMARELA, DEVENDO SE APRESENTAR LIMPO E SECO, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; COM AUSÊNCIA DE MOFO E RANÇO; ISENTO DE INSETOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPRÓPRIOS; VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES NA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 263/05, RDC 150/17,RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14; E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO,NO ATO DA ENTREGA,AOS PROC. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	MARATÃ¡	PCT	4.086	R$ 2,90	R$ 11.849,40
43	GOIABA VERMELHA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA.VERMELHA; COM DIÂMETRO UNITÁRIO ENTRE 50 E 60 MM; DE FORMATO OVALADO A ARREDONDADO, TEXTURA DA CASCA LISA A RUGOSA; COR DA CASCA VERDE A AMARELA E POLPA VERMELHA; DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DETAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR DEFEITOS COMO PASSADO, FERIDO, PODRE, GRAVES DEFEITOS NA CASCA OU COM DANOS CAUSADOS POR PRAGAS; E SUAS CONDICÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROC. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	CEASA	KG	59.812	R$ 6,30	R$ 376.815,60
44	INHAME EXTRATIPO BRANCO, COM PESO UNITARIO ENTRE 50 A 100G; FORMATO OVALADO E POLPA COM COLORACAO BRANCA; ISENTO DE SUJIDADES E DEFEITOS APARENTES DE FERIMENTOS, PODRIDAO, DEFORMACAO GRAVE E PASSADO; COM CASCA COM TEXTURA RUGOSA NA COR CASTANHO CLARA COM FAIXAS HORIZONTAIS; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA,INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	CEASA	KG	6.210	R$ 4,75	R$ 29.497,50
46	IOGURTE DE SOJA. SEM LACTOSE. PESANDO 170 A 200MLSABORES VARIADOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 170 A 200 ML. IOGURTE DE SOJA, SEM LACTOSE. COM VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. IGUAL OU SUPERIOR A NATURIS ® SOJA BATAVO.	BATAVO	UN	1.320	R$ 16,65	R$ 21.978,00
47	IOGURTE LIGHT PESANDO 170 A 200GRSABOR MORANGO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 170 G; COMPOSTO DE LEITE RECONSTITUÍDO DESNATADO; SEM AÇÚCAR, SEM GORDURA, CONTÉM ÁGUA; FERMENTOS LÁCTEOS, VITAMINAS; ASPARTAME E CICLAMATO, ESPESSANTE; CASEÍNATO DE SÓDIO; CONSERVANTE, CORANTES ARTIFICIAIS; E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; CONSERVADO E TRANSPORTADO A UMA TEMPERATURA ENTRE 1 E 10 GRAUS CENTIGRADOS; VALIDADE MÍNIMA DE 24 DIAS NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFA PLÁSTICA LACRADA; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO.E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 05/00 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA.	BATAVO	UN	1.320	R$ 3,35	R$ 4.422,00
48	IOGURTE NATURAL INTEGRALSABOR NATURAL INTEGRAL CREMOSO; ELABORADO A PARTIR DE LEITE RECONSTITUIDO; COMPOSTO DE LEITE EM PO DESNATADO; FERMENTOS LACTEOS; OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, SEM CONSERVANTES; CONSERVADO E TRANSPORTADO A UMA TEMPERATURA ENTRE 1 E 10 GRAUS CENTIGRADOS; VALIDADE MINIMA DE 24 DIAS NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM PRIMARIA COPO PLASTICO LACRADO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SECUNDARIA APROPRIADA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO 05/00 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; EMBALAGEM PLÁSTICA DE 170 A 200 ML.	BATAVO	UN	120.278	R$ 3,50	R$ 420.973,00
49	IOGURTE NATURAL ZERO LACTOSESABOR NATURAL INTEGRAL; CREMOSO; ELABORADO A PARTIR DE LEITE RECONSTITUÍDO; COMPOSTO DE LEITE EM PÓ DESNATADO; FERMENTOS LÁCTEOS; ENZIMA LACTASE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, SEM AÇÚCAR; SEM CONSERVANTES; CONSERVADO E TRANSPORTADO A UMA TEMPERATURA ENTRE 1 E 10 GRAUS	BATAVO	UN	2.640	R$ 4,45	R$ 11.748,00

	CENTÍGRADOS; VALIDADE MÍNIMA DE 24 DIAS NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM PRIMÁRIA COPO PLÁSTICO LACRADO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA APROPRIADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 05/00 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; EMBALAGEM PLÁSTICA DE 170 A 200 GRAMAS.					
50	LARANJALARANJA PERA; COM DIAMETRO ENTRE 65 E 71 MM; FORMATO ESFERICO, CASCA C/ COLORACAO VERDE ALARANJADA; TEXTURA LEVEMENTE ASPERA E AUSENCIA DE UMBIGO; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO, DANO POR PRAGA, FERIMENTO; MURCHO E IMATURO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	CEASA	KG	163.241	R$ 2,68	R$ 437.485,88
51	LEITE DE SOJAALIMENTO A BASE DE SOJA; SABOR ORIGINAL; COMPOSTO DE ÁGUA, EXTRATO DE SOJA, ESTABILIZANTES, AROMATIZANTES, EDULCORANTES; E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR; APRESENTADO EM FORMA LIQUIDA; COM COR, SABOR E AROMA PRÓPRIOS; EMBALAGEM PRIMARIA CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, HERMETICAMENTE FECHADA, ATÓXICA E LACRADA; EMBALAGEM SECUNDARIA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 268/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTOS SUJEITOS A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. CAIXA COM 1 LITRO.	ADES	LT	1.980	R$ 8,37	R$ 16.572,60
52	LEITE SEM LACTOSE CAIXA DE 1 LITROLEITE DE VACA UHT/UAT; INTEGRAL, COM ZERO % LACTOSE; TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 3%; EMBALAGEM ESTERIL E HERMETICAMENTE FECHADA, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROC. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; COM VALIDADE MINIMA DE 4 MESES NA DATA DE ENTREGA.	ITALAC	LT	3.960	R$ 5,25	R$ 20.790,00
55	LIMÃO TAHITI B, FRESCO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA. ACONDICIONADO COM 32 A 38 DZ APROXIMADAMENTEFRESCO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; PONTO DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO, COM POLPA FIRME E INTACTA; ACONDICIONADO COM 32 A 38 DZ APROXIMADAMENTE; DIAMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE 60MM; FORMATO ARREDONDADO, CASCA C/ COLORACAO VERDE, TEXTURA LISA A LIGEIRAMENTE RUGOSA E ESPESSURA MEDIA; AUSENCIA DE SEMENTES, SUCULENCIA ALTA E ACIDEZ MEDIA; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PASSADO, FERIMENTO, SECO, OLEOCELOSE OU PODRIDAO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA,INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	CEASA	KG	6.482	R$ 6,50	R$ 42.133,00
56	MAÇÃ NACIONALMAÇÃ GALA NACIONAL; COM PESO UNITARIO ENTRE 100 E 130 GRAMAS; APRESENTANDO COLORACAO DA CASCA VERMELHA COM ESTRIAS E POLPA BRANCO CREME; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: FERIMENTO, PODRIDAO, AMASSADO OU DEFEITO DE POLPA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	CEASA	KG	81.057	R$ 6,25	R$ 506.606,25
60	MACARRÃO PARAFUSO, SEM GLUTEN, SEM OVOS. PCT 500GRA BASE DE ARROZ, SEM GLÚTEN; MASSA SECA; TRANSPORTADA E CONSERVADA A TEMPERATURA AMBIENTE; COMPOSTA DE FARINHA DE ARROZ, SEM OVOS, NÃO PODE CONTER CORANTES ARTIFICIAIS E GORDURA TRANS; EMBALAGEM PRIMÁRIA APROPRIADA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA. PACOTE DE 0,5 KG.	LIANE	UN	121	R$ 5,42	R$ 655,82
61	MACARRÃO; FORMATO ESPAGUETEMACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL SEM OVOS; MASSA SECA; TRANSPORTADA E CONSERVADA A TEMPERATURA AMBIENTE; COMPOSTA DE SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO E ACIDO FÓLICO; CORANTES NATURAIS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA; PCT C/ 0,5 KG.	LIANE	PCT	121	R$ 6,52	R$ 788,92
62	MACARRÃO; FORMATO PARAFUSO (FUSILLI)MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL SEM OVOS; MASSA SECA; TRANSPORTADA E CONSERVADA A TEMPERATURA AMBIENTE; COMPOSTA DE SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO E ACIDO FÓLICO; CORANTES NATURAIS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA; PACOTE DE 0,5 KG.	CEASA	PCT	121	R$ 6,65	R$ 804,65
63	MAMÃO FORMOSAFRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM PESO UNITARIO VARIANDO DE 0,75 A 1,35 KG; COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, DE VEZ (POR AMADURECER), LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA.	CEASA	KG	64.061	R$ 3,97	R$ 254.322,17

64	MANDIOCAPROCESSADA; BRANCA; DESCASCADA; PICADA, CONGELADA; TRANSPORTADA E CONSERVADA A UMA TEMPERATURA DE -18ºC; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA FILME PLASTICO HERMETICAMENTE FECHADO E ATOXICO; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADO; COM VALIDADE MINIMA DE 14 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 218/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA.	CEASA	KG	29.852	R$ 6,59	R$ 196.724,68
66	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL, ORIGEM ANIMALEMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA; ACONDICONADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO, TRANSPORTADA E CONSERVADA EM TEMPERATURA NAO SUPERIOR A 10ºC; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 146/96 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; VALIDADE MINIMA NA DATA DA ENTREGA DE 96 DIAS. EMBALAGEM DE POLIPROPILENO DE 500G.	CRISTAULAT	UN	17.432	R$ 15,05	R$ 262.351,60
67	MARGARINA VEGETAL SEM SAL POTE DE 500 GRCOM TEOR DE LIPIDIOS ENTRE 35% A 38%; COMPOSTA DE OLEOS VEGETAIS, AGUA; ESTABILIZANTE, CONSERVADOR, ACIDULANTE, AROMATIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTA DE GORDURAS TRANS, NÃO PODENDO CONTER LEITE EM PÓ DESNATADO E/OU SORO DE LEITE EM PÓ; TRANSPORTADA E CONSERVADA A UMA TEMPERATURA NAO SUPERIOR A 16ºC; EMBALAGEM PRIMARIA POTE PLASTICO ATOXICO E LACRADO; COM VALIDADE MINIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 372/97(MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETER. PELA ANVISA E MAPA; APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE BOLORES. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM DE POLIPROPILENO DE 500G.	DELICIA	UN	53	R$ 7,05	R$ 373,65
68	MASSA ALIMENTICIA SECA PRE COZIDA, FORMATO LASANHAMASSA ALIMENTICIA; FORMATO LASANHA; MASSA SECA PRE COZIDA; TRANSPORTADA E CONSERVADA A TEMPERATURA AMBIENTE; COMPOSTA DE SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ACIDO FOLICO E FERRO, E CORANTES NATURAIS; EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA HERMETICAMENTE FECHADA; COM VALIDADE MINIMA DE 15 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA. PACOTE 500G	GERMANA	PCT	25.058	R$ 6,54	R$ 163.879,32
69	MELANCIACOMUM; REDONDA, MEDIA (COM PESO UNITARIO VARIANDO DE 7 A 10 KG); COM POLPA VERMELHA E PRESENCA DE SEMENTES; DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DETAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR DEFEITOS COMO PODRIDAO, PASSADO, AMASSADO, FERIDO, OCO, IMATURO, QUEIMADO DE SOL GRAVE, COM VIROSE; DEFORMACAO GRAVE OU POLPA BRANCA; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA.	CEASA	KG	310.500	R$ 2,13	R$ 661.365,00
70	MELÃO AMARELO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, COM NO MÍNIMO 12/14 FRUTOS, PESANDO APROXIMADAMENTE 13KG.MELAO; AMARELO; COM PESO UNITARIO ENTRE 1,5 A 1,9 KG; FORMATO OVALADO A ELIPTICO, COM CASCA POUCO RUGOSA A RUGOSA E DE COR AMARELADA; E POLPA BRANCO-ESVERDEADA A CREME; DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DETAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO, PASSADO, IMATURO OU FERIDO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA;	CEASA	KG	269	R$ 7,55	R$ 2.030,95
71	MILHO DE CANJICA AMARELA PACOTE 500GGRUPO MISTURADA, SUBRUPO DESPELICULADO, CLASSE AMARELA, TIPO 1; ISENTO DE INSETOS, IMPUREZAS, MATERIAS E ODORES ESTRANHOS; ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 13% POR PESO; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, COM VALIDADE MINIMA DE 04 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 109/89, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; PCT DE 0,5 KG.	PACHA	UN	5.447	R$ 2,85	R$ 15.523,95
74	OREGANOEM FOLHAS SECAS; OBTIDO DE FOLHAS E TALOS DO ESPECIME GENUINO; COM COLORACAO VERDE PARDACENTA; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA E LACRADA; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 276/05, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA; PACOTE DE 100 GRAMAS	GISELE	PCT	1.362	R$ 5,06	R$ 6.891,72
75	OVO BRANCO DE GALINHA GRANDE (DUZIA). OVO IN NATURA; DE GALINHA; BRANCO; GRANDE; PESANDO NO MINIMO 50 GRAMAS POR UNIDADE; ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS; NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORDEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA; 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RIISPOA/MA, RES.01 DE 05/07/91; DÚZIA.	CEASA	DZ	40.855	R$ 6,13	R$ 250.441,15
76	PAO DE FORMA SEM GLÚTENPÃO DE FORMA; SEM GLÚTEN, SEM AÇÚCAR E SEM LACTOSE. PÃO FATIADO VERTICALMENTE COM APROXIMADAMENTE 25G CADA FATIA; ISENTO DE GORDURA TRANS; FRESCO, MACIO. COMPOSTO DE AMIDO DE MILHO, ÓLEO DE VEGETAL, SAL, ESPESSANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR PROPIONATO DE CÁLCIO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; PODE CONTER OUTRAS FARINHAS SEM GLÚTEN; PODE CONTER GRÃOS E SEMENTES; ISENTO DE GLÚTEN, LEITE, SORO DE LEITE E/OU LACTOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CORANTES ARTIFICIAIS E GORDURA TRANS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PESANDO ENTRE 300 E 500 GRAMAS.	WICKBOLD	UN	528	R$ 12,25	R$ 6.468,00

77	PAO DE FORMA TRADICIONALPÃO FATIADO VERTICALMENTE COM APROXIMADAMENTE 25G CADA FATIA; ISENTO DE GORDURA TRANS; COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PO; SAL, REFORCADOR, AGUA, FERMENTO BIOLOGICO, CONSERVADOR; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO E LACRADO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 150/17, RDC 263/05 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MINIMA DE 15 DIAS NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM PESANDO ENTRE 300 E 500 GRAMAS.	PULLMAN	UN	61.555	R$ 4,80	R$ 295.464,00
78	PÃO TIPO " HOT DOG" COM SALFORMATO ALONGADO; ISENTO DE GORDURA TRANS; COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR; GORDURA VEGETAL, LEITE EM PO; SAL, REFORCADOR, AGUA; FERMENTO BIOLOGICO, ANTIMOFO; PESANDO 50G POR UNIDADE; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO INDIVIDUAL ATOXICO E LACRADO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 344/02, RDC 263/05 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MINIMA DE 6 DIAS NA DATA DA ENTREGA;	DELICIA E DELICIA	UN	15.389	R$ 0,65	R$ 10.002,85
79	PEPINO COMUM MÉDIOCOMPRIMENTO ENTRE 16 A 20 CM. CASCA C/ COLORACAO VERDE ESCURA, TEXTURA DA POLPA MACIA; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO, FERIMENTO, DEFORMACAO GRAVE; PASSADO, VIROSE, MURCHO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	CEASA	KG	7.136	R$ 3,20	R$ 22.835,20
80	PÊRA ESTRANGEIRA WILLIANS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.PÊRA WILLIAMS; COM PESO UNITARIO VARIANDO DE 150 A 200 GRAMAS; FORMATO OBLONGO, COLORACAO DA CASCA AMARELA A VERDE-AMARELADA; E POLPA BRANCA; DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DETAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR DEFEITOS COMO FERIMENTO, MANCHA, PODRIDAO, MURCHO OU COM DEFEITOS NA POLPA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA,INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA.	CEASA	KG	238	R$ 13,95	R$ 3.320,10
81	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA; OBTIDA DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA; SEM ADITIVOS E SEM AÇÚCAR, APRESENTANDO COR, SABOR E AROMA PRÓPRIOS DA FRUTA; CONSERVADA E TRANSPORTADA EM TEMPERATURA DE -18ºC OU MAIS FRIO; COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 20 MESES; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA E LACRADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM RDC 331/19, IN 60/19, RDC 259/02, RDC 360/03, DECRETO 6.871/09; INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA 49/18, INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA 37/18 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; PACOTE COM 1 KG.	NUTRICAL	UN	9.326	R$ 11,65	R$ 108.647,90
82	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU; OBTIDA DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA; SEM ADITIVOS E SEM AÇÚCAR, APRESENTANDO COR, SABOR E AROMA PRÓPRIOS DA FRUTA; CONSERVADA E TRANSPORTADA EM TEMPERATURA DE -18ºC OU MAIS FRIO; COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 20 MESES; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA E LACRADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM RDC 331/19, IN 60/19, RDC 259/02, RDC 360/03, DECRETO 6.871/09; INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA 49/18, INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA 37/18 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; PACOTE COM 1 KG.	NUTRICAL	UN	34.855	R$ 11,85	R$ 413.031,75
83	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA PESANDO 1 KG; OBTIDA DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA; SEM ADITIVOS E SEM AÇÚCAR, APRESENTANDO COR, SABOR E AROMA PRÓPRIOS DA FRUTA; CONSERVADA E TRANSPORTADA EM TEMPERATURA DE -18ºC OU MAIS FRIO; COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 20 MESES; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA E LACRADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM RDC 331/19, IN 60/19, RDC 259/02, RDC 360/03, DECRETO 6.871/09; INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA 49/18, INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA 37/18 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; PACOTE COM 1 KG.; OBTIDA DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA; SEM ADITIVOS E SEM AÇÚCAR, APRESENTANDO COR, SABOR E AROMA PRÓPRIOS DA FRUTA; CONSERVADA E TRANSPORTADA EM TEMPERATURA DE -18ºC OU MAIS FRIO; COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 20 MESES; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA E LACRADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM RDC 331/19, IN 60/19, RDC 259/02, RDC 360/03, DECRETO 6.871/09; INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA 49/18, INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA 37/18 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; PACOTE COM 1 KG.	NUTRICAL	KG	9.326	R$ 9,75	R$ 90.928,50
84	POLVILHO AZEDO PACOTE 1 KGCOR BRANCA; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PACOTE DE 1 KG.	PACHA	PCT/	5.447	R$ 5,95	R$ 32.409,65
85	POLVILHO DOCE, PACOTE DE 1KGCOR BRANCA; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-33 (DECRETO Nº 12486, DE 20/10/1978). PACOTE DE 1 KG.	PACHA	UN	5.447	R$ 6,40	R$ 34.860,80
86	QUEIJOMINAS TIPO PADRÃO; MEIA CURA; OBTIDO DA COAGULAÇÃO DE LEITE DE VACA PASTEURIZADO, PRENSADO, SEM MATURAÇÃO, SEM A PRESENÇA DE SORO NA EMBALAGEM, ISENTO DE GLÚTEN. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE OU MATERIAL COMPATÍVEL, PRÓPRIA PARA USO ALIMENTAR, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO COM RÓTULO IMPRESSO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NAS UNIDADES REQUISITANTES.	DELICIA E DELICIA	KG	8.171	R$ 39,80	R$ 325.205,80
87	REPOLHO BRANCO.CABECA ARREDONDADA; PESO POR UNIDADE VARIANDO DE 1,7 A 3,0KG; APRESENTANDO COLORACAO DAS FOLHAS VERDE E TEXTURA LISA; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E	CEASA	KG	11.984	R$ 3,35	R$ 40.146,40

	COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: FERIMENTO, PODRIDAO, DANO POR PRAGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO) RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.					
88	SAL REFINADO IODADO PACOTE DE 1KGSAL IODADO NÃO TÓXICO, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, ASPECTO: CRISTALINO. COR: BRANCO. ODOR E SABOR: CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE SUJIDADES/ MATERIAIS ESTRANHOS. FORMA: CRISTAIS BRANCOS. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1 KG, RESISTENTE E VEDADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A (RES. RDC N 28, DE 28/03/00), RES. RDC 130/03 E SUAS ALTERAÇÕES. PACOTE DE 01 KG.	NORSAL	UN	10.214	R$ 0,85	R$ 8.681,90
89	SALSAOBTIDA A PARTIR DAS FOLHAS SECAS; COM COR VERDE, SABOR E ODOR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO E LACRADO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 276/05, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA. PACOTE DE 100 GRAMAS.	CEASA	UN	1.362	R$ 4,75	R$ 6.469,50
90	SUCO DE FRUTA NATURAL INTEGRALSABOR UVA; COMPOSTO DE AGUA, SUCO CONCENTRADO DE UVA (100% SUCO); SEM ADICAO DE ACUCAR, EDULCORANTES E CORANTES ARTIFICIAIS; APRESENTADO EM TEMPERATURA AMBIENTE; EMBALAGEM PRIMARIA CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA, COM CAPACIDADE DE 200ML, COM CANUDO ACOPLADO EMBALADO, EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADO; COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM DECRETO 6.871/2009, INSTRUCAO NORMATIVA 49/2018, RDC 12/01, RDC 259/02; RDC 360/03 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;	NUTRINECTAR	UN	58.091	R$ 2,30	R$ 133.609,30
91	TOMATETIPO LONGA VIDA (ACHATADO) 3A/2A; COM DIAMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE 70MM; COM GRAU DE MATURACAO PARA SALADA; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO, PASSADO, VIROSE, DANO POR PRAGA, FERIMENTO, QUEIMADO DE SOL GRAVE, IMATURO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO)RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	CEASA	KG	24.622	R$ 3,07	R$ 75.589,54
92	TRIGO PRA QUIBEINTEGRAL, QUEBRADO E TORRADO; ISENTO DE INSETOS, IMPUREZAS, MATERIAS E ODORES ESTRANHOS OU IMPROPRIOS; LIVRE DE MOFO OU FERMENTACAO; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, DEVIDAMENTE LACRADO; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 263/05, RDC 07/11, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; PACOTE DE 500 GRAMAS.	BURGOL	PACO	817	R$ 3,55	R$ 2.900,35
93	VINAGRE DE MAÇÃ, 750MLVINAGRE DE MAÇÃ, 750 ML, RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO DA MACA; ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, COM VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO ATÓXICO, COM TAMPA INVIOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-72 (DECRETO 12486, DE 20/10/78). FRASCO COM 750 ML.	NEVAL	UN	3.632	R$ 5,70	R$ 20.702,40

Código: 328928

Nome: 23.153.943/0001-50 - COOPERATIVA AGRO PECUARIA DO VALE DO PARACATU LTDA.

Valor: R$ 1.224.633,95

Itens Vencidos:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
19	BISCOITO DOCE TIPO ROSCA, SABOR CÔCOBISCOITO DOCE SEM RECHEIO; ROSQUINHA DE COCO; COMPOSTO DE COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL NAO HIDROGENADA, AMIDO, COCO RALADO, SAL, FERMENTO QUIMICO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, NAO PODERA CONTER GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CORANTES ARTIFICIAIS E GORDURA TRANS, ISENTA DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO, ATOXICO E LACRADO; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADO; COM VALIDADE MINIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA; SUAS CONSICOES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 150/17, RDC 263/05; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. PACOTE PESANDO ENTRE 300 E 500 GRAMAS.	LUAM	PCT	34.046	R$ 2,50	R$ 85.115,00
20	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SALCOMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL NAO HIDROGENADA, ACUCAR, SAL; FERMENTO QUIMICO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, NAO PODERÁ CONTER LEITE E DERIVADOS E EDULCORANTE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CORANTES ARTIFICIAIS E GORDURA TRANS. EMBALAGEM PRIMARIA FILME PLASTICO, HERMETICAMENTE FECHADO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 344/02, RDC 263/05, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA. PACOTE DE 300 A 500 GRAMAS.	LUAM	UN	34.046	R$ 2,95	R$ 100.435,70
34	EXTRATO DE TOMATE 300 GRAMAS; CONCENTRADO; COMPOSTO DE TOMATE; SEM PELE; SEM SEMENTES, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, GORDURAS E CORANTES ARTIFICIAIS; PODE CONTER SAL; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 272/05, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA. SACHÊ COM 300 GRAMAS.	MINAS MAIS	UN	60.081	R$ 1,73	R$ 103.940,13
39	FEIJÃO CARIOCA,TIPO 1, LIMPO, PACOTE DE 1KGGRUPO 1, CLASSE CORES, TIPO 1; NOVO; CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS; COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATE 14%; ISENTO DE MATERIAS ESTRANHAS E IMPUREZAS E COM NO MAXIMO 3% DE GRAOS MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS E CARUNCHADOS; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 6268/07, INSTRUCAO NORMATIVA 12/08, RDC 259/02, RDC 360/03; RDC	FUFU LEGAL	PCT	42.490	R$ 4,20	R$ 178.458,00

	07/11 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; PACOTE DE 1 KG.					
40	FEIJÃO PACOTE DE 01 QUILOFEIJÃO PRETO; GRUPO 1, CLASSE PRETO, TIPO 1; NOVO; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS; COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATÉ 14%; ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, GRÃOS MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS E CARUNCHADOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 6268/07, INSTRUÇÃO NORMATIVA 12/08, RDC 259/02, RDC 360/03; RDC 07/11 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; PACOTE COM 1 KG.	CODIL	PCT	2.833	R$ 4,22	R$ 11.955,26
45	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, PESANDO 170 A 200 ML MORANGO; SIMPLES; ELABORADO A PARTIR DE LEITE RECONSTITUÍDO, POLPA DE FRUTAS; AÇÚCAR, FERMENTOS LACTEOS; CONSERVANTE, AROMATIZANTE, ESPESSANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; CONSERVADO E TRANSPORTADO A UMA TEMPERATURA ENTRE 1 E 10 ºC; VALIDADE MÍNIMA DE 24 DIAS NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA APROPRIADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 05/00 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 170 A 200 GRAMAS.	MARCA PROPRIA	UN	210.197	R$ 1,63	R$ 342.621,11
58	MACARRÃO ESPAGUETE, SEM OVOS.MASSA SECA; TRANSPORTADA E CONSERVADA A TEMPERATURA AMBIENTE; COMPOSTA DE SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO E ACIDO FÓLICO; CORANTES NATURAIS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA. PACOTE DE 0,5 KG.	SAFRA	UN	25.058	R$ 2,00	R$ 50.116,00
59	MACARRÃO PARAFUSO SEM OVOSMASSA SECA; TRANSPORTADA E CONSERVADA A TEMPERATURA AMBIENTE; COMPOSTA DE SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO E ACIDO FÓLICO; CORANTES NATURAIS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; SEM OVOS; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA; PACOTE DE 0,5 KG.	SAFRA	UN	25.058	R$ 2,00	R$ 50.116,00
73	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 MLCOMPOSTO DE OLEO DE SOJA REFINADO E ANTIOXIDANTE; ISENTO DE OXIDACAO, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA FRASCO PLÁSTICO, HERMETICAMENTE FECHADO E ATOXICO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 270/05, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA; FRASCO COM 900 ML.	VITALIV	UN	45.395	R$ 6,65	R$ 301.876,75

Código: 1156134

Nome: 46.231.380/0001-76 - LIS REFEICOES E ALOJAMENTOS LTDA

Valor: R$ 1.043.079,42

Itens Vencidos:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
53	LEITE UHT/UAT INTEGRAL, EMBALAGEM TETRAPACK DE 1LTLEITE DE VACA UHT/UAT; INTEGRAL; TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 3%; EMBALAGEM ESTERIL E HERMETICAMENTE FECHADA, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; COM VALIDADE MINIMA DE 4 MESES NA DATA DA ENTREGA.	BONOLAT	LT	272.369	R$ 3,70	R$ 1.007.765,30
54	LEITE UHT/UAT, DESNATADO, EMBALAGEM 1LLEITE DE VACA UHT/UAT; DESNATADO; TEOR DE MATERIA GORDA NO MAXIMO DE 0,5%; EMBALAGEM ESTERIL E HERMETICAMENTE FECHADA, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; COM VALIDADE NA DATA DE FABRICACAO DE 120 DIAS E COM VALIDADE MINIMA DE 4 MESES NA DATA DA ENTREGA;	BONOLAT	UN	1.980	R$ 3,80	R$ 7.524,00
57	MACARRÃO ESPAGUETE, SEM OVOS, SEM GLÚTEN. - PCT 500GRMACARRÃO, FORMATO ESPAGUETE; A BASE DE ARROZ, SEM GLÚTEN; MASSA SECA; TRANSPORTADA E CONSERVADA A TEMPERATURA AMBIENTE; COMPOSTA DE FARINHA DE ARROZ, SEM OVOS, NÃO PODE CONTER CORANTES ARTIFICIAIS E GORDURA TRANS; EMBALAGEM PRIMÁRIA APROPRIADA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA. PCT C/ 0,5 KG.	SAPORE	UN	121	R$ 6,82	R$ 825,22
65	MANJERICAOMOIDO; OBTIDO DAS FOLHAS E TALOS SELECIONADOS; COM COR VERDE ACINZENTADA, SABOR E ODOR PROPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO E LACRADO; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADA; COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 276/05, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; PACOTE DE 100 GRAMAS.	MARCA PROPRIA	PCT	1.362	R$ 9,00	R$ 12.258,00
72	MILHO DE PIPOCA BENEFICIADO, PACOTE DE 500 GRDE PRIMEIRA QUALIDADE. TIPO 1, COR AMARELA. BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA PCT DE 0,5 KG.	PACHA	PCT	5.447	R$ 2,70	R$ 14.706,90

Paracatu-MG, 30 de março de 2026.

TIAGO DE DEUS SILVA
Secretário Municipal de Educação e Tecnologia

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:7E8B4F68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026
MODALIDADE LEILÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

Ratifico, o referido processo para o: **CESSÃO, PERMISSÃO DE USO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DO ESPAÇO PÚBLICO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOSÉ JUVÊNCIO ONDE SERÁ REALIZADA A "38ª FESTA DO PEÃO DE PEDRINÓPOLIS-MG" NOS DIAS 06 A 08 DE AGOSTO DE 2026, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 016/2026 e no Edital de Leilão Presencial nº 001/2026 e seus Anexos.**
Valor Global Contratado listado na tabela abaixo:

EMPRESA: CARDOSO EVENTOS E ESTRUTURAS LTDA – ME - CNPJ: 31.402.078/0001-66

ITEM	UND.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SV	1	EXPLORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO INTEGRAL DE ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS; EXPLORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ESPAÇO PARA: VENDA DE ALIMENTOS, BEBIDAS, BARRACAS, BARES INGRESSOS PARA CAMAROTES VIP E PRIME, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, PARQUE DE DIVERSÃO, ÁREA DE ESTACIONAMENTO OFICIAL A SER DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO COM NO MÁXIMO 250 VAGAS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOSÉ JUVÊNCIO ONDE SERÁ REALIZADA A "38ª FESTA DO PEÃO DE PEDRINÓPOLIS-MG" NOS DIAS 06 A 08 DE AGOSTO DE 2026.	R$ 150.360,00	R$ 150.360,00

No valor global de **R$ 150.360,00 (Cento e Cinquenta Mil, Trezentos e Sessenta Reais)**
Pedrinópolis – MG –30 de Março de 2026 –

RAFAEL FERREIRA SILVA

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:B51A3676

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº. 5367, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Altera o Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais e competência prevista no inciso VII do artigo 113 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 4374/2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterado o Plano de Contratações Anual do Município de Piranga, para o exercício de 2026, conforme informações contidas no Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Piranga-MG, 25 de março de 2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Versão 5

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

ITEM	SECRETARIA	OBJETO E JUSTIFICATIVA	EXPECTATIVA	DATA	VALOR

	REQUISITANTE		DE CONSUMO	PRETENDIDA PARA CONTRATAÇÃO	PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO 2026
1	Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde	Aquisição de Marmitex para o CAPS e para ações socioeducativas	12 meses	out/26	R$ 69.000,00
2	Secretaria Municipal de Assistência Social	Aquisição de Cestas Básicas para atender demandas sociais, através do benefício eventual	12 meses	jul/26	R$ 95.000,00
3	Secretaria Municipal de Educação	Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento da merenda escolar	12 meses	jul/26	R$ 320.000,00
4	Secretarias Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação, Administração, Cultura e Esporte	Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das demandas municipais, como merenda escolar e outros	12 meses	jul/26	R$ 810.000,00
5	Secretaria Municipal de Assistência Social	Aquisição de Bolos para ser ofertado em datas comemorativas do CRAS	12 meses	mar/26	R$ 3.000,00
6	Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Agricultura e Educação	Contratação de anuncio em carro de som para informações sobre projetos, serviços e programas desenvolvidos pelo Município.	12 meses	nov/26	R$ 9.800,00
7	Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração, Agricultura, Saúde e Educação	Contratação de Serviços de Linhas Móveis e Fixas para desenvolvimento das atividades dos setores e órgãos municipais	12 meses	jun/26	R$ 40.000,00
8	Secretarias Municipais de Educação, Administração, Saúde e Infraestrutura	Contratação de Serviços de Fornecimento de Internet para atendimento das atividades dos setores e órgãos / Rural e Urbana	12 meses	Jan/Jun/ 26	R$ 199.100,00
9	Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde, Esporte, Cultura, Agricultura, Administração e Infraestrutura	Aquisição de materiais/suprimentos de informática para atendimentos e desenvolvimento das atividades dos setores e órgãos	12 meses	mar/26	R$ 108.600,00
10	Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde, Administração e Infraestrutura	Aquisição de equipamentos de informática para atendimentos e desenvolvimento das atividades dos setores e órgãos	12 meses	mar/26	R$ 198.800,00
11	Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde, Esporte, Infraestrutura, Administração e outras	Aquisição de uniformes para os servidores e alunos das escolas municipais e para atletas	12 meses	abr/26	R$ 155.000,00
12	Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Infraestrutura e Saúde, Adm.	Serviços de Dedetização, Desratificação e Controle de Pragas nas UBS, Escolas, CRAS e Conselho Tutelar.	12 meses	fev/26	R$ 44.000,00
13	Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Administração, Esporte, Infraestrutura, Cultura, Saúde e Obras.	Aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal	12 meses	jun/26	R$ 400.000,00
14	Secretaria Municipal de Educação	Contratação de Serviços de Monitor de Transporte Escolar	12 meses	Mar/26	R$ 300.000,00
15	Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação	Contratação de Serviços de Capacitação para as Secretaria Municipais e Projetos	12 meses	jan/26	R$ 125.000,00
16	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de engenheiros para o Setor de Cadastro e Setor de Engenharia, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 meses	dez/26	R$ 192.000,00
17	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de serviços de sinalização de vias públicas	12 meses	abr/26	R$ 250.000,00
18	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de Serviços de Manutenção de Pavimentos (Calçamento)	12 meses	nov/26	R$ 370.000,00
19	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de Serviços de Manutenção de Pavimentos Asfáltico (Tapa buraco)	12 meses	out/26	R$ 250.000,00
20	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de Serviços de Topografia, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	dez/25	R$ 32.000,00
21	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de Serviços de Serralheira (Mão de Obra e Material)	12 meses	mai/25	R$ 300.000,00
22	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva das Motobombas e Bombas Elétrica D'Água dos Poços Artesianos	12 meses	jan/25	R$ 48.000,00
23	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de Serviços de Execução de Calçamento em Bloquete Sextavado	12 meses	jul/26	R$ 500.000,00
24	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saúde, Educação e outros	Contratação de Serviços de Manutenção Predial	12 meses	jun/26	R$ 600.000,00
25	Secretaria Municipal de Educação	Contratação de Professor/Profissional de Apoio com possibilidade de prorrogação	12 meses	jan/26	R$ 963.000,00
26	Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Cultura, Saúde, Esporte e Agricultura	Contratação de Serviços de Transporte (locação de veículos, motorista, combustível, entre outros)	12 meses	nov/26	R$ 7.281.568,00
27	Secretaria Municipal de Agricultura	Contratação de Serviços de Inseminação Artificial para apoio veterinário e melhoramento genético no Município.	12 meses	fev/26	R$ 30.000,00
28	Secretaria Municipal de Agricultura	Contratação de Serviços de Médico Veterinário, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	Dez/26	R$ 80.700,00
29	Secretaria Municipal de Agricultura	Contratação de Estrutura para Rodeio	Evento Único	fev/26	R$ 240.000,00
30	Secretaria Municipal de Agricultura	Contratação de Serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos, com aplicação de micro chip	Evento Único	ago/26	R$ 30.000,00
31	Secretaria Municipal de Agricultura	Contratação de Serviços de Coleta de Lixo Doméstico, Galhos e Entulhos nas áreas rurais, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 meses	mar/26	R$ 170.000,00
32	Secretaria Municipal de Agricultura	Contratação de Serviços com caminhão Auto Vácuo para limpezas de fossas sépticas com destinação final	12 meses	mai/26	R$ 50.000,00
33	Secretaria Municipal de Agricultura	Contratação de Serviços de Trator Agrícola para Gradagem para atendimento do Programa de Apoio ao Produtor Rural	05 meses	jun/26	R$ 220.000,00
34	Secretarias Municipais de Infraestrutura	Serviço de limpeza, capina- mão de obra especializada em limpeza, capina manual, roçada manual.	12 meses	jan/26	R$ 198.484,00
35	Secretaria Municipal de Agricultura	Contratação de Consultoria e Assessoria ao Meio Ambiente, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	jun/26	R$ 20.000,00
36	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura	Contratação de Serviços de Transporte de Escória e Calcário	12 meses	jan/26	R$ 1.500.000,00
37	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de Serviços de Caminhões e Máquinas para Manutenção e conservação das estradas vicinais	12 meses	mai/26	R$ 1.131.920,00
38	Secretarias Municipais de Assistência Social, Infraestrutura, Educação, Administração, Saúdeb	Aquisição de Combustível para a frota de veículos municipais	12 meses	jan/26	R$ 2.350.000,00

39	Secretarias Municipais de Assistência Social, Infraestrutura, Educação e Administração	Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para manutenção da frota de veículos municipais	12 meses	Jan/26	R$ 970.000,00
40	Secretarias Municipais de Assistência Social, Infraestrutura, Educação e Administração	Aquisição de óleo lubrificantes para manutenção da frota de veículos municipais	12 meses	Jan/Fev/ 26	R$ 132.000,00
41	Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de Medicamentos e insumos para cumprimento de ordens judiciais	12 meses	fev/26	R$ 500.000,00
42	Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de Recarga de Gás Oxigênio	12 meses	set/26	R$ 270.000,00
43	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Serviços de Realização de Exames de Tomografia, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	jan/26	R$ 90.000,00
44	Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de Material Médico Hospitalar e Odontológico	12 meses	mar/26	R$ 500.000,00
45	Secretaria Municipal de Saúde	Credenciamento de Consultas Médicas Especializadas, Procedimentos e Exames - Pediatria, Ginecologia, Oftalmologia, Cardiologia, Urologia, Neurologia, Endocrinologia, Otorrinolaringologia, Ultrassom	12 meses	Jan a Dez/2026	R$ 1.900.000,00
46	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Serviços de Transporte em Unidade Móvel de UTI, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	jan/26	R$ 50.000,00
47	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Serviços de Consultas, Exames e Pequenas Cirurgias, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	jan/26	R$ 336.000,00
48	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Hospital para Prestação de Serviços de Assistência à Saúde, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	fev/26	R$ 2.400.000,00
49	Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de Medicamentos para a farmácia básica municipal	12 meses	dez/26	R$ 600.000,00
50	Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de Dieta Enteral, Fraldas e Formula Nutricional	12 meses	jan/26	R$ 300.000,00
51	Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Administração	Locação de Imóveis para atendimentos das finalidades precípuas da Administração Pública, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	A partir de 01/2026	R$ 276.200,00
52	Secretaria Municipal de Educação	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica na área de Educação, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	Dez/26	R$ 19.000,00
53	Secretaria Municipal da Fazenda	Contratação de empresa Correios, para a entrega do Carnê/Guia de IPTU anual	2	Abr a maio	R$ 16.400,00
54	Secretaria Municipal de Administração	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria para Suporte Administrativo na Área de Gestão de Convênios, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	abr/26	R$ 45.000,00
55	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica para atendimento aos usuários, auxiliar com os estudos de caso e acompanhar famílias através do Plano de Acompanhamento Familiar, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 meses	jul/26	R$ 42.000,00
56	Secretaria Municipal de Administração	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica em auxílio à Procuradoria Municipal, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 meses	dez/26	R$ 89.040,00
57	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica na Área de Licitações e Contratos, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	jul/26	R$ 87.120,00
58	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica ao Setor de Tributos, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	mai/26	R$ 60.000,00
59	Secretarias Municipais de Esporte, Educação e Assistência Social	Aquisição de Material Esportivo	12 meses	jan/26	R$ 200.000,00
60	Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Cultura	Aquisição de Materiais para Oficinas	12 meses	nov/26	R$ 50.000,00
61	Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração e Educação	Aquisição de Utensílios de Cozinha	12 meses	jun/26	R$ 20.000,00
62	Secretaria Municipal de Educação	Cursinho Preparatório ENEM	12 meses	mar/26	R$ 20.000,00
63	Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Esportes, Educação, Cultura e Administração, Agricultura, Infraestrutura	Aquisição de Material de escritório e escolar	12 meses	Jan/26	R$ 916.000,00
64	Secretaria Municipal de Esporte	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica para Capitação de ICMS Esportivo, Lei Robin Hood, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	dez/26	R$ 15.000,00
65	Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Assistência Social, Saúde e Esportes	Contratação de Rua de Lazer e Locação de Brinquedos, Recreação e Matinê Infantil	12 meses	mai/26	R$ 88.000,00
66	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de Consultoria e Assessoria Técnica em Contabilidade Pública, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 meses	dez/26	R$ 115.500,00
67	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de Serviços de Fornecimento de Sistema de Emissão de Nota Fiscal, com possibilidade de prorrogação	12 meses	dez/26	R$ 9.000,00
68	Secretaria Municipal de Esportes	Contratação de Serviços de Arbitragem para diversas modalidades esportivas	12 meses	jan/26	R$ 176.000,00
69	Secretaria Municipal de Esportes	Contração de Serviços/Locação de Campo de Futebol, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	fev/26	R$ 27.000,00
70	Secretaria Municipal de Esportes	Contratação de Empresa para organização de torneio de xadrez e truco (presencial)	2 serviços	mar/26	R$ 8.000,00
71	Secretaria Municipal de Esportes	Contratação de empresa para serviço de organização, logística, cronometragem para a realização da "6ª CORRIDA RUSTICA DE PIRANGA" e "2ª TRAIL RUN DE PIRANGA". Contratação de Serviços de Cronometragem esportiva para evento de corrida	1 serviço	jun/26	R$ 40.000,00
72	Secretaria Municipal de Saúde	Serviços de Neuropedagogia	12 meses	ago/26	R$ 30.000,00
73	Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração, Cultura, Educação, Esporte e Saúde	Aquisição de Material Gráfico	12 meses	set/26	R$ 169.000,00
74	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de Serviços de Pavimentação Asfáltica	12 meses	jan/26	R$ 500.000,00
75	Secretarias Municipais de Infraestrutura e Assistência Social	Aquisição de Material de Construção Geral, Elétrico, Madeiras, Hidráulicos.	12 meses	set/26	R$ 1.500.000,00
76	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura, Administração, Educação e outras	Aquisição de Mobiliário e Planejados	12 meses	Jan/Ago/ 26	R$ 134.000,00
77	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura, Administração, Educação e Outras	Aquisição de Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos	12 meses	ago/26	R$ 124.000,00
78	Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação e outras	Aquisição de Peças para a frota de veículos municipais	12 meses	dez/26	R$ 600.000,00
79	Transporte e outras	Contratação de Serviços de Borracharia e Serviços de Funilaria	12 meses	out/26	R$ 142.000,00
80	Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação e outras	Contratação de Serviços Mecânicos, Elétricos e Ar Condicionado - Veículos Leves e Pesados – Manutenção Preventiva e Corretiva	12 meses	jul/26	R$ 600.000,00

81	Transporte e outras	Aquisição de Baterias Automotivas	12 meses	mar/26	R$ 60.550,00
82	Secretaria Municipal de Administração, Assistência Social, Saúde, Educação	Aquisição de gás de Cozinha (GLP)	12 meses	dez/26	R$ 78.200,00
83	Secretaria Municipal de Administração	Contratação de Serviços de Manutenção do Site da Prefeitura, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	Dez/26	R$ 8.500,00
84	Secretaria Municipal de Administração	Contratação de Serviços de Manutenção preventiva e Corretiva, instalação e configurações de Computadores, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	Dez/26	R$ 44.100,00
85	Secretaria Municipal de Administração	Contratação de Serviços de Manutenção de Ar de Condicionado	12 meses	ago/26	R$ 4.500,00
86	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Estrutura Eventos	12 meses	jan/26	R$ 1.775.000,00
87	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Show Musical Fanfarra	2 meses	jan/26	R$ 50.000,00
88	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Shows Musicais Carnaval	Carnaval	jan/26	R$ 200.000,00
89	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria referente ao ICMS Cultural	12 meses	mar/26	R$ 40.000,00
90	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Oficinas Culturais	12 meses	ago/26	R$ 50.000,00
91	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Produção Piranguense	Julho	mai/26	R$ 30.000,00
92	Secretaria Municipal de Cultura e Outros setores	Contratação de Serviços de Hospedagem	12 meses	fev/26	R$ 10.000,00
93	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Serviços de Eletricista e Aquisição de Materiais para Iluminação Natalina	Única Compra/Serviço	set/26	R$ 60.000,00
94	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Fogos de Artifícios	Dezembro	set/26	R$ 20.000,00
95	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Serviços de Elaboração de Projeto Cultural	12 meses	ago/26	R$ 40.000,00
96	Secretaria Municipal de Cultura	Show Réveillon	Dezembro	ago/26	R$ 30.000,00
97	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Shows Musicais Festa do Piranguense	Único	mar/26	R$ 800.000,00
98	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Shows Musicais Festival Gastronômico Sabores das Vilas	Único	mar/26	R$ 250.000,00
99	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Shows Musicais Festival Gastronômico Bacalhau	Único	mar/26	R$ 60.000,00
100	Secretaria Municipal de Cultura	Credenciamento de Artistas Musicais	12 meses	jan/26	R$ 50.000,00
101	Secretaria Municipal de Administração	Concessão de Salas no Terminal Rodoviário, com possibilidade de prorrogação do contrato Vigente / Concessão de Lanchonete da Área de Eventos, com possibilidade de prorrogação	12 meses	fev/26 / nov/26	VALOR A RECEBER
102	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil com fornecimento de Sistema, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 meses	mar/26	R$ 260.300,00
103	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de Serviços de Digitalização	12 meses	fev/26	R$ 20.400,00
104	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de empresa especializada EM TORRES DE CELULAR	12 meses	Jan a dez	R$ 76.000,00
105	Secretaria de Infraestrutura	Contratação de Serviços de Manutenção do Sistema de Vídeo Monitoramento Urbano, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 meses	dez/26	R$ 37.500,00
106	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva de Equipamentos Odontológicos, Médicos Hospitalares e Fisioterapia, com possibilidade de prorrogação do contrato Vigente	12 meses	mai/25	R$ 55.000,00
107	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Serviços de Coleta, Realização e Distribuição de Exames de Análises Clínicas	12 meses	abr/26	R$ 431.000,00
108	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Serviços Especializados em Tratamento Avançado de Feridas	12 meses	dez/26	R$ 58.000,00
109	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Serviços para Realização de Práticas Integrativas Complementares (PICS)	12 meses	ago/26	R$ 50.000,00
110	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão de Saúde Pública, com possibilidade de prorrogação do contrato Vigente.	12 meses	Dez/26	R$ 89.500,00
111	Secretaria Municipal de Saúde	Transporte, Tratamento e Destinação de Resíduos de Saúde	12 meses	jan/26	R$ 27.000,00
112	Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação e Administração	Aquisição de Salgadinhos Prontos/Quentes	12 meses	abr/26	R$ 20.000,00
113	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Aquisição de Pré-moldados	12 meses	set/26	R$ 600.000,00
114	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Obra de Drenagem Pluvial	12 meses	abr/26	R$ 300.000,00
115	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Obra / Construção / Reforma /Manutenção de Pontes	12 meses	jan/26	R$ 200.000,00
116	Secretaria Municipal de Fazenda	Avaliação de Imóveis / Terrenos	12 meses	dez/26	R$ 100.000,00
117	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviço de paisagismo e revitalização ambiental - serviço - mão de obra especializada em paisagismo e revitalização ambiental para execução e manutenção de praças, jardins e áreas verdes do município. Serviços de manutenção de gramado e plantas, áreas internas e externas, com fornecimento de todas, ferramentas, mão de obra e equipamentos necessários á perfeita execução dos serviços, compreendendo: a) corte de grama, das praças e equipamentos públicos. B) manutenção das plantas contidas nos canteiros	12 meses	jan/26	R$ 71.448,00
118	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviço de capina química com herbicida orgânico, incluindo aplicação, deslocamento até o município, funcionários e demais despesas. Aplicação na área urbana do município de piranga considerando uma área de aproximadamente 1.980.000,00 M² OU 198 HA	12 meses	jan/26	R$ 69.924,00
119	Secretaria Municipal de Agricultura	Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos	12 meses	jan/26	R$ 546.000,00
120	Secretaria Municipal de Educação	Locação de Impressoras	12 meses	jan/26	R$ 25.000,00
121	Secretaria Municipal de Saúde	Confecção de Próteses Dentária	12 meses	feveiro/26	R$ 150.000,00
122	Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de Óculos para o Programa Miguilim	12 meses	set/26	R$ 20.000,00
123	Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de Material / Equipamento de Fisioterapia	12 meses	mai/26	R$ 30.000,00
124	Secretaria Municipal de Educação	Aquisição de Material Pedagógico	12 meses	mar/26	R$ 50.000,00
125	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Manutenção dos Pontos de Iluminação Pública	12 meses	dez/26	R$ 96.000,00
126	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de Serviços de Fornecimento de Sistema Configurável para UPDARE só recursos da Prefeitura de Piranga/MG.	12 meses	abr/26	R$ 74.000,00
127	Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de Equipamentos Médicos e Odontológicos	12 meses	set/26	R$ 50.000,00
128	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Cessão Temporário de Micro-ônibus para transporte de pacientes	12 meses	jan/26	R$ 365.000,00
129	Secretaria Municipal de Administração	Contratação de Serviços de Publicação no Diário Oficial da União	12 meses	01/01/20256	R$ 20.000,00
130	Secretaria Municipal de Administração	Contratação de Serviços de Publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais	12 meses	abr/26	R$ 40.000,00
131	Secretaria Municipal de	Concessão de Uso a Título Oneroso de Espaço Físico para Exploração Comercial na Festa do	12 meses	jun/26	VALOR A RECEBER

	Cultura	Piranguense			
132	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de Software de Pesquisa de Preços	12 meses	jan/26	R$ 14.000,00
133	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Serviços de Equipe de Parecerista / Avaliador, conforme necessidade apontada nos editais da PNAB, para avaliação das propostas em Piranga/MG	6 meses	jan/26	R$ 7.600,00
134	Gabinete	Contratação de pessoa física para prestação de serviços de comunicação, incluindo locução, apresentação, edição e realização de entrevistas para programas de rádio, spots informativos e eventos institucionais da Prefeitura Municipal de Piranga.	12 meses	fev/26	R$ 30.000,00
135	Gabinete	Contratação de jornal impresso para divulgação de ações, programas e notas de todos os departamentos da Prefeitura Municipal de Piranga	12 meses	jul/26	R$ 19.000,00
136	Gabinete	Contratação de canal de rádio para divulgação de ações, programas e notas de todos os departamentos da Prefeitura Municipal de Piranga	12 meses	fev/26	R$ 70.000,00
137	Secretaria Municipal de Saúde e outras	Locação de Veículos	12 meses	abr/26	R$ 835.000,00
138	Secretaria Municipal da Fazenda	Contratação do SEBRAE para implantação de Ações Estratégicas Que visão aumentar o nível de conhecimento do público empresaria do município.	12 meses	jan/26	R$ 28.000,00
139	Gabinete	Contratação de empresa especializada em cobertura audiovisual de eventos institucionais.	12 meses	jan/26	R$ 25.000,00
140	Secretaria Municipal de Esportes	Contratação de Serviço de transmissão de eventos esportivos via streaming.	12 meses	jan/26	R$ 10.000,00
141	Secretaria Municipal de Esportes	Construção de um campo de SOCIETY e uma QUADRA DE AREIA, no centro esportivo da Vila do Carmo	12 meses	jan/26	R$ 500.000,00
142	Secretaria Municipal de Esportes	Contratação de Empresa especializada em venda e instalação de equipamentos para academia ao ar livre.	12 meses	jan/26	R$ 120.000,00
143	Secretaria Municipal de Educação	Contratação de serviço de assessoria com suporte técnico em educação da rede municipal de ensino.	12 meses	jan/26	R$ 18.000,00
144	Secretaria Municipal de Educação	Aquisição de Instrumentos e Acessórios musicais	12 meses	mai/26	R$ 20.000,00
145	Secretaria Municipal de Educação	Aquisição de Ovos de Páscoa para o evento "Páscoa"	12 meses	abr/26	R$ 8.000,00
146	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviço de capina/ poda/ roçada - serviço - serviço de limpeza, poda, capina roçada mecanizada-mão de obra especializada em limpeza, capina, poda de arvores e roçada mecanizada	12 meses	jan/26	R$ 183.092,00
147	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contratação de pessoa física ou empresa especializada para confecção de figurinos para o "ARRAIA DO CRAS"	12 meses	mai/26	R$ 28.000,00
148	Secretaria da Educação, Infraestrutura, Saúde, Administração, Assistência Social.	Serviço de Sistema de controle de ponto eletrônico em comodato.	12 meses	Jan/dez/ 26	R$ 50.000,00
149	Secretaria Municipal de Fazenda	Adesão a Central de Compras do CIMVALPI	12 meses	Jan/26	R$ 31.000,00
150	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Serviços de Terapia Ocupacional	12 meses	Jul/26	R$ 90.000,00
151	Secretaria Municipal de Educação	Contratação de serviços de curso de informática básica	12 meses	Jan/26	R$ 80.000,00
152	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de serviços continuados relacionados a execução do sisop (módulos edital e obras)	12 meses	Dez/26	R$ 18.500,00
153	Secretaria Municipal de Educação	Contratação de Serviços de Monitor de Creche	12 meses	Jan/26	R$ 80.000,00
154	Secretaria Municipal de Agricultura	Contratação de empresa especializada para revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico	12 meses	Fev/26	R$ 86.000,00
155	Gabinete	Aquisição de licenças/assinaturas dos serviços Google Workspace Plus, CapCut Pro, Canva e Adobe Creative Cloud Pro	12 meses	jan/26	R$ 15.000,00
156	Secretaria Municipal de Administração	Contratação de empresa para realização de concurso público	12 meses	Fev/26	R$ 100.000,00
157	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Contratação de Serviços para Elaboração do Plano Municipal de Turismo	12 meses	Mai/26	R$ 8.000,00
158	Secretaria Municipal de Assistência Social	Consorcio Casa Lar do Município junto ao CIMVALPI	12 meses	Jan/26	R$ 462.000,00
159	Secretaria Municipal de Educação	Prestação de Serviços de Sistema Sesi de Ensino, incluindo kit didático	12 meses	Set/26	R$ 225.000,00
160	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Prestação de Serviços de Reforma e Recuperação de Pneus Usados	Até 31/12	Set/26	R$19.600,00
161	Secretaria Municipal de Educação	Aquisição de Livros Literários	12 meses	Jan/26	R$ 48.000,00
162	Secretaria de Saúde	Prestação de Serviços de Realização de Exames de Endoscopia e Colonoscopia	12 meses	Jan/26	R$ 283.000,00
163	Procuradoria	Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município	12 meses	Jan/26	R$ 19.000,00
164	Secretaria de Cultura e Turismo	Prestação de Serviços de Consultoria e Execução da Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo 2.	Contratação Única	Fev/26	R$ 7.466,38
165	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de serviços de cessão de direito de uso de software, 100% acessível via web, para realização da gestão, monitoramento e auditoria da apuração do valor adicionado municipal – VAF – Com possibilidade de prorrogação	12 meses	Abr/26	R$ 40.000,00
166	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviços de Elaboração/Adequação/Atualização de Projeto de Sistema de Abastecimento de Água (SAA)	12 meses	Jan/26	R$ 283.000,00
167	Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação, Gabinete Agricultura, Infraestrutura	Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração e manutenção de dispositivos de rastreamento veicular, incluindo plataforma de monitoramento em tempo real	12 meses	Fev/26	R$ 35.000,00
168	Secretaria de Saúde	Construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte I, no bairro Vila do Carmo	Contratação Única	Mar/26	R$ 2.213.367,57
169	Secretaria de Cultura e Turismo	Construção de Portais de Entrada/Saída na localidade de Santo Antônio do Pirapetinga (Bacalhau)	Contratação Única	Mar/26	R$ 492.000,00
170	Secretaria Municipal de Esportes	Construção de uma Quadra Poliesportiva na localidade de Taquaraçu	Contratação Única	Mar/26	R$ 600.000,00
171	Secretaria de Saúde	Aquisição de Veículos	Contratação Única	Fev/26	R$ 1.018.300,00
172	Secretarias Municipais de Saúde e de Infraestrutura	Aquisição de geradores de energia	Contratação Única	Mar/26	R$ 19.000,00
173	Secretaria de Fazenda	Contratação de Plataforma de Licitação	12 meses	Mar/26	Sem Custo
174	Secretaria Municipal Infraestrutura	Aquisição de caminhão	Contratação Única	Abr/26	R$ 769.391,53
175	Secretaria de Cultura e Turismo	Contratação de empresa para planejamento, organização e execução de simpósio de patrimônio cultural, no distrito de Santo Antônio do Pirapetinga	12 meses	Abr/26	R$ 60.000,00
176	Secretaria de Educação	Aquisição e Instalação de equipamentos e acessórios para compor o auditório do CMEI	12 meses	Abr/26	R$ 157.670,52
177	Secretaria Infraestrutura	Aquisição de Serviço de aferição e calibração de tacógrafo.	12	Maio/26	R$ 9.000,00

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:30C4020B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL - 11/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 11/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte SMTT, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406, ou VIA CORREIOS para Rua Dionísio Machado, 96 -**
Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406 (de preferência mediante aviso de recebimento).
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração deresponsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro).
O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406.
*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
RMU6F48	AG08782206	06/03/2026	7579-0
HGL0H10	P300109497	07/03/2026	7455-0
CXT2F85	P300109498	07/03/2026	7455-0
NYE7E62	P300109500	07/03/2026	7455-0
DII9I08	P300109501	07/03/2026	7455-0
EAX2739	P300109502	07/03/2026	7455-0
GHW6C32	P300109504	07/03/2026	7455-0
HFM1800	P300109522	07/03/2026	7455-0
BOX5I48	P300109524	07/03/2026	7455-0
TDG7E43	P300109527	07/03/2026	7455-0
PVT5072	P300109528	07/03/2026	7455-0
GRW9C63	P300109529	07/03/2026	7463-0
QNP3931	P300109545	07/03/2026	7455-0
TDG7E43	P300109546	07/03/2026	7455-0
OWH5051	P300109547	07/03/2026	7455-0
CXT2F85	P300109735	07/03/2026	7463-0
CXT2F85	P300109736	07/03/2026	7455-0
CDK9G06	P300109737	07/03/2026	7455-0
GYQ1948	P300109505	08/03/2026	7455-0
PUD2D49	P300109510	08/03/2026	7455-0
EDT6A29	P300109513	08/03/2026	7455-0
LLJ8H44	P300109515	08/03/2026	7455-0
GSP5B32	P300109516	08/03/2026	7455-0
TMA5J80	P300109517	08/03/2026	7455-0
RUI0E72	P300109519	08/03/2026	7455-0
FRT4D97	P300109532	08/03/2026	7455-0
PWW7015	P300109535	08/03/2026	7455-0
SYH9C67	P300109536	08/03/2026	7455-0
QNC7G20	P300109537	08/03/2026	7455-0
HDW5106	P300109539	08/03/2026	7463-0
HDW5106	P300109540	08/03/2026	7455-0
EKA0I26	P300109544	08/03/2026	7455-0
TCR2F83	P300109549	08/03/2026	7455-0
RTD9D05	P300109552	08/03/2026	7455-0
HNM5C62	AG08782612	08/03/2026	7579-0
AHN3A70	AG08782926	08/03/2026	7579-0
HJV0D57	AG08782885	08/03/2026	7579-0
HHD7799	P300109583	08/03/2026	6050-3
RFN4I97	P300109584	08/03/2026	6050-3
TDY4G46	P300109585	08/03/2026	7455-0
HMR3D55	P300109586	08/03/2026	7455-0
TXC0F17	P300109587	08/03/2026	7455-0
RCY5D12	P300109591	08/03/2026	7463-0
CNQ3074	P300109594	08/03/2026	7455-0
PYJ8H06	P300109596	08/03/2026	7455-0
GWO9672	P300109597	08/03/2026	7455-0
DXA9706	P300109598	08/03/2026	7455-0
GMR8E00	P300109599	08/03/2026	7455-0
FIN9171	P300109600	08/03/2026	7455-0

GST8600	P300109601	08/03/2026	7455-0

EVK5J11	P300109603	08/03/2026	7455-0
OMA5855	P300109606	08/03/2026	7455-0
GJJ1H85	P300109608	08/03/2026	7455-0
EFZ6J59	P300109611	08/03/2026	7455-0
HDT7695	P300109612	08/03/2026	7455-0
GZA7300	P300109615	08/03/2026	7455-0
MOW4G13	P300109616	08/03/2026	7455-0
FRB0008	P300109617	08/03/2026	7455-0
CTX4E78	P300109619	08/03/2026	7455-0
CBK2884	P300109620	08/03/2026	7455-0
CGZ6871	P300109621	08/03/2026	7455-0
FLJ6F02	P300109623	08/03/2026	7455-0
GCK8F44	P300109624	08/03/2026	7463-0
CLB6G87	P300109630	08/03/2026	7455-0
RNU2H65	P300109633	08/03/2026	7455-0
HES3A24	P300109635	08/03/2026	7455-0
GSP5B32	P300109636	08/03/2026	7455-0
QON7054	P300109638	08/03/2026	7455-0
FJB3I50	P300109639	08/03/2026	7455-0
FNL7H39	P300109640	08/03/2026	7463-0
CAX0580	P300109642	08/03/2026	7455-0
CZA7H46	P300109644	08/03/2026	7455-0
DDF7235	P300109645	08/03/2026	7455-0
ALY3G81	P300109647	08/03/2026	7455-0
EZN6F88	P300109649	08/03/2026	7455-0
OXL0I66	P300109651	08/03/2026	7463-0
RFR8B52	P300109655	08/03/2026	7463-0
ONO3831	P300109657	08/03/2026	7455-0
QQF6I07	P300109658	08/03/2026	7455-0
OLP0812	P300109659	08/03/2026	6050-3
QNZ8E46	P300109661	08/03/2026	7455-0
QXA6877	P300109662	08/03/2026	6050-3
DAM8J32	P300109665	08/03/2026	6050-3

RVT1A99	P300109667	08/03/2026	6050-3
HZT9E04	P300109669	08/03/2026	7455-0
PYO5D88	P300109741	08/03/2026	7455-0
GYM7667	P300109553	09/03/2026	7455-0
NYF4510	P300109554	09/03/2026	7455-0
NTD9H00	P300109556	09/03/2026	7455-0
CSV9992	P300109557	09/03/2026	7455-0
TYH2F33	P300109558	09/03/2026	7463-0
TXW8A04	P300109559	09/03/2026	7455-0
QPF6500	P300109562	09/03/2026	7455-0
FXK4E30	P300109563	09/03/2026	7455-0
HHW0H27	P300109568	09/03/2026	7455-0
TDQ3E74	P300109569	09/03/2026	7455-0
HFR3D54	P300109571	09/03/2026	7455-0
TDQ3E74	P300109574	09/03/2026	7455-0
QPW2C51	P300109576	09/03/2026	7455-0
RFQ5B45	P300109578	09/03/2026	7455-0
HGF2B18	P300109582	09/03/2026	7463-0
TXJ0D10	P300109674	09/03/2026	7455-0
HKS4821	P300109676	09/03/2026	7455-0
DRR2692	P300109680	09/03/2026	7455-0
FJM4235	P300109681	09/03/2026	7455-0
DHP8412	P300109682	09/03/2026	7455-0
SIW2A70	P300109684	09/03/2026	7455-0
GGM0F50	P300109685	09/03/2026	7455-0
TCW5B40	P300109687	09/03/2026	7463-0
TCS7G62	P300109688	09/03/2026	7455-0
QXM1505	P300109690	09/03/2026	7455-0
EFC4J87	P300109692	09/03/2026	7455-0
QND0225	P300109693	09/03/2026	7455-0
FPL3I50	P300109695	09/03/2026	7463-0
DUO2E92	P300109699	09/03/2026	7455-0
FWV2D47	P300109701	09/03/2026	7455-0

GYM7667	P300109702	09/03/2026	7455-0
PYY9408	P300109705	09/03/2026	7463-0
PZA6464	P300109706	09/03/2026	7455-0
CDK4F42	P300109707	09/03/2026	7455-0
QMV6F22	P300109711	09/03/2026	7455-0
RVN3F02	P300109712	09/03/2026	7455-0
FVZ7H22	P300109713	09/03/2026	7455-0
OLT7I53	P300109714	09/03/2026	7455-0
FHI8G83	P300109718	09/03/2026	7455-0
HEC1H24	P300109719	09/03/2026	7455-0
STM4F58	P300109722	09/03/2026	7455-0
HFU3G79	P300109723	09/03/2026	7463-0
HFC3131	P300109724	09/03/2026	7455-0
PVM4E99	P300109725	09/03/2026	7455-0
RTF7G27	P300109726	09/03/2026	7463-0
QPT9502	P300109728	09/03/2026	7455-0
QUR9F76	P300109730	09/03/2026	7455-0

SHF2F45	P300109732	09/03/2026	7455-0
ETF1469	P300109742	09/03/2026	7455-0
HCF6F96	P300109743	09/03/2026	7455-0
EIH3H15	P300109746	10/03/2026	7455-0
BMR9C25	P300109747	10/03/2026	7455-0
FMD4A18	P300109749	10/03/2026	7455-0
GGQ9B47	P300109755	10/03/2026	7455-0
CVZ0819	P300109759	10/03/2026	7455-0
RUV2J11	P300109761	10/03/2026	7455-0
DFE7G53	P300109762	10/03/2026	7455-0
GWK4486	P300109763	10/03/2026	7455-0
FMV7C13	P300109765	10/03/2026	7455-0
QUW2F85	P300109766	10/03/2026	7455-0
PYF5H94	P300109768	10/03/2026	7455-0
APO6880	P300109769	10/03/2026	7455-0
NLA8C33	P300109770	10/03/2026	7455-0

ORB0E11	P300109772	10/03/2026	7455-0
EHI9G52	P300109773	10/03/2026	7463-0
PYN5634	P300109778	10/03/2026	6050-3
GSA1777	P300109779	10/03/2026	6050-3
PVQ4G60	P300109783	10/03/2026	6050-3
GGQ9B47	P300109786	10/03/2026	7455-0
HEQ1J20	P300109787	10/03/2026	7455-0
OXK0423	P300109790	10/03/2026	7455-0
DKX0B20	P300109791	10/03/2026	7455-0
EQO8J33	P300109793	10/03/2026	7455-0
FWG1F09	P300109795	10/03/2026	7455-0
FGK8H44	P300109798	10/03/2026	7455-0
FHS6H50	P300109802	10/03/2026	7455-0
CUK3A10	P300109808	10/03/2026	7455-0
EKW3C96	P300109809	10/03/2026	7455-0
RUE5D19	P300109812	10/03/2026	7455-0
FJY0065	P300109813	10/03/2026	7463-0
EVQ2D15	P300109818	10/03/2026	7455-0
EGF4J36	P300109821	10/03/2026	7455-0
QPA6E73	P300109822	10/03/2026	7455-0
SVC9F95	P300109825	10/03/2026	7455-0
RUM7J43	P300109827	10/03/2026	7455-0
TEW8E82	P300109830	10/03/2026	7455-0
QNU2923	P300109831	10/03/2026	7463-0
DMV5266	P300109833	10/03/2026	6050-3
EHI9G52	P300109835	10/03/2026	7455-0
ONN2I16	P300109836	10/03/2026	7455-0
PVO6B95	P300109839	10/03/2026	7455-0
GZV9J27	P300109842	10/03/2026	7455-0
FFG7H94	P300109843	10/03/2026	7455-0
EAL3C39	P300109924	10/03/2026	7455-0
TCR5G37	P300109925	11/03/2026	7455-0
CYX0693	P300109844	11/03/2026	7455-0

SIU5A94	P300109850	11/03/2026	7455-0
PXT9136	P300109851	11/03/2026	7455-0
FHQ8777	P300109856	11/03/2026	7455-0
TCG5H27	P300109860	11/03/2026	7455-0
FBT2D83	P300109861	11/03/2026	7463-0
KWL4058	P300109862	11/03/2026	7455-0
GVE5938	P300109864	11/03/2026	7455-0
SHN6H47	P300109865	11/03/2026	7455-0
PPX5I22	P300109866	11/03/2026	6050-3
SGM3F75	P300109867	11/03/2026	7455-0
KDO8I52	P300109868	11/03/2026	7455-0
OLT9D24	P300109869	11/03/2026	7455-0
DAQ8365	P300109870	11/03/2026	7455-0
SWP4E34	P300109873	11/03/2026	7455-0
GST5B70	P300109875	11/03/2026	7455-0
DFZ9C32	P300109876	11/03/2026	7455-0
TDQ5B43	P300109878	11/03/2026	7455-0
UDE1H69	P300109879	11/03/2026	7455-0
EMJ7D16	P300109880	11/03/2026	7455-0
HLL3084	P300109882	11/03/2026	7463-0
HFN2I34	P300109884	11/03/2026	7455-0
EMJ7D16	P300109887	11/03/2026	7455-0
HJR0J19	P300109889	11/03/2026	7455-0
DPS0B04	P300109891	11/03/2026	7455-0
QPV0F68	P300109894	11/03/2026	7455-0
OXC3J07	P300109895	11/03/2026	7455-0
GXF6810	P300109897	11/03/2026	7455-0
FOU8266	P300109898	11/03/2026	7455-0
PUO7F73	P300109899	11/03/2026	7455-0
HHD7400	P300109901	11/03/2026	6050-3
QNE8547	P300109902	11/03/2026	6050-3
RNZ2C49	P300109903	11/03/2026	7455-0
TYA9J79	P300109905	11/03/2026	6050-3

HFE8H30	P300109906	11/03/2026	6050-3
DWN4A02	P300109911	11/03/2026	7455-0

QXI8F40	P300109926	12/03/2026	7455-0
EAF4278	P300109927	12/03/2026	7455-0
TXE4B59	P300109928	12/03/2026	7455-0
DMV6F84	P300109929	12/03/2026	7455-0
PXZ1I18	P300109930	12/03/2026	7455-0
FIW3G70	P300109931	12/03/2026	7455-0
DKO3327	P300109932	12/03/2026	7455-0
SSV2G01	P300109933	12/03/2026	7455-0
TCL4I87	P300109934	12/03/2026	7455-0
TEE5H90	P300109935	12/03/2026	7455-0
HOH9G15	P300109936	12/03/2026	7455-0
TEN0D22	P300109937	12/03/2026	7455-0
RMM6D50	P300109938	12/03/2026	7455-0
RMF2I35	P300109939	12/03/2026	7455-0
PVP7849	P300109940	12/03/2026	7455-0
GAI3G99	P300109941	12/03/2026	7455-0
FSZ0F67	P300109942	12/03/2026	7455-0
SHC2E63	P300109943	12/03/2026	7455-0
QPY6440	P300109944	12/03/2026	7455-0
OQI0707	P300109945	12/03/2026	7455-0
MTK0H24	P300109946	12/03/2026	7455-0
EMY1J92	P300109947	12/03/2026	7455-0
FCR1J95	P300109916	12/03/2026	7463-0
OQU9418	P300109948	12/03/2026	7455-0
AKR5233	P300109949	12/03/2026	7455-0
QUS4I04	P300109950	12/03/2026	7455-0
PXE9130	P300109951	12/03/2026	7455-0
FSB7J52	P300109952	12/03/2026	7455-0
TXS0A04	P300109953	12/03/2026	7455-0
SHC2E63	P300109954	12/03/2026	7455-0
MKQ7B32	P300109955	12/03/2026	7455-0

HLB2A45	P300109956	12/03/2026	7455-0
OXJ5562	P300109957	12/03/2026	7455-0
FVI5I36	P300109958	12/03/2026	7455-0
FFM5B98	P300109959	12/03/2026	7455-0
DKO3327	P300109917	12/03/2026	7463-0
RFM9C05	P300109912	12/03/2026	6050-3
FZJ0B67	P300109960	12/03/2026	7455-0
HFJ4E31	P300109961	12/03/2026	7455-0
OXL0I66	P300109962	12/03/2026	7455-0
HGM4522	P300109963	12/03/2026	7455-0
QAB1A22	P300109964	12/03/2026	7455-0
EEW8807	P300109965	12/03/2026	7455-0
GAI7I68	P300109966	12/03/2026	7455-0
PWQ7779	P300109967	12/03/2026	7455-0
QSV0C14	P300109968	12/03/2026	7455-0
OXC3J07	P300109969	12/03/2026	7455-0
OWO0435	P300109970	12/03/2026	7455-0
SYL5B45	P300109971	12/03/2026	7455-0
RVM8D54	P300109972	12/03/2026	7455-0
TDS9E66	P300109973	12/03/2026	7455-0
EJT5E97	P300109974	12/03/2026	7455-0
HLN8445	P300109975	12/03/2026	7455-0
ERG9159	P300109976	12/03/2026	7455-0
FAA0F85	P300109977	12/03/2026	7455-0
OLP7998	P300109978	12/03/2026	7455-0
QNG5J72	P300109918	12/03/2026	7463-0
RVY1F16	P300109919	12/03/2026	7463-0
DIN9I60	P300109979	12/03/2026	7455-0
PWJ1G12	P300109980	12/03/2026	7455-0
PVS0H52	P300109981	12/03/2026	7455-0
ENF5D86	P300109982	12/03/2026	7455-0
GRK9025	P300109983	12/03/2026	7455-0
FEY2J76	P300109984	12/03/2026	7455-0

EEZ8435	P300109985	12/03/2026	7455-0
FTZ5H15	P300109986	12/03/2026	7455-0
SYU3E55	P300109987	12/03/2026	7455-0
TEI4B32	P300109988	12/03/2026	7455-0
ENU4J79	P300109989	12/03/2026	7455-0
PVJ4748	P300109990	12/03/2026	7455-0
GBW1H35	P300109920	12/03/2026	7463-0
OXC3J07	P300109991	12/03/2026	7455-0
EGV8F49	P300109992	12/03/2026	7455-0
QXN1C54	P300109993	12/03/2026	7455-0
DWI9B99	P300109994	12/03/2026	7455-0
HRY9D42	P300109995	12/03/2026	7455-0
EAX2I23	P300109996	12/03/2026	7455-0
FYZ6J76	P300109997	12/03/2026	7455-0
TER9J57	P300109998	12/03/2026	7455-0
QOH0B80	P300109999	12/03/2026	7455-0
PWC1B16	P300110000	12/03/2026	7455-0
HKI1797	P300110001	12/03/2026	7455-0
OPK9H25	P300110002	12/03/2026	7455-0
NYB6H89	P300109921	12/03/2026	7463-0
ETA9F75	P300110003	12/03/2026	7455-0
GUY7C45	P300110004	12/03/2026	7455-0

DDD1658	P300109913	12/03/2026	6050-3
SFK4D74	P300110005	12/03/2026	7455-0
RUK3I67	P300109922	12/03/2026	7463-0
KRW8A66	P300110006	12/03/2026	7455-0
RTK8H25	P300109914	12/03/2026	6050-3
LTL7G80	P300109915	12/03/2026	6050-3
LDY3286	P300110007	12/03/2026	7455-0
TEW8E82	P300109923	12/03/2026	7463-0
PXZ5H05	P300110008	12/03/2026	7455-0
QMU0285	P300110009	12/03/2026	7455-0
PZL0409	P300110010	12/03/2026	7455-0

QNE8D15	P300110011	12/03/2026	7455-0
HAM8I62	P300110012	12/03/2026	7455-0
RUI7G50	P300110013	12/03/2026	7455-0
JWB4C28	P300110014	12/03/2026	7455-0
DKO3327	P300110015	12/03/2026	7455-0
QXU3I36	P300110016	12/03/2026	7455-0
CNE3062	AG08782148	12/03/2026	5541-4
PCV4G86	AG08782150	12/03/2026	5568-0
SYG0G39	AG08782149	12/03/2026	5452-1
TCI1I96	P300110096	13/03/2026	7455-0
TBZ4B07	P300110097	13/03/2026	7455-0
HIA1D95	P300110098	13/03/2026	7455-0
BZE1782	P300110099	13/03/2026	7455-0
NOQ6B23	P300110100	13/03/2026	7455-0
TDR2B96	P300110101	13/03/2026	7455-0
QAD6C81	P300110102	13/03/2026	7455-0
DVQ5B40	P300110103	13/03/2026	7455-0
TCI1I96	P300110058	13/03/2026	7463-0
APO6880	P300110059	13/03/2026	7455-0
GIB7F66	P300110060	13/03/2026	7455-0
BNZ5965	P300110061	13/03/2026	7455-0
BBY1C28	P300110017	13/03/2026	7455-0
QNS4E88	P300110018	13/03/2026	7455-0
OZQ7J17	P300110019	13/03/2026	7455-0
TXD2G23	P300110020	13/03/2026	7455-0
QPB7234	P300110021	13/03/2026	7455-0
GIB7F66	P300110022	13/03/2026	7455-0
FBM8724	P300110023	13/03/2026	7455-0
AZE0H23	P300110024	13/03/2026	7455-0
SUY0G12	P300110025	13/03/2026	7455-0
DVQ5B40	P300110026	13/03/2026	7455-0
HAY3540	P300110027	13/03/2026	7455-0
RAS5G48	P300110028	13/03/2026	7455-0

LSB5E94	P300110029	13/03/2026	7455-0
QQB6467	P300110030	13/03/2026	7455-0
TDB7I13	P300110031	13/03/2026	7455-0
TKW4A80	P300110032	13/03/2026	7455-0
FOV7C40	P300110033	13/03/2026	7455-0
QXX6E94	P300110034	13/03/2026	7455-0
TCW8D25	P300110035	13/03/2026	7455-0
RUW3D81	P300110036	13/03/2026	7455-0
BYU6B27	P300110037	13/03/2026	7455-0
RNU6H85	P300110038	13/03/2026	7455-0
TZA2B32	P300110039	13/03/2026	7455-0
EEQ6E05	P300110040	13/03/2026	7455-0
KXV6746	P300110041	13/03/2026	7455-0
RVH9E57	P300110042	13/03/2026	7455-0
QQK0783	P300110046	13/03/2026	7463-0
JKJ7F26	P300110043	13/03/2026	7455-0
FMQ2J48	P300110044	13/03/2026	7455-0
SYE1B19	P300110045	13/03/2026	7455-0
RUI0E72	P300110062	13/03/2026	7455-0
QAB1A22	P300110053	13/03/2026	7463-0
GIN0I27	P300110063	13/03/2026	7455-0
PZF1F75	P300110064	13/03/2026	7455-0
SWR8C85	P300110065	13/03/2026	7455-0
CGT0H84	P300110066	13/03/2026	7455-0
TXM5B16	P300110067	13/03/2026	7455-0
HLW4E37	P300110068	13/03/2026	7455-0
OPP8H14	P300110069	13/03/2026	7455-0
RVN1D20	P300110070	13/03/2026	7455-0
NYD0H63	P300110054	13/03/2026	7463-0
HJQ1A07	P300110052	13/03/2026	7471-0
OXC3J07	P300110071	13/03/2026	7455-0
SVO1B36	P300110072	13/03/2026	7455-0
NXW9D13	P300110073	13/03/2026	7455-0

EJT5E97	P300110074	13/03/2026	7455-0
BUX6C74	P300110075	13/03/2026	7455-0
QST9G58	P300110076	13/03/2026	7455-0
PUM2A22	P300110077	13/03/2026	7455-0
HMN9A10	P300110078	13/03/2026	7455-0
BYQ0E36	P300110055	13/03/2026	7463-0
RFI5A19	P300110079	13/03/2026	7455-0

DZV5F85	P300110080	13/03/2026	7455-0
OXC3J07	P300110081	13/03/2026	7455-0
PYX6G30	P300110082	13/03/2026	7455-0
CZD7528	P300110083	13/03/2026	7455-0
SJE8J88	P300110084	13/03/2026	7455-0
QLJ3G39	P300110085	13/03/2026	7455-0
BRY4D11	P300110056	13/03/2026	7463-0
RHR1G12	P300110086	13/03/2026	7455-0
RVY0F57	P300110087	13/03/2026	7455-0
DPF8538	P300110088	13/03/2026	7455-0
GGA7G45	P300110089	13/03/2026	7455-0
GMO4H50	P300110090	13/03/2026	7455-0
DVQ5B40	P300110091	13/03/2026	7455-0
LMJ5D58	P300110092	13/03/2026	7455-0
TCY9G17	P300110093	13/03/2026	7455-0
BZL3C01	P300110057	13/03/2026	7463-0
RNY8F21	P300110094	13/03/2026	7455-0
UBE3D34	P300110047	13/03/2026	6050-3
GPM6J84	P300110048	13/03/2026	6050-3
PVS2E00	P300110049	13/03/2026	6050-3
GZS4593	P300110050	13/03/2026	6050-3
DDI4458	P300110051	13/03/2026	6050-3
TAP3A66	P300110095	13/03/2026	7455-0
HSV8338	P300110172	14/03/2026	7455-0
SJG5G97	P300110173	14/03/2026	7455-0
FRO5A57	P300110174	14/03/2026	7455-0

OQH5977	P300110111	14/03/2026	7463-0
CNJ7D63	P300110175	14/03/2026	7455-0
QWU4349	P300110112	14/03/2026	7463-0
RGB5E62	P300110176	14/03/2026	7455-0
OQK8A92	P300110177	14/03/2026	7455-0
FEB1F91	P300110178	14/03/2026	7455-0
LTZ2I19	P300110179	14/03/2026	7455-0
OWR8347	P300110180	14/03/2026	7455-0
EMT5G43	P300110181	14/03/2026	7455-0
DZH7876	P300110182	14/03/2026	7455-0
QPX7B12	P300110183	14/03/2026	7455-0
HAT9G07	P300110184	14/03/2026	7455-0
EBW8405	P300110185	14/03/2026	7455-0
SIP1I42	P300110186	14/03/2026	7455-0
HHG0448	P300110187	14/03/2026	7455-0
SYT1F77	P300110113	14/03/2026	7463-0
GRK5905	P300110188	14/03/2026	7455-0
HIA1D95	P300110189	14/03/2026	7455-0
ASA8G29	P300110190	14/03/2026	7455-0
QXT3G56	P300110191	14/03/2026	7455-0
TDO5J34	P300110114	14/03/2026	7463-0
PUV4351	P300110192	14/03/2026	7455-0
TEM0D41	P300110193	14/03/2026	7455-0
KWO6H53	P300110194	14/03/2026	7455-0
OMI0208	P300110195	14/03/2026	7455-0
EYX8D19	P300110196	14/03/2026	7455-0
QOQ2F37	P300110115	14/03/2026	7463-0
UAU7B36	P300110197	14/03/2026	7455-0
FXK4E30	P300110198	14/03/2026	7455-0
DFR7D09	P300110199	14/03/2026	7455-0
FAO9B28	P300110200	14/03/2026	7455-0
QXB6G74	P300110201	14/03/2026	7455-0
ECO7F37	P300110202	14/03/2026	7455-0

DVQ5B40	P300110116	14/03/2026	7463-0
RMH3J67	P300110203	14/03/2026	7455-0
FUA7H99	P300110204	14/03/2026	7455-0
GST8600	P300110205	14/03/2026	7455-0
FMV6652	P300110206	14/03/2026	7455-0
QNX3C18	P300110207	14/03/2026	7455-0
DVQ5B40	P300110117	14/03/2026	7463-0
GRK1773	P300110118	14/03/2026	7463-0
GUD4765	P300110119	14/03/2026	7463-0
PXR0406	P300110208	14/03/2026	7455-0
PZW8636	P300110209	14/03/2026	7455-0
STH3H32	P300110210	14/03/2026	7455-0
FMO4351	P300110211	14/03/2026	7455-0
PKB5A56	P300110212	14/03/2026	7455-0
QNU4J34	P300110213	14/03/2026	7455-0
TYJ6E03	P300110214	14/03/2026	7455-0
TXU7B70	P300110120	14/03/2026	7463-0
TEW8E82	P300110215	14/03/2026	7455-0
PWP1782	P300110104	14/03/2026	6050-3
QPV7E57	P300110216	14/03/2026	7455-0
TEA7H33	P300110105	14/03/2026	6050-3
DFZ9C32	P300110217	14/03/2026	7455-0
RNY6A81	P300110121	14/03/2026	7463-0
TLB0F80	P300110106	14/03/2026	6050-3
TYI3F65	P300110218	14/03/2026	7455-0
PYV3A50	P300110219	14/03/2026	7455-0
HJT1G50	P300110220	14/03/2026	7455-0

CFR4182	P300110221	14/03/2026	7455-0
FDE5G55	P300110222	14/03/2026	7455-0
QNQ0300	P300110223	14/03/2026	7455-0
CBK2884	P300110122	14/03/2026	7463-0
SYY9F85	P300110224	14/03/2026	7455-0
QUH1J43	P300110225	14/03/2026	7455-0

OWO0465	P300110226	14/03/2026	7455-0
QUH1J43	P300110123	14/03/2026	7463-0
TJY3J48	P300110227	14/03/2026	7455-0
TBZ4B07	P300110228	14/03/2026	7455-0
QXO4I81	P300110229	14/03/2026	7455-0
QXA1010	P300110230	14/03/2026	7455-0
PUM2A22	P300110231	14/03/2026	7455-0
FLJ6F02	P300110232	14/03/2026	7455-0
HHE8D51	P300110124	14/03/2026	7463-0
PYQ9H48	P300110233	14/03/2026	7455-0
TEO6C70	P300110234	14/03/2026	7455-0
UDH0G70	P300110125	14/03/2026	7463-0
GWK4B09	P300110235	14/03/2026	7455-0
EPN1J91	P300110126	14/03/2026	7455-0
EYR8H71	P300110127	14/03/2026	7455-0
KZK0041	P300110128	14/03/2026	7455-0
DGB5I85	P300110129	14/03/2026	7455-0
EMK1544	P300110130	14/03/2026	7455-0
TLH3B15	P300110107	14/03/2026	7463-0
PIJ7B06	P300110131	14/03/2026	7455-0
BPE9F77	P300110132	14/03/2026	7455-0
HGZ6471	P300110133	14/03/2026	7455-0
LTJ0F68	P300110134	14/03/2026	7455-0
QUF2681	P300110135	14/03/2026	7455-0
GMM5F66	P300110136	14/03/2026	7455-0
GJU8D03	P300110137	14/03/2026	7455-0
CSQ7B15	P300110138	14/03/2026	7455-0
RTC3C12	P300110108	14/03/2026	7463-0
HFC3I16	P300110139	14/03/2026	7455-0
KAU1F79	P300110140	14/03/2026	7455-0
TLH3C51	P300110141	14/03/2026	7455-0
PUV8I46	P300110142	14/03/2026	7455-0
QOX7483	P300110143	14/03/2026	7455-0

EIJ4011	P300110144	14/03/2026	7455-0
EIL1H42	P300110145	14/03/2026	7455-0
EIX5I83	P300110146	14/03/2026	7455-0
HHE8D51	P300110147	14/03/2026	7455-0
FUZ8D42	P300110148	14/03/2026	7455-0
SVN5C45	P300110149	14/03/2026	7455-0
CJQ5B89	P300110150	14/03/2026	7455-0
HGY3228	P300110151	14/03/2026	7455-0
FZA3B48	P300110109	14/03/2026	7463-0
EUU6713	P300110152	14/03/2026	7455-0
TDN6H56	P300110153	14/03/2026	7455-0
CJQ5B89	P300110154	14/03/2026	7455-0
TKQ7E88	P300110155	14/03/2026	7455-0
SHT3C07	P300110156	14/03/2026	7455-0
RWJ3D50	P300110157	14/03/2026	7455-0
GJT4D47	P300110158	14/03/2026	7455-0
GXF8760	P300110159	14/03/2026	7455-0
FLC5I92	P300110160	14/03/2026	7455-0
JJV5F77	P300110161	14/03/2026	7455-0
OPG4I50	P300110110	14/03/2026	7463-0
RMG3G36	P300110162	14/03/2026	7455-0
FMU1038	P300110163	14/03/2026	7455-0
SYT2D77	P300110164	14/03/2026	7455-0
PYX4I48	P300110165	14/03/2026	7455-0
TEM0D41	P300110166	14/03/2026	7455-0
RYX2I67	P300110167	14/03/2026	7455-0
BPE9F77	P300110168	14/03/2026	7455-0
EOH3B58	P300110169	14/03/2026	7455-0
TDD8B38	P300110170	14/03/2026	7455-0
RUU6I51	P300110171	14/03/2026	7455-0
EYI1D42	P300110271	15/03/2026	7455-0
QBM2F25	P300110272	15/03/2026	7455-0
FSE1A87	P300110273	15/03/2026	7455-0

GXF9E38	P300110274	15/03/2026	7455-0
GRI9313	P300110256	15/03/2026	7463-0
DMT8J34	P300110275	15/03/2026	7455-0
DDU5G51	P300110236	15/03/2026	7455-0
FMX8C90	P300110237	15/03/2026	7455-0
EPV3D62	P300110257	15/03/2026	7463-0
ORQ7A73	P300110238	15/03/2026	7455-0
CNQ3074	P300110239	15/03/2026	7455-0
DLF9G79	P300110240	15/03/2026	7455-0
RVT1G70	P300110258	15/03/2026	7463-0
PVZ7A45	P300110241	15/03/2026	7455-0
RMR8J76	P300110242	15/03/2026	7455-0

PUC8H63	P300110243	15/03/2026	7455-0
OMA9753	P300110244	15/03/2026	7455-0
HFU3G79	P300110245	15/03/2026	7455-0
EPU4199	P300110246	15/03/2026	7455-0
SDS4G83	P300110276	15/03/2026	7455-0
RVI5C61	P300110277	15/03/2026	7455-0
SVO2B85	P300110247	15/03/2026	7455-0
SJD3J61	P300110248	15/03/2026	7455-0
LTL4B43	P300110249	15/03/2026	7455-0
FSZ4H70	P300110250	15/03/2026	7455-0
GIL4E39	P300110278	15/03/2026	7455-0
DWM2F10	P300110259	15/03/2026	7463-0
KXJ9A67	P300110279	15/03/2026	7455-0
HGB6C59	P300110260	15/03/2026	7463-0
CZQ3353	P300110280	15/03/2026	7455-0
DFS5G25	P300110281	15/03/2026	7455-0
SHF1J99	P300110282	15/03/2026	7455-0
CWW0H54	P300110254	15/03/2026	7471-0
RCY5D12	P300110283	15/03/2026	7455-0
MIO1A34	P300110284	15/03/2026	7455-0
ELL1822	P300110285	15/03/2026	7455-0

SUY3G31	P300110286	15/03/2026	7455-0
AWX0I40	P300110287	15/03/2026	7455-0
DSQ4A00	P300110288	15/03/2026	7455-0
EEH5E43	P300110289	15/03/2026	7455-0
FZG3C07	P300110290	15/03/2026	7455-0
RMN6B53	P300110291	15/03/2026	7455-0
TXW6A85	P300110292	15/03/2026	7455-0
FOD7F71	P300110293	15/03/2026	7455-0
QPN0G73	P300110251	15/03/2026	6050-3
PYN2J58	P300110294	15/03/2026	7455-0
BZE8E83	P300110295	15/03/2026	7455-0
LQX7B73	P300110296	15/03/2026	7455-0
DZD8F51	P300110297	15/03/2026	7455-0
ORC2919	P300110298	15/03/2026	7455-0
PFG3E74	P300110299	15/03/2026	7455-0
RMV0J69	P300110300	15/03/2026	7455-0
TDS6A80	P300110301	15/03/2026	7455-0
HMU5590	P300110302	15/03/2026	7455-0
HHF6865	P300110303	15/03/2026	7455-0
RUP9D92	P300110304	15/03/2026	7455-0
MOA5B38	P300110261	15/03/2026	7463-0
CNQ3074	P300110305	15/03/2026	7455-0
EVS2D93	P300110306	15/03/2026	7455-0
ELA3C70	P300110307	15/03/2026	7455-0
EGB9J14	P300110308	15/03/2026	7455-0
DXA9706	P300110309	15/03/2026	7455-0
HJT0753	P300110310	15/03/2026	7455-0
PBH3D38	P300110311	15/03/2026	7455-0
HOI0I50	P300110312	15/03/2026	7455-0
LQB3F70	P300110313	15/03/2026	7455-0
OQD0822	P300110262	15/03/2026	7463-0
EAH6431	P300110314	15/03/2026	7455-0
SUE2A46	P300110315	15/03/2026	7455-0

GEE9D14	P300110316	15/03/2026	7455-0
TES5F78	P300110317	15/03/2026	7455-0
SYO9H02	P300110318	15/03/2026	7455-0
FJA1B57	P300110319	15/03/2026	7455-0
DZX2E07	P300110320	15/03/2026	7455-0
DWF3I49	P300110321	15/03/2026	7455-0
GRI9313	P300110322	15/03/2026	7455-0
QWU1A57	P300110323	15/03/2026	7455-0
ERT9E04	P300110324	15/03/2026	7455-0
TCW5I33	P300110325	15/03/2026	7455-0
PZL8F40	P300110326	15/03/2026	7455-0
TXE1A35	P300110263	15/03/2026	7463-0
SIK2J08	P300110327	15/03/2026	7455-0
SYE9F31	P300110328	15/03/2026	7455-0
KQB8E18	P300110329	15/03/2026	7455-0
OWY9660	P300110264	15/03/2026	7463-0
TYH0I93	P300110330	15/03/2026	7455-0
PVI5390	P300110331	15/03/2026	7455-0
GST8600	P300110332	15/03/2026	7455-0
GRI9313	P300110333	15/03/2026	7455-0
DVQ5B40	P300110255	15/03/2026	7471-0
CNQ3074	P300110334	15/03/2026	7455-0
SYE9F31	P300110335	15/03/2026	7455-0
GST8600	P300110336	15/03/2026	7455-0
OXC3J07	P300110337	15/03/2026	7455-0
MOA5B38	P300110265	15/03/2026	7463-0
HNE7254	P300110338	15/03/2026	7455-0
HIL2F89	P300110339	15/03/2026	7455-0
SIR1J96	P300110340	15/03/2026	7455-0
TEI8D56	P300110341	15/03/2026	7455-0
PXN4530	P300110342	15/03/2026	7455-0
FEZ6B63	P300110343	15/03/2026	7455-0

FYT8I81	P300110344	15/03/2026	7455-0

QOB8259	P300110345	15/03/2026	7455-0
STU0B23	P300110346	15/03/2026	7455-0
RJF7F50	P300110347	15/03/2026	7455-0
HCT6B33	P300110348	15/03/2026	7455-0
OMA5855	P300110349	15/03/2026	7455-0
EKS1B44	P300110350	15/03/2026	7455-0
GJF0F06	P300110351	15/03/2026	7455-0
RCY5D12	P300110352	15/03/2026	7455-0
QNZ8E46	P300110353	15/03/2026	7455-0
HMB8720	P300110266	15/03/2026	7463-0
GGD9B41	P300110354	15/03/2026	7455-0
HSF5982	P300110267	15/03/2026	7463-0
GCW9F52	P300110355	15/03/2026	7455-0
CKC5070	P300110356	15/03/2026	7455-0
HHY9I52	P300110357	15/03/2026	7455-0
EKI6J31	P300110268	15/03/2026	7463-0
EGB9E44	P300110358	15/03/2026	7455-0
GYY2C77	P300110252	15/03/2026	6050-3
RME0A08	P300110269	15/03/2026	7463-0
HAY5B31	P300110359	15/03/2026	7455-0
CTU3H29	P300110360	15/03/2026	7455-0
EFW3658	P300110253	15/03/2026	6050-3
QOT0H90	P300110361	15/03/2026	7455-0
EWV5819	AG08782854	15/03/2026	5169-1
EWV5819	AG08782855	15/03/2026	5010-0
EWV5819	AG08782856	15/03/2026	6599-2
MLB7A44	AG08783333	15/03/2026	5568-0
BJD0B84	AG08783336	15/03/2026	5568-0
FWF5E46	AG08783337	15/03/2026	5568-0
GRK1A38	AG08783339	15/03/2026	5568-0
EWE5602	AG08783602	15/03/2026	6289-1
EXW2I98	AG08783606	15/03/2026	6041-2
BTM6311	AG08783003	15/03/2026	5010-0

BTM6311	AG08783004	15/03/2026	6599-2
KRT4F96	AG08783612	15/03/2026	7030-1
HIQ8H67	AG08783613	15/03/2026	5967-0
RNK4C49	AG08783614	15/03/2026	6637-1
HHD6485	AG08782967	15/03/2026	5010-0
TDQ4C78	AG08783615	15/03/2026	5568-0
TDQ4C78	AG08783616	15/03/2026	5010-0
CEY2666	AG08783617	15/03/2026	6530-0
OXG3G90	AG08783453	15/03/2026	7030-1
BNT7140	AG08783454	15/03/2026	6599-2
BNT7140	AG08783455	15/03/2026	5185-1
TCL0B15	P300110362	15/03/2026	7455-0
EYG2847	P300110363	15/03/2026	7455-0
RUF9D92	P300110270	15/03/2026	7463-0
HES3B85	P300110364	15/03/2026	7455-0
FCS1F02	P300110365	15/03/2026	7455-0
DID3362	P300110366	15/03/2026	7455-0
HFT3C16	P300110367	15/03/2026	7455-0
FZH6C97	P300110368	15/03/2026	7455-0
RNG6D43	P300110369	15/03/2026	7455-0
RTN8B30	P300110370	15/03/2026	7455-0
PYX6G66	P300110371	15/03/2026	7455-0
STF8B31	P300110372	15/03/2026	7455-0
TDT7A26	P300110373	15/03/2026	7455-0
QNP8508	P300110374	15/03/2026	7455-0
OLU7E71	P300110375	15/03/2026	7455-0
DQV0087	P300110376	16/03/2026	7455-0
DDC0I59	P300110377	16/03/2026	7455-0
SHG5G46	P300110382	16/03/2026	7455-0
FRW1B27	P300110378	16/03/2026	7455-0
PAF8696	P300110379	16/03/2026	7455-0
TDZ1E36	P300110380	16/03/2026	7455-0
OWW2I81	P300110381	16/03/2026	7455-0

PXF6043	P300110383	16/03/2026	7455-0
FKX4H25	P300110384	16/03/2026	7455-0
TXG5F49	P300110385	16/03/2026	7455-0
SUL4H81	P300110386	16/03/2026	7455-0
HJS0F52	P300110418	16/03/2026	7463-0
QXW7I85	P300110387	16/03/2026	7455-0
QXF3478	P300110388	16/03/2026	7455-0
STU2B65	P300110389	16/03/2026	7455-0
TDJ7A57	P300110390	16/03/2026	7455-0
LRI7B96	P300110391	16/03/2026	7455-0
DPL0853	P300110392	16/03/2026	7455-0
BYY6B57	P300110419	16/03/2026	7463-0
SIM5G71	P300110393	16/03/2026	7455-0
TDY4H54	P300110394	16/03/2026	7455-0
PYG8331	P300110395	16/03/2026	7455-0
TDN8D40	P300110396	16/03/2026	7455-0
RVS9E45	P300110420	16/03/2026	7463-0

BYY6B57	P300110397	16/03/2026	7455-0
GWZ9551	P300110398	16/03/2026	7455-0
CTK5285	P300110399	16/03/2026	7455-0
TCR6C33	P300110400	16/03/2026	7455-0
TDZ3D30	P300110401	16/03/2026	7455-0
TXS5E52	P300110402	16/03/2026	7455-0
ANN4297	P300110421	16/03/2026	7463-0
HJT0480	P300110403	16/03/2026	7455-0
QOF4I75	P300110404	16/03/2026	7455-0
HDO6D17	P300110405	16/03/2026	7455-0
PWM4E59	P300110406	16/03/2026	7455-0
HEX6160	P300110407	16/03/2026	7455-0
TYC4H13	P300110408	16/03/2026	7455-0
QNG5937	P300110409	16/03/2026	7455-0
HOB9717	P300110410	16/03/2026	7455-0
DPR0E63	P300110411	16/03/2026	7455-0

QNQ0F84	P300110412	16/03/2026	7455-0
OWZ3J14	P300110485	16/03/2026	7463-0
OPZ1G40	P300110422	16/03/2026	7455-0
HNT7390	P300110423	16/03/2026	7455-0
BYY6B57	P300110424	16/03/2026	7455-0
PEB1E98	P300110413	16/03/2026	6050-3
PZU9B29	P300110425	16/03/2026	7455-0
TYD3C48	P300110426	16/03/2026	7455-0
GBG4411	P300110427	16/03/2026	7455-0
GCL0D11	P300110486	16/03/2026	7463-0
HCM4A34	P300110428	16/03/2026	7455-0
OPD6J32	P300110429	16/03/2026	7455-0
SCB5J43	P300110430	16/03/2026	7455-0
HLO6I06	P300110431	16/03/2026	7455-0
GIP5J27	P300110432	16/03/2026	7455-0
GUY9200	P300110487	16/03/2026	7463-0
GUY6356	P300110433	16/03/2026	7455-0
CDR3C67	P300110434	16/03/2026	7455-0
OQZ8082	P300110435	16/03/2026	7455-0
DMV6F84	P300110436	16/03/2026	7455-0
PYH7D73	P300110437	16/03/2026	7455-0
QPD2J98	P300110438	16/03/2026	7455-0
OXL0I66	P300110488	16/03/2026	7463-0
CIG7524	P300110439	16/03/2026	7455-0
OPP1C16	P300110440	16/03/2026	7455-0
CVS1B13	P300110441	16/03/2026	7455-0
TEU2J60	P300110442	16/03/2026	7455-0
QNQ3B96	P300110443	16/03/2026	7455-0
HJT2066	P300110444	16/03/2026	7455-0
EGO9866	P300110445	16/03/2026	7455-0
DEX1987	P300110489	16/03/2026	7463-0
FNE6G95	P300110446	16/03/2026	7455-0
TBU5J50	P300110447	16/03/2026	7455-0

PXP1965	P300110448	16/03/2026	7455-0
PWV7I14	P300110449	16/03/2026	7455-0
OLW2206	P300110450	16/03/2026	7455-0
OQH6D03	P300110451	16/03/2026	7455-0
QNX8339	P300110452	16/03/2026	7455-0
QUX5990	P300110453	16/03/2026	7455-0
ENF0128	P300110454	16/03/2026	7455-0
SSV1C49	P300110455	16/03/2026	7455-0
PZJ6G44	P300110456	16/03/2026	7455-0
HKN1H28	P300110457	16/03/2026	7455-0
HGW8I55	P300110458	16/03/2026	7455-0
DGA7I88	P300110459	16/03/2026	7455-0
HKF9E66	P300110490	16/03/2026	7463-0
TYB4I32	P300110460	16/03/2026	7455-0
QSY5G29	P300110461	16/03/2026	7455-0
GYO8G18	P300110462	16/03/2026	7455-0
FWW4E81	P300110463	16/03/2026	7455-0
RNM6C54	P300110464	16/03/2026	7455-0
RFM7E96	P300110465	16/03/2026	7455-0
TMJ8E56	P300110466	16/03/2026	7455-0
RVW4F71	P300110467	16/03/2026	7455-0
OQR3B16	P300110468	16/03/2026	7455-0
FBT9J58	P300110469	16/03/2026	7455-0
SJN4D35	P300110470	16/03/2026	7455-0
PXR0406	P300110471	16/03/2026	7455-0
GFV1C81	P300110472	16/03/2026	7455-0
QUM4G90	P300110473	16/03/2026	7455-0
DVQ5B40	P300110491	16/03/2026	7463-0
EJQ9I58	P300110474	16/03/2026	7455-0
HJD8702	P300110475	16/03/2026	7455-0
GXI0A79	P300110492	16/03/2026	7463-0
GCT3B37	P300110476	16/03/2026	7455-0
PVP1G12	P300110477	16/03/2026	7455-0

FAD9G11	P300110478	16/03/2026	7455-0
PWM2G35	P300110479	16/03/2026	7455-0

FEW2E75	P300110480	16/03/2026	7455-0
GCF7A39	P300110414	16/03/2026	6050-3
QQN4759	P300110481	16/03/2026	7455-0
QMT7559	P300110482	16/03/2026	7455-0
TCJ5D60	P300110493	16/03/2026	7463-0
HKI1C20	P300110415	16/03/2026	6050-3
BJM2606	P300110416	16/03/2026	6050-3
TLB0F80	P300110417	16/03/2026	6050-3
GVG9E14	P300110483	16/03/2026	7455-0
PZD1479	P300110484	16/03/2026	7455-0
SYP3D92	AG08783456	16/03/2026	6599-2
SYP3D92	AG08783457	16/03/2026	6610-2
TYE5G55	AG08779592	16/03/2026	5568-0
CNZ5G78	AG08782369	16/03/2026	5568-0
FIJ3H04	AG08782372	16/03/2026	5568-0
OPJ5963	AG08779593	16/03/2026	5568-0
PWS6C83	AG08782941	16/03/2026	5541-4
TXC8D29	AG08782942	16/03/2026	5550-0
PVM0700	AG08782944	16/03/2026	5541-4
GDE6E53	AG08783341	16/03/2026	5185-1
EIJ5698	AG08783077	16/03/2026	5541-2
DQA7092	AG08783078	16/03/2026	5541-2
RVH3H48	AG08783079	16/03/2026	5541-2
HOB3061	AG08783401	16/03/2026	5541-2
ENP6767	AG08783402	16/03/2026	5541-2
TYC8E01	AG08783404	16/03/2026	5541-2
QON8645	AG08783342	16/03/2026	5541-1
HGK8F80	AG08783343	16/03/2026	5541-1
OWM1778	AG08782910	16/03/2026	7684-2
OWM1778	AG08782911	16/03/2026	5878-0
RTW5B00	AG08781029	16/03/2026	5541-4

QQH7F64	AG08782100	16/03/2026	6050-1
TYG0G42	AG08782912	16/03/2026	7684-2
HJX8009	AG08782914	16/03/2026	7684-2
DKL8718	AG08782917	16/03/2026	7684-2
BYZ2115	AG08782919	16/03/2026	7684-2
OOV4E91	AG08782920	16/03/2026	7684-2
QPC1773	AG08783721	16/03/2026	7684-2
FLO9H29	AG08783373	16/03/2026	5452-1
OPP0D18	AG08782948	16/03/2026	7030-1
OPW4F89	AG08783205	16/03/2026	5185-1
PWC0A33	AG08783724	16/03/2026	7587-0
TEN8G46	AG08783725	16/03/2026	7684-2
TEN8G46	AG08783726	16/03/2026	7340-0
HOE8G43	AG08783207	16/03/2026	5185-1
QPV0F68	AG08783209	16/03/2026	7633-1
RUF1A50	AG08782036	16/03/2026	5622-1
PYA3121	AG08781780	16/03/2026	5720-0
FLN1A37	AG08783634	16/03/2026	5541-2
JIW2363	AG08783638	16/03/2026	5541-2
DQO7H89	AG08783639	16/03/2026	5541-2
EMJ0C39	AG08783640	16/03/2026	5541-2
IXK3373	AG08783684	16/03/2026	5541-2
TCL6E17	AG08783685	16/03/2026	5541-2
TXN6B58	AG08783687	16/03/2026	5541-2
RVB3G82	AG08783691	16/03/2026	5541-7
EIQ2349	P300110506	17/03/2026	7455-0
BQY8I85	P300110507	17/03/2026	7455-0
DSX1F30	P300110508	17/03/2026	7455-0
TYO4C19	P300110509	17/03/2026	7455-0
DFW7J34	P300110510	17/03/2026	7455-0
SIM3E25	P300110511	17/03/2026	7455-0
DKE9C80	P300110512	17/03/2026	7455-0
HFI1J88	P300110513	17/03/2026	7455-0

SHU3C48	P300110514	17/03/2026	7455-0
SYW1D29	P300110515	17/03/2026	7455-0
FBF1G99	P300110516	17/03/2026	7455-0
EXX2I36	P300110517	17/03/2026	7455-0
RBW8B96	P300110518	17/03/2026	7455-0
BYI8I78	P300110519	17/03/2026	7455-0
GJY2E22	P300110494	17/03/2026	7471-0
PYF9G33	P300110520	17/03/2026	7455-0
LBR2596	P300110521	17/03/2026	7455-0
FFN1I50	P300110522	17/03/2026	7455-0
PUN3B51	P300110523	17/03/2026	7455-0
RNC7C38	P300110524	17/03/2026	7455-0
PVT5072	P300110525	17/03/2026	7455-0
OPK4711	P300110526	17/03/2026	7455-0
SHV3H95	P300110527	17/03/2026	7455-0
RBS1F36	P300110528	17/03/2026	7455-0
TDZ3D30	P300110529	17/03/2026	7455-0
FMT2F56	P300110530	17/03/2026	7455-0
SVL3J24	P300110531	17/03/2026	7455-0
HEZ1073	P300110496	17/03/2026	7463-0
OWQ7511	P300110532	17/03/2026	7455-0
QSQ9I43	P300110533	17/03/2026	7455-0

DTV5205	P300110534	17/03/2026	7455-0
SID9C28	P300110535	17/03/2026	7455-0
TXA6C26	P300110536	17/03/2026	7455-0
RMD2H65	P300110537	17/03/2026	7455-0
PYF9G33	P300110538	17/03/2026	7455-0
FOT5E37	P300110539	17/03/2026	7455-0
FSD0J49	P300110540	17/03/2026	7455-0
EHI9G52	P300110497	17/03/2026	7463-0
TDH0J56	P300110541	17/03/2026	7455-0
FTP4H16	P300110542	17/03/2026	7455-0
CNQ3074	P300110543	17/03/2026	7455-0

PVE0B66	P300110544	17/03/2026	7455-0
KGP4H52	P300110545	17/03/2026	7455-0
HDF2235	P300110546	17/03/2026	7455-0
DVQ5B40	P300110498	17/03/2026	7463-0
OXC3J07	P300110499	17/03/2026	7463-0
DPW2420	P300110547	17/03/2026	7455-0
RNB7C52	P300110548	17/03/2026	7455-0
OQI1101	P300110549	17/03/2026	7455-0
RMN0H87	P300110550	17/03/2026	7455-0
HFE9F50	P300110551	17/03/2026	7455-0
QOP6736	P300110552	17/03/2026	7455-0
EBE3056	P300110553	17/03/2026	7455-0
LSC6J23	P300110554	17/03/2026	7455-0
CNQ3074	P300110555	17/03/2026	7455-0
BDN1965	P300110556	17/03/2026	7455-0
JCC7D46	P300110557	17/03/2026	7455-0
QKQ9G67	P300110558	17/03/2026	7455-0
TXS0A04	P300110559	17/03/2026	7455-0
UAI4J77	P300110560	17/03/2026	7455-0
SHN8I22	P300110561	17/03/2026	7455-0
ERE1D42	P300110562	17/03/2026	7455-0
NXN7J85	P300110563	17/03/2026	7455-0
BRQ9G15	P300110564	17/03/2026	7455-0
OXC3J07	P300110565	17/03/2026	7455-0
SIS7I65	P300110566	17/03/2026	7455-0
CMN1399	P300110500	17/03/2026	7463-0
CNQ3074	P300110501	17/03/2026	7463-0
OQZ7114	P300110502	17/03/2026	7463-0
BRQ9G15	P300110495	17/03/2026	7471-0
OLY1J71	P300110503	17/03/2026	7463-0
PUB0B76	P300110504	17/03/2026	7463-0
GIN4434	P300110505	17/03/2026	7463-0
QWR8E09	AG08782950	17/03/2026	5541-4

PYK3D37	AG08783407	17/03/2026	5541-2
QXY1E49	AG08783408	17/03/2026	5541-2
FFQ4I08	AG08783410	17/03/2026	5541-2
SUL0F15	AG08783412	17/03/2026	5541-2
OLR5113	AG08783413	17/03/2026	5541-2
GHJ1015	AG08783414	17/03/2026	5541-2
LOA0I59	AG08781033	17/03/2026	5541-4
HHE8274	AG08781034	17/03/2026	5541-4
KXI3D51	AG08781420	17/03/2026	5541-2
ORA5D72	AG08782701	17/03/2026	5541-2
DPM8J79	AG08782703	17/03/2026	5541-2
LPZ1234	AG08782857	17/03/2026	5452-2
EIV4I59	AG08783210	17/03/2026	5452-6
EZE1D90	AG08783211	17/03/2026	5185-1
GRK3888	AG08783213	17/03/2026	7633-2
RMY0D87	AG08782704	17/03/2026	5541-2
TEX5E38	AG08783521	17/03/2026	6653-1
TEX5E38	AG08783522	17/03/2026	7684-2
HJT1014	AG08783221	17/03/2026	5185-1
TEX5E38	AG08783523	17/03/2026	5215-1
FQC6F64	AG08783728	17/03/2026	5045-0
TXC8C64	AG08783729	17/03/2026	6653-2
TER9I93	AG08783524	17/03/2026	7633-2
CKY4F58	AG08783730	17/03/2026	5010-0
TER9I93	AG08783525	17/03/2026	5010-0
HOB8I49	AG08783526	17/03/2026	6599-2
HOB8I49	AG08783527	17/03/2026	5010-0
FMT8H12	AG08783528	17/03/2026	5010-0
FVG5H57	AG08783731	17/03/2026	5010-0
FVG5H57	AG08783732	17/03/2026	6599-2
FBE7D30	AG08783529	17/03/2026	5010-0
FBE7D30	AG08783530	17/03/2026	6599-2
RTB8G74	AG08783698	17/03/2026	5541-7

GVS6J57	AG08783699	17/03/2026	5541-7
FAI9C29	AG08783865	17/03/2026	5550-0
PWP9055	AG08783868	17/03/2026	5550-0
OPO4037	AG08783869	17/03/2026	5452-6
RVF9D26	AG08783870	17/03/2026	5452-6
HAK5561	AG08783872	17/03/2026	5452-6
DSU1608	AG08783873	17/03/2026	5185-1

CUC6I69	AG08783874	17/03/2026	5541-1
TDM3J99	AG08783875	17/03/2026	5452-1
BOB1930	AG08783876	17/03/2026	5185-1
TLD0G45	AG08783427	17/03/2026	5541-7
GZH9J09	AG08783428	17/03/2026	7633-1
SHK5G59	P300110567	18/03/2026	7455-0
RMG4D49	P300110568	18/03/2026	7455-0
HCM5242	P300110569	18/03/2026	7455-0
JYR5A04	P300110570	18/03/2026	7455-0
PZE2G10	P300110592	18/03/2026	7463-0
GRJ9800	P300110571	18/03/2026	7455-0
RFL2C04	P300110572	18/03/2026	7455-0
EXR9I13	P300110573	18/03/2026	7455-0
SHK2A81	P300110574	18/03/2026	7455-0
RBT7C29	P300110575	18/03/2026	7455-0
GUY9D72	P300110576	18/03/2026	7455-0
RPI7H49	P300110593	18/03/2026	7463-0
STD2J01	P300110577	18/03/2026	7455-0
FXA2G09	P300110578	18/03/2026	7455-0
OWU7927	P300110579	18/03/2026	7455-0
HHE8I27	P300110580	18/03/2026	7455-0
FRF1830	P300110581	18/03/2026	7455-0
TJB3D81	P300110582	18/03/2026	7455-0
QQV5520	P300110594	18/03/2026	7463-0
BLU8C06	P300110583	18/03/2026	7455-0
HIA2669	P300110584	18/03/2026	7455-0

PYY7D72	P300110585	18/03/2026	7455-0
PYX6G30	P300110586	18/03/2026	7455-0
FDA3F56	P300110591	18/03/2026	6050-3
GTO8175	P300110587	18/03/2026	7455-0
QQU3D08	P300110588	18/03/2026	7455-0
MSV3A59	P300110589	18/03/2026	7455-0
EVK7G74	P300110590	18/03/2026	7455-0
OLX2933	AG08782374	18/03/2026	5452-6
HDI8A19	AG08782952	18/03/2026	6947-1
NEZ9F49	AG08782953	18/03/2026	5541-4
EDG2J01	AG08783418	18/03/2026	5541-2
FVL4A92	AG08783419	18/03/2026	5541-2
PXP7G13	AG08783420	18/03/2026	5541-2
AIZ5354	AG08781876	18/03/2026	5550-0
RMU0A26	AG08783821	18/03/2026	5541-2
TCU1E25	AG08783822	18/03/2026	5541-2
QPF1296	AG08782954	18/03/2026	5541-1
QUO5I91	AG08783823	18/03/2026	5541-2
QUC9I09	AG08782955	18/03/2026	7633-1
OWN0245	AG08783825	18/03/2026	5541-2
HFZ6641	AG08783826	18/03/2026	5541-2
HNO9987	AG08783827	18/03/2026	5541-2
FFF3084	AG08783828	18/03/2026	5541-2
TXD8J84	AG08783829	18/03/2026	5541-2
CYX9348	AG08781037	18/03/2026	5525-0
GSW3741	AG08781038	18/03/2026	5380-0
HAE7924	AG08783695	18/03/2026	5525-0
TES2H98	AG08783619	18/03/2026	6050-2
TYJ8H17	AG08783620	18/03/2026	6050-2
HCT6F10	AG08783641	18/03/2026	6637-1
HCT6F10	AG08783642	18/03/2026	6653-2
HCT6F10	AG08783643	18/03/2026	5800-0
RUV0E24	AG08783644	18/03/2026	5991-0

RUV0E24	AG08783645	18/03/2026	5835-0
RUV0E24	AG08783646	18/03/2026	5967-0
RUV0E24	AG08783647	18/03/2026	6050-2
RUV0E24	AG08783648	18/03/2026	5720-0
RUV0E24	AG08783649	18/03/2026	6190-0
RUV0E24	AG08783651	18/03/2026	5738-0
RUV0E24	AG08783652	18/03/2026	6041-2
RUV0E24	AG08783653	18/03/2026	6041-1
RUV0E24	AG08783654	18/03/2026	6602-0
FNT2F76	AG08783222	18/03/2026	5568-0
HGY3B05	AG08783655	18/03/2026	6653-2
GST8D09	AG08783656	18/03/2026	6653-2
FCL7I25	AG08783282	18/03/2026	5185-1
GRR4905	AG08783223	18/03/2026	5185-1
SHK5G64	AG08782229	18/03/2026	6050-2
RYI1J26	AG08782511	18/03/2026	5452-1
OOX5981	AG08783283	18/03/2026	7633-1
HIL4995	AG08782512	18/03/2026	6017-5
PVM3575	AG08783284	18/03/2026	5185-1
EAX4D97	AG08783224	18/03/2026	5185-1
SHP9A22	AG08782705	18/03/2026	5541-1
QWX7C55	AG08782230	18/03/2026	7633-1
TEA3B01	AG08782231	18/03/2026	7633-1
DXC4201	AG08783267	18/03/2026	5541-2
PXQ8269	AG08783268	18/03/2026	5541-2
GZA9742	AG08783269	18/03/2026	5541-2
RMJ0E93	AG08783270	18/03/2026	5541-2

IQE4C48	AG08783271	18/03/2026	5541-2
PYS1914	AG08783272	18/03/2026	5541-2
DQS4520	AG08783273	18/03/2026	5541-2
OLR5113	AG08783274	18/03/2026	5541-2
EPB6C55	AG08783275	18/03/2026	5541-2
QNV3956	AG08783276	18/03/2026	5541-2

RUV0D82	AG08783277	18/03/2026	5541-2
RUS6F75	AG08783278	18/03/2026	5541-2
PZU3F56	AG08783279	18/03/2026	5541-2
RFA4G87	AG08783280	18/03/2026	5541-2
EOT9D09	AG08781306	18/03/2026	5738-0
TDZ2I05	AG08783285	18/03/2026	5452-1
KVT5I42	AG08782513	18/03/2026	5452-1
RGA6J00	AG08783657	18/03/2026	6599-2
RGA6J00	AG08783658	18/03/2026	7684-2
QPL1E79	AG08783659	18/03/2026	6602-0
HOB9A22	AG08783660	18/03/2026	7218-0
RFF4C92	AG08782514	18/03/2026	5452-1
SYJ1C36	AG08783901	18/03/2026	6637-2
SYJ1C36	AG08783902	18/03/2026	7340-0
QNE9E80	AG08783904	18/03/2026	6602-0
EPX9G53	AG08783961	18/03/2026	5541-2
TXJ3E35	AG08783962	18/03/2026	5541-2
GAX9I91	AG08783963	18/03/2026	5541-2
FUF7D86	AG08783964	18/03/2026	5541-2
HEF2B90	AG08783965	18/03/2026	5541-2
HJT4507	AG08783966	18/03/2026	5541-2
TCU4D66	AG08783967	18/03/2026	5541-2
SIQ8E99	AG08783968	18/03/2026	5541-2
QUS6007	AG08783969	18/03/2026	5541-2
EZR0C56	AG08783970	18/03/2026	5541-2
GXF2E87	AG08783733	18/03/2026	6599-2
BMC7887	AG08783905	18/03/2026	7366-2
GTO4501	AG08783906	18/03/2026	6599-2
GTO4501	AG08783907	18/03/2026	7366-2
HHD8A38	AG08783908	18/03/2026	6653-2
CZV1F10	AG08783909	18/03/2026	7366-2
QQY3850	AG08783910	18/03/2026	7366-2
OJH4F60	AG08783911	18/03/2026	7366-2

SVH0F27	AG08783912	18/03/2026	7030-1
TCH2H94	AG08783734	18/03/2026	7633-1
CAX2H65	AG08783735	18/03/2026	5967-0
TXW3I38	AG08783736	18/03/2026	5967-0
PZQ8C06	AG08783737	18/03/2026	5185-1
OQN4B52	AG08783738	18/03/2026	7633-1
GBI2B10	AG08783913	18/03/2026	6602-0
ESO2G64	AG08783914	18/03/2026	6602-0
ESO2G64	AG08783915	18/03/2026	6653-2
HGM4I67	AG08783916	18/03/2026	6637-2
RVH9H75	AG08783458	18/03/2026	7030-1
HJT9466	AG08783459	18/03/2026	6769-0
EEH7D52	AG08783225	18/03/2026	6017-5
SYL3D50	AG08783460	18/03/2026	5010-0
TDU6H99	AG08783227	18/03/2026	5738-0
GAQ9J89	AG08783375	18/03/2026	6637-1
PZI4D62	AG08783377	18/03/2026	5010-0
PZI4D62	AG08783378	18/03/2026	7340-0
MEJ9J58	AG08783561	18/03/2026	6599-2
CQI7E41	AG08783379	18/03/2026	6599-2
MEJ9J58	AG08783562	18/03/2026	5010-0
NJU6F09	AG08783563	18/03/2026	5010-0
HKV9F36	AG08783286	18/03/2026	6050-1
ONI0E52	AG08783564	18/03/2026	6599-2
CDP2F18	AG08783565	18/03/2026	5010-0
FWU1F09	AG08783566	18/03/2026	5010-0
HHD9A04	AG08783567	18/03/2026	5010-0
QXO4I49	AG08783380	18/03/2026	6599-2
SJI0F44	AG08783482	18/03/2026	5010-0
PZF9F37	AG08784003	18/03/2026	5541-7
FAL7E13	AG08784004	18/03/2026	5541-7
NSA8B20	AG08784005	18/03/2026	5541-7
HEK8939	AG08784006	18/03/2026	5541-7

HCM4D20	AG08784007	18/03/2026	5185-1
PUR9A93	AG08784008	18/03/2026	5185-1
KWW6D05	AG08784009	18/03/2026	5185-1
QUA9A31	AG08784010	18/03/2026	5452-6
EVP6J00	AG08784011	18/03/2026	5452-6
PYO5D88	AG08784012	18/03/2026	7625-1
PYO5D88	AG08784013	18/03/2026	7293-0
OQK7338	AG08784014	18/03/2026	5550-0
FYN8I66	AG08784015	18/03/2026	5550-0
FYQ6A28	AG08784016	18/03/2026	5550-0
FMG1C95	AG08783971	18/03/2026	5452-2
RFK6I03	AG08783972	18/03/2026	7633-1

GCD9C00	AG08782972	19/03/2026	5010-0
GCD9C00	AG08782973	19/03/2026	6599-2
GCD9C00	AG08782974	19/03/2026	5541-1
OQD4172	AG08782975	19/03/2026	5541-1
PWV8C42	AG08783739	19/03/2026	5738-0
EXY0F43	AG08783568	19/03/2026	6173-2
FMA6B06	AG08783569	19/03/2026	6173-2
GHL1D58	AG08782957	19/03/2026	5622-2
HGZ6F04	AG08783344	19/03/2026	5568-0
TYN4F52	AG08781039	19/03/2026	5541-4
FZE2E08	AG08781040	19/03/2026	5541-7
TEZ3B57	AG08783830	19/03/2026	5541-2
FEU4D35	AG08781726	19/03/2026	5185-1
PXP7G13	AG08783831	19/03/2026	5541-2
GXY5566	AG08783832	19/03/2026	5541-2
AMW8B33	AG08783833	19/03/2026	5541-2
FDS0717	AG08783834	19/03/2026	5541-2
HCP1944	AG08783835	19/03/2026	5541-2
MWB4092	AG08783836	19/03/2026	5541-2
QOB6C61	AG08783837	19/03/2026	5541-2
DVA6J65	AG08783838	19/03/2026	5541-2

TDG6D36	AG08783839	19/03/2026	5541-2
SYF8A88	AG08783840	19/03/2026	5541-2
HAE6C65	AG08784021	19/03/2026	5541-2
HEO8951	AG08784022	19/03/2026	5541-2
DAP9473	AG08784023	19/03/2026	5541-2
TDJ3D29	AG08784024	19/03/2026	5541-2
HJT0B85	AG08783345	19/03/2026	5460-0
EDE3B44	AG08784025	19/03/2026	5541-2
HNK0H65	AG08782958	19/03/2026	5452-2
FXT4202	AG08783483	19/03/2026	6599-2
RML9G72	AG08783741	19/03/2026	7366-2
TXI4D45	AG08782151	19/03/2026	5550-0
HJA5B54	AG08783425	19/03/2026	6068-1
HJA5B54	AG08783426	19/03/2026	5185-1
HNN7D82	AG08781877	19/03/2026	5185-1
MJD3104	AG08781878	19/03/2026	5185-1
QUV2G50	AG08783582	19/03/2026	7749-1
CLW6B81	AG08783583	19/03/2026	6530-0
CLW6B81	AG08783584	19/03/2026	5185-1
EWI7589	AG08783585	19/03/2026	7684-2
TDX4I08	AG08782706	19/03/2026	5541-7
AFM6I20	AG08783429	19/03/2026	5193-0
SIT2J70	AG08783288	19/03/2026	5622-1
HFO6855	AG08783289	19/03/2026	5622-1
EQZ4I52	AG08783214	19/03/2026	5452-1
ETQ2C84	AG08783215	19/03/2026	5550-0
HJT0349	AG08783290	19/03/2026	5550-0
PRB5690	AG08783217	19/03/2026	5550-0
MLQ5855	AG08783218	19/03/2026	5550-0
GFQ3E09	AG08783219	19/03/2026	5550-0
PVO3583	AG08783220	19/03/2026	5550-0
SIJ1A91	AG08783841	19/03/2026	5550-0
RHZ4A39	AG08783842	19/03/2026	5550-0

TJN0B71	AG08783917	19/03/2026	6122-0
QOL5658	AG08782959	19/03/2026	5541-4
GIT7E39	AG08782960	19/03/2026	5541-4
QTN2D77	AG08783801	19/03/2026	5541-4
TDD8H95	AG08784018	19/03/2026	5550-0
QNV0984	AG08784019	19/03/2026	5550-0
HOB3548	AG08784020	19/03/2026	5550-0
TDA3B33	AG08784061	19/03/2026	5550-0
TDQ5B26	AG08784062	19/03/2026	5550-0
SGN1B16	AG08784063	19/03/2026	5550-0
TED0A92	AG08784064	19/03/2026	5550-0
GBK2E90	AG08784065	19/03/2026	5550-0
DMH3A24	AG08784066	19/03/2026	5550-0
DDS5647	AG08784067	19/03/2026	5550-0
DBP0G17	AG08784068	19/03/2026	5550-0
GSP8885	AG08784069	19/03/2026	5550-0
PUK1944	AG08783291	19/03/2026	5452-2
FDL1515	AG08784070	19/03/2026	5550-0
LLR7C49	AG08784071	19/03/2026	5550-0
DUI1431	AG08784072	19/03/2026	5550-0
OQZ7H48	AG08784073	19/03/2026	5541-7
HCM5234	AG08784074	19/03/2026	5541-7
TDX4I08	AG08784075	19/03/2026	5541-7
EXC3D00	AG08784076	19/03/2026	5541-7
RLB2H44	AG08784077	19/03/2026	5541-7
BDS0E17	AG08784078	19/03/2026	5541-7
FSN7C73	AG08784079	19/03/2026	5541-7
EYD6D54	AG08784080	19/03/2026	5541-7
TYJ6E07	AG08784161	19/03/2026	5541-7
QPZ1J23	AG08784162	19/03/2026	5541-7
OOV6G94	AG08784163	19/03/2026	5541-7
PAP7677	AG08784164	19/03/2026	5452-6

LTI9D11	AG08784165	19/03/2026	5452-6
ERT8207	AG08784166	19/03/2026	5452-6
RMU7A80	AG08784167	19/03/2026	5452-6
RUM5A15	AG08784168	19/03/2026	7633-1
CZP9611	AG08783431	19/03/2026	5185-1
CXA8811	AG08784169	19/03/2026	5541-1
HJT2633	AG08784170	19/03/2026	5185-1
SFD1A99	AG08784171	19/03/2026	5185-1
GWS6903	AG08784172	19/03/2026	5185-1
RNW9H46	AG08784173	19/03/2026	5380-0
TEY0J30	AG08784027	20/03/2026	5541-2
RFC4G26	AG08784028	20/03/2026	5541-2
PKF0A43	AG08784029	20/03/2026	5541-2
PXP7G13	AG08784030	20/03/2026	5541-2
RFZ8J44	AG08784031	20/03/2026	5541-2
OQM5996	AG08784032	20/03/2026	5541-2
BAQ5I26	AG08784033	20/03/2026	5541-2
HNN4457	AG08784034	20/03/2026	5541-2
QQA7J78	AG08784035	20/03/2026	5541-2
DAR6D82	AG08783919	20/03/2026	5452-2
ABM9I64	AG08783920	20/03/2026	7633-1
OQI2D38	AG08781880	20/03/2026	5185-1
QXA4J59	AG08783761	20/03/2026	5452-2
DQA7092	AG08784036	20/03/2026	5541-2
SHQ3A42	AG08782376	20/03/2026	5452-6
HCM8F70	AG08783742	20/03/2026	5541-4
SYS2C29	AG08783805	20/03/2026	5509-0
BLU8C06	AG08783346	20/03/2026	5185-1
TCA2B93	AG08783347	20/03/2026	7633-1
EXO1I64	AG08783806	20/03/2026	7633-1
BOE7F91	AG08783807	20/03/2026	5550-0
HBA6530	AG08783586	20/03/2026	5185-2
HHD8754	AG08783587	20/03/2026	7340-0
HHD8754	AG08783588	20/03/2026	7714-2
QQV2D37	AG08783589	20/03/2026	5967-0
SYI6I55	AG08783590	20/03/2026	7030-1
SYI6I55	AG08783591	20/03/2026	6599-2
QPE8E83	AG08782707	20/03/2026	5541-1
KMZ2D19	AG08782708	20/03/2026	5541-1
PWE0E76	AG08783129	20/03/2026	5185-1
EZQ5G22	AG08783130	20/03/2026	5185-1
QNY1F23	AG08783592	20/03/2026	7030-1
SJB9A25	AG08783593	20/03/2026	6408-0
SIF7E40	AG08783973	20/03/2026	7633-2
HGL1B20	AG08783974	20/03/2026	6122-0
RVJ7G74	AG08783975	20/03/2026	7633-2
FAI9C29	AG08783976	20/03/2026	5550-0
FBE0E16	AG08783977	20/03/2026	5550-0
OMD9975	AG08783978	20/03/2026	7633-2
FIT6868	AG08783979	20/03/2026	7633-1
EEY9B82	AG08783980	20/03/2026	7633-1
RVH3H48	AG08784121	20/03/2026	7633-2
QXR8F20	AG08784122	20/03/2026	7633-2
OPW0E49	AG08784123	20/03/2026	7633-2
NEQ6E98	AG08783808	20/03/2026	7633-1
FDL1515	AG08783809	20/03/2026	7633-1
SRN1A45	AG08784124	20/03/2026	7633-2
TCK8E03	AG08784125	20/03/2026	7633-2
OPF2J93	AG08784126	20/03/2026	7633-2
HCM4272	AG08783844	20/03/2026	5185-1
HHE7831	AG08783008	20/03/2026	6599-2
RNJ9D48	AG08783981	20/03/2026	7056-1
RFJ8J79	AG08783009	20/03/2026	6599-2
RNJ9D48	AG08783982	20/03/2026	7340-0
PWI4F63	AG08783984	20/03/2026	6637-1
FIL5711	AG08783292	20/03/2026	5452-1
SXL4A01	AG08783845	20/03/2026	5452-6
PUU5672	AG08783531	20/03/2026	5010-0
CKP4537	AG08783740	20/03/2026	5010-0
CDJ9912	AG08783881	20/03/2026	5185-1
DYK3G22	AG08783883	20/03/2026	7684-1
TCK9H61	AG08783228	20/03/2026	5550-0
TCC7J60	AG08783229	20/03/2026	7625-1
PZD4079	AG08783484	20/03/2026	6599-2
QPH9G09	AG08783010	20/03/2026	5185-2
EJQ5F97	AG08783485	20/03/2026	7579-0
TXU3G63	AG08777877	20/03/2026	5010-0
TXU3G63	AG08777879	20/03/2026	6637-1
FAV5F04	AG08783011	20/03/2026	5037-1
FAV5F04	AG08783012	20/03/2026	6599-2
TXU3G63	AG08777880	20/03/2026	6726-1
TXU3G63	AG08780141	20/03/2026	6653-1
TXU3G63	AG08780142	20/03/2026	7340-0
TEU6C55	AG08783884	20/03/2026	5010-0

SHR5F21	AG08783885	20/03/2026	5010-0
FVM6J17	AG08783486	20/03/2026	5045-0
FWM6J17	AG08783487	20/03/2026	6599-2
PYW3187	AG08783532	20/03/2026	5010-0
GYS1399	AG08783489	20/03/2026	5720-0
GYS1399	AG08783490	20/03/2026	6041-2
HME1C77	AG08783886	20/03/2026	5010-0
TCN5J87	AG08780143	20/03/2026	5010-0
TCN5J87	AG08780144	20/03/2026	6599-2
GBI2B10	AG08783988	20/03/2026	6637-2
GBI2B10	AG08783989	20/03/2026	6602-0
HIL4781	AG08783990	20/03/2026	6602-0
TDO4D41	AG08783991	20/03/2026	6637-1
ECG0C70	AG08783992	20/03/2026	6769-0
ECG0C70	AG08783993	20/03/2026	6653-2
CDT3I44	AG08783994	20/03/2026	6599-2

CDT3I44	AG08783995	20/03/2026	6637-1
DQO5E68	AG08783534	20/03/2026	5738-0
DQO5E68	AG08783535	20/03/2026	6769-0
ENB2897	AG08782979	20/03/2026	6599-2
EAE9F90	AG08784174	20/03/2026	5541-2
CZN4G88	AG08784175	20/03/2026	5541-2
HJT4478	AG08784176	20/03/2026	5541-2
GFB0C33	AG08784177	20/03/2026	5541-2
RTT0D56	AG08784178	20/03/2026	5541-2
GFY5I25	AG08784179	20/03/2026	5541-2
JHJ6B97	AG08784180	20/03/2026	5541-2
TOQ8B24	AG08784301	20/03/2026	5541-2
EWR4G01	AG08784302	20/03/2026	5541-2
TYC8D83	AG08784303	20/03/2026	5541-2
SYY8E59	AG08784304	20/03/2026	5541-2
FKG3H70	AG08784305	20/03/2026	5541-2
SFM7D26	AG08784306	20/03/2026	5541-2
SYK7A79	AG08784307	20/03/2026	5541-2
DER3737	AG08784308	20/03/2026	5541-2
KYP8B81	AG08784309	20/03/2026	5541-2
TWZ7H43	AG08784310	20/03/2026	5541-2
RNP0B32	AG08784311	20/03/2026	5541-2
QQE2521	AG08784312	20/03/2026	5541-2
QXU4D25	AG08784313	20/03/2026	5541-2
CRF0965	AG08784314	20/03/2026	5541-2
SHP6H00	AG08784315	20/03/2026	5541-2
PYM9F17	AG08784316	20/03/2026	5541-2
PVD6D70	AG08784317	20/03/2026	5541-2
ECV3F36	AG08782152	20/03/2026	7633-1
UBB7I10	AG08783533	21/03/2026	5045-0
RTF7G27	AG08783985	21/03/2026	6769-0
RMX3F95	AG08783986	21/03/2026	6599-2
RMX3F95	AG08783987	21/03/2026	6769-0

SYT2G17	AG08783996	21/03/2026	5835-0
SYT2G17	AG08783997	21/03/2026	6599-2
SYT2G17	AG08783998	21/03/2026	5720-0
HGY2387	AG08780145	21/03/2026	6599-2
HGY2387	AG08780146	21/03/2026	6726-1
HGY2387	AG08780147	21/03/2026	5010-0
EFI3J08	AG08783999	21/03/2026	5835-0
EFI3J08	AG08784000	21/03/2026	6602-0
EFI3J08	AG08784221	21/03/2026	6769-0
SYU1A36	AG08784222	21/03/2026	5835-0
SYU1A36	AG08784223	21/03/2026	5266-2
EFI3J08	AG08784224	21/03/2026	5266-2
RVA5H57	AG08780148	21/03/2026	5541-1
QON2232	AG08780149	21/03/2026	5541-1
PYD5869	AG08780150	21/03/2026	5541-1
TXW2I14	AG08784225	21/03/2026	5835-0
TXW2I14	AG08784226	21/03/2026	5266-2
FXH7D17	AG08784227	21/03/2026	5835-0
FXH7D17	AG08784228	21/03/2026	5266-2
TDM9B84	AG08784229	21/03/2026	5835-0
TDM9B84	AG08784230	21/03/2026	5266-2
TYP0A60	AG08784231	21/03/2026	5835-0
TYP0A60	AG08784232	21/03/2026	6602-0
TYP0A60	AG08784233	21/03/2026	5266-2
TYP0A60	AG08784234	21/03/2026	6769-0
OMG3G79	AG08784235	21/03/2026	6602-0
OMG3G79	AG08784236	21/03/2026	5835-0
OMG3G79	AG08784237	21/03/2026	5266-2
PXF9B80	AG08784238	21/03/2026	7048-1
PXF9B80	AG08784239	21/03/2026	5037-1
PXF9B80	AG08784240	21/03/2026	6670-0
QSO9F51	AG08784261	21/03/2026	5010-0
QSO9F51	AG08784262	21/03/2026	7030-1

RFO6E02	AG08754239	21/03/2026	5541-1
FZT0I10	AG08783848	21/03/2026	5541-7

QXV7D23	AG08781308	21/03/2026	5967-0
SYV1A28	AG08782980	21/03/2026	6599-2
OPP6J26	AG08783661	21/03/2026	5835-0
OPP6J26	AG08783662	21/03/2026	7340-0
OPP6J26	AG08783663	21/03/2026	7684-1
OPP6J26	AG08783664	21/03/2026	5274-1
ERK9J00	AG08783666	21/03/2026	6599-2
QPX6J43	AG08783667	21/03/2026	5010-0
HJQ8C24	AG08783668	21/03/2026	6599-2
RFE7C85	AG08783669	21/03/2026	6599-2
RFE7C85	AG08783670	21/03/2026	5010-0
HJQ8C24	AG08783671	21/03/2026	5010-0
SYZ8H23	AG08783672	21/03/2026	5010-0
SYZ8H23	AG08783673	21/03/2026	6599-2
HOB8I49	AG08783674	21/03/2026	5010-0
RFW0A49	AG08783491	21/03/2026	5010-0
GXC4996	AG08783492	21/03/2026	5045-0
DUS9H03	AG08783493	21/03/2026	5045-0
REU2J32	AG08783494	21/03/2026	5010-0
GCJ0E68	AG08783496	21/03/2026	6599-2
GCJ0E68	AG08783497	21/03/2026	5010-0
JGG1D77	AG08783014	21/03/2026	6530-0
JGG1D77	AG08783015	21/03/2026	6599-2
SYK5I00	AG08782233	21/03/2026	5541-2
QQB7C69	AG08782234	21/03/2026	5541-2
OLX7829	AG08784319	21/03/2026	5541-2
QQB7C69	AG08784361	21/03/2026	5541-2
BAR1F88	AG08784362	21/03/2026	5541-2
ERW7516	AG08784363	21/03/2026	5550-0
QOH5747	AG08784364	21/03/2026	5550-0
RFR9F45	AG08784365	21/03/2026	5550-0

EHR3B66	AG08784366	21/03/2026	5550-0
GDH9B39	AG08784367	21/03/2026	5550-0
NCO2G52	AG08784368	21/03/2026	5550-0
FVN5A76	AG08784369	21/03/2026	5550-0
QOQ2687	AG08784370	21/03/2026	5550-0
FJI5F44	AG08784371	21/03/2026	5550-0
HOK2I16	AG08784372	21/03/2026	5541-7
OPE5621	AG08784373	21/03/2026	5541-7
GDO1118	AG08784374	21/03/2026	5541-7
GSF1J74	AG08784375	21/03/2026	5541-7
TEC6F28	AG08784376	21/03/2026	5541-7
FKS4B16	AG08784377	21/03/2026	5541-7
OQJ5761	AG08784378	21/03/2026	5541-7
PXY3F45	AG08784380	21/03/2026	5452-6
QAM5A00	AG08784401	21/03/2026	5452-2
RFX0C46	AG08784402	21/03/2026	7633-1
EJZ4A99	AG08784403	21/03/2026	5568-0
DQE7D95	AG08784404	21/03/2026	5452-2
FFI5C32	AG08784405	21/03/2026	5452-6
FWQ6B23	AG08784406	21/03/2026	5452-2
FJI5F44	AG08784407	21/03/2026	7293-0
TCU3J35	AG08784408	21/03/2026	7340-0
SYS2C29	AG08784127	21/03/2026	7633-2
SJI7H63	AG08783888	22/03/2026	5452-4
GRR3760	AG08783570	22/03/2026	7633-1
HLQ3385	AG08783498	22/03/2026	5304-0
HLQ3385	AG08783499	22/03/2026	7579-0
HLQ3385	AG08783500	22/03/2026	6599-2
DNZ0336	AG08783810	22/03/2026	5452-1
SWB2A38	AG08783811	22/03/2026	5622-2
TYD4H56	AG08783042	22/03/2026	5010-0
TYD4H56	AG08783043	22/03/2026	6580-0
TYD4H56	AG08783044	22/03/2026	6653-2

PWC9J25	AG08783045	22/03/2026	6653-2
SUC4I13	AG08783046	22/03/2026	5010-0
SUC4I13	AG08783047	22/03/2026	6580-0
SUC4I13	AG08783048	22/03/2026	6637-1
SUC4I13	AG08783049	22/03/2026	6726-1
SUC4I13	AG08783050	22/03/2026	5835-0
TCS6C64	AG08784263	22/03/2026	6017-5
ECO1104	AG08784409	22/03/2026	5541-7
SSV9I98	AG08784410	22/03/2026	5541-7
PYR8J87	AG08784411	22/03/2026	5541-7
DSU4D84	AG08784412	22/03/2026	5541-7
FVP1H12	AG08784413	22/03/2026	5541-7
SHK3E44	AG08784414	22/03/2026	5541-7
FMG5A04	AG08784415	22/03/2026	5541-7
FSO3B98	AG08784416	22/03/2026	5541-7
RVI9H83	AG08783432	22/03/2026	5452-6
QXP4C62	AG08784417	22/03/2026	5541-7
EIV0F17	AG08784418	22/03/2026	5185-1
LRG8I82	AG08784419	22/03/2026	6050-2
NUF1A10	AG08784420	22/03/2026	5541-7
PWO5G20	AG08784521	22/03/2026	5452-6
PWO5G20	AG08784522	22/03/2026	7293-0

PZM1909	AG08784523	22/03/2026	5541-1

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 30 de março de 2026 - Total de registros: 1492

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:1066277F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
RESULTADO PRELIMINAR FASE HABILITAÇÃO PROPOSTAS - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.100/2025

RESULTADO PRELIMINAR FASE HABILITAÇÃO PROPOSTAS - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.100/2025 PNCV - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - 30 DE MARÇO DE 2026

1- Prêmio Culturas Populares Tradicionais

Nº	Nome do Proponente (Pessoa Física responsável / Representante)	Nome da Instituição / Coletivo Cultural	Natureza PF ou PJ	Categoria (01 a 04)	Cota (Negros, Indígenas, PCD ou Ampla Concorrência)	Resultado	Observação
1	Daniel Marques da Silva	Núcleo de Cultura Popular Fortalecer	Pessoa Física	1- Prêmio Culturas Populares Tradicionais	Pessoa negra (Cota)	Pré - Habilitado	
2	Jane Kelly Jesus	Bakisse de Matamba & Sindoya	Pessoa Jurídica	1- Prêmio Culturas Populares Tradicionais	Pessoa negra (Cota Ampla concorrência)	Inabilitada	Irregularidade documental conforme os itens 10.2.4 Edital nº 100/2025.
3	Rosemar Lopes da Silva de Oliveira	GUERREIROS DE ABAETÉ MULHERES	Pessoa Física	1- Prêmio Culturas Populares Tradicionais	Pessoa negra (Cota Ampla concorrência)	Pré - Habilitado	

2 - Prêmio de Ampla Concorrência

Nº	Nome do Proponente (Pessoa Física responsável / Representante)	Nome da Instituição / Coletivo Cultural	Natureza PF ou PJ	Categoria (01 a 04)	Cota (Negros, Indígenas, PCD ou Ampla Concorrência)	Resultado	Observação
4	Mayra Stefane Oliveira Pinto	Origem Instituto	Pessoa Jurídica	2 - Prêmio de Ampla Concorrência	Pessoa negra (Cota)	Pré - Habilitado	
5	Oderval Rodrigues de Oliveira Junior	ASSOCIAÇÃO CULTURAL CINE TEATRO POPULAR - NEVES	Pessoa Jurídica	2 - Prêmio de Ampla Concorrência	Ampla concorrência	Pré - Habilitado	
6	Willian Silvério Dias	Coletivo Amargem	Pessoa Física	2 - Prêmio de Ampla Concorrência	Pessoa negra	Pré - Habilitado	

3 - Prêmio Democratização do acesso

Nº	Nome do Proponente (Pessoa Física responsável / Representante)	Nome da Instituição / Coletivo Cultural	Natureza PF ou PJ	Categoria (01 a 04)	Cota (Negros, Indígenas, PCD ou Ampla Concorrência)	Resultado	Observação
7	RODOLFO ATAIDE	INSTITUTO CULTURAL SEMIFUSA	Pessoa Jurídica	3 - Prêmio Democratização do acesso	Pessoa negra (Cota)	Pré - Habilitado	
8	Roberto Granato Vieira	INSTITUTO CIRCULA LIBRAS	Pessoa Jurídica	3 - Prêmio Democratização do acesso	Pessoa negra (Cota Ampla concorrência)	Pré - Habilitado	

4 - Prêmio Culturas Emergentes

Nº	Nome do Proponente (Pessoa Física responsável / Representante)	Nome da Instituição / Coletivo Cultural	Natureza PF ou PJ	Categoria (01 a 04)	Cota (Negros, Indígenas, PCD ou Ampla Concorrência)	Resultado	Observação
9	Bruno Lourenço Marciano Da Silva	Batalha do VNZ	Pessoa Física	4 - Prêmio Culturas Emergentes	Ampla concorrência	Pré - Habilitado	
10	Nathan William de Almeida	Batalha do SB: A cena	Pessoa Física	4 - Prêmio Culturas Emergentes	Ampla concorrência	Pré - Habilitado	

NOTA - RELATÓRIO DE CONSOLIDAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR FASE DE HABILITAÇÃO – EDITAL Nº 100/2025 – PNCV / PNAB
O Comitê Gestor da Lei Federal nº 14.399/2022, instituído pela Portaria/GAB. nº 049/2024, torna público o resultado preliminar da fase de habilitação de propostas do Edital de Chamamento Público nº 100/2025.

ATENÇÃO! ABERTO PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO FASE DE HABILITAÇÃO:

O prazo para interposição de recurso, ficará aberto no período de 31/03/2026 a 02/04/2026, conforme previsto no cronograma atualizado do Edital nº 100/2025.

O envio ou entrega dos recursos poderá ser realizado nas modalidades abaixo:

ONLINE: pelo e-mail: cultura.semec@ribeiraodasneves.mg.gov.br

PRESENCIAL: Das 08h às 17h, na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura (Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves/MG).

Ribeirão das Neves, 30 de março de 2026.

Comitê Gestor – Lei Federal nº 14.399/2022
Portaria/GAB. nº 049/2024
Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo
Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:CDBF595B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Francisco/MG, no uso de suas atribuições legais, na condição de Autoridade Competente para este ato, torna público a seguinte retificação ao Edital Convocatório do Processo Licitatório nº 017/2026 - Pregão Eletrônico nº 001/2026, conforme manifestação da Unidade Demandante / Secretaria Municipal de Saúde.
Retificação:

§ Visando proceder à reformulação do Edital Convocatório, determino a Retificação para correção do respectivo objeto do processo, bem como adequação do descritivo do equipamento, passando a constar os seguintes termos:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a futura **Aquisição de 1 (um) Aparelho de Ultrassom com aplicação transesofágica, incluindo instalação, treinamento e garantia,** destinado a atender as demandas do Hospital Geral Dr. Brício de Castro Dourado, deste município, com as seguintes características mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO
01	Aparelho de Ultrassom com aplicação Transesofágica - Radiologia/Cardiologia. Aplicações • Abdome, • Obstetrícia, • Ginecologia, • Cardiologia: adulto, pediátrico e neonatal • Pequenas Partes, • Mamas, • Tireóide • Músculoesquelético, • Urologia, • Vascular • Pediatria, • Neonatologia, • Medicina de Emergência, • Reumatologia, • Intervenção • Nervos, • Cerebrovascular, • Ecocardiografia fetal, • Ortopedia, • Renal, • Testículos • Transcraniano, • Venoso, • Oftalmologia, • IVF (Fertilização In Vitro), • Outros Tipos de Transdutores • Convexo, • Linear, • Endocavitário, • Setorial, • Volumétrico, • Matricial, • Intraoperatório, • Caneta cega, • Transesofágico, • Outros Modos de Imagem. • Modo B, • Modo M, • Modo M Color, • Modo M Anatômico, • Color Doppler, • Power Doppler, • Power Doppler Direcional, • Doppler Pulsado (PW), o HPRF, • Doppler Contínuo (CW) Ferramentas e Softwares • iBeam - composição espacial de imagens com interpolação de feixes. • iClear - Software de composição espacial de imagens com feixes entrelaçados combinada com harmônica de tecidos e Speckle Reduction, filtro de redução de ruídos com base em algoritmo de RM • iTouch – Otimização Automática de parâmetros em todos os modos de imagem, através de acionamento de um único comando pelo operador. • THI - Imagem harmônica tecidual em todos os transdutores. PSH – Software de harmônica de tecido de pulso invertido compatível com todos os transdutores para proporcionar melhor resolução da imagem • Zoom: o Spot zoom: Zoom em tempo real de até 10x, o Pan Zoom: Zoom em imagem congelada de 0.8 a 10x. • iZoom – apresentação da imagem em tela cheia em 3 níveis: o Imagem normal o Zoom em área padrão imagem o Zoom em tela cheia • B Steer – ferramenta para angulação dos feixes de ultrassom em modo B para minimizar os efeitos de anisotropia e maximizar a visualização de agulhas em procedimentos guiados. • Imagem trapezoidal (ExFOV) – Ampliação do campo de imagem para transdutores lineares, convexos e endocavitários em pelo menos 20%. • Pré processamento de imagens. • Pós processamento de imagens e medidas. • iStation Ferramenta para armazenamento de imagens estáticas (fotos) e imagens dinâmicas (clips) com recurso para exportação em formato Windows (bmp, jpeg e mpeg) e DICOM.	1	R$ 332.355,01

1.2. Especificação Técnica Mínima:
1.2.1. Sistema digital de alta resolução com no mínimo 4.700.000 de canais, capaz de realizar exames abdominais, ginecológicos, obstétricos, 4D obstétrico, de mama, pequenas partes, músculo esquelético, vasculares, cardiologia (adulta, pediátrica e Transesofágica) e outros, com as seguintes características técnicas mínimas:

Sistema transportável, montado sobre rodízios com sistema de freios;
Possibilidade de visualização das imagens nos modos B, M, Doppler color, Doppler pulsado, Doppler contínuo, Doppler Tecidual, Power Doppler (angio), Power doppler direcional e HPRF. Os modos básicos de imagem B, M e Doppler pulsado devem permitir colorização, ou seja, alterar a escala de cinza para escalas coloridas;
Monitor de LCD ou LED de alta resolução com no mínimo 23" (vinte e três polegadas) com braço totalmente articulável;
No mínimo 4 portas ativas para conexão de 04 transdutores simultâneos, selecionáveis pelo painel, sem considerar o conector tipo caneta para Doppler cego (pedoff);
Software de harmônica de tecido de pulso invertido compatível com todos os transdutores para proporcionar melhor resolução da imagem;
Software de Composição Espacial de Imagens de feixes entrelaçados;
Doppler contínuo e pacote completo do modo TDI, incluindo avaliação quantitativa do movimento e sincronização do miocárdio;
Software para análise qualitativa e quantitativa da elasticidade dos tecidos via Strain – Elastografia;
Software para medida automatizada em exames das mamas, com ferramentas de relatórios e classificação BI-RADS;
Software para medida automatizada em exames da tireoide, com ferramentas de relatórios e classificação TI-RADS;
Software para cálculo automático de medidas obstétricas (BPD/HC/FL/AC/OFD), gerando eficiência e acurácia, otimizando o tempo de realização dos exames;
Software com ferramenta qualitativa e quantitativa para avaliação da mobilidade e desempenho da dinâmica ventricular pelo método "Speckle Tracking;
Software para cálculo automático da Transluscência nucal;
Função de otimização automática de ganho para o modo bidimensional através de um botão;
Ajuste automático do espectro Doppler (escala e linha de base) através de um botão;
Imagem trapezoidal para transdutores lineares com ampliação de no mínimo 20%;
Software de Imagem do tipo estendida ou panorâmica com extensão de pelo menos 40cm e com possibilidade de realizar medidas nas imagens reconstruídas;
Taxa de atualização (frame rate) máxima com pelo menos 2400 fps (quadros/seg);
Profundidade máxima (penetração de imagem) de pelo menos 40 cm;
Capacidade ilimitada para programações de ajuste de imagens (presets) que permitam a otimização do aparelho para cada tipo de exame;
Modos de imagem B simples, 4B, dual (B + B/C), M/B, M, B/D, D, B+Cor+Doppler em tempo real (modo triplex);
Capacidade de magnificação da imagem, tanto em tempo real quanto com a imagem congelada;
Função "cine loop" com capacidade para armazenamento de, pelo menos 20.000 quadros ou 200 segundos;
Painel de comando ergonômico, que permita ajustes de altura e rotação, que possua teclado alfanumérico físico e retrátil, no mínimo 08 faixas de TGC e sistema de manuseio do cursor por "trackball" ou similar;
Tela digital "Touch Screen" integrada ao painel de comando, com no mínimo 1 polegadas, programável e adaptável de forma a beneficiar o conforto do operador;
Aquecedor de gel (de fábrica) incorporado ao painel de comando.
Que permita as seguintes medidas:

Modo B (distância, volume, área, circunferência, ângulo, estenose, função do VE);
Modo M (tempo, distância, aceleração, frequência cardíaca, função do VE);
Doppler (velocidade, tempo, aceleração, frequência cardíaca, Relação. Sístole/Diástole, Índice de Resistência, Índice de Pulsatilidade com traçado automático, volume de fluxo);
Cálculo automático da espessura média da íntima da artéria carótida;
Pacote de medidas para cardiologia, vascular e obstetrícia;
Possibilidade de programação de novas medidas e tabelas.
O equipamento deve possuir:
HD com capacidade não inferior a 1TB.
Saídas de vídeo VGA, S-vídeo e HDMI, ethernet e saída de áudio e com no mínimo 5 portas USB, sem uso de adaptadores.
Possibilidade de comunicação em padrão Dicom 3.0 com os seguintes protocolos: Storage, Print, MWM (Modality Worklist Management).
Transferência de imagem e relatórios diretamente para um PC através de rede de dados física e wireless.
Sistema para armazenamento de imagens estáticas (fotos) e imagens dinâmicas (clips) com recurso para exportar no mínimo em formatos BMP, JPG, TIFF, DCM, AVI.
Sistema que permita transferência direta de imagens para um dispositivo móvel através de aplicativo.
Sistema de armazenamento de imagem Pendrive (porta USB) e Dispositivo integrado para gravação de vídeo digital (DVR).
Sistema de impressão de imagens (laudo) com possibilidade de ajuste de até 6 imagens por página.
Ter disponível no mercado, para upgrade futuro:
· Software de visualização de contraste em tempo real para estudos de perfusão;
· Software de Elastografia baseado em ondas de cisalhamento do tipo Shear Wave, disponível em vários modelos de transdutores e com apresentação em Velocidade (m/s: metros por segundo) ou KPa (“Kilo Pascal”);
· Software avançado para análise volumétrica (4D) com o uso do agente de contraste (“Hycosy”) para avaliação da permeabilidade tubária;
· Software para imagem tridimensional em tempo real (4D) com transdutor volumétrico dedicado capaz de adquirir e exibir pelo menos 50 volumes por segundo, incluindo software para apresentação de imagens em cortes tomográficos; software para obtenção de imagens fetais realísticas (fetoscopia) com possibilidade de ajustes de iluminação;
· Software Stress Echo;
· Software para análise cardíaca através da opacificação do ventrículo esquerdo com uso de agente de contraste;
· Software para correlação de imagem espacial temporal para estudos avançados em cardiologia fetal, permitindo a captura e armazenamento do volume tridimensional do coração fetal em movimento;
· Módulo de ECG integrado para sincronização dos sinais vitais com as imagens cardíacas e vasculares com cabo;
· Software para análise e avaliação do assoalho pélvico feminino.
Transdutores mínimos, todos multifrequenciais banda larga:
· Transdutor endocavitário que atenda no mínimo a faixa de frequência de 3,0 a 12,0 MHz com abertura de pelos menos 180 graus;
· Transdutor Setorial adulto Single Crystal com frequências mínimas de 2 a 5 MHz;
· Transdutor convexo Single Crystal que atenda no mínimo a faixa de frequência de 2,0 a 8,0 MHz com abertura de pelo menos 80 graus;
· Transdutor Linear com frequências mínimas de 4 a 14 MHz e com no mínimo 50mm e com no mínimo 256 elementos;
· Transdutor Transesofágico que atenda no mínimo a faixa de frequência de 2,0 a 7,0 MHz.
Acessórios:
· Nobreak compatível com o Equipamento;
· Impressora colorida compatível com o equipamento.

Neste ato determino a juntada do Termo de Retificação ao referido processo licitatório sem prejuízo dos demais atos praticados, mantendo-se as demais condições do edital convocatório, devendo ser designada nova data para realização da sessão pública, sendo resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

São Francisco/MG, 12 de Março de 2.026.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:A40E3EE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026
CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil para fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, para execução de obra de ampliação da rede física da Escola Núcleo Municipal Zulma Rocha Santos (cozinha e despensa frios/secos), incluindo instalações hidrossanitárias, elétricas, revestimentos, ventilação e mobiliário fixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, Sr. Dilson de Fátima Moreira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve adjudicar o objeto da licitação e homologar os procedimentos realizados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em favor do (s) licitante (s), na forma abaixo:

ADJUDICATÁRIO:

MARCELO MUNNO SANTOS E CIA LTDA; CNPJ: 19.138.340/0001-01								
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				**R$ 111.000,00**				
OBJETO/ESPECIFICAÇÕES								
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DA ESCOLA NÚCLEO MUNICIPAL ZULMA ROCHA SANTOS (COZINHA E DESPENSA FRIOS/SECOS), INCLUINDO INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, ELÉTRICAS, REVESTIMENTOS, VENTILAÇÃO E MOBILIÁRIO FIXO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.								
ITEM	**REF.**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT S/BDI**	**PREÇO UNIT C/BDI**	**PREÇO TOTAL**
1.0			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 12.504,44**
1.1	SICOR	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS.	un	1,00	1.121,25	R$ 1.454,37	**R$ 1.454,37**
1.2	SICOR	ED-17989	LOCAÇÃO DE OBRA COM GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M, REAPROVEITAMENTO (2X), INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO DE EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA MARCAÇÃO DE PONTO TOPOGRÁFICO.	m	17,03	R$ 60,29	R$ 78,20	**R$ 1.331,75**
1.3	SICOR	ED-50135	BARRACÃO DE OBRA, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E MOBILIÁRIO - PADRÃO DER-MG.	m²	9,00	R$ 640,96	R$ 831,39	**R$ 7.482,51**
1.4	SICOR	ED-29823	TAPUME FIXO DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DE OBRA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA, TIPO TRAPEZOIDAL, ESP. 0,5MM, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (300X220)CM, COM REAPROVEITAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA ESMALTE, INCLUSIVE PONTALETE E FIXAÇÃO.	m²	26,40	65,29	R$ 84,69	**R$ 2.235,82**
2.0			**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES**					**R$ 1.710,26**
2.1	SICOR	ED-51108	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5M E MENOR OU IGUAL 3,0M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL.	m³	5,12	R$ 94,21	R$ 122,20	**R$ 625,66**
2.2	SICOR	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL.	m³	3,07	R$ 71,42	R$ 92,64	**R$ 284,40**
2.3	SICOR	ED-51093	APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO.	m²	10,24	R$ 24,08	R$ 31,23	**R$ 319,84**
2.4	SICOR	RO-00231	REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO.	m³	4,10	R$ 22,00	R$ 28,54	**R$ 117,00**
2.5	SICOR	ED-51122	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL COM SOQUETE, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO.	m²	27,25	R$ 10,28	R$ 13,33	**R$ 363,36**
3.0			**FUNDAÇÃO**					**R$ 7.206,92**
3.1			**CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - SAPATAS**					**R$ 2.920,71**
3.1.1	SICOR	ED-49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO.	m³	0,51	R$ 608,44	R$ 789,21	**R$ 402,50**
3.1.2	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM, MONTAGEM.	kg	31,95	R$ 13,36	R$ 17,33	**R$ 553,69**
3.1.3	SICOR	ED-49780	CONCRETO CICLÓPICO, FCK 15MPA, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM ADIÇÃO DE 30% DE PEDRA DE MÃO, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m³	2,56	R$ 591,62	R$ 767,39	**R$ 1.964,52**
3.2			**CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES**					**4286,21**
3.2.1	SICOR	ED-49643	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO.	m²	10,40	R$ 75,88	R$ 98,42	**R$ 1.023,57**
3.2.2	SICOR	ED-49813	LASTRO DE BRITA COM PEDRA BRITADA, INCLUSIVE ADENSAMENTO E APILOAMENTO MANUAL.	m³	2,60	R$ 218,17	R$ 282,99	**R$ 735,77**
3.2.3	SICOR	ED-48336	VIGA BALDRAME 0,10 A 0,20 M DE LARGURA, CONCRETO 1:2:4 COM ARMAÇÃO E FORMA RESINADA.	m³	0,78	R$ 2.497,55	R$ 3.239,57	**R$ 2.526,86**
4.0			**SUPERESTRUTURA**					**R$ 19.591,50**
4.1			**CONCRETO ARMADO - PILARES**					**R$ 7.521,42**
4.1.1	SICOR	ED-49643	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO.	m²	25,60	R$ 75,88	R$ 98,42	**R$ 2.519,55**
4.1.2	SICOR	ED-50842	PILAR EM CONCRETO APARENTE 20 MPa, INCLUSIVE ARMAÇÃO, FÔRMA PLASTIFICADA E DESFORMA.	m³	1,20	R$ 3.213,49	R$ 4.168,22	**R$ 5.001,86**
4.2			**CONCRETO ARMADO - VIGAS**					**R$ 3.790,30**
4.2.1	SICOR	ED-48336	VIGA 0,10 A 0,20 M DE LARGURA, CONCRETO 1:2:4 COM ARMAÇÃO E FORMA RESINADA.	m³	1,17	R$ 2.497,55	R$ 3.239,57	**R$ 3.790,30**
4.3			**CONCRETO ARMADO PARA VERGAS E CONTRAVERGAS**					**R$ 607,69**
4.3.1	SICOR	ED-9903	VERGA OU CONTRAVERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS DE ATÉ 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO.	m³	0,14	R$ 3.346,40	R$ 4.340,62	**R$ 607,69**
4.4			**CONCRETO ARMADO PARA LAJES**					**R$ 7.672,10**
4.4.1	SICOR	ED-48323	LAJE PRÉ-MOLDADA D = 8 CM, CONCRETO 1:2:4 COM ARMAÇÃO E FORMA RESINADA	m²	28,17	R$ 193,62	R$ 251,14	**R$ 7.074,61**
4.4.2	SICOR	ED-19637	CIMBRAMENTO PARA LAJE PRÉ-MOLDADA COM ESCORAMENTO METÁLICO, TIPO "A", ALTURA DE (200 ATÉ 310)CM, INCLUSIVE DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CARGA.	m²xmês	28,17	R$ 16,35	R$ 21,21	**R$ 597,49**
5.0			**SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO**					**R$ 6.622,80**
5.1	SICOR	ED-48232	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO.	m²	71,94	R$ 70,97	R$ 92,06	**R$ 6.622,80**

6.0			**ESQUADRIAS**					**R$ 3.960,76**
6.1	SICOR	ED-50916	PORTA METÁLICA 80 X 210 CM, INCLUINDO FECHADURA TIPO EXTERNA E FERRAGENS.	un	1,00	R$ 714,34	R$ 926,57	**R$ 926,57**
6.2	SICOR	ED-49602	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 80 X 210 CM,COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO.	un	1,00	R$ 1.070,18	R$ 1.388,13	**R$ 1.388,13**
6.3	SICOR	ED-50954	FORNECIMENTO DE JANELA BASCULANTE DE FERRO, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, FERRAGENS E ACESSÓRIOS.	m²	2,70	R$ 470,01	R$ 609,65	**R$ 1.646,06**
7.0			**SISTEMAS DE COBERTURA**					**R$ 14.566,57**
7.1	SICOR	ED-48407	ENGRADAMENTO PARA TELHAS CERÂMICA OU CONCRETO EM MADEIRA PARAJU.	m²	43,95	R$ 106,40	R$ 138,01	**R$ 6.065,54**
7.2	SICOR	ED-48421	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COLONIAL CURVA, 26 UNID/M2.	m²	43,95	R$ 128,08	R$ 166,13	**R$ 7.301,41**
7.3	SICOR	ED-50661	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL.	m	10,64	R$ 36,74	R$ 47,66	**R$ 507,10**
7.4	SICOR	ED-50668	CONDUTOR DE AP DO TELHADO EM TUBO PVC ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM.	m	6,00	R$ 88,98	R$ 115,42	**R$ 692,52**
8.0			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					**R$ 6.024,79**
8.1	SICOR	ED-17905	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NO PISO E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO D ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA.	un	7,00	R$ 372,12	R$ 482,68	**R$ 3.378,76**
8.2	SICOR	ED-50227	PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES (10A- 250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1, 5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA.	un	2,00	R$ 244,33	R$ 316,92	**R$ 633,84**
8.3	SICOR	ED-50228	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) LUMINÁRIA, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NA LAJE E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO OCTOGONAL, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO.	un	3,00	R$ 109,55	R$ 142,10	**R$ 426,30**
8.4	SICOR	ED-26606	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA BLINDADA COMPLETA, PARA UMA (1) LÂMPADA LED, POTÊNCIA 9W, BULBO A60, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA.	un	6,00	R$ 99,31	R$ 128,82	**R$ 772,92**
8.5	SICOR	ED-13338	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADAS.	un	3,00	R$ 162,28	R$ 210,49	**R$ 631,47**
8.6	SINAPI	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	1,00	R$ 84,33	R$ 109,38	**R$ 109,38**
8.2			**DISJUNTORES**					
8.2.1	SINAPI	34653	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	un	4,00	R$ 13,90	R$ 18,03	**R$ 72,12**
9.0			**REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS**					**R$ 16.347,35**
9.1	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	m²	172,05	R$ 4,60	R$ 5,97	**R$ 1.027,14**
9.2	SICOR	ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) , ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO.	m²	100,11	R$ 37,70	R$ 48,90	**R$ 4.895,38**
9.3	SICOR	ED-50732	EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO.	m²	71,94	R$ 35,62	R$ 46,20	**R$ 3.323,63**
9.4	SICOR	ED-9081	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI III, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO.	m²	71,94	R$ 76,10	R$ 98,71	**R$ 7.101,20**
10.0			**PISOS INTERNOS E EXTERNOS**					**R$ 15.053,44**
10.1	SICOR	ED-50567	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 25MM, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO.	m²	71,94	R$ 41,45	R$ 53,76	**R$ 3.867,49**
10.2	SICOR	ED-13286	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 15MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO.	m²	71,94	R$ 34,76	R$ 45,09	**R$ 3.243,77**
10.4	SICOR	ED-50724	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO.	m²	71,94	R$ 85,11	R$ 110,40	**R$ 7.942,18**
11.0			**PINTURA**					**R$ 2.868,02**
11.1	SICOR	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO.	m²	100,11	R$ 7,25	R$ 9,40	**R$ 941,03**
11.2	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX	m²	100,11	R$ 12,54	R$ 16,27	**R$ 1.628,79**

			PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃO.					
11.3	SICOR	ED-50493	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESQUADRIA MADEIRA SEM MASSA.	m²	1,68	R$ 33,98	R$ 44,08	**R$ 74,05**
11.4	SICOR	ED-50491	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO.	m²	5,16	R$ 33,49	R$ 43,44	**R$ 224,15**
12.0			**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**					**R$ 358,12**
12.1	SICOR	ED-50221	PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 20MM (1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA.	und	2,00	R$ 138,05	R$ 179,06	**R$ 358,12**
13.0			**INSTALAÇÕES SANITÁRIAS**					**R$ 569,30**
13.1	SICOR	ED-50224	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50MM (2"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA.	und	2,00	R$ 219,45	R$ 284,65	**R$ 569,30**
14.0			**LOUÇAS E METAIS**					**R$ 1.413,61**
14.1	SICOR	ED-50331	TORNEIRA METÁLICA PARA TANQUE, ACABAMENTO CROMADO, BICO COM ROSCA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	3,00	R$ 97,43	R$ 126,38	**R$ 379,14**
14.2	SICOR	ED-48182	DISPENSER EM PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3 FOLHAS.	un	1,00	R$ 71,64	R$ 92,92	**R$ 92,92**
14.3	SICOR	ED-48188	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 ML.	un	1,00	R$ 60,60	R$ 78,60	**R$ 78,60**
14.4	SICOR	ED-50278	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DE EMBUTIR, AISI 304, APLICAÇÃO PARA PIA (560X330X115)MM, NÚMERO 2, ASSENTAMENTO EM BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO.	un	1,00	R$ 524,06	R$ 679,76	**R$ 679,76**
14.5	SICOR	ED-50293	TANQUE DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE 15 LITROS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE PLÁSTICO (PVC) NA COR BRANCA, SIFÃO DE PLÁSTICO (PVC) TIPO COPO NA COR BRANCA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE TORNEIRA.	un	1,00	R$ 141,23	R$ 183,19	**R$ 183,19**
15.0			**BANCADAS / DIVISÓRIAS**					**R$ 2.202,13**
15.1	SICOR	ED-21631	BANCADA EM GRANITO, SÃO GABRIEL, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, APOIADA EM CONSOLE DE METALON (120X53)MM, EXCLUSIVE RODABANCA/FRONTÃO, TESTEIRA/FAIXA, FURO EM BANCADA, CUBA METÁLICA, VÁLVULA, SIFÃO, TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL.	m²	2,68	R$ 408,55	R$ 529,93	**R$ 1.420,21**
15.1	SICOR	ED-50691	PRATELEIRA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, APOIADA EM ALVENARIA, EXCLUSIVE ALVENARIA.	m²	0,24	R$ 341,84	R$ 443,40	**R$ 106,42**
15.2	ORÇAMENTO		MÃO FRANCESA 30CM SUPORTE P/ TAMPO DE MESA E BANCADA.	und	24,00	R$ 10,00	R$ 12,97	**R$ 311,28**
15.3	SICOR	ED-51002	SOLEIRA DE GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO.	m²	0,24	R$ 324,18	R$ 420,49	**R$ 100,92**
15.4	SICOR	ED-50997	PEITORIL DE GRANITO, NA COR CINZA ANDORINHA, COM PINGADEIRA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO.	m²	0,68	R$ 298,52	R$ 387,21	**R$ 263,30**

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 30 de março de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:94AB561F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATONº 077/2024- **Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada:VIAÇÃO VALE DO RIO DOCE LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 19.632.116/001-71- **Referência**: Inexigibilidade 006/2024 **- Data de Assinatura:** 25/04/2025 **– Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto o**aditamento de prazo e reajustede Valor** do Contrato nº077/2024. **Do Prazo:** O prazo de vigência do Contrato n.º077/2024 será prorrogado por 12(dose) meses,tendo início no dia 25 de abril de 2026 seu termino em 24 de abril de 2027.**Do Reajuste:** O valor do Contrato é R$ 147.187,95 (cento e quarenta e sete mil centos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos e sofrerá um reajuste com base na Resolução SEINFRA nº 46/2025, no percentual de aproximadamente8,011%,passando o valor global do contrato ao montante de R$ 158.972,12 (cento e cinquenta e oito mil novecentos e setenta e dois reais e doze centavos),com acréscimo de R$ 11.784,17(onze mil setecentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos). Os valores a serem praticados serão distribuídos nos itens conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	QTD	DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
						VALOR	FICHA	FONTE
01	PASSAGEM DE TEÓFILO OTONI 0PARA NANUQUE EM TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL	600	78,05	R$ 46.830,00	233	R$ 18.185,65	259	1.660
					367	R$ 28.644,35	281	1.660
02	PASSAGEM DE TEÓFILO OTONI PARA ITAOBIM EM	720	R$ 62,88	R$ 45.273,6	285	R$ 17.920,80	259	1.660

	TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL				435	R$ 27.352,80	281	1.660
03	PASSAGEM DE TEÓFILO OTONI PARA GOVERNADOR VALADARES EM TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL	960	R$ 64,05	R$ 61.488,50	285	R$ 18.254,25	259	1.660
					675	R$ 43.233,75	281	1.660
04	PASSAGEM DE TEÓFILO OTONI PARA DISTRITO DE MUCURI - TO EM TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL	420	R$ 12,81	R$ 5.380,02	178	R$ 2.280,18	259	1.660
					242	R$ 3.100,02	281	1.660
TOTAL GERAL						**R$ 158.972,12**		

Teófilo Otoni/MG, 30 de março de 2026.

LOURDES GEGE ALVES –
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:994CD52E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS – EDITAL – 6/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS – ,em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022.
A Defesa da Autuação por venturainterposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito,deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - , que fica localizado na Rua Dr. Artur Brandão,145 – Botafogo - TRES PONTAS MG - CEP. 37187-144.
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 14.229/21 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, localizado na Rua Dr. Artur Brandão,145 – Botafogo - TRES PONTAS MG - CEP. 37187-144.
ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3265-2730.

PLACA	NRO AIT	DATADAINFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
GNG0839	AG02828449	03/03/2026	5550-0
HMD1733	AG02828446	04/03/2026	5835-0
HMD1733	AG02828447	04/03/2026	6122-0
GNZ9D39	AG02828309	04/03/2026	5452-2
PWE2006	AG02828310	04/03/2026	5452-6
PXN0E81	AG02828312	04/03/2026	5460-0
GOW6D48	AG02828714	04/03/2026	5452-2
DCG7I48	AG02828715	04/03/2026	5452-6
QQS6H20	AG02828649	04/03/2026	5550-0
TEM7H42	AG02828651	04/03/2026	5550-0
GRR4065	AG02828336	05/03/2026	5568-0
FVL9I43	AG02828337	05/03/2026	5568-0
HAM8B41	AG02828717	05/03/2026	6530-0
AVD3E67	AG02828652	05/03/2026	5550-0
PZW5G64	AG02828450	05/03/2026	6050-1
PZW5G64	AG02828451	05/03/2026	5037-1
QNM2F07	AG02828654	05/03/2026	5487-0
BWF6B85	AG02827962	06/03/2026	5460-0
TYG8F07	AG02828339	06/03/2026	5568-0
HIV0E38	AG02828340	06/03/2026	5568-0
QXM6H97	AG02828653	06/03/2026	5452-6
DWO3G45	AG02828655	06/03/2026	5550-0
HMN7C87	AG02828656	06/03/2026	5550-0
QUT1344	AG02828719	07/03/2026	5738-0
PCF4F65	AG02827964	08/03/2026	5525-0
GJX6B07	AG02828343	08/03/2026	5622-4
EQH6H53	AG02828648	09/03/2026	5550-0
QQP8E35	AG02828721	09/03/2026	5819-1
QQP8E35	AG02828722	09/03/2026	5215-1
RUX3A22	AG02828452	09/03/2026	7625-1
RFD5F20	AG02828453	09/03/2026	5541-4
DEY6617	AG02828454	09/03/2026	5550-0
RFK2C70	AG02828660	09/03/2026	5541-1
GQN7770	AG02828662	09/03/2026	5541-1
TEJ6I32	AG02828657	10/03/2026	6637-1
QMW5E14	AG02828345	10/03/2026	5622-5
HNK9A52	AG02828347	10/03/2026	5380-0
RGD6G86	AG02828723	10/03/2026	5738-0
RUW4D29	AG02828455	10/03/2026	5550-0
OLU2304	AG02828658	10/03/2026	5541-4
GYG5G50	AG02828456	11/03/2026	5550-0
OWR0C06	AG02828659	11/03/2026	6050-1

EHA6C62	AG02828457	11/03/2026	5550-0
QOD2G44	AG02828725	11/03/2026	5576-0
GXY5G60	AG02828348	11/03/2026	6530-0
HBO2J99	AG02828663	11/03/2026	5452-2
GZJ9313	AG02828664	11/03/2026	5452-6
RFE8C25	AG02828665	11/03/2026	5541-1
LOT5407	AG02828666	11/03/2026	5193-0
HAR1J88	AG02828458	12/03/2026	5550-0
SVZ6F48	AG02828667	12/03/2026	7340-0
OWQ4219	AG02828459	12/03/2026	5819-8
TYI3D20	AG02828461	12/03/2026	7030-1
TYI3D20	AG02828462	12/03/2026	5835-0
TYI3D20	AG02828463	12/03/2026	5274-1
TYI3D20	AG02828464	12/03/2026	6130-0
QXZ4G48	AG02828349	13/03/2026	5410-0
OQC6458	AG02828350	13/03/2026	5568-0
SHD1E43	AG02828727	13/03/2026	5738-0
HME1307	AG02828728	13/03/2026	5541-3
EQV1593	AG02828729	13/03/2026	5541-3
FGC5308	AG02828731	13/03/2026	5541-3
NXZ0222	AG02828733	13/03/2026	5541-3
RTH3H40	AG02828734	13/03/2026	5541-3
SHD1E43	AG02828735	13/03/2026	7340-0
DZA1F91	AG02828736	13/03/2026	5541-3
JPF5756	AG02828737	13/03/2026	5541-3
LLZ9D93	AG02828738	13/03/2026	5541-3
RVM7E92	AG02828739	13/03/2026	5452-6
PYQ2211	AG02828460	13/03/2026	5452-6
HLP9970	AG02828352	14/03/2026	6530-0
DZW8I72	AG02828353	14/03/2026	6530-0
PXH8A50	AG02828355	14/03/2026	5541-4
SYR8I72	AG02828741	14/03/2026	5738-0
EBK6858	AG02828742	14/03/2026	6530-0
FQO4C89	AG02828668	14/03/2026	5541-1
HNY1796	AG02828670	14/03/2026	5452-6
HMV7374	AG02828672	14/03/2026	7625-2
SIQ7A97	AG02828673	14/03/2026	5487-0
SHJ9B65	AG02827968	15/03/2026	5452-6
OCY5F65	AG02827970	15/03/2026	5452-6
SDY2B55	AG02827974	15/03/2026	5541-1
DTF9A61	AG02828743	15/03/2026	6670-0
DTF9A61	AG02828744	15/03/2026	7340-0
DTF9A61	AG02828745	15/03/2026	6653-2
DTF9A61	AG02828746	15/03/2026	6408-0
DTF9A61	AG02828747	15/03/2026	6602-0
GRY1C53	AG02827977	15/03/2026	6530-0
GRY1C53	AG02827978	15/03/2026	5185-1
DIM6638	AG02827975	16/03/2026	6050-1
DIM6638	AG02827976	16/03/2026	6050-2
GZB1679	AG02827979	16/03/2026	5452-2
PXZ9J52	AG02827980	16/03/2026	5452-6
PVH8896	AG02828674	16/03/2026	5452-2
RML7I57	AG02828677	16/03/2026	5460-0
FMD1H29	AG02828468	16/03/2026	5541-4
QXY9E77	AG02828465	17/03/2026	6637-1
QMU0I76	AG02828466	17/03/2026	5487-0
GFT5J85	AG02828469	17/03/2026	5550-0
PVP7A56	AG02828675	18/03/2026	5487-0
QUG5361	AG02828676	18/03/2026	5487-0
GUW9E61	AG02828679	18/03/2026	6157-0
RNU8G22	AG02828680	18/03/2026	5452-6
TDN6A51	AG02828467	18/03/2026	5509-0
OME7G61	AG02828683	18/03/2026	5452-2
OWN3804	AG02828681	19/03/2026	5541-4
TXC8J27	AG02828682	19/03/2026	5541-4
TDC6F15	AG02828748	19/03/2026	5452-6
ETQ5255	AG02828749	19/03/2026	7366-2
OQC0A05	AG02828470	19/03/2026	5550-0
EBC4390	AG02828684	19/03/2026	5401-0
DXS2A45	AG02828686	19/03/2026	5452-2
PYD2H10	AG02828751	19/03/2026	6530-0
RUP5J02	AG02828687	20/03/2026	5738-0
KPM3955	AG02827982	20/03/2026	5452-6
DQA2I11	AG02827983	20/03/2026	5452-6
GVZ0050	AG02827984	20/03/2026	6530-0
GSF2306	AG02827985	20/03/2026	5541-1
DFS3394	AG02827986	20/03/2026	7625-1
RVA1F67	AG02827988	20/03/2026	5541-4
RUM6J34	AG02827989	20/03/2026	5738-0
GEB6D63	AG02827991	20/03/2026	5452-2
RGD6G86	AG02828753	20/03/2026	7056-1
RGD6G86	AG02828754	20/03/2026	7684-1
RGD6G86	AG02828755	20/03/2026	6050-2
OQH0G38	AG02827992	20/03/2026	5738-0
EJQ9A93	AG02828688	20/03/2026	5452-6
RUY5G55	AG02828689	20/03/2026	5452-1
TEB7B81	AG02828691	20/03/2026	5525-0
CPZ8708	AG02827993	21/03/2026	5835-0
CPZ8708	AG02827994	21/03/2026	6050-2

CPZ8708	AG02827995	21/03/2026	5525-0

Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:E06444C1

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS – EDITAL – 6/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS – ,em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações abaixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - , que fica localizado na Rua Dr. Artur Brandão,145 – Botafogo - TRES PONTAS MG - CEP. 37187-144. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 14.229/21).
ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3265-2730.

PLACA	NRO AIT	DATADAINFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
HFJ4E65	AG02827659	19/08/2025	5720-0
HFJ4E65	AG02827658	19/08/2025	6050-2
CAN6620	AG02827664	19/08/2025	6530-0
HFJ4E65	AG02827661	19/08/2025	5819-1
CAN6620	AG02827663	19/08/2025	5185-1
SIB9H64	AG02827892	17/12/2025	5452-2
PWL4E64	AG02826992	17/12/2025	5380-0
OMA9249	AG02828200	17/12/2025	5452-2
EVB6F81	AG02828086	18/12/2025	5452-5
OWX6H89	AG02828087	18/12/2025	5452-2
TEM7H42	AG02828205	18/12/2025	5452-2
TEM7H42	AG02828089	18/12/2025	5452-2
RUD0B17	AG02828210	18/12/2025	5452-6
RUQ8J88	AG02828207	19/12/2025	5452-6
HDY3D66	AG02828520	19/12/2025	5738-0
RTO6G66	AG02828101	19/12/2025	5541-4
COS8F57	AG02828208	19/12/2025	5541-1
ABW5624	AG02828092	19/12/2025	7625-2
HKZ0673	AG02828091	19/12/2025	5452-6
FHE1H76	AG02828206	19/12/2025	5541-1
RTI6E60	AG02828090	19/12/2025	7625-1
TEG8F97	AG02828088	19/12/2025	6068-1
FBZ1D90	AG02828094	20/12/2025	5193-0
HDZ8587	AG02828523	22/12/2025	5380-0
SIE6J77	AG02828522	22/12/2025	5380-0
AMQ3567	AG02828521	22/12/2025	5452-6
OFU8E65	AG02828518	22/12/2025	5541-1
LLO1A39	AG02828103	22/12/2025	5541-4
HMP9D82	AG02828517	22/12/2025	5380-0
TDA8A88	AG02828516	22/12/2025	5541-1
TET5G55	AG02828515	22/12/2025	5452-6
OXK0447	AG02828513	22/12/2025	5541-1
RGC0G57	AG02828100	22/12/2025	7625-1
HBS6460	AG02828099	22/12/2025	5541-4
RVE8B91	AG02828097	22/12/2025	7625-2
RNM2H77	AG02828096	22/12/2025	7625-2
CJD0998	AG02828209	22/12/2025	7625-1
GAN3I72	AG02828514	22/12/2025	5452-2
HFC2G33	AG02828111	23/12/2025	5452-6
HAS8354	AG02827002	23/12/2025	7056-2
HAS8354	AG02827001	23/12/2025	7056-2
DUB8585	AG02828110	23/12/2025	5452-6
FFM6C55	AG02828109	23/12/2025	7625-1
NYY1E74	AG02828107	23/12/2025	5452-6
GOP7575	AG02828106	23/12/2025	5452-2
HFS1368	AG02828519	23/12/2025	5541-1
FXV2F35	AG02828104	23/12/2025	5541-1
BYX8A02	AG02828212	23/12/2025	5452-2
RMO4A89	AG02828108	23/12/2025	5452-6
AWO3I32	AG02827136	25/12/2025	5452-6
PVJ9728	AG02828413	26/12/2025	5185-1
GHT6C58	AG02828416	26/12/2025	5541-1
OQQ4H06	AG02828415	26/12/2025	5541-1
PVJ9728	AG02828414	26/12/2025	5185-2
PVJ9728	AG02828112	26/12/2025	5835-0
BRM6250	AG02827138	28/12/2025	5452-2
GSQ7480	AG02827140	29/12/2025	5452-1
GGT8G38	AG02827141	29/12/2025	5487-0
HKX6H01	AG02827144	30/12/2025	7056-2
HNP5172	AG02828524	02/01/2026	5452-2

KVX3A15	AG02827146	02/01/2026	5398-0

Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:023A80EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, COM RECURSOS DO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO de União de Minas DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, COM RECURSOS DO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA.

QUADRO II - PARÂMETROS DA OPERAÇÃO	
Linha de Financiamento FINISA DESPESA DE CAPITAL	
Valor do Financiamento (R$) 9.000.000,00 Nove milhões de reais	
Cronograma de Desembolso Anual - Total por Exercício	
Ano	Valor (R$)
2026 2027	5.000.000,00 4.000.000,00
Taxa de Juros 135,56% cento e trinta e cinco vírgula cinquenta e seis por cento do CDI a.a. C	
Prazo Total do Financiamento / Contrato 120 meses	
Prazo de Carência 12 meses	
Data de término da carência 12 meses após a assinatura do contrato	
Data da primeira amortização 10 / 04 / 2027	
Prazo de Amortização 108 meses	
Dia Eleito 10 de cada mês	
Prazo de Desembolso Até 24 (vinte e quatro) meses	
Prazo para realização do 1º desembolso Até 180 (cento e oitenta) dias	
Comissão de Estruturação da Operação 2,0 % (dois por cento) sobre o valor total do FINANCIAMENTO, sendo a primeira parcela em até dois dias úteis após a assinatura deste contrato e as demais em 05 parcelas mensais, iguais e consecutivas com vencimento a partir do mês subsequente ao pagamento da primeira parcela.	

QUADRO III - CONTAS DE MOVIMENTAÇÃO	
Conta de Débito	
Agência 0936 Operação 3703	Conta Corrente 000575245079-5
Conta Vinculada do Tomador	
Agência 0936 Operação 3703	Conta Corrente 000570639249-4

QUADRO V - VERIFICAÇÃO DOS LIMITES E CONDIÇÕES (Art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000)	
Ofício 296/2026 CEVIG	20/03/2026

QUADRO VI - LEIS AUTORIZATIVAS E ORÇAMENTÁRIAS				
Lei		Data	Local de publicação	Data de Publicação
Autorização Legislativa para contratação da operação de crédito	1055	21/08/2025	Diário Oficial dos Municípios Mineiros	22/08/2025
Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO	1053	04/07/2025	Diário Oficial dos Municípios Mineiros	07/07/2025
Lei Orçamentária Anual – LOA	1060	23/12/2025	Diário Oficial dos Municípios Mineiros	24/12/2025
Plano Plurianual – PPA	1059	23/12/2025	Diário Oficial dos Municípios Mineiros	24/12/2025
Destinação dos Recursos do contrato	Apoio Financeiro à Despesa de Capital			

Por este instrumento, as partes, de um lado o **AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, doravante designada simplesmente **CAIXA,** e de outro **TOMADOR,** devidamente qualificados no **QUADRO I,** neste ato por seus respectivos representantes, conforme ao final assinados e identificados, ajustam o presente contrato de **FINANCIAMENTO.**

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CONSIDERANDO,

– a manifestação favorável quanto à verificação dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito, na forma do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, descrita no **QUADRO V**;

– a adimplência do **TOMADOR** com a **CAIXA** e as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, a inexistência de pendências de registro no Sistema de Registro de Operações com o Setor Público (CADIP – Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público), bem como a comprovação das adimplências a que se referem art. 16 e o inciso VIII do art. 21 da Resolução nº 43, de 2001 do Senado Federal: INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), CRP (Certificado de

Regularidade Previdenciária), RFB/PGFN (Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União), e o cumprimento do disposto no inciso IV do § 10º do art. 97 do ADCT (EC 62/2009).
– a Autorização Legislativa para contratação da operação de crédito, constante no
QUADRO VI, publicada no Diário Oficial do **TOMADOR**;
– os limites estabelecidos pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.995/22;
– considerando, ainda, que cada expressão abaixo tem, para efeito deste **CONTRATO**, o seguinte significado:
CONTA VINCULADA – É a conta bancária individualizada, aberta pelo **TOMADOR** em seu nome, em agência da Caixa Econômica Federal, com a finalidade específica de registrar os recursos financeiros relativos ao(s) desembolso(s).
DESEMBOLSO DE RECURSOS – É a movimentação de recursos originados do presente financiamento para a **CONTA VINCULADA**, feita pela **CAIXA**, após solicitação do **TOMADOR/AGENTE PROMOTOR.**

DIA ELEITO – É aquele definido para que o **TOMADOR** efetue o pagamento de suas prestações.
DÍVIDA VINCENDA – Significa a dívida composta pelas liberações, suas respectivas amortizações, e que é base de cálculo para os encargos previstos neste instrumento.
FIEL DEPOSITÁRIO – Pessoa jurídica que assume o encargo pela boa guarda, conservação e entrega dos livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos que lhe pertencem, decorrentes das operações de compra, referentes à aplicação dos recursos objeto deste **CONTRATO**, bem como dos documentos fiscais referentes à prestação de serviços realizados.
FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.
INADIMPLÊNCIA FINANCEIRA – Para fins do disposto neste **CONTRATO**, a inadimplência de quaisquer obrigações financeiras será caracterizada na ocorrência de não pagamento do serviço da dívida, seja na fase de carência ou na fase de amortização, compreendendo no todo ou em parte, do principal, encargos, juros de mora, multas, tarifas e acessórios, entre outras obrigações financeiras, conforme previsto neste **CONTRATO**.
JUROS – Significa a taxa nominal negociada para este **CONTRATO**, previsto na
CLÁUSULA QUINTA;
LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Trata-se das Leis Orçamentárias do **TOMADOR**, que são o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, constantes no **QUADRO VI,** devendo estar previstas nessas leis as ações/projetos a serem financiadas com recursos deste **CONTRATO**.
LIBERAÇÃO DE RECURSOS – É a movimentação dos recursos disponíveis na **CONTA VINCULADA**, solicitada pelo **TOMADOR** ou pelo **AGENTE PROMOTOR** à **CAIXA,** para pagamento dos bens adquiridos e serviços prestados, conforme **PROJETOS/AÇÕES** previstos na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**.
PERÍODO ELEITORAL – O período eleitoral inicia-se 3 (três) meses antes da realização da eleição e o cumprimento de suas regras se estende até a data da realização do pleito, seja em primeiro ou em segundo turno, se for o caso;
PROJETOS/AÇÕES – São os **PROJETOS/AÇÕES** previstos na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** a serem executados pelo **TOMADOR** com recursos deste **CONTRATO**.
RECOMPOSIÇÃO – É a devolução de valores à **CAIXA** com a concomitante redistribuição do valor devolvido no cronograma de desembolso, para nova utilização.
RESSARCIMENTO – É a devolução de valores à **CAIXA** com a concomitante redução do Valor do Empréstimo e amortização do saldo devedor.
Têm, entre si, justo e acordado o que se contém nas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A **CAIXA** concede ao **TOMADOR** financiamento no valor constante do campo **Valor de financiamento** do **QUADRO II**, proveniente de recursos ordinários da **CAIXA,** com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas de Capital previstas no **Plano Plurianual – PPA,** na **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO**

e na **Lei Orçamentária Anual – LOA,** do **TOMADOR,** constante no **QUADRO VI,**
e nos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações.
É vedada a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em Despesas Correntes nos termos do artigo 35, §1º, inciso I, da Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
A presente operação de crédito encontra-se devidamente enquadrada no limite de endividamento público no âmbito da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.995/22, seus aditamentos e alterações, requerendo confirmação nos termos da **CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO CRÉDITO
Os recursos deste contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação descrita no campo **Destinação dos Recursos do contrato,** nos termos da **Autorização Legislativa para contratação da operação de crédito,** cujas informações estão contidas no **QUADRO VI.**
A destinação dos recursos contidas no **QUADRO VI** não poderá ser alterada sem a concordância formal da CAIXA, requerendo, neste caso, a realização de aditamento para sua confirmação.
É de inteira e exclusiva responsabilidade do **TOMADOR** a execução das ações e atividades, obras de engenharia civil, a aquisição de bens e serviços e quaisquer outros investimentos, enquadrados como Despesas de Capital, que venham a ultrapassar o valor inicialmente previsto nos **PROJETOS/AÇÕES**.
É vedada a utilização de recursos deste **CONTRATO** para o reembolso de despesas, bem como a destinação dos recursos para pagamento de despesa realizada em data anterior à assinatura deste **CONTRATO**.
Os recursos provenientes de rendimento de aplicação financeira são utilizados necessariamente para pagamento de Despesas de Capital, de responsabilidade do **TOMADOR**, ou para amortização extraordinária do contrato de financiamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS
PRAZO DE DESEMBOLSO
O prazo para o desembolso do crédito deste **CONTRATO** é descrito no campo **Prazo de Desembolso** do **QUADRO II,** contados em meses da data de assinatura deste contrato.

PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO 1º DESEMBOLSO
O prazo para realização do 1º desembolso é descrito no campo **Prazo para realização do 1º desembolso** do **QUADRO II** e contados em dias a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**.

PRAZO TOTAL DO FINANCIAMENTO

O **Prazo Total** deste **CONTRATO** é composto por um prazo de carência, e um prazo de amortização**,** estando descritos no **QUADRO II.**

PRAZO DE CARÊNCIA
O **Prazo de Carência** está descrito no **QUADRO II**, contado em meses a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**.
O término da carência é descrito no campo **Data de Término da Carência** do
Quadro II.

PRAZO DE AMORTIZAÇÃO
Este **CONTRATO** será amortizado no prazo indicado no campo **Prazo de Amortização** do **QUADRO II**, após o término da carência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS
NA CARÊNCIA
Durante esta fase e após o primeiro desembolso, serão devidos e cobrados, mensalmente, no DIA ELEITO, os Juros de Carência.

Os Juros de Carência terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao **DIA ELEITO** e a Taxa de Juros estipulada no **QUADRO II**.

NA AMORTIZAÇÃO
Durante esta fase as prestações mensais e sucessivas, serão calculadas segundo o Sistema de Amortização Constante - SAC e cobrados no DIA ELEITO.

As prestações, compostas por cotas de Amortização e Juros Contratuais, terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao **DIA ELEITO** e a Taxa de Juros estipulada no **QUADRO II**.
O dia eleito de cada mês para o **TOMADOR** corresponde ao dia indicado no campo **DIA ELEITO** do **QUADRO II**.

A primeira amortização de principal deverá ocorrer em até, no máximo, 31 (trinta e um) dias contados da data final do prazo de carência, independentemente dos meses escolhidos para a cobrança regular das amortizações, ou seja, até a Data da Primeira Amortização estipulada no **QUADRO II**, sendo que as amortizações seguintes serão nos meses de cobrança.

CLÁUSULA QUINTA – DOS JUROS
Sobre a DÍVIDA VINCENDA, tanto na fase de carência quanto na fase de amortização, incidirão os juros correspondentes indicados no campo Taxa de juros do QUADRO II compostos pela variação acumulada das taxas médias diárias do Certificado de Depósito Interbancário – CDI, ao ano.

O cálculo de Juros previsto no item 5.1, observará a equação presente no **ANEXO I.**
Observado o estabelecido abaixo, no caso de indisponibilidade temporária da Taxa CDI quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no presente **CONTRATO**, será utilizada, em sua substituição, a última Taxa CDI divulgada até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte do **TOMADOR** quanto por parte da **CAIXA**, quando da divulgação posterior da Taxa CDI que seria aplicável.
Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de aplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convencionado que a **CAIXA** e o **TOMADOR** poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou bases de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícias.

CLÁUSULA SEXTA – DA COBRANÇA
PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA – a cobrança do principal e encargos será feita da seguinte forma:
A **CAIXA** expedirá Aviso de Cobrança ao **TOMADOR**, para que este promova a liquidação de suas obrigações até o **DIA ELEITO** em qualquer Agência da **CAIXA**.
O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá o **TOMADOR** da obrigação de pagar as prestações do principal e dos encargos nas datas estabelecidas neste **CONTRATO**.
Neste ato, o **TOMADOR** também autoriza a **CAIXA**, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar em sua conta indicada no campo **Conta de Débito** do **QUADRO III**, os montantes necessários ao pagamento de cada prestação de principal e/ou encargos, nos respectivos vencimentos, bem como TARIFAS, COMISSÕES, TAXAS E MULTAS até o encerramento dos compromissos assumidos neste Contrato e sua total liquidação.
Vencimento em dias feriados - ocorrendo vencimento em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, este será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até esta data, se iniciando, também a partir desta data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

A **CAIXA** manterá à disposição do **TOMADOR** as informações, dados e cálculos que servirem de base para apuração dos valores devidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO FINANCEIRO
Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira deste **CONTRATO**, os débitos em atraso ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento, sem prejuízo das demais sanções previstas neste **CONTRATO,** aos seguintes encargos:
multa, de 3% (três por cento) sobre o valor da dívida vencida e não paga;
juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos no campo Taxa de Juros do **QUADRO II**; e
juros moratórios de 12% a.a. (doze por cento ao ano), incidentes sobre o saldo devedor vencido, que serão calculados, dia a dia, até a data da efetiva liquidação do débito.
Nos casos em que o valor oferecido em pagamento for insuficiente para liquidação do débito em atraso, e caso a **CAIXA** admita o pagamento parcial da dívida vencida, esse procedimento não importará em novação da dívida, nem poderá ser invocado como causa suficiente para interromper ou elidir a mora ou exigibilidade imediata da obrigação.
Sobre as parcelas vincendas da dívida continuarão a ser aplicados os juros contratuais.
Na hipótese de ocorrer a imediata exigibilidade da dívida, incidirão sobre todo o disposto o saldo devedor, a pena convencional, juros moratórios, juros contratuais, previstos neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA – DA PENA POR VENCIMENTO ANTECIPADO

O **TOMADOR**, nas hipóteses de vencimento antecipado, fica sujeito à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o montante dos recursos liberados e não aplicados na forma contratualmente ajustada, ou que não tenha ocorrido o aceite pela **CAIXA**, na forma e prazos ora pactuados.
Além da multa prevista acima, caso seja declarado o vencimento antecipado da dívida por quaisquer dos motivos listados na **CLÁUSULA DÉCIMA NONA** e tenham ocorrido despesas operacionais após a contratação desta operação objetivando sua eficácia, ou outras que porventura sejam pertinentes, o **TOMADOR** deve ressarcir a **CAIXA** tais despesas, limitadas a 1% (um por cento) do **VALOR DO FINANCIAMENTO.**

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA E AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS
O **TOMADOR** poderá realizar a liquidação antecipada da dívida, bem como pagamentos extraordinários para amortizar a dívida, desde que a quantia amortizada corresponda ao valor mínimo de 02 (duas) prestações.
Os recursos provenientes de rendimento de aplicação financeira não observam o valor mínimo de 02 (duas) prestações, conforme item acima, e podem ser utilizados a qualquer momento.
Para qualquer evento de liquidação antecipada da dívida ou de amortização extraordinária, será cobrada taxa conforme fórmulas abaixo, de forma a assegurar
o retorno à **CAIXA** dos custos operacionais, de captação e de capital alocado para
o presente **FINANCIAMENTO**.
A Taxa para Liquidação Antecipada será igual ao saldo devedor atualizado pró- rata, multiplicado pelo fator correspondente à taxa de juros prevista na **CLÁUSULA QUINTA – DOS JUROS**.
TXLA = SD x (CDI% x CDI)
Onde:
TXLA = Taxa para Liquidação Antecipada; SD = Saldo Devedor atualizado pró-rata; CDI = CDI vigente na data de liquidação; e
CDI% = Percentual do CDI a.a., conforme Quadro II

A Taxa para Amortização Extraordinária será igual ao valor da amortização extraordinária, multiplicado pelo fator correspondente à taxa de juros prevista na **CLÁUSULA QUINTA - DOS JUROS**.
TAE = VAE x (CDI% x CDI)
Onde:
TAE = Taxa para Amortização Extraordinária; VAE = Valor da Amortização Extraordinária; CDI = CDI vigente na data de amortização; e
CDI% = Percentual do CDI a.a., conforme Quadro II

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO NÃO-FINANCEIRO
Na hipótese de atraso no cumprimento de obrigação não-financeira, o **TOMADOR** ficará sujeito a multa de 1% a.a. (um por cento ao ano), incidente sobre o saldo devedor corrigido de principal e encargo, a partir do dia seguinte fixado pela **CAIXA** ou por meio de notificação judicial ou extrajudicial, para cumprimento da obrigação inadimplida.
Caso o descumprimento de obrigação não-financeira acarrete a liquidação antecipada do contrato, além da multa citada no subitem 10.1 será cobrada a Taxa

para Liquidação Antecipada de acordo com os critérios do subitem 9.3 deste
CONTRATO.
Se o descumprimento de obrigação não-financeira ocorrer em operação de
prestação de garantia, o saldo devedor será o da obrigação garantida.
Nas hipóteses de aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista neste instrumento, o **TOMADOR** ficará sujeito, a partir da data fixada por meio de notificação judicial ou extrajudicial, ao ressarcimento dos pedidos de devolução dos recursos da **CAIXA**, acrescido dos encargos devidos na forma contratualmente ajustada até a data da efetiva liquidação do débito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO
O desembolso dos recursos é efetuado pela **CAIXA**, mediante a solicitação formal do **TOMADOR ,** conforme Modelo de Solicitação de Desembolsos disponibilizado pela **CAIXA**.
Os desembolsos deverão respeitar os totais por exercício contidos no Cronograma de Desembolso Anual - Total por Exercício, indicados do **QUADRO II**.
O **TOMADOR** se responsabiliza pela aplicação dos recursos deste
FINANCIAMENTO nos **PROJETOS/AÇÕES** contratados.
As parcelas do **FINANCIAMENTO** a serem desembolsadas não farão jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução das obras e/ou serviços.
O **TOMADOR** assume, perante a **CAIXA**, inteira responsabilidade por eventuais diferenças de atualização, reclamadas por terceiros, que porventura recaiam sobre o **FINANCIAMENTO** ora concedido.
A transferência dos recursos depositados na **CONTA VINCULADA** é exclusivamente para pagamento ao beneficiário de direito e ocorre mediante solicitação do **TOMADOR** , por meio do envio de arquivo remessa de ordem de pagamento ou envio de listagem contendo as despesas a serem pagas, com os respectivos dados bancários das contas de destino, conforme modelo informado pela **CAIXA**.
O prazo para o **TOMADOR** comprovar à **CAIXA** a aplicação dos recursos desembolsados é contado a partir da data do depósito dos recursos na conta vinculada, do **TOMADOR**, indicada no **QUADRO III**.

Os recursos de que trata o item 11.1 serão creditados na **CONTA VINCULADA do TOMADOR** aberta na agência da **CAIXA** indicada no **QUADRO III**, sendo vedada a utilização desses recursos para qualquer outro fim que não a execução dos **PROJETOS/AÇÕES** nos termos da **Autorização Legislativa para contratação da operação de crédito,** descrita no **QUADRO VI.**

O recurso poderá ser transferido para conta do **AGENTE PROMOTOR**, aberta na agência da **CAIXA** conforme indicado no campo **Conta Vinculado do Agente Promotor do QUADRO III**, para fins exclusivos de movimentação dos pagamentos aos fornecedores, quando este for parte Interveniente anuente neste **CONTRATO**.

Para a realização dos desembolsos, deve-se observar os seguintes prazos e percentuais de comprovação de aplicação dos recursos conforme tabela abaixo:

DESEMBOLSO	PRAZO DE COMPROVAÇÃO	PERCENTUAL DE COMPROVAÇAO	RECOMPOSIÇÃO E RESSARCIMENTO DOS VALORES NÃO COMPROVADOS
			Para o primeiro desembolso é vedada a recomposição integral do valor da parcela desembolsada,

1º	Até 180 dias	Não se aplica	exceto para a situação de vencimento antecipado ou redução do valor financiado do contrato.
Demais Desembolsos	Até 180 dias	100% dos desembolsos anteriores	Para os desembolsos intermediários é permitida a recomposição de valores não comprovados, de modo a permitir a continuidade dos desembolsos. Não havendo continuidade dos desembolsos os valores não comprovados devem ser ressarcidos à CAIXA em até 30 dias contados do fim do prazo de comprovação.
Único	Até 30 dias	Não se aplica	Ressarcir à CAIXA em até 30 dias contados do fim do prazo de comprovação.

Caso o **TOMADOR** não comprove aplicação dos recursos desembolsados ou a comprovação não seja fundamentada e aceita pela **CAIXA** nos prazos definidos nesta **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**, a **CAIXA** poderá suspender o desembolso, ou, a seu critério, declarar o vencimento antecipado da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

O **TOMADOR** declara e concorda que a **CAIXA** não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do **TOMADOR** nos procedimentos licitatórios, ou execução de obras e serviços sendo a **CAIXA** isenta de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.

O **TOMADOR** se obriga a ressarcir e/ou indenizar a **CAIXA** e seus empregados, por qualquer perda ou dano, de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem e/ou qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta de decisões judiciais transitadas em julgado, decisões administrativas dentro das esferas administrativa, legislativa e/ou jurídica, ou procedimentos de arbitragem ou inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público ou ações civis públicas ou Termos de Ajustamento que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de

fiscalização de responsabilidade do **TOMADOR** relativos ao objetivo deste
CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TARIFAS, TAXAS E MULTAS

Tarifas pós-contratuais podem ser cobradas pela **CAIXA**, conforme Tabela de Tarifas publicada e afixada em suas agências, tarifas estas cobradas individualmente, pagas pelo **TOMADOR** no momento do recebimento da solicitação do evento pela **CAIXA**.

As alterações contratuais motivadas por iniciativa da **CAIXA,** em decorrência de normas legais e/ou infralegais não serão objeto de cobrança de tarifas, taxas ou multas.

O **TOMADOR** obriga-se a reembolsar a **CAIXA** por todas as multas e penalidades a esta impostas pelo **BACEN** – Banco Central do Brasil, por atrasos ou cancelamentos de desembolsos, decorrentes de fatos imputáveis ao **TOMADOR**, tais como atraso ou irregularidade nas obras, serviços, estudos e projetos, ou por estar o **TOMADOR** em situação cadastral irregular, comprovada por documentos, que não lhe permita receber recursos da **CAIXA**.

O **TOMADOR** autoriza, desde já, a cobrança de Comissão de Estruturação devida em favor da **CAIXA**, a ser paga com recursos próprios, conforme indicado no Campo Comissão de Estruturação da Operação do **QUADRO II.**

O recurso que trata esta comissão não é valor financiável e não faz parte do valor a ser garantido.

A eventual tolerância da **CAIXA** quanto aos direitos instituídos por este **CONTRATO**, inclusive sobre a cobrança, ou, eventual não cobrança de multas, taxas e outras tarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos pela **CAIXA** a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS TRIBUTOS OU ENCARGOS

Fica expressamente acordado entre o **TOMADOR** e a **CAIXA** que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente **CONTRATO** e da garantia nele prevista, ou, de qualquer alteração, serão de responsabilidade e correrão por conta do **TOMADOR**, inclusive na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS GARANTIAS

Em garantia ao pagamento do **FINANCIAMENTO** ora concedido, demais obrigações contraídas neste **CONTRATO**, e recomposição de valor liberado e não comprovado nos termos pactuados, o **TOMADOR** oferece à **CAIXA**:

VINCULAÇÃO DE RECEITA DO ENTE DA FEDERAÇÃO

O TOMADOR outorga à CAIXA, nesta data, poderes irrevogáveis e irretratáveis para, em caso de inadimplemento ou vencimento antecipado da dívida, efetuar o bloqueio e repasse dos recursos provenientes da arrecadação de receitas indicada(s) no QUADRO IV, conforme estabelecido nos Artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f" e parágrafo 3º, nos termos do art. 167, IV, todos da Constituição Federal.

Em decorrência da vinculação da receita ora constituída, e para o efeito de assegurar a efetividade das garantias oferecidas neste instrumento, o **TOMADOR**, como forma e meio de efetivo pagamento integral da dívida, cede e transfere à **CAIXA**, em caráter irrevogável e irretratável, os créditos efetuados na(s) sua(s) conta(s) de depósito, mantida(s) no **BANCO DO BRASIL S/A**. A cessão ora estipulada se faz a título "pro solvendo" e nos exatos valores a serem requisitados por escrito pela **CAIXA**.

Na ocorrência de inadimplemento por parte do **TOMADOR**, a **CAIXA** solicita ao **BANCO DO BRASIL S/A** a retenção dos recursos indicado(s) no **QUADRO IV**, destinando-os à quitação do encargo, nos termos do **ACORDO OPERACIONAL** firmado entre a **CAIXA** e o **BANCO DO BRASIL S/A**, em 23/03/1998, o qual regulamenta esse procedimento.

Fica o **TOMADOR** ciente neste ato que, por força do acordo operacional supracitado, o **BANCO DO BRASIL** comprometeu-se a:

não acatar contraordem de pagamento do **TOMADOR**, exceto quando se tratar de ordem judicial;

obedecer à ordem de priorização estabelecida para liquidação de dívidas, qual seja; dívidas junto ao Tesouro Nacional, junto ao **BANCO DO BRASIL S/A** e junto à **CAIXA**;

pagar à **CAIXA**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis bancários a partir da efetiva retenção de que trata o subitem anterior, as quantias suficientes à quitação das obrigações vencidas, levando a débito daquela conta os valores correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OUTRAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do **TOMADOR**, independentemente de outras previstas neste **CONTRATO**:

manter-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**, o Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS** e a **CAIXA**;

contratar e/ou adquirir os bens, obras e serviços para os quais foram destinados recursos deste **CONTRATO** de acordo com a legislação em vigor;
garantir que todos os bens, obras e serviços para os quais foram destinados os recursos deste **FINANCIAMENTO** sejam utilizados exclusivamente para o

cumprimento dos objetivos dos **PROJETOS/AÇÕES** nos termos da **Autorização Legislativa para contratação da operação de crédito** descrita no **QUADRO VI**;
manter procedimentos adequados para registrar o andamento de suas respectivas partes dos **PROJETOS/AÇÕES**, inclusive o custo e os benefícios dele resultantes, com o objetivo de identificar os bens, as obras e os serviços para os quais foram destinados recursos deste **FINANCIAMENTO** e divulgar o seu uso nos **PROJETOS/AÇÕES**, bem como fornecer esses registros à **CAIXA**;
manter todos os registros – contratos, pedidos, faturas, cobranças, recibos e outros documentos – que comprovem as despesas relacionadas às suas respectivas partes dos **PROJETOS/AÇÕES**, pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**;
elaborar e apresentar à **CAIXA** todas as informações que a **CAIXA**
justificadamente solicitar com relação às obrigações indicadas neste instrumento;
responsabilizar-se pelo retorno à **CAIXA** deste **FINANCIAMENTO** nos prazos e condições estabelecidos no presente **CONTRATO**;
pagar todas as importâncias devidas por força deste **CONTRATO** em Agência da **CAIXA**, em especial aquelas a que der causa por impontualidade, previstas neste **CONTRATO**;
arquivar em sua contabilidade analítica, todos os documentos comprobatórios das despesas que permanecem à disposição da **CAIXA** pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**;
apresentar à **CAIXA**, a critério desta ou quando por esta exigido, relatórios, dados, informações, balancetes financeiros e/ou prestações de contas, instruídos com a documentação comprobatória referentes ao presente **CONTRATO**;
comunicar prontamente à **CAIXA** qualquer ocorrência que importe modificação dos investimentos previstos, indicando as providências a serem adotadas;
permitir aos representantes da **CAIXA** livre acesso, em horário comercial, a todos os documentos, informações e registros contábeis a eles pertinentes, mediante aviso prévio daquela ao **TOMADOR**, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para análise do andamento dos **PROJETOS/AÇÕES** e verificação das obrigações assumidas neste **CONTRATO**;
não ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, sem a prévia e expressa autorização da **CAIXA,** que a seu critério, poderá declarar o vencimento antecipado da dívida, conforme **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**;
apresentar, preferencialmente, por meio de arquivo eletrônico, listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do **FINANCIAMENTO** a ser utilizada, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**. Em relação aos bens, deverão ser apresentadas informações de forma a comprovar que as máquinas e equipamentos são adquiridos com recursos do presente **CONTRATO**.

Constituem obrigações do **AGENTE PROMOTOR** quando interveniente anuente neste **CONTRATO**:
promover ações voltadas para o planejamento, elaboração, implementação e acompanhamento do projeto, para cumprir os objetivos propostos;
responsabilizar-se pelos procedimentos de contratação de serviços de terceiros, observadas as disposições previstas em lei;
acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do projeto para garantir o cumprimento dos termos contratualmente estabelecidos podendo, a critério do **TOMADOR**, realizar tais tarefas;
realizar as ações que visem à execução do objeto do contrato;
elaborar e apresentar à **CAIXA** todas as informações que a **CAIXA**
justificadamente solicitar com relação às obrigações indicadas neste instrumento;
permitir aos representantes da **CAIXA** livre acesso, em horário comercial, a todos os documentos, informações e registros contábeis a eles pertinentes, mediante aviso prévio daquela ao **TOMADOR** com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para análise do andamento dos **PROJETOS/AÇÕES** e verificação das obrigações assumidas neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDICIONANTES CONTRATUAIS
CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

Sob pena de resolução do **CONTRATO** fica condicionado que o **TOMADOR** deverá apresentar à **CAIXA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura, a publicação do ato em meio oficial e o comprovante de encaminhamento do **CONTRATO** ao Tribunal de Contas do (Estado/Distrito Federal/Município), sendo este prazo prorrogável a critério da **CAIXA.**
O valor de financiamento do presente **CONTRATO** deverá estar dentro do limite global de endividamento do setor público ou de excepcionalidade, regulado pelo Conselho Monetário Nacional e controlado pelo **BACEN**, por meio do CADIP - Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.
Fica condicionado ao **TOMADOR**, sob pena de resolução do presente **CONTRATO,** o pagamento à **CAIXA** da Comissão de Estruturação, definida no item 13.4 deste **CONTRATO.**

Fica condicionado ao **TOMADOR**, sob pena de resolução do presente **CONTRATO,** apresentar à **CAIXA** no(s) prazo(s) estipulado(s) a documentação convencionada neste **CONTRATO.**

CONDIÇÕES PARA DESEMBOLSO:
Para utilização do **FINANCIAMENTO**, o **TOMADOR obriga-se** a cumprir, além das condições previstas nas Cláusulas de Garantias, as seguintes condições:

) apresentação de pedido de desembolso de recursos dentro do Prazo de Desembolso e do Prazo para realização do 1º desembolso definidos no **QUADRO**
II do presente contrato, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos;
) atender integralmente as condições de eficácia, se houver, e resolutivas expressas neste **CONTRATO**;
) Inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a **CAIXA**, e/ou de qualquer fato que, a critério da **CAIXA**, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do **TOMADOR** e, que a critério da **CAIXA**, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido;
) comprovação da regularidade fiscal do **TOMADOR**, mediante consulta pela
CAIXA da Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias
- CND ou da Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN;
) comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante consulta pela **CAIXA** do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;

) comprovação da regularidade junto ao **FGTS** e à **CAIXA**;
) comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais conforme inciso III, do item 23.1 da **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL;**
) quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**;
) comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público - CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do **TOMADOR**;
) observar a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e a segurança ocupacional, a inexistência de trabalho infantil e também da inscrição do **TOMADOR** no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016;
) pagamento à **CAIXA** de taxas ou tarifas ou comissões pré-contratuais, devidas pelo **TOMADOR**;
) em ano eleitoral deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral n° 9.504, de 30 de setembro de 1997 e disposições contidas na **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA**;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS
A **CAIXA** pode, a qualquer momento, mediante comunicação por escrito ao **TOMADOR** , suspender os desembolsos, na hipótese de ocorrerem, e enquanto persistirem, quaisquer das seguintes circunstâncias:
mora no pagamento de importâncias devidas por força do presente contrato, independentemente da aplicação das cominações nele previstas;
irregularidade de situação do **TOMADOR** perante o **FGTS**, **INSS** e a **CAIXA**;
qualquer ato, processo ou circunstância que possa reduzir a livre administração do **TOMADOR** ou a capacidade de disposição de seus bens;
inadimplemento, por parte do **TOMADOR**, de obrigação assumida com a **CAIXA**
no presente contrato;
atraso, falta de comprovação dos pagamentos efetuados com os recursos obtidos da **CAIXA,** ou aceite da comprovação pela **CAIXA**;
alteração de qualquer das disposições das normas legais e infralegais federais, distritais, municipais ou estaduais, que possam surtir efeitos neste **CONTRATO**, que contrarie, direta ou indiretamente, o ajustado neste **CONTRATO** e nos demais a ele vinculados;
ocorrência de fato superveniente que venha a afetar a **CAIXA** e/ou afete a(s) garantia(s) constituída(s) para este **CONTRATO;**
descumprimento da comprovação das parcelas liberadas;
descumprimento de qualquer obrigação prevista no presente contrato;
realização de declaração falsa ou incorreta pelo **TOMADOR** , no âmbito deste **CONTRATO**, ou ainda qualquer exposição de fatos ou declaração incorreta em qualquer aspecto relevante fornecida pelo **TOMADOR** à **CAIXA** para a concessão deste **FINANCIAMENTO**;
descumpra no todo ou em parte as disposições contidas na **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL**;
demais situações previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e na legislação correlata;
em decorrência de decisão ou determinação judicial ou de órgão de controle externo ou interno, podendo ser glosados os valores que correspondam a irregularidades apontadas, sem prejuízo a outras medidas a serem tomadas.
Caso a suspensão dos desembolsos para as situações descritas acima não seja medida suficiente para assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas, poderá ser declarado o vencimento antecipado da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO
Constituem motivos de vencimento antecipado da dívida, a critério da **CAIXA:**
ineficácia da suspensão dos desembolsos para os motivos que lhe originaram;

inexatidão ou falsidade das declarações prestadas, relacionadas com o presente
CONTRATO;
inadimplemento de qualquer das obrigações estipuladas neste **CONTRATO**;
ocorrência de procedimento judicial e extrajudicial que afete a garantia constituída em favor da **CAIXA**;
a cessão ou transferência a terceiros das obrigações assumidas neste
CONTRATO sem prévia e expressa autorização da **CAIXA**;
modificação ou inobservância dos **PROJETOS/AÇÕES** e demais documentos aceitos e integrantes do respectivo processo de contratação desta operação de crédito, sem prévio e expresso consentimento da **CAIXA**;
descumpra no todo ou em parte as disposições contidas na **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL**;
descumprimento de qualquer obrigação do **TOMADOR** prevista no presente instrumento;
se ocorrer a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações da espécie, ou aumento substancial das alíquotas ou valores dos tributos vigentes;
eventos de responsabilidade do **TOMADOR** que possam causar prejuízo à imagem da **CAIXA** no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional;
se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do **TOMADOR**, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, consequentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela **CAIXA**, após o primeiro desembolso.
Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, devidamente enquadrada pela **CAIXA**, e/ou não comprovação da aplicação dos recursos após transcorrido todos os prazos previstos neste **CONTRATO** com o respectivo aceite da **CAIXA**, além de adotar as medidas previstas nesta Cláusula e neste **CONTRATO**, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei nº. 7.492 de 16 de junho de 1986.
Nos casos de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, desde logo, o principal, juros e demais obrigações contratualmente ajustadas, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, além dos previstos nos Artigos 333 e
1.425 do Código Civil, devendo a **CAIXA**, depois de constatada a irregularidade, notificar o **TOMADOR,** concedendo-lhe o prazo de até 60 (sessenta) dias, também a critério da **CAIXA**, contados do recebimento da notificação, para sanar qualquer dos casos acima elencados.
O **TOMADOR** obriga-se a dar conhecimento e/ou esclarecimento expresso e imediato à **CAIXA** da ocorrência, iminência ou veiculação de notícia a respeito de qualquer situação relacionada nos incisos das **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** e **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**, sob pena de incorrer na hipótese do inciso II do item 19.1.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente **CONTRATO** pode ser extinto, via rescisão contratual, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nos seguintes casos:
não sendo cumprida(s) a(s) condição(ões) resolutiva(s) ou impedimento para desembolso, conforme **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**;
se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do **TOMADOR**, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, consequentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela **CAIXA**, antes da realização do primeiro desembolso;
se, verificada qualquer uma das hipóteses relacionadas nas **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** e **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**;
se ocorrerem divergências entre o pedido de financiamento apresentado e/ou as premissas e parâmetros dos **PROJETOS/AÇÕES** analisados e, consequentemente, alterando as análises econômico-financeiras e jurídica que subsidiaram a presente contratação;
se ocorrerem eventos graves que, de comum acordo entre **TOMADOR** e **CAIXA**, tornem impossíveis, ou desaconselháveis, o cumprimento das obrigações assumidas neste **CONTRATO**;
descumprimento, por parte do **TOMADOR** , do prazo para o primeiro desembolso, estipulado na **CLÁUSULA TERCEIRA**.
O presente **CONTRATO** poderá ser extinto, ainda, via resilição, por acordo mútuo entre a **CAIXA** e o **TOMADOR**.
Tanto no caso de rescisão quanto no caso de resilição, a extinção do pacto se operará mediante comunicação escrita, ficando o **TOMADOR** obrigado a pagar à **CAIXA** o valor equivalente a 1% (um por cento) do **VALOR DO FINANCIAMENTO**, referente a despesas operacionais ocorridas.
O valor apurado será cobrado mediante a emissão de **AVISO DE COBRANÇA** ao
TOMADOR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS
O **TOMADOR**, a partir da assinatura do presente instrumento, autoriza à **CAIXA** negociar, a qualquer momento, durante a vigência deste **CONTRATO**, o montante do crédito ora concedido, em parte ou no todo, junto às outras instituições financeiras, desde que mantidas as condições contratuais e mediante prévia ciência do **TOMADOR**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DECLARAÇÕES DO TOMADOR
O **TOMADOR** declara:
responsabilizar-se pela execução e conclusão dos **PROJETOS/AÇÕES** para os quais foram destinados recursos do objeto/objetivo deste **CONTRATO**;

conhecer e estar de acordo com a condição estabelecida na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** e declara, ainda, reconhecer que nenhuma responsabilidade é imputada à **CAIXA** em relação às despesas incorridas por ele, **TOMADOR**, no período de vigência da condição resolutiva, caso seja realizada ou autorizada alguma despesa relativa aos **PROJETOS/AÇÕES**;
que todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente
CONTRATO foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;
que a celebração do presente **CONTRATO** não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o **TOMADOR** seja parte;
que a área dos **PROJETOS/AÇÕES** não é área embargada, área contaminada e/ou área degradada;
não haver Termo de Ajustamento de Conduta relativo aos **PROJETOS/AÇÕES** ou que, caso existente, se obrigará a todos os termos e condições acordados com o Ministério Público.
As declarações prestadas pelo **TOMADOR** subsistirão até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ficando todos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos causados à **CAIXA** oriundos da não veracidade ou da inexatidão de todas as declarações aqui prestadas.
O **TOMADOR** declara, ainda, estar ciente de que os dados e informações referentes ao presente **CONTRATO** serão registrados no Sistema de Informações de Créditos - SCR, atendendo à determinação do **BACEN**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL
Durante a execução dos **PROJETOS/AÇÕES** apoiados com os recursos deste
CONTRATO o **TOMADOR** obriga-se a:
cumprir a legislação ambiental, conforme disposto na legislação federal, estadual e municipal;
comunicar imediatamente à **CAIXA** qualquer evento que cause ou possa causar danos ao meio ambiente ou violação às leis e práticas de proteção ambiental, bem como sobre a existência de autos de infração emitidos pela autoridade ambiental ou ações promovidas pelo Ministério Público, com a indicação das ações reparadoras das ocorrências e as medidas de reversão adotadas para a respectiva solução.
fornecer à **CAIXA** cópia das licenças ambientais, de instalação ou operação válidas na forma da legislação ambiental aplicável, em relação aos **PROJETOS/AÇÕES**, das obras cujos recursos do desembolso serão destinados, ou sua dispensa, na forma da legislação em vigor;
informar à **CAIXA**, imediatamente, caso haja o conhecimento da existência de trabalho análogo ao escravo ou infantil envolvendo o fornecedor e/ou prestador de serviço.

O **TOMADOR** declara também:
que as obras já executadas e a executar estão em completa consonância com as leis de acessibilidade e de prioridade de atendimento das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;
cumprir a legislação relativa à Reserva Legal, Reserva Indígena, Área de Preservação Permanente, Área de Preservação Ambiental, Zoneamento Urbano, Zoneamento Ecológico Econômico e Zoneamento Agroeconômico e a legislação sobre o patrimônio cultural brasileiro, assim compreendido o patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico, geológico e paleontológico.
que a execução dos investimentos dos **PROJETOS/AÇÕES** não implica violação à Legislação Ambiental em vigor;
ter ciência de que são motivos de suspensão dos desembolsos e/ou liquidação antecipada o conhecimento pela **CAIXA**, de que a execução dos **PROJETOS/AÇÕES** geram danos ao meio ambiente, ou que não observam a legislação trabalhista, ou que utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição, ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores.
O **TOMADOR** deverá ressarcir à **CAIXA** qualquer quantia a que a **CAIXA** venha a ser compelida a pagar por conta do dano ambiental que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos **PROJETOS/AÇÕES**, assim como deverá indenizar a **CAIXA** por qualquer perda ou dano que esta venha a experimentar em razão do dano ambiental.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS AUTORIZAÇÕES DO TOMADOR
O **TOMADOR** expressamente autoriza a **CAIXA**, durante a vigência deste **CONTRATO**, a solicitar e receber informações acerca da existência ou não de registros no **CADIN** a seu respeito, bem como a acessar a Central de Risco do Banco Central do Brasil para obter dados sobre o seu

endividamento junto ao Sistema Financeiro Nacional, nos termos do inciso I do Art. 8º da Resolução do CMN – Conselho Monetário Nacional n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008, e suas alterações.
O **TOMADOR** declara ter ciência de que a **CAIXA**, bem como as demais instituições financeiras, por força de determinação do Conselho Monetário Nacional, com base nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, está obrigada a prestar informações ao **BACEN** sobre a situação contábil deste e de todos os créditos de sua responsabilidade, sendo essas informações consolidadas no sistema Central de Risco de Crédito, na forma da Resolução CMN n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008, e suas atualizações, cujo propósito é permitir ao **BACEN** a supervisão indireta da solvência das instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretratável, a prestar informações sobre o presente **CONTRATO** aos órgãos de fiscalização e/ou de controle externo e/ou judicante, quando legalmente a isso obrigada, ou em razão de ordem judicial.
O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA** a remeter informação ao Sistema de Informações de Créditos (SCR) do **BACEN**, nos termos definidos na Resolução CMN n.º 5.037, de 29 de setembro de 2022.
As autorizações acima mencionadas serão automaticamente estendidas a qualquer outra entidade que, no curso deste **CONTRATO**, venha a substituir, em sua competência e função, os órgãos regulatórios/fiscalizadores acima mencionados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA CONDIÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO DA DOCUMENTAÇÃO
O **TOMADOR** assume o encargo de guardar, conservar e entregar em perfeito estado os livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos relativos às operações de compra referentes à aplicação dos recursos objeto deste **CONTRATO**, bem como os documentos fiscais referentes aos serviços realizados relativamente aos **PROJETOS/AÇÕES**, possuindo-os em nome da **CAIXA**.
Desde já, o **TOMADOR** se obriga a guardar, conservar e entregar de imediato e em perfeito estado tal documentação à **CAIXA**, quando por esta solicitado, sob as penas civis e criminais previstas na legislação em vigor.
O **TOMADOR** assume o encargo previsto nesta Cláusula, em nome da **CAIXA**, de forma não onerosa durante toda a vigência deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – OUTRAS CONSIDERAÇÕES
Qualquer tolerância, por parte da **CAIXA**, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, é considerada como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo **TOMADOR**.
Se qualquer item ou cláusula deste **CONTRATO** vier a ser considerado ilegal, inexequível ou, por qualquer motivo ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecerão plenamente válidos e eficazes.
As partes desde já se comprometem a, no menor prazo possível, negociar item ou cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou a cláusula ilegal, inexequível ou ineficaz.
Nessa negociação, deverá ser considerado o objetivo das **PARTES** na data de assinatura deste **CONTRATO**, bem como o contexto no qual o item ou a cláusula ilegal, inexequível ou ineficaz foi inserido(a).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA CERTEZA E LIQUIDEZ DA DÍVIDA
Ficam expressamente asseguradas, a qualquer tempo, a certeza e a liquidez da dívida do **TOMADOR**, que reconhecerá como prova, para determinação da dívida resultante deste **CONTRATO**, os lançamentos que a **CAIXA** realizar, por sua vez, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na(s) Conta(s) Vinculada(s) do **TOMADOR / AGENTE PROMOTOR** indicadas no **QUADRO III**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PRESERVAÇÃO DE DIREITOS
Fica expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte da **CAIXA**, de quaisquer direitos que lhe assista por força deste **CONTRATO** ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações do **TOMADOR**, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste instrumento, nem obrigarão a **CAIXA** relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA IMPUTAÇÃO AO PAGAMENTO
As quantias recebidas para crédito do **TOMADOR** serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS
As Partes se comprometem a cumprir a legislação referente à segurança da informação, privacidade e proteção de dados, incluindo-se a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), obedecendo as seguintes premissas:

A coleta, o armazenamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para as finalidades a que se destina o presente instrumento, não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem os transferir a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pelo **TOMADOR** e pelo **AGENTE PROMOTOR** quando interveniente anuente neste **CONTRATO**;
Os dados pessoais serão armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço.
As Partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento dos dados poderão ser revogadas a qualquer momento pela respectiva pessoa natural, mediante simples requerimento, e, portanto, se comprometem a informar uma à outra a respeito de eventuais revogações de consentimento, a fim de que as devidas medidas sejam tomadas.
Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a **CAIXA** fica obrigada a notificar

imediatamente o **TOMADOR,** o **AGENTE PROMOTOR** quando interveniente anuente neste **CONTRATO** e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme artigo 48 da Lei – LGPD.
O **TOMADOR,** o **AGENTE PROMOTOR** quando interveniente anuente neste **CONTRATO** e a **CAIXA** se comprometem a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS
A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do
FINANCIAMENTO obedecerá, no mínimo, ao que segue:
A obrigação pela comprovação da aplicação correta dos recursos cabe ao **TOMADOR** , cabendo à **CAIXA** promover a aceitação, ou não, após análise da documentação apresentada para tal;

O **TOMADOR** deverá apresentar notas fiscais com a respectiva quitação financeira (tais como: TED, ordem de pagamento, depósito em conta corrente, boleto bancário quitado e recibos), além das notas de liquidação; sejam dos recursos obtidos com este **CONTRATO**, sejam com outras fontes de financiamento, recursos próprios, entre outros:
tais documentos, para efeitos de comprovação, serão aceitos com data a partir da assinatura deste **CONTRATO**;
nas notas de liquidação, devem constar os códigos da ação orçamentária e o código de natureza de despesa de capital, bem como o código de fonte de recursos de operação de crédito;
nas notas fiscais ou recibos apresentados devem constar o número do presente contrato.
No caso de bens fabricados sob encomenda, a comprovação da aplicação do crédito deverá ser por meio da apresentação de cópia autenticada de contrato de compra e venda para entrega futura, firmado entre o fabricante, com aceite do **TOMADOR** , contendo a descrição dos serviços a serem realizados, os valores e as datas de conclusão previstas para cada etapa, acompanhado dos recibos de pagamentos ou adiantamentos porventura efetuados, ou nota fiscal de venda futura;
No caso de apresentação de recibos, e quando o vendedor ou prestador de serviços esteja legalmente desobrigado da emissão de nota fiscal, do recibo deverá constar: o registro do CPF, do documento de identidade (ou do CNPJ, no caso de Pessoa Jurídica), com a identificação do representante legal do CNPJ, devidamente assinado;

No caso de desapropriação, a comprovação é feita com recibo de depósito judicial em favor do desapropriado;

O **TOMADOR** deverá disponibilizar à **CAIXA**, quando solicitado, os projetos descritivos de engenharia, as especificações, os orçamentos, os cronogramas de andamento físico e físico-financeiro das obras e os contratos de empreitadas, bem como o roteiro de acesso com croqui de localização do empreendimento devendo, se possível, identificar em qual trecho das obras foram aplicados os recursos obtidos com o **FINANCIAMENTO** deste **CONTRATO**;
O **TOMADOR** se obriga a efetuar o pagamento aos fornecedores, com a utilização dos recursos obtidos deste **CONTRATO**, desembolsados na **CONTA VINCULADA** 0936. 3703. 000570639249-4
A **CAIXA** poderá solicitar outros documentos que venham a ser exigíveis pelas políticas e/ou normas internas da **CAIXA** ou legislação que lhe é aplicável.
O **TOMADOR** obriga-se a guardar as notas fiscais, faturas, recibos, notas de liquidação e outros documentos decorrentes das operações de venda e prestação de serviços realizados com os recursos deste **CONTRATO** e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio **TOMADOR**, à **CAIXA**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando por este solicitado, podendo a **CAIXA** considerar o **CONTRATO** vencido, na forma da **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**, caso o prazo seja descumprido.
Tais documentos comprovarão as despesas públicas (de capital) realizadas, nos termos do artigo 63 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964.

Nenhum documento de comprovação de aplicação de recursos será aceito contendo ressalvas, rasuras, acertos e/ou condições restritivas, os quais ficarão sujeitos à análise e aceitação pela **CAIXA**.
O **TOMADOR** assume o compromisso de manter arquivado, pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**, toda e qualquer documentação utilizada para comprovação de aplicação dos recursos.
O **TOMADOR** se compromete a apresentar comprovantes de que o pagamento a fornecedor estrangeiro, no caso de sua ocorrência, se deu mediante a comprovação da entrega dos bens adquiridos no exterior, conforme previsto no contrato de compra e venda e de acordo com as especificações constantes do projeto financiado, observadas as disposições legais pertinentes a tais transações, inclusive quanto ao cumprimento da legislação licitatória pertinente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS
Caso o objeto deste contrato preveja o financiamento de Despesas de Capital – investimento com obras, deverá ser observado o que se segue:

PLACA DE OBRA
A colocação de Placa de Obra é **OBRIGATÓRIA**, quando solicitada pela **CAIXA** e deve ser afixada pelo **TOMADOR**, sendo mantida durante toda a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**;
A confecção, manutenção e instalação são custeadas pelo **TOMADOR.**

PLACA INSTITUCIONAL
A Placa Institucional, composta por peças e materiais publicitários, é destinada à divulgação da marca, produtos e serviços da **CAIXA**.
As peças ou materiais publicitários serão disponibilizados e custeados pela
CAIXA.
Fica a **CAIXA** autorizada, de forma irrevogável e irretratável, a instalar e realizar a manutenção da Placa Institucional durante toda a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**.
Todas as placas descritas nesta **CLÁUSULA** serão confeccionadas conforme modelo definido pela **CAIXA** e devem ser afixadas no local do empreendimento objeto de execução das obras financiadas por meio do presente contrato, em local visível ao público.
O **TOMADOR** declara também que autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretratável, a realizar ações promocionais, das obras executadas com recursos deste **CONTRATO**, por meio de materiais publicitários impressos ou veiculados na mídia.
Para o disposto nesta **CLÁUSULA** deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral n° 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – LIVRE ACESSO E SITUAÇÃO FUNDIÁRIA
O **TOMADOR** assume o compromisso de permitir, além de facilitar, à **CAIXA** e seus representantes devidamente identificados e indicados por ela, ampla verificação da aplicação dos recursos deste **CONTRATO** e do desenvolvimento das atividades por meio deste **CONTRATO** financiadas, franqueando a seus representantes e prepostos, quando for o caso, livre acesso às dependências do **TOMADOR** e às obras de engenharia civil, bem como os comprovantes de pagamentos de fornecedores, documentos comprobatórios do regular processo licitatório envolvido, pagamento de impostos, registros contábeis, jurídicos e qualquer outra informação solicitada e atinente aos recursos deste **CONTRATO**, sob pena de vencimento antecipado deste **CONTRATO** e imediata exigibilidade da dívida.
A **CAIXA** poderá, sempre que julgar necessário, exigir a apresentação de comprovação na modalidade pertinente (dispensa; pregão; tomada de preços; concorrência; diálogo competitivo, bem como seus procedimentos auxiliares), de homologação de resultados, bem como a apresentação de contratos com

empreiteiros e outros fornecedores, consultores e auditores externos que tenham sido pagos ou que serão pagos com os recursos oriundos deste **CONTRATO**.

O **TOMADOR** compromete-se a apresentar à **CAIXA**, sempre que por esta solicitado, a documentação referente ao processo de regularização das áreas de intervenção promovidas com os recursos deste **CONTRATO**, revestidas das formalidades legais, de acordo com cada situação.
O **TOMADOR** e a **CAIXA** poderão, de comum acordo, revisitar a sistemática constante desta Cláusula, estabelecendo novas condições ou as alterando, desde que de acordo com os meios previstos na legislação nacional e verificadas as exigências da legislação local.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O **TOMADOR** obriga-se a atender às intimações que lhe venham a ser feitas pela **CAIXA**, no interesse da segurança e realização do crédito ora aberto, na forma e no prazo que delas constarem, as quais se tornarão efetivas pela aposição do "ciente" do **TOMADOR**, representado por agente público ou carimbo/recibo do seu protocolo oficial, ou em virtude de aviso por via postal.
Fica facultado à **CAIXA** mencionar, em qualquer divulgação que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira concedida por meio deste **CONTRATO**.
O **TOMADOR** assume o compromisso de mencionar expressamente a cooperação da **CAIXA**, como entidade financiadora dos **PROJETOS/AÇÕES** objetos deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DO PERÍODO ELEITORAL

O **TOMADOR** declara estar ciente que deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral n° 9.504, de 30 de setembro de 1997, para o desembolso dos recursos previstos no contrato ora firmado, independentemente do pleito eleitoral ocorrer na esfera estadual ou municipal.
Para contrato firmado antes do período eleitoral, é permitido o desembolso de recursos para pagamento de obras e/ou serviços em andamento iniciadas antes do período eleitoral, com cronograma prefixado, devendo nesta situação o **TOMADOR** apresentar à **CAIXA** declaração para esta finalidade.
Para contrato firmado durante o período eleitoral, o desembolso de recursos só ocorrerá em período posterior à conclusão do processo eleitoral, ficando automaticamente estendido este período caso haja 2º turno".
É permitido o desembolso de recursos sem observância às alíneas "a" e "b" deste item, desde que sejam destinados a atender situação de emergência/ calamidade pública reconhecida pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional ou órgão que venha a sucedê-lo, devendo nesta situação o **TOMADOR** apresentar à **CAIXA** declaração para esta finalidade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As obrigações assumidas neste **CONTRATO** poderão ser objeto de execução específica por iniciativa da **CAIXA**, nos termos do disposto do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente **CONTRATO**.
Nenhuma ação ou omissão, tanto do **TOMADOR** quanto da **CAIXA** importará em renúncia de seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, nem significará novação de quaisquer das obrigações decorrentes do presente **CONTRATO**.
Os direitos e recursos previstos neste **CONTRATO** são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.
Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o **TOMADOR** e a **CAIXA**, relativamente ao presente **CONTRATO**, deverá ser feita por escrito e entregue via correio ou portador, nos respectivos locais de relacionamento, ou por meio dos canais digitais indicados pelas partes.
O TOMADOR se obriga a comunicar a alteração de seu endereço para fins de recebimento das notificações e demais correspondências encaminhadas pela **CAIXA** no prazo máximo de 10 (dez) dias contados de sua ocorrência.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O **TOMADOR** declara que está expressamente ciente e autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretratável, a prestar informações no âmbito do presente **CONTRATO**, ciente de que a **CAIXA** poderá encaminhá-las aos órgãos de fiscalização.

O **TOMADOR** está ciente que o Banco Central do Brasil – **BACEN**, a Controladoria-Geral da União - **CGU**, o Tribunal de Contas da União – **TCU**, a Secretaria do Tesouro Nacional – **STN** e o Ministério Público Federal – **MPF**, por meio de seus representantes indicados, podem nos termos e limites da lei, ter livre acesso às informações relativas ao presente **FINANCIAMENTO** com a finalidade de efetuar, quando necessário, inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, inclusive, a critérios daquelas instituições, à sua contabilidade e arquivos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – VALIDADE

A validade do presente **CONTRATO** está condicionada à existência de margem no limite estabelecido nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.995/22, verificado pela **CAIXA** na contratação desta operação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O **TOMADOR** obriga-se a providenciar a publicação deste **CONTRATO** ou de extrato, no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal/Município, ou no caso de inexistência de Diário, em outro meio oficial, às suas expensas, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para fins de validade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Integra o presente **CONTRATO**, para todos os fins de direito, além dos documentos entregues à **CAIXA**, o ANEXO I – Fórmulas das taxas de juros contratuais.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

As **PARTES** aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam, por si e sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição no local de assinatura deste **CONTRATO**.

E, por assim estarem plenamente de acordo com as cláusulas, termos e condições, as partes assinam eletronicamente o presente **CONTRATO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.
, na data da última assinatura. Uberlândia/MG

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA:98824511 600

Assinado de forma digital por GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA:98824511600
Dados: 2026.03.25 13:03:41 -03'00'

Caixa Econômica Federal PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS

Gustavo De Souza Pornaro Superintendente Executivo de Governo

Geova Tomaz De Almeida Prefeito

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: caixa.gov.br/libras
De Olho na Qualidade (Programa Minha Casa, Minha Vida): 4004-0104 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-104-0104 (demais localidades)
WhatsApp CAIXA 0800 104 0104
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

ANEXO I
FÓRMULAS DAS TAXAS DE JUROS CONTRATUAIS
Sobre o valor contratado incidirão encargos financeiros, nos seguintes termos:

JDIA = juros do dia.
JPERÍODO = juros do período.
SD = saldo devedor para a data de início do período.
DUn = período em dias úteis compreendido entre o dia útil anterior ao **DIA ELEITO** anterior (inclusive) ou Dia do Evento (inclusive) e o dia útil anterior (inclusive) ao **DIA ELEITO** do Vencimento.
CDIDIA = CDI diário anualizado divulgado pela Brasil, Bolsa, Balcão B3. P = percentual da taxa DI.

Os juros na fase de carência serão cobrados mensalmente .
As prestações mensalmente e sucessivas são devidas no **DIA ELEITO,** sendo compostas por juros e acrescidas de cota de amortização na fase de retorno, calculadas de acordo com o Sistema de Amortização Constante – SAC.
Os referidos encargos financeiros são calculados e capitalizados por dias úteis, sendo incorporados ao saldo devedor e serão cobrados juntamente com a prestação.
Nos casos de pagamento, amortização extraordinária ou liquidação antecipada em épocas diferentes da data de aniversário do presente **CONTRATO**, será feita a aplicação "pro rata" dia útil.
Consideram-se, para esse fim, como dias não úteis, sábados, domingos, feriados bancários nacionais e o dia 31 de dezembro.
O índice de **CDI B3** utilizado no cálculo dos encargos é o índice acumulado diariamente para o período de apuração, sendo que se o índice não estiver atualizado para algum dos dias do período, é utilizado o último índice divulgado.
O índice de **CDI B3** é divulgado por meio do endereço eletrônico http://www.b3.com.br.
Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de

aplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convencionado que a **CAIXA** e o **TOMADOR** poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou bases de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícias

Assinado de forma digital por GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA:9882451ALMEIDA:98824511600

1600

Dados: 2026.03.25 13:03:18 -03'00'

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:CFB0ACBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 006/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - 24ª CHAMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 006/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 31/03/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 006/2024.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
846	NÃO	MEIRE LUCIA DOS SANTOS
847	NÃO	JOAQUINA EDNEA DA PAIXAO
848	NÃO	MARLENE NUNES
849	NÃO	MARLENE DE LOURDES DOS REIS LIMA
850	NÃO	IRANILDES ALVES TEIXEIRA
851	NÃO	GRECIA SANT'ANA ABEL DE MELO
852	NÃO	ANGELA ISABEL SENA FIGUEIREDO
853	NÃO	TANIA APARECIDA ALVES MOREIRA
854	NÃO	WANDERLEY RODRIGUES DANNUNCIACAO
855	NÃO	MILITINA DE AGUIAR GOMES

856	NÃO	ADRIANA CARMEM DA SILVA
857	NÃO	NELI FRANCISCA DE MOURA SOUZA
858	NÃO	ZENIR SANTANA
859	NÃO	ROSILENE GENEROSA DA CRUZ
860	NÃO	ALEXSANDRA ALVES OLIVEIRA
861	NÃO	CLAUDIA APARECIDA GOMES PEREIRA
862	NÃO	ROSELI LIMA CARDOSO MOREIRA
863	NÃO	SOLANGELA DE CASTRO SILVA
864	NÃO	MARIA CLEUSA OLIVEIRA SOUZA
865	NÃO	ALINE PEREIRA TEIXEIRA
866	NÃO	SILVERIO APOLONIO ANDRADE
867	NÃO	ROSEMARY DE MATOS
868	NÃO	CLAUDIA BARROSO DOS SANTOS
869	NÃO	LUCILIA PEREIRA DE SOUZA
870	NÃO	ROSANA LUIZA MANUEL
26ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 31/03/2026 **HORÁRIO: 09H00** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz)**		
CLASSIFICAÇÃO	**PCD**	**NOME COMPLETO**

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:EB4C450A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 006/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AUXILIAR DE ENSINO ESCOLAR - 27ª CHAMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 006/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 31/03/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 006/2024.

CARGO: AUXILIAR DE ENSINO
VAGAS SOMENTE PARA O TURNO DA TARDE

27ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 31/03/2026
HORÁRIO: 09H00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz)

CLASSIFICAÇÃO	PCD	NOME COMPLETO
1101	Não	THAIRINE ALVES CANDRA
1102	Não	ANA CAROLINA GOMES BARBALHO
1103	Não	NATALI ALMEIDA ALVES
1104	Não	INGRID LARISSA PEREIRA COSTA
1105	Não	FRANCISLAINE SOARES BISPO
1106	Não	NAYARA FRANCIELLE MARQUES RIBEIRO
1107	Não	KARINE KELLY MARQUES DIAS OLIVEIRA
1108	Não	JESSICA FELIZARDO DOS SANTOS
1109	Não	CHAIENE SANTOS PIMENTA FERNANDES
1110	Não	JUNIA COELHO BATISTA
1111	Não	SARAH REGINA DE SANT'ANNA HENRIQUE
1112	Não	ROSILAINE RODRIGUES DOS SANTOS SALES
1113	Não	PAULA MACHADO DE SOUZA
1114	Não	DEBORA CARDOSO NATEUS
1115	Não	KESSIA APARECIDA CLAUDIA RODRIGUES
1116	Não	LAISA ADRIELLE DO NASCIMENTO ROCHA
1117	Não	MARIANE FERREIRA NASCIMENTO
1118	Não	BRUNO PEREIRA DOS SANTOS
1119	Não	JOZIANE DE JESUS LIMA ALVES
1120	Não	JESSICA INGRID LOPES TEIXEIRA
1121	Não	DAISA LORENA PEREIRA DA SILVA
1122	Não	JENIFFER FAGUNDES DE CASTRO
1123	Não	JOYCE FAGUNDES DE CASTRO
1124	Não	YASMIM PEREIRA MALAQUIAS CALIXTO
1125	Não	LETICIA MENDES DOS SANTOS
1126	Não	FABRICIA CRISTINA RIBAS
1127	Não	DAIANE GONÇALVES FERREIRA DOS SANTOS
1128	Não	LORRANE LEMOS JANUARIO SANTOS
1129	Não	PAMELA ANDRADE SANTOS
1130	Não	MARIANA FERREIRA COSTA SOARES
1131	Não	KARINE CLAUDINO BRAZ DE JESUS
1132	Não	ANNE CAROLINE ALVES DE SOUZA
1133	Não	STEFANY CAROLINE SOARES BISPO
1134	Não	FLAVIANA ATAIDE DOS SANTOS
1135	Não	MARIA INES ALVES VEIGA
1136	Não	KARINA RIBEIRO ALVES
1137	Não	IZABELA APARECIDA PINTO
1138	Não	FRANCIELE DE SOUZA SILVA
1139	Não	DAMARES JESUS GONÇALVES FERNANDES
1140	Não	ELIZA KETTELEN MOREIRA ANDRADE

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:C46EA136

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
MINUTA DE EDITAL E ANEXOS

Prefeitura Municipal de Biquinhas
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO 0014/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00033 Dispensa Nº: 000021

O Município de Biquinhas-MG , com endereço à Rua GOIAS, nº 986 , CNPJ nº 18.296.640/0001-56 , isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 00033**, na modalidade **Dispensa** nº **000021** do tipo **Menor Preço**, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e pelas demais condições fixadas neste Documento**.**

1 - DO OBJETO

1.1 - A Dispensa eletrônica tem como objeto o Registro de Preços para contratação de serviço especializado de coleta, tratamento e destinação final em Resíduos de Saúde dos Grupos "A", "B" e "E"**.**

2 – CONDIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – A dispensa eletrônica para contratação de serviço especializado de coleta, tratamento e destinação final em Resíduos de Saúde dos Grupos "A", "B" e "E" , será realizada em sessão pública, conduzida pela Agente de Contratação , a Sra. Alane Rúbia Medeiros da Silva, designada pela Portaria específica de nº. 0073/2025. A Dispensa será realizada por meio da Internet, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação, em todas as suas fases que serão realizadas nos dias **27 de março ao dia 02 de abril de 2026**, na plataforma do site www.licitardigital.com.br

3 – LOCAL REQUISITANTE

Secretaria de Saúde

4 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

4.1.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Biquinhas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.1.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

4.1.4 - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.1.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.1.6 - A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.6.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.1.7 – A concorrência será ampla caso não haja proposta (s) de Micro empresas e/ou Empresas e Pequeno Porte, ou ainda nas condições previstas no Art. 49, II da Lei Complementar nº. 123/2006, uma vez que a repetição do processo pelo não comparecimento de empresas poderia ferir ao princípio da economicidade trazendo danos ao erário público.

4.2 – DAS RESTRIÇÕES

4.2.1 – não poderá participar da presente licitação a empresa:

4.2.2 – declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art.

156 da Lei Federal nº 14.133/21 e que não tenha restabelecido sua inidoneidade;

4.2.3 – com irregularidade decretada junto ao órgãos Municipal e Estadual;

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO SEU PREENCHIMENTO

5.1 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.1.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.1.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.1.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.1.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.1.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8 – Os valores constantes na proposta deverão compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a entrega dos produtos, objeto desta Licitação.
5.9 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da mesma.
5.10- O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.
5.11 - A proposta de preço deverá conter especificações detalhadas dos itens que estão sendo licitados, devendo conter preço unitário e total, e também o valor total da proposta.
5.12 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.
5.13 - O prazo máximo para a prestação do serviço é de 05 (cinco) dias, após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

6 – JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - Será considerado primeiro classificado na Cotação Eletrônica de Preços, aquele que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, durante o período da cotação.
6.2 - O primeiro classificado que atender às condições exigidas para Habilitação, terá o resultado adjudicado.

7 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A licitante declarada vencedora deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação:

7.1 - PROPOSTA COMERCIAL;

7.1.1 - A proposta deverá ser elaborada com base no Edital e seus Anexos, contendo as seguintes informações:
7.1.2 - Descrição detalhada do item, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência;
7.1.3 - Preços unitário e total do item;

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

7.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF, devidamente atualizado;

c) certidão Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, devidamente atualizada;
d) prova da quitação com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal do Brasil), ou certidão positiva com efeitos de negativa, abrangendo a certidão de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) dentro do prazo de validade;
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.3.1 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão pública.

7.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacidade técnica, comprovando o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, emitido por órgão público ou pessoa jurídica/física de privado de reconhecida idoneidade, devidamente registrado no conselho profissional competente para o objeto;
b) Prova de registro da empresa e de seu(s) responsáveis técnico(s), expedida pelo conselho profissional competente para o objeto da jurisdição da sede da proponente, com habilitação para seus responsáveis, com atribuição para execução de serviços semelhantes ao objeto deste edital.
c) Licença de Operação (LO), vigente, expedida pelo órgão competente , que contemple o tratamento de resíduos de saúde por autoclavagem ou outro método que o substitua, em nome da proponente, conforme RDC 222 2018;
d) Licença de Operação (LO), vigente, expedida pelo órgão competente, que
contemple o tratamento, através de incineração, de resíduos de serviço de saúde, conforme RDC 222/2018 em nome da proponente, caso a Licença do aterro sanitário não esteja em nome da empresa licitante, esta deverá apresentar contrato de prestação de serviços permitindo a licitante o encaminhamento de resíduos de saúde tratados;
e) Licença de Operação (LO), vigente, expedida pelo órgão competente, do aterro sanitário, para onde serão destinados os resíduos de serviço de saúde, em nome da proponente, emitido pelo órgão responsável do Estado do domicílio do Aterro (Resolução nº 237/1997 CONAMA), caso a Licença do aterro sanitário não esteja em nome da empresa licitante, esta deverá apresentar contrato de prestação de serviços permitindo a licitante o encaminhamento de resíduos de saúde tratados

7.5 – DECLARAÇÕES:

a) Declaração expressa de que não emprega mão de obra de menor, assinada pelo representante legal da licitante.
b) b) Declaração conforme Anexo IV do Edital.

7.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
7.5.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
7.5.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
7.5.3 - se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
7.5.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6 - A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal ou trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.7 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
7.8 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal ou trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Agente de Contratação. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
7.9 - Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
7.10 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Dispensa, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.
7.11 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Agente de Contratação ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 12 inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
7.12 - Os documentos mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
7.13 - A Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes, inclusive por meio do Sicaf (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).
7.14 - A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.
7.15 - Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, a Presidenta, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos.
7.15.1 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor Licitações, situado na Rua Goiás, nº 986, Centro, Biquinhas – MG – CEP 35.621-000, no prazo estipulado pela Agente.

7.16 - O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados.
7.17 - Preencher formulário de orçamento constante no anexo III deste Edital.

8 – DO PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

8.1 - O proponente classificado em primeiro lugar, na fase de resultado do sistema, terá o prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, iniciando-se a partir do primeiro minuto após o fim do prazo de divulgação e envio de propostas, fixado no sistema Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
8.2 - O envio incompleto dos documentos apresentados, ou o envio de documentos em desacordo com as exigências contidas no item anterior, acarretarão na inabilitação da empresa, mesmo que classificada em primeiro lugar.
8.2.1 - o não envio dos documentos no prazo citado acima, acarretará na desclassificação imediata, desclassificação que fará com que a Agente convoque o segundo classificado e assim, sucessivamente.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após recebimento integral dos produtos e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, por meio de transferência bancária ou cheque nominal.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará em desclassificação imediata do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
10.2 - As formas de cotação entre os licitantes concorrentes será no formato **"SEM DISPUTA"**, onde dentro do período pré-estabelecido no item 2, deste Edital, os licitantes interessados através do sistema de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), encaminharão suas propostas, que serão analisadas e conferidas pela Agente de Contratação responsável.
10.3 - As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas à favor da ampliação da disputa entre os ofertantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação, e os casos não previstos por este Edital, serão decididos pela Agente de Contratação, juntamente com os membros que compõem a comissão.
10.4 - A participação do proponente no procedimento implica em sua aceitação aos termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo do mesmo, os quais regulamentam este procedimento.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.03.02.10.304.0013.2017.33903900	Atividades da Vigilância Sanitária - Bloco da Vigilância em Saúde Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

12 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 - A indicação de lances vencedores, classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública, constarão na Ata disponível no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

Biquinhas - MG, 23 de março de 2026.

ALANE RÚBIA MEDEIROS DA SILVA
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00033 Dispensa Nº: 000021

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto contratação de serviço especializado de coleta, tratamento e destinação final em Resíduos de Saúde dos Grupos "A", "B" e "E".

2. JUSTIFICATIVA:

A presente licitação justifica-se em vista da necessidade de contratação de empresa especializada para coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde dos grupos A, B e E, em diversos setores da Secretaria de Saúde de Biquinhas a fim de se evitar o manuseio inadequado dos resíduos, minimizando o risco de contaminação do meio ambiente e da população. Deverá ser executada conforme o local determinado pela administração pública, obedecendo às normas técnicas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicase

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária. A equipe de funcionários envolvidos diretamente nos serviços de coleta deverá sempre ser composta funcionários treinados e equipados com Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S, satisfazendo as exigências da Vigilância Sanitária.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

O custo foi verificado após a realização do levantamento da quantidade do serviço a ser prestado e de uma demanda eventual, concluindo-se que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público e para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente apresentada nas cotações.

O valor estimado da contratação tem como base a média da pesquisa sobre contratações, por intermédio de pesquisa de preços realizada com outros entes públicos, conforme detalhado no mapa de preços.

O valor estimado para o objeto deste estudo é de R$ 6.529,95 (seis mil quinhentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos).

4. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do serviço, mediante a emissão da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, mediante cheque nominal à contratada ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação. A empresa prestadora dos serviços, objeto do presente estudo, deverá atender aos seguintes requisitos: Qualificação Técnica:

- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de diteito público ou privado.
- Comprovação que possui em seu quadro de funcionários, profissional responsável pela empresa inscrito na entidade profissional competente e possuidor de anotação de anotação de responsabilidade técnica no tocante aos serviços objeto desta licitação.

A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:

- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.
- Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabslho.
- Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança (EPI).

6. DA EXECUÇÃO:

a) O prazo máximo para aprestação do serviço é 05 (cinco) dias, após o recebimento da respectivas ordem de serviços/compras.

b) A prestação dos serviços deverá ocorrer no endereço indicado na Ordem de Serviço/Compras ou no corpo do e-mail, de segunda à sexta-feira no horário de 07:00 às 17:00horas.

c) Na ocorrência de atrasos na entrega, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.

d) As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega dos serviços prestados, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

e) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do seviço e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

f) A execução da coleta ficará completa a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

g) A empresa contratada deverá substituir no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia da prestação do serviço que deixar de ser recebido por não estar de acordo com as condições exigidas neste Edital ou que apresentarem qualquer característica que o torne impróprio para aceitação. O não cumprimento dos prazos implicará nas penalidades previstas no edital.

h) As coletas dos resíduos serão executadas na Unidade Básica de Saúde, situada na Rua Gustavo Capanema, nº. 402, Centro, Biquinhas-MG, o Motorista, o Ajudante e o Funcionário Público encarregado de aferir os serviços, não tem autonomia para incluir ou excluir nomes de pontos geradores de coleta. A inclusão de outros estabelecimentos (pontos geradores) de resíduos de saúde só poderá ser feita pela Secretaria Municipal de Saúde que informará a CONTRATADA por meio de oficio, solicitando a inclusão do novo local ou a exclusão do local de coleta.

i) Deverá ter coletas, no mínimo duas vezes ao mês (quinzenalmente) no período diurno, com agendamento no ato da assinatura do contrato e/ou de acordo com a ordem determinada por esta administração.

Não podendo sofrer alguma alteração sobre as coletas seja ele por motivo for sem a expressa autorização da administração pública.

j) As "Pesagens" serão executadas em balança apropriada para veículos de carga e aferida pelo INMETRO.

k) A qualquer momento, quando solicitado, a empresa deverá permitir que uma equipe da vigilância sanitária faça o acompanhamento e verificação dos serviços prestados, desde a coleta até a destinação final dos RSS.

l) A empresa deverá atender, quando solicitado, quaisquer outras exigências da vigilância sanitária municipal, que visem a garantia de que os serviços prestados estão sendo realizados de acordo com as normas legais vigentes.

m) o transporte deverá ser feito em veículo apropriado e nas frequências estabelecidas.

n) A destinação final do resíduo conforme as regulamentações estabelecidas pelas normas da ANVISA e ABNT.

o) A Secretaria requisitante, juntamente com os servidores designados exercerão a fiscalização do contrato e registrarão todas as ocorrências e as deficiências quando verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital.

p) As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Biquinhas, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato garantindo a segurança e eficácia dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
00033337	Serviço de Coleta, Tratamento e Destinação Final em Resíduos de Saúde dos Grupos "A", "B" e "E"	Quilograma	1.500,0000

ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº «Número do Processo» «Modalidade» Nº: «Aquisição»

Aos dias do mês de de , através do presente instrumento de Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Biquinhas, com sede administrativa na Rua Goiás, 986, Centro, Biquinhas, MG, CEP 35621-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. «Responsável» e de outro lado a empresa <<FornecedorVencedor>>, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº: , estabelecido à Rua , Bairro , ,

doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do Processo Licitatório nº «Número do Processo», na modalidade «Modalidade» nº
«Aquisição», resolvem registrar os preços abaixo referenciados, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto desta Ata é o de Registro de Preços, do tipo Menor Preço – Por Item, para «Objeto».

2 – DOS PREÇOS:

2.1 - Considera-se registrado os percentuais referentes aos lotes abaixo discriminados:

Lote	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade

2.2 - No preço registrado já se encontram computados todos os impostos, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

2.3 - Os valores devidos pelo Município serão pagos, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.

3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 -O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período.

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - Realizado o serviço, a Detentora da Ata emitirá a fatura, sendo que o Município terá até 30 dias após a entrega do documento fiscal para efetuar o pagamento do fornecimento, o que será feito pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por processo legal.

4.2 - O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Setor de Licitação e Compras que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos com sua exata especificação constante do Anexo I do Edital.

4.3 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

5 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

5.1 - O prazo máximo para aprestação do serviço é 05 (cinco) dias, após o recebimento da respectivas ordem de serviços/compras.

5.2 - A prestação dos serviços deverá ocorrer no endereço indicado na Ordem de Serviço/Compras ou no corpo do e-mail, de segunda à sexta-feira no horário de 07:00 às 17:00horas.

5.3 - Na ocorrência de atrasos na entrega, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.

5.4 - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega dos serviços prestados, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

5.5 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do seviço e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

5.6 - A execução da coleta ficará completa a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5.7 - A empresa contratada deverá substituir no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia da prestação do serviço que deixar de ser recebido por não estar de acordo com as condições exigidas neste Edital ou que apresentarem qualquer característica que o torne impróprio para aceitação. O não cumprimento dos prazos implicará nas penalidades previstas no edital.

5.8 - As coletas dos resíduos serão executadas na Unidade Básica de Saúde, situada na Rua Gustavo Capanema, nº. 402, Centro, Biquinhas-MG, o Motorista, o Ajudante e o Funcionário Público encarregado de aferir os serviços, não tem autonomia para incluir ou excluir nomes de pontos geradores de coleta. A inclusão de outros estabelecimentos (pontos geradores) de resíduos de saúde só poderá ser feita pela Secretaria Municipal de Saúde que informará a CONTRATADA por meio de oficio, solicitando a inclusão do novo local ou a exclusão do local de coleta.

5.9 - Deverá ter coletas, no mínimo duas vezes ao mês (quinzenalmente) no período diurno, com agendamento no ato da assinatura do contrato e/ou de acordo com a ordem determinada por esta administração.

Não podendo sofrer alguma alteração sobre as coletas seja ele por motivo for sem a expressa autorização da administração pública.

5.10 - As "Pesagens" serão executadas em balança apropriada para veículos de carga e aferida pelo INMETRO.

5.11 - A qualquer momento, quando solicitado, a empresa deverá permitir que uma equipe da vigilância sanitária faça o acompanhamento e verificação dos serviços prestados, desde a coleta até a destinação final dos RSS.

5.12 - A empresa deverá atender, quando solicitado, quaisquer outras exigências da vigilância sanitária municipal, que visem a garantia de que os serviços prestados estão sendo realizados de acordo com as normas legais vigentes.

5.13 - o transporte deverá ser feito em veículo apropriado e nas frequências estabelecidas.

5.14 - A destinação final do resíduo conforme as regulamentações estabelecidas pelas normas da ANVISA e ABNT.

5.15 - As áreas competentes para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os serviços desta licitação, é o Setor de Compras e Cadastros, sendo responsável a servidora Geane Antônia Ribeiro da Costa, juntamente com o responsável pela unidade, o Secretário de Saúde Edson Ely da Silva e a gestora e fiscal de Contratos Valquiria de Oliveira e Silva, devidamente designados.

6 - ATERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.1.3.3 - O preço será reajustado com periodicidade anual, mediante a aplicação índice INPC/IBGE, acumulado nos últimos doze meses, ou em virtude de fato superveniente a ser analisado e aprovado pela administração pública.

7 - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

7 - Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:

7.1 - Tomar todas as providências necessárias à fiel prestação do serviço objeto desta licitação;
7.2 - Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.3 - Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
7.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
7.5 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
7.6 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;
7.7 - Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
7.8 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
7.9 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos produtos, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

7.10 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

7.11 - A empresa contratada deverá substituir no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia da prestação do serviço que deixar de ser recebido por não estar de acordo com as condições exigidas neste Edital ou que apresentarem qualquer característica que o torne impróprio para aceitação. O não cumprimento dos prazos implicará nas penalidades previstas no edital.
7.13 - Receber as Ordens de Fornecimento via E-mail.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Caberá ao Município de Biquinhas, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:
8.1 - Supervisionar o fornecimento do objeto, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;
8.2 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à prestação do serviço.

9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
9.1.5. fraudar a licitação
9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
9.2.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.2.1. advertência;
9.2.2. multa;
9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 3% do valor do contrato licitado.
12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3.
9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 - DA CESSÃO
10.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, alem de construir infração passível de penalidade.
11 - DA PUBLICAÇÃO
11.1 - O presente instrumento será publicado, em resumo, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e também no Diário Eletrônico do Município.
12 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
12.1 - O presente instrumento é regido pela Lei nº 14.133/21 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Licitatório nº «Número do Processo», «Modalidade» nº «Aquisição».
13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
13.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.03.02.10.304.0013.2017.33903900	Atividades da Vigilância Sanitária - Bloco da Vigilância em Saúde Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.
14.3- O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.
14.4- As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios para execução, as obrigações da Administração e da Empresa registrada, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo Contratual.
14.5- Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o Edital, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
15 – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
15.1 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
15.2 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
15.3 - A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
15.4 - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
15.5 - A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
15.5.1 - A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
15.6 - A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros
e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
15.6.1 - À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
15.6.1.1 - A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

15.7 - A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
15.7.1 - A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
15.7.2 - A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
15.8 - A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
15.9 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
15.10 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

16 – DO FORO:

16.1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de Morada Nova de Minas, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para todos os fins e efeitos de direito.

_____
«Responsável»
«Cargo do Responsável»

_____
Contratada
CNPJ

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00033 Dispensa Nº: 000021

RAZÃO SOCIAL		CNPJ		
ENDEREÇO COMPLETO		TELEFONE/FAX/E-MAIL		
Item	Descrição do Serviço Anexo I	Quantidade	V. Unitário	V. Total
Prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, (a contar da data de sua apresentação); Compromete-se a fornecer os produtos nos prazos estabelecidos no Edital e cujos preços estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios. Obs. 1. Havendo qualquer discordância entre a descrição da Plataforma da Dispensa Eletrônica e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital. Obs. 2. A proposta deverá ser anexada na plataforma *AMM LICITA*, deverá estar assinada, com todos os dados preenchidos conforme modelo, conter a marca e o modelo do produto a ser ofertado. Não será aceita a proposta escrita manual, com rasuras e ou contendo alternativas. Esta empresa, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a). _____ . Declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. _____ (Local e data) _____ (Assinatura do Representante Legal)				

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº «Número do Processo» «Modalidade» Nº: «Aquisição» DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA ME E EPP E ATENDIMENTO DO §2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21 (Nome da Empresa) , CNPJ Nº_____ , sediada na Rua , _____ nº _____, bairro_____ , CEP_____ , município de_____ , por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação em licitação ou contratação direta com a Prefeitura Municipal de Biquinhas, sob as penas da lei que: I - Que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. II - Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021. _____ , _____de _____de 2025.
_____ [Nome e assinatura do responsável pela empresa]

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:51C10E53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL: 12/2025 - EMPRESA:BARBARA CORTES GAZIRE SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 45.634.176/0001-33

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital: 12/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA SUS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termo do seguinte resultado:

EMPRESA:BARBARA CORTES GAZIRE SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 45.634.176/0001-33							
Item	Qtde Mensal	Qtde Anual	Valor unit	Un	Especificação	Valor mensal	Valor Anual
0004	200	2.400	80,00	SE	ATENDIMENTO MEDICO ELETIVO EM CIRURGIA GERAL	16.000,00	192.000,00
0029	30	360	180.00	SE	AVALIACAO MEDICO CIRURGIA POR CHAMADO NA UPA	5.400,00	64.800,00
0038	250	3.000	1.400,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	350.000,00	4.200.000,00
0039	140	1.680	1.500,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	210.000,00	2.520.000,00
0040	40	480	700,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	30.000,00	336.000,00
0041	360	4.320	125,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	45.000,00	540.000,00
0042	360	4.320	116,66	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	41.997,60	503.971,20
0061	60	720	400,00	SE	PLANTAO MEDICO SOBREAVISO CIRURGIA GERAL UPA PLANTAO 12HORAS	24.000,00	288.000,00
0062	20	240	800,00	SE	PLANTAO MEDICO SOBREAVISO CIRURGIA GERAL UPA PLANTAO 24HORAS.	16.000,00	192.000,00
0102	50	600	220,00	SE	REALIZACAO DE EXAMES DE ENDOSCOPIA	11.000,00	132.000,00
0103	20	240	450,00	SE	REALIZACAO DE EXAMES DE ENDOSCOPIA COM SEDACAO E ANESTESIA	9.000,00	108.000,00
0105	100	1.200	150,00	SE	REALIZACAO DE EXAMES DE ENDOSCOPIA REALIZADO NA POLICLINICA	15.000,00	180.000,00

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 24 de março de 2026.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:998C2143

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL: 12/2025 - EMPRESA:PERES ASSISTENCIA MEDICA LTDA – CNPJ: 57.202.460/0001-10

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital: 12/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA SUS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termo do seguinte resultado:

EMPRESA:PERES ASSISTENCIA MEDICA LTDA – CNPJ: 57.202.460/0001-10							
Item	Qtde Mensal	Qtde Anual	Valor unit	Un	Especificação	Valor mensal	Valor Anual
0051	22	264	700,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL PEDIATRIA PRESENCIAL UPA ENFERMARIA DIARIO. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA AS 07H ATE AS 19H DE SEXTA FEIRA.	15.400,00	184.800,00
0052	22	264	2.200,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL PEDIATRIA PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADO.	48.400,00	580.800,00
0053	40	480	2.000,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL PEDIATRIA PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA AS 07H ATE AS 19H DE SEXTA FEIRA.	80.000,00	960.000,0
0054	30	360	1.100,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL PEDIATRIA PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA. SABADO DOMINGO E FERIADO.	33.000,00	396.000,00
0055	30	360	1000,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL PEDIATRIA PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6HORAS. HORARIO DE SEGUNDA AS 07H ATE AS 19H DE SEXTA FEIRA.	30.000,00	360.000,00
0056	8	96	700,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL PEDIATRIA PRESENCIAL UPA VISITA ENFERMARIA DIARIO. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADO.	5.600,00	67.200,00

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 24 de março de 2026.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:7EFC1314

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL: 12/2025 - EMPRESA:VIEIRA CHAGAS MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA – CNPJ: 54.425.170/0001-47

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por c redenciamento
Edital: 12/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA SUS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termo do seguinte resultado:

EMPRESA:VIEIRA CHAGAS MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA – CNPJ: 54.425.170/0001-47							
Item	Qtde Mensal	Qtde Anual	Valor unit	Un	Especificação	Valor mensal	Valor Anual
0063	30	360	450,00	SE	PLANTAO MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA SOBREAVISO UPA PLANTAO 12HORAS	13.500,00	162.000,00
0094	100	1.200	270,00	SE	REALIZACAO DE EXAMES DE DUPLEX ARTERIAL OU VENOSO BILATERAL	27.000,00	324.000,00
0095	40	480	270,00	SE	REALIZACAO DE EXAMES DE DUPLEX CAROTIDAS E VERTEBRAIS	10.800,00	129.600,00
0122	650	7.800	60,00	SE	REALIZACAO DE EXAMES DE ULTRASSOM DIVERSOS NA POLICLINCIA. ABDOMEM SUPERIOR. ABDOMEM INFERIOR. OBSTETRICO TV. TRANSVAGINAL. OBSTETRICO COM DOPPLER. PAREDE ABDOMINAL. PARTES MOLES. PELVICO. VIAS URINARIAS.	39.000,00	468.000,00

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 24 de março de 2026.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:8BDD532E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
1º TERMO ADITIVO PROC 100/2025

1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.870/0001-32, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 259, Centro, Senhora dos Remédios – MG, CEP: 36.275-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Gilberto do Nascimento,** por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças;**
CONTRATADO:	**CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39610184000147, com sede na RUA DAS PAINEIRAS, 171, CENTRO, COMERCIO, ASSIS CHATEAUBRIAND-PR, CEP: 85935000, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. WANTUIR HARTEL RODRIGUES LEITE, inscrito no CPF sob o n° 063.527.899-51.
REFERÊNCIA:	Processo de Contratação nº100/2025 Pregão Eletrônico nº 033/2025 ARP nº 075/2025 Objeto: **Fornecimento de Medicamentos para distribuição aos usuários do SUS e para uso nos atendimentos médico-hospitalares da UBS, bem como aquisição de material ambulatorial para a UBS.**
ASSUNTO:	Reequilíbrio Econômico-Financeiro

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão dos valores unitários do item 178 – "DOXAZOSINA 4MG-CIMED", registrado na ARP nº 075/2025, em razão de solicitação formal da empresa CONTRATADA e após análise técnica e econômica promovida pelo setor competente da Administração, que constatou a elevação dos custos da prestação de serviços, restando configurada a necessidade de recomposição da equação econômico-financeira inicialmente pactuada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente aditivo encontra amparo no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a revisão contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em razão de fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que onerem excessivamente a execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVOS VALORES

1.Os itens abaixo passam a vigorar com os seguintes valores unitários:

Item	Descrição	Valor Licitado	Valor atual	Solicitação de reajuste para (R$)	Reajuste (%)
178	00000015987-DOXAZOSINA MESILATO COMPOSIÇÃO: 4 MG. CATMAT	R$0,16	R$0,1683	R$0,2137	27%

2. O reajuste corresponde à recomposição do valor originalmente pactuado, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Nacional nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 012/2023.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais são assinadas pelas seguintes partes.
Senhora dos Remédios, 26 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
Contratante

CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Contratado

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:4AFC3F10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
RETIFICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS, NO CHAMAMENTO PÚBLICO NÚMERO 01/2026, EDITAL POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (N. 14.399/2022) CICLO 2

Setubinha - MG, 24 de março de 2026

A Prefeitura Municipal de Setubinha-MG, torna pública a relação de Retificação da Lista de Inscritos**,** no Chamamento Público número 01/2026, EDITAL POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (n. 14.399/2022) CICLO 2.

RETIFICAÇAO DA LISTA DE INSCRITOS

	PROPONENTE	**CPF/CNPJ**	**CATEGORIA**
	Nome completo	CPF anonimizado	Conforme anexo I
01	Emília Ferreira Leite	052.XXX.XXX-00	B1
02	Rayana Barbosa de Sousa	112.XXX.XXX-36	B1
03	Hozana Rodrigues Barbosa	364.XXX.XXX-26	B1
04	Fábio Luiz Teixeira Salomão	313.XXX.XXX-75	B1
05	Angelina Coelho Santos de Campos	012.XXX.XXX-22	B1
06	Adriano Moreira Soares	089.XXX.XXX-76	B1
07	Rayan Oliveira Camargos	087.XXX.XXX-30	B1
08	Ademilda Soares Prates	122.XXX.XXX-61	B1
09	Isabel Sousa Araújo	110.XXX.XXX-40	B1
10	Vilma Luzia Timóteo da Silva	088.XXX.XXX-52	B1
11	Marcelina Geralda Gonçalves Timóteo	088.XXX.XXX-95	B1
12	Mauro Moreira da Silva	139.XXX.XXX-03	A1
13	Juslene de Amorim Martins	249.XXX.XXX-96	A1
14	Vicente Barbosa Coelho Neto	083.XXX.XXX-63	A1
15	Marcone Luiz Pimenta	853.XXX.XXX-20	A1
16	Cornélio Pedro Pires Serrando	095.XXX.XXX-38	A1
17	Sidinei Martins da Silva	079.XXX.XXX-57	A1

18	Cleomar Ferreira Costa	089.XXX.XXX-01	A1
19	Geilson da Aparecida Santos Ferreira	160.XXX.XXX-04	A3
20	Antônio Costa Barbosa	156.XXX.XXX-69	A2
21	Juziana Alves dos Santos	050.XXX.XXX-40	A2
22	José da Costa Coelho (Marujos "Os Originais da Flauta)	611.XXX.XXX-20	B2
23	Edvane Moreira da Costa (Marujada do Quaresma)	090.XXX.XXX-32	B2
24	André Aloísio Nunes dos Santos	144.XXX.XXX-35	A5
25	Fagner Macedo Pires	152.XXX.XXX-14	A5
26	Fábio Silva Celestino	130.XXX.XXX-31	A4
27	Isabel Sousa Araújo	53.XXX.XXX/0001-22	A4
28	Agnaldo de Sousa Campos	031.XXX.XXX-70	A6

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:6BEF61E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - EDUCAÇÃO - 11ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 01/2026

11ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2026

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, **convoca** os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 01/2026, para **comparecer na Secretaria Municipal da Educação,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco - nº. 460 - Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.

Todos os candidatos convocados para exercer suas funções no período vespertino, que por motivos de divergências de horário não puderem atender a convocação, permaneceram nas suas respectivas colocações, garantido assim o seu direito de serem convocados posteriormente.
Fixa-se o Prazo de **05 dias uteis** para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 01/2026.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante - MG, 30 de março de 2026.

ROBERTA MACHADO GUIMARÃES
Secretária Municipal Da Educação

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 01/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA EDUCAÇÃO 11ª CONVOCAÇÃO

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
42	MARIA GLAUCIA QUEIROZ BERNARDES	20/11/1963	01-013	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CMEI Proinfância Henrique Pereira Caixeta
43	BETILANE GOMES DA SILVA	20/08/1987	01-013	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CMEI Proinfância Henrique Pereira Caixeta
44	DIVA SILVA BRAGA	22/03/1964	01-013	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CMEI Cleuza Maria Luiz De Noronha
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
179	SOLANGE MARIA DA SILVA	07/01/1979	01-016	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Jairo Alves- Vespertino
180	BRUNA MONIELLE ALVES PEREIRA	24/03/1994	01-016	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Proinfância Henrique Pereira Caixeta- Vespertino
181	NATALIA PEREIRA COSTA	20/04/2005	01-016	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Cleuza Maria Luiz De Noronha- Vespertino
182	SABRINA HEVELIN MEDEIROS FERREIRA	27/08/2005	01-016	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Proinfância Ana Caixeta- Vespertino
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
88	FRANCIS ANTONIA DE ARAÚJO SILVA	25/10/1983	01-020	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB-1	Escola Municipal Antero Candinho- Vespertino
89	ANGÉLICA ELOI RODRIGUES BAHIA	11/02/1989	01-020	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB-1	Escola Municipal Antero Candinho- Vespertino
90	KATLEN APARECIDA CAETANO LOPES	07/06/2001	01-020	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB-1	Escola Municipal Antero Candinho- Vespertino

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:E7D2CE33

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SAÚDE - 1ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 13/2026

01ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 13/2026

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 13/2026**, para comparecer na Secretaria Municipal da Saúde**,** no edifício sede da Prefeitura

Municipal, situado na Avenida Castelo Branco, nº. 460, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000 para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.

Fixa-se o Prazo de 05 (CINCO) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 03/2026**.

O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 30 de março de 2026.

JEANCARLO RABELO GUIMRÃES RODOVALHO
Secretário Municipal da Saúde

ANEXO I – 1ª CONVOCAÇÃO SELETIVO 13/2026

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	ANA PAULA CAETANO DA SILVA	28/04/1986	13-001	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	FARMACEUTICO	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA LAPA. 12/36	125

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:E1FD2795

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SAUDE - RESULTADO FINAL PSS EDITAL Nº. 13/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 13/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VAZANTE EDITAL NORMATIVO N°13/2026
1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, TORNA PUBLICA a CLASSIFICAÇÃO FINAL, que se refere ao Processo Seletivo Simplificado nº 13/2026, na forma do anexo 1, com a classificação **SOMENTE dos cargos/especialidades nele constante**.
2. A classificação final disposta no anexo 1, implica na formação do cadastro de reserva por cargo/especialidade, que poderá ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde para fins de contratação temporária **no ano de 2026**.
3. A divulgação deste resultado NÃO implica na obrigatoriedade de convocação, que se dará SOMENTE de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo-se ao seguinte regramento:

O candidato aprovado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, na especialidade a qual foi classificado.

A convocação dar-se-á por ato publicado no quadro de aviso e publicações da Prefeitura Municipal de Vazante, disponibilizado também em http://www. vazante.mg.gov.br.
Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.
O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade a ciência das publicações na página oficial da Prefeitura.

O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da convocação, caso em que a Administração poderá por ato próprio convocar o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.
A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo/especialidade/lotação e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.
O aprovado convocado poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme a Lei Municipal 1692/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.
A remuneração terá como referência os padrões iniciais da remuneração dos cargos constantes no Plano de Carreira dos Profissionais da Saúde.
Para assumir contrato, o convocado deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função do cargo/especialidade a qual foi aprovado, em laudo expedido por Médico do Trabalho, agendado pelo setor de RH e a não apresentação do laudo médico, acarretará a perda do direito à contratação.

A vigência do contrato será limitada à existência da vaga.

O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, se convocado, não poderá assumir a contratação e será remanejado para o final da lista classificatória.

A contratação originária do processo seletivo simplificado poderá ser rescindida para que seja dada posse a candidato efetivo, ou para atender ao interesse público, observada o artigo 9º da Lei 1772/2019, o item 10 do edital de processo seletivo, e demais legislações que poderão ser aplicadas subsidiariamente.

Vazante, 30 de março de 2026.

JEANCARLO RABELO GUIMRÃES RODOVALHO
Secretário Municipal Da Saúde

ANEXO 1- CLASSFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO SIIMPLIFICADO 13 2026- SECERTARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	ANA PAULA CAETANO DA SILVA	28/04/1986	13-001	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	FARMACEUTICO	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA LAPA. 12/36	125
2	ANABELLE CANDIDA BORGES	02/04/2001	13-001	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	FARMACEUTICO	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA LAPA. 12/36	103
3	MARYANE DA SILVA GONÇALVES	25/09/1996	13-001	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	FARMACEUTICO	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA LAPA. 12/36	98

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:66C1B8D3

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE SAÚDE - 13ª PSS EDITAL Nº. 03/2026

13ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 03/2026

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 03/2026**, para comparecer na Secretaria Municipal da Saúde**,** no edifício sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Castelo Branco, nº. 460, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000 para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de **05 (CINCO)** dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 03/2026**.

O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 30 de março de 2026.

JEANCARLO RABELO GUIMRÃES RODOVALHO
Secretário Municipal da Saúde

ANEXO I – 13ª CONVOCAÇÃO SELETIVO 03/2026

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO
30	CLAUTÉRIA MARIA DE OLIVEIRA	05/04/1972	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	Lar dos Idosos
31	MARIA HELENA RODRIGUES MARÇAL	23/01/1969	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	Hospital veterinário
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
16	MAYARA PEREIRA DE CAMPOS CORDEIRO	01/05/2001	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSISTENTE TÉCNICO DE APOIO DA SAÚDE	Farmácia Municipal
17	PAULA RAQUEL MARTINS DA COSTA BORGES	06/10/2006	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSISTENTE TÉCNICO DE APOIO DA SAÚDE	Farmácia Municipal
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
9	ALINE SILVA MORAIS	10/05/1982	03-014	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Policlínica

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:E4EBC9E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CLASSIFICAÇÃO PARCIAL - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 001/2026 CIRURGIÃO DENTISTA

	CANDIDATO	DT. NASC.	PÓS GRAD. ÁREA	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	EXPER. PROFI.	EXP. PROFI. AREA	TOTAL	SIT. *	
1	RICARDO OLIVEIRA CHICRI	21/08/1976	30	10	30		10	20	100	CLASSIFICADO	
2	LAURA RAMOS DIAS FURTADO	09/09/1991	30	10	30		10	20	100	CLASSIFICADO	
3	JOSIANE BRAGA SCARPA	25/10/1980	30	10	30			20	90	CLASSIFICADO	
4	BRUNA ALVARENGA D. SANTOS	22/01/1987	30	10	30		10	8	88	CLASSIFICADO	
5	TATIANA DE ANDRADE SABINO	06/11/1975	30	10	30		8	6	84	CLASSIFICADO	
6	LUANA NOGUEIRA	28/01/1975	30	5			10	20	65	CLASSIFICADO	
7	MARINA N. CASAGRANDE	28/08/1981	30				10	20	60	CLASSIFICADO	
8	ALESSANDRA DOS S. T. VIEIRA	10/05/1987	30				10	20	60	CLASSIFICADO	
9	TAMARA P. DE MELLO MATIAS	18/05/1987	30	5				20	55	CLASSIFICADO	
10	BIANCA OLIVEIRA CANGUÇU	09/02/1995	15		30		10		55	CLASSIFICADO	
11	GERLENE MARQUES DE A. GRAVINA	16/08/1997	30	5				20	55	CLASSIFICADO	
12	MOARA BARBOSA DE SOUZA	18/04/1978	15	5			10	20	50	CLASSIFICADO	
13	ANDERSON ROMA DA SILVA	26/07/1978	30	10			10		50	CLASSIFICADO	
14	RODRIGO FONSECA OLIVEIRA	30/04/1980	15	5			10	20	50	CLASSIFICADO	
15	ANA CLARA MAGALHÃES LUZ	09/04/1992	30					20	50	CLASSIFICADO	
16	GIANE DE S. F. LANES	21/04/1969	15				10	20	45	CLASSIFICADO	
17	LUANA BATISTA CASTRO	15/06/1987	15	10				20	45	CLASSIFICADO	
18	MARCIO CEDENILHA DOS SANTOS	29/06/1978	30				10		40	CLASSIFICADO	
19	MONIQUE VIEIRA A. DE FREITAS	15/07/1980	15	5				20	40	CLASSIFICADO	
20	MARINA NEDER BARBOSA	01/01/1990	15	5				20	40	CLASSIFICADO	
21	HIGOR CONRADO DE SOUZA	18/06/1998	15	5				20	40	CLASSIFICADO	
22	PAOLA DE PAULA PINTO	01/01/2000	30					7	37	CLASSIFICADO	
23	MONIQUE FRANCO B. JUNQUILHO	07/01/1982	15	5			10	5	35	CLASSIFICADO	
24	ANNE CARLA WIENCI	11/11/1991	30	5					35	CLASSIFICADO	
25	EDMUNDO COELHO DA SILVA	31/05/1993	15					20	35	CLASSIFICADO	
26	POLIANA GOULART L. ALMEIDA	28/04/1997		5			10	20	35	CLASSIFICADO	
27	IGOR DO VALLE LACERDA	09/09/1997		5			10	20	35	CLASSIFICADO	
28	ALTENOR COSTA DA S. FILHO	17/08/1999	15					20	35	CLASSIFICADO	
29	ANDRÉ ANTONIO T. PIRES	23/11/2001	30	5					35	CLASSIFICADO	
30	MATEUS AMADEU DOS S. SCHIAVON	17/04/2001	30				2		32	CLASSIFICADO	
31	IGOR MEDINA BADARÓ	10/02/1999	30						30	CLASSIFICADO	
32	ALANNA FREITAS SOARES	05/10/1999	15	5			10		30	CLASSIFICADO	
33	ALICE NOVAES DE SOUZA	29/10/1999		10				20	30	CLASSIFICADO	
34	VALKIRIA GABRIELE A. DE S. OLIVEIRA	16/04/1997	15	5			9		29	CLASSIFICADO	
35	CRISTIANE FLAVIA DOS S. CORREA	12/05/1980					7	20	27	CLASSIFICADO	
36	LIVIA MARA DE S. COSTA	22/05/1986		5				20	25	CLASSIFICADO	
37	LARISSA ELIAS ALVES SILVA	10/01/1997	15				10		25	CLASSIFICADO	
38	ANTONIO RODOLFO DOS S. MATOS	03/05/1997		5				20	25	CLASSIFICADO	
39	ERIC JOSÉ F. COSTA	26/01/2000	15					10	25	CLASSIFICADO	
40	MARIA DE LOURDES G. PINTO	01/11/1984	15					9	24	CLASSIFICADO	
41	MARCELA N. LUCIANO DE OLIVEIRA	19/12/1996	15				6		21	CLASSIFICADO	
42	ELISMAR PEREIRA TEIXEIRA	09/11/1974		10			10		20	CLASSIFICADO	
43	BRUNO CESAR BREMER	22/03/1978						20	20	CLASSIFICADO	
44	EDSON MAURO C. DUTRA	10/06/1979	15	5					20	CLASSIFICADO	
45	LINA DE MIRANDA NORONHA	23/01/1991	15	5					20	CLASSIFICADO	
46	ANA CAROLINE C. S. L. DIAS	23/01/1993						20	20	CLASSIFICADO	
47	MARIA FERNANDA DE P. BARROS	08/06/1996		10			10		20	CLASSIFICADO	
48	MARCELLA DE O. JUNQUEIRA	13/02/1998	15	5					20	CLASSIFICADO	
49	MATHEUS TEIXEIRA PAIVA	10/03/2000		10			10		20	CLASSIFICADO	
50	TAYANE GABRIELE F. MELONIO	07/04/1999						18	18	CLASSIFICADO	

51	ROBERTA DE SOUZA MONTEIRO	11/09/1996		5				12	17	CLASSIFICADO	
52	ROSANGELA DOS SANTOS ALMEIDA	26/04/1978						16	16	CLASSIFICADO	
53	VIVIAN GUIMARÃES DE OLIVEIRA	05/09/1980		5			10		15	CLASSIFICADO	
54	LUIZ FERNANDO L. NUNES	16/01/1989	15						15	CLASSIFICADO	
55	CAMILA C. D M. F. TEIXEIRA	15/01/1990	15						15	CLASSIFICADO	
56	KATRINE KEYTE T. DOS SANTOS	31/05/1990		5			10		15	CLASSIFICADO	
57	LAISA SILVA SANTOS	27/10/1992		5			10		15	CLASSIFICADO	
58	JONIELLE DA SILVA GOMES	27/06/1997	15						15	CLASSIFICADO	
59	JOÃO VICTOR DE T. FALCK	11/07/1997	15						15	CLASSIFICADO	
60	ALINE APª PIRES COELHO	12/09/1998		5			10		15	CLASSIFICADO	
61	ISABELA FERNANDES LIMA	15/07/2000	15						15	CLASSIFICADO	
62	BEATRIZ HILARIO DA SILVA	18/04/2001						15	15	CLASSIFICADO	
63	ISADORA DA COSTA BARCELOS	22/04/2002	15						15	CLASSIFICADO	
64	MARIA CLARA S. OLIVEIRA	05/04/1998						14	14	CLASSIFICADO	
65	AMANDA MARINI DOS S. RODRIGUES	27/10/2000						14	14	CLASSIFICADO	
66	FELIPE VIEIRA P. DA SILVA	27/11/1997					10	3	13	CLASSIFICADO	
67	ANA LAURA MORAIS E S. SOARES	23/08/2000		5			6		11	CLASSIFICADO	
68	MILENA RIBEIRO FERREIRA	24/01/1988					10		10	CLASSIFICADO	
69	GIZELLE FERNANDES DE OLIVEIRA	11/04/1993					10		10	CLASSIFICADO	
70	GUILHERME BARBOSA DE OLIVEIRA	08/03/1994		10					10	CLASSIFICADO	
71	ISABELY DE FATIMA D. SILVA	13/05/1998		10					10	CLASSIFICADO	
72	LARA BARRETO DOS SATOS	07/05/1999					10		10	CLASSIFICADO	
73	VICTORIA TITONELI G. FREIRE	17/08/2000		10					10	CLASSIFICADO	
74	LUDMILA MADALENO M. SILVA	24/10/2002					6		6	CLASSIFICADO	
75	LAYNE LACERDA PEREIRA	07/02/1992		5					5	CLASSIFICADO	
76	MARIA EDUARDA N. DE AZEVEDO	24/11/1993		5					5	CLASSIFICADO	
77	KAROLINA CAMILA ELIDIO	17/04/1994		5					5	CLASSIFICADO	
78	LARISSA STORTO S. BORGES	01/06/1994		5					5	CLASSIFICADO	
79	BRUNA SOUZA VASCONCELLOS	17/09/1998		5					5	CLASSIFICADO	
80	WASHINGTON DA SILVA SOARES	19/04/1999		5					5	CLASSIFICADO	
81	ANA KAROLLYNA M. F. OLIVEIRA	16/05/2000		5					5	CLASSIFICADO	
82	BEATRIZ L. SASSO	01/06/2000		5					5	CLASSIFICADO	
83	GRASIELLE GOMES FROIS	22/11/1978							0	CLASSIFICADO	
84	PEDRO LAPÔNES DO A. G. CUNHA	30/07/1981							0	CLASSIFICADO	
85	VITOR SAVIO B. P. RIGOLON	17/04/1984							0	CLASSIFICADO	
86	SARA CRISTINA DA S. PASSOS	22/04/1984							0	CLASSIFICADO	
87	JOANDERSON DOS S. FERNANDES	18/12/1984							0	CLASSIFICADO	
88	MARCELLO TAVARES VARGAS	17/04/1988							0	CLASSIFICADO	
89	VANESSA ADELIA MARIQUITO	18/01/1990							0	CLASSIFICADO	
90	BRENO RODRIGUES REGINATO	12/07/1993							0	CLASSIFICADO	
91	THAYNARA G. MINIGHIN	28/12/1993							0	CLASSIFICADO	
92	ALESSANDRA NOVAIS DE BRITO	31/01/1994							0	CLASSIFICADO	
93	DANIELA TEIXEIRA DOS S. OLIVEIRA	14/09/1994							0	CLASSIFICADO	
94	GRASIELE BRUNA RODRIGUES	19/03/1995							0	CLASSIFICADO	
95	MARLON G. E. MOREIRA DA SILVA	17/05/1995							0	CLASSIFICADO	
96	SAVIO HENRIQUE DE A. PINHEL	01/10/1996							0	CLASSIFICADO	
97	GISELE JOSEFA DE JESUS DO CARMO	15/02/1997							0	CLASSIFICADO	
98	PAULA Mª MARTINS VELOSO	23/08/1997							0	CLASSIFICADO	
99	RHAYANNE MONTEIRO DE OLIVEIRA	03/10/1997							0	CLASSIFICADO	
100	YAN RODRIGUES S. ROCHA	16/02/1998							0	CLASSIFICADO	
101	LUCAS BERNO	17/02/1998							0	CLASSIFICADO	
102	WALTER AUGUSTO CORDEIRO	08/04/1998							0	CLASSIFICADO	
103	WIARA DA SILVA QUETZ	25/06/1998							0	CLASSIFICADO	
104	THAIS OLIVEIRA GUIMARAES	20/01/1999							0	CLASSIFICADO	
105	CAMILA COSTA MANUEL	21/01/1999							0	CLASSIFICADO	
106	JOÃO PAULO B. DE PAULA	10/06/1999							0	CLASSIFICADO	
107	GUILHERME PEREIRA T. LAMAS	16/06/1999							0	CLASSIFICADO	
108	ALICE GOMES GONZALES	19/06/1999							0	CLASSIFICADO	
109	LUANA GONÇALVES	11/11/1999							0	CLASSIFICADO	
110	HENRIQUE CAVALCANTI DO C. VIEIRA	11/02/2000							0	CLASSIFICADO	
111	JULIA BRITO DE M. MONTAN	02/04/2000							0	CLASSIFICADO	

112	TASMIM SOUZA G. P. ALVIM	12/04/2000							0	CLASSIFICADO	
113	SAMARA B. DE FREITAS ALMEIDA	15/04/2000							0	CLASSIFICADO	
114	PAOLA APª R. GUERSON	22/06/2000							0	CLASSIFICADO	
115	QUENNEA EMANUELA C. SANTOS	27/06/2000							0	CLASSIFICADO	
116	ELISA GOMES GONZALES	05/08/2000							0	CLASSIFICADO	
117	JOAO VITOR DE OLIVEIRA PEREIRA	17/10/2000							0	CLASSIFICADO	
118	MILENA TISSI F. VIEIRA	01/11/2000							0	CLASSIFICADO	
119	BRUNA MENEZES RIBEIRO	05/01/2001							0	CLASSIFICADO	
120	SAVIO GUSTAVO B. DA V. SOARES	19/02/2001							0	CLASSIFICADO	
121	MATHEUS CONCOLATO DA SILVA	10/04/2001							0	CLASSIFICADO	
122	MARCELO DE CARVALHO FILHO	17/04/2001							0	CLASSIFICADO	
123	DAVI RANGEL DO C. MARCHITTO	10/05/2001							0	CLASSIFICADO	
124	ISABELA BRENDA X. MACHADO	26/07/2001							0	CLASSIFICADO	
125	MARIA EDUARDA M. MONTEIRO	26/08/2001							0	CLASSIFICADO	
126	GABRIEL DE CASTRO ALVIM	02/10/2001							0	CLASSIFICADO	
127	THAYSSON DE SOUZA REIS	14/12/2001							0	CLASSIFICADO	
128	CECÍLIA FERNANDES PEDRAS	04/01/2002							0	CLASSIFICADO	
129	CATARINA JOENCK FERRARI	15/02/2002							0	CLASSIFICADO	
130	JULIA Mª EDUARDA B. L. MARTINS	24/03/2002							0	CLASSIFICADO	
131	LETICIA DA SILVA BARRIGIO	16/04/2002							0	CLASSIFICADO	
132	ANA CLARA MOURA MARTINS	24/05/2002							0	CLASSIFICADO	
133	ELLEN APª CERQUEIRA FERREIRA	02/07/2002							0	CLASSIFICADO	
134	LUIZA HELENA A. PAIXÃO	11/08/2002							0	CLASSIFICADO	
135	ANA CAROLINA D. RAMOS	05/10/2002							0	CLASSIFICADO	
136	JOÃO PEDRO BORGES	16/01/2003							0	CLASSIFICADO	
137	MARIANA NASCIMENTO T. RODRIGUES	25/01/2003							0	CLASSIFICADO	
138	MARIA LUIZA R. G. ALVES	21/04/2003							0	CLASSIFICADO	
139	MARIA CLARA A. RESENDE	14/05/2003							0	CLASSIFICADO	
140	ISABELA LEÃO P. GUIDA	15/06/2003							0	CLASSIFICADO	
141	KAWANY DA SILVA MELO	23/06/2003							0	CLASSIFICADO	
142	AMANDA DE PAULA T. SANTOS	30/03/2004							0	CLASSIFICADO	
	ADILSO SILVA PRADO	03/06/1966								DESCLASSIFICADO	S/ ANEXO I
	GUILHERME AUGUSTO M. FERNANDES	30/03/2000								DESCLASSIFICADO	S/ ANEXO I
	GABRIEL S. RODRIGUES SALES	02/04/2002								DESCLASSIFICADO	S/ ANEXO I
	JOÃO PEDRO PEREIRA JARDIM	17/07/2002								DESCLASSIFICADO	S/ ANEXO I

	CANDIDATO	DT. NASC.	PÓS GRAD. ÁREA	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	EXPER. PROFI.	EXP. PROFI. AREA	TOTAL	SIT. *	
1	CELIA SILVA	02/04/1971	15	10			10	20	55	CLASSIFICADO	
2	GUSTAVO GOMES RIBEIRO	26/08/1992	15	10			10	12	47	CLASSIFICADO	
3	GINO CESAR MANTOVANI	17/06/1967	15	5			10	12	42	CLASSIFICADO	
4	GILMA DIANA DE OLIVEIRA	22/12/1970	15	10			10		35	CLASSIFICADO	
5	LAURA VIEIRA MOREIRA	15/06/2000	15	10			10		35	CLASSIFICADO	
6	IZABELLA ARRUDA G. RODRIGUES	09/02/1996		10			10	12	32	CLASSIFICADO	
7	MICHELLE BARROSO THOMAZ	02/04/1998	15	5			6		26	CLASSIFICADO	
8	EMANUELE ARIFA SE S. SILVA	12/03/1999	15	10					25	CLASSIFICADO	
9	DANIEL PEREIRA N. RIBEIRO	01/08/2000						15	15	CLASSIFICADO	
10	MARIALYCE CARVALHO E CARVALHO	22/01/2001		5			10		15	CLASSIFICADO	
11	JOÃO PAULO D. C. DOS ANJOS	22/10/2001					10		10	CLASSIFICADO	
12	RAISSA BURGER DA SILVA	09/06/1999		5			1		6	CLASSIFICADO	
13	RUBENS MENDONÇA LACERDA	11/06/1994		5					5	CLASSIFICADO	
14	MARIA VITORIA DOS S. RIBEIRO	25/08/2000		5					5	CLASSIFICADO	
15	BARBARA DE O. L. VEIGA	21/06/2001		5					5	CLASSIFICADO	
16	VANESSA PEREIRA DE AGUIR	22/03/2002					4		4	CLASSIFICADO	
17	LARISSA DA CONCEIÇÃO SILVA	20/11/1997					2		2	CLASSIFICADO	
18	ADALBERTO PINHEIRO GUEDES	17/03/1976							0	CLASSIFICADO	
19	GUSTAVO GOMES DE AZEVEDO	31/07/1997							0	CLASSIFICADO	
20	BIANCA DE CASTRO NEDER	05/09/1997							0	CLASSIFICADO	
21	MARIA RITA M. DO PRADO	07/03/2001							0	CLASSIFICADO	

22	VIVIAN LIBORIO VIEIRA	31/01/2002							0	CLASSIFICADO	
23	LETICIA MACHADO DE OLIVEIRA	15/02/2002							0	CLASSIFICADO	
24	EMILIANA RAMOS DE C. CIRINO	25/06/2002							0	CLASSIFICADO	
25	SARA CRISTIANO TONY	18/11/2002							0	CLASSIFICADO	

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/ FISIOTERAPEUTA

Leopoldina, 24 de março de 2026

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal Interino

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Geral-Leopoldina

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:AE89B70A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS ADITIVOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026

Descrição do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	CPF / CNPJ do Fornecedor	Número do Aditivo	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Origem	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2025	COMERCIAL N S PATROCÍNIO LTDA ME	65.188.559/0001-32	05/2026	03/02/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS DE PINTURA, FERRAMENTAS E EPI', QUE SERÃO UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS E AINDA EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.	1-PREGÃO-SRP	PERÍODO	04/02/2026	04/03/2026	--
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025	DOUGLAS DONIZETTI BERNINI-ME	16.643.797/0001-85	01/2026	03/02/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS DE PINTURA, FERRAMENTAS E EPI', QUE SERÃO UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS E AINDA EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.	1-PREGÃO-SRP	PERÍODO	04/02/2026	04/03/2026	--
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025	TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA	34.498.141/0001-06	01/2026	03/02/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS DE PINTURA, FERRAMENTAS E EPI', QUE SERÃO UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS E AINDA EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.	1-PREGÃO-SRP	PERÍODO	04/02/2026	04/03/2026	--
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025	GL COMERCIO EM GERAL LTDA	18.966.588/0001-06	01/2026	03/02/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS DE PINTURA, FERRAMENTAS E EPI', QUE SERÃO UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS E AINDA EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.	1-PREGÃO-SRP	PERÍODO	04/02/2026	04/03/2026	--
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025	ANA APARECIDA MODENA DIOGO	48.414.848/0001-93	02/2026	03/02/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS DE PINTURA, FERRAMENTAS E EPI', QUE SERÃO UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS E AINDA EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.	1-PREGÃO-SRP	PERÍODO	04/02/2026	04/03/2026	--
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025	DISTRIBUIDORA DE CIMENTO SULMINAS	05.972.854/0001-53	01/2026	03/02/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS DE PINTURA,	1-PREGÃO-SRP	PERÍODO	04/02/2026	04/03/2026	--

	LTDA				FERRAMENTAS E EPI', QUE SERÃO UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS E AINDA EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.					
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	86.573.904/0001-21	01/2026	03/02/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS DE PINTURA, FERRAMENTAS E EPI', QUE SERÃO UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS E AINDA EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.	1-PREGÃO-SRP	PERÍODO	04/02/2026	04/03/2026	--
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025	SUPRAPACK SOLUÇÕES LTDA	29.480.748/0001-10	01/2026	03/02/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS DE PINTURA, FERRAMENTAS E EPI', QUE SERÃO UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS E AINDA EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.	1-PREGÃO-SRP	PERÍODO	04/02/2026	04/03/2026	--
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025	FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA	26.729.755/0001-15	01/2026	03/02/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS DE PINTURA, FERRAMENTAS E EPI', QUE SERÃO UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS E AINDA EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.	1-PREGÃO-SRP	PERÍODO	04/02/2026	04/03/2026	--
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025	CITY CLEAN EQUIPAMENTOS LTDA	48.256.518/0001-17	01/2026	03/02/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS DE PINTURA, FERRAMENTAS E EPI', QUE SERÃO UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS E AINDA EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.	1-PREGÃO-SRP	PERÍODO	04/02/2026	04/03/2026	--
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025	SIMONE CRABI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	13.312.892/0001-08	01/2026	03/02/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS DE PINTURA, FERRAMENTAS E EPI', QUE SERÃO UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS E AINDA EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.	1-PREGÃO-SRP	PERÍODO	04/02/2026	04/03/2026	--
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026	AGIT SOLUÇÕES AMBINTAIS LTDA	08.774.904/0001-86	04/2026	30/01/2026	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.	43-PREGÃO-SRP	PERÍODO	01/02/2026	28/02/2026	--
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025	COMERCIAL N S PATROCÍNIO LTDA ME	65.188.559/0001-32	04/2025	06/02/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS DE PINTURA, FERRAMENTAS E EPI', QUE SERÃO UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS E AINDA EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.	1-PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	06/02/2026	04/03/2026	R$316,50
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2025	300 COMERCIO, SERVIÇO E LOGISTICA LTDA	27.349.370/0001-95	01/2026	24/06/2025	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.	25-PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	06/02/2026	21/07/2026	R$200,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025	TRZ COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	49.681.792/0001-04	04/2026	06/02/2026	IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.	42-PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	06/02/2026	21/02/2026	R$35,40
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2024	AGIT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	08.774.904/0001-86	05/2026	09/02/2026	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.	43-PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	09/02/2026	28/02/2026	R$9.960,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025	BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP	19.014.323/0001-62	10/2026	13/02/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DE CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).	6-PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	13/02/2026	21/02/2026	R$8.956,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025	JOSÉ EDSON FRANCO	17.847.831/0004-49	07/2026	13/02/2026	REHISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).	6-PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	13/02/2026	21/02/2026	R$1.350,50
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025	JULIANE EVORA	54.865.961/0001-98	01/2026	20/02/2026	IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS DO	42-PREGÃO-SRP	PERÍODO	22/02/2026	22/04/2026	--

					MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.					
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025	BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	01/2026	20/02/2026	IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.	42-PREGÃO-SRP	PERÍODO	22/02/2026	22/04/2026	--
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025	CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	40.553.425/0001-42	02/2026	20/02/2026	IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.	42-PREGÃO-SRP	PERÍODO	22/02/2026	22/04/2026	--
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025	CORMED WINNER LTDA	52.890.701/0001-47	01/2026	20/02/2026	IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.	42-PREGÃO-SRP	PERÍODO	22/02/2026	22/04/2026	--
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025	ELITESPORTS ARBITRAGEM E MATERIAIS LTDA	55.574.332/0001-71	01/2026	20/02/2026	IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.	42-PREGÃO-SRP	PERÍODO	22/02/2026	22/04/2026	--
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025	FABIO A PEREIRA ME	13.079.921/0001-33	01/2026	20/02/2026	IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.	42-PREGÃO-SRP	PERÍODO	22/02/2026	22/04/2026	--
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025	INOVART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	12.308.936/0001-63	01/2026	20/02/2026	IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.	42-PREGÃO-SRP	PERÍODO	22/02/2026	22/04/2026	--
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025	LA-EL ESPORTE LIMITADA	65.322.018/0001-55	06/2026	20/02/2026	IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.	42-PREGÃO-SRP	PERÍODO	22/02/2026	22/04/2026	--
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025	LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS	46.615.867/0001-52	01/2026	20/02/2026	IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.	42-PREGÃO-SRP	PERÍODO	22/02/2026	22/04/2026	--
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025	TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	02.441.945/0001-74	01/2026	20/02/2026	IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.	42-PREGÃO-SRP	PERÍODO	22/02/2026	22/04/2026	--
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025	TRZ COMERCIO DE MATERIAS ESPORTIVOS LTDA	49.681.792/0001-04	05/2026	20/02/2026	IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.	42-PREGÃO-SRP	PERÍODO	22/02/2026	22/04/2026	--
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025	VERTENTES MATERIAS ESPORTIVOS LTDA	52.755.750/0001-77	03/2026	20/02/2026	IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.	42-PREGÃO-SRP	PERÍODO	22/02/2026	22/04/2026	--
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2024	J P BELEZE	54.054.937/001-79	02/2026	20/02/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE RESSOLAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, PARA REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL.	31-PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	20/02/2026	20/09/2026	R$45.938,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2025	LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	28.738.688/0001-20	01/2026	24/02/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, FÓRMULAS INFANTIS E CONDIMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDIMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, ENTRE OUTRAS DEMANDAS, DESTINADOS A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.	4-PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	24/02/2026	28/02/2026	R$2.352,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025	BENICIO PNEUS LTDA	39.535.062/0001-33	05/2026	24/02/2026	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS.	7-PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	24/02/2026	28/02/2026	R$5.440,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025	LA-EL ESPORTE LIMITADA	65.322.018/0001-55	07/2026	27/02/2026	IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.	42-PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	27/02/2026	22/04/2026	R$2.584,20
CONTRATO Nº 35/2021	RELCOLPY COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA	06.983.149/0001-14	08/2026	04/02/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAAS MULTIFUNCIONAIS MONOCRÁTICAS E COLORIDAS, DESTINADA AOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E SCANNER DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	5-PREGÃO-SRP	PERÍODO	05/02/2026	28/02/2026	--
CONTRATO Nº 60/2021	ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE POÇOS DE CALDAS	19.057.462/0001-73	09/2026	09/02/2026	CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM DISPENDIO FINANCEIRO MUNICIPAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM	2-DISPENSA-CGAMADA PÚBLICA	QUANTIDADE	09/02/2026	05/03/2026	R$29.893,76

					TERAPIA REABILITADORA NOS SEGMENTOS DE FISIOTERAPIA COM RECURSOS MUSICAIS.					
CONTRATO Nº 282023/2022	EDER TERRAPLANAGEM LTDA	19.367.972/0001-47	04/2026	05/02/2026	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECILIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÃOES PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO URBANA E RURAL.	2-INEXIGIBILIDADE-CREDENCIAMENTO	PERÍODO	07/02/2026	07/02/2027	--
CONTRATO Nº 149/2025	CARLOS EDUARDO DE SOUZA FONSECA	157.406.086-43	03/2026	09/02/2026	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.	97-DISPENSA-CHAMADA PÚBLICA	QUANTIDADE	09/02/2026	28/02/2026	R$810,27
CONTRATO Nº 149/2025	CARLOS EDUARDO DE SOUZA FONSECA	157.406.086-43	04/2026	27/02/2026	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.	97-DISPENSA-CHAMADA PÚBLICA	PERÍODO	01/03/2026	05/03/2026	--
CONTRATO Nº 17/2025	JUNGLE CONSULTORIA E SILUÇÕES SOCIAIS LTDA	08.582.479/0001-23	01/2026	05/02/2026	LICENÇA DE USOS DE PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DA GESTÃO DO SUAS, EM PLATAFORMA WEB E MOBILE, CONTEMPLANDO FORMAÇÃO CONTINUADA, INFORMATIZAÇÃO E CONEXÃO ENTRE PROFISSIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSITÊNCIA SOCIAL.	5-INEXIGIBILIDADE	PERÍODO	11/02/2026	11/02/2027	--
CONTRATO Nº 17/2025	JUNGLE CONSULTORIA E SILUÇÕES SOCIAIS LTDA	08.582.479/0001-23	02/2026	05/02/2026	LICENÇA DE USOS DE PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DA GESTÃO DO SUAS, EM PLATAFORMA WEB E MOBILE, CONTEMPLANDO FORMAÇÃO CONTINUADA, INFORMATIZAÇÃO E CONEXÃO ENTRE PROFISSIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSITÊNCIA SOCIAL.	5-INEXIGIBILIDADE	REAJUSTE	11/02/2026	11/02/2027	R$648,00
CONTRATO Nº 19/2025	DESTINOS INTELIGENTES TI LTDA	31.423.720/0001-93	01/2026	03/02/2026	AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA DE GESTÃO INTELIGENTE DO TURISMO OFERECIDA PELA EMPRESA DESTINOS INTELIGENTES TI E QUE INCLUI UM PAINEL DE GESTÃO INTELIGENTE DO TURISMO E O APP DESTINOS INTELIGENTES.	4-INEXIGIBILIDADAE	PERÍODO	13/02/2026	13/02/2027	--
CONTRATO Nº 19/2025	DESTINOS INTELIGENTES TI LTDA	31.423.720/0001-93	02/2026	03/02/2026	AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA DE GESTÃO INTELIGENTE DO TURISMO OFERECIDA PELA EMPRESA DESTINOS INTELIGENTES TI E QUE INCLUI UM PAINEL DE GESTÃO INTELIGENTE DO TURISMO E O APP DESTINOS INTELIGENTES.	4-INEXIGIBILIDADAE	REAJUSTE	13/02/2026	13/02/2027	R$858,38
CONTRATO Nº 147/2025	SAMARA LEMES TEIXEIRA	105.872.006-69	01/2025	03/02/2026	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOZALIZADO À RUA AFONSO DIAS, NÚMERO 253, BAIRRO OLARIA, NO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, PARA ALUGUEL SOCIAL.	19-INEXIGIBILIDADE	PERÍODO	20/02/2026	20/05/2026	--
CONTRATO Nº 150/2025	CELSO AURÉLIO FONSECA	045.072.956-70	06/2026	09/02/2026	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATNDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E3SCOLAR-PNAE.	97-DISPENSA-CHMADA PÚBLICA	QUANTIDADE	09/02/2026	28/02/2026	R$47,55
CONTRATO Nº 150/2025	CELSO AURÉLIO FONSECA	045.072.956-70	07/2026	27/02/2026	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATNDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E3SCOLAR-PNAE.	97-DISPENSA-CHMADA PÚBLICA	PERÍODO	01/03/2026	05/03/2026	--
CONTRATO Nº 153/2025	MARCOS GABRIEL FERREIRA	589.318.056-91	02/2026	28/02/2026	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATNDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E3SCOLAR-PNAE.	97-DISPENSA-CHMADA PÚBLICA	PERÍODO	01/03/2026	30/03/2026	--
CONTRATO Nº 170/2025	MARCO AURÉLIO JUSTINO	092.783.428-66	01/2026	20/02/2026	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAE RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.	128-DISPENSA-CHAMADA PÚBLICA	QUANTIDADE	20/02/2026	30/03/2026	R$592,20
CONTRATO Nº 174/2025	PEDRO CESAR FREITAS DE TOLEDO PIZA 03893175601	36.291.399/0001-54	01/2026	13/02/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE POSTES METÁLICOS.	147-DISPENSA	PERÍODO	18/02/2026	17/03/2026	--
CONTRATO Nº 211/2025	23.930.667 JOÃO BATISTA DOS REIS	23.930.667/0001-99	02/2026	04/02/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE	34-PREGÃO	REEQUILIBRIO	04/02/2026	31/12/2026	R$23.951,68

					INSTRUMENTO.					
CONTRATO Nº 229/2025	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL DA MICROREGIÃO DO ALTO RIO PARDO	01.990.521/0001-04	02/2026	09/02/2026	PAGAMENTO DE EXAMES, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O CONSÓRCIO CISMARPA, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.	186-DISPENSA	QUANTIDADE	09/02/2026	09/02/2026	R$5.000,00

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:98FA9070

